SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

Minas Gerais , 03 de Novembro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XVII | Nº 4142

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente - LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA

1º Vice-Presidente - LUCAS VIEIRA LOPES
2º Vice-Presidente - SANDRO LÚCIO FONSECA
3º Vice-Presidente - JOSÉ APARECIDO MENDES SANTOS
4º Vice-Presidente - LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO
1º Secretário - MAYCON WILLIAN DA SILVA
2º Secretário - VIVIANE BARBOSA PENA
1º Tesoureiro - JULIANO VASCONCELOS GONÇALVES
2º Tesoureiro - GEFERSON GIORDANI BURGARELLI

Diretor Região Central - EVALDO PAULO DOS REIS
Diretor Região Central - OTACÍLIO NETO COSTA MATTOS
Diretor Região Central - JOÃO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA

Diretor Região Sul - EDUARDO CHEUNG DE LIMA
Diretor Região Sul - CRISTIANO GERALDO DA SILVA
Diretor Região Sul - ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL

Diretor Região Noroeste - IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Diretor Região Noroeste - RAFAEL COSTA DE TONI
Diretor Região Noroeste - OSEIAS CARDOSO QUEIROZ

Diretor Região Triângulo - MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Diretor Região Triângulo - FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Diretora Região Triângulo - ELISA GONÇALVES DE ARAUJO

Diretora Região Alto Paranaíba - FERNANDA APARECIDA LAGARES DE OLIVEIRA
Diretor Região Alto Paranaíba - RUBENS MAGELA DA SILVA
Diretora Região Alto Paranaíba - MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES

Diretor Região Centro-Oeste - FERNANDO AUGUSTO ALVES DE ANDRADE
Diretor Região Centro-Oeste - LEONARDO LACERDA CAMILO
Diretor Região Centro-Oeste - ADALBERTO RIBEIRO LOPES

Diretora Região Zona da Mata - ELENICE PEREIRA DELGADO SANTELLI
Diretor Região Zona da Mata - VICTOR DE PAIVA LOPES
Diretor Região Zona da Mata - SILVÉRIO JOAQUIM APARECIDO DA LUZ

Diretor Região Norte - ROBERTO JAIRO TORRES
Diretor Região Norte - JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Diretor Região Norte - CLEBER NASCIMENTO DE PINHO

Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - FABIANO FERNANDES SILVA RIBEIRO
Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - MARCELO ADRIANO XAVIER DE VASCONCELOS
Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - HERMES ADALTO GOMES DA CUNHA

Diretor Região Rio Doce - JOVANI FERREIRA DOS SANTOS
Diretor Região Rio Doce - RONEY ALVES DE BRITO
Diretor Região Rio Doce - VITOR VICENTE DO PRADO

Membro Efetivo Conselho Fiscal - MÁRCIO PESSOA MOREIRA VICTOR
Membro Efetivo Conselho Fiscal - GUSTAVO MARQUES CARVALHO MITRE
Membro Efetivo Conselho Fiscal - ANTÔNIO MÁRCIO VIEIRA

Membro Suplente Conselho Fiscal - FÁBIO ALVES COSTA FONSECA
Membro Suplente Conselho Fiscal - RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO
Membro Suplente Conselho Fiscal - AILTON PEREIRA GOULART

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ACISPES - AGENCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAUDE PÉ DE SERRA

AGENCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAUDE PÉ DA SERRA - ACISPES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2025

A Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra – ACISPES, torna pública a realização da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo menor preço global, pelo modo de disputa aberto, objetivando registro de preços para Registro de Preços para a aquisição de cestas natalinas, conforme especificação deste Edital. Envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 04/11/2025 até às 08h00min do dia 14/11/2025. Início da sessão pública virtual será às 08h00min do dia 14/11/2025 (Horário de Brasília), através do endereço eletrônico https://ammlicita.org.br/. Maiores informações na sede do consórcio no setor de Licitações, Rua Ataliba de Barros, nº 05, Bairro São Mateus, Juiz de Fora - MG, CEP: 36.025-275, ou através do e-mail licitacoes@acispes.com.br e do telefone (32) 3313-4054.Juiz de Fora,

Publicado por:
Geisiane Rocha Barbosa
Código Identificador:9F044EFF

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO CONTRATO Nº 585/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 022/2025
CONCORRÊNCIA N° 001/2025

O MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.008.904/0001-29, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA**, doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por de seu Presidente, Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA**, portador do C.P.F. n° 010.983.296-51, denominado órgão gerenciador e a empresa **RICEL INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA**, portadora do CNPJ nº 06.105.025/0001-36, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 594/2025, para serviço de extensão de rede de energia elétrica e iluminação pública, para o município de **CRUZÍLIA** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 022/2025 e concorrência n° 001/2025. O valor total do contrato é R$ 291.031,28 (duzentos e noventa e um mil e trinta e um reais e vinte e oito centavos). As despesas serão amparadas por dotações próprias do município.

Caxambu, 30 de outubro de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:FD1B791C

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO CONTRATO Nº 596/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 022/2025

CONCORRÊNCIA N° 001/2025

O MUNICÍPIO DE ITANHANDU pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.186.718/0001-80, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO**, doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por de seu Presidente, Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA**, portador do C.P.F. n° 010.983.296-51, denominado órgão gerenciador e a empresa **RICEL INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA**, portadora do CNPJ nº 06.105.025/0001-36, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 596/2025, para serviço de extensão de rede de energia elétrica e iluminação pública, para o município de **ITANHANDU**de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 022/2025 e concorrência n° 001/2025. O valor total do contrato é R$ 16.786,53 (dezesseis mil setecentos e oitenta e seis reais e cinquenta e três centavos). As despesas serão amparadas por dotações próprias do município.

Caxambu, 30 de outubro de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:3C65A541

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO CONTRATO Nº 599/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 022/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2024

O MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.188.243/0001-60, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **DARCI PALMA DE MELO**, doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por de seu Presidente, Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA**, portador do C.P.F. n° 010.983.296-51, denominado órgão gerenciador e a Empresa **ALFA LOTEADORA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, portadora do CNPJ nº 47.077.061/0001-10, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 599/2025, PARA FORNECIMENTO DE PAVIMENTAÇAO EM BLOCOS, PISOS INTERTRAVADOS, ASSENTAMENTOS DE MEIO FIOS, ASSENTAMENTOS DE TUBOS DECONCRETOS E SARGETAS, para o município de **CARMO DE MINAS** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 022/2024 e Pregão Eletrônico de nº 018/2024. O valor total do contrato é R$ 249.808,65 (duzentos e quarenta e nove mil oitocentos e oito reais e sessenta e cinco centavos). As despesas serão amparadas por dotações próprias do município.

Caxambu, 31 de outubro de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:884DC7D4

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 427/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 045/2025
CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 009/2025

O MUNICÍPIO DE VIRGÍNIA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 25.970.260/0001-10, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **BRUNO RIBEIRO NEGREIROS** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA, portador do C.P.F. n ° 010.983.296-51, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **UNIR PEÇAS DIESEL LTDA,** portadora do CNPJ nº 11.383.895/0001-07, neste ato representada pelo Senhor(a) ILDEU MESSIAS ANDREATA, portador(a) do CPF Nº 428.278.416-49, doravante denominada CONTRATADA , **PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** OFICINAS MECÂNICAS ESPECIALIZADAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 113.866,00 (cento e treze mil oitocentos e sessenta e seis reais).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 30 de outubro de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:A340D73D

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 428/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 045/2025
CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 009/2025

O MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.008.904/0001-29, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA, portador do C.P.F. n ° 010.983.296-51, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **AUTO MIXX CENTRO AUTOMOTIVO,** portadora do CNPJ nº 26.418.534/0001-26, neste ato representada pelo Senhor(a) TÚLIO MOREIRA PEREIRA, portador(a) do CPF Nº 102.128.426-25,, doravante denominada CONTRATADA , **PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** OFICINAS MECÂNICAS ESPECIALIZADAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 30.059,10 (trinta mil e cinquenta e nove reais e dez centavos).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 31 de outubro de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:B43E7953

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 429/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 019/2024

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 003/2024

O MUNICÍPIO DE SOLEDADE DE MINAS pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n ° 18.188.235/0001-14, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **LÚCIO ANTÔNIO ALVES,** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA, portador do C.P.F. n ° 010.983.296-51, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **CESAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, portadora do CNPJ nº 10.713.406/0001-75, neste ato representada pelo Senhor(a) MARIO CÉSAR PINTO, portador(a) do CPF Nº 377.028.906-49, doravante denominada CONTRATADA , **PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** ENGENHARIA de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 13.601,92 (treze mil seiscentos e um reais e noventa e dois centavos).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 31 de outubro de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:06B624E8

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 565/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2024
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 023/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.188.219/0001-21, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **WALTER JOSÉ LESSA,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por seu Presidente, Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA**, portador do C.P.F. n° 010.983.296-51, denominado órgão gerenciador e a Empresa **LINEHOSP MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 38.370.336/0001-19, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 564/2025, para a AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, LABORATORIAIS, ODONTOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS, REAGENTES, SANEANTES, DESCARTÁVEIS E MEDICAMENTOS, COM BASE NO MAIOR PERCENTUAL DE DDESCONTO SOBRE O PREÇO MÉDIO DO BANCO DE PREÇOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS- TCEMG E TABELA RENEN, para o município de **SÃO LOURENÇO** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 029/2024 e Pregão Eletrônico de nº 023/2024. O valor total do contrato é R$ 158.759,62 (cento e cinquenta e oito mil setecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e dois centavos). As despesas do contrato serão amparadas por dotações próprias do município.

Caxambu, 15 de outubro de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:CA57B379

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 567/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2024
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 023/2024

O MUNICÍPIO DE POUSO ALTO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.667.212/0001-92, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **RAULYSSON MAGELA MANCILHA JÚNIOR,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por seu Presidente, Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA**, portador do C.P.F. n° 010.983.296-51, denominado órgão gerenciador e a Empresa **LINEHOSP MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 38.370.336/0001-19, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 567/2025, para a AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, LABORATORIAIS, ODONTOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS, REAGENTES, SANEANTES, DESCARTÁVEIS E MEDICAMENTOS, COM BASE NO MAIOR PERCENTUAL DE DDESCONTO SOBRE O PREÇO MÉDIO DO BANCO DE PREÇOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS- TCEMG E TABELA RENEN, para o município de **POUSO ALTO** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 029/2024 e Pregão Eletrônico de nº 023/2024. O valor total do contrato é R$ 10.000,00 (dez mil reais). As despesas do contrato serão amparadas por dotações próprias do município.

Caxambu, 20 de outubro de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:FFF90BA3

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 568/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2024
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 023/2024

O MUNICÍPIO DE POUSO ALTO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.667.212/0001-92, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **RAULYSSON MAGELA MANCILHA JÚNIOR,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por seu Presidente, Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA**, portador do C.P.F. n° 010.983.296-51, denominado órgão gerenciador e a Empresa **LINEHOSP MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 38.370.336/0001-19, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 568/2025, para a AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, LABORATORIAIS, ODONTOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS, REAGENTES, SANEANTES, DESCARTÁVEIS E MEDICAMENTOS, COM BASE NO MAIOR PERCENTUAL DE DDESCONTO SOBRE O PREÇO MÉDIO DO BANCO DE PREÇOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS- TCEMG E TABELA RENEN, para o município de **POUSO ALTO** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 029/2024 e Pregão Eletrônico de

nº 023/2024. O valor total do contrato é R$ 17.468,82 (dezessete mil quatrocentos e sessenta e oito reais e oitenta e dois centavos). As despesas do contrato serão amparadas por dotações próprias do município.

Caxambu, 20 de outubro de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:90258BFD

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 597/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 053/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 042/2024

O MUNICÍPIO DE AIURUOCA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.008.896/0001-10, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ERLISSON VITOR LOPES,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG**, inscrita no CNPJ n°21.406.451/0001-01, representada por seu Presidente, Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA** portador do C.P.F. n° 010.983.296-51, denominado órgão gerenciador e a Empresa **SÃO BENTO LIGHTING SOLUTIONS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 10.499.738/0001-07, denominada **CONTRATADA,** celebram o contrato 597/2025, para prestação de serviços POR EMPREITADA GLOBAL PARA MODERNIZAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (FORNECIMENTOS DE MATERIAL- MÃO DE OBRA-ENCARGOS-LOGÍSTICA,ETC.) EM RUAS, AVENIDAS,PRAÇAS,PONTES,ESTÁDIOS E DEMAIS LOCALIDADES, para o município de **AIURUOCA** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 053/2024 e Pregão Eletrônico de nº 042/2024. O valor total do contrato é R$ 9.284,56 (nove mil duzentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos). As despesas serão amparadas por dotação próprias do município.

Caxambu, 31 de outubro de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:FCD88608

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 526/2025 DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG FIRMADO COM O MUNICÍPIO CONSORCIADO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS E A EMPRESA MAPEL MAQUINAS E ARTIGOS PARA ESCRITORIO LTDA.

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitario da Microrregião do Circuito das águas- AMAG/CIMAG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a desnecessidade de aditamento contratual para o caso em tela, e de conformidade com o disposto no Caput do Artigo 136º da Lei Federal de nº 14.133/2021, autoriza o Presente Termo de Apostilamento ao contrato em epígrafe firmado entre o Consórcio CIMAG, o município de São Thomé das Letras e a empresa MAPEL MAQUINAS E ARTIGOS PARA ESCRITORIO LTDA, em data de 01 de outubro de 2025, tendo por objeto: FORNECIMENTO E AQUISIÇÃO DE DISPLAY TOUCH SCREEN COM SOLUÇÃO EDUCACIONAL (TELAS INTERATIVAS)., para uso dos entes Consorciados e ou Referendados ao Consórcio CIMAG e,

CONSIDERANDO que referido Apostilamento não irá caracterizar mudança das cláusulas contratuais firmadas entre as partes, quando serão apenas corrigidas a dotação orçamentária da Cláusula Oitava, podendo ser realizado por simples apostila, dispensada neste caso a celebração de termo aditivo, pelo que passo a determinar como **APOSTILAMENTO**:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

1.1. Fica alterada e atualizada o disposto no item 8.1 da Cláusula Oitava do contrato em epígrafe para fazer constar como certo e correto as seguintes dotações.

Onde lê-se: DOTAÇÃO 155 FONTE 1.500
Leia-se: DISPLAY - 156-1500 / Software -177-1500

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Administrativo de nº 526/2025 do Consórcio Público CIMAG firmado com o Município Consorciado de São Thomé das Letras, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Caxambu, 15 de outubro de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do Consórcio PúblicoCIMAG
CNPJ N° 21.406.451 / 0001-01

Visto do Jurídico:

ADRIANO JOSÉ SENADOR
OAB/MG 54.948
Assessor Jurídico do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:FB65B935

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 536/2025 DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG FIRMADO COM O MUNICÍPIO CONSORCIADO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS E A EMPRESA BRASIL COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA.

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitario da Microrregião do Circuito das águas- AMAG/CIMAG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a desnecessidade de aditamento contratual para o caso em tela, e de conformidade com o disposto no Caput do Artigo 136º da Lei Federal de nº 14.133/2021, autoriza o Presente Termo de Apostilamento ao contrato em epígrafe firmado entre o Consórcio CIMAG, o município de São Thomé das Letras e a empresa BRASIL COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, em data de 08 de outubro de 2025, tendo por objeto: Kit Escolares, para uso dos entes Consorciados e ou Referendados ao Consórcio CIMAG e,

CONSIDERANDO que referido Apostilamento não irá caracterizar mudança das cláusulas contratuais firmadas entre as partes, quando serão apenas corrigidas a dotação orçamentária da Cláusula Décima Primeira, podendo ser realizado por simples apostila, dispensada neste caso a celebração de termo aditivo, pelo que passo a determinar como **APOSTILAMENTO**:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

1.1. Fica alterada e atualizada o disposto no item 11.1 da Cláusula Décima Primeira do contrato em epígrafe para fazer constar como certo e correto as seguintes dotações.

Onde lê-se: DOTAÇÃO 155 FONTE 1.500
Leia-se: DOTAÇÃO 165 – FONTE 1.500

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Administrativo de nº 536/2025 do Consórcio Público CIMAG firmado com o Município Consorciado de São Thomé das Letras, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Caxambu, 24 de outubro de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do Consórcio Público CIMAG
CNPJ N° 21.406.451 / 0001-01

Visto do Jurídico:

ADRIANO JOSÉ SENADOR
OAB/MG 54.948
Assessor Jurídico do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:41ED5097

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 511/2025 DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG FIRMADO COM O MUNICÍPIO CONSORCIADO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS E A EMPRESA FABIANA RODRIGUES PEREIRA LTDA.
O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitario da Microrregião do Circuito das águas- AMAG/CIMAG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a desnecessidade de aditamento contratual para o caso em tela, e de conformidade com o disposto no Caput do Artigo 136º da Lei Federal de nº 14.133/2021, autoriza o Presente Termo de Apostilamento ao contrato em epígrafe firmado entre o Consórcio CIMAG, o município de São Thomé das Letras e a empresa Fabiana Rodrigues Pereira LTDA, em data de 29 de setembro de 2025, tendo por objeto: Aquisição de eletrodomésticos e utensílios de cozinha os municípios consorciados do CIMAG e,
CONSIDERANDO que referido Apostilamento não irá caracterizar mudança das cláusulas contratuais firmadas entre as partes, quando serão apenas corrigidas a dotação orçamentária da Cláusula Décima Primeira, podendo ser realizado por simples apostila, dispensada neste caso a celebração de termo aditivo, pelo que passo a determinar como **APOSTILAMENTO**:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

1.1. Fica alterada e atualizada o disposto no item 11.1 da Cláusula Décima Primeira do contrato em epígrafe para fazer constar como certo e correto as seguintes dotações.

Onde lê-se: 02.03.001.000.12.365.0002.2116.44905200.1542 Fonte 1542 Ficha146
Leia-se: : Fonte 1550 – Ficha 164

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Administrativo de nº 511/2025 do Consórcio Público CIMAG firmado com o Município Consorciado de São Thomé das Letras, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Caxambu, 15 de outubro de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do Consórcio Público CIMAG
CNPJ N° 21.406.451 / 0001-01

Visto do Jurídico:

ADRIANO JOSÉ SENADOR
OAB/MG 54.948
Assessor Jurídico do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:29800D3B

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025 CONTRATANTE: **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE - CISTRI**, o, torna público aos interessados que a administração do Consórcio pretende realizar dispensa de licitação com critério de julgamento (menor preço), na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável, para: OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO TIPO PANETONE PARA O FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS REALIZADAS NO PERÍODO DE FINAL DE ANO, ALUSIVA AS FESTIVIDADES NATALINAS PARA OS FUNCIONÁRIOS DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO TRIÂNGULO NORTE – CISTRI**, nos termos do Termo de Referência, conforme condições e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa de Licitação. PERÍODO DE PROPOSTAS: De 03/11/2025 às 08:00h até 05/11/2025 às 23:59h. Email: licitacao@cistri.saude.mg.gov.br (Somente serão aceitas propostas recebidas através do e- mail disponibilizado neste aviso de dispensa de licitação). Poderão, ainda, serem protocoladas propostas presencialmente, no horário de 08hrs às 17hrs, no Setor Compras do Consorcio Intermunicipal De Saude - CISTRI, no endereço AV. MARCOS DE FREITAS COSTA, 626 - DANIEL FONSECA UBERLÂNDIA - MG, 38400-431. Aviso de dispensa estará disponível no Site https: http://cistri.saude.mg.gov.br/index.php/licitacoes/.

OSCAR LUIS FELDNER DE BARROS A CUNHA.
Presidente DoCISTRI -

Publicado por:
Patrick Cesar Sucupira
Código Identificador:FCED340E

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE –AMEG

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

EXTRATO AVISO DE CONTRATAÇÃO – PROCESSO Nº048/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 018/2025 – A Associação Pública dos Municípios da microrregião do Médio Rio Grande- AMEG, TORNA PÚBLICO QUE, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2.021, que encontra aberta a Dispensa Eletrônica para o " ***Registro de Preços para aquisição e instalação de aparelhos de ar-condicionado tipo Split Inverter (silencioso) destinado*** que será dia 07/11/2025 ás 08:30, os interessados deverão

apresentar propostas no site https:// ammlicita.org.br, mediante dispensa de licitação nos termos do inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2.021, nos termos do processo de dispensa supramencionado.

Passos, 31/10/2025.

LAILA CRISTINA PEREIRA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Laila Cristina Pereira
Código Identificador:3CACEB4A

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
EXTRATO DETERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO : A ASSOCIAÇÃO PUBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE/ -AMEG. A AMEG, torna público que firmou o primeiro termo aditivo referente ao contrato 027/2025 aditivando o prazo de execução até 31/12/2025, com a empresa: **IMPACTO EMPREENDIMENTOS CIVIS E CONSTRUÇÕES LTDA** para "***Contratação de empresa especializada para demolição de muro existente e reconstrução de muro de divisa e fundações.***.

Passos 31/10/2025.

LAILA CRISTINA PEREIRA-
Pregoeira

Publicado por:
Laila Cristina Pereira
Código Identificador:C03B4F7E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
ERRATA: EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A Câmara Municipal de Astolfo Dutra, por meio do Setor de Licitações, Compras e Contratos, torna público o Aviso de Contratação Direta referente à **Dispensa de Licitação nº 025/2025**, oriunda do **Processo Administrativo nº 049/2025**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em Medicina do Trabalho para prestação de serviços na área de medicina, segurança do trabalho e saúde ocupacional, para elaboração e implantação de programas, laudos, relatórios, sinalizações indicativas e envios mensais de eventos obrigatórios do eSocial que constituem os serviços especializados em Segurança e Medicina do Trabalho em atendimento à Câmara Municipal de Astolfo Dutra, por 12 (doze) meses, conforme especificações, quantidades, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

As propostas deverão ser enviadas **até o dia 04/11/2025**, exclusivamente por e-mail, conforme endereço eletrônico indicado no edital, o qual pode ser consultado através do link: http://astolfodutra.mg.leg.br/licitacoes/detalhe/2328

Astolfo Dutra, 31 de outubro de 2025.

LOHANA GUIZILINI MENDES
Agente de Contratação

Publicado por:
Alysson Guimarães da Costa
Código Identificador:7A087A6F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 28/2025

OBJETO: Contratação do Instituto Ulysses Guimarães, empresa especializada em treinamento de pessoal para participação do vereador Geldo Alves Ferreira no 38° Simpósio de Gestão Pública.
CONTRATADA: Instituto Ulysses Guimarães Ltda CNPJ nº: 40.033.708/0001-63
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Buritis/MG CNPJ nº: 20.637.732/0001-02
VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS CONTRATATOS: R$ 1.100,00 (mil e cem reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.0001.2001.3.3.90.39.19 – Outros serviços de pessoa jurídica – Ficha 00013.

Publicado por:
Andressa Alves Brandão
Código Identificador:9633B349

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO
ATA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de publicação no Diário Oficial do estado de Minas Gerais de atos oficiais e demais matérias de interesse da Câmara Municipal de Capitólio.

Ilmo. Sr. Dalmir Rodrigues
Presidente da Câmara Municipal de Capitólio

De acordo com o disposto no artigo 75 e seguintes da Lei 14.133/21, a presente Dispensa de Licitação ficou aberta pelo período de 3 dias úteis no site da Câmara Municipal de Capitólio, aguardando interessados na prestação dos serviços aqui mencionados.

Dessa forma, cabe informar que a ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS- AMM, inscrita no CNPJ nº 20.513.859/0001-01, apresentou proposta no valor de R$ 5.746,70 (cinco mil, setecentos e quarenta e seis reais e setenta centavos).

Após análise pela Equipe de Contratação, a proposta da empresa foi considerada vantajosa.

Assim, a Comissão analisou a documentação relativa à Regularidade Fiscal da empresa, considerando a mesma habilitada para a presente contratação. Diogo Henrique Costa Agente de Contratação

DIOGO HENRIQUE
Costa Agente de Contratação

PROTOCOLO DE TRAMITAÇÃO DO PROCESSO
Data: 30/10/2025
[X] Autorizo prosseguimento
[ ] Indeferido prosseguimento

DALMIR RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal de Capitólio

Publicado por:
Aline Marcelly Ramos
Código Identificador:DD119476

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Capitólio, 30 de outubro de 2025.

Procedimento de Compras nº: PRC_017_2025
Dispensa de Licitação nº 012/2025
Vencedor do Certame: ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS - AMM

CNPJ: 20.513.859/0001-01

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de publicação no Diário Oficial do estado de Minas Gerais de atos oficiais e demais matérias de interesse da Câmara Municipal de Capitólio.

Ilmo. Sr. Diogo Henrique Costa
Agente de Contratação

Com base nas informações constantes no referido processo de compras e Dispensa de Licitação, emcumprimento aos termos do Artigo 72, inciso VIII e seguintes da Lei n° 14.133/21, HOMOLOGO o referido processo, ADJUDICO o vencedor identificado e AUTORIZO o Processo acima especificado, tendo em vista que os valores estão condizentes com o praticado no mercado.

Para os fins e efeitos de direito, registre-se o presente, autuando-o e adotando-se as demais providências necessárias.

DALMIR RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal de Capitólio

PROTOCOLO DE TRAMITAÇÃO DO PROCESSO
Data: 30/10/2025
[X] Prosseguimento autorizado
[ ] Prosseguimento não autorizado

Publicado por:
Aline Marcelly Ramos
Código Identificador:6A2809E1

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁSSIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CASSIA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 067/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 051/2025
A **Câmara Municipal de Cássia, MG**, através do Processo Administrativo nº 067/2025, fundamentado na Lei Federal nº 14.133/2021 e na portaria 018/2025, torna público o **EXTRATO DE CONTRATAÇÃO,** decorrente da Dispensa De Licitação nº 051/2025.
Contratante: Câmara Municipal de Cássia, MG.
Fornecedor: Santa Edwiges Comércio de Cafés Especiais e Alimentos LTDA, inscrita no **CNPJ nº 25.242.518/0001-62**, com sede na **Rua Maria Aparecida de Oliveira, nº 87, Loteamento Comercial Monte Castelo, Indaiatuba/SP, CEP 13.339-615**.
Objeto: Aquisição de café para a Câmara Municipal de Cássia, visando suprir as necessidades diárias de consumo interno de servidores, reuniões e eventos institucionais.
Valor Global: R$ 5.156,00 (Cinco mil cento e cinquenta e seis reais).
Local e Data: Cássia/MG, 31 de Outubro de 2025.

JOÃO TEIXEIRA JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Cássia/MG

Publicado por:
Rogério Marcos Dos Santos
Código Identificador:1EF50109

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
CONVOCAÇÃO DE EDITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Catas Altas/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e especificamente o que determina o artigo 6º, parágrafos 1º e 2º, do inciso II do Regimento Interno, **CONVOCA** aos senhores vereadores para a **REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DAS COMISSÕES PERMANENTES** e para a **REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA** que acontecerão seguidamente no dia 03/11/2025, próxima segunda-feira, a partir das 18:00 horas, objetivando a apreciação e votação do Projeto de Lei nº 1.013/2025, de autoria do Poder Executivo, que *"Dispõe sobre a concessão de auxílio-alimentação aos servidores públicos do município de Catas Altas, consolida e atualiza a Lei Municipal* nº *425, de 19 de dezembro de 2013, e dá outras providências.",* bem como do Projeto de Lei nº 1.014/2025, de autoria do Poder Legislativo que *"Altera dispositivo da Lei Municipal nº 424/2013, que dispõe sobre a concessão de auxilio alimentação aos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências"*

Catas Altas/MG, 31 de outubro de 2025.

ANÍZIO NAZARENO APARECIDO
Presidente da Câmara Municipal de Catas Altas

Publicado por:
Maria Aparecida Ferreira
Código Identificador:2BF4571A

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
HOMOLOGAÇÃO

Processo nº: 30/2025

Modalidade: DISPENSA POR LIMITE Nº 23/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Catas Altas, Sr. Anízio Nazareno Aparecido, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento da Lei Federal 14.133/2021 e alterações, HOMOLOGA a dispensa eletrônica por limite e ADJUDICA a seguinte empresa: DIRCE MELO LIMA MAGALHÃES-CNPJ: 21.802.947/0001-96. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a aquisição de cestas natalinas, para atender as necessidades da Câmara de Catas Altas.

Registre-se que todo o procedimento regeu-se em observância aos aspectos
legais e formais necessários ao procedimento, pelo que fica a secretaria desta
Câmara Municipal autorizada a formalizar o contrato respectivo.

Catas Altas, 31 de outubro de 2025

ANÍZIO NAZARENO APARECIDO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Eduarda de Cássia Silva Camilo
Código Identificador:089A9F97

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
PORTARIA 592/2025

PORTARIA 592/2025

Dispõe sobre o recebimento do processo administrativo nº 05/2025 instaurado pelo Poder Executivo Municipal em face à empresa Face Card Administradora de Cartões LTDA, e determina a suspensão do Contrato nº 25/2023, firmado com esta Câmara Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de Catas Altas, com a competência que lhe é atribuída pelo Art. 17 do Regimento Interno desta Casa Legislativa,
CONSIDERANDO o Contrato nº 25/2023, firmado entre esta Câmara Municipal de Catas Altas e a empresa Face Card Administradora de Cartões LTDA, oriundo do Pregão Eletrônico nº 090/2023 e do Processo Administrativo nº 233/2023;

CONSIDERANDO o recebimento, por esta Casa Legislativa, do processo administrativo nº 05/2025 instaurado pelo Poder Executivo Municipal em face à referida empresa, apontando o descumprimento de obrigações contratuais assumidas;
CONSIDERANDO a inércia da empresa Face Card Administradora de Cartões LTDA em adotar medidas efetivas para sanar os descumprimentos apontados, mesmo após notificações e oportunidades de manifestação

RESOLVE:
Art. 1º Recepcionar o processo administrativo nº 05/2025, instaurado pelo Poder Executivo Municipal em face à empresa Face Card Administradora de Cartões LTDA, quanto às suas razões e fundamentos jurídicos, para fins de análise e providências no âmbito desta Câmara Municipal.
Art. 2º Determinar, como medida cautelar, a suspensão imediata do Contrato nº 25/2023, firmado entre esta Câmara Municipal e a empresa Face Card Administradora de Cartões LTDA, até ulterior deliberação.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Catas Altas, 30 de outubro de 2025.

ANÍZIO NAZARENO APARECIDO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Eduarda de Cássia Silva Camilo
Código Identificador:65855D03

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
EXTRATO - CONTRATO Nº 23/2025

PROCESSO N.º 29/2025 – DISPENSA ELETRÔNICO N.º 03/2025. EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 23/2025. Objeto: Contratação de pessoa jurídica ou física para a elaboração de projeto arquitetônico completo das instalações da Câmara Municipal de Curvelo, abrangendo todas as dependências existentes, com detalhamento técnico de layout, disposição de mobiliário, proposta de móveis planejados ou embutidos, projeto de comunicação visual e adequações funcionais conforme as normas técnicas vigentes, com o objetivo de modernizar, otimizar os espaços e aprimorar a ambiência do Legislativo Curvelano. Partes: Contratante - Câmara Municipal de Curvelo, CNPJ 20.207.783/0001-96; Contratado – VV Construção Comércio e Serviços Ltda, CNPJ 18.885.861/0001-60. Valor total: R$ 8.000,00 (oito mil reais). Período de Vigência: 22/10/2025 a 22/04/2026. Dotação Orçamentária: 01.02.01.01.122.0001.2002.3.3.90.39.05.1.500.000.0000-30.

Curvelo/MG, 22 de outubro de 2025.

CLOVES LOPES NETO –
Assessor de Planejamento Financeiro.

Publicado por:
Paulo Henrique G. Olavo
Código Identificador:47856636

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 02/2025 AO CONTRATO Nº 07/2023
A **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA - MG**, com sede administrativa localizada na Rua Coração de Maria, n° 232, Centro, Guaraciaba-MG, neste ato representado pelo Presidente Sr. SILVÉRIO CÂNDIDO GAUDENCIO, portador do CPF: 087.102.XXXX residente na Localidade do Córrego Santa Maria, Zona Rural de Guaraciaba MG, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empesa **GUARÁ DIGITAL LTDA - ME,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 09.578.035/0001-87, situada a Rua Antônio de Oliveira Castro, nº 50, Bairro Progresso na cidade de Guaraciaba/MG, adiante denominada **CONTRATADA**, tem justo e combinado o presente **2º TERMO ADITIVO** ao Contrato Nº 07/2023 oriundo do Processo Licitatório nº 014/2023, Pregão Presencial nº 002/2023, regido pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores e mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1.O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 07/2023 firmado entre as partes, conforme a necessidade da CONTRATANTE.
CLAUSULA SEGUNDA – BASE LEGAL E JUSTIFICATIVA
2.1. A prorrogação encontra **amparo legal no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993**, que dispõe:
"A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
II – à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses."
LEI 14.133/2021
Art. 190. O contrato cujo instrumento tenha sido assinado antes da entrada em vigor desta Lei continuará a ser regido de acordo com as regras previstas na legislação revogada.
2.2. Considerando que o objeto contratado possui natureza contínua e indispensável à manutenção das atividades legislativas, notadamente no que se refere à comunicação institucional, transmissão de sessões plenárias, acesso a sistemas oficiais (como o Portal da Transparência, sistemas contábeis, legislativos e de gestão interna), e demais serviços eletrônicos, torna-se imprescindível a continuidade da prestação dos serviços sem interrupção.
2.3.A prorrogação do contrato encontra amparo no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, que admite a prorrogação dos contratos de prestação de serviços contínuos por períodos sucessivos, visando à obtenção de condições mais vantajosas para a Administração. De igual modo, observa-se o princípio da continuidade do serviço público e os princípios da eficiência e economicidade previstos no art. 5º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, aplicável de forma subsidiária.
2.4. Ressalta-se que os serviços vêm sendo executados de forma satisfatória, atendendo aos parâmetros contratuais e às necessidades da Câmara Municipal, não havendo pendências que desaconselhem a prorrogação. Ademais, a manutenção do contrato evita custos e tempo adicionais decorrentes de nova licitação, garantindo a economicidade e a continuidade do serviço essencial.
2.5. Dessa forma, justifica-se a prorrogação do contrato pelo período de 12 meses, conforme previsão contratual e legal, assegurando a regular continuidade do fornecimento do serviço de acesso à internet.

CLAUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO
3.1.A vigência do contrato será do dia 31 de outubro de 2025 a 31 de outubro de 2026.
CLÁUSULA QUARTA – DAS CLAUSULAS REMANESCENTES
4.1. As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas, devendo ser cumpridas conforme acordado inicialmente.
E assim, justas e combinadas, as partes contratantes assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e validade, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Guaraciaba/MG, 30 de outubro de 2025.

SILVÉRIO CÂNDIDO GAUDÊNCIO
Presidente
Contratante

GUARA DIGITAL LTDA ME
Contratada

Publicado por:
Elisvânia Aparecida Rosa
Código Identificador:4043BE5F

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2025 – DISPENSA Nº 019/2025
ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA

A Câmara Municipal de Guaraciaba, através do seu Presidente, o Sr. Silvério Cândido Gaudêncio, autoriza a contratação Direta por Dispensa de Licitação, com base no Art. 75 inciso II da Lei 14.133/2021, para Contratação de empresa para fornecimento de materiais de escritório para atendimento a demanda da Câmara Municipal de Guaraciaba – MG, através da empresa EDSON REIS DA SILVA PAPELARIA E SORVETERIA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.439.600/0001-28 no valor de R$6.071,62 (seis mil, setenta e um reais e sessenta e dois centavos).

Publique-se na forma da Lei 14.133/2021.

Guaraciaba/MG, 29 de outubro de 2025.

SILVÉRIO CÂNDIDO GAUDÊNCIO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Elisvânia Aparecida Rosa
Código Identificador:CA1BFDBF

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de escritório para atendimento a demanda da Câmara Municipal de Guaraciaba – MG.

CONTRATO Nº: 016/2025
CONTRATADA: EDSON REIS DA SILVA PAPELARIA E SORVETERIA, CNPJ nº 15.439.600/0001-28
VALOR: R$6.071,62 (seis mil, setenta e um reais e sessenta e dois centavos)
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 meses, com início a partir de 30/10/2025.

LILIAM APARECIDA LAURIANO DE LANNA
Agente de Contratação

Publicado por:
Elisvânia Aparecida Rosa
Código Identificador:979AB01A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÁ

PODER LEGISLATIVO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico nº 03/2025
Processo Licitatório nº 09/2025

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÁ
Contratado: MEMORY PROJETOS E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA

Objeto: Contratação de empresa para licenciamento de uso de sistemas de tecnologia integrados, para a gestão pública municipal, para atender as demandas da(s) Entidade(s) Participante(s)l em ambiente nuvem (data center), com os serviços de conversão de dados, implantação, migração de dados pré-existentes, treinamento, manutenção, suporte técnico e acompanhamento durante o período contratual, e que atendam aos requisitos do SIAFIC – Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle em um mesmo ambiente virtual advindo, pelo Decreto Federal nº 10.540/2020."

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÁ/MG, órgão detentor de personalidade jurídica, inscrito no CNPJ: 20.060.000/0001-94, com endereço na Av. Tatão Palhares, nº 21, bairro: Jardim, na cidade de Ibiá/MG, CEP: 38.950-000.

CONTRATADO: MEMORY PROJETOS E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n. 71.000.731/0001-85, com sede na cidade de Belo Horizonte - MG, na Rua Gonçalves Dias, nº 3035, 3º andar, sala 301, 302 e 303 – bairro Santo Agostinho, CEP 30.140-094, neste ato representada por seu representante legal, Sr. UAGNER LUIS CORDEIRO, brasileiro, contador, portador do CPF: 487.529.836-68, residente na cidade de Belo Horizonte/MG.

Valor total: R$ 140.153,50 (cento e quarenta mil, cento e cinquenta e três reais e cinquenta centavos).

Amparo Legal: Lei Federal 14.133/2021 e posteriores alterações.

Vigência: da assinatura do contrato (28/08/2025) até 28 de agosto de 2030.

Publicado por:
Leonardo Ribeiro da Silva Borges
Código Identificador:03191D75

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

APOSTILAMENTO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS AO CONTRATO nº 23/2024 – Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE x **CONFIARE SOLUÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI**. **Objeto:** Reajuste de 2,22% (dois vírgula vinte e dois por cento), com base na variação do índice da categoria, acumulado no período de janeiro de 2025 a setembro de 2025, que corresponde ao valor global total de R$ 841.270,00 (oitocentos e quarenta e um mil, duzentos e setenta reais), previsto para o período de 24 (vinte e quatro) meses, a ser pago com recursos das dotações orçamentárias nºs: 010006001.0112201012.010 – GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - **F. 38** -33903 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica e nº: 01006001.1442201022.143 – GESTÃO DA UNIDADE UAI COMPARTILHA - **F. 56** -339039 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica, ou das que vierem a substitui-las no próximo exercício. Data: 31 de outubro de 2025.

FERNANDO LINHARES PEREIRA –
Presidente.

Publicado por:
Mary Caetano Silva Santos
Código Identificador:A0F37049

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2025

O Presidente da Câmara Municipal de João Monlevade, no uso de suas atribuições legais a ele conferido, em cumprimento ao art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o julgamento do Agente de Contratação, conforme Ata lavrada e constante do processo, resolve: **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** a Dispensa Eletrônica nº 05/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de aproximadamente 165,00 metros quadrados (m²) de persianas (tela solar), rolo (3%), proteção uv e uvb, composição 75% PVC e 25% poliéster, barra

estabilizadora em alumínio com pintura eletrostática, tecido com propriedade antichamas e antibactérias, com fixação na parte superior da janela, comando LD, screan – OFF WHITE, conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, em favor da empresa **DAIANA VALADÃO EVARISTO MORAIS EMERICH** , inscrita no CNPJ nº. 31.654.183/0001-92, no valor total de **R$ 19.930,00 (dezenove mil, novecentos e trinta reais).**

João Monlevade, 31 de outubro de 2025.

FERNANDO LINHARES PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Mary Caetano Silva Santos
Código Identificador:FA185FCC

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA PROPOSIÇÃO DE LEI 192-2025 - PL EM 141-2025 - AUTORIZA REPASSE FUNDAÇÃO SÃO CARLOS (R$ 4.000.000,00)

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 192 DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Auxílio à Entidade Que Menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Lagoa da Prata autorizado a conceder auxílio, no valor de R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), através de Convênio com a Fundação São Carlos, inscrita no CNPJ sob o nº 02.877.511/0001-11.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 30 de outubro de 2025.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

SÔNIA ANTÔNIA DIAS TAVARES
Secretária

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:0F7AD82D

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA PROPOSIÇÃO DE LEI 193-2025 - PL EM 189-2025 - CRÉDITO SUPLEMENTAR - R$ 403.000,00 (CÂMARA MUNICIPAL)

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 193 DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 403.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 403.000,00 (quatrocentos e três mil reais), em favor da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, para atender às seguintes dotações orçamentárias:
21.000 - CÂMARA MUNICIPAL
21.002 - SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
21.002.1.122.101.6019-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo……..R$ 40.000,00
21.000 - CÂMARA MUNICIPAL
21.002 - SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
21.002.1.122.101.6019-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....….R$ 50.000,00
21.000 - CÂMARA MUNICIPAL
21.001 - SETOR LEGISLATIVO
21.001.1.31.101.6021-3.1.90.11.00.00.00.00
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....…….R$ 20.000,00
21.000 - CÂMARA MUNICIPAL
21.002 - SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
21.002.9.272.101.6020-3.1.90.13.00.00.00.00
Obrigações Patronais …….....R$ 21.000,00
21.000 - CÂMARA MUNICIPAL
21.002 - SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
21.002.1.122.101.6019-3.1.90.11.00.00.00.00
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$ 272.000,00
Total.....….R$ 403.000,00

Art. 2º Como recurso a abertura do Crédito Suplementar mencionado no artigo anterior serão utilizados os seguintes recursos:
21.000 - CÂMARA MUNICIPAL
21.001 – SETOR LEGISLATIVO
21.001.1.31.101.6012-3.3.90.30.00.00.00.00
Material de Consumo….....…R$ 5.000,00
21.000 - CÂMARA MUNICIPAL
21.001 – SETOR LEGISLATIVO
21.001.1.31.101.6013-3.3.90.30.00.00.00.00
Material de Consumo.....…….R$ 5.000,00
21.000 - CÂMARA MUNICIPAL
21.001 – SETOR LEGISLATIVO
21.001.1.31.101.6014-3.3.90.30.00.00.00.00
Material de Consumo.....…….R$ 5.000,00
21.000 - CÂMARA MUNICIPAL
21.001 – SETOR LEGISLATIVO
21.001.1.31.101.6015-3.3.90.30.00.00.00.00
Material de Consumo.....…….R$ 5.000,00
21.000 - CÂMARA MUNICIPAL
21.001 – SETOR LEGISLATIVO
21.001.1.31.101.6011-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 3.500,00
21.000 - CÂMARA MUNICIPAL
21.001 – SETOR LEGISLATIVO
21.001.1.31.101.6012-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 4.500,00
21.000 - CÂMARA MUNICIPAL
21.001 – SETOR LEGISLATIVO
21.001.1.31.101.6013-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica….....R$ 4.500,00
21.000 - CÂMARA MUNICIPAL
21.001 – SETOR LEGISLATIVO
21.001.1.31.101.6014-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 4.500,00
21.000 - CÂMARA MUNICIPAL
21.001 – SETOR LEGISLATIVO
21.001.1.31.101.6015-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 3.000,00
21.000 - CÂMARA MUNICIPAL
21.001 - SETOR LEGISLATIVO
21.001.1.31.101.6008-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 50.000,00
21.000 - CÂMARA MUNICIPAL
21.001 - SETOR LEGISLATIVO
21.001.1.31.101.6008-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 20.000,00
21.000 - CÂMARA MUNICIPAL
21.001 - SETOR LEGISLATIVO
21.001.1.31.101.6008-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 21.000,00
21.000 - CÂMARA MUNICIPAL
21.002 - SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
21.002.1.122.101.6019-3.1.90.04.00.00.00.00
Contratação por Tempo Determinado.....….R$ 10.000,00
21.000 - CÂMARA MUNICIPAL
21.001 - SETOR LEGISLATIVO

21.001.1.31.101.6009-3.1.90.11.00.00.00.00
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....…R$ 85.000,00
21.000 - CÂMARA MUNICIPAL
21.002 - SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
21.002.1.31.101.5002-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 12.000,00
21.000 - CÂMARA MUNICIPAL
21.001 - SETOR LEGISLATIVO
21.001.1.31.101.6003-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 13.000,00
21.000 - CÂMARA MUNICIPAL
21.002 - SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
21.002.1.122.101.6019-3.3.90.93.00.00.00.00
Indenizações e Restituições.....….R$ 13.000,00
21.000 - CÂMARA MUNICIPAL
21.002 - SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
21.002.1.31.101.5002-4.4.90.51.00.00.00.00
Obras e Instalações.....R$ 5.000,00
21.000 - CÂMARA MUNICIPAL
21.002 - SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
21.002.1.31.101.5001-4.4.90.51.00.00.00.00
Obras e Instalações.....R$ 10.000,00
21.000 - CÂMARA MUNICIPAL
21.002 - SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
21.002.1.31.101.5001-4.4.90.52.00.00.00.00
Equipamentos e Material Permanente.....…R$ 26.000,00
21.000 - CÂMARA MUNICIPAL
21.002 - SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
21.002.1.31.101.5002-4.4.90.61.00.00.00.00
Aquisição de Imóveis.....……R$ 98.000,00
Total.....…….R$ 403.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 30 de outubro de 2025.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

SÔNIA ANTÔNIA DIAS TAVARES
Secretária

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:5BD09CC7

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

COMPRAS E LICITAÇÕES
PROSSEGUIMENTO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
RESULTADO DO ITEM EMPATADO PROCESSO Nº: 85/2025
EDITAL Nº: 50/2025 - MATERIAL GRÁFICO

PROSSEGUIMENTO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
RESULTADO DO ITEM EMPATADO

Processo nº: 85/2025
Modalidade: Dispensa
Edital nº: 50/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA UTILIZAÇÃO NOS GABINETES E NA ÁREA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

Após encerramento do prazo para apresentação de nova proposta para o item que restava empatado, a saber, Item 1 – Certificado – Medida A4, Papel: Couche, Gramatura: 300 GR, Impressão: Colorida 4x0, ocasionando o empate entre as duas, ambas empresas, Brazil Lider Comunicação Visual, portadora do CNPJ 41.682.046/0001-15 e Imprimi Comunicação Visual LTDA, portadora do CNPJ 02.264.795/0001-70 remeteram novas propostas.

Empresa: (1)	**Brazil Lider Comunicação Visual** **CNPJ: 41.682.046/0001-15**
Quantidade: Item 1	50 UN
Descrição:	Certificado – Medida A4, Papel: Couche, Gramatura: 300 GR, Impressão: Colorida 4x0
Valor Unitário:	R$ 0,98
Valor Total:	R$ 49,00
Empresa: (2)	**Imprimi Comunicação Visual LTDA** **CNPJ: 02.264.795/0001-70**
Quantidade: Item 1	50 UN
Descrição:	Certificado – Medida A4, Papel: Couche, Gramatura: 300 GR, Impressão: Colorida 4x0
Valor Unitário:	R$ 0,99
Valor Total:	R$ 49,50

Sendo assim, a empresa vencedora desse item foi Brazil Lider Comunicação Visual, portadora do CNPJ 41.682.046/0001-15. Seguimos para a fase de habilitação.

Patrocínio, 31 de outubro de 2025.

VINICIUS OLIVEIRA ANCELMO
Agente de Contratação da Câmara Municipal de Patrocínio

Publicado por:
Lucas Favalli Barbosa Viana
Código Identificador:02967437

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÚBA
EXTRATO DE CONTRATO N°05/2025

EXTRATO DE CONTRATO

A Câmara Municipal de Piraúba, torna público nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas alterações, o **"Extrato de Contrato"**, conforme abaixo descriminado.

PROCESSO N°004/2025
DISPENSA N°002/2025

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Piraúba/MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o Nº 26.119.529/0001-12, sediada na Praça Guarurama, nº 137, 2º andar, Centro, Piraúba/MG, representada neste ato, pelo seu Presidente **Sr. Josmar Toledo Xavier**, inscrito no CPF: 994.797.026-49, brasileiro, solteiro, residente Rua Tanguanhanha nº 293 - Centro, Piraúba – MG.

CONTRATADO (A): COPY IMPRESS COPIADOR LTDA

OBJETO: Aquisição de equipamentos eletrônicos diversos, incluindo tablets, smart TVs, notebook, fragmentadora de papel e impressora multifuncional, com o objetivo de modernizar os recursos tecnológicos da Câmara Municipal de Piraúba e proporcionar maior eficiência e produtividade às atividades administrativas e legislativas.

VALOR: R$: 56.855,00 (cinquenta e seis mil oitocentos e cinquenta e cinco reais).

VIGÊNCIA: 30/11/2025 a 31/12/2025

Piraúba/MG, 30 de outubro de 2025.

Publicado por:
Lorena Amaral Faria
Código Identificador:E6AF823F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 75

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2025.
Processo Dispensa nº. 45/2025.

Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO/MG**.
CNPJ: 02.388.661/0001-61.
Abertura: 23/10/2025.
Contratado**: AZUL LINHAS AÉREAS LTDA.**
Objeto: Aquisição de passagem aérea para vereadores.
CNPJ: 09.296.295/0001-60.
Valor total: R$ 5.326,06.
Fundamento legal: Lei nº 14.133/2021.

Publicado por:
Bruna Maria Rodrigues Sanches
Código Identificador:5CC30223

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA

CAMARA MUNICIPAL DE URUCUIA-MG
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Urucuia/MG, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Art.75, inciso II, da Lei 14.133/2021, vem através do presente **AUTORIZAR** a contratação da empresa **COMERCIAL DURAES E SOBRINHO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 71.367.510/0001-40, situada na Rua Vicente Vieira, nº 03, Loja 01, Centro, Urucuia/MG, Cep: 38.649-000., cujo objeto é Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de sistema de câmeras de segurança, abrangendo o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, insumos, componentes e serviços técnicos necessários à completa implantação de um sistema de videomonitoramento digital (IP) nas dependências internas e externas da Câmara Municipal de Urucuia/MG,Valor dos itens: **Lote 01**: itens - 01:R$ 2,30; 02:R$ 4,30; 03:R$ 390,00; 04:R$ 23,80; 05:R$ 1,30; 06:R$ 4,50; 07:R$ 1.150,00; 07:R$ 9,10; 08:R$ 23,40; 09:R$ 690,00; 10:R$ 2.450,00; 11:R$ 5.600,00; 12:R$ 4,80; 13:R$ 1.450,00; 14:R$ 2.500,00; 15:R$ 280,00; 16:R$ 2,50; 17:R$ 4,10**:Valor Global do Lote: R$ 37.256,00 (trinta e sete mil duzentos e cinquenta e seis reais),** com prazo de Vigência até 31 de dezembro de 2025, Dotação Orçamentária:

01.02.01.01.031.0007.2007 3.3.90.30 Ficha: 015 Fonte: 15000
01.03.01.01.031.0007.2011 3.3.90.30 Ficha: 035 Fonte: 15000
01.02.01.01.031.0007.2007 3.3.90.39 Ficha: 019 Fonte: 15000
01.02.01.01.031.0007.2011 3.3.90.39 Ficha: 036 Fonte: 15000
01.03.01.01.031.0007.1001 4.4.90.52 Ficha: 033 Fonte: 15000

conforme Processo Administrativo nº 014/2025, Dispensa de Licitação nº 009/2025 nas conformidades do Inciso VIII, do artigo 72, da Lei nº 14.133/21 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente.

Urucuia/MG, 30 de outubro de 2025.

ALBANITA ANJOS DA MATA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Gean Rodrigues Lima
Código Identificador:D99D72D6

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS IRP Nº 032/2025

1.A Central de Compras do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene - CIMAMS, realizará processo licitatório na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço paraREGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MAPEAMENTO, IDENTIFICAÇÃO E PROFILAXIA DE FOCOS DE REPRODUÇÃO DO Aedes Aegypti COM VEÍCULOS AÉREOS NÃO TRIPULADOS (VANT´S), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE CIMAMS.
2.O processo licitatório será conduzido pelo CIMAMS, como órgão contratante e gerenciador da respectiva Ata de Registro de Preços, e a gestão dos respectivos contratos caberá aos órgãos e entidades participantes.
3. A estratégia da contratação, execução e gestão do serviço a ser contratado está especificada na minuta do Termo de Referência (TR) e Estudo Técnico Preliminar (ETP), disponíveis mediante solicitação através do endereço de e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br.
4.Os valores unitários registrados nesta IRP e indicados no TR são preliminares, podendo divergir dos estimados publicados no edital, tendo em vista a presente publicação.
5.Diante do exposto, comunicamos que a Central de Compras, no uso de suas atribuições regulamentares, disponibiliza a IRP nº 032/2025, consideradas as seguintes condições:
5.1.Os municípios consorciados ao CIMAMS, nos termos da legislação que regulamenta este órgão, não precisam MANIFESTAR interesse em aderir ao registro de preços, já sendo o seu interesse PRESSUPOSTO da presente intenção de registro de preços.
5.2.Nos termos do estudo técnico preliminar, considerando a natureza dos serviços e as condições de logística, objetivando atender ao interesse público e as necessidades dos consorciados, restringe-se a possibilidade de adesão como órgão participante a esta intenção aos órgãos públicos e autarquias com sede no Estado de Minas Gerais.
5.3.O período de envio da demanda ao CIMAMS é de 8 (oito) dias úteis contados da publicação da IRP;
5.4.A demanda deverá ser enviada por ofício direcionado ao Secretário Executivo do CIMAMS, qualificando o órgão solicitante e seu responsável, expressando a intenção de participar do processo licitatório, declinando o valor estimado de contratação, considerando a totalidade dos Municípios integrantes do CIMAMS.
6.1. Eventuais solicitações de esclarecimento ou dúvidas devem ser enviadas para o endereço eletrônico: licitacao@cimams.mg.gov.br.

RICARDO ANTUNES MAGALHÃES
Secretário Executivo
CIMAMS

Publicado por:
Mariana Rodrigues Fagundes
Código Identificador:644AB721

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIS LAGOS -CONSORCIO INTERMUNIC.DE SAUDE MUNIC.REG LG SUL MINAS

CISLAGOS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO 76/2025
Processo Licitatório N° 28/2025
EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS MÉDICOS E EXAMES 01/2025 Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em prestar serviços relativos a todos os procedimentos médicos de consultas e exames de apoio e diagnóstico contidos no Termo de Referência, ao Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas - CISLAGOS, que serão destinados à pacientes dos municípios pertencentes a este Consórcio
Contratado: **CLINICARDIO POÇO FUNDO LTDA**.
O Valor global é de R$106.380,00. Data da assinatura: 29 de outubro de 2025. Vigência: O prazo deste contrato contar-se-á de 29 de outubro de 2025 até 29 de outubro de 2026, podendo ser prorrogado conforme Lei 14.133/21.
Dotação Orçamentária:
01.03.10.302.0000.2.004.3.3.90.39.99

ROSIEL DE LIMA
Presidente do CISLAGOS

Publicado por:
Paschoal Petrocino
Código Identificador:BF29CFE6

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMIV - CONSORICIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 131

PORTARIA N° 131, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração de empregado em comissão que especifica.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa, no exercício de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto na cláusula 12º, do Protocolo de Intenções do CISMIV;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 31 de outubro de 2025, a empregada Clícia Laiane de Assis Bento, do emprego publico em comissão de gestão de contratos para o qual havia sido nomeado, emprego este de livre nomeação exoneração.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Viçosa/MG, 31 de outubro de 2025.

JOSÉ IVANIR MIRANDA DUARTE
Presidente do CISMIV

Publicado por:
Cristiane de Fátima da Silva Gomes
Código Identificador:8EDBFB95

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 132

PORTARIA N° 132, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre rescisão de contrato de trabalho por parte do empregador.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa, no exercício de suas atribuições legais e, Considerando o fim do contrato de trabalho do CISMIV;

RESOLVE:
Art. 1º Fica determinado, por este ato, o desligamento da funcionária Valéria Acacia Molica, a partir do dia 31 de outubro de 2025.

Parágrafo único. A rescisão determinada no caput é realizada em atendimento o requerimento de rescisão por parte do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Viçosa-MG, 31 de Outubro de 2025.

JOSÉ IVANIR MIRANDA DUARTE
Presidente do CISMIV

Publicado por:
Cristiane de Fátima da Silva Gomes
Código Identificador:D023EF36

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 25/2025
PREGÃO Nº. 13/2025

A(O) Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa - CISMIV/MG, CNPJ: 02.326.365/0001-36, representado pelo(a) Autoridade Competente, Sr(a). Luciane Moreira Asevedo, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da modalidade pregão, Nº 13/2025, Processo Administrativo nº 25/2025, com amparo legal na Lei 14.133/2021, Art. 28, I, para futuras negociações, a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital - Plataforma De Compras.

Detalhes do Processo:

ID do processo: 82129

Objeto: Aquisição de insumos e medicamentos de uso interno, destinados ao atendimento das demandas internas do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa – CISMIV.

Data de Publicação: 31/10/2025 14:31:55

Data da disputa/Fim do envio de propostas: 12/11/2025 09:00:00

Critério de julgamento: Menor Preço

Modo de disputa: Aberto

Valor total do processo: R$ 5.979,0036

Consulte o processo em: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/82129

LUCIANE MOREIRA ASEVEDO
Autoridade Competente

Publicado por:
Júlia Ribeiro Andrade Ferreira
Código Identificador:EF7B7AF0

ESTADO DE MINAS GERAIS
COMGRANBEL - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DE MINAS GERAIS

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2025

Edital de Pregão Eletrônico nº 010/2025 – O COMGRANBEL avisa que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, na forma de licitação compartilhada para a futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de solução em nuvem, no modelo saas (software as a service), para disponibilização de sistema de gestão de processos digitais e módulos integrados, para atendimento aos municípios consorciados ao do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário De Minas Gerais (COMGRANBEL), conforme condições previstas no Edital. A sessão acontecerá no dia 13/11/2025 às 9:30h na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br. O edital completo encontra-se a disposição dos interessados no Setor de Licitações do COMGRANBEL, na sede administrativa do COMGRANBEL situada à Rua Matias Cardoso, 11, 2º andar, sala 205 - Santo Agostinho, Belo Horizonte - MG, 30170-050, pelo e-mail licitacoesecontratos@comgranbel.mg.gov.br e na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br. Maiores informações pelo Telefone (38) 3721-1735.

WELLINGTON RODRIGUES DE LIMA
Agente de Contratação

Belo Horizonte-MG, 31 de outubro de 2025.

Publicado por:
Wellington Rodrigues de Lima
Código Identificador:42905E2C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO

CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 137/2025

TÍTULO: CONTRATO ADMINISTRATIVO 137/2025

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço - CONSAÚDE, torna público, que celebrou o contrato administrativo n° 137/2025 com a empresa INSTITUTO M SAÚDE LTDA , referente ao processo licitatório n°022/2025, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de consultas médicas especializadas, a serem prestadas na sede do contratado, com o valor global de R$ 1.156.893,56 (um milhão, cento e cinquenta e seis mil, oitocentos e noventa e três reais e cinquenta e seis centavos) e vigência até 30/10/2026.

Coronel Fabriciano, 31/10/2025.

Equipe de Apoio.

Publicado por:
Domingos Sávio de Castro
Código Identificador:59135967

CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 136/2025

TÍTULO: CONTRATO ADMINISTRATIVO 136/2025

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço - CONSAUDE, torna público, que celebrou o contrato administrativo n°136/2025 com a empresa NEUROCENTER S/S, referente ao processo licitatório n°010/2025, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de consultas médicas especializadas, a serem prestadas na sede do Consaúde, com o valor global de R$ 96.524,00 (noventa e seis mil, quinhentos e vinte e quatro reais) e vigência até 30 de outubro de 2026.

Coronel Fabriciano, 30 de outubro de 2025.

Equipe de Apoio.

Publicado por:
Domingos Sávio de Castro
Código Identificador:7E70B4AF

CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO
PROCESSO LICITAPORIO Nº 014/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 094/2025

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO - CONSAÚDE, TORNA PÚBLICO, A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 094/2025, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DE SITE INSTITUCIONAL E E-MAILS INSTITUCIONAIS, BEM COMO MIGRAÇÃO, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO CONSAÚDE, FIRMADO COM A EMPRESA RODRIGO SCHIESSL DUARTE, INSCRITA SOB O CNPJ DE Nº 32.050.443/0001-83, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 5.600,00 (CINCO MIL E SEISCENTOS REAIS).

CEL. FABRICIANO, 18 DE JUNHO DE 2025.

SANDRA MARIA DE OLIVEIRA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Domingos Sávio de Castro
Código Identificador:C7CE5009

CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2025

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO - CONSAÚDE, TORNA PÚBLICO, QUE CELEBROU O CONTRATO DE Nº 095/2025, QUE TEM COMO OBJETO ACONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA FISCAL NO ASSESSORAMENTO E APOIO TÉCNICO À SECRETARIA EXECUTIVA NA ANÁLISE E FISCALIZAÇÃO DOS PROJETOS E PRODUTOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DO HOSPITAL DIA DO CONSAÚDE, POR MEIO DA EMPRESA BGPLAN ENGENHARIA EEP, INSCRITA SOB O CNPJ DE Nº00.185.273/0001-58, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS).

CEL. FABRICIANO, 09 DE SETEMBRO DE 2025.

JOÃO BATISTA VIEIRA DE OLIVEIRA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Domingos Sávio de Castro
Código Identificador:4B9E7A01

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS

CIMINAS
AVISO DE ERRATA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS - CIMINAS – Licitação pregão 046/2025 processos 129/2025, torna público ERRATA ao pregão. Errata disponível na integra em ciminas.mg.gov.br/licitacoes.

LUIZ CLAUDIO FERREIRA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Luiz Claudio Ferreira
Código Identificador:B326E3EC

CIMINAS
AVISO DE ERRATA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS - CIMINAS – Credenciamento 037/2025 processos 072/2025, torna público ERRATA ao credenciamento. Errata disponível em ciminas.mg.gov.br/licitacoes.

AMANDA PRISCILA RIBEIRO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Luiz Claudio Ferreira
Código Identificador:E29231BA

CIMINAS
AVISO DE ERRATA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS - CIMINAS – Licitação pregão 047/2025 processos 130/2025, torna

público ERRATA ao pregão. Errata disponível na integra em ciminas.mg.gov.br/licitacoes.

LUIZ CLAUDIO FERREIRA **–**
Pregoeiro.

Publicado por:
Luiz Claudio Ferreira
Código Identificador:5A8A754A

CIMINAS
AVISO DE SUSPENSÃO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS - CIMINAS – Credenciamento 054/2025 processos 102/2025, torna público a SUSPENSÃO do credenciamento.

AMANDA PRISCILA RIBEIRO **–**
Agente de Contratação.

Publicado por:
Luiz Claudio Ferreira
Código Identificador:FA000707

CIMINAS
AVISO DE SUSPENSÃO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS – Torna público SUSPENSÃO ao Credenciamento nº 023/2025 Processo nº 049/2025;

AMANDA PRISCILA RIBEIRO **–**
Agente de Contratação.

Publicado por:
Luiz Claudio Ferreira
Código Identificador:C8EF5455

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE - CIAS

GERENCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CONTRATO N° 064/2025 - AGMASHI COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO E SERVIÇOS DE COBRANÇAS LTDA

EXTRATO DO CONTRATO N° 064/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 021/2025 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2025

Objeto: Contratação da empresa AGMASHI COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO E SERVIÇOS DE COBRANÇAS LTDA para aquisição de insumos descartáveis para o SAMU Macro Centro (SAMU 192). **Partes:** CIAS X AGMASHI COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO E SERVIÇOS DE COBRANÇAS LTDA - **Vigência:** 30/10/2025 à 30/10/2026 - **Valor:** R$2.300,00 (dois mil e trezentos reais) - BH/MG.

DIRAN RODRIGUES DE SOUZA FILHO
Secretário Executivo

Publicado por:
Lara Rúbia Vaz Diniz Fráguas
Código Identificador:46D6C6C6

GERENCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CONTRATO N° 069/2025 - ALL SOLUTIONS MEDICAL - PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA

EXTRATO DO CONTRATO N° 069/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 021/2025 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2025

Objeto: Contratação da empresa ALL SOLUTIONS MEDICAL - PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA para aquisição de insumos descartáveis para o SAMU Macro Centro (SAMU 192). **Partes:** CIAS X ALL SOLUTIONS MEDICAL - PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - **Vigência:** 30/10/2025 à 30/10/2026 - **Valor:** R$737.550,00 (setecentos e trinta e sete mil quinhentos e cinquenta reais) - BH/MG.

DIRAN RODRIGUES DE SOUZA FILHO
Secretário Executivo

Publicado por:
Lara Rúbia Vaz Diniz Fráguas
Código Identificador:32E63240

GERENCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE - Homologação Parcial - Processo Administrativo nº 013/2025 - Pregão Eletrônico nº 004/2025 - Registro de Preços nº 006/2025. Objeto: Registro de preços para a futura e eventual aquisição de equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) para a sede administrativa do CIAS e bases descentralizadas do SAMU. Torna pública a homologação dos itens **03, 24** -QUALITY ATACADO LTDA, **04, 16** - TL SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA, **05, 10** - M3 BUSINESS GROUP LTDA, **06, 15, 27** - RHP COMPUTADORES LTDA, **07, 12, 20** - MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA LTDA, **13** -MARCIA ADRIANA DE SOUSA SUPRIMENTOS, **14** - IDFLUX TECHNOLOGIES E INFORMATICA BRASIL LTDA, **17** - VITOR ALFREDO THOMAS LTDA, **18** - VINICIUS CHAVES DOS SANTOS, **22** - DNP COMERCIO E ACESSORIOS LTDA, **23** - TR TECNOLOGIA E COMERCIO LTDA, **25** - SELF STATION AUDIO E VIDEO LTDA, **26** - 59.892.005 ALESSANDRA PASTORA CORONEL FALCONI , **29** - ALLSET TECNOLOGIA LTDA e **30** - BMS IMPORTACAO EXPORTACAO DE EQUIPA.

BH/MG, 28.10.2025.

DIRAN RODRIGUES DE SOUZA FILHO **-**
Secretário Executivo.

Publicado por:
Paula Lavarini Matoso
Código Identificador:17E9370F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS
PORTARIA 032/2025

Portaria n° 032 de 31 de outubro de 2025

> "Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Ambiental Sustentável das Vertentes – CIGEDAS, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021"

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Ambiental Sustentável – CIGEDAS Vertentes, Sr. José Antônio do Nascimento, Prefeito Municipal de Tiradentes/MG no uso de suas atribuições legais, em cumprimento as disposições da Cláusula 31, VII, VII e XIII do Protocolo de Intenções e Contrato de Consórcio Público e suas alterações e Artigo 27, XV e XVI do Estatuto e suas alterações;

CONSIDERANDO a competência privativa da União para legislar sobre normas gerais de licitação e de contratação, em todas as modalidades, para as administrações públicas diretas, autárquicas e

fundacionais, conforme art. 22, inciso XXVII, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, os serviços, as compras e as alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas na execução contratual as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, conforme art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, com vigência obrigatória em todo território nacional a partir de 1º de abril de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de editar regulamento acerca do sistema de registro de preços em conformidade com o disposto no art.78, inciso IV e § 1º, e nos arts. 82 a 86, da Lei Federal n° 14.133/2021

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I
Objeto e Âmbito de Aplicação

Art. 1º – Este decreto regulamenta os arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o Sistema de Registro de Preços – SRP para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Ambiental Sustentável – CIGEDAS Vertentes.

Seção II
Definições

Art. 2º – Para fins deste decreto, considera-se:

I – Ata de Registro de Preços – ARP: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos e as entidades participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;

II – compra centralizada: compra de bens ou contratação de serviços ou obras, em que o CIGEDAS, enquanto órgão gerenciador, conduz os procedimentos para registro de preços destinado à execução descentralizada, mediante prévia indicação da demanda pelos órgãos ou pelas entidades participantes;

III – compra compartilhada: compra de bens ou contratação de serviços ou obras, em que o órgão ou a entidade gerenciadora conduz os procedimentos para registro de preços destinado à execução descentralizada de programa ou projeto regional e consolida as demandas previamente indicadas pelos entes participantes, sem a necessidade de manifestação de interesse durante o período de divulgação da Intenção de Registro de Preços – IRP;

IV – item: identificação do material a ser adquirido ou do serviço ou obra a ser contratado, com a descrição de suas características, conforme especificação definida no sistema de compras;

V – lote: grupo de itens, cuja junção torna a contratação técnica e economicamente vantajosa;

VI – órgão ou entidade gerenciadora: órgão ou entidade da Administração Pública estadual responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ARP dele decorrente;

VII – órgão ou entidade participante: órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ARP;

VIII – órgão ou entidade não participante: órgão ou entidade da Administração Pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços, faz adesão à ARP durante sua vigência;

IX – Gestão de Atas - ferramenta para controle e gerenciamento dos quantitativos das atas de registro de preços e de seus saldos, e das solicitações de adesão e de remanejamento das quantidades; e

X – Sistema de Registro de Preços – SRP: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, a obras e à aquisição e locação de bens para contratações futuras.

Seção III
Adoção

Art. 3º – O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I – quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes e/ou frequentes;

II – quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou a contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III – quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras compartilhadas;

IV – para atender a execução descentralizada de programa ou projeto regional, por meio de compra compartilhada; ou

V – quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

§ 1º – O SRP poderá ser utilizado para a contratação de execução de obras e serviços de engenharia, desde que atendidos os seguintes requisitos:

I – existência de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo padronizado, sem complexidade técnica e operacional que se enquadrem como serviço comum de engenharia;

II – necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.

§ 2º – A ausência de previsão orçamentária como motivo isolado não é suficiente para a adoção do SRP.

Art. 4º – Compete à Secretaria Executiva a coordenação da política de adoção de SRP no âmbito do Consórcio.

CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES
Seção I
Das Atribuições do Órgão ou da Entidade Gerenciadora

Art. 5º – Compete ao órgão ou à entidade gerenciadora praticar todos os atos de controle e de administração do SRP, em especial:

I – realizar o procedimento público de IRP, para convidar os órgãos e as entidades para participarem do registro de preços, estabelecendo, quando for o caso, o número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;

II – aceitar ou recusar, justificadamente, no que diz respeito à IRP:

a) os quantitativos considerados ínfimos;
b) a inclusão de novos itens;
c) os itens de mesma natureza com modificações em suas especificações;

III – consolidar as informações relativas às estimativas individuais e ao total de consumo, promover a adequação do termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou executivo, para atender aos requisitos de padronização e racionalização, e determinar a estimativa total de quantidades da contratação;

IV – realizar pesquisa de mercado para identificar o valor estimado da licitação ou contratação direta e, quando for o caso, consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e pelas entidades participantes;

V – confirmar junto aos órgãos ou às entidades participantes, a sua concordância com o objeto a ser contratado, inclusive quanto aos quantitativos e ao termo de referência ou projeto básico, caso o órgão ou a entidade gerenciadora entenda pertinente;

VI – promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta e todos os atos deles decorrentes, como a assinatura da ata e a sua disponibilização aos órgãos ou às entidades participantes;

VII – realizar os atos de remanejamento de que trata o art. 27;

VIII – gerenciar a ARP;

IX – conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados;

X – deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP;

XI – aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou na contratação direta;

XII – aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP, em relação a sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;

XIII – aceitar, excepcionalmente, a prorrogação do prazo previsto no § 5º do art. 30, nos termos do disposto no § 6º do art. 30.

§ 1º – Os procedimentos de que tratam os incisos I a V serão efetivados anteriormente à elaboração do edital, do aviso ou do instrumento de contratação direta.

§ 2º – O órgão ou a entidade gerenciadora poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos ou às entidades participantes para a execução das atividades previstas nos incisos IV e VI.

§ 3º – Na hipótese de compras regionais ou compartilhadas, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá centralizar a aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP para todos os participantes.

§ 4º – O controle prévio de legalidade mediante análise jurídica do processo licitatório ou da contratação direta será realizado exclusivamente pela assessoria jurídica do órgão ou da entidade gerenciadora.

§ 5º – O órgão ou a entidade gerenciadora deliberará, excepcionalmente, quanto à inclusão, como participante, de órgão ou entidade que não tenha manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP, desde que não tenha sido finalizada a consolidação de que trata o inciso III.

Seção II

Das Atribuições do Órgão ou a Entidade Participante

Art. 6º – Compete ao órgão ou à entidade participante do registro de preços:

I – registrar sua intenção de participar do registro de preços, por meio de termo de adesão, acompanhado:

a) das especificações do item ou do termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo adequado ao registro de preços do qual pretende participar;
b) da estimativa de consumo durante a vigência da ARP;
c) do local de entrega;
d) de justificativa fundamentada acerca dos quantitativos e da necessidade de sua contratação;

II – garantir que os atos relativos a sua participação no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

III – solicitar, se necessário, a alteração ou a inclusão de novos itens, no prazo previsto pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, acompanhada das informações a que se refere o inciso I e da pesquisa de mercado que contemple a variação de custos locais e regionais;

IV – manifestar, junto ao órgão ou à entidade gerenciadora, por meio de termo de adesão na IRP, sua concordância com o objeto antes da realização do procedimento licitatório ou da contratação direta;

V – auxiliar tecnicamente, por solicitação do órgão ou da entidade gerenciadora, as atividades previstas nos incisos IV e VI do caput do art. 5º;

VI – tomar conhecimento da ARP, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

VII – assegurar-se, quando do uso da ARP, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;

VIII – zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor;

IX – aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP, em relação a sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão ou à entidade gerenciadora;

X – prestar as informações solicitadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

CAPÍTULO III
PROCEDIMENTOS PARA O REGISTRO DE PREÇOS
Seção I
Orientações Gerais

Art. 7º – É permitido realizar registro de preços com indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido, apenas nas seguintes situações:

I – quando for a primeira licitação ou contratação direta para o objeto e o órgão ou a entidade não tiver registro de demandas anteriores;

II – no caso de alimento perecível;

III – no caso em que o serviço estiver integrado ao fornecimento de bens.

§ 1º – Nas situações referidas no caput, é obrigatória a indicação do valor máximo da despesa e é vedada a participação de outro órgão ou entidade na ARP.

§ 2º – A vedação disposta no § 1º não se aplica às hipóteses de compras compartilhadas e compras regionais.

Seção II

Da Intenção de Registro de Preços

Art. 8º – Para fins de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório ou da contratação direta, realizar procedimento público de IRP para possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 dias úteis, a participação dos entes consorciados na ARP e determinar a estimativa total de quantidades da contratação, observado, em especial, o disposto nos incisos III e IV do caput do art. 5º e nos incisos I, III e IV do caput do art. 6º.

§ 1º – O prazo previsto no caput será contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação da IRP.

§ 2º – Os representantes dos órgãos e das entidades interessadas deverão formalizar sua participação no registro de preços por meio de encaminhamento de termo de adesão e demais informações e documentos eventualmente solicitados ao órgão ou à entidade gerenciadora.

§ 3º – A IRP poderá ser dispensada nas hipóteses de compra compartilhada, compra regional e quando o órgão ou a entidade gerenciadora for o único contratante.

Seção III
Da Licitação e do Edital

Art. 9º – A licitação para registro de preços será conduzida pela comissão de contratação ou pelo agente de contratação, quando a substituir.

Parágrafo único – A designação e atuação da comissão de contratação, do agente de contratação e da equipe de apoio deverão ser realizadas conforme disposto nos respectivos atos de nomeação.

Art. 10 – O processo licitatório para registro de preços será realizado na modalidade de concorrência ou de pregão.

Art. 11 – O edital para registro de preços observará as regras gerais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e disporá sobre:

I – as especificidades da contratação e de seu objeto, incluída a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada, com a possibilidade de ser dispensada nas hipóteses previstas no art. 7º;

II – a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida, desde que justificada;

III – a possibilidade de prever preços diferentes:

a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;
b) em razão da forma e do local de acondicionamento;
c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote; ou
d) por outros motivos justificados no processo;

IV – a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e obrigar-se nos limites dela;

V – o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre o preço global fixado no edital de licitação ou tabela de preços praticada no mercado;

VI – as condições para alteração ou atualização de preços registrados, conforme a realidade do mercado e observado o disposto nos arts. 22, 23 e 24;

VII – a vedação à participação do órgão ou da entidade em mais de uma ARP com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência das seguintes hipóteses:

a) existência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;
b) exaurimento ou insuficiência do quantitativo para atendimento do participante na ata de registro de preços em vigor;
c) aproximação do término da vigência da ARP em vigor, na hipótese de contratações sucessivas do objeto;
d) apuração, em andamento, de ocorrência de hipótese que acarrete o cancelamento da ARP em vigor, nos termos do art. 28;

VIII – as hipóteses de cancelamento do registro de fornecedor e de preços, de acordo com o disposto nos arts. 28 e 29;

IX – o prazo de vigência da ARP;

X – as penalidades a serem aplicadas por descumprimento do pactuado na ARP e em relação às obrigações contratuais;

XI – a estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos ou entidades não participantes, observados os limites previstos nos §§ 1º e 2º do art. 30, no caso de o órgão ou a entidade gerenciadora admitir adesões;

XII – a inclusão, na ARP, para a formação do cadastro de reserva, conforme o disposto no inciso II do caput do art. 16:

a) dos licitantes que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços em preços iguais aos do licitante vencedor, observada a ordem de classificação da licitação;
b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original;

XIII – a indicação nominal dos órgãos ou das entidades participantes do respectivo registro de preços;

XIV – a minuta da ARP;

XV – minuta de termo de contrato, quando for o caso;

XVI – a minuta de termo de adesão para utilização de eventuais órgãos ou entidades não participantes da ARP;

XVII – a vigência dos contratos decorrentes do SRP, observado o disposto no art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único – Para fins do disposto no inciso II, consideram-se quantidades mínimas a serem cotadas as quantidades parciais, inferiores à demanda na licitação, apresentadas pelos licitantes em suas propostas, desde que permitido no edital, com vistas à ampliação da competitividade e à preservação da economia de escala.

Art. 12 – Poderá ser adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por lote quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica.

Art. 13 – Na hipótese prevista no art. 12:

I – o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será indicado no edital;
II – a contratação posterior de item específico constante de lote exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Seção IV
Da Contratação Direta

Art. 14 – O SRP poderá ser utilizado nas hipóteses de contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, para aquisição de bens ou para a contratação de serviços, aplicando-se, no que couber, as regras deste decreto e observados:

I – os requisitos da instrução processual dispostos no art. 72 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
II – os pressupostos para enquadramento da contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, conforme previsto nos arts. 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

III – a designação de comissão de contratação, ou agente de contratação quando a substituir, como responsável pelo exame e julgamento dos documentos da proposta e dos documentos de habilitação.

Parágrafo único – Aplica-se ao aviso de contratação direta para registro de preços, naquilo que couber, as disposições relativas ao edital de licitação para registro de preços previstas na Seção III deste capítulo.

Seção V
Da Disponibilidade Orçamentária

Art. 15 – A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

CAPÍTULO IV
DA ATA
Seção I
Da Ata de Registro de Preços

Art. 16 – Após a homologação da licitação ou conclusão da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ARP:

I – o registro dos preços e dos quantitativos do adjudicatário, observado o disposto no inciso IV do art. 11;

II – o registro, na forma de anexo:

a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação;
b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original;

III – a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

§ 1º – O registro a que se refere o inciso II do caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento parcial ou total pelo signatário da ata.

§ 2º – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea "a" do inciso II do caput antecederão aqueles de que trata a alínea "b" do referido inciso.

§ 3º – A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do caput e o § 1º, bem como a verificação da conformidade de suas propostas, somente serão efetuadas quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:

I – quando o licitante vencedor não assinar a ARP, no prazo e nas condições estabelecidos no edital;

II – quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nos arts. 28 e 29.

Art. 17 – Após os procedimentos previstos no art. 16, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, para a assinatura da ARP, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º – O prazo de que trata o caput poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do convocado, devidamente justificada e dentro do prazo, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo órgão ou pela entidade gerenciadora.

§ 2º – Na hipótese de o convocado não assinar a ARP no prazo e nas condições estabelecidos no caput, observado o § 3º do art. 16, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes ou fornecedores remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para assinar a ARP em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

§ 3º – Na hipótese de nenhum dos licitantes ou fornecedores de que trata a alínea "a" do inciso II do caput do art. 16 aceitar a contratação nos termos do § 2º, o órgão ou a entidade gerenciadora, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

I – convocar os licitantes ou fornecedores remanescentes de que trata a alínea "b" do inciso II do caput do art. 16 para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II – adjudicar e firmar a ARP nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Art. 18 – O preço registrado, com a indicação do fornecedor, será divulgado na plataforma digital de compras públicas do CIGEDAS e disponibilizado durante a vigência da ARP.

Parágrafo único – O Portal de Compras será integrado ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP para cumprimento do disposto no inciso IV do § 2º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 19 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento ou prestação de serviços nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Pública a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente motivada.

Seção II
Da Vigência da Ata de Registro de Preços

Art. 20 – O prazo de vigência da ARP será de até 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que previsto no instrumento convocatório.

§ 1º – A ARP estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo ou valor registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

§ 2º – É admitida a prorrogação da ARP quando a proposta se mantiver vantajosa, e desde que:

I – a intenção da prorrogação seja manifestada no período de sua vigência;

II – o fornecedor manifeste sua concordância com a prorrogação;

III – a publicação de termo aditivo seja realizada nos moldes estabelecidos no art. 18.

§ 3º – No caso de prorrogação da vigência da ARP, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo permitido cumular com as quantidades não utilizadas, conforme entendimento consubstanciado no enunciado nº 42 do Conselho da Justiça Federal, aprovado no 2º Simpósio de Licitações e Contratos da Justiça Federal:

Enunciado 42 No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei

n. 14.133/2021, as quantidades registradas poderão ser renovadas, devendo o tema ser tratado na fase de planejamento da contratação e previsto no ato convocatório.

Seção III
Do Controle e Gerenciamento

Art. 21 – O controle e o gerenciamento das atas de registro de preços, relativos aos quantitativos e aos saldos, às solicitações de adesão e ao remanejamento das quantidades, serão realizados por meio da gestão do registro de preços pelo CIGEDAS.

Seção IV
Das Alterações na Ata de Registro de Preços

Art. 22 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I – em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

II – em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

III – na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 23 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

§ 1º – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 2º – Na hipótese prevista no § 1º, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do art. 28.

§ 3º – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do preço registrado, nos termos do disposto no art. 29, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

§ 4º – Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ARP para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 33.

Art. 24 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor solicitar ao órgão ou à entidade gerenciadora a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

§ 1º – Para fins do disposto no caput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

§ 2º – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, e o fornecedor continuará obrigado a cumprir as obrigações estabelecidas na ARP, sob pena de cancelamento do seu registro e de aplicação das sanções administrativas previstas em lei.

§ 3º – Na hipótese do cancelamento prevista no § 2º, o órgão ou a entidade gerenciadora deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 16.

§ 4º – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do preço registrado, nos termos do art. 29, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

§ 5º – Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no § 1º, o órgão ou entidade gerenciadora procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

§ 6º – O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ARP sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o art. 33.

Art. 25 – A ARP poderá ser alterada quando houver necessidade de fornecimento de produto de marca ou modelo diferente daquele originalmente registrado, por motivo ou fato superveniente à licitação devidamente demonstrado pelo fornecedor e, desde que o produto possua, comprovadamente, desempenho ou qualidade igual ou superior ao inicialmente registrado, sendo vedado o aumento do preço registrado.

Art. 26 – A ARP poderá ser alterada para acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

CAPÍTULO V
DO REMANEJAMENTO

Art. 27 – As quantidades e os valores previstos para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejados pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

§ 1º – O remanejamento de que trata o caput somente será feito:

I – de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

II – de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

§ 2º – O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades e os valores que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata o caput.

§ 3º – Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, devem ser observados os limites previstos nos §§ 1º e 2º do art. 30.

§ 4º – Para fins do disposto no caput, competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora realizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CAPÍTULO VI
DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR DA ARP E DOS PREÇOS REGISTRADOS

Art. 28 – O registro do fornecedor poderá ser cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

I – descumprir as condições da ARP sem motivo justificado;

II – não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem justificativa razoável;

III – não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 24; ou

IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

§ 1º – Na hipótese prevista no inciso IV, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ARP, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

§ 2º – O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

§ 3º – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

Art. 29 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, em determinada ARP, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I – por razão de interesse público;

II – a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III – se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 23 e no § 4º do art. 24.

CAPÍTULO VII
DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Art. 30 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento para registro de preços poderão solicitar adesão à ARP na condição de não participantes, se esta previsão constar no instrumento convocatório, observados os seguintes requisitos:

I – demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021;

II – manifestação favorável do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor quanto à adesão.

III – para o caso de ente ou município, que o mesmo esteja consorciado ao CIGEDAS à época da solicitação da adesão à ARP;

§ 1º – As aquisições ou as contratações adicionais de não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ARP para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes.

§ 2º – O quantitativo decorrente das adesões de não participantes à ARP não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ARP.

§ 3º – A Assessoria Jurídica do órgão ou da entidade não participante deverá realizar controle prévio de legalidade da adesão à ARP, nos termos do § 4º do art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 4º – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 dias, observado o prazo de vigência da ARP.

§ 5º – O prazo previsto no § 5º poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ARP.

§ 6º – O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ARP da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste artigo.

Art. 31 – O CIGEDAS poderá se utilizar de atas de registro de preços gerenciadas por entes de outros Poderes, da Administração Pública Federal, de outros Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, desde que os preços sejam compatíveis com os praticados no mercado e demonstrada a vantagem econômica da adesão.

Parágrafo único – A adesão à ARP de que trata o caput obedecerá às regras que disciplinam o procedimento licitatório que lhe deu origem.

CAPÍTULO VIII
DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

Art. 32 – A contratação com os fornecedores com preços registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único – Os instrumentos de que trata o caput serão assinados, aceitos ou retirados no prazo de validade da ata de registro de preços.

Art. 33 – Os contratos decorrentes do SRP poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34 – Os agentes públicos que utilizarem a IRP responderão administrativa, civil e penalmente, na forma prevista na legislação aplicável, por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Parágrafo único – Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e das informações do SIRP e os protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas.

Art. 35 – O CIGEDAS poderá editar normas complementares, expedir orientações, solucionar casos omissos e disponibilizar materiais de apoio para a execução dos procedimentos de que trata esta portaria.

Art. 36 – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, em especial a Portaria 007/2025.

São João del–Rei, 31 de outubro de 2025.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Tiradentes
Presidente do CIGEDAS

ANEXO I

PARA REGISTRO DE PREÇO ANEXO XXX - MINUTA DE TERMO DE ADESÃO PARA EVENTUAIS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS - N.º XX/20XX TERMO DE ADESÃO Termo de Adesão que entre si celebram a [inserir órgão], POR INTERMÉDIO da [inserir setor], na qualidade de Órgão Gerenciador e o(a) _____, como Órgão Não-Participante, para fins de participação no Registro de preços Nº XXX/XXXX para prestação de serviços de [inserir objeto], mediante contrato, para Órgãos e Entidades da Administração Pública do integrantes do Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Ambiental Sustentável – CIGEDAS Vertentes, conforme especificações e condições previstas neste edital e seus anexos. Por este termo de Adesão, o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ sob o n.° _____, com sede na _____, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) _____ concorda com os termos do Registro de Preços n° XX/20XX promovido pela [inserir órgão], POR INTERMÉDIO da [inserir setor] da , inscrita no CNPJ sob o n° [inserir CNPJ] neste ato representada pela Sr(a). [inserir autoridade competente].

Publicado por:
Kassiana Alves Arantes
Código Identificador:3877BFEE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO - CIS VERDE

CISVERDE
AVISO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) Nº 008/2025 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CIS-VERDE

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário CIS-VERDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 02.034.350/0001-02, torna público o processo seletivo simplificado para contratação temporária de profissional FONOAUDIÓLOGO, destinada ao atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da constituição federal, da lei n.º 14.133/2021 e demais normas regentes, em atendimento às necessidades do CIS-VERDE, e para implementação do programa Miguilim da secretaria de estado de saúde de minas gerais (SES-MG). O Edital completo estará disponível para consulta e download no site oficial do Consórcio CIS-VERDE: www.cisverde.mg.gov.br.

Carangola, 31 de outubro de 2025.

GILBERTO DAMAS DE SOUSA –
Presidente.

ATIVIDADE	DATA
Início das Inscrições	03/11/2025
Término das Inscrições	09/11/2025
Análise dos Documentos e Habilitação	10/11/2025
Divulgação do resultado preliminar de classificação	10/11/2025
Prazo de recursos referentes aos resultados dos aprovados	11/11/2025
Respostas ao eventual recurso interpostos pelos candidatos.	12/11/2025
Divulgação do Resultado Final	12/11/2025

Publicado por:
Marco Antônio da Silva
Código Identificador:41E62C6E

CISVERDE
AVISO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) Nº 009/2025 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CIS-VERDE

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CIS-VERDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 02.034.350/0001-02, torna público o processo seletivo simplificado para contratação temporária de profissional **MOTORISTA**, destinada ao atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da constituição federal, da lei n.º 14.133/2021 e demais normas regentes, em atendimento às necessidades do **CIS-VERDE**.

INSCRIÇÕES EXCLUSIVAMENTE POR MEIO ELETRÔNICO

ATIVIDADE	DATA
Início das Inscrições	03/11/2025
Término das Inscrições	24/11/2025
Análise dos Documentos e Habilitação	25/11/2025
Divulgação do resultado preliminar de classificação	25/11/2025
Prazo de recursos referentes aos resultados dos aprovados	26/11/2025
Respostas ao eventual recurso interpostos pelos candidatos.	27/11/2025
Divulgação do Resultado Final	28/11/2025

Publicado por:
Marco Antônio da Silva
Código Identificador:A19E4BFB

CISVERDE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CIS-VERDE AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 076/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2025

O CIS-VERDE torna público o PA n.º 076/2025, com acesso pelo site oficial do consórcio (http://www.cisverde.mg.gov.br), bem como pela plataforma de licitações (LICITAR DIGITAL) – www.licitardigital.com.br Julgamento/Menor Preço. Objeto: Edital de pregão eletrônico visando a aquisição de equipamentos oftalmológicos, para estruturação e atendimento as eventuais demandas do consórcio e em atendimento ao Projeto do Governo do Estado de Minas Gerais denominado "PROCONSÓRCIO" conforme estabelecido na DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.371, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023 E RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.043 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no edital e seus anexos. Recebimento de propostas: De 03/11/2025 até às 08h do dia 13/11/2025. A seção pública será às 09h do dia 13/11/2025.

Carangola, 31 de outubro de 2025.

GILBERTO. DAMAS DE SOUZA –
Presidente.

Publicado por:
Marco Antônio da Silva
Código Identificador:682164C9

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA / CIMBAJE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO DIA 31/10/2025

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO – Processo ADMINISTRATIVO Nº. 002/2023 – CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 001/2023 - **Objeto:** Contratação de pessoas jurídicas prestadores de serviços médicos: consultas, exames, procedimentos clínicos e exames de imagem, nas especialidades de acordo com a tabela do Anexo I do edital, para atendimento aos municípios consorciados ao CIMBAJE - O CIMBAJE torna público o **CONTRATO: 116/2025 - Fornecedor (res)**: FONO PINHEIRO LTDA, CNPJ: 56.106.811/0001-26. A íntegra do contrato encontra-se disponíveis junto ao processo administrativo no site oficial do CIMBAJE na aba de Licitações – Credenciamento - **ESTTEVAO DE FREITAS FERRAZ – Agente de Contratação –**

Jacinto, MG – 31 de outubro de 2025.

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO – Processo ADMINISTRATIVO Nº. 002/2023 – CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 001/2023 - **Objeto:** Contratação de pessoas jurídicas prestadores de serviços médicos: consultas, exames, procedimentos clínicos e exames de imagem, nas especialidades de acordo com a tabela do Anexo I do edital, para atendimento aos

municípios consorciados ao CIMBAJE - O CIMBAJE torna público o **CONTRATO: 118/2025 - Fornecedor (res)**: LUCIANNO VIANA RIBEIRO, CNPJ: 08.883.702/0001-72. A íntegra do contrato encontra-se disponíveis junto ao processo administrativo no site oficial do CIMBAJE na aba de Licitações – Credenciamento - **ESTTEVAO DE FREITAS FERRAZ – Agente de Contratação –**

Jacinto, MG – 31 de outubro de 2025.

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO – Processo ADMINISTRATIVO Nº. 002/2023 – CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 001/2023 - **Objeto:** Contratação de pessoas jurídicas prestadores de serviços médicos: consultas, exames, procedimentos clínicos e exames de imagem, nas especialidades de acordo com a tabela do Anexo I do edital, para atendimento aos municípios consorciados ao CIMBAJE - O CIMBAJE torna público o **CONTRATO: 119/2025 - Fornecedor (res)**: CLINICA PED ORTO X LTDA, CNPJ: 29.330.450/0001-24. A íntegra do contrato encontra-se disponíveis junto ao processo administrativo no site oficial do CIMBAJE na aba de Licitações – Credenciamento - **ESTTEVAO DE FREITAS FERRAZ – Agente de Contratação –**

Jacinto, MG – 31 de outubro de 2025.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA - PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO – Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de pessoas jurídicas de natureza pública ou privada, com ou sem fins lucrativos, para Contratação de empresa para prestação de serviços no fornecimento de internet banda larga com tecnologia de fibra óptica, com velocidade mínima de 1 Gbps, disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana, incluindo instalação e suporte técnico, destinados à sede do CIMBAJE localizada em Jequitinhonha – MG. Contrato Firmado entre o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha e a empresa **RAPEEDO LTDA** - Processo Administrativo nº 3128/2024 – Dispensa nº 020/2024 – Contrato n° 003/2025. O presente Termo Aditivo tem por fundamento a alteração do local de prestação dos serviços originalmente pactuado no contrato e manutenção e instalações de equipamento – **ESTTEVAO DE FREITAS FERRAZ – Agente de Contratação –**

Jacinto, MG – 31 de outubro de 2025.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA - PUBLICAÇÃO DE TERMO APOSTILAMENTO – 1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2024, ORIUNDA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.928/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024, CUJO OBJETO É O Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviço continuado de aplicação espacial de adulticidas a Ultrabaixo Volume a frio em conjuntos que incluem Equipamento Nebulizador à UBV, acoplado em caminhonete com condutor, incluindo aferição e calibração do equipamento de UBV, manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos e veículos, treinamento de equipes e demais custo operacionais custeados pela empresa contratada, conforme diretrizes elencadas na DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG No 4.732, DE 19 DE JUNHO DE 2024. O presente termo para formalizar o remanejamento parcial do quantitativo previsto no item 01 para o CIMBAJE em favor do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES – CIESP – **ESTTEVAO DE FREITAS FERRAZ – Agente de Contratação –**

Jacinto, MG – 31 de outubro de 2025.

Publicado por:
Esttevão de Freitas Ferraz
Código Identificador:077208B0

ESTADO DE MINAS GERAIS
FUMSP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA EXTRATO DE 10º ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO Nº 17/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO: 08/2024 DATA: 04 DE SETEMBRO DE 2025.

OBJETO DO CONTRATO: Trata-se de termo aditivo ao contrato, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos especializados – Plantonista para suprir as necessidades da Fundação Municipal de Saúde de Pirapetinga – FUMSP, visando a prorrogação de prazo.
CONTRATADO: CONSUMEDIC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.870.276/0001-40, sediada na Avenida Amaro Domingues, 475, Sala 03, Bairro João Batista de Souza, Pirapetinga/MG, Cep: 36.730-000, doravante denominada CONTRATADA.
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNCIPAL DE SAUDE DE PIRAPETINGA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão FUMSP, com sede na Rua Martins Peixoto, 162, Bairro centro, nesta cidade de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 21.187.075/0001-01.
DO VALOR: R$ 212.520,0000 (duzentos e doze mil, quinhentos e vinte reais).
PRAZO: 2 meses

Publique-se.

Publicado por:
Vitor Pena Garcia Carvalho
Código Identificador:1D4A84A2

ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR AFONSO PAVIE - FHAP

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR.AFONSO PAVIE PAL 031 PREGÃO ELETRÔNICO 024/2025

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. AFONSO PAVIE PUBLICA PREGÃO ELETRÔNICO 024/2025

A Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie de Itamarandiba -MG torna público que realizará Pregão Eletrônico nº 024/2025, Processo Licitatório nº 031/2025, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS MÉDICO-HOSPITALARES, PARA ATENDER A DEMANDA DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. AFONSO PAVIE – FHAP**. Data de início de recebimento de propostas 03/11/2025. Data de encerramento de recebimento de propostas 13/11/2025 às 08:59h. Mais informações pelo e-mail: licitacao@fhap.mg.gov.br, editais pelo site: https://fhap.mg.gov.br/transferencia/licitacoes. Telefone: (38) 3521-1257 ou (38) 93300-9763.

VIVIANE FIGUEIREDO
Agente de Contratação.

Publicado por:
Viviane Silva Figueiredo
Código Identificador:27A8E8AD

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR.AFONSO PAVIE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA EXERCÍCIO DE FUNÇÃO DE COZINHEIRO

A Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie – FHAP torna pública a abertura do EDITAL 008/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA EXERCÍCIO DE FUNÇÃO DE COZINHEIRO. As inscrições poderão ser realizadas entre os dias 03/11/2025 a 05/11/2025. Informações podem ser obtidas pelo e-mail: rh@fhap.mg.gov.br. O edital pode ser obtido no site: https://fhap.mg.gov.br. Telefone: (38) 3521-1861.

Publicado por:
Karla do Rosário Oliveira
Código Identificador:DA3A812D

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB
ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB
ESTADO DE MINAS GERAIS
PORTARIA Nº 34/2025

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE AO SR. FRANCISCO ALVES LOPES."

O **Prefeito** do Município de Buritis, Estado de MG, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no Art. 40, § 7º, II, da CFRB/88, com redação dada pela EC nº 41/2003, e com garantia dada pelo § 8º do Artigo 23 da EC 103/19, que rege a previdência municipal:

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de PENSÃO POR MORTE pelo óbito da servidora Sra. ISABEL NUNES DE CASTRO LOPES, falecida em 23/08/2025, que exercia o cargo efetivo de Servente Escolar, matrícula 2116-3, ao seu cônjuge, Sr. FRANCISCO ALVES LOPES, CPF nº 001.829.956-31, conforme processo administrativo nº 28/2025, do IPREB.
Art. 2º - Os proventos decorrentes da pensão por morte referida no art. 1º serão reajustados na mesma data e proporção, observando-se, obrigatoriamente, os reajustes aplicados no Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Art. 3º - Os proventos da pensão por morte referida no art. 1º observará a seguinte composição:

DESCRIÇÃO	MENSAL
VENCIMENTO BASE	R$ 2.756,49
QUINQUÊNIO	R$ 1.102,60
VALOR TOTAL	R$ 3.859,09

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros a partir de 23/08/2025, data do óbito da servidora, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Buritis - MG, 30 de outubro de 2025.

MOACIR PITANGUY DO PRADO JUNIOR
Diretor Presidente do IPREB

Publicado por:
Ivanildo Quintal de Souza
Código Identificador:4F2792DD

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB
ESTADO DE MINAS GERAIS
PORTARIA N.º 35/2025

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SRA. VANUSA RODRIGUES DA COSTA."

O **Diretor Presidente do IPREB** - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de BURITIS, Estado de MG, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no Art. 3º, I, II, III e parágrafo único da EC nº 47/2005, com garantia dada pelo art. 10º § 7º da EC 103/19, combinado com art. 62 da Lei Municipal n° 113 de 03 de novembro de 2015, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à Servidora Efetiva **VANUSA RODRIGUES DA COSTA**, CPF nº 845.717.056-20, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 177-7, lotada na Secretaria Municipal de Administração, com proventos integrais e com paridade, conforme processo administrativo do IPREB, nº 006/2025.

Art. 2º Os proventos que irão compor a aposentadoria por idade e tempo de contribuição serão compostos conforme planilha abaixo:

DESCRIÇÃO	FUNDAMENTO LEGAL	MENSAL
VENCIMENTO BASE	Art. 37, da Lei nº 002/2002	R$ 4.331,05
QUINQUÊNIO 70%	Art. 37, da Lei nº 002/2002	R$ 3.031,74
TOTAL		R$ 7.362,79

Art. 3º O reajustamento do benefício será pela paridade, nos mesmos moldes e proporções dados aos servidores em atividade pelo Executivo Municipal.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros a partir de 01/11/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Buritis – MG, 30 de outubro de 2025.

MOACIR PITANGUY DO PRADO JUNIOR
Diretor Presidente do IPREB

Publicado por:
Ivanildo Quintal de Souza
Código Identificador:6D1223B6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB
ESTADO DE MINAS GERAIS
PORTARIA N.º 37/2025

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO SR. SEBASTIÃO DE JESUS SILVA."

O **Diretor Presidente do IPREB** - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de BURITIS, Estado de MG, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no Art. 3º, I, II, III e parágrafo único da EC nº 47/2005, com garantia dada pelo art. 10º § 7º da EC 103/19, combinado com art. 62 da Lei Municipal n° 113 de 03 de novembro de 2015, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao Servidor Efetivo **SEBASTIÃO DE JESUS SILVA**, CPF nº 523.859.306-68, cargo de Borracheiro, matrícula nº 170-1, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, com proventos integrais e com paridade, conforme processo administrativo do IPREB, nº 025/2025.

Art. 2º Os proventos que irão compor a aposentadoria por idade e tempo de contribuição serão compostos conforme planilha abaixo:

DESCRIÇÃO	FUNDAMENTO LEGAL	MENSAL
VENCIMENTO BASE	Art. 37, da Lei nº 002/2002	R$ 4.331,05
QUINQUÊNIO 70%	Art. 37, da Lei nº 002/2002	R$ 3.031,74
TOTAL		R$ 7.362,79

Art. 3º O reajustamento do benefício será pela paridade, nos mesmos moldes e proporções dados aos servidores em atividade pelo Executivo Municipal.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros a partir de 01/11/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Buritis – MG, 30 de outubro de 2025.

MOACIR PITANGUY DO PRADO JUNIOR
Diretor Presidente do IPREB

Publicado por:
Ivanildo Quintal de Souza
Código Identificador:E98EB058

ESTADO DE MINAS GERAIS
IPESC - INSTITUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARANGOLA

IPESC
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 3º TERMO ADITIVO

O Instituto torna público o 3º Termo Aditivo do Contrato nº 003/2024, originário do Pregão eletrônico nº 002/2024. Objeto: presente Termo Aditivo tem por objeto a **alteração de prazo** do contrato original, **conforme o artigo 124 da Lei nº 14.133/2021**, que dispõe sobre as hipóteses de alteração contratual mediante termo aditivo. Contratante: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Carangola/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 04.015.843/0001-12, neste ato representado por seu presidente Juliano Angelino Arcanjo Ferrari e por sua Diretora Financeira Sara de Oliveira Alves. Contratada: Lucineia Aparecida Mendes Rampi 02801009652, inscrito no CNPJ sob o nº 22031128/0001-55, no valor global do contrato: R$ 10.099,20 (dez mil noventa e nove reais e vinte centavos), com vigência: 31/10/2025 à 02/05/2026.

Carangola/MG, 03 de novembro de 2025.

MARCILON OLIVEIRA LEAL

Publicado por:
Sara de Oliveira Alves
Código Identificador:3BE84AEB

IPESC
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 3º TERMO ADITIVO

O Instituto torna público o 3º Termo Aditivo do Contrato nº 004/2024, originário do Pregão eletrônico nº 003/2024. Objeto contratado: *prestação de serviços técnicos para revisão e envio do DAIR – Demonstrativos de Aplicações e Investimento de Recursos e para orientação, elaboração e envio dos demonstrativos DIPR - Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses via CADPREV*. Contratante: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Carangola/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 04.015.843/0001-12, neste ato representado por seu presidente Juliano Angelino Arcanjo Ferrari e por sua Diretora Financeira Sara de Oliveira Alves. Contratada: Thayana Esterce Leite, inscrito no CNPJ sob o nº 49.182.696/0001-03, no valor global do contrato: R$ 5.617,68 (cinco mil, seiscentos e dezessete e sessenta e oito centavos), com vigência: 31/10/2025 até 02/05/2026.

Carangola/MG, 03 de novembro de 2025.

MARCILON OLIVEIRA LEAL
Servidor Designado

Publicado por:
Sara de Oliveira Alves
Código Identificador:13F77E97

IPESC
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2024

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Carangola/Mg torna público o 3º Termo Aditivo do Contrato Nº 005/2024, originário do Pregão Eletrônico Nº 005/2024. **Objeto:** Acréscimo de valor contratual em razão do aumento da demanda de serviços, passando a contratada a realizar cinco (05) visitas semanais à sede do IPESC, com duração mínima de 07 (sete) horas por visita, totalizando 35 (trinta e cinco) horas semanais.
Acréscimo:16,8% (dezesseis vírgula oito por cento).**Valor original:** R$ 2.156,03 (dois mil cento e cinquenta e seis reais e três centavos).**Valor acrescido:** R$ 363,41 (trezentos e sessenta e três reais e quarenta e um centavos).**Valor atualizado:** R$ 2.519,44 (dois mil quinhentos e dezenove reais e quarenta e quatro centavos). Contratante: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Carangola/MG, inscrito no CNPJ sob o Nº 04.015.843/0001-12, neste ato representado por seu presidente Juliano Angelino Arcanjo Ferrari e por sua Diretora Financeira Sara de Oliveira Alves. Contratada: Ana Carolina da Silva Mendes 098.894.526-69, inscrito no CNPJ sob o Nº 43.210.807/0001-60.

Carangola/MG, 03 de novembro de 2025.

MARCILON OLIVEIRA LEAL
Servidor Designado

Publicado por:
Sara de Oliveira Alves
Código Identificador:E1F080F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ABADIA DOS DOURADOS

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico n.º 034/2025 (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

A Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados, realizará no dia 17/11/2025 às 12:30 horas, o processo licitatório n.º 083/2025 (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS), Edital 034/2025 na modalidade pregão eletrônico. Objeto: Compra de peças e materiais sobressalentes para manutenção dos veículos leves e médios pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados - MG, conforme Termo de Referência, conforme Termo de Referência.

Site para realização do Pregão: www.licitanet.com.br

Informações: Setor Licitações, situada a Rua Dr. Calil Porto, 380, centro – Fone 34 3847-1663 e site: www.abadiadosdourados.mg.gov.br.

FERNANDO PEREIRA BORGES –
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:4111A76B

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 178/2025

O MUNICÍPIO DE ABADIA DOS DOURADOS– MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, cadastrada no CNPJ sob o n.º 18.593.111/0001-14, torna público o extrato do contrato nº. --- 178/2025, do processo licitatório nº. 085/2025, Ata de Adesão a Registro de Preços 043/2025 **Pregão Eletrônico nº. 004/2025, Processo Administrativo nº. 1.441/2025 realizado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do baixo Jequitinhonha – Convênio de saída nº. 001451/2.025/SEE-MG. Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo zero quilômetro, veículo tipo van 15 + 1 lugares (Renault master L3H2), conforme especificações do termo de referência. Contratado: Usina Comércio de Veículos LTDA** - CNPJ sob o n. 48.545.691/0001-35**.** Valor (Duzentos e oitenta e cinco mil reais). Vigência: até 29/10/2026.

Abadia dos Dourados-MG, 30 de Outubro de 2.025.

CIRO LUIZ DA SILVA JUNIOR -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Cenisio Teixeira de Queiroz
Código Identificador:3D477FC4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ÁGUA COMPRIDA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECISÃO PREFEITO PROCESSO ADMINISTRATIVO 001/2025 (PROCESSO 152/2025)

Trata-se de processo administrativo instaurado visando apuração de descumprimento contratual por parte da empresa MV.L Construções e Serviços, CNPJ-MF nº 43.354.688/0001-10 para aplicação das respectivas sanções previstas no edital, contrato e na lei 14.133/21.

DO RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo em razão de descumprimento de cláusula do edital de concorrência 001/2025 visando Contratação de empresa de engenharia para conclusão da obra construção de Unidade Pró-infância – projeto FNDE Tipo 2, em razão do Termo de Compromisso de Conclusão de obra firmado entre o Município e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e apresentação de documento falso (seguro garantia).

Município vem enfrentando dificuldades na execução da obra de conclusão da unidade pró-infância (creche), sendo a empresa notificada por duas oportunidades. A primeira em razão do não início no prazo contratado e a segunda, conforme relatório do fiscal do contrato, em razão do ritmo extremamente lento de sua execução, não cumprindo as etapas do cronograma apresentado na licitação, com atraso bastante significativo, bem como falta recorrente de material.

Conforme contato realizado pela SELIC por email com a seguradora, após análise, constatou-se que a apólice nº 03-0915-0290719, embora apresente timbre da Junto Seguros, não consta nos registros internos da Cia. Por fim, conclui em seu ofício que "*Diante do exposto, esta Cia. Seguradora não reconhece a autenticidade da suposta apólice nº 03-0915-0290719, apresentada em nome da MV L Construtora e Serviços Ltda., inexistindo, portanto, qualquer obrigação securitária ou risco assumido com base no referido documento*". Apresentação de documento falso configura crime, devendo ser apurado pelo Município.

Portanto, conforme documentos constantes nos autos, a empresa deixou de cumprir o prazo inicial da obra, vem executando de forma lenta com recorrente falta de material, descumprimento os prazos previstos no cronograma físico-financeiro, que levará a não conclusão dentro do prazo inicialmente previsto e por fim, descobriu-se que a apólice de seguro apresentada não é reconhecida como verdadeira pela Seguradora. Devidamente notificada sobre o processo administrativo, a empresa apresentou defesa prévia.

DA DECISÃO DA COMISSÃO

Em face dos apontamentos e documentos dos autos, entenderam pela **rescisão contratual** com aplicação da **multa** prevista no item 25.4 do edital, correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato/ARP licitado ou celebrado perfazendo, a o valor de R$ 176.621,43 (cento e setenta e seis mil seiscentos e vinte e um reais e quarenta e três centavos), a ser abatido o valor da medição devida R$ 87.095,50 em face do instituto da compensação. Sendo, portanto, devido pela empresa o valor de R$ 89.525,93.

Tendo em vista a gravidade da conduta de apresentação de documento falso (seguro garantia), não comprovada a responsabilidade de terceiro com juntada de provas documentais, uma vez que apenas boletins de ocorrência elaborados unilateralmente não são suficientes para essa comprovação, entenderam ainda pela **declaração de inidoneidade** com impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 3 (três) anos, prazo esse o mínimo estabelecido na lei, nos termos do art. 155, VIII c/c art. 156, IV e § 5º da lei 14.133/21.

Aplicada a penalidade, deve a mesma ser inserida no: a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

Após decisão da Comissão, o processo foi encaminhado para análise e parecer jurídico. Que assim se manifestou: "*Os atos praticados observam as normas da Lei 14.133/2021 (arts. 104, 137, 155 e 156) e o Decreto Municipal n.º 57/2020, bem como as regras editalícias e contratuais, houve instauração por autoridade competente, notificações válidas, concessão de prazos para defesa, instrução com laudo técnico e oportunidade de defesa prévia no PAS. Restam atendidos o contraditório e a ampla defesa (CF, art. 5º, LV; LINDB, arts. 20 a 22). (...) Ante o exposto, com fundamento na Lei 14.133/2021 (arts. 104, 111, par. ún., 115, 137, 155 e 156), no Decreto Municipal n.º 57/2020, no edital e no Contrato n.º 024/2025, acato a decisão da comissão de fls. 171/183".*

DA DECISÃO

Diante do exposto, acato integralmente o parecer da Comissão, ratificado pelo parecer jurídico, decidindo pela **rescisão contratual** com aplicação da **multa** prevista no item 25.4 do edital, correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato/ARP licitado ou celebrado perfazendo, a o valor de R$ 176.621,43 (cento e setenta e seis mil seiscentos e vinte e um reais e quarenta e três centavos), a ser abatido o valor da medição devida R$ 87.095,50 em face do instituto da compensação. Sendo, portanto, devido pela empresa o valor de R$ 89.525,93.

Tendo em vista a gravidade da conduta de apresentação de documento falso (seguro garantia), não comprovada a responsabilidade de terceiro determino ainda a **declaração de inidoneidade** com impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 3 (três) anos, prazo esse o mínimo estabelecido na lei, nos termos do art. 155, VIII c/c art. 156, IV e § 5º da lei 14.133/21.

Aplicada a penalidade, deve a mesma ser inserida no: a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep). Bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

À Comissão para ciência da empresa, bem como demais providências cabíveis, inclusive registro da penalidade.

Proceda-se com o feito. Registre-se, cumpre-se e publique-se.

Água Comprida, 31 de outubro de 2025.

GUSTAVO DE ALMEIDA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:907BCC89

LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA ELETRÔNICA 006/2025

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Água Comprida / MG, designado pelo Decreto Municipal 008/2025 torna público que este Município fará realizar licitação sob a modalidade **dispensa eletrônica 006/2025 -** pelo menor preço por item (processo

071.05/2025) objetivando aquisição de 3.140 (três mil cento e quarenta) unidades de repelentes visando intensificar os cuidados na prevenção contra dengue, chikungunya e Zika, conforme especificações constantes no temos de referência. **Data do envio das propostas**: a partir de 03 de novembro de 2025 as 08:00 h até 07 de novembro de 2025 as 08:00 h. **Início da sessão**: as 08:00 h do dia 07 de novembro de 2025 e final as 14:00 h do mesmo dia na plataforma www.licitanet.com.br. Local para aquisição do edital: Secretaria Municipal de Licitações e Contratos; Licitanet e www.aguacomprida.mg.gov.br/licitacoes ou licitacaoac@pmaguacomprida.mg.gov.br. Informações: telefone (34) 3324-1228.

Água Comprida / MG, 31 de outubro de 2025.

BRUNO RIBEIRO SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:7459C5AE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 028/2025

No uso das atribuições legais como Prefeito Municipal, após conhecer o resultado do julgamento do processo licitatório 055.07/2025 de **pregão eletrônico 028/2025**, objetivando aquisição de 25 computadores completos (com monitor, nobreak, mouse e teclado) par atender Secretaria de Educação, conforme descritivo constante termo de referência, resolvo **HOMOLOGAR** a licitação adjudicada às empresas: Item 01 - GUARAPUAVA CENTRO DIGITAL DE INFORMATICA LTDA – inscrita no CNPJ 06.194.394/0001-42 com valor global de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) e item 02 – SINCES TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – inscrita no CNPJ 33.615.509/0001-06 com valor global de R$ 55.480,00 (cinquenta e cinco mil quatrocentos e oitenta reais) conforme registrado na ata de julgamento gerado pelo sistema.

Proceda-se com o feito. Registre-se, cumpre-se e publique-se.

Água Comprida - MG, 31 de outubro de 2025.

GUSTAVO DE ALMEIDA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:A2158996

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 029/2025

No uso das atribuições legais como Prefeito Municipal, após conhecer o resultado do julgamento do processo licitatório 056.07/2025 de **pregão eletrônico 029/2025**, objetivando aquisição de Mobiliários e Equipamentos Escolares decorrentes do Plano de Trabalho e Termo de Convênio de Saída Nº 1261002360/2022/SEE, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, objetivando atender às demandas da rede de ensino para Secretaria Municipal de Educação, resolvo **HOMOLOGAR** a licitação adjudicada às empresas: PRIME DISTRIBUIDORA LTDA - 29.153.321/0001-08 – valor global R$ 25.920,00 (vinte e cinco mil novecentos e vinte reais); CONECTAMED - COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA. - 28.843.702/0001-56 valor global R$ 2.844,74 (dois mil oitocentos e quarenta e quatro reais e setenta e quatro centavos); B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - 52.496.119/0001-09 valor global R$ 855,00 (oitocentos e cinquenta e cinco reais); SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - 51.659.136/0001-49 valor global R$ 4.139,00 (quatro mil cento e trinta e nove reais); NATALIA APARECIDA DE SOUZA - 40.392.850/0001-05 valor global R$ 12.192,00 (doze mil cento e noventa e dois reais); IZAIAS THEODORO GOMES - 65.234.205/0001-87 valor global R$ 3.880,00 (três mil oitocentos e oitenta reais); LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA LTDA - 53.867.026/0001-06 valor global R$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais); MICROFORT INFORMATICA LTDA - 24.675.507/0001-03 valor global R$ 11.998,00 (onze mil novecentos e noventa e oito reais); DEBRUM MOVEIS CORPORATIVOS LTDA - 53.448.772/0001-57 valor global R$ 7.980,00 (sete mil novecentos e oitenta reais); COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA - 10.942.831/0001-36 valor global R$ 2.905,00 (dois mil novecentos e cinco reais); E TUDO BARATO COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA - 37.165.739/0001-63 valor global R$ 5.390,00 (cinco mil trezentos e noventa reais); ANGULAR SOLUCOES EM DISTRIBUICAO LTDA - 58.543.909/0001-76 valor global R$ 16.445,00 (dezesseis mil quatrocentos e quarenta e cinco reais), conforme registrado na ata de julgamento gerado pelo sistema.

Proceda-se com o feito. Registre-se, cumpre-se e publique-se.

Água Comprida - MG, 31 de outubro de 2025.

GUSTAVO DE ALMEIDA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:6C25DE2B

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 033/2025

No uso das atribuições legais como Prefeito Municipal, após conhecer o resultado do julgamento do processo licitatório 062.07/2025 de **pregão eletrônico 033/2025**, objetivando aquisição de equipamentos e materiais permanentes para os diversos setores que compõem a estrutura da Secretaria Municipal de Saúde do município, com amparo na Lei Complementar nº 171/2023 - transposição de recursos, devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde, resolvo **HOMOLOGAR** a licitação adjudicada às empresas: COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - 32.644.237/0001-00 – valor global R$ 25.483,26 (vinte e cinco mil quatrocentos e oitenta e três reais e vinte e seis centavos); PREPAVE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - 47.695.345/0001-70 valor global R$ 11.415,00 (onze mil quatrocentos e quinze reais); M V R DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA LTDA - 24.912.303/0001-49 valor global R$ 52.200,00 (cinquenta e dois mil e duzentos reais); CONECTAMED - COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA. - 28.843.702/0001-56 valor global R$ 27.902,67 (vinte e sete mil novecentos e dois reais e sessenta e sete centavos); KIENTRO BRASIL LTDA - 19.717.870/0001-04 valor global R$ 1.976,00 (mil novecentos e setenta e seis reais); SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - 51.659.136/0001-49 valor global R$ 10.900,00 (dez mil e novecentos reais); P S M EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - 29.689.057/0001-21 valor global R$ 13.400,00 (treze mil e quatrocentos reais); D N P COMERCIO E ACESSORIOS LTDA - 44.718.705/0001-14 valor global R$ 7.874,00 (sete mil oitocentos e setenta e quatro reais); FCMED TECNOLOGIA MEDICA LTDA - 22.716.553/0001-88 valor global R$ 536,00 (quinhentos e trinta e seis reais); VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA - 08.380.296/0001-25 valor global R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais); ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - 54.322.844/0001-88 valor global R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais); F5 DISTRIBUIDORA LTDA - 57.048.285/0001-58 valor global R$ 1.740,00 (mil setecentos e quarenta reais); LICITA MED LTDA - 51.972.983/0001-69 valor global R$ 8.883,50 (oito mil oitocentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos); PAULA RIBEIRO VIEIRA - 62.711.929/0001-86 valor global R$ 1.060,00 (mil e sessenta reais); SOLVE COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - 45.438.636/0001-58 valor global R$ 1.090,00 (mil e noventa reais) conforme registrado na ata de julgamento gerado pelo sistema.

Proceda-se com o feito. Registre-se, cumpre-se e publique-se.

Água Comprida - MG, 31 de outubro de 2025.

GUSTAVO DE ALMEIDA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:A77BDD59

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 034/2025

No uso das atribuições legais como Prefeito Municipal, após conhecer o resultado do julgamento do processo licitatório 063.07/2025 de **pregão eletrônico 034/2025**, objetivando aquisição de equipamentos e materiais permanentes para os diversos setores que compõem a estrutura da Secretaria Municipal de Saúde do município para assegurar a qualidade, a eficiência e a continuidade dos serviços ofertados à população, recursos recebidos por meio da Resolução SES/MG nº 8.687/2023, resolvo **HOMOLOGAR** a licitação adjudicada às empresas: HERCULANO SAUDE LTDA - 47.773.357/0001-76 valor global R$ 30.850,00 (trinta mil oitocentos e cinquenta reais); NATALIA APARECIDA DE SOUZA - 40.392.850/0001-05 valor global R$ 8.396,00 (oito mil trezentos e noventa e seis reais); CONECTAMED - COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA. - 28.843.702/0001-56 valor global R$ 4.650,00 (quatro mil seiscentos e cinquenta reais); B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - 52.496.119/0001-09 valor global R$ 4.720,00 (quatro mil setecentos e vinte reais); ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - 54.322.844/0001-88 valor global R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais); L FORASTIERI MACHADO LTDA - 47.123.165/0001-14 valor global R$ 7.199,00 (sete mil cento e noventa e nove reais); TUKABY MOVEIS LTDA - 23.950.533/0001-30 valor global R$ 6.150,00 (seis mil cento e cinquenta reais); SANDRO VILMAR PIRES - 09.253.952/0001-91 valor global R$ 11.840,00 (onze mil oitocentos e quarenta reais); PRIME SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA - 37.090.234/0001-87 valor global R$ 9.510,00 (nove mil quinhentos e dez reais); CIRURGICA IZAMED LTDA - 12.967.916/0001-02 valor global R$ 7.084,00 (sete mil e oitenta e quatro reais); M CAMPOS DISTRIBUIDORA LTDA - 35.988.926/0001-11 valor global R$ 1.460,00 (mil quatrocentos e sessenta reais); GADITA COMERCIO DE PRODUTOS PERMANENTES E DE CONSUMOS LTDA - 35.231.746/0001-90 valor global R$ 3.550,00 (três mil quinhentos e cinquenta reais); MICROFORT INFORMATICA LTDA - 24.675.507/0001-03 valor global R$ 1.797,00 (mil setecentos e noventa e sete reais); AUGUSTO SOSTA MARTINS 25510225840 - 28.677.530/0001-98 valor global R$ 3.136,00 (três mil cento e trinta e seis reais); M.H.M. DO COUTO - COMERCIAL LTDA - 97.533.241/0001-38 valor global R$ 1.580,00 (mil quinhentos e oitenta reais) conforme registrado na ata de julgamento gerado pelo sistema.

Proceda-se com o feito. Registre-se, cumpre-se e publique-se.

Água Comprida - MG, 31 de outubro de 2025.

GUSTAVO DE ALMEIDA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:E0C4276C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO, DISPENSA 189/2025

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

REF. PROCESSO 285/2025
DISPENSA 189/2025

O Prefeito Municipal de Além Paraíba, Paulo Henrique Marinho Goldstein, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de suplemento alimentar, em favor da paciente **MARIA VICTÓRIA GOMES DA SILVA**, em atendimento à determinação judicial, conforme termo de referência anexo ao processo.

CONSIDERANDO os autos do processo em especial os documentos, pareceres e justificativas constantes nos autos do processo epigrafado.

RESOLVE:

RATIFICAR o presente procedimento por se enquadrar em hipótese de Dispensa de licitação, com fundamento no inc. VIII do art. 75, autorizando a contratação diretamente com sociedade empresarial **"LEONE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.738.688/0001-20", com o valor global de R$ 7.217,70 (sete mil, duzentos e dezessete reais e setenta centavos).**

Determino aos setores competentes que proceda a publicação do presente termo no sitio eletrônico e diário oficial do município, bem como que prepare o instrumento de contrato, se for necessário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Além Paraíba, 31 de outubro de 2025.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emilly Rosa Barbosa
Código Identificador:3786F891

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 109/2025

PROCESSO Nº 266/2055 - DISPENSA ELETRÔNICA N. 179/2025,
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA Inscrita No CNPJ Sob o N.º 17.709.197/0001-35 **SENGE DE SAPUCAIA CONSTRUÇÕES LTDA -EPP**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 04.848.286/0001-10,
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de recuperação e reforma do telhado do prédio do Paço Municipal, localizado na Praça Coronel Breves, 151 bairro São José, conforme normas técnicas aplicáveis e condições e exigências estabelecidas no Projeto Básico de Engenharia e seus componentes
DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Município deste exercício, na dotação discriminada:02.06.02.13.391.0022.1.0016.4.4.90.51-Recupetação do Patrimônio Histórico e Artístico
PRAZO :: O prazo de vigência da contratação é de **05 (cinco) meses ,** contados da assinatura desse instrumento, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021. E o prazo de execução será de **02(Dois) meses** , conforme cronograma físico financeiro.

Data: Além Paraíba, 22 de Outubro de 2025.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:01999C71

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 114//2025

PROCESSO Nº 284/2025- DISPENSA Nº 188/2025
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA Inscrita No CNPJ Sob o N.º 17.709.197/0001-35 e **CAL FESTAS**

LTDA-ME , com sede Rua Barão de Guararena , nº 391, São José – Além Paraíba-MG ,CEP: 36.660-000 inscrita no CNPJ: 02.081.588/0001-80
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de buffet para 300 professores da Secretaria Municipal de Educação, nas condições estabelecidas neste contrato e seus anexos.
DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação discriminada:02.04.00.12.122.0001.2.0035.3.3.90.39-Gestão da Secretaria de Educação
PRAZO : O prazo de vigência da contratação é de **30 (trinta) dias** prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021
Data: Além Paraíba, 30 de Outubro de 2025

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:0DB74109

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PMAP Nº 091/2022 celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.709.197/0001-35 e **ADMINITRADORA CAP SERVIÇOS LTDA,** com sede á Rua Izabel Herdy Alves, n° 305 – Lote 0718 Quadra 026 Parte - São José - Além Paraíba – MG, inscrita no CNPJ n° 44.903.166/0001-93, que tem por objeto O presente contrato tem como objeto a locação de imóvel, situado á Rua Dr. Antônio Augusto Junqueira, n° 507, Porto-Velho, Além Paraíba – MG, para funcionamento da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente.

OBJETO : Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período**: 01 DE NOVEMBRO DE 2025 A 31 DE JANEIRO DE 2026**

VALOR: Foi realizado o Terceiro Apostilamento ao Contrato onde o valor mensal foi reajustado com base no índice IPCA no patamar de 5,17 %, passando assim, o contrato a vigorar no valor mensal de R$ 5.191,00(Cinco mil cento e noventa e um reais) , sendo o valor para 03(três) meses de R$ 15.573,00 (Quinze mil quinhentos e setenta e três reais)

DOTAÇÃO : As despesas do presente contrato correrão por conta de dotações próprias do Orçamento da contratante, a saber: 2.11.00.04.122.0001.2.0167 – Gestão da Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente.

Data: Além Paraíba, 30 de Outubro de 2025.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:3322B583

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PMAP Nº 016/2022 celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEM PARAIBA** e **LOCAIMÓVEIS IMOBILIÁRIA LTDA** , que tem por objeto a locação de imóvel, situado á praça Raimundo de Melo S/N, no distrito de Angustura, Além Paraíba – MG, para funcionamento de Três salas da Educação Infantil – Turma Anexa do CEMEI – ANCHILDES BARANDA.

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período**: 15 DE OUTUBRO DE 2025 A 15 DE OUTUBRO DE 2026**
VALOR: A LOCATÁRIA pagará ao LOCADOR o valor mensal de R$ 1.536,61(Um mil, quinhentos e trinta e seis reais e sessenta e um centavos), sendo o valor para 12(doze) meses de R$ 18.439,32(dezoito mil, quatrocentos e trinta e nove reais e trinta e dois centavos)

DOTAÇÃO: As despesas do presente contrato correrão por conta de dotações próprias do Orçamento da Contratante, a saber: 02.04.00.12.365.0006.2.0046.3.3.90.39-Manutenção da Educação Infantil..
Data: Além Paraíba , 13 de Outubro de 2025.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:2C06C681

DEPARTAMENTO COMPRAS
AVISO COLETA DE PREÇOS – COTAÇÃO 325/2025

A Prefeitura Municipal de Além Paraíba vem através deste, informar que está realizando pesquisa de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de telefonia móvel, com fornecimento em regime de comodato de aparelhos telefônicos, linhas de voz, dados móveis, cartões SIM e acesso à internet 4G ou superior. Para mais informações, os interessados poderão solicitar os arquivos no e-mail cotacao@alemparaiba.mg.gov.br para elaborarem seus orçamentos até quarta-feira, 05/11, 18h00. Maiores esclarecimentos pelo telefone (32) 3455-1200, falar com Beatriz Marinho – Divisão de Compras.

Publicado por:
Beatriz Marinho Barbosa Azevedo
Código Identificador:78531CB9

DEPARTAMENTO COMPRAS
RATIFICAÇÃO DISPENSA 186/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO 277/2025
DISPENSA 186/2025

O Prefeito Municipal de Além Paraíba, Paulo Henrique Marinho Goldstein, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade da contratação dos serviços de arbitragem, conforme especificações contidas no termo de referência;

CONSIDERANDO os autos do processo em especial os documentos, pareceres e justificativas constantes nos autos do processo epigrafado.

RESOLVE:

RATIFICAR o presente procedimento por se enquadrar em hipótese de Dispensa de Licitação, com fundamento no inciso II do art. 75, autorizando a contratação diretamente com sociedade empresarial: "**ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE ÁRBITROS DE FUTSAL ANAFUTSAL, inscrita no CNPJ sob o número 25.381.228/0001-08, com o valor global de R$ 45.360,00**".

Determino aos setores competentes que proceda a publicação do presente termo no site eletrônico e diário oficial do município, bem como que prepare o instrumento de contrato, se for necessário.

Prefeitura Municipal de Além Paraíba, 31/10/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Marinho Barbosa Azevedo
Código Identificador:579D1954

DEPARTAMENTO COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA N°1852025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO 276/2025
DISPENSA 185/2025

O Prefeito Municipal de Além Paraíba, Paulo Henrique Marinho Goldstein, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de prestação de serviços de consultas médicas com especialista em cirurgia para atendimento no Centro de Especialidades Médicas (CEMEC), conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO os autos do processo em especial os documentos, pareceres e justificativas constantes nos autos do processo epigrafado.

RESOLVE:

RATIFICAR o presente procedimento por se enquadrar em hipótese de Dispensa de Licitação, com fundamento no inciso II do art. 75, autorizando a contratação diretamente com sociedade empresarial: "**LG GONZALES MEDICINA LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 49.648.907/0001-50, com o valor global de R$ 44.400,00".**

Determino aos setores competentes que proceda a publicação do presente termo no site eletrônico e diário oficial do município, bem como que prepare o instrumento de contrato, se for necessário.

Prefeitura Municipal de Além Paraíba, 31/10/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Souza Gabry Lamarca Pereira
Código Identificador:F82A5BA5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

LICITAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS Nº 892025 AO Nº91/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 89/2025
Processo Licitatório nº 0106/2025, Pregão Eletrônico nº 0037/2025. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e AMC EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIOS LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EXTINTORES DE INCENDIO E PLACAS DE SINALIZAÇÃO, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA CORRETIVA E RECARGA DOS EQUIPAMENTOS EXISTENTES, ASSEGURANDO O CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SEGURANÇA VIGENTES. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$27.200,00 (vinte e sete mil e duzentos reais). Assinatura: 31/10/2025. Vigência 31/10/2025 até 30/10/2026.

DANILIO CLESSIO FERREIRA.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 90/2025
Processo Licitatório nº 0106/2025, Pregão Eletrônico nº 0037/2025. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e DIAMANTINA EXTINTORES LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EXTINTORES DE INCENDIO E PLACAS DE SINALIZAÇÃO, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA CORRETIVA E RECARGA DOS EQUIPAMENTOS EXISTENTES, ASSEGURANDO O CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SEGURANÇA VIGENTES. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 6.930,00 (seis mil e novecentos e trinta reais). Assinatura: 31/10/2025. Vigência 31/10/2025 até 30/10/2026.

DANILIO CLESSIO FERREIRA.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 91/2025
Processo Licitatório nº 0106/2025, Pregão Eletrônico nº 0037/2025. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e TECNOLOGIA LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EXTINTORES DE INCENDIO E PLACAS DE SINALIZAÇÃO, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA CORRETIVA E RECARGA DOS EQUIPAMENTOS EXISTENTES, ASSEGURANDO O CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SEGURANÇA VIGENTES. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$9.623,00 (nove mil e seiscentos e vinte e três reais). Assinatura: 31/10/2025. Vigência 31/10/2025 até 30/10/2026.

DANILIO CLESSIO FERREIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ângela Aparecida Mota
Código Identificador:34B1881A

LICITAÇÃO
PORTARIA Nº. 203/2025

Designa Gestor e Fiscal de Contratos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal Nº 09/2024;

CONSIDERANDO a necessidade de indicação de Gestor de Contrato, nos termos do Decreto Municipal supramencionado;

CONSIDERANDO a indicação de Servidor, no Estudo Técnico Preliminar do processo administrativo nº106/2025 pregão eletrônico nº37/2025, para atuar como fiscal do contrato bem como de seu substituto.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os Servidores abaixo identificados como Gestor e Fiscal do contrato abaixo discriminado:

Gestor do Contrato: Debora Regina da Cunha Rocha
Matrícula nº: 2941
Cargo/Função: Secretário Municipal de Administração

Fiscal do Contrato: Victor Hugo Luiz Cota
Matrícula nº: 3078
Cargo/Função: Técnico em Segurança do Trabalho

DADOS DA CONTRATAÇÃO

CONTRATO N° 0089/2025
Contratada: AMC EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIOS LTDA
Valor total do Contrato: R$27.200,00 (vinte e sete mil e duzentos reais).
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EXTINTORES DE INCENDIO E PLACAS DE SINALIZAÇÃO, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA CORRETIVA E RECARGA DOS EQUIPAMENTOS EXISTENTES, ASSEGURANDO O CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SEGURANÇA VIGENTES.

Vigência: 1 (um) ano.

CONTRATO N° 0090/2025
Contratada: DIAMANTINA EXTINTORES LTDA
Valor total do Contrato: R$ 6.930,00 (seis mil e novecentos e trinta reais).
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EXTINTORES DE INCENDIO E PLACAS DE SINALIZAÇÃO, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA CORRETIVA E RECARGA DOS EQUIPAMENTOS EXISTENTES, ASSEGURANDO O CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SEGURANÇA VIGENTES.
Vigência: 1 (um) ano.

CONTRATO N° 0091/2025
Contratada: TECNOLOGIA LTDA
Valor total do Contrato: R$9.623,00 (nove mil e seiscentos e vinte e três reais).
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EXTINTORES DE INCENDIO E PLACAS DE SINALIZAÇÃO, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA CORRETIVA E RECARGA DOS EQUIPAMENTOS EXISTENTES, ASSEGURANDO O CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SEGURANÇA VIGENTES.
Vigência: 1 (um) ano.

Art. 2º - Em caso de afastamento ou impedimento, serão designados substitutos para as funções, que assumirão, durante o período da substituição, as mesmas responsabilidades e competências dos titulares.

Art. 3º - O Gestor dos Contratos, ora designado, deverá exercer todas as funções estabelecidas no art. 10 do Decreto Municipal nº 09/2024, promovendo o acompanhamento das ações relacionadas aos fiscais técnico e administrativo.

Art. 4º - O Fiscal dos Contratos, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 09/2024, caberá, ainda, no que for compatível com os contratos em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 5º - Aos Servidores nomeados, deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua designação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.
Parágrafo único. O Fiscal poderá requerer, além da documentação referida no caput, outros documentos que entender como necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 6º - Os documentos mencionados no art. 5º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 7º - Fica garantido ao Gestor e ao Fiscal, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao contrato sob sua fiscalização.

Art. 8º - Determino ao Departamento de Recursos Humanos que notifique os Servidores ora nomeados para que compareçam perante o Departamento no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da publicação do presente para ciência expressa da sua nomeação.

Art. 9° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no DOM.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alvorada de Minas/MG, 31 de outubro de 2025.

DANILIO CLESSIO FERREIRA
Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS.

Declaro-me ciente* da nomeação e das funções que são inerentes em razão da função.

Nome
Debora Regina da Cunha Rocha

Nome
Victor Hugo Luiz Cota

ESTATUDO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE ALVORADA DE MINAS/MG – 1997
Art. 131- Título III Do Regime Disciplinar- Capitulo I - Dos Deveres
IV - Cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;

Publicado por:
Ângela Aparecida Mota
Código Identificador:84893A93

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PAL 051/2025
INEXIGIBILIDADE 011/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ - MG, TORNA PÚBLICO QUE FIRMOU NA DATA 31/10/2025, TERMO DE CONTRATO EM DECORRÊNCIA DO PAL 051/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 011/2025 OBJETO: ***CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA OS CAMPEONATOS ESPORTIVOS PROMOVIDOS PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICIPIO DE ARAÇUAÍ/MG, PARA O EXERCÍCIO 2025, CONFORME EDITAL E ANEXOS"*** **EXTRATO DE CONTRATO Nº 152/2025 - VIDA ESPORTIVA LTDA**; VALOR GLOBAL DO CONTRATO R$94.379,95(NOVENTA E QUATRO MIL TREZENTOS E SETENTA E NOVENTA REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS), VIGÊNCIA DO CONTRATO 16/07/2026.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:296A8D30

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PAL 073/2025
INEXIGIBILIDADE 022/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ - MG, TORNA PÚBLICO QUE FIRMOU NA DATA 29/10/2025, TERMO DE CONTRATO EM DECORRÊNCIA DO PAL 073/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 022/2025 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA "XUMBIM COM RAPADURA", POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE EXCLUSIVO, MARCO TÚLIO FERNANDES EVANGELISTA, INSCRITO NO CNPJ Nº 26.916.059/0001-18, PARA APRESENTAÇÃO DURANTE O "2º FESTIVAL GASTRONÔMICO DE ARAÇUAÍ", A REALIZAR-SE NO DIA 07 DE NOVEMBRO DE 2025, PROMOVIDO PELO MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ/MG. A APRESENTAÇÃO TERÁ DURAÇÃO ESTIMADA DE 2 (DUAS) HORAS, EM HORÁRIO DEFINIDO NA PROGRAMAÇÃO OFICIAL, CONFORME PREVISTO NA RESPECTIVA PROPOSTA COMERCIAL, ATA DA COMISSÃO ORGANIZADORA E DEMAIS DOCUMENTOS CONSTANTES DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA, COM BASE NA LEI FEDERAL N° 14.133/2021. **EXTRATO DE CONTRATO Nº 151/2025-MARCO TULIO FERNANDES EVANGELISTA**; VALOR GLOBAL DO CONTRATO R$7.000,00(SETE MIL REAIS), VIGÊNCIA DO CONTRATO **31/12/2025.**

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:7781AA19

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Araújos/MG, no uso de suas atribuições legais, convoca o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público Edital nº 02/2023, para no prazo de 30(trinta) dias, a comparecer à Prefeitura, situada na Av. Primeiro de Janeiro, nº 1748, centro, Araújos/MG, objetivando a realização dos exames necessários, apresentação de documentos e, posterior assinatura do Termo de Posse para vaga.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
11 21835 MARIA REGINA DA COSTA – 28/01/1981

O não comparecimento no prazo previsto implicará na renúncia do candidato, que será substituído pelo seu sucessor na lista classificatória já publicada.

Prefeitura Municipal de Araújos, 31 de outubro de 2025.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Gontijo Silva
Código Identificador:157AE026

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 414/2025

AVISO DE LICITAÇÃO ADITAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 414/2025

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de auxilio alimentaçãoe cesta natalina, através de cartão magnético com chip eletrônico ou cartão com chip eletrônico, com senha numérica, pessoal e intransferível e respectivas recargas de créditos mensais, disponibilizados pela Contratada e destinados a aquisição de gêneros alimentícios, aos servidores ativos da administração direta, indireta e fundacional, ocupantes de cargo de provimento efetivo, em comissão ou em cargos de confiança e contratos temporários, da Prefeitura Municipal de Arcos/MG e Fundação Municipal de Saúde e Assistência, junto à rede de estabelecimentos comerciais credenciados,acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

ABERTURA DA SESSÃO:Dia 18/11/2025às 13:30horas.
LOCAL:Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG.
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
ESCLARECIMENTOS: *e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905.
Departamento de Licitações e Contratos supracitado.

Arcos, 31 de outubro de 2025.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:880F301B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - PORTARIA 018/2025 (FUMUSA)

PORTARIA Nº 018- 31/10/2025

DISPÕE SOBRE RATIFICAÇÃO DE PORTARIA QUE MENCIONA.

O Presidente da Fundação Municipal de Saúde - FUMUSA, no uso de suas atribuições e,
CONSIDERANDOa Portaria nº066,de 24/03/2020,publicada no Diário Oficial do Município em26/03/2020, que concedeu aposentadoria à servidoraSoraya de Melo Nogueira**,** matrícula nº337/9;
CONSIDERANDOa necessidade de ratificação, por esta Presidência, da referida portaria, para efeitos de validade e controle interno,
RESOLVE:
Art. 1º-Ratificar, em todos os seus termos, a Portaria nº066, de24/03/2020, do Município de Arcos, que concedeu aposentadoria à servidora**SORAYA DE MELO NOGUEIRA**,referente ao cargo deAuxiliar de Contabilidade.
Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 31 de outubro de 2025.

BENEDITO EDUARDO DA SILVA
Presidente da Fundação Municipal de Saúde
E Assistência de Arcos - FUMUSA

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:EFA0C8FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - PORTARIA 353/2025

PORTARIA Nº 353- 30/10/2025

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DO GESTOR DAS PARCERIAS CELEBRADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE ARCOS/MG.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, atendendo aos dispositivos previstos no Decreto Municipal nº 4.503/2017, que determina que compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal designar o (a) Gestor (a) da Parceria, cujas atribuições são aquelas previstas no artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **JOSIANE CRISTINE FERREIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, como gestora de todas as parcerias vigentes e futuras, celebradas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, para:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o artigo 59, da Lei Federal nº 13.019/2014 (Redação dada pela Lei nº 13.204/2015), e
IV - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 30 de outubro de 2025.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:F6D6E81B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA DE ARCOS - RESULTADO DE LOCAÇÃO E ALOCAÇÃO - PORTARIA 005/2025

RESULTADO MUDANÇA DE LOTAÇÃO E ALOCAÇÃO– PORTARIA 005/2025

CARGO	ESCOLA DE LOTAÇÃO A PARTIR DE 01/01/2026	Servidor(a)
PEB I - Educação Infantil	Creche Municipal Pablo Victor de Sousa Lima	Carem Rosa Florentina Silva
PEB I - Educação Infantil	Creche/Escola Municipal Antônio Davi Franco	Maria Clara da Silva Nunes Sampaio
PEB I - Educação Infantil	Creche/Escola Municipal Antônio Davi Franco	Patrícia Moreira Gomes Gonçalves
PEB I - Educação Infantil	Escola Municipal José Bonifácio Gonçalves	Simone do Carmo Silva
PEB I - Anos Iniciais	Escola Municipal Sebastião Teixeira Borges	Carla Angélica Pereira Costa
PEB I - Anos Iniciais	Escola Municipal Dorvina Teixeira Arantes	Paula Helena Goulart Rodrigues
Aux. Serv. Adm.-Faxineira	Creche/Escola Municipal Antônio Davi Franco	Josiane Cristina de Oliveira
Aux. Serv. Adm.-Faxineira	Escola Municipal Santo Antônio	Juliana da Costa Nascimento Soares
Aux. Serv. Adm.-Merendeira	Creche Municipal Jáia Batista Assunção de Sousa	Leni Everson Gonçalves Ferreira
Aux. Serv. Adm.-Merendeira	Escola Municipal Santo Antônio	Maria Aparecida Batista Pinto
Aux. Serv. Adm.-Merendeira	Escola Municipal Julieta Ribeiro da Fonseca	Solange Manoela Costa Reis
Monitor Escolar	Creche Municipal Jáia Batista Assunção de Sousa	Elisângela Ap.Veloso de Souza Rezende

Arcos,31 de outubro de 2025.

LILIAN TEIXEIRA GARCIA GOMES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:AF27032E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARRA LONGA

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO CONTRATO - PROCESSO 126/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2025

Processo: nº 126/2025; Dispensa: nº 054/2025; Termo de Contrato: nº 103/2025;
Objeto: Contratação de empresa especializada em infraestrutura de rede lógica e câmeras de segurança para atender o prédio da Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG; Contratante: Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG; Contratada: CONSTRUTORA MINASCON LTDA ME; CNPJ: 22.489.220/0001-63; Vigência: 30/10/2025 a 30/04/2026; Valor total: R$ 56.500,00 (cinquenta e seis mil e quinhentos reais); Assinatura: 30/10/2025;

Barra Longa, 30 de outubro de 2025;

ELSON APARECIDO OLIVEIRA;
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Valdimara Mol Romano
Código Identificador:6D5E2E0F

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO PUBLICAÇÃO - PROCESSO 118/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 118/2025
PREGÃO Nº. 40/2025
A(O) Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG, CNPJ: 18.316.182/0001-70, representado pelo(a) Autoridade Competente, Sr(a). ELSON APARECIDO DE OLIVEIRA, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da modalidade pregão, Nº 40/2025, Processo Administrativo nº 118/2025, com amparo legal na Lei14.133/2021, Art. 28, I, para futuras negociações, a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital -Plataforma De Compras.
Detalhes do Processo:
ID do processo: 82155
Objeto: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS E PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS URBANOS E RURAIS, SONDAGEM E TOPOGRAFIA COM ELABORAÇÃO DE LAUDO DE AVALIAÇÃO USANDO VALOR E MÉTODO COMPARATIVO DE DADOS DE MERCADO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, EM CARÁTER EVENTUAL, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS, TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE
INSTRUMENTO, SEMPRE QUE HOUVER INTERESSE PREVIAMENTE MANIFESTADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA/MG ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO.
Data de Publicação: 31/10/2025 15:52:42
Data da disputa/Fim do envio de propostas: 18/11/2025 09:00:00
Critério de julgamento: Menor Preço
Modo de disputa: Aberto - Fechado
Valor total do processo: R$ 419.419,80

Publicado por:
Valdimara Mol Romano
Código Identificador:1EF3B659

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO RATIFICAÇÃO - PROCESSO 126/2025

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2025 – DISPENSA Nº 054/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Barra Longa, CNPJ

18.316.182/0001-70. CONTRATADA: CONSTRUTORA MINASCON LTDA ME; CNPJ: 22.489.220/0001-63;. OBJETO: Contratação de empresa especializada em infraestrutura de rede lógica e câmeras de segurança para atender o prédio da Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº14.133/2021; Valor contratual de R$ 56.500,00 (cinquenta e seis mil e quinhentos reais);. Termo de Ratificação: 30/10/2025.

Barra Longa/MG, 30 de outubro de 2025.

ELSON APARECIDO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Valdimara Mol Romano
Código Identificador:0CF9F988

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO EDITAL 092/2025 PROCESSO Nº 193/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 076/2025

O Município de Barroso torna público o Edital 092/2025 Processo nº 193/2025 Pregão Eletrônico 076/2025. Constitui objeto deste Edital a **futura, eventual e parcelada aquisição de ombrelones para utilização em eventos promovidos pela administração Municipal,** em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Abertura: 13/11/2025 às 10:00 hs
Retirada do Edital: www.barroso.mg.gov.br e barroso.licitapp.com.br.
Maiores Informações: licitacao@barroso.mg.gov.br

Publicado por:
Josiane Aparecida da Silva
Código Identificador:31069497

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO PUBLICAÇÃO EDITAL Nº 091/2025 PROCESSO 192/2025

O Município de Barroso torna público o Edital 091/2025Processonº192/2025Pregão Eletrônico 075/2025. Constitui objeto deste Editalacontratação de empresa especializada paradecoraçãocenográfica natalinana entrada principal da cidade de Barrosoe itens para decoração de praças e jardins, como parte das ações de valorização cultural, turística e econômica do município durante o período natalino.
Abertura:17/11/2025às10:00hs
RetiradadoEdital:www.barroso.mg.gov.brebarroso.licitapp.com.br.
MaioresInformações:licitacao@barroso.mg.gov.br

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:E70FDE60

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA ERRATA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 184/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 004/2025

ERRATA

O Município de Barroso torna pública a Errata ao Edital publicado no Diário Oficial da União, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no Jornal Panorama, no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP e nos sítios eletrônicos www.licitapp.com.br e www.barroso.mg.gov.br, referente ao Processo Licitatório nº 184/2025 Concorrência Eletrônica 004/2025.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia com especialidade em execução de obras, incluindo o fornecimento de material e mão de obra para CONSTRUÇÃO DE 25 (VINTE E CINCO) Unidades Habitacionais no Bairro João Bedeschi no Município de Barroso/MG, conforme Contrato de Convênio n.º 974092/2024, Operação n.º 1100252-02 celebrado entre a Caixa Econômica Federal e o Município de Barroso/MG e conforme especificações contidas no Projeto, na Planilha Orçamentária de Preços e Serviços, no Memorial Descritivo, no Cronograma Físico-financeirono ETP e no Termo de Referência, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Tendo em vista a alteração solicitada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, para a inclusão da Certificação PBQP-H, nível "B" ou superior, como requisito de habilitação técnica a ser exigida apenas do licitante vencedor, conforme o Memorando 1283/2025, após a apresentação de pedido de esclarecimento ao Edital, fica designada nova data de abertura do presente certame, qual seja:

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 04/11/2025 às 08h00
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 10/12/2025 às 09:29
INÍCIO DA DISPUTA: 10/12/2025 às 10h00
LOCAL: PORTAL DE CONCORRÊNCIA SH3 – http://barroso.licitapp.com.br/
FORMALIZAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: Através do Portal de Concorrência SH3 – http://barroso.licitapp.com.br/
PRAZO: Até 04/12/2025

Fica inalterado o restante do Edital.

Barroso, 31 de outubro de 2025.

JOSIANE APARECIDA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Aparecida da Silva
Código Identificador:F57801B5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM JESUS DO AMPARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2025
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2025
O Prefeito Municipal, Wanderlei dos Santos Ribeiro, no uso de suas atribuições legais **ADJUDICA** (31/10/2025) e **HOMOLOGA** (31/10/2025) o Processo Licitatório nº 097/2025 – Pregão Eletrônico nº 055/2025, cujo objeto é o Registro de preços para contratação de serviços eletromecânicos e hidráulicos para manutenção e reparação de bombas, painéis de comando, redes elétricas e hidráulicas em poços artesianos, com a empresa vencedora: **ELSON DOS SANTOS NEPOMUCENO** CNPJ: 47.579.851/0001-02, estabelecida na Rua Major Pedro Motta, nº 83, Casa, bairro: Centro, Bom Jesus do Amparo/MG, CEP: 35.908-000, com valor global de R$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais).
https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/79007
https://www.bomjesusdoamparo.mg.gov.br/detalhe-da-licitacao/info pe-55-2025/999989

Publicado por:
Rayelle Aparecida Silva
Código Identificador:FFDAF251

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO PUBLICAÇÃO CONCORRENCIA ELETRÔNICA 002/2025.

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO PUBLICAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 002_2025

Edital Concorrência Eletrônica 002/2025. A Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas MG, torna público que no dia 17 de novembro

de 2025, a partir das 10h15min, ocorrerá a abertura para julgamento da Concorrência Eletrônica 002/2025 cujo objeto é contratação de empresa na área de engenharia civil e/ou arquitetura para "Execução de obra de construção do Centro de Educação Infantil (Creche Pré Escola, Tipo I, Padrão FNDE), bairro Bela Vista, na cidade de Brasilândia de Minas MG.Maiores informações poderão ser obtidas pelo tel.38-35621202 ou e-mail– licitacao@brasilandiademinas.mg.gov.br, wwwbrasilandiademinas.mg.gov.br, www.bnc.org.br ou no edifício sede da Prefeitura.

Brasilândia de Minas MG, 31 de outubro de 2025

MICHELE NEVES PEREIRA DA CRUZ
Agente de Contratação
Portaria N° 081/2025.

Publicado por:
Ana Paula Marciana Gomes
Código Identificador:8A62CAB2

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 586/2025

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO 586/2025.
Extrato do contrato n ° 586/2025– Contratada**: STEFANY FASOLAK MEDICINA E SAUDE LTDA,** CNPJ: 61.435.594/0001-95, Constitui objeto do presente **CONTRATO,** a prestação de serviços na realização de plantões de 24 (vinte e quatro) horas, no sistema único Municipal de Saúde, devendo o(a) contratado(a) exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde, - Conforme Plano de Trabalho com valor global de **R$ 104.000,00 (Cento e quatro mil reais)**. A vigência do contrato administrativo nº 586/2025, vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

Brasilândia de Minas - MG, 30/10/2025.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Michele Neves Pereira da Cruz
Código Identificador:7916608A

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 525/2025.

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO

PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 525/2025.

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG - Extrato do Segundo Termo aditivo ao contrato n ° 525/2025 – Contratada: **RESENDE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA ME**, CNPJ 27.114.535/0001-40, SEGUNDO TERMO ADITIVO tem por objeto o acréscimo de R$ 36.397,75 passando de R$ 151.497,51 para R$ 187.895,26.

Brasilândia de Minas - MG, 24 de outubro de 2025.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Marciana Gomes
Código Identificador:FAE6C096

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO. PRC Nº 104/2025 P. E. Nº 045/2025

P M Braúnas, MG. Extrato. PRC nº 104/2025 P. E. nº 045/2025. Registro de preços visando a Contratação de empresa especializada na execução de serviços de controle sanitário integrado e dedetização em prédios públicos vinculados à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Braúnas/MG. Abertura: 18/11/2025 às 09h00min.Local: www.novobbmnet.com.br, www.braunas.mg.gov.br ou licitacao@braunas.mg.gov.br.

ADELIANE CARVALHO DE SOUZA–
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Adeliane Carvalho de Souza
Código Identificador:44171072

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. º 022/2025

MUNICÍPIO DE BUENO BRANDÃO. TERMO DE CANCELAMENTO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 022/2025. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BUENO BRANDÃO - MG, CNPJ nº 18.940.098/0001-22, Rua Afonso Pena, 225, Centro. CONTRATADA: ASIS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 53.180.884/0001-70. Objeto: Fornecimento de Material de Limpeza, em especial o de copos descartáveis 200 ml. Data: 31.10.2025.

LOURIVAL CAVINI JÚNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ian Gabriel Ribeiro Brandão
Código Identificador:10BE10CD

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 05/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Concorrência Eletrônica nº 05/2025. Processo nº 175/2025. Aviso de Licitação. Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura o processo licitatório em epígrafe, pelo critério de julgamento de menor preço global, para contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de cobertura metálica no pátio da Escola Municipal Sebastião Santana. A abertura da sessão pública dar-se-á no dia 19/11/2025, às 09h30min, por meio eletrônico, na página www.ammlicita.org.br. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 09h às 16h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão – MG. Fone: (035) 99910-3685 e/ou através do site www.buenobrandao.mg.gov.br e www.ammlicita.org.br.

PATRÍCIA MARTA SIANO BACELLAR –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Daiane Aline de Carvalho
Código Identificador:7EAE216F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 42/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Pregão Eletrônico nº 42/2025. Processo nº 184/2025. Aviso de Licitação. Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura o processo licitatório em epígrafe, pelo critério de julgamento de menor preço por item, para contratação de serviços de locação de estrutura de piso de palco,

banheiros químicos, box truss, tenda, equipe de apoio, DJ e shows musicais, para realização das festividades de final de ano, para atender a Secretaria Municipal Turismo. A abertura da sessão pública dar-se-á no dia 18/11/2025, às 09h30min, por meio eletrônico, na página www.ammlicita.org.br. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 09h às 16h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão – MG. Fone: (035) 99910-3685 e/ou através do site www.buenobrandao.mg.gov.br e www.ammlicita.org.br.

PATRÍCIA MARTA SIANO BACELLAR –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Daiane Aline de Carvalho
Código Identificador:20432FF5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
EXTRATO DE CONTRATO N° 12/2025

EXTRATO DE CONTRATO N° 12/2025

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025. PROCESSO Nº 13/2025. MODALIDADE: INEXIBILIDADE Nº 003/2025 – PARTES: CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA-MG – CONTRATADA: **RIOS RESENDE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ 62.050.915/0001-69**. QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE NATUREZA INTELECTUAL PARA ELABORAÇÃO DO CÓDIGO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR DA CÂMARA DE VEREADORES DE CACHOEIRA DOURADA - MG. **VIGÊNCIA: 30/10/2025 A 30/04/2026**. VALOR: R$: 23.000,00 (VINTE E TRÊS MIL REAIS). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – 1.500000 – ATIVIDADE LEGISLATIVA – FIXA 14 – FONTE 1.500.000.

Câmara Municipal de Cachoeira Dourada-MG, em 31 de outubro de 2025

CARLOS AUGUSTO SILVA CAMPANHA
Presidente

Publicado por:
Rayan Silva Fernandes de Brito
Código Identificador:4A637102

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
EXTRATO DE CONTRATO N° 13/2025

EXTRATO DE CONTRATO N° 13/2025

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025. PROCESSO Nº 14/2025. MODALIDADE: INEXIBILIDADE Nº 004/2025 – PARTES: CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA-MG – CONTRATADA: **GENÊSIS CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA**. QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CAPACITAR SERVIDORES E AGENTES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA-MG. **VIGÊNCIA: 30/10/2025 A 30/12/2025**. VALOR: R$: 22.000,00 (VINTE E DOIS MIL REAIS). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – 1.500000 – ATIVIDADE LEGISLATIVA – FIXA 14 – FONTE 1.500.000.

Câmara Municipal de Cachoeira Dourada-MG, em 31 de outubro de 2025

CARLOS AUGUSTO SILVA CAMPANHA
Presidente

Publicado por:
Rayan Silva Fernandes de Brito
Código Identificador:CDCEED16

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
PAUTA DA DÉCIMA NONA REUNIÃO ORDINÁRIA DATA 03/11/2025

PAUTA DA DÉCIMA NONA REUNIÃO ORDINÁRIA
DATA 03/11/2025

DISCUSSÃO / VOTAÇÃO	
PROCESSO LEGISLATIVO Nº 23/2025 PROJETO DE LEI Nº 960/2025	***AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DELEGAR CONCESSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS TOTAL OU PARCIALMENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***
PROCESSO LEGISLATIVO Nº 52/2025 PROJETO DE LEI Nº 983/2025	**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**
PROCESSO LEGISLATIVO Nº 53/2025 PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 94/2025	***ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 1º, § 2º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 44, DE 18 DE ABRIL DE 2022, E DA LEI COMPLEMENTAR Nº 50, DE 16 DE JANEIRO DE 2023, BEM COMO MODIFICA O ART. 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 45, DE 08 DE AGOSTO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS***
PROCESSO LEGISLATIVO Nº 47/2025 PROJETO DE LEI Nº 978/2025	**INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL 'A CASA É SUA', QUE DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, CRIA A COMISSÃO MUNICIPAL DE SELEÇÃO E ACOMPANHAMENTO, ESTABELECE CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE E SELEÇÃO, DEFINE DIREITOS E DEVERES DOS BENEFICIÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Cachoeira Dourada-MG, em 31 de outubro de 2025

Publicado por:
Rayan Silva Fernandes de Brito
Código Identificador:40E62310

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – FESTIVAL DE MUSICA GOSPEL AVIVA CACHOEIRA, DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA MG

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – FESTIVAL DE MUSICA GOSPEL AVIVA CACHOEIRA, DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA MG.

A Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada de Minas Gerais, inscrita no CNPJ de nº 18.457.267/0001-78, com sede a Avenida das Nações, nº 400, no Município de Cachoeira Dourada-MG, através da Secretaria Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado o festival de Música Gospel Aviva Cachoeira deste Município**.**
Os interessados poderão examinar gratuitamente o presente Edital, nos dias úteis, no horário das 08h00 às 13h00 no mural de publicações no saguão do Prédio sede da Prefeitura Municipal e no Centro Municipal de Cultura "Camilo Chaves Junior", localizado na Rua 06, nº 15, das 07h00 ás 12h00, das 14h00 às 18h00, todos situados no Município de Cachoeira Dourada MG.

01 - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS
O presente Festival será regido por este Edital

02 - DO OBJETIVO
O festival tem como objetivo proporcionar um espaço de louvor e adoração a Deus, valorizando os talentos cristãos locais por meio da música gospel, seja ela solo, banda, coral ou ministério de louvor.
Objetiva ainda fazer com que a Cidade de Cachoeira Dourada, que já é um polo turístico cultural e artístico, valorize os artistas locais, visando desenvolver nos participantes a autoconfiança e a socialização, revelando valores na área musical, como músicos e intérpretes, divulgando sua arte e melhorando suas técnicas numa troca de experiências musicais.

03 – DAS INSCRIÇÕES
As inscrições serão realizadas no Centro Municipal de Cultura "Camilo Chaves Junior", no horário das 07h00 ás 12h00, das 14h00 às

18h00, começando na data de 04/11/2025 e encerrando-se na data de 07/11/2025.
No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
• Ficha de inscrição devidamente preenchida, inserida no Anexo I deste edital;
• Comprovante de residência de Cachoeira Dourada;
• Cópia da carteira de identidade;
• Cópia do Cadastro da Pessoa Física – CPF;
• 10 cópias da letra da música que vai ser defendida com nome do compositor e do intérprete.
A inscrição implicará na aceitação por parte do participante de todas as normas contidas neste edital.

04. DA PARTICIPAÇÃO E REPERTÓRIO

Poderão participar do festival:
Cantores solo, duplas ou grupos cristãos;
Maiores de 18 anos;
Habitantes de Cachoeira Dourada/MG, devidamente comprovado;
Artistas com repertório exclusivamente gospel/cristão;
Cada participante poderá participar com no máximo uma música
Não será permitida a inscrição da mesma música por mais de um concorrente.

05. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Os participantes serão avaliados por uma comissão julgadora formada por profissionais e/ou líderes musicais convidados. Os critérios de avaliação incluem:

• Técnica vocal;
• Afinação e ritmo;
• Interpretação;
• Presença de palco;

5.1. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de empate, serão seguidos os critério de avaliação, da seguinte forma e ordem;
• Maior nota em técnica vocal;
• Maior nota em afinação e ritmo;
• Maior nota em interpretação;
• Maior nota em presença de palco.
Ao final, se os critérios acima elencados não forem suficientes para o desempate, o corpo de jurados definirá o vencedor.

06. DA SELEÇÃO E APRESENTAÇÃO

A pré-seleção será realizada no Centro Municipal e Cultura "Camilo Chaves Junior" na data de 10/11/2025 no horário das 09h00 às 17h00.
Caso haja um número significativo de participantes, a pré-seleção poderá ocorrer em dias alternativos, devendo estes serem definidos pela comissão.
Serão classificados 05 (cinco) participantes para a final, que será realizada dia 29 de novembro de 2025, no evento do dia do evangélico;
Haverá sistema de som e luz e banda para atender os participantes e a ordem da apresentação acontecerá por sorteio.

07. DA PREMIAÇÃO

Receberão premiação em dinheiro, os 03 (três) primeiros colocados, sendo todas as premiações definidas da seguinte forma:
• 1º lugar: troféu e quantia de R$1.000,00 (um mil reais);
• 2º lugar: troféu e quantia de R$500,00 (quinhentos reais);
• 3º lugar: troféu e quantia de R$300,00 (trezentos reais);
• 4º lugar: troféu
• 5º lugar: troféu

08. DO CORPO DE JURADOS

O corpo de jurados deverá ser composto de profissionais e/ou líderes musicais. As decisões do corpo de Jurados serão soberanas, não cabendo recurso às mesmas.

09. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

• O evento é gratuito e aberto ao público;
• É proibida a execução de músicas que contrariem princípios bíblicos ou tenham cunho comercial secular;
• A organização se reserva ao direito de desclassificar participantes que descumprirem as regras do edital;
• Casos omissos serão resolvidos pela comissão organizadora;
• O não comparecimento do intérprete no dia sorteado para sua apresentação acarretará automaticamente a desclassificação;
• O festival contará com músicos de apoio para acompanhar todos os concorrentes na final, sendo permitido o uso de playback ou instrumento de responsabilidade do participante na eliminatória;
• A comissão organizadora será nomeada através de Portaria publicada pela Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada MG;
• A comissão organizadora determinará quais serão os membros do corpo de jurados.

Mais informações:
Telefone: (34) 3514 – 5047

CACHOEIRA DOURADA/MG, 31 de outubro de 2025.

ALENDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

MARIA APARECIDA DE SOUZA ARAÚJO
Secretaria De Cultura

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO – FESTIVAL DE MÚSICAS GOSPEL – AVIVA CACHOEIRA
Centro de Cultura "Camilo Chaves Junior"
Data do evento: 29 de novembro de 2025.
Local: Quadra Esportiva Valdomiro Pinto Coelho, Vila Dourada

DADOS DO PARTICIPANTE / GRUPO

Nome do (a) participante ou grupo

Responsável (em caso de grupo)

Endereço

Telefone / WhatsApp

INFORMAÇÕES DA MÚSICA

Título da música

Autor (letra)

Intérprete(s)

Duração da apresentação

Acompanhamento na seleção (voz, violão, playback, banda, etc)

DATA E ASSINATURA:

_____

USO DA ORGANIZAÇÃO

Nº de inscrição	
Categoria	
Situação:	( ) Aprovado ( ) Pendência ( ) Desclassificado
Observações:	

_____

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
Inscrição de nº.: _____
Assinatura: _____

Publicado por:
Vanessa Silva Domingues
Código Identificador:84AB55F2

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CACHOEIRA DOURADA - IMPREVICAD
ATA DA QUINTA ASSEMBLEIA GERAL DOS CONSELHOS DO IMPREVICAD

ATA DA QUINTA ASSEMBLEIA GERAL DOS CONSELHOS DO IMPREVICAD

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de outubro do ano de 2025, às 10h e 15 min, na Sala da Diretoria do Instituto Municipal de Previdência de Cachoeira Dourada – IMPREVICAD, sito à Avenida Três, nº 92, Centro, nesta cidade de Cachoeira Dourada/MG, realizou-se a quarta Assembleia Geral dos Conselhos de Administração e Fiscal, bem como do Comitê de Investimentos do IMPREVICAD, conforme previsão da Lei Municipal nº 939/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 064/2025. Fizeram-se presentes os seguintes membros conselheiros do IMPREVICAD: do Conselho de Administração o senhor Alessandro Alves da Silva, a senhora Marilene da Silva Pereira e a senhora Michele Alves dos Santos; do Conselho Fiscal a senhora Alexsandra Alves Rocha, a senhora Alexandra Rosa da Silva e o senhor Jonas Pedro da Silva. Representante do Comitê de Investimento: Stefania Grasielli Costa de Araújo, que juntamente com o conselheiro Alessandro Alves e a Diretora-Executiva Patrícia Alves do Nascimento completava o Comitê de Investimento. Compareceram também o assessor jurídico, Sr. Jander José Tomaz. A Diretora-Executiva abriu os trabalhos agradecendo a presença dos participantes. Ela disse sobre a importância da realização da prova de certificação que trata o art. 8-B, inciso II, da Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de1998, a qual está prevista para ser realizada neste próximo mês de novembro/2025. Em seguida, ela salientou que para o próximo ano de 2026, será necessário a avançarmos na certificação institucional do IMPREVICAD em programas de excelência na gestão, como o programa PRO-GESTÃO RPPS do Ministério da Previdência. Em seguida os conselheiros conversaram sobre a experiência que cada um teve ao se preparar para a certificação, intercambiando informações. O último tópico que foi tratado foi insatisfação que os conselheiros manifestaram quanto a não participação dos servidores inativos no sorteio realizado na Festa dos Servidores, realizado na data de 28 de outubro de 2025. Os conselheiros registraram a necessidade do IMPREVICAD trabalhar junto a Administração Municipal políticas de combate ao Etarismo. E, para constar, lavrou-se a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada por mim, Alessandro Alves da Silva, que a redigi, pela Diretora-Executiva e pelos demais presentes.

Publicado por:
Stefania Grasielli Costa de Araújo
Código Identificador:926BC089

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
TERMO ADITIVO N.º 004 DECRÉSCIMO DE VALOR ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº17/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 23/2024 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 77/2024

A Prefeitura Municipal de **Cajuri** firmou o **Termo Aditivo nº 04** à **Ata de Registro de Preços nº 17/2024**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 23/2024** e **Processo Licitatório nº 77/2024**, com a empresa **Transcardoso Ltda**.

O aditivo tem como objetivo **restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro** do contrato, promovendo **redução no valor do item Diesel S10**, conforme atualização dos preços médios da ANP e notas fiscais apresentadas pela contratada.

O **valor do Diesel S10** passou de **R$ 6,14 para R$ 5,75.**

O termo foi firmado em **29 de outubro de 2025**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 17/2024.

Fundamentação legal: Art. 124, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Partes: Prefeitura Municipal de Cajuri (Prefeito Lucas Ladeira Cardoso) e Transcardoso Ltda (representante Noelson Francisco de Melo Júnior).

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:C702ACE5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA Nº 104/2025

Aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, às quatorze horas, nas dependências do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, situado à Rua Toledo Pizza, nº 626, nesta cidade de Campanha, Sul de Minas Gerais, reuniram-se em plenária ordinária os seguintes membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA: Thais Reis Salles, Valência Aparecida dos Reis, Luís Fernando Ribeiro dos Santos, Jeremias Duarte, Maria Lucia borges Oliveira; Justificaram ausência o Adir João Berton e Jonathas Marcelino Lisboa Baldim. A Sra. Presidente declarou aberta a reunião, dando as boas-vindas a todos os presentes e, em seguida, a plenária ordinária do referido Conselho foi remarcada em virtude do feriado do Dia do Servidor Público, ocorrido no dia 27/10/2025. PAUTA:1. Leitura da ata; 2. Renovação do convênio com a Rede Nacional de Aprendizagem, Promoção Social e Integração – RENAPSI; 3. Protocolo de curso – Instituto João Bittar; 4. Escala e ata do Conselho Tutelar. Inicialmente, procedeu-se à leitura e aprovação com ressalva da Ata nº 103/2025. Na sequência, a Presidente informou que foram solicitados os documentos à empresa RENAPSI, os quais foram prontamente encaminhados e enviados ao e-mail institucional do CMDCA. Foi informado, ainda, que o Instituto João Bittar entrou em contato por telefone comunicando que os dois cursos disponibilizados podem ser contemplados pelo município, não havendo necessidade de optar por apenas um deles. Dessa forma, a plenária deliberou pela revogação do artigo sexto da Resolução nº 102/2025, ficando aprovada a oferta dos dois cursos: Aprendizem Serviços Administrativos (Participar dos processos organizacionais nas áreas de finanças, departamento pessoal, logística, departamento de compras, almoxarifado, estoque, arquivo e documentação, bem como desenvolver rotinas nos diversos setores administrativos.) e Aprendizem Comércio Atacadista e Varejista (Participar das rotinas organizacionais nas áreas de finanças, marketing, logística, departamento de vendas, atendimento ao cliente interno e externo, bem como desenvolver rotinas nos diversos setores supermercadistas) apresentados pelo Instituto João Bittar. Em seguida, foi apresentada a escala do mês de novembro do Conselho Tutelar, sendo todas aprovadas por unanimidade pelos membros presentes. Durante a apresentação da estatística dos atendimentos realizados nos meses de julho, agosto e setembro de 2025, foi levantada a questão da incompatibilidade dos dados referentes à evasão escolar entre os referidos meses. Diante disso, o Conselheiro Luís Fernando sugeriu à plenária que fosse solicitada a presença do NAEPE do município, das direções das escolas estaduais e do Conselho Tutelar (em momentos separados), com o objetivo de obter informações sobre as ações desenvolvidas para o enfrentamento da evasão escolar. Como contrapartida, propôs-se encaminhar sugestões ao Ministério Público, apresentando ideias e estratégias para o combate à evasão escolar. Ressaltou-se, contudo, que, a reunião do CMDCA não deverá contar com a presença dos membros do Conselho Tutelar, considerando que o número de alunos evadidos informado diverge das informações apresentadas por representante do referido órgão em plenária anterior. A plenária aprovou a solicitação do Conselheiro Luís Fernando, deliberando, assim, pelo convite às direções das escolas estaduais e ao NAEPE para participarem da próxima reunião, a fim de contribuir com o debate e o levantamento das informações necessárias. Ficou, portanto, aprovada com ressalvas a estatística referente aos meses de julho, agosto e setembro de 2025. Ressalta-se ainda que o Conselho Tutelar não apresentou, nem justificou a não apresentação das atas previamente solicitadas pelo CMDCA mensalmente. Findado os assuntos, baixou-se a seguinte resolução: **RESOLUÇÃO Nº: 68/2025** A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/Campanha-MG, nos termos regimentais e com base nas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 (ECA), pela Resolução nº 139/2010/CONANDA e pela Lei Municipal nº 3.083, de 01 de abril de 2015, que cria este órgão de controle social, em sua reunião ordinária realizada em 30/10/2025, resolve:

Art.1º Fica aprovada a ata 103/2025 com ressalvas;
Art.**2º** Fica revogado o artigo sexto da Resolução nº 102/2025, referente à aprovação exclusiva de um dos cursos ofertados pelo Instituto João Bittar.
Art. 3º Fica aprovada a realização e execução dos dois cursos disponibilizados pelo Instituto João Bittar, sendo eles: I – Aprendiz em Serviços Administrativos: participar dos processos organizacionais nas áreas de finanças, departamento pessoal, logística, compras, almoxarifado, estoque, arquivo e documentação, bem como desenvolver rotinas nos diversos setores administrativos; II – Aprendiz em Comércio Atacadista e Varejista: participar das rotinas organizacionais nas áreas de finanças, marketing, logística, vendas, atendimento ao cliente interno e externo, bem como desenvolver rotinas nos diversos setores supermercadistas.
Art. 4º Fica aprovada a escala de plantão do Conselho Tutelar referente ao mês de novembro de 2025;
Art.5º Fica aprovada, com ressalvas, a estatística referente aos meses de julho, agosto e setembro de 2025, em razão da inconsistência verificada nos números relativos à evasão escolar entre os referidos períodos.
Art.6º Fica aprovada a participação do NAEPE e das direções das escolas estaduais, com a finalidade de apresentar informações e esclarecer sobre a evasão escolar, bem como expor as ações desenvolvidas para seu enfrentamento.
Art. 7º Fica aprovada a participação do NAEPE e das direções das escolas estaduais, com a finalidade de apresentar informações e esclarecer sobre a evasão escolar, bem como expor as ações desenvolvidas para seu enfrentamento.
Art. 8º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que vai assinada por mim, Thais Reis Salles, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, e pelos demais membros presentes.

JEREMIAS DUARTE

LUÍS FERNANDO RIBEIRO DOS SANTOS

MARIA LUCIA BORGES OLIVEIRA

THAIS REIS SALLES

VALENCIA APARECIDA FERNANDES

Publicado por:
Patricia Gomes da Silva
Código Identificador:74502E81

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CANDEIAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CREDENCIAMENTO 005/2025

AVISO DE CREDENCIAMENTO N º 005/2025

O MUNICÍPIO DE CANDEIAS, Estado de Minas Gerais, torna público o Edital de Credenciamento nº 005/2025, para **Credenciamento de Pessoas Físicas e/ou Jurídicas para Prestação de Serviços de Especialidade Médica de Cardiologia, para realizar avaliações de risco cirúrgico em pacientes da rede municipal de Saúde**. Os interessados poderão se credenciar a partir do dia **03/11/2025**, na sala de licitações, situada na Avenida 17 de Dezembro, nº 240, centro, Candeias/MG. O edital poderá ser obtido no setor de licitações ou site www.candeias.mg.gov.br, telefone (35) 3475-0119.

DENNER EWERTON DE SOUSA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Renato Baesso Das Chagas
Código Identificador:BDAF42B7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ENÉAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS/MG GABINETE DO PREFEITO - LEI MUNICIPAL N°. 675, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2006.

O Município de Capitão Enéas, por seus representantes legais na Câmara Municipal aprova e, eu Prefeito do Município, em seu nome sanciono a seguinte Lei:
Artigo 1° - Fica criada a COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL — COMDEC, do Município de Capitão Enéas/MG, diretamente subordinada ao Prefeito ora seu eventual substituto, com a finalidade de coordenar, em nível municipal, todas as ações da defesa civil, nos períodos de normalidade e anormalidades
Artigo 2° - Para as finalidades desta Lei denomina-se:
I — Defesa Civil: conjunto de ações preventivas, de socorro, assistenciais e reconstrutivas, destinadas a evitar ou minimizar os desastres, preservar o moral da população e restabelecer a normalidade social;
II — Desastre: resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem. sobre um ecossistema, causando danos humanos, materiais ou ambientais e consequentes prejuízos econômicos e sociais;
III — Situação de Emergência: reconhecimento legal pelo poder público de seriação anormal, provocada por desastre, causando danos suportáveis a comunidade afetada
IV — Estado de Calamidade Pública: reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à incolumidade ou à vida de seus integrantes.
Artigo 3° - A COMDEC manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais, estreito intercambio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos relativos à defesa civil
Artigo 4º - A Coordenadoria Municipal de Defesa Civil — COMDEC, constitui órgão integrante do Sistema Nacional de Defesa Civil;
Artigo 5° - A COMDEC compor-se-á de:
I — Coordenador
II — Conselho Municipal
III — Secretaria
IV — Setor Técnico
V — Setor Operativo
Artigo 6º - O Coordenador da COMDEC será indicado pelo Chefe do Executivo Municipal e compete ao mesmo organizar as atividades da defesa civil no Município.
Artigo 7º - Constarão, obrigatoriamente, dos currículos escolares nos estabelecimentos de ensino da Prefeitura, noções gerais sobre procedimentos de defesa civil.
Artigo 8º - O Conselho Municipal será composto por:
I — Um representante do Poder Executivo;
II — Um representante do Poder Legislativo;
II — Um representante da EMATER-MG, escritório local;
IV — Dois representantes de Órgãos não governamentais;
V — Um representante da Policia Militar de Minas Gerais, destacamento local;
VI — Um representante das igrejas evangélicas;
VII — Um representante da igreja católica;
VIII — Um representante do Sindicato dos trabalhadores Rurais do Município.
Artigo 9º - 0s servidores públicos designados para colaborar nas ações emergenciais exercerão essas atividades sem prejuízos das funções que ocupam, e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.
§ único — Será facultativa a colaboração referida neste artigo, sendo considerada prestação de serviços relevantes e constará dos assentamentos dos respectivos servidores.
Artigo 10º - A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da sua publicação.
Artigo 11° - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

"Original Assinado Por"

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Capitão Enéas/MG, 16 de fevereiro de 2006.

MÁRCIA MARIA FERREIRA
Assistente Administrativo.

Capitão Enéas/MG, 07 de janeiro de 2009.

Mais informações pelo tel. (38)3235-1001.

Publicado por:
Prefeitura Municipal de Capitão Enéas/Mg
Código Identificador:F7A62469

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS/MG
PORTARIA Nº 82 DE 24 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais pertinentes:
CONSIDERANDO a necessidade de estruturar e manter ativa a Defesa Civil Municipal, órgão integrante do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC);
CONSIDERANDO a importância das ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação voltadas à proteção e defesa civil no âmbito municipal, visando à redução de riscos de desastres e ao socorro e assistência às populações atingidas;
CONSIDERANDO a competência do Município para executar a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil em âmbito local, bem como a necessidade de designar formalmente os responsáveis pela condução de tais atividades;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear os seguintes cidadãos e servidores para comporem a Defesa Civil do Município de Capitão Enéas/MG:
I – LUIZ CLÁUDIO PEREIRA DE OLIVEIRA, registrado no CPF/MF sob o n. 104.489.486-10;
II – ROBERTA VALENTINO SILVA, registrada no CPF/MF sob o n. 119.648.646-82;
III – ELIÉSIO FABIANO SILVA CAJAZEIRO, registrado no CPF/MF sob o n. 986.198.456-91.
Art. 2º Os membros ora nomeados desempenharão suas funções na Defesa Civil Municipal sem prejuízo de suas atribuições regulares nos respectivos órgãos ou entidades de origem.
Art. 3º A função de membro da Defesa Civil Municipal é considerada serviço público relevante e não será remunerada, salvo disposição legal em contrário.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito do Município de Capitão Enéas-MG.

Publicado por:
Prefeitura Municipal de Capitão Enéas/Mg
Código Identificador:2290E7E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS/MG
TORNA PÚBLICO OS AVISOS DAS SEGUINTES LICITAÇÕES:

A Prefeitura Municipal De Capitão Enéas/MG., torna público o aviso de Licitação do Processo Licitatório nº 081/2025, Pregão Presencial n° 28/2025, cujo o objeto é: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CAPITÃO ENÉAS/MG. Recebimento de propostas até o dia 17/11/2025 às 09:00 horas. Abertura da sessão pública às 09:15 horas do dia 17/11/2025. Mais informações pelo tel. (38)3235-1001 ou pelo e-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br o edital está disponível no site https://capitaoeneas.mg.gov.br/licitacoes/ .

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal.

A Prefeitura Municipal De Capitão Enéas/MG., torna público o aviso de Licitação do Processo Licitatório nº 082/2025, Concorrência n° 02/2025, cujo o objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE 25 (VINTE E CINCO) UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL, EM ÁREA URBANA, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA NO MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS – MG. Recebimento de propostas até o dia 18/11/2025 às 09:00 horas. Abertura da sessão pública às 09:15 horas do dia 18/11/2025. Mais informações pelo tel. (38)3235-1001 ou pelo e-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br o edital está disponível no site https://capitaoeneas.mg.gov.br/licitacoes/ .

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal.

A Prefeitura Municipal De Capitão Enéas/MG., torna público o aviso de Licitação do Processo Licitatório nº 083/2025, Concorrência n° 03/2025, cujo o objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA NOSSA SENHORA DA GUIA, MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS – MG. Recebimento de propostas até o dia 18/11/2025 às 13:00 horas. Abertura da sessão pública às 13:15 horas do dia 18/11/2025. Mais informações pelo tel. (38)3235-1001 ou pelo e-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br o edital está disponível no site https://capitaoeneas.mg.gov.br/licitacoes/ .

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal.

A Prefeitura Municipal De Capitão Enéas/MG., torna público o aviso de Licitação do Processo Licitatório nº 084/2025, Concorrência n° 04/2025, cujo o objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO DISTRITO DE POÇO DO PEDRO, MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS – MG. Recebimento de propostas até o dia 19/11/2025 às 09:00 horas. Abertura da sessão pública às 09:15 horas do dia 19/11/2025. Mais informações pelo tel. (38)3235-1001 ou pelo e-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br o edital está disponível no site https://capitaoeneas.mg.gov.br/licitacoes/ .

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal.

A Prefeitura Municipal De Capitão Enéas/MG., torna público o aviso de Licitação do Processo Licitatório nº 085/2025, Concorrência n° 05/2025, cujo o objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA MUNICIPAL JACINTO SILVEIRA NETO, MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS – MG. Recebimento de propostas até o dia 19/11/2025 às 13:00 horas. Abertura da sessão pública às 13:15 horas do dia 19/11/2025. Mais informações pelo tel. (38)3235-1001 ou pelo e-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br o edital está disponível no site https://capitaoeneas.mg.gov.br/licitacoes/ .

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Prefeitura Municipal de Capitão Enéas/Mg
Código Identificador:2760B475

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARANGOLA

PREFEITURA DE CARANGOLA
AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 1225/2025

CONTRATANTE: Município de Carangola – CNPJ: 19.279.827/0001-04

LOCAL: Sistema de Dispensa Eletrônica integrante da plataforma: https://www.licitanet.com.br

OBJETO: contratação de pessoa jurídica para fins de aquisição de duas (02) motocicletas zero quilômetro, destinadas ao atendimento das necessidades da Administração Pública Municipal de Carangola/MG, por meio de dispensa de licitação, conforme quantitativos constantes deste Termo de Referência, nos termos do inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Em caso de divergência entre a especificação do Termo de Referência – T.R. com a divulgada pelo https://www.licitanet.com.br, prevalecerá a descrição daquela (T.R.) para efetivação da contratação.

CRITÉRIO DE SELEÇÃO PROPOSTA: MENOR PREÇO **POR ITEM**

PERÍODO DE PROPOSTAS: de 04/11/2025 até 07/11/2025 às 09h29min

PERÍODO DE LANCES: De 07/11/2025 das 09h30min até 07/11/2025 às 15h30min

PREFERÊNCIA PARA ME/EPP (OU EQUIPARADA): Sim

INTERVALO MÍNIMO DE LANCE: 0,01

Torna-se público que o Município de CARANGOLA/MG, através do presente instrumento, realizará Dispensa em razão do valor, nos termos do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, bem como, o disposto na:

Lei Municipal de n° 5.495/2023;
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**:** A aplicação das sanções às empresas contratadas será disciplinada pelo Decreto nº 382/2025, observando-se o devido processo administrativo, em conformidade com as infrações verificadas, nos termos da legislação vigente.

Publicado por:
Luisa Teixeira Ferraz Soares
Código Identificador:6AA9C029

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG - AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2025. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o Edital do Pregão Eletrônico nº 066/2025. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de tintas e materiais de pintura para atender as necessidades das Secretarias Municipais conforme especificações constantes no Termo de Referência.. Data e Horário de início da sessão: 14/11/2025, 09:00 HS. Portal: **www.licitardigital.com.br.** Maiores informações e Edital completo no site: www.carmodamata.mg.gov.br e **www.licitardigital.com.br**.

MÔNICA BORGES DE SOUSA **–**
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:4E0798F1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 150/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 063/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: **042/2025**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Carmo de Minas, CNPJ: 18.188.243/0001-60.

OBJETO: **Contratação de empresa especializada para futura e eventual aquisição de material de comunicação visual, para atender diversos setores da Administração Municipal.**

VIGÊNCIA DA ATA: De 31/10/2025 até 30/10/2026

FORNECEDOR(ES):

AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA – CNPJ: 11.383.230/0001-01, Valor Total: R$ 1.422,00 (Um mil quatrocentos e vinte e dois reais).

GRAFICA BELA PRINT LTDA – CNPJ: 62.451.475/0001-51, Valor Total: R$ 305.301,96 (Trezentos e cinco mil trezentos e um reais e noventa e seis centavos).

JEFERSON EPIFANIO SILVA – CNPJ: 31.064.711/0001-53, Valor Total: 39.440,00 (Trinta e nove mil quatrocentos e quarenta reais).

PERFIL SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA – CNPJ: 39.685.763/0001-59, Valor total: R$ 13.450,00 (Treze mil quatrocentos e cinquenta reais).

BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 31 de outubro de 2025.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:9B9DE66C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 063-2025

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 150/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 063/2025

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico nº 063/2025, Processo Administrativo nº 150/2025, após análise,

conferência e deliberação, resolve HOMOLOGAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

OBJETO: **Contratação de empresa especializada para futura e eventual aquisição de material de comunicação visual, para atender diversos setores da Administração Municipal.**

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

• AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA – CNPJ: 11.383.230/0001-01, Valor Total: R$ 1.422,00 (Um mil quatrocentos e vinte e dois reais).
• GRAFICA BELA PRINT LTDA – CNPJ: 62.451.475/0001-51, Valor Total: R$ 305.301,96 (Trezentos e cinco mil trezentos e um reais e noventa e seis centavos).
• JEFERSON EPIFANIO SILVA – CNPJ: 31.064.711/0001-53, Valor Total: 39.440,00 (Trinta e nove mil quatrocentos e quarenta reais).
• PERFIL SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA – CNPJ: 39.685.763/0001-59, Valor total: R$ 13.450,00 (Treze mil quatrocentos e cinquenta reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/2021

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 31 de outubro de 2025.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:0B34C31B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
PREGÃO ELETRÔNICO 067/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 162/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 067/2025

O Município de Carmo de Minas/MG, CNPJ: 18.188.243/0001-60, neste ato representado pela Autoridade Competente, Sr. Darci Palma de Melo, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da modalidade Pregão Eletrônico, nº 067/2025, Processo Administrativo nº 162/2025, Amparo Legal Lei 14.133/2021, Art. 28, II, a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital - Plataforma De Compras.

Detalhes do Processo:

Objeto: Aquisição de bolas dente de leite para a realização do evento "Natal de Luz 2025".

Data de Publicação: 31/10/2025 08:16hs

Data da disputa/Fim do envio de propostas: 13/11/2025 13:00:00

Critério de julgamento: Menor Preço

Modo de disputa: Aberto

Valor total do processo: R$ 22.140,00

Consulte o processo em: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/82069

O edital também encontra disponível no site oficial do município em www.carmodeminas.mg.gov.br

Darci Palma de Melo - Autoridade Competente

Carmo de Minas/MG, 31 de outubro de 2025.

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:9529599A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DA INEXIGIBILIDADE Nº. 31/2025/CREDENCIAMENTO

MUNICIPIO DE CARNEIRINHO. Aviso de Edital. Inexigibilidade nº. 31/2025-Credenciamento. O Município de Carneirinho-MG, através do Diretor de Licitação, vem tornar público aos interessados, o processo licitatório, que tem como objeto o CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE CIRURGIA VASCULAR EM CONSULTAS E PROCEDIMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, EM CONFORMIDADE COM PROJETO BÁSICO – ANEXO DO EDITAL. O protocolo de envelopes para participação no certame se dará à partir da data da publicação do presente instrumento, encerrando-se no dia 21 de novembro de 2025, no Setor de Protocolos do Paço Municipal de Carneirinho/MG. Data/hora de abertura dos Envelopes: Às 08:30 hs. de cada dia útil posterior à data do(s) protocolo(s) de envelope(s). Local de retirada do Edital: Av. Ambraulino Leandro Barbosa, n° 284, Centro, Carneirinho-MG. Fone: (34) 3454-0200 ou através do endereço eletrônico:http://www.carneirinho.mg.gov.br/licitacoes-e-contratos.

Carneirinho/MG, 31 de outubro de 2025.

MARCUS LEANDRO DE OLIVEIRA CAVALIN –
Diretor de Licitação.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:610D3966

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2024

MUNICIPIO DE CARNEIRINHO/MG.EXTRATO DE TERMO ADITIVO.PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2024. Processo Licitatório nº 39/2024. 1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 21/2024. Contratante: Município de Carneirinho/MG; Fornecedores: GLK SOLUÇÕES LTDA.-CNPJ n° 52.501.107/0001-17; FILIPE ARAUJO PINTO LTDA- CNPJ n°13.582.905/0001-69 e V.R. LONGO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA ME- CNPJ n° 37.052.357/0001-23; Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 21/2024 por mais 01 (um) ano, a contar a partir de 22/04/2025 até 22/04/2026, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021, em conformidade com a Cláusula Quinta: DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS da Ata de Registro de Preços originária. Data de Assinatura: 22/04/2025. Carneirinho/MG –

ALCIONE DE PÁDUA SOUZA –
Secretário Municipal de Administração – Gestor da Ata de Registro de Preços.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:A483B5A4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2024

MUNICIPIO DE CARNEIRINHO/MG.EXTRATO DE TERMO ADITIVO.PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2024. Processo Licitatório nº 38/2024. 1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 22/2024. Contratante: Município de Carneirinho/MG; Fornecedor: TAVARES & TAVARES TRANSPORTES LTDA-CNPJ n° 26.759.805/0001-07; Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 22/2024 por mais 01 (um) ano, a contar a partir de 24/04/2025 até 22/04/2026, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021, em conformidade com a Cláusula Quinta: DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS da Ata de Registro de Preços originária. Data de Assinatura: 24/04/2025. Carneirinho/MG –

ALCIONE DE PÁDUA SOUZA –
Secretário Municipal de Administração –
Gestor da Ata de Registro de Preços.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:42185F79

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2024

MUNICIPIO DE CARNEIRINHO/MG.EXTRATO DE TERMO ADITIVO.PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2024. Processo Licitatório nº 46/2024. 1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 24/2024. Contratante: Município de Carneirinho/MG, através da Secretaria Municipal de Administração; Fornecedor: JORNAL REGIONAL LTDA, inscrita no CNPJ n° 40.564.088/0001-42; Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 24/2024 por mais 01 (um) ano, a contar a partir de 09/05/2025 até 09/05/2026, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021, em conformidade com a Cláusula Quinta: DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS da Ata de Registro de Preços originária. Data de Assinatura: 09/05/2025. Carneirinho/MG –

LINDOMAR GONÇALVES DE SOUZA –
Secretário Municipal de Administração – Gestor de Registro de Preços.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:E03BEF24

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2024

MUNICIPIO DE CARNEIRINHO/MG.EXTRATO DE TERMO ADITIVO.PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2024. Processo Licitatório nº 83/2024. 1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 44/2024. Contratante: Município de Carneirinho/MG, através da Secretaria Municipal de Saúde; Fornecedor: ANTONIO FLAVIO DE MELO MAIA-ME, inscrita no CNPJ n° 05.746.324/0001-97; Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 44/2024 por mais 01 (um) ano, a contar a partir de 06/08/2025 até 06/08/2026, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021, em conformidade com a Cláusula Quinta: DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS da Ata de Registro de Preços originária. Data de Assinatura: 06/08/2025. Carneirinho/MG.

LUCIANA APARECIDA CARDOZO LOQUETTE -
Secretária Municipal de Saúde - Gestora da Ata de Registro de Preços.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:30043018

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2024

MUNICIPIO DE CARNEIRINHO/MG.EXTRATO DE TERMO ADITIVO.PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2024. Processo Licitatório nº 98/2024. 1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 53/2024. Contratante: Município de Carneirinho/MG, através da Secretaria Municipal de Administração; Fornecedores: CAROLINE TAVARES ME-CNPJ n° 21.161.499/0001-99 E ROSSINI & ROSSINI LTDA-CNPJ n° 19.063.858/0001-23; Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 53/2024 por mais 01 (um) ano, a contar a partir de 01/10/2025 até 01/10/2026, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021, em conformidade com a Cláusula Quinta: DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS da Ata de Registro de Preços originária. Data de Assinatura: 01/10/2025. Carneirinho/MG –

LINDOMAR GONÇALVES DE SOUZA –
Secretário Municipal de Administração – Gestor da Ata de Registro de Preços.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:9B254684

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2024

MUNICIPIO DE CARNEIRINHO/MG.EXTRATO DE TERMO ADITIVO.PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2024. Processo Licitatório nº 101/2024. 1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 54/2024. Contratante: Município de Carneirinho/MG, através da Secretaria Municipal de Administração; Fornecedor: OXIGÊNIO ITURAMA LTDA-CNPJ n° 00.570.301/0001-50; Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 54/2024 por mais 01 (um) ano, a contar a partir de 02/10/2025 até 02/10/2026, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021, em conformidade com a Cláusula Quinta: DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS da Ata de Registro de Preços originária. Data de Assinatura: 02/10/2025. Carneirinho/MG –

LINDOMAR GONÇALVES DE SOUZA –
Secretário Municipal de Administração – Gestor da Ata de Registro de Preços.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:64648888

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2024

MUNICIPIO DE CARNEIRINHO/MG.EXTRATO DE TERMO ADITIVO.PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2024. Processo Licitatório nº 07/2024. 2º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 06/2024. Contratante: Município de Carneirinho/MG; Fornecedores: LIMATUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA-ME - CNPJ n° 26.425.841/0001-34, GLK SOLUÇÕES LTDA - CNPJ n° 52.501.107/0001-17, FILIPE ARAUJO PINTO LTDA - CNPJ n°13.582.905/0001-69, COMERCIAL SILVA CARNEIRINHO LTDA - CNPJ n° 39.337.021/0001-32, e R. DE J. LONGO E CIA LTDA - CNPJ n° 00.907.449/0001-38; Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 06/2024 por mais 01 (um) ano, partir de 11/03/2025 até 11/03/2026, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021. Data de Assinatura: 11/03/2025. Carneirinho/MG –

LINDOMAR GONÇALVES DE SOUZA –
Secretário Municipal de Administração – Gestor da Ata de Registro de Preços.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:6A206361

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 708/2025

PORTARIA Nº 708/2025

DISPÕE SOBRE APLICAÇÃO DE PENALIDADE EM DECORRÊNCIA DE INFRAÇÃO FUNCIONAL APURADA EM PROCESSO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Catas Altas, no uso das suas atribuições, e com fundamento no art. 52, inciso III, da Lei Municipal nº 847/2024, que dispõe sobre as penalidades aplicáveis aos membros do Conselho Tutelar, considerando o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 04/2025, resolve:

Art. 1º – Aplicar a penalidade de perda do mandato à Conselheira Tutelar N. L. T., matrícula nº 29491, em razão da prática de infração funcional, com fundamento no art. 135 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), nos arts. 40 e 42 da Resolução nº 231/2022 do CONANDA, e no art. 58 da Lei Municipal nº 847/2024.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29 de outubro de 2025.

Catas Altas/MG, 31 de outubro de 2025.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Bruna Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:CBD19F0E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CENTRALINA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 013/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 81/2025

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 013/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 81/2025
A Prefeitura Municipal de Centralina-MG., torna público nos termos da Lei Federal Nº 14.133/21, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CENTRALINA conforme especificações contidas no Termo de Referência Anexo I do Edital. Início da Disputa: 12/11/2025 às 08h30min. O certame ocorrerá através do site: www.licitanet.com.br. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Centralina pelo telefone (34) 3267-0102 ou pelo e-mail: licitacao.centralina@gmail.com das 08h:00 às 17:00 horas.

Centralina, 31de outubro de 2025.

SUELAINE DE FÁTIMA MOURA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:16CE7353

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CHAPADA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte/MG, torna público o Processo Licitatório nº077/2025 - Pregão Eletrônico nº 010/2025, que tem como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de carnes diversos, conforme demanda, para atender as diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Chapada do Norte-MG. DATA DE ABERTURA: 13 de novembro de 2025 ás 09:00 hs. LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Plataforma de Licitações LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br. Maiores informações e edital à disposição no site www.licitardigital.com.br, na Rua João Luís Rodrigues Soares, nº 101, Centro, pelo telefone (33) 3739-1105, peloe-mail licitacao@chapadadonorte.mg.gov.br e no site www.chapadadonorte.mg.gov.br.

Chapada do Norte/MG, 31 de outubro de 2025.

MAURÍCIO LEMOS SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Deisiane Ramalho Leite
Código Identificador:E92BCB32

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 077/2025

Processo de Compras nº. 039/2025
Adesão nº. 008/2025 à Ata de Registro de Preços 074/2024, oriunda do Processo Licitatório nº. 076/2024 – Pregão Presencial 012/2024, realizado pela prefeitura Municipal de Bonito de Minas-MG.
Objeto: Alteração do valor contratual em decorrência do acréscimo dos itens.
Contratada: LPC – Livraria e Papelaria Calaça LTDA- EPP – CNPJ: 22.498.455/0001-11
Valor estimado: 9.037,99 (nove mil, trinta e sete reais e noventa e nove centavos)
Dotação Orçamentária: 02.05.01. 12.122.0003.2047 Manutenção das Ações da Secretaria
ELEMENTO/ITEM 33903000 Material de Consumo
Fontes: 1500001001 Recursos Não Vinculados de Impostos, 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos
Fichas: 0488 e 0489
02.05.01. 12.361.0018.2049 Manutenção do Ensino Fundamental
ELEMENTO/ITEM 33903000 Material de Consumo
Fontes: 1500001001 Recursos Não Vinculados de Impostos, 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos, 1551000000 Transferências de Recursos do FNDE
Fichas: 0523, 0524 e 0525.
02.05.01. 12.365.0018.2051 Manutenção do Ensino Infantil - Creche
ELEMENTO/ITEM 33903000 Material de Consumo
Fontes: 1500001001 Recursos Não Vinculados de Impostos, 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos, 1551000000 Transferências de Recursos do FNDE
Fichas: 0553, 0554, 0555.
02.05.01. 12.365.0018.2052 Manutenção do Ensino Infantil - Pré-Escola
ELEMENTO/ITEM 33903000 Material de Consumo

Fontes: 1500001001 Recursos Não Vinculados de Impostos, 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos, 1551000000 Transferências de Recursos do FNDE
Fichas: 0567, 0568, 0569.

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:3BB834FC

COMISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 063/2025 DA EMPRESA MDX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO, com sede na Travessa Hermenegildo Nogueira da Silva, Nº. 99.999, Centro na cidade de Cônego Marinho – Minas Gerais, endereço eletrônico: *licitacao@conegomarinho.mg.gov.br*, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.492/0001-39, doravante denominado **CONTRATANTE/LOCATÁRIO**, através do Secretário Municipal de Saúde o senhor
MÁRCIO PEREIRA DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº. ***.914.486-**, portador do RG nº. 1063585 SSPMG, conforme Decreto Municipal nº. 08/2025, que dispõe sobre a Delegação de Atribuições no âmbito do Município, registra por intermédio desta APOSTILA, de acordo com o art. 136, III, da Lei 14.133/21, a inclusão das dotações orçamentárias nas cláusulas a seguir especificadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente instrumento é:
1.1.2. REGISTRAR a inclusão de nova DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **Projeto/Atividade** 02.04.01. 10.303.0014.2039 - Organização dos Serviços da Assistência Farmacêutica – **Elemento/Item**: 33903200 Material de Distribuição Gratuita – **Fonte:** 1500001002 Recursos Não Vinculados de Impostos - **Ficha**: 0409
Projeto/Atividade 02.04.01. 10.301.0013.2035 – Manutenção da Atenção Básica – **Elemento/Item**: 33903000 Material de Consumo – **Fonte:** 1621003210 Transferência Fundo a Fundo do Estado - **Ficha**: 0852

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1. Este termo de apostilamento possui fundamento nos termos do artigo 136, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, o qual possui a seguinte radação:

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações: (...) XXIII – J – adequação orçamentária;

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo de apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA–DA PUBLICAÇÃO
4.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Apostilamento no Quadro de Avisos a partir de sua assinatura.

Cônego Marinho – MG, 31 de outubro de 2025.

MARCIO PEREIRA DE OLIVEIRA
Município de Cônego Marinho - MG

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:0990DD95

COMISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 064/2025 DA EMPRESA MDX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

Cônego Marinho, 31 de outubro de 2025.

O MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO, com sede na Travessa Hermenegildo Nogueira da Silva, Nº. 99.999, Centro na cidade de Cônego Marinho – Minas Gerais, endereço eletrônico: *licitacao@conegomarinho.mg.gov.br*, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.492/0001-39, doravante denominado **CONTRATANTE/LOCATÁRIO**, através do Secretário Municipal de Saúde o senhor
MÁRCIO PEREIRA DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº. ***.914.486-**, portador do RG nº. 1063585 SSPMG, conforme Decreto Municipal nº. 08/2025, que dispõe sobre a Delegação de Atribuições no âmbito do Município, registra por intermédio desta APOSTILA, de acordo com o art. 136, III, da Lei 14.133/21, a inclusão das dotações orçamentárias nas cláusulas a seguir especificadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é:
1.1.2. REGISTRAR a inclusão de nova DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA **Projeto/Atividade** 02.04.01. 10.301.0013.2035 – Manutenção da Atenção Básica – **Elemento/Item**: 33903000 Material de Consumo – **Fonte:** 1621003210 Transferência Fundo a Fundo do Estado - **Ficha**: 0852
2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1. Este termo de apostilamento possui fundamento nos termos do artigo 136, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, o qual possui a seguinte radação:

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações: (...) XXIII – J – adequação orçamentária;

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo de apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA–DA PUBLICAÇÃO
4.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Apostilamento no Quadro de Avisos a partir de sua assinatura.

Cônego Marinho – MG, 31 de outubro de 2025.

MARCIO PEREIRA DE OLIVEIRA
Município de Cônego Marinho - MG

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:824E97CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI COMPLEMENTAR Nº 189/2025 DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

LEI COMPLEMENTAR Nº 189/2025, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

Altera a Lei Complementar nº 11, de 26 de novembro de 2010, para dispor sobre a percepção das gratificações previstas nos incisos V e VII do art. 40 pelos servidores no exercício de direção escolar, e dá outras providências.

O Povo do Município de Conquista, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. O parágrafo único do art. 40 da Lei Complementar nº 11, de 26 de novembro de 2010, passa a vigorar com a denominação de § 1º, mantido o seu texto.

Art. 2º. Fica acrescido o § 2º ao art. 40 da Lei Complementar nº 11, de 26 de novembro de 2010, com a seguinte redação:

§ 2º. Para fins de percepção das gratificações previstas nos incisos V e VII, equipara-se ao efetivo exercício da docência a função de direção escolar.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conquista/MG, aos 31 (trinta e um) dias do mês de outubro de 2025.

BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:53B97520

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL Nº 1467/2025 DE 31.10.2025

LEI MUNICIPAL Nº 1467/2025, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

"Altera o inciso III e acrescenta o inciso V ao art. 4º da Lei Orçamentária Anual – LOA - nº 1.436, de 21 de novembro de 2024, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2025."

BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO, Prefeito Municipal de Conquista/MG no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município remete à apreciação desta Egrégia Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. O inciso III do art. 4º da Lei Municipal nº 1.436 de 21 de novembro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4.
(...)
III – abrir créditos adicionais suplementares decorrentes do excesso de arrecadação verificado no decorrer do exercício financeiro, entendido como a diferença positiva entre a receita arrecadada e a receita orçada, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a utilizá-los até o limite de R$ 5.795.200,00 (cinco milhões, setecentos e noventa e cinco mil e duzentos reais), não sendo tais créditos computados dentro do limite estabelecido no caput do art. 4º desta Lei Orçamentária".
(...)"

Art. 2º. Acrescenta o inciso V no art. art. 4º da Lei Municipal nº 1.436 de 21 de novembro de 2024,que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4.
(...)
V – Fica o Executivo Municipal autorizado, por meio de decreto, a criar e alterar fontes de recursos no âmbito do mesmo elemento de despesa. A alteração de que trata este inciso, limitada a até 2,00% do total do orçamento vigente, não será computada para fins do limite estabelecido no art. 4º da Lei Orçamentária em vigor".

Art.3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista/MG, aos 31 (trinta e um) dias do mês de outubro de 2025.

BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO
Prefeito de Conquista

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:4C27AFD2

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL Nº 1468/2025 DE 31.10.2025

LEI MUNICIPAL Nº 1468/2025, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a fornecer aparelho sensor de monitoramento contínuo de glicose para pacientes com Diabetes Tipo 1 e dá outras providências."

O Povo do Município de Conquista, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fornecer, gratuitamente, aos pacientes com Diabetes Tipo 1, residentes neste município, o sensor de monitoramento contínuo de glicose, bem como os insumos necessários para seu funcionamento

Parágrafo Único. O benefício será concedido mediante comprovação, por laudo médico e/ou exames laboratoriais, da necessidade do uso contínuo do aparelho, bem como a apresentação de documento que comprove o diagnóstico de Diabetes Tipo 1, dos pacientes que fazem tratamento contínuo da doença.

Art. 2º. Para ter acesso ao benefício, o paciente deverá:

I – Residir no município;
II – Apresentar receita ou laudo emitido por profissional habilitado, indicando a necessidade do uso do sensor de monitoramento contínuo de glicose.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei, no que couber, para definir os critérios específicos de distribuição**,** acompanhamento dos pacientes beneficiados e formas de controle do uso.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conquista/MG, aos 31 (trinta e um) dias do mês de outubro de 2025.

BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:938EF97A

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL Nº 1469/2025 DE 31.10.2025

LEI MUNICIPAL Nº 1469/2025, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

"Acrescenta dispositivo à Lei Municipal nº 1.042 de 22 de dezembro de 2021 e dá outras providências."

O Povo do Município de Conquista, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal nº 1.042, de 22 de dezembro de 2011, passa a vigorar acrescido do seguinte § 3º:

"Art.1º
(...)
§ 3º. O vale-alimentação será pago em dobro no mês de dezembro de cada ano aos servidores públicos da Câmara Municipal de Conquista."

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conquista/MG, aos 31 (trinta e um) dias do mês de outubro de 2025.

BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:DBE89ACB

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5339/2025 DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 5339/2025, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

"Revoga férias regulamentares da servidora abaixo mencionada"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Revogar, a partir de 23 de outubro de 2025, por solicitação da Administração Pública, as férias regulamentares da servidora **LORENA GUARATO DE OLIVEIRA CARRIJO,** ocupante do cargo de Contadora, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, concedida pela Portaria Municipal nº 5319/2025 de 10.09.2025.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 23 de outubro de 2025.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 31 (trinta e um) dias do mês de outubro de 2025.

BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:EF53BDF0

PROCURADORIA JURÍDICA
RETIFICAÇÃO DA ANÁLISE DA AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO - EDITAL 008.2025

RETIFICAÇÃO ANÁLISE DA AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO – EDITAL Nº 008/2025 – PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA ESCOLHA DE DIRETORES E VICE-DIRETORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS:

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO**, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento às normas previstas no artigo 34 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 023/2012, de 23 de janeiro de 2012, que *"**Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Poder Executivo do Município de Conquista, estabelece normas de enquadramento, institui nova tabela de vencimentos e dá outras providências.**" e* da Lei Complementar nº 11/2010, de 26 de novembro de 2010, que "Dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Profissionais da Educação Básica do Município de Conquista." e suas alterações posteriores, torna público aos interessados, ***após análise de recurso e procedência do mesmo***, a **RETIFICAÇÃO DA ANÁLISE DE CURRÍCULOS REFERNTE AO EDITAL 008/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INTERNO PARA ESCOLHA DE DIRETORES E VICE-DIRETORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS**, conforme lista abaixo:

Nº	CANDIDATO	ESCOLA	CARGO	TÍTULOS
01	LAUDICEIA E. RAMOS DE SANTI	EMEI FRANC. ZAGO SACON	DIRETOR	41,0
02	ELIANA APARECIDA EDMUNDO	EMEI FRANC. ZAGO SACON	DIRETOR	31,0
03	ÂNGELA MARIA CONSTANTINO SOUZA	EMEI FRANC. ZAGO SACON	DIRETOR	25,0
04	PATRÍCIA BARBOSA DE ALMEIDA	EMEI FRANC. ZAGO SACON	DIRETOR	25,0

Nº	CANDIDATO	ESCOLA	CARGO	TÍTULOS
01	SILVIA ADRIANA RODRIGUES NETO	ESCOLA MUNICIPAL SÃO DOMINGOS	DIRETOR	***22,0***

Nº	CANDIDATO	ESCOLA	CARGO	TÍTULOS
01	CARLA LÚCIA DA SILVA	E. M. DR. PRADO LOPES	DIRETOR	21,0

Nº	CANDIDATO	ESCOLA	CARGO	TÍTULOS
01	DÉBORA CRISTINA DA SILVA CRUVINEL	E. M. DR. PRADO LOPES	VICE DIRETOR	36,0
02	PAULA CASSIANA Z. RODRIGUES	E. M. DR. PRADO LOPES	VICE DIRETOR	31,0
03	DENISE GONÇALVES RAMOS PEIXOTO	E. M. DR. PRADO LOPES	VICE DIRETOR	27,0
04	RITA DE CÁSSIA MENDES	E. M. DR. PRADO LOPES	VICE DIRETOR	27,0

Conquista/MG, aos 31 (trinta e um) dias do mês de outubro de 2025.

BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

SUELI AP. SPIRANDELI DE SANTI
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:7BF896FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULO – EDITAL N° 001/2025 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE COQUEIRAL/MG

O SAAE de Coqueiral/MG torna público que estarão abertas as **inscrições do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025**, no período de **03 a 04 de novembro de 2025**, destinado à contratação temporária de profissionais conforme edital publicado.

As inscrições deverão ser efetuadas presencialmente, **no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Coqueiral-MG, Rua Minas Gerais, 62, Centro, Coqueiral, Minas Gerais, CEP 37.235-000, das 07:30 às 11:00 horas e das 12:30 às 16:00 horas, durante os dias 03 e 04 de novembro de 2025.**

Coqueiral/MG, 31 de outubro de 2025.

TALITA DE SOUSA TAVARES
Diretora Geral do SAAE

Publicado por:
Talita de Sousa Tavares
Código Identificador:0BE6A586

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULO – EDITAL N° 001/2025 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE COQUEIRAL/MG - RETIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 001/2025

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Coqueiral/MG torna pública a presente **RETIFICAÇÃO Nº 01** ao **Edital nº 001/2025** do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de pessoal, nos seguintes termos:

Onde se lê:
"1.4. A execução do certame é de responsabilidade do SAAE/MG, por meio de sua Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado, instituída pela **Portaria nº 272, de 29 de agosto de 2025**."

Leia-se:

"1.4. A execução do certame é de responsabilidade do SAAE/MG, por meio de sua Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado, instituída pela **Portaria nº 303, de 30 de outubro de 2025**."

2. Onde se lê:

"10.1. Caberá interposição de recurso, conforme modelo no Anexo VIII, à Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado do SAAE de Coqueiral-MG, nomeada pela **Portaria nº 272/2025**, no prazo estabelecido no Anexo IX do presente Edital (...)."

Leia-se:

"10.1. Caberá interposição de recurso, conforme modelo no Anexo VIII, à Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado do SAAE de Coqueiral-MG, nomeada pela **Portaria nº 303/2025**, no prazo estabelecido no Anexo IX do presente Edital (...)."

As demais disposições do Edital nº 001/2025 permanecem inalteradas.

Coqueiral/MG, 31 de outubro de 2025.

TALITA DE SOUSA TAVARES
Diretora Geral do SAAE

Publicado por:
Talita de Sousa Tavares
Código Identificador:FEBBE20D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO N° 100, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025. EXONERA SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ENCARREGADO DE SERVIÇOS QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO a atribuição constitucional prevista na parte final do inciso II, do art. 37, concernente à livre nomeação e exoneração para cargo em comissão assim declarado em lei;

DECRETA:
Art. 1º. Fica exonerado do cargo de Provimento em Comissão de Encarregado de Serviços o cidadão Sandro Henrique Bernardes, inscrito no CPF nº ***.***.606-55, outrora nomeado pelo Decreto nº 15, de 03 de fevereiro de 2025.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 31 de outubro de 2025.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 31 de outubro de 2025.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isis Cristina Leite Alvarenga
Código Identificador:25B74F05

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO N° 99, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO a atribuição constitucional prevista na parte final do inciso II, do art. 37, concernente à livre nomeação e exoneração para cargo em comissão assim declarado em lei;

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado do cargo de provimento em comissão de Diretor Jurídico Fiscal Tributário o Sr. Renan Garcia Crescêncio, inscrito no CPF sob o nº ***.***.386-67, outrora nomeado pelo Decreto nº 51, de 05 de maio de 2025.

Art. 2º. Em decorrência do disposto no artigo anterior fica declarada a vacância do referido cargo.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 31 de outubro de 2025.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 31 de outubro de 2025.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isis Cristina Leite Alvarenga
Código Identificador:091D5121

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 279, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025. CONCEDE LICENÇA MÉDICA AOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto no Artigo 93 da Lei 801/1999, Artigos 92 e 204 da Lei 550/1992,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Médica aos servidores e funcionários:

• Alexandra Fernandes - No dia 30/09;
• Alexandre Henrique de Melo - 14 dias a partir de 25/10;
• Ana Paula Carvalho de Oliveira - No dia 07/10, 02 dias a partir de 28/10 e dia 31/10;
• Carina Fernanda Lopes de Araújo - No dia 01/10;
• Carlos Alberto da Silva - 15 dias a partir de 02/10;
• Cátia Maria Pereira da Silva - 05 dias a partir de 09/10;
• Cláudia Aparecida da Silva - No dia 21/10;
• Cláudia Bitencourt de Souza Morais - 14 dias a partir de 31/10;
• Crislaine Silva Januário Matioli - No dia 20/10;
• Daniela de Oliveira Campos - 30 dias a partir de 27/10;
• Daniela Fonseca do Couto - 05 dias a partir de 29/09;
• Dante Luis de Freitas Souza - 02 dias a partir de 02/10;
• Dayane Pedro da Silva Martins - No dia 23/10;
• Doris Veloso Ferreira - 02 dias a partir de 05/10;
• Eni das Graças Melo Corrêa - No dia 30/09;
• Gustavo Luis Martins Garcia - 05 dias a partir de 07/10;
• Hilda Aparecida de Mesquita - No dia 15/10;
• Iraiza do Rosário Ferreira - 15 dias a partir de 11/10;
• Joelma Duarte Souza - No dia 20/10;

• Larissa Leite Rosa - No dia 14/10;
• Lídia Pinho de Oliveira Marins - No dia 01/10;
• Lívia Aparecida Alves Moreira Rodrigues - No dia 17/10;
• Luanna Alves Faria Veloso - No dia 15/10 e 28/10;
• Luciene Bento da Cruz - 04 dias a partir de 28/10;
• Lucimaura da Silva Adriano - No dia 02/10;
• Margarete Aparecida Pereira Silva - 02 dias a partir de 02/10;
• Maria Aparecida Crescêncio Pereira - 02 dias a partir de 20/10 e 27/10;
• Maria Izabel dos Reis Silva - No dia 01/10;
• Maria José de Paula Clemente - 05 dias a partir de 13/10 e no dia 24/10
• Rosinei Afonso - 10 dias a partir de 20/10 e 03 dias a partir de 08/10;
• Samara Conceição da Cruz Silva - 02 dias a partir de 19/10;
• Simone Aparecida Moreira - 03 dias a partir de 01/10;
• Vanilda dos Santos Gonçalves - No dia 23/10;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 31 de outubro de 2025.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isis Cristina Leite Alvarenga
Código Identificador:909E1091

SETOR DE LICITAÇAO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 141/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025

OBJETO: Aquisição de aparelhos de ar condicionado para instalados na sede do CRAS, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social de Córrego Danta/MG.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA/MG.
CONTRATADA: ISRAEL E ISRAEL LTDA
CNPJ: 23.407.794/0001-08
VALOR DO CONTRATO: R$ 9.839,88 (NOVE MIL E OITOCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E OITENTA E OITO REAIS).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da publicação, podendo ser prorrogado.

Córrego Danta/MG, 31 de outubro de 2.025.

RAFAELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA
Setor de Licitações

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:A5DF3BD5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTÁLIA

DEFESA CIVIL
DECRETO Nº 007, DE 23 DE MARÇO DE 2018.

"Regulamenta a Lei Municipal nº 257, de 28 de fevereiro de 2018 e dá outras providências."

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 257, de 28 de Fevereiro de 2018,
DECRETA:
Art. 1º - A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC é o órgão da administração pública municipal responsável pela coordenação das ações de Proteção e Defesa Civil, no município.
Art. 2º - São atividades da COMPDEC:
I. Coordenar e executar as ações de Proteção e Defesa Civil;
II. Manter atualizadas e disponíveis as informações relacionadas à Proteção e Defesa Civil;
III. Elaborar e implementar planos, programas e projetos de Proteção e Defesa Civil;
IV. Elaborar Plano de Ação Anual visando o atendimento das ações em tempo de normalidade, bem como, das ações emergenciais, com a garantia dos recursos no Orçamento Municipal;
V. Prever recursos orçamentários próprios necessários às ações assistenciais de recuperação ou preventivas, como contrapartida às transferências de recursos da União, na forma da legislação vigente;
VI. Capacitar recursos humanos para as ações de Proteção e Defesa Civil;
VII. Propor à autoridade competente a declaração de Situação de Emergência ou de Estado de Calamidade Pública, observando os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil - CONDEC;
VIII. Executar a distribuição e o controle de suprimentos necessários em situações de desastres.
IX. Implantar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres;
X. Programar ações de medidas não-estruturais e medidas estruturais;
XI. Promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população em ações relacionadas com a Proteção e Defesa civil;
XII. Estar atenta às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno;
XIII. Comunicar aos órgãos competentes quando a produção, o manuseio ou o transporte de produtos perigosos os puser em perigo a população;
XIV. Implantar programas de treinamento para voluntariado;
XV. Implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;
XVI. Estabelecer intercâmbio de ajuda com outros Municípios;
XVII. Promover mobilização comunitária visando a implantação de Núcleos Comunitários de Proteção e Defesa Civil - NUPDEC, nos bairros e distritos.
Art. 3º - A COMPDEC tem a seguinte estrutura:
I. Coordenadoria Executiva;
II. Conselho Municipal;
III. Apoio Administrativo/Secretaria;
IV. Setor Técnico;
V. Setor Operativo.
Parágrafo Único - O Coordenador Executivo e os dirigentes da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil serão designados pelo Prefeito Municipal mediante Portaria.
Art. 4º - Ao Coordenador executivo da COMPDEC compete:
I. Convocar as reuniões da Coordenadoria;
II. Dirigir a entidade representando-a perante os órgãos governamentais e não governamentais;
III. Propor ao Conselho Municipal o plano de trabalho da COMPDEC;
IV. Participar das votações e declarar aprovadas as resoluções;
V. Resolver os casos omissos e praticar todos os atos necessários ao regular funcionamento da COMPDEC;
VI. Propor aos demais membros, em reunião previamente marcada, os planos orçamentários, obras e serviços, bem como outras despesas, dentro da finalidade a que se propõe a COMPDEC.
Parágrafo Único - O Coordenador Executivo da COMPDEC poderá delegar atribuições aos membros do Conselho, sempre que achar necessário ao bom cumprimento das finalidades da entidade, observado os termos legais.
Art. 5º - O Conselho Municipal será constituído de membros assim qualificados:
- Representante da Câmara dos Vereadores;
- Representante do Poder Executivo;
- Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Representante de Órgãos Não Governamentais;
- Representante de outros órgãos ou departamentos de serviços essenciais.
§ 1º Os membros do Conselho Municipal serão designados pelos respectivos segmentos que representam e dentre os indicados serão eleitos o presidente, tesoureiro e secretário.

§ 2º - Os integrantes do Conselho Municipal não receberão remuneração, salvo em viagem a serviço fora da Sede do Município restringindo-se às despesas de pousada, alimentação e transporte devidamente comprovadas.
Art. 6º - Ao conselho compete:
I. Aprovar o plano de trabalho proposto de Coordenador Executivo;
II. Propor ações de prevenção e enfrentamento a desastres;
III. Aprovar a prestação de contas.
Art. 7º - À Secretaria/Apoio Administrativo compete:
I. Implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;
II. Secretariar e apoiar as reuniões do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil.
Art. 8º - Ao Setor Técnico compete:
I. Implantar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres;
II. Implantar programas de treinamento para voluntariado da COMPDEC;
III. Promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a Proteção e Defesa civil, através da mídia local;
IV. Estar atento às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno.
Art. 9º - Ao Setor Operacional compete:
I. Programar ações de medidas não estruturais e medidas estruturais;
II. Executar a distribuição e o controle de suprimentos necessários em situações de desastres.
Art. 10º - No exercício de suas atividades, poderá a COMPDEC solicitar das pessoas físicas ou jurídicas colaboração no sentido de prevenir e limitar os riscos, as perdas e os danos a que está sujeita a população, em circunstâncias de desastres.
Art. 11º - Os recursos do Fundo Especial para a Proteção e Defesa Civil Municipal poderão ser utilizados para as seguintes despesas:
a) diárias e transporte;
b) aquisição de material de consumo;
c) serviços de terceiros;
d) aquisição de bens de capital (equipamentos e instalações e material permanente).
e) obras e reconstrução.
Art. 12º - A comprovação das despesas realizadas à conta do Fundo Especial será feita mediante os seguintes documentos:
a) fatura e Nota Fiscal;
b) balancete evidenciando receita e despesa; e
c) nota de pagamento.
Art. 13º - As Escolas públicas municipais deverão fazer constar de seus currículos conteúdos que abordem princípios da proteção e defesa civil.
Art. 14º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cristália, 28 de Março de 2018.

EDSON SANTOS ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mailson Pereira Chaves
Código Identificador:3E899080

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038C/2024

Objeto: Considerando o desmembramento da **Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável**, ocorrido em atendimento à Lei Municipal n° 3.834, de 25/04/2025, fica incluída na Ata de Registro de Preços a **Secretaria Municipal de Assistência Social**, sendo esta representada pela **Secretária Municipal de Assistência Social**, Senhora Ivene Moura Pacheco Silva; Fica incluído na **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO,** da Ata de Registro de Preços a **Secretaria Municipal de Assistência Social;** Fica incluído na **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**, subitem 11.6, os servidores da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, Kívia Nayara Araújo Lima, CPF: 105.xxx.xxx-02, e Daniel Antônio Rocha, CPF: 524.xxx.xxx-04: – Data 21/10/2025 – **Parte: TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA - EPP – CNPJ n° 21.613.975/0001-65.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:8F8BC18D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2021

Objeto: Prorroga o prazo de vigência, por mais **327** dias, passando o seu término para **07/09/2026**, para os itens abaixo descritos. Em decorrência da prorrogação, o contrato terá um impacto financeiro no valor de **R$10.796,40**, passando o valor do contrato original para o valor de **R$41.801,58**. – Data 15/10/2025 – **Parte: MATOS & TRINDADE LTDA - ME – CNPJ n° 21.329.648.0001-86.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:F0FA375A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 006/2025

– PARTES: O Município de Curvelo e o Hospital Imaculada Conceição.
– OBJETO: Constitui objeto deste Convênio a gestão compartilhada do Pronto Atendimento Municipal (PAM), com repasse de recurso financeiro por parte do Município em contrapartida à prestação de serviços específicos da área hospitalar, cessão de materiais e equipamentos hospitalares, realização de exames de tomografia e exames laboratoriais (patologia clínica), fornecimento de medicamentos, fornecimento de alimentação para pacientes, serviços de lavanderia das roupas usadas no PAM, ministração de cursos para capacitação dos servidores municipais alocados no PAM, fornecimento de gazes medicinais, manutenção em todos os equipamentos em uso no PAM, cessão e manutenção de impressoras para todos os serviços no PAM e manutenção do gerador instalado e usado nas dependências do PAM, e uso parcial de partes do complexo hospitalar do CONVENIADO, conforme Plano de Trabalho, que faz parte integrante deste Instrumento.
– VALOR: R$4.154.450,88 (quatro milhões cento e cinquenta e quatro mil quatrocentos e cinquenta reais e oitenta e oito centavos).
– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.09.02.10.302.1005.2313.3.3.50.41.00-903, fontes de recursos nº 2.621.000.0000, 2.710.000.3210 e 1.621.000.0000, para o exercício de 2025, e as adotadas para os exercícios subsequentes.
– DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O prazo de execução deste Instrumento será de 1º/11/2025 (primeiro de novembro de dois mil e vinte e cinco) até 31/10/2026 (trinta e um de outubro de dois mil e vinte e seis). O prazo de vigência deste Instrumento será de 1º/11/2025 (primeiro de novembro de dois mil e vinte e cinco) até 30/11/2026 (trinta de novembro de dois mil e vinte e seis), considerando 30 (trinta) dias para prestação de contas. Os prazos dispostos nesta Cláusula poderão ser prorrogados, mediante justificativa circunstanciada e devidamente aprovada pela Secretaria Municipal de Saúde, observadas as regras da legislação aplicável.
– DATA DA ASSINATURA: 31 de outubro de 2025.

Publicado por:
Guilherme Menezes Sampaio
Código Identificador:22B5EEF6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 114/2025

– PARTES: O Município de Curvelo e a Associação Atlética Aliança.
– OBJETO: Transferência de recursos financeiros pela Administração Pública à Organização da Sociedade Civil para despesas de aquisição de uniformes, equipamentos/materiais, inscrições em competições, contratação de empresa de transporte de viagens a eventos de competição, locação de estruturas esportivas e contratação de coordenador e instrutor para implantação de projetos, conforme detalhado no Plano de Trabalho.
– VALOR: R$90.000,00 (noventa mil reais).
–DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 02.07.01.27.812.2718.2061.3.3.50.41.00-595-1.500.000.0000.
– DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O prazo de execução deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 10 de outubro de 2026. O prazo de vigência deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 9 de novembro de 2026. Os prazos dispostos nesta Cláusula poderão ser prorrogados nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.
– DATA DA ASSINATURA: 30 de outubro de 2025.

Publicado por:
Guilherme Menezes Sampaio
Código Identificador:0F6F2203

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação do recurso financeiro no valor abaixo discriminado:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
30/10/25	62.525-6 - Fundeb	R$ 401.249,25
31/10/25	73.080-7 –FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO	R$ 61.904,83

Curvelo, 31 de outubro de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:C37B3012

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ERRATA N°. 01

ERRATA N°. 01

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 13/2025

O Prefeito do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, torna pública a Errata Nº 01 do Edital do Processo Seletivo Simplificado 13/2025, conforme a seguir:

Art. 1º - Retifica-se o Anexo II do Edital, que passa a ter a seguinte redação:

ANEXO II

CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Divulgação do Resultado Parcial	**03 de outubro de 2025**
Recurso	**04 de outubro de 2025**
Publicação do Resultado de Recurso e Resultado Final Classificatório	**06 de outubro de 2025**

Art. 2°- Continuam em vigor os demais atos que não tenham sido alterados por essa Errata.

Curvelo, 31 de outubro de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

FLÁVIA GUIMARÃES SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:F8639102

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE CREDENCIAMENTO

Processo Licitatório n.º 012/2024, Chamamento Público n.º 002/2024. Objeto: Chamamento Público para Credenciamento, na forma eletrônica, de instituições financeiras, tantos quantos se interessarem, para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e taxas. A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados, o credenciamento da seguinte Instituição Financeira: COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE BELO HORIZONTE E CIDADES POLO DO ESTADO DE MINAS GERAIS LTDA. SICOOB NOSSACOOP - credenciado para os itens 1,2,3,4,6,8,9,10,11,13 e 14.
A tabela contemplando os serviços a serem prestados encontra-se constante no edital, disponível no link: https://www.diamantina.mg.gov.br/editais/chamamento_publico_n_002-2024_assinado_21105143.pdf ,fls. 12 e 13.
Certifico que, a Instituição credenciada, cumpriu as disposições e exigências do edital, estando apta a ser contratada, enquanto satisfazer as condições.

Diamantina, 31 de outubro de 2024.

CARLOS AUGUSTO MEIRA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Mariana Nominato da Silva
Código Identificador:21FADAFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICACAO DE DIVIDA ATIVA Nº 34/2025

EDITAL DE NOTIFICACAO DE DEBITOS LANCADOS EM DIVIDA ATIVA
O Prefeito Municipal de Diamantina/MG, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei, notifica todos os contribuintes abaixo arrolados, bem como seus representantes legais, sucessores e responsáveis, para comparecer a Prefeitura, no setor de Dívida Ativa, para tratar assuntos de relevante interesse, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste. O não comparecimento acarretara o desenvolvimento de procedimentos administrativos, protesto e judiciais, conforme determina lei.

Controle	Contribuinte	CPF/CNPJ	Origem	Exercício (s)
155657	PATRICIA RIBEIRO ORLANDO	100.xxx.xxx-82	TAXAS	2023 a 2025

DIAMANTINA, 31/10/2025

Publicado por:
André Ricardo Santos Silva
Código Identificador:EF633CFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA/MG TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU O CONVÊNIO Nº 032/2025 ABAIXO, CUJA CÓPIA COM TEOR INTEGRAL ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO NA SEDE DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – SETOR DE CONVÊNIOS.

CONVÊNIONº 032/2025

OBJETO: O presente convênio tem por objeto a assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, conforme Plano de Trabalho aprovado.

PARTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO JEQUITINHONHA – CISAJE

VALOR:R$ 4.042,01.109,25 (três mil, cento e nove reais e vinte e cinco centavos).

DOTAÇÃO: 01.1622.10.0302.0005.2293.3.3.50.41.00.00 – Ficha 1415– Fonte 1.605.000.0000.000.

DATA DA ASSINATURA: 30/10/2025
VIGÊNCIA: 30/11/2025

Publicado por:
Patrícia Aparecida Dias Miranda
Código Identificador:3A8A62B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO – EXTRATO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2025- DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90004/2025.

Data do início da disputa eletrônica – Dia: 07/11/2025 às 8h e encerramento da disputa às 14h (horário de Brasília). Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br. Código UASG: 929630. Torna-se público na Câmara Municipal de Divinópolis para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto procedimento de contratação direta, na modalidade Dispensa Eletrônica, com disputa de lances por meio da internet, através do portal Comprasnet, no endereço acima, tipo menor preço, objetivando a aquisição de equipamentos e componentes eletrônicos (itens fracassados no Processo Licitatório nº 7/2025, Pregão Eletrônico nº 5/2025) para suprir as necessidades da Diretoria de Comunicação da Câmara Municipal de Divinópolis(MG), conforme condições e exigências estabelecidas e detalhadas no Termo de Referência, anexo ao Aviso de Dispensa de Licitação, nos termos da Lei 14.133/2021, o qual será processado e julgado segundo as condições, prazos e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa de Licitação respectivo e seus anexos.

Divinópolis, 31 de outubro de 2025 -

VEREADOR ISRAEL MENDONÇA –
Presidente da Câmara.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D4F2B239

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 033/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO DE Nº CM-023/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2025.

Contratante: Câmara Municipal de Divinópolis, CNPJ 23.774.227/0001-90. Contratada: MAPDATA TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMERCIO LTDA, CNPJ 66.582.784/0001-11. Objeto: registro de preços para a eventual e futura Contratação de serviço de intermediação para fornecimento de licenças e assinaturas de sistemas operacionais, programas computacionais e serviços digitais para a Câmara Municipal de Divinópolis (MG), nos termos da tabela disposta no item 2.1, conforme condições e exigências estabelecidas nesta Ata, no Termo de Referência e no Edital. Lote 1: Assinaturas Adobe. VALOR TOTAL REGISTRADO: R$14.540,00 (Quatorze mil, quinhentos e quarenta reais). Dotação orçamentária: Função programática: 01.001.001.01.122.0001.2003; Natureza da despesa: Ficha 26 – 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação. Prazo: 1 (um) ano, contado a partir do dia 03/11/2025, podendo ser prorrogada por igual período.

Divinópolis, 31 de outubro de 2025.

VEREADOR ISRAEL MENDONÇA,
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E0FCB591

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 034/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO DE Nº CM-023/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2025.

Contratante: Câmara Municipal de Divinópolis, CNPJ 23.774.227/0001-90. Contratada: 58.464.245 YELINES JOSEFINA CASTRO SUAREZ, CNPJ 58.464.245/0001-50. Objeto: registro de preços para a eventual e futura Contratação de serviço de intermediação para fornecimento de licenças e assinaturas de sistemas operacionais, programas computacionais e serviços digitais para a Câmara Municipal de Divinópolis (MG), nos termos da tabela disposta no item 2.1, conforme condições e exigências estabelecidas nesta Ata, no Termo de Referência e no Edital. Lote 2: Licenças vitalícias. VALOR TOTAL REGISTRADO: R$20.020,00 (Vinte mil e vinte reais). Dotação orçamentária: Função programática: 01.001.001.01.122.0001.2003; Natureza da despesa: Ficha 26 – 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação. Prazo: 1 (um) ano, contado a partir do dia 03/11/2025, podendo ser prorrogada por igual período.

Divinópolis, 31 de outubro de 2025.

VEREADOR ISRAEL MENDONÇA,
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:834C66E4

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 035/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO DE Nº CM-023/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2025.

Contratante: Câmara Municipal de Divinópolis, CNPJ 23.774.227/0001-90. Contratada: WIN SOFTWARE WORLD LTDA, CNPJ 53.049.392/0001-40. Objeto: registro de preços para a eventual e futura Contratação de serviço de intermediação para fornecimento de licenças e assinaturas de sistemas operacionais, programas computacionais e serviços digitais para a Câmara Municipal de Divinópolis (MG), nos termos da tabela disposta no item 2.1, conforme condições e exigências estabelecidas nesta Ata, no Termo de Referência e no Edital. Lote 3: Assinaturas diversas. VALOR TOTAL REGISTRADO: R$34.017,00 (Trinta e quatro mil e dezessete reais). Dotação orçamentária: Função programática: 01.001.001.01.122.0001.2003; Natureza da despesa: Ficha 26 – 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação. Prazo: 1 (um) ano, contado a partir do dia 03/11/2025, podendo ser prorrogada por igual período.

Divinópolis, 31 de outubro de 2025.

VEREADOR ISRAEL MENDONÇA,
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C9869461

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 005/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2025 – INEXIGIBILIDADE N.º 006/2025.

Contratante: Câmara Municipal de Divinópolis, CNPJ 23.774.227/0001-90. Contratada: IMPACTO ENGENHARIA E NEGÓCIO IMOBILIÁRIO LTDA, CNPJ 21.439.925/0001-03. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria técnica e fiscalização de obras nas áreas de engenharia civil e engenharia elétrica, para suporte às demandas da Câmara Municipal de Divinópolis/MG em intervenções que envolvam reforma, reparos ou obras em geral, contratadas pelo órgão, na forma e nas condições estipuladas no contrato. VALOR TOTAL: R$112.259,52 (Cento e doze mil, duzentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e dois centavos). Prazo: 01 (um) ano contado a partir da assinatura do contrato. Dotação Orçamentária: 01.001.001 01.031.0001.1000 - Natureza da despesa: Ficha 03 – 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.

Divinópolis, 31 de outubro de 2025.

VEREADOR ISRAEL MENDONÇA,
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:88E6E529

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DE Nº CM-170 DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

Nomeia a Comissão Especial na Câmara Municipal de Divinópolis para desenvolver, aprimorar e fomentar as atividades de entretenimento e eventos no município de Divinópolis.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis Israel Mendonça, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art.1º Fica nomeada a composição da Comissão Especial na Câmara Municipal de Divinópolis para desenvolver, aprimorar e fomentar as atividades de entretenimento e eventos no município de Divinópolis. composta pelos seguintes membros efetivos e suplentes:
a) Vereador Flávio Marra;
b) Vereador Washington Moreira;
c) Vereador Welington Well.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 30 de outubro de 2025.

VEREADOR ISRAEL MENDONÇA
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:675DA874

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº CM-169 DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

• Nomeia Vitória Maria Silva no cargo de Assessora Parlamentar – Assessoria de Relações Comunitárias na Câmara Municipal de Divinópolis no gabinete da Vereadora Kell Silva.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Israel Mendonça, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica nomeada Vitória Maria Silva no cargo de Assessora Parlamentar – Assessoria de Relações Comunitárias na Câmara Municipal de Divinópolis no gabinete da Vereadora Kell Silva.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir do dia 30 de outubro de 2025.

Divinópolis, 30 de outubro de 2025.

VEREADOR ISRAEL MENDONÇA
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FC4AAC68

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Nos termos do art. 75 da Lei 14.133/2021, diante da justificativa apresentada, dos documentos nos autos do processo, autorizo a conclusão do processo de Dispensa de Licitação Eletrônica, cujo objeto é a Aquisição de equipamentos de informática para atender as demandas do DIVIPREV, conforme descritivos apresentados na Solicitação de Compra nº 12/2025, Dispensa Eletrônica nº 007/2025, para o item 01 a empresa ASCK Soluções Empresariais LTDA – CNPJ 56.384.420/0001-73, para o item 02 a empresa RBK Tecnologia e Informática LTDA – CNPJ 58.034.808/0001-70, para o item 3 a empresa MD Telecom Serviços de Telecomunicações LTDA – CNPJ 39.415.071/0001-90 e para o item 4 a empresa G B Leite Comercio e Mercearia LTDA – CNPJ 24.113.871/0001-80.

Divinópolis, outubro de 2025

(Assinado Digitalmente)
AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis - DIVIPREV

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6AF77813

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CISVI | CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA - AVISO DE LICITAÇÃO PAL 38/2025.

O CISVI - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica, torna pública o AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO – PAL Nº 38/ 2025 - PREGÃO Nº. 13 / 2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço sistematizado de pagamento de benefício mediante implementação, gerenciamento, emissão, administração, fornecimento, distribuição e carregamento de crédito de auxílio alimentação, via cartões com tecnologia de chip, para fornecimento de vale alimentação, de caráter continuado, com a finalidade de ser utilizado pelos servidores para uso do auxílio alimentação na modalidade vale-alimentação do CISVI. **DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS:** 13 (treze) de novembro de 2025 - **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 09:00 HORAS - **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília. - **LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** PLATAFORMA DE LICITAÇÕES ELETRÔNICAS LICITAR DIGITAL – https://licitar.digital/ TELEFONE: (31) 3191-0707 - E-MAIL: CONTATO@LICITARDIGITAL.COM.BR - O edital está à disposição dos interessados no site do CISVI – www.cisvi.com.br - Informações complementares poderão ser obtidas através do Telefone. (037) 3214-1770.

Divinópolis/MG, 31 de outubro de 2.025 –

Gerência Administrativa.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CE330CC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CISVI | CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA - AVISO DE LICITAÇÃO PAL 39/2025.

O CISVI - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica, torna pública o AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO – PAL Nº 39/ 2025 - PREGÃO Nº. 14 / 2025. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviço de funilaria e pintura para veículos linha Mercedes Benz, sendo microonibus/carroceria Mascarello- Grammino e Neo Bus- Thunder, Sprinter e veículos de apoio (Fiat/ Doblô e Chevrolet/ Spin Premier) da frota do CISVI. **DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS:** 14 (quatorze) de novembro de 2025 - **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 09:00 HORAS - **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília. - **LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** PLATAFORMA DE LICITAÇÕES ELETRÔNICAS LICITAR DIGITAL – https://licitar.digital/ TELEFONE: (31) 3191-0707 - E-MAIL: CONTATO@LICITARDIGITAL.COM.BR - O edital está à disposição dos interessados no site do CISVI – www.cisvi.com.br - Informações complementares poderão ser obtidas através do Telefone. (037) 3214-1770.

Divinópolis/MG, 31 de outubro de 2.025 –

Gerência Administrativa.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5696F082

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CISVI | CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA - AVISO DE LICITAÇÃO PAL 40/2025.

O CISVI - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica, torna pública o AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO – PAL Nº 40/ 2025 - PREGÃO Nº. 15 / 2025. Objeto: Aquisição de materiais impressos para atender às necessidades das unidades técnico, mediante ao registro de preços em Ata de Registro de Preços, visando atender às demandas das atividades relacionadas a Gestão administrativa e assistência técnica do CISVI. **DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 17** (dezessete) de novembro de 2025 - **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 09:00 HORAS - **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília. - **LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** PLATAFORMA DE LICITAÇÕES ELETRÔNICAS LICITAR DIGITAL – https://licitar.digital/ TELEFONE: (31) 3191-0707 - E-MAIL: CONTATO@LICITARDIGITAL.COM.BR - O edital está à disposição dos interessados no site do CISVI – www.cisvi.com.br - Informações complementares poderão ser obtidas através do Telefone. (037) 3214-1770.

Divinópolis/MG, 31 de outubro de 2.025 –

Gerência Administrativa.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BFEB4CCD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 26

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 04/2025– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 04/2025 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

ENFERMEIRO – 20 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
26º	INALÉLIA FIGUEIREDO ALVES	Não compareceu em tempo hábil.
35º	SIMONE CAMPOS FERREIRA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 31 de outubro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:76833622

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICADO - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO REURB N° 0057/2025

Comunica-se o saneamento do Procedimento Administrativo REURB N° 0057/2025, na qual foram verificadas que todas as etapas necessárias à análise e aprovação desse projeto foram devidamente cumpridas. Não havendo diligências a serem cumpridas, o procedimento encaminhado para finalização/conclusão com ato próprio. Documento assinado digitalmente, pela presidente da Comissão, Sheila Aparecida da Costa Fonseca – Decreto 16091/2025, em 31/10/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8E0E5998

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICADO - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO REURB N° 0058/2025

Comunica-se o saneamento do Procedimento Administrativo REURB N° 0058/2025, na qual foram verificadas que todas as etapas necessárias à análise e aprovação desse projeto foram devidamente cumpridas. Não havendo diligências a serem cumpridas, o procedimento encaminhado para finalização/conclusão com ato próprio. Documento assinado digitalmente, pela presidente da Comissão, Sheila Aparecida da Costa Fonseca – Decreto 16091/2025, em 31/10/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E216F10B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICADO- PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO REURB N° 0059/2025

Comunica-se o saneamento do Procedimento Administrativo REURB N° 0059/2025, na qual foram verificadas que todas as etapas necessárias à análise e aprovação desse projeto foram devidamente cumpridas. Não havendo diligências a serem cumpridas, o procedimento encaminhado para finalização/conclusão com ato próprio. Documento assinado digitalmente, pela presidente da Comissão, Sheila Aparecida da Costa Fonseca – Decreto 16091/2025, em 31/10/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:85BF075E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 33

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 04/2025– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **04/2025**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98,conforme cumprimento dos requisitos legais elencados:

02 vagas para o cargo de Enfermeiro para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 10/11/2025 – Término: 08/05/2026

• Necessidade temporária: Sim • Interesse público, excepcional: Sim • Contratação indispensável: Sim	Justificativa: Contratação temporária durante o processo de organização e redefinição do quadro funcional do serviço.

Candidatos convocados:

Enfermeiro – 20 HS SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
39º	ADRIANA FERREIRA SILVA
40º	MARIA EMILIA JUNQUEIRA ROHRMANN

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará sua eliminação ao Processo Seletivo n° **04/2025**.

Divinópolis, 31 de outubro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:17EFBBC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 17.003/25

Abre na Secretaria Municipal de Saúde, o Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 12.033.882,61.

O **Prefeito Municipal** de Divinópolis, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e devidamente autorizado pela Lei nº 9.622/25,

DECRETA:

Art. 1º Com os recursos relacionados no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 9.622, de 30 de outubro de 2025, fica aberto na Secretaria Municipal de Saúde, o Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 2.033.882,61 (doze milhões, trinta e três mil, oitocentos e oitenta e dois reais e sessenta e um centavos), a fim de atender as seguintes despesas:
02.12.02.10.301.0007.2819 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
3.3.90.39.00 - F. 1086 - Fonte 1621 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 500.000,00
02.12.02.10.302.0007.2807 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
3.3.93.34.00 - F. 1128 - Fonte 1500 - Outras Desp. de Pessoal Decorrentes de Contratos.....R$ 1.500.000,00
3.3.93.34.00 - F. 1128 - Fonte 1621 - Outras Desp. de Pessoal Decorrentes de Contratos.....R$ 1.500.000,00
02.12.02.10.302.0007.2808 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
3.3.90.36.00 - F. 1144 - Fonte 1600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R$ 2.000,00
02.12.02.10.302.0007.2811 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR (TERCEIROS)
3.3.90.39.00 - F. 1163 - Fonte 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 2.000.000,00
3.3.90.39.00 - F. 1163 - Fonte 1600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 6.151.882,61
3.3.93.39.00 - F. 1167 - Fonte 1621 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 300.000,00

02.12.02.10.304.0007.2813 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3.3.90.30.00 - F. 1201 - Fonte 1500 - Material de Consumo.....R$ 80.000,00 **Total.....R$ 12.033.882,61**

Parágrafo único. São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no caput:
02.12.02.10.122.0002.2802 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 3.1.90.11.00 - F. 1012 - Fonte 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$ 3.580.000,00
02.12.02.10.128.0007.2818 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
3.3.90.30.00 - F. 1047 - Fonte 1600 - Material de Consumo.....R$ 30.000,00
3.3.90.34.00 - F. 1049 - Fonte 1600 - Outras Desp. de Pessoal Decor. de Cont. .....Terceirização R$ 1.000,00
02.12.02.10.302.0007.1801 - REFORMA/CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DESTINADAS A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.3.90.39.00 - F. 1095 - Fonte 1600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 10.000,00
02.12.02.10.302.0007.2806 - TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO - TFD 3.3.90.36.00 - F. 1101 - Fonte 1600 - Outros Serviços de Terceiros -
Pessoa Física.....R$ 5.000,00
3.3.90.92.00 - F. 1104 - Fonte 1600 - Despesas de Exercícios Anteriores.....R$ 80.925,91
4.4.90.52.00 - F. 1106 - Fonte 1600 - Equipamentos e Material Permanente.....R$ 20.000,00
02.12.02.10.302.0007.2807 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
3.3.50.85.00 - F. 1112 - Fonte 1600 - Contratos de Gestão.....R$ 1.000,00
3.3.90.32.00 - F. 1116 - Fonte 1600 - Material, Bem Ou Serviço Para Distrib. Gratuita.....R$ 5.000,00
3.3.90.34.00 - F. 1118 - Fonte 1600 - Outras Desp. de Pessoal Decor. de Cont. Terceirização.....R$ 1.000,00
3.3.90.36.00 - F. 1120 - Fonte 1600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R$ 2.000,00
3.3.90.92.00 - F. 1126 - Fonte 1600 - Despesas de Exercícios Anteriores.....R$ 47.217,39
3.3.93.39.00 - F. 1129 - Fonte 1600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 900.000,00
3.3.93.39.00 - F. 1129 - Fonte 1621 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 1.500.000,00
02.12.02.10.302.0007.2808 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS 3.3.90.32.00 - F. 1140 - Fonte 1600 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita.....R$ 50.000,00 3.3.90.34.00 - F. 1142 - Fonte 1600 - Outras Desp. de Pessoal Decor. de Cont. Terceirização.....R$ 10.000,00 4.4.90.52.00 - F. 1152 - Fonte 1600 - Equipamentos e Material Permanente.....R$ 20.000,00
02.12.02.10.302.0007.2811 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR (TERCEIROS) 3.3.70.41.00 - F. 1160 - Fonte 1600 -

Contribuições.....R$ 200.000,00
3.3.90.32.00 - F. 1161 - Fonte 1600 - Material, Bem ou Serviço Para Distrib. Gratuita.....R$ 350.000,00 3.3.90.36.00 - F. 1162 - Fonte 1600 - Outros Serviços de Terceiros -
Pessoa Física.....R$ 1.000,00
3.3.90.92.00 - F. 1165 - Fonte 1600 - Despesas de Exercícios Anteriores.....R$ 4.036.601,51
3.3.90.93.00 - F. 1166 - Fonte 1600 - Indenizações e Restituições.....R$ 383.137,80
02.12.02.10.303.0007.1803 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
4.4.90.51.00 - F. 1174 - Fonte 1621 - Obras e Instalações.....R$ 800.000,00 **Total.....R$ 12.033.882,61**

Art. 2º Este Crédito vigorará até 31/12/2025.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 30 de outubro de 2025.

(Assinado Digitalmente)

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral Do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A15D5D90

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EMOP – EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS – EXTRATO DO TA 001/2025 – CT 006/2025 – PL 136/2024.

Contratada: Instituto de Pesquisa e Tecnologia INTEC. Objeto: Acréscimo de 13,7% (treze vírgula sete por cento), correspondente ao valor de R$ 36.012,51 (Trinta e Seis Mil, Doze Reais e Cinquenta e Um Centavos), atendendo os limites do §1º do artigo 81 da Lei Federal 13.303/2016 e no artigo 227 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC/EMOP. Ass. 28/10/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:50EF8E4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO 1º TA – CT 170/2025 – PL 123/2025.

Contratada: ECR Empresa de Construção e Conservação Rodoviária Ltda. Objeto: Readequação da planilha orçamentária em razão do acréscimo de quantitativo e da inclusão de novos itens de projeto, será acrescido em R$ 337.810,86, correspondentes a 3,99%.

Divinópolis, 29 de outubro de 2025.

PAULO JOSÉ SILVA
(Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D6AFE394

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO 2º TA - CT 146/2025 – PL 101/2025.

Contratada: Construtora e Incorporadora Tersan Ltda. Objeto: Readequação da planilha orçamentária, fica acrescido o montante de R$ 19.111,76, correspondendo aproximadamente 18,56%.

Divinópolis, 30 de outubro de 2025.

PAULO JOSÉ SILVA
(Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8FC91E5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES JARI/DIVINÓPOLIS - MG BOLETIM INFORMATIVO N.º 010/2025

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) DIVINÓPOLIS - MG, quando das sessões realizadas no mês de SETEMBRO/2025.

Seq.	Data do Julgamento	N° AIT	Placa	Resultado
1	01/09/2025	DA00070066	UIA1A01	INDEFERIDO

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001, Prédio Gerais, 5º Andar, Bairro: Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP: 31630-901. O Recurso deverá ser protocolado no Guichê da SETTRANS na Avenida JK, 1455, Bairro Bom Pastor, Divinópolis/MG, CEP: 353500-155.

Secretaria da JARI/DIVINÓPOLIS, 31 de OUTUBRO de 2025.

ANTÔNIO VADALA NETO
Presidente da JARI/Divinópolis – MG

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2A5D0A62

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 9.616, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025

Ratifica a doação de que trata a Lei nº 6.474, de 14 de dezembro de 2006, que autoriza o Poder Executivo a doar imóvel de propriedade do Município à Associação Brasileira de Odontologia - ABO - Subseção de Divinópolis.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificada a doação autorizada na forma da Lei nº 6.474, de 14 de dezembro de 2006, em favor da Associação Brasileira de Odontologia - ABO - Subseção de Divinópolis.
§ 1º A ratificação de que trata o caput decorre do não atendimento do prazo estabelecido no art. 3º da Lei nº 6.474 de 2006, porém com o cumprimento do escopo fundamental da doação, diante da conclusão da construção da sede da donatária, mediante adoção dos procedimentos necessários, já contando do respectivo habite-se e uso conforme determinado.
§ 2º Fica autorizada a averbação da edificação no respectivo registro imobiliário da comarca.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 28 de outubro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D9B47B82

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 9.622, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo a abrir na Secretaria Municipal de Saúde, o crédito adicional suplementar no montante de R$ 12.033.882,61.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria Municipal de Saúde, o Crédito Adicional Suplementar no montante de R$12.033.882,61 (doze milhões, trinta e três mil, oitocentos e oitenta

e dois reais e sessenta e um centavos), a fim de atender as seguintes despesas:
02.12.02.10.301.0007.2819 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA 3.3.90.39.00 - F. 1086 - Fonte 1621 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 500.000,00
02.12.02.10.302.0007.2807 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA 3.3.93.34.00 - F. 1128 - Fonte 1500 - Outras Desp. de Pessoal Decorrentes de Contratos.....R$ 1.500.000,00
3.3.93.34.00 - F. 1128 - Fonte 1621 - Outras Desp. de Pessoal Decorrentes de Contratos.....R$ 1.500.000,00
02.12.02.10.302.0007.2808 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS 3.3.90.36.00 - F. 1144 - Fonte 1600 - Outros Serviços de Terceiros -
Pessoa Física.....R$ 2.000,00
02.12.02.10.302.0007.2811 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR (TERCEIROS) 3.3.90.39.00 - F. 1163 - Fonte 1500 - Outros Serviços de Terceiros -
Pessoa Jurídica.....R$ 2.000.000,00
3.3.90.39.00 - F. 1163 - Fonte 1600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 6.151.882,61
3.3.93.39.00 - F. 1167 - Fonte 1621 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 300.000,00
02.12.02.10.304.0007.2813 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA 3.3.90.30.00 - F. 1201 - Fonte 1500 - Material de Consumo.....R$ 80.000,00
Total.....R$ 12.033.882,61
Paragrafo único. São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito especial mencionado no *caput*:
02.12.02.10.122.0002.2802 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.1.90.11.00 - F. 1012 - Fonte 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas -
Pessoal Civil..... ……...R$3.580.000,00
02.12.02.10.128.0007.2818 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
3.3.90.30.00 - F. 1047 - Fonte 1600 - Material de Consumo.....R$ 30.000,00
3.3.90.34.00 - F. 1049 - Fonte 1600 - Outras Desp. de Pessoal Decor. de Cont. .....Terceirização R$ 1.000,00
02.12.02.10.302.0007.1801 - REFORMA/CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DESTINADAS A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.3.90.39.00 - F. 1095 - Fonte 1600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 10.000,00
02.12.02.10.302.0007.2806 - TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO - TFD
3.3.90.36.00 - F. 1101 - Fonte 1600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R$ 5.000,00
3.3.90.92.00 - F. 1104 - Fonte 1600 - Despesas de Exercícios Anteriores.....R$ 80.925,91
4.4.90.52.00 - F. 1106 - Fonte 1600 - Equipamentos e Material Permanente.....R$ 20.000,00
02.12.02.10.302.0007.2807 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
3.3.50.85.00 - F. 1112 - Fonte 1600 - Contratos de Gestão.....R$ 1.000,00
3.3.90.32.00 - F. 1116 - Fonte 1600 - Material, Bem Ou Serviço Para Distrib. Gratuita.....R$ 5.000,00
3.3.90.34.00 - F. 1118 - Fonte 1600 - Outras Desp. de Pessoal Decor. de Cont. Terceirização.....R$ 1.000,00
3.3.90.36.00 - F. 1120 - Fonte 1600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R$ 2.000,00
3.3.90.92.00 - F. 1126 - Fonte 1600 - Despesas de Exercícios Anteriores.....R$ 47.217,39
3.3.93.39.00 - F. 1129 - Fonte 1600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 900.000,00 3.3.93.39.00 - F. 1129 - Fonte 1621 - Outros Serviços de Terceiros -
Pessoa Jurídica.....R$ 1.500.000,00
02.12.02.10.302.0007.2808 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
3.3.90.32.00 - F. 1140 - Fonte 1600 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita... ……...R$ 50.000,00
3.3.90.34.00 - F. 1142 - Fonte 1600 - Outras Desp. de Pessoal Decor. de Cont. Terceirização..... ……...R$ 10.000,00
4.4.90.52.00 - F. 1152 - Fonte 1600 - Equipamentos e Material Permanente..……....R$ 20.000,00
02.12.02.10.302.0007.2811 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR (TERCEIROS)
3.3.70.41.00 - F. 1160 - Fonte 1600 – Contribuições.....R$ 200.000,00
3.3.90.32.00 - F. 1161 - Fonte 1600 - Material, Bem ou Serviço Para Distrib. Gratuita.....R$ 350.000,00
3.3.90.36.00 - F. 1162 - Fonte 1600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R$ 1.000,00
3.3.90.92.00 - F. 1165 - Fonte 1600 - Despesas de Exercícios Anteriores...……...R$ 4.036.601,51
3.3.90.93.00 - F. 1166 - Fonte 1600 - Indenizações e Restituições.....R$ 383.137,80
02.12.02.10.303.0007.1803 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
4.4.90.51.00 - F. 1174 - Fonte 1621 - Obras e Instalações.....R$ 800.000,00
Total.....R$ 12.033.882,61
Art. 2º Este crédito vigorará até 31 de dezembro de 2025.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 30 de outubro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1DB5EE1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 226/2025, OUTUBRO DE 2025.

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos Dos Santos, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos artigos 162 e 163, da Lei Complementar nº. 009, de 03 de Dezembro de 1992 e:

CONSIDERANDO a solicitação de concessão de horário especial para especialização, emitida pela servidora **PATRICIA FERNANDES LIVIO**;

CONSIDERANDO que o servidor está matriculado no Curso de Especialização em Preceptoria para Educação Profissional em Saúde com ênfase na Atenção Primária e Vigilância em Saúde, ofertado pela Escola Politécnica de Saúde Joaquim Venâncio (EPSJV/FIOCRUZ), **pelo período de 13/10/2025 a 27/07/2026**.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder liberação com remuneração para estudos à servidora **PATRICIA FERNANDES LIVIO**, detentora do cargo efetivo de Enfermeiro P.S.F., matriculada sob o nº. 99039721, lotada na ESF Esplanada - Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º. Em virtude do curso, a liberação com remuneração para estudos será nos dias 20/10/2025, 08/12/205, 02/02/2026, 13/04/2026 e 27/07/2026.

Art. 3º. Fica a servidora comprometida a fazer a compensação das horas faltas realizando uma hora de almoço e uma hora extra de trabalho em horários do trabalhador e atividades extras, em um prazo de trinta dias após a data da aula presencial**.**

Art. 4º. A compensação do horário concedido ficará sob a responsabilidade da chefia imediata da servidora supracitada e do secretário da pasta na qual esse se encontra lotado.

Art. 5º. Poderá ser exigida a compensação total ou parcial de horário na repartição, em dias e horários de expediente normal que não tenham atividades naqueles locais, e respeitadas a duração semanal do trabalho, a compensação extranumerária e a folga semanal.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 20/10/2025**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, outubro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BEDB87AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 229/2025, OUTUBRO DE 2025.

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos Dos Santos, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos artigos 162 e 163, da Lei Complementar nº. 009, de 03 de Dezembro de 1992 e:

CONSIDERANDO a solicitação de concessão de horário especial para especialização, emitida pela servidora **FLAVIA VALERIO NASCIMENTO GUIMARAES**;

CONSIDERANDO que o servidor está matriculado no Curso de Especialização em Preceptoria para Educação Profissional em Saúde com ênfase na Atenção Primária e Vigilância em Saúde, ofertado pela Escola Politécnica de Saúde Joaquim Venâncio (EPSJV/FIOCRUZ), **pelo período de 13/10/2025 a 27/07/2026**.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder liberação com remuneração para estudos à servidora **FLAVIA VALERIO NASCIMENTO GUIMARAES**, detentora do cargo efetivo de Enfermeiro P.S.F., matriculada sob o nº. 99017259, lotada na ESF Belvedere - Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º. Em virtude do curso, a liberação com remuneração para estudos será nos dias 20/10/2025, 08/12/205, 02/02/2026, 13/04/2026 e 27/07/2026.

Art. 3º. Fica a servidora comprometida a fazer a compensação das horas faltas através de horas de trabalho realizadas no Programa Saúde na Hora, em um prazo de trinta dias após a data da aula presencial**.**

Art. 4º. A compensação do horário concedido ficará sob a responsabilidade da chefia imediata da servidora supracitada e do secretário da pasta na qual essa se encontra lotada.

Art. 5º. Poderá ser exigida a compensação total ou parcial de horário na repartição, em dias e horários de expediente normal que não tenham atividades naqueles locais, e respeitadas a duração semanal do trabalho, a compensação extranumerária e a folga semanal.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 20/10/2025**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, outubro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2EEC9583

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEMDS Nº 39, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

Institui o Protocolo de Atendimento do Serviço de Acolhimento em República para Jovens, entre 18 e 21 anos, no Munícipio de Divinópolis/MG.

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Juliana Coelho no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Protocolo de Atendimento do Serviço de Acolhimento em República para Jovens entre 18 e 21 anos, no Munícipio de Divinópolis/ MG.

Art. 2º Entende-se por **Serviço de Acolhimento em República para Jovens** o serviço de acolhimento que oferece apoio e moradia subsidiada a grupos de jovens, entre 18 e 21 anos, em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social; com vínculos familiares rompidos ou extremamente fragilizados; em processo de desligamento de instituições de acolhimento, que não tenham possibilidade de retorno à família de origem ou recolocação em família substituta, visando o acompanhamento no processo de construção de autonomia pessoal e possibilitando o desenvolvimento de autogestão, autossustentação e independência.

Art. 3º O **Serviço de Acolhimento em República para Jovens,** no município de Divinópolis, poderá ser executado por entidade socioassistencial, devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social**,** através de Termo de Parceria, respeitando as normas vigentes.

Art. 4º O processo de transição do (a) jovem do Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes para o Serviço de Acolhimento em República, deve desenvolver-se de modo gradativo, com a participação ativa do (a) mesmo (a) no planejamento das fases subsequentes, se fazendo constar no PIA – Plano Individual de Atendimento do Adolescente, construído conjuntamente entre adolescente, equipe técnica do Serviço de Acolhimento Institucional e Equipe técnica da República a partir do momento em que o adolescente complete dezessete anos.

Art. 5º 5º O atendimento junto aos (as) adolescentes em processo de desligamento dos Serviços de Acolhimento, principalmente para aqueles (as) cujas possibilidades de reintegração à família de origem foram esgotadas, deve perseverar no apoio ao fortalecimento dos vínculos comunitários, continuidade dos estudos, qualificação profissional, inserção no mercado de trabalho, organização de rotinas de vida diária e na construção do projeto de vida, bem como estar fundamentado em metodologia participativa que favoreça o exercício de seu protagonismo.

Art. 6º As Repúblicas deverão estar localizadas preferencialmente em áreas residenciais, de fácil acesso a serviços essenciais, garantindo-lhes o acesso às políticas públicas de direito.

Art. 7º A Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento em República poderá ser composta por profissionais do quadro da entidade executora ou, quando necessário, por servidores cedidos pelo órgão gestor da Assistência Social, observando-se o número mínimo de profissionais, a carga horária exigida e o cumprimento das atribuições definidas na NOB/RH.

I – Coordenador

a) **Perfil:** Formação mínima em nível superior e experiência em função equivalente. É desejável amplo conhecimento da rede de

proteção à infância e juventude, das políticas públicas e da rede de serviços do município e da região.
b) **Quantidade:** 01 (um) profissional para referenciar até 24 (vinte e quatro) jovens.
c) **Carga horária mínima:** 40 (quarenta) horas semanais.
d) **Principais atribuições:** Gestão do serviço; elaboração, em conjunto com a equipe técnica e demais colaboradores, do projeto político-pedagógico e dos instrumentos do serviço; seleção, contratação e supervisão da equipe; articulação e integração com a rede de serviços socioassistenciais e demais políticas públicas.
II – Equipe Técnica
a) **Perfil:** formação mínima em nível superior completo em Psicologia e Serviço Social, experiência no atendimento a adolescentes e jovens, bem como conhecimento do Estatuto da Criança e do Adolescente e das normativas aplicáveis aos serviços socioassistenciais;
b) **Quantidade:** 02 (dois) profissionais – 01 (um) Assistente Social e 01 (um) Psicólogo – para atendimento de até 24 (vinte e quatro) jovens;
c) **Carga horária mínima:** 20 (vinte) horas semanais;
d) **Atribuições:** elaborar, em conjunto com o(a) Coordenador(a), o projeto político-pedagógico e os instrumentais do serviço; acompanhar os(as) jovens inseridos(as) no serviço, elaborando o Plano Individual de Atendimento – PIA, individual e/ou coletivo; articular, junto à rede de serviços, encaminhamentos e intervenções necessárias ao acompanhamento dos(as) jovens; organizar prontuários individuais dos(as) usuários(as); promover espaços de escuta e construção de soluções coletivas, visando ao desenvolvimento de habilidades e à autonomia; orientar individual e coletivamente na construção do projeto de vida dos(as) usuários(as); realizar encaminhamentos para serviços, programas, projetos e benefícios da rede socioassistencial e demais políticas públicas; preparar gradativamente os(as) jovens para o desligamento do serviço; encaminhar os(as) jovens desligados(as) para acompanhamento no território pelo CRAS.

Art. 8º O Serviço de Acolhimento em República, através do órgão/entidade responsável por sua execução, ofertará aos jovens acolhidos, que ainda não tenham alcançado sua autonomia e autossustentação, auxílio financeiro para custeio de moradia (em república, pensão ou aluguel) e custeio das despesas (taxa de condomínio, energia, água e internet)

§ 1o O Auxílio de que trata no *caput* possui a finalidade exclusiva de custear a locação, em caráter temporário, em república, por tempo determinado de acordo com o acompanhamento técnico e plano individual, mediante a transferência de recursos para os (as) Jovens atendidos (as) no Serviço de Acolhimento em República, observadas às necessidades socioassistenciais e habitacionais, bem como o relevante interesse público.

§ 2º O auxílio será concedido no valor de até 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo, a partir da data em que o(a) jovem completar 18 (dezoito) anos e for encaminhado(a) para o Serviço de Acolhimento em República, pelo período máximo de 18 (dezoito) meses, podendo ser prorrogado, uma única vez e por igual período, conforme o Plano Individual de Atendimento – PIA e a avaliação da equipe técnica.

§ 3º Os casos excepcionais e as situações omissas nesta Portaria deverão ser analisados conjuntamente pela Diretoria de Proteção Social e Benefícios da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDS, pela equipe técnica do Serviço de Acolhimento em República e do Serviço de Acolhimento Institucional, em articulação com o(a) jovem acolhido(a), devendo todas as deliberações ser registradas em ata, com a devida ciência dos trâmites adotados.

§4º A escolha da localização da República, a negociação de valores, a contratação da locação e o pagamento mensal aos locadores serão de responsabilidade exclusiva do(a) jovem, acompanhado pelos técnicos do Serviço de Acolhimento em República.

§ 5º A Administração Pública Municipal e/ou a Entidade Socioassistencial responsável pela execução do Serviço de Acolhimento em República não assumirá qualquer ônus financeiro ou legal perante o locador, inclusive em casos de inadimplência ou de descumprimento de cláusulas contratuais pelo(a) jovem atendido(a) no serviço.

Artigo 9º – O Auxílio que trata o art. 8º será concedido, em prestações mensais, aos jovens atendidos (as) no Serviço de Acolhimento em República, atendendo as seguintes responsabilidades:
I - O (a) Jovem beneficiário (a) deverá assinar um Termo de Compromisso assumindo a responsabilidade de cumprir as metas estabelecidas no Plano Individual de Atendimento construído por ele, juntamente com a Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento em República, bem como participar das atividades nele previstas.
II - O pagamento do auxílio financeiro somente será efetivado mediante a apresentação do pertinente contrato de locação da República, devidamente assinado pelas partes contratantes.
III - A continuidade do pagamento do auxílio financeiro está condicionada à apresentação mensal dos recibos de quitação do pagamento da República do mês anterior, que deverá ser apresentado até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte ao vencimento, sob pena de suspensão do Auxílio financeiro a qualquer tempo.

Art. 10º As ações relacionadas a execução de Serviço de Acolhimento em República, bem como o auxílio financeiro ofertado aos Jovens acolhidos, através de Termo de Parceria, serão coordenadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e/ou o órgão integrante da estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Divinópolis/MG que lhe vier a substituir.

Art. 11º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria SEMAS nº 09, de 30 de maio de 2023.

JULIANA COELHO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9B9D2953

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO SEPLAG N º 001/2025 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 013/2025

Convocação 146

Nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025 e considerando a Portaria SEPLAG 001/2025, que estabelece procedimentos para realização de contratação de pessoal por prazo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal 4450/98, conforme resultado Definitivo das Provas Objetivas e Discursivas do Concurso Público Edital 01/2024, **CONVOCAMOS** os candidatos abaixo relacionados, **para assumirem contrato temporário de excepcional interesse público**, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados.

01 vaga para o cargo de Atendente Consultório Dentário PSF para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 10/11/2025 – Término: 08/05/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Substituição da servidora N. D. B., matrícula 99039304, que entrara de licença por interesses particulares – LIP, a partir de 10/11/2025.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

Candidatos convocados:

ATENDENTE CONSULTÓRIO DENTÁRIO PSF	
Classificação	**Nome**
21º	YAGO SOUZA CORREA

A convocação foi realizada mediante a manifestação de interesse na vaga publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 13/10/2025, na edição 4127.
O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.

O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. O não comparecimento e/ou agendamento do (a) candidato (a) implicará a **renúncia tácita para assumir o contrato temporário** nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025, não guardando relação com qualquer possível nomeação futura em Cargo Efetivo.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, outubro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FE90E881

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO SEPLAG N º 001/2025 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 050/2025

Nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025 e considerando a Portaria SEPLAG 001/2025, que estabelece procedimentos para realização de contratação de pessoal por prazo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal 4450/98, conforme resultado Definitivo das Provas Objetivas e Discursivas do Concurso Público Edital 01/2024, **CONVOCAMOS** os candidatos abaixo relacionados, **para assumirem contrato temporário de excepcional interesse público**, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados.

01 vaga para o cargo de Psicólogo para atuação na Secretaria Municipal de Saúde, 5ª vaga, considerando a desistência dos candidatos convocados anteriormente

VAGA 01

• Caso excepcional previstos em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/98, Art. 2º, V.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 10/11/2025 – Término: 10/05/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Para suprir afastamento temporário da servidora Michelle de Castro Meira (Mat. 99021195), psicóloga, afastada em função de licença por interesses particulares, considerando que não há no quadro pessoal outro servidor que possa suprir tal ausência e é necessária a contratação para manutenção dos serviços, sendo indispensável sua contratação pelas razões expostas, não justificando a permanência de profissional após término da nomeação do titular do cargo. A falta do profissional não permite a execução de trabalhos obrigatórios, sendo a contratação temporária, prevista em lei, com prazo predeterminado, de excepcional interesse público e indispensável.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

Psicólogo	
Classificação	**Nome**
38º	Alessandra Aparecida De Araújo
39º	Nayara Aparecida Nogueira (suplente)
40º	Júlia Alvarenga De Sousa Santos (suplente)

Os (as) Candidatos (as) convocados (as) terão o prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da publicação desta convocação para enviar sua manifestação de interesse em formalizar **contrato temporário de excepcional interesse público** para o e-mail: divinopolis.concursos@gmail.com
A não manifestação de interesse implicará na **renúncia tácita para assumir o contrato temporário** nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025, não guardando relação com qualquer possível nomeação futura em Cargo Efetivo.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, outubro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

(Assinado Digitalmente)
REGIS JHONATAN MORAIS GONCALVES
Gerente de Recursos Humanos (SEMUSA)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4F77F3E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - SEMUSA/FMS -
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 003/2025

– Processo Administrativo Licitatório Nº 413/2023 – Concorrência Nº 015/2023 – Contrato/SEMUSA Nº 046/2024 - **Contratada: CONSTRUTORA W.B.F. EIRELI – Objeto:** Constitui objeto do presente Termo aditamento, a prorrogação do prazo contratual **até 01 de março de 2026** e da readequação da planilha orçamentária por meio de ajustes quantitativos compreendendo a inclusão de novos itens, como o **acréscimo de R$ 189.348,14 (9,95%)** e a **supressão de R$ 92.966,82 (4,89%)** de quantitativos do valor consolidado do contrato atualizado que passa a ser de R$ 2.108.576,86, de modo a adequar os projetos à realidade da execução da obra; conforme amparo legal nos artigos 57, I e art. 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

Divinópolis, 28 de Outubro de 2025 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
SHEILA SALVINO -
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9FDE234D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLIÇÃO N° 37 - CMPI

Dispõe sobre a nomeação dos membros para compor o Conselho Municipal da Pessoa Idosa - CMPI e sua Mesa Diretora para o Biênio 2025/2027.

O Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Divinópolis/MG, - CMPI, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Complementar **Nº 127 de 2007** e as disposições de seu Regimento Interno e em votação da Plenária Ordinária realizada no dia 30 de outubro/2025,
RESOLVE:
Art. 1º Ficam nomeados para o Conselho Municipal da Pessoa da Pessoa idosa de Divinópolis/MG - CMPI, os seguintes membros para compor o biênio 2025/2027 com representação Governamental e da Sociedade Civil:
I – **Representantes Governamentais:**
a) **Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SETTRANS**:
Efetivo:Leonardo Capanema Deodato
Suplente: Luciano Donisetti Souza

b) **Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS**

Efetivo: Márcia Gonçalves Campos
Suplente: Denise Regina Maia

c) **Secretaria Municipal de Cultura – SEMEC**

Efetivo: Maria Helena Carvalho
Suplente: Alexandre Pereira da Silveira

d) **Secretaria Municipal de Educação – SEMED**

Efetivo: Isabel Cristina de Oliveira Araújo
Suplente: Jânia Lúcia Rios Belarmino

e) **Secretaria Municipal de Saúde: SEMUSA**

Efetivo: José Luis de Sousa
Suplente: Jéssica Rauane Teixeira Martins

f) Secretaria Municipal de Esportes – SEMEJ

Efetivo: Peter Araújo Kratochwill
Suplente: Rinaldo Silva Gontijo

(II) **Representante Sociedade Civil:**
a) Ensino Superior:
Efetivo: Olysmara Cavalcanti - UEMG
Suplente: Paulo Marius-Pitágoras

b) Obras Assistenciais Nossa Senhora Aparecida ''LAR DOS IDOSOS'' – Unidade I e Unidade II – Padre Libério

Efetivo: Camila Ferreira Oliveira
Suplente: Denner Aparecido Tavares

c) **Profissional da área do Idoso - Nutricionista e Assistente Social**
Efetivo: Patrícia Flora

Suplente: Raquel Guimarães de Aguiar Nogueira

d) **Loja Maçônica Estrela Oeste de Minas**;

Efetivo:
Suplente:

E) **Grupos de Convivência para Idosos ou Associação**:
Efetivo: Eunice Rabelo Fernandes - GEEC
Suplente: - Thais Aparecida Moreira- ADEFOM

F) **Instituição Privada com fins lucrativos**:

Titular:

Suplente:

Art. 2º Ficam nomeados os seguintes membros para compor a Mesa Diretora do Conselho Municipal da Pessoa Idosa - CMPI para o biênio 2025/2027:

I) Presidente:Camila Ferreira Oliveira

II Vice Presidente (a): Márcia Gonçalves Campos
III 1º Secretário (a): Patrícia Flora
IV 2º Secretário (a): Eunice Rabelo Fernandes
ART.3º Secretária Executiva:
I – Vanilda de Oliveira Fialho Silva

Art. 3º Publique-se e dê-se ciência aos interessados

Divinópolis/MG, 31 de Outubro de 2025

MÁRCIA GONÇALVES CAMPOS
Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DD7FD2CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO Nº 36/2025 - CMPI

DISPÕE SOBRE O RESULTADO DA ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O BIÊNIO 2025/2027

O conselho Municipal da Pessoa Idosa, Município de Divinópolis do Estado de Minas Gerais,
No uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar Nº 127 de 2007 em Assembléia no dia 23/10/2025 e,
Considerando a aprovação em reunião ordinária realizada no dia 30/10/2025;
Considerando o Capítulo VII e Art.13 do Edital de Eleição Nº 02/2025, que dispõe sobre o mandato da Organização da sociedade Civil do CMPI/Divinópolis que será de 02 anos, conforme disposto no art. 6º da lei Complementar de nº 193/2019.

Resolve:
Art. 1º Publicar o resultado da Eleição da sociedade Civil do biênio de 2025 a 2027:
I- **Entidades Titulares** - Grupo Educação Ética e Cidadania – GEEC, Obras Assistenciais Nossa Senhora Aparecida – Unidade I , Pousada dos Avós Rezende Ltda, Universidade do Oeste de Minas – UEMG, Trabalhador na área do Idoso – Nutricionista,Ensino Superior - UEMG

II - **Entidade Suplente**: ADEFOM -Associação dos deficientes do Oeste Mineiro, Obras Assistenciais Nossa Senhora Aparecida - Padre Libério Unidade II , La Vitta Residencial para Idosos, Ensino Superior - Pitágoras, Trabalhador na área do Idoso – Assistente Social.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se e dê ciência aos interessados.

Divinópolis, 30 de Setembro de 2025.

MARCIA GONÇALVES CAMPOS
Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4553B282

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO Nº 36/2025 - CMPI

DISPÕE SOBRE O RESULTADO DA ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O BIÊNIO 2025/2027

O conselho Municipal da Pessoa Idosa, Município de Divinópolis do Estado de Minas Gerais,
No uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar Nº 127 de 2007 em Assembléia no dia 23/10/2025 e,
Considerando a aprovação em reunião ordinária realizada no dia 30/10/2025;
Considerando o Capítulo VII e Art.13 do Edital de Eleição Nº 02/2025, que dispõe sobre o mandato da Organização da sociedade Civil do CMPI/Divinópolis que será de 02 anos, conforme disposto no art. 6º da lei Complementar de nº 193/2019.

Resolve:
Art. 1º Publicar o resultado da Eleição da sociedade Civil do biênio de 2025 a 2027:
I- **Entidades Titulares** - Grupo Educação Ética e Cidadania – GEEC, Obras Assistenciais Nossa Senhora Aparecida – Unidade I , Pousada dos Avós Rezende Ltda, Universidade do Oeste de Minas – UEMG, Trabalhador na área do Idoso – Nutricionista,Ensino Superior - UEMG

II - **Entidade Suplente**: ADEFOM -Associação dos deficientes do Oeste Mineiro, Obras Assistenciais Nossa Senhora Aparecida - Padre Libério Unidade II , La Vitta Residencial para Idosos, Ensino Superior - Pitágoras, Trabalhador na área do Idoso – Assistente Social.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se e dê ciência aos interessados.

Divinópolis, 30 de Setembro de 2025.

MARCIA GONÇALVES CAMPOS
Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EF5871DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG - ATO ADMINISTRATIVO Nº 1443/2025

PROMOÇÃO VERTICAL POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE

A Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições conferidas por lei, considerando o Protocolo nº 000055604/2025, protocolado em 28/10/2025, **concede promoção vertical** (enquadramento no grupo de escolaridade) ao servidor **CARLOS ALBERTO DE SOUSA**, matriculado sob o nº 97034789, detentor do cargo efetivo de Agente de Administração, do enquadramento do grupo de escolaridade **A**, para o **grupo B**, sendo este enquadramento no grupo correspondente ao nível de escolaridade comprovado, conforme previsto no artigo 14, parágrafo 2º, da Lei Complementar nº 024/95 e anexo III-I, da Lei 6.655/2007, **com efeitos a partir de 01/11/2025.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, outubro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:61D5640C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG - ATO ADMINISTRATIVO Nº 1445/2025

PROMOÇÃO VERTICAL POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE

A Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições conferidas por lei, considerando o Protocolo nº 000055787/2025, solicitado em 29/10/2025, **concede promoção vertical** (enquadramento no grupo de escolaridade) ao servidor **DAVI DE CASTRO FARIA**, matriculado sob o nº 99042624, detentor do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, do enquadramento do grupo de escolaridade **B**, para o **grupo C**, sendo este enquadramento no grupo correspondente ao nível de escolaridade comprovado, conforme previsto no artigo 14, parágrafo 2º, da Lei Complementar nº 024/95 e anexo III-I, da Lei 6.655/2007, **com efeitos retroativos a 01/11/2025.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, outubro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4DF2EFA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 2410/2025/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sr(a). Kelly Aparecida da Silva. **Cargo:** Técnico de Enfermagem PSF. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Técnico de Enfermagem PSF, nos termos do Edital nº 001/2024, classificado na 141ª colocação. **Lotação:** Central de Imunização. **Período:** 05/11/2025 a 03/05/2026. **Total:** R$ 2.632,35 (Dois mil seiscentos e trinta e dois reais e trinta e cinco centavos). **Dotação Orçamentária:** 02.12.02.0007.2815 – Manutenção das atividades de vigilância ambiental e epidemiológica**. Ass.:** 31/10/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D1EA6339

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 1557/2025

Contratado (a): Jennifer Costa Borges da Silva. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. Término de contrato em 31/10/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D83C48E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 1606/2025

Contratado (a): Giulianna Caroline Ferrazzoli Tibirica Ramos. **Cargo:** Dentista PSF. Término de contrato em 04/10/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F596DEC6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 2088/2024

Contratado (a): Alessandro Silva Clipes. **Cargo:** Farmacêutico. Término de contrato em 07/10/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FC0F0DCC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 2095/2024

Contratado (a): Paloma Gonçalves Dias. **Cargo:** Técnico de Enfermagem PSF. Término de contrato em 06/10/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:84EB0D3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 2132/2024

Contratado (a): Gleisson Cordeiro Oliveira. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. Término de contrato em 02/10/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:16846D7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 2135/2024

Contratado (a): Camilly Catao Dias. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. Término de contrato em 07/10/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4CA803FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 2147/2024

Contratado (a): Maryne Faria Almeida Martins. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. Término de contrato em 07/10/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0F9D3CFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 2148/2024

Contratado (a): Tharley Jhonatan de Oliveira. **Cargo:** Biomédico. Término de contrato em 07/10/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C2A1114A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 2151/2024

Contratado (a): Karolaine Sudario dos Reis. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. Término de contrato em 09/10/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E617B372

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 2156/2024

Contratado (a): Ketlin Camargos Fonseca. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. Término de contrato em 30/09/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8AAC9BD8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 2158/2024

Contratado (a): Graziele Nogueira dos Santos. **Cargo:** Médico Generalista. Término de contrato em 13/10/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:57E2C8AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 2165/2024

Contratado (a): Angelita Ribeiro Leite Alves. **Cargo:** Técnico de Enfermagem PSF. Término de contrato em 13/10/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2A9909FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 2166/2024

Contratado (a): Maria Jose Nogueira Soares. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. Término de contrato em 30/09/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D4066208

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 2167/2024

Contratado (a): Janice Aparecida dos Santos. **Cargo:** Técnico de Enfermagem PSF. Término de contrato em 22/10/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EF4D372F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 2172/2024

Contratado (a): Flavia Viana Cunha. **Cargo:** Farmacêutico. Término de contrato em 20/10/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A4243A21

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 2176/2024

Contratado (a): Irene Domingos. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. Término de contrato em 27/10/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F44E429B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 2180/2024

Contratado (a): Sirlene de Lourdes Pereira Godoi. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. Término de contrato em 20/10/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F9FB6F81

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 2183/2024

Contratado (a): Geisa Toledo. **Cargo:** Técnico de Enfermagem PSF. Término de contrato em 21/10/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:67525495

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 2184/2024

Contratado (a): Maria Guedes Custodio dos Santos. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. Término de contrato em 21/10/2025

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A2AC8E6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 2186/2024

Contratado (a): Maria Domingues da Costa. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. Término de contrato em 22/10/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:509D0792

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 2189/2024

Contratado (a): Celia Nogueira da Silva. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. Término de contrato em 27/10/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:783E262D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 2192/2024

Contratado (a): Leticia Guimaraes de Andrade. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. Término de contrato em 28/10/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:355A5C86

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 2194/2024

Contratado (a): Karlem Caetano. **Cargo:** Técnico de Enfermagem PSF. Término de contrato em 24/10/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A2A25BC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 2227/2024

Contratado (a): Eunice Pereira Lopes. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. Término de contrato em 30/09/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:16833E14

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 2296/2024

Contratado (a): Laura Silva Lemos Santos. **Cargo:** Médico Generalista PSF. Término de contrato em 30/09/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E36570BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMAC – EXTRATO DA ATA 517/2025 – PL 214/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 111/2025

Empresa: AKANE VÉICULOS LTDA, CNPJ 41.183.930/0001-05. Objeto: registro de preço para aquisição de veículos automotores, tipo caminhonete picape, para a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Cuidado Animal de Divinópolis. Valor: R$ 231.800,00. Prazo: 12 meses. Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 30/10/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CDB2BD4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMC – EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO FOMENTO 170/2025 – ASSOCIAÇÃO IMACULADA CONCEIÇÃO – SACRAMENTO DE AMOR.

Objeto: Alteração do Plano de Trabalho, especificamente no Item "Plano de aplicação dos Recursos Solicitados". Ass: 30/10/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:08924A7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMDS – EXTRATO DO TERMO DE ACORDO 183/2025.

Concessão de Benefício Eventual em Pecúnia. Beneficiário(a): Maria Rita Pereira, CPF xxx.780.xxx-69. Objeto: Concessão de benefício eventual em pecúnia, para família que se encontra em situação de vulnerabilidade social. Valor: R$ 759,00. Dot. Orçamentária:

02.016.001.08.244.0012.2.303.3.3.90.48.00 Ficha 1687. Ass: 29/10/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4002499C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDS – TERMO DE APOSTILAMENTO DO CT 14/13 - PL 225/13 – GERAIS IMOBILIÁRIA LOCAÇÃO E VENDA LTDA.

Objeto: renovação do seguro contra incêndio no ano de 2025 no valor de R$ 88,32. Ass: 29/10/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B9D82DB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO 1º TA – ATA 593/2024 – PL 239/2024.

Contratada: Rosilan Comércio e Licitações Ltda. Objeto: Prorrogação até 21/11/2026. Ass: 27/10/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:402D694A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO 2º TA – ATA 592/2024 – PL 239/2024.

Contratada: Confiança Distribuidora Ltda. Objeto: Prorrogação até 18/11/2026. Ass: 22/10/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9A56CD96

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMEJ – EXTRATO DA ATA 518/2025 – PL 223/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 119/2025.

Empresa: Anlik Soluções, Indústria e Comércio Ltda, CNPJ 34.136.974/0001-19. Objeto: registro de preços para aquisições futuras e eventuais de cola PU, em balde de 5 kg, destinada à aplicação de pisos modulares nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Esportes e Juventude (SEMEJ). Valor: R$ 33.250,00. Prazo: 12 meses. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 30/10/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B50A8C42

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMEJ – EXTRATO DO 1º TA – ATA 559/2024 – PL 275/2024.

Contratada: Bike Sul Comércio e Serviços Ltda. Objeto: Prorrogação até 31/10/2026. Ass: 31/10/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:365FCD47

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMEJ – EXTRATO DO 1º TA – ATA 561/2024 – PL 275/2024.

Contratada: F & F Equipamentos de Ginástica e Musculação Ltda. Objeto: Prorrogação até 03/11/2026. Ass: 31/10/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:07D13E2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMEJ – EXTRATO DO TERMO DE ACORDO 33/2025. CONCESSÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAL EM PECÚNIA.

Beneficiário(a): João Vitor Medeiros de Paula, CPF 020.xxx.xxx-xx. Objeto: Benefício eventual na modalidade esportiva para pagamento de apoio ao atleta amador para transporte e locomoção para participação em torneios e competições de KARATÊ na cidade de Fortaleza/CE. Valor: R$ 4.452,65. Dot. Orçamentária: 3.3.90.48.00.00.00.00 Ficha 1370. Ass: 29/10/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CF767C12

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMSUR – EXTRATO DO TA 01/2025 – CT 14/2022 – PL 290/2021.

Contratada: Autos Guinchos Paulista Ltda. Objeto: Prorrogação até 01/02/2026. Ass: 31/10/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BC76D7C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA 496/2025 – PL 207/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 107/2025 EMPRESA: ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 03.945.035/0001-91.

Objeto: registro de preços para aquisições futuras e eventuais de medicamentos para atender aos pacientes do município de Divinópolis/MG acobertados por Mandados Judiciais. Valor: R$ 4.460,55. Prazo: 12 meses. Elemento de Despesa: 3.3.90.91.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 29/10/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A06DFE9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA 497/2025 – PL 207/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 107/2025 EMPRESA: ALMEIDA FARMACÊUTICA LTDA, CNPJ 40.455.009/0001-01.

Objeto: registro de preços para aquisições futuras e eventuais de medicamentos para atender aos pacientes do município de Divinópolis/MG acobertados por Mandados Judiciais. Valor: R$ 96.900,00. Prazo: 12 meses. Elemento de Despesa: 3.3.90.91.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 27/10/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EAEE6208

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA 498/2025 – PL 207/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 107/2025 EMPRESA: CM HOSPITALAR S.A, CNPJ 12.420.164/0036-87.

Objeto: registro de preços para aquisições futuras e eventuais de medicamentos para atender aos pacientes do município de Divinópolis/MG acobertados por Mandados Judiciais. Valor: R$ 131.692,69. Prazo: 12 meses. Elemento de Despesa: 3.3.90.91.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 28/10/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6C4FE7F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA 499/2025 – PL 207/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 107/2025

Empresa: CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 23.228.076/0001-74. Objeto: registro de preços para aquisições futuras e eventuais de medicamentos para atender aos pacientes do município de Divinópolis/MG acobertados por Mandados Judiciais. Valor: R$ 1.142,55. Prazo: 12 meses. Elemento de Despesa: 3.3.90.91.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 27/10/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9161E85C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA 500/2025 – PL 207/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 107/2025

Empresa: FARMIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA, CNPJ 46.586.767/0001-45. Objeto: registro de preços para aquisições futuras e eventuais de medicamentos para atender aos pacientes do município de Divinópolis/MG acobertados por Mandados Judiciais. Valor: R$ 5.596,80. Prazo: 12 meses. Elemento de Despesa: 3.3.90.91.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 28/10/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D5E2CDDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA 501/2025 – PL 207/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 107/2025

Empresa: FUTURA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 08.231.734/0005-17. Objeto: registro de preços para aquisições futuras e eventuais de medicamentos para atender aos pacientes do município de Divinópolis/MG acobertados por Mandados Judiciais. Valor: R$ 14.315,60. Prazo: 12 meses. Elemento de Despesa: 3.3.90.91.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 27/10/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9901B3B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA 502/2025 – PL 207/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 107/2025

Empresa: GLOBAL HOSPITALAR DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA, CNPJ 36.730.875/00001-96. Objeto: registro de preços para aquisições futuras e eventuais de medicamentos para atender aos pacientes do município de Divinópolis/MG acobertados por Mandados Judiciais. Valor: R$ 4.275,00. Prazo: 12 meses. Elemento de Despesa: 3.3.90.91.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 27/10/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:16525C1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA 503/2025 – PL 207/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 107/2025

Empresa: H C IMPORTAÇÕES EXPORTAÇÕES LTDA, CNPJ 31.958.700/0001-17. Objeto: registro de preços para aquisições futuras e eventuais de medicamentos para atender aos pacientes do município de Divinópolis/MG acobertados por Mandados Judiciais. Valor: R$ 110.000,00. Prazo: 12 meses. Elemento de Despesa: 3.3.90.91.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 27/10/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DAB58D92

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA 504/2025 – PL 207/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 107/2025

Empresa: HOSPINOVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 12.499.494/0002-60. Objeto: registro de preços para aquisições futuras e eventuais de medicamentos para atender aos pacientes do município de Divinópolis/MG acobertados por Mandados Judiciais. Valor: R$ 96.484,80. Prazo: 12 meses. Elemento de Despesa: 3.3.90.91.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 23/10/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CB6CCDF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA 504/2025 – PL 207/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 107/2025

Empresa: HOSPINOVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 12.499.494/0002-60. Objeto: registro de preços para aquisições futuras e eventuais de medicamentos para atender aos pacientes do município de Divinópolis/MG acobertados por Mandados Judiciais. Valor: R$ 96.484,80. Prazo: 12 meses. Elemento de Despesa: 3.3.90.91.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 23/10/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F3954369

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA 505/2025 – PL 207/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 107/2025

Empresa: PROVIP DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ 20.202.872/0001-40. Objeto: registro de preços para aquisições futuras e eventuais de medicamentos para atender aos pacientes do município de Divinópolis/MG acobertados por Mandados Judiciais. Valor: R$ 54.383,00. Prazo: 12 meses. Elemento de Despesa: 3.3.90.91.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 23/10/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DE9BFD38

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA 506/2025 – PL 207/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 107/2025

Empresa: SAMEH SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA, CNPJ 25.031.668/0001-27. Objeto: registro de preços para aquisições futuras e eventuais de medicamentos para atender aos pacientes do município de Divinópolis/MG acobertados por Mandados Judiciais. Valor: R$ 4.806,00. Prazo: 12 meses. Elemento de Despesa: 3.3.90.91.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 27/10/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:03A452DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA 507/2025 – PL 207/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 107/2025

Empresa: SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 09.944.371/0003-68. Objeto: registro de preços para aquisições futuras e eventuais de medicamentos para atender aos pacientes do município de Divinópolis/MG acobertados por Mandados Judiciais. Valor: R$ 32.939,50. Prazo: 12 meses. Elemento de Despesa:

3.3.90.91.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 28/10/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D06CBA8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA 515/2025 – PL 214/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 111/2025

Empresa: FIORI VEICOLO S.A, CNPJ 35.715.234/0004-42. Objeto: registro de preço para aquisição de veículos automotores, tipo caminhonete picape, para a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Cuidado Animal de Divinópolis. Valor: R$ 134.045,00. Prazo: 12 meses. Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 31/10/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D484902E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA 516/2025 – PL 214/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 111/2025

Empresa: AUTO CECÍLIA LTDA, CNPJ 20.901.039/0001-97. Objeto: registro de preço para aquisição de veículos automotores, tipo caminhonete picape, para a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Cuidado Animal de Divinópolis. Valor: R$ 215.800,00. Prazo: 12 meses. Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 29/10/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:51FC338D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – COMUNICAÇÃO

– CONFORME determina o art. 2º da LEI 9.452/97, a Secretaria Municipal de Saúde, comunica ás entidades indicadas na citada lei os seguintes recursos provenientes da União:

	Competência	Valor
PISO DE ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS	Única em 2025	R$ 500.000,00

Divinópolis, 31 de Outubro de 2025.

Fundo Municipal de Saúde de Divinópolis.
SHEILA SALVINO.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:90D0505D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 016/2025

– Processo Administrativo Licitatório Nº 435/2011 – Dispensa de Licitação Nº 143/2011 – Contrato/SEMUSA Nº 172/2011 - **Contratada: LUIZ GUILHERME NOGUEIRA ALVIM E OUTROS** representado pela **GERAIS IMOBILIÁRIA LOCAÇÃO E VENDA LTDA – Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento à prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, para o período de 15 de novembro de 2025 a 14 de dezembro de 2025, nos termos do permissivo constante no artigo 51 da Lei Federal n.º 8.245/91.

Divinópolis, 31 de outubro de 2025 –

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
SHEILA SALVINO -
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7E4B8808

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TERMO ADITIVO – TA 001/2025 – TCE CURRICULAR 887/2025.

Laura de Moura Pires. Objeto: a carga horária passa de 06 para 04 horas diárias; o supervisor passa a ser Saulo Pedroso Guimarães. Ass: 31/10/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7FE699FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TERMO ADITIVO – TA 001/2025 – TCE CURRICULAR 944/2025.

Gabriel Silva Ribeiro Pereira. Objeto: o supervisor passa a ser Saulo Pedroso Guimarães. Ass: 31/10/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:19B69446

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº: 326/2025.

Ana Clara Pereira Valença. Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Valor: R$ 476,20. Dot. Orçamentária: 02.012.002.10.122.2.2802 ficha: 1023. Prazo: 31/12/2025. Ass: 29/10/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6D80CDAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TR DE ESTÁGIO – ESTAGIÁRIO (A): SARAH ELIZA DE SOUZA COSTA, TCE 103/2025.

Conforme cláusula 7ª – Letra D – Se entre as partes não mais existir o interesse pelo estágio, fica rescindido o referido termo de compromisso de estágio a partir de 10/11/2025. Ass.: 29/10/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A826DC57

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ADESÃO MUNICIPAL N° 003/2025

Município de Estrela do Indaiá-MG, Adesão Municipal N° 003/2025 – EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – O Município de Estrela do Indaiá torna pública à adesão à ata de registro de preços n.º 43/2025, pregão eletrônico com sistema de registro de preços n. 04/2025, do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA-CIMBAJE, para aquisição de 02 (dois) veículos tipo van passageiro com acessibilidade 16 pessoas. O Município de Estrela do Indaiá torna público o Resultado do Processo Licitatório nº 138/2025, Adesão Municipal nº 003/2025, tendo como vencedor o seguinte licitante: USINA COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ 48.545.691/00001-35. Total estimado para este fornecedor R$ 594.000,00 (quinhentos e noventa e quatro mil reais).

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:92127C1C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 138/2025

Município de Estrela do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 138/2025, Adesão Municipal nº 003/2025 - RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO E EXTRATO DE CONTRATO – Objeto: **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2025, PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1441/2025, DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA-CIMBAJE, PARA AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS TIPO VAN PASSAGEIRO COM ACESSIBILIDADE 16 PESSOAS, VEÍCULO UTILITÁRIO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS 0KM, COM ACESSIBILIDADE PARA CADEIRANTE (DPM), ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2025, COM CAPACIDADE DE LOTAÇÃO DE 15 PASSAGEIROS + 01 MOTORISTA, MOTOR A DIESEL, AR-CONDICIONADO, CINTOS DE SEGURANÇA INDIVIDUAIS PARA TODOS OS ASSENTOS E PORTA LATERAL DE CORRER, POTÊNCIA MÍNIMA 135 CV, TRANSMISSÃO MANUAL OU AUTOMÁTICA, DIREÇÃO HIDRÁULICA, FREIOS ABS, AIRBAG, ALARME, RODAS DE AÇO ARO 15 OU 16", PNEUS R15 OU R16, INJEÇÃO ELETRÔNICA. APRESENTAR JUNTO A ESSA PROPOSTA LAUDO DE ENSAIO DE CINTO DE TRÊS PONTOS PARA OS BANCOS E COM TODO OS ACESSÓRIOS QUE ATENDAM AO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO, PRINCIPALMENTE QUANTO A SEGURANÇA. GARANTIA DE MÍNIMA DE FÁBRICA DE 12 MESES.** O Município de Estrela do Indaiá torna público o Resultado do Processo Licitatório e Extrato do Contrato nº 112/2025: tendo como vencedor o seguinte licitante: USINA COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ 48.545.691/00001-35. Total estimado para este fornecedor R$ 594.000,00 (quinhentos e noventa e quatro mil reais).

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:F77E3329

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
INTENÇÃO A ADESÃO

Município de Estrela do Indaiá-MG, EXTRATO DE INTENÇÃO A ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Adesão Municipal N° 004/2025. O Município de Estrela do Indaiá torna pública a intenção à Adesão à Ata de Registro de Preços nº 035/2024/CIM-JEQUITINHONHA do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 020/2024, formalizada pelo CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA, para efeitos de aquisição de 01 (um) veículo novo com 07 lugares, com fundamento na Lei 14.133/2021.

Estrela do Indaiá – MG, 31 de outubro de 2025.

MARLI APARECIDA VIEIRA FARIAS ROCHA –
Presidente da Comissão de Contratação.

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:740E671B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 093, DE 29-10-2025.

Concede férias regulamentares à Funcionária CLÁUDIA AMÉLIA ROCHA DE OLIVEIRA**,** e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **JURACI FRANCISCO SANTANA**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o, Capítulo II, Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **CLÁUDIA AMÉLIA ROCHA DE OLIVEIRA,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 02.01.2024 a 01.01.2025, saindo de férias no dia 01 de dezembro de 2025 e retornando ao trabalho no dia 31 de dezembro de 2025, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 29 de outubro de 2025.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes
Código Identificador:407A0957

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 094, DE 29-10-2025

Concede férias regulamentares a Funcionária JULIANA MARIA DOS SANTOS, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **JURACI FRANCISCO SANTANA**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o, Capítulo II, Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **JULIANA MARIA DOS SANTOS,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 15.05.2024 a 14.05.2025, saindo de férias no dia 02 de dezembro de 2025 e retornando ao trabalho no dia 01 de janeiro de 2026, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 29 de outubro de 2025.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes
Código Identificador:1FDA2EAA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 095, DE 31-10-2025.

Concede férias regulamentares à Funcionária EUNICE ANASTÁCIO BELO, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **JURACI FRANCISCO SANTANA**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o, Capítulo II, Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **EUNICE ANASTÁCIO BELO,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 02.01.2024 a 01.01.2025, saindo de férias no dia 02 de dezembro de 2025 e retornando ao trabalho no dia 01 de janeiro de 2026, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 31 de outubro de 2025.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes
Código Identificador:F0F23BCF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 096, DE 31-10-2025

Concede férias regulamentares o Funcionário BRENO EDUARDO DOS SANTOS, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **JURACI FRANCISCO SANTANA**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o, Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, o Funcionário desta Prefeitura, o Sr. **breno eduardo dos santos,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 15.05.2024 a 14.05.2025, saindo de férias no dia 25 de novembro de 2025 e retornando ao trabalho no dia 25 de dezembro de 2025, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 31 de outubro de 2025.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes
Código Identificador:FFA49B85

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 14

PROCESSO Nº 80/2025

INTERESSADO PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL – MG

DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES: 12/11/2025 ÀS 09:00H

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO: 12/11/2025 ÀS 09:10H

PRAZO FINAL DE IMPUGNAÇÃO: 06/11/2025 ÀS 17:00H

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, REGIONALIZADA.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: R. ALFREDO TORMIM, 32 - ESTRELA DO SUL, MG, 38525-000

PREGOEIRA: REGIANE PATRÍCIA DA SILVA AZEVEDO

AMPARO LEGAL: REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
DECRETO MUNICIPAL Nº 70/2023
DECRETO MUNICIPAL Nº 13/2025

O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO GRATUITAMENTE NO SITE DA PREFEITURA, NO ENDEREÇO WWW.ESTRELADOSUL.MG.GOV.BR

A PARTIR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO; INFORMAÇÕES ADICIONAIS PODEM SER OBTIDAS JUNTO, A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

E-MAIL: LICITAESTRELADOSUL@YAHOO.COM.BR

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:976CDCBC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FELIXLÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO - PROCESSO 110/2023, DISPENSA 23/2023

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO realizado pelo MUNICÍPIO DE FELIXLÂNDIA, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Processo 110/2023, Dispensa 23/2023, objeto: **Prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos medico hospitalares e odontológicos para atender as necessidades do departamento de saúde (...), firmado com a pessoa jurídica:** 10.721.904 **DIVINO LOURENÇO DE OLIVEIRA**, inscrita no **CNPJ 10.721.904/0001-60** com sede na Av. Gentil de Matos , nº 334, Bairro Tibira, cidade de Curvelo -CEP 35.792-004, no valor de **39.920,69** (trinta e nove mil, novecentos e vinte reais e sessenta e nove centavos), com vigência de 26/10/2025 até 26/10/2026. Fundamento Legal: Lei Federal n.º 14.133/2021.

ALINE KARLA DE SOUZA LUCENA.
Chefe do Departamento Municipal de Saúde

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:E8CE45F1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO E RATIFICAÇÃO

Certifico, para o fim de atender o artigo 32, & 1º da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações e o artigo 21, & 2º do Decreto

Municipal nº 7186/2017, que foi publicada justificativa de inexigibilidade de chamamento público nº 014/2025, cujo objetivo é o repasse de recurso financeiro proveniente de recursos próprios ao Asilo São Francisco de Assis da Sociedade São Vicente de Paulo da S.S.V.P, inscrito no CNPJ nº 20.501.987/0001-35, no valor de R$127.113,17 (cento e vinte e sete mil cento e treze reais e dezessete centavos) para atender o Orçamento Impositivo.
A Justificativa foi publicada no dia 23/10/2025 no site da Prefeitura Municipal de Formiga e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, sendo que transcorreu, sem manifestação, o prazo de 5 (cinco) dias para apresentar impugnação.
Assim, após análise da documentação apresentada, nos termos da legislação vigente, fica ratificada a Inexigibilidade de Chamamento Público para firmar parceria com o Asilo São Francisco de Assis da Sociedade São Vicente de Paulo da S.S.V.P, inscrito no CNPJ nº 20.501.987/0001-35, no valor de R$127.113,17 (cento e vinte e sete mil cento e treze reais e dezessete centavos), para atender o Orçamento Impositivo.
Por ser verdade, firmo a presente.

Formiga (MG), 31 de outubro de 2025

WENDER ANTONIO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:F22F8D71

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 010/2025

Processo Administrativo nº: 007/2025

Referência: Processo Licitatório nº 029/2024
Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 014/2024
Tipo: Menor preço por item
Ata de Registro de Preços nº: 137/2024
Notificada: OXI QUIMICA LTDA
Inscrita no CNPJ sob o nº: 65.271.868/0001-71

I - RELATÓRIO

Conforme se verifica, no dia 23 de maio de 2024, foi firmada a Ata Registro de Preço nº: 137, com a Empresa OXI QUIMICA LTDA, inscrita no CNPJ 65.271.868/0001-71, referente ao Processo Licitatório nº: 029/2024, Modalidade Pregão Eletrônico – Registro de Preços n°: 014/2024, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA, ACONDICIONAMENTO, EMBALAGENS, LIMPEZA, HIGIENE, ARTIGOS DE CAMA E BANHO QUE SERÃO UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS NAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, BEM COMO PARA ATENDER AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 19 - 4º RM-013-00 COM O EXÉRCITO BRASILEIRO - COMANDO DA 4ª REGIÃO MILITAR, AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 136/2020 COM A POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS, AO CONVÊNIO Nº 01/2024 COM A POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, AO CONVÊNIO Nº 005/2021 BPM MAMB COM A POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL DE MINAS GERAIS, E O CONVÊNIO Nº 81/2021 COM O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS/10º BBM.

Ocorre que, as Solicitações de Fornecimento n°s 2297 e 3593/2025 foram enviadas a empresa, por email, nos dias 23/04 e 14/05/2025, respectivamente, contudo a empresa descumpriu todos os prazos concedidos para entrega, em que pese à insistência dos Setores de Compras e Jurídico dessa Secretaria.
Sendo assim, no dia 04 de agosto, este Secretário formalizou a notificação de fls. 13/15, para que a empresa entregasse a totalidade das mercadorias ou justificasse a não entrega, no prazo de 05 (cinco) dias, porém em que pese o recebimento da notificação, a empresa se manteve inerte. Comprovação através do AR de fls. 16.

Enviada Notificação para apresentar defesa escrita, fls. 20/21, a empresa não fez uso do seu direito constitucional do contraditório e ampla defesa, deixando transcorrer o prazo *in albis*, conforme consta nos presentes autos, mais precisamente pela certidão de decurso de prazo anexada às fls. 23.

Portanto, restou constatado durante o tramite do presente Processo Administrativo, que a empresa vencedora do certame não cumpriu com a obrigação de entregar a totalidade das mercadorias solicitadas, caracterizando, assim, inexecução parcial da Ata Registro de Preço nº: 137/2024, que estava vigente até o dia 23/05/2025.

Ora, o edital do Processo Licitatório n° 029/2024 prevê nas cláusulas 9.7, 9.9 e 9.11:

9.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.9. O fornecedor ficará obrigado a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata.

9.11. A Ata de Registro de Preço vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, prorrogável por mais um, desde que comprovada vantajosidade para a Administração Pública, conforme previsto no Art. 84 da Lei 14.133/2021.

Portanto, conforme informado no Parecer Jurídico retro, a atitude da empresa OXI QUIMICA LTDA acarreta consequências tanto para o fornecedor quanto para a administração pública, que tem o dever de fiscalizar o cumprimento do contrato e, em caso de inexecução, seja ela total ou parcial, tomar as medidas necessárias para proteger o interesse público.

É o relatório. Decido.

II – DOS FUNDAMENTOS

A Administração Pública Municipal tem o dever e o poder de punir infrações funcionais de seus servidores e outras pessoas sujeitas à sua disciplina interna.Este poder, conhecido como poder disciplinar, é exercido através de processos administrativos, como sindicâncias e PADs, visando apurar irregularidades e aplicar as penalidades cabíveis.O objetivo é manter a ordem, a disciplina e a eficiência na atuação do serviço público, garantindo a legalidade e a moralidade na gestão municipal.

Em se tratando de Administração Pública, não há o que se falar em discricionariedade por parte do agente público, já que diante do descumprimento contratual, o mesmo tem o dever de penalizar o contratado que cometeu a infração, sob pena de ser responsabilizado pessoalmente.

No caso em análise, a conduta da empresa contratada não deixa outra alternativa se não aplicar as penalidades cabíveis e determinadas pela Lei 14.133/2021, devidamente previstas no Edital do Processo Licitatório nº: 029/2024, Modalidade Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº: 014/2024.

O art. 155, inciso I, da Lei 14.133/2021, prevê que o licitante ou contratado deverá ser responsabilizado administrativamente pela infração, in verbis:

Art. 155.O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

Nesse diapasão, o art. 156, discrimina as sanções a serem aplicadas, considerando os dizeres do §1º, ou seja, a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, bem como a implantação ou

aperfeiçoamento de programa de integridade conforme normas e orientações dos órgãos de controle:
Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Não restam dúvidas de que a entrega parcial das mercadorias gerou o desabastecimento do item hipoclorito nas Unidades Básicas de Saúde, onde funciona o Programa de Saúde da Família.

A necessidade da contratação foi devidamente explanada no Edital Convocatório, veja-se:

1.2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.2.1 Justifica-se tal aquisição em função de atender as necessidades das Secretarias demandantes, buscando assegurar a qualidade na prestação dos serviços, bem como proporcionar um ambiente saudável para os funcionários e usuários dos serviços públicos.

1.2.3. A quantidade estimada de cada item foi calculada com base no consumo histórico e informada pelos setores requisitantes.

Por outro lado, verifica-se que foram dadas várias oportunidades para que a empresa enviasse os materiais faltantes ou justificasse a não remessa, e-mails de fls. 03, 05 e 08/12, notificação de fls. 13/15, devidamente entregue, tal como se vê às fls. 16; bem como da notificação para apresentar defesa prévia, fls. 20/21, entregue no dia 19/09/2025. Fls. 22.

Ressalta ainda que o item não entregue é essencial para o bom funcionamento dos serviços desta Secretaria, uma vez que é utilizado diretamente na limpeza e higienização dos setores. A sua ausência compromete significativamente as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, afetando a qualidade dos serviços prestados à população e gerando prejuízos à segurança sanitária dos ambientes.

Portanto, acolho o Parecer Jurídico e aplico a penalidade de advertência cumulada com a aplicação de multa em face da empresa OXI QUIMICA LTDA, inscrita no CNPJ 65.271.868/0001-71.

II.I – MULTA

Quanto à aplicação da penalidade de multa deverá ser levado em consideração o §3º, do art. 156 da Lei n° 14.133/2021, ou seja, deverá ser calculada na forma do edital ou contrato e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

No mesmo sentido, a cláusula 15 do edital do Processo Licitatório n° 029/2024, prevê as infrações administrativas e sanções.

Observa-se que a cláusula 15.4, segue os ditames da Lei n° 14.133/2021:

15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor homologado, recolhida no prazo máximo estipulado pela Administração, a contar da comunicação oficial, podendo ser aplicada em qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, podendo ser cumulativamente ou não com as demais sanções.

O valor do objeto constante na Ata de Registro de Preço n° 137 soma R$8.718,00 (oito mil, setecentos e dezoito reais), tal como se vê às fls. 07. Sendo assim, determino a aplicação de multa compensatória no percentual de 10% sobre o valor do objeto, em razão da entrega parcial das mercadorias.

Ora, a aplicação de sanções administrativas é antes de tudo um dever-poder da Administração Pública, e ainda tem o caráter implícito de reprimir condutas lesivas e desestimular a inexecução contratual. Nessa linha de raciocínio, são as lições do doutrinador e professor Marçal Justen Flho, veja-se:

Quando determinada conduta é qualificada como ilícito administrativo, sua ocorrência gera o dever de punição. A omissão de punição é tão antijurídica quanto a prática do próprio ato ilícito. Nunca pode ser uma questão de escolha da Administração punir ou não punir, segundo um juízo de conveniência política. Aliás, o agente público que deixa de adotar as providências destinadas a promover a punição do sujeito que praticou ilícito pode configurar inclusive crime. Portanto, a prévia normativa dos ilícitos puníveis vincula o administrador e retira a margem de liberdade sobre a conduta futura a adotar. (JUSTEN FILHO, Marçal. Pregão: comentários à legislação do pregão comum e eletrônico. 4. ed. rev. e atual. de acordo com a Lei Federal 10.520/2002 e is Decretos Federal 3.555/2000 e 5.450/2005. São Paulo: Dialética, 2005. p.180).

Por fim, assevero que as penalidades aplicadas atendem ao critério da adequação entre meios e fins, o que justifica a sua aplicação, visto que estão de acordo com a letra da lei, com a ata, e ainda leva em consideração a razoabilidade e o senso de justiça que devem orientar a prática administrativa.

Além do mais, a cumulação das sanções está amparada no art. 156, §7º da Lei 14.133/2021.

Nesse sentido é o entendimento recente do Egrégio Tribunal de Justiça Mineiro:

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. RECURSO DE APELAÇÃO. AÇÃO ANULATÓRIA DE ATO ADMINISTRATIVO. CONTRATO ADMINISTRATIVO. SANÇÃO APLICADA À EMPRESA CONTRATADA. RESCISÃO CONTRATUAL E MULTA. MANUTENÇÃO DA PENALIDADE. RECURSO DESPROVIDO.
I. CASO EM EXAME
Recurso de apelação interposto contra sentença que, em ação anulatória de ato administrativo, declarou a nulidade da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, porém manteve a rescisão unilateral do contrato e a multa imposta pelo Município de Santa Rita do Sapucaí. A empresa recorrente sustenta a desproporcionalidade da multa, alegando não ter dado causa ao descumprimento contratual e pleiteando a conversão da penalidade em advertência.
II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO
A questão em discussão consiste em determinar se a imposição da multa e a rescisão contratual decorrentes do descumprimento do contrato administrativo configuram sanções regulares, proporcionais e razoáveis.
III. RAZÕES DE DECIDIR
A empresa contratada não comprova o cumprimento integral das obrigações contratuais, especialmente no que se refere ao fornecimento de materiais necessários à execução do contrato, circunstância que fundamenta a sanção administrativa aplicada.
A parte autora, em regra, detém o ônus de demonstrar o seu direito e o réu deverá comprovar a existência de fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito do autor (artigo 373 do CPC/2015).
Comprovado o descumprimento do contrato, justifica-se a aplicação da penalidade de multa e a rescisão contratual, sendo medidas proporcionais e razoáveis.
Não há elementos nos autos que recomendem a necessidade de conversão da penalidade em mera advertência.
IV. DISPOSITIVO E TESE
Recurso desprovido. (TJMG- Apelação Cível1.0000.24.390507-2/001, Relator(a): Des.(a) Armando Freire , 1ª CÂMARA CÍVEL, julgamento em 14/02/2025, publicação da súmula em 28/02/2025)

III – CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, DETERMINO A APLICAÇÃO DAS PENALIDADES DE ADVERTÊNCIA, QUE FICA DESDE JÁ APLICADA, CUMULADA COM MULTA COMPENSATÓRIA NO PERCENTUAL DE 10%, CALCULADO SOBRE O VALOR DO OBJETO, NO IMPORTE DE R$8.718,00 (DOZE MIL, SEISCENTOS E QUATRO REAIS), nos termos do art. 156, I e II da Lei 14.133/2021, bem como no Edital do Processo Licitatório n° 029/2024, cláusulas 15.1.1 e 15.1.2.

Intime-se à Licitante do inteiro teor desta decisão para, querendo, interpor recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do artigo 166 da Lei 14.133/2021.

Formiga/MG, 29 de outubro de 2025.

WENDER ANTONIO DE OLIVEIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:8BAC4151

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DECRETO Nº 10.923, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

Regulamenta a Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos direitos dos usuários de serviços públicos da Administração Pública, e institui a política municipal de proteção e defesa do usuário de serviços públicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:
TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.1º Este decreto regulamenta em âmbito municipal, a aplicação da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário de serviços públicos da administração pública e institui a Política Municipal de Proteção e Defesa do Usuário de Serviços Públicos.

§1º O disposto neste decreto aplica-se aos órgãos da Administração Pública Municipal Direta e às Autarquias, bem como aos Prestadores de Serviços Públicos, incluídos os concessionários e permissionários dos serviços públicos municipais.

§2º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal devem dispor de mecanismos ágeis e eficientes que assegurem a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário de serviços públicos.

Art. 2º Para os efeitos deste decreto, e sem prejuízo das definições previstas no artigo 2º da Lei Federal nº 13.460/2017, considera-se:

I. Prestador de Serviço Público: todo aquele que presta serviço pela Administração Pública ou por seus delegados, sob normas e controles públicos;
II. Política Pública: conjunto de programas, ações e atividades desenvolvidas pelo Município direta ou indiretamente, com a participação de entes públicos ou privados, que visam assegurar determinado direito ao cidadão;
III. Pedido: requisição formal de serviço público feita diretamente aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;
IV. Ocorrência: registro formal da Ouvidoria às manifestações do usuário do serviço público;
V. Reclamação: demonstração formal de insatisfação relativa à prestação de serviço público e à conduta de agentes públicos na prestação e fiscalização desse serviço;
VI. Denúncia: comunicação de prática de irregularidade ou ato ilícito cuja solução dependa da atuação dos órgãos apuratórios competentes;
VII. Elogio: demonstração de reconhecimento ou de satisfação sobre o serviço oferecido ou o atendimento recebido;
VIII. Sugestão: apresentação de ideia ou formulação de proposta de aprimoramento de políticas e serviços prestados por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;
IX. **Solicitação:** pedido para adoção de providências por parte dos órgãos e das entidades da Administração Pública Municipal;
X. **Identificação:** qualquer elemento de informação que permita a individualização de pessoa física ou jurídica;
XI. Certificação de Identidade: procedimento de conferência de identidade do manifestante por meio de documento de identificação válido;
XII. **Decisão Administrativa Final:** ato administrativo mediante o qual o órgão ou a entidade da Administração Pública Municipal manifesta-se com respostas conclusivas acerca da procedência ou improcedência da ocorrência, apresentando solução ou comunicando a impossibilidade de seu atendimento;
XIII. Linguagem Cidadã: linguagem simples, clara, concisa e objetiva, de forma a facilitar a comunicação e o mútuo entendimento;
XIV. Monitoramento: acompanhamento da tramitação da ocorrência nos órgãos da Administração Pública Municipal, realizado pela Ouvidoria, Transparência e Controle a partir do registro da ocorrência até o envio da resposta ao usuário do serviço público;
XV. Controle de Qualidade: pesquisa coordenada pela Ouvidoria para apurar a execução e qualidade do serviço prestado por meio do nível de satisfação do usuário do serviço público das ocorrências registradas.

Art. 3º Cada Secretaria da Administração Pública Municipal manterá, em seu sítio eletrônico, quadro geral dos serviços públicos prestados, com especificação dos órgãos ou entidades responsáveis por sua realização e a autoridade administrativa a quem estão subordinados ou vinculados.

Parágrafo único. A informação que trata esse artigo deverá ser atualizada, no mínimo, anualmente.

TÍTULO II
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO USUÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 4º Fica instituída, no âmbito do Município de Formiga, a Política Municipal de Proteção e Defesa do Usuário de Serviços Públicos, com o objetivo de estabelecer padrões de qualidade no atendimento ao cidadão e promover ações voltadas às boas práticas, em consonância com as disposições da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017 e Lei Municipal nº 3.230/2001, a qual criou a Ouvidoria - Geral do Município de Formiga.

Art. 5º A Política Municipal de Proteção e Defesa do Usuário de Serviços Públicos tem como objetivos:
I. promover a participação do usuário na Administração Pública, de acordo com as formas previstas na legislação pertinente;
II. assegurar a participação e o controle social dos cidadãos sobre a prestação de serviços públicos;
III. promover o planejamento estratégico em benefício da simplificação e melhoria dos serviços públicos;
IV. estimular e incentivar projetos, programas e ações de inovação na prestação dos serviços públicos;
V. fomentar e incentivar a adoção de mediação e conciliação de conflitos entre particulares e a Administração Municipal;
VI. propiciar aos agentes públicos condições para exercerem com eficiência o seu papel de representantes da Administração Municipal no trato com os cidadãos;
VII. fomentar e orientar as unidades operacionais responsáveis pela execução dos serviços públicos tenham como objetivo a satisfação dos usuários;
VIII. incentivar a criação de mecanismos para a desburocratização da prestação dos serviços públicos e procedimentos administrativos;
IX. garantir o direito dos cidadãos ao atendimento de qualidade, com procedimentos padronizados, acessíveis e eficientes;

X. estimular a cultura da avaliação do atendimento, dos serviços públicos prestados, da análise das necessidades e expectativas dos cidadãos;
XI. promover o desenvolvimento de práticas de transparência na prestação dos serviços públicos;
XII. assegurar aos cidadãos o direito ao acesso à informações sobre os serviços públicos de forma simples e compreensível, em conformidade com a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;
XIII. assegurar a adequação e a qualidade das informações divulgadas sobre a prestação dos serviços públicos que estejam inseridas no sitio eletrônico institucional.

Art. 6º Visando à realização dos seus objetivos, na execução dos serviços públicos, serão observadas as seguintes diretrizes:
I. respeito e cortesia no atendimento aos cidadãos;
II. presunção de boa-fé dos cidadãos;
III. utilização de linguagem clara, objetiva e compreensível, evitando o uso de siglas, jargões e estrangeirismos;
IV. simplificação dos processos e requisitos para atendimento, com foco na melhoria dos serviços públicos, vedada a imposição aos cidadãos de exigências não previstas na legislação;
V. transparência nos procedimentos de atendimento, possibilitando o acompanhamento pelo usuário requisitante e a disponibilização de informações claras e precisas sobre os serviços públicos oferecidos;
VI. efetividade no atendimento, pautando a atuação conforme as necessidades e expectativas dos cidadãos;
VII. publicidade dos horários e procedimentos, compatíveis com o bom atendimento ao cidadão;
VIII. generalidade no atendimento e prestação do serviço, sem distinção entre os cidadãos;
IX. regularidade no atendimento e prestação do serviço, seguindo os padrões de qualidade determinados;
X. confidencialidade, preservando o sigilo das informações pessoais, nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

CAPÍTULO II
DAS FERRAMENTAS DA POLÍTICA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO USUÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Seção I
Da Carta de Serviços ao Usuário

Art. 7º A Carta de Serviços ao Usuário tem por objetivo informar os cidadãos sobre cada um dos serviços públicos prestados, as formas de acesso a esses serviços, os compromissos e os padrões de qualidade de atendimento ao público.

§1º A Carta de Serviços ao Usuário apresentará as seguintes informações:
a) finalidades e competências legais;
b) endereço da sede da Administração e dos demais órgãos públicos;
c) relação de serviços prestados;
d) público-alvo;
e) forma de prestação do serviço;
f) principais etapas para a prestação do serviço;
g) locais, horários e informações necessárias para acessar o serviço;
h) requisitos e documentos necessários para obter o serviço;
i) previsão de tempo de espera para atendimento;
j) previsão do prazo máximo para a prestação do serviço;
k) as prioridades de atendimento;
l) mecanismos de comunicação com o usuário;
m) os mecanismos de consulta, por parte dos cidadãos, acerca do andamento do serviço solicitado e para sua eventual manifestação;
n) os locais e meios para o usuário apresentar eventual manifestação sobre a prestação do serviço;
o) os procedimentos da Administração Pública para receber e responder as manifestações dos cidadãos.

§2º A atualização das informações constantes da Carta de Serviços ao Usuário deverá ser feita pelo órgão e entidade responsável pela prestação de cada serviço público, sendo objeto de revisão periódica, sempre que houver alteração do serviço ou, no mínimo, anualmente.

§3º A Carta de Serviços ao Cidadão utilizará linguagem cidadã e em formato acessível, de forma a facilitar a comunicação e o entendimento.

Art. 8º A Administração Pública Municipal deverá publicar, em seu sítio eletrônico oficial, a Carta de Serviços ao Usuário.

Seção II
Do Pedido dos Serviços Públicos

Art. 9º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão atender aos pedidos feitos pelos canais oficiais de atendimento, respeitando o princípio da impessoalidade e a formalidade, no âmbito de suas respectivas competências.

Art. 10. Cada pedido deverá gerar um número de protocolo, permitindo o seu acompanhamento pelo cidadão.

§1º Os cidadãos serão comunicados quanto ao encaminhamento final dado aos seus pedidos, dentro dos prazos previamente estabelecidos, com objetividade e clareza.

§2º As comunicações serão realizadas preferencialmente por meio eletrônico, admitindo-se a utilização de outros meios, como por escrito e através de contato telefônico, desde que passível de comprovação.

Art. 11. O registro do atendimento seguirá a seguinte classificação:
I. Identificado: quando o cidadão informa um meio de contato (endereço, e-mail, telefone, celular) e autoriza a sua identificação;
II. Sigiloso: quando o cidadão informa um meio de contato e solicita que seja guardado sigilo sobre a sua identificação;
III. Anônimo: quando o cidadão não informa a sua identidade e meio de contato.

Parágrafo único. Caso a informação da identidade e contato do cidadão sejam essenciais à adoção das providências solicitadas, a recusa em fornecê-las ensejará o arquivamento do pedido.

Art. 12. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal ficarão incumbidos de divulgar, com periodicidade mínima anual, pelo menos os seguintes dados sobre o respectivo atendimento por serviço público:
I. número total de pedidos;
II. número de pedidos atendidos;
III. número de pedidos em andamento;
IV. tempo médio de atendimento.

Seção III
Da Manifestação sobre a Prestação do Serviço Público

Art. 13. Para garantir seus direitos, o usuário poderá apresentar manifestações perante a Administração Pública acerca da prestação de serviços.

Art. 14. A ocorrência será dirigida à Ouvidoria e conterá a identificação do requerente, com as seguintes informações do usuário para registro da ocorrência:
I. nome completo;
II. número de inscrição no CPF;
III. data de nascimento;
IV. meio de contato.

§1º São considerados meios de contato, o endereço completo, endereço eletrônico e número telefônico.

§2º A Ouvidoria do Município poderá solicitar outras informações de identificação do requerente, considerando o teor da manifestação ou determinações legais, porém sem exigências que inviabilizem o registro.

§3º São vedadas quaisquer exigências relativas aos motivos determinantes da apresentação de manifestações perante a Ouvidoria.

§4º Cada Secretaria da Administração Pública Municipal deverá divulgar, em locais de fácil visualização, os canais de comunicação da Ouvidoria.

§5º A Ouvidoria deve dispor de meios de comunicação e tecnologia que facilitem o recebimento das manifestações dos usuários, como sítio eletrônico, sistemas e aplicativos, entre outros que puderem ser viabilizados para o aprimoramento do atendimento.

§6º A ocorrência poderá ser feita por meio eletrônico, correspondência, ou verbalmente, sendo que tal manifestação, respeitada a legislação específica de sigilo e proteção de dados, estará disponível no sítio eletrônico institucional, podendo a Ouvidoria requerer a comprovação da identidade do usuário.

§7º A identificação do requerente é informação pessoal protegida com restrição de acesso nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Seção IV
Da Avaliação Dos Serviços Públicos

Art. 15. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão proceder ao monitoramento e avaliação de cada serviço prestado, objetivando:
I. detectar necessidades da sociedade e do usuário de serviços públicos;
II. aperfeiçoar a prestação dos serviços públicos;
III. simplificar processos e procedimentos administrativos;
IV. envolver a sociedade no processo de tomada de decisões e acompanhamento das políticas públicas, observando o princípio da transparência;
V. detectar e corrigir problemas, desvios, irregularidades e ineficiências;
VI. identificar problemas no acesso ao serviço;
VII. avaliar, em tempo real e de forma contínua, a satisfação com o serviço;
VIII. avaliar o cumprimento dos compromissos firmados nas Cartas de Serviços e os prazos definidos para a prestação dos serviços.

Art. 16. Visando à realização dos seus objetivos, a avaliação dos serviços públicos, será realizada por meio de pesquisa de satisfação, observando os seguintes aspectos:
I. satisfação do usuário com o serviço prestado;
II. qualidade do atendimento prestado ao usuário.

Parágrafo único. As pesquisas de satisfação serão realizadas preferencialmente por meio eletrônico, admitindo-se a utilização de outros meios, incluindo caixas de sugestão, centrais telefônicas de atendimento e abordagem direta por pesquisadores, desde que passível de comprovação.

Art. 17. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão publicar integralmente o resultado da avaliação e os dados sobre o respectivo atendimento por serviço público de que trata o artigo 12 no sítio institucional, no mínimo, anualmente.

Parágrafo único. O resultado servirá de subsídio para reorientar e ajustar os serviços prestados, mediante a elaboração e divulgação de plano de ações, especialmente quanto ao cumprimento dos compromissos, dos padrões de qualidade de atendimento divulgados na Carta de Serviços ao Usuário, na formulação de indicadores municipais e estabelecimento de metas.

CAPÍTULO III
DO PLANEJAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO USUÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Seção I Da Gestão

Art. 18. São responsáveis pela gestão da Política Municipal de Proteção e Defesa do Usuário de Serviços Públicos:
I. a Ouvidoria, através do Ouvidor Geral do Município;
II. os titulares dos órgãos e dirigentes das entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta, respectivamente.

Art. 19. São atribuições da Ouvidoria, no âmbito da gestão da Política Municipal de Proteção e Defesa do Usuário de Serviços Públicos:
I. coordenar a Política Municipal de Proteção e Defesa do Usuário de Serviços Públicos e as ações de Ouvidoria, acompanhando a sua implementação pelos órgãos e entidades prestadores de serviços públicos;
II. promover o debate e a troca de experiências sobre as boas práticas de atendimento aos cidadãos;
III. definir estratégias para melhorias do atendimento ao cidadão
IV. definir com os dirigentes dos órgãos e entidades da administração direta e indireta procedimentos para que as demandas apresentadas sejam rápida e adequadamente examinadas, encaminhadas e respondidas;
V. interagir com os órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município, especialmente para acompanhar as providências adotadas por esses órgãos e entidades em razão de reclamações, sugestões, solicitações ou denúncia apresentadas;
VI. facilitar o acesso dos cidadãos ao serviço da Ouvidoria-Geral do Município, simplificando seus procedimentos;
VII. apresentar a Controladoria Municipal, para encaminhamento ao Gabinete do Prefeito Municipal, relatório das atividades desenvolvidas pela Ouvidoria-Geral;
VIII. sugerir soluções de problemas identificados à autoridade superior do órgão ou entidade
IX. propor a correção de erros, omissões ou abusos cometidos no atendimento aos usuários dos serviços públicos;
X. atuar na prevenção e solução de conflitos;
XI. manter os interessados informados sobre medidas adotadas e resultados obtidos

Art. 20. São atribuições do titular ou dirigente de cada órgão e entidade da Administração Municipal direta e indireta responsável pela prestação dos serviços públicos, no âmbito da gestão da Política Municipal de Proteção e Defesa do Usuário de Serviços Públicos:
I. coordenar e gerir, no âmbito de suas competências, a Política Municipal de Proteção e Defesa do Usuário de Serviços Públicos, observadas as normas e diretrizes estabelecidas pela Ouvidoria;
II. promover a interlocução entre o órgão ou entidade e a Ouvidoria;
III. coordenar e participar, com efetividade, da atualização e manutenção da Carta de Serviços ao Usuário;
IV. estabelecer padrões de funcionamento dos canais de atendimento de sua competência, buscando o seu contínuo aperfeiçoamento;
V. acompanhar o atendimento disponibilizado, de forma a verificar a necessidade de seu aprimoramento;
VI. promover inovações na prestação dos serviços públicos.

Parágrafo único. Os padrões de funcionamento dos serviços prestados e dos canais de atendimento deverão ser estabelecidos e comunicados à Ouvidoria, Transparência e Controle.

Art. 21. Para o desempenho de suas funções será assegurada à Ouvidoria, Transparência e Controle acesso direto ao Prefeito Municipal, Secretários Municipais e aos dirigentes das entidades da Administração Municipal indireta, bem como a informações ou documentos das unidades e setores no âmbito dos órgãos da Prefeitura Municipal de Formiga, necessários ao desempenho de suas funções.

§1º Todos os dirigentes de órgãos e unidades da Prefeitura Municipal de Formiga deverão prestar, quando solicitados, apoio e informação à Ouvidoria, assegurados os direitos à privacidade, a intimidade e à imagem pessoal.

§2º A Ouvidoria - Geral do Município, vinculada à Controladoria Geral do Município, como órgão responsável, prioritariamente, pelo tratamento das manifestações relativas às políticas e aos serviços públicos prestados sob qualquer forma ou regime, pela Administração Pública Direta e Indireta, com vistas à avaliação da efetividade e ao aprimoramento da gestão pública.

§3º Podem ser instituídas, por meio de ato regulamentar, unidades setoriais de ouvidorias nos órgãos ou entidades da Administração

Pública Municipal, ou designado servidor responsável pelas atividades de ouvidoria.

§4º As unidades setoriais de ouvidorias serão, preferencialmente, diretamente subordinadas à autoridade máxima do órgão ou da entidade da Administração Pública.

§5º As atividades de ouvidoria das unidades setoriais ficarão sujeitas à orientação normativa e à supervisão técnica da Ouvidoria-Geral do Município, sem prejuízo da subordinação administrativa ao órgão ou à entidade da administração pública municipal a que estiverem subordinadas.

Seção II
Do Procedimento a ser aplicado no Recebimento, Análise e Resposta de Manifestações sobre a Prestação do Serviço Público

Art. 22. As manifestações poderão ser apresentadas:
I. verbalmente, sendo reduzida a termo pelo Ouvidor, expedida em duas vias e assinada ao final pelo manifestante;
II. por escrito, em duas vias a serem protocoladas na Ouvidoria;
III. de forma eletrônica, a ser encaminhada ao e-mail institucional da Ouvidoria;

§1º Não será recusado o recebimento de manifestações, quando apresentadas por meio de canais disponíveis e em conformidade com o disposto na legislação pertinente em vigor.

§2º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão disponibilizar o fácil acesso ao sistema da Ouvidoria na página principal de seus portais a que estejam vinculados na rede mundial de computadores.

§3º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que receberem elogios, reclamações, sugestões e quaisquer outras formas de manifestação dos usuários com relação à prestação dos serviços públicos, deverão encaminhá-los à Ouvidoria para as providências requeridas, bem como para o arquivamento da manifestação.

Art. 23. O Ouvidor deverá receber, analisar encaminhar e responder objetivamente as manifestações dos usuários utilizando-se de linguagem simples, clara e concisa, de acordo com os prazos e termos pré-definidos, contados do seu recebimento.

Parágrafo único. Após a prévia análise e, caso necessário, poderão proceder o encaminhamento às unidades subordinadas responsáveis pela adoção das providências, as quais deverão responder nos prazos e termos pré-definidos, contados do recebimento do pedido no setor competente.

Art. 24. Sempre que as informações apresentadas pelo usuário forem insuficientes para a análise da manifestação, a Ouvidoria deverá solicitar ao usuário complementação de informações.

§1º Não serão admitidos pedidos de complementações sucessivas, exceto se referentes a situação surgida com a nova documentação ou informações apresentadas.

§2º O pedido de complementação de informações interrompe o prazo para resposta e encerra a ocorrência sem a produção de resposta conclusiva, a qual será reaberta a partir da resposta do usuário.

§3º A manifestação poderá ser encerrada, sem produção de resposta conclusiva, quando o seu autor descumprir os deveres previstos no artigo 8º da Lei Federal nº 13.460/2017, deixar de expor os fatos conforme a verdade ou agir de modo temerário.

Art. 25. A ouvidoria encaminhará a decisão administrativa final ao usuário, observado o prazo de trinta dias, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período.

Parágrafo único. Observado o prazo previsto nocaput, a ouvidoria poderá solicitar informações e esclarecimentos diretamente a agentes públicos do órgão ou entidade a que se vincula, e as solicitações devem ser respondidas no prazo de vinte dias, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período.

Art. 26. O elogio recebido será encaminhado ao agente público que prestou o atendimento ou ao responsável pela prestação de serviço público e à sua chefia imediata.

Parágrafo único. A resposta conclusiva do elogio conterá a informação sobre o encaminhamento e cientificação ao agente público ou ao responsável pelo serviço público prestado e à sua chefia imediata.

Art. 27. A reclamação recebida será encaminhada à autoridade responsável pela prestação do atendimento ou do serviço público.

Parágrafo único. A resposta conclusiva da reclamação conterá informação objetiva acerca do fato apontado.

Art. 28. A solicitação de providências recebida será encaminhada à autoridade responsável pela prestação do atendimento ou do serviço público.
Parágrafo único. A resposta conclusiva da solicitação conterá a informação objetiva acerca da possibilidade de atendimento, data de execução ou previsão de execução.

Art. 29. A sugestão recebida será encaminhada à autoridade responsável pela prestação do atendimento ou do serviço público, que se manifestará acerca da possibilidade de adoção da medida sugerida.

Art. 30. A denúncia recebida será conhecida caso contenha elementos mínimos descritivos da irregularidade ou indícios que permitam à administração pública chegar a tais elementos.

§1º A resposta conclusiva da denúncia conterá informação sobre seu encaminhamento aos órgãos competentes e sobre os procedimentos a serem adotados, ou sobre o seu arquivamento.

§2º A denúncia poderá ser encerrada quando:
a) estiver dirigida a órgão não pertencente ao Poder Executivo Municipal;
b) não contenha elementos mínimos indispensáveis à sua apuração.

§3º Os órgãos e entidades da Administração Pública deverão informar à Ouvidoria a existência de denúncia praticada por agente público no exercício de cargos comissionados de qualquer nível.

Art. 31. Será assegurada a proteção da identidade e dos elementos que permitam a identificação do usuário de serviços públicos ou do autor da manifestação, nos termos do disposto no artigo 31 da Lei Federal nº 12.527/2011, sujeitando-se o agente público às penalidades legais pelo seu uso indevido.

Parágrafo único. Caso indispensável à apuração dos fatos, o nome do denunciante será encaminhado ao órgão apuratório, que ficará responsável a restringir acesso à identidade do manifestante a terceiros.

CAPÍTULO IV
DO CONSELHO MUNICIPAL DE USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 32. A participação dos usuários dos serviços públicos municipais no acompanhamento da prestação e na avaliação dos serviços prestados, será feita por meio do Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos, previsto na Lei Federal nº 13.460/2017, órgão consultivo, vinculado à Ouvidoria Geral do Município.

Art. 33. Compete ao Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos:
I. eleger o seu Presidente e os demais componentes da Mesa Diretora.
II. acompanhar a prestação dos serviços;
III. participar na avaliação dos serviços;
IV. propor melhorias na prestação dos serviços;

V. contribuir na definição de diretrizes para o adequado atendimento ao usuário; e
VI. acompanhar e avaliar a atuação do ouvidor.
Art. 34. Os tipos de serviços públicos municipais a serem representados no Conselho serão definidos dentre aqueles mais utilizados e demandados à Ouvidoria Geral do Município.

Art. 35. O Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos, observados os critérios de representatividade e pluralidade das partes interessadas, será composto de membros do Poder Público e da Sociedade Civil, sendo:

§1º Do Poder Público:
a) um representante da Secretaria Municipal de Saúde;
b) um representante da Secretaria Municipal de Educação;
c) um representante da Secretaria Municipal de Obras;
d) um representante da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico;
e) um representante da Secretaria de Desenvolvimento Humano;
f) o Ouvidor Geral do Município.

§2º Da Sociedade Civil:
a) 06 representantes dos usuários dos serviços públicos municipais;

§3º Os representantes da Administração Pública Municipal e respectivos suplentes serão indicados pelos titulares das Secretarias Municipais, entre servidores em posição de chefia, chefes de departamentos, coordenadores e/ou técnicos da área a ser representada.

§4º A escolha dos representantes dos usuários dos serviços públicos municipais será feita em processo aberto ao público, mediante chamamento oficial a ser publicado pela Administração Pública Municipal, no Diário Oficial, com antecedência mínima de 01 (um) mês e ampla divulgação, contendo:
a) informações sobre o desempenho da função, atribuições e condições para a investidura, como conselheiro;
b) o endereço eletrônico institucional para recebimento das inscrições, as quais devem ser encaminhadas com o respectivo currículo do interessado;
c) a fixação do prazo de 30 (trinta) dias para o envio das inscrições;
d) declaração de idoneidade, a ser assinada pelo interessado, atestando não estar condenado penalmente nem incurso em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas na Lei da Ficha Limpa.

§5º Na ausência ou impedimento do representante titular, assumirá as funções o respectivo suplente, tendo direito a voto somente nesses casos.

Art. 36. O mandato dos Conselheiros será de 02 (dois) anos, admitida uma recondução por igual período.

Art. 37. O Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos terá um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário Geral, escolhidos na posse entre os conselheiros titulares, com mandato de 02 (dois) anos.

Art. 38. No prazo de 30 (trinta) dias após a posse dos conselheiros, o Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos adotará providências no sentido de elaborar seu Regimento Interno, dispondo sobre as normas gerais de sua organização e funcionamento, submetendo-o à homologação por decreto do Prefeito Municipal.

Art. 39. A participação no Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos não será remunerada a qualquer título, sendo considerado relevante serviço público.

TÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 40. Caberá representação à Ouvidoria Geral do Município, no caso de descumprimento dos prazos e procedimentos previstos neste decreto.

Art. 41. As situações de omissão ou conflito aparente de normas serão tratadas especificamente no âmbito da Ouvidoria Geral do Município.

Art. 42. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão informar e disponibilizar, nos locais de atendimento, cópia deste decreto para consulta dos usuários.

Art. 43. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 31 de outubro de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:1D486109

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO

Extrato – A Pregoeira e a Equipe de apoio julgam a licitante: **DEFEND SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA,** referente ao item: 01, perfazendo o valor total de R$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais), vencedora no PRC- 291/25, Pregão- 061/25. Prefeitura Municipal de Formiga MG.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:C48FD62B

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº107/2025– FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG E O ROTARY CLUB DE FORMIGA. Objeto: concessão de repasse financeiro para execução de mais uma etapa da obra da nova sede: reboco, chapisco (interno e externo), contrapiso, instalações hidráulicas e eletrodutos,conforme detalhado no Plano de Trabalho e Autorizado pela Lei Municipal nº 6.368, de 23/05/2025.Dotação:10.001.08.845.0.0322 4.4.50.42 – Auxílios.Valor:R$95.000,00.**Vigência:**28/10/2025 a 28/12/2026.**Data Assinatura**: 28/10/2025.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:7EF19C8E

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO

Extrato do Termo de Aditamento n.º 005 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 072/2021. (Processo Licitatório nº. 055/2021 – Pregão Eletrônico nº. 040/2021).Contratante: Município de Formiga – MG.**Contratada:**Dion Cássio Marques Ferreira Ltda. - C.N.P.J: 10.638.345/0001-29.**Da Vigência:**A vigência do contrato original, com vencimento em 07/12/2025, fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, sendo até 07/12/2026**,**conforme documentos de fls. 1273/1346 do processo licitatório, com previsão na Cláusula Nona do Contrato e fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº: 8.666/93 suas alterações.O valor total deste instrumento é de R$6.480,00 (seis mil, quatrocentos e oitenta reais). As demais cláusulas permanecem inalteradas.**Data:**30/10/2025.**Data de Assinatura:**31/10/2025.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:59558CBC

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Referência: Inexigibilidade de Chamamento Público- Repasse Financeiro ao Terceiro Setor

Processo Administrativo: nº 016/2025

Instrumento: Termo de Colaboração

Base legal: Artigos 31 e 32 da Lei Federal nº 13019/14, Art. 20 do Decreto Municipal nº 7.186/2017, de 25 de outubro de 2017 e Lei Municipal nº 6.368 de 23 de maio de 2025.

Organização da Sociedade Civil:
Lions Clube de Formiga
CNPJ: 20.106.704/0001-50
Endereço: Rua Seis de Junho, 193, letra A – Centro
CEP: 35.574-219

Objeto: Oferta de serviços na área da saúde, por meio da aquisição de equipamentos, materiais e insumos necessários ao fortalecimento e à ampliação das ações desenvolvidas pela instituição, incluindo adequações físicas e apoio a atividades complementares realizadas em parceria com outras entidades

Valor total de repasse: R$190.000,00 (cento e noventa mil reais)

Período de repasse: Exercício 2025.

Vigência: 12 MESES

Tipo de Parceria: **COLABORAÇÃO**

JUSTIFICATIVA PELA INEXIGIBILIDADE:

Com intuito de celebrar **TERMO DE COLABORAÇÃO**, entre o Município de Formiga e o Lions Clube de Formiga, cuja entidade encontra-se regularmente inscrita junto ao CNPJ: 20.106.704/0001-50, com sede na Rua Seis de Junho, 193, letra A – Centro, CEP: 35.574-219, pelo qual o Município repassará o valor de R$190.000,00, (cento e noventa mil reais) no exercício de 2025 para repasse financeiro para oferta de serviços na área da saúde, por meio da aquisição de equipamentos, materiais e insumos necessários ao fortalecimento e à ampliação das ações desenvolvidas pela instituição, incluindo adequações físicas e apoio a atividades complementares realizadas em parceria com outras entidades. É importante ressaltar que a referida quantia a título de subvenção social e auxílios é oriunda do Orçamento Impositivo e encontra-se devidamente autorizada pelas Leis Municipais nº 6.368 de 23 de maio de 2025, Lei 6.399 de 15 de julho de 2025 e ainda na Lei nº 6.455, de 02 de outubro de 2025 que identificam expressamente, o nome da Entidade Beneficiária.

A luz da Lei Federal 13.019/14, que vem normatizar e reger o assunto em comento, prevê em seu artigo 31:

"Art. 31 Será considerado INEXIGÍVEL o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre organizações de sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto e de parceria ou se as metas a serem atingidas somente poderão ser feitas pela entidade específica quando:
II - A parceria decorrente de transferência para organização de sociedade civil que esteja AUTORIZADA POR LEI, na qual seja identificada expressamente a Entidade beneficiária, inclusive se tratar de subvenção social."

Ademais, a Lei nº 13.019/2014, em seu art. 32, tipifica:"Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público. "

Pelo exposto, resta justificada a **INEXIGIBILIDADE,** estando devidamente autorizada em lei, que identifica plenamente o beneficiário, portanto, cumprindo os preceitos estabelecidos nos artigos supracitados.

A presente justificativa, sob pena de nulidade do ato de formalização da parceria, será publicada no meio oficial de publicidade do Município, admitindo--se impugnação, no prazo de cinco dias, na forma da Lei.

Formiga, 20 de outubro de 2025

WENDER ANTONIO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:4DBFAD58

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Referência: Inexigibilidade de Chamamento Público - Repasse Financeiro ao Terceiro Setor

Inexigibilidade de Chamamento Público: 013/2025

Instrumento: Termo de Colaboração

Base legal: Artigos 31 e 32 da Lei Federal nº 13019/14, Art. 20 do Decreto Municipal nº 7.186/2017, de 25 de outubro de 2017, Lei Municipal nº 6.368 de 23 de maio de 2025, alterada pela Lei nº 6.457, de 02 de outubro de 2025.

Organização da Sociedade Civil:
Associação dos Moradores e Amigos R Alto Pequi e VL SVP
CNPJ: 20.939.385/0001-64
Endereço: Rua Alto do Pequi, nº 610 – Bairro: Novo Horizonte - Formiga MG.
CEP: 35.574-661

Objeto: Apoio financeiro destinado à aquisição de utensílios necessários ao pleno funcionamento da cozinha comunitária, bem como à execução de reforma elétrica e hidráulica dos banheiros da sede da Associação dos Moradores e Amigos da Rua Alto do Pequi e Vila São Vicente, visando à melhoria da estrutura, manutenção, segurança e bem-estar da comunidade e dos frequentadores do espaço.

Valor total de repasse: R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais).

Período de repasse: Exercício 2025.

Vigência: 07 meses a partir da data de recebimento do recurso.

Tipo de Parceria: **COLABORAÇÃO**

JUSTIFICATIVA PELA INEXIGIBILIDADE:

Com intuito de celebrar **TERMO DE COLABORAÇÃO**, entre o Município de Formiga e a Associação dos Moradores e Amigos R Alto Pequi e VL SVP, cuja entidade encontra-se regularmente inscrita junto ao CNPJ: 20.939.385/0001-64, com sede na Rua Alto do Pequi, nº 610 – Bairro: Novo Horizonte - Formiga MG, CEP: 35.574-661, pelo qual o Município repassará o **valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)** no exercício de 2025, a título de apoio financeiro destinado à aquisição de utensílios necessários ao pleno funcionamento da cozinha comunitária, bem como à execução de reforma elétrica e hidráulica dos banheiros da sede da Associação dos

Moradores e Amigos da Rua Alto do Pequi e Vila São Vicente, visando à melhoria da estrutura, manutenção, segurança e bem-estar da comunidade e dos frequentadores do espaço. É importante ressaltar que a referida quantia a título de Subvenções sociais é oriunda encontra-se devidamente autorizada por Lei Municipal nº 6.368 de 23 de maio de 2025, alterada pela Lei nº 6.457, de 02 de outubro de 2025, que identifica expressamente, o nome da Entidade Beneficiária.

A luz da Lei Federal 13.019/14, que vem normatizar e reger o assunto em comento, prevê em seu artigo 31:

"Art. 31 Será considerado INEXIGÍVEL o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre organizações de sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto e de parceria ou se as metas a serem atingidas somente poderão ser feitas pela entidade específica quando:
II - A parceria decorrente de transferência para organização de sociedade civil que esteja AUTORIZADA POR LEI, na qual seja identificada expressamente a Entidade beneficiária, inclusive se tratar de subvenção social...."

Ademais, a Lei nº 13.019/2014, em seu art. 32, tipifica:"Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público. "

Pelo exposto, resta justificada a **INEXIGIBILIDADE,** estando devidamente autorizada em lei, que identifica plenamente o beneficiário, portanto, cumprindo os preceitos estabelecidos nos artigos supracitados.

A presente justificativa, sob pena de nulidade do ato de formalização da parceria, será publicada no meio oficial de publicidade do Município, admitindo--se impugnação, no prazo de cinco dias, na forma da Lei.

Formiga, 03 de novembro de 2025.

JOANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Desenvolvimento

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:ADF274BC

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Referência: Inexigibilidade de Chamamento Público - Repasse Financeiro ao Terceiro Setor

Inexigibilidade de Chamamento Público: 020/2025

Instrumento: Termo de Colaboração

Base legal: Artigos 31 e 32 da Lei Federal nº 13019/14, Art. 20 do Decreto Municipal nº 7.186/2017, de 25 de outubro de 2017, Lei Municipal nº 6.368 de 23 de maio de 2025, alterada pela Lei nº 6.417, de 12 de agosto de 2025.

Organização da Sociedade Civil:
Associação Betel de Assistência.
CNPJ: 01.346.688/0001-29
Endereço: Rua Costa Rica, nº 85 – Bairro: Nossa Senhora de Lourdes - Formiga MG.
CEP: 35.572-124

Objeto: O objeto do presente termo é a concessão de repasse financeiro pelo Município à entidade, com a finalidade de dar continuidade ao projeto de assistência socioeducacional destinado a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social em todo o território municipal, por meio do projeto Além da Bola, em conformidade com o SUAS. A iniciativa tem como objetivo apoiar crianças e adolescentes com direitos fundamentais violados, ou em situação de exclusão social, bem como aqueles que enfrentam ausência de renda per capita adequada, promovendo sua inserção na sociedade.
O recurso financeiro possibilitará a aquisição de alimentos para o fornecimento durante as atividades (lanches), de cestas básicas para os assistidos e seus familiares, de transporte dos mesmos, e ainda bolas, camiseta, bermudas, mochilinha (corrida) para as atividades das crianças e adolescentes.

Valor total de repasse: R$ 17.000,00 (Dezessete mil reais).

Período de repasse: Exercício 2025.

Vigência: O objeto será executado em 12 (doze) meses a partir da data de recebimento do recurso financeiro.

Tipo de Parceria: **COLABORAÇÃO**

JUSTIFICATIVA PELA INEXIGIBILIDADE:

Com intuito de celebrar **TERMO DE COLABORAÇÃO**, entre o Município de Formiga e a Associação Betel de Assistência, cuja entidade encontra-se regularmente inscrita junto ao CNPJ: 01.346.688/0001-29, com sede na Rua Costa Rica, nº 85 – Bairro: Nossa Senhora de Lourdes - Formiga MG, CEP: 35.572-124, pelo qual o Município repassará o **valor de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais)** no exercício de 2025, o objeto do presente termo é a concessão de repasse financeiro pelo Município à entidade, com a finalidade de dar continuidade ao projeto de assistência socioeducacional destinado a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social em todo o território municipal, por meio do projeto Além da Bola, em conformidade com o SUAS. A iniciativa tem como objetivo apoiar crianças e adolescentes com direitos fundamentais violados, ou em situação de exclusão social, bem como aqueles que enfrentam ausência de renda per capita adequada, promovendo sua inserção na sociedade.
O recurso financeiro possibilitará a aquisição de alimentos para o fornecimento durante as atividades (lanches), de cestas básicas para os assistidos e seus familiares, de transporte dos mesmos, e ainda bolas, camiseta, bermudas, mochilinha (corrida) para as atividades das crianças e adolescentes.
É importante ressaltar que a referida quantia a título de Subvenções sociais encontra-se devidamente autorizada por Lei Municipal nº 6.368 de 23 de maio de 2025, alterada pela Lei nº 6.417, de 12 de agosto de 2025, que identifica expressamente, o nome da Entidade Beneficiária.

A luz da Lei Federal 13.019/14, que vem normatizar e reger o assunto em comento, prevê em seu artigo 31:

"Art. 31 Será considerado INEXIGÍVEL o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre organizações de sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto e de parceria ou se as metas a serem atingidas somente poderão ser feitas pela entidade específica quando:
II - A parceria decorrente de transferência para organização de sociedade civil que esteja AUTORIZADA POR LEI, na qual seja identificada expressamente a Entidade beneficiária, inclusive se tratar de subvenção social...."

Ademais, a Lei nº 13.019/2014, em seu art. 32, tipifica:"Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público. "

Pelo exposto, resta justificada a **INEXIGIBILIDADE,** estando devidamente autorizada em lei, que identifica plenamente o beneficiário, portanto, cumprindo os preceitos estabelecidos nos artigos supracitados.

A presente justificativa, sob pena de nulidade do ato de formalização da parceria, será publicada no meio oficial de publicidade do Município, admitindo--se impugnação, no prazo de cinco dias, na forma da Lei.

Formiga, 03 de novembro de 2025.

JOANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Desenvolvimento

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:DD1E0DDE

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - GRÊMIO ESPORTE CLUBE

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Referência: Inexigibilidade de Chamamento Público - Repasse Financeiro ao Terceiro Setor

Processo Administrativo: nº 007/2025

Instrumento: Termo de Colaboração

Base legal: Artigos 31 e 32 da Lei Federal nº 13019/14, Art. 20 do Decreto Municipal nº 7.186/2017, de 25 de outubro de 2017, e Lei Municipal nº 6.368, de maio de 2025.

Organização da Sociedade Civil: GRÊMIO ESPORTE CLUBE
CNPJ: 20.946.117/0001-70
Endereço: Rua São Paulo, nº 430, bairro Vila São Vicente, município Formiga-MG, CEP: 35574-286

Objeto: Apoio financeiro para compra de trator de grama à gasolina, com aproximadamente: 450CC, 15HP. Possuir acionamento de plataforma de corte elétrico, largura de corte de 95cm, com altura entre 25 -100mm. Indispensável sensor de segurança no banco. Roçadeira à gasolina, com aproximadamente: 33CC, 1,6HP. Possuir cinto duplo, lâmina de 2 pontas, carretel de nylon, tampa de partida independente, embreagem reforçada e protetor para corte. Refletor Led 400W 6500K Empalux.

Valor total de repasse: R$35.113,16 (Trinta e cinco mil, cento e treze reais e dezesseis centavos).
Período de repasse: Exercício 2025.
Vigência: Dezembro/ 2025.
Tipo de Parceria: **COLABORAÇÃO**

JUSTIFICATIVA PELA INEXIGIBILIDADE:

Este **TERMO DE COLABORAÇÃO** firmado entre o Município de Formiga e Grêmio Esporte Clube, cuja entidade encontra-se regularmente inscrita junto ao CNPJ: 20.946.117/0001-70, com sede à Rua São Paulo, nº 430, bairro Vila São Vicente, município Formiga - MG, CEP: 35.574-286, visa ao repasse pelo Município do valor de **R$ R$35.113,16 (Trinta e cinco mil, cento e treze reais e dezesseis centavos)** no exercício de 2025 para apoio financeiro para compra de trator de grama à gasolina, com aproximadamente: 450CC, 15HP. Possuir acionamento de plataforma de corte elétrico, largura de corte de 95cm, com altura entre 25 -100mm. Indispensável sensor de segurança no banco. Roçadeira à gasolina, com aproximadamente: 33CC, 1,6HP. Possuir cinto duplo, lâmina de 2 pontas, carretel de nylon, tampa de partida independente, embreagem reforçada e protetor para corte. Refletor Led 400W 6500K Empalux. É importante ressaltar que a referida quantia a título de subvenção social e auxílio são verbas oriundas do orçamento impositivo e encontra-se devidamente autorizada pela Lei 6.368, de 23 de maio de 2025, que identifica expressamente o nome da Entidade Beneficiária.
A Lei Federal 13.019/14, que vem normatizar e reger o assunto em comento prevê em seu artigo 31:

"Art. 31 Será considerado INEXIGÍVEL o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre organizações de sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto e de parceria ou se as metas a serem atingidas somente poderão ser feitas pela entidade específica quando:
II - A parceria decorrente de transferência para organização de sociedade civil que esteja AUTORIZADA POR LEI, na qual seja identificada expressamente a Entidade beneficiária, inclusive se tratar de Subvenção Social e Auxílio."
Ademais, a mesma Lei nº 13.019/14, em seu art. 32, tipifica:"Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30¹ e 31² desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público."
Portanto, o chamamento é inexigível por se tratar de orçamento impositivo em que o Legislativo indica a Entidade a ser beneficiado, o que inviabiliza a competição no processo de chamamento público.

Pelo exposto, resta justificada a **INEXIGIBILIDADE**, estando devidamente autorizada em Lei, pois identifica plenamente o beneficiário, cumprindo, portanto, os preceitos estabelecidos nos artigos supracitados.

A presente justificativa, sob pena de nulidade do ato de formalização da parceria, será publicada no meio oficial de publicidade do Município, admitindo--se impugnação, no prazo de cinco dias, na forma da Lei.

Formiga, 13 de agosto de 2025.

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA ANDRADE
Secretária Municipal de Educação e Esportes

Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:
I - no caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até cento e oitenta dias;(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
II - nos casos de guerra, calamidade pública, grave perturbação da ordem pública ou ameaça à paz social;(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
III - quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança;
IV - (VETADO).
V - (VETADO);(Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)
VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.(Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)
Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;(Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista noinciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964,observado o disposto noart. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.(Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)
Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público.(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
§ 1º Sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria prevista nesta Lei, o extrato da justificativa previsto no**caput**deverá ser publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública.(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
§ 2º Admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo.(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 3º Havendo fundamento na impugnação, será revogado o ato que declarou a dispensa ou considerou inexigível o chamamento público, e será imediatamente iniciado o procedimento para a realização do chamamento público, conforme o caso.§ 4º A dispensa e a inexigibilidade de chamamento público, bem como o disposto no art. 29, não afastam a aplicação dos demais dispositivos desta Lei.(Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:A88434E0

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - INSTITUTO FUMAÇA - IF

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Referência: Inexigibilidade de Chamamento Público - Repasse Financeiro ao Terceiro Setor

Processo Administrativo: nº 010/2025

Instrumento: Termo de Colaboração

Base legal: Artigos 31 e 32 da Lei Federal nº 13019/14, Art. 20 do Decreto Municipal nº 7.186/2017, de 25 de outubro de 2017, e Lei Municipal nº 6.368, de maio de 2025.

Organização da Sociedade Civil: INSTITUTO FUMAÇA - IF
CNPJ: 28.574.339/0001-10
Endereço: Rua Manuel Vicente Machado, 265, Bairro Novo Horizonte, município Formiga - MG, CEP: 35574-613

Objeto: Apoio financeiro para adquirir materiais de custeio e materiais permanentes para melhorar as atividades e o atendimento do Instituto Fumaça.

Valor total de repasse: R$50.000,00 (cinquenta mil reais).
Período de repasse: Exercício 2025.
Vigência: Dezembro/ 2025.
Tipo de Parceria: **COLABORAÇÃO**

JUSTIFICATIVA PELA INEXIGIBILIDADE:

Este **TERMO DE COLABORAÇÃO** firmado entre o Município de Formiga e Instituto Fumaça-IF, cuja entidade encontra-se regularmente inscrita junto ao CNPJ: 28.574.339/0001-10, com sede à Rua Rua Manuel Vicente Machado, 265, Bairro Novo Horizonte, município Formiga - MG, CEP: 35574-613, visa ao repasse pelo Município do **valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)** no exercício de 2025 para apoio financeiro para adquirir materiais de custeio e materiais permanentes para melhorar as atividades e o atendimento do Instituto Fumaça. É importante ressaltar que a referida quantia a título de Subvenção Social e Auxílio são verbas oriundas do orçamento impositivo e encontra-se devidamente autorizada pela Lei 6.368, de 23 de maio de 2025, que identifica expressamente o nome da Entidade Beneficiária.
A Lei Federal 13.019/14, que vem normatizar e reger o assunto em comento prevê em seu artigo 31:

"Art. 31 Será considerado INEXIGÍVEL o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre organizações de sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto e de parceria ou se as metas a serem atingidas somente poderão ser feitas pela entidade específica quando:
II - A parceria decorrente de transferência para organização de sociedade civil que esteja AUTORIZADA POR LEI, na qual seja identificada expressamente a Entidade beneficiária, inclusive se tratar de Subvenção Social e Auxílio."
Ademais, a mesma Lei nº 13.019/14, em seu art. 32, tipifica:"Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30[1] e 31[2] desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público."

Portanto, o chamamento é inexigível por se tratar de orçamento impositivo em que o Legislativo indica a Entidade a ser beneficiado, o que inviabiliza a competição no processo de chamamento público.

Pelo exposto, resta justificada a **INEXIGIBILIDADE**, estando devidamente autorizada em Lei, pois identifica plenamente o beneficiário, cumprindo, portanto, os preceitos estabelecidos nos artigos supracitados.

A presente justificativa, sob pena de nulidade do ato de formalização da parceria, será publicada no meio oficial de publicidade do Município, admitindo--se impugnação, no prazo de cinco dias, na forma da Lei.

Formiga, 13 de agosto de 2025.

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA ANDRADE
Secretária Municipal de Educação e Esportes

Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:
I - no caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até cento e oitenta dias;(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
II - nos casos de guerra, calamidade pública, grave perturbação da ordem pública ou ameaça à paz social;(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
III - quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança;
IV - (VETADO).
V - (VETADO);(Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)
VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.(Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)
Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;(Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista noinciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964,observado o disposto noart. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.(Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)
Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público.(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
§ 1º Sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria prevista nesta Lei, o extrato da justificativa previsto no**caput**deverá ser publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública.(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
§ 2º Admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo.(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
§ 3º Havendo fundamento na impugnação, será revogado o ato que declarou a dispensa ou considerou inexigível o chamamento público, e será imediatamente iniciado o procedimento para a realização do chamamento público, conforme o caso.§ 4º A dispensa e a inexigibilidade de chamamento público, bem como o disposto no art. 29, não afastam a aplicação dos demais dispositivos desta Lei.(Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:AA3B7A52

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - INSTITUTO TATAME DO BEM

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Referência: Inexigibilidade de Chamamento Público - Repasse Financeiro ao Terceiro Setor

Processo Administrativo: nº 006/2025

Instrumento: Termo de Colaboração

Base legal: Artigos 31 e 32 da Lei Federal nº 13019/14, Art. 20 do Decreto Municipal nº 7.186/2017, de 25 de outubro de 2017, e Lei Municipal nº 6.368, de maio de 2025.

Organização da Sociedade Civil: INSTITUTO TATAME DO BEM
CNPJ: 18.129.747/0001-00
Endereço: Rua José Pedro da Silva, 71, Bairro Bela Vista, município Formiga-MG, CEP: 35574-240

Objeto: Apoio financeiro para custear pagamento de terceiros – pessoa jurídica- para execução do restante da infraestrutura elétrica do primeiro pavimento, execução do forro mineral e fechamento de gesso do primeiro pavimento e acabamento total de elétrica e hidráulica no térreo do prédio administrativo da sede do Instituto Tatame do Bem, além disso, constitui-se o objeto a contratação de prestação de serviço – pessoa jurídica – para realizar atividades administrativas relacionadas à área esportiva do Instituto.

Valor total de repasse: R$148.226,33 (Cento e quarenta e oito mil, duzentos e vinte e seis reais e trinta e três centavos).
Período de repasse: Exercício 2025.
Vigência: Dezembro/ 2025.
Tipo de Parceria: **COLABORAÇÃO**

JUSTIFICATIVA PELA INEXIGIBILIDADE:

Este **TERMO DE COLABORAÇÃO** firmado entre o Município de Formiga e o INSTITUTO TATAME DO BEM, cuja entidade encontra-se regularmente inscrita junto ao CNPJ: 18.129.747/0001-00, com sede à Rua José Pedro da Silva, 71, Bairro Bela Vista, município Formiga - MG, CEP: 35574-240, visa ao repasse pelo Município do **valor de R$148.226,33 (Cento e quarenta e oito mil, duzentos e vinte e seis reais e trinta e três centavos)** no exercício de 2025 para Apoio financeiro para custear pagamento de terceiros – pessoa jurídica- para execução do restante da infraestrutura elétrica do primeiro pavimento, execução do forro mineral e fechamento de gesso do primeiro pavimento e acabamento total de elétrica e hidráulica no térreo do prédio administrativo da sede do Instituto Tatame do Bem, além disso, constitui-se o objeto a contratação de prestação de serviço – pessoa jurídica – para realizar atividades administrativas relacionadas à área esportiva do Instituto. É importante ressaltar que a referida quantia a título de Subvenção Social e Auxílio são verbas oriundas do orçamento impositivo e encontra-se devidamente autorizada pela Lei 6.368, de 23 de maio de 2025, que identifica expressamente o nome da Entidade Beneficiária.
A Lei Federal 13.019/14, que vem normatizar e reger o assunto em comento prevê em seu artigo 31:

“Art. 31 Será considerado INEXIGÍVEL o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre organizações de sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto e de parceria ou se as metas a serem atingidas somente poderão ser feitas pela entidade específica quando:
II - A parceria decorrente de transferência para organização de sociedade civil que esteja AUTORIZADA POR LEI, na qual seja identificada expressamente a Entidade beneficiária, inclusive se tratar de Subvenção Social e Auxílio.”
Ademais, a mesma Lei nº 13.019/14, em seu art. 32, tipifica:“Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30¹ e 31² desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público.”
Portanto, o chamamento é inexigível por se tratar de orçamento impositivo em que o Legislativo indica a Entidade a ser beneficiado, o que inviabiliza a competição no processo de chamamento público.

Pelo exposto, resta justificada a **INEXIGIBILIDADE**, estando devidamente autorizada em Lei, pois identifica plenamente o beneficiário, cumprindo, portanto, os preceitos estabelecidos nos artigos supracitados.

A presente justificativa, sob pena de nulidade do ato de formalização da parceria, será publicada no meio oficial de publicidade do Município, admitindo--se impugnação, no prazo de cinco dias, na forma da Lei.

Formiga, 13 de agosto de 2025.

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA ANDRADE
Secretária Municipal de Educação e Esportes

Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:
I - no caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até cento e oitenta dias;(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
II - nos casos de guerra, calamidade pública, grave perturbação da ordem pública ou ameaça à paz social;(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
III - quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança;
IV - (VETADO).
V - (VETADO);(Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)
VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.(Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)
Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;(Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista noinciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964,observado o disposto noart. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.(Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)
Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público.(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
§ 1º Sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria prevista nesta Lei, o extrato da justificativa previsto no**caput**deverá ser publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública.(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
§ 2º Admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo.(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
§ 3º Havendo fundamento na impugnação, será revogado o ato que declarou a dispensa ou considerou inexigível o chamamento público, e será imediatamente iniciado o procedimento para a realização do chamamento público, conforme o caso.§ 4º A dispensa e a inexigibilidade de chamamento público, bem como o disposto no art.

29, não afastam a aplicação dos demais dispositivos desta Lei.(Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:7FDEB764

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - LIONS CLUBE DE FORMIGA

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Referência: Inexigibilidade de Chamamento Público - Repasse Financeiro ao Terceiro Setor

Processo Administrativo: nº 014/2025

Instrumento: Termo de Colaboração

Base legal: Artigos 31 e 32 da Lei Federal nº 13019/14, Art. 20 do Decreto Municipal nº 7.186/2017, de 25 de outubro de 2017, e Lei Municipal nº 6.368, de maio de 2025.

Organização da Sociedade Civil: Lions Clube de Formiga
CNPJ: 20.106.704/0001-50
Endereço: Rua Seis de Junho, 193 – letra A, Bairro Centro, município Formiga - MG, CEP: 35570-106

Objeto: aquisição de equipamentos destinados à realização de ruas de lazer do município, promovendo o acesso da população a atividades esportivas e recreativas, sobretudo em espaços públicos. O plano também contempla a atuação em rede do Lions Clube de Formiga com as seguintes entidades parceiras: Associação Futebol Solidário, Instituto Fumaça, Associação Atlética Juventude, Vila Esporte Clube e a Associação de Moradores dos bairros Quinzinho, Vila Ferreira e Vila Castro. A parceria visa o fortalecimento e a ampliação das ações esportivas e de lazer comunitário, contribuindo para o desenvolvimento social e a melhoria da qualidade de vida da população local.

Valor total de repasse: R$66.000,00 (Sessenta e seis mil reais).
Período de repasse: Exercício 2025.
Vigência: Dezembro/ 2025.
Tipo de Parceria: **COLABORAÇÃO**

JUSTIFICATIVA PELA INEXIGIBILIDADE:

Este **TERMO DE COLABORAÇÃO** firmado entre o Município de Formiga e o Lions Clube de Formiga, cuja entidade encontra-se regularmente inscrita junto ao CNPJ: 20.106.704/0001-50, com sede à Rua Seis de Junho, 193 – letra A, Bairro Centro, município Formiga - MG, CEP: 35570-106, visa ao repasse pelo Município do **valor de R$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais)** no exercício de 2025 para aquisição de equipamentos destinados à realização de ruas de lazer do município, promovendo o acesso da população a atividades esportivas e recreativas, sobretudo em espaços públicos. O plano também contempla a atuação em rede do Lions Clube de Formiga com as seguintes entidades parceiras: Associação Futebol Solidário, Instituto Fumaça, Associação Atlética Juventude, Vila Esporte Clube e a Associação de Moradores dos bairros Quinzinho, Vila Ferreira e Vila Castro. A parceria visa o fortalecimento e a ampliação das ações esportivas e de lazer comunitário, contribuindo para o desenvolvimento social e a melhoria da qualidade de vida da população local. É importante ressaltar que a referida quantia a título de Subvenção Social e Auxílio são verbas oriundas do orçamento impositivo e encontra-se devidamente autorizada pela Lei 6.368, de 23 de maio de 2025, que identifica expressamente o nome da Entidade Beneficiária.
A Lei Federal 13.019/14, que vem normatizar e reger o assunto em comento prevê em seu artigo 31:

"Art. 31 Será considerado INEXIGÍVEL o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre organizações de sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto e de parceria ou se as metas a serem atingidas somente poderão ser feitas pela entidade específica quando:
II - A parceria decorrente de transferência para organização de sociedade civil que esteja AUTORIZADA POR LEI, na qual seja identificada expressamente a Entidade beneficiária, inclusive se tratar de Subvenção Social e Auxílio."
Ademais, a mesma Lei nº 13.019/14, em seu art. 32, tipifica:"Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30[1] e 31[2] desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público."
Portanto, o chamamento é inexigível por se tratar de orçamento impositivo em que o Legislativo indica a Entidade a ser beneficiado, o que inviabiliza a competição no processo de chamamento público.

Pelo exposto, resta justificada a **INEXIGIBILIDADE**, estando devidamente autorizada em Lei, pois identifica plenamente o beneficiário, cumprindo, portanto, os preceitos estabelecidos nos artigos supracitados.

A presente justificativa, sob pena de nulidade do ato de formalização da parceria, será publicada no meio oficial de publicidade do Município, admitindo--se impugnação, no prazo de cinco dias, na forma da Lei.

Formiga, 13 de agosto de 2025.

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA ANDRADE
Secretária Municipal de Educação e Esportes

Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:
I - no caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até cento e oitenta dias;(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
II - nos casos de guerra, calamidade pública, grave perturbação da ordem pública ou ameaça à paz social;(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
III - quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança;
IV - (VETADO).
V - (VETADO);(Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)
VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.(Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)
Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;(Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista noinciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964,observado o disposto noart. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.(Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)
Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público.(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
§ 1º Sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria prevista nesta Lei, o extrato da justificativa previsto no**caput**deverá ser publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública.(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
§ 2º Admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado

pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo.(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
§ 3º Havendo fundamento na impugnação, será revogado o ato que declarou a dispensa ou considerou inexigível o chamamento público, e será imediatamente iniciado o procedimento para a realização do chamamento público, conforme o caso.§ 4º A dispensa e a inexigibilidade de chamamento público, bem como o disposto no art. 29, não afastam a aplicação dos demais dispositivos desta Lei.(Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:77A4593D

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - NACIONAL ESPORTE CLUBE

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Referência: Inexigibilidade de Chamamento Público - Repasse Financeiro ao Terceiro Setor

Processo Administrativo: nº 012/2025

Instrumento: Termo de Colaboração

Base legal: Artigos 31 e 32 da Lei Federal nº 13019/14, Art. 20 do Decreto Municipal nº 7.186/2017, de 25 de outubro de 2017, e Lei Municipal nº 6.368, de maio de 2025.

Organização da Sociedade Civil: Nacional Esporte Clube
CNPJ: 19.959.147/0001-31
Endereço: Av.1 de Maio, 912, Bairro São José, município Formiga-MG, CEP: 35570-070

Objeto: A execução de melhorias estruturais e funcionais nas dependências do Nacional Esporte Clube, visando proporcionar maior conforto, segurança e condições adequadas de uso para atletas, colaboradores e torcedores. As intervenções incluem:
Revitalização dos vestiários, promovendo melhores condições de higiene, conforto e acolhimento aos usuários;
Pintura e reparos em áreas do campo de futebol, visando a melhoria da segurança, estética e funcionalidade do espaço esportivo;
Substituição da caixa d'água, assegurando o abastecimento adequado e seguro de água nas instalações;
Nivelamento do terreno, com o objetivo de corrigir irregularidades que possam causar erosões ou alagamentos, preservando a integridade do solo e das estruturas;
Manutenção e pintura da arquibancada, melhorando as condições de segurança e conforto para os torcedores;
Pintura dos pilares do alambrado e áreas internas, elevando a conservação e funcionalidade geral das instalações esportivas.
As ações descritas visam garantir a melhoria contínua da infraestrutura do clube, promovendo um ambiente mais seguro, funcional e acolhedor para a prática esportiva e eventos comunitários.

Valor total de repasse: R$25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).
Período de repasse: Exercício 2025.
Vigência: Dezembro/ 2025.
Tipo de Parceria: **COLABORAÇÃO**

JUSTIFICATIVA PELA INEXIGIBILIDADE:

Este **TERMO DE COLABORAÇÃO** firmado entre o Município de Formiga e o Nacional Esporte Clube, cuja entidade encontra-se regularmente inscrita junto ao CNPJ: 19.959.147/0001-31, com sede à Av. 1 de Maio, 912, Bairro São José, município Formiga - MG, CEP: 35570-070, visa ao repasse pelo Município do **valor de R$25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)** no exercício de 2025 para A execução de melhorias estruturais e funcionais nas dependências do Nacional Esporte Clube, visando proporcionar maior conforto, segurança e condições adequadas de uso para atletas, colaboradores e torcedores. As intervenções incluem:
Revitalização dos vestiários, promovendo melhores condições de higiene, conforto e acolhimento aos usuários;
Pintura e reparos em áreas do campo de futebol, visando a melhoria da segurança, estética e funcionalidade do espaço esportivo;
Substituição da caixa d'água, assegurando o abastecimento adequado e seguro de água nas instalações;
Nivelamento do terreno, com o objetivo de corrigir irregularidades que possam causar erosões ou alagamentos, preservando a integridade do solo e das estruturas;
Manutenção e pintura da arquibancada, melhorando as condições de segurança e conforto para os torcedores;
Pintura dos pilares do alambrado e áreas internas, elevando a conservação e funcionalidade geral das instalações esportivas.
As ações descritas visam garantir a melhoria contínua da infraestrutura do clube, promovendo um ambiente mais seguro, funcional e acolhedor para a prática esportiva e eventos comunitários.
É importante ressaltar que a referida quantia a título de Subvenção Social e Auxílio são verbas oriundas do orçamento impositivo e encontra-se devidamente autorizada pela Lei 6.368, de 23 de maio de 2025, que identifica expressamente o nome da Entidade Beneficiária.
A Lei Federal 13.019/14, que vem normatizar e reger o assunto em comento prevê em seu artigo 31:

"Art. 31 Será considerado INEXIGÍVEL o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre organizações de sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto e de parceria ou se as metas a serem atingidas somente poderão ser feitas pela entidade específica quando:
II - A parceria decorrente de transferência para organização de sociedade civil que esteja AUTORIZADA POR LEI, na qual seja identificada expressamente a Entidade beneficiária, inclusive se tratar de Subvenção Social e Auxílio."
Ademais, a mesma Lei nº 13.019/14, em seu art. 32, tipifica:"Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30[1] e 31[2] desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público."
Portanto, o chamamento é inexigível por se tratar de orçamento impositivo em que o Legislativo indica a Entidade a ser beneficiado, o que inviabiliza a competição no processo de chamamento público.

Pelo exposto, resta justificada a **INEXIGIBILIDADE**, estando devidamente autorizada em Lei, pois identifica plenamente o beneficiário, cumprindo, portanto, os preceitos estabelecidos nos artigos supracitados.

A presente justificativa, sob pena de nulidade do ato de formalização da parceria, será publicada no meio oficial de publicidade do Município, admitindo--se impugnação, no prazo de cinco dias, na forma da Lei.

Formiga, 13 de agosto de 2025.

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA ANDRADE
Secretária Municipal de Educação e Esportes

Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:
I - no caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até cento e oitenta dias;(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
II - nos casos de guerra, calamidade pública, grave perturbação da ordem pública ou ameaça à paz social;(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
III - quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança;
IV - (VETADO).
V - (VETADO);(Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)
VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.(Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)
Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da

sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;(Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista noinciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964,observado o disposto noart. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.(Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)
Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público.(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
§ 1º Sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria prevista nesta Lei, o extrato da justificativa previsto no**caput**deverá ser publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública.(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
§ 2º Admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo.(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
§ 3º Havendo fundamento na impugnação, será revogado o ato que declarou a dispensa ou considerou inexigível o chamamento público, e será imediatamente iniciado o procedimento para a realização do chamamento público, conforme o caso.§ 4º A dispensa e a inexigibilidade de chamamento público, bem como o disposto no art. 29, não afastam a aplicação dos demais dispositivos desta Lei.(Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:776C9ABE

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Declaro aberto o presente volume com fulcro na Portaria Municipal n° 6.237 de 21 de outubro de 2025, que regula a abertura de processos administrativos para apuração de eventuais irregularidades em obras que resultaram em impedimento/liberação na emissão de habite-se, nos termos da Lei Federal N° 9.784 de 29 de janeiro de 1999.

Formiga, 24 de outubro de 2025

SAIMON RODRIGUES MIRANDA
Secretário Municipal de Fiscalização e Regulação Urbana

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:6E2F5033

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1222/2025

Transfere e lota servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e inciso II da Instrução Normativa nº. 12, de 15 de julho de 2008.

Resolve:

Art. 1º - Transferir e lotar o(a) servidor(a), JÚNIA GRACIELE BEIRIGO, SERVENTE DE LIMPEZA I A, da(o) Gabinete do Prefeito, para exercer suas funções na(o) Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 24/10/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 24/10/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 29 de outubro de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:B77F1093

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1223/2025

Concede redução da jornada de trabalho a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com a Lei nº. 4.948, de 24 de julho de 2014, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), SILVANE MARIA DE FARIA, SERVENTE I D, a redução da jornada de trabalho em 50% (cinquenta por cento), em razão da responsabilidade legal por pessoa deficiente, sem qualquer prejuízo de sua remuneração e carreira, no período de 29/10/2025 a 26/04/2026, conforme laudo médico e requerimento do(a) mesmo(a), protocolado sob o nº. 3251/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 29 de outubro de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:13C73422

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1224/2025

Exonera servidor(a) de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), BERNARDO VICTOR NUNES PEDROSA, do cargo em comissão de ENCARREGADO DA GRÁFICA, a partir do dia 31/10/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 31 de outubro de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:6FFB2518

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1225/2025

Exonera servidor(a) de função gratificada.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:
Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), LOREN GUIMARÃES BENTO SILVA, da função gratificada de SUPERVISOR DE DEFESA CIVIL, a partir do dia 31/10/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 31 de outubro de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:5B81B1E6

PORTARIAS
PORTARIA Nº 6.246, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

Revoga a Portaria 5.912 de 17 de fevereiro de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica revogada a Portaria 5.912, de 17 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 31 de outubro de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:888CD913

PORTARIAS
PORTARIA Nº 6.247, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

Designa servidores para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem ônus adicional ao erário, comporem Comissão responsável por estudar e propor medidas acerca da competência tripartite (saúde, educação e assistência social) do Centro de Apoio Municipal à Aprendizagem de Formiga – CEMAP:

Secretaria Municipal de Educação:
a) Maria Lúcia de Oliveira Andrade - Titular;
b) Aparecida de Sá Silva - Suplente;
Secretaria Municipal de Saúde:
a) Wender Antônio de Oliveira - Titular;
b) Vitória Márcia Garcia - Suplente;
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano:
a) Joana Santos Costa – Titular;
b) Elaine Cristina da Silveira Lopes Oliveira – Suplente;
Secretaria Municipal de Administração:
a) Millena Ribeiro da Silva – Titular;
b) Juliano Gonçalves Pereira – Suplente;
CEMAP:
a) Débora Mariano de Andrade Taveira Bessas - Titular;
b) Marcela Sobreira Silva - Suplente;
Secretaria Municipal de Fazenda:
a) Amanda de Souza Santos - Titular;
b) Ana Carolina de Melo Rangel - Suplente;

Art. 2º Fica instituído o prazo de 20 (vinte) dias para que a comissão conclua o parecer, podendo tal prazo ser prorrogado em 10 (dez) dias, em caso de necessidade justificada.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 31 de outubro de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:6292400F

PORTARIAS
PORTARIA Nº 6.248, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

Designa servidores para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem ônus adicional ao erário, comporem Comissão responsável por estudar e

propor medidas acerca da Educação Especial no Município de Formiga:

Secretaria Municipal de Educação:
a) Maria Lúcia de Oliveira Andrade - Titular;
b) Aparecida de Sá Silva - Suplente;
Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico:
a) Millena Ribeiro da Silva – Titular;
b) Juliano Gonçalves Pereira – Suplente;
Procuradoria Municipal:
a) Sandra Micheline de Castro Salviano;
b) Rosana Magda Alves de Oliveira;
Centro de Apoio Municipal à Aprendizagem de Formiga – CEMAP:
a) Débora Mariano de Andrade Taveira Bessas - Titular;
b) Marcela Sobreira Silva - Suplente;
Secretaria Municipal de Fazenda:
a) Amanda de Souza Santos - Titular;
b) Ana Carolina de Melo Rangel - Suplente;

Art. 2º Fica instituído o prazo de 20 (vinte) dias para que a comissão conclua o parecer, podendo tal prazo ser prorrogado em 10 (dez) dias, em caso de necessidade justificada.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 31 de outubro de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:153D3EB0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRANCISCO SA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ
PAL. Nº 101/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025

A Prefeitura Municipal de Francisco Sá-MG, torna público aos interessados que estará realizando no dia **12 DE NOVEMBRO DE 2025** (quarta-feira), às 09:00 horas, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob a regência da Lei n° 14.133/2021, em sessão pública, para o "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DIVERSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ/MG**".

O Edital completo; envio/recebimento das propostas e doc. de habilitação por meio do site: < https://ammlicita.org.br >

Data limite: Até às **08h59min** do dia **12/11/2025**.

Abertura sessão/envio de lances: às **09h00min** do dia **12/11/2025**.

ALEX SANDER R. AGUIAR
Agente de Contratação.

Publicado por:
Alex Sander Rocha Aguiar
Código Identificador:D6F9B09E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GOUVEIA

LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Gouveia/MG torna público, a quem possa interessar, o Edital nº 006/2025, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é o "Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza, descartáveis, higiene pessoal e outros, para atendimento às demandas das Secretarias Municipais de Gouveia/MG."
O Pregão Eletrônico acontecerá no dia 14/11/2025 às 08 horas, por meio da Plataforma Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).
Maiores esclarecimentos pelo e-mail: licitacaopmg2025@gmail.com ou diretamente pela Plataforma de Licitações Licitar Digital www.licitardigital.com.br.

Gouveia/MG, 31 de outubro de 2025.

Publicado por:
Pamela Moreira Costa
Código Identificador:82834F77

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO PÚBLICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025. PROCESSO Nº 110/2025. O Município de Guaraciaba/MG, através da Secretária Municipal de Educação, torna público para conhecimento dos interessados, a REABERTURA DE SESSÃO do Pregão Eletrônico nº 040/2025. DATA DA SESSÃO: 04/11/2025, às 08:00, horário de Brasília – DF, no sítio www.licitardigital.com.br. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, destinados ao atendimento das demandas administrativas das Secretarias Municipais de Guaraciaba/MG. Fica ainda INFORMADO o cancelamento da homologação dos Itens 150 e 151, cujo vencedor era a empresa Comercial Grossi Atacado e Varejo Ltda, com convocação dos licitantes remanescentes, nos termos do edital e da Lei nº 14.133/2021. Maiores informações: licitacao@guaraciaba.mg.gov.br.

Guaraciaba/MG, 31/10/2025.

BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jorge Luiz Barbosa
Código Identificador:83B81A20

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO - RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

O **Prefeito Municipal de Guarani-MG**, em cumprimento ao art. 94, *caput*, da Lei nº 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:

Tipo	Contrato
Número	070/2025
Contratante	**MUNICÍPIO DE GUARANI-MG**, através da Prefeitura Municipal de Guarani
Detentor(a)	**46.873.603 RENATA DE JESUS FERREIRA,** inscrita no CNPJ sob o nº 46.873.603/0001-07
Objeto	O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa especializada para fornecimento da coletânea Desenvolvimento Criatividade Educação Especial em atendimento as escolas municipais de Guarani/MG,** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Fundamento	Processo Licitatório nº 098/2025 – Dispensa de Licitação nº 033/2025
Base legal	Art 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.
Prazo	**31/10/2025** a **31/10/2026**
Valor	O valor da contratação é de **R$ 24.800,00 (vinte e quatro mil e oitocentos reais)**.
Dotação Orçamentária	3.3.90.30.00.2.04.02.12.361.0010.2.0036 3.3.90.30.00.2.04.02.12.365.0010.2.0040
Signatário Contratante	MARLEI GONÇALVES Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo
Signatário Detentor(a)	RENATA DE JESUS FERREIRA Proprietária

Guarani-MG, 31 de outubro de 2025.

MÁRCIO COSTA DOS REIS FILHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Márcio Costa Dos Reis Filho
Código Identificador:56286767

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO - RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

O **Prefeito Municipal de Guarani-MG**, em cumprimento ao art. 94, *caput*, da Lei nº 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	050/2025
Contratante	**MUNICÍPIO DE GUARANI-MG**, através da Prefeitura Municipal de Guarani.
Detentor(a)	**CASTRO ARANTES QUÍMICA INDUSTRIAL LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 11.202.638/0001-21.
Objeto	A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, na forma especificada no Termo de Referência.
Fundamento	Processo Licitatório nº 079/2025 - Pregão Eletrônico nº 021/2025
Base legal	Art 28, inciso I da Lei nº 14.133/2021.
Prazo	**30/10/2025** a **30/10/2026**
Valor	O valor total da contratação é de **R$ 4.030,00 (quatro mil e trinta reais).**
Dotação Orçamentária	Não se aplica, pois, trata-se de Registro de Preços.
Signatário Contratante	ANTÔNIO JOSÉ DE MEDEIROS Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana
Signatário Detentor(a)	DEYVID CASTRO ARANTES Sócio Administrador

Guarani-MG, 30 de outubro de 2025.

MÁRCIO COSTA DOS REIS FILHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Márcio Costa Dos Reis Filho
Código Identificador:156AD417

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO - RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

O **Prefeito Municipal de Guarani-MG**, em cumprimento ao art. 94, *caput*, da Lei nº 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	051/2025
Contratante	**MUNICÍPIO DE GUARANI-MG**, através da Prefeitura Municipal de Guarani.
Detentor(a)	**QUARTMIX INDÚSTRIA DE INSUMO E ARTEFATOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 36.283.543/0001-00.
Objeto	A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, na forma especificada no Termo de Referência.
Fundamento	Processo Licitatório nº 079/2025 - Pregão Eletrônico nº 021/2025
Base legal	Art 28, inciso I da Lei nº 14.133/2021.
Prazo	**30/10/2025** a **30/10/2026**
Valor	O valor total da contratação é de **R$ 19.880,00 (dezenove mil e oitocentos e oitenta reais).**
Dotação Orçamentária	Não se aplica, pois, trata-se de Registro de Preços.
Signatário Contratante	ANTÔNIO JOSÉ DE MEDEIROS Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana
Signatário Detentor(a)	ARTHUR BIAGIO CANEDO MONTESANO MIRANDA Sócio Administrador

Guarani-MG, 30 de outubro de 2025.

MÁRCIO COSTA DOS REIS FILHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Márcio Costa Dos Reis Filho
Código Identificador:C7E37660

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO - RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

O **Prefeito Municipal de Guarani-MG**, em cumprimento ao art. 94, *caput*, da Lei nº 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	052/2025
Contratante	**MUNICÍPIO DE GUARANI-MG**, através da Prefeitura Municipal de Guarani.
Detentor(a)	**SANTPAV TECNOLOGIA EM ASFALTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 31.088.105/0002-59.
Objeto	A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, na forma especificada no Termo de Referência.
Fundamento	Processo Licitatório nº 079/2025 - Pregão Eletrônico nº 021/2025
Base legal	Art 28, inciso I da Lei nº 14.133/2021.
Prazo	**30/10/2025** a **30/10/2026**
Valor	O valor total da contratação é de **R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).**
Dotação Orçamentária	Não se aplica, pois, trata-se de Registro de Preços.
Signatário Contratante	ANTÔNIO JOSÉ DE MEDEIROS Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana
Signatário Detentor(a)	MIRIAN ALMEIDA DOS SANTOS Sócia Administradora

Guarani-MG, 30 de outubro de 2025.

MÁRCIO COSTA DOS REIS FILHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Márcio Costa Dos Reis Filho
Código Identificador:DC4FF1F8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO - RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

O **Prefeito Municipal de Guarani-MG**, em cumprimento ao art. 94, *caput*, da Lei nº 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	053/2025
Contratante	**MUNICÍPIO DE GUARANI-MG**, através da Prefeitura Municipal de Guarani.
Detentor(a)	**COMERCIAL PRIME LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 55.176.303/0001-51.
Objeto	A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, na forma especificada no Termo de Referência.
Fundamento	Processo Licitatório nº 079/2025 - Pregão Eletrônico nº 021/2025
Base legal	Art 28, inciso I da Lei nº 14.133/2021.
Prazo	**30/10/2025** a **30/10/2026**
Valor	O valor total da contratação é de **R$ 16.890,00 (dezesseis mil e oitocentos e noventa reais).**
Dotação Orçamentária	Não se aplica, pois, trata-se de Registro de Preços.
Signatário Contratante	ANTÔNIO JOSÉ DE MEDEIROS Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana
Signatário Detentor(a)	ANDREIA DOS SANTOS FERNANDES Sócia Administradora

Guarani-MG, 30 de outubro de 2025.

MÁRCIO COSTA DOS REIS FILHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Márcio Costa Dos Reis Filho
Código Identificador:A8C5FB9A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO - RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

O **Prefeito Municipal de Guarani-MG**, em cumprimento ao art. 94, *caput*, da Lei nº 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	054/2025
Contratante	**MUNICÍPIO DE GUARANI-MG**, através da Prefeitura Municipal de Guarani.
Detentor(a)	**KARINE THAIS AMERICO SANTOS FIGUEIREDO 07532416682,** inscrita no CNPJ sob o nº 55.742.892/0001-98.
Objeto	A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, na forma especificada no Termo de Referência.
Fundamento	Processo Licitatório nº 079/2025 - Pregão Eletrônico nº 021/2025
Base legal	Art 28, inciso I da Lei nº 14.133/2021.
Prazo	**30/10/2025** a **30/10/2026**
Valor	O valor total da contratação é de **R$ 4.614,26 (quatro mil e seiscentos e quatorze reais e vinte e seis centavos).**
Dotação Orçamentária	Não se aplica, pois, trata-se de Registro de Preços.
Signatário Contratante	ANTÔNIO JOSÉ DE MEDEIROS Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana
Signatário Detentor(a)	EDERSON ALVES SOUZA Procurador

Guarani-MG, 30 de outubro de 2025.

MÁRCIO COSTA DOS REIS FILHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Márcio Costa Dos Reis Filho
Código Identificador:D5BEF269

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO - RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

O **Prefeito Municipal de Guarani-MG**, em cumprimento ao art. 94, *caput*, da Lei nº 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	054/2025
Contratante	**MUNICÍPIO DE GUARANI-MG**, através da Prefeitura Municipal de Guarani.
Detentor(a)	**KARINE THAIS AMERICO SANTOS FIGUEIREDO 07532416682,** inscrita no CNPJ sob o nº 55.742.892/0001-98.
Objeto	A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, na forma especificada no Termo de Referência.
Fundamento	Processo Licitatório nº 079/2025 - Pregão Eletrônico nº 021/2025
Base legal	Art 28, inciso I da Lei nº 14.133/2021.
Prazo	**30/10/2025** a **30/10/2026**
Valor	O valor total da contratação é de **R$ 4.614,26 (quatro mil e seiscentos e quatorze reais e vinte e seis centavos).**
Dotação Orçamentária	Não se aplica, pois, trata-se de Registro de Preços.
Signatário Contratante	ANTÔNIO JOSÉ DE MEDEIROS Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana
Signatário Detentor(a)	EDERSON ALVES SOUZA Procurador

Guarani-MG, 30 de outubro de 2025.

MÁRCIO COSTA DOS REIS FILHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Márcio Costa Dos Reis Filho
Código Identificador:22E7C316

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 001/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2025

OBJETO: Execução de pavimentação em blocos intertravados na Rua Altair Livio dos Reis em Guarani-MG, referente ao Contrato de Repasse nº 1090920-60/2023.

ADJUDICO o resultado do procedimento licitatório em epígrafe.

CONTRATADA: S.D. FREITAS DE PAULA LTDA
CNPJ: 22.444.454/0001-94

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	Execução de pavimentação em blocos intertravados na Rua Altair Livio dos Reis em Guarani-MG, referente ao Contrato de Repasse nº 1090920-60/2023	SV	01	R$ 375.000,00	R$ 375.000,00

VALOR TOTAL: R$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais).

Guarani-MG, 14 de outubro de 2025.

ANTÔNIO JOSÉ DE MEDIROS
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana
Município De Guarani

Publicado por:
Márcio Costa Dos Reis Filho
Código Identificador:2EBBC0BC

JURÍDICO
DECRETO N° 243 DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

"REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 1.223/2025, QUE AUTORIZA A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER – FUMEL–, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

O Prefeito do Município de Guarani, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 13 da Lei Municipal nº 1.223/2025,

DECRETA:

Art. 1º. Fica criado o Fundo Municipal de Esportes e Lazer de Guarani – FUMEL –, com a finalidade de prestar apoio financeiro à comunidade para manutenção, ampliação e/ou implementação de programas e projetos voltados ao esporte e lazer.

Art. 2º. O FUMEL será administrado e gerido pelo Diretor de Esportes e Lazer.
§1º. O Gestor do Fundo será responsável pela movimentação financeira, execução orçamentária e prestação de contas dos recursos.
§2º. O controle e acompanhamento das ações do FUMEL caberão ao Conselho Municipal de Esportes.

Art. 3º. Os recursos do FUMEL serão mantidos em conta específica, aberta em instituição financeira oficial, sob a denominação "Fundo Municipal de Esportes e Lazer de Guarani – FUMEL".

Art. 4º. Constituem receitas do FUMEL:
I - auxílios, transferências, subvenções, doações e outras contribuições por meio de ONG'S, entidades públicas da União, Estados e do Município, de sua Administração Direta e Indireta, ou privadas, destinadas ao FUMEL;
II - organismos internacionais, por meio de convênios firmados para execução de políticas de esporte e lazer;
III - receita orçamentária do Município;
IV - rendimentos e juros provenientes de aplicações financeiras;
V – legados, doações, patrocínios, vendas de espaços publicitários em eventos oficiais;
VI – vendas de espaços publicitários em espaços públicos, destinados à prática de Esporte e Lazer;
VII – captação com venda de ingressos ou bilhetes afins, quando for evento oficial do Gestor e/ou Diretor Esportivo Municipal, e, neste caso, for submetido que deverá ser cobrada alguma taxa, como também, especificamente, após o balanço das despesas líquidas destes eventos, sendo também depositadas em conta corrente;
VIII – outros recursos que lhe vierem a ser destinados;
IX – recursos provenientes de Emendas Impositivas ou Emendas Parlamentares.
Art. 5º. Os recursos do Fundo poderão ser aplicados em:
I – apoio financeiro a projetos esportivos e de lazer;
II – instalação, manutenção e reforma de equipamentos esportivos públicos, bem como bens imóveis quando se tratar de projetos na área de patrimônio esportivo, desde que cadastrados no Sistema do ICMS Esportivo;
III – capacitação de técnicos e atletas;
IV – realização de eventos esportivos;
V – outras ações compatíveis com os objetivos do Fundo.

Art. 6º. O Gestor do Fundo deverá apresentar relatório financeiro e de atividades ao Conselho Municipal de Esportes, semestralmente, ou sempre que solicitado.

Art. 7º. Os projetos que pleitearem apoio financeiro do FUMEL deverão:
I – apresentar plano de trabalho, orçamento e cronograma de execução;
II – ter aprovação do Conselho Municipal de Esportes;
III – utilizar a logomarca da Prefeitura e do Setor de Esportes, conforme determina a Lei.

Art. 8º. O Município poderá firmar parcerias com entidades públicas e privadas, para apoio compartilhado de programas, projetos e ações esportivas de interesse estratégico para desenvolvimento dos programas e projetos voltados ao Esporte, observadas as normas de direito público e a legislação municipal vigente.
Parágrafo Único: A concessão de recursos financeiros, materiais ou de infraestrutura pelo Fundo Municipal de Esporte e Lazer (FUMEL) será formalizada por meio de convênios e contratos específicos.

Art. 9°. O controle orçamentário e financeiro do Fundo caberá:
I – ao Conselho Municipal de Esportes;
II – à Controladoria Interna do Município;
III – ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 10. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Guarani, 19 de setembro de 2025.

EMERSON PATRICK VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphaela da Silva Pereira
Código Identificador:E640423A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
CONVOCAÇÃO PARA PROVA DE CONCEITO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. CONVOCAÇÃO PARA PROVA DE CONCEITO. Pregão nº 090/2025 - Processo nº 304/2025. O Município de Guaxupé/MG informa que realizará no dia 06 de novembro de 2025 a Prova de Conceito conforme disposto no edital em epígrafe. Fica convocada a empresa DIGIPLAN TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 31.772.291/0001-60, segunda melhor classificada na etapa de lances, após a desclassificação da empresa SHAPE TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 59.318.434/0001-87, que não compareceu para a realização da prova de conceito. A Prova de Conceito será realizada pela Comissão nomeada pela Portaria 752, de 13 de outubro de 2025, que criou a Comissão para realização da Prova de Conceito do Pregão Eletrônico 090/2025 e ocorrerá no Auditório da Secretaria Municipal de Educação do Município de Guaxupé, localizado na Avenida Felipe Elias Zeitune, nº 300, Centro, Guaxupé/MG, na data de 06 de novembro de 2025 com início as 09:00 horas (horário de Brasília). A Prova de Conceito será publica e aberta a todos os interessados em acompanharem os trabalhos da Comissão. Maiores informações na Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021.

Guaxupé, 31 de outubro de 2025.

BENEDITO RESENDE NETO –
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Pedro Augusto Dos Santos Pereira
Código Identificador:E5A2710E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 09/2025 NÍVEL SUPERIOR

EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS
Nº 09/2025
NÍVEL SUPERIOR

O Município de Guaxupé, sob a égide da Lei Municipal n. 1.396/1998, n. 1.758, n. 1.901, Lei Federal n. 11.788/2008 e Decretos Municipais n. 1409/2011, 2.058/2019, 2.079/2019, 2.078/19 E 2.972/2025, tornam público a abertura de processo seletivo simplificado para cadastro de interessados, na qualidade de estagiários, para executar as funções inerentes à respectiva formação do interessado junto à Prefeitura Municipal de Guaxupé, conforme dispõe o presente Edital.

1. DO OBJETIVO
O projeto bolsa de estágio tem por objetivo o desenvolvimento profissional dos estudantes através de sua inserção em atividades nas seguintes Secretarias do Município: Governo, Administração, Finanças, Controladoria, Procuradoria, Planejamento e Urbanismo, Saúde, Social, Educação, Cultura Esporte e Turismo, Obras e Serviços Públicos, Desenvolvimento e Meio Ambiente e Segurança e Defesa Social e mediante convênios ou Termos de Colaboração, a cessão para órgãos do Poder Judiciário e do Estado, sempre buscando definir uma proposta saudável e produtiva de ocupação visando o aprendizado de trabalho.

2. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO
2.1 Os interessados deverão apresentar os documentos elencados no presente edital**, preferencialmente pelo seguinte e-mail**: **coordenadoriarh@guaxupe.mg.gov.br,** ou **diretamente na Diretoria de Gestão de Pessoas**, localizada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, nº 113 – Centro – Guaxupé, telefone (35)3559-1012, no período de **03 de NOVEMBRO de 2025 à 12 de NOVEMBRO de 2025, das 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00 horas.**

3. DOS REQUISITOS DO CANDIDATO

• Os candidatos devem ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos;

• Estar cursando **ensino superior**, para o estágio, correlacionados aos seguintes cursos:

Administração
Direito
Educação Física
Pedagogia
Comunicação Social - Publicidade e Propaganda

3.3 Ter disponibilidade para dedicação mínima de acordo com a carga horária da vaga de estágio pretendida;
3.4 São características desejáveis: liderança, capacidade de comunicação e diálogo, trajetória de envolvimento participativo na comunidade, capacidade de mobilização, afinidade/disposição para lidar com as tecnologias, habilidade de se relacionar bem com colegas de trabalho, capacidade de interpretação de textos e principalmente para um melhor aprendizado ter proatividade;
3.5 Correlação comprovada entre as atividades desenvolvidas no estágio e a área de formação escolar do estagiário;
3.6 Residir no Município de Guaxupé – MG, conforme Lei 1901/09.
3.7 Não cursar os últimos 06 (seis) meses da graduação.

4. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INSCRIÇÃO
4.1 Ficha de inscrição preenchida, conforme anexo I;
4.2 Histórico escolar de todos os semestres cursados, ou do ensino médio se for aluno do primeiro período.
4.3 Comprovante de matrícula atualizado e compatível com o estágio pretendido;
4.4 A não apresentação dos documentos arrolados, importará na exclusão do estudante da seleção de estágio deste edital.
4.5 Comprovante de residência (Guaxupé/MG)
4.6 Cédula de Identidade
4.7 CPF
4.8 Currículo

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO
5.1. O processo de seleção será executado de acordo com os seguintes critérios:
a) Primeira etapa: O rendimento escolar será computado pela média de notas por semestre ou mediante análise da média obtida das notas constantes do respectivo histórico escolar (Web Acadêmico), apurando-se uma média geral. E aos estudantes cursantes do primeiro semestre que ainda não detém o histórico escolar universitário, será permitida a análise com base no histórico escolar do ensino médio. Após apuração da média geral, será disponibilizado no site da Prefeitura duas listas, sendo uma lista geral dos inscritos.
b) Segunda etapa: após classificação de rendimento escolar, a Secretaria ou órgão que solicitar a contratação ou substituição de estagiário para determinada vaga, poderá fazer uma seleção entre pelo menos os 03 (três) primeiros candidatos escolhidos de acordo com o curso e a exigência da vaga;
5.2 O candidato que não comparecer na segunda etapa será automaticamente excluído deste processo seletivo;
5.3 As avaliações da 2ª etapa poderão ser feitas através de provas objetivas, dissertativas, orais, podendo ser cumulativas ou não, a critério da Secretaria ou órgão;

5.4 A nota final será composta da média geral da primeira etapa somada à pontuação obtida na segunda etapa;
5.5 Para fins de desempate serão adotados os seguintes critérios, na ordem definida:
a) maior número de períodos cursados;
b) maior idade.
5.6 Não havendo mais candidatos disponíveis classificados na segunda etapa, será feita nova seleção com os próximos 3 (três) colocados classificados na primeira etapa, e assim se proceder-se-á de forma sucessiva, até o preenchimento das vagas ou abertura de novo edital.

6. DAS LISTAS DE CLASSIFICAÇÃO
6.1 A listagem com a classificação dos candidatos será publicada no site da Prefeitura Municipal de Guaxupé, www.guaxupe.mg.gov.br, até dia **14 de NOVEMBRO de 2025**.

7. DOS DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO
7.1 01 foto 3x4 recente;
7.2 Cópia e original da certidão de nascimento ou casamento;
7.3 Cópia e original da cédula de identidade (RG) e CPF;
7.4 Cópia do cartão do PIS/NIS;
7.5 Cópia e original do Título de Eleitor com comprovante da última eleição;
7.6 Cópia e original do comprovante de residência;
7.7 Cópia e original da Carteira de Trabalho (página com foto), assinatura e identificação do candidato;
7.8 Comprovante de matrícula;
7.9 Currículo
7.10 Outros documentos e procedimentos obrigatórios, como Termo de Compromisso de Estágio, Apólice de Seguro, exame médico admissional, etc. A Diretoria de Gestão de Pessoas dará orientação a respeito, no ato da contratação.

8. DA BOLSA
8.1 A remuneração da bolsa-estágio será, mensalmente, de **R$ 943,91** (novecentos e quarenta e três reais e noventa e um centavos);
8.2 O estagiário terá direito a **vale-transporte** oferecido pelo Município, mensalmente, sem custos.

9. DA JORNADA DE ATIVIDADE
9.1 A jornada de atividade em estágio será compatível com as atividades escolares, não podendo ultrapassar 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais,

10. DAS VAGAS
10.1 A contratação dos estagiários ocorrerá de acordo com a necessidade da Administração Pública Municipal seja para atendimento aos seus órgãos, seja para atendimento a convênios ou Termos de Colaboração, obedecendo a ordem de classificação.
10.2 Fica assegurado às pessoas portadoras de deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas.
10.3 A comprovação da condição de portador de necessidades especiais dar-se-á após a seleção e antes da celebração do Termo de Compromisso de Estágio, por meio de apresentação de laudo pericial emitido por médico particular, que atestará a condição alegada e a aptidão para realização do estágio, e que será submetido à avaliação do Médico do Trabalho do Município.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
11.1. O candidato deve ter ciência de que a bolsa oferecida não se caracteriza e não gera qualquer vínculo empregatício, não fazendo jus, portanto, a benefícios e outras obrigações de outros regimes de contratação.
11.2 A classificação da seleção dos estagiários não assegurará ao candidato o direito de ingresso na vaga, mas apenas a expectativa de celebrar o contrato de estágio, seguindo a ordem de classificação. A concretização desse ato ficará condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, assim como, ao interesse, juízo e conveniência da Administração.
11.3 A admissão do candidato aprovado dependerá da existência de convênio vigente entre a instituição de ensino e a Prefeitura Municipal de Guaxupé.
11.4 O não cumprimento por parte do candidato das exigências contidas nesse edital implicará a sua desclassificação.
11.5 A falsidade documental implicará a eliminação do candidato desta seleção pública.
11.6 Não haverá devolução de documentos dos candidatos que se inscreverem no Edital.
11.7 A duração do estágio não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.
11.8 O candidato terá o **prazo de 2 (dois) dias úteis**, a contar da data de convocação, para comparecer na Diretoria de Gestão de Pessoas, para orientação quanto aos procedimentos necessários à regularização do estágio o que deverá ser atendido pelo candidato no **prazo de 3 (três) dias úteis**.
11.9 São responsabilidade do candidato manter atualizadas suas informações junto à Diretoria de Gestão de Pessoas para eventuais contatos por parte da Administração.
11.10 A realização do Estágio dar-se-á mediante a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, celebrado entre o educando, o Município de Guaxupé e a instituição de ensino, devidamente conveniada, na qual o candidato encontra-se matriculado.
11.11 O presente Processo Seletivo de Estagiário terá **validade de 12 meses.**
1.11.1 No caso de insuficiência ou ausência de interessados, a Diretoria de Gestão de Pessoas poderá fazer nova seleção para suprir as necessidades antes do término de 12 meses.
11.12 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Gestão de Pessoas com o assessoramento da Procuradoria Geral do Município.

Guaxupé (MG), 31 de outubro de 2025.

Secretaria Municipal De Administração
MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO **Edital Seleção de Estagiário nº 09/2025** **(preencher com letra legível sem abreviações e rasuras)**	**INSCRIÇÃO** **Nº _____**

Curso frequentado: ____
Período/Etapa/Ano (especificar):_____
Instituição de ensino:_____
Horário de aulas: ( ) Manhã – ( ) Tarde – ( ) Noite
Nome Completo: _____
Data de Nascimento: _____/____/_____
No RG: _____ No CPF: _____
Rua:_____ ____, no _____
Bairro:_____ CEP: _____
Cidade:_____ Estado: _____
Telefones/Contatos:____
e-mail:_____
Candidato com Deficiência? ( ) Sim – ( ) Não
Se, sim, especifique a deficiência: _____

Data Assinatura do Candidato Visto da DRH

Documentos anexados:
( ) Cópia simples e legível da Carteira de Identidade (RG);
( ) Cópia simples e legível do CPF;
( ) Cópia simples e legível da declaração de matrícula escolar atualizada;
( ) Histórico escolar de todos os semestres cursados;
( ) Comprovante de residência (Guaxupé/MG)
( ) Currículo

- Obs: As notas parciais não serão consideradas para pontuação......

PROTOCOLO DA FICHA DE INSCRIÇÃO **Edital de Seleção de Estagiário nº 09/2025**		**INSCRIÇÃO** **Nº_____**
NOME DO CANDIDATO:	CURSO FREQUENTADO:	
LOCAL E DATA: GUAXUPÉ-MG, _____/_____/_____	ASSINATURA DO CANDIDATO:	VISTO DA DRH

Publicado por:
Eduardo Pasqua de Moraes
Código Identificador:95E2B6FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 170/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 01º Termo Aditivo ao Contrato nº 170/2025, originado do Pregão Eletrônico nº 069/2025, firmado com a empresa **JAQUELINE CARVALHO BRISOLA GENTINA LTDA. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 30 (trinta) dias, do contrato que tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de confecção e instalação de móveis planejados para a Unidade de Pronto Atendimento e Centro de Diagnósticos – UPA e a nova sede da Secretaria Municipal da Saúde em Guaxupé/MG. **Fundamento Legal:** Artigo 111 da Lei Federal n° 14.133/2021.

Guaxupé, MG, 31/10/2025

DANIELA BETTELLI LUTF
Secretária Municipal de Saúde

MÁRCIO ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Publicado por:
Ana Julia Modesto Candido
Código Identificador:A82062AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 01° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 204/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 01º Termo Aditivo ao Contrato nº 204/2025, originado do Credenciamento nº 012/2025, firmado com a empresa a **LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS ALITHEIA LTDA. Objeto:**O presente Termo Aditivo tem por objeto a redistribuição do quantitativo de itens, do contrato que tem por objeto o Credenciamento de empresa especializada para a prestação de serviços para realização de coleta e análise de exames laboratoriais, em clínica própria e, também, em instalações da rede pública e/ou em domicílio, para atendimento de pacientes do Sistema Único de Saúde do município de Guaxupé/MG. **Valor:** R$ 403.806,55**. Fundamento Legal:** Artigo. 124, inciso II, alínea "b" da Lei Federal nº 14.133/2021.

Guaxupé, MG, 31/10/2025

DANIELA BETTELLI LUTF
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Ana Julia Modesto Candido
Código Identificador:8B45EA3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
LEI Nº 3.243, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025

LEI Nº 3.243, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025
REPUBLICADO

DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO, DAS AUTARQUIAS E DAS FUNDAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ - MG

Sumário
TÍTULO I DO REGIME JURÍDICO.
CAPÍTULO I DO OBJETO E DO CAMPO DE APLICAÇÃO
CAPÍTULO II DAS DEFINIÇÕES
CAPÍTULO III DOS DIREITOS E DEVERES BÁSICOS DO SERVIDOR
TÍTULO II PROVIMENTO, VACÂNCIA E EXTINÇÃO DOS CARGOS PÚBLICOS
CAPÍTULO I DO PROVIMENTO ORIGINÁRIO
Seção I Da nomeação
Seção II Da posse
CAPÍTULO II DO PROVIMENTO DERIVADO
Seção I Da reversão
Seção II Da reintegração
Seção III Da recondução
Seção IV Da readaptação
Seção V Da reorganização do serviço
Seção VI Do aproveitamento
CAPÍTULO III DA SUBSTITUIÇÃO
CAPÍTULO IV DA DESIGNAÇÃO INTERINA
CAPÍTULO V DA VACÂNCIA
CAPÍTULO VI DA DESNECESSIDADE E EXTINÇÃO DOS CARGOS
Seção única Da disponibilidade
TÍTULO III DO REGIME DE TRABALHO
CAPÍTULO I DO EXERCÍCIO
Seção I Do estágio probatório
Seção II Da estabilidade
CAPÍTULO II DA MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL
Seção I Da Lotação
Seção II Da remoção
Seção III Da redistribuição
CAPÍTULO III DA CARGA HORÁRIA
Seção I Da jornada diária de trabalho
Seção II Dos turnos de revezamento
Seção III Do descanso
CAPÍTULO IV DO TRABALHO REMOTO
CAPÍTULO V DOS AFASTAMENTOS
Seção I Das ausências ao serviço
Seção II Do horário especial para o servidor estudante.
Seção III Da redução da jornada de trabalho para o servidor que seja pessoa com deficiência ou possua dependente pessoa com deficiência
Seção IV Das licenças
Seção V Da cessão
Seção VI Do afastamento para exercício de cargo em comissão
Seção VII Das férias
Seção VIII Do afastamento preventivo
Seção IX Do afastamento para exercício de mandato eletivo
Seção X Do afastamento para capacitação e para participação em eventos culturais, técnicos e científicos ou para cumprir missão de interesse do serviço
CAPÍTULO VI DA CONTAGEM DO TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO
TÍTULO IV DO SISTEMA REMUNERATÓRIO
CAPÍTULO I DOS VENCIMENTOS
Seção I Das gratificações
Seção II Dos adicionais
Seção III Dos descontos
CAPÍTULO II DAS INDENIZAÇÕES
Seção única Das diárias
CAPÍTULO III DOS AUXÍLIOS
Seção I Do auxílio-alimentação
Seção II Do auxílio-funeral
Seção III Do auxílio-saúde
Seção IV Do abono família
TÍTULO V DA RESPONSABILIDADE
CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
CAPÍTULO II DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS
Seção I Das disposições gerais
Seção II Da advertência
Seção III Da suspensão
Seção IV Da demissão
CAPÍTULO III DA APURAÇÃO DA RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA
Seção I Da sindicância
Seção II Do processo administrativo disciplinar
Seção III Dos procedimentos especiais
CAPÍTULO IV DO DIREITO DE PETIÇÃO

TÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

O PREFEITO DE GUAXUPÉ, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

TÍTULO I
DO REGIME JURÍDICO

CAPÍTULO I
DO OBJETO E DO CAMPO DE APLICAÇÃO

Art. 1° Esta lei dispõe sobre o regime jurídico administrativo estatutário, aplicável aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo e de provimento em comissão do Poder Executivo, do Poder Legislativo, das autarquias e das fundações públicas do Município de Guaxupé.
Parágrafo único. Esta lei não se aplica:
I - aos agentes políticos;
II - aos empregados das fundações de direito privado instituídas pelo Município;
III - aos empregados das sociedades de economia mista e das empresas públicas;
IV – aos servidores regidos pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho;
V - aos servidores temporários contratados por excepcional interesse público;
VI - aos agentes honoríficos;
VII - aos guardas civis municipais.

Art. 2° São matérias a serem disciplinadas nesta lei:
I - requisitos e condições gerais de acessibilidade aos cargos públicos;
II - direitos e deveres aplicáveis genericamente aos servidores públicos;
III - normas gerais sobre o sistema remuneratório dos servidores públicos;
IV - regime disciplinar dos servidores públicos.
Parágrafo único. Os planos de cargos, carreiras e vencimentos e leis específicas poderão estabelecer requisitos para investidura, deveres, direitos e vantagens aplicáveis a cargos ou carreiras específicas, desde que não sejam extensíveis, por sua natureza, aos demais servidores sujeitos ao regime jurídico único do Município.

Art. 3° Os planos de cargos, carreiras e vencimentos deverão ser elaborados em conformidade com as normas gerais estabelecidas nesta lei.

CAPÍTULO II
DAS DEFINIÇÕES

Art. 4° Para os efeitos desta lei, entende-se por:
I - cargo público: é o posto de trabalho instituído na organização do serviço público, criado por lei, com denominação própria, atribuições, responsabilidades específicas e vencimentos correspondentes, para ser provido e exercido por pessoa física que atenda aos requisitos de acesso estabelecidos em lei;
II - cargo em comissão: é o posto de trabalho declarado no ato normativo que o tenha criado como sendo de livre nomeação e exoneração, destinado exclusivamente às atribuições de direção, chefia e assessoramento, sendo de dedicação exclusiva, ficando o servidor proibido de exercer cumulativamente outro cargo, emprego ou função pública ou atividade particular incompatível.
III - função de confiança: é um conjunto de atribuições de direção, chefia e assessoramento conferidas privativamente ao servidor ocupante de cargo efetivo, sem prejuízo das atribuições típicas do cargo de origem, sendo devida a gratificação específica nos termos do art. 150 e seguintes desta lei.

CAPÍTULO III
DOS DIREITOS E DEVERES BÁSICOS DO SERVIDOR

Art. 5° Sem prejuízo de outros direitos previstos em lei, é assegurado ao servidor público:
I - ser tratado com cortesia e respeito pelos demais servidores, superiores hierárquicos, usuários de serviços públicos e cidadãos;
II - dispor de condições de trabalho adequadas ao exercício de suas funções, devendo a Administração zelar pela segurança, higiene e conforto das instalações que lhes sejam destinadas;
III - tratamento isonômico nos sistemas de aferição, avaliação e reconhecimento de desempenho;
IV - plano de cargos, carreiras e vencimentos em que sejam valorizados o mérito, o bom desempenho de suas responsabilidades, a aquisição de conhecimento formal e a experiência no serviço público;
V - remuneração condizente com a natureza, o grau de responsabilidade, e complexidade de suas atribuições;
VI - livre associação sindical;
VII - ter resguardado o sigilo de suas informações de ordem pessoal;
VIII - acesso às informações relacionadas aos processos e procedimentos relacionados com o exercício de suas funções ou com seus direitos e deveres;
IX - exercer suas funções sem interferências econômicas ou políticas ilegítimas da parte de superiores hierárquicos ou de outros agentes públicos;
X - recusar o cumprimento de ordens superiores manifesta e flagrantementeilegais;
XI – elaborar requerimentos ao poder público em defesa de direito ou interesse pessoal, independentemente de qualquer pagamento.

XII - o servidor com deficiência física ou com mobilidade reduzida tem direito à acessibilidade em seu local de trabalho, mediante a supressão de barreiras e obstáculos.

Art. 6° São deveres básicos do servidor público, sem prejuízo dos demais previstos em lei:
I - exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo, atentando para a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência, economicidade, razoabilidade e proporcionalidade;
II - observar as normas legais e regulamentares;
III - cumprir as ordens hierarquicamente superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
IV - apresentar-se ao serviço em boas condições de asseio e convenientemente trajado ou com o uniforme que for determinado;
V - ser assíduo e pontual no serviço, inclusive quando da convocação para serviço extraordinário;
VI - atender com presteza, cortesia e respeito, sem preferências pessoais:
a) ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo;
b) aos pedidos de certidões e informações requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situação de interesse individual ou coletivo;
c) às requisições para a defesa da Fazenda Pública.
VII - levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo que exerce;
VIII - representar contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder;
IX - testemunhar e compor comissões, quando convocado, em sindicâncias e processos administrativos, salvo quando haja relevante motivo para recusa;
X - frequentar programas de treinamento ou capacitação instituídos ou financiados pela Administração;
XI - atualizar anualmente seu assentamento individual;
XII - discrição;
XIII - zelar pela economia e conservação dos materiais e equipamentos que lhes forem confiados;
XIV - fazer pronta comunicação a seu chefe imediato do motivo do seu não comparecimento ao serviço;
XV - manter nas relações públicas comportamento condizente com sua qualidade de servidor público e cidadão;
XVI - colaborar para o aperfeiçoamento dos serviços, sugerindo à chefia imediata as medidas que julgar necessárias.

TÍTULO II
PROVIMENTO, VACÂNCIA E EXTINÇÃO DOS CARGOS PÚBLICOS

Art. 7° O provimento dos cargos públicos far-se-á mediante ato administrativo editado pelo chefe de cada Poder.

Parágrafo único. O Prefeito poderá delegar a competência para prover cargos públicos aos Secretários Municipais e aos dirigentes de autarquias e de fundações públicas.

Art. 8° O provimento será originário ou derivado.
§ 1º O provimento originário dar-se-á com a nomeação.
§ 2º O provimento derivado somente ocorrerá nas hipóteses expressamente elencadas nesta lei, sob pena de nulidade.

Art. 9° São requisitos básicos para o provimento de cargos públicos:
I - nacionalidade brasileira, salvo nas hipóteses definidas em legislação específica;
II - gozo dos direitos políticos;
III - regularidade com as obrigações militares e eleitorais;
IV - nível de escolaridade exigido para exercício do cargo;
V - possuir habilitação legal para o exercício do cargo;
VI - idade mínima de dezoito anos;
VII - condições de saúde física e mental compatíveis com o exercício do cargo ou função;
VIII - não estar incompatibilizado para o serviço público em razão de penalidade sofrida ou outras restrições legais.
§ 1º Os demais requisitos para provimento de cargo público serão estabelecidos no plano de cargos, carreiras e vencimentos, e deverão guardar relação com a natureza das respectivas atribuições, com seu grau de responsabilidade e complexidade.
§ 2º No estabelecimento de requisitos para investidura em cargos públicos, não se poderá discriminar candidatos em razão de condições estritamente pessoais, tais como etnia, sexo, cor, credo religioso, ideologia política, orientação sexual e forma estética.
§ 3º Somente poderá ser estabelecido limite máximo ou mínimo de idade para cargos cujo desempenho requeira esforço físico que cause desgastes intoleráveis a partir de faixas etárias mais elevadas, ou para aqueles cujas atribuições, por sua responsabilidade e complexidade, demandem grau superior de maturidade e experiência.
§ 4º Os requisitos para provimento dos cargos públicos deverão ser comprovados no momento da posse, quando se tratar de provimento originário.

CAPÍTULO I
DO PROVIMENTO ORIGINÁRIO

Seção I Da nomeação

Art. 10. A nomeação será realizada:
I - em caráter efetivo, quando se tratar de cargo isolado ou de carreira;
II - em comissão, para cargos de livre nomeação e exoneração.

Art. 11. A nomeação para cargo de provimento efetivo depende de prévia aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e complexidade do cargo, obedecidas a ordem de classificação e o prazo de validade do concurso.

Parágrafo único. A nomeação para cargos de carreira dar-se-á exclusivamente para cargo da classe inicial.

Art. 12. Os cargos em comissão destinam-se às atribuições de direção, chefia e assessoramento e serão providos mediante livre escolha da autoridade competente de cada Poder.
§ 1º O servidor efetivo, quando nomeado para cargo em comissão, ficará afastado do cargo de origem.
§ 2º Os planos de cargos, carreiras e vencimentos ou legislação específica deverão estabelecer casos, condições e percentuais para provimento de cargos em comissão por servidores do quadro permanente.

Seção II
Da posse

Art. 13. A investidura para cargos públicos somente terá efeito com a posse.
Parágrafo único. Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse nãoocorrer nos prazos previstos nesta Seção.

Art. 14. São competentes para dar posse:
I - o Prefeito e o Presidente da Câmara;

II - os Secretários Municipais e as autoridades dirigentes das autarquias e fundações públicas municipais, por delegação.

Art. 15. No ato da posse, o servidor nomeado deverá:
I - comprovar o atendimento aos requisitos para o provimento do cargo público;
II - apresentar declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio;
III - apresentar declaração de exercício de outro cargo, emprego ou funçãopública, especificando-o, quando for o caso;
IV - apresentar declaração de percepção de proventos de aposentadoria, especificando o cargo que lhes rendeu ensejo;
V - ser reputado física e mentalmente apto ao exercício após inspeção médica;
VI - apresentar atestado de antecedentes criminais.
§ 1º Na hipótese de se verificar, posteriormente, que qualquer das declarações referidas no parágrafo anterior é falsa ou omite informações relevantes, o servidor empossado responderá a processo administrativo disciplinar, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
§ 2º O servidor efetivo do Município nomeado para cargo em comissão deverá optar, no momento da posse, pela forma de sua remuneração, nos termos do art. 124.

Art. 16. A posse dar-se-á com a assinatura, pela autoridade competente e pelo empossado, do respectivo termo, no qual deverão constar as atribuições, bem como a remissão aos deveres, as responsabilidade e os direitos inerentes ao cargo ocupado.
§ 1º A autoridade competente para posse somente poderá lavrar termo de posse caso não haja qualquer impedimento constatado da análise dos documentos apresentados e das declarações prestadas.
§ 2º A posse ocorrerá no prazo de até vinte dias úteis contados da publicação do ato de nomeação, podendo esse prazo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que haja requerimento do interessado.
§ 3º Se necessário, a critério da Perícia Médica Oficial, poderão ser solicitados exames complementares para avaliação clínica do servidor, desde que dentro do prazo do § 2º ou de sua prorrogação.
§ 4º A posse poderá ser realizada mediante procuração por instrumento público, desde que tenha sido previamente comprovada a aptidão física e mental do servidor.

Art. 17. A posse em cargo público dependerá de prévia inspeção médica oficial que avalie a aptidão física e mental do servidor para o exercício do cargo.

Art. 18. A posse não se confunde com o exercício, que ocorrerá nos termos do art. 51.

CAPÍTULO II
DO PROVIMENTO DERIVADO

Art. 19. O provimento derivado dá-se com o preenchimento de cargo público efetivo por servidor do quadro permanente ou após o seu reingresso, sem necessidade de aprovação em concurso público, e se efetiva por meio de:
I - reversão;
II - reintegração;
III - recondução;
IV - readaptação;
V - aproveitamento.
§ 1º Não constitui forma de provimento derivado a nomeação para cargos em comissão, ainda que servidores do quadro permanente.
§ 2º O provimento derivado realizado em desconformidade com o disposto nesta lei é nulo.

Seção I
Da reversão

Art. 20. Reversão é o retorno à atividade de servidor aposentado:
I - por invalidez, quando declarados, mediante inspeção médica, insubsistentes os motivos determinantes da aposentadoria;

II - quando seja constatado vício de legalidade no ato que concedeu a aposentadoria.
§ 1º Na hipótese do inciso I:

I - encontrando-se provido o cargo, o servidor beneficiado pela reversão será colocado em disponibilidade remunerada, até a ocorrência de vaga;
II - encontrando-se extinto o cargo, o servidor beneficiado pela reversão será aproveitado em outro cargo de atribuições e vencimentos compatíveis, respeitadas as normas de enquadramento definidas no artigo 30 ou posto em disponibilidade remunerada.
§ 2º Na hipótese do inciso II:
I - encontrando-se provido o cargo, seu eventual ocupante, se estável, será reconduzido ao cargo de origem sem direito à indenização, aproveitado em outro cargo de atribuições e vencimentos compatíveis, respeitadas as normas de enquadramento definidas nos arts. 30 e seguintes e habilitação legal exigida, ou posto em disponibilidade remunerada;
II - encontrando-se extinto o cargo, o servidor beneficiado pela reversão será aproveitado em outro cargo de atribuições e vencimentos compatíveis, respeitada a habilitação legal exigida, ou posto em disponibilidade remunerada.

Art. 21. O servidor que, de má-fé, der causa ao vício de legalidade no ato de sua aposentadoria não terá direito à reversão, devendo seu afastamento ser convertido em penalidade de demissão após o devido processo administrativo disciplinar.

Art. 22. A reversão far-se-á, de ofício ou a pedido, no mesmo cargo anteriormente ocupado ou no cargo resultante de sua transformação.
§ 1º O servidor deverá ser notificado pessoalmente ou por aviso de recebimento dos correios - AR do ato de reversão.
§ 2° O servidor que reverter à atividade terá o prazo de vinte dias contados da data de notificação para assumir o exercício do cargo, sob pena de demissão, após processo administrativo em que sejam assegurados os direitos à ampla defesa e ao contraditório.

Art. 23. Não poderá ocorrer a reversão para o aposentado que já tiver completado setenta e cinco anos de idade.

Seção II
Da reintegração

Art. 24. Reintegração é o provimento derivado de servidor estável no cargo anteriormente ocupado ou no cargo resultante de sua transformação, quando invalidada sua demissão por decisão administrativa ou judicial, com ressarcimento de todas as vantagens e reconhecimento dos direitos inerentes ao cargo.
§ 1º O servidor reintegrado será submetido à inspeção médica, e verificada a invalidez permanente será aposentado no cargo em que houver sido reintegrado como se em exercício estivesse desde a data da demissão indevida.

§ 2º Na hipótese de o cargo ter sido extinto, o servidor será enquadrado em outro de atribuições análogas e de igual vencimento, respeitadas as normas de enquadramento definidas nos arts. 30 e seguintes e habilitação legal exigível, ou será posto em disponibilidade, observado o disposto nos arts. 48 e seguintes.
§ 3º Encontrando-se provido o cargo, seu eventual ocupante, se estável, será reconduzido ao cargo de origem, sem direito à indenização, aproveitado em outro cargo de atribuições e vencimentos compatíveis ou, ainda, posto em disponibilidade remunerada na forma dos arts. 48 e seguintes.
§ 4º O servidor reintegrado terá o prazo de vinte dias úteis contados da ciência da decisão administrativa ou judicial a que se refere o caput para assumir o exercício do cargo, sob pena de demissão, após processo administrativo em que sejam garantidos os direitos à ampla defesa e ao contraditório.

Seção III
Da recondução

Art. 25. Recondução é o retorno do servidor estável ao cargo anteriormente ocupado, em casos de:
I - reintegração do anterior ocupante;
II - inabilitação em estágio probatório relativo a outro cargo;
III - insubsistência da declaração de desnecessidade do cargo.

Art. 26. Encontrando-se provido o cargo que ocupava, o servidor será aproveitado em outro de atribuições e vencimentos compatíveis, respeitada a habilitação legal exigida, ou colocado em disponibilidade, observado o disposto nos arts. 48 e seguintes.

Art. 27. O servidor reconduzido terá o prazo de vinte dias, contados da notificação pessoal ou por aviso de recebimento dos correios - AR, para assumir o exercício do cargo, sob pena de ser tornado sem efeito o ato administrativo que reconheceu o direito ao reingresso.
§ 1º O prazo a que se refere o caput não se aplica ao servidor reconduzido em razão de reintegração do anterior ocupante, cujo exercício não será interrompido.
§ 2º O servidor reconduzido em decorrência de inabilitação em estágio probatório terá trinta dias para requerer a recondução, contados da data da publicação do ato de exoneração.
§ 3º O servidor em disponibilidade convocado para assumir o exercício de cargo cuja declaração de desnecessidade foi tornada insubsistente terá o prazo de vinte dias para assumir o exercício do cargo, sob pena de demissão, após processo administrativo em que sejam garantidos os direitos à ampla defesa e ao contraditório.

Seção IV
Da readaptação

Art. 28. O servidor público titular de cargo efetivo poderá ser readaptado para exercício de cargo cujas atribuições e responsabilidades sejam compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, enquanto permanecer nesta condição, desde que possua a habilitação e o nível de escolaridade exigidos para o cargo de destino, mantida a remuneração do cargo de origem.
§ 1º A verificação da necessidade de readaptação será feita em inspeção médica oficial do Município.
§ 2º O servidor será colocado em disponibilidade quando não houver cargo vago, observados os arts. 48 e seguintes, devendo ser aproveitado tão logo haja vacância de cargo compatível com a sua capacidade.
§ 3º Se julgado incapaz para o serviço público o servidor será aposentado pelo órgão gestor de previdência social, na forma da legislação previdenciária.
§ 4º A readaptação não poderá ser deferida ao servidor em estágio probatório, salvo o caso de acidente de serviço.

Seção V
Da reorganização do serviço

Art. 29. A reorganização do serviço, que não se caracteriza como provimento derivado, consiste apenas na restrição ao rol de atribuições típicas do cargo exercido pelo servidor efetivo, conforme a diminuição de sua capacidade física ou mental posterior à posse, verificada em inspeção médica.
§ 1º O servidor será submetido a inspeção médica na forma e periodicidade definida em regulamento mediante notificação pessoal, por aviso de recebimento dos correios - AR ou mensagem eletrônica.
§ 2º Em sendo possível, a reorganização do serviço tem preferência sobre a readaptação.

Seção VI
Do aproveitamento

Art. 30. O aproveitamento de servidor estável cujo cargo haja sido extinto dá-se por meio do enquadramento, que consiste em ato de provimento derivado em outro cargo de atribuições de mesma natureza, grau de complexidade e responsabilidade, escolaridade, carga horária e remuneração semelhantes.
§ 1º Poderão ser enquadrados servidores em disponibilidade ou cujo cargo tenha sido extinto por ocasião de reestruturação do quadro a que pertença.
§ 2º O provimento derivado decorrente de reestruturação administrativa não interromperá o exercício.

Art. 31. Todo enquadramento decorrente de reestruturação administrativa deverá ser fundamentado em parecer técnico elaborado por comissão de enquadramento constituída pelo Chefe do Poder a que se vincule o servidor.

Parágrafo único. A composição da comissão de enquadramento e as regras para seu funcionamento serão estabelecidas nos planos de cargos, carreiras e vencimentos.

Art. 32. O aproveitamento de servidor colocado em disponibilidade na forma do art. 48 e seguintes é obrigatório em caso de vacância de cargo de atribuições com vencimento compatíveis com o anteriormente ocupado.
§ 1º A Administração determinará o imediato enquadramento do servidor em disponibilidade ante a ocorrência de vaga para cargo de atribuições e vencimentos compatíveis.
§ 2º No aproveitamento, terá preferência o servidor que estiver há mais tempo em disponibilidade e, no caso de empate, o que contar mais tempo de serviço público municipal.

Art. 33. O aproveitamento de servidor que se encontre em disponibilidade dependerá de prévia comprovação de sua capacidade física e mental, mediante inspeção médica.
§ 1º Se julgado apto, mediante inspeção médica, o servidor assumirá o exercício do cargo em até vinte dias contados da publicação do ato de enquadramento, sob pena de demissão, após processo administrativo em que sejam assegurados os direitos à ampla defesa e ao contraditório.
§ 2º Verificando-se a redução da capacidade física ou mental do servidor que inviabilize o exercício das atribuições antes desempenhadas, poderá o servidor ser readaptado, na forma do art. 28.
§ 3º Constatada em inspeção médica a incapacidade definitiva para o exercício de qualquer atividade no serviço público, o servidor em disponibilidade será aposentado pelo órgão gestor de previdência social, na forma da legislação previdenciária.

Art. 34. Será tornado sem efeito o aproveitamento e cassada a disponibilidade se o servidor não entrar em exercício no prazo estabelecido no § 1º do artigo anterior, salvo em caso de doença comprovada em inspeção médica.

CAPÍTULO III DA SUBSTITUIÇÃO

Art. 35. Os cargos em comissão ou funções gratificadas poderão ter substitutos indicados pela autoridade competente.
§ 1º A substituição será remunerada por qualquer período de exercício.
§ 2º No caso da substituição, o substituto receberá o vencimento do cargo em que se der a substituição, salvo se optar pelo do seu cargo.

CAPÍTULO IV
DA DESIGNAÇÃO INTERINA

Art. 36. Em caso excepcional, no interesse e conveniência da Administração Municipal, o titular de cargo em comissão ou função de confiança poderá ser designado cumulativamente para responder, interinamente, por outro cargo em comissão ou função de confiança, até que se verifique a nomeação ou designação do titular.
§ 1º O servidor interino fará jus ao recebimento do valor correspondente ao cargo em comissão ou função de confiança, de maior remuneração exercida pelo mesmo, no momento.
§ 2º O prazo para a designação interina perdurará enquanto houver manifesto interesse público.

CAPÍTULO V DA VACÂNCIA

Art. 37. A vacância do cargo público decorrerá de:
I - exoneração;
II - demissão;
III - promoção;
IV - readaptação;
V - aposentadoria;
VI - posse em outro cargo inacumulável;
VII - falecimento;
VIII - anulação do ato de provimento;

IX - disponibilidade.

Art. 38. A vaga ocorrerá na data:
I - do falecimento do ocupante do cargo;
II - imediata àquela em que o servidor completar setenta e cinco anos de idade;
III-da publicação do ato que aposentar, exonerar, demitir, concederpromoção, anular o provimento ou colocar em disponibilidade;

IV - da posse em outro cargo de acumulação proibida.

Art. 39. A exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor ou de ofício.
Parágrafo único. A exoneração de ofício ocorrerá:
I - quando não satisfeitas as condições do estágio probatório, assegurada ampla defesa;
II - quando, tendo tomado posse, o servidor não entrar em exercício no prazo estabelecido;
III - quando houver necessidade de redução de pessoal, em cumprimento ao limite de despesa estabelecido na forma do art. 169, § 3º, II, § 4º da Constituição da República e da legislação pertinente;
IV - por insuficiência de desempenho, apurada nos termos do art. 41, III da Constituição da República e da legislação federal.

Art. 40. A exoneração do cargo em comissão dar-se-á a juízo da autoridade competente ou a pedido do servidor.

§ 1º Ao ocupante de cargo em comissão exonerado de ofício no curso do gozo de férias, de licença por acidente em serviço ou doença profissional e de licença-paternidadeserá paga a remuneração correspondente durante o período pelo qual perdurar o direito assegurado neste estatuto.
§ 2º A servidora gestante ocupante de cargo em comissão não poderá ser exonerada desde a confirmação da gravidez até cento e oitenta dias após o parto, salvo por penalidade de demissão.

Art. 41. A demissão será precedida de processo administrativo disciplinar, assegurando-se ao servidor ampla defesa, na forma regulada nos arts. 204 e seguintes.

Art. 42. A anulação do provimento somente poderá ocorrer após o exercício do contraditório e da ampla defesa do servidor prejudicado.

Art. 43. São competentes para demitir as autoridades indicadas no art. 190 e, para exonerar, as autoridades competentes para prover os respectivos cargos em cada Poder.

CAPÍTULO VI
DA DESNECESSIDADE E EXTINÇÃO DOS CARGOS

Art. 44. Os cargos públicos providos poderão ser declarados desnecessários por ato do chefe de cada Poder.
§ 1º O ato de declaração de desnecessidade deverá ser motivado, sob pena de nulidade.
§ 2º A desnecessidade não poderá ser motivada pelo excesso de despesas com pessoal nos termos do art. 169, § 3º, II, § 4º da Constituição da República e da legislação pertinente.
§ 3º Os cargos públicos declarados desnecessários ficarão vagos e não poderão ser providos.
§ 4º A mera declaração de desnecessidade não extingue os cargos públicos que estiverem ocupados.
§ 5º Não poderão ser criados novos cargos com atribuições idênticas ou similares a de cargos declarados desnecessários.

Art. 45. Caso a declaração de desnecessidade não atinja todos os cargos de uma profissão, serão colocados em disponibilidade ou aproveitados em outro cargo os servidores com menos tempo de efetivo exercício no cargo.
Parágrafo único. Caso haja dois ou mais servidores com idêntico tempo de efetivo exercício, a disponibilidade recairá sobre aqueles

com a menor pontuação nas últimas três avaliações de desempenho e, persistindo o empate, sobre os mais jovens.

Art. 46. Caso o cargo declarado desnecessário e não extinto venha a se tornar novamente necessário, seu anterior ocupante colocado em disponibilidade será reconduzido nos termos do art. 25.

Parágrafo único. Caso o anterior ocupante tenha sido aproveitado em outro cargo de atribuições semelhantes ou não entre em exercício no prazo legal, o cargo deverá ser provido mediante concurso público.

Art. 47. A extinção dos cargos dar-se-á:
I - por ato administrativo, quando estiverem vagos;
II - por ato normativo da mesma natureza que os tenha criado, quando ocupados.

Seção única
Da disponibilidade

Art. 48. Extinto o cargo ou declarada a sua desnecessidade, o servidor estável que não puder ser aproveitado em outro cargo, na forma dos arts. 30 e seguintes, ficará em disponibilidade remunerada percebendo vencimentos proporcionais.

Art. 49. Será posto em disponibilidade:
I - o servidor que contar com menor tempo de serviço público prestado ao Município de Guaxupé;
II - o servidor que estiver cedido por maior período.
§ 1º Extinto o cargo ou declarada a sua desnecessidade, o servidor estável ficará em disponibilidade, com remuneração proporcional ao tempo de serviço.
§ 2º cálculo proporcional dos vencimentos devidos ao servidor em disponibilidade, na razão de 1/35 (um trinta e cinco avos) por ano para homens e 1/30 por ano para mulheres.
§ 3º A proporcionalidade de que trata o §2º deste artigo será reduzida, respectivamente, para 1/30 (um trinta avos) por ano de serviço para professores homens que e para 1/25 (um vinte e cinco avos) para professoras mulheres comprovem exclusivamente tempo de efetivo exercício nas funções de magistério.

Art. 50. No provimento de cargos públicos vagos, o servidor em disponibilidade que puder ser aproveitado terá sempre preferência.

TÍTULO III
DO REGIME DE TRABALHO

CAPÍTULO I DO EXERCÍCIO

Art. 51. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo.
§ 1º É de vinte dias úteis o prazo para o servidor entrar em exercício, contado:
I - da posse;

II - da ciência do ato que haja determinado seu reingresso.

§ 2º Cabe à autoridade competente do órgão ou entidade para onde for nomeado ou designado o servidor dar-lhe exercício.
§ 3º Será exonerado o servidor empossado que não entrar em exercício no prazo previsto no § 1º deste artigo.
§ 4º O servidor efetivo nomeado para cargo em comissão passará a ter exercício no dia seguinte ao da posse.

Art. 52. A remuneração somente será devida com o início do exercício.

Seção I
Do estágio probatório

Art. 53. O servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório pelo período de três anos, durante o qual serão avaliadas sua aptidão e capacidade para o desempenho do cargo.
§ 1º Constitui condição necessária à aquisição de estabilidade, nos termos do art. 41, § 4º da Constituição da República, a avaliação especial de desempenho, a ser procedida nos termos estabelecidos nesta Seção.
§ 2º O órgão competente de cada Poder e das entidades da Administração Indireta dará prévio conhecimento aos servidores dos critérios, normas e padrões a serem utilizados para a avaliação especial de desempenho de que trata esta Seção.
§ 3º No processo de avaliação especial de desempenho de todos os órgãos públicos do Município deverão ser aplicados, no mínimo, os seguintes fatores:
I - competência técnico-profissional: capacidade do servidor de possuir conhecimentos teóricos e práticos das atividades da função, habilidades e informações usadas no trabalho e experiência na sua execução;
II - dedicação: maneira de o servidor entregar-se com afinco ao trabalho, sem poupar esforços para atingir os objetivos que lhe cabem ou recusar serviços dentro do contexto do seu trabalho;
III - habilidade com pessoas: saber trabalhar em equipe, visando atender objetivos comuns, cooperando e colaborando com superiores e pares, com elevado grau de aceitação pelos colegas, e ter habilidade com pessoas sem se envolver em intimidades, interagindo com usuários, fornecedores e órgãos externos;
IV - eficiência no serviço: capacidade do servidor executar seu trabalho com qualidade atingindo sua finalidade, sem erros, omissões e desperdícios, desenvolvendo suas atividades cotidianas com exatidão, ordem, economia e esmero;
V - produtividade: capacidade de o servidor produzir resultados satisfatórios com soluções inovadoras relativas às atribuições do seu cargo, bem como atingir metas propostas pela administração em período de tempo especificado;

VI - iniciativa: capacidade para otimizar, em seu âmbito de ação, os recursos disponíveis para solucionar problemas e aproveitar oportunidades ao desenvolver seu trabalho com pouca ou nenhuma supervisão, assumindo riscos dentro dos limites da sua função, apresentando sugestões de melhoria do serviço;
VII - interesse: ação do servidor no sentido de se desenvolver profissionalmente, buscando meios para adquirir novas competências dentro de seu campo de atuação, e se mostrando receptivo às críticas e orientações;
VIII - equilíbrio e maturidade: ser disciplinado e resiliente para respeitar o próximo e as normas legais, regulamentares e sociais e os procedimentos da sua unidade de trabalho, sem ser impulsivo e não fugir dos problemas;
IX - disponibilidade: capacidade do servidor ser pontual, observando os períodos determinados para entrada e saída, intervalos e refeições e ter um bom histórico de assiduidade, demonstrando ser confiável quanto ao cumprimento e acompanhamento de tarefas e disponível para atuar em horários extraordinários a critério da administração;
X - assiduidade: maneira como o servidor cumpre o expediente, exercendo o respectivo cargo sem faltas injustificadas;
XI - pontualidade: maneira como o servidor observa os horários de trabalho, evitando atrasos injustificados e saídas antecipadas;
XII - relacionamento: habilidade do servidor para interagir com os usuários do serviço, ou órgãos externos, buscando a convivência harmoniosa necessária à obtenção de bons resultados;
XIII - interação com a equipe: cooperação e colaboração do servidor na execução dos trabalhos em grupo;
XIV - disciplina e idoneidade: atendimento pelo servidor às normas legais, regulamentares e sociais e aos procedimentos da unidade de serviço de sua lotação.
§ 4º Outros fatores de mensuração do desempenho do servidor em estágio probatório poderão ser incluídos na avaliação especial prevista no art. 53 desta Lei, de acordo com as competências e responsabilidades de cada organização municipal e as tarefas do cargo ocupado pelo servidor.

Art. 54. A avaliação especial de desempenho, durante o período de estágio probatório ocorrerá a cada doze meses nos moldes de regulamento, conforme critérios estabelecidos pela lei que instituir o plano de cargos, carreiras e vencimentos.
§ 1º O período para processamento dos resultados da avaliação especial de desempenho será no mês subsequente à conclusão do último período de doze meses de estágio probatório.

§ 2º Os efeitos financeiros decorrentes do resultado da avaliação especial de desempenho serão retroativos à data em que o servidor concluir o terceiro ano de efetivo exercício no cargo.

Art. 55. A avaliação especial de desempenho durante o estágio probatório, objeto de regulamento próprio, poderá ser diferenciada de acordo com as características do cargo e da unidade da respectiva lotação.
Parágrafo único. Em todas as fases de avaliação do estágio probatório será assegurado ao servidor avaliado o pleno exercício dos direitos à ampla defesa e ao contraditório.

Art. 56. A Comissão de Avaliação de Desenvolvimento Funcional será composta de servidores efetivos e estáveis designados pela autoridade competente que indicará, entre eles, o seu presidente, nos moldes da Lei do Plano de Cargos.

Art. 57. Não poderá participar da Comissão de Avaliação de Desenvolvimento Funcional: cônjuge, convivente ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, do servidor avaliado.

Art. 58. O servidor em estágio probatório será exonerado ou reconduzido ao cargo anteriormente ocupado, se ficar comprovada, administrativamente, sua incapacidade ou inadequação para as atribuições do cargo público.

Art. 59. O resultado da avaliação e o respectivo ato de estabilização ou de exoneração serão informados ao interessado.

Art. 60. O procedimento de avaliação do servidor em estágio probatório será arquivado em pasta ou base de dados individual, permitida a consulta pelo servidor, a qualquer tempo.

Art. 61. A designação de servidor efetivo para o desempenho de função de confiança não interrompe a avaliação do servidor.

Art. 62. O servidor estável que for nomeado, após concurso público, para outro cargo de provimento efetivo não ficará dispensado de novo estágio probatório.

Art. 63. Na hipótese de acumulação legal, o estágio probatório deverá ser cumprido em relação a cada cargo para o qual o servidor tenha sido nomeado.

Seção II
Da estabilidade

Art. 64. Os servidores nomeados em virtude de concurso público são estáveis após três anos de efetivo exercício.
Parágrafo único. A aquisição da estabilidade está condicionada à aprovação em estágio probatório, mediante avaliação especial de desempenho, na forma do artigo 53.

Art. 65. O servidor estável só perderá o cargo:
I - em virtude de sentença judicial transitada em julgado;
II - mediante processo administrativo disciplinar, assegurada a ampla defesa e o contraditório;
III - excepcionalmente, quando houver a necessidade de redução de pessoal, na forma do art. 169, §§ 3º e 4º da Constituição da República, da Lei Complementar nº 101/2000 e demais normas legais federais pertinentes.
IV - por insuficiência de desempenho apurada em procedimento de avaliação periódica de desempenho, conforme o rito estabelecido em regulamentação específica, na forma do art. 41, III da Constituição da República;
Parágrafo único. O servidor que perder o cargo na forma do inciso III deste artigo fará jus à indenização correspondente a última remuneração por ano de serviço.

CAPÍTULO II
DA MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL

Seção I
Da Lotação

Art. 66. Lotação é o número de servidores que deve ter exercício em cada repartição pública mediante prévia distribuição dos cargos e funções das unidades administrativas.
§ 1º A lotação pessoal do servidor é identificada nos atos de provimento do cargo público.
§ 2º O servidor tem exercício no órgão ou entidade em que lotado, e o seu afastamento da lotação só ocorre com expressa autorização da autoridade competente, no interesse do serviço público.
§ 3º A autoridade competente de cada Poder baixará as normas complementares necessárias à lotação do servidor nas repartições públicas.

Seção II
Da remoção

Art. 67. Remoção é o ato pelo qual o servidor passa a ter exercício em outro órgão da Administração municipal, no âmbito do mesmo quadro de pessoal.
§ 1º Dar-se-á a remoção:
I - de ofício, no interesse da Administração;
II - por permuta;
III - a pedido do servidor.
§ 2º A remoção de ofício ocorrerá para ajustamento de lotação e da força de trabalho às necessidades do serviço, inclusive nos casos de reorganização da estrutura interna da Administração municipal.
§ 3º A remoção por permuta de servidores será precedida de requerimento de ambos os interessados e observará a compatibilidade dos cargos, a carga horária, a área de atuação e a conveniência da Administração.
§ 4º A remoção a pedido fica condicionada à lotação do órgão de destino e à conveniência da Administração.
§ 5º A remoção de servidor ocorrida durante as férias não as interromperá.
§ 6º O servidor removido terá o prazo de dois dias úteis para reiniciar suas atividades, contados da data de ciência do ato de remoção.

§ 7º Caso o servidor se encontre afastado legalmente, o prazo de dois dias úteis a que se refere o § 6º do presente artigo será contado a partir do término do afastamento.

Seção III
Da redistribuição

Art. 68. Redistribuição é o deslocamento do cargo, provido ou vago, para o quadro de pessoal de outro órgão ou entidade da Administração municipal, no âmbito do mesmo Poder.
§ 1º A redistribuição ocorrerá de ofício para ajustamento de quadros de pessoal às necessidades do serviço, inclusive nos casos de reorganização, extinção ou criação de órgão ou entidade da Administração municipal.
§ 2º A redistribuição dar-se-á mediante decreto ou portaria.
§ 3º Nos casos de reorganização ou extinção de órgão ou entidade, os servidores estáveis que não puderem ser redistribuídos serão colocados em disponibilidade, observado o disposto nos arts. 48 e seguintes.
§ 4º A redistribuição não poderá acarretar provimento derivado por transferência de servidor de um quadro para outro.

CAPÍTULO III
DA CARGA HORÁRIA

Art. 69. A carga horária dos cargos públicos será definida no respectivo plano de cargos, carreiras e vencimentos, não podendo ultrapassar quarenta horas semanais e, quando não se tratar de cargo sujeito a turnos ininterruptos de revezamento, oito horas diárias.
Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica aos servidores ocupantes de cargo em comissão, que atuam em regime de dedicação integral, o que não significa que o servidor esteja desobrigado de cumprir a jornada legal.

Seção I
Da jornada diária de trabalho

Art. 70. O horário diário de entrada e saída dos servidores será fixado administrativamente, observada a carga horária fixada no plano de cargos e carreiras.

Art. 71. A frequência do servidor será apurada por meio de registro de ponto.

§ 1º Ponto é o registro pelo qual se verificam, diariamente, as entradas e saídas do servidor.
§ 2º Nos registros de ponto deverão ser lançados todos os elementos necessários à apuração da frequência.
§ 3º Os planos de cargos, carreiras e vencimentos ou lei específica poderão dispensar servidores que tenham atribuições externas do registro de ponto.

Art. 72. É vedado dispensar o servidor do registro de ponto e abonar faltas ao serviço, salvo nas hipóteses expressamente previstas em lei.
§ 1º Os servidores em comissão terão sua frequência apurada na forma de regulamento.
§ 2º O servidor ocupante de cargo em comissão, submetido ao regime de dedicação integral ao serviço, pode ser convocado a qualquer momento a critério da Administração.

Art. 73. Em qualquer trabalho contínuo, cuja duração exceda seis horas, conceder-se-á um intervalo, de uma a duas horas, para repouso ou alimentação.

Art. 74. Em qualquer trabalho contínuo, cuja duração seja igual a seis horas, conceder-se-á um intervalo intrajornada de quinze minutos.

Art. 75. O período de serviço extraordinário não está compreendido nos limites previstos nos arts. 70 e 71, devendo ser remunerado na forma prevista nesta lei.
§ 1º Somente será permitido o serviço extraordinário quando autorizado e requisitado justificadamente pela chefia imediata, para atender a situações excepcionais e temporárias, não podendo exceder o limite máximo de duas horas diárias.
§ 2º O período de serviço extraordinário poderá exceder o limite máximo previsto no § 1º deste artigo, para atender à realização de serviços inadiáveis, ou cuja inexecução possa acarretar prejuízo manifesto à Administração, desde que haja autorização expressa da autoridade competente.

Seção II
Dos turnos de revezamento

Art. 76. O regime de turnos de revezamento será aplicado aos servidores que exerçam suas funções em órgãos ou unidades administrativas que mantenham funcionamento ininterrupto, nos termos previstos nos planos de cargos, carreiras e vencimentos ou em regulamento específico.
Parágrafo único. O regime de turnos de revezamento poderá ser organizado na forma 12x36 (doze por trinta e seis), consistente em doze horas ininterruptas de trabalho seguidas de trinta e seis horas ininterruptas de descanso, assegurado o repouso semanal remunerado.

Art. 77. A escala de serviço dos servidores sujeitos a turnos de revezamento será definida pela autoridade competente de cada Poder ou entidade, observado o disposto nos planos de cargos, carreiras e vencimentos.

Seção III Do descanso

Art. 78. O servidor terá direito a repouso semanal remunerado, preferencialmente, aos domingos, bem como nos dias de feriado civil e religioso, exceto quando sujeito a regime de turnos de revezamento.
§1º A remuneração do dia de repouso corresponderá a um dia normal de trabalho para cada semana trabalhada.
§ 2º O servidor, com falta injustificada, perderá a remuneração do repouso semanal referente a semana da falta injustificada.
§ 3º Entre duas jornadas de trabalho haverá um período mínimo de onze horas consecutivas para descanso.
§ 4º O disposto neste artigo não se aplica aos servidores submetidos ao regime de turnos de revezamento, respeitada a limitação semanal de carga horária referida no art. 69.

CAPÍTULO IV
DO TRABALHO REMOTO

Art. 79. Trabalho remoto é aquele realizado por meio de uso de tecnologias da informação em local diverso da repartição pública em que o servidor é lotado.

Art. 80. Regulamento de cada Poder estabelecerá as condições para que os servidores sejam autorizados a realizar trabalho remoto, os dias e horários de trabalho remoto e o percentual de servidores que poderá, em cada órgão público, estar simultaneamente em trabalho remoto, as formas de controle de ponto e as metas de produtividade para manutenção do trabalho remoto.

Art. 81. É vedada a concessão de autorização de trabalho remoto para servidores públicos que realizem atividades que dependam da presença física do servidor, tais como atividades de segurança, de orientação e atendimento ao público, de atendimento de saúde, de limpeza, de motorista.

Art. 82. O controle de ponto e frequência dos servidores em trabalho remoto será realizado por meio da conferência de acessos a sistemas informatizados e também do cumprimento de metas de produtividade nos termos de regulamento.

CAPÍTULO V
DOS AFASTAMENTOS

Seção I
Das ausências ao serviço

Art. 83. Sem qualquer prejuízo, poderá o servidor ausentar-se do serviço:
I - por um dia corrido:
a) no dia do aniversário, sendo transferido para o próximo dia útil subsequente quando este cair num sábado, domingo ou feriado;

b) para alistamento militar;
c) para consultas e exames médicos do próprio servidor ou de dependente constante no assentamento individual até o limite máximo de 2 (dois) dias no mês.
d) para doação de sangue;
II - por oito dias, em virtude de:
a) casamento, contados consecutivamente a partir da data da certidão de casamento civil ou religioso com efeitos civis, inclusive;
b) falecimento do cônjuge, companheiro ascendente, descendente colateral consanguíneo ou afim até o segundo grau civil, contados consecutivamente a partir da data do óbito, inclusive;
III - para atender a convocação ou defender-se em juízo, participar de júri, atuar nas eleições e outras obrigações definidas em lei.
a) A fruição da dispensa relativa aos dias de atuação nas eleições deverá ser previamente acordada entre o servidor e a Administração, observada a conveniência administrativa.
§ 1º Na hipótese do inciso I, "a", a data do aniversário pode ser substituída por outra dentro do mesmo mês, mediante requerimento do servidor interessado, em prazo regulamentado pelo Chefe do Poder correspondente, sujeito a deferimento conforme a conveniência da administração.
§ 2º. Na hipótese do inciso II, eventual compensação de dias à qual terá direito o servidor deverá ser gozada de imediato e de uma única vez.
§ 3° As ausências referidas neste artigo serão abonadas pela chefia imediata do servidor, que anexará o comprovante respectivo no boletim mensal de frequência.
§ 4° Se o comprovante referido no parágrafo anterior não for entregue pelo servidor dentro do prazo legal, a ausência será considerada como falta injustificada.

Seção II
Do horário especial para o servidor estudante

Art. 84. Poderá ser concedido horário especial ao servidor matriculado em curso de ensino superior e especializações, na modalidade presencial, quando comprovada a incompatibilidade entre o horário escolar e o expediente do órgão ou repartição, sem prejuízo do exercício do cargo, podendo ser exigida a compensação de horário no órgão ou entidade em que o servidor tenha exercício, respeitada a duração semanal do trabalho, e atendido os seguintes requisitos:
I – comprovação da incompatibilidade dos horários das aulas e do serviço, mediante atestado fornecido pela instituição de ensino, onde está matriculado;
II – apresentação de atestado de frequência mensal, fornecido pela instituição de ensino;
III – compensação de horários especiais no período de férias escolares.

Seção III

Da redução da jornada de trabalho para o servidor que seja pessoa com deficiência ou possua dependente pessoa com deficiência

Art. 85. Será concedido horário especial ao servidor com deficiência, quando comprovada a necessidade por junta médica oficial e pela assistência social, independentemente de compensação de horário, dentro dos seguintes limites:
I – até no máximo 50% de redução da jornada semanal para os servidores que cumprirem até quarenta horas semanais;
II – até 30% de redução de jornada para os servidores que cumprirem jornada de até trinta horas semanais;
III – até 10% das horas da escala ou turno, para os servidores que trabalhem em turnos ou escala.
§ 1º O direito ao horário especial sem necessidade de compensação aplica- se, também, ao servidor que tenha cônjuge, filho ou dependente com deficiência, nos mesmos limites previstos neste artigo.
§ 2º A redução da jornada de trabalho será concedida apenas quando constatada sua necessidade mediante avaliação médica e estudo social realizado pela Administração Pública, cabendo à avaliação médica indicar qual será o percentual de redução da jornada de trabalho, respeitados os limites previstos nesta lei.
§ 3º O requerimento de redução da jornada de trabalho do servidor que seja pessoa com deficiência deverá ser direcionado ao titular ou dirigente máximo do órgão a que o servidor for vinculado e ser instruído com laudo médico que indique a especificidade, grau de deficiência e a necessidade especial que fundamenta a redução de carga horária.
§ 4º O requerimento de redução da jornada de trabalho do servidor que possuir dependente que seja pessoa com deficiência deverá ser direcionado ao titular ou dirigente máximo do órgão a que o servidor for vinculado e instruído com documento de identidade do dependente e com laudo médico que indique a especificidade, grau de deficiência e a necessidade especial de assistência a ser prestada pelo servidor que justifique a redução de carga horária.
§ 5º A redução da jornada de trabalho deverá ser renovada a cada doze meses, mediante apresentação de novo laudo médico, junto ao processo que concedeu o benefício anteriormente, sob pena de suspensão do mesmo.
§ 6º Caso o servidor acumule dois cargos na administração pública municipal, o benefício dar-se-á em apenas um deles.
§ 7º Caso mais de um responsável pelo dependente que seja pessoa com deficiência seja servidor do Município, a redução de jornada de trabalho será concedida a apenas um deles.
§ 8º É vedado ao servidor realizar outra atividade remunerada no período de redução da jornada de trabalho, sob pena de interrupção do benefício e de desconto das horas não trabalhadas até que a jornada normal de trabalho seja restabelecida.
§ 9º O horário especial dos servidores do magistério será regulado por norma específica.

Seção IV Das licenças

Subseção I
Das disposições gerais

Art. 86. Conceder-se-á licença:
I - para tratamento de saúde;
II - à gestante, à adotante e à paternidade;
III - por acidente em serviço;
IV - por motivo de doença em pessoa da família;
V - para o serviço militar;
VI - para atividade política;
VII - para o desempenho e mandato classista;
VIII - para participação em programa de pós-graduação stricto sensu;
IX - para tratar de interesse particular;
X - para afastamento do cônjuge ou companheiro;
XI - prêmio.
§ 1º Fica vedado o exercício de atividade remunerada durante o período das licenças previstas nos incisos I, II, III e IV deste artigo, sob pena de término imediato da licença e de devolução do que foi percebido indevidamente em prejuízo dos cofres públicos, sem prejuízo de outras sanções administrativas, cíveis ou criminais cabíveis.
§ 2º Ao servidor que se encontre no período de estágio probatório só poderão ser concedidas as licenças previstas nos incisos I, II, III, IV, V e VI deste artigo.
§ 3º Findo o período de licença, deverá o servidor retornar ao seu cargo no primeiro dia útil subsequente, sob pena de falta ao serviço neste e nos demais dias em que não comparecer, salvo justificativa prevista nesta lei.
§ 4º O servidor ocupante exclusivamente de cargo em comissão poderá gozar das licenças previstas nos incisos I, II e III deste artigo, nos termos desta lei.

Art. 87. O servidor licenciado comunicará ao chefe imediato o local onde poderá ser encontrado.

Art. 88. As licenças não poderão ser convertidas em pecúnia, salvo nos casos previstos expressamente nesta lei.

Art. 89. No processamento das licenças, será observado o devido sigilo sobre laudos, atestados e outras informações pessoais e sensíveis.

Art. 90. As licenças para tratamento da própria saúde, doença em pessoa da família, maternidade, adotante e paternidade, acidente em serviço serão autorizadas por atestado médico da rede pública de saúde ou inspeção médica do Município, pelo prazo indicado nos respectivos laudos ou atestados.
§ 1º Será facultado à autoridade municipal competente, em caso de dúvida, designar outra inspeção médica.

§ 2º No caso de o laudo ou atestado não ser aprovado, o servidor será obrigado a reassumir imediatamente o exercício do cargo, a partir de sua ciência do despacho denegatório, sendo consideradas faltas ao serviço os dias de ausência do servidor.
§ 3º Na hipótese de ocorrer falsa afirmativa por parte do médico ou cirurgião- dentista atestante, o servidor e o médico serão submetidos a processo administrativo disciplinar, que apurará e definirá responsabilidades, e, caso o médico atestante não esteja vinculado ao Município o fato será comunicado ao Ministério Público e ao Conselho Regional competente.
§ 4º Em casos excepcionais, serão aceitos laudos ou atestados médicos de origem particular ou de outra entidade pública sempre a critério da autoridade competente.
§ 5º Terminada a licença ou considerado apto ao serviço, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, sob pena de serem computados como faltas os dias de ausência ao serviço, ressalvados os casos de prorrogação previstos neste Capítulo.
§ 6º Se da inspeção médica ficar constatada simulação do servidor, as ausências serão havidas como faltas ao serviço, sem prejuízo da apuração da responsabilidade administrativa.
§ 7º As licenças referidas no caput desse artigo poderão ser prorrogadas de ofício ou a pedido.
§ 8º O pedido de prorrogação deverá ser apresentado antes de findo o prazo da licença; se indeferido, contar-se-á como de licença o período compreendido entre a data do término e a da publicação ou ciência do despacho denegatório pelo interessado.

Subseção II
Da licença para tratamento de saúde

Art. 91. Será concedida ao servidor licença para tratamento de saúde, a pedido ou de ofício, indispensável a inspeção médica.
§ 1º A inspeção médica será realizada por médico do município ou por empresa privada contratada pelo ente público mediante prévio procedimento licitatório.
§ 2º. O atestado ou laudo médico nenhuma referência fará ao nome ou a natureza da doença de que sofra o servidor, salvo se tratar de lesão produzida por acidente de trabalho ou doença decorrente do exercício da profissão.
§ 3º Será punido com pena de suspensão o servidor que, sem comprovada e idônea motivação, deixar de comparecer ou se recusar a realizar inspeção médica.

Art. 92. Considerado apto em inspeção médica o servidor reassumirá o exercício sob pena de se apurarem como faltas os dias de ausência.

Parágrafo único. O servidor público gozará de licença para tratamento de saúde remunerada pelo Município até o décimo quinto dia de afastamento, a partir do qual deverá requerer o auxílio-doença perante o órgão gestor do respectivo regime de previdência social, na forma da legislação previdenciária.

Art. 93. Sempre que necessário, a inspeção médica será realizada na residência do servidor ou no estabelecimento hospitalar onde se encontrar internado.
§ 1º A qualquer momento, poderão ser realizadas inspeções médicas durante o período de gozo da licença.
§ 2º No curso da licença poderá o servidor requerer inspeção médica, caso se julgue em condições de reassumir o exercício.

Art. 94. O servidor não reassumirá o exercício do cargo sem nova inspeção médica, quando a licença concedida assim o tiver exigido; realizada essa nova inspeção, o respectivo laudo ou atestado médico concluirá pela volta ao serviço, pela prorrogação da licença, pela readaptação do servidor ou pela sua aposentadoria.

Art. 95. O servidor que se recusar à inspeção médica ficará impedido do exercício do seu cargo, até que se realize a inspeção.
Parágrafo Único. Os dias em que o servidor, por força do disposto neste artigo, ficar impedido do exercício do cargo serão tidos como faltas ao serviço.

Art. 96. Será integral o vencimento do servidor licenciado para tratamento desaúde.

Subseção III
Da licença maternidade e paternidade

Art. 97. Será concedida licença à servidora gestante, por cento e oitenta dias consecutivos, sem prejuízo da remuneração, de acordo com as normas do órgão da Previdência a que estiver vinculado o Município.

Art. 98. Pelo nascimento de filho, o servidor terá direito à licença paternidade de vinte dias consecutivos.

Art. 99. Em caso de óbito da gestante, no parto, o pai servidor público, na condição de responsável pela guarda da criança, fará jus à licença nos termos do art. 97 para cuidar do filho.

Art. 100. A servidora e ao servidor que adotar ou obtiver guarda judicial de menor de idade será concedida licença nos mesmos termos dos arts. 98 e 99.

Art. 101. Para amamentar o próprio filho, até os seis primeiros meses contados a partir do nascimento, a servidora terá direito, durante a jornada de trabalho, a uma hora por dia, que poderá ser parcelada em dois períodos de meia hora.

Parágrafo único. Nos casos de união homoafetiva fica assegurado a um dos companheiros o direito à licença na forma do artigo 98, desde que sua condição esteja devidamente averbada em seus assentamentos funcionais.

Subseção IV
Licença por acidente em serviço ou doença profissional

Art. 102. O servidor acidentado no exercício de suas atribuições ou que tenha contraído doença profissional terá direito a licença com vencimento integral.
§ 1º Será considerado acidente em serviço o que ocorrer em razão do exercício do cargo, ainda que fora da sede do servidor ou durante o período de trânsito no deslocamento do trabalho ou para o trabalho.
§ 2º Equipara-se ao acidente, para efeito deste artigo, a agressão sofrida e não provocada pelo servidor no exercício de suas atribuições.
§ 3º O servidor que sofrer acidente deverá comunicá-lo à repartição a que pertence para o fim de sua apuração em processo regular.
§ 4º Entende-se por doença profissional a que tiver como relação de causa e efeito as condições inerentes ao serviço ou a fatos nele ocorridos, devendo o laudo médico estabelecer-lhe a rigorosa caracterização.

Subseção V
Da licença por motivo de doença em pessoa da família

Art. 103. Poderá ser concedida licença ao servidor por motivo de doença do cônjuge, companheiro com união estável documental, ascendente, descendente colateral consanguíneo ou afim até o segundo grau civil, mediante comprovação médica.
§ 1º A licença somente será deferida se a assistência pessoal do servidor for, após devida apuração pelo acompanhamento social, considerada indispensável e não puder ser prestada simultaneamente com o exercício do cargo devidamente apurada ou mediante compensação de horário.
§ 2º Não se considera assistência pessoal ao doente a representação, pelo servidor, dos seus interesses econômicos ou comerciais.

Art. 104. A licença de que trata este artigo será concedida com vencimento ou remuneração até seis meses, com dois terços até doze meses e pela metade a partir do décimo terceiro mês ao vigésimo quarto.
§ 1º A licença será inicialmente concedida com prazo não superior a 6 meses e só poderá ser renovada por novos períodos de 6 meses mediante a apresentação de laudo médico que comprove que ainda estão presentes as condições elencadas no artigo 103, §1º.
§ 2º A licença referida nesta Subseção não poderá exceder a vinte e quatromeses.
§ 3º Excedido o prazo do § 1º, o servidor não poderá requerer novamente alicença prevista nesta Subseção antes de passados vinte e quatro meses a contar do último dia da licença.

Art. 105. A licença referida nesta Subseção não se aplica ao servidor ocupante exclusivamente de cargo em comissão.

Subseção VI
Da licença para o serviço militar

Art. 106. Ao servidor convocado para o serviço militar obrigatório ou para outros encargos de segurança nacional será concedida licença, à vista de documento oficial que comprove a convocação
§ 1º Será ao assegurado ao servidor o direito de optar entre a remuneração recebida pelo serviço militar e a remuneração de seu cargo público
§ 2º Do vencimento do servidor que optar pela remuneração de seu cargo público, será descontada a importância recebida na qualidade de incorporado.
§ 3º Ao servidor desincorporado será concedido prazo não excedente a três dias para assumir o exercício do cargo, findo o qual os dias de ausência serão considerados como de faltas injustificadas.
§ 4º O prazo previsto no parágrafo anterior terá início na data de desincorporação do servidor.

Art. 107. A licença referida nesta Subseção não será concedida ao servidor ocupante exclusivamente de cargo em comissão.

Subseção VII

Da licença para atividade política

Art. 108. O servidor terá direito a licença prevista nesta Subseção, com remuneração, desde o requerimento de desincompatibilização até sua escolha, em convenção partidária, como candidato a cargo eletivo, e, após, da véspera do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral até o dia seguinte ao da eleição.
Parágrafo único. A licença concedida nos termos desta Subseção ao servidor que não tenha sido escolhido candidato em convenção partidária ou que tiver seu registro indeferido pela Justiça Eleitoral será cassada, devendo o servidor comunicar tais fatos à Administração Pública até o primeiro dia posterior e retornar ao serviço no mesmo prazo, estando, contudo, desobrigado a restituir a remuneração percebida no período em que esteve licenciado para fins de desincompatibilização, desde que as demais circunstâncias previstas nesta Subseção sejam devidamente comprovadas

Art. 109. Para a concessão da licença prevista neste artigo, deverá o servidor comprovar que se encontra regular com a Justiça Eleitoral, e ainda, comprovar a sua filiação partidária em período mínimo exigido pela legislação eleitoral para se candidatar.

Art. 110. O servidor licenciado nos termos deste artigo deverá apresentar o comprovante de registro de sua candidatura no prazo de cinco dias após o último dia de prazo previsto pela legislação eleitoral para tal finalidade.

Art. 111. A licença concedida nos termos do caput será cassada se o servidor não registrar a sua candidatura no prazo assinalado pela legislação eleitoral, ou se, após o deferimento do registro de sua candidatura, renunciá-la, devendo o servidor:
I - comunicar o fato ensejador à cassação de sua licença à Administração Pública até o primeiro dia útil posterior, e retornar ao serviço no mesmo prazo, e;
II - restituir aos cofres públicos, todos os vencimentos e vantagens percebidos no período em que esteve afastado de seu cargo público para fins de desincompatibilização, procedendo a restituição mediante desconto em folha de pagamento nos termos desta lei, estando ainda sujeito a sofrer outras penalidades previstas nesta Lei.
Parágrafo único. Caso comprovado que o servidor requereu a licença prevista nesta Subseção para finalidade diversa da disputa eleitoral tal fato será comunicado as autoridades competentes sem prejuízo da responsabilização do servidor.

Art. 112. A licença referida nesta Subseção não será concedida ao servidor ocupante exclusivamente de cargo em comissão.

Subseção VIII
Da licença para desempenho de mandato classista

Art. 113. É assegurado ao servidor o direito a licença para o desempenho de mandato de confederação, federação, associação de classe de âmbito Nacional ou sindicato representativo da categoria ou entidade fiscalizadora da profissão.
§ 1º Somente poderão ser licenciados os servidores eleitos para cargos de direção ou representação nas referidas entidades, até o máximo de um por entidade.
§ 2º A licença referida nesta Subseção terá duração igual à do mandato podendo ser prorrogada no caso de reeleição.
§ 3º O servidor reassumirá o exercido de seu cargo ou função, no prazo máximo de dois dias após o término, afastamento ou renúncia das funções eletivas que exercia.

Art. 114. A remuneração paga durante o período da licença referida nesta Subseção abrangerá o vencimento básico acrescido das vantagens pessoais que tenham sido incorporadas.

Art. 115. A licença referida nesta Subseção não será concedida ao servidor ocupante exclusivamente de cargo em comissão.

Subseção IX

Da licença para participação em programa de pós-graduação stricto sensu

Art. 116. Poderá ser concedida, no interesse exclusivo da Administração e mediante autorização do Chefe do respective Poder, licença ao servidor estável para afastar-se do exercício do cargo efetivo, sem prejuízo da remuneração, para participação em curso de pós graduação stricto sensu, desde que:
I – a participação não possa ocorrer simultaneamente com o exercício do cargo ou mediante compensação;
II – o conteúdo do curso guarde pertinência direta e comprovada com as atribuições do cargo e com as necessidades institucionais do órgão ou entidade;
III – seja demonstrada a inexistência de prejuízo relevante ao serviço e assegurada a substituição do servidor durante o período de afastamento;
IV – haja disponibilidade orçamentária e financeira para manutenção da remuneração.
§ 1º A licença terá duração máxima de doze meses, admitida uma única prorrogação por igual período, mediante justificativa fundamentada.
§ 2º Somente poderá ser concedida uma licença desta natureza a cada período de dez anos de efetivo exercício.
§ 3º O servidor deverá comprovar, trimestralmente, frequência mínima de setenta e cinco por cento das atividades e aproveitamento satisfatório no curso, sob pena de revogação da licença e devolução proporcional da remuneração percebida.
§ 4º Findo o curso, o servidor deverá reassumir o exercício de suas funções no prazo de cinco dias úteis e permanecer nos quadros municipais por, no mínimo, cinco anos, sob pena de ressarcir integralmente ao erário os valores pagos durante o afastamento, corrigidos monetariamente.
§ 5º Durante o afastamento remunerado, será percebido pelo servidor apenas o salário-base, incluídas apenas as vantagens de caráter permanente.
§ 6º A Administração regulamentará, por ato próprio, os critérios objetivos de seleção e prioridade para a concessão da licença, observados os princípios da impessoalidade, moralidade e eficiência.
§ 7º A licença referida nesta Subseção não será concedida ao servidor ocupante exclusivamente de cargo em comissão.

Subseção X
Da licença para tratar de interesse particular

Art. 117. Ao servidor estável poderá, após três anos de efetivo exercício, ser concedida licença, sem remuneração, pelo prazo de até dois anos, para tratar de interesse particular, desde que a Administração entenda ser conveniente a concessão da licença.
§ 1º O servidor aguardará, em exercício, a concessão da licença, configurando falta os dias que não trabalhar sem prejuízo das demais penalidades previstas nesta Lei.
§ 2º A licença poderá excepcionalmente ser interrompida a qualquer momento a pedido do servidor ou por interesse da Administração.
§ 3º Findo o prazo da licença, o servidor deverá, dentro de no máximo dois dias, retornar ao exercício do cargo, configurando falta os dias que não trabalhar.

§ 4º O servidor licenciado na forma deste artigo não poderá exercer cargo ou função na Administração Direta ou Indireta Estadual, Federal ou de outro Município, sob pena de demissão.
§ 5º Ficará sob a responsabilidade do servidor arcar com a sua respectiva contribuição previdenciária durante o período que perdurar o afastamento, o que servirá apenas à manutenção do vínculo previdenciário, vedado o cômputo dessa contribuição para qualquer benefício funcional, inclusive tempo para aposentadoria voluntária.
§ 6º Não se concederá nova licença de igual natureza à referida nesta Subseção antes de decorridos o período de dois anos.
§ 7º A licença referida nesta Subseção não será concedida ao servidor ocupante exclusivamente de cargo em comissão.

Subseção XI
Da Licença por Motivo de Afastamento do Cônjuge ou Companheiro

Art. 118. Poderá ser concedida licença ao servidor para acompanhar cônjuge ou companheiro, também servidor público, que tenha sido deslocado para servir em outra localidade distante do Município, ou para o exercício de mandato eletivo dos Poderes Executivo e Legislativo da União, dos Estados, do Distrito Federal ou de outro Município.
§ 1º A licença se dará sem remuneração.
§ 2º O prazo da licença será definido em regulamento.

Art. 119. A licença referida nesta Subseção não será concedida ao servidor ocupante exclusivamente de cargo em comissão.

Subseção XII Da licença - prêmio

Art. 120 Após cada período de 5 (cinco) anos de efetivo exercício no serviço público municipal, o servidor fará jus a 3 (três) meses de licença-prêmio, sem prejuízo da remuneração de seu cargo.
§ 1º A licença-prêmio poderá ser:
I – gozada de forma contínua ou parcelada, de acordo com a conveniência da Administração;
II – convertida em pecúnia, total ou parcialmente, mediante requerimento do servidor, desde que haja interesse da Administração e disponibilidade orçamentária e financeira, devendo ser observada rigorosamente a ordem cronológica de inscrição do requerimento do servidor junto ao setor competente, aplicando-se, por analogia, o mesmo critério previsto em lei para a quitação de empenhos;
III - indenizada, por falecimento do servidor ou por ocasião da aposentadoria, no ato da rescisão.
§ 2º Não fará jus à licença-prêmio o servidor que, no período aquisitivo:
I – sofrer penalidade disciplinar de suspensão;
II – contabilizar mais de 10 (dez) dias de faltas injustificadas, consecutivas ou não, no período de 5 (cinco) anos;

III – afastar-se do cargo ou gozar de licença não consideradas como de efetivo exercício;
IV – houver se licenciado para tratar de interesses particulares;
V – afastar-se por período superior a 60 (sessenta) dias, consecutivos ou não, para acompanhar pessoa doente da família;
VI – houver se afastado por licença para acompanhar cônjuge ou companheiro deslocado para outro ponto do território nacional ou para o exterior, quando o afastamento ultrapassar 90 (noventa) dias, consecutivos ou não.
§3º. O servidor ocupante de cargo efetivo, ainda que investido em cargo em comissão, não perderá o direito à aquisição da licença-prêmio.
§4º Para os fins do inciso II do § 2º, não serão computadas como faltas injustificadas as ausências devidamente justificadas por atestado médico homologado, as faltas abonadas ou as ausências previamente autorizadas pela Administração.
§5º Caberá ao Chefe de cada Poder regulamentar as condições de fruição, indenização e acumulação da licença-prêmio, inclusive a forma de requerimento, controle e registro.
§6º A licença referida nesta Subseção não será concedida ao servidor não efetivo, ou seja, ocupante exclusivamente de cargo em comissão.

Seção V Da cessão

Art. 121. O servidor estável poderá ser cedido para ter exercício em outro Poder ou entidade municipal, no âmbito de quadro de pessoal diverso, para órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou de outro Município, nas seguintes hipóteses:
I - para exercício de cargo em comissão ou função gratificada;
II - quando houver interesse do Município, havendo concordância do servidor, em razão de cumprimento de convênios ou acordos;
III - por permuta com servidores de outros entes da federação, havendo concordância do servidor;
IV - em casos previstos em leis específicas.
§ 1º Na hipótese do inciso I deste artigo, o ônus da remuneração e da contribuição previdenciária será do órgão ou entidade requisitante.
§ 2º Na hipótese do inciso II deste artigo, o ônus da remuneração e da contribuição previdenciária será estipulado entre as partes.
§ 3º Não poderão ser cedidos servidores ocupantes de cargos em comissão.
§ 4º A cessão será formalizada em termo específico, por prazo limitado, e firmado pelas autoridades competentes dos órgãos ou entidades cedentes e cessionários, permitida a renovação.
§ 5º O servidor cedido permanecerá vinculado ao regime jurídico estabelecido nesta lei, devendo o órgão ou entidade cessionário cumprir o disposto neste estatuto.
§ 6º O servidor cedido na hipótese do inciso II não poderá exercer atribuições diversas daquelas conferidas a seu cargo.

§ 7º No caso de servidores cedidos com ônus, a remuneração do servidor municipal cedido será paga integralmente pelo órgão ou entidade cessionária.
§ 8º O servidor cedido poderá ser requisitado pelo Município a qualquer momento, desde que notificado ao órgão cessionário e ao servidor com antecedência mínima de 20 (vinte) dias úteis.

Art. 122. Na hipótese do inciso III do art. 121 é necessário que os servidores ocupem cargos de natureza semelhante e tenham a mesma carga horária, mantido o vínculo existente na origem do respectivo servidor, mediante expressa manifestação de vontade de ambos os servidores, ressalvado o interesse e a conveniência do ato para a Administração Pública.
I - O pedido de permuta deverá ser instruído com documento que ateste a anuência dos servidores dos dois órgãos públicos, e será dirigido ao chefe do respectivo Poder.
II - A decisão que apreciar o pedido de permuta, a ser proferida pelo chefe do respectivo Poder, não comporta interposição de recurso administrativo.
III - Fica vedada a hipótese de permutar servidores que não preencham os requisitos estabelecidos no caput.

Seção VI
Do afastamento para exercício de cargo em comissão

Art. 123. O servidor efetivo nomeado para cargo em comissão ficará afastado do exercício de seu cargo de origem a partir da posse.
Parágrafo único. A vantagem paga pelo exercício de cargo em comissão não será incorporada ao vencimento do cargo efetivo após a destituição da função, salvo os direitos já adquiridos em data anterior a promulgação desta Lei.

Art. 124. Na hipótese do artigo anterior, o servidor poderá optar pela remuneração do cargo efetivo acrescido de trinta por cento do vencimento-base do cargo em comissão.
Parágrafo único. Optando pela remuneração do cargo efetivo, serão mantidas as progressões, promoções, adicionais e demais vantagens legais a que fizer jus, calculadas sobre o respectivo salário-base do cargo efetivo.

Seção VII Das férias

Art. 125. O servidor gozará, obrigatoriamente, trinta dias consecutivos de férias a cada período aquisitivo de doze meses, concedidas de acordo com escala organizada pela chefia imediata.
§ 1º A concessão das férias obedecerá à seguinte proporção, relativamente às faltas ao serviço, não justificadas pelos servidores ou não abonadas pela chefia, durante o período aquisitivo:
I - trinta dias corridos, quando não houver faltado ao serviço mais de cincovezes;
II - vinte e cinco dias corridos, quando houver tido de seis a dez faltas;

III - vinte dias corridos, quando houver tido de onze a quinze faltas;
IV - quinze dias corridos, quando houver tido de dezesseis a vinte faltas;
V - dez dias corridos, quando houver tido de vinte e um a vinte e cinco faltas.
§ 2º Perderá o direito às férias, para todos os efeitos:
I - o servidor que tiver faltado, injustificadamente, mais de vinte e cinco dias durante o período aquisitivo;
II - o servidor que, no período aquisitivo, houver gozado licença para tratar de interesse particular.
III - o servidor que houver sido condenado à pena privativa de liberdade por sentença transitada em julgado.
§ 3º Não perderá o direito às férias, para todos os efeitos:

I - o servidor que, no período aquisitivo, houver gozado licença à gestante, à adotante e paternidade;

II - o servidor que, no período aquisitivo, houver gozado licença por acidente em serviço ou por doença profissional.
III - o servidor que, no período aquisitivo, houver gozado licença para acompanhar pessoa doente na família.
§ 4º A escala de férias poderá ser alterada pela autoridade superior, ouvido o chefe imediato do servidor.
§ 5º Excepcionalmente, a critério da Administração, as férias poderão ser concedidas em até três períodos, desde que nenhum deles seja menor do que dez dias, sendo nessa hipótese, o 1/3 de adicional de férias pago proporcionalmente em cada um dos períodos concessivos.
§ 6º Os pedidos de concessão de férias deverão ser formalizados e protocolados junto à área responsável com antecedência mínima definida em regulamento próprio, sob pena de indeferimento por intempestividade.
§ 7º O servidor que permanecer afastado, em gozo de licença para tratamento de saúde ou de licença por motivo de doença em pessoa da família, por período superior a sessenta dias, terá suspenso o respectivo período aquisitivo de férias até o efetivo retorno ao exercício.

Art. 126. Durante as férias, o servidor terá direito, além do vencimento, a todas as vantagens que percebia no momento em que passou a fruí-las, inclusive a remuneração de cargo em comissão ou função de confiança, que será paga juntamente com a remuneração do mês anterior ao início do período de gozo.

Art. 127. É proibida a acumulação de férias, salvo por imperiosa necessidade do serviço e no máximo de dois períodos, atestada a necessidade pelo chefe imediato do servidor.
§ 1º No caso de acumulação de dois períodos, a Administração poderá colocar o servidor compulsoriamente de férias independente de requerimento a partir do 23º (vigésimo terceiro) mês.
§2º Mediante requerimento do servidor e, desde que seja conveniente para Administração, um terço das férias do servidor poderá ser convertido em pecúnia;

§ 3º As férias não gozadas apenas poderão ser indenizadas, em caso de exoneração, demissão, aposentadoria ou disponibilidade remunerada.

Art. 128. Independentemente de solicitação, será pago ao servidor 1/3 (um terço) de adicional de férias calculado sob a remuneração corresponde ao período de férias gozado.
§ 1º As médias das vantagens transitórias referentes ao período aquisitivo serão consideradas para fins do pagamento do 1/3 (um terço) de férias.
§ 2º No caso de o servidor exercer função de confiança ou ocupar cargo em comissão será considerado no cálculo do adicional de que trata este artigo o valor referente à remuneração.

Art. 129. Os servidores que, entre si, sejam companheiros, cônjuges ou parentes em linha reta poderão, preferencialmente, gozar de férias no mesmo período, desde que não resulte prejuízo para a Administração.
Parágrafo único. Em caso de acumulação de cargos ou funções, o servidor gozará férias, obrigatória e simultaneamente, nas suas distintas situações funcionais.

Art. 130. As férias somente poderão ser suspensas quando decretado estado de calamidade pública ou de emergência.

Art. 131. As férias dos servidores do magistério serão reguladas por normas específicas.

Art. 132. Nos termos da legislação federal, o servidor público que opere direta e permanentemente aparelhos de Raios-X ou com substâncias radioativas gozará obrigatoriamente vinte dias consecutivos de férias, por semestre de atividade profissional, proibida, em qualquer hipótese, a acumulação.

Art. 133. O servidor, ao entrar em período de férias, comunicará ao chefe imediato meio de comunicação para contato.

Seção VIII
Do afastamento preventivo

Art. 134. O servidor submetido a sindicância ou processo administrativo disciplinar poderá ser afastado preventivamente do exercício do cargo na forma do art. 208.

Seção IX
Do afastamento para exercício de mandato eletivo

Art. 135. Ao servidor municipal investido em mandato eletivo, aplicam-se as disposições previstas na Constituição da República.

Seção X
Do afastamento para capacitação e para participação em eventos culturais, técnicos e científicos ou para cumprir missão de interesse do serviço

Art. 136. É permitido ao servidor público municipal ausentar-se da repartição, sem perda de seus vencimentos e vantagens, observada a conveniência e a oportunidade do serviço público.mediante autorização expressa competente para:
I - participar de cursos de atualização, congressos, fóruns, feiras, palestras, seminários, simpósios, conferências, debates e outros eventos culturais, técnicos, científicos ou desportivos;
II - cumprir missão de interesse do serviço;
§ 1º O afastamento para participar de competições desportivas só se dará quando se tratar de representação do Município, do Estado ou do Brasil em competições oficiais;
§ 2º O afastamento para cumprimento de missão de interesse do serviço fica condicionado à iniciativa da administração, justificada, em cada caso, a sua necessidade;

CAPÍTULO VI
DA CONTAGEM DO TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO

Art. 137. O início, a suspensão, a interrupção e o reinício do exercício serão registrados no assentamento individual do servidor.
§ 1º Ao entrar em exercício, o servidor apresentará ao órgão competente os elementos necessários ao seu assentamento individual.
§ 2º A promoção, a readaptação, a recondução e o enquadramento de servidor em atividade não interrompem o exercício.
§ 3º A designação de servidor efetivo para cargo em comissão ou função gratificada de confiança não interrompe a contagem de tempo do exercício de suas atribuições típicas.

Art. 138. A apuração do tempo de serviço será feita em dias, que serão convertidos em anos, considerado o ano de trezentos e sessenta e cinco dias.
Parágrafo único. O tempo de serviço será comprovado através do registro de frequência, da folha de pagamento ou de certidões.

Art. 139. Além das ausências ao serviço previstas no art. 83, serão considerados como de efetivo exercício os afastamentos em virtude de:
I - férias;
II - exercício de cargo em comissão ou equivalente em órgão ou entidade federal, estadual, distrital ou municipal;
III - desempenho de cargo político federal, estadual ou municipal, a ocorrer nos moldes do art. 38 da Constituição da República, exceto para fins de progressão e promoção;
IV - licenças:
a) para tratamento da própria saúde, até o limite de vinte e quatro meses, cumulativo ao longo do tempo de serviço público prestado ao município, em cargo de provimento efetivo;
b) maternidade, adotante e paternidade;
c) por acidente em serviço ou por doença profissional;
d) para o serviço militar;
e) para desempenho de mandato classista;
f) para participação em programa de pós-graduação stricto sensu;

V - afastamento preventivo por processo disciplinar se o servidor nele for declarado inocente, ou se a punição limitar-se à pena de advertência;
VI - afastamento por motivo de prisão se houver sido reconhecida a sua ilegalidade ou a improcedência da imputação que lhe deu causa.
VII – convocação para integrar júri e outros serviços obrigatórios por lei;
VIII - afastamento compulsório determinado por autoridades sanitárias.

Art. 140. É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo ou função de órgãos ou entidades dos Poderes da União, do Estado, do Distrito Federal e dos Municípios.
§ 1º O tempo de serviço considerado para efeitos legais será apenas aquele relativo ao cargo efetivo ocupado pelo servidor no Município de Guaxupé, não se admitindo a soma ou sobreposição de períodos concomitantes em outros órgão públicos federais, estaduais e de outros municípios.
§ 2º É permitido o cômputo do tempo de serviço público anterior prestado no âmbito do Município de Guaxupé para fins de concessão de adicional de tempo de serviço.

TÍTULO IV
DO SISTEMA REMUNERATÓRIO

CAPÍTULO I DOS VENCIMENTOS

Art. 141. Vencimento é a contraprestação devida em razão do exercício do cargo pelo servidor, com valor fixado em lei, levando em consideração a natureza, o grau de responsabilidade e a complexidade das atribuições, definida em lei específica, vedada a sua vinculação ou equiparação.

Art. 142. Remuneração é soma do vencimento básico com o valor global das vantagens gerais, pessoais, permanentes, eventuais ou especiais, previstas em lei.

Art. 143. O vencimento do ocupante de cargo público, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes, é irredutível, observado o disposto no art. 37, XV da Constituição da República.

Art. 144. A remuneração devida ao servidor não poderá ser inferior ao salário mínimo.

Art. 145. Nenhum servidor poderá receber, mensalmente, a título de remuneração, valor superior ao subsídio do Prefeito Municipal, nos termos do art. 37, XI da Constituição da República, salvo nas hipóteses expressamente previstas em lei ou decorrentes de decisão judicial com efeitos vinculantes ou aplicáveis ao caso concreto.

Art. 146. É assegurada a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais sempre no mês de janeiro e sem distinção de índices, nos termos do art. 37, X da Constituição da República.
Parágrafo único. As vantagens pecuniárias devidas ao servidor público serão pagas com base nos valores vigentes no mês de pagamento inclusive quanto às parcelas em atraso.

Art. 147. Por vantagem compreende-se todo estipêndio diverso do vencimento recebido pelo servidor e que represente efetivo proveito econômico.

Art. 148. São vantagens pecuniárias a serem pagas aos servidores:
I - gratificações;
II - adicionais;
III - abonos e prêmios previstos em legislação específica.

Art. 149. As vantagens previstas neste estatuto não se incorporarão aos vencimentos dos servidores, ressalvado o adicional por tempo de serviço e os direitos adquiridos em data anterior à vigência desta lei.

Art. 150. As vantagens previstas neste estatuto não serão computadas nem acumuladas para efeito de concessão de acréscimos pecuniários ulteriores.

Seção I
Das gratificações

Subseção I
Da gratificação de função ou por cargo em comissão

Art. 151. Ao servidor investido em função ou cargo em comissão de direção, chefia ou assessoramento é devida a gratificação pelo seu exercício.

Art. 152. Lei Municipal estabelecerá o valor da remuneração dos cargos em comissão e das funções gratificadas previstas no artigo anterior.

Art. 153. O exercício de função de confiança ou de cargo em comissão assegurará direitos ao servidor apenas durante o período em que estiver exercendo.

Art. 154. É vedada a incorporação de vantagens de caráter temporário ou vinculadas ao exercício de função de confiança ou de cargo em comissão à remuneração do cargo efetivo nos termos do § 9º do art. 39 da Constituição da República salvo os direitos adquiridos em data anterior à vigência desta lei.

Subseção II
Da gratificação de natal

Art. 155. A gratificação de natal será paga, anualmente, a todo o servidor municipal, independentemente de remuneração a que fizer jus.
§ 1º A gratificação de natal será correspondente a 1/12 (um doze avos) da média da remuneração que o servidor fizer jus por mês de exercício no respectivo ano.
§ 2º A fração igual ou superior a quinze dias de exercício será tomada como mês integral, para efeito do parágrafo anterior.

Art. 156. A gratificação de natal será calculada sobre a remuneração do servidor, composta pelo vencimento-base e demais vantagens de caráter permanente ou transitória.

Art. 157. O pagamento da gratificação de natal a servidor ativo e inativo será efetuado até o dia vinte do mês de dezembro de cada ano, nos seguintes termos:
§ 1º. Para o servidor ativo, inativo e pensionista:
I - primeira parcela de quarenta e cinco por cento sobre as parcelas fixas a serem pagas no mês de junho do corrente ano.
II - segunda parcela de cinquenta e cinco por cento sobre as parcelas fixas mais a média das parcelas transitórias no mês de dezembro, quando serão efetuados os descontos de imposto de renda e contribuição previdenciária.
§ 2º A pensão alimentícia sobre a gratificação de natal, se houver, será paga até o dia vinte de dezembro.
§ 3º Caso o Servidor deixe o serviço público Municipal, a gratificação de natal ser-lhe-á paga proporcionalmente ao número de meses de exercício no ano, com base na data em que ocorrer a exoneração ou demissão.

Subseção III
Da Gratificação por participação em comissões de trabalho técnico, administrativo ou científico

Art. 158. A retribuição pecuniária por participação em comissões de trabalho técnico, administrativo ou científico será concedida aos servidores pela execução em trabalhos como membros em bancas técnicas, pela execução de trabalhos científicos, técnicos e administrativos, e pela participação em comissões de trabalhos diversos, instituídas pela Administração Municipal, que exerçam atribuições não decorrentes ou inerentes ao cargo que ocupa.

Parágrafo único. A retribuição pecuniária de que trata esta subseção será feita em Lei e sua concessão regulamentada por Decreto ou Resolução.

Seção II Dos adicionais

Subseção I

Do adicional por tempo de serviço

Art. 159. O adicional por tempo de serviço é devido aos servidores a cada cinco anos de exercício no serviço público do Município à razão de dez por cento sobre o vencimento do cargo efetivo.
§ 1º O servidor fará jus ao adicional, independentemente de requerimento, a partir do mês em que completar o quinquênio de efetivo exercício no serviço público do Município.
§ 2º O tempo de serviço prestado em caso de contrato temporário ou cargo em comissão sem vínculo permanente não poderá ser averbado para fins de adicional por tempo de serviço.
§ 3º O tempo que servidor efetivo, que possua vínculo permanente com o serviço público, passar investido em cargo em comissão será computado para fins de concessão e cálculo do valor do adicional por tempo de serviço.
§4º O servidor efetivo investido em cargo em comissão, que tenha feito opção por receber a remuneração do cargo comissionado, perceberá o adicional por tempo de serviço calculado sobre o vencimento de seu cargo efetivo.
§ 5º O servidor ocupante exclusivamente de cargo em comissão não terá direito ao adicional por tempo de serviço.

Subseção II
Dos adicionais de insalubridade ou periculosidade

Art. 160. Os servidores efetivos ou ocupantes de cargo em comissão que desempenhem suas funções de forma habitual em ambientes insalubres ou perigosos farão jus ao respectivo adicional.
§1º Consideram-se atividades ou operações insalubres aquelas que, por sua natureza, condições ou métodos de trabalho, exponham os empregados a agentes nocivos à saúde, acima dos limites de tolerância fixados em razão da natureza e da intensidade do agente e do tempo de exposição aos seus efeitos e definidas em laudo técnico elaborado nos termos da legislação e normas aplicáveis;
§2º Consideram-se atividades ou operações perigosas, na forma da regulamentação aprovada pelo Ministério do Trabalho, aquelas que, por sua natureza ou métodos de trabalho, impliquem o contato permanente com inflamáveis ou explosivos em condições de risco acentuado e definidas em laudo técnico competente.

§ 3º O adicional de insalubridade será calculado à razão de 10% (dez por cento), 20% (vinte por cento) ou 40% (quarenta por cento) sobre o menor vencimento pago pelo Município, desde que este não seja inferior ao salário mínimo vigente, conforme o grau deinsalubridade mínimo, médio ou máximo apurado em laudo técnico elaborado nos termos da legislação e das normas aplicáveis.
§ 4º O valor do adicional de periculosidade corresponderá a trinta por cento sobre o vencimento base do servidor e dependerá de laudo técnico.
§ 5º O servidor que fizer jus aos adicionais de insalubridade e periculosidade deverá optar por um deles, não sendo acumuláveis estas vantagens.

Art. 161. O direito ao adicional de insalubridade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.
Parágrafo único. Será suspenso o pagamento do adicional de insalubridade ou periculosidade durante os afastamentos do servidor do efetivo exercício, exceto em caso de férias.

Art. 162. Haverá permanente controle da atividade de servidor em operações ou locais considerados insalubres ou perigosos.

Art. 163. A servidora gestante ou lactante será afastada, enquanto durar a gestação e a lactação, das operações em locais previstos neste artigo, exercendo suas atividades em local salubre e em serviço não perigoso.

Art. 164. Na concessão de adicionais de insalubridade e periculosidade serão observadas as situações especificas na legislação municipal.

Art. 165. Os locais de trabalho e os servidores que operam com Raios-X ou agentes radioativos serão mantidos sob controle permanente, de modo que as doses de radiação ionizante não ultrapassem o nível máximo previsto na legislação própria.
Parágrafo único. Os servidores a que se refere o caput deste artigo serão submetidos a exames médicos a cada seis meses.

Subseção III
Do adicional noturno

Art. 166. O serviço noturno, prestado em horário compreendido entre vinte e duas horas de um dia e cinco horas do dia seguinte, terá o valor/hora de mais vinte por cento, computando-se cada hora como cinquenta e dois minutos e trinta segundos.
§ 1º A gratificação pelo trabalho noturno não poderá exceder, em cada mês, o valor do vencimento do servidor.
§ 2º Nos casos em que a jornada diária de trabalho compreender horário entre os períodos diurno e noturno, o adicional será pago proporcionalmente às horas de trabalho noturno.

§3º O adicional por trabalho noturno será devido aos servidores efetivos e comissionados.

Subseção IV
Do adicional por serviço extraordinário

Art. 167. O serviço extraordinário será admitido apenas em situações excepcionais e temporárias, mediante autorização prévia e fundamentada da chefia imediata, respeitando o limite máximo de duas horas diárias, observada a legislação aplicável e a regulamentação, por lei ou resolução, de cada Poder.

Art. 168. O serviço extraordinário será remunerado com acréscimo de no mínimo 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento mais adicionais de insalubridade ou periculosidade, em relação à hora normal de trabalho, exceto nos casos em que a escala de trabalho seja exigência do cargo que o servidor ocupa ou em que haja legislação específica, ou ainda se compensado por meio de sistema de banco de horas, conforme regulamentação, por lei ou resolução, de cada Poder.
§ 1º O banco de horas consiste no registro das horas trabalhadas além ou aquém da jornada mensal a ser cumprida pelo servidor, mediante autorização formal da chefia imediata e atendido o interesse da Administração.
§ 2º O limite máximo acumulável de horas no banco será definido em regulamento próprio, observado o limite de até duas horas excedentes por dia além da jornada regular.
§ 3º O banco de horas não poderá ser convertido em pecúnia, salvo nas hipóteses previstas no regulamento específico.
§ 4º O exercício de cargo em comissão exclui o pagamento do adicional por serviço extraordinário, aplicando-se, quando cabível, o regime de banco de horas.

Seção III
Dos descontos

Art. 169. Nenhum desconto incidirá sobre a remuneração ou os proventos, salvo por imposição legal, ordem judicial ou acordo administrativo.
§ 1º O servidor poderá autorizar a consignação em folha de pagamento, em favor de terceiros, na forma de ato regulamentar, até o limite de trinta por cento do vencimento-base, acrescido das vantagens permanentes do servidor.
§ 2º Não poderão ser realizados novos descontos facultativos caso o somatório dos descontos facultativos e compulsórios ultrapasse setenta por cento da remuneração bruta do servidor.

Art. 170. As reposições e indenizações ao erário poderão ser descontadas em parcelas mensais não excedentes a vinte por cento da remuneração ou dos proventos do servidor, em valores atualizados, desde que observado o devido processo administrativo e haja anuência do servidor por escrito.
§ 1º Quando constatado pagamento indevido por por má-fé do servidor, a reposição ao erário será feita em uma única parcela no mês subsequente ou a critério da Administração, em parcelas mensais e consecutivas descontadas diretamente da remuneração do servidor, observado o devido processo administrativo.

§ 2º Será inscrito em dívida ativa, para cobrança judicial, o débito que não tenha sido quitado no prazo previsto no § 1º deste artigo.

Art. 171. O recebimento de quantias indevidas poderá ensejar processo administrativo disciplinar, para apuração de responsabilidades e aplicação das penalidades cabíveis, nos moldes desta lei.

Art. 172. O servidor perderá:
I - a remuneração do dia em que faltar ao serviço, sem motivo justificado;
II - a parcela de remuneração diária, proporcional aos atrasos e saídas antecipadas, salvo justificados ou autorizados pela autoridade competente;
§ 1º Para efeito de desconto na remuneração, não serão computados os atrasos cuja soma, no mês, não ultrapasse o limite de uma hora, aplicando-se o abatimento apenas sobre o tempo que exceder esse limite.
§ 2º O servidor deverá apresentar atestado médico ou odontológico no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado do início do afastamento, junto à área competente, sob pena de não reconhecimento da justificativa, ressalvados os casos de comprovado impedimento.
§ 3º O atestado somente terá validade administrativa se estiver acompanhado do visto ou assinatura do chefe imediato do servidor.

CAPÍTULO II DAS INDENIZAÇÕES

Art. 173. Constituem indenizações a serem pagas ao servidor para restituição:
I - as diárias;
II - auxílios.
§ 1º As indenizações não sofrerão desconto de qualquer natureza, nem poderão ser computadas para percepção de quaisquer vantagens.
§ 2º O pagamento de vantagens, a título indenizatório, ocorrerá apenas se o servidor estiver em pleno exercício e enquanto durar o fato ensejador da indenização.
§ 3º O valor das indenizações será fixado e periodicamente atualizado, mediante regulamento.

Seção única
Das diárias

Art. 174. Ao servidor que for designado para serviço, curso ou outra atividade fora do Município, em caráter eventual e transitório, serão concedidas diárias para custeio de despesas de transporte, alimentação e hospedagem.
§ 1º Para fins desta Seção sede é o lugar onde o servidor tem exercício.

§ 2º É competente para autorizar as diárias o Chefe do respectivo Poder, ou a quem este formalmente designar.

§ 3º A diária é devida por dia de afastamento, tomando como termo inicial e final, respectivamente, o dia da partida e o dia da chegada na sede.

Art. 175. É vedado o pagamento de diária cumulativamente com outra retribuição de caráter indenizatório com alimentação e pousada.

Art. 176. Constitui infração grave nos termos desta lei conceder ou receber diárias indevidamente.

Art. 177. O servidor que receber diárias e não se afastar do Município, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-las integralmente no prazo de cinco dias úteis.
Parágrafo único. Na hipótese do servidor retornar ao Município em prazo menor do que o previsto para seu afastamento, deverá restituir as diárias recebidas em excesso, no prazo estabelecido neste artigo.

Art. 178. O valor e a forma de concessão de diárias serão previstos em ato normativo próprio de cada Poder.

CAPÍTULO III DOS AUXÍLIOS

Seção I
Do auxílio-alimentação

Art. 179. Será concedido aos servidores efetivos e comissionados, em caráter indenizatório, auxílio-alimentação.
Parágrafo único. A forma de concessão, bem como o valor do auxílio a que se refere este artigo, serão fixados e revistos em lei e regulamento próprios, consideradas as necessidades básicas de alimentação e a disponibilidade do erário.

Seção II
Do auxílio-funeral

Art. 180 O auxílio-funeral será devido ao cônjuge ou companheiro do servidor falecido ou, na falta destes, aos filhos menores ou inválidos, e, na ausência destes, aos pais que comprovem dependência econômica, ou a parente próximo que tenha sido responsável pelas despesas do funeral, até o limite de 1 (um) mês de vencimento.
§ 1º Em caso de acumulação legal o auxílio-funeral será pago somente em razão de maior vencimento ou provento do servidor falecido.
§ 2º As despesas correrão por conta da dotação própria consignada anualmente na lei orçamentária.

§ 3º Quando não houver pessoa da família do servidor no local do falecimento, o auxílio-funeral será pago a quem custear o enterro, mediante notas fiscais das despesas.
§ 4º O pagamento do auxílio-funeral obedecerá a processo sumário, com prazos definidos em regulamento próprio de cada Poder.

Seção III
Do auxílio-saúde

Art. 181. A assistência à saúde dos servidores públicos municipais poderá ser assegurada por:
I - utilização do Sistema Único de Saúde – SUS;
II - convênio ou contrato com instituições públicas ou privadas;
III - auxílio-saúde, mediante valor fixo ou ressarcimento parcial de despesas comprovadas.
§ 1º A instituição ou concessão de plano, seguro ou auxílio-saúde será facultativa e dependerá de regulamentação própria de cada Poder.
§ 2º Cada Poder poderá, conforme a legislação federal aplicável, celebrar convênios ou contratar, mediante licitação, operadoras de planos ou seguros privados de saúde devidamente autorizados.
§ 3º A regulamentação específica estabelecerá a forma de adesão, os valores, os limites de ressarcimento e demais critérios necessários à execução do disposto neste artigo.

Seção IV
Do abono família

Art. 182. O abono família será devido aos servidores a partir da data de protocolo do requerimento, desde que este esteja devidamente instruído com a documentação necessária, nas seguintes hipóteses:
I - por filho menor de dezoito anos;
II - por filho com deficiência ou a ela equiparada por força de lei, sem renda própria.
§ 1° Para os fins deste artigo, equiparam-se a filho o enteado e o menor que, mediante autorização judicial, esteja sob guarda e sustento do servidor.
§ 2° Para efeito deste artigo, considera-se renda própria o recebimento de importância igual ou superior a 7 (sete) unidades fiscais do município.

§ 3º Quando o pai e mãe forem servidores municipais, o abono família será concedido àquele que perceber maior remuneração.

§ 4° Ao pai e mãe equiparam-se o padrasto, a madrasta e, na falta destes, os representantes legais dos incapazes.

Art. 183. O abono família será calculado por dependente e corresponderá a percentual variável, limitado a até 10% (dez por cento) do vencimento base do servidor, observados critérios de justiça social.
§ 1º Para os fins deste artigo, entende-se por justiça social a adoção de percentuais mais elevados para servidores com vencimentos menores e de percentuais mais reduzidos para aqueles com vencimentos maiores.
§ 2º Os critérios de concessão e aplicação do abono família serão estabelecidos em lei específica ou, no âmbito do Poder Legislativo, por Resolução.
§ 3º O servidor que possui duas matrículas ativas receberá o abono pela matrícula com maior vencimento.

Art. 184. O abono família não sofrerá qualquer desconto, inclusive de natureza previdenciária ou fiscal, e será custeado exclusivamente com recursos do orçamento municipal, sendo vedada sua vinculação ou pagamento com verbas do regime próprio de previdência social.

Art. 185. Todo aquele que receber indevidamente o abono família ficará obrigado à sua restituição, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.

TÍTULO V
DA RESPONSABILIDADE

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 186. O servidor responde administrativa, civil e penalmente pelo ato omissivo ou comissivo praticado no exercício irregular de suas atribuições.
Parágrafo único. As responsabilidades civil e penal serão apuradas e punidas na forma da legislação federal pertinente.

Art. 187. O ressarcimento de prejuízo dolosamente causado pelo servidor ao erário será reparado de uma só vez, por meio de acordo administrativo onde o servidor assuma a responsabilidade pelos atos praticados, sem prejuízo de outras sanções administrativas, cíveis ou criminais cabíveis
§ 1º Comprovada a falta de recursos para reparar os danos causados na forma do caput deste artigo e permanecendo o servidor no exercício do cargo, o ressarcimento poderá ser parcelado e os valores descontados da remuneração do servidor, até o limite de 10% de suas proventos, aplicando-se ao valor devido índice de correção adotado na revisão geral anual.
§ 2º Tratando-se de dano causado a terceiros, o servidor responderá em ação regressiva, na forma do artigo 37, §6º, da Constituição da República e da lei civil.

Art. 188. A responsabilidade administrativa será afastada no caso de absolvição criminal que negue a existência do fato ou a sua autoria, hipótese em que os eventuais descontos remuneratórios indevidamente suportados pelo servidor serão restituídos.

CAPÍTULO II

DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

Seção I
Das disposições gerais

Art. 189. São penalidades disciplinares:
I - advertência;
II - suspensão;
III - demissão;
IV - destituição de cargo em comissão;
V - destituição de função gratificada;
VI - cassação de aposentadoria.

Art. 190. Na aplicação das penalidades, serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para o serviço público, as circunstâncias agravantes e atenuantes, bem como os antecedentes funcionais.
§ 1º As penas impostas aos servidores serão registradas em seus assentamentos funcionais.
§ 2º O ato de imposição da penalidade mencionará, sempre, o fundamento legal e a causa da sanção disciplinar.

Art. 191. As penalidades disciplinares serão aplicadas pelos Secretários Municipais, pelo Presidente da Câmara Municipal e pelos Coordenadores ou Diretores de Departamento de autarquias e fundações públicas.

Art. 192. Recursos hierárquicos contra decisões que apliquem penalidades serão julgados pelo Prefeito, pelo Plenário da Câmara Municipal e por Presidentes de autarquias e fundações públicas.

Art. 193. A ação disciplinar prescreverá em:
I - cinco anos, quanto às infrações puníveis com demissão, cassação de aposentadoria ou disponibilidade e destituição de cargo em comissão;
II - um ano, quanto à suspensão e destituição de função gratificada;
III - cento e oitenta dias quanto à advertência.
§ 1º O prazo de prescrição começa a correr a partir da data em que o fato se tornou conhecido pela autoridade competente para iniciar o processo administrativo respectivo.
§ 2º Os prazos de prescrição previstos na lei penal aplicam-se às infrações disciplinares capituladas também como crime.
§ 3º A abertura de sindicância ou a instauração de processo administrativo disciplinar suspende a prescrição, até a decisão final proferida pela autoridade competente.

§ 4º Não se aplicará ao servidor mais de uma pena disciplinar por infração ou infrações acumuladas que sejam apreciadas em um só processo, mas a autoridade competente poderá decidir, entre as penas cabíveis, pela que melhor atenda aos interesses da disciplina e do serviço.

Seção II
Da advertência

Art. 194. A advertência será aplicada, por escrito, nos seguintes casos:
I - ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;
II - permitir dolosamente que outro servidor público se utilize de sua senha pessoal para ter acesso aos sistemas de informática do Município, quando não acarrete acesso a informações sigilosas;
III - atender a pessoas na repartição para tratar de assuntos particulares;
IV - referir-se de modo desrespeitoso às autoridades públicas ou aos atos do Poder Público, mediante manifestação escrita ou oral, podendo, porém, criticar ato do Poder Público, do ponto de vista doutrinário ou da organização do serviço;
V - comercializar produtos e serviços no local e horário de trabalho;
VI - aliciar outro servidor, durante o expediente, para se filiar a associação profissional ou sindical ou a partido político;
VII - levar para repartição material, equipamentos ou objetos pessoais sem autorização expressa do superior hierárquico;
VIII - recusar-se ao uso de equipamento de proteção individual destinado à proteção de sua saúde ou integridade física, ou à redução dos riscos inerentes ao trabalho;
IX - recusar-se a atualizar seus dados cadastrais, quando solicitado;
X - exercer quaisquer atividades, conversas, leituras incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho;
XI - ingerir bebida alcoólica ou fazer uso de substância entorpecente durante o horário do trabalho ou apresentar-se ao serviço, habitualmente, sob sua influência;
XII - utilizar pessoal ou recursos materiais de pequeno valor do Município;

XIII - inobservância de dever funcional previsto em lei, regulamentos ou normas internas, desde que não justifique imposição de penalidade mais grave.

Art. 195. A penalidade de advertência terá seu registro cancelado para fins de reincidência com o decurso de três anos de efetivo exercício, se o servidor não praticar, nesse período, nova infração disciplinar.

Seção III Da suspensão

Art. 196. A suspensão, que perdurará no máximo por noventa dias, será aplicada nos seguintes casos:
I - insubordinação grave em serviço;
II - retirar ou enviar por meio eletrônico, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição, quando não configurar infração mais grave nos termos deste estatuto;
III - proceder de forma desidiosa;
IV - recusar fé a documentos públicos;
V - opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou à execução de serviço;
VI - requerer a outro servidor atribuições estranhas às do cargo que ocupa, exceto em situações transitórias de emergência;
VII - ofensa física, em serviço, que não resultar em lesão corporal a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa ou defesa de outrem;
VIII - recusar-se a ser submetido à inspeção médica determinada pela autoridade competente;
IX - violação das demais proibições que não tipifiquem infração sujeita à penalidade de demissão;
X - reincidência das faltas punidas com a advertência;
XI - utilizar pessoal ou recursos materiais de grande valor do Município.
XII – ausência injustificada ao serviço, de forma intermitente, por quinze dias no período de trinta dias, caracterizando abandono parcial do cargo, sem prejuízo da apuração de falta mais grave.
§ 1º O servidor suspenso perderá, durante o período de suspensão, a remuneração do cargo.
§ 2º A pena de suspensão poderá ser convertida em multa, na base de cinquenta por cento da remuneração do servidor, em caso de necessidade de serviço, a critério da Administração.

Art. 197. A destituição de função gratificada poderá ser aplicada nos casos de infração sujeita à penalidade de suspensão.

Art. 198. A penalidade de suspensão terá seu registro cancelado para fins de reincidência com o decurso de cinco anos de efetivo exercício, se o servidor não praticar, nesse período, nova infração disciplinar.
Parágrafo único. O cancelamento da penalidade não surtirá efeitos retroativos para a fruição de quaisquer direitos e obtenção de vantagens.

Seção IV Da demissão

Art. 199. A demissão, apurada em processo administrativo disciplinar, será aplicada nos seguintes casos:
I - conduta tipificada como crime contra a Administração Pública;
II - abandono de cargo, observado o art. 250;
III - inassiduidade habitual, observado o art. 249;
IV - conduta caracterizada como de improbidade administrativa pela legislação federal;
V - revelação, em proveito próprio ou alheio, de informação privilegiada apropriada em razão do cargo;
VI - permitir que outra pessoa tenha, por intermédio de sua senha pessoal, acesso aos sistemas de informática do Município;

VII - ceder a outro servidor público acesso aos sistemas de informática do Município;
VIII - cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuições que sejam de sua responsabilidade ou de seu subordinado;
IX - manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau civil;
X - ofensa física, em serviço, quando resultar em lesão corporal leve, média ou grave a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa ou defesa de outrem;
XI - aplicação irregular de dinheiro público;
XII - lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio municipal;
XIII - fazer declaração ou prestar informação falsa com a finalidade de usufruir de direito assegurado pelo estatuto dos servidores;
XIV - acumulação ilegal de cargos, funções ou empregos públicos, inclusive de proventos deles decorrentes, quando houver má-fé;
XV - assediar sexual ou moralmente, valendo-se do cargo que ocupa, servidor de nível hierárquico inferior;
XVI - participar de gerência ou de administração de empresa privada, de sociedade civil, ou exercer atividade empresarial, e nessa qualidade, contratar com o Município;
XVII - atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas municipais;
XVIII - reincidência por três vezes em faltas punidas com suspensão.

Art. 200. A destituição de servidor ocupante exclusivamente de cargo em comissão será aplicada nos casos de infração sujeita à penalidade de demissão.

Art. 201. Ao cometer infração punível com demissão, o servidor efetivo investido em cargo em comissão perderá ambos os cargos.

Art. 202. A demissão de cargo efetivo ou a destituição de cargo em comissão, quando em razão de infração disciplinar que implique prejuízo ao patrimônio do Município, implica o ressarcimento ao erário, sem prejuízo de ação penal cabível.

Art. 203. A demissão do cargo efetivo ou a destituição de cargo em comissão incompatibiliza o ex-servidor para nova investidura em cargo público do Município pelo prazo de oito anos.

Art. 204. Não se aplicará ao servidor mais de uma pena disciplinar por infração ou infrações acumuladas que sejam apreciadas em um só processo, mas a autoridade competente poderá decidir, entre as penas cabíveis, pela que melhor atenda aos interesses da disciplina e do serviço.

CAPÍTULO III
DA APURAÇÃO DA RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA

Art. 205. A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância, ou se for o caso diretamente por processo administrativo disciplinar, assegurado ao acusado amplo direito de defesa.
Parágrafo único. As providências de apuração terão início logo em seguida ao conhecimento dos fatos e iniciar-se-ão com edição de Portaria que institua comissão de sindicância ou comissão processante em processo administrativo disciplinar, designando os servidores que irão integrar a comissão.

Art. 206. Como medida cautelar e a fim de que o servidor não venha a influir na apuração da irregularidade, a autoridade instauradora da sindicância ou do processo administrativo disciplinar poderá ordenar o seu afastamento do exercício do cargo, pelo prazo de trinta dias prorrogáveis por mais trinta dias, sem prejuízo de quaisquer direitos e vantagens decorrentes do cargo.
Parágrafo único. Após o prazo previsto no caput deste artigo cessarão os efeitos do afastamento, ainda que não concluído o processo.

Seção I
Da sindicância

Art. 207. A sindicância será instaurada a fim de apurar o cometimento de infração e determinar a imposição da pena, mediante procedimento sumário, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a infração for punível com pena de advertência ou de suspensão por até trinta dias.
§ 1º Sempre que o ilícito praticado pelo servidor ensejar a imposição de penalidade de suspensão por mais de trinta dias, demissão,

cassação de disponibilidade, ou destituição de cargo em comissão, será obrigatória a instauração de processo administrativo disciplinar.

§ 2º A sindicância é dispensável quando houver elementos probatórios de autoria e materialidade suficientes para instauração de processo administrativo disciplinar.

Art. 208. São competentes para instaurar sindicância:
I - o Prefeito e os Secretários Municipais;
II - o Presidente da Câmara Municipal;

III - os Coordenadores, Diretores e Presidente de autarquia ou fundação pública.

Art. 209. O procedimento sumário da sindicância será iniciado com a expedição de portaria que indique:
I - a determinação de apuração pela comissão de sindicância;
II – a indicação do fato apurado;
III - a designação dos membros que irão compor a comissão de sindicância

§ 1º A comissão de sindicância será composta por três servidores efetivos designados pela autoridade competente que indicará, entre eles, o seu presidente.

§ 2º Não poderá participar da comissão de sindicância, cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau do acusado, ou que possuam, com este, relação de subordinação hierárquica, de amizade íntima ou inimizade capital.
§ 3º Os membros da comissão de sindicância não poderão possuir, entre si, o grau de parentesco mencionado no § 2º.
§ 4º Não é obrigatória a constituição de advogado pelo acusado.
§ 5º A sindicância deverá realizar-se integralmente no prazo improrrogável de trinta dias.

Art. 210. Caberá à comissão de sindicância:
I - intimar o acusado para apresentação de defesa prévia, indicando as provas que pretende produzir no prazo de 10 dias;
II – promover a produção provas documentais, periciais e técnicas necessárias à apuração dos fatos;
III – promover a oitiva de testemunhas na seguinte ordem, devendo as testemunhas indicadas pela comissão ser ouvidas antes das testemunhas de defesa indicadas pelo acusado;
IV – realizar, após a oitiva de todas as testemunhas e produção de todas as provas documentais e técnicas, o interrogatório do acusado;
V – ao final da instrução, intimar o acusado para apresentação de defesa final;
VI - elaborar relatório que indique as conclusões da comissão e a tipificação de eventuais e infrações, recomendando o arquivamento, a aplicação de sanções que possam ser aplicadas no âmbito da sindicância ou a instauração de processo administrativo disciplinar para eventual aplicação de sanções mais gravosas.

Art. 211. Encerrados os trabalhos da comissão de sindicância, os autos serão remetidos à autoridade julgadora prevista no artigo 190 que poderá determinar:
I – o arquivamento dos autos;
II - aplicação de penalidade de advertência ou suspensão de até trinta dias;
III - instauração de processo administrativo disciplinar, nos casos em que a infração importar na aplicação de pena de suspensão superior a trinta dias ou de demissão;
IV – declarar a nulidade de atos da comissão da sindicância que possuam insanável vício de legalidade;

Art. 212. Na hipótese de o relatório da sindicância concluir que a infração está capitulada como ilícito penal ou ato de improbidade administrativa, a autoridade competente encaminhará cópia dos autos ao Ministério Público, independentemente de imediata instrução do processo administrativo disciplinar.

Art. 213. Da decisão da autoridade julgadora poderá ser interposto, no prazo de dez dias úteis, recurso hierárquico para o órgão ou autoridade elencado no artigo 191.

Seção II
Do processo administrativo disciplinar

Subseção I
Das disposições gerais

Art. 214. O processo administrativo é o instrumento destinado a apurar a responsabilidade do servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontre investido.

Art. 215. O processo administrativo disciplinar precederá à aplicação das penas de suspensão por mais de trinta dias, demissão e destituição de cargo em comissão ou de função gratificada, assegurado ao acusado amplo direito de defesa;

Art. 216. O processo administrativo disciplinar será instaurado pelas autoridades previstas no artigo 190 e conduzido pelos membros da comissão de processo administrativo disciplinar designada por essa mesma autoridade;
Parágrafo Único. Para composição da comissão de processo administrativo disciplinar, serão seguidas as mesmas regras aplicáveis à comissão de sindicância;

Art. 217. O processo administrativo disciplinar será composto pelas seguintes fases:
I - Instauração
II - Instrução
III - Indiciação, defesa e relatório;
IV - Julgamento.

Art. 218. O prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar não excederá noventa dias, contados da publicação da portaria instauradora do processo admitida a sua prorrogação por até quarenta e cinco dias, quando as circunstâncias o exigirem, ou por prazo superior em razão da ocorrência de fatos que independam de ato ou não decorram de omissão da Administração.

Subseção II
Da instauração

Art. 219. O processo administrativo disciplinar será instaurado por portaria editada pela autoridade instauradora que deverá indicar os fatos objeto do processo e designar a comissão processante;

Art. 220. A comissão processante deverá intimar o acusado para tomar ciência do processo e, no prazo de 10 dias úteis, apresentar defesa prévia, indicando as provas que pretende produzir na fase de instrução;

Subseção III
Da instrução

Art. 221. A instrução do processo administrativo disciplinar obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Art. 222. Os autos da sindicância, se ocorrida, integrarão o processo administrativo disciplinar, como peça informativa da instrução.

Art. 223. Na fase de instrução, a comissão promoverá a tomada de depoimentos, acareações, investigações e diligências cabíveis, objetivando a coleta de provas, recorrendo, quando necessário, a técnicos e peritos, de modo a permitir a completa elucidação dos fatos.

Art. 224. É assegurado ao servidor o direito de acompanhar o processo, pessoalmente ou por intermédio de procurador regularmente constituído, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial.

§ 1º O presidente da comissão poderá denegar o pedido considerado impertinente, meramente protelatório ou de nenhum interesse para o esclarecimento dos fatos.
§ 2º Será indeferido o pedido de prova pericial, quando a comprovação do fato independer de conhecimento especial do perito.

Art. 225. As testemunhas serão intimadas a depor mediante notificação expedida pelo presidente da comissão, pessoalmente ou por aviso de recebimento dos correios - AR, devendo a segunda via, com o ciente do interessado, ser anexada aos autos.
§ 1º Se a testemunha for servidor público municipal, a expedição da intimação será imediatamente comunicada ao chefe da repartição onde serve, com indicação do dia, hora e local onde será prestado o depoimento.
§ 2º Caso a testemunha esteja em local incerto e não sabido, será procedida a intimação mediante publicação na imprensa oficial.

Art. 226. O depoimento será prestado oralmente e reduzido a termo ou registrado em meio áudio visual.
§ 1º. As testemunhas serão inquiridas separadamente, de modo a evitar que uma ouça o depoimento da outra;
§2º As testemunhas indicadas pela comissão devem ser ouvidas antes das testemunhas de defesa indicadas pelo acusado;

§ 3º Na hipótese de depoimentos contraditórios ou que se infirmem, proceder-se-á à acareação entre os depoentes, quando necessária para o esclarecimento dos fatos.

Art. 227. Concluída a inquirição das testemunhas, a comissão promoverá o interrogatório do acusado.
§ 1º No caso de mais de um acusado, cada um deles será ouvido separadamente, e, sempre que divergirem em suas declarações sobre os fatos ou circunstâncias será promovida a acareação entre eles.
§ 2º O procurador do acusado, caso constituído ou defensor dativo, poderá assistir ao interrogatório, bem como à inquirição das testemunhas, sendo-lhe vedado interferir nas perguntas e respostas, facultando-se-lhe, a oportunidade de formular perguntas às testemunhas e ao acusado.

Art. 228. Quando houver dúvida sobre a sanidade mental do acusado, a comissão proporá à autoridade competente que seja submetido a exame médico.
Parágrafo único. O incidente de sanidade mental será processado em autos apartados e apensos ao processo principal, após a expedição do laudo pericial.

Art. 229. Tipificada a infração disciplinar, será formulada a indiciação do servidor, com a especificação dos fatos a ele imputados e das respectivas provas.
§ 1º O indiciado será intimado pessoalmente ou por aviso de recebimento dos correios - AR pelo presidente da comissão para apresentar defesa escrita no prazo de dez dias, a contar da data da intimação, assegurando-se-lhe vista dos autos do processo na repartição.
§ 2º Havendo dois ou mais indiciados, o prazo será comum e de vinte dias.
§ 3º No caso de recusa do indiciado em apor o ciente na cópia da intimação, o prazo para defesa contar-se-á da data declarada em termo próprio pelo membro da comissão que fez a intimação, com as assinaturas de duas testemunhas.

Art. 230. Achando-se o indiciado em lugar incerto e não sabido, será intimado por edital, publicado em órgão de imprensa oficial ou em jornal de grande circulação, para apresentar defesa.
Parágrafo único. Na hipótese deste artigo, o prazo para defesa será de quinze dias a partir da publicação do edital.

Art. 231. Caso o indiciado, regularmente intimado, não apresente defesa no prazo legal, a autoridade instauradora do processo designará um servidor efetivo, de preferência bacharel em Direito, como defensor dativo, que deverá apresentar a defesa no prazo de 10 dias a contar de sua designação;

Art. 232. Apreciada a defesa, a comissão elaborará relatório detalhado, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar a sua convicção.
§ 1º O relatório será preciso quanto à inocência ou à responsabilidade do servidor.

§ 2º Reconhecida a responsabilidade do servidor, a comissão indicará o dispositivo legal ou regulamentar transgredido, bem como as circunstâncias agravantes ou atenuantes, recomendando sanções cabíveis;

Art. 233. O processo administrativo disciplinar, com o relatório da comissão, será remetido à autoridade que determinou sua instauração, para julgamento.

Subseção IV
Do julgamento

Art. 234. No prazo de trinta dias úteis, contados do recebimento do processo, a autoridade julgadora proferirá a sua decisão.
Parágrafo único. Havendo mais de um indiciado e diversidade de sanções, o julgamento caberá à autoridade competente para a imposição da pena mais grave.

Art. 235. O julgamento será baseado no relatório da comissão, salvo quando este for contrário às provas dos autos.
§ 1º Reconhecida pela comissão a inocência do servidor, a autoridade instauradora do processo determinará seu arquivamento, salvo se flagrantemente contrária à prova dos autos.
§ 2º Quando o relatório da comissão contrariar as provas dos autos, a autoridade julgadora poderá amparada pelo Parecer da Procuradoria-Geral, motivadamente, agravar a penalidade proposta, abrandá-la ou isentar o servidor de responsabilidade.

Art. 236. Verificada a ocorrência de vício insanável, a autoridade julgadora declarará a nulidade total ou parcial do processo e ordenará a constituição de outra comissão para instauração de novo processo, observado o prazo prescricional.

Art. 237. Extinta a punibilidade pela prescrição, a autoridade julgadora determinará o registro dos fatos nos assentamentos individuais do servidor.

Art. 238. Da decisão da autoridade julgadora poderá ser interposto, no prazo de dez dias úteis, recurso hierárquico para o Prefeito ou Presidente da Câmara conforme o caso.

Art. 239. Quando a infração estiver capitulada como crime, o processo administrativo disciplinar será remetido ao Ministério Público, para eventual instauração de ação penal, ficando um traslado na repartição.

Art. 240. A exoneração a pedido ou a aposentadoria voluntária não impedem o seguimento do processo disciplinar e o cumprimento da penalidade acaso aplicada.

Art. 241. As decisões proferidas em processos administrativos constarão dos assentamentos individuais do servidor.

Subseção V
Do Sobrestamento

Art. 242. O processo administrativo disciplinar poderá ser sobrestado, por decisão fundamentada da autoridade instauradora ou julgadora, nas seguintes hipóteses:
I – quando a apuração depender do julgamento definitivo em instância administrativa diversa;
II – quando a decisão estiver vinculada ao deslinde de questão prejudicial de natureza cível ou penal, cuja solução seja imprescindível para o prosseguimento do feito;
III – quando houver acordo administrativo ou judicial que possa repercutir diretamente na responsabilidade do servidor;
IV – quando reconhecida a suspeição ou o impedimento de membro da comissão, até a substituição formal e regular de seus integrantes.

§ 1º O sobrestamento terá prazo máximo de cento e oitenta dias, prorrogável, de forma excepcional e devidamente motivada, enquanto perdurar a causa suspensiva.
§ 2º O período de sobrestamento suspenderá a contagem dos prazos prescricionais previstos neste Estatuto.
§ 3º Cessada a causa que motivou a suspensão, os autos retornarão à tramitação regular, mediante despacho da autoridade competente.

Subseção VI
Da revisão

Art. 243. O processo administrativo disciplinar poderá ser revisto, observado o prazo prescricional de cinco anos, a pedido ou de ofício, quando se aduzirem fatos novos ou circunstâncias suscetíveis de justificarem a inocência do punido ou a inadequação da penalidade aplicada.
§ 1º Em caso de falecimento, ausência ou desaparecimento do servidor, qualquer herdeiro poderá requerer a revisão do processo.
§ 2º Em caso de incapacidade mental do servidor, a revisão será requerida pelo respectivo curador.
§ 3º No processo revisional o ônus da prova cabe ao requerente.

Art. 244. O requerimento da revisão do processo será encaminhado ao dirigente máximo de cada Poder ou entidade respectiva.
Parágrafo único. Deferida a petição, a autoridade competente providenciará a constituição de comissão revisora, na forma desta lei.

Art. 245. A revisão correrá em apenso ao processo original.

Art. 246. A comissão revisora terá até sessenta dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogáveis por trinta dias, quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 247. Aplicam-se aos trabalhos da comissão revisora, no que couber, as normas e os procedimentos próprios da comissão de processo administrativo disciplinar.

Art. 248. O julgamento caberá à autoridade imediatamente superior àquela que aplicou a penalidade apurada mediante processo administrativo disciplinar ou sindicância.
Parágrafo único. O prazo para julgamento será de até trinta dias contados do recebimento do processo, no curso do qual a autoridade julgadora poderá determinar diligências.

Art. 249. Julgada procedente a revisão, a autoridade competente poderá, fundamentadamente, alterar a classificação da falta disciplinar, modificando a pena, absolver o servidor ou anular o processo.
§ 1º No caso de absolvição, será declarada sem efeito a penalidade aplicada, restabelecendo-se todos os direitos do servidor.
§ 2º Da revisão do processo não poderá resultar agravamento de penalidade.

Seção III
Dos procedimentos especiais

Subseção I
Do abandono de cargo e da inassiduidade habitual

Art. 250. Configura abandono de cargo a ausência injustificada do servidor ao serviço por quinze dias consecutivos.
Parágrafo único. Equipara-se ao abandono de cargo o não comparecimento de servidor beneficiado pela reversão e pela reintegração para entrar em exercício no prazo apontado nos prazos apontados nessa lei
Art. 251. Entende-se por inassiduidade habitual a falta ao serviço, sem causa justificada, por trinta dias, interpoladamente, durante o período de doze meses.

Art. 252. Na apuração de abandono de cargo ou inassiduidade habitual, também será adotado o procedimento sumário a que se referem os arts. 208 e seguintes, observando-se especialmente que:
I - a indicação da materialidade dar-se-á:
a) na hipótese de abandono de cargo, pela indicação precisa do período de ausência sem causa justificada do servidor ao serviço por quinze dias consecutivos;
b) no caso de inassiduidade habitual, pela indicação dos dias de falta ao serviço sem causa justificada, pelo período de trinta dias, interpoladamente, durante o período de doze meses.
II - após a apresentação da defesa a comissão elaborará relatório circunstanciado quanto à inocência ou à responsabilidade do servidor, contendo no mínimo os seguintes elementos:
a) resumo das peças principais dos autos;
b) indicação do respectivo dispositivo legal;
c) na hipótese de abandono de cargo, opinião conclusiva sobre a justificativa da ausência ao serviço superior a quinze dias;
III - remessa dos autos do processo à autoridade instauradora para julgamento.

Subseção II
Da acumulação

Art. 253. Ressalvados os casos previstos no art. 37, XVI, a, b e c da Constituição da República, é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos.
§1º A proibição de acumular estende-se a empregos e funções em autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Município.
§ 2º A acumulação, ainda que lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários e a não superação do limite total de sessenta horas semanais.

Art. 254. O servidor que acumular licitamente dois cargos efetivos, quando investido em cargo de provimento em comissão, ficará afastado de ambos os cargos efetivos.
Parágrafo único. O servidor que se afastar dos dois cargos efetivos que ocupa poderá optar pela remuneração do cargo de confiança ou pela remuneração dos cargos efetivos.

Art. 255. Detectada a qualquer tempo a acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas, a autoridade que tiver conhecimento do fato, notificará o servidor, por intermédio de sua chefia imediata, para apresentar opção no prazo improrrogável de dez dias, contados da data da ciência e, na hipótese de omissão, adotará procedimento sumário para a sua apuração e regularização imediata.
§1º O procedimento previsto no caput deste artigo observará as seguintes fases:
I - instauração de comissão, observadas as mesmas regras aplicáveis à comissão de sindicância e a de processo administrativo disciplinar;
II - instrução sumária que compreende indiciação, defesa e relatório;
III - julgamento.
§ 2º Deverá ser indicada autoria pelo nome e matrícula do servidor, e a materialidade pela descrição dos cargos, empregos ou funções públicas em situação de acumulação ilegal dos órgãos ou entidades de vinculação, das datas de ingresso, do horário de trabalho e do correspondente regime jurídico.
§ 3º A comissão lavrará, até três dias após a publicação do ato que a constituiu, termo de indiciação em que terão transcritas as informações de que trata o parágrafo anterior, bem como promoverá a intimação pessoal ou por aviso de recebimento - AR do servidor indiciado, para, no prazo de cinco dias, apresentar defesa escrita.
§ 4º Apresentada a defesa, a comissão elaborará relatório quanto à inocência ou à responsabilidade do servidor, em que resumirá as peças principais dos autos, opinará sobre a licitude da acumulação em exame, indicará o respectivo dispositivo legal e remeterá o processo à autoridade instauradora para julgamento.
§ 5º No prazo de cinco dias, contados do recebimento do processo, a autoridade julgadora proferirá a sua decisão.
§ 6º O exercício do direito de opção pelo servidor, até o último dia de prazo para defesa, configurará sua boa-fé, hipótese em que se converterá, automaticamente, em pedido de exoneração do outro cargo.
§ 7º Caracterizada a acumulação ilegal e provada a má-fé aplicar-se-á a pena de demissão, cassação da aposentadoria ou destituição ou disponibilidade em relação aos cargos, empregos ou funções públicas

em regime de acumulação ilegal, hipótese em que os órgãos ou entidades de vinculação serão comunicados.
§ 8º O prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar submetido ao rito sumário não excederá trinta dias, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação por até quinze dias, quando as circunstâncias o exigirem.

CAPÍTULO IV
DO DIREITO DE PETIÇÃO

Art. 256. É assegurado ao servidor o direito de requerer ao Poder Público, em defesa de direito ou interesse legítimo.
Parágrafo único. Para o exercício do direito de petição, é assegurada vista do processo ou documento, na repartição, ao servidor ou a procurador por ele constituído.

Art. 257. O requerimento será dirigido à autoridade competente para decidi- lo e encaminhado por intermédio daquela a que estiver imediatamente subordinado o requerente.

Art. 258. Cabe pedido de reconsideração à autoridade que houver expedido o ato ou proferido a primeira decisão, não podendo ser renovado.
Parágrafo único. O requerimento e o pedido de reconsideração de que tratam os artigos anteriores deverão ser despachados no prazo de dez dias e decididos dentro de trinta dias.

Art. 259. Caberá recurso:
I - do indeferimento do pedido de reconsideração;
II - das decisões sobre os recursos sucessivamente interpostos.
§ 1º O recurso será dirigido à autoridade imediatamente superior à que tiver expedido o ato ou proferido a decisão, e, sucessivamente, em escala ascendente, às demais autoridades.
§ 2º O recurso será encaminhado por intermédio da autoridade a que estiver imediatamente subordinado o requerente.

Art. 260. O prazo para interposição de pedido de reconsideração ou de recurso é de quinze dias, contar da publicação ou da ciência, pelo interessado, da decisão recorrida.

Art. 261. O recurso poderá ser recebido com efeito suspensivo, a juízo da autoridade competente.
Parágrafo único. Em caso de provimento do pedido de reconsideração ou do recurso, os efeitos da decisão retroagirão à data do ato impugnado.

Art. 262. O direito de requerer prescreve:
I - em cinco anos, quanto aos atos de demissão e de cassação de aposentadoria ou disponibilidade, ou que afetem interesse patrimonial e créditos resultantes das relações de trabalho;
II - em sessenta dias, nos demais casos, salvo quando outro prazo for fixado em lei.
Parágrafo único. O prazo de prescrição será contado da data da publicação do ato impugnado ou da data da ciência pelo interessado, quando o ato não for publicado.

Art. 263. O pedido de reconsideração e o recurso, quando cabíveis, interrompem a prescrição.

Art. 264. A prescrição é de ordem pública, não podendo ser relevada pela Administração.

Art. 265. A Administração deverá rever seus atos, a qualquer tempo, quando eivados de ilegalidade.

Art. 266. São fatais e improrrogáveis os prazos estabelecidos neste Capítulo, salvo motivo de força maior.

TÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 267. Os prazos previstos nesta lei, quando não expressamente qualificados como dias corridos, serão contados em dias úteis, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o de vencimento, ficando prorrogado, para o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia que não haja expediente.

Art. 268. As convocações, notificações e intimações de servidores públicos realizadas pela Administração ou pelas comissões constituídas nos termos deste estatuto, salvo disposição expressa em sentido contrário, serão feitas pessoalmente ou por aviso de recebimento dos correios - AR.
Parágrafo único. Encontrando-se o servidor em local incerto ou não sabido, ou recusando-se duas vezes a firmar o termo de recebimento do AR, as convocações, notificações e intimações serão realizadas por edital, mediante publicação nos meios oficiais.

Art. 269. Nenhum servidor poderá ser removido, colocado em disponibilidade, redistribuído ou cedido nos seis meses anteriores às eleições municipais, nem nos três meses subsequentes.
Parágrafo único. O servidor eleito para desempenho de mandato eletivo que continue exercendo as atribuições do cargo efetivo não poderá ser removido, redistribuído ou cedido, desde a expedição do diploma eleitoral até o término do mandato.

Art. 270. É vedada a nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta do Município.
Parágrafo único. É vedado o ajuste mediante designações recíprocas entre os Poderes Executivo e Legislativo Municipais.

Art. 271. O Chefe de cada Poder editará os regulamentos necessários à fiel execução da presente lei, no âmbito de sua respectiva competência.

Art. 272. O dia do Servidor Público será comemorado no dia vinte e oito de outubro, podendo ser alterado a critério da Administração, não havendo expediente na referida data.

Art. 273. Prêmios, honrarias e diplomas poderão ser concedidos, uma vez ao ano, aos servidores que elaborarem trabalhos ou projetos técnicos ou científicos de interesse do Município, mediante critérios a serem definidos em regulamento, não podendo o prêmio, quando convertido em dinheiro, ultrapassar trinta por cento do vencimento-base do respectivo cargo do servidor premiado.

Art. 274. Aos servidores públicos, titulares de cargo efetivo, fica assegurado o direito de averbação, junto à autoridade competente, da condição de parceiros homoafetivos, equiparando-se à condição de companheira ou companheiro os parceiros homoafetivos, que mantenham relacionamento civil permanente, desde que devidamente comprovado, aplicando-se para configuração deste, no que couber, os preceitos legais incidentes sobre a união estável entre parceiros de sexos diferentes.

Art. 275. Ficam extintos todos os direitos e as vantagens, pecuniários ou de outra natureza, que não tenham sido previstos nesta lei, assegurado o direito adquirido, desde que adimplidos os requisitos para exercício dos mesmos até a data de entrada em vigor da presente.

Art. 276. Todo e qualquer direito do servidor de requerer contra a Administração prescreve em cinco anos da data do fato que o ensejou.

Art. 277. São isentos de taxas, emolumentos ou custas os requerimentos, certidões e outros papéis que, na esfera administrativa, interessarem ao servidor público, ativo ou inativo, nessa qualidade.

Art. 278. Em caso de omissão legislativa, aplica-se subsidiariamente o Código de Processo Civil e a Lei Federal n. 9.784/1999.

Art. 279. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2026.

Art. 280. Ficam revogadas as leis municipais nº 742/1977, 2.211/2013 e 3.103/2024, bem como todas as suas alterações.

Guaxupé, 28 de outubro de 2025.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Esta publicação substitui a matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 30/10/2025. Edição 4140.

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:3C8A5AC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE N.º 110/2025

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG, **RATIFICAÇÃO** pelo Chefe do Poder Executivo local do Processo Administrativo nº 337/2025, **Inexigibilidade nº 110/2025** Objeto: **Pagamento de franquia de para-brisa de seguro veicular para a empresa PARABRISA SERVIÇOS EM VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA, CNPJ: 19.458.927/0001-06 (P&B Cia) de Passos/MG do veículo do tipo ônibus da Secretaria Municipal de Educação – Transporte Escolar Ensino Fundamental – placa: RUY-9H80 de marca/modelo Marcopolo Volare V8L 4X4 EO ano/modelo 2022/2023, em decorrência do contrato de seguros firmado pelo município de Guaxupé e a empresa Gente Seguradora S.A.** Valor: **R$900,00.** Fundamento Legal: art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 2.632/22.

Guaxupé/MG, 31 de outubro de 2025.

JARBAS CORRÊA FILHO –
Prefeito de Guaxupé/MG.

Publicado por:
Lisandra Maria Machiti Silva
Código Identificador:BFC066B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
REABERTURA DE SESSÃO – PREGÃO Nº 093/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. REABERTURA DE SESSÃO. Processo de Licitação – Pregão nº 093/2025, **forma de realização: Eletrônica,** Processo nº 316/2025. Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de brinquedos inclusivos e pinheiro natalino com efeitos luminosos e interativo para a realização do Natal de Luz, no município de Guaxupé/MG. O Município de Guaxupé/MG informa que, após o licitante beneficiário pelo §1º do artigo 43 da LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014, não juntar a certidão faltante dentro do prazo concedido, **OCORRERÁ, no DIA 04 DE NOVEMBRO DE 2025, ÀS 09h00min**, na plataforma de licitações – www.ammlicita.org.br, a **REABERTURA DA SESSÃO** do Pregão nº 093/2025 para continuidade dos trabalhos. Maiores informações na Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, nº 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021.

Guaxupé/MG, 31 de outubro de 2025.

BENEDITO RESENDE NETO –
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Pedro Augusto Dos Santos Pereira
Código Identificador:E4DA6C0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
RESOLUÇÃO Nº 18/2025 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025 - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 18/2025

de 31 de dezembro de 2025.

Dispõe sobre a aprovação do Orçamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social para o execício de 2025 pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Guaxupé.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Guaxupé – MG, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica da Assistência Social nº 8.742/93 e a Lei Municipal nº 1335/95 e suas alterações;

Considerando a deliberação deste Conselho, em reunião extraordinária, registrada na Ata de 22 de outubro de 2025, a respeito do Orçamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social para o exercício de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Planejamento Orçamentário da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social para o exercício de 2026 apresentado pelo Órgão gestor, anexo, sem ressalvas.
Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e possui efeitos retroativos a 22 de outubro de 2025.

Guaxupé, 22 de outubro de 2025.

BENEDITO LEITE RIBEIRO NETO
Presidente do C.M.A.S.

Visto:

ESTER MESQUITA TREVISAN
Assessora Presidente do C.M.A.S.

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:97374A70

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE HELIODORA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA/MG. Aviso de Licitação. Encontra-se aberta, de acordo com a Lei N. ° 14.133/21, o Processo N.º 210/2025, modalidade Pregão Presencial N.º 048/2025 – Registro de Preços, do tipo menor preço por item, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS LOTADOS NA FROTA DO MUNICÍPIO DE HELIODORA/MG**. Só poderão participar empresas sediadas ou com filial na circunscrição do Município de Heliodora. O credenciamento e abertura dos envelopes dar-se-á no dia 14/11/2025, às 14 horas. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 8h às 11h e de 13h às 16h, na Praça Santa Isabel, N.° 18, Heliodora/MG, CEP 37.484-000, ou no e-mail prefeitura@heliodora.com.br e/ou no site heliodora.mg.gov.br. Tel. (35) 99881-7273.

Heliodora/MG, 31 de Outubro de 2025.

DEJAIR BATISTA DE AGUIAR
Pregoeiro.

Publicado por:
Michel Antunes Coutinho Dos Reis
Código Identificador:DD6DB4C7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE Nº 27/2025 – CHAMAMENTO PÚBLICO

TERMO DE FOMENTO Nº 30/2025
ENTE FEDERADO: MUNICÍPIO DE IBIÁ – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
OSC: AMI – ASSOCIAÇÃO DO MOTOCICLISMO DE IBIÁ

O Município de Ibiá justifica a inexigibilidade de chamamento público para a formalização do Termo de Fomento com a **AMI – ASSOCIAÇÃO DO MOTOCICLISMO DE IBIÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.072.427/0001-47**, nos termos do art. 31, II da Lei Federal nº 13.019/2014, que dispõe sobre o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil.

1. DA JUSTIFICATIVA
A presente justificativa tem por objetivo fundamentar a inexigibilidade de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento nº 30/2025 entre o Município de Ibiá e a AMI – ASSOCIAÇÃO DO MOTOCICLISMO DE IBIÁ, entidade civil sem fins lucrativos, com fundamento no art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014.
O repasse, no valor de **R$ 154.000,00 (cento e cinquenta e quatro mil reais)**, tem por finalidade custear propiciar a continuidade da obra de construção da sede da associação. Cumpre ressaltar que a construção da sede servirá de espaço para encontro do clube de motoqueiros, além de se um espaço destinado a reuniões, realização de palestras, eventos, competições e promoção de ações e campanhas educativas voltadas aos praticantes do motociclismo e para a população em geral do município de Ibiá.
A inexigibilidade de chamamento público decorre da impossibilidade de competição, uma vez que os recursos têm destinação específica prevista em emendas impositivas por parte de vereadores municipais, identificando expressamente a Associação do Motociclismo de Ibiá como entidade beneficiária, conforme preconiza o art. 31, II, da Lei nº 13.019/2014. Ademais, trata-se da única entidade representativa deste seguimento no Município.
2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A inexigibilidade do chamamento público está embasada no art. 31, II da Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece:
"Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária."
Dessa forma, a parceria proposta visa fortalecer o papel da Associação do Motociclismo de Ibiá de Ibiá como agente colaborador das políticas públicas locais, promovendo ações de caráter desportivo e social em benefício da coletividade ibiaense. O instrumento proposto observará as diretrizes da Lei nº 13.019/2014, com vigência de 30 de outubro a 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, se houver interesse das partes e disponibilidade orçamentária.
Diante do exposto, resta plenamente justificada a formalização do Termo de Fomento com a Associação do Motociclismo de Ibiá, assegurando-se a correta aplicação dos recursos e o atendimento ao interesse público municipal, nos termos dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência previstos no art. 37 da Constituição Federal.

Ibiá, 30 de outubro de 2025.

GILLIANNO GILLES FERREIRA
Prefeito Municipal de Ibiá

Publicado por:
Rejane Cristina Borges Costa
Código Identificador:03D0BD36

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº191/2025– PROCESSO N° 125/2025. PREGÃO/ELETRÔNICO N° 50/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº191/2025– Processo N° 125/2025. Pregão/Eletrônico N° 50/2025. Objeto: registro de preços para contratação de empresa para aquisição de kit de material escolar para distribuição gratuita aos alunos regulamente matriculados na rede pública municipal de Iguatama para atender as necessidades da secretaria municipal de educação do município de Iguatama/mg. CNPJ: 18.306.688/0001-06 x DISTRIBUIDORA E PAPELARIA ARCO-IRIS LTDA pessoa jurídica inscrito no CNPJ: 58.939.850/0001-30.

LUCAS VIEIRA LOPES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:6394FF6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA EXTRATO DO ADITIVO Nº1 PROCESSO LICITATÓRIO 085/2025. PREGÃO ELETRÔNICO 038/2025. ATA DE REGISTRO DE PREÇO 142/2025. EXTRATO DO ADITIVO Nº1 PROCESSO LICITATÓRIO 085/2025. PREGÃO ELETRÔNICO 038/2025. ATA DE REGISTRO DE PREÇO 142/2025. EXTRATO DO ADITIVO Nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DO ADITIVO Nº1 Processo licitatório 085/2025. Pregão eletrônico 038/2025. Ata de Registro de preço 142/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de construção, compreendendo material elétrico, hidráulico, acabamento, revestimento e materiais de construção pesado, para atender a diversas secretarias da administração municipal de Iguatama/mg.18.306.688/0001-06 X INCOPOR MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA. CNPJ: 19.958.842/0001-89. Lucas Vieira Lopes –

Iguatama, 31 de outubro de 2025.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:ABFBCB9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DO ADITIVO Nº5 PROCESSO LICITATÓRIO 126/2024. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 003/2024. CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 085/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DO ADITIVO Nº5 Processo licitatório 126/2024. Concorrência eletrônica 003/2024. Contrato administrativo N° 085/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para continuidade da construção da creche municipal para atender as necessidades da secretaria municipal de educação do município de Iguatama/mg.18.306.688/0001-06 X BV SERVIÇOS E SOLUÇÕES INTEGRADA LTDA. Inscrita no CNPJ: 27.081.309/0001-00. Lucas Vieira Lopes –

Iguatama, 31 de OUTUBRO de 2025.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:952348FE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INHAÚMA

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO N° 107/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 41/2025 – REGISTRO DE PREÇOS - MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO

O Município de Inhaúma/MG, através do Setor de Licitações e Compras, torna público aos interessados a realização da licitação pública, Processo Licitatório n° 107/2025, instaurado na modalidade Pregão Eletrônico n° 41/2025, cujo objeto consiste no registro de preços para eventual e futura prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, instalação e desinstalação com fornecimento de peças, componentes e acessórios, em equipamentos de ar condicionado conforme as especificações contidas no edital e elaboração do PMOC - Plano de Manutenção e controle dos condicionadores de ar conforme Portaria do Ministério da Saúde n°3523 de 28/08/1998 e Lei Federal 13.589/2018. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Setor de Licitações e Compras, localizado na Praça Expedicionário Claudovino Madaleno nº 25, Centro, Inhaúma/MG, no horário de 08h:00min às 11h:00min e de 13h:00min às 17h:00min, de 2ª a 6ª feira, podendo ser obtido através de solicitação encaminhada para o correio eletrônico licitacoesdp@inhauma.mg.gov.br, bem como retirado no site www.inhauma.mg.gov.br e na plataforma digital www.licitardigital.com.br. A proposta comercial e a documentação deverão ser cadastradas na plataforma digital www.licitardigital.com.br até às 08h:29min do dia 18/11/2025. Mais informações poderão ser obtidas através do correio eletrônico licitacoesdp@inhauma.mg.gov.br.

Inhaúma/MG, 31 de outubro de 2025.

ALDECIR FRANCISCO LUCIANO
Pregoeiro.

Publicado por:
Anna Jullya da Silva
Código Identificador:C6D0240C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUIÚNA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG –EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO Nº 201/2025 - DISPENSA N.º 136/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO NAS FORMATURAS DO PRÉ ESCOLAR, PROERD E 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DA ESCOLA MUNICIPAL VICENTINA DE AGUIAR BRANDÃO DE IPUIUNA-MG. O prefeito municipal de Ipuiuna/MG resolve ADJUDICAR o objeto e HOMOLOGAR o processo de Dispensa à seguinte empresa: JOSÉ LUIZ PERES DIOGO - ME, pelo valor total de R$ 12.950,00 (doze mil novecentos e cinquenta reais), com fundamento no Art. 75, II da Lei Federal 14.133 de 2021.

ELDER CASSIO DE SOUZA OLIVA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Olivia Floriano Dos Reis Alcantra
Código Identificador:C73116E4

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG –EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA N.º 202/2025 Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PODAS E SUPRESSÃO DE ÁRVORES DO MUNICIPIO DE IPUIUNA/MG.** O prefeito municipal de Ipuiuna/MG resolve ADJUDICAR o objeto e HOMOLOGAR o processo de Dispensa 137/2025 à seguinte empresa ITEM 01- CITEMIG SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 47.103.137/0001-35, pelo valor total de **R$ 5.800,00** (cinco mil e oitocentos reais), com fundamento no Art. 75, II da Lei Federal 14.133 de 2021.

ELDER CASSIO DE SOUZA OLIVA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Olivia Floriano Dos Reis Alcantra
Código Identificador:ED30BB69

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG –EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA N.º 139/2025. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A IMPLANTAÇÃO DO APLICATIVO E DO PAINEL DE CONTROLE DENVX COM O OBJETIVO DE INFORMATIZAR AS VISTORIAS REALIZADAS PELOS AGENTES DE ENDEMIAS NO MUNICÍPIO IPUIUNA, FORTALECENDO OS SERVIÇOS E AÇOS DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE.** O prefeito municipal de Ipuiuna/MG resolve HOMOLOGAR o processo de Dispensa 204/2025 à empresa DENVX TECNOLOGIA LTDA, inscrito no CNPJ: sob nº 35.332.338/0001-25, pelo valor total de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

ELDER CASSIO DE SOUZA OLIVA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Olivia Floriano Dos Reis Alcantra
Código Identificador:533F96A4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO - Nº 168/2025, com o Sr. **FERNANDO CARDOSO DA SILVA**, devidamente inscrito junto ao (CPF/MF) sob o nº **306.987.749-49**– Decorrência: Processo n° 198/2025 - Inexigibilidade 023/2025- Objeto: LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA RUA URUGUAI, Nº 94, CASA A, DE PROPRIEDADE DO SR. FERNANDO CARDOSO DA SILVA, PARA A MORADIA DA SRA. ELIAMARA MAURA DE MELO E FAMÍLIA, EM CUMPRIMENTO AO RELATÓRIO SOCIAL. Valor do Contrato: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). Vigência: 03 (três) meses. De acordo com o art. 74, V, da Lei nº 14.133/21. Dotações Orçamentárias: n º 02.08.08.0244.0002.2.261.3.3.90.36.00– Ficha nº 515 – Programa de Benefícios Eventuais.

Publicado por:
Mainara Franco Melo
Código Identificador:1F515726

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG –EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA N.º 145/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, SANITIZAÇÃO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPUIUNA/MG O prefeito municipal de Ipuiuna/MG resolve HOMOLOGAR o processo de Dispensa 145/2025 a seguinte empresa: EDJAN SANTOS LINO ME pelo valor total de R$ 18.200,00 (DEZOITO MIL E DUZENTOS REAIS). Com fundamento no Art. 75, II da Lei Federal 14.133 de 2021.

ELDER CASSIO DE SOUZA OLIVA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mainara Franco Melo
Código Identificador:51BCEF7A

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG –EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA N.º 138/2025. Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REGISTRO FOTOGRÁFICO EM EVENTOS OFICIAIS E INSTITUCIONAIS, EDIÇÃO E TRATAMENTO DAS IMAGENS CAPTURADAS, ORGANIZAÇÃO E ENTREGA DE MATERIAL FOTOGRÁFICO EM FORMATO DIGITAL PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA-MG".** O prefeito municipal de Ipuiuna/MG resolve HOMOLOGAR o processo de Dispensa 203/2025 à empresa JUSCELIO FERNANDO NOVAIS - ME, inscrito no CNPJ: sob nº 40.384.744/0001-71, pelo valor total de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

ELDER CASSIO DE SOUZA OLIVA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Olivia Floriano Dos Reis Alcantra
Código Identificador:07C7F693

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITACARAMBI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 01/2025
RETIFICAÇÃO DO EDITAL
MUNICIPIO DE ITACARAMBI – torna público, para conhecimento dos interessados, a**retificação do edital**em razão de **impugnação**da Chamada Pública nº 02/2025 - Credenciamento nº 01/2025, tendo como objeto: CREDENCIAMENTO OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS- LIMPEZA HOSPITALAR, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR DE PAREDES, COVEIRO, VIGIA, GARI, PODADO DE ÁRVORES, CAPINA DE VIAS, SERRALHEIRO, CALCETEIRO, JARDINEIRO, ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, OPERADOR DE MÁQUINAS (TRATORISTA) E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICIPIO DE ITACARAMBI-MG. O edital completo poderá ser obtido:
No site oficial: https://www.itacarambi.mg.gov.br/portal/editais/0/1/842/
Pelo e-mail: licitacao@itacarambi.mg.gov.br
Ou presencialmente na **Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itacarambi**, localizada na Praça das Palmeiras, S/N, Centro, sede do Município, **com funcionamento das 08h00 às 12:00 hs e das 14:00 às 18h00 hs**.

Itacarambi-MG, 31 de outubro de 2025.

PAULO CESAR PINHEIRO DE AZEVEDO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
John Charles Almeida Silva
Código Identificador:51BECF05

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

PROCURADORIA
NOMEAÇÃO CONCURSO PÚBLICO

NOMEAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO/ EDITAL N° 01/2024 - Prefeitura Municipal de Itaguara/MG - **DATA: 29/10/2025**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO E NOME COMPLETO
NOMEIA, em caráter efetivo, em virtude de aprovação em concurso público de que trata o EDITAL N° 01/2024, os seguintes candidatos para os cargos da Prefeitura Municipal de Itaguara/MG abaixo relacionados.

ASSISTENTE SOCIAL
0000577 DINALAIR APARECIDA FERREIRA

PINTOR
0000059 LUIZ CARLOS FERNANDES

Itaguara, 29 de outubro de 2025.

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:A50D011D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 002/2025

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 157/2025
Contratante: Município de Itamarati de Minas
Contratada: CONCRETA INCORPORACOES LTDA
CNPJ: 03.893.285/0001-25
VALOR TOTAL: R$ 817.800,00(Oitocentos e dezessete mil e oitocentos reais)
Objeto: Contratação de uma empresa para a execução da obra de Revitalização do Parque de Exposições Juvenil de Araújo Vieira - Contrato de Repasse OGU nº 952672/2023 - Operação 1091318-09 - Programa Desenvolvimento
Regional, Territorial e Urbano, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 6 (seis) meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21, observando-se a possibilidade de prorrogação automática prevista no art. 111 da Lei nº 14.133/21. O prazo de execução do objeto será de 3 (três) meses, em conformidade com o CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - ANEXO, que começará a fluir no dia seguinte ao do recebimento, pela contratada, do Ofício de autorização de início da execução contratual, a ser emitido pela Prefeitura, observando-se a possibilidade de prorrogação prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/21.
Data da assinatura:30/10/2025
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Cesio Junior Alves Ladeira – Prefeito Municipal, pela empresa **CONCRETA INCORPORACOES LTDA-**Emilio Sergio Leal Ribeiro.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:38D8035F

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2025

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 159/2025
Contratante: Município de Itamarati de Minas
Contratada: LIZARD SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 30.536.715/0001-24
Objeto: Adesão à **Ata de Registro de Preços nº 035/2025 referente ao Pregão Eletrônico nº 004/2025, realizada pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA**, para a contratação de empresa especializada para a aquisição de veículo tipo Ambulância 0km, de acordo com as características construtivas mínimas indicadas na Ata de Registro de Preços e no Edital, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Itamarati de Minas.
Valor Total: R$ 283.500,00 (Duzentos e oitenta e três mil, quinhentos reais)
Vigência: O contrato terá vigência de 04 (quatro) meses.
Data da assinatura: 31/10/2025.
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Cesio Junior Alves Ladeira – Prefeito Municipal, pela **LIZARD SERVIÇOS LTDA**, Marcus Vinicius Lopes.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:D85FF9B0

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2025

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2025 – PRC Nº 121/2025

Homologo os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas/MG quanto ao Procedimento Licitatório nº 121/2025 – Pregão nº 025/2025, adjudicando o objeto licitado em favor da empresa: **VERA LUCIA SALES RODRIGUES 33404119649 - CNPJ: 11.671.828/0001-98, VALOR TOTAL: R$ 18.900,00 (Dezoito mil e novecentos reais)**, para que produza os efeitos legais da lei Federal nº 14.133/2021 com suas alterações posteriores.

Itamarati de Minas, 31 de outubro de 2025.

CESIO JUNIOR ALVES LADEIRA –
Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2025 – PRC Nº 121/2025

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Facilitador de Oficina de Artesanato para o Programa Viva Bem da Melhor Idade, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Econômico deste município, conforme Edital e seus Anexos. Ressalte-se que o Processo nº 107/2025 foi considerado fracassado, tendo em vista a inabilitação da única empresa participante.

Empresa Vencedora:

VERA LUCIA SALES RODRIGUES 33404119649
CNPJ: 11.671.828/0001-98
VALOR TOTAL: R$ 18.900,00 (Dezoito mil e novecentos reais)

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a prestação do serviço solicitado do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada por servidor responsável pelo recebimento.

Data da assinatura da homologação: 31/10/2025.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:8B0D83E0

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA PRESENCIAL Nº 028/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2025
DISPENSA PRESENCIAL Nº 028/2025

Considerando o Parecer favorável da Assessoria Jurídica e demais expedientes contidos no Processo em epígrafe, nos termos do Art. 75, Inciso XI da Lei 14.133/21 e suas alterações, a contratação direta por dispensa de licitação de **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE UBÁ E REGIÃO – SIMSAUDE**, para prestação de Serviços Médicos (exames, consultas e procedimentos), inscrita no CNPJ sob o nº **11.592.737/0001-67**, localizada à Rodovia Ubá/Juiz de Fora, Km 06, Ubá – MG, CEP: 36.509-973, no valor total de **R$ 220.000,000 (Duzentos e vinte mil reais)**, aos 31 de outubro de 2025.

CESIO JUNIOR ALVES LADEIRA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:EC87607F

LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

Aviso de Licitação
Processo Licitatório n° 117/2025

Através de seu Agente de Contratação - Haroldo Lourenço da Rocha e sua Equipe de Apoio, comunica que fará realizar às 09:00 horas do dia **13 de novembro de 2025**, pela plataforma eletrônica do Bolsa de Nacional de Compras – BNC no https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5D18WWx1TtL99iLlEDxG5G_FwLJAgxQHrcRfM9rRv99AnghwEQb6PKKGHkWuGh8JFt6JgB986Kvq7FJAAyFDjoLEq1uPgXTLdf_s5g0Gk4jWk%3D, **licitação tipo menor preço**, que tem por objeto a aquisição de uma Carreta Basculante com estrutura em aço SAE1020 3/16 e 1/4. Capacidade: 06 (seis) toneladas. Medidas Mínimas: Comprimento 3,65, Largura 2,00, Altura 0,95, 01 eixo, 04 rodas aro 16 com pneus 650x16 novos - Convênio TRANSFEREGOV.BR nº 948257/2023, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Comércio deste Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, e comunica que a solicitação do Edital encontra-se à disposição dos interessados no departamento de licitações pelo e-mail: licitacao@itamaratideminas.mg.gov.br,pmitalicitacao@yahoo.com.br, no site www.itamaratideminas.mg.gov.br e no site: http://bnc.org.br.

Itamarati de Minas, 31 de outubro de 2025**.**

HAROLDO LOURENÇO DA ROCHA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:EF49BB35

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 314/2025

PORTARIA Nº 314/2025

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei

Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe os artigos 139, 140 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença de 05 (cinco) dias, a SIMONE MARIA BONIFÁCIO, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, a contar de 16 de outubro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 16/10/2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 22 de outubro de 2025.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:B3185CA6

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 315/2025

PORTARIA Nº 315/2025

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de Itanhandu, estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe o art. 148 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder 01 (Um) mês de férias prêmio a GLAUCIA MENDES, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche II Suplementar, a partir de 20/10/2025, referente ao 5º qüinqüênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu,20 de outubro de 2025.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:0C152075

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 316/2025

PORTARIA Nº 316/2025

PRORROGA LICENÇA GESTANTE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica e nos termos do que dispõe o art. 143 da Lei Complementar nº 005/2016 de 05 de Janeiro de 2016(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar licença Gestante, pelo I.N.S.S., de mais 60(sessenta) dias à ANAISE DE ALMEIDA TOLEDO, ocupante do cargo de Diretor de Unidade Educacional, a contar de 11/10/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 11 de outubro de 2025.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:60D68390

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 317/2025

PORTARIA Nº 317/2025

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de Itanhandu, estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe o art. 148 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder 01 (Um) mês de férias prêmio a ROGÉRIO RIBEIRO, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Públicos, a partir de 21/10/2025, referente ao 2º qüinqüênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu,21 de outubro de 2025.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:2C5FF3F3

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 318/2025

PORTARIA Nº 318/2025

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe os artigos 139, 140 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença de 14 (quatorze) dias, a JOÃO VITOR DE CARVALHO, ocupante do cargo de Operador de ETA Suplementar, a contar de 14 de outubro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 14/10/2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 22 de outubro de 2025.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:86B27A40

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 319/2025

PORTARIA Nº 319/2025

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe os artigos 139, 140 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença de 14 (quatorze) dias, a MARIA HELENA NOGUEIRA, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I, a contar de 21 de outubro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 22 de outubro de 2025.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:AA79D4DE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 320/2025

PORTARIA Nº 320/2025

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe os artigos 139, 140 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença de 15 (quinze) dias, a KATIA SILENE SILVA PAULINO, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Escolares, a contar de 21 de outubro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 22 de outubro de 2025.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:CEA9D6EF

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 321/2025

PORTARIA Nº 321/2025

NOMEIA FUNCIONÁRIO

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com a Lei Complementar nº 019/2019 de 04/09/2019, a Sra. Adriana da Costa Pereira Campos, para o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica I.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 23 de outubro de 2025

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:010DDA08

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 323/2025

PORTARIA Nº 323/2025

DESIGNA OS SERVIDORES PARA A FUNÇÃO DE FISCAL SANITÁRIO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO, Prefeito do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são confere o art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 200 e seus incisos I, II, VI, VII e VIII da Constituição Federal de 1988.
CONSIDERANDO o disposto no artigo 18, inciso IV, alínea "b" da Lei Federal nº 8.080/1990;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 5º da Lei Complementar nº 059 de 09 de Julho de 2024 que dispõe sobre a criação do Serviço Municipal de Vigilância Sanitária.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores, abaixo relacionados, para exercerem a função de Fiscal Sanitário de Vigilância Sanitária no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO
Daniel Nogueira Leite	Superior Completo	Agente de Vigilância Sanitária
Laila Landim Costa	Superior Completo	Cirurgião Dentista
Uendy Ap. Fernandes Monteiro	Superior Completo	Coordenador Geral de Vigilância em Saúde
Mariane de Biasi Souza	Superior Completo	Farmacêutico
Diogo Henrique da Silva Ribeiro	Superior Completo	Médico Veterinário
Jean Patrick de Paula	Superior Completo	Técnico em Química
Eliana de Oliveira Fonseca	1º Grau Completo	Auxiliar de Serviços Públicos
Mauricio Ordine Neto	Superior Completo	Procurador Geral do Município

Para sob a Presidência do primeiro, comporem a Equipe de Vigilância Sanitária no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde,
Art. 2º - Os Servidores designados, em razão do poder de polícia administrativo exercerão todas as atividades inerentes a função de fiscal sanitário, tais como: Inspeção e fiscalização sanitário, interdição cautelar de estabelecimento; interdição e apreensão cautelar de produtos; fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários e outras atividades estabelecidas para esse fim.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n°395/2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 28 de outubro de 2025.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:23AEB9B7

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 325/2025

PORTARIA Nº 325/2025

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe os artigos 139, 140 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença de 15 (quinze) dias, a CLARISSA DE MOARES, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Escolares, a contar de 28 de outubro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 28 de outubro de 2025.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:80FAD994

DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO 014/2025/CMAS

Resolução nº 014/2025

Dispõe sobre a aprovação da regulamentação do valor hora/aula para credenciamento de oficineiros no âmbito do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Itanhandu/MG no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 869 de 15 de dezembro de 2014, Regimento Interno aprovado pela Resolução CMAS 12/2017 e com base nas deliberações tomadas na reunião extraordinária de 31 de outubro de 2025;
Considerando a necessidade de regulamentar e uniformizar o valor de referência da hora/aula a ser pago aos oficineiros credenciados para prestação de serviços nas oficinas ofertadas pelo CRAS, com vistas ao fortalecimento das ações de convivência e fortalecimento de vínculos;
RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar a regulamentação do valor hora/aula para o credenciamento de oficineiros que atuam junto ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do Município de Itanhandu – MG.
Art. 2º. O valor hora/aula a ser pago aos oficineiros credenciados fica estabelecido em R$40,00 (quarenta reais) com carga horária mensal de 40 horas, a serem distribuídas conforme organização e o planejamento da coordenação do CRAS.
Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 31 de outubro de 2025

RICARDO SOUZA MOREIRA DOS SANTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Ricardo Souza Moreira Dos Santos
Código Identificador:78F7CA3A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 798/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 446/2023. MODALIDADE DISPENSA 23/2023.

Extrato do 3º termo aditivo ao contrato nº 798/2023. Processo administrativo nº 446/2023. modalidade dispensa 23/2023. Partes: Município de Itatiaiuçu e Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP, inscrita no CNPJ sob nº 05.802.877.0001-10. **Objeto: Prorrogação de prazo** - Prestação de serviços especializados na área de assistência à saúde, em nível cirúrgico, ambulatorial e hospitalar, de média e alta complexidade. **Vigência do aditivo: 14/10/2025 até 13/10/2026**. Fundamentação Legal: art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:8AA3D9A6

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 474/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 474/2025 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 380/2025. EXTRATO DO CONTRATO Nº 888/2025.

Processo administrativo nº 474/2025 - processo licitatório nº 474/2025 – modalidade pregão eletrônico nº 380/2025. **Extrato do Contrato nº 888/2025**. Partes: Município de Itatiaiuçu e BH Farma Comércio Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 42.799.163/0001-26. Objeto: **Compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021) de medicamentos injetáveis, para fornecimento parcelado, **através de adesão à ata de registro de preços nº 435/2025 do processo nº 37/2025, modalidade de pregão eletrônico nº 27/2025, da Instituição de Cooperação do Médio Paraopeba – ICISMEP**. **Valor do contrato R$3.700,00 (três mil e setecentos reais). Vigência: 29/10/2025 a 31/12/2025**.

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:C43B0094

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 38/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 90/2025

1. DECLARAR A LICITAÇÃO FRACASSADA:

A Prefeita Municipal Maria Conceição dos Reis Pereira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente, a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, à vista das razões transcritas nas atas de abertura e conferência dos documentos, resolve:

Declarar **FRACASSADO** o Processo nº 90/2025, pregão eletrônico n° 38/2025 devido a desclassificação das propostas por não atendimento dos critérios técnicos, cujo objeto é a contratação de empresa para o

fornecimento e instalação de toldo, para atender as necessidades da nova sede da escola municipal Padre Paulo Expedito de Souza.

2. DETERMINAR A ABERTURA DE NOVO PROCESSO ADMINISTRATIVO.

Analisar possíveis alterações no instrumento convocatório para correção de falhas e proceder com a republicação do edital e reabertura dos prazos

Jacuí, Minas Gerais – 31 de outubro de 2025.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:E8B0EA30

CONTRATOS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO 41/2025
PROCESSO 102/2025

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO 41/2025 PROCESSO 102/2025

Justificativa: Considerando a necessidade de realizar alterações no edital do certame, com o objetivo de promover adequações e correções que garantam maior clareza, transparência e conformidade com a legislação vigente, faz-se necessária a remarcação da data de realização do certame.
As modificações identificadas são imprescindíveis para assegurar a ampla competitividade entre os participantes e evitar eventuais prejuízos ao processo licitatório, resguardando, assim, o interesse público e a legalidade do procedimento.
Dessa forma, justifica-se a alteração do cronograma inicialmente previsto, com a consequente prorrogação da data de abertura do certame, permitindo que todos os interessados tenham tempo hábil para tomar conhecimento das alterações e adequar suas propostas às novas disposições do edital.
Onde se lê: Município de Jacuí/MG torna público o Processo nº. 102/2025 Pregão Eletrônico nº. 41/2025. Tipo: **Menor valor item** Objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustível e agente redutor para manutenção da frota de veículos e máquinas da prefeitura municipal de Jacuí, bem como veículos de convênio.** Início do recebimento das propostas em **27/10/2025** às 08:30. Fim do acolhimento das propostas em **06/11/2025** às 08:30. Início da sessão de lances em **06/11/2025** às 09:00. Plataforma AMM Licita. Edital completo e demais informações: site www.jacui.mg.gov.br - telefone (35) 3593-1250. Vinicius Aparecido Pereira– Pregoeiro.
Leia-se: Município de Jacuí/MG torna público o Processo nº. 102/2025 Pregão Eletrônico nº. 41/2025. Tipo: **Menor valor item** Objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustível e agente redutor para manutenção da frota de veículos e máquinas da prefeitura municipal de Jacuí, bem como veículos de convênio.** Início do recebimento das propostas em **05/11/2025** às 08:30. Fim do acolhimento das propostas em **14/11/2025** às 08:30. Início da sessão de lances em **14/11/2025** às 09:00. Plataforma AMM Licita. Edital completo e demais informações: site www.jacui.mg.gov.br - telefone (35) 3593-1250.

Jacuí, 31 de Outubro de 2025.

VINICIUS APARECIDO PEREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:F439454C

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 125/2025

Município de Jacuí/MG torna público Extrato de Ata de Registro de Preços n°. 125/2025, referente ao Processo n° 94/2025, Pregão n°. 39/2025 – DETENTORA: **CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ: 86.573.904/0001-21. Valor total estimado em R$ 1.850,50 (um mil, oitocentos e cinquenta reais e cinquenta centavos). **Objeto:** Constitui o objeto da presente licitação o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Materiais Decorativos Natalinos para Ornamentação da Decoração de Natal da Praça Presidente Vargas. Vigência: 28/10/2025 a 28/10/2026.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita –

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:DF017D19

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO 78/2025

Município de Jacuí/MG torna público extrato de Contrato n°. 78/2025, referente ao Processo n° 100/2025, Dispensa 29/2025 – CONTRATADO: **EMPREENDIMENTOS WG LTDA,** CNPJ: 52.994.933/0001-45. Valor total da contratação é de R$6.152,86 (seis mil, cento e cinquenta e dois reais e oitenta e seis centavos)**. Objeto:** contratação de empresa especializada para aquisição de antena Starlink e prestação de serviços contemplando o fornecimento de link de comunicação de dados, serviço de instalação, suporte técnico e manutenção em atendimento as necessidades do gabinete do executivo e demais secretarias do município de Jacuí. Vigência: 23/10/2025 a 23/10/2026.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita –

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:C35EDBBC

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO 80/2025

Município de Jacuí/MG torna público Extrato de Contrato n°. 80/2025, referente ao Processo n° 92/2025, Chamada Publica n°. 02/2025 – Contratado (a): PEDRO DONIZETE VIEIRA. Valor total estimado em R$ 21.300,90 (vinte e um mil, trezentos reais e noventa centavos). OBJETO: Constitui o objeto da presente Chamada Pública a Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao programa nacional de alimentação escolar – PNAE, verba FNDE/PNAE de 2025. Vigência: 27/10/2025 a 30/04/2026.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita –

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:35400589

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO 81/2025

Município de Jacuí/MG torna público Extrato de Contrato n°. 81/2025, referente ao Processo n° 92/2025, Chamada Publica n°. 02/2025 – Contratado (a): OTÁVIO AUGUSTO DE CARVALHO VIEIRA. Valor total estimado em R$ 21.300,90 (vinte e um mil, trezentos reais e noventa centavos). OBJETO: Constitui o objeto da presente Chamada Pública a Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao programa nacional de alimentação escolar – PNAE, verba FNDE/PNAE de 2025. Vigência: 27/10/2025 a 30/04/2026.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:166D0354

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO 02 REFERENTE AO CONTRATO 16/2024

Extrato do **2º** Termo Aditivo ao Contrato n° 16/2024 – Dispensa 07/2024 Processo nº 23/2024 –**CONTRATADA: SERQUIP TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA, CNPJ: 05.266.342/0001-51.** VALOR:R$ 3.360,00 (três mil, trezentos e sessenta reais), que representa um acréscimo percentual de **25%** ao valor inicial atualizado do contrato. **Objeto**: O presente aditivo tem por objeto, nos termos do disposto na cláusula décima primeira, do contrato original, a **reprogramação** e o **acréscimo** das quantidades da coleta de resíduos sólidos gerados pelo município durante o exercício de 2025, conforme previsão contida no art.65, I, "b" c/c s 1°da lei nº8.666/93 e alterações posteriores, no percentual definido em lei. **Vigência:** Mantem-se inalterada a vigência contratual, compreendendo-se o período de 26 de março de 2025 a 26 de março de 2026.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita Municipal –

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:1A5287DA

PREFEITURTA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 115 DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

APOSENTA SERVIDOR

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA, Prefeita Municipal de Jacuí, Estado de Minas Gerais, tendo em vista o disposto do Artigo 106, Inciso I, da Lei 1.471 de 02/04/2008:
§Considerando o que foi requerido pelo Sr. Mario Augusto de Faria- em 16/10/2025, conforme protocolo de beneficios nº 238.641.083-2 do INSS;

• Considerando a Certidão de Tempo de Serviço, expedida pelo Departamento Pessoal e RH;
• Considerando os documentos anexados ao Processo de Aposentadoria nº 04/2025 e Carta de Concessão de Aposentadoria concedida pelo INSS;

RESOLVE:

FICA APOSENTADO por **APOSENTADORIA POR IDADE** o Sr. **MARIO AUGUSTO DE FARIA**, sob o cargo de **AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS** pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social **a partir de 31/10/2025**.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Jacuí, 31 de outubro de 2025.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA
Prefeita

Publicado por:
Izabela França da Silva
Código Identificador:4F3D57BF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 81/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 29/2025- ATA REGISTRO DE PREÇO

O município de Jequitibá/MG torna público aos interessados ao processo licitatório nº 81/2025 Pregão Eletrônico nº 29/2025.´´**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS 0 KM** ´´. **ATA REGISTRO DE PREÇOS 107/2025**. Licitante Proponente: ORIENT AUTOMOVEIS PECAS E SERVICOS LTDA. Assinatura 23/09/2025, Valor: R$ 231.000,00 (duzentos e trinta e um mil reais). **ATA REGISTRO DE PREÇOS 108/2025**. Licitante Proponente ROMA AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA. Assinatura 23/09/2025, Valor: R$ 581.400,00 (quinhentos e oitenta e um mil e quatrocentos reais). Vigência 12 meses . A íntegra do processo e contrato, com todas as exigências, condições e especificações estabelecidas, está à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de jequitibá/MG, situada na Avenida Raimundo Ribeiro da Silva, nº 145– Centro –Jequitibá/MG, ou no site oficial do município:www.jequitiba.mg.gov.brou ainda no site de licitações Licitar Digital:www.licitardigital.com.br. Leis Federais 14.133/2021. Mais informações poderão ser obtidas através dos telefones (31) 2233 0100 - (31) 3717-6222.

WILIAM W. LOPES DE ALMEIDA –
Agente de Contratação e

DOUGLAS SOARES RODRIGUES –
Pregoeiro.

Publicado por:
Júlia Sousa da Cunha
Código Identificador:F96A388E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
LICENCIAMENTO AMBIENTAL LAC 1 (FASE DO LICENCIAMENTO LOC)

Licenciamento Ambiental LAC 1 (Fase do licenciamento LOC)

O Empreendedor Município de Lagoa da Prata nos termos do art. 30 da Deliberação Normativa Copam nº 217, de 2017, torna público que solicitou à Unidade Regional de Regularização Ambiental (URA Alto São Francisco) o Licenciamento de Operação Corretiva para o Aterro Sanitário Municipal de Lagoa da Prata, para as atividades de E-03-07-7 - Aterro sanitário, inclusive Aterro Sanitário de Pequeno Porte – ASPP. E-03-07-9 - Unidade de triagem de recicláveis e/ou de tratamento de resíduos orgânicos originados de resíduos sólidos urbanos e F-05-18-0 - Aterro de resíduos da construção civil (classe "A"), exceto aterro para fins de terraplanagem em empreendimento ou atividade com regularização ambiental, ou com a finalidade de nivelamento de terreno previsto em projeto aprovado da ocupação, no município de Lagoa da Prata /MG, Classeº3, conforme solicitação no Sistema de Licenciamento Ambiental **nº2025.10.04.003.0004437**.

O requerente informa que o Estudo de Impacto Ambiental (Eia) e o Relatório de Impacto Ambiental (Rima), encontram-se à disposição dos interessados na forma digital pelo link (https://abre.ai/eia-rima-aterro-sanitario-lp). Maiores informações acerca do requerimento para realização de Audiência Pública podem ser obtidas no site http://sistemas.meioambiente.mg.gov.br/licenciamento/site/consulta-audiencia.

Publicado por:
Daniela Veloso Xavier Santos
Código Identificador:F8D009ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PÚBLICO DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 02/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO EDUCACIONAL DOUTOR JACINTO CAMPOS, SITUADO À RUA VINTE E SETE DE DEZEMBRO, Nº 119, CONFORME PROJETOS, PLANILHA

ORÇAMENTARIA DE CUSTOS, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITO E DE ACORDO COM OS ANEXOS QUE SÃO PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL. PRAZO ESTIMADO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 12 (DOZE) MESES.

Data de Abertura: 18/12/2025 às 8:30 horas.

O Edital na sua integra e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 06/11/2025 no site www.lagoadaprata.mg.gov.br e na Plataforma www.licitardigital.com.br

Agente de Contratação, HAYANNE KAMILLA GONÇALVES SILVA.

Publicado por:
Vanessa Cristina Santos Pinto
Código Identificador:A44EEFE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PÚBLICO DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 80/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 225/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER DIVERSAS SECRETÁRIAS DO MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA.
Data de Abertura: 17/11/2025 às 8:30 horas.

O Edital na sua integra e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 06/11/2025 no site www.lagoadaprata.mg.gov.br e na Plataforma www.licitardigital.com.br

HAYANNE KAMILLA GONÇALVES SILVA.
Agente de Contratação,

Publicado por:
Vanessa Cristina Santos Pinto
Código Identificador:5DCF66B9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG, pessoa jurídica de direito público, com endereço a Praça 31 de Março, 111, Centro, CNPJ n° 16.901.381/0001-10, através da Comissão de Licitações, torna público o resultado do Processo Licitatório nº. 023/2025 INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO nº 005/2025, cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS, BANDAS E GRUPOS MUSICAIS PARA APRESENTAÇÕES DURANTE OS FESTEJOS TRADICIONAIS E EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS-MG**, nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações RATIFICADO em favor dos licitantes que abaixo se descreve:

KENIA LAYS DOS PASSOS DE ABREU 08147640617 inscrita no CNPJ de N° **38.076.823/0001-73,** neste ato representada por Kenia Lays dos Passos de Abreu, inscrito no CPF nº ***.476.406-**, Rua Bocaiuva, 152 – Santo Antônio, Pirapora/MG.

EDSON ALVES DE SOUZA inscrita no CNPJ de N° **45.550.991/0001-14,** neste ato representada por **Edson Alves de Souza**, inscrito no CPF nº ***196.446**, sedeada na Rua Júlio Cesar Batista, N°211– Presidencial Shekinah, Pirapora/MG.

HELIO APARECIDO DA SILVA inscrita no CNPJ de N° **54.499.925/0001-58,** neste ato representada por Hélio Aparecido da Silva, inscrito no CPF nº ***861.976**, sedeada na Rua Raimundo Nascimento, N° 1362 – Santos Dumont, Pirapora/MG.

63.023.537 JOSE CLAUDIO COSTA inscrita no CNPJ de N° **63.023.537/0001-97,** neste ato representada por Jose Claudio Costa, inscrito no CPF nº ***.188.356-**, sedeada na Rua Antônio Jose dos Santos, N° 471 – Céu azul, Belo Horizonte/MG.

57.200.168 MARCOS CESAR ASSIS RAMOS inscrita no CNPJ de N° **57.200.168/0001-68,** neste ato representada por Marcos Cesar Assis Ramos, inscrito no CPF nº ***.005.796-**, sedeada na Rua Joaquim Teodoro da Silva, N° 185FDS – Vila Fertiza, Araxá/MG.
39.933.581 BRUNA MICHELLE SOARES SANTOS inscrita no CNPJ de N° **39.933.581/0001-50,** neste ato representada por Bruna Michelle Soares Santos, inscrito no CPF nº ***721.196**, sedeada na Rua Fernão Dias, N° 85 – Centro, Lagoa dos Patos/MG.

Conforme extrato acima, publicado no quadro de avisos oficial da Prefeitura Municipal, site oficial (https://www.lagoadospatos.mg.gov.br/) no dia 29 de outubro de 2025.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO 005/2025

PROCESSO LICITAÓRIO 023/2025
INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO nº 005/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS, BANDAS E GRUPOS MUSICAIS PARA APRESENTAÇÕES DURANTE OS FESTEJOS TRADICIONAIS E EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS-MG.

Contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG, pessoa jurídica de direito público, com endereço a Praça 31 de Março, 111, Centro, CNPJ n° 16.901.381/0001-10.

TERMO DE CREDENCIAMENTO 035/2025: **KENIA LAYS DOS PASSOS DE ABREU 08147640617** inscrita no CNPJ de N° **38.076.823/0001-73,** neste ato representada por Kenia Lays dos Passos de Abreu, inscrito no CPF nº ***.476.406-**, Rua Bocaiuva, 152 – Santo Antônio, Pirapora/MG, conforme proposta e documentos anexos.

TERMO DE CREDENCIAMENTO 036/2025: EDSON ALVES DE SOUZA inscrita no CNPJ de N° **45.550.991/0001-14,** neste ato representada por **Edson Alves de Souza**, inscrito no CPF nº ***196.446**, sedeada na Rua Júlio Cesar Batista, N°211– Presidencial Shekinah, Pirapora/MG, conforme proposta e documentos anexos.

TERMO DE CREDENCIAMENTO 037/2025: HELCIO APARECIDO DA SILVA inscrita no CNPJ de N° **54.499.925/0001-58,** neste ato representada por Hélio Aparecido da Silva, inscrito no CPF nº ***861.976**, sedeada na Rua Raimundo Nascimento, N° 1362 – Santos Dumont, Pirapora/MG, conforme proposta e documentos anexos.

TERMO DE CREDENCIAMENTO 038/2025: 63.023.537 JOSE CLAUDIO COSTA inscrita no CNPJ de N° **63.023.537/0001-97,** neste ato representada por Jose Claudio Costa, inscrito no CPF nº ***.188.356-**, sedeada na Rua Antônio Jose dos Santos, N° 471 – Céu azul, Belo Horizonte/MG, conforme proposta e documentos anexos.

TERMO DE CREDENCIAMENTO 039/2025: 57.200.168 MARCOS CESAR ASSIS RAMOS inscrita no CNPJ de N° **57.200.168/0001-68,** neste ato representada por Marcos Cesar Assis Ramos, inscrito no CPF nº ***.005.796-**, sedeada na Rua Joaquim Teodoro da Silva, N° 185FDS – Vila Fertiza, Araxá/MG, conforme proposta e documentos anexos.

TERMO DE CREDENCIAMENTO 040/2025: 39.933.581 BRUNA MICHELLE SOARES SANTOS inscrita no CNPJ de N° **39.933.581/0001-50,** neste ato representada por Bruna Michelle Soares Santos, inscrito no CPF nº ***721.196**, sedeada na Rua Fernão Dias, N° 85 – Centro, Lagoa dos Patos/MG, conforme proposta e documentos anexos.

Data de Assinatura: 30 de outubro de 2025.
Vigência: a partir da data da assinatura do contrato até 28 de outubro de 2026.

Lagoa dos Patos-MG, 30 de outubro de 2025.

VALÉRIA TAMIRES SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Valeria Tamires Soares
Código Identificador:563FBDA0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO – CONTRATO Nº 132/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº005/2025

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **LEGRASS GESTÃO DE OBRAS E COMÉRCIO LTDA – CNPJ:** 48.027.128/0001-75

Objeto: Construção do Campo Society em grama sintética nas dependências do Lagoa Futebol Clube - Contratação de empresa especializada para a realização da obra de construção do Campo Society, em grama sintética, nas dependências do Lagoa Futebol Clube, localizado na Rua João Pinheiro, 18 - Centro, Lagoa Santa-MG, com recursos provenientes da Emenda Impositiva nº 13 e recursos próprios do município, com fornecimento de materiais, equipamentos necessários e mão de obra, conforme relação constante no projeto básico.

Valor: R$ 389.722,33

Vigência: 30/10/2025 a 28/02/2026

Dotação Orçamentária:

Ficha	Dotação
307	02.04.05.27.812.0042.1022.3.3.90.39.00

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Júlio César Santos Almeida
Código Identificador:CDD0B301

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE RP 027/2025

Torna sem efeito a publicação da Homologação e Adjudicação do Pregão Eletrônico RP 027/2025, Processo Administrativo 099/2025, publicada no diário oficial dos Municípios Mineiros, no dia 16/10/2025/. Edição 4130, pág 97.

Lagoa Santa, em 31 de outubro de 2025.

Publicado por:
Antoniele Alves Ferreira
Código Identificador:542B5154

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.787, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

Altera a redação do Decreto nº 5.785 de 20 de outubro de 2025, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º, do Decreto nº 5.785, de 20 de outubro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"***Art. 1º** (...)*

Matrícula	*Nome*	*Cargo*	*Admissão*
286231	*Adriana Pereira Cassio*	*Agente Administrativo Fazendário*	*13/07/2020*

(...)."

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no Decreto Municipal nº 5.785, de 20 de outubro de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 23 de outubro de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:74281201

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.788, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

Institui a Carteira de Identidade Funcional dos Fiscais Sanitários do Município de Lagoa Santa e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica do Município; e

Considerando que a Lei Municipal nº 3.241, de 16 de janeiro de 2012, institui o cargo de Fiscal Sanitário e disciplina suas atribuições;

Considerando que as ações da fiscalização sanitária constituem o exercício de poder de polícia administrativa indispensável à proteção da saúde pública;

Considerando a necessidade de assegurar meios adequados de identificação dos servidores investidos no cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária em prol da segurança dos munícipes;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Lagoa Santa, a Carteira de Identidade Funcional dos Fiscais Sanitários Municipais, destinada a comprovar a condição de servidor investido no cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária para o exercício de suas atribuições legais no território municipal.

Art. 2º Para os fins deste Decreto considera-se Fiscal Sanitário o servidor efetivo investido no cargo de Fiscal da Vigilância Sanitária Municipal.

Art. 3º A Carteira de Identidade Funcional é documento individual, exclusivo e intransferível, servindo como meio oficial de comprovação do vínculo funcional e das atribuições de fiscalização sanitária.

Art. 4º A Carteira de Identidade Funcional deverá conter, no mínimo:

I - nome completo e matrícula funcional do servidor;

II - fotografia recente;

III - denominação do cargo;

IV - lotação do servidor;

V - brasão do Município de Lagoa Santa;

VI - assinatura da autoridade competente da Secretaria Municipal de Saúde;

VII - prazo de validade.

Art. 5º Compete à Secretaria Municipal de Saúde a emissão, distribuição, controle, recolhimento e inutilização das carteiras.

§ 1º As características gráficas e elementos de segurança constam no Anexo I.

§ 2º A entrega ao servidor será condicionada à assinatura de termo de responsabilidade, conforme modelo do Anexo II deste Decreto.

Art. 6º A carteira será substituída mediante requerimento escrito, nos seguintes casos:

I - perda, extravio, furto ou roubo, comprovados por boletim de ocorrência;

II - alteração de dados cadastrais ou funcionais;

III - mau estado de conservação.

§ 1º A ocorrência de perda, extravio, furto ou roubo deverá ser comunicada imediatamente à Secretaria Municipal de Saúde e à autoridade policial.

§ 2º Caso o documento seja recuperado, deverá ser devolvido para inutilização.

§ 3º Nos casos dos incisos II e III deste artigo, a carteira anterior deverá ser devolvida ao Poder Público no momento de entrega da segunda via.

§ 4º É vedada a posse simultânea de mais de uma Carteira de Identidade Funcional.

Art. 7º A carteira de identificação deverá ser devolvida à Secretaria Municipal de Saúde nos seguintes casos:

I - exoneração;

II - demissão;

III - disponibilidade;

IV - aposentadoria;

V - falecimento;

VI - cessão para outro órgão;

VII - afastamento ou licença superior a 60 (sessenta) dias, exceto férias.

§ 1º O não recolhimento ou uso indevido do documento implicará responsabilidade administrativa, civil e penal.

§ 2º A devolução deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias da publicação do ato de desligamento ou da ciência do fato.

§ 3º Nas hipóteses de afastamento, licença ou cessão, a carteira será acautelada na Secretaria de Saúde e devolvida ao servidor quando do retorno.

§ 4º No caso de falecimento, caberá à chefia imediata recolher o documento junto aos familiares, no prazo de 15 (quinze) dias, adotando, se necessário, medidas complementares para evitar o uso indevido.

Art. 8º São deveres do Fiscal Sanitário em relação à carteira funcional:

I - portar o documento sempre que em serviço;

II - zelar pela guarda e conservação do documento;

III - observar o prazo de validade;

IV - comunicar imediatamente qualquer ocorrência de perda, extravio, furto ou roubo.

Art. 9º É vedado ao servidor:

I - ceder, emprestar ou permitir o uso da carteira por terceiros;

II - utilizar a carteira fora das atribuições funcionais;

III - reproduzir ou portar cópias reprográficas do documento.

Art. 10. A emissão da segunda via, em caso de perda, extravio ou mau uso, será custeada pelo servidor.

Art. 11. A não devolução da Carteira de Identidade Funcional nos prazos previstos e a inobservância das disposições deste Decreto sujeitam o servidor às medidas administrativas, civis e penais cabíveis.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 24 de outubro de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARACTERÍSTICAS DA CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL DOS FISCAIS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - MG

A carteira de identidade funcional do Fiscal Sanitário Municipal será confeccionada nas cores azul e branca, no tamanho 9,6cm x 6,5cm e terá as seguintes características:

I - Parte frontal (anverso):

•
Os dizeres "CARTEIRA DE IDENTIDADE FUNCIONAL" em letras maiúsculas na borda superior;

•
Brasão da República Federativa do Brasil no centro em marca d'água;

•
Brasão do Município de Lagoa Santa na parte superior, lado esquerdo;

•
Os dizeres “ESTADO DE MINAS GERAIS”, “PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA” e “SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”, em letras maiúsculas e na cor azul marinho, na parte superior, entre o Brasão do Município;

•
Os dizeres: “VÁLIDA EM TODO O MUNICÍPIO” em letras maiúsculas na borda inferior;

•
A fotografia (em cores e no tamanho 3x4), o nome, o cargo, a matrícula, a data de admissão, registro geral/UF;

•
Assinatura do portador, na borda inferior.

II - No verso:

•
Os dizeres "CARTEIRA DE IDENTIDADE FUNCIONAL" em letras maiúsculas na borda superior;

•
Naturalidade, data de expedição, validade, data de nascimento, CPF, número e categoria da CNH, tipo sanguíneo, fator RH e filiação;

•
Código QR (código barramétrico bidimensional que pode ser escaneado usando a câmera de celulares), no lado direito, contendo os dados básicos do servidor e maioria dos telefones celulares equipados com câmera;

•
Assinatura do Secretário Municipal de Saúde na parte inferior central;

•
Os dizeres *"O portador tem livre acesso, devendo as autoridades e seus agentes prestar-lhe todo o auxílio necessário ao desempenho de suas funções, de acordo com a legislação em vigor".*

III - Tanto na parte frontal quanto no verso constará como marca d'água o Brasão da República Federativa do Brasil no centro.
I
V - Modelo da carteira:

ANEXO II

TERMO DE RECEBIMENTO E RESPONSABILIDADE

Eu *(nome completo do servidor)*, matrícula nº _____, em exercício na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagoa Santa/MG, ocupante do cargo de Fiscal Municipal da Vigilância Sanitária, declaro que recebi em ____/____/____ a Carteira de Identificação Funcional em perfeitas condições de uso e me comprometo a cumprir as normas descritas no Decreto Municipal nº _____, de ___ de _____ de ____.

DECLARO ter pleno conhecimento dos deveres e proibições a que estão sujeitos os agentes públicos municipais, nos termos da Lei Municipal nº 3.242 de 16 de janeiro de 2012 e COMPROMETO-ME a devolver a carteira de identidade funcional nas hipóteses previstas no Decreto Municipal.

Lagoa Santa, Minas Gerais, ___ de _____ de _____

_____
(Assinatura do servidor)

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:ABA66322

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.789, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025.

Aprova remembramento dos lotes nos 27, 28 e 29 da Quadra nº 01, situados no lugar denominado "Sítio do Diogo", neste Município de Lagoa Santa/MG, propriedade de C-DAP Participações Ltda, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, conforme disposições da Lei Municipal nº 4.129, de 16 de janeiro de 2018; e

Considerando a análise técnica favorável ao remembramento realizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 7904-25-LST-DES;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado, conforme planta respectiva, o remembramento dos lotes nos 27, 28 e 29, situados no lugar denominado "Sítio do Diogo" neste município de Lagoa Santa, Minas Gerais, de propriedade de C-DAP Participações Ltda, registrados, respectivamente sob as matrículas nos 54.172, 54.173 e 54.174 do Cartório de Registro de Imóveis de Lagoa Santa/MG, conforme descrição:

DESCRIÇÃO DO REMEMBRAMENTO			
Áreas a serem remembradas		**Área resultante do remembramento**	
Quadra nº 01	Lote nº 27, com área total de 600,00m² (seiscentos metros quadrados) Lote nº 28, com área total de 600,00m² (seiscentos metros quadrados) Lote nº 29, com área total de 670,08m² (seiscentos metros e oito centímetros quadrados)	Quadra nº 01	Lote nº 27A, com área de 1.870,08 m² (mil oitocentos e setenta metros e oito centímetros quadrados)

Art. 2º Cópia deste Decreto, plantas e memoriais descritivos são partes integrantes do Processo Administrativo Eletrônico nº 7904-25-LST-DES.

Art. 3º Todas e quaisquer despesas decorrentes do remembramento, escrituras, registros, taxas e emolumentos, serão de responsabilidade exclusiva da proprietária descrita no registro.

Art. 4º O remembramento de que trata este Decreto deverá ser submetido ao registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade desta aprovação.

Art. 5º Após o registro imobiliário, a proprietária deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, no prazo de até 60 (sessenta) dias, o registro deste remembramento.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 28 de outubro de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:8B8B1C6B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.792, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

Suspende a aquisição de materiais de consumo, permanente e contratação de novos serviços no Município de Lagoa Santa/MG, visando atender as medidas legais de fechamento do exercício de 2025, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, no exercício de suas atribuições constantes no art. 68, da Lei Orgânica do Município; e

Considerando que a Administração Pública Municipal necessita de condições administrativas e operacionais para executar os procedimentos de fechamento do exercício corrente;

Considerando que as Secretarias possuem o dever de planejar e acompanhar a execução orçamentária de cada pasta, para prever a demanda de materiais e serviços para o período determinado.

Considerando o fim do exercício em 31 de dezembro de 2025, e que devem ser detidamente observados todos os prazos legalmente estabelecidos pelos órgãos fiscalizadores da Administração Pública, as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCEMG;

DECRETA:

Art. 1º Fica suspensa a aquisição de materiais de consumo, permanente e a contratação de novos serviços no Município de Lagoa

Santa/MG no período de 17 de novembro de 2025 a 12 de janeiro de 2026.

§ 1º Excepcionalmente, serão autorizadas compras de caráter emergencial e aquelas provenientes de recursos vinculados disponíveis, mediante acompanhamento do Comitê Estratégico de Governança Municipal, instituído pelo Decreto Municipal nº 5.546, de 08 de abril de 2025.

§ 2º As despesas mensais de caráter continuado, de itens que não podem ser estocados, como locações fixas, prestadores de serviços e exames médicos, água, energia elétrica, telefonia, cestas básicas e combustível, deverão ter seu provisionamento até 31 de dezembro de 2025, por meio de pedidos estimativos, cabendo a liberação dos pedidos parciais, desde que dentro dos parâmetros normais de consumo.

Art. 2º As solicitações de compras e serviços, provenientes de recursos vinculados disponíveis, deverão obrigatoriamente conter a indicação da dotação orçamentária, o número do convênio ou indicação da origem, e a conta bancária correspondente ao recurso financeiro.

Art. 3º As solicitações de compras, para aquisições mencionadas no art. 1º, deverão ser realizadas impreterivelmente até 14 de novembro de 2025, de modo a garantir o pleno funcionamento da Administração Pública Municipal.

§ 1º O quantitativo de materiais de consumo passíveis de estocagem deverá ser suficiente para garantir o funcionamento desta Administração até o dia 28 de fevereiro de 2026.

§ 2º O quantitativo das demais aquisições deverá ser suficiente para atender as demandas desta Administração dentro do atual exercício financeiro.

Art. 4º O não cumprimento das disposições constantes deste Decreto acarretará em sanções previstas em Lei.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 30 de outubro de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:EF729BF1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.793, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2025.

Estabelece o valor da tarifa do transporte coletivo intramunicipal no Município de Lagoa Santa/MG, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, no exercício de suas atribuições constantes no art. 68, da Lei Orgânica do Município; e nos termos do art. 41 da Lei Municipal nº 5.687, de 1º de novembro de 2025; e

Considerando que a Lei Municipal nº 5.687, de 1º de novembro de 2025 instituiu medidas para melhoria do trânisto e transporte público do Município;

Considerando que o art. 9º, da Lei Municipal nº 5.687, de 2025, no âmbito do Programa de Redução da Tarifa Pública no Sistema de Transporte Coletivo de Passageiros de Lagoa Santa, reduziu o valor da tarifa do transporte coletivo municipal;

Considerando os princípios da modicidade, regularidade e da sustentabilidade do sistema de transporte coletivo municipal;

Considerando que a revisão tarifária, decorrente do equilíbrio econômico-financeiro, está prevista no art. 9º, § 2º, art. 18, VIII e art. 29, V, da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o valor da tarifa do transporte coletivo em R$ 4,00 (quatro reais) de segunda-feira à sexta-feira, e R$ 2,00 (dois reais) aos sábados, domingos e feriados, para todas as linhas integrantes do sistema intramunicipal de transporte coletivo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 1º de novembro de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmilla Ornelo Mendes
Código Identificador:5F04ABE8

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.684, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

Autoriza a desafetação e a concessão de direito real de uso das áreas públicas de lazer e verde e das vias de circulação do loteamento denominado Residencial Quatro Estações à Associação Residencial Quatro Estações, e dá outras providências.

O povo do Município de Lagoa Santa, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar e a conceder à Associação Residencial Quatro Estações, inscrita no CNPJ nº 62.645.815/0001-85, o direito real de uso das áreas públicas de lazer, das áreas verdes e das vias de circulação compreendidas no perímetro do loteamento denominado *Residencial Quatro Estações*, aprovado pelo Decreto Municipal nº 5.441, de 12 de dezembro de 2024, alterado pelo Decreto Municipal nº 5.608, de 30 de maio de 2025, registrado sob a matrícula nº 57.574 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Lagoa Santa/MG.

Art. 2º A desafetação e a concessão do direito real de uso de que trata esta Lei serão efetivadas por ato do Poder Executivo.

Art. 3º Desafetadas e concedidas às áreas públicas, fica a Associação Residencial Quatro Estações:

I - autorizada a utilizar até 5% (cinco por cento) das áreas verdes do loteamento para os fins previstos no art. 38, § 4º, da Lei Municipal nº 2.759, de 28 de dezembro de 2007;

II - proibida de impedir o acesso de pedestres, condutores de veículos não residentes, devidamente identificados, de agentes de trânsito, auditores e fiscais municipais, no exercício de suas funções, ao perímetro do loteamento;

III - incumbida de cumprir as obrigações previstas na Lei Municipal 2.759, de 2007 ou outra que a substitua, especialmente as relativas ao uso, conservação e manutenção das áreas públicas.

Parágrafo único. O descumprimento do disposto nos incisos II e III deste artigo poderá ensejar a revogação da concessão de que trata esta Lei.

Art. 4º A concessão dedireitorealdeuso será onerosa e por tempo indeterminado, podendo ser revogada a qualquer tempo a juízo do Poder Executivo Municipal, sem qualquer direito a indenização ou ressarcimento.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 24 de outubro de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:D67413EC

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.685, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 3.080, de 1º de outubro de 2010, que institui o Código Tributário do Município de Lagoa Santa/MG, e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a designação da Seção V, pertencente ao Capítulo I, do Título IV, da Lei Municipal nº 3.080, de 1º de outubro de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"*Seção V – Taxa de Licença e Fiscalização para Exercício de Atividade de Comércio de Alimentos em vias e logradouros públicos e em áreas privadas de acesso público – TLFCA."*

Art. 2º Ficam alterados os incisos IV e V, do art. 122, da Lei Municipal nº 3.080, de 2010, que passam a vigorar com a seguinte redação:
"***Art. 122.*** *(...).*

(...).

IV *- da Taxa de Licença para Ocupação de Solo - TLOS:*

(...);

V *- da Taxa de Licença e Fiscalização para Exercício de Atividade Eventual ou Ambulante - TLAE e da Taxa de Licença e Fiscalização do Comércio de Alimentos TLFCA;*

a) *(...).*

b) *(...).*

(...)."

Art. 3º Fica alterada a designação da Subseção V, pertencente ao Capítulo III, do Título IV, da Lei Municipal nº 3.080, de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"*Subseção V- Da Taxa de Licença Para Ocupação de Solo em vias e logradouros públicos e em áreas privadas de acesso público - TLOS."*

Art. 4º Fica alterado o art. 181, da Lei Municipal nº 3.080, de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"***Art. 181.*** *A Taxa de Licença para Ocupação do Solo (TLOS) tem por fato gerador o exercício do poder de polícia municipal relativo ao uso e ocupação do solo para fins econômicos, nas seguintes hipóteses:*

I *- quando houver ocupação, uso privativo ou restrito de via, logradouro, calçada, canteiro, praça ou outro bem público, para fins de exploração econômica ou prestação de serviços abertos ao público, inclusive mediante instalação ou colocação, ainda que temporária, de bens, equipamentos, estruturas ou veículos — tais como trailers, food trucks e congêneres;*

II *- quando houver ocupação de área privada de acessos públicos — assim entendidos os espaços situados em propriedade privada franqueados ao ingresso e à circulação do público em geral, mesmo que sujeitos a catraca, ticket ou outro controle de entrada, — para os mesmos fins do inciso anterior, notadamente com a instalação ou colocação, mesmo que em caráter temporário, de bens, equipamentos, estruturas ou veículos, como trailers, food trucks e congêneres;*

III *- nas áreas comuns de condomínios fechados ou loteamentos com controle de acesso, quando houver ocupação de área privada de acesso coletivo restrito — franqueado a condôminos, convidados ou pessoas previamente autorizadas — para os fins do inciso anterior, mediante instalação ou colocação, ainda que parcial ou temporária, de bens, equipamentos, estruturas ou veículos destinados à venda de produtos ou ao atendimento, tais como trailers, food trucks e congêneres.*

§ 1º *Para os fins do inciso II, considera-se área privada de acesso público o espaço situado em propriedade privada franqueado ao público, tais como: estacionamentos de estabelecimentos comerciais, centros de compras, postos de combustíveis, galerias, condomínios de uso comercial e congêneres.*

§ 2º *A exigência da TLOS independe da natureza pública ou privada do local, observadas as hipóteses dos incisos I e II, e não afasta a necessidade de outras licenças ou autorizações exigidas pela legislação sanitária, urbanística, de trânsito, de posturas e correlatas.*

§ 3º *A TLOS não se confunde com a Taxa de Licença e Fiscalização do Comércio de Alimentos (TLFCA):*

I *- a TLOS incide sobre a ocupação física do espaço, seja em via ou logradouro público, seja em área privada de acesso público;*

II *- a TLFCA incide em razão do exercício da atividade de comércio de alimentos, abrangendo as correspondentes ações de licenciamento e fiscalização;*

III *- admite-se a cumulação quando verificados fatos geradores distintos, isto é, a ocupação do espaço e o exercício da atividade, vedada a dupla exigência pelo mesmo fato.*

§ 4º *Quando a ocupação decorrer do uso de bem público outorgado mediante contrato, permissão, concessão ou outro instrumento congênere que preveja preço público pela utilização do bem, a exigência da TLOS limita-se ao aspecto de poder de polícia, consistente nas atividades de licenciamento e fiscalização, sem prejuízo da cobrança do respectivo preço público pelo uso do bem.*

§ 5º *O valor, a base de cálculo, a periodicidade e as formas de cobrança da TLOS serão definidos no Anexo X desta Lei.*

§ 6º *A ocupação de que trata este artigo depende de licença prévia e estará sujeita à fiscalização continuada, sem prejuízo da aplicação de penalidades específicas nos casos de ocupação irregular."*

Art. 5º Fica alterado o art. 183, da Lei Municipal nº 3.080, de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"***Art. 183****. O regulamento disporá sobre as normas e procedimentos para a ocupação de vias e logradouros públicos e de áreas privadas de acesso público."*

Art. 6º Fica alterado o art. 184 da Lei Municipal nº 3.080, de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"***Art. 184.*** *A Taxa de Licença para ocupação de solo em vias e logradouros públicos e em áreas privadas de acesso público (TLOS) será cobrada da forma constante na tabela do Anexo X desta Lei."*

Art. 7º Fica substituído o *"Anexo X – Taxa de Licença para ocupação do solo nas vias e logradouros públicos"* da Lei Municipal nº 3.080, de 2010, passando a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO X

"***TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO DO SOLO EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS E EM ÁREAS PRIVADAS DE ACESSO PÚBLICO - TLOS***"

ITEM	*DESCRIÇÃO*	*DIA (UPFLS)*	*MÊS (UPFLS)*	*SEMESTRE (UPFLS)*	*ANO (UPFLS)*
1	*ÁREA ATÉ 10M²*	*10,00*	*50,00*		
2	*ÁREA ACIMA DE 10,01M², POR M²*	*1,00*	*3,00*		
3	*EMPRESAS POR M²*				*5,00*
4	*AMBULANTE - ÁREA ATÉ 6M²*			*18,00*	*36,00*
5	*FOOD TRUCK - ÁREA ATÉ 10M²*				*36,00*

Art. 8º Fica alterado o art. 227-A e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 3.080, de 2010, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"***Art. 227-A.*** *A Taxa de Licença e Fiscalização do Comércio de Alimentos (TLFCA) tem por fato gerador o exercício do poder de polícia municipal, consubstanciado no licenciamento obrigatório e na fiscalização sanitária, urbanística e de posturas aplicáveis a profissionais e empreendedores que comercializam alimentos por meio de veículos automotores, reboques, trailers, food trucks e estruturas móveis ou fixas de caráter temporário, em vias e logradouros públicos e em áreas privadas de acesso público.*

(...).

§ 4º *Para os fins deste artigo, considera-se área privada de acesso público o espaço situado em propriedade privada franqueado ao ingresso e à circulação do público em geral, ainda que sujeito a controle de entrada, a exemplo de estacionamentos de estabelecimentos comerciais, centros de compras, postos de combustíveis, galerias, condomínios fechados e congêneres.*

§ 5º *A exigência de licenciamento e a incidência da TLFCA independem da natureza pública ou privada do local, bastando que haja acesso público e efetivo exercício da atividade descrita no caput, vedado tratamento desigual entre operadores situados em via pública e aqueles instalados em área privada de acesso público.*

§ 6º *O licenciamento de que trata este artigo não dispensa as autorizações e exigências sanitárias, de segurança, de trânsito e de uso do solo previstas em legislação específica, devendo a atividade observar as condições e restrições nelas estabelecidas.*

§ 7º *Regulamento disciplinará as condições, requisitos e procedimentos para concessão da licença e para a fiscalização, vedada a criação, por ato infralegal, de novas hipóteses de incidência, isenções, majorações ou sanções não previstas em lei".*

Art. 9º Fica alterado o art. 227-B e seus respectivos parágrafos da Lei Municipal nº 3.080, de 2010, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"***Art. 227-B****. Considera-se ocorrido o fato gerador da TLFCA, lançada anualmente, em 1º de janeiro de cada exercício para contribuintes já inscritos, com possibilidade de diligência fiscal a qualquer tempo no curso do ano, independentemente de a atividade ser exercida em via/logradouro público ou em área privada de acesso público.*

§1º *A TLFCA será lançada anualmente e corresponderá ao mesmo valor do licenciamento inicial, observada a tabela específica desta Lei.*

§2º *Será exigido novo licenciamento e nova taxa sempre que ocorrer alteração que demande diligência fiscal, inclusive mudança de local, ainda que dentro do mesmo estabelecimento privado de acesso público, ou modificação relevante do equipamento.*
§3º *A licença poderá ser cassada a qualquer tempo, se deixarem de existir as condições que legitimaram sua concessão ou, após autuação, o contribuinte não cumprir determinações da Administração, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.*

§4º *O exercício da atividade em área privada de acesso público não exclui a incidência de outras licenças setoriais, tais como: sanitária, trânsito, uso do solo, etc."*

Art. 10. Fica alterado o art. 227-C da Lei Municipal nº 3.080, de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"***Art. 227-C*** *A TLFCA será cobrada na forma da Tabela constante do Anexo XVII, a qual definirá valores conforme tipo de equipamento e, quando couber, a área do próprio equipamento, admitida diferenciação por intensidade de fiscalização, vedada a majoração por ato infralegal."*

Art. 11. Fica incluído o art. 227-D da Lei Municipal nº 3.080, de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"***Art. 227-D*** *As taxas previstas nesta Lei poderão ser cobradas cumulativamente quando incidirem sobre fatos geradores distintos:*

I *- o licenciamento e a fiscalização de atividades econômicas; e*

II *- a ocupação, o uso privativo ou restrito de vias e logradouros públicos, na forma do Anexo X.*

Parágrafo único*. É vedada a cobrança cumulativa de taxas pelo mesmo fato gerador."*

Art. 12. Fica alterado o Anexo XVII, da Lei Municipal nº 3.080, de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO XVII

"***TAXA DE LICENÇA E FISCALIZAÇÃO PARA EXERCÍCIO DE ATIVIDADE DE COMÉRCIO DE ALIMENTOS EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS E EM ÁREAS PRIVADAS DE ACESSO PÚBLICO - TLFCA***"

ITEM		*ATIVIDADE EVENTUAL*	*UPFLS*
1	*Por ano*		*360,00*
2	*Por mês*		*200,00*
3	*Por dia*		*50,00*

Art. 13. Fica alterado o art. 284 da Lei Municipal nº 3.080, de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"***Art. 284.*** *O prazo para pagamento ou impugnação do lançamento é de 30 (trinta) dias corridos, contados do dia seguinte ao da ciência da notificação do lançamento.*

Parágrafo único. *Quando a ciência ocorrer por edital, o prazo será de 60 (sessenta) dias corridos, contados do dia seguinte ao da publicação do edital."*

Art. 14. Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 3080, de 2010.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Parágrafo único. Produzirão efeitos a partir do primeiro dia do exercício subsequente ao da entrada em vigor desta Lei, observado o prazo constante do art. 150, III, "c", da Constituição Federal de 1988.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 24 de outubro de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:7A0F16D3

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.686, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

Concede o Título de Cidadão Honorário do Município de Lagoa Santa à Walter Antônio de Castro, e dá outras providências.

O Povo de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Lagoa Santa-MG ao Senhor, à Walter Antônio de Castro, pelos relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 24 de outubro de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:527C741A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.687, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2025.

Institui medidas de melhoria para o trânsito e para o transporte público do Município e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre medidas de mobilidade urbana e garantia de melhor oferta de transporte público, com o objetivo de reduzir o fluxo de veículos nas principais vias, assim como regular e democratizar o uso de vagas de estacionamento nas vias públicas, coibir o transporte clandestino de passageiros e viabilizar a modicidade da tarifa de transporte público coletivo do Município de Lagoa Santa.

CAPÍTULO I

DA DESONERAÇÃO DO USUÁRIO DO TRANSPORTE PÚBLICO INTRAMUNICIPAL

Seção I
Passe livre aos servidores públicos municipais

Art. 2º Fica instituído o benefício de passe livre no transporte coletivo intramunicipal aos servidores públicos ativos do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município de Lagoa Santa, para deslocamento entre residência e local de trabalho, no interesse da Administração Pública Municipal.

Art. 3º O benefício de que trata esta Lei será concedido exclusivamente nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, e durante o período de efetivo exercício do servidor, ressalvados os servidores que laboram em regime de plantão/turno.

§ 1º O benefício não será devido nos períodos de férias, licenças, recessos administrativos, feriados e pontos facultativos.

§ 2º O servidor terá direito a utilizar o passe livre em 02 (dois) deslocamentos diários, correspondentes aos deslocamentos de ida e volta de sua residência a seu local de lotação.

§ 3º Os servidores que laboram em regime de plantão/turno terão direito ao passe livre para deslocamentos em dias úteis e não úteis, recessos administrativos e pontos facultativos, para utilização exclusivamente nos dias de efetivo exercício, em deslocamentos de ida e volta ao local de trabalho.

Art. 4º O benefício de que trata esta Lei é pessoal e intransferível, devendo ser utilizado exclusivamente pelo servidor beneficiário.

§ 1º A utilização do benefício será realizada mediante identificação biométrica e/ou reconhecimento facial, sendo vedada a utilização para fins diversos daqueles de que trata esta Lei.

§ 2º Os veículos do transporte público municipal deverão, no prazo de 60 (sessenta) dias, implementar as mudanças com instalação de equipamento de biometria e/ou reconhecimento facial para viabilizar a concessão do passe livre.

Art. 5º A utilização indevida por parte do servidor configurará infração funcional, na forma do inciso VI, do art. 160 e dos incisos IV, XI do art. 161, ambos da Lei Municipal nº 3.242, de 16 de janeiro de 2012 - Estatuto do Servidor Público do Município de Lagoa Santa, importando na aplicação das sanções administrativas previstas e na suspensão do passe livre pelo período de 06 (seis) meses.

Art. 6º O Poder Executivo estabelecerá por meio de decreto municipal, os mecanismos de concessão do benefício ao servidor, e demais regras relativas ao uso do benefício pelo servidor público municipal.

Seção II

Do benefício de passe livre social temporário

Art. 7º O Poder Executivo poderá conceder benefício de passe livre intramunicipal temporário, a pacientes em tratamento de saúde, usuários de equipamentos de assistência social e participantes de cursos de capacitação profissional promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal, desde que devidamente comprovada a necessidade e observados os critérios definidos em regulamentação própria.

CAPÍTULO II

REDUÇÃO DA TARIFA PÚBLICA DO TRANSPORTE PÚBLICO INTRAMUNICIPAL

Art. 8º Fica instituído o Programa de Redução de Tarifa Pública no Sistema de Transporte Coletivo de Passageiros de Lagoa Santa, para garantir à população pleno acesso ao transporte público, conforme dispõe o art. 6º da Constituição da República, a Lei Federal nº 12.587, de 2012 - Lei de Mobilidade Urbana e os arts. 15, 16, 68, 115, 122, 159, 160 e 161, da Lei Orgânica do Município.

Art. 9º O transporte coletivo urbano terá valor de tarifa reduzido, sendo subsidiado na forma prevista na Seção VIII, do Capítulo IV, da Lei Municipal nº 2.746, de 31 de outubro de 2007, com redação dada pela Lei municipal nº5.234, de 2024, que trata da política tarifária e da remuneração do serviço público de transporte coletivo de passageiros.

Parágrafo único. A partir da entrada em vigor desta Lei, o valor da Tarifa Pública será o constante do Anexo I, sendo os reajustes e revisões, nos termos da Lei Municipal nº 2.746, de 31 de outubro de 2007, definidos por meio de decreto.

Art. 10. Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão de serviço público de transporte coletivo, na forma do art. 67, da Lei Municipal nº 2746, de 31 de outubro de 2007, será utilizado os recursos arrecadados com a cobrança da tarifa e de multas relativas ao estacionamento rotativo e de multas aplicadas em razão de transporte irregular ou clandestino de passageiros de que trata esta Lei.

Art. 11. Fica alterada a redação do § 6º, do art. 62, da Lei Municipal nº 2.746, de 31 de outubro de 2007, passando a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 62.** (...).*

(...).

***§ 6º** São fontes de receitas para o custeio, subsídio ou auxílio financeiro ao sistema de transporte coletivo de passageiros do*

Município de Lagoa Santa, a ser incorporado no Fundo Municipal de Transportes, definido no artigo 5º da Lei Municipal de Nº 2.746 de 31 de outubro de 2007:
(...);

***XIII** - os recursos provenientes da cobrança da tarifa do Sistema de Estacionamento Rotativo;*

(...);

***XXII** - a receita pública oriunda de multas devidas por infração às normas de utilização de Sistema de Estacionamento Rotativo;*

***XXIII** - a receita pública oriunda de multas aplicadas em razão da prática de transporte irregular ou clandestino de passageiros."*

CAPÍTULO III

PROIBIÇÃO AO TRANSPORTE IRREGULAR OU CLANDESTINO DE PASSAGEIROS

Art. 12. Fica proibido, no âmbito do Município de Lagoa Santa, o transporte remunerado de passageiros por veículos automotores que não possuam a devida autorização, permissão ou concessão do Poder Público Municipal.

Art. 13. Considera-se transporte clandestino ou irregular de passageiros toda atividade de transporte remunerado de passageiros, realizada:

I - sem prévia autorização, permissão ou concessão da autoridade competente;

II - em desacordo com a legislação municipal;

III - por veículos não cadastrados ou não habilitados para a atividade perante o Município.

Art. 14. O exercício do transporte clandestino sujeitará o infrator às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais previstas em legislação federal e estadual:

I - multa no valor de 620 (seiscentas e vinte) UPFMLS;

II - apreensão do veículo utilizado na prática da infração, com remoção para pátio credenciado;

III - vedação de acesso de autorização, permissão ou concessão de transporte em qualquer modalidade no Município por até 05 (cinco) anos para o condutor ou proprietário reincidente.

§ 1º As penalidades serão aplicadas pela Diretoria Municipal de Transporte e Trânsito - TRANSLAGO, ou por órgão conveniado, observando-se o devido processo administrativo.

§ 2º A liberação de veículo apreendido dependerá do pagamento integral das multas e das despesas com remoção e estadia.

§ 3º Em caso de reincidência no prazo de 06 (seis) meses, contados da autuação da última infração, o valor da multa e o prazo de apreensão, cominados em razão da última infração, serão dobrados.

§ 4º A retenção do veículo e a multa aplicada não se confundem com as penalidades estabelecidas na legislação de trânsito.

Art. 15. O Poder Executivo poderá celebrar convênios com outros órgãos de segurança pública e de trânsito para a fiscalização e repressão ao transporte clandestino.

Art. 16. Os recursos provenientes das multas aplicadas em razão desta Lei serão destinados ao Fundo Municipal de Transporte e deverão ser aplicados, prioritariamente em ações de melhoria e subsídio do transporte público.

Art. 17. Serão regulamentados por meio de decreto, os procedimentos de fiscalização, autuação, aplicação das penalidades, pagamento de despesas de remoção e estada do veículo em pátio credenciado.

Art. 18.Não será consideradoclandestinoo transporte municipal de passageiros realizado por automóvel provido de taxímetro ou tabela fixada pelo Poder Executivo, serviço de taxi e serviço de mototaxi e devidamente legalizado e autorizado pelo Poder Público Municipal.

Art. 19. A autoridade competente, ao autuar o infrator, representará perante a autoridade policial objetivando a apuração das infrações criminais relacionadas com o transporteclandestino, adotando, entre outras, as providências de que trata o art. 301 e seguintes do Código de Processo Penal.

§ 1º A autoridade competente instaurará o devido processo administrativo, observadas as disposições legais aplicáveis, para processamento do auto de infração.

§ 2º Verificado prejuízo para a Fazenda Pública, a TRANSLAGO instaurará o respectivo processo administrativo em face do infrator e fará representação ao Ministério Público, nos termos do Decreto-Lei Federal nº3.240, de 08 de maio de 1941.

CAPÍTULO IV

SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO

Art. 20. Fica o Poder Executivo autorizado a operar diretamente ou a outorgar a terceiros a concessão de forma onerosa, para exploração do estacionamento rotativo em vias e logradouros públicos na forma da lei.

Art. 21. A utilização de vagas de estacionamento no Município de Lagoa Santa, nas áreas de que trata o Anexo II desta Lei, se dará por meio de sistema de estacionamento rotativo pago, de utilização por tempo limitado, nas vias e logradouros públicos, mediante o pagamento de tarifa e de acordo com as diretrizes impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro.

Parágrafo único. A implantação do sistema de estacionamento rotativo pago nas vias abrangidas no Anexo II, poderá se dar gradativamente conforme demanda e disponibilidade financeira do Município.

Art. 22. Compete à Diretoria Municipal de Transporte e Trânsito - TRANSLAGO, a organização, gerenciamento, fiscalização, delimitação das vagas, bem como a especificação dos dias e horários de operação do sistema de estacionamento rotativo, objeto desta Lei.

Art. 23. A utilização de estacionamento rotativo será cobrada do usuário conforme tarifa constante do Anexo I, podendo essa ser anualmente revista, observando os critérios previstos no Código Tributário Municipal.

Art. 24. São responsáveis pelo pagamento e utilização do estacionamento rotativo o proprietário e/ou condutor do veículo que venham a ocupar área rotativa.

Parágrafo único. O valor cobrado pelo uso de estacionamento rotativo é devido por veículo conforme período de permanência.

Art. 25. É de responsabilidade do usuário, baixar o aplicativo ou preencher o cartão ou bilhete, conforme instruções de uso, constando o número da placa do veículo, data e horário de início da utilização da vaga.

Art. 26. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a disponibilizar o aplicativo, bem como a credenciar estabelecimentos comerciais, postos de vendas de cartão ou bilhete de estacionamento rotativo, desde que atendidas às determinações da legislação em vigor.

Art. 27. O estacionamento rotativo em vias e logradouros públicos poderá ser instituído nos locais definidos no Anexo II, nos dias, horários e ciclos a serem regulamentados por meio decreto municipal.

§ 1º A Diretoria Municipal de Transporte e Trânsito - TRANSLAGO poderá, mediante decreto municipal autorizar que o sistema de estacionamento rotativo opere em períodos e horários diferentes dos que dispõe o caput, observado sempre as peculiaridades de cada via e logradouro.

§ 2º Em períodos especiais, datas comemorativas e conforme demanda do Município, os horários de que trata o caput, poderão ser alterados por meio de decreto municipal.

§ 3º Cada período completo de permanência de veículo em vaga de estacionamento rotativo será considerado um ciclo de estacionamento.

§ 4º O valor devido por ciclo completo de utilização de vaga é o constante do Anexo I, reajustável anualmente por meio de decreto.

§ 5º Ao fim do ciclo de permanência, esse poderá ser renovado, com a cobrança da respectiva tarifa.

Art. 28. As motocicletas, motonetas, ciclomotores e similares terão estacionamentos privativos, em locais previamente estabelecidos e devidamente identificados.

Parágrafo único. As motocicletas que estiverem estacionadas fora do local devidamente sinalizado e destinado para esse fim estarão sujeitas à aplicação de multa, conforme a legislação de trânsito vigente.

Art. 29. Não estarão inclusas no estacionamento rotativo, quando devidamente sinalizadas, as vagas destinadas às operações de carga e descarga.

Parágrafo único. Os horários de uso para fins de operações de carga e descarga serão definido por meio de decreto.

Art. 30. Excepcionalmente, em atendimento a serviços que exijam utilização especial, poderá ser concedido horário diferenciado para uso das vagas, mediante autorização específica da Diretoria Municipal de Transporte e Trânsito – TRANSLAGO, por meio de decreto municipal.

Art. 31. Ficam isentos do pagamento da tarifa do estacionamento rotativo, quando em serviço:

I - os veículos oficiais da União, Estados e Municípios, bem como os de sua administração indireta e fundacional, a serviço do órgão público;

II - os veículos utilizados nos atendimentos emergenciais, tais como ambulâncias, Corpo de Bombeiros, Polícia Civil, Polícia Militar e outros especificados em regulamento.

§ 1º Os veículos referidos neste artigo não estarão dispensados das demais obrigações previstas na Lei, inclusive quanto à identificação, com exceções dos ciclomotores e motocicletas.

§ 2º A isenção de que trata esse artigo aplica-se tão somente à tarifa, não sendo concedida quando o proprietário e/ou condutor infringir as normas regulamentadoras do Sistema de Estacionamento Rotativo.

Art. 32. Para uso exclusivo de veículos conduzidos por idosos ou que transporte idoso, será assegurada a reserva de 5% (cinco por cento) das vagas no estacionamento rotativo, as quais deverão ser posicionadas de forma a garantir a melhor comodidade ao idoso, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003.

Parágrafo único. Para uso das vagas de que trata o caput deste artigo, deverá o condutor manter a credencial no painel do veículo, e realizar o pagamento da tarifa do estacionamento rotativo.

Art. 33. Para uso exclusivo de veículos conduzidos ou que transportem pessoas portadoras de deficiências com dificuldade de locomoção, será assegurada a reserva de 2% (dois por cento) das vagas no estacionamento rotativo, as quais deverão ser posicionadas próximo dos acessos de circulação de pedestres, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000.

Parágrafo único. Para uso das vagas de que trata o caput deste artigo, deverá o condutor manter a credencial no painel do veículo, e realizar o pagamento da tarifa do estacionamento rotativo.

Art. 34. Constitui infrações a esta Lei:

I - estacionar o veículo nas áreas regulamentadas, sem o respectivo pagamento;

II - estacionar o veículo em vaga destinada à outra categoria;

III - ultrapassar o tempo máximo de estacionamento na mesma vaga;

IV - estar sem o aplicativo carregado, sem cartão ou bilhete, ou com cartão ou bilhete assinalado incorretamente ou com rasuras;

V - estar o cartão ou bilhete preenchidos a lápis;

VI - trocar o comprovante de pagamento, depois de expirado o tempo regular para permanência na mesma vaga;

VII - estacionar em local proibido ou fora do espaço delimitado para a vaga;

VIII - descumprir os limites de espaço, data e horário definidos pelo Poder Executivo nas licenças especiais e nos casos de isenção.

§ 1º As infrações a esta Lei estarão sujeitas a regularização do uso da vaga com a competente cobrança pelo uso e/ou remoção, sem prejuízo das demais sanções, em especial as previstas no Código de Trânsito Brasileiro.

§ 2º A cobrança das multas de trânsito previstas nesta Lei poderá ser efetuada mediante parceria entre o Município e o órgão competente, quando necessário.

§ 3º Caberá aos agentes de trânsito a aplicação das penalidades e medidas administrativas por infrações constantes nos incisos deste artigo, respeitando o período de tolerância, contados a partir do momento em que o agente de trânsito colocar no veículo o cartão de aviso.

Art. 35. Os infratores desta Lei ficam sujeitos às penalidades previstas no inciso XVII, do art. 181, do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 36. Os recursos arrecadados com a cobrança da tarifa e de multas relativas ao Estacionamento Rotativo serão destinados ao Fundo Municipal de Transporte, devendo ser aplicados em ações de melhoria e subsídio do transporte público.

Art. 37. A outorga da concessão não implicará, em nenhuma hipótese, na transferência da atividade administrativa de polícia ou da atribuição de fiscalização do cumprimento da legislação de trânsito ou das normas de estacionamento, atividades que continuarão a ser exercidas pelos agentes do Poder Público, na forma da Lei.

Art. 38. A critério do Poder Público poderá ser explorada a publicidade institucional de espaços ou outros equipamentos que forem agregados ao Sistema de Estacionamento Rotativo.

Art. 39. A exigência de preço para estacionamento de veículos importa, tão somente em autorização de permanência pelo período determinado nesta Lei, não acarretando ao Município a obrigação de guardá-los ou vigiá-los, nem responsabilidade por acidentes, furtos, roubos ou danos de qualquer natureza, que estes ou seus usuários vierem a sofrer durante a permanência nas áreas de estacionamento rotativo ou quando os veículos forem removidos.

Parágrafo único. O pagamento e o uso do estacionamento rotativo implicarão na aceitação, por parte dos usuários, das disposições deste artigo.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 40. Poderá ser concedida isenção da tarifa de estacionamento rotativo ao servidor público municipal nos dias uteis durante o período de efetivo exercício do servidor, mediante a devida comprovação.

Parágrafo único. A isenção de que trata o caput será regulada por decreto, observada a conveniência e oportunidade da Administração Municipal.

Art. 41. O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei.

Art. 42. Poderá o Poder Executivo expedir normas complementares a esta Lei.

Art. 43. Enquanto não implantado o sistema de reconhecimento biométrico para os servidores públicos municipal, nos veículos do transporte público coletivo de passageiros, deverá ser mantida a concessão de vale-transporte, nos mesmos moldes e requisitos vigentes na data de entrada em vigor desta Lei, sendo imediatamente interrompida a concessão quando da efetiva implantação e funcionamento que será autorizado por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 44. Fica revogada a Lei Municipal nº 4.836, de 31 de maio de 2022 e os artigos 68-A e 120, da Lei Municipal nº 2.746, de 2007, e as demais disposições em contrário.

Art. 45. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ressalvadas as disposições constantes dos artigos 1º a 7º do Capítulo I, que entrarão em vigor 60 (sessenta) dias após a data de publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 1º de novembro de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmilla Ornelo Mendes
Código Identificador:EC37C0EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.647, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

Nomeia membros para compor a Comissão Permanente para avaliar e determinar valores a serem aplicados para as faces de quadra e bairros, revoga a Portaria nº 1.636, de 07 de outubro de 2025, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 3.080, de 1º de outubro de 2010, na Lei Municipal nº 5.459, de 29 de dezembro de 2024 e no Decreto nº 5.769, de 07 de outubro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Permanente de Avaliação da Planta Genérica de Valores – PGV para:

I - assistir na elaboração da atualização da PGV;

II - avaliar e determinar valores a serem aplicados para as faces de quadra e bairros, novos ou não, não abrangidos pela Lei da Planta Genérica de Valores; e

III - lavrar laudo de avaliação específico quando a aplicação dos procedimentos estabelecidos na Lei conduza à determinação de valor venal do imóvel manifestamente divergente de seu valor de mercado, conforme a Lei Municipal nº 3.080 de 2010, à Lei Municipal nº 5.459, de 29 de dezembro de 2024, e o Decreto nº 5.769, de 07 de outubro de 2025.

Art. 2º Para integrar e compor a Comissão Permanente ficam nomeados os seguintes membros:

I – Representantes do Poder Executivo:

a) Ana Cláudia Monteiro Saviotti - Secretaria Municipal de Fazenda;

b) Cleanderson de Paula Silva - Secretaria Municipal de Fazenda;

c) Cleber Mariano de Freitas - Secretaria Municipal de Fazenda;

d) Dalmar Morais Duarte – Secretaria Municipal de Fazenda;

e) Eduardo Martis Bastos – Secretaria Municipal de Fazenda;

f) Paulo Márcio dos Santos - Secretaria Municipal de Fazenda.

II – Representantes do Poder Legislativo:

a) Antônio Carlos Fagundes Júnior;

b) Leonardo Viana Daher;

c) Roberto Emerenciano Pereira.

III- Representantes da Sociedade Civil – Mercado Imobiliário:
a) Fabiano Rodrigues Abrão;

b) Felippe Haddad Ribeiro;

c) Luiz Gabriel Trindade;

d) Thiago Nogueira Camargo.
§ 1º Nos termos do inciso I, do art. 3º, do Decreto Municipal nº 5.769, de 07 de outubro de 2025, ficam nomeados para integrar e compor a Comissão Permanente, 2 (dois) servidores com formação superior em arquitetura:

a) Bruno Lago dos Santos Rodovalho;

b) Bruno Renor Gonçalves de Freitas.

§ 2º Nos termos do inciso III, do art. 3º, do Decreto Municipal nº 5.769, de 07 de outubro de 2025, fica designada 1 (uma) servidora para integrar a Comissão Permanente, na função de apoio administrativo e operacional:

a) Elaine Puff do Mendes Valle.

§ 3º Os trabalhos desta Comissão serão presididos pelo representante do Poder Executivo Municipal, Dalmar Duarte de Morais.

Art. 3º Ficam revogadas as Portarias nº 1.481, de 05 de novembro de 2024 e nº 1.636, de 07 de outubro de 2025.

Art 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 24 de outubro de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:894FBFD2

SECRETARIA DE FAZENDA
PROTOCOLOS DE AUTUAÇÃO DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202544100071
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **ESPÓLIO DE ARMANDO AGRICOLA RODRIGUES** portador do CNPJ/CPF nº **245.***.***-49** por Limpeza de Imóvel, situado na **Rua DOS OPERARIOS, 66, CENTRO.** (lote 60, quadra 41), conforme Auto de Infração lavrado no dia 14 de Outubro de 2025, às 12 horas e 36 minutos. ‘’Considerando a notificação anteriormente emitida nos termos da Lei nº 5.550/2025: Fica o proprietário/responsável autuado pelo descumprimento da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado e livre de detritos ou resíduos de qualquer especie ou natureza, incluse o produto da limpeza. Conforme o art. 21, inciso I, a multa estipulada é de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. O pagamento da multa não exime o autuado da obrigação de realizar a limpeza, sob pena de nova autuação e cobrança judicial. O Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. De acordo com o art. 22 da referida lei, esta penalidade poderá ser reaplicada a cada 60 (sessenta) dias, contados do recebimento deste auto, até que o responsável regularize a situação do imóvel e comunique a Diretoria de Fiscalização. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA. Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D’arc ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202544100073
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **DIRCEU DE ASSIS FIGUEIREDO** portador do CNPJ/CPF nº **098.***.***-00** por Limpeza de Imóvel, situado na **Rua MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 733, CENTRO.** (lote 1105, quadra 40), conforme Auto de Infração lavrado no dia 14 de Outubro de 2025, às 12 horas e 43 minutos. ‘’Considerando a notificação anteriormente emitida nos termos da Lei nº 5.550/2025: Fica o proprietário/responsável autuado pelo descumprimento da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado e livre de detritos ou resíduos de qualquer especie ou natureza, incluse o produto da limpeza. Conforme o art. 21, inciso I, a multa estipulada é de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. O pagamento da multa não exime o autuado da obrigação de realizar a limpeza, sob pena de nova autuação e cobrança judicial. O Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. De acordo com o art. 22 da referida lei, esta penalidade poderá ser reaplicada a cada 60 (sessenta) dias, contados do recebimento deste auto, até que o responsável regularize a situação do imóvel e comunique a Diretoria de Fiscalização. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA. Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Sant Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D’arc ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202544100088
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 4278/18, o Contribuinte **ICAM ENGENHARIA LTDA** portador do CNPJ/CPF nº **21.***.***/0001-20** por Ar, água, solo e patrimônio público, situado na **EXPEDICIONÁRIOS, 0, JOANA DARC.** (lote 0, quadra 0), conforme Auto de Infração lavrado no dia 13 de Outubro de 2025, às 13 horas e 44 minutos. ‘’CONSTATADO DESCARTE IRREGULAR DE ENTULHO EM LOGRADOURO PÚBLICO REALIZADO POR CAMINHÃO DE CARGA A SERVIÇO DA EMPRESA ACIMA REFERIDA CAUSANDO IMPACTO AMBIENTAL NO LOCAL. Art. 78. Constituem infrações ambientais relativas ao ar, às águas, ao solo e ao patrimônio público: § 2º São consideradas infrações graves: XV - dispor resíduos de qualquer natureza e em qualquer quantidade, nos logradouros públicos, praças, parques e jardins, ao longo de vias urbanas e rurais; PRAO PARA DEFESA: 20 DIAS AV. ACADÊMICO NILO FIGUEIREDO 1723 JOANA DARC SALA 26 ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 20254810001643
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 4278/18, o Contribuinte **EDIVAN CARLOS MARQUES** portador do CNPJ/CPF nº **879.***.***-91** por Ar, água, solo e patrimônio público, situado na **Alameda CANADA, 0, SETOR WANI, LUNDCEA.** (lote 8B, quadra X), conforme Auto de Infração lavrado no dia 22 de Outubro de 2025, às 17 horas e 38 minutos. ‘’FICA O PROPRIETÁRIO DO LOTE ACIMA QUALIFICADO AUTUADO NO INCISO V DO §3º DO ARTIGO 78 DA LEI MUNICIPAL 4.278/2018 POR NA DATA DE 20/10/2025 TER SIDO CONSTATADO QUE O TERRENO SE ENCONTRA COM APROXIMADAMENTE 20M³ DE RESÍDUOS DE PODA, ENTULHO E LIXO DOMÉSTICO CONFORME FOTO EM ANEXO. VALOR DA AUTUAÇÃO: 2.001 UPFMLS PRAZO PARA DEFESA: 20 DIAS A CONTAR DO RECEBIMENTO ATRAVÉS DO FISCALIZACAO@LAGOASANTA.MG.GOV.BR OU NA AV. ACADEMICO NILO FIGUEIREDO 1723 BAIRRO VILA JOANA DARC - LAGOA SANTA -MG Art. 78. Constituem infrações ambientais relativas ao ar, às águas, ao solo e ao patrimônio público: § 3º São consideradas infrações gravíssimas: V - causar poluição de qualquer natureza que resultem ou possam resultar em danos à saúde humana ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da biodiversidade; ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 20254810001644
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 4278/18, o Contribuinte **MARCIO JUAN KIBBUZ DE MOURA** portador do CNPJ/CPF nº **773.***.***-49** por Ar, água, solo e patrimônio público, situado na **Alameda BELGICA, 5, SETOR WAR, LUNDCEA.** (lote 1B, quadra IX), conforme Auto de Infração lavrado no dia 23 de Outubro de 2025, às 10 horas e 31 minutos. ‘’FICA O PROPRIETÁRIO AUTUADO PELA DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS DE PODA SOBRE O PASSEIO PÚBLICO Art. 78. Constituem infrações ambientais relativas ao ar, às águas, ao solo e ao patrimônio público: § 2º São consideradas infrações graves: XV - dispor resíduos de qualquer natureza e em qualquer quantidade, nos logradouros públicos, praças, parques e jardins, ao longo de vias urbanas e rurais; PRAZO PARA DEFESA 20 DIAS A CONTAR DO RECEBIMENTO NA DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO AV ACADEMICO NILO FIGUEIREDO 1723 BAIRRO VILA JOANA DARC - LAGOA SANTA MG ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 20254810001645
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 3080/2010, o Contribuinte **DEIVID SOARES RODRIGUES** portador do CNPJ/CPF nº **094.***.***-23** por Funcionamento irregular, situado na **PINTO ALVES, 840, BLOCO 8 401, CENTRO.** (lote -, quadra -), conforme Auto de Infração lavrado no dia 23 de Outubro de 2025, às 11 horas e 29 minutos. ‘’FICA O CONTRIBUINTE ACIMA NOTIFICADO PELO DESCUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO**202510001221 POR FUNCIONAMENTO IRREGULAR, TENDO SIDO FLAGRADO COM O REFERIDO FOOD-TRUCK EM PLENO FUNCIONAMENTO NA DATA DE 18/10/2025. CONTRIBUINTE POSUI PROCESSO PLEITEANDO ALVARA DE "AMBULANTE" POREM SE ENQUADRA NA CATEGORIA "FOOD TRUCK". ALÉM DA REFERIDA NOTIFICAÇÃO, O CONTRIBUINTE FOI NOTIFICADO NO DECORRER DO PROCESSO A NÃO PERMANECER COM O FUNCIONAMENTO ENQUANTO NÃO OBTIVESSE O REFERIDO ALVARÁ, PRINCIPALMENTE POR SE TRATAR DE VENDA DE ALIMENTOS, SENDO QUE O PROCESSO AINDA QUE CONVERTIDO EM "ALVARA PARA FOOD TRUCK" SEGUIRÁ AINDA OS TRÃMITES NECESSÁRIOS, PRINCIPALMENTE INSPEÇÃO POR PARTE DA**

VIGILÂNCIA SANITÁRIA. ADEMAIS A POSTURA DO CONTRIBUINTE SE CARACTERIZA COMO INFRAÇÃO TRIBUITÁRIA UMA VEZ QUE EM NÃO ESTANDO LICENCIADO, NÃO EFETUOU O RECOLHIMENTO DAS DEVIDAS TAXAS E IMPOSTOS. O QUE SERÁ ENCAMINHADO A POSTERIORI PARA FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA. FICA O CONTRIBUINTE NOTIFICADO QUE ESTÁ SUJEITO A APLICAÇÃO DO PREVISTO NO ARTIGO 154 DA LEI 3.080/2010. O PROCESSO SEGUIRÁ O TRÂMITE NORMAL, DEVENDO ESTA AUTUAÇÃO SER INCLUÍDA NOS AUTOS DO MESMO. Art. 409. Em relação à Fiscalização Tributária, serão aplicadas as seguintes multas: I – 1.000 (mil) UPF-LS, pelo exercício de qualquer atividade, sem o prévio licenciamento do Poder Executivo Municipal ou deixar de efetuar o respectivo registro no Cadastro mobiliário Fiscal; PRAZO PARA DEFESA: 20 DIAS A CONTAR DO RECEBIMENTO NA DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO: AV. ACAD~EMICO NILO FIGUEIREDO 1723 LJ 26 BAIRRO VILA JOANA DARC - LAGOA SANTA -MG ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2025228100056

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 3080/2010, o Contribuinte **AEROBURGERLS RESTAURANTE E HAMBURGUERIA LTDA** portador do CNPJ/CPF nº **37.***.***/0001-96** por Publicidade Irregular, situado na **Avenida ACADEMICO NILO FIGUEIREDO, 1456, LUNDCEA.** (lote 6, quadra XIX A2), conforme Auto de Infração lavrado no dia 22 de Outubro de 2025, às 18 horas e 04 minutos. ‘’FICA A EMPRESA AUTUADA POR DESCUMPRIMENTO DO AUTO DE NOTIFICAÇÃO**2025228100056 Lei Municipal nº 3893/2016 Art. 1º A colocação, nas vias públicas ou em bens públicos e particulares, em imóveis edificados ou não, de cartazes, placas, letreiros, anúncios ou qualquer outro instrumento, engenho e meio de para fins de publicidade ou propaganda, de qualquer espécie, depende de licença do Poder Executivo Municipal. Lei Municipal nº 3080/2010 Art. 142. Estão sujeitas a prévia licença: III) a veiculação de publicidade em geral; PRAZO PARA DEFESA 20 DIAS A CONTAR DO RECEBIMENTO NA DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO : AV AC NILO FIGUEIREDO 1723 VILA JOANA DARC - LAGOA SANTA MG OU PELO** FISCALIZACAO@LAGOASANTA.MG.GOV.BR **‘’**

AUTO DE INFRAÇÃO nº 20254810001642

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos daLei Municipal nº 4278/18, o Contribuinte **BRUNO UBIRAJARA PIRES** portador do CNPJ/CPF nº **039.***.***-76** por Ar, água, solo e patrimônio público, situado na **Rua ONIX, 90, LAGOA MANSOES.** (lote 21, quadra 2B), conforme Auto de Infração lavrado no dia 22 de Outubro de 2025, às 12 horas e 01 minutos. ‘’FICA A PESSOA ACIMA QUALIFICADA AUTUADA NO INCISO XV DO §2º DO ARTIGO 78 DA LEI MUNICIPAL 4.278/2018 PELO DESPEJO DE RESÍDUOS DE PODA E OUTROS RESIDUOS, ORIUNDOS DE SUA PROPRIEDADE EM ÁREA PÚBLICA (CALCADA) E LOTE VIZINHO (DIREITA DA TESTADA) NA RUA ÔNIX BAIRRO LAGOA MANSOES. VALOR DA AUTUAÇÃO: 2.000 UPFMLS PRAZO PARA DEFESA: 20 DIAS A CONTAR DO RECEBIMENTO ATRAVÉS DO FISCALIZACAO@LAGOASANTA.MG.GOV.BR OU NA AV. ACADEMICO NILO FIGUEIREDO 1723 BAIRRO VILA JOANA DARC - LAGOA SANTA -MG Art. 78. Constituem infrações ambientais relativas ao ar, às águas, ao solo e ao patrimônio público: § 2º São consideradas infrações graves: XV - dispor resíduos de qualquer natureza e em qualquer quantidade, nos logradouros públicos, praças, parques e jardins, ao longo de vias urbanas e rurais; ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 20254810001638

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos daLei Municipal nº 4278/18, o Contribuinte **JOAO ALFREDO DE PAULA E SILVA** portador do CNPJ/CPF nº **198.***.***-20** por Ar, água, solo e patrimônio público, situado na **AV GETULIO VARGAS, 5914, VARZEA.** (lote 60, quadra 7), conforme Auto de Infração lavrado no dia 17 de Outubro de 2025, às 21 horas e 44 minutos. ‘’FICA O PROPRIETÁRIO AUTUADO NO INCISO XV DO §2º DO ARTIGO 78 DA LEI MUNICIPAL 4.278/2018 PELO DESPEJO DE RESÍDUOS DE PODA EM ÁREA PÚBLICA (CALCADA) NA AV GETULIO VARGAS VALOR DA AUTUAÇÃO: 2.000 UPFMLS PRAZO PARA DEFESA: 20 DIAS A CONTAR DO RECEBIMENTO ATRAVÉS DO FISCALIZACAO@LAGOASANTA.MG.GOV.BR OU NA AV. ACADEMICO NILO FIGUEIREDO 1723 BAIRRO VILA JOANA DARC - LAGOA SANTA -MG Art. 78. Constituem infrações ambientais relativas ao ar, às águas, ao solo e ao patrimônio público: § 2º São consideradas infrações graves: XV - dispor resíduos de qualquer natureza e em qualquer quantidade, nos logradouros públicos, praças, parques e jardins, ao longo de vias urbanas e rurais; ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202550100039

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos daLei Municipal nº 2863/2008, o Contribuinte **ESPOLIO DE MARIA DOS PASSOS JORGE OLIVEIRA** portador do CNPJ/CPF nº **505.***.***-04** por Água Servida, situado na **Rua 1, 75, VILA JOSE FAGUNDES.** (lote 17, quadra 1), conforme Auto de Infração lavrado no dia 21 de Outubro de 2025, às 18 horas e 18 minutos. ‘’Das Águas Pluviais Art. 125 - As instalações de drenagem de águas pluviais deverão garantir níveis aceitáveis de funcionalidade, segurança, higiene, conforto, durabilidade e economia. Art. 127 - As edificações construídas sobre linhas divisórias ou no alinhamento do lote deverão ter os equipamentos necessários para não lançarem água sobre o terreno adjacente ou sobre o logradouro público. Art. 128 - O escoamento das águas pluviais do terreno para as sarjetas dos logradouros públicos deverá ser feito através de condutores sob os passeios ou canaletas com grade de proteção, e não será admitido o lançamento direto sem caixas de retenção com volume superior a 50 litros/seg. Art. 129 - O proprietário de terreno fica responsável pelo controle global das águas superficiais e efeitos de erosão ou infiltração, respondendo pelos danos aos vizinhos, aos logradouros públicos e à comunidade, pelo assoreamento e poluição de bueiros e de galerias. Art. 130 - É terminantemente proibida a ligação de coletores de água pluviais à rede de esgoto sanitário. DESCRIÇÃO Fica o responsável autuado na data de 21/10/25, por descumprimento da notificação N°202550100039, por não fazer melhorias na rede drenagem pluvial, fechando a passagem de drenagem pluvial que vem do lote vizinho. **Fica a pessoa física ou jurídica acima qualificada notificada da(s) aplicação(ões) da(s) infração(ões) acima descrita(s), podendo apresentar defesa no improrrogável descrito abaixo, a contar do primeiro dia útil após a data da ciência.** O não cumprimento das exigências dessa notificação no prazo de 20 dias(s) caracterizará crime de desobediência, sendo aplicadas as penalidades determinadas na legislação, assim como as demais medidas cabíveis. * Multa imposta ao proprietário: R$ 250,00 (Duzentos e cinqüenta reais) por unidade desconforme. Endereço para apresentação de defesa na Diretoria de Fiscalização: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 - Joana D'arc (Loja 26), e-mail: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br, Tel.: 3688-1487. ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025501000193

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos daLei Municipal nº 2863/2008, o Contribuinte **PEDRO ELYSIO SOUZA TAVARES DE MELLO** portador do CNPJ/CPF nº **149.***.***-30** por Água Servida, situado na **Alameda DOS JENIPAPOS, 875, APTO 301, RESIDENCIAL VISAO.** (lote 22, quadra 1), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 21 de Outubro de 2025, às 18 horas e 32 minutos. ‘’DAS ÁGUAS RESIDUAIS Art.375. - Nos logradouros ainda não servidos de esgotos, serão as águas residuais encaminhadas as fossas sépticas, e nem é permitido, sob pena de multa, deixar que corram livremente pelos quintais, ou pelas sarjetas da via pública. 1 - As fossas, perfeitamente cobertas, à prova de insetos e pequenos animais, ficarão afastados, das habitações, dez metros, pelo menos. 2 - Chegando a rede de esgotos sanitários ao logradouro, não mais serão tolerado o uso das fossas, que serão aterradas, logo feitas as ligações dos prédios ao coletor geral. Das Instalações Hidrossanitárias, Elétricas e de Gás Art. 108 - As instalações hidrossanitárias deverão obedecer as seguintes disposições: **I – todas as edificações localizadas nas áreas onde não houver sistema de tratamento dos esgotos sanitários deverão apresentar solução para disposição final das águas servidas, que consiste em fossa séptica, filtro anaeróbio e sumidouros;** II – as águas provenientes das pias de cozinhas e copas deverão passar por uma caixa de gordura antes de serem esgotadas;

Em visita ao local na data de 20/10/2025, para atendimento de denúncia, onde denunciante relata lançamento de água de tanque ou máquina de lavar diretamente na rua através de saída de drenagem pluvial, ficou constatado despejo de água servida no momento da visita. As águas de tanque e de máquina de lavar provenientes da área de serviço são consideradas águas servidas e devem ser direcionadas para rede de esgoto, para tanto é necessário serem direcionadas para uma caixa de passagem e conduzidas até a rede de esgoto da concessionária local. A rua possuindo rede de esgoto sanitário da COPASA é responsabilidade do proprietário providenciar a rede interna e solicitar a ligação de esgoto na COPASA. Fica o proprietário notificado a realizar melhorias no esgotamento sanitário atendendo aos dispositivos acima citados. As águas servidas devem ser lançadas no sistema de esgotamento sanitário da concessionária local. **Fica a pessoa física ou jurídica acima qualificada notificada da(s) aplicação(ões) da(s) infração(ões) acima descrita(s), podendo apresentar defesa no improrrogável descrito abaixo, a contar do primeiro dia útil após a data da ciência.** O não cumprimento das exigências dessa notificação no prazo de 15 dias(s) caracterizará crime de desobediência, sendo aplicadas as penalidades determinadas na legislação, assim como as demais medidas cabíveis. Endereço para orientações na Diretoria de Fiscalização: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 - Joana D'arc (Loja 26), e-mail: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br, Tel.: 3688-1487. ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 202510001765

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos daLei Municipal nº 2863/2008, o Contribuinte **ELIZANGELA VALGAS CORSINO** portador do CNPJ/CPF nº **006.***.***-30** por Água Servida, situado na **AVENIDA BANDEIRANTE FELIPE RODRIGUES, 2140, VALE VERDE VILLE.** (lote 9, quadra 5), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 23 de Outubro de 2025, às 13 horas e 02 minutos. ‘’DAS ÁGUAS RESIDUAIS Art.375. - Nos logradouros ainda não servidos de esgotos, serão as águas residuais encaminhadas as fossas sépticas, e nem é permitido, sob pena de multa, deixar que corram livremente pelos quintais, ou pelas sarjetas da via pública. 1 - As fossas, perfeitamente cobertas, à prova de insetos e pequenos animais, ficarão afastados, das habitações, dez metros, pelo menos. 2 - Chegando a rede de esgotos sanitários ao logradouro, não mais serão tolerado o uso das fossas, que serão aterradas, logo feitas as ligações dos prédios ao coletor geral. Das Instalações Hidrossanitárias, Elétricas e de Gás Art. 108 - As instalações hidrossanitárias deverão obedecer as seguintes disposições: I – todas as edificações localizadas nas áreas onde não houver sistema de tratamento dos esgotos sanitários deverão apresentar solução para disposição final das águas servidas, que consiste em fossa séptica, filtro anaeróbio e sumidouros; II – as águas provenientes das pias de cozinhas e copas deverão passar por uma caixa de gordura antes de serem esgotadas; **III – todas as edificações localizadas nas áreas onde houver sistema de esgotamento sanitário com rede coletora e com tratamento final deverão ter seus esgotos conduzidos diretamente à rede de esgotamento sanitário existente, observado o disposto na legislação municipal que trata do meio ambiente;** Em visita ao local na data de 17/10/2025, para atendimento de denúncia, onde denunciante relata fossa vazando e correndo esgoto a céu aberto, o que não foi constatado, porém não foi identificado a ligação de esgotamento sanitário na concessionária local. A rua possuindo rede de esgoto sanitário da COPASA é responsabilidade do proprietário providenciar a rede interna e solicitar a ligação de esgoto na COPASA, quando não houver a coleta do esgotamento sanitário pela concessiónaria, o responsável deve possuir o sistema de tratamento dos esgotos com fossa séptica, filtro anaeróbio e sumidouros, e não é permitido construir fossa no passeio. Fica o proprietário notificado a realizar melhorias no esgotamento sanitário atendendo aos dispositivos acima citados. **Fica a pessoa física ou jurídica acima qualificada notificada da(s) aplicação(ões) da(s) infração(ões) acima descrita(s), podendo apresentar defesa no improrrogável descrito abaixo, a contar do primeiro dia útil após a data da ciência.** O não cumprimento das exigências dessa notificação no prazo de 15 dias(s) caracterizará crime de desobediência, sendo aplicadas as penalidades determinadas na legislação, assim como as demais medidas cabíveis. Endereço para orientações na Diretoria de Fiscalização: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 - Joana D'arc (Loja 26), e-mail: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br, Tel.: 3688-1487. ‘’

AUTO DE EMBARGO nº 2025311000261

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que EMBARGA, nos termos e efeitos daLei Municipal nº 2863/2008, o Contribuinte **CORREA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA** portador do CNPJ/CPF nº **03.***.***/0001-70** por Obra irregular, situado na **RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 146, CENTRO.** (lote 300, quadra 21), conforme Auto de Embargo lavrado no dia 21 de Outubro de 2025, às 13 horas e 38 minutos. ‘’Fica a obra embargada por ser executada em desacordo com os artigos 21, 31 § 2º e 3º da Lei Municipal 2863/08 . A obra deve permanecer paralisada até sua completa regularização. O Não cumprimento desde embargo acarretará na aplicação das penalidades cabíveis. Obra executada em desacordo com o projeto aprovado avançando sobre o afastamentos frontal e laterais regulamentados no projeto aprovado. Fica estipulado o prazo de 5 (cinco) dias corridos para apresentação de defesa que deverá ser apresentada à Diretoria de Fiscalização. **Endereço para defesa:**Diretoria de Fiscalização, Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 - Joana D'arc (Loja 26)**Email:**fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br**Telefone:**3688-1487 ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025431000217

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4278/18, o Contribuinte **LUCIANA ISABEL DOS SANTOS** portador do CNPJ/CPF nº **052.***.***-76** por Notificação, situado na **RUA BARBACENA, 9, LUNDCEA.** (lote 10, quadra P1), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 22 de Setembro de 2025, às 11 horas e 55 minutos. ‘’Ficam os moradores do número 9 da Rua Barbacena, bairro Lundcea advertidos de que foram denunciados por dispor resíduos (lixo e folhagem) no passeio do lote em frente, de esquina com a Av. Álvaro José dos Santos, o que, se constatado, constitui infração grave sob pena de**autuação de 201 a 2000 UPFMLS,** de acordo com a **Lei 4278/2018 art. 78, § 2º, inciso XV, anexo I.** Art. 78. Constituem infrações ambientais relativas ao ar, às águas, ao solo e ao patrimônio público: § 2º São consideradas infrações graves: XV - dispor resíduos de qualquer natureza e em qualquer quantidade, nos logradouros públicos, praças, parques e jardins, ao longo de vias urbanas e rurais; **Ficam notificados a cessar a prática imediatamente e tomar as medidas necessárias para disposição correta de qualquer tipo de resíduo domiciliar.** À disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários. ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 202510001287

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei 03 /1950, o Contribuinte **CEZAR ALEXANDRE COELHO BITTENCOURT** portador do CNPJ/CPF nº **506.***.***-34** por Notificação, situado na **Avenida JOSE DE ABREU PRIMO, 267, RECANTO DA LAGOA.** (lote 15, quadra 7), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 20 de Agosto de 2025, às 15 horas e 08 minutos. ‘’Fica o proprietário, responsável pelos imóvel situado à Rua Jose de Abreu Primo 267 bairro Recanto da Lagoa, Lagoa Santa-MG , nos termos dos Arts. 57 e 58 da Lei 03 /1950 - Código de Posturas Municipais , a realizar no Prazo de 15 (quinze) dias o fechamento e executar as manutenções que garantam a salubridade , condições de higiene e conservação básica do imóvel, sob pena da multa prevista no artigo 59 e a adoção das medidas judiciais cabíveis. Prazo para defesa: 20 dias a contar da data do recebimento na: DIretoria de Fiscalização - Rua Acadêmico Nilo Figueiredo 1723 loja 26- Joana Darc - Lagoa Santa-MG - fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Lei 03/1950: **Art. 57**A Prefeitura Municipal, procurando servir o interesse público sem sacrificar o particular, adotará medidas convenientes no sentido de extinguir, gradativamente, as residências insalubres, consideradas como tais às caracterizadas nos regulamentos sanitários e especialmente as: I - edificadas sobre terreno úmido ou alagadiço; II - com cômodos insuficientemente arejados ou iluminados; III - em que houver falta de asseio geral no seu interior e dependências; IV - co superlotação de moradores; V - com porões servindo simultaneamente de habitações para homens e animais em promiscuidade; VI - que não dispuserem de abastecimento d`água suficiente e as indispensáveis instalações sanitárias. **Art. 58**Serão vistoriadas pelo funcionário, que para tal for designado, as habitações insalubres, a fim de se verificar I - aqueles cuja insalubridade possa ser removida com relativa facilidade, caso em que serão intimados os respectivos proprietários ou inquilinos e

efetuar prontamente os reparos devidos, podendo fazê-lo sem desabitá-los; II - as que, por suas condições higiênicas, estado de conservação ou defeito de construção, não puderem servir de habilitação sem grave prejuízo para a segurança e saúde públicas. 1. Nesta última hipótese, o proprietário ou inquilino será intimado a fechar o prédio em prazo, fixado pela Prefeitura, sob pena da multa estabelecida no art. 59, não podendo reabri-lo antes de executados os melhoramentos exigidos. 2. Quando não for possível a remoção da insalubridade do prédio, devido à natureza do terreno em que estiver construído ou outra causa equivalente, será o prédio interditado e definitivamente condenado. 3. O prédio interditado não poderá ser utilizado para qualquer mister. **Art. 59**Os infratores dos art. 56 a 58 incorrerão na multa de 50 a 500 UPFM-LS de acordo com a gravidade da falta. ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025431000163

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **RAIMUNDO JOSE DOS REIS** portador do CNPJ/CPF nº **014.***.***-72** por Limpeza de Imóvel, situado na **Rua JOAQUIM BRUM DE ALMEIDA, 16, CONJUNTO BELA VISTA.** (lote 27, quadra 6), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 10 de Outubro de 2025, às 15 horas e 36 minutos. ‘’NOTIFICAÇÃO JÁ GERADA EM 19/08/2025 - SENDO A MESMA VÁLIDA. ESTA FASE ESTÁ SENDO REFEITA EM FUNÇÃO DE UMA FALHA NO SISTEMA. Em vistoria na data de 19/08/2025 foi constatado imóvel mal conservado na Rua Joaquim Brum de Almeida, esquina com Rua Monteiro Lobato, Bela Vista. O responsável será notificado para limpeza conforme legislação vigente no município. Fica o proprietário/responsável notificado e ciente da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado, respondendo em qualquer situação pelas queimadas, utilização como deposito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer especie ou natureza. Conforme a Lei nº 5.550/2025: Art. 16, inciso I - O prazo para limpeza é de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro. O não cumprimento da presente notificação implicará na aplicação de multa no valor de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. Art. 21, § 2º - O produto da limpeza deverá ser destinado a local devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, sendo vedada a queima, o descarte em locais clandestinos (bota-fora) e o transporte sem lona de cobertura. Em caso de descumprimento dos artigos 16 e 21, o Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. Se após a emissão desta notificação for novamente identificado que imóvel se encontra em situação similar, dentro prazo de 24 (vinte e quatro) meses, serão emitidos Autos de Infração sem prévia notificação. É expressamente proibida a utilização de queimada para fins de “limpeza” .QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D’arc PRESERVAR ÁRVORES E ARBUSTOS EXISTENTES. ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202536100095

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2985/08, o Contribuinte **ESPÓLIO DE MARIA LUCIA MARÇAL DOS REIS** portador do CNPJ/CPF nº **034.***.***-23** por Material ou Entulho no passeio, situado na **Avenida SAO SEBASTIAO, 117, LAGOINHA DE FORA.** (lote -, quadra -), conforme Autuação A033-001 lavrada no dia 01 de Setembro de 2025, às 08 horas e 24 minutos. ‘’A033-001 - Colocação de materiais no passeio ou no logradouro público, conforme disposto no artigo 33, fora das bacias de contribuição das lagoas. Multa imposta ao proprietário: R$ 500,00 (quinhentos reais) (2) Sujeição a embargo: SIM Sujeição a interdição: SIM Sujeição a demolição: NÃO ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 20254810001296

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4077/2017, o Contribuinte **LAGO TERRA LOCACOES E TERRAPLENAGEM LTDA** portador do CNPJ/CPF nº **46.***.***/0001-54** por Caçamba irregular, conforme Auto de Notificação lavrado no dia 19 de Agosto de 2025, às 17 horas e 33 minutos. ‘’A Diretoria Municipal de Fiscalização, no exercício de suas atribuições legais, NOTIFICA V.Sa. para que, no prazo de**07 (sete) dias corridos**contados do recebimento desta, proceda ao**cadastro obrigatório da empresa e de suas caçambas**junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – Diretoria de Meio Ambiente, em conformidade com os**arts. 19 a 27 da Lei Municipal nº 4.077/2017**, apresentando a documentação exigida e promovendo o devido**licenciamento anual de suas caçambas**. O descumprimento desta obrigação acarretará as penalidades previstas em lei, notadamente: **Multa**que pode variar de**50 (cinquenta) a 500 (quinhentas) UPFM-LS**, aplicada em dobro em caso de reincidência (art. 29, incisos I a III); **Cassação do alvará de funcionamento**, no caso de três infrações do mesmo tipo no período de 12 (doze) meses (art. 29, alínea "d"); **Impedimento de renovação do alvará de funcionamento**em razão da irregularidade das GTRCCs ou do não pagamento das multas aplicadas (arts. 27, §3º e 31); **Adoção de medidas judiciais cabíveis**, inclusive execução fiscal e inscrição em dívida ativa (art. 31). Cumpre ressaltar que o funcionamento sem o devido cadastro, sem licenciamento das caçambas ou em desacordo com a legislação ambiental e urbanística constitui infração grave, passível de imediata autuação, além de configurar ilícito sujeito a responsabilização civil e criminal. Fica, assim, V.Sa. ciente de que a omissão quanto ao cumprimento das exigências legais implicará na adoção de**todas as medidas administrativas e judiciais cabíveis Prazo para Defesa: 20 dias a contar do rcebeimento, na Av Academico Nilo Figueiredo 1723 LJ 26 Vila Joana Darc - Lagoa Santa MG email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br ‘’**

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025321000164

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **ESPOLIO DE JUDITE MARIA FERNANDES DOS REIS** portador do CNPJ/CPF nº **622.***.***-72** por Limpeza de Imóvel, situado na **Rua ETIL, 25, VILA NOSSA SENHORA DE LOURDES.** (lote 3, quadra 8), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 20 de Agosto de 2025, às 12 horas e 04 minutos. ‘’Fica o proprietário/responsável notificado e ciente da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado, respondendo em qualquer situação pelas queimadas, utilização como deposito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza. Segue abaixo os termos da Lei nº 5.550/2025: Art. 16, inciso I - O prazo para limpeza é de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro. O não cumprimento da presente notificação implicará na aplicação de multa no valor de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. Art. 21, § 2º - O produto da limpeza deverá ser destinado à local devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, sendo vedada a queima, o descarte em locais clandestinos (bota-fora) e o transporte sem lona de cobertura. Em caso de descumprimento dos artigos 16 e 21, o Poder Público poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. Se após a emissão desta notificação for novamente identificado que o imóvel se encontra em situação similar, dentro prazo de 24 (vinte e quatro) meses, serão emitidos Autos de Infração sem prévia notificação. É expressamente proibida a utilização de queimada para fins de “limpeza”. **Diretoria de fiscalização:** Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº1723, sl.26, Joana D'arc. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487 **QUEIMADA É CRIME E ESTÁ SUJEITA À MULTA! ‘’**

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025501000159

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal n° 2863/08, o Contribuinte **ECORESORT LAGOA SANTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI** portador do CNPJ/CPF nº **09.***.***/0001-85** por Passeio irregular ou ausente, situado na **Rua HUM, 130, CONDOMINIO RESIDENCIAL VIRGINIA, QUEBRA.** (lote -, quadra -), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 19 de Setembro de 2025, às 14 horas e 06 minutos. ‘’Art. 47 - Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação dos passeios em toda extensão das testadas do terreno, edificado ou não, de acordo com as disposições deste Código e da NBR 9050 da ABNT. § 1º - As rampas de acesso de veículos jamais poderão invadir o logradouro público, observando o comprimento máximo de 0,50m (cinqüenta centímetros), tamanho suficiente para vencer altura do meio-fio. § 2º - O piso do passeio

deverá ser de material resistente, antiderrapante e não interrompidos por degraus ou mudanças abruptas de nível. § 3º - Todos os passeios deverão possuir rampas de acesso junto às faixas de travessia e nas esquinas e largura mínima de 1,50m (um metro e meio), observando o alinhamento existente. § 4º - No caso de acidentes e obras que afetem a integridade do passeio, o agente causador será o responsável por sua reposição, a fim de garantir as condições originais do passeio danificado. A não recomposição do passeio implicará em multa estipulada no anexo V desta lei. Fica o proprietário notificado a realizar as adequações do passeio público conforme Código de Obras Lei Municipal 2863/08 art. 47. As adequações do piso deveram seguir as orientações da NBR 9050 bem como as leis acima citadas, deixando-o livre de degraus, obstáculos que impeçam o livre trânsito de pedestres portadores ou não de deficiência física, em material resistente, antiderrapante, com rampas de acesso nas faixas de travessia de pedestre, esquinas e acesso de garagem. Caso o proprietário não execute a construção do passeio, será lavrado auto de infração. Obs.: O passeio está na testada do ímovel com a Rua Paineira do Cerrado. **Fica o responsável acima qualificado, notificado da(s) aplicação (ões) da(s) infração (ões) acima descrita(s), podendo apresentar defesa no prazo improrrogável abaixo citado, a contar do primeiro dia útil após a data da ciência, o proprietário é obrigado a reparar os danos causados a terceiros, aos espaços públicos ou ao meio ambiente.** O não cumprimento das exigências dessa notificação no prazo de 30 dias(s) caracterizará crime de desobediência, sendo aplicadas as penalidades determinadas na legislação, assim como as demais medidas cabíveis. Endereço para orientações na Diretoria de Fiscalização, Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 - Joana D'arc (Loja 26), e-mail: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br, Tel.: 3688-1487. ‘’

AUTO DE EMBARGO nº 2025501000199

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que EMBARGA, nos termos e efeitos da Lei Municipal n° 2863/08, o Contribuinte **ANA LUIZA CORREA DE ARAUJO** portador do CNPJ/CPF nº **120.***.***-66** por Obra irregular, situado na **Rua SAO CRISTOVAO, 31, PROC 2089/05, PROMISSAO.** (lote 4, quadra 7), conforme Auto de Embargo lavrado no dia 28 de Outubro de 2025, às 17 horas e 44 minutos. ‘’A031-001 - Execução de obra sem licenciamento prévio, conforme disposto no artigo 31, parágrafo 1º. Multa imposta ao proprietário: R$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos) por metro quadrado (1) Sujeição a embargo: SIM Sujeição a interdição: NÃO Sujeição a demolição: NÃO Art. 16 - Dependerão obrigatoriamente de licença para construção, as seguintes obras: I - construção de novas edificações; II - reformas que determinem acréscimo ou decréscimo na área construída do imóvel, ou que afetem os elementos construtivos e estruturais que interfiram na segurança, estabilidade e conforto das construções; III - implantação de canteiro de obras em imóvel distinto daquele onde se desenvolve a obra; IV – avanço de tapumes sobre parte do passeio público. Disposições Gerais Art. 31 - A execução das obras somente poderá ser iniciada depois de concedida a licença para construção. § 1º - São atividades que caracterizam o início de uma construção: I – o preparo do terreno; II – a abertura de cavas para fundações; III – o início da execução de fundações superficiais. § 2º - A execução da obra deverá observar rigorosamente o projeto aprovado, em especial quanto aos elementos geométricos essenciais. § 3º - A execução da obra deverá observar rigorosamente as notas de alinhamento e nivelamento fornecidas pelo órgão competente do Município. Em vistoria ao local denunciado na data de 07/08/2025, ficou constatado obra de edificação sem a placa de identificação. FFica a obra embargada por ser executada em desacordo com os artigos 13, 16, 22, 31 e 148 da Lei Municipal 2863/08. A obra deve permanecer paralisada até sua completa regularização. O Não cumprimento desse embargo acarretará na aplicação das penalidades cabíveis. Fica estipulado o prazo de 5 (cinco) dias corridos para apresentação de defesa. A mesma deve ser apresentada á Diretoria de Fiscalização. **Endereço para defesa:**Diretoria de Fiscalização, Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 - Joana D'arc (Loja 26) **Email:**fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br **Telefone:**3688-1487 ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025311000266

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal n° 2863/08, o Contribuinte **JARDIM IMPERIAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA** portador do CNPJ/CPF nº **04.***.***/0001-34** por Passeio irregular ou ausente, situado na **Avenida EDSON RAMOS, 0, PROC 2397/00, JARDIM IMPERIAL.** (lote 24, quadra 7), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 23 de Outubro de 2025, às 09 horas e 35 minutos. ‘’Fica o proprietário notificado a realizar as adequações do passeio público conforme Código de Obras Lei Municipal 2863/08 art.47 e Código de Limpeza Urbana Lei Municipal 4523/20 art. 2 e art. 5. As adequações do piso deverão seguir as orientações da NBR 9050 bem como as leis acima citadas, deixando-o livre de degraus, obstáculos que impeçam o livre trânsito de pedestres portadores ou não de deficiência física, em material resistente, antiderrapante, com rampas de acesso nas faixas de travessia de pedestre nas esquinas. As rampas de acesso de veículos jamais poderão invadir o logradouro público, observando o comprimento máximo de 0,50m (cinqüenta centímetros), tamanho suficiente para vencer altura do meio-fio. Caso o proprietário não execute a construção do passeio, será lavrado auto de infração e seus serviços poderão ser realizados pelo Município e seus valores cobrados posteriormente a preço público. Não serão aceitos passeio executados fora das normas citadas. Em caso de dúvidas ou especificidades da condição individual do passeio, procurar a coordenadoria de fiscalização para orientações. **Obs.:** Executar a limpeza do passeio, poda de vegetação em muro caso exista, providenciar a retirada de material de construção e/ou resto de obra/entulho do mesmo. Na existência de passeio verificar se o mesmo está danificado e providenciar o reparo necessário. O não cumprimento das exigências dessa notificação no prazo de 30 dia(s) caracterizará desobediência, sendo aplicadas as penalidades determinadas assim como as demais medidas cabíveis. **Endereço para defesa:** Diretoria de Fiscalização, Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 - Joana D'arc (Loja 26) **Email:** fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br **Telefone:** 3688-1487 ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2025371000200

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **ESPÓLIO DE MARCO ANTONIO MARANHA** portador do CNPJ/CPF nº **177.***.***-00** por Limpeza de Imóvel, situado na **Rua VESPASIANO, 71 E 60, LUNDCEA II.** (lote 8, quadra 101), conforme Auto de Infração lavrado no dia 22 de Outubro de 2025, às 11 horas e 36 minutos. ‘’Considerando a notificação anteriormente emitida nos termos da Lei nº 5.550/2025: Fica o proprietário/responsável autuado pelo descumprimento da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado e livre de detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza, inclusive o produto da limpeza. Conforme o art. 21, inciso I, a multa estipulada é de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. O pagamento da multa não exime o autuado da obrigação de realizar a limpeza, sob pena de nova autuação e cobrança judicial. O Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. De acordo com o art. 22 da referida lei, esta penalidade poderá ser reaplicada a cada 60 (sessenta) dias, contados do recebimento deste auto, até que o responsável regularize a situação do imóvel e comunique a Diretoria de Fiscalização. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. **QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.** Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D’arc ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2025371000245

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4278/18, o Contribuinte **EDINO BATISTA DOS SANTOS** portador do CNPJ/CPF nº **250.***.***-53** por Ar, água, solo e patrimônio público, situado na **Rua ROBERTO BORIS SIMEONOFF, 0, LAGOA MANSOES.** (lote 2, quadra 3B), conforme Auto de Infração lavrado no dia 21 de Outubro de 2025, às 12 horas e 26 minutos. ‘’Atendendo denuncia, a Fiscalização de Meio Ambiente constatou resíduos diversos sobre o passeio do imóvel acima identificado obstruindo, inclusive a passagem de transeuntes. De acordo com a Lei 4278, Art. 78. Constituem infrações ambientais relativas ao ar, às águas, ao solo e ao patrimônio público: § 2º São consideradas infrações graves: **V-**

obstruir logradouros ou vias públicas, em decorrência de limpezas, decapagens, remoção de capoeira ou obras; **XV**- dispor resíduos de qualquer natureza e em qualquer quantidade, nos logradouros públicos, praças, parques e jardins, ao longo de vias urbanas e rurais; Ainda, observando a Lei 4077/2017 - Art. 44 - § 2º A limpeza e a manutenção dos passeios e sarjetas fronteiriças à testada dos lotes é de responsabilidade dos proprietários ou possuidores dos imóveis. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. **QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.** Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D'arc ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202510001712

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4278/18, o Contribuinte **KST VN5 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA** portador do CNPJ/CPF nº **14.***.***/0001-69** por Queimada, situado na **Avenida BANDEIRANTE FELIPE RODRIGUES, 1720, VILLA PARADISO.** (lote 25, quadra 2), conforme Auto de Infração lavrado no dia 20 de Outubro de 2025, às 12 horas e 55 minutos. ‘’Fica o responsável ciente e autuado pela realização de queimada, conforme a Lei Municipal 4278/2018 - Lei que institui a política de proteção, preservação, conservação, controle e recuperação do meio ambiente e melhoria da qualidade de vida no Município de Lagoa Santa e artigos abaixo relacionados: "Art. 77 Constituem infrações ambientais relativas à flora e fauna: … §2º São consideradas infrações graves: … XIII - provocar ou permitir queimadas em locais a céu aberto em áreas urbanas;" A infração grave é punível com multa entre 201 e 2000 unidades padrão do Município de Lagoa Santa e tem um prazo de 20 dias para a apresentação de defesa. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado um endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. Diretoria de fiscalização: Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº1723, sl.26, Joana D'arc. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487 ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2025321000219

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4278/18, o Contribuinte **KST VN5 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA** portador do CNPJ/CPF nº **14.***.***/0001-69** por Queimada, situado na **Avenida BANDEIRANTE FELIPE RODRIGUES, 1740, VILLA PARADISO.** (lote 24, quadra 2), conforme Auto de Infração lavrado no dia 20 de Outubro de 2025, às 13 horas e 05 minutos. ‘’Fica o responsável ciente e autuado pela realização de queimada, conforme a Lei Municipal 4278/2018 - Lei que institui a política de proteção, preservação, conservação, controle e recuperação do meio ambiente e melhoria da qualidade de vida no Município de Lagoa Santa e artigos abaixo relacionados: "Art. 77 Constituem infrações ambientais relativas à flora e fauna: … §2º São consideradas infrações graves: … XIII - provocar ou permitir queimadas em locais a céu aberto em áreas urbanas;" A infração grave é punível com multa entre 201 e 2000 unidades padrão do Município de Lagoa Santa e tem um prazo de 20 dias para a apresentação de defesa. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado um endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. Diretoria de fiscalização: Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº1723, sl.26, Joana D'arc. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487 ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2025321000220

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4278/18, o Contribuinte **KST VN5 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA** portador do CNPJ/CPF nº **14.***.***/0001-69** por Queimada, situado na **Rua G, 1760, VILLA PARADISO.** (lote 23, quadra 2), conforme Auto de Infração lavrado no dia 20 de Outubro de 2025, às 13 horas e 15 minutos. ‘’Fica o responsável ciente e autuado pela realização de queimada, conforme a Lei Municipal 4278/2018 - Lei que institui a política de proteção, preservação, conservação, controle e recuperação do meio ambiente e melhoria da qualidade de vida no Município de Lagoa Santa e artigos abaixo relacionados: "Art. 77 Constituem infrações ambientais relativas à flora e fauna: … §2º São consideradas infrações graves: … XIII - provocar ou permitir queimadas em locais a céu aberto em áreas urbanas;" A infração grave é punível com multa entre 201 e 2000 unidades padrão do Município de Lagoa Santa e tem um prazo de 20 dias para a apresentação de defesa. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado um endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. Diretoria de fiscalização: Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº1723, sl.26, Joana D'arc. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487 ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2025371000243

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4278/18, o Contribuinte **DANIELA SOARES SEABRA ROSA** portador do CNPJ/CPF nº **056.***.***-04** por Queimada, situado na **Rua MESSIAS PINTO ALVES, BOSQUE DOS ALAMOS.** (lote 02, quadra UNICA), conforme Auto de Infração lavrado no dia 20 de Outubro de 2025, às 08 horas e 22 minutos. ‘’No dia 15/10/2025, a Fiscalização do municipio compareceu ao local, onde constatou-se queimada, onde foi necessaria a intervenção dos bombeiros para controlar o fogo. Fica o responsável autuado e ciente, que de acordo com a Lei 4278/2018 e seus artigos citados acima, constitui infração ambiental grave: Art. 77, §2, XIII - Provocar ou permitir queimadas em locais a céu aberto em áreas urbanas ; Art. 78, §2, I - Queimada de pastos, pastagens, culturas, resíduos, lixo, resto de capinas e podas, restos de limpeza de terreno. **Art.73, § 7º -**Em caso de reincidência, configurada pelo cometimento de infração de mesma natureza de outra infração que tenha sido cometida pelo infrator, no prazo de 05 (cinco) anos, cujo processo administrativo tenha transitado em julgado, a multa será aplicada em dobro. Obs: O prazo para apresentação da defesa é de 20 dias, a contar da data de recebimento da carta com AR ou publicação no Diário Oficial do Município. A defesa deverá ser apresentada na Diretoria de Fiscalização. Na defesa deverá constar um endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso **QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.** Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa. Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Telefone: (31) 3688-1487 End: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D'arc ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2025371000244

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4278/18, o Contribuinte **ALZENIRA ROSA DE FATIMA** portador do CNPJ/CPF nº **522.***.***-78** por Queimada, situado na **Rua MESSIAS PINTO ALVES, BOSQUE DOS ALAMOS.** (lote 03, quadra UNICA), conforme Auto de Infração lavrado no dia 20 de Outubro de 2025, às 08 horas e 39 minutos. ‘’No dia 15/10/2025, a Fiscalização do municipio compareceu ao local, onde constatou-se queimada, onde foi necessaria a intervenção dos bombeiros para controlar o fogo. Fica o responsável autuado e ciente, que de acordo com a Lei 4278/2018 e seus artigos citados acima, constitui infração ambiental grave: Art. 77, §2, XIII - Provocar ou permitir queimadas em locais a céu aberto em áreas urbanas ; Art. 78, §2, I - Queimada de pastos, pastagens, culturas, resíduos, lixo, resto de capinas e podas, restos de limpeza de terreno. **Art.73, § 7º -**Em caso de reincidência, configurada pelo cometimento de infração de mesma natureza de outra infração que tenha sido cometida pelo infrator, no prazo de 05 (cinco) anos, cujo processo administrativo tenha transitado em julgado, a multa será aplicada em dobro. Obs: O prazo para apresentação da defesa é de 20 dias, a contar da data de recebimento da carta com AR ou publicação no Diário Oficial do Município. A defesa deverá ser apresentada na Diretoria de Fiscalização. Na defesa deverá constar um endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. Compromissária: ZITA FRANCISCA BATISTA, CPF: 390.***.***-00 **QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.** Diretoria de Fiscalização –

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa. Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Telefone: (31) 3688-1487 End: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D'arc ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 202510001778

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 2863/08, o Contribuinte **JOSE DE MELO TAVARES JUNIOR** portador do CNPJ/CPF nº **519.***.***-34** por Água Servida, situado na **Rua AEROPORTO, 115, AERONAUTAS.** (lote 1, quadra 35), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 16 de Outubro de 2025, às 10 horas e 44 minutos. ‘’Art. 108 - As instalações hidrossanitárias deverão obedecer as seguintes disposições: I – todas as edificações localizadas nas áreas onde não houver sistema de tratamento dos esgotos sanitários deverão apresentar solução para disposição final das águas servidas, que consiste em fossa séptica, filtro anaeróbio e sumidouros; II – as águas provenientes das pias de cozinhas e copas deverão passar por uma caixa de gordura antes de serem esgotadas; III – todas as edificações localizadas nas áreas onde houver sistema de esgotamento sanitário com rede coletora e com tratamento final deverão ter seus esgotos conduzidos diretamente à rede de esgotamento sanitário existente, observado o disposto na legislação municipal que trata do meio ambiente; IV – é proibida a construção de fossas em logradouro público, exceto quando se tratar de projetos especiais de saneamento, desenvolvidos pelo Município, em áreas especiais de urbanização, conforme legislação específica; V – em sanitários de edificações de uso não privado, deverão ser instalados vasos sanitários e lavatórios adequados aos portadores de deficiência em proporção satisfatória ao número de usuários da edificação; VI – em sanitários de edificações de uso não privado e com previsão de uso por criança, deverão ser instalados vasos sanitários e lavatórios adequados a essa clientela em proporção satisfatória ao número de usuários da edificação; VII - É terminantemente proibida a ligação de coletores de esgoto sanitário a rede de águas pluviais, estando o infrator sujeito às sanções previstas na legislação municipal que trata da matéria.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 202510001668

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **GLEIDSON LUIZ LOPES DA SILVA** portador do CNPJ/CPF nº **562.***.***-00** por Limpeza de Imóvel, situado na **Rua LUCAS DE MATOS PINHO, S/N PROC 272/05, LATICAM GOMIDES.** (lote 10, quadra A), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 16 de Outubro de 2025, às 10 horas e 08 minutos. ‘’Em vistoria, constatado imóvel com presença de mato/gramíneas com altura superior a 50cm (cinquenta centímetros) Fica o proprietário/responsável notificado e ciente da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado, respondendo em qualquer situação pelas queimadas, utilização como deposito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza. Conforme a Lei nº 5.550/2025: **Art. 16, inciso I**- O prazo para limpeza é de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro. O não cumprimento da presente notificação implicará na aplicação de multa no valor de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. **Art. 19**. Encerrado o prazo previsto na notificação, o fiscal retornará ao local ou buscará em diligência informação acerca do cumprimento da notificação e, não sendo cumprida, será lavrado o auto de infração, nos termos do art. 24 desta Lei. **Art. 21, § 2º**- O produto da limpeza deverá ser destinado a local devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, sendo vedada a queima, o descarte em locais clandestinos (bota-fora) e o transporte sem lona de cobertura. Em caso de descumprimento dos artigos 16 e 21, o Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. **Se após a emissão desta notificação for novamente identificado que imóvel se encontra em situação similar, dentro prazo de 24 (vinte e quatro) meses, serão emitidos Autos de Infração sem prévia notificação.** É expressamente proibida a utilização de queimada para fins de “limpeza". **PRESERVAR ÁRVORES E ARBUSTOS EXISTENTES NO IMOVEL. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.** Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723, Lj 26 – Bairro Joana D'arc ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025961000301

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 2863/08, o Contribuinte **PATRICIA NASCIMENTO OLIVEIRA** portador do CNPJ/CPF nº **028.***.***-98** por Material ou Entulho no passeio, situado na **RUA DETALHES, 150, MORADAS DA LAPINHA.** (lote 17, quadra 04), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 23 de Setembro de 2025, às 12 horas e 13 minutos. ‘’**MATERIAL PASSEIO** FICA O PROPRIETÁRIO NOTIFICADO A CUMPRIR A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL. PROVIDENCIAR A RETIRADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO OU ENTULHO DO PASSEIO NO PRAZO DE 24 HORAS. SUJEITO A MULTA POR DESCUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO. EMAIL fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br **ARTIGO 33 LEI 2863/08 - MULTA SOBRE A TESTADA DO PASSEIO - testada de 9 metros OBSTRUÇÃO DE PASSEIO** FICA O PROPRIETÁRIO NOTIFICADO A CUMPRIR A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL. PROVIDENCIAR A RETIRADA DE TODA OBSTRUÇÃO DO LOGRADOURO PÚBLICO (PASSEIO) NO PRAZO DE 15 DIAS. SUJEITO A MULTA POR METRO DE TESTADA DO IMÓVEL POR DESCUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO. EMAIL fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Art.150. – É proibido embarcar, ou impedir por qualquer meio o livre trânsito nas estradas e caminhos públicos, bem como nas ruas, praças e passeios da cidade, vilas e povoados do Município. Parágrafo único – Compreende-se na proibição deste artigo o deposito de quaisquer materiais, inclusive de construção, nas vias públicas em geral. **ARTIGO 150 LEI 03/1950 - MULTA DE 500 UFPMLS** Art. 33 – Relativamente ao canteiro de obras, deverá ser observado seguinte: § 1º – É proibida a permanência de qualquer material de construção nas vias e logradouros públicos por mais de 24 (vinte e quatro) horas, bem como a sua utilização como canteiro de obras ou depósito de entulhos. § 2º - A inobservância do disposto no parágrafo anterior autoriza a Prefeitura Municipal a fazer a remoção do material encontrado em via pública, dando-lhe o destino conveniente, e a cobrar dos executores da obra a despesa de remoção, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis. ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025961000320

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 2863/08, o Contribuinte **RAIMUNDO CORREA FILHO** portador do CNPJ/CPF nº **610.***.***-34** por Material ou Entulho no passeio, situado na **Avenida SEGUNDA, 679, ITBI 663/03, VISTA ALEGRE II.** (lote 11, quadra 20), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 23 de Outubro de 2025, às 13 horas e 20 minutos. ‘’**MATERIAL PASSEIO** FICA O PROPRIETÁRIO NOTIFICADO A CUMPRIR A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL. PROVIDENCIAR A RETIRADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO OU ENTULHO DO PASSEIO NO PRAZO DE 24 HORAS. SUJEITO A MULTA POR DESCUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO. EMAIL fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br ARTIGO 33 LEI 2863/08 - MULTA SOBRE A TESTADA DO PASSEIO - TESTADA DE 21,80 METROS **OBSTRUÇÃO DE PASSEIO** FICA O PROPRIETÁRIO NOTIFICADO A CUMPRIR A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL. PROVIDENCIAR A RETIRADA DE TODA OBSTRUÇÃO DO LOGRADOURO PÚBLICO (PASSEIO) NO PRAZO DE 15 DIAS. SUJEITO A MULTA POR METRO DE TESTADA DO IMÓVEL POR DESCUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO. EMAIL fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Art. 33 – Relativamente ao canteiro de obras, deverá ser observado seguinte: § 1º – É proibida a permanência de qualquer material de construção nas vias e logradouros públicos por mais de 24 (vinte e quatro) horas, bem como a sua utilização como canteiro de obras ou depósito de entulhos. § 2º - A inobservância do disposto no parágrafo anterior autoriza a Prefeitura Municipal a fazer a remoção do material encontrado em via pública, dando-lhe o destino conveniente, e a cobrar dos executores da obra a despesa de remoção, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis. ‘’

AUTO DE EMBARGO nº 2025961000317

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que EMBARGA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 2863/08, o Contribuinte **NELSON RODRIGUES SOARES** portador do

CNPJ/CPF nº **041.***.***-82** por Obra irregular, situado na **Avenida SEGUNDA, 595, ITBI 662/03, VISTA ALEGRE II.** (lote 12, quadra 20), conforme Auto de Embargo lavrado no dia 23 de Outubro de 2025, às 12 horas e 24 minutos. ‘’**AUTO DE EMBARGO:**OBRA SENDO EXECUTADA EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO LEI 2863/08, ARTIGOS 16, 31, 22, 13. FICA A OBRA EMBARGADA ATÉ SUA REGULARIZAÇÃO. PRAZO PARA DEFESA DE 05 DIAS NA COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO, RUA ACADEMICO NILO FIGUEIREDO, 1723 - LOJA 26 - JOANA D'ARC. O DESCUMPRIMENTO DO EMBARGO OCORRE EM AUTO DE INFRAÇÃO. EMAIL fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br - MULTA DO ARTIGO 16 DA LEI 2863/08. OBRA IRREGULARDa Licença para Construção e Demolição Art. 16 - Dependerão obrigatoriamente de licença para construção, as seguintes obras: I - construção de novas edificações; II - reformas que determinem acréscimo ou decréscimo na área construída do imóvel, ou que afetem os elementos construtivos e estruturais que interfiram na segurança, estabilidade e conforto das construções; III - implantação de canteiro de obras em imóvel distinto daquele onde se desenvolve a obra; IV – avanço de tapumes sobre parte do passeio público. Disposições Gerais Art. 31 - A execução das obras somente poderá ser iniciada depois de concedida a licença para construção. § 1º - São atividades que caracterizam o início de uma construção: I – o preparo do terreno; II – a abertura de cavas para fundações; III – o início da execução de fundações superficiais. § 2º - A execução da obra deverá observar rigorosamente o projeto aprovado, em especial quanto aos elementos geométricos essenciais. § 3º - A execução da obra deverá observar rigorosamente as notas de alinhamento e nivelamento fornecidas pelo órgão competente do Município. ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025961000316

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 2863/08, o Contribuinte **MARIA DE FATIMA MELO** portador do CNPJ/CPF nº **700.***.***-53** por Rebaixamento de Guias, situado na **Avenida JOAQUINA DE PAULA CORREA, 0, RECANTO DA LAGOA.** (lote 1, quadra 9), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 22 de Outubro de 2025, às 13 horas e 18 minutos. ‘’**RAMPA INVADINDO A RUA**FICA O PROPRIETÁRIO NOTIFICADO A CUMPRIR A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, PROVIDENCIAR A REMOÇÃO DA PARTE DA RAMPA QUE INVADE O LOGRADOURO PÚBLICO PERTENCENTE AO IMÓVEL. PRAZO DE EXECUÇÃO DE 30 (TRINTA) DIAS. SUJEITO A MULTA DE 10 UPFMLS POR METRO DE TESTADA, POR DESCUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO. EMAIL fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br TESTADA DE 50 METROS Dos Passeios e das Vedações Art. 47 - Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação dos passeios em toda extensão das testadas do terreno, edificado ou não, de acordo com as disposições deste Código e da NBR 9050 da ABNT. § 1º - As rampas de acesso de veículos jamais poderão invadir o logradouro público, observando o comprimento máximo de 0,50m (cinqüenta centímetros), tamanho suficiente para vencer altura do meio-fio. § 2º - O piso do passeio deverá ser de material resistente, antiderrapante e não interrompidos por degraus ou mudanças abruptas de nível. § 3º - Todos os passeios deverão possuir rampas de acesso junto às faixas de travessia e nas esquinas e largura mínima de 1,50m (um metro e meio), observando o alinhamento existente. § 4º - No caso de acidentes e obras que afetem a integridade do passeio, o agente causador será o responsável por sua reposição, a fim de garantir as condições originais do passeio danificado. A não recomposição do passeio implicará em multa estipulada no anexo V desta lei. ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 202510001752

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 2863/08, o Contribuinte **ALEXANDRE AUGUSTO SANTOS OLIVEIRA** portador do CNPJ/CPF nº **101.***.***-71** por Material ou Entulho no passeio, situado na **Rua POLARIS, 195, PORTAL DO SOL.** (lote 27, quadra 2), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 23 de Outubro de 2025, às 13 horas e 38 minutos. ‘’Fica o proprietário/responsável notificado e ciente do estabelecido em Lei 2863/08 e seu artigo: **Art. 33**Relativamente ao canteiro de obras, deverá ser observado seguinte: **§ 1º**É proibida a permanência de qualquer material de construção nas vias e logradouros públicos por mais de 24 (vinte e quatro) horas, bem como a sua utilização como canteiro de obras ou depósito de entulhos. **§ 2º**A inobservância do disposto no parágrafo anterior autoriza a Prefeitura Municipal a fazer a remoção do material encontrado em via pública, dando-lhe o destino conveniente, e a cobrar dos executores da obra a despesa de remoção, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis. **Obs.:**Executar a limpeza do passeio, providenciar a retirada de material de construção e/ou resto de obra/entulho do mesmo. Na existência de passeio verificar se o mesmo está danificado e providenciar o reparo necessário. O não cumprimento das exigências dessa notificação no prazo de 01 dia(s) caracterizará desobediência, sendo aplicadas as penalidades determinadas assim como as demais medidas cabíveis. **Endereço para defesa:**Diretoria de Fiscalização, Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 - Joana D'arc (Loja 26) **Email:**fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br **Telefone:**3688-1487 ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025371000150

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **MALVINA JAMIM MARQUES** portador do CNPJ/CPF nº **442.***.***-53** por Limpeza de Imóvel, situado na **Rua GERALDO BARBOSA, 0, 310/06, RECANTO DA LAGOA.** (lote 6, quadra 46), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 28 de Julho de 2025, às 12 horas e 29 minutos. ‘’Em vistoria, constatado imóvel com presença de mato/gramíneas com altura superior a 50cm (cinquenta centímetros) Fica o proprietário/responsável notificado e ciente da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado, respondendo em qualquer situação pelas queimadas, utilização como deposito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza. Conforme a Lei nº 5.550/2025: **Art. 16, inciso I**- O prazo para limpeza é de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro. O não cumprimento da presente notificação implicará na aplicação de multa no valor de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. **Art. 19**. Encerrado o prazo previsto na notificação, o fiscal retornará ao local ou buscará em diligência informação acerca do cumprimento da notificação e, não sendo cumprida, será lavrado o auto de infração, nos termos do art. 24 desta Lei. **Art. 21, § 2º**- O produto da limpeza deverá ser destinado a local devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, sendo vedada a queima, o descarte em locais clandestinos (bota-fora) e o transporte sem lona de cobertura. Em caso de descumprimento dos artigos 16 e 21, o Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. **Se após a emissão desta notificação for novamente identificado que imóvel se encontra em situação similar, dentro prazo de 24 (vinte e quatro) meses, serão emitidos Autos de Infração sem prévia notificação.** É expressamente proibida a utilização de queimada para fins de “limpeza". **PRESERVAR ÁRVORES E ARBUSTOS EXISTENTES NO IMOVEL. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.** Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723, Lj 26 – Bairro Joana D’arc ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025371000151

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **MALVINA JAMIM MARQUES** portador do CNPJ/CPF nº **442.***.***-53** por Limpeza de Imóvel, situado na **Rua GERALDO BARBOSA, 0, PROT 310/06, RECANTO DA LAGOA.** (lote 5, quadra 46), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 28 de Julho de 2025, às 12 horas e 37 minutos. ‘’Em vistoria, constatado imóvel com presença de mato/gramíneas com altura superior a 50cm (cinquenta centímetros) Fica o proprietário/responsável notificado e ciente da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado, respondendo em qualquer situação pelas queimadas, utilização como deposito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza. Conforme a Lei nº 5.550/2025: **Art. 16, inciso I**- O prazo para limpeza é de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro. O não cumprimento da presente notificação implicará na aplicação de multa no valor de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. **Art. 19**. Encerrado o prazo previsto na notificação, o fiscal retornará ao local ou buscará em diligência

informação acerca do cumprimento da notificação e, não sendo cumprida, será lavrado o auto de infração, nos termos do art. 24 desta Lei. **Art. 21, § 2º**- O produto da limpeza deverá ser destinado a local devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, sendo vedada a queima, o descarte em locais clandestinos (bota-fora) e o transporte sem lona de cobertura. Em caso de descumprimento dos artigos 16 e 21, o Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. **Se após a emissão desta notificação for novamente identificado que imóvel se encontra em situação similar, dentro prazo de 24 (vinte e quatro) meses, serão emitidos Autos de Infração sem prévia notificação.** É expressamente proibida a utilização de queimada para fins de "limpeza". **PRESERVAR ÁRVORES E ARBUSTOS EXISTENTES NO IMOVEL. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.** Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723, Lj 26 – Bairro Joana D'arc ''

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025371000152

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **MALVINA JAMIM MARQUES** portador do CNPJ/CPF nº **442.***.***-53** por Limpeza de Imóvel, situado na **Rua GERALDO BARBOSA, 0, PROT 310/06, RECANTO DA LAGOA.** (lote 4, quadra 46), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 28 de Julho de 2025, às 12 horas e 45 minutos. ''Em vistoria, constatado imóvel com presença de mato/gramíneas com altura superior a 50cm (cinquenta centímetros) Fica o proprietário/responsável notificado e ciente da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado, respondendo em qualquer situação pelas queimadas, utilização como deposito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza. Conforme a Lei nº 5.550/2025: **Art. 16, inciso I**- O prazo para limpeza é de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro. O não cumprimento da presente notificação implicará na aplicação de multa no valor de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. **Art. 19**. Encerrado o prazo previsto na notificação, o fiscal retornará ao local ou buscará em diligência informação acerca do cumprimento da notificação e, não sendo cumprida, será lavrado o auto de infração, nos termos do art. 24 desta Lei. **Art. 21, § 2º**- O produto da limpeza deverá ser destinado a local devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, sendo vedada a queima, o descarte em locais clandestinos (bota-fora) e o transporte sem lona de cobertura. Em caso de descumprimento dos artigos 16 e 21, o Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. **Se após a emissão desta notificação for novamente identificado que imóvel se encontra em situação similar, dentro prazo de 24 (vinte e quatro) meses, serão emitidos Autos de Infração sem prévia notificação.** É expressamente proibida a utilização de queimada para fins de "limpeza". **PRESERVAR ÁRVORES E ARBUSTOS EXISTENTES NO IMOVEL. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.** Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723, Lj 26 – Bairro Joana D'arc ''

AUTO DE ADVERTÊNCIA nº 202510001377

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que ADVERTE, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4278/18, o Contribuinte **VANDA SANTANA DE ARAUJO** portador do CNPJ/CPF nº **371.***.***-15** por Advertência, situado na **Rua CUSTODIO GONÇALVES, 240, APTO 102, CAMPINHO.** (lote 5, quadra 0), conforme Auto de Advertência lavrado no dia 18 de Agosto de 2025, às 13 horas e 41 minutos. ''ESTA ADVERTÊNCIA TRATA-SE DE DENÚNCIA REALIZADA NA FISCALIZAÇÃO DE MEIO AMBIENTE COM A ALEGAÇÃO DE QUE ALGUM MORADOR DO APARTAMENTO ACIMA REFERIDO ESTARIA CAUSANDO MAUS TRATOS A DOIS CÃES, ASSUMIDAMENTE DE SUA PROPRIEDADE. SOLICITAMOS QUE CESSEM OS MAUS TRATOS POIS CONFIGURAM INFRAÇÃO GRAVE CONFORME A LEI 4278/18: Fauna: Maus Tratos da fauna domestica, silvestre, nativa ou rota migratoria Art. 77. Constituem infrações ambientais relativas à flora e fauna: § 2º São consideradas infrações graves: VI - praticar ato de maus tratos, matar, perseguir, caçar, apanhar, utilizar indevidamente ou impedir a procriação de espécimes da fauna doméstica, silvestre, nativa ou em rota migratória, sem a devida autorização do órgão competente ou em desacordo com suas determinações; CASO ESTA NOTIFICAÇÃO NÃO SEJA CUMPRIDA, SERÁ EMITIDO AUTO DE INFRAÇÃO COM MULTA. AGRADECEMOS A VOSSA COLABORAÇÃO COM O MEIO AMBIENTE. QUALQUER DÚVIDA ENTRAR EM CONTATO COM A FISCALIZAÇÃO DE MEIO AMBIENTE. 36881487 ericohonor@lagoasanta.mg.gov.br Fauna: Maus Tratos da fauna domestica, silvestre, nativa ou rota migratória ''

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 202510001752

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **ALEXANDRE AUGUSTO SANTOS OLIVEIRA** portador do CNPJ/CPF nº **101.***.***-71** por Material ou Entulho no passeio, situado na **Rua POLARIS, 195, PORTAL DO SOL.** (lote 27, quadra 2), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 23 de Outubro de 2025, às 13 horas e 38 minutos. ''Fica o proprietário/responsável notificado e ciente do estabelecido em Lei 2863/08 e seu artigo: **Art. 33** Relativamente ao canteiro de obras, deverá ser observado seguinte: **§ 1º** É proibida a permanência de qualquer material de construção nas vias e logradouros públicos por mais de 24 (vinte e quatro) horas, bem como a sua utilização como canteiro de obras ou depósito de entulhos. **§ 2º**A inobservância do disposto no parágrafo anterior autoriza a Prefeitura Municipal a fazer a remoção do material encontrado em via pública, dando-lhe o destino conveniente, e a cobrar dos executores da obra a despesa de remoção, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis. **Obs.:**Executar a limpeza do passeio, providenciar a retirada de material de construção e/ou resto de obra/entulho do mesmo. Na existência de passeio verificar se o mesmo está danificado e providenciar o reparo necessário. O não cumprimento das exigências dessa notificação no prazo de 01 dia(s) caracterizará desobediência, sendo aplicadas as penalidades determinadas assim como as demais medidas cabíveis. **Endereço para defesa:** Diretoria de Fiscalização, Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 - Joana D'arc (Loja 26) **Email:** fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br **Telefone:** 3688-1487 ''

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 202510001340

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **ESPOLIO DE GERALDO MANTINI DE MOURA** portador do CNPJ/CPF nº **156.***.***-10** por Limpeza de Imóvel, situado na **Alameda DOS JACARANDAS, 25 E E 1330 P/ RUA JOSÉ BISPO LISBOA, JACQUES VILLE.** (lote 1, quadra 0), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 20 de Agosto de 2025, às 10 horas e 50 minutos. ''Fica o proprietário/responsável notificado e ciente da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado, respondendo em qualquer situação pelas queimadas, utilização como deposito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza. Segue abaixo os termos da Lei nº 5.550/2025: Art. 16, inciso I - O prazo para limpeza é de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro. O não cumprimento da presente notificação implicará na aplicação de multa no valor de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. Art. 21, § 2º - O produto da limpeza deverá ser destinado à local devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, sendo vedada a queima, o descarte em locais clandestinos (bota-fora) e o transporte sem lona de cobertura. Em caso de descumprimento dos artigos 16 e 21, o Poder Público poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. Se após a emissão desta notificação for novamente identificado que o imóvel se encontra em situação similar, dentro prazo de 24 (vinte e quatro) meses, serão emitidos Autos de Infração sem prévia notificação. É expressamente proibida a utilização de queimada para fins de "limpeza". **Diretoria de fiscalização:** Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº1723, sl.26, Joana D'arc. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487 **QUEIMADA É CRIME E ESTÁ SUJEITA À MULTA! ''**

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025311000264

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2985/10, o Contribuinte **MAX OCTAVIO BABISKI** portador do CNPJ/CPF nº

052.*.***-64** por Passeio irregular ou ausente, situado na **Avenida EDSON RAMOS, 290, PROC 2397/00, JARDIM IMPERIAL.** (lote 27, quadra 7), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 23 de Outubro de 2025, às 09 horas e 28 minutos. ‘’Fica o proprietário notificado a realizar as adequações do passeio público conforme Código de Obras Lei Municipal 2863/08 art.47 e Código de Limpeza Urbana Lei Municipal 4523/20 art. 2 e art. 5. As adequações do piso deverão seguir as orientações da NBR 9050 bem como as leis acima citadas, deixando-o livre de degraus, obstáculos que impeçam o livre trânsito de pedestres portadores ou não de deficiência física, em material resistente, antiderrapante, com rampas de acesso nas faixas de travessia de pedestre nas esquinas. As rampas de acesso de veículos jamais poderão invadir o logradouro público, observando o comprimento máximo de 0,50m (cinqüenta centímetros), tamanho suficiente para vencer altura do meio-fio. Caso o proprietário não execute a construção do passeio, será lavrado auto de infração e seus serviços poderão ser realizados pelo Município e seus valores cobrados posteriormente a preço público. Não serão aceitos passeio executados fora das normas citadas. Em caso de dúvidas ou especificidades da condição individual do passeio, procurar a coordenadoria de fiscalização para orientações. **Obs.:**Executar a limpeza do passeio, poda de vegetação em muro caso exista, providenciar a retirada de material de construção e/ou resto de obra/entulho do mesmo. Na existência de passeio verificar se o mesmo está danificado e providenciar o reparo necessário. O não cumprimento das exigências dessa notificação no prazo de 30 dia(s) caracterizará desobediência, sendo aplicadas as penalidades determinadas assim como as demais medidas cabíveis. **Endereço para defesa:**Diretoria de Fiscalização, Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 - Joana D'arc (Loja 26) **Email:**fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br **Telefone:**3688-1487 ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 20254810001633

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2862/2008, o Contribuinte **RICARDO PEREIRA PINTO** portador do CNPJ/CPF nº **851.***.***-10** por Vistorias Parcelamento de Solo com emissão de relatório, situado na **Tarcísio Schettino Ribeiro, 00, Gleba 30, Vale dos Sonhos.** (lote -, quadra -), conforme Auto de Infração lavrado no dia 14 de Outubro de 2025, às 16 horas e 01 minuto. ‘’Estabelece normas para o parcelamento do solo para fins urbanos no Município de Lagoa Santa, dispõe sobre a regularização e autorização de implantação de loteamento fechado no âmbito do município, regulamenta o artigo 86, inciso III, letra f, da Lei nº 2.633/2006 (Plano Diretor do Município de Lagoa Santa) e dá outras providências. Dispõe sobre o Uso e a Ocupação do Solo Urbano e Rural do Município de Lagoa Santa e dá outras providências. Em Diligência realizada a Rua Tarcísio Schettino , Gleba-30, Denominado Sítio do Diogo, Bairro Vale dos Sonhos, foi constatado pela fiscalização de obras um Parcelamento do irregular, sendo identificado como proprietários através da Matrícula 22014 os Srs. Evaldo Lima Xavier, Eliane da Conceição nigre Veloso e Ricardo Pereira Pinto. Ficam os responsáveis acima qualificados Autuados conforme os atos regulatórios a seguir: Lei Nº 2759/2007 Estabelece normas para o parcelamento do solo para fins urbanos no Município de Lagoa Santa. Art. 9º - Os projetos de parcelamento do solo para fins urbanos, ou suas respectivas alterações ou modificações, deverão ser aprovados pelo órgão competente da Prefeitura Municipal. Art. 63 - Constitui infração toda ação ou omissão que contrarie as disposições desta Lei, de outras leis ou atos baixados pelo governo municipal no exercício regular do seu poder de polícia. (Redação acrescida pela Lei nº 3.284, de 11 de maio de 2012) § 1° - Dará motivo à lavratura de auto de infração qualquer violação das normas desta Lei que for levada a conhecimento de qualquer autoridade municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presenciar, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou devidamente testemunhada. (Redação acrescida pela Lei nº 3.284, de 11 de maio de 2012) § 2° - A comunicação mencionada no parágrafo anterior deverá ser feita por escrito. (Redação acrescida pela Lei nº 3.284, de 11 de maio de 2012) § 3° - Recebida a representação, a autoridade competente providenciará imediatamente as diligências para verificar a veracidade da infração e poderá conforme couber, notificar preliminarmente o infrator, autuá-lo ou arquivar a comunicação mediante relatório circunstanciado sob sua responsabilidade. (Redação acrescida pela Lei nº 3.284, de 11 de maio de 2012) § 4° - O auto de infração conterá, se for o caso, a indicação da obrigação de reparar danos causados a terceiros, aos espaços públicos ou ao meio ambiente, bem como determinar a correção de irregularidade verificada na obra ou edificação. (Redação acrescida pela Lei nº 3.284, de 11 de maio de 2012)LEI Nº 3.294, DE 14 DE JUNHO DE 2.012 Altera a redação do art. 26 da Lei Municipal nº 3.284, de 11 de maio de 2012, acrescentando o parágrafo único, e dá outras providências. Art. 1º - Fica acrescentado o parágrafo único ao artigo 26 da Lei Municipal nº 3.284 de 11 de maio de 2.012, que passa a vigorar com a seguinte redação: “ Parágrafo Único – Para a aplicação das infrações, penalidades e multas previstas nesse artigo, será observado o anexo VI, que fica fazendo parte desta Lei para todos os efeitos legais” ANEXO VI A008 Implantação de parcelamento do solo e/ou desmembramento sem a previa aprovação dos órgãos competentes. Ɣ Multa imposta ao proprietário: R$ 1,00 (um real) por metro quadrado de área parcelada/desmembrada. Ɣ Sujeito a embargo: sim A Obrigação de Reaparar Danos descrita no § 4°, Art. 63, Lei Nº 2759/2007 já encontra-se introduzido Pela Fiscalização de Meio Ambiente no Auto de Infração Protocolo : 202532100070. Fica Embargado as Obras do loteamento até que seja promovido a Regularização do mesmo. Fica estabelecida multa de 11042,5 UPFMLS pela implantação do Parcelamento Irregular do Solo. A Defesa poderá ser apresentada em prazo de 20 dias na Prefeitura Municipal de Lagoa Santa / Diretoria de Fiscalização Muicipal. Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, n°: 1723, sl.26, Joana D’arc, Lagoa Santa-MG. Telefone : 31 36881487. ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025311000251

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **WELTON BATISTA DOS SANTOS** portador do CNPJ/CPF nº **057.***.***-74** por Material ou Entulho no passeio, situado na **Alameda DAS CANDEIAS, 5, 122, RESIDENCIAL VISAO.** (lote 1, quadra 4), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 14 de Outubro de 2025, às 13 horas e 19 minutos. ‘’Fica o proprietário/responsável notificado e ciente do estabelecido em Lei 2863/08 e seu artigo: **Art. 33**Relativamente ao canteiro de obras, deverá ser observado seguinte: **§ 1º**É proibida a permanência de qualquer material de construção nas vias e logradouros públicos por mais de 24 (vinte e quatro) horas, bem como a sua utilização como canteiro de obras ou depósito de entulhos. **§ 2º**A inobservância do disposto no parágrafo anterior autoriza a Prefeitura Municipal a fazer a remoção do material encontrado em via pública, dando-lhe o destino conveniente, e a cobrar dos executores da obra a despesa de remoção, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis. **Obs.:**Executar a limpeza do passeio, providenciar a retirada de material de construção e/ou resto de obra/entulho do mesmo. Na existência de passeio verificar se o mesmo está danificado e providenciar o reparo necessário. O não cumprimento das exigências dessa notificação no prazo de 01 dia(s) caracterizará desobediência, sendo aplicadas as penalidades determinadas assim como as demais medidas cabíveis. **Endereço para defesa:**Diretoria de Fiscalização, Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 - Joana D'arc (Loja 26) **Email:**fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br **Telefone:**3688-1487 ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202510001523

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2985/08, o Contribuinte **MARCUS VINICIUS MOURA MARQUES** portador do CNPJ/CPF nº **028.***.***-33** por Material ou Entulho no passeio, situado na **Rua PINTO ALVES, 3645, MORADAS DA LAPINHA.** (lote 24A, quadra 7), conforme Auto de Infração A033-001 lavrado no dia 07 de Outubro de 2025, às 10 horas e 45 minutos. ‘’Fica o proprietário acima citado autuado por descumprimento da notificação para retirada de entulho ou material de construção do passeio e ou logradouro público, de acordo com a legislação municipal 2863/2008, artigo 33, item A033-001 com valores alterados pelas leis 3408/13 e 2985/15. Prazo de 20 dias corridos, contados a partir da ciência do auto de infração, para apresentação de recurso que deverá ser entregue na Coordenadoria de Fiscalização. **Endereço para defesa:**Diretoria de Fiscalização, Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 - Joana D'arc (Loja 26) **Email:**fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br **Telefone:**3688-1487 ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2024961000237

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o

Contribuinte **CARLOS VAGNER AMARAL NASCIMENTO** portador do CNPJ/CPF nº **074.***.***-03** por Obra Irregular, situado na **AL DAS CANDEIAS, 370 E 372, RESIDENCIAL VISAO.** (lote 21, quadra 13), conforme Auto de Infração lavrado no dia 03 de Setembro de 2025, às 13 horas e 21 minutos. ‘’**AUTO DE INFRAÇÃO – EMBARGO** POR INFRAÇÃO AO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO. AUTO DE INFRAÇÃO POR INICIAR A OBRA SEM DOCUMENTAÇÃO APROVADA NA PREFEITURA. FICA O PROPRIETÁRIO AUTUADO NOS ARTIGOS DA LEI MUNICIPAL 2863/08 E 2985/10. APLICO AO INFRATOR AS PENALIDADES PREVISTAS, CONCOMITANTE COM AS LEIS MUNICIPAIS 2985/10 ANEXO V E 3408/13. PRAZO PARA DEFESA DE 20 (VINTE) DIAS NA COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO. RUA ACADEMICO NILO FIGUEIREDO, 1723 - LOJA 26 - JOANA D'ARC - PROTOCOLAR DEFESA. EMAIL**fiscalizacai@lagoasanta.mg.gov.br** AUTO DE INFRAÇÃO POR INICIAR A OBRA SEM DOCUMENTAÇÃO APROVADA NA PREFEITURA - MULTA CONFORME ARTIGO 16 ÁREA DE 360,00 M² OBRA IRREGULAR Da Licença para Construção e Demolição Art. 16 - Dependerão obrigatoriamente de licença para construção, as seguintes obras: I - construção de novas edificações; II - reformas que determinem acréscimo ou decréscimo na área construída do imóvel, ou que afetem os elementos construtivos e estruturais que interfiram na segurança, estabilidade e conforto das construções; III - implantação de canteiro de obras em imóvel distinto daquele onde se desenvolve a obra; IV – avanço de tapumes sobre parte do passeio público. Disposições Gerais Art. 31 - A execução das obras somente poderá ser iniciada depois de concedida a licença para construção. § 1º - São atividades que caracterizam o início de uma construção: I – o preparo do terreno; II – a abertura de cavas para fundações; III – o início da execução de fundações superficiais. § 2º - A execução da obra deverá observar rigorosamente o projeto aprovado, em especial quanto aos elementos geométricos essenciais. § 3º - A execução da obra deverá observar rigorosamente as notas de alinhamento e nivelamento fornecidas pelo órgão competente do Município. ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2025451000321

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 3080/2010, o Contribuinte **MARLI S DE OLIVEIRA** portador do CNPJ/CPF nº **589.***.***-49** por Ambulante irregular, situado na **MG-10, KM 33, FAZENDA LAPA VERMELHA.** (lote -, quadra -), conforme Auto de Infração lavrado no dia 31 de Outubro de 2025, às 07 horas e 09 minutos. ‘’Art. 409. Em relação à Fiscalização Tributária, serão aplicadas as seguintes multas: I – 1.000 (mil) UPF-LS, pelo exercício de qualquer atividade, sem o prévio licenciamento do Poder Executivo Municipal ou deixar de efetuar o respectivo registro no Cadastro mobiliário Fiscal; A pessoa acima qualificada será autuada pelo comércio de objetos decorativos em logradouro público sem o prévio licenciamento municipal. ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025501000154

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **GERSON RODRIGUES COELHO** portador do CNPJ/CPF nº **872.***.***-20** por Material ou Entulho no passeio, situado na **Avenida CARLOS BICALHO GOULART, 680, CIDADE PRAIA ANGELICA.** (lote 259, quadra C), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 18 de Setembro de 2025, às 18 horas e 26 minutos. ‘’Art. 33 – Relativamente ao canteiro de obras, deverá ser observado seguinte: § 1º – É proibida a permanência de qualquer material de construção nas vias e logradouros públicos por mais de 24 (vinte e quatro) horas, bem como a sua utilização como canteiro de obras ou depósito de entulhos. § 2º - A inobservância do disposto no parágrafo anterior autoriza a Prefeitura Municipal a fazer a remoção do material encontrado em via pública, dando-lhe o destino conveniente, e a cobrar dos executores da obra a despesa de remoção, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis. Na data de 18/09/25 foi realizada a vistoria no endereço mencionado para atendimento de denúncia, onde ficou constatada a existência de material de construção no passeio. Fica o proprietário notificado a realizar a retirada de entulho, material de construção ou similares sobre o passeio, mantendo o limpo, livre para o trânsito dos pedestres portadores ou não de deficiência física, conforme Código de Obras 2863/08 art. 33. Caso o proprietário não desobstrua o passeio, será lavrado auto de infração. **Fica o responsável acima qualificado, notificado da(s) aplicação(ões) da(s) infração(ões) acima descrita(s), podendo apresentar defesa no prazo improrrogável abaixo citado, a contar do primeiro dia útil após a data da ciência, o proprietário é obrigado à reparar os danos causados a terceiros, aos espaços públicos ou ao meio ambiente.** O não cumprimento das exigências dessa notificação no prazo de 1 dia(s) caracterizará crime de desobediência, sendo aplicadas as penalidades determinadas na legislação, assim como as demais medidas cabíveis. Endereço para orientações na Diretoria de Fiscalização, Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 - Joana D'arc (Loja 26), e-mail: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br, Tel.: 3688-1487. ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 20254810001634

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2862/2008, o Contribuinte **EVALDO LIMA XAVIER** portador do CNPJ/CPF nº **892.***.***-15** por Vistorias Parcelamento de Solo com emissão de relatório, situado na **Tarcísio Schettino Ribeiro, 00, Gleba 30, Vale dos Sonhos.** (lote -, quadra -), conforme Auto de Infração lavrado no dia 14 de Outubro de 2025, às 16 horas e 07 minutos. ‘’Estabelece normas para o parcelamento do solo para fins urbanos no Município de Lagoa Santa, dispõe sobre a regularização e autorização de implantação de loteamento fechado no âmbito do município, regulamenta o artigo 86, inciso III, letra f, da Lei nº 2.633/2006 (Plano Diretor do Município de Lagoa Santa) e dá outras providências. Dispõe sobre o Uso e a Ocupação do Solo Urbano e Rural do Município de Lagoa Santa e dá outras providências. Em Diligência realizada a Rua Tarcísio Schettino , Gleba-30, Denominado Sítio do Diogo, Bairro Vale dos Sonhos, foi constatado pela fiscalização de obras um Parcelamento do irregular, sendo identificado como proprietários através da Matrícula 22014 os Srs. Evaldo Lima Xavier, Eliane da Conceição nigre Veloso e Ricardo Pereira Pinto. Ficam os responsáveis acima qualificados Autuados conforme os atos regulatórios a seguir: Lei Nº 2759/2007 Estabelece normas para o parcelamento do solo para fins urbanos no Município de Lagoa Santa. Art. 9º - Os projetos de parcelamento do solo para fins urbanos, ou suas respectivas alterações ou modificações, deverão ser aprovados pelo órgão competente da Prefeitura Municipal. Art. 63 - Constitui infração toda ação ou omissão que contrarie as disposições desta Lei, de outras leis ou atos baixados pelo governo municipal no exercício regular do seu poder de polícia. (Redação acrescida pela Lei nº 3.284, de 11 de maio de 2012) § 1° - Dará motivo à lavratura de auto de infração qualquer violação das normas desta Lei que for levada a conhecimento de qualquer autoridade municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presenciar, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou devidamente testemunhada. (Redação acrescida pela Lei nº 3.284, de 11 de maio de 2012) § 2° - A comunicação mencionada no parágrafo anterior deverá ser feita por escrito. (Redação acrescida pela Lei nº 3.284, de 11 de maio de 2012) § 3° - Recebida a representação, a autoridade competente providenciará imediatamente as diligências para verificar a veracidade da infração e poderá conforme couber, notificar preliminarmente o infrator, autuá-lo ou arquivar a comunicação mediante relatório circunstanciado sob sua responsabilidade. (Redação acrescida pela Lei nº 3.284, de 11 de maio de 2012) § 4° - O auto de infração conterá, se for o caso, a indicação da obrigação de reparar danos causados a terceiros, aos espaços públicos ou ao meio ambiente, bem como determinar a correção de irregularidade verificada na obra ou edificação. (Redação acrescida pela Lei nº 3.284, de 11 de maio de 2012)LEI Nº 3.294, DE 14 DE JUNHO DE 2.012 Altera a redação do art. 26 da Lei Municipal nº 3.284, de 11 de maio de 2012, acrescentando o parágrafo único, e dá outras providências. Art. 1º - Fica acrescentado o parágrafo único ao artigo 26 da Lei Municipal nº 3.284 de 11 de maio de 2.012, que passa a vigorar com a seguinte redação: “ Parágrafo Único – Para a aplicação das infrações, penalidades e multas previstas nesse artigo, será observado o anexo VI, que fica fazendo parte desta Lei para todos os efeitos legais” ANEXO VI A008 Implantação de parcelamento do solo e/ou desmembramento sem a previa aprovação dos órgãos competentes. Ɣ Multa imposta ao proprietário: R$ 1,00 (um real) por metro quadrado de área parcelada/desmembrada. Ɣ Sujeito a embargo: sim A Obrigação de Reaparar Danos descrita no § 4°, Art. 63, Lei Nº 2759/2007 já encontra-se introduzido Pela Fiscalização de Meio Ambiente no Auto de Infração Protocolo : 202532100070. Fica

Embargado as Obras do loteamento até que seja promovido a Regularização do mesmo. Fica estabelecida multa de 11042,5 UPFMLS pela implantação do Parcelamento Irregular do Solo. A Defesa poderá ser apresentada em prazo de 20 dias na Prefeitura Municipal de Lagoa Santa / Diretoria de Fiscalização Muicipal. Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, n°: 1723, sl.26, Joana D'arc, Lagoa Santa-MG. Telefone : 31 36881487. ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2025311000148

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2985/08, o Contribuinte **IRENE ROSA COELHO DA SILVA** portador do CNPJ/CPF nº **820.***.***-53** por Material ou Entulho no passeio, situado na **Alameda ANTONIO BOTO, 117, LUNDCEA.** (lote 5A, quadra B1), conforme Auto de Infração A033-001 lavrado no dia 09 de Setembro de 2025, às 14 horas e 37 minutos. ‘’Fica o proprietário acima citado autuado por descumprimento da notificação para retirada de entulho ou material de construção do passeio e ou logradouro público, de acordo com a legislação municipal 2863/2008, artigo 33, item A033-001 com valores alterados pelas leis 3408/13 e 2985/15. Prazo de 20 dias corridos, contados a partir da ciência do auto de infração, para apresentação de recurso que deverá ser entregue na Coordenadoria de Fiscalização. ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025361000185

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2985/08, o Contribuinte **JOSE FERREIRA DOS SANTOS** portador do CNPJ/CPF nº **428.***.***-72** por Material ou Entulho no passeio, situado na **Rua CIO DA TERRA, 157, PROC 456/04, MORADAS DA LAPINHA.** (lote 39, quadra 11), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 07 de Outubro de 2025, às 10 horas e 38 minutos. ‘’Art. 33 – Relativamente ao canteiro de obras, deverá ser observado seguinte: § 1º – É proibida a permanência de qualquer material de construção nas vias e logradouros públicos por mais de 24 (vinte e quatro) horas, bem como a sua utilização como canteiro de obras ou depósito de entulhos. § 2º - A inobservância do disposto no parágrafo anterior autoriza a Prefeitura Municipal a fazer a remoção do material encontrado em via pública, dando-lhe o destino conveniente, e a cobrar dos executores da obra a despesa de remoção, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis. ‘’

AUTO DE EMBARGO nº 2025961000310

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que EMBARGA, nos termos e efeitos da Lei Municiapl nº 2863/08, o Contribuinte **AURORA INVESTIMENTOS E CONSTRUÇÕES SPE LTDA** portador do CNPJ/CPF nº **61.***.***/0001-56** por Obra irregular, situado na **Rua 6, 175, RESIDENCIAL CHAMPAGNE.** (lote 18, quadra 04), conforme Auto de Embargo lavrado no dia 13 de Outubro de 2025, às 14 horas e 22 minutos. ‘’AUTO DE EMBARGO: FOI REALIZADO VISTORIA NO IMÓVEL. FOI VERIFICADO QUE O LOCAL ESTÁ EM DESACORDO COM O PROJETO APROVADO. FICA O PROPRIETÁRIO AUTUADO NO DISPOSTO NOS ARTIGOS DA LEI MUNICIPAL 2863/08. APLICO AO INFRATOR AS PENALIDADES PREVISTAS, CONCOMITANTE COM AS LEIS MUNICIPAIS 2985/10 ANEXO V E 3408/13. PRAZO PARA DEFESA DE 20 (VINTE) DIAS NA COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO. RUA ACADEMICO NILO FIGUEIREDO, 1723 - LOJA 26 - JOANA D'ARC - PROTOCOLAR DEFESA. EMAIL fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br FICA O PROPRIETÁRIO NOTIFICADO A PROVIDENCIAR AS CORREÇÕES DAS IRREGULARIDADES dos artigos 21 e 31 da lei 2863/08 E PROVIDENCIAR APROVAÇÃO DE NOVO PROJETO COM AS MODIFICAÇÕES das áreas construídas ENCONTRADAS no imóvel. Art. 16 - Dependerão obrigatoriamente de licença para construção, as seguintes obras: II - reformas que determinem acréscimo ou decréscimo na área construída do imóvel, ou que afetem os elementos construtivos e estruturais que interfiram na segurança, estabilidade e conforto das construções; Art. 21 - É vedada qualquer alteração no projeto de arquitetura após sua aprovação sem prévia autorização do órgão competente do Município, especialmente quanto aos elementos geométricos essenciais da construção, sob pena de cancelamento de sua licença. Parágrafo único - A execução de modificações em projetos de arquitetura aprovados com licença ainda em vigor, que envolva partes da construção ou acréscimo de área ou altura construída, somente poderá ser iniciada após a sua aprovação. ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2025451000330

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 3080/2010, o Contribuinte **MARLI S DE OLIVEIRA** portador do CNPJ/CPF nº **589.***.***-49** por Ambulante irregular, situado na **MG-10, KM 33, FAZENDA LAPA VERMELHA.** (lote -, quadra -), conforme Auto de Infração lavrado no dia 30 de Outubro de 2025, às 15 horas e 10 minutos. ‘’Art. 409. Em relação à Fiscalização Tributária, serão aplicadas as seguintes multas: I – 1.000 (mil) UPF-LS, pelo exercício de qualquer atividade, sem o prévio licenciamento do Poder Executivo Municipal ou deixar de efetuar o respectivo registro no Cadastro mobiliário Fiscal; Art. 400 Independentemente dos limites estabelecidos nesta Lei a reincidência em infração da mesma natureza punir-se-á com multa em dobro, e, a cada nova reincidência, aplicar-se-á mais 20% (vinte por cento) sobre o valor anterior. A pessoa acima qualificada será autuada em 2.000 (mil) UPF-LS pelo comércio de objetos decorativos em logradouro público sem o prévio licenciamento municipal, sendo reincidente na prática da infração. Prazo para defesa: 20 dias a contar do recebimento. Local: Diretoria de Fiscalização - Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 1723 - Joana D'Arc/Lagoa Santa-MG ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2025451000323

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 3080/2010, o Contribuinte **FT02 COMERCIOS DE ALIMENTOS LTDA** portador do CNPJ/CPF nº **33.***.***/0001-13** por Ambulante irregular, situado na **AVENIDA ACADÊMICO NILO FIGUEIREDO, 2367, BELA VISTA.** (lote -, quadra -), conforme Auto de Infração lavrado no dia 30 de Outubro de 2025, às 15 horas e 29 minutos. ‘’Art. 409. Em relação à Fiscalização Tributária, serão aplicadas as seguintes multas: I – 1.000 (mil) UPF-LS, pelo exercício de qualquer atividade, sem o prévio licenciamento do Poder Executivo Municipal ou deixar de efetuar o respectivo registro no Cadastro mobiliário Fiscal; A empresa acima qualificada será autuada pelo comércio de alimentos (churros e sorvetes) em logradouro público sem o prévio licenciamento municipal. ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 20254810001648

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4278/18, o Contribuinte **HOTAM FERNANDES PEREIRA** portador do CNPJ/CPF nº **539.***.***-34** por Ar, água, solo e patrimônio público, situado na **Custódio Gonçalves, 00, Próximo ao condomínio Montreal.** (lote -, quadra -), conforme Auto de Infração lavrado no dia 30 de Outubro de 2025, às 14 horas e 01 minuto. ‘’FICA O PROPRIETÁRIO DO LOTE ACIMA QUALIFICADO AUTUADO NO INCISO V DO §3º DO ARTIGO 78 DA LEI MUNICIPAL 4.278/2018 POR NA DATA DE 27/10/2025 TER SIDO CONSTATADO QUE O TERRENO SE ENCONTRA COM APROXIMADAMENTE 40M³ DE RESÍDUOS DE CONTRUÇÃO, ENTULHO E DEMAIS MATERIAIS CONFORME FOTO EM ANEXO. O AUTUADO APRESENTOU VIA WHATS APP CONTRATO DE CESSAO DE DIREITOS SOBRE O IMÓVEL, ADQUIRIDO EM TESE DE WILLIAN PEREIRA DA SILVA. VALOR DA AUTUAÇÃO: 2.001 UPFMLS PRAZO PARA DEFESA: 20 DIAS A CONTAR DO RECEBIMENTO ATRAVÉS DO FISCALIZACAO@LAGOASANTA.MG.GOV.BR OU NA AV. ACADEMICO NILO FIGUEIREDO 1723 BAIRRO VILA JOANA DARC - LAGOA SANTA -MG Art. 78. Constituem infrações ambientais relativas ao ar, às águas, ao solo e ao patrimônio público: § 3º São consideradas infrações gravíssimas: V - causar poluição de qualquer natureza que resultem ou possam resultar em danos à saúde humana ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da biodiversidade; ‘’

PATRICK RODRIGUES DE OLIVEIRA LABORÃO
Estagiário da Diretoria de Fiscalização

Publicado por:
Letícia de Souza Mariano de Paula
Código Identificador:3A29B7F2

SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE/COPEFOR-COMISSÃO PERMANENTE PROCESSANTE DE FORNECEDORES
INTIMAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **INTIMAÇÃO** enviada à **LUCYR DAS GRACAS MENDES GONCALVES** – CNPJ: **37945475604 –** ARP Nº 095/2025. A **intimação** encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº **6744/2025.** Em **31/10/2025.**

DEBORAH VIEIRA COSTA
Membro da COPEFOR

Publicado por:
Deborah Vieira Costa
Código Identificador:0E50E484

SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE/COPEFOR-COMISSÃO PERMANENTE PROCESSANTE DE FORNECEDORES
INTIMAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **INTIMAÇÃO** enviada à **JVX COMERCIAL LTDA** – CNPJ: **33.524.142/0001-07 –** ARP Nº 094/2025. A **intimação** encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº **6746/2025.** Em **31/10/2025.**

DEBORAH VIEIRA COSTA
Membro da COPEFOR

Publicado por:
Deborah Vieira Costa
Código Identificador:31BAEB39

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2025
CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 004/2025
OBJETO: Constitui objeto deste certame a contratação de empresa especializada, pelo regime de execução indireta, de empreitada global e critério de seleção pelo menor preço global, para a CONSTRUÇÃO DO CENTRO INTEGRATIVO DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE LARANJAL/MG, de conformidade com especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I, Memorial Descritivo, Memorial de Cálculo, Projetos, Planilhas e Cronograma Físico-Financeiro, partes integrantes do edital.
DATA: 14/11/2025.
HORÁRIO: 09h00min.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília
LOCAL: Rua Norberto Berno, n° 85, Bairro Centro, Laranjal/MG, CEP. 36.760-000.
FUNDAMENTO: Lei Federal no 14.133/21, Decretos Municipais 461, 462, 463 e 464/2023 e demais legislação em vigor suas respectivas alterações e disposições deste Edital.

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no endereço eletrônico https://laranjal.digital/transparencia/licitacoes/, ou devendo o representante da empresa solicitá-lo ao Setor de Licitações pelo telefone nº (032) 3424-1387 ou pelo e-mail licitacao@laranjal.mg.gov.br.

Laranjal, 31 de outubro de 2025.

ARACI SILVA DE MELLO PAULA
Agente de Contratação

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:BFFE063B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Na qualidade de Chefe do Poder Executivo Municipal, e em razão de os autos estarem instruídos com os documentos elencados no art. 72 da Lei nº 14.133/21 cabíveis à espécie e no art. 125 do Decreto Municipal nº 5.188/2023, conforme certificado, AUTORIZO a presente CONTRATAÇÃO DIRETA, POR DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR, PARA AQUISIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL, COM FULCRO NO ART.75 II , DA LEI 14.133/2021, nos termos da requisição e termo de referência anexo, com fundamento no art. 72, inciso VIII, do mesmo Codex, e no art. 136, inciso V, daquele Decreto.

DETERMINO a publicação desta autorização, bem como do extrato do contrato ou instrumento equivalente, no sítio eletrônico oficial do Município, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no diário oficial do Município, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, na forma dos arts. 136, p. único, e 162, p. único, ambos do Decreto Municipal nº 5.188/23.

ENCAMINHE-SE a Secretaria Municipal de Administração, para as providências cabíveis.

Leopoldina, 21 de outubro de 2025.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

AILTON SOARES DUTRA
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:E6FE3F0E

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Na qualidade de Chefe do Poder Executivo Municipal, e em razão de os autos estarem instruídos com os documentos elencados no art. 72 da Lei nº 14.133/21 cabíveis à espécie e no art. 125 do Decreto Municipal nº 5.188/2023, conforme certificado, AUTORIZO a presente COMPRA DIRETA, POR DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR, PARA AQUISIÇÃO DE PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS PEAD, COM FULCRO NO ART. 75, II, DA LEI 14.133/2021, nos termos da requisição e termo de referência anexo, com fundamento no art. 72, inciso VIII, do mesmo Codex, e no art. 136, inciso V, daquele Decreto.

DETERMINO a publicação desta autorização, bem como do extrato do contrato ou instrumento equivalente, no sítio eletrônico oficial do Município, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no diário oficial do Município, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, na forma dos arts. 136, p. único, e 162, p. único, ambos do Decreto Municipal nº 5.188/23.

ENCAMINHE-SE a Secretaria Municipal de Administração, para as providências cabíveis.

Leopoldina, 13 de outubro de 2025.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

POLIANY DA SILVA HIPOLITO
Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:68BB2D0F

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
COMUNICADO DE CONCESSÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

O Secretário de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, comunica a concessão dos seguintes licenciamentos ambientais:

1- CERTIFICADO N°: 04/2025
MODALIDADE: Licenciamento Ambiental Simplificado – Dispensa
EMPREENDIMENTO: Mart Minas Distribuição Ltda.
CNPJ: 04.737.552/0055-20
ENDEREÇO: Rua Carmita Monteiro, 400 – Bairro Maria Guimarães Franças, CEP: 36704-182 – Leopoldina – MG
PROCESSO Nº: 198.XOLWCGNZSG/2025
ATIVIDADE: Comércio Varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – Hipermercados.
COORDENADAS GEOGRÁFICAS: Latitude: 21°31'12.48" S – Longitude: 42°38'50.52" O.
DATA DA EMISSÃO: 30 de outubro de 2025
DATA DE VALIDADE: 30 de outubro de 2035.

2- CERTIFICADO N°: 05/2025
MODALIDADE: Licenciamento Ambiental Simplificado – Dispensa
EMPREENDIMENTO: EPAMIG-Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais – EPAMIG M- Fazenda Experimental de Leopoldina – FELP.
CNPJ: 17.138.140/0014-48
ENDEREÇO: Fazenda Experimental de Leopoldina, Zona Rural, CEP: 36707-899 – Leopoldina – MG
PROCESSO Nº: 208.LSSK3ZLBRF/2025
ATIVIDADE: D-01-06-1 – Classe: não passível
COORDENADAS GEOGRÁFICAS: Latitude: 21°28'34.31" S – Longitude: 42°43'18.22" O.
DATA DA EMISSÃO: 30 de outubro de 2025
DATA DE VALIDADE: 30 de outubro de 2035.

3- CERTIFICADO N°: 06/2025
MODALIDADE: Licenciamento Ambiental Simplificado – Dispensa
EMPREENDIMENTO: Agro Sudeste Comércio e Logística Ltda.
CNPJ: 57.405.113/0001-94
ENDEREÇO: Zona Rural, CEP: 36707-899 – Leopoldina – MG
PROCESSO Nº: 206.GDXFJAYDIH/2025
ATIVIDADE: Aterro de área para nivelamento de terreno com finalidade de construção
COORDENADAS GEOGRÁFICAS: Latitude: 21°27'34.14" S – Longitude: 42°43'3" O.
DATA DA EMISSÃO: 30 de outubro de 2025
DATA DE VALIDADE: 30 de outubro de 2035.

Leopoldina, MG, 30 de outubro de 2025.

LUIZ HENRIQUE NOGUEIRA GESUALDI
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Luiz Henrique Nogueira Gesualdi
Código Identificador:E801EF14

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO – OUTUBRO/2025

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Temporários, celebrado entre a Prefeitura de Leopoldina/MG (contratante) e Erica Domingues Ferreira Velasco – contratado(a).
Data da prorrogação: 04/10/2025
Objeto: Prorrogação do contrato original até a data de 03/10/2026.

_____

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Temporários, celebrado entre a Prefeitura de Leopoldina/MG (contratante) e Jean de Oliveira de Souza / Barbara Abreu Procópio – contratado(a).
Data da prorrogação: 02/10/2025
Objeto: Prorrogação do contrato original até a data de 01/04/2026.

_____

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Temporários, celebrado entre a Prefeitura de Leopoldina/MG (contratante) e Patrícia Neumann Rocha / Fabíola Ramos Almeida – contratado(a).
Data da prorrogação: 03/10/2025
Objeto: Prorrogação do contrato original até a data de 02/04/2026.

_____

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Temporários, celebrado entre a Prefeitura de Leopoldina/MG (contratante) e Stephanie Rodrigues Ferreira – contratado(a).
Data da prorrogação: 04/10/2025
Objeto: Prorrogação do contrato original até a data de 03/04/2026.

_____

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Temporários, celebrado entre a Prefeitura de Leopoldina/MG (contratante) e Mara Lúcia Pinto Candido / Patrícia Lopes de Oliveira Homem – contratado(a).
Data da prorrogação: 08/10/2025
Objeto: Prorrogação do contrato original até a data de 07/04/2026.

_____

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Temporários, celebrado entre a Prefeitura de Leopoldina/MG (contratante) e Valquíria Antônia Cruzatto Carvalho / Patrick Silva Araújo / Douglas da Silva de Andrade – contratado(a).
Data da prorrogação: 09/10/2025
Objeto: Prorrogação do contrato original até a data de 08/04/2026.

_____

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Temporários, celebrado entre a Prefeitura de Leopoldina/MG (contratante) e André de Souza Machado – contratado(a).
Data da prorrogação: 11/10/2025
Objeto: Prorrogação do contrato original até a data de 10/04/2026.

_____

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Temporários, celebrado entre a Prefeitura de Leopoldina/MG (contratante) e Alessandra Flores Gonçalves Requena – contratado(a).
Data da prorrogação: 15/10/2025
Objeto: Prorrogação do contrato original até a data de 14/04/2026.

_____

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Temporários, celebrado entre a Prefeitura de Leopoldina/MG (contratante) e Maria Eduarda Oliveira Lamoia – contratado(a).
Data da prorrogação: 22/10/2025
Objeto: Prorrogação do contrato original até a data de 21/04/2026.

_____

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Temporários, celebrado entre a Prefeitura de Leopoldina/MG (contratante) e Ivone Cristina de Souza – contratado(a).
Data da prorrogação: 23/10/2025
Objeto: Prorrogação do contrato original até a data de 22/10/2026.

Publicado por:
Nathalia Moraes Borges
Código Identificador:16CEBA65

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2025 - PRC Nº 211/2025.

Objeto: Contratação de empresa para aquisições de Concreto Usinado FCK 30 Mpa Brita1 e Serviço de Bombeamento, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.
Empresa Vencedora:
LIDERMIX CONCRETO LTDA/CNPJ: 13.720.247/0001-24/Valor Total: R$ 316.000,00
Recursos: Próprio
Condições de pagamento: O pagamento será efetuado num prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir da data final após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando os serviços e deverão observar as disposições dos arts. 215 e seguintes do Decreto Municipal nº 5.188/23.
Data da Assinatura da Homologação: 20/10/2025
Signatário: PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
PREFEITO MUNICIPAL DE LEOPOLDINA

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:6359FA2F

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATOS DE CONTRATOS - OUTUBRO/2025

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Diana Levita Rodrigues de Almeida (284/2025) – contratada(o)
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função Médico Saúde da Família -Temp
Vigência: 01/10/2025 a 31/03/2026. **Valor:** R$*2.940,60 + AD. EXTRA JOR-NADA R$2.940,60 + GRATI-FICAÇÃO DEDICAÇÃO PSF R$12.413,60*
Dotação orçamentária: *02110010301002224030000031900400*
Fundamentação legal: *art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Processo Seletivo Simplificado SMS Edital 009/2025*
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina – Contratante
Diana Levita Rodrigues de Almeida – contratada(o)

_____

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Davi de Souza Machado (285/2025) – contratada(o)
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função Oficial Ser. Adm. Temporário
Vigência: 01/10/2025 a 31/03/2026. **Valor:** R$*1.929,32*
Dotação orçamentária: *02150108244001523730000021500131900400*
Fundamentação legal: *art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Processo Seletivo Simplificado SMAS Edital 004/2024*
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina – Contratante
Davi de Souza Machado – contratada(o)

_____

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Matheus Saggioro de Almeida (286/2025) – contratada(o)
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função Médico Saúde da Família -Temp
Vigência: 07/10/2025 a 06/04/2026. Valor: R$*2.940,60 + AD. EXTRA JOR-NADA R$2.940,60 + GRATI-FICAÇÃO DEDICAÇÃO PSF R$12.413,60*
Dotação orçamentária: *02110010301002224030000031900400*
Fundamentação legal: *art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Processo Seletivo Simplificado SMS Edital 009/2025*
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina – Contratante
Matheus Saggioro de Almeida – contratada(o)

_____

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Rafael Cristino Fernandes (287/2025) – contratada(o)
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função Téc. Nível Sup (Psicólogo) - Temp
Vigência: 13/10/2025 a 12/04/2026. **Valor:R$***3.205,25*
Dotação orçamentária: *02100112122000120170000021001319004 00.*
Fundamentação legal: *art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Processo Seletivo Simplificado SME Edital 001/2025*
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina – Contratante
Rafael Cristino Fernandes – contratada(o)

_____

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Débora da Silva de Almeida (288/2025) – contratada(o)
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função Oficial Ser. Adm. Temporário
Vigência: 13/10/2025 a 12/04/2026. **Valor:** R$*1.929,32*
Dotação orçamentária: *02150108244001523730000021500131900400.*
Fundamentação legal: *art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Processo Seletivo Simplificado SMAS Edital 004/2024*
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina – Contratante
Débora da Silva de Almeida – contratada(o)

_____

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Carlos Alexandre Alonso Elisiário (289/2025) – contratada(o)
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função Cuidador (SRT)
Vigência: 14/10/2025 a 13/04/2026. **Valor:** R$*1.555,97*
Dotação orçamentária: *02110010302002524140000031900400.*
Fundamentação legal: *art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Processo Seletivo Simplificado SMS Edital 010/2025*
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina – Contratante
Carlos Alexandre Alonso Elisiário – contratada(o)

_____

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Ana Paula de Souza da Silva (290/2025) – contratada(o)
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função Auxiliar de Enfermagem (SRT)
Vigência: 14/10/2025 a 13/04/2026. **Valor:** R$*1.929,32*
Dotação orçamentária: *02110010302002524140000031900400.*
Fundamentação legal: *art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Processo Seletivo Simplificado SMS Edital 010/2025*
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina – Contratante
Ana Paula de Souza da Silva – contratada(o)

_____

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Rozilaine da Silva de Oliveira (291/2025) / Luciana Santiago (292/2025) / Sálua Cristina Couto de Oliveira (294/2025) / Sabrina Aparecida da Silva (295/2025) – contratada(o)
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função Cuidador (SRT)
Vigência: 20/10/2025 a 19/04/2026. **Valor:** R$*1.555,97*
Dotação orçamentária: *02110010302002524140000031900400.*
Fundamentação legal: *art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Processo Seletivo Simplificado SMS Edital 010/2025*
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina – Contratante
Rozilaine da Silva de Oliveira / Luciana Santiago / Sálua Cristina Couto de Oliveira / Sabrina Aparecida da Silva – contratada(o)

_____

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Daniane Penha Lima Leite (293/2025) / Daiana Cerqueira Santos Cozini (296/2025) – contratada(o)
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função Auxiliar de Enfermagem (SRT)
Vigência: 20/10/2025 a 19/04/2026. **Valor:** R$*1.929,32*
Dotação orçamentária: *02110010302002524140000031900400.*
Fundamentação legal: *art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Processo Seletivo Simplificado SMS Edital 010/2025*
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina – Contratante
Daniane Penha Lima Leite / Daiana Cerqueira Santos Cozini – contratada(o)

_____

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Lucas Carvalho Nascimento (297/2025) – contratada(o)
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função Téc. Nível. Sup (Psicólogo) – Temp
Vigência: 21/10/2025 a 20/04/2026. **Valor:** R$*3.205,25*
Dotação orçamentária: *02110010301002224030000021100031900400.*
Fundamentação legal: *art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Processo Seletivo Simplificado SMS Edital 004/2025*
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina – Contratante
Lucas Carvalho Nascimento – contratada(o)

_____

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Matheus Antonieto Moraes (298/2025) – contratada(o)
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função Téc. Nível. Sup (Psicólogo) – Temp
Vigência: 21/10/2025 a 20/04/2026. **Valor:** R$*3.205,25*
Dotação orçamentária: *02110010301002224030000021100031900400.*
Fundamentação legal: *art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Processo Seletivo Simplificado SMAS Edital 002/2025*
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina – Contratante
Matheus Antonieto Moraes – contratada(o)

Publicado por:
Nathalia Moraes Borges
Código Identificador:49B8A246

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATOS DE RESCISÃO DE CONTRATOS DE SERVIDORES - OUTUBRO/2025

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina - Contratante e Paula Portella Muniz de Souza – contratado (a).
Objeto: Rescisão de contrato temporário por tempo determinado na função de Téc. Nív. Sup. Temp. Enfermeiro
Data da rescisão: 01/10/2025

_____

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina-Contratante e Igor Faial Reimão – contratado (a).
Objeto: Rescisão de contrato temporário por tempo determinado na função de Téc. Nível Sup (Psicólogo) - Temp
Data da rescisão: 01/10/2025

_____

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina-Contratante e Fernanda da Cunha Gripp – contratado (a).
Objeto: Rescisão de contrato temporário por tempo determinado na função de Téc. Nível Sup. (Ass. Social) Temp
Data da rescisão: 03/10/2025

_____

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina - Contratante e Matheus Saggioro de Almeida – contratado (a).
Objeto: Rescisão de contrato temporário por tempo determinado na função de Médico Saúde da Família - Temp
Data da rescisão: 06/10/2025

_____

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina-Contratante e Beatris Lima Carpinetti Santos – contratado (a).
Objeto: Rescisão de contrato temporário por tempo determinado na função de Psicólogo (CAPS III)
Data da rescisão: 17/10/2025

_____

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina-Contratante e Heitor de Paula Silva de Souza – contratado (a).
Objeto: Rescisão de contrato temporário por tempo determinado na função de Oficial Ser. Adm. Temporário
Data da rescisão: 20/10/2025

_____

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina - Contratante e Carla de Mendonça Rego– contratado (a).
Objeto: Rescisão de contrato temporário por tempo determinado na função de Médico Saúde da Família - Temp
Data da rescisão: 30/10/2025

Publicado por:
Nathalia Moraes Borges
Código Identificador:6DD9E2A9

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 437, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

DESIGNA SERVIDORES MUNICIPAIS PARA CONDUZIREM VEÍCULO OFICIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a condução de veículo oficial do Município de Leopoldina, em serviço, pelos servidores públicos abaixo, na Secretaria Municipal de Habitação e Mobilidade Urbana, qual seja:

I – Bruno Rabelo Baganha de Souza - CNH (05968297206 - B).
II – Tayla Cristina de Oliveira Sabino - CNH (05305878341 - AB).

Art. 2º Determinar que, no exercício da função ora designada, compete ao servidor citado no artigo anterior:

I – Observar as normas e legislação de trânsito, zelando pela segurança sua e dos passageiros transportados;
II – Portar os documentos exigidos por Lei para condução de veículos adequados aquele que estiver dirigindo, verificando se os documentos estão completos e devolvendo-os ao responsável ao término da tarefa;
III – Assumir eventuais multas decorrentes de infração à legislação de trânsito.

Art. 3º Determinar que essa Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 29 de outubro de 2025.
171º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

JOSÉ ELPÍDIO DE SOUZA JUNIOR
Secretário Municipal de Habitação e Mobilidade Urbana

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:B65AB059

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATOS Nº 171/2025, 172/2025, 173/2025, 174/2025, 175/2025, 176/2025, 177/2025 E 178/2025 - PREGÃO N° 025/2025

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 171/2025, 172/2025, 173/2025, 174/2025, 175/2025, 176/2025, 177/2025 E 178/2025. PRC Nº 147/2025.
PREGÃO N° 025/2025 – ATA REGISTRO DE PREÇO.
CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 179/2025 E 180/2025. **PRC Nº 146/2025 – PREGÃO N° 025/2025.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. **CONTRATADOS:**

LUIZ FERNANDO MARINHO
CPF: 899.682.126.87
3 M PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 39.995.119/0001-87
DANY CRISTINA OLIVEIRA AMORIM
CNPJ:44.039.794/0001-72
DIONY DOUGLAS DA SILVA
CNPJ: 46.497.826/0001-09
FABRICIO ALVES DE SOUZA LTDA
CNPJ: 49.259.486/0001-76
JOSE OSVALDO DA SILVA
CNPJ: 62.450.492/0001-74
ALS TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 60.305.058/0001-75
ELILDA DA CONCEIÇÃO MOREIRA
CPF: 012.155.786-36

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O MUNICÍPIO DE LUZ, ENTRE A ZONA RURAL E A ZONA URBANA, CONTENDO UM MOTORISTA EM VEÍCULO DE NO MÁXIMO 20 (VINTE) ANOS DE FABRICAÇÃO E COM NO MÍNIMO 15 LUGARES. VALOR: R$ 958.387,20 (NOVECENTOS E CINQÜENTA E OITO MIL E TREZENTOS E OITENTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS).

LUZ/MG, 20/10/2025.

AÍLTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:92FDB969

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATOS Nº 179/2025 E 180/2025 - PREGÃO N° 026/2025

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATOS DE FORNECIMENTO Nº 179/2025E 180/2025. PRC Nº 146/2025.
PREGÃO N° 026/2025 – ATA REGISTRO DE PREÇO.
CONTRATOS DE FORNECIMENTO Nº 179/2025 E 180/2025. **PRC Nº 146/2025 – PREGÃO N° 026/2025.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. **CONTRATADOS:**

CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 86.573.904/0001-21

LV INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 55.836.281/0001-09

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS PARA PINTURA E FERRAGENS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG . VALOR: R$ 225.371,70 (Duzentos e vinte e cinco mil e trezentos e setenta e um reais e setenta centavos).

LUZ/MG, 20/10/2025.

AÍLTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:AF969AEC

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
PORTARIA N.º 40, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA N.º 40, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

"NOMEIA SERVIDOR EM CARGO EFETIVO"

O Diretor Presidente do SAAE de Luz, Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 6º, inciso IX e XVI, anexo II do DECRETO Municipal 1.017/10 de 02/12/2010 e em conformidade com a Lei Complementar Nº. 014/2010;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado o Sr**. LEANDRO COSTA,** aprovado no Concurso Público Nº.01/2024, homologado pela Portaria Nº 04/2025, de 23 de janeiro de 2025, para exercer, em estágio probatório, nos termos do Art. 41 da Constituição Federal, o cargo de OPERADOR DE ETE/ETA – Agente de Saneamento Básico I – ASB I (GRUPO V) do quadro dos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE LUZ, nos termos da Lei Complementar Nº 14, de 26 de novembro de 2010 (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Luz/MG)

Art. 2º. O candidato nomeado por esta Portaria fica convocado para tomar posse, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme dispõe o §3º do art. 15 da Lei Complementar nº. 034/2013, de 31 de julho de 2013, a contar da data de publicação desta Portaria.

Art. 3º. Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Luz /MG, 31 de outubro de 2025

LUIS AUGUSTO MENDES CARVALHO
Diretor - Presidente do SAAE/Luz

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:AAC5392C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA UNILATERAL PARCIAL DO CONTRATO Nº 050/2025 – PROCESSO Nº 072/2025

Processo nº 072/2025. Credenciamento 002/2025. Objeto: CREDENCIAMENTO SEM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE para CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE PAGAMENTO DA FOLHA DE SALÁRIO DOS SERVIDORES ATIVOS, EFETIVOS, CONTRATADOS, COMISSIONADOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA E CONCESSÃO DE CRÉDITO CONSIGNADO EM FOLHA DE PAGAMENTO. Tendo em vista as informações constantes do presente processo, o município decide pela rescisão unilateral parcial do contrato administrativo firmado com essa instituição financeira **COOPERATIVA DE CRÉDITO CREDIMATA LTDA – SICOOB CREDIMATA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.152.097/0001-10, tendo em vista a previsão legal contida no art. 137, VIII da Lei nº 14.133/21.

Mar de Espanha, em 31 de outubro de 2025.

SR. WELINGTON MARCOS RODRIGUES.
Prefeito

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:BBFDDFD6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2025

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo Licitatório nº 143/2025
Pregão Presencial nº 025/2025
O Prefeito Municipal de Mar de Espanha/MG, Sr. Welington Marcos Rodrigues, no uso de suas atribuições legais, homologa o resultado do Pregão Presencial nº 025/2025, cujo objeto é a contratação mediante retorno econômico de instituição autorizada pelo Banco Central do Brasil, para gerenciar os pagamentos dos servidores do Município de Mar de Espanha, bem como oferecimento, sem caráter de exclusividade, de empréstimos consignados. Empresa vencedora: BANCO AGIBANK S.A., CNPJ nº 10.664.513/0001-50, com sede na Rua Sergio Fernandes Borges Soares, nº 1000, Edifício 12 E-1, Distrito Industrial, Campinas/SP, CEP 13.054-709.
Valor do retorno econômico: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), em parcela única, a ser paga em até 15 (quinze) dias após o primeiro processamento com exclusividade da folha de pagamento dos servidores.

Mar de Espanha/MG, 31 de outubro de 2025.

WELINGTON MARCOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:DC332A2A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N° 163/2025 PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2025

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo n° 163/2025 Pregão Presencial n° 030/2025
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS E COLETORES DE RESÍDUOS, EM DIFERENTES MODELOS, MATERIAIS E CAPACIDADES, DESTINADOS À INSTALAÇÃO EM PRÉDIOS PÚBLICOS, VIAS E DEMAIS ESPAÇOS DO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA, COM O OBJETIVO DE APRIMORAR A INFRAESTRUTURA DE LIMPEZA URBANA E PROMOVER A CORRETA COLETA E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS. Homologação O Prefeito Municipal de Mar de Espanha/MG, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 71, inciso V da Lei nº 14.133/2021, HOMOLOGA o resultado do Processo Licitatório para: OMEGA DISTRIBUIDORA DE CARMO LTDA -ME - CNPJ: 46.777.902/0001-30 Valor Total de R$ 10.146,00 (dez mil e cento e quarenta e seis reais) Z E S COMERCIAL LTDA - CNPJ: 47.496.710/0001-18 Valor Total de R$ 46.608,00 (quarenta e seis mil e seiscentos e oito reais)

MAR DE ESPANHA, 31 de Outubro de 2025.

WELINGTON MARCOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:86E7EDED

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO PROCESSO N° 170/2025 INEXIGIBILIDADE N° 067/2025

EXTRATO RATIFICAÇÃO
Processo n° 170/2025 Inexigibilidade n° 067/2025
Objeto: CONTRATAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL PARA FAMÍLIA DE MARY CAROLINE BARBOSA FREITAS, CONFORME PARECER SOCIAL 347/2025. Ratificação O Prefeito Municipal de Mar de Espanha/MG, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 71, inciso V da Lei nº 14.133/2021, RATIFICA o resultado do Processo Licitatório para: ANTONIO FRANK BARBOSA - CPF: 106.218.736-91 Valor Total de R$ 1.650,00 (um mil e seiscentos e cinquenta reais)

MAR DE ESPANHA, 30 de Outubro de 2025.

WELINGTON MARCOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:189DF70A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO PROCESSO N° 171/2025 INEXIGIBILIDADE N° 068/2025

EXTRATO RATIFICAÇÃO
Processo n° 171/2025 Inexigibilidade n° 068/2025
Objeto: CONTRATAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL PARA FAMÍLIA DE LAYSA MICHELE MARCOS DE ALMEIDA, CONFORME PARECER SOCIAL 519/2025. Ratificação O Prefeito Municipal de Mar de Espanha/MG, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 71, inciso V da Lei nº 14.133/2021, RATIFICA o resultado do Processo Licitatório para: MAURO CESAR MOREIRA ARRUDA - CPF: 690.823.756-72 Valor Total de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais)

MAR DE ESPANHA, 30 de outubro de 2025.

WELINGTON MARCOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:B22708D8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº0155/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG,torna público extrato do Contrato Nº0155/2025 referente ao Processo Administrativo 070/2025 – Dispensa de Licitação 025/2025. Objeto: **Prestação de serviços de locação de itens para ornamentação e decoração das formaturas os segundos períodos dos CEMEIs (Centros Municipais de Educação Infantil) e para o 5º ano do Ensino Fundamental I da Escola Municipal Amélia Maria Franco de Matutina/MG nos dias 29/11.2025, 05.12/2025 e 12/12/2025**. Contratado: **PAPELARIA AQUARELA E PRESENTES LTDA**, inscrição no CNPJ 06.310.390/0001-82, com sede na Rua Dr. Moacir Franco,476, Bairro Centro CEP 38.870-000, na cidade de Matutina/MG. Valor:**R$78.345,20 (setenta e oito mil trezentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos).** Prazo: 28.10.2025 a 28.01.2026.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:621347C5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 273 DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

"Dispõe sobre o cancelamento administrativo dos créditos tributários prescritos do Município de Miradouro/MG e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MIRADOURO**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Complementar Municipal nº 007/2009, notadamente o seu art. 23,

Considerando que os créditos tributários atingidos pela prescrição não podem mais ser exigidos judicial ou administrativamente;
Considerando a necessidade de promover o saneamento da Dívida Ativa e a regularização contábil dos registros fiscais do Município;
Considerando o interesse público na eficiência da administração tributária e na observância dos princípios da economicidade e da legalidade;

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados extintos, para todos os fins legais, os créditos tributários e não tributários do Município de Miradouro/MG alcançados pela prescrição, nos termos do art. 23 da Lei Complementar Municipal nº 007/2009.

Art. 2º O cancelamento administrativo de que trata este Decreto será efetivado por ato do Secretário Municipal de Fazenda, mediante verificação da ocorrência da prescrição, de ofício ou a requerimento do contribuinte.

Art. 3º A Procuradoria-Geral do Município deverá ser comunicada acerca dos créditos cancelados, para anotações e providências pertinentes no controle da Dívida Ativa e das ações judiciais eventualmente existentes.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Miradouro, 24 de outubro de 2025.

CLOVES DA SILVA BOTELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Martins Raposo
Código Identificador:8107C3C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 023, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

Determina a instauração de procedimento administrativo para regularização fundiária no Núcleo denominado "Bela Vista 1".

O PREFEITO DE MIRADOURO-MG, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VI do art. 64 da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o disposto no art. 14, I, da Lei nº 13.465/2017,

CONSIDERANDO o direito constitucional de propriedade bem como o exercício de sua função social, pautado também pelo princípio da dignidade da pessoa humana, com o objetivo de ampliar o acesso à terra urbanizada, de modo a priorizar a permanência dos ocupantes nos próprios núcleos urbanos informais a serem regularizados.

RESOLVE

Art. 1º Determinar a instauração de Procedimento Administrativo para realização de Regularização Fundiária Urbana (Reurb) sobre o Núcleo denominado "Bela Vista 1", devendo a Secretaria de Administração tomar as providências necessárias para a abertura do referido procedimento.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se, publique-se.

Miradouro-MG, em 31 de outubro de 2025.

CLOVES DA SILVA BOTELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Martins Raposo
Código Identificador:379B42A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº024 DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

Procedimento nº 01/2025
Matrícula/transcrição originária:
(x) Imóvel Privado ( ) imóvel público

Trata-se de ato próprio realizado pelo legitimado **Município de Miradouro-MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 17.947.623/0001-79, com sede na Praça Santa Rita de Cássia 288, Centro, CEP: 36.893-000, postulando a instauração formal da regularização fundiária por interesse social no Núcleo denominado " BELA VISTA 1".
Em razão do pedido, determino a abertura do procedimento administrativo, nomeando para compor a comissão técnica: **1) Jofran de Souza Olivera,** Advogado Geral do Município; **2) Roniel Souza da Silva**, Chefe de Seção; **3) Leo Silva Oliveira**, Chefe de Divisão; **4)Elisandra Paiva da Mata Lacerda**, Coordenadora de Serviços II ;e **5) João Victor Teixeira de Souza,** Chefe de Seção; para que sob a Presidência do primeiro, classifiquem e fixem uma das modalidades da Reurb ou promovam o indeferimento fundamentado do requerimento em até 180 (cento e oitenta) dias, nos termos dos artigos 32 da Lei nº 13.465/17.
A Comissão deverá, entre outras funções já estabelecidas na Lei 13465/17:
definir os requisitos para elaboração do projeto de regularização, no que se refere aos desenhos, ao memorial descritivo e ao cronograma

físico de obras e serviços a serem realizados, se for o caso (art. 36, §4º da Lei 13.465/17);

aprovar e cumprir o cronograma para término das etapas referentes às buscas cartorárias, notificações, elaboração do projeto de regularização fundiária e dos estudos técnicos para as áreas de risco ou consolidações urbanas em áreas ambientalmente protegidas;

proceder às buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado, caso já não tenha sido fornecido pelo legitimado requerente;

notificar os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentarem impugnação no prazo de trinta dias, contado da data de recebimento da notificação;

receber as impugnações e promover procedimento extrajudicial de composição de conflitos, fazendo uso, inclusive, da arbitragem ou poderão instalar câmaras de prevenção e resolução administrativa de conflitos, no âmbito da administração local ou, ainda, celebrar termo de ajustes com o Tribunal de Justiça estadual;

lavrar o auto de demarcação urbanística, caso pretenda realizar o procedimento com demarcação urbanística prévia; (art. 19 da Lei 13.465/17);

na Reurb-S: operada sobre área de titularidade de ente público, caberá ao referido ente público ou ao Município promotor a responsabilidade de elaborar o projeto de regularização fundiária nos termos do ajuste que venha a ser celebrado e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária; e se for operada sobre área titularizada por particular, caberá ao Município a responsabilidade de elaborar e custear o projeto de regularização fundiária e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária; (art. 33 da Lei 13.465/17); na Reurb-E, a regularização fundiária será contratada e custeada por seus potenciais beneficiários ou requerentes privados; na Reurb-E sobre áreas públicas, se houver interesse público, o Município poderá proceder à elaboração e ao custeio do projeto de regularização fundiária e da implantação da infraestrutura essencial, com posterior cobrança aos seus beneficiários;

elaborar ou aprovar o projeto de regularização fundiária;

celebrar o termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma físico definido no inciso IX do artigo 35 da Lei 13.465/17;

emitir a Certidão de Regularização Fundiária, acompanhado da titulação final (legitimação fundiária, concessão de direito real de uso ou de moradia e legitimação de posse, doação ou compra e venda de bem público).

Emitir conclusão formal do procedimento.

Publique-se no meio oficial.

Miradouro-MG, 31 de outubro de 2025.

CLOVES DA SILVA BOTELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Martins Raposo
Código Identificador:2EC225E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 22/2025 – SMF

Dispõe sobre a execução do Decreto Municipal nº 273/2025, que trata do cancelamento administrativo dos créditos tributários prescritos.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA DE MIRADOURO/MG, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 23 da Lei Complementar Municipal nº 007/2009 e no Decreto Municipal nº 273/2025,
RESOLVE:
Art. 1º Fica determinado ao Setor de Tributos que proceda ao cancelamento dos créditos tributários prescritos, nos termos do Decreto Municipal nº 273/2025.
Art. 2º O cancelamento ocorrerá:
I – de ofício; ou
II – mediante requerimento do contribuinte.
Art. 3º Nos casos de créditos ajuizados, o cancelamento dependerá de manifestação da Procuradoria-Geral do Município.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Miradouro/MG, 31 de outubro de 2025.

PAULO DANIEL DE MATOS
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Allan Martins Raposo
Código Identificador:DF3AE182

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 097/2025. Dispensa N.º 019/2025. EMPRESA: **PROMATA CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA** - VALOR: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Objeto: Contratação de empresa técnica especializada para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, visando o gerenciamento ambiental junto à SEMAD. O objeto inclui o desenvolvimento de ações de gerenciamento e acompanhamento do sistema de resíduos sólidos urbanos e de saúde do município de Miradouro/MG. Envolve levantamento da geração, composição e destinação dos resíduos; avaliação da infraestrutura existente; análise de custos e eficiência da gestão; elaboração de metas de redução, reciclagem e disposição final adequada; apoio em licenças ambientais; programas de sensibilização; capacitação de servidores e agentes; apoio na elaboração de editais e contratos; estudos e projetos de reciclagem, compostagem, biodigestão e reuso; fiscalização técnica e elaboração de relatórios ambientais. Vigência: 31/10/2025 a 31/10/2026.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:98658507

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 207/2025

DECRETO N.º 207/2025

"NOMEIA A SRA. MOEMA MARGARETE MONTEZUMA PARA O CARGO DE SUPERVISORA DE EPIDEMIOLOGIA"

O Prefeito do Município de Moema/MG, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 89, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Moema,

DECRETA:

Art. 1º – Fica nomeada a Sra. Moema Margarete Montezuma para o cargo de Supervisora de Epidemiologia da Prefeitura Municipal de Moema/MG.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Moema, Aos 29 de outubro de 2025.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Souza Ferreira
Código Identificador:5DE2445D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2024, NO CARGO DE AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.

A **Prefeitura do Município de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais**, usando de suas atribuições legais, torna público o Edital de Convocação dos candidatos aprovados no Concurso Público n.° 01/2024, no Cargo de Agente de Serviços Gerais, disponível em: https://www.montecarmelo.mg.gov.br/concursos-e-selecoes, os quais ficam convocados para se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo, na Avenida Olegário Maciel, 129, 1º Piso, Centro, no período de 03 de novembro a 04 de dezembro de 2025, das 09:00 h às 11:00 h e das 14:00 h às 16:00 h, a fim de apresentar toda a documentação exigida para contratação no subitem 16.5 do Edital do Concurso Público n.° 01/2024, homologado em 08 de setembro de 2025. O não comparecimento implicará desistência pela vaga conquistada no Concurso Público.

Monte Carmelo, 31 de outubro de 2025.

RICARDO FERREIRA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:466D146F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Convoca os candidatos aprovados no Edital nº 09 de 08 de setembro de 2025, para a realização de atos necessários para a contratação de estagiários de graduação em Informática e Tecnologia para atuação junto à Secretaria Municipal de Educação, às Instituições da Rede Municipal de Ensino e ao Núcleo de Tecnologia e Educação – NTE Muriaé/MGo.

O Município de Muriaé, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de que trata o Edital nº 09, de 08 de setembro de 2025, destinado à formação cadastro de reserva de estagiários de graduação em Informática e Tecnologia para atuação junto à Secretaria Municipal de Educação, às Instituições da Rede Municipal de Ensino e ao Núcleo de Tecnologia e Educação – NTE Muriaé/MG.

1. DO DIA, LOCAL E HORÁRIO DA CONVOCAÇÃO

1.1. A convocação será realizada na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Av. Maestro Sansão, 236 – 1º andar - Muriaé, MG.

1.2. O candidato aprovado deverá comparecer no endereço acima na data **03/11/2025.**

1.3. **O horário da convocação será às 13h** e todos os candidatos aprovados constante no **Anexo I** deverão estar presentes de forma pontual portando sua **Carteira de Identidade**.

2. DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA

2.1. Os candidatos aprovados e convocados deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Av. Maestro Sansão, 236 – 1º andar, no dia **03/11/2025** as **13h**, portando os seguintes documentos**:**

a) Termo de Compromisso de Estágio, no qual deverão constar as atividades a serem desenvolvidas no estágio;

b) Declaração de Matrícula expedida pela Instituição de Ensino, referente ao curso de graduação em Informática e Tecnologia;

c) Cópia do comprovante de quitação com as obrigações militares (candidatos do sexo masculino) e eleitorais.

f) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;

g) Original e cópia do CPF e da Identidade;

h) Cópia do comprovante de residência;

i) Cópia do laudo médico e declaração de Pessoa com Deficiência, quando for o caso.

2.2. Constatando-se incongruências e inconformidades que beneficiam o candidato quanto a sua colocação, omissão ou inveracidade de quaisquer dos documentos/informações prestadas, será o candidato automaticamente excluído do processo seletivo regido por este Edital.

2.3. O Termo de Compromisso de Estágio, no qual deverão constar as atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário, será fornecido pela Secretaria Municipal de Educação.

2.4. A Secretaria Municipal de Educação informará o período de trabalho do candidato na entrega dos documentos.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 As publicações que regem esta convocação estarão disponíveis no endereço eletrônico *https://digiescola.muriae.mg.gov.br/estagioinformatica/,* sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o seu acompanhamento.

3.2 Os casos omissos deste Edital serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação.

Muriaé/MG, 31 de outubro de 2025.

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO I

CLASS	NOME COMPLETO
9	SILMARA CRISTINA DE ALMEIDA

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:569C0CE1

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 133, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Convoca candidatos aprovado no Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 01/2025 para fins de contratação.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE, Secretária Municipal de Saúde, no uso das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Público simplificado destinado à futura e eventual contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde, regido pelo Edital n.º 01/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica a candidata abaixo relacionada convocada a comparecer na Secretaria Municipal de Saúde, no 1.º Andar da Prefeitura Municipal de Muriaé, localizada na Av. Maestro Sansão, 236, centro, nesta cidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 03 de novembro de 2025, no horário de 13:00 às 17:00 horas, munida dos documentos constantes do Edital n.º 01/2025, a fim de firmar termo de contratação.

FUNÇÃO PÚBLICA: MÉDICO ESF				
COLOCAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS	INSCRIÇÃO
25°	Diovana Maria Nazareth Sales	14/09/98	17	43

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 31 de outubro de 2025.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:0D107806

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

PREFEITURA DE NAQUE
AVISO DE LICITAÇÃO : PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE - EDITAL DE LICITAÇÃO 042/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025, REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2025 – O Município de Naque/MG torna público que realizará Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, com sessão pública agendada para o dia 14 de novembro de 2025, às 09:00 horas (horário de Brasília), por meio da plataforma SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico pelo link https://naque-pm-scpi.sigmix.net/comprasedital/, tendo por objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e hortifruti para atender as demandas de merenda das Escolas da Rede Municipal de Ensino e as necessidades das demais secretarias da Prefeitura Municipal de Naque/MG. O edital completo e seus anexos estão disponíveis para consulta e download no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) eno site oficial da Prefeitura de Naque/MG, na seção de Licitações, por meio do link: https://www.naque.mg.gov.br/licitacoes.

Naque, 31 de outubro de 2025.

ROBSON DE SENA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delano Sergio Soares de Oliveira
Código Identificador:D4498F19

PREFEITURA DE NAQUE
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 072/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE–**EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 072/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 094/2025 DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 038/2025**.Validade até 31 de dezembro. Constitui-se como objeto do presente processo de dispensa a Aquisição de livros infantis destinados ao Cantinho de Leitura da Escola Municipal Pedro Fernandes Mafra, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação de Naque/MG, a ser custeado com recurso próprio e vinculado. Dotação Orçamentária: 020702 - 12.361.0002.2317.0000 3.3.90.30.00 Ficha 265; 020704- 12.361.0002.2325.0000 3.3.90.30.00 Ficha 332 e 020704 - 12.361.0002.2325.0000 3.3.90.30.00 Ficha 336. A Empresa EDITORA EUREKA LTDA, CNPJ sob o número 26.192.516/0001 - 79, sediada na Rua 256, Nº203 sala 05, Bairro: Meia Praia, CEP: 88220 -000, Cidade Itapema/SC, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) pelo Socio Administrador Sr. Eduardo Reis Silva.– Com o valor Global: a R$ 47.944,00 (quarenta e sete mil novecentos e quarenta e quatro reais).Vigência até 31 de dezembro.

Data da assinatura 29 de outubro de 2025.

ROBSON DE SENA MOREIRA
Prefeito Município

Publicado por:
Robson de Sena Moreira
Código Identificador:B8505AFE

PREFEITURA DE NAQUE
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 73/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE–**EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 73/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 079/2025 DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 031/2025**. Constitui-se como objeto do presente processo de dispensa a Contratação de pessoa jurídica especializada para atuar como coordenador, para o desenvolvimento de trabalho temporário nos projetos sociais junto a Secretaria Municipal de Assistência Social de Naque/MG. Dotação Orçamentária: 115 020402 08.241.0004.2387.0000 3.3.90.39.00. A Empresa 57.477.188 WALDIRENE SIQUEIRA DA SILVA, CNPJ sob o número 57.477.188/0001 -80, Sediada Na Rua Árica n°412, Casa, Bairro: Bethânia, Cep: 35164 -023, Cidade: Ipatinga / MG, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) pelo Socio Administrador Sra. Waldirene Siqueira Da Silva.– Com o valor Global: R$ 15.168,00 (quinze mil, cento e sessenta e oito reais).

Data da assinatura 31 de outubro de 2025.

ROBSON DE SENA MOREIRA
Prefeito Município

Publicado por:
Robson de Sena Moreira
Código Identificador:77508755

PREFEITURA DE NAQUE
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 082/2023

PREFEITURA DE NAQUE, EXTRATO DO **Segundo termo aditivo ao contrato nº. 082/2023 Processo n° 087/2023 Dispensa de licitação n° 040/2023.**A EMPRESA MARINA APARECIDA PIMENTEL PINTO, inscrita no CNPJ nº 23.009.639/0001 -33, sediada rua 68, n 604, apartamento 202, bairro Novo Horizonte, Timóteo, Estado de Minas Gerais, por intermédio de seu representante legal, Sra. Marina Aparecida Pimentel Pinto. O presente Termo Aditivo tem por objeto: a) Prorrogar o prazo contratual até 07 de novembro de 2026, sustentado nas seguintes razões: b) Em atendimento às exigências técnicas da área em que a Contratada prestou seus serviços em conformidade com o contrato em vigor; i. Dada a satisfação dos serviços prestados pela Contratada; ii. De conformidade com a previsão legal no art. 107 da Lei Federal n°. 14.133, para prestação de serviços continuados. c)O valor global do aditivo é de 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos).

Data da assinatura 29 de outubro de 2025.

ROBSON DE SENA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson de Sena Moreira
Código Identificador:F531166A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATALÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE CONTRATO - CREDENCIAMENTO 011/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA/MG – AVISO DE CONTRATO – CREDENCIAMENTO nº 011/2025. OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas, visando a prestação de serviço de locação de infraestrutura de pequeno porte para eventos, tais como sons diversos níveis, locação de palco, gerador, banheiros químicos, sistema de fechamento gradil, tendas e outros destinados a atender a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento na realização de eventos festivos e culturais do Município, que tem as especificações descritas no Anexo I, deste Edital. Partes: Prefeitura Municipal de Natalândia e a empresa: BRUNO PINTO CORDEIRO 1222046786, CNPJ: 35.319.285/0001-02 – Valor Global: R$ 21.600,00. Vigência: até 12 meses – Data da assinatura: 31/10/2025.

Natalândia/MG, 31 de outubro de 2025.

PAULO SÉRGIO LAURINDO MODESTO -
Prefeito.

Publicado por:
Bruna Adaleia
Código Identificador:E84436CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE CONTRATO - CREDENCIAMENTO 023/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA/MG – AVISO DE CONTRATO – CREDENCIAMENTO nº 023/2025. OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de lanternagem, funilaria e pintura automotiva, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e ferramentas necessários, para atendimento à frota de veículos pertencentes e/ou vinculados à Administração Pública Municipal. Partes: Prefeitura Municipal de Natalândia e a empresa: MARCO ANTONIO PEREIRA AUTO PEÇAS LTDA, CNPJ: 38.579.132/0001-92 – Valor Global: R$ 27.705,00. Vigência: até 12 meses – Data da assinatura: 31/10/2025.

Natalândia/MG, 31 de outubro de 2025.

PAULO SÉRGIO LAURINDO MODESTO -
Prefeito.

Publicado por:
Bruna Adaleia
Código Identificador:75FF39E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE 028/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA/MG – AVISO DE CONTRATO – INEXIGIBILIDADE nº 028/2025. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DA REFORMA TRIBUTÁRIA ENGLOBANDO A ELABORAÇÃO DO NOVO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E DO PLANO DE ORIENTAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DA REFORMA TRIBUTÁRIA. Partes: Prefeitura Municipal de Natalândia e a empresa: **CIAP PROJETO LTDA**, CNPJ: 08.266.798/0001-20 - Valor Global R$ 19.992,00. Vigência: 12 (doze) meses – Data da assinatura: 24/10/2025.

Natalândia/MG, 31 de outubro de 2025.

(A) PAULO SÉRGIO LAURINDO MODESTO -
Prefeito.

Publicado por:
Bruna Adaleia
Código Identificador:4BBAEC12

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE EDITAL - CREDENCIAMENTO 024/2025

CREDENCIAMENTO Nº 024/2025
O Município de Natalândia, por intermédio da Secretaria Municipal Saúde, torna público que a partir do primeiro dia da publicação deste extrato está recebendo inscrições para participarem do "CREDENCIAMENTO Nº 024/2025", com a finalidade de credenciamento de empresa especializada para a prestação de serviços médicos, nas especialidades de fonoaudiologia e endocrinologia, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. Em cumprimento aos preceitos contidos na Lei Federal nº 14.133/2021. O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site http://www.natalandia.mg.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas através dos telefones (38) 3458-000 ou e-mail: licitacaonatalandia@outlook.com.

Natalândia/MG, 31 de outubro de 2025.

NILMA DA SILVA ROSA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruna Adaleia
Código Identificador:533490A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
HOMOLOGAÇÃO - ADESÃO 008/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2025 ADESÃO Nº 008/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATALÂNDIA/MG, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

RATIFICAR E HOMOLOGAR, em todos os seus termos o **ATO DE ADESÃO Nº 008/2025, O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 118/2025,** conforme justificativa apresentada e Parecer da Assessoria Jurídica, nos termos da Lei 14.133/2021, cujo objeto é o registro de preço para futura e eventual aquuisição de veículos da linha leve, zero km, afim de atender as necessidades do Consórcio de Desenvolvimento e Valorização de Muniípios – C0NVALES, **AUTORIZANDO,** a contratação das empresas: **GNC AUTOMOTORES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.798.469/0007-64, referente à Ata de Registro de Preços nº 196/2025, Item 5 - Valor Global estimado: R$ 98.444,00 (noventa e oito mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais); **AUTOMAX COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.994.976/0004-87, referente à Ata de Registro de Preços nº 198/2025, Item 7 - Valor Global estimado: R$ 122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais); **MAX VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.700.355/0001-78, referente à Ata de Registro de Preços nº 199/2025, Item 8 - Valor Global estimado: R$ 123.000,00 (cento e vinte mil reais),gerenciada pelo Consórcio de Desenvolvimento e Valorização de Muniípios – C0NVALES– Procedimento Administrativo n.º 036/2025, Modalidade Pregão Eletrônico por Registro de Preços n.º 018/2025.

Publique-se.

Natalândia/MG, 31 de outubro de 2025.

PAULO SÉRGIO LAURINDO MODESTO
Prefeito

Publicado por:
Bruna Adaleia
Código Identificador:A47E4B7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N° 030/2025

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 030/2025

CONSIDERANDO, que o Processo nº 120/2025, se encontra em conformidade com a legislação pertinente, art., 72, VII e art. 74, V da Lei Federal nº. 14.133/2021, e considerando a regularidade dos documentos constantes dos autos e o parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO**, a Inexigibilidade nº. 030/2025, em favor da Pessoa Física **ELZI PAULO MALAQUIAS,** inscrito no CPF/MF sob nº 030.005.426-20, no valor mensal de R$ 800,00 (oitocentos reais), correspondendo o valor global em R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais).

Objeto: Locação de imóvel para acolhimento de adolescentes provisoriamente em apoio pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social do Município de Natalândia/MG.

Depois de cumpridas as formalidades de praxe, **AUTORIZO**, a contratação em questão.

PUBLIQUE-SE, na forma da Lei.

Natalândia/MG, 31 de outubro de 2025.

PAULO SÉRGIO LAURINDO MODESTO
Prefeito

Publicado por:
Bruna Adaleia
Código Identificador:8A75E758

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATÉRCIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA (MG) - PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0010/2025 - Processo Administrativo Nº 0106/2025 – Objetivando a Eventual e Futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CURATIVOS EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NATÉRCIA (MG). As Propostas Serão Recebidas até as 09h00min do dia 14 de Novembro de 2025, o edital encontra-se disponível no site: http://www.natercia.mg.gov.br., na página eletrônica www.portaldecompraspúblicas.com.br. e PNCP – Portal Nacional Compras Públicas.

Natércia (MG), 31 de Outubro de 2025.

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maiara Aparecida Martins
Código Identificador:238E83A6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - DMAE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO	**024/2025**
CONTRATADA	**LIGHT SYSTEM PROMOÇOES E EVENTOS LTDA**
FUNDAMENTO:	O presente contrato mediante as cláusulas e condições, tendo em vista o que consta no Processo nº 013/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal 035 de 03/03/2023e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Presencial nº 004/2025, homologado em 06/10/2025 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para locação de 02 (dois) geradores de energia carenado e silenciado, 260 KVA a diesel com franquia de 540 horas mensais, com painel de comando e controle manual, tensão 380/220/440 volts para atendimento ao DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA PONTE
VALOR:	O preço global do presente contrato é de O valor global deste contrato é de R$ 803.208,00 (oiticentos e três mil, duzentos e oito reais), no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA
DATA DA ASSINATURA:	Nova Ponte/MG, 15 de outubro de 2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Presencial N.º 004/2025

Homologo referente ao julgamento da Pregão Presencial n.º 004/2025, classificando LIGHT SYSTEM PROMOCOES E EVENTOS LTDA para os itens, 34536, 34535, com o valor total de R$ 803.208,00 (Oitocentos e Três mil e Duzentos e Oito Reais),para atender o objeto desta Pregão Presencial, sendo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) GERADORES DE ENERGIA 260 KVA PARA ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICIPIO DE NOVA PONTE conforme especificações constantes do anexo I do edital da Pregão Presencial 004/2025.

Nova Ponte – MG, 06 de Outubro de 2025.

WANDER NUNES BARROSO FILHO.
Diretor do Departamento Municipal de Água e Esgoto

Publicado por:
Amanda Juliana Lopes da Silva
Código Identificador:B43B12DC

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - DMAE
PREGÃO PRESENCIAL

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO -DMAE
LICITAÇÃO N º 015/2025 - Pregão Presencial N.005/2025.
AVISO.
O Departamento Municipal de Água e Esgoto de Nova Ponte -DMAE, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 005/2025, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, sendo objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços elétricos, visando atender à operacionalização dos sistemas elétricos do DMAE – Departamento Municipal de Água e Esgoto de Nova Ponte -MG, a abertura dos trabalhos da Comissão Julgadora, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia 27/11/2025 às 09:00h, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Ponte. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações do DMAE – Nova Ponte, dmae@novaponte.mg.gov.br.

Nova Ponte – MG, 31 de outubro de 2025.

GILMAR ABADIO DE REZENDE.
Pregoeiro.

Publicado por:
Amanda Juliana Lopes da Silva
Código Identificador:4FE5FBA4

FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE NOVA POTNE
PORTARIA

PORTARIA Nº 024/2025, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

Anula a Portaria nº 299, de 13.11.2014, que dispõe sobre a concessão de benefício de aposentadoria voluntária a RENATA MARIA MORAIS GARCIA DA SILVEIRA.

A Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Nova Ponte - PREV NOVA PONTE, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pelo art. 25, inc. I da Lei Municipal Complementar 1972/2021, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1974/2021, que dispõe sobre os segurados, seus dependentes e os benefícios previdenciários concedidos pelo Instituto de Previdência Social do Município de Nova Ponte - PREV NOVA PONTE, e tendo em vista a conclusão do processo administrativo nº 001/2025, no qual concluiu-se pelo vício de legalidade na concessão do benefício, RESOLVE:

Art. 1º - ANULAR a Portaria 299, de 13.11.2014, que dispõe sobre a concessão de aposentadoria voluntária, no cargo Especialista em Educação, Nível E-02, Referência "L", Carga Horária 40 horas, Matrícula 258, com fundamento no art. 20 da EC 103/2019 (aposentadoria especial de professor – regra de transição pedágio).

Art. 2º - **Fica determinado o imediato retorno da segurada à atividade no dia seguinte à publicação desta portaria.**

Art. 3º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

Nova Ponte/MG, 31 de outubro de 2025.

SHIRLEY CÂMARA LEÃO
Presidente PREV Nova Ponte

Publicado por:
Shirley Camara Leao
Código Identificador:0BE393EF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
ADESÃO

PREFEITURA DE OURO FINO/MG – Processo nº 245/2025– Adesão a Ata de Registro de Preços do Processo Licitatório nº 006/2024 - Pregão Eletrônico nº 006/2024 do CIMLAGO – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Lago de Furnas. Objeto: aquisição de veículos automotores - 02 Caminhões com Compactador de Lixo 12m³ 4x2 – R$ 544.00,00 (quinhentos e quarenta e quatro mil reais) cada e 07 Vans 15+1 Tipo Van/Minibus – R$ 320.00,00 (trezentos e vinte mil reais) cada. Contratada: Deva Veículos Ltda - CNPJ: 23.762.552/0003-02; Valor Total R$ 3.328.000,00 (três milhões, trezentos e vinte e oito mil reais).

Ouro Fino 31 de outubro de 2025.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:711D1886

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO 1º CIRCUITO OUROFINENSE DE COMIDA DE BOTECO – EDIÇÃO 2025

O Município de Ouro Fino, por meio do Departamento de Cultura e Turismo, torna público o presente regulamento, que dispõe sobre a realização do 1º Circuito Ourofinense de Comida de Boteco – Edição 2025, com o objetivo de valorizar a gastronomia local e fomentar o turismo, a cultura e a economia criativa.

1. DO OBJETO

O presente edital tem por objeto regulamentar a participação de bares, botecos, restaurantes e demais empresas do setor de Alimentos e Bebidas (A&B) no 1º Circuito Ourofinense de Comida de Boteco, evento itinerante que ocorrerá entre 22 de novembro e 15 de dezembro de 2025, nos próprios estabelecimentos participantes, desde que os mesmos se enquadrem nas disposições deste edital.

2. DOS OBJETIVOS

• Valorizar a culinária ourofinense e seus ingredientes regionais;
• Incentivar o turismo gastronômico e cultural;
• Promover a integração entre bares, restaurantes, empresas de A&B e o público local;
• Fomentar o lazer e o convívio social.

3. DA PARTICIPAÇÃO E DEFINIÇÃO DE "PRATO DE BOTECO"

3.1. Participação

Poderão participar bares, botecos e restaurantes do Município de Ouro Fino que:

a) possuam CNPJ ativo;
b) estejam inscritos no cadastro municipal e regularizados junto à Vigilância Sanitária;
c) apresentem um prato inscrito dentro da temática "Comida de Boteco Ourofinense".

3.2. Definição de Prato de Boteco

Considera-se "prato de boteco" toda preparação culinária de porção individual ou compartilhável, servida de forma prática e informal, que tenha como característica principal a simplicidade, o sabor marcante, a identidade regional e o espírito descontraído dos bares e botecos mineiros.

Podem ser petiscos, tira-gostos, porções, sanduíches, caldos ou pequenas refeições, que deverão conter ao menos um ingrediente típico de Minas Gerais ou com história ligada à cultura ourofinense.

3.3. Responsável pelo Prato

O participante deverá indicar um responsável, maior de 18 anos, que será denominado "Chef", e responderá pelo prato escolhido, sua fidelidade ao que foi inscrito e sua qualidade uniformizada e padronizada.

4. DAS INSCRIÇÕES

Período: de 30 de outubro a 10 de novembro de 2025.
Formato:

• Online, por meio de formulário https://forms.gle/wzG5WE7Ybb1yVHVv9 ; ou
• Presencialmente no Departamento de Cultura e Turismo – Av. Cyro Gonçalves, nº173 Centro, Ouro Fino/MG.

4.1. Documentos Necessários

• Cópia do CNPJ ou MEI;
• Cópia do Alvará Sanitário;
• Ficha de inscrição preenchida e assinada (Anexo I);
• Termo de responsabilidade e uso de imagem (Anexo II).

4.2. Taxa de Inscrição

A inscrição será gratuita.

5. DO FUNCIONAMENTO DO CIRCUITO

5.1. Responsabilidades dos Estabelecimentos Participantes

Cada estabelecimento deverá:

5.1.1. Disponibilizar o prato inscrito durante todo o período do evento;
5.1.2. Informar claramente o preço do prato devendo ser de até R$ 40,00 por porção;
5.1.3. Exibir o cartaz oficial do evento, fornecido pela organização;
5.1.4. Cumprir as normas de higiene e segurança alimentar;
5.1.5. Cumprir rigorosamente os horários de funcionamento estabelecidos pelo próprio participante para a disponibilização do prato.
5.1.6 Disponibilizar porções a comissão julgadora para degustação.
5.1.7 Dispor de atendimento físico com a possibilidade de entrada franca para toda população.

5.2. Responsabilidades da Prefeitura Municipal

A Prefeitura, por meio do Departamento de Cultura e Turismo, será responsável por:

5.2.1. Divulgação institucional (site, redes sociais e imprensa local);
5.2.2. Criação do Mapa e Passaporte Gastronômico com todos os participantes;
5.2.3. Coordenação da votação popular on-line e do júri convidado;
5.2.4. Organização da cerimônia de encerramento e entrega de certificados

6. DA AVALIAÇÃO E PREMIAÇÃO

A avaliação será realizada pelo público e por jurados convidados.

6.1. Categorias de Premiação
6.1.1. Melhor Comida de Boteco
6.1.2. Melhor Atendimento
6.1.3 Menção Honrosa: Boteco com a Cerveja mais gelada do Circuito (Apenas voto popular)
6.1.3. Júri Popular, cuja votação será realizada diretamente pelos consumidores por meio de formulário online, sendo considerados válidos apenas os votos provenientes de perfis reais e identificados.
6.2. Critérios de Avaliação
Os critérios de avaliação serão: sabor, originalidade, apresentação e ambiente, julgados por jurados escolhidos pelo órgão oficial de turismo.
6.3. Premiação
A premiação consistirá em certificado aos vencedores. Todos os participantes receberão certificado de participação nesta primeira edição.
7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.1. A inscrição implica aceitação total deste regulamento;
7.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora;
7.3. O evento poderá contar com apoio e patrocínio de parceiros locais.

Ouro Fino (MG), 30 de outubro de 2025.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal de Ouro Fino

GABRIEL BATISTA VILELA
Chefe de Turismo, Cultura e Lazer de Ouro Fino

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

1º Circuito Ourofinense de Comida de Boteco – 2025

Nome do estabelecimento: _____
Responsável: _____
Endereço: _____
Telefone / WhatsApp: _____
E-mail: _____
Nome do prato: _____
Descrição resumida: _____
Chef Responsável pelo prato: _____

Preço sugerido ao público: R$ _____ (Até R$40,00)
Forma de pagamento aceita: ( ) Cartão ( ) PIX ( ) Dinheiro
Dias e horários de funcionamento (especificados e detalhados): _____

Declaro estar ciente das regras do edital e responsável pela execução do prato inscrito.

Ouro Fino, ____ de novembro de 2025.

Assinatura do responsável: _____

ANEXO II – TERMO DE RESPONSABILIDADE E AUTORIZAÇÃO DE IMAGEM

Eu, _____, responsável pelo estabelecimento _____, CNPJ nº _____, declaro que:

1. Estou de acordo com o regulamento do 1º Circuito Ourofinense de Comida de Boteco – 2025;
2. Atenderei às normas sanitárias vigentes e sou responsável pela manipulação e comercialização dos alimentos;
3. Autorizo o uso gratuito da minha imagem, do nome do meu estabelecimento e das fotos do prato inscrito para fins de divulgação institucional do evento pela Prefeitura de Ouro Fino.

Ouro Fino, ____ de novembro de 2025.

Assinatura: _____

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:FC62D6CA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 247/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 134/2025– REGISTRO DE PREÇOS N.º 097/2025

O Município de Ouro Fino torna público que fará realizar o **Processo Licitatório n.º 247/2025 - Pregão Eletrônico n.º 134/2025,** cujo Edital se encontra à disposição dos interessados no site: **www.ourofino.mg.gov.br,** na aba Licitações**. Objeto: Aquisição de equipamentos médico hospitalares e afins para utilização no Pronto Atendimento e nas Unidades Básicas de Saúde do município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos**. Início de Cadastramento das Propostas: 03/11/2025 às 08h00min. Fim de Cadastramento das Propostas: 13/11/2025 às 08h00min. Abertura das Propostas e análises: 13/11/2025 às 08h15min. Fase de Disputa de Lances: 13/11/2025 às 08h30min. Formulação de consultas e obtenção do Edital: Endereço Eletrônico:licitacoes@ourofino.mg.gov.br.

EDMAR PINTO DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:B5CE51D7

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG. Processo Licitatório nº 125/2024. Concorrência nº 005/2024 – Termo de prorrogação de prazo de vigência do Contrato nº 116/2024. - Objeto: contratação de empresa para execução de obra pública, incluindo material e mão de obra, para Construção do Posto de Saúde localizado no Bairro Caneleiras. Contratado: MRS Engenharia e Construções Ltda - EPP - Prorrogação do prazo de execução e vigência até dia: 27/11/2025. Assinatura: 27/10/2025.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:9B3BE50C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PALMA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 117-2025 CONCORRÊNCIA 002-2025 - PAVIMENTAÇÃO

TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Despacho de anulação de processo licitatório em razão de violação da identidade dos participantes do procedimento licitatório.

O Prefeito Municipal de Palma/MG, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a ocorrência de falha na condução da sessão pública com a revelação dos participantes do certame impossibilitando a reabertura da fase de lances para correção de lance enviado de forma errada por participante,

Considerando o inciso III do art. 71 da Lei 14133/2021,

Considerando a manifestação do Agente de Contratação, constante nos autos do Processo nº 117/2025 em que sugere a anulação do processo licitatório

RESOLVE:

ANULAR o processo licitatório: Concorrência n. 002/2025, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO RURAL EM CONCRETO REFORÇADO COM MACROFIBRAS, NA ESTRADA QUE LIGA PALMA AOS DISTRITOS DE CISNEIROS E ITAPIRUÇU, NO MUNICÍPIO DE PALMA/MG, CONFORME CONVÊNIO 1231001046/2025.

Inicialmente ressalta-se que a anulação está fundamentada no art. 71, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

Fundamental observar também, que o procedimento licitatório não foi finalizado, não sendo adjudicado ou homologado, não acarretando qualquer prejuízo aos participantes, uma vez que não houve declaração de empresa vencedora.

Logo, observou-se que se configuraria ato ilegal a continuação da sessão pública do pregão, com a reabertura da fase de lances com a correção do lance enviado incorretamente, uma vez que, por erro operacional, os participantes do procedimento foram revelados, ferindo a característica de anonimato dos participantes nessa fase. Isto posto, poderia levar a questionamentos quanto à lisura do processo.

Nesse sentido, tendo em vista razões de interesse público e de competitividade, e principalmente sobre a lisura do procedimento licitatório, decidimos pela anulação do referido procedimento licitatório, com a abertura e publicação de novo procedimento licitatório.

E ainda, alinhado ao princípio da publicidade dos atos, dá-se ciência aos interessados da anulação da presente licitação, nos mesmos moldes quando da publicação do processo licitatório.

Proceda-se à abertura de novo processo licitatório, com as devidas alterações que se fizerem necessárias.

Publique-se.

Palma, 31 de outubro de 2025.

JOSIMAR DA SILVA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Ribeiro Ferreira
Código Identificador:B87CD6E1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 131-2025 PREGÃO 045-2025 SRP 036 - AUTOMÓVEIS

O MUNICÍPIO DE PALMA – MG, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.
Data da sessão: 13/11/2025
Horário: 09:00h
Local: www.portaldecompraspublicas.com.br
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM.

DO OBJETO.
1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa paraREGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE AUTOMÓVEIS, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital.
OBSERVAÇÃO: O objeto deste edital poderá ter a incidência de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), de acordo com o Decreto Municipal nº 155 de 18 de setembro de 2023 e Instruções Normativas nº 1.234/2112, 1.500/2014 e 2.134/2023.

Publicado por:
Diego Ribeiro Ferreira
Código Identificador:19B94C26

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA BONITA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Pedra Bonita/MG, através de seu Agente de Contratação, torna a público a abertura do Processo Licitatório nº 172/2025, Concorrência Eletrônica n° 011/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de pavimentação em blocos sextavados e drenagem superficial nas estradas vicinais no Córrego do Matipó Grande, bem como no Córrego do Café, Zona Rural do Município, conforme especificações constantes no Termo de Referência e documentos de engenharia, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Pedra Bonita/MG. Data e horário da sessão eletrônica: 17/11/2025, às 08h30min, através da plataforma www.licitardigital.com.br. Informações pelo Tel.: (31)3872-9103, no horário das 08h00min às 11h00min e de13h00min às 17h00min, pelo e-mail: licitacao@pedrabonita.mg.gov.br ou pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal.

Pedra Bonita/MG, 31 de outubro de 2025.

AFONSO TALISON DUELE LEANDRO -
Agente de Contratação.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – A Prefeitura Municipal de Pedra Bonita/MG, torna público, a abertura do Processo Administrativo nº 174/2025, Dispensa de Licitação nº 036/2025; Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para a prestação de serviços técnicos especializados em arquitetura e urbanismo, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das Secretarias e setores vinculados a Prefeitura Municipal de Pedra Bonita/MG. Recebimento das propostas: a partir das 08h00min do dia 04/11/2025; horário e data final para recebimento das propostas: 14h00min do dia 07/11/2025; através do e-mail: licitacao@pedrabonita.mg.gov.br, dessa forma, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, a fim de selecionar a proposta mais vantajosas. O Edital do Aviso de Contratação e seus anexos encontram-se disponíveis no Site: www. pedrabonita.mg.gov.br. Maiores informações pelo Tel: (31)3872-9103 ou pelo e-mail: licitação@pedrabonita.mg.gov.br.

Pedra Bonita/MG, 31 de outubro de 2025.

AFONSO TALISON DUELE LEANDRO -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Afonso Talison Duele Leandro
Código Identificador:AC2372BA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
PROCESSO DISPENSA Nº. 065/2025

AVISO DE DISPENSA PRESENCIAL
PROCESSO Nº. 065/2025

O Município de Pedra do Indaiá/MG, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, realizará Dispensa Presencial, com base no Artigo 75 inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Municipal nº. 004/2024 e demais legislações aplicáveis.

Data da sessão: 07 de novembro de 2025 às 09:00 horas.

Endereço: Avenida Primeiro de Março nº. 891, centro, Pedra do Indaiá/MG.

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
1.1. O objeto da presente dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de empresa especializada, para a prestação de serviços de análise laboratorial e emissão de laudos técnicos das amostras do efluente tratado da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) do Município de Pedra do Indaiá, com o objetivo de monitorar os parâmetros físico-químicos e microbiológicos, em conformidade com a legislação ambiental vigente e exigências dos órgãos reguladores competentes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o de Menor Preço Lote, aberto com lances sucessivos decrescentes (Art. 56, inciso I, 14.133/2021).

Pedra do Indaiá, 31 de outubro de 2025.

BRENDA MELISSA FONSECA
Agente de Contratação

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:5E351D91

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS – MG (PEDRIPREV)
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 02_2025

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 002/2025, Dispensa de Licitação nº 002/2025, contrato nº 002/2025: Objeto: a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria atuarial, para fins de total atendimento aos itens da portaria n 464/2018, em conformidade com as condições e especificações contidas no termo de referência. Em conformidade com as condições e especificações contidas neste Instrumento Contratual. Valor Global R$ 17.624,16 (DEZESETE MIL E SEISCENTOS E VINTE E QUATRO MIL E DEZESEIS CENTAVOS). Sendo R$ 1.468,68 (Um mil e Quatrocentos e sessenta e oito reais e sessenta e oito centavos). Mensais, Vigência: 01 de Novembro de 2025 até 01 de Novembro de 2026. Contratante: PEDRIPREV - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Pedrinópolis/MG, CNPJ: 05.546.368/0001-73. Contratado: INTHEGRA SOLUÇOES LTDA CNPJ:04.820.885/0001-26. Data 15 de Outubro de 2025.

WESLEY BATISTA MALAQUIAS
Diretor Presidente do Instituto de Previdência Dos Servidores Públicos do Municipio de Pedrinópolis

Publicado por:
Leandro Carlos Rodrigues
Código Identificador:00957A69

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

DEPARTAMENTO PESSOAL
PROCESSO SELETIVO Nº 13/2025

A Prefeitura Municipal de Perdigão/MG torna público o edital do Processo Seletivo nº 13/2025 para a função de: Visitador do Programa Criança Feliz, em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. As inscrições serão realizadas através do Aplicativo Conecta Perdigão que está disponível gratuitamente no endereço eletrônico: https://perdigaomg.appcidades.com.br/access/ a partir das 08:00 horas do dia 05 de novembro de 2025 até as 17:00 horas do dia 07 de novembro de 2025, observando o horário oficial de Brasília/DF. O Edital está publicado na integra no site: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/concursos-e-processos-seletivos.

Perdigão/MG, 30 de outubro de 2025.

Publicado por:
Marta Antunes Esteves Silva
Código Identificador:244DD0EF

LICITAÇÕES E CONTRATOS
2° TERMO ADITIVO PL117/2023 - CONTRATO 49/2023 - JÚLIO MARIA BRANDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público o 2° Termo Aditivo ao Contrato n° 049/2023, referente ao Processo Licitatório nº: 000117/2023, Dispensa nº: 00020/2023. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE PERDIGÃO/MG. O Termo Aditivo está disponível para acesso no site: www.perdigao.mg.gov.br.

Perdigão/MG, 31 de outubro de 2025.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosária Morato Lemos Rodrigues
Código Identificador:D780F02F

LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO N°: 065/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público o Contrato referente ao Processo Licitatório nº: 000106/2025, Adesão nº: 0010/2025. OBJETO: ADESÃO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 118/2024, PROCESSO LICITATÓRIO N°: 105/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N°: 045/2024, QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE KIT HIGIENE PESSOAL, DE NATUREZA COMUM, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG. Contrato N°: 065/2025 – **WSANTIAGO EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ**: 29.568.321/0001-79, no valor total de R$ 25.023,00. Mais informações pelo website: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes.

Perdigão/MG, 31 de outubro de 2025.

JULLIANO LACERDA LINO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosária Morato Lemos Rodrigues
Código Identificador:F53F1FCA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a Homologação do Processo Licitatório nº: 000106/2025, Adesão nº: 0010/2025. Objeto: ADESÃO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 118/2024, PROCESSO LICITATÓRIO N°: 105/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N°: 045/2024, QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE KIT HIGIENE PESSOAL, DE NATUREZA COMUM, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG. Em favor da empresa: **WSANTIAGO EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ**: 29.568.321/0001-79, no valor total de R$ 25.023,00. Mais informações pelo website: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes.

Perdigão/MG, 31 de outubro de 2025.

JULLIANO LACERDA LINO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosária Morato Lemos Rodrigues
Código Identificador:7C79CD97

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO - CONTATO 104-2024 - APPOLUS TECNOLOGIA LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público o 1° Termo Aditivo do Contrato nº 000104/2025, referente ao Processo Licitatório nº: 00063/2024, Pregão Eletrônico n°: 000020/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE E DISPONIBILIZAÇÃO CONTÍNUA EM SERVIÇOS DE SOLUÇÃO WEB PARA UNIDADES DE ATENDIMENTO A SAÚDE DO MUNICIPIO DE PERDIGÃO. O Termo Aditivo está disponível no site www.perdigao.mg.gov.br. ou sitio eletrônico: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes.

Perdigão/MG, 31 de outubro de 2025.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosária Morato Lemos Rodrigues
Código Identificador:9D26E0E6

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE CREDENCIAMENTO 020-2025- IGOR SABER LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público o Termo de Credenciamento referente ao Processo Licitatório nº 00040/2024, Inexigibilidade nº 00012/2024, Credenciamento nº: 000002/2024. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS E PESSOAS JURÍDICAS NA ÁREA DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PERDIGÃO/MG (PLANTÕES). Termo de Credenciamento n° 0020/2025 – IGOR SABER LTDA, CNPJ: 61.869.891/0001-01, no valor de R$ 122.400,00 (cento e vinte e dois mil e quatrocentos reais). Vigência: 10 meses. O credenciamento permanecerá aberto durante a vigência do edital, para que novos interessados possam se credenciar, no caso de conter saldo.

Perdigão/MG, 31 de outubro de 2025.

JULLIANO LACERDA LINO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosária Morato Lemos Rodrigues
Código Identificador:851BE4A2

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 019/2025 - DELFINO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público o Termo de Credenciamento referente ao Processo Licitatório nº 00039/2024, Inexigibilidade nº 00011/2024, Credenciamento nº: 000001/2024. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS E PESSOAS JURÍDICAS NA ÁREA DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PERDIGÃO/MG – (ESPECIALIDADES). Termo de Credenciamento n° 019/2025 – DELFINO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 59.183.967/0001-07, no valor de R$ 51.000,00. Vigência: 10 meses. O credenciamento permanecerá aberto durante a vigência do edital, para que novos interessados possam se credenciar, no caso de conter saldo. Mais informações pelo e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br ou sitio eletrônico: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes.

Perdigão/MG, 30 de outubro de 2025.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosária Morato Lemos Rodrigues
Código Identificador:7050DD0B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 207/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 90/2025 - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 32/2025

A Prefeitura Municipal de Perdões/MG torna pública a abertura do Edital de Credenciamento nº 32/2025, com fundamento nos arts. 78 e 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, visando **Credenciamento para prestação de serviços especializados em exames de imagem, especificamente ressonância magnética, para atender a crescente demanda de pacientes da rede pública de saúde que necessitam desse procedimento para diagnóstico e acompanhamento de diversas patologias.**

Os interessados deverão atender a todas as exigências previstas no edital e apresentar a documentação necessária, disponível no site oficial: https://www.perdoes.mg.gov.br.

O credenciamento terá início em **05 de Novembro de 2025** e permanecerá aberto pelo prazo de 12 (doze) meses, nos termos estabelecidos no edital.

Outras informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações, localizado na Praça 1º de Junho, nº 103, Centro, Perdões/MG – CEP 37260-000, ou pelo e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Bertoni
Código Identificador:A9C7E42A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
PORTARIA Nº 095/2025 DE 31 DE OUTUBRO 2025

> "Dispõe sobre a interrupção da licença, sem remuneração, para tratar de interesses particulares, a pedido do servidor. "

O **Prefeito Municipal de Piranga, MG**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º Interromper a pedido do servidor Sr. LUCIANO ANTONIO GONZAGA, inscrito no CPF nº 084.058.046-09, portador da carteira de Identidade nº 12240931, Matrícula 2930, Servidor Público Municipal estável, no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, licença sem remuneração, para tratar de interesses particulares no prazo de 02 (dois) anos, a partir do dia 18 de dezembro de 2023, podendo ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do funcionário ou, no interesse do serviço, pela Administração Pública nos termos do Artigo 99, § 1°, da Lei 925/95 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Piranga/MG)

Art.2º Fica revogada a Portaria n° 111/2023.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piranga-MG, 31 de outubro de 2025.

LUIS HELVECIO SILVA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcus Tomaz Heleno
Código Identificador:FA91BCE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
PORTARIA Nº 096/2025 DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

Determina a convocação de aposentados e pensionistas para fins de atualização cadastrais indispensáveis.

O Prefeito Municipal de Piranga/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a convocação dos aposentados e pensionistas abaixo discriminados para comparecer na Secretaria Municipal de Administração, na Prefeitura Municipal de Piranga-MG, localizada na Rua Vereadora Maria Anselmo, nº 119, centro, deste município, com pretensão de atualizar as informações indispensáveis apresentado os documentos necessários, até o dia **20/11/2025.**
01- ADELAIDE PEDRO SILVA MACIEL
02- ANTONIO DE OLIVEIRA
03- BENEDITO IRIA NEVES
04- CELSO CANUTO DE MOURA
05- DEUSDEDITE LEOCADIO GONCALVES
06- DIVA MARIA FELISBERTO
07- EFIGENIA BELARMINA MACHADO TEREZA
08- GERALDA SANTANA GABRIEL
09- JOSE FAGUNDES FELISBERTO
10- JOSE HONORATO DA PAIXAO
11- JOSE TEIXEIRA NETO
12- JOSE TEOTONIO PEREIRA
13- LUIZ CARLOS MILAGRES
14- LUIZ CLAUDIO FELISBERTO
15- MARIA DA CONCEICAO S SANTANA
16- MARIA DAS DORES VIEIRA
17- MARIA DAS GRACAS S OLIVEIRA
18- MARIA DE LOURDES M DE OLIVEIRA
19- MARIA ENI DA SILVA
20- MARIA GERALDA SILVA ALVES
21- MARIA JUVENTINA DOS SANTOS
22- MARIA MARCELINA DE OLIVEIRA XISTO
23- MARIA MARGARIDA MACIEL
24- MARIA SERGIO DO CARMO
25- SEBASTIAO ROSA ANSELMO
26- SILVERIO FAGUNDES FELISBERTO
27- THEREZINHA IZABEL DA SILVA LUZ
28- VALDA DIAS BERNARDES
29- VITORIA MATILDES B GONZAGA

Art. 2º. Os mencionados aposentados e pensionistas deverão comparecer no endereço acima descrito, portando os seguintes documentos:
01- Documento original de Carteira de Identidade (RG) ou Carteira de Motorista (CNH) ou Carteira de Identidade Profissional;
02- CPF;
03- Certidão de Casamento, se casado(a);
04- Carteira de Trabalho;
05- Certidão de Nascimento dos dependentes que possuam até 21 anos de idade;
06- Comprovante de Endereço (Recente – emitido no máximo em até 90 dias).
Art. 3º. A convocação em comento deverá ser procedida em todas os meios de comunicação disponíveis, como rádio, carro de som, redes sociais, entre outras.

Art. 4º. O não comparecimento poderá acarretar a suspensão do(s) benefício(s).

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piranga-MG, 31 de outubro de 2025.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcus Tomaz Heleno
Código Identificador:E6C6D1D7

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. EXTRATO DE CONTRATO. Proc. Licitatório nº. 178/2025. Pregão Eletrônico nº. 90066/2025. Objeto o AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, CAIXA DE SOM, SONORIZAÇÃO, MOVEIS, BRINQUEDOS, ENXOVAL E MATERIAIS DESCARTÁVEIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS ALUNOS DO TEMPO INTEGRAL DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI – CRECHE). Contratadas: 51.019.707 ADMILSON DE JESUS LUZ - CNPJ: 51.019.707/0001-80,Valor Total de R$ 3.955,00 (três mil e novecentos e cinquenta e cinco reais); CLAUDINEI TONIETTI - CNPJ: 28.732.430/0001-17, Valor Total de R$ 15.460,00 (quinze mil e quatrocentos e sessenta reais); DSC LOGISTICA LTDA - CNPJ: 46.987.991/0001-49, Valor Total de R$ 12.020,00 (doze mil e vinte reais); HAAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 58.039.627/0001-36, Valor Total de R$ 2.049,00 (dois mil e quarenta e nove reais); INDUSTRIA E COMERCIO COLCHOES ORTHOVIDA LTDA - CNPJ: 07.628.070/0001-38, Valor Total de R$ 7.644,90 (sete mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos). Período de 6 (seis) meses.

Piranga/MG, 27/10/2025.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal de Piranga/MG

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:94F7ED97

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. EXTRATO DE CONTRATO. Proc. Licitatório nº. 195/2025. Inexigibilidade nº. 059/2025. Objeto a LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR A CLÍNICA DE FISIOTERAPIA MUNICIPAL. Contratada: MARIA DAS DORES VIEIRA - CPF: 034.442.346-86, Valor Total de R$15.000,00 (quinze mil reais). Período de 12 (doze) meses.

Piranga/MG, 22/10/2025.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:FD6A8316

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA-MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Processo licitatório nº. 172/2021, Pregão Presencial nº. 084/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO À

INTERNET, SEM LIMITE DE TRÁFEGO. Contratado: NETSTAR SOLUÇÕES LTDA ME, CNPJ n° 10.842.066/0001-82. Fica o prazo de vigência contratual prorrogado por até mais 03 (três) meses, ou seja, até 01/02/2026. Fica ainda acrescido o valor de R$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais) ao contrato, perfazendo assim, 25% (vinte e cinco por cento) do valor total aditado, portanto, dentro do limite fixado nos artigos 65, §1º da lei nº. 8666/93. Em decorrência da prorrogação de prazo e do referido acréscimo, o valor total do presente termo aditivo é de R$11.250,00 (onze mil, duzentos e cinquenta reais).

Piranga/MG, 30/10/2025.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal de Piranga/MG

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:F3FB3999

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - SESAU
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 023/2025
Processo Licitatório nº 084/2025

A Prefeitura Municipal de Pirapora/MG torna público o Pregão Eletrônico para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE PASSAGEM EXPRESSA EM CANCELA AUTOMÁTICA NAS PRAÇAS DE PEDÁGIOS, ATRAVÉS DE SISTEMA DE IDENTIFICAÇÃO E PAGAMENTO ELETRÔNICO POR ETIQUETA MAGNÉTICA, para suprir às demandas do Município Pirapora/MG, na seguinte forma: Tipo – **menor preço por item**; Data/horário:**17/11/2025 às 09h**(horário de Brasília). A íntegra deste Edital e seus anexos poderão ser obtidas nos seguintes endereços eletrônicos: https://pncp.gov.br/app/editais/23539463000121/2025/73, ou: www.pirapora.mg.gov.br/licitacoes. Demais esclarecimentos na Rua Otávio Carneiro, 1.102 - Santo Antônio, nos dias úteis de segunda a sexta-feira das 08h às 14h ou pelo telefone (38) 3740-6221.

Pirapora-MG, 31/10/2025

CÍCERA DAYANE ANDRADE Q. SOARES
Agente de Contratação.

Publicado por:
Denize Santos Pereira Mendes
Código Identificador:720A4EDB

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – Processo licitatório n° 103/2023 – Pregão Eletrônico n° 042/2023 - Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 103/2023 ***– Contratante:*** *Município de Pirapora – CNPJ: 23.539.463/0001-21 –* ***Contratada:*** *Prime Eventos Ltda - CNPJ: 14.458.781/0001-77 –* ***Objeto****: Prorrogar o prazo da vigência contratual por 12 (doze) meses, a partir de 31/10/2025 e encerramento em 31/10/2026.* ***Data de assinatura:*** *31/10/2025.*

MUNICÍPIO DE PIRAPORA –
Contratante

PRIME EVENTOS LTDA –
Contratada

Publicado por:
Alessandra Santos do Carmo
Código Identificador:0EAD873D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO 087-2025_ PROCESSO LICITATÓRIO 281/2025_ CONCORRÊNCIA 007/2025

EXTRATO DE CONTRATO _087/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 281/2025
CONCORRÊNCIA 07/2025

ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 281/2025
CONCORRÊNCIA 07/2025
CONTRATO: 087/2025
OBJETO:.**Contratação de empresa especializada em engenharia civil para a execução das obras de melhoria na área urbana - reforma da Praça de Esportes no âmbito do Contrato de Repasse nº 925033/2021.**

DATA DO CONTRATO: 31/10/2025
VALOR DO CONTRATO: R$ 1.779.882,82 (um milhão setecentos e setenta e nove mil, oitocentos e oitenta e dois reais e oitenta e dois centavos).
Contratante: MUNICÍPIO DE PITANGUI – PREFEITURA MUNICIPAL
Contratada:CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA DE PARÁ DE MINAS LTDA
VIGÊNCIA: 31/10/2025 A 30/10/2026.

Publicado por:
Solange da Silva Trindade
Código Identificador:D29595B9

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 281-2025

HOMOLOGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PITANGUI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 18.315.226/0001-47, com sede à Rua Padre Belchior, número 51, Centro, CEP: 35.650-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, **MARIA LÚCIA CARDOSO,brasileira, residente e domiciliada na** Br 352, Km 453,Fazenda Rio Rancho, município de Pitangui, **HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 281/2025-CONCORRÊNCIA 07/2025.**
OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para a execução das obras de melhoria na área urbana - reforma da Praça de Esportes, no âmbito do contrato de Repasse nº 925033/2021.

Pitangui, 31 DE OUTUBRO DE 2025.

MARIA LUCIA CARDOSO
Prefeita Municipal de Pitangui- MG

Publicado por:
Solange da Silva Trindade
Código Identificador:F1A94838

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 126/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 14/2025 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2025 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 208/2025

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios, com intuito de atender a demanda do Restaurante Popular de Pitangui, e de todas as secretarias municipais e entes conveniados.
DATA DA ATA: 20/10/2025
VALOR TOTAL ATA:R$ 66.363,42 (sessenta e seis mil, trezentos e sessenta e três reais e quarenta e dois centavos)**.**

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Pitangui.
CONTRATADA: SUPERMERCADO LOPES LACERDA LTDA
VIGÊNCIA: 20/10/2025 A 24/04/2026

Publicado por:
Karoliny Freitas Duarte
Código Identificador:8D72D531

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 126/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 14/2025 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2025 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 212/2025

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios, com intuito de atender a demanda do Restaurante Popular de Pitangui, e de todas as secretarias municipais e entes conveniados.
DATA DA ATA: 20/10/2025
VALOR TOTAL ATA:R$ 314.125,00 (trezentos e quatorze mil e cento e vinte e cinco reais)**.**
CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Pitangui.
CONTRATADA: ANDORINHA ALIMENTOS LTDA
VIGÊNCIA: 20/10/2025 A 24/04/2026

Publicado por:
Karoliny Freitas Duarte
Código Identificador:AAC20C1A

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 345/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 34/2025 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2025 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 198/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de itens para atender a necessidade de equipar e revitalizar os espaços públicos, como praças, parques e áreas de convivência.
DATA DA ATA: 24/10/2025
VALOR TOTAL ATA:R$ 44.450,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos e cinquenta reais)**.**
CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Pitangui.
CONTRATADA: CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
VIGÊNCIA: 24/10/2025 A 23/10/2026

Publicado por:
Karoliny Freitas Duarte
Código Identificador:572300EC

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 345/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 34/2025 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2025 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 199/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de itens para atender a necessidade de equipar e revitalizar os espaços públicos, como praças, parques e áreas de convivência.
DATA DA ATA: 24/10/2025
VALOR TOTAL ATA:R$ 10.510,00 (dez mil e quinhentos e dez reais)**.**
CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Pitangui.
CONTRATADA: CV MOBILIARIOS URBANOS LTDA
VIGÊNCIA: 24/10/2025 A 23/10/2026

Publicado por:
Karoliny Freitas Duarte
Código Identificador:6C8E36BB

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 345/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 34/2025 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2025 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 200/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de itens para atender a necessidade de equipar e revitalizar os espaços públicos, como praças, parques e áreas de convivência.
DATA DA ATA: 24/10/2025
VALOR TOTAL ATA:R$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais)**.**
CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Pitangui.
CONTRATADA: ECM COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI
VIGÊNCIA: 24/10/2025 A 23/10/2026

Publicado por:
Karoliny Freitas Duarte
Código Identificador:B62F1157

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 345/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 34/2025 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2025 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 201/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de itens para atender a necessidade de equipar e revitalizar os espaços públicos, como praças, parques e áreas de convivência.
DATA DA ATA: 24/10/2025
VALOR TOTAL ATA:R$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais)**.**
CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Pitangui.
CONTRATADA: I9PLASTIC INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA
VIGÊNCIA: 24/10/2025 A 23/10/2026

Publicado por:
Karoliny Freitas Duarte
Código Identificador:E42012EF

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 345/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 34/2025 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2025 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 202/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de itens para atender a necessidade de equipar e revitalizar os espaços públicos, como praças, parques e áreas de convivência.
DATA DA ATA: 24/10/2025
VALOR TOTAL ATA:R$ 70.825,00 (setenta mil e oitocentos e vinte e cinco reais)**.**
CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Pitangui.
CONTRATADA: LOGMOV LTDA
VIGÊNCIA: 24/10/2025 A 23/10/2026

Publicado por:
Karoliny Freitas Duarte
Código Identificador:819234E8

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 345/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 34/2025 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2025 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 203/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de itens para atender a necessidade de equipar e revitalizar os espaços públicos, como praças, parques e áreas de convivência.
DATA DA ATA: 24/10/2025
VALOR TOTAL ATA:R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**.**
CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Pitangui.
CONTRATADA: MOB LIX SERVIÇOS URBANOS EIRELI
VIGÊNCIA: 24/10/2025 A 23/10/2026

Publicado por:
Karoliny Freitas Duarte
Código Identificador:0E2B4935

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 345/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 34/2025 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2025 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 204/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de itens para atender a necessidade de equipar e revitalizar os espaços públicos, como praças, parques e áreas de convivência.
DATA DA ATA: 24/10/2025
VALOR TOTAL ATA:R$ 149.999,70 (cento e quarenta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e setenta centavos)**.**
CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Pitangui.
CONTRATADA: X3 INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME
VIGÊNCIA: 24/10/2025 A 23/10/2026

Publicado por:
Karoliny Freitas Duarte
Código Identificador:9BAFAA5E

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 358/2025 – DISPENSA 284/2025 - CONTRATO: 70/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de plotagem veicular com impressão em vinil adesivo branco calandrado de alta qualidade.
DATA DO CONTRATO: 23/10/2025
VALOR TOTAL ATA:R$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais)**.**
CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Pitangui.
CONTRATADA: GRAFICA E PAPELARIA GIOMAR LTDA
VIGÊNCIA: 23/10/2025 A 22/10/2026

Publicado por:
Karoliny Freitas Duarte
Código Identificador:EC0ED3E6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

SECRETARIA DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO POR EDITAL 253

A Secretária Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 72, § 1°, alíneas "a" e "i", da Lei Orgânica do Município de Pouso Alegre, art. 11, incisos XVII e XVIII, da Lei Municipal n° 5.881/2017, art. 67 da Lei Municipal n° 1.086/1971 e art. 37, caput, da Constituição Federal, NOTIFICA as pessoas físicas e jurídicas abaixo listadas, inscritas na dívida ativa do Município, para pagamento do débito ou sua impugnação no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação deste edital, sob pena de ajuizamento da competente ação judicial.
A regularização do débito poderá ser realizada na Central de Atendimento localizada na Rua Dionísio Machado, 96 Jardim Santa Lúcia, Pouso Alegre/MG.

Caso já tenha quitado o débito apontado, favor desconsiderar a presente notificação. Listagem de contribuintes:

Código do contribuinte: 1025233
Nome: ANGELA MARIA DE ALMEIDA PEREIRA
Origem da dívida: CONCESSÃO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, PERMISSÃO DE USO DA FEIRA
Exercício: 2016, 2017, 2019, 2020, 2021, 2023, 2024, 2025
Valor: R$ 26.764,35 (vinte e seis mil, setecentos e sessenta e quatro reais reais e trinta e cinco centavos)

Pouso Alegre, 30 de Outubro de 2025.

ROBERTA FERREIRA MARQUES DE SOUSA
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:9F9F9AA3

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2025/SMPS

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2025/SMPS

Organizações da Sociedade Civil:	CNPJ:
Clube do Menor	19.089.580/0001-63
Congregação das Irmãs Salesianas dos Sagrados Corações - Instituto Filippo Smaldone	04.834.065/0006-06

Justifica-se a inexigibilidade da realização do Chamamento Público prévio à celebração de parcerias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil – OSC - supracitadas, com fundamento no artigo 29 e artigo 31, inciso II, da Lei nº 13.019/2014, conforme transcrito a seguir:
Art. 29 - Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, (...).
Art. 31 – Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
I- o objeto da parceria decorre de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, (...)
Este fato está atestado na Resolução do CMAS nº 07/2025/CMAS de 05 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 09/09/2025, Edição 4103, que aprovou a Emenda Parlamentar Individual nº 2025140070015 – GND 3, programações 315250120250003 que estabelecem a transferência de recursos às referidas Organizações da Sociedade Civil, no valor de R$50.000,00 (cinquenta mil reais) para cada Organização, totalizando o valor de R$100.000,00 (cem mil reais).

Admite-se impugnação da presente justificativa, no prazo de cinco dias a contar dessa publicação, em conformidade com o § 2º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Pouso Alegre, 31 de outubro de 2025.

JORGE LUÍS DE GODOY
Secretário Municipal de Políticas Sociais Interino

Publicado por:
Erika Dos Santos Pereira Ferreira
Código Identificador:9662F9E1

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
RETIFICAÇÃO I EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 04/2025/SMPS

RETIFICAÇÃO I
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 04/2025/SMPS

O MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE, através da Secretaria Municipal de Políticas Sociais, torna pública a retificação do Edital de Chamamento Público nº. 04/2025/SMPS, nos termos a seguir:

1. Ficam alteradas as cláusulas constantes na Minuta do Termo de Distrato ao Termo de Colaboração XX/2021/SMPS – ANEXO XVII do Edital de Chamamento Público nº. 03/2025/SMPS:

ONDE SE LÊ:

MINUTA TERMO DE DISTRATO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 0XX/2021/SMPS

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Distrato tem por objeto a extinção do Termo de Colaboração nº. 08/2022/SMPS, de comum acordo, a partir da data de sua assinatura, tendo em vista a formalização de nova parceria em decorrência do Chamamento Público nº. 04/2025/SMPS com a OSC vencedora do r. Edital, para execução do mesmo objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

A extinção do Termo de Colaboração nº. 08/2022/SMPS não desonera a OSC do dever de prestar contas na forma, metodologia e prazo previstos na Cláusula Décima do referido Termo, Lei Federal nº. 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 6.159/2025.

Parágrafo Único: A OSC deverá apresentar à Secretaria Municipal de Politicas Sociais, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura deste Termo de Distrato, um inventário contendo a descrição dos bens móveis existentes na unidade de acolhimento, adquiridos na implantação da primeira unidade de Residência Inclusiva, inclusive de eventuais complementações desses materiais realizadas durante a vigência da parceria.

LEIA-SE:

MINUTA TERMO DE DISTRATO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 008/2022/SMPS

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Distrato tem por objeto a extinção do Termo de Colaboração nº. 08/2022/SMPS, de comum acordo, tendo em vista a formalização de nova parceria em decorrência do Chamamento Público nº. 04/2025/SMPS com a OSC vencedora do r. Edital, para execução do mesmo objeto.

Parágrafo Único: Fica o término da vigência da parceria previsto para o dia XX/XX/XXXX, para fins de transição do serviço, conforme item 18 do Termo de Referência do r. Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

A extinção do Termo de Colaboração nº. 08/2022/SMPS não desonera a OSC do dever de prestar contas na forma, metodologia e prazo previstos na Cláusula Décima do referido Termo, Lei Federal nº. 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 6.159/2025.

§ 1º A OSC deverá apresentar à Secretaria Municipal de Politicas Sociais, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura deste Termo de Distrato, um inventário contendo a descrição dos bens móveis existentes na unidade de acolhimento, adquiridos na implantação da primeira unidade de Residência Inclusiva, inclusive de eventuais complementações desses materiais realizadas durante a vigência da parceria.

§ 2º O prazo para apresentação de Prestação de Contas a que se refere o *caput* iniciará sua contagem a partir do dia subsequente ao fim da vigência da parceria, conforme parágrafo anterior.

§ 3º Em conformidade com o artigo 53 do Decreto Municipal nº. 6.159/2025, a OSC poderá pagar despesa em data posterior ao término da vigência do Termo de Colaboração, desde que a constituição da obrigação tiver ocorrido durante a vigência da parceria e estiver prevista no plano de trabalho, sendo a realização do pagamento limitada ao prazo para a apresentação da prestação de contas final.

§ 4º Em atendimento ao disposto nos artigos 95 a 98 do Decreto Municipal nº. 6.159/2025, a OSC deverá apresentar a título de provisionamento de recursos para o pagamento futuro de verbas rescisórias uma planilha assinada pelo contador, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da assinatura deste Termo, contendo o somatório dos valores das provisões previstos no plano de trabalho para o período de vigência da parceria, tais como 13º salário, férias, respectivos encargos e multa rescisória do FGTS nos casos de rescisão sem justa causa, para cada profissional previsto no plano de trabalho pelo período de sua atuação na execução das metas.

§ 5º Na prestação de contas a OSC deverá comprovar a transferência do recurso referente ao provisionamento para custeio de verbas rescisórias à conta específica da parceria decorrente do Chamamento Público nº. 04/2025/SMPS, referente aos funcionários que continuarão na execução do serviço, para garantir o atendimento ao disposto no § 1º do artigo 97 do Decreto Municipal nº. 6.159/2025.

2. Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, permanecendo inalterados os demais itens do Edital.

Pouso Alegre/MG, 31 de outubro de 2025.

JORGE LUÍS DE GODOY
Secretário Municipal de Políticas Sociais Interino

Publicado por:
Claudia Maria Guerzoni Figueiredo
Código Identificador:8F8084EC

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
AUTORIZAÇÃO AUTORIDADE COMPETENTE

CREDENCIAMENTO Nº 12/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2025
OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, VISANDO ATENDER AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) NO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE-MG

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;
CONSIDERANDO que não é possível limitar o número exato de contratados necessários, mas há a necessidade de contratar todos os interessados;
CONSIDERANDO que não é possível estabelecer competição entre os interessados em contratar com a Administração Pública;
CONSIDERANDO que da Lei nº 14.133/2021, nos termos do art. 74, inc. IV, é inexigível a licitação quando inviável a competição, dentre outras situações, para "objetos que devam ou possam ser contratados por meio decredenciamento"
CONSIDERANDO que a demanda será melhor atendida pela contratação do maior número de interessados possíveis;

AUTORIZO a contratação em favor da empresa **LOPES E TELLES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,** pessoa jurídica, sediada na Rua Salvador dos Santos Nora, n° 25, Sala 317, bairro Santa Doroteia, Pouso Alegre, MG, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob nº 02.207.182/0001-00.

Registre-se e Publique-se.

Pouso Alegre, 31 de outubro de 2025.

MÔNICA MARIA MENDES -
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:66C74BA2

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
AUTORIZAÇÃO AUTORIDADE COMPETENTE

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.INEXIGIBILIDADE Nº 26 /2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA COM A BANDA RATOS DE PORÃO. No cumprimento do art. 72, VIII, da Lei nº 14.133/2021, e conforme justificativas técnicas e jurídicas contidas no procedimento de inexigibilidade em epígrafe. Considerando que foram cumpridas todas as formalidades constantes da Lei nº4.133/2021, sobretudo o disposto no art. 74, II e

§2º.AUTORIZO a presente INEXIGIBILIDADE, com base no art. 74, II, da Lei nº14.133/2021, em favor da empresa HOSTEL COMUNICAÇÃO E PRODUÇÕES LTDA-ME. Regina Maria Franco Andere de Brito- Superintendente Municipal de Cultura.

Pouso Alegre 31 de outubro de 2025.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:DD77DDE6

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
AUTORIZAÇÃO AUTORIDADE COMPETENTE

INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO N.º 25/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181/2025

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR O DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

No cumprimento do disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e considerando as recomendações constantes do Parecer nº 339/2025, bem como as justificativas técnicas e jurídicas apresentadas no procedimento de inexigibilidade em epígrafe;

Considerando que o imóvel objeto da contratação é o único que atende, de forma adequada, às necessidades da Administração, em razão de suas condições específicas de localização e instalação, as quais motivaram tecnicamente sua escolha;

Considerando, ainda, que foram observadas todas as formalidades legais pertinentes, especialmente as previstas no art. 74, inciso V, e §5º, incisos I, II e III, da Lei nº 14.133/2021;

AUTORIZO a presente **inexigibilidade de licitação**, com fundamento no art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, em favor da locadora **Sra. Marilena de Oliveira Rezende**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº MG 2.841.162, inscrita no CPF/MF sob o nº 589.820.606-00.

Pouso Alegre, 31 de outubro de 2025.

EDILSON LUIZ DA SILVA MOTA -
Secretário Municipal Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:55796A3B

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATO Nº 478/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 478/2025 – CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 06/2025 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE DRENGEME RECUPERAÇÃO DA CONTENÇÃO DA RUA ALFERES AUGUSTO GOMES MEDELA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA. A vigência do contrato será de 12(doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente a data de divulgação no PNCP. Assinatura em 23/10/2025. CONTRATADA: CONSÓRCIO EIRAS-OUROPAV- CORREA KERSUL. Valor R$: 279.000,00 (duzentos e setenta e nove mil reais). Dotação orçamentária nº 02.09.1069.0015.0451.0029.3.4.4.90.51.00 – ficha 483.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:EF4C5959

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATO Nº 481/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 481/2025 – PREGÃO ELETRONICO Nº 76/2025 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE ADOBE CREATIVE CLOUD (CC). A vigência do contrato será de 48(quarenta e oito) meses, contados do primeiro dia útil subsequente a data de divulgação no PNCP. Assinatura em 30/10/2025. CONTRATADA: MAPDATA TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA. Valor R$: 260.247,60 (duzentos e sessenta mil duzentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos). Dotação orçamentária nº 02.020.000.0004.0122.0045.2708.3.3.90.40.00 – 1058.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:051CDAFA

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG / ERRATA – PREGÃO ELETRONICO Nº 57/2024 – CONTRATO Nº 365/2025. Onde se lê R$ 658.440,65 (seiscentos e cinquenta e oito mil quatrocentos e quarenta reais e sessenta e cinco centavos, leia a se R$ 164.610,16 (cento e sessenta e quatro mil seiscentos e dez reais e dezesseis centavos).

Pouso Alegre, 31 de outubro de 2025.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:8C254C55

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 469/2025

DESIGNA PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE COORDENADOR INTERINO DE SERVIÇOS PÚLBLICOS TERCERIZADOS.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, Prefeito Municipal de Prata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal, e conforme disposto na Lei Complementar nº 002/2021, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Prata.

RESOLVE:
Art. 1º - Designar o Sr. DIEGO OLIVEIRA BALDUINO, ocupante do cargo de OPERADOR DE MAQUINAS LEVES, para exercer interinamente as funções inerentes ao cargo de Coordenador de Serviços Públicos Terceirizados, percebendo vencimento do cargo referente ao período de 16/10/2025 a 14/12/2025, em substituição ao Sr. HEMANNUEL LUCAS FREITAS LOPES CALIXTO que se encontrará em gozo de suas férias regulamentares.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos em 16/10/2025.

Prefeitura Municipal de Prata, em 31 de outubro de 2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Aissa Silva
Código Identificador:05E42F3E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°42/2025,PROCESSO N°327/2025 (ART. 74, INCISO I DA LEI FEDERAL 14.133/2021

MARCOS ANTÔNIO LINO, secretário municipal de administração em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o art. 74, inciso I da lei 14.133/2021, AUTORIZO, a contratação da companhia de saneamento do Estado de Minas Gerais- COPASA no valor de R$ **16.600,00 (Dezesseis Mil e Seiscentos Reais)** , via inexigibilidade de licitação devendo o ato em questão ser publicado no site oficial do município, e, ainda no diário oficial dos municípios mineiros, (AMM), na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações.

Quartel Geral, 20 de outubro de 2025.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:CB951050

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 000012530/2025

CORREGEDORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – AUTOS: 000012530/2025

PROCESSADO (A): C.A.S.

PORTARIA DA INSTAURAÇÃO Nº 034/2025

Comissão Processante: Suelen Mesquita de Jesus, Mardem Santos Barbosa e Fernanda R. de A. Rodrigues.

Processo instaurado dia: 31/10/2025.

Publicado por:
Fernanda Ribeiro de Almeida Rodrigues
Código Identificador:0C1C0611

GERÊNCIA LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 120/2025

Pregão Eletrônico 120/2025

Torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o edital do Pregão Eletrônico 120/2025, cujo objeto consiste na
Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de uso temporário de solução integrada de gestão incluindo: Gestão urbana com serviços de licenciamento de obras, certidões, fiscalização, gestão do desenvolvimento econômico das atividades do município e licenciamento ambiental, sem limite de usuários, incluindo serviços de implantação, treinamento, manutenção, suporte e infraestrutura necessária para funcionamento em ambiente WEB, conforme detalhamentos e especificações constantes neste Termo de Referência, para atender às necessidades da Secretaria de Planejamento e Urbanismo, Secretaria de Meio ambiente, Secretaria de Fazenda e Secretária de Saúde. A data para realização da sessão será dia 17/11/2025 às 09:00 hrs.

HELAINE GRAZIELE MARCOLINO/
Agente de Contratação.

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:E0198D82

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO DA FICHA ORÇAMENTÁRIA E QUANTITATIVO, ATA 42/2025-PROCESSO 107/2024, CELEBRADO COM A EMPRESA ÉPICO ESTRUTURAS DE EVENTOS LTDA.

Pelo presente instrumento, O**MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº18.314.609/0001-09, doravante denominado**CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, por seu titular**MARCÍLIO RODRIGUES DE SOUSA,**tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do Contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a**INCLUSÃO DE FICHA/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E QUANTITATIVOS**por apostilamento, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

Os quantitativos que serão apostilados conforme o quadro abaixo:

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unitário	ValorTotal
01	9	Unid	LOCACAO DE TENDA 5M X 5MLOCACAO DE TENDA 5M X 5M - Tenda padronizada no tamanho 5 x em estilo chapeu de bruxaxa, con cobertura, fechamento lateral, calha para escorrimento de agua, em lona autoextinguivel / antichama (nao propaga chamas), limpa, sem rasgos, cortes ou perfuracoes e em perfeitas condicoes de uso. Incluir: coes e em pe Transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem e mao de obra.	R$ 500,00	R$ 4.500,00

As Dotações Orçamentárias necessárias à execução doreferidoContrato são:

FICHA: 990 - GESTÃO AMBIENTAL - 13.00.18.541.110.2838.3.3.90.39/1.501.000.0000-
Outros Recursos não Vinculados

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes no, Contrato e aditivo (s) posterior (es).

Assim, assina o presente instrumento para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirãodas Neves-MG, em 30 de Outubro de 2025.

MARCÍLIO RODRIGUES DE SOUSA
Secretário Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:EE4FDD15

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES NOTIFICAÇÃO N°41/2025 DE VEÍCULO ABANDONADO EM VIA PÚBLICA

NOTIFICAÇÃO DE VEÍCULO ABANDONADO EM VIA PÚBLICA

NOTIFICAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 41 DE 2025

A Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes, nos termos da Lei Municipal 3815/2017, NOTIFICA o proprietário, responsável legal ou possuidor do veículo abaixo relacionado, caracterizado como veículo em situação de abandono em vias públicas do Município de Ribeirão das Neves, em desacordo com a Le Municipal n° 3.815 de 14 de junho de 2017, para promover a retirada do veículo da via pública no prazo de (cinco) dias úteis a partir da publicação desta, ou apresentar defesa prévia no prazo de 72 (setenta e duas) horas junto s SMST, situada a Rua Ari Teixeira da Costa n° 1100, bairro Savassi, telefone 3627-6943, sob pena de apreensão/remoção do referido veículo para o pátio municipal.

CARACTERIZAÇÃO	
ESPÉCIE DO VEÍCULO: PASSAGEIRO	**MARCA/MODELO:** VW/VOYAGE CL
CHASSI: 9BWZZZ30ZHT111272	**PLACA:** GNV0621/ MG
NOME: JULIANA VASCONCELOS MELO	**COR:** PRETA
LOCALIZAÇÃO DO VEÍCULO/CARCAÇAO	
LOGADOURO: RUA HUNGRIA	**BAIRRO:** GRANJAS PRIMAVERAS
PONTO DE REFERÊNCIA: ---	**N° :** PX. 306

CARACTERIZAÇÃO	
ESPÉCIE DO VEÍCULO: PASSAREIRO	**MARCA/MODELO: GM / CARAVAN**
CHASSI: 5N15EHB155378	**PLACA: GNN 9910**
NOME:	**COR: LARANJA**
LOCALIZAÇÃO DO VEÍCULO/CARCAÇAO	
LOGRADOURO: RUA AUGUSTO TEIXEIRA CAMARGO	**BAIRRO: NOVA UNIÃO**
PONTO DE REFERÊNCIA:	**N°: 235**

CARACTERIZAÇÃO	
ESPÉCIE DO VEÍCULO: PASSAREIRO	**MARCA/MODELO: GM CHEVETTE**
CHASSI: 9BGTB11UPPC145295	**PLACA: GPT 2361**
NOME:	**COR: PRATA**
LOCALIZAÇÃO DO VEÍCULO/ CARCAÇAO	
LOGRADOURO: RUA ANTÓNIO FERREIRA LAURO	**BAIRRO: SEVILHA**
PONTO DE REFERÊNCIA:	**N°: 103**

CARACTERIZAÇÃO	
ESPÉCIE DO VEÍCULO: GARGA	**MARCA/MODELO: VW / SAVEIRO**
CHASSI: 9BWZZZ30ZNP208765	**PLACA: BNV 7116**
NOME:	**COR: BRANCA**
LOCALIZAÇÃO DO VEÍCULO/CARCAÇAO	
LOGRADOURO: AV. OSVALDO ALVES ARAUJO	**BAIRRO: VENEZA**
PONTO DE REFERÊNCIA:	**N°: 1153**

CARACTERIZAÇÃO	
ESPÉCIE DO VEÍCULO: MISTA	**MARCA/MODELO: VW/ KOMBI**
CHASSI: 9BWZZZ231TP039453	**PLACA: GVR 9207**
NOME:	**COR: BEGE**
LOCALIZAÇÃO DO VEÍCULO/CARCAÇAO	
LOGRADOURO: RUA AMENDOEIRA	**BAIRRO: GIRASSOL**
PONTO DE REFERÊNCIA:	**N°: 130**

CARACTERIZAÇÃO	
ESPÉCIE DO VEÍCULO: PASSAREIRO	**MARCA/MODELO: GM / CHEVETTE MARAJO**
CHASSI: 9BG5TC15UGC128395	**PLACA: GXJ 6604**
NOME:	**COR: BEGE**
LOCALIZAÇÃO DO VEÍCULO/CARCAÇAO	
LOGRADOURO: AVENIDA UM	**BAIRRO: VERONA**

PONTO DE REFERÊNCIA:	**N°: PROXIMO AO NUMERO 920**

RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 31 de OUTUBRO de 2025.

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes

Publicado por:
Ricardo de Almeida
Código Identificador:24E8CB41

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO E CELEBRAÇÃO DE CONTRATO Nº 149/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG– Torna público, o extrato dos atos de AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E CELEBRAÇÃO DE CONTRATO 149/2025.

Objeto: O objeto do presente Contrato é a locação de um imóvel situado na Rua Maria Vitorina da Silva, nº 544, Bairro Veneza, Município de Ribeirão das Neves, Estado de Minas Gerais, representado pelo Lote 1 da Quadra 20, com área construída de 296,75 m², inserida em terreno com área aproximada de 360,00 m², conforme dimensões e demais características constantes do Relatório Técnico de Avaliação e Vistoria nº 07/2025, e condições físico/estruturais constantes do mesmo Laudo, que são parte integrante do respectivo Processo administrativo respectivo.

Partes: Município de Ribeirão das Neves (Locatária) com Interveniência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania e Cledson Guilherme Vieira denominado (Locador). O contrato será no valor de R$300.000,00 (trezentos mil reais), divididos em parcelas iguais, mensais e consecutivas, no valor de R$5.000,00 (cinco mil reais) por um prazo de 60 (sessenta) meses.

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO/
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:8EAB8B29

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E QUANTITATIVOS AO CONTRATO DE Nº 141/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES E A EMPRESA SISTEMA INFORMÁTICA COM. IMP. E EXP. LTDA – PROCESSO LICITATÓRIO 191/2024.

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, por sua titular, MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO, tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

As Dotações Orçamentárias necessárias à execução do referido contrato são:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. SOCIAL E CIDADANIA – 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 08.245.104.2637 – MANUT. SUP.PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E CIDADANIA – 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE – FICHA 357 – FONTE 2.706.000.0000 – TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. SOCIAL E CIDADANIA – 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 08.245.104.2253 – MANUT. DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE – FICHA 357 – FONTE 2.706.000.0000 – TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO

Os quantitativos que serão apostilados conforme o quadro abaixo:

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO
2.2	52	UND	COMPUTADOR TIPO 2 – DESKTOP

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato e aditivo (s) posterior (es).

Assim, assina o presente instrumento, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, 31 de outubro de 2025.

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:C8359F47

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO PROCESSO 180/2024.

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, por sua titular, MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO, tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA por apostila, celebra-se o presente instrumento em m conformidade com o disposto no artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

As Dotações Orçamentárias necessárias à execução do referido contrato são:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. SOCIAL E CIDADANIA-002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 08.245.104.2253 – MANUT. DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO – FICHA 329 – FONTE 2.661.000.0000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. SOCIAL E CIDADANIA-002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 08.245.104.2637 – MANUT.SUP.PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E CIDADANIA – 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO – FICHA 346 – FONTE 1.660.000.0000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FNAS

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. SOCIAL E CIDADANIA - 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 08.122.104.2239 – MANUT. ATIVA DO PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO – FICHA 262 – FONTE 1.6600.000.0000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FNAS

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato e aditivo (s) posterior (es).

Assim, assina o presente instrumento, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, 24 de outubro de 2025.

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO /
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:8C27B0C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RETIFICAÇÃO POR ERRO MATERIAL NA PUBLICAÇÃO

Retificação por erro material na Publicação
Torna público que fica retificado o valor do Contrato 150/2025:
Extrato de celebração de Contrato 150/2025, dados da publicação, Minas Gerais, 31 de Outubro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XVII | Nº 4141, página 164.
• Leia-se: R$21.254.550,90 (Vinte e um milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta reais e noventa centavos).

DOLORES KICILA ALVES CARLOS /
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Karina Monteiro Souza Totte
Código Identificador:855B99C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
TERMO DE INCLUSÃO DE FISCAL

TERMO DE INCLUSÃO N.º 008/2025
PROCESSO N° 157/2024
ATA Nº 050/2025

DE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**
PARA: **FORZAN LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**

REF: **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, NAS INSTALAÇÕES FÍSICAS, INTERNAS E EXTERNAS, DAS UNIDADES VINCULADAS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES – MG.**

A execução dos serviços será supervisionada pela Superintendência de Fiscalização Urbana e Contratos, por meio dos seguintes fiscais:

Leonardo Sávio de Almeida – CREA MG n° - 231221-D - Fiscal Técnico
Adriano Souza de Oliveira – CREA MG n° 246671 – Gestor da ATA
Paulo Henrique de Brito Romagnoli – matrícula - 517587 – Fiscal Administrativo

Atenciosamente,

Ribeirão das Neves, 30 de outubro de 2025.

ADRIANO SOUZA DE OLIVEIRA
Superintendente de Obras Públicas

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:0E023E17

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
TERMO DE RETIFICAÇÃO

REFERÊNCIA:ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2025.
EMPRESA: COMERCIAL JOMAR LTDA-ME.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 197/2024 -PROCESSO SEI: 456.333.012963/2025-90.
OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

ONDE SE LÊ:

FORNECEDOR: Comercial Jomar EIRELI, com sede na Rua Antônio Miguel Cerqueira Neto, 507 A, Bairro São Pedro, Ribeirão das Neves / MG , 33805542 - MG,(...)

LEIA-SE:

FORNECEDOR: Comercial Jomar Ltda. ME, com sede na Rua Antônio Miguel Cerqueira Neto, 507 A, Bairro São Pedro, Ribeirão das Neves / MG , 33805542 - MG,(...)

Ribeirão das Neves, 30 de outubro de 2025.

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:CFFD6EED

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
TERMO DE RETIFICAÇÃO

REFERÊNCIA:ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2025.
EMPRESA: COMERCIAL JOMAR LTDA-ME.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 207/2024 -PROCESSO SEI: 456.333.012954/2025-42.
OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS

ONDE SE LÊ:

FORNECEDOR: Comercial Jomar EIRELI, com sede na Rua Antônio Miguel Cerqueira Neto, 507 A, Bairro São Pedro, Ribeirão das Neves / MG , 33805542 - MG,(...)

LEIA-SE:

FORNECEDOR: Comercial Jomar Ltda. ME, com sede na Rua Antônio Miguel Cerqueira Neto, 507 A, Bairro São Pedro, Ribeirão das Neves / MG , 33805542 - MG,(...)

Ribeirão das Neves, 30 de outubro de 2025.

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:1547B431

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
TERMO DE RETIFICAÇÃO

REFERÊNCIA:ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2025.
EMPRESA: COMERCIAL JOMAR LTDA-ME.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 54/2025 -PROCESSO SEI: 456.333.018299/2025-63.
OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS DIVERSOS

ONDE SE LÊ:

FORNECEDOR: Comercial Jomar EIRELI, com sede na Rua Antônio Miguel Cerqueira Neto, 507 A, Bairro São Pedro, Ribeirão das Neves / MG , 33805542 - MG,(...)

LEIA-SE:

FORNECEDOR: Comercial Jomar Ltda. ME, com sede na Rua Antônio Miguel Cerqueira Neto, 507 A, Bairro São Pedro, Ribeirão das Neves / MG , 33805542 - MG,(...)

Ribeirão das Neves, 30 de outubro de 2025.

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:C9D110E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
TERMO DE RETIFICAÇÃO

REFERÊNCIA:ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2025.
EMPRESA: COMERCIAL JOMAR LTDA-ME.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 59/2025 -PROCESSO SEI: 456.333.018315/2025-19.
OBJETO:AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS EM GERAL

ONDE SE LÊ:

FORNECEDOR: Comercial Jomar EIRELI, com sede na Rua Antônio Miguel Cerqueira Neto, 507 A, Bairro São Pedro, Ribeirão das Neves / MG , 33805542 - MG,(...)

LEIA-SE:

FORNECEDOR: Comercial Jomar Ltda. ME, com sede na Rua Antônio Miguel Cerqueira Neto, 507 A, Bairro São Pedro, Ribeirão das Neves / MG , 33805542 - MG,(...)

Ribeirão das Neves, 30 de outubro de 2025.

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:6F3DB2C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 1068/2025

<table>
<tr><td colspan="2">AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR</td><td>Nº SFUP 1068/2025</td></tr>
<tr><td colspan="2">1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR</td><td>Data: 06/10/2025</td></tr>
<tr><td colspan="2">NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): ELIEZER RIBEIRO SILVA</td><td>NOME FANTASIA:</td></tr>
<tr><td>CNPJ/CPF: 127.xxx.xxx-03</td><td>INSCRIÇÃO MUNICIPAL:</td><td>INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 1.0164.145.0003.000</td></tr>
<tr><td colspan="3">ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): RUA BRUMADINHO, S/N, XANGRI-LÁ, RIBEIRÃO DAS NEVES, CEP: 33.938-328</td></tr>
<tr><td colspan="3">2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO</td></tr>
<tr><td colspan="3">ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: Passeio sujo e sem pavimentação.</td></tr>
<tr><td colspan="3">DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: “Art. 6º – Os moradores, os comerciantes e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência ou estabelecimento.(…)” Art. 66° - Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meio – fios, são obrigados a construir os respectivos muros, cercas ou grades, bem como pavimentar os passeios.”</td></tr>
<tr><td colspan="3">PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS:
Providenciar a LIMPEZA E PAVIMENTAÇÃO do passeio.</td></tr>
<tr><td colspan="2">PRAZO PARA CUMPRIMENTO:
Artigo 06° - 07 dias
Artigo 66° - 60 dias.</td><td>PRAZO PARA RECURSO:
(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias
( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade (“Prazo para cumprimento”)</td></tr>
<tr><td colspan="3">LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: Rua Brumadinho, xangri-lá.</td></tr>
<tr><td colspan="3">PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTA NÃO INFERIOR A 45 UNIDADES FISCAIS DO MUNICÍPIO – UFM.</td></tr>
<tr><td colspan="3">3- OBSERVAÇÕES:</td></tr>
<tr><td colspan="3">4- ASSINATURAS</td></tr>
</table>

FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 500983**

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:28D8BF6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 1069/2025

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 1069/2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR:		**Data: 07/10/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): SANTA ROSA EMPREENDIMENTOS		**NOME FANTASIA:** NÃO SE APLICA
CNPJ/CPF: 16.535.163/0001-09	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 3.150.013.0038.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO: RUA SETE, S/N JARDIM VERONA – RIBEIRÃO DAS NEVES/ MG – CEP 33821-023		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: INFRINGIR OS ARTIGOS 6°, 11° E 66° DA LEI COMPLEMENTAR 040/2006		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: "*Art. 6° Os moradores, os comerciantes e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência ou estabelecimento."* "*Art. 11 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações e manter fechada a caixa d`água, sob pena de multa não inferior a 50 (cinquenta) Unidade Fiscais do Município - UFM. (Redação dada pela Lei Complementar nº 200/2019).* *§ 1º.* ***Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato****, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos imites do Município."* "*Art. 66° Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meio-fios, são obrigados a construir os respectivos muros, cercas ou grades, bem como* ***pavimentar os passeios.****"*		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: CUMPRIR AO QUE PRECEITUA O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO, NO QUE DIZ RESPEITO AO DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: ARTIGO 6° -------- ARTIGO 11° - 30 DIAS ARTIGO 66° - 60 DIAS	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, art. 170 – prazo de 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: RUA SETE, S/N JARDIM VERONA – RIBEIRÃO DAS NEVES/ MG – CEP 33821-023		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO: MULTAS E OUTRAS SANÇÕES CABÍVEIS DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 061/2025.		
3- OBSERVAÇÕES:		
4- ASSINATURAS:		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 21.438**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:37240505

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 1070/2025

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 1070/2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR:		**Data: 07/10/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): SANTA ROSA EMPREENDIMENTOS		**NOME FANTASIA:** NÃO SE APLICA
CNPJ/CPF: 16.535.163/0001-09	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 3.150.013.0036.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO: RUA SETE, S/N JARDIM VERONA – RIBEIRÃO DAS NEVES/ MG – CEP 33821-023		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: INFRINGIR OS ARTIGOS 6°, 11° E 66° DA LEI COMPLEMENTAR 040/2006		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: "*Art. 6° Os moradores, os comerciantes e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência ou estabelecimento."* "*Art. 11 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações e manter fechada a caixa d`água, sob pena de multa não inferior a 50 (cinquenta) Unidade Fiscais do Município - UFM. (Redação dada pela Lei Complementar nº 200/2019).* *§ 1º.* ***Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato****, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos imites do Município."* "*Art. 66° Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meio-fios, são obrigados a construir os respectivos muros, cercas ou grades, bem como* ***pavimentar os passeios.****"*		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: CUMPRIR AO QUE PRECEITUA O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO, NO QUE DIZ RESPEITO AO DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: ARTIGO 6° -------- ARTIGO 11° - 30 DIAS ARTIGO 66° - 60 DIAS	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, art. 170 – prazo de 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: RUA SETE, S/N JARDIM VERONA – RIBEIRÃO DAS NEVES/ MG – CEP 33821-023		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO: MULTAS E OUTRAS SANÇÕES CABÍVEIS DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 061/2025.		
3- OBSERVAÇÕES:		
4- ASSINATURAS:		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 21.438**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:384343BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 1071/2025

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 1071/2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR:		**Data: 07/10/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): SANTA ROSA EMPREENDIMENTOS		**NOME FANTASIA:** NÃO SE APLICA
CNPJ/CPF: 16.535.163/0001-09	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 3.150.013.0037.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO: RUA SETE, S/N JARDIM VERONA – RIBEIRÃO DAS NEVES/ MG – CEP 33821-023		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: INFRINGIR OS ARTIGOS 6°, 11° E 66° DA LEI COMPLEMENTAR 040/2006		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: "*Art. 6° Os moradores, os comerciantes e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência ou estabelecimento."* "*Art. 11 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações e manter fechada a caixa d`água, sob pena de multa não inferior a 50 (cinquenta) Unidade Fiscais do Município - UFM. (Redação dada pela Lei Complementar nº 200/2019).* *§ 1º.* ***Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato****, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos imites do Município."* "*Art. 66° Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meio-fios, são obrigados a construir os respectivos muros, cercas ou grades, bem como* ***pavimentar os passeios.****"*		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: CUMPRIR AO QUE PRECEITUA O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO, NO QUE DIZ RESPEITO AO DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: ARTIGO 6° -------- ARTIGO 11° - 30 DIAS ARTIGO 66° - 60 DIAS	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, art. 170 – prazo de 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: RUA SETE, S/N JARDIM VERONA – RIBEIRÃO DAS NEVES/ MG – CEP 33821-023		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO: MULTAS E OUTRAS SANÇÕES CABÍVEIS DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 061/2025.		
3- OBSERVAÇÕES:		
4- ASSINATURAS:		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 21.438**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:B25D7018

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP: 1072/2025

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR	**Nº SFUP:** 1072/2025	
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR	**DATA:** 07/10/2025	
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): EMPRESA VALOR IMOBILIARIA LTDA.	**NOME FANTASIA:**	
CNPJ/CPF: 18.285.353/0001-40	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 1.0020.001.0012.000
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): RUA PÃO DE AÇÚCAR, 225, BOTAFOGO (JUSTINÓPOLIS) – RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – CEP: 33902-320		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: Manter terrenos/lotes cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites do município.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: Artigo 11, § 1º, DA Lei Complementar nº 40/2006 que dispõe sobre o código de posturas do município de ribeirão das neves.		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: realizar a limpeza do lote.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 30 (TRINTA) DIAS.	**PRAZO PARA RECURSO:** **(x) Lei Complementar 40/2006, Artigo 170 – 7 (sete) dias.** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade (“Prazo para cumprimento”).**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: RUA SÃO VICENTE, EM FRENTE AO NÚMERO 40, BAIRRO URCA (JUSTINÓPOLIS) – RIBEIRÃO DAS NEVES/MG.		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO: Multa referente a 50 UFM (CINQUENTA Unidades Fiscais do Município), em conformidade com o DECRETO Nº 061/2025, anexo único, item 13.		
3- OBSERVAÇÕES: Em atendimento A MANIFESTAÇÃO REGISTRADA JUNTO AO SISTEMA ARBOR, PROCESSO 74/2025.		
4- ASSINATURAS:		
_____ **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS** **MATRÍCULA: 26.168**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:24D19B22

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP: 1073/2025

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP:** 1073/2025
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**DATA:** 07/10/2025
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): COMPANHIA ENERGETICA DE MINAS GERAIS - CEMIG		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: 17.155.730/0001-64	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 1.0020.001.0013.000
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): AV. BARBACENA, 1200, 18º ANDAR, SANTO AGOSTINHO – BELO HORIZONTE/MG – CEP: 30190-924		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: Manter terrenos/lotes cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites do município.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: Artigo 11, § 1º, DA Lei Complementar nº 40/2006 que dispõe sobre o código de posturas do município de ribeirão das neves.		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: realizar a limpeza do lote.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 30 (TRINTA) DIAS.	**PRAZO PARA RECURSO:** **(x) Lei Complementar 40/2006, Artigo 170 – 7 (sete) dias.** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade (“Prazo para cumprimento”).**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: RUA SÃO VICENTE, EM FRENTE AO NÚMERO 40, BAIRRO URCA (JUSTINÓPOLIS) – RIBEIRÃO DAS NEVES/MG.		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO: Multa referente a 50 UFM (CINQUENTA Unidades Fiscais do Município), em conformidade com o DECRETO Nº 061/2025, anexo único, item 13.		
3- OBSERVAÇÕES: Em atendimento A MANIFESTAÇÃO REGISTRADA JUNTO AO SISTEMA ARBOR, PROCESSO 74/2025.		
4- ASSINATURAS:		
_____ **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS** **MATRÍCULA: 26.168**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:263A69AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP: 1074/2025

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP:** 1074/2025
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**DATA:** 07/10/2025
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): COMPANHIA ENERGETICA DE MINAS GERAIS - CEMIG		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: 17.155.730/0001-64	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 1.0020.001.0014.000
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): AV. BARBACENA, 1200, 18º ANDAR, SANTO AGOSTINHO – BELO HORIZONTE/MG – CEP: 30190-924		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: Manter terrenos/lotes cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites do município.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: Artigo 11, § 1º, DA Lei Complementar nº 40/2006 que dispõe sobre o código de posturas do município de ribeirão das neves.		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: realizar a limpeza do lote.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 30 (TRINTA) DIAS.	**PRAZO PARA RECURSO:** **(x) Lei Complementar 40/2006, Artigo 170 – 7 (sete) dias.** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade (“Prazo para cumprimento”).**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: RUA SÃO VICENTE, EM FRENTE AO NÚMERO 40, BAIRRO URCA (JUSTINÓPOLIS) – RIBEIRÃO DAS NEVES/MG.		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO: Multa referente a 50 UFM (CINQUENTA Unidades Fiscais do Município), em conformidade com o DECRETO Nº 061/2025, anexo único, item 13.		
3- OBSERVAÇÕES: Em atendimento A MANIFESTAÇÃO REGISTRADA JUNTO AO SISTEMA ARBOR, PROCESSO 74/2025.		
4- ASSINATURAS:		
_____ **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS** **MATRÍCULA: 26.168**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:9118040C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP: 1077/2025

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP:** 1077/2025
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**DATA:** 07/10/2025
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): COMPANHIA ENERGETICA DE MINAS GERAIS - CEMIG		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: 17.155.730/0001-64	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 1.0020.001.0017.000
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): AV. BARBACENA, 1200, 18º ANDAR, SANTO AGOSTINHO – BELO HORIZONTE/MG – CEP: 30190-924		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: Manter terrenos/lotes cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites do município.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: Artigo 11, § 1º, DA Lei Complementar nº 40/2006 que dispõe sobre o código de posturas do município de ribeirão das neves.		

PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: realizar a limpeza do lote.	
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 30 (TRINTA) DIAS.	**PRAZO PARA RECURSO:** **(x) Lei Complementar 40/2006, Artigo 170 – 7 (sete) dias.** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento").**
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: RUA SÃO VICENTE, EM FRENTE AO NÚMERO 40, BAIRRO URCA (JUSTINÓPOLIS) – RIBEIRÃO DAS NEVES/MG.	
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO: Multa referente a 50 UFM (CINQUENTA Unidades Fiscais do Município), em conformidade com o DECRETO Nº 061/2025, anexo único, item 13.	
3- OBSERVAÇÕES: Em atendimento A MANIFESTAÇÃO REGISTRADA JUNTO AO SISTEMA ARBOR, PROCESSO 74/2025.	
4- ASSINATURAS:	
_____ **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS** **MATRÍCULA: 26.168**	

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:68BDB3C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 935/2025

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 935/2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 26/08/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): MARIA DA PENHA CARDOSO		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF:	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 1.0119.013.0004.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): RUA PINHAL ,BAIRRO PIRATININGA /VENDA NOVA – CEP: 31573 - 010		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: Falta de limpeza do lote, lote coberto de mato alto.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: "Art. 6º – Os moradores, os comerciantes e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência ou estabelecimento.(…)" Art. 11º – Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações. § 1º. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos limites do Município.(…)" Art. 66° - Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meio – fios, são obrigados a construir os respectivos muros, cercas ou grades, bem como pavimentar os passeios."		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: Providenciar a Limpeza do lote, cercamento e pavimentação do passeio.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: Artigo 11° - 30 dias Artigo 66° - 60 dias.	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: Rua FRANCISCA ANTÔNIA GONÇAVES /JARDIM PRIMAVERA /JUSTINÓPOLIS – RIBEIRÃO DAS NEVES.		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTA NÃO INFERIOR A 80 UNIDADES FISCAIS DO MUNICÍPIO – UFM.		
3- OBSERVAÇÕES:		
4- ASSINATURAS		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 18669**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:379F5A78

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2025 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2025 EDITAL Nº 051/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2025
EDITAL Nº 051/2025

O Prefeito do Município de Rodeiro/MG, em observância aos dispositivos da Lei 14.133/21 e tendo em vista o julgamento do Processo Licitatório nº 078/2025, Pregão Eletrônico para Registro de preços nº 042/2025 **Registro de preços para futura e eventual aquisição estimada de aparelhos eletrônicos e equipamentos de informática para atender as necessidades da secretaria demandante**, conforme as especificações dos anexos e edital, houve por bem HOMOLOGAR o presente processo licitatório, manifestando sua CONCORDÂNCIA com o julgamento do certame, devendo o setor competente promover a emissão da nota de empenho/contrato, nos termos do ato convocatório, em favor dos seguintes licitantes:

NOME/RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE/ CNPJ	VALOR TOTAL
HM INFORMATICA LTDA; CNPJ/CPF 34.240.500/0001-12	34.336,40
CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA; CNPJ/CPF 39.581.101/0001-39	108.300,00
MOVEIS E SERVICOS LTDA; CNPJ/CPF 25.275.318/0001-06	118,80
LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA; CNPJ/CPF 50.958.011/0001-57	5.677,20
AGIL CM PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA; CNPJ/CPF 51.328.978/0001-18	16.311,15
ULTRA COMERCIO LTD; CNPJ/CPF 60.733.530/0001-70	90.225,00
IDEAL PRODUTOS E SERVICOS LTDA; CNPJ/CPF 46.243.178/0001-64	4.037,50
SINCES TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA; CNPJ/CPF 33.615.509/0001-06	200.898,90
TREDE CENTER COMMERCE LTDA; CNPJ/CPF 59.095.876/0001-01	10.710,00
MW NEGÓCIOS LTDA; CNPJ/CPF 45.862.764/0001-24	27.217,50
MAC COPIADORA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONIC; CNPJ/CPF 24.501.724/0001-87	145.845,00
PUBLITEK TECNOLOGIA LTDA; CNPJ/CPF 28.055.727/0001-95	20.195,00
ENOQUE INFORMÁTICA LTDA ME ; CNPJ/CPF 16.677.622/0001-99	71.400,00
MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA LTDA; CNPJ/CPF 15.838.111/0001-49	15.000,00
JOSE NEYMAR MENDES GONCALVES 06525136628; CNPJ/CPF 24.708.774/0001-30	1.392,30

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Iohana de Oliveira Nogueira
Código Identificador:B50EE395

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 67/25

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N.º 177/25 –DISPENSADE LICITAÇÃO Nº 67/25. Objeto: participação de servidores no curso de capacitação com o tema "Vamos Planejar sua Comunicação na Prefeitura?" nos dias 03 e 04 de novembro. Contratada: ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS - AMM. Fundamento Legal: art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. Valor estimado da contratação: R$ 1.800 (mil e oitocentos reais). Ratificado em 31/10/2025por Simone do Rosário Germano.

Santa Bárbara, 31/10/2025

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Robson Arcanjo Martins
Código Identificador:FF1A5BEA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/2025

Processo nº: 153/2025.
Credenciamento nº: 005/2025.
Contrato nº: 132/2025.

Contratada: WF MANUTENÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 52.330.294/0001-13.

Objeto: Contratação por meio de credenciamento de empresa especializada na prestação deserviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos leves, caminhonetes, vans, ônibus, caminhões, equipamentos e maquinas da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara/MG, abrangendo serviços de mecânica, elétrica, eletrônica embarcada, injeção eletrônica, borracharia, funilaria, pintura, lavagem, higienização e outros serviços correlatos, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste instrumento.

Valor: Dá-se a este Contrato o valor de R$ 1.267.671,50 (um milhão duzentos e sessenta e sete mil seiscentos e setenta e um reais e cinquenta centavos) para todos os fins legais.

Vigência: 30/10/2025 a 30/10/2026.

Data de Assinatura: 30 de outubro de 2025

Santa Bárbara, 31 de outubro de 2025.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:66CDDC17

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N.º176/2025– PREGÃO ELETRÔNICO N.º 065/2025– Objeto: Aquisição de kits comemorativos de natal para distribuição aos Servidores Públicos do Poder Executivo, conforme Lei Municipal n.º 1.744/14, sempre em conformidade com a legislação pertinente, conforme características, condições, obrigações e requisitos técnicos do edital e de seus anexos. Data do recebimento das propostas e documentos:**17/11/2025**às 09:00 horas na Plataforma de licitações Licitar Digital – www.licitardigital.com.br. Edital à disposição nos sites www.santabarbara.mg.gov.br, www.licitardigital.com.br, na Prefeitura e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Santa Bárbara, 31/10/2025 –

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO-
Secretária Municipal de Administração Pública.

Publicado por:
Marina Moreira Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:1777FD1D

CONTABILIDADE
DECRETO 6415/2025

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: SANTA BARBARA

DECRETO No:06415 /2025

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SANTA BARBARA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 2145 / 2024
CONSIDERANDO:
O Prefeito Municipal de Santa Barbara.MG, de acordo com a autorização contida no Art. 6 da Lei Orçamentária Anual 2145.2024.
Decreta: SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR ANULAÇÃO.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 PODER EXECUTIVO
02.04 SECRETARIA DE GOVERNO, ESPORTES E ORDEM
02.04.01 ADMINISTRACAO DA SECRETARIA
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0015 GESTÃO ADMINISTRATIVA
04.122.0015.2154 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO
3.1.90.11.00 085 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 18.920,50
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 18.920,50
3.1.90.13.00 086 Obrigações Patronais 2.700,67
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 2.700,67
02.04.04 DIRETORIA DE ORDEM PUBLICA
06 Seguranca Publica
06.125 Normatizacao e Fiscalizacao
06.125.0055 OPERECIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGUR
06.125.0055.2165 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GUARDA CIVI
3.1.90.16.00 138 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 6.674,06
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 6.674,06
02.05 SECRETARIA DE DES MOBE PROTEÇÃO SOCIAL
02.05.02 FUNDO MUN DA INFANCIA E ADOLESCENCIA
04 Administracao
04.243 Assist. a Crianca e ao Adolescente
04.243.0021 GESTÃO DO SUAS
04.243.0021.2115 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
3.1.90.13.00 178 Obrigações Patronais 438,54
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 438,54
02.05.03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 Assistencia Social
08.244 Assistencia Comunitaria
08.244.0022 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08.244.0022.2086 MANUTENCAO CENTRO REFERÊNCIA ASSIS CRAS
3.1.90.11.00 203 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 12.515,71
1.660.000.0000 Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência 12.515,71
3.1.90.13.00 204 Obrigações Patronais 1.786,47
1.660.000.0000 Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência 1.786,47
08.244.0024 CADASTRO UNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS
08.244.0024.2099 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CADASTRO ÚN
3.1.90.13.00 232 Obrigações Patronais 294,47
1.660.000.0000 Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência 294,47
02.06 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO PÚBLICA

02.06.00 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO PÚBLICA
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0015 GESTÃO ADMINISTRATIVA
04.122.0015.2202 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES NUCLEOS SETORI
3.3.90.36.00 316 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 4.554,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 4.554,00
04.122.0015.2219 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE CONTABILIDA
3.1.90.11.00 320 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 23.948,40
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 23.948,40
04.122.0015.2319 MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE FR

3.1.90.11.00 328 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 2.405,50
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 2.405,50
04.122.0015.2321 MANUTENÇAO DA GESTAO PATRIMONIAL E CENTR
3.1.90.04.00 343 Contratação por Tempo Determinado 1.128,35
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.128,35
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
02.07.01 ADMINISTRACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12 Educacao
12.122 Administracao Geral
12.122.0004 GESTÃO GERAL DA EDUCAÇÃO
12.122.0004.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3.1.90.11.00 377 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 84.004,49
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 84.004,49
3.1.90.13.00 378 Obrigações Patronais 2.235,70
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 2.235,70
3.3.90.46.00 387 Auxílio-alimentação 217.000,00
1.540.000.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos / 217.000,00
12.361 Ensino Fundamental
12.361.0008 GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0008.2024 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES TRANSPORTE ESC
3.1.90.94.00 407 Indenizações e Restituições Trabalhistas 7.269,99
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 7.269,99
02.07.02 FUNDO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BASICO
12 Educacao
12.361 Ensino Fundamental
12.361.0008 GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0008.2255 MANUT ATIVIDADE ENS FUNDAMENTAL DOCENTE
3.1.90.94.00 458 Indenizações e Restituições Trabalhistas 9.726,26
1.540.000.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos / 9.726,26
12.365 Educacao Infantil
12.365.0005 GESTAO DAS CRECHES MUNICIPAIS
12.365.0005.2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS CRECHES MU
3.1.90.04.00 462 Contratação por Tempo Determinado 94.722,13
1.540.000.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos / 94.722,13
3.1.90.11.00 463 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 218.811,95
1.540.000.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos / 218.811,95
3.1.90.13.00 464 Obrigações Patronais 43.522,59

1.540.000.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos / 43.522,59
3.1.90.94.00 466 Indenizações e Restituições Trabalhistas 14.444,62
1.540.000.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos / 14.444,62
12.365.0008 GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
12.365.0008.2030 MANUT ATIVID EDUC INF PRE ESCOLA FUNDEB
3.1.90.94.00 479 Indenizações e Restituições Trabalhistas 4.703,76
1.540.000.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos / 4.703,76
02.07.03 ADMINISTRACAO DA ASSISTENCIA AO EDUCAND
12 Educacao
12.392 Difusao Cultural
12.392.0009 PROMOÇÃO E DIFUSÃO DO ENSINO MUSICAL
12.392.0009.2020 MANUT DAS ATIVIDADES DA ESCOLA DE MUSICA
3.1.90.04.00 497 Contratação por Tempo Determinado 146.749,39
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 146.749,39
3.1.90.13.00 499 Obrigações Patronais 20.186,41
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 20.186,41
02.08 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISM
02.08.00 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISM
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0036 GESTÃO DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
04.122.0036.2103 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE IN
3.1.90.11.00 512 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 15.293,07
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 15.293,07
3.1.90.13.00 513 Obrigações Patronais 2.095,90
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 2.095,90
3.1.90.94.00 515 Indenizações e Restituições Trabalhistas 3.535,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 3.535,00
15 Urbanismo
15.451 Infra-estrutura Urbana
15.451.0039 GESTÃO DAS VIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS
15.451.0039.2234 MANUT ATIVID DE INFRAESTRUTURA E URBANIS
3.1.90.11.00 544 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 50.025,61
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 50.025,61
3.1.90.13.00 545 Obrigações Patronais 8.043,76
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 8.043,76
18 Gestao Ambiental
18.244 Assistencia Comunitaria
18.244.0033 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS PAR
18.244.0033.2053 MANUTENÇÃO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS
3.1.90.11.00 581 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 941,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 941,00
3.1.90.16.00 583 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 1.671,46
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.671,46
18.452 Servicos Urbanos
18.452.0032 GESTÃO DA LIMPEZA URBANA
18.452.0032.2070 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA LIMPEZA URB
3.1.90.16.00 593 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 104,54

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 104,54
02.09 SECRETARIA MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
02.09.00 SECRETARIA MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0015 GESTÃO ADMINISTRATIVA
04.122.0015.2052 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENT
3.1.90.16.00 607 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 923,89
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 923,89
3.1.90.94.00 608 Indenizações e Restituições Trabalhistas 7.000,47
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 7.000,47
15 Urbanismo
15.452 Servicos Urbanos
15.452.0030 GESTÃO AMBIENTAL
15.452.0030.2056 MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO
3.1.90.16.00 629 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 1.087,09
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.087,09
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.10.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS
10 Saude
10.122 Administracao Geral
10.122.0057 GESTÃO GERAL DA SAÚDE
10.122.0057.2169 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3.1.90.16.00 689 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 3.750,26
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 3.750,26
10.301 Atencao Basica
10.301.0058 GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0058.2174 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
3.1.90.04.00 732 Contratação por Tempo Determinado 145.047,02
1.604.000.0000 Transf.Gov. Fed. Ag. Comunitários de 145.047,02
3.1.90.16.00 735 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 1.129,23
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.129,23
3.1.90.94.00 736 Indenizações e Restituições Trabalhistas 6.804,33
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 6.804,33
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0059 MANUTENÇÃO DA MÉDIA COMPLEXIDADE
10.302.0059.2186 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA COMPL
3.1.90.11.00 766 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 75.079,48
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 75.079,48

3.1.90.13.00 767 Obrigações Patronais 6.549,69
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 6.549,69
3.1.90.16.00 768 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 767,23
1.605.000.0000 Assist.Financ Uniao compl. pagto piso 767,23
3.1.90.94.00 769 Indenizações e Restituições Trabalhistas 1.744,88
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.744,88
10.302.0067 REDE DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE MENTAL
10.302.0067.2178 MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL
3.1.90.04.00 791 Contratação por Tempo Determinado 1.590,00

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.590,00
10.305 Vigilancia Epidemiologica
10.305.0061 GESTÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
10.305.0061.2193 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EM SA
3.1.90.04.00 806 Contratação por Tempo Determinado 61.470,31
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 11.450,56
1.604.000.0000 Transf.Gov. Fed. Ag. Comunitários de 50.019,75
3.1.90.13.00 808 Obrigações Patronais 7.086,79
1.604.000.0000 Transf.Gov. Fed. Ag. Comunitários de 7.086,79
3.3.90.36.00 813 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 6.072,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 6.072,00
02.12 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO E INTE
02.12.00 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO E INTE
04 Administracao
04.124 Controle Interno
04.124.0062 GESTÃO DO SISTEMA DO CONTROLE INTERNO
04.124.0062.2195 COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS DA CONTROLADORI
3.1.90.13.00 898 Obrigações Patronais 523,64
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 523,64
02.13 SECRETARIA DES ECON SUST E INOVAÇÃO
02.13.00 SECRETARIA DES ECON SUST E INOVAÇÃO
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0015 GESTÃO ADMINISTRATIVA
04.122.0015.2051 MANUTENÇÃO SEC DES ECONÔMICO SUSTENTAVEL
3.1.90.04.00 934 Contratação por Tempo Determinado 4.221,14
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 4.221,14
02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
02.14.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0015 GESTÃO ADMINISTRATIVA
04.122.0015.2279 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA SUBSIDIOS
3.1.90.13.00 980 Obrigações Patronais 163,83
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 163,83
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
02.07.01 ADMINISTRACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12 Educacao
12.122 Administracao Geral
12.122.0004 GESTÃO GERAL DA EDUCAÇÃO
12.122.0004.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3.3.90.36.00 1071 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 1.518,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.518,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 1.352.983,58

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo

descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:
02 PODER EXECUTIVO
02.04 SECRETARIA DE GOVERNO, ESPORTES E ORDEM
02.04.04 DIRETORIA DE ORDEM PUBLICA
06 Seguranca Publica
06.125 Normatizacao e Fiscalizacao
06.125.0055 OPERECIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGUR
06.125.0055.2165 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GUARDA CIVI
3.1.90.11.00 136 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 28.295,23
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 28.295,23
02.05 SECRETARIA DE DES MOBE PROTEÇÃO SOCIAL
02.05.01 ADMINISTRACAO DA SECRETARIA
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0015 GESTÃO ADMINISTRATIVA
04.122.0015.2058 MANUTENÇÃO ATIVIDADES SECRETARIA MOB SOC
3.3.90.39.00 167 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 12.515,71
1.660.000.0000 Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência 12.515,71
02.05.03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 Assistencia Social
08.244 Assistencia Comunitaria
08.244.0022 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08.244.0022.2086 MANUTENCAO CENTRO REFERÊNCIA ASSIS CRAS
3.1.90.04.00 202 Contratação por Tempo Determinado 438,54
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 438,54
3.3.90.30.00 207 Material de Consumo 2.080,94
1.660.000.0000 Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência 2.080,94
02.06 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO PÚBLICA
02.06.00 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO PÚBLICA
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0015 GESTÃO ADMINISTRATIVA
04.122.0015.2219 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE CONTABILIDA
3.1.90.04.00 319 Contratação por Tempo Determinado 32.036,25
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 32.036,25
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
02.07.01 ADMINISTRACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12 Educacao
12.122 Administracao Geral
12.122.0004 GESTÃO GERAL DA EDUCAÇÃO
12.122.0004.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3.3.90.46.00 387 Auxílio-alimentação 20.186,41
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 20.186,41
4.4.90.52.00 390 Equipamento e Material Permanente 146.749,39
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 146.749,39
12.361 Ensino Fundamental
12.361.0008 GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0008.2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUND

3.1.90.04.00 410 Contratação por Tempo Determinado 85.319,47
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 85.319,47
3.1.90.11.00 411 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 9.708,71
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 9.708,71
02.07.02 FUNDO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BASICO
12 Educacao
12.361 Ensino Fundamental
12.361.0008 GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0008.1003 AQUISICAO DE MOBILIARIOS E EQUIPAMENTOS
4.4.90.52.00 450 Equipamento e Material Permanente 60.000,00
1.540.000.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos / 60.000,00
12.361.0008.1121 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUND
3.3.90.30.00 451 Material de Consumo 47.000,00
1.540.000.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos / 47.000,00
3.3.90.39.00 452 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 110.000,00
1.540.000.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos / 110.000,00
12.361.0008.2255 MANUT ATIVIDADE ENS FUNDAMENTAL DOCENTE
3.1.90.04.00 454 Contratação por Tempo Determinado 41.724,32
1.540.000.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos / 41.724,32
3.1.90.11.00 455 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 301.277,76
1.540.000.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos / 301.277,76

12.366 Educacao de Jovens e Adultos
12.366.0008 GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
12.366.0008.2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO DE J
3.1.90.04.00 482 Contratação por Tempo Determinado 19.148,38
1.540.000.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos / 19.148,38
3.1.90.16.00 485 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 4.007,62
1.540.000.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos / 4.007,62
3.1.90.94.00 486 Indenizações e Restituições Trabalhistas 19.773,23
1.540.000.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos / 19.773,23
02.08 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISM
02.08.00 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISM
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0015 GESTÃO ADMINISTRATIVA
04.122.0015.1109 MODERNIZAÇAO DA SECRETARIA DE INFRAESTRU
4.4.90.52.00 509 Equipamento e Material Permanente 3.535,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 3.535,00
04.122.0036 GESTÃO DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
04.122.0036.2103 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE IN
3.1.90.16.00 514 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 237,15
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 237,15
15 Urbanismo
15.451 Infra-estrutura Urbana
15.451.0096 ENGENHARIA E ARQUITETURA
15.451.0096.2326 ENGENHARIA E ARQUITETURA
3.1.90.11.00 555 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 50.025,61
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 50.025,61

3.1.90.13.00 556 Obrigações Patronais 8.043,76
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 8.043,76
15.453 Transportes Coletivos Urbanos
15.453.0095 TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA
15.453.0095.2325 TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA
3.1.90.04.00 566 Contratação por Tempo Determinado 2.010,98
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 2.010,98
3.1.90.11.00 567 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 8.859,22
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 8.859,22
3.1.90.13.00 568 Obrigações Patronais 15.293,07
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 15.293,07
18 Gestao Ambiental
18.244 Assistencia Comunitaria
18.244.0033 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS PAR
18.244.0033.2053 MANUTENÇÃO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS
3.1.90.04.00 580 Contratação por Tempo Determinado 2.612,46
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 2.612,46
18.452 Servicos Urbanos
18.452.0032 GESTÃO DA LIMPEZA URBANA
18.452.0032.2070 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA LIMPEZA URB
3.1.90.11.00 591 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 104,54
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 104,54
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.10.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS
10 Saude
10.122 Administracao Geral
10.122.0057 GESTÃO GERAL DA SAÚDE
10.122.0057.2169 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3.1.90.16.00 689 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 767,23
1.605.000.0000 Assist.Financ Uniao compl. pagto piso 767,23
10.301 Atencao Basica
10.301.0058 GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0058.2174 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
3.1.90.04.00 732 Contratação por Tempo Determinado 78.925,21
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 78.925,21
3.1.90.11.00 733 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 154.873,78
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 9.826,76
1.604.000.0000 Transf.Gov. Fed. Ag. Comunitários de 145.047,02
3.1.90.13.00 734 Obrigações Patronais 25.418,46
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 25.418,46
10.305 Vigilancia Epidemiologica
10.305.0061 GESTÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
10.305.0061.2193 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EM SA
3.1.90.11.00 807 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 50.019,75
1.604.000.0000 Transf.Gov. Fed. Ag. Comunitários de 50.019,75
3.1.90.94.00 810 Indenizações e Restituições Trabalhistas 7.086,79
1.604.000.0000 Transf.Gov. Fed. Ag. Comunitários de 7.086,79
02.12 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO E INTE

02.12.00 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO E INTE
04 Administracao
04.124 Controle Interno
04.124.0088 GESTÃO DOS SERVIÇOS DE AUDITORIA
04.124.0088.2196 COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS AUDITORIA
3.1.90.04.00 911 Contratação por Tempo Determinado 523,64
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 523,64
02.13 SECRETARIA DES ECON SUST E INOVAÇÃO
02.13.00 SECRETARIA DES ECON SUST E INOVAÇÃO
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0015 GESTÃO ADMINISTRATIVA
04.122.0015.2051 MANUTENÇÃO SEC DES ECONÔMICO SUSTENTAVEL
3.1.90.11.00 935 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 4.221,14
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 4.221,14
02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
02.14.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
04 Administracao
04.126 Tecnologia da Informacao
04.126.0100 MANUTENÇÃO DA TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO
04.126.0100.2330 MANUTENÇÃO DA TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO
3.1.90.94.00 987 Indenizações e Restituições Trabalhistas 163,83
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 163,83
TOTAL: R$ 1.352.983,58

Artigo Art. 3º - A justificativa para a abertura dos créditos suplementares de que trata o art. 1º, encontra-se disposta no Anexo I.

Art. 4º - A demonstração dos saldos de créditos passíveis de abertura no presente exercício e o percentual e utilização do limite anual total autorizado, nos termos do art. 2º da Lei nº 2.095, de 1 de agosto de 2023, encontram-se dispostos no Anexo II.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SANTA BARBARA, 28DE OUTUBRO DE 2025

ALCEMIR JOSE MOREIRA
CPF: 027.197.816-30
Prefeito Municipal

ANEXO I
EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVAS
I.1 - Exposição dos motivos que justificam a abertura dos créditos suplementares, conforme inciso I do art. 2º da Lei nº 2095, de 01 de agosto de 2023:
I.1.1 – Conforme autorização contida no §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, as suplementações, visam atender os seguintes objetivos:
ANEXO I
EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVAS

I.1 - Exposição dos motivos que justificam a abertura dos créditos suplementares, conforme inciso I do art. 2º da Lei nº 2095, de 01 de agosto de 2023:
I.1.1 – Conforme autorização contida no §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, as suplementações, visam atender os seguintes objetivos:
As suplementações visam cumprir com a folha de pagamento dos servidores municipais, competência outubro de 2025.
ANEXO II
SALDO ATUAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES
III.1 - Demonstração dos saldos de créditos suplementares passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização do limite anual total autorizado no art. 4 da Lei nº 2145, de 26 de dezembro de 2024.

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITO SUPLEMENTARES POR ANULAÇÃO,AUTORIZADOS 2025	
Limite total anual autorizado (20%)	R$ 43.843.008,13
Valor de créditos suplementares por anulação abertos anteriormente	R$ 13.192.963,30
Valor dos Decretos publicados nesta data	R$ 1.352.983,63
Valor dos créditos suplementares por anulação abertos no exercício	R$ 14.545.946,93
Saldo de créditos suplementares por anulação	R$ 29.297.061,20
Percentual utilizado	7,10%
Atualizado em 31/10/2025	

Publicado por:
Daniela Aparecida Borges
Código Identificador:62493CC9

CONTABILIDADE
DECRETO 6416/2025

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: SANTA BARBARA

DECRETO No:06416 /2025

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SANTA BARBARA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 2145 / 2024
CONSIDERANDO:
O Prefeito Municipal de Santa Barbara.MG, de acordo com a autorização contida no Art. 6 da Lei Orçamentária Anual 2145.2024. Decreta: SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS SUPERAVIT FINANCEIRO.

DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 PODER EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA DE DES MOBE PROTEÇÃO SOCIAL
02.05.03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 Assistencia Social
08.244 Assistencia Comunitaria
08.244.0022 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08.244.0022.2086 MANUTENCAO CENTRO REFERÊNCIA ASSIS CRAS
3.1.90.04.00 202 Contratação por Tempo Determinado 3.036,00
2.660.000.0000 Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência 3.036,00
3.1.90.11.00 203 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 2.100,14
2.660.000.0000 Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência 2.100,14
3.1.90.13.00 204 Obrigações Patronais 733,13
2.660.000.0000 Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência 733,13
08.244.0024 CADASTRO UNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS
08.244.0024.2099 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CADASTRO ÚN
3.1.90.11.00 231 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 3.325,92
2.660.000.0000 Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência 3.325,92
3.1.90.13.00 232 Obrigações Patronais 675,38
2.660.000.0000 Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência 675,38
3.1.90.94.00 234 Indenizações e Restituições Trabalhistas 14.459,35
2.660.000.0000 Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência 14.459,35
08.244.0025 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
08.244.0025.2101 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS
3.1.90.11.00 237 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 24.610,61
2.660.000.0000 Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência 24.610,61
3.1.90.13.00 238 Obrigações Patronais 4.008,01
2.660.000.0000 Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência 4.008,01
3.1.90.16.00 239 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 3.468,96
2.660.000.0000 Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência 3.468,96
TOTAL: R$ 56.417,50
Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo

Por Superavit Financeiro:
R$ 56.417,50

Artigo Art. 3º - A justificativa para a abertura dos créditos suplementares de que trata o art. 1º, encontra-se disposta no Anexo I.

Art. 4º - A demonstração dos saldos de créditos passíveis de abertura no presente exercício e o percentual e utilização do limite anual total autorizado, nos termos do art. 2º da Lei nº 2.095, de 1 de agosto de 2023, encontram-se dispostos no Anexo II.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SANTA BARBARA, 28 DE OUTUBRO DE 2025

ALCEMIR JOSE MOREIRA
CPF: 027.197.816-30
Prefeito Municipal

ANEXO I
EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVAS
I.1 - Exposição dos motivos que justificam a abertura dos créditos suplementares, conforme inciso I do art. 2º da Lei nº 2095, de 01 de agosto de 2023:
I.1.1 – Conforme autorização contida no §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, as suplementações, visam atender os seguintes objetivos:
ANEXO I
EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVAS
I.1 - Exposição dos motivos que justificam a abertura dos créditos suplementares, conforme inciso I do art. 2º da Lei nº 2095, de 01 de agosto de 2023:
I.1.1 – Conforme autorização contida no §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, as suplementações, visam atender os seguintes objetivos:
As suplementações visam cumprir com a folha de pagamento dos servidores municipais, competência outubro de 2025.
ANEXO II
SALDO ATUAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES
III.1 - Demonstração dos saldos de créditos suplementares passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização do limite anual total autorizado no art. 4 da Lei nº 2145, de 26 de dezembro de 2024.

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITO SUPLEMENTARES POR ANULAÇÃO,AUTORIZADOS 2025	
Limite total anual autorizado (20%)	R$ 43.843.008,13
Valor de créditos suplementares por anulação abertos anteriormente	R$ 13.192.963,30
Valor dos Decretos publicados nesta data	R$ 1.352.983,63
Valor dos créditos suplementares por anulação abertos no exercício	R$ 14.545.946,93
Saldo de créditos suplementares por anulação	R$ 29.297.061,20
Percentual utilizado	7,10%
Atualizado em 31/10/2025	

Publicado por:
Daniela Aparecida Borges
Código Identificador:010CC18F

CONTABILIDADE
DECRETO 6417/2025

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: SANTA BARBARA

DECRETO No:06417 /2025

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SANTA BARBARA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 2145 / 2024
CONSIDERANDO:
O Prefeito Municipal de Santa Barbara.MG, de acordo com a autorização contida no Art. 6 da Lei Orçamentária Anual 2145.2024. Decreta: SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR excesso de arrecação.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 PODER EXECUTIVO
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
02.07.03 ADMINISTRACAO DA ASSISTENCIA AO EDUCAND
12 Educacao
12.392 Difusao Cultural
12.392.0009 PROMOÇÃO E DIFUSÃO DO ENSINO MUSICAL
12.392.0009.2020 MANUT DAS ATIVIDADES DA ESCOLA DE MUSICA
3.1.90.13.00 499 Obrigações Patronais 659,57
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados 659,57
TOTAL: R$ 659,57
Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.
Por Excesso de Arrecadação:
R$ 659,57

Artigo Art. 3º - A justificativa para a abertura dos créditos suplementares de que trata o art. 1º, encontra-se disposta no Anexo I.

Art. 4º - A demonstração dos saldos de créditos passíveis de abertura no presente exercício e o percentual e utilização do limite anual total autorizado, nos termos do art. 2º da Lei nº 2.095, de 1 de agosto de 2023, encontram-se dispostos no Anexo II.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SANTA BARBARA, 28 DE OUTUBRO DE 2025

ALCEMIR JOSE MOREIRA
CPF: 027.197.816-30
Prefeito Municipal

ANEXO I
EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVAS
I.1 - Exposição dos motivos que justificam a abertura dos créditos suplementares, conforme inciso I do art. 2º da Lei nº 2095, de 01 de agosto de 2023:
I.1.1 – Conforme autorização contida no §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, as suplementações, visam atender os seguintes objetivos:
ANEXO I
EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVAS
I.1 - Exposição dos motivos que justificam a abertura dos créditos suplementares, conforme inciso I do art. 2º da Lei nº 2095, de 01 de agosto de 2023:
I.1.1 – Conforme autorização contida no §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, as suplementações, visam atender os seguintes objetivos:
As suplementações visam cumprir com a folha de pagamento dos servidores municipais, competência outubro de 2025.
ANEXO II
SALDO ATUAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES
III.1 - Demonstração dos saldos de créditos suplementares passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização do limite anual total autorizado no art. 4 da Lei nº 2145, de 26 de dezembro de 2024.

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITO SUPLEMENTARES POR ANULAÇÃO,AUTORIZADOS 2025	
Limite total anual autorizado (20%)	R$ 43.843.008,13
Valor de créditos suplementares por anulação abertos anteriormente	R$ 13.192.963,30
Valor dos Decretos publicados nesta data	R$ 1.352.983,63
Valor dos créditos suplementares por anulação abertos no exercício	R$ 14.545.946,93
Saldo de créditos suplementares por anulação	R$ 29.297.061,20
Percentual utilizado	7,10%
Atualizado em 31/10/2025	

Publicado por:
Daniela Aparecida Borges
Código Identificador:B78EB0E7

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de pedido formalizado pelo Sr. **WESLEY SOUZA DIAS SOARES**, datado em 30 de outubro de 2025, requerendo a sua reclassificação para o último lugar da lista classificatória, nos termos do item 15.3.1 do Edital de Concurso Público n.º 01/2024, haja vista a sua convocação pelo Decreto Municipal n.º 6393/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros na data de 1º de outubro de 2025, para posse no cargo de Escriturário, consoante dispõe o art. 32, § 1º, da Lei Municipal n.º 1106/2000, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Santa Bárbara – Estatuto do Servidor.

Considerando a fundamentação apresentada, a tempestividade do requerimento, e a cláusula editalícia (15.3.1) que autoriza, mediante provocação formal do candidato aprovado, a sua reclassificação para o último lugar da lista classificatória, podendo ser novamente convocado, havendo vaga, e obedecido o prazo de validade do Concurso Público, decido por **DEFERIR** a solicitação de reclassificação formulada pelo Sr. **WESLEY SOUZA DIAS SOARES**.

Santa Bárbara/MG, 31 de outubro de 2025.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

15.3.1. Não tomando posse, no prazo que trata as disposições do item 15.3., o candidato poderá requerer, formalmente, sua reclassificação para o último lugar da lista classificatória, podendo ser novamente chamado, havendo vaga, e obedecido o prazo de validade do Concurso Público.

Art. 32 A posse deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação do ato de provimento.
§ 1º Esse prazo, a requerimento do interessado, poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, mediante ato de autoridade competente para dar posse.

Publicado por:
Bryan Vicente de Souza
Código Identificador:E169BF7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL
DESPACHO 03/2025 - CMDCA

A presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e a Secretaria Municipal de Municipal de Desenvolvimento Mobilização e Proteção Social, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o Edital nº. 001/2023 do CMDCA, comunica:

Considerando a **RENÚNCIA** por livre vontade ao cargo de Conselheiro Tutelar por **Adriele Ferreira de Morais**, CPF 081.***.696-62 ao mandato 2024 a 2027, a partir do dia 29 de outubro de 2025, bem como a desistência voluntária por parte da 2º suplente Sra. **VIVIANE APARECIDA DE OLIVEIRA LIMA** ao cargo de Conselho Tutelar, conforme documento assinado pela mesma na data de 30 de outubro de 2025, convoca-se, mediante ordem de colocados, a 3º (terceira) suplente, Sra. **TACIANE GRAZIELE SANTOS** para assumir a vaga de Conselheira Tutelar do Município de Santa Bárbara/MG.

A convocada deverá apresentar-se perante este conselho no prazo 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação desta. Ultrapassado o prazo, considerar-se-á desistência tácita ao cargo.

Publique-se no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no Portal do Município de Santa Bárbara.

Santa Bárbara, 31 de outubro de 2025

DENISEROSANE SILVA DINIZ
Presidente do CMDCA

LARISSA S. BARBOSA MESSIAS
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Mobilização e Proteção Social

Publicado por:
Larissa Stephanne Barbosa Messias
Código Identificador:5CDA4BFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS DE Nº 06/2025

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS/SB

Dispõe sobre a regulamentação do protocolo eletrônico no âmbito do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, conforme o Decreto Municipal de nº 5.869/2024, que institui o Programa Santa Bárbara Digital, e estabelece que os protocolos junto ao CMAS passam a ser realizados exclusivamente de forma eletrônica, via plataforma 1DOC, e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS** do Município de **Santa Bárbara**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela **Lei Municipal de nº 1413/2006;**
Considerando o disposto no Decreto Municipal de nº 5.869/2024, que institui o Programa Santa Bárbara Digital, com o objetivo de promover a modernização administrativa, a transformação digital e a eficiência na gestão pública;
Considerando a necessidade de assegurar maior celeridade, transparência e rastreabilidade nos procedimentos administrativos do CMAS;
Considerando a importância de unificar os meios de tramitação documental e de comunicação oficial entre o CMAS, entidades da Organização da Sociedade Civil, órgãos públicos e cidadãos;
Considerando a consoante matéria, apreciada e deliberada na Reunião da Plenária do CMAS realizada no dia 30 de outubro de 2025;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica regulamentado, no âmbito do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, o uso do Protocolo Eletrônico, em conformidade com as diretrizes do Programa Santa Bárbara Digital, instituído pelo Decreto Municipal nº 5.869/2024.
Art. 2º- A partir da data de publicação desta Resolução**,** todos os protocolos, comunicações e processos administrativos dirigidos ao CMAS deverão ser realizados exclusivamente por meio eletrônico, através da plataforma 1DOC – Sistema Oficial de Protocolo Digital da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara.
Art. 3º- O protocolo eletrônico via 1DOC abrange o envio e o recebimento de documentos, requerimentos, prestações de contas, relatórios, inscrições, ofícios, comunicações, recursos e demais manifestações formais encaminhadas ao CMAS.
Art. 4º- Os casos omissos ou dúvidas decorrentes da aplicação desta Resolução serão resolvidos pelo Plenário do CMAS, em conformidade com o Decreto Municipal nº 5.869/2024 e demais normas correlatas.
Art. 5º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Santa Bárbara, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 30 de outubro de 2025.

TARCÍSIO DA SILVA SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
CMAS – Santa Bárbara/MG

Publicado por:
Luciana de Fátima Pereira
Código Identificador:2C2DF7B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS DE Nº 07/2025

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Dispõe sobre a aprovação da Retificação do Demonstrativo de Serviços/Programas (Bloco da Proteção Social Especial; Bloco da Proteção Social Básica; Programas e Projetos) no tocante a execução física e financeira referente ao ano de 2020.

Considerando a deliberação do CMAS, realizada na reunião do dia 30 de outubro de 2025, o CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 1413, de 2006;

RESOLVE:
Art. 1º - O Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome através do ofício de nº 2014/2025/SNAS/DFNAS/CGPC/CAPC, solicitou a regularização da Prestação de Contas do exercício do ano de 2020 referente aos recursos da Portaria de nº 378/2020.
Art. 2º - Fica aprovada por unanimidade a retificação do demonstrativo de *Serviços/Programas (Bloco da Proteção Social Especial; Bloco da Proteção Social Básica; Programas e Projetos) no tocante a execução física e financeira referente ao ano de 2020.*
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Santa Bárbara, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 31 de outubro de 2025

TARCÍSIO DA SILVA SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
CMAS – Santa Bárbara/MG

Publicado por:
Luciana de Fátima Pereira
Código Identificador:E2C513A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 008/2025 - CMDCA

Dispõe sobre a convocação da 3º suplente da eleição do Conselho Tutelar realizada em 01 de outubro de 2023, do Município de Santa Bárbara/MG.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Município de Santa Bárbara/MG, no uso das atribuições legais com base na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), nas Resoluções nº 75 e 231, expedidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, da Lei Municipal nº. 1876/2018, dispões:

Considerando a publicação da **RENÚNCIA** voluntária da Sra. **ADRIELE FERREIRA DE MORAIS** e o seu consequente desligamento como membro do Conselho Tutelar para o qual foi eleita, na data de 29 de outubro de 2025.

Considerando a desistência voluntária por parte da 2º suplente Sra. **VIVIANE APARECIDA DE OLIVEIRA LIMA** ao cargo de Conselheira Tutelar, conforme documento assinado pela mesma na data de 30 de outubro de 2025.

Considerando que o Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos na Lei Federal nº. 8.069 de 13 de Julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente ECA.

Considerando que o conselho Tutelar deverá ser composto por 05 (cinco) membros conforme disposto no Art. 132 na Lei Federal nº. 8.069 de 13 de Julho de 1990 Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e Lei Municipal nº. 1876/2018.

Considerando a Legislação Municipal nº. 1876/2018, que prevê a convocação de Conselheiro Tutelar suplente para cumprimento do restante do mandato.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA/MG, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL E DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES - CMDCA RESOLVE:
Art. 1º- Convoca a 3º (terceira) Suplente do Conselho Tutelar, Sra. **TACIANE GRAZIELE SANTOS**, tendo como prazo 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação desta, para apresentar-se perante este conselho. Ultrapassado o prazo, considerar-se-á desistência tácita ao cargo.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor a partir da sua data de publicação.

Art. 3º- Dê-se ciência e cumpra-se.

Santa Bárbara/MG, 31 de outubro de 2025

DENISEROSANE SILVA DINIZ
Presidente do CMDCA

LARISSA S. BARBOSA MESSIAS
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Mobilização e Proteção Social

Publicado por:
Larissa Stephanne Barbosa Messias
Código Identificador:6322D249

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 113/2025 – TIPO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 42/2025

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem torna público para conhecimento dos interessados edital de Pregão Eletrônico nº **42/2025** – Processo Licitatório nº **113/2025**. Objeto: **Pregão Eletrônico visando à aquisição de folha sulfite A4 branca para as Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG.** Tipo: Menor preço por item. O Recebimento das propostas será a partir do dia: **04/11/2025** a partir das 08h00min com término no dia **14/11/2025** às 07h59min, na Plataforma PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. A abertura das propostas será a partir das 8h00min do dia **14/11/2025**, quando se dará início a sessão. O edital está disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, www.santanadavargem.mg.gov.br ou no Setor de Compras e Licitações na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – Centro – Santana da Vargem – CEP 37.195-000. Informações pelo telefone (35) 3858-1200, ou pelo e-mail licitacao@santanadavargem.mg.gov.br.

Publicado por:
Bruna Tiso Pereira
Código Identificador:22AF988A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASADA DISPENSA 29/2025 PROCESSO 107/2025. O MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES/MG, ATRAVÉS DA AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO NOMEADO ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 65 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025, SENHORA ALINE NOVAIS PIRES, TORNA PÚBLICO NO SITE, DISPENSA, PUBLICADA 22/10/2025, DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS, CÓDIGO IDENTIFICADOR 0D9A790B EDIÇÃO 4134 AMBAS AS PROPOSTAS FORAM RECEBIDAS, DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO, ATRAVÉS DO E-MAIL DO SETOR DE LICITAÇÕES. ENTRETANTO A EMPRESA ATTO ENGENHARIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 45.257.526/0001-90, NÃO APRESENTOU SUA PROPOSTA DE PREÇOS E A EMPRESA VM COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 56.097.408/0001-88, NÃO APRESENTOU CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO DA EMPRESA (ITEM 4.2); APRESENTOU CERTIDÃO SIMPLIFICADA COM DATA DE EMISSÃO SUPERIOR A 30 (TRINTA) DIAS (ITEM 1.3), E AINDA, APRESENTOU PROPOSTA COM O QUANTITATIVO DO ITEM 3 EM DIVERGÊNCIA COM O TERMO DE REFERÊNCIA, DECLARA-SE O PROCEDIMENTO EM EPIGRAFE FRACASSADA.

SANTANA DE CATAGUASES, 31 DE OUTUBRO DE 2025.

ALINE NOVAES PIRES
Agente de Contratação

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:183CCF8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 118, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração de servidor ocupante de cargo comissionado, e dá outras providências.

O Povo do Município de Santana de Cataguases/MG, através de seu Prefeito Marcos Antônio Ferreira, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, dentre outros dispositivos aplicáveis à matéria,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada do cargo comissionado de Chefia de Atenção Básica a Sra. Karolina Jacinto de Almeida Castro, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionado à sua publicação nos meios oficiais, revogando-se as disposições em contrário.

Santana de Cataguases/MG, 31 de outubro de 2025.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellyel Fontes Oliveira
Código Identificador:3A3C7602

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 119, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração de servidor ocupante de cargo comissionado, e dá outras providências.

O Povo do Município de Santana de Cataguases/MG, através de seu Prefeito Marcos Antônio Ferreira, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, dentre outros dispositivos aplicáveis à matéria,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada do cargo comissionado de Chefia de Projetos, Compras e Convênios a Sra. Elaine Cristina Conrado de Moraes, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionado à sua publicação nos meios oficiais, revogando-se as disposições em contrário.

Santana de Cataguases/MG, 31 de outubro de 2025.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellyel Fontes Oliveira
Código Identificador:072CB0AA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PRC Nº 068/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – Processo nº 068/2025 Inexigibilidade nº 017/2025. Torna público o ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO, com a empresa **RENATO LUIZ DA SILVA FONSECA.** Objeto: constitui objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de consultoria e capacitação em proteção social e formação continuada aos servidores do CRAS. Fundamento legal: Art. 74, Inciso III, letra "f", §3º da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 913/2023 e alterações. Data: 31.10.2025 –

AMANDA BORGES SOBRAL -
Chefe do Departamento Municipal de Ação Social.

EDVAN LOPES-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:E003051A

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PRC Nº 067/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – Processo nº 067/2025 - Edital nº 030/2025 - Pregão Eletrônico nº 026/2025. Objeto: constitui objeto do presente processo, a contratação de empresa, para a prestação de serviços de locação de Ventilador Mecânico e Assistente de Tosse, de natureza comum conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos. Fundamento legal: Art. 28, Inciso I, Art. 54, §2º, Art. 55, Inciso I, letra "a" da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e Decreto Municipal nº 913/2023 e alterações e Lei Municipal nº 1.745/2003, de 23.10.2003. Data prevista para a realização do certame licitatório: 14.11.2025, às 09:00 horas. Edital e anexos disponíveis no site: prefeiturasrc.mg.gov.br e na Plataforma da ammlicita.org.br - Informações: via e-mail: licitasrc@gmail.com e na Plataforma da ammlicita.org.br - Data: 31.10.2025.

MARIA INÊS DE LIMA E SILVA-
Chefe do Departamento Municipal de Saúde –

EDVAN LOPES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:7F16E97A

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
EXTRATO DE CONTRATO - PRC Nº 068/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – Processo nº 068/2025 - Inexigibilidade nº 017/2025 – Torna público o extrato de contrato celebrado com a empresa **RENATO LUIZ DA SILVA FONSECA.** Objeto: constitui objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de consultoria e capacitação em proteção social e formação continuada aos servidores do CRAS. Fundamento legal: Art. 94, Inciso I e Art. 176, Inciso III, §único, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e Decreto Municipal nº 913/2023. Data: 31.10.2025 –

AMANDA BORGES SOBRAL -
Chefe do Departamento Municipal de Ação Social.

EDVAN LOPES-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:280805F9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS

O Município de Santo Antônio do Itambé, por meio do prefeito municipal, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Edital de concurso público do Município de Santo Antônio do Itambé/MG nº 01/2025, torna pública a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no referido certame, para entrega da documentação exigida para posse nos respectivos cargos.
A entrega da documentação deverá ocorrer presencialmente, no seguinte endereço:

Rua Aristides Alves, nº 54, Centro – Santo Antônio do Itambé/MG (Setor de Recursos Humanos)

Período: 03 de novembro a 03 de dezembro de 2025

Horário: 07h às 16 h

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

Inscrição Convocado Cargo

15941133 P.V.D.S. Engenheiro civil 15941139 G.C.C.R. Médico 15950925 J.V.S.G.M.S.C. Médico 15940982 B.G.S.L. Psicólogo 15950283 C.F.S.S Psicólogo 15941216 C.F.S.P Professor de Educação Física

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA (original e cópia)

a) Documento oficial de **identificação com foto**;
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou documento oficial que conste o número do CPF ou comprovante de inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil ou emitido pela entidade conveniada no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito

c) Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação da Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral, acompanhada do Título de Eleitor obtida em cartório eleitoral ou na página oficial do Tribunal Superior Eleitoral: https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
o cargo, nos termos do Anexo I e os anexos correspondentes;) CPF e Certidão de Nascimento ou Carteira de Identidade dos filhos até 21(vinte e um) anos; ou na Delegacia da Receita Federal (validade 90 dias contados da data de emissão);
q) Laudo Médico, para os candidatos inscritos na condição de Pessoa com Deficiência (PcD);
r) Certidão de bons antecedentes estadual (www.tjmg.jus.br);

s) Conta bancária Salário no Banco Sicoob Credicem Agência 4103.

O não comparecimento na data determinada, bem como a não apresentação da documentação exigida, implicará na desistência do candidato e convocação do próximo classificado.

Santo Antônio do Itambé/MG, 31 de outubro de 2025.

RONAN WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:3AB114A2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 62/2023

PROCESSO: 116/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO 02/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

CONTRATADO: GENTE SEGUROS S/A

OBJETO: contratação de empresa especializada em prestação de serviços de seguro total – CIRF 100% tabela FIPE e/ou valor de mercado, para os veículos diversos, que compõem a frota Municipal, de acordo com especificações e condições constantes do Termo de Referência, edital e seus anexos;

ALTERAÇÃO:Fica incluído os veículos PALIO EL 1.5 MPI 2P E 4P, PLACA – GMG9354 - Ano 1998, Chassi 9BD178237WO601234 e GOL MC4 - PLACA: RGC5F33 – Ano 2020/2021, Chassi 9BWAG45U0MT087606 partir de 20 de outubro de 2025, acrescido o valor de R$ 1.593,45 (um mil quinhentos e noventa e três reais e quarenta e cinco centavos.)

SANTO ANTÔNIO DO MONTE, 20 DE SETEMBRO DE 2025

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:1BBF53EE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2025

CONTRATO Nº 48/2025

PROCESSO: 102/2025

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 011/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

CONTRATADO: PEDRO HENRIQUE SANTOS TEIXEIRA

OBJETO:contratação de empresa de engenharia para obras de reforma do
Casarão Monsenhor Otaviano, sito na Rua Vigário Alexandrino, nº 126, Bairro Centro, imóvel tombado pelo Decreto nº 133/2007, conforme especificações, elementos técnicos e demais condições do Edital e seus anexos, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

VALOR: R$44.000,00

VIGÊNCIA: 20/01/2026

Santo Antônio do Monte, 13 DE OUTUBRO DE 2025

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:77A5078E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2025

CONTRATO Nº 49/2025
PROCESSO: 109/2025
MODALIDADE:INEXIGIBILIDADE 11/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO:OK MUSIC EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA,
OBJETO:apresentação artística musical, com todos os custos e encargos incluídos, compreendendo apresentação da dupla "Zé Henrique e Gabriel", a ser realizado com duração mínima de 01:40 (uma hora e quarenta minutos) no dia 14 de novembro de 2025 na Av. Tancredo Neves, bairro Nossa Senhora de Fátima, nesta Municipalidade, por ocasião das comemorações do 150° aniversário de Santo Antônio do Monte, nos dias 14, 15 e 16 de novembro de 2025, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.
VALOR: R$ 168.000,00
VIGÊNCIA: 21/11/2025

Santo Antônio do Monte, 21 de outubro de 2025

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:C41B761B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/2025

CONTRATO Nº 50/2025

PROCESSO: 110/2025
MODALIDADE: inexigibilidade 12/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO:BRAZUK PRODUÇÕES LTDA
OBJETO:apresentação artística musical, com todos os custos e encargos incluidos, compreendendo apresentação da banda "Sambô", a ser realizado com duração mínima de 02:00 (duas horas) no dia 16 de novembro de 2025 na Av. Tancredo Neves, bairro Nossa Senhora de Fátima, nesta Municipalidade, por ocasião das comemorações do 150° aniversário de Santo Antônio do Monte, nos dias 14, 15 e 16 de novembro de 2025, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.
VALOR: R$ 95.000,00
VIGÊNCIA: 21/11/2025

Santo Antônio do Monte, 21 DE OUTUBRO DE 2025

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:797E1AA8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/2025

CONTRATO Nº 51/2025

PROCESSO: 112/2025

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 13/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

CONTRATADO: CRIATIVE MUSIC LTDA

OBJETO:apresentação artística musical, com todos os custos e encargos incluídos, compreendendo apresentação do cantor "Theo Rúbia", a ser realizado com duração mínima de 90 (noventa minutos) no dia 15 de novembro de 2025 na Av. Tancredo Neves, bairro Nossa Senhora de Fátima, nesta Municipalidade, por ocasião das comemorações do 150° aniversário de Santo Antônio do Monte, nos dias 14, 15 e 16 de novembro de 2025, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

VALOR: R$ 120.000,00

VIGÊNCIA: 21/11/2025

Santo Antônio do Monte, 21 de OUTUBRO de 2025.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:367D8739

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 30/2025

PROCESSO: Nº 74/2021
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 01/2021
CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CREDENCIADO: JOSÉ GOMES NETO 04016709610,
OBJETO: CONFORME AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2025 E EM SEUS ANEXOS, CUJAS CONDIÇÕES EDIRETRIZES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS O CREDENCIADO DECLARA CONHECER A CATAR.
VALOR: R$5.500,00

SANTO ANTÔNIO DO MONTE, OUTUBRO DE 2025

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:10B9D620

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 31/2025

PROCESSO: Nº 74/2021
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 01/2021
CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CREDENCIADO: VILMAR DE FATIMA BORGES
OBJETO: CONFORME AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2025 E EM SEUS ANEXOS, CUJAS CONDIÇÕES EDIRETRIZES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS O CREDENCIADO DECLARA CONHECER A CATAR.
VALOR: R$ 850,00

SANTO ANTÔNIO DO MONTE,09OUTUBRO DE 2025

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:3853FB90

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 32/2025

PROCESSO: Nº 74/2021
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 01/2021
CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CREDENCIADO: RONALDO CESAR BUENO MACHADO 07591815601
OBJETO: CONFORME AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2025 E EM SEUS ANEXOS, CUJAS CONDIÇÕES EDIRETRIZES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS O CREDENCIADO DECLARA CONHECER A CATAR.
VALOR: R$ 3.000,00

SANTO ANTÔNIO DO MONTE, 09OUTUBRO DE 2025

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:1BC76538

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 33/2025

PROCESSO: Nº 74/2021
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 01/2021
CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CREDENCIADO: 49.970.646 EVANDRO ANTONIO ALVEZ
OBJETO: CONFORME AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2025 E EM SEUS ANEXOS, CUJAS CONDIÇÕES EDIRETRIZES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS O CREDENCIADO DECLARA CONHECER A CATAR.
VALOR: R$ 8.000,00

SANTO ANTÔNIO DO MONTE,09OUTUBRO DE 2025

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:3AC8D24E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 34/2025

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 34/2025
PROCESSO: Nº 13/2021
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 01/2021
CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CREDENCIADO:CLINICA MEDICA AMORIM VAZ LTDA
OBJETO:PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS – UPA, CONFORME AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2021 E EM SEUS ANEXOS, CUJO EDITAL, SEUS ANEXOS, CONDIÇÕES E DIRETRIZES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS A CREDENCIADA DECLARA CONHECER E ACATAR.

VALOR: De acordo com os valores da tabela do anexo V

SANTO ANTÔNIO DO MONTE, 14 de outubro de 2025

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:B64605DA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 35/2025

PROCESSO: Nº 13/2021

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 01/2021
CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CREDENCIADO:INTEGRAL CLINICA MEDICA LTDA
OBJETO:PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS – UPA, CONFORME AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2021 E EM SEUS ANEXOS, CUJO EDITAL, SEUS ANEXOS, CONDIÇÕES E DIRETRIZES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS A CREDENCIADA DECLARA CONHECER E ACATAR.
VALOR: De acordo com os valores da tabela do anexo V

SANTO ANTÔNIO DO MONTE,14 de outubro de 2025.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:1AC89287

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 37/2025

PROCESSO: Nº 74/2021
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 01/2021
CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CREDENCIADO: MARLON E MEIRON
OBJETO: CONFORME AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2025 E EM SEUS ANEXOS, CUJAS CONDIÇÕES EDIRETRIZES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS O CREDENCIADO DECLARA CONHECER A CATAR.
VALOR: R$ 11.500,00

SANTO ANTÔNIO DO MONTE,24OUTUBRO DE 2025

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:42AD3E48

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE RECISÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 217/2025

EXTRATO DO TERMO DE RECISÃO AATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 217/2025

PROCESSO Nº 71/2025

MODALIDADE:PREGÃO ELETRONICO Nº 36/2025

OBJETO:rescisão parcial da Ata de Registro de Preços nº. 217/2025, celebrada entre o Município de Santo Antônio do Monte – MG e a empresa POUSO FARMA HOSPITALAR LTDA, com efeitos a partir desta data, em razão da identificação de erro material no item "Lençol Descartável – item 130", o que inviabilizou o correto cumprimento contratual,

CONTRATADA:POUSO FARMA HOSPITALAR LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

RECISÃO A PARTIRA DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

Santo Antônio do Monte – MG, 31 de outubro de 2025

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:14C112E3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 174/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. EXTRATO DE CONTRATO. Extrato do Contrato da Dispensa nº 091/2025 – Processo nº 0142/2025*. Objeto:* CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA NA MODALIDADE RESIDÊNCIA, PARA ACOLHIMENTO DA B. Q. XAVIER, (PORTADORA DE PARALISIA INFANTIL), A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, A EMPRESA: APAE – ASSOC. PAIS AMIGOS EXCEPCIONAIS DE PIRACEMA, inscrita sob o **CNPJ Nº 02.992.947/0001-51, Valor mensal R$ 9.000,00 (nove mil reais), valor global R$ 27.000,00** (vinte e sete mil reais), *São Francisco 31 de outubro de 2025. Ass.: Secretário Municipal de Desenvolvimento Social – RODRIGO ANDRÉ TELES DA SILVA.*

Publicado por:
José Pereira Dos Santos Neto
Código Identificador:BB001EEC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 175/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. EXTRATO DE CONTRATO. Extrato do Contrato da Dispensa nº 092/2025 – Processo nº 0143/2025*. Objeto:* CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA NA MODALIDADE RESIDÊNCIA, PARA

ACOLHIMENTO DE A. J. F DE QUEIROZ, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, A EMPRESA: APAE – ASSOC. PAIS AMIGOS EXCEPCIONAIS DE PIRACEMA, inscrita sob o **CNPJ Nº 02.992.947/0001-51, Valor mensal R$ 9.000,00 (nove mil reais), valor global R$ 27.000,00** (vinte e sete mil reais),

São Francisco 31 de outubro de 2025.

Ass.: Secretário Municipal de Desenvolvimento Social – RODRIGO ANDRÉ TELES DA SILVA.

Publicado por:
José Pereira Dos Santos Neto
Código Identificador:FB4B7C7A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DISPENSA 096/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – RATIFICO o Pedido do **Processo nº 152/2025, Dispensa de Licitação nº. 097/2025** nos termos do art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, c/c art. 76, do Decreto Municipal nº 17/2024, **Objeto: Contratação de Serviços de Engenharia, Assessoramento Técnico Especializado sobre a Estrutura da Barragem/ Dique/ Aterro na Orla do Rio São Francisco e dos Sistemas a ele associados, na Cidade de São Francisco/MG,** mediante dispensa em razão do valor, conforme justificativa e especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos, destinado a atender as necessidades a demanda da Secretaria Municipal de Obras, Gestão de Convênios, Junto a empresa: **DISK REFORMA PREDIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.024.318/0001-73, no valor global de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).**

São Francisco, 31 de outubro de 2025.

Ass.: Miguel Paulo Souza Filho – Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Pereira Dos Santos Neto
Código Identificador:B7388093

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

ASSESSORIA GABINETE
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR.LENIEDSON DIAS PIRES, COMO EXERCÍCIO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE GERÊNCIA

PORTARIA Nº 95, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

"Dispõe sobre a nomeação do Sr.Leniedson Dias Pires, como Exercício do Cargo de provimento Em comissão de GERÊNCIA GERAL DE MEIO AMBIENTE.''

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto/MG, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr,***Leniedson Dias Pires***, brasileiro, portador do CPF sob nº028.096.946-56 para exercer o cargo de provimento em comissão de **Gerência Geral de Meio Ambiente** a partir da data **01/10/2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor 01 de outubro de 2025, revogando as disposições em contrário.

São Gonçalo do Rio Preto/MG, 01 de outubro 2025

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmila Santos Leite
Código Identificador:042240E4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2025

O Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, tornam público para conhecimento dos interessados o resultado da fase de habilitação do certame epigrafado, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios destinados à manutenção das atividades da Administração Municipal e das oficinas do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

CLASSIFICAÇÃO

EMPRESA LICITANTE	CLASSIFICAÇÃO
DINIZ E DINIZ COMÉRCIO DIGITAL LTDA CNPJ: 20.776.241/0001-34	HABILITADA
GEOVANE DOS SANTOS LOPES ME CNPJ: 25.261.546/0001-27	HABILITADA
MARCÍLIO HENRIQUE ROCHA SANTOS ME CNPJ: 05.962.794/0001-98	HABILITADA

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Divisão de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 9.9757-1240, email: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 31 de outubro de 2025.

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Pregoeiro
Portaria nº 056/2025

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:C9D4141F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS COMERCIAIS

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS COMERCIAIS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2025

O Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, comunicam o resultado da fase de julgamento de propostas do certame epigrafado, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios destinados à manutenção das atividades da Administração Municipal e das oficinas do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

CLASSIFICAÇÃO

EMPRESA LICITANTE	CLASSIFICAÇÃO
DINIZ E DINIZ COMÉRCIO DIGITAL LTDA CNPJ: 20.776.241/0001-34	CLASSIFICADA VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R$ 47.235,00)
GEOVANE DOS SANTOS LOPES ME CNPJ: 25.261.546/0001-27	CLASSIFICADA VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R$ 68.490,50)
MARCÍLIO HENRIQUE ROCHA SANTOS ME CNPJ: 05.962.794/0001-98	CLASSIFICADA VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R$ 106.245,70)

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Divisão de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 9.9757-1240, email: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 31 de outubro de 2025.

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Pregoeiro
Portaria nº 056/2025

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:1B5C8044

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Municipio de São João da Ponte - MG, por intermédio da Pregoeira Oficial do Município, nomeada através da Portaria n°: 032 de 07 de janeiro de 2025 torna se público o extrato das Atas de Registro de Preços para futura e eventual **Aquisição de Motocicleta Tipo Trail 0 km, Elevador Automotivo 04 Toneladas Trifásico Lubrificação a Óleo 220V, Rolo Compactador de Asfalto Liso Vibratório 1200kg 8HP e Trator Cortador de Grama a Gasolina 19HP**, conforme Termo De Referência – Anexo I, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de Infraestrutura.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG

DETENTORAS:

Ata de Registro de Preços nº 064/2025 – DIMORVAN DAVI MENEGUSSO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 07.065.479/0001-93 VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 20.900,00 (vinte mil e novecentos reais).

Ata de Registro de Preços nº 065/2025 – GURGELMIX MÁQUINAS E FERRAMENTAS S.A, inscrita no CNPJ sob o nº: 29.302.348/0003-87 VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 27.336,00 (vinte e sete mil trezentos e trinta e seis reais).

Ata de Registro de Preços nº 066/2025 – VENANCIOS EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 45.770.117/0001-92 VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$137.945,00 (Cento E Trinta E Sete Mil Novecentos E Quarenta E Cinco Reais).

Ata de Registro de Preços nº 067/2025 – PAV-PARTS COMERCIO DE MÁQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 11.174.006/0001-00 VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 103.600,00 (Cento e Três Mil e Seiscentos Reais).

VIGÊNCIA DAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **30/10/2025 à 29/10/2026.**

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte - MG, 30 de outubro de 2025

CAMILA RUAS FERREIRA
Agente de Contatação/Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:0CF1055C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de São João da Ponte - MG, no uso de suas atribuições legais, homologa o julgamento da Pregoeira ao Edital de Licitação nº 056/2025– Processo Licitatório Nº 136/2025– Pregão Eletrônico SRP n° 025/2025, que tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual **Aquisição de Motocicleta Tipo Trail 0 km, Elevador Automotivo 04 Toneladas Trifásico Lubrificação a Óleo 220V, Rolo Compactador de Asfalto Liso Vibratório 1200kg 8HP e Trator Cortador de Grama a Gasolina 19HP**, conforme Termo De Referência – Anexo I, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de Infraestrutura, as empresas**: DIMORVAN DAVI MENEGUSSO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº: 07.065.479/0001-93 VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 20.900,00 (vinte mil e novecentos reais); **GURGELMIX MÁQUINAS E FERRAMENTAS S.A**, inscrita no CNPJ sob o nº: 29.302.348/0003-87 VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 27.336,00 (vinte e sete mil trezentos e trinta e seis reais); **VENANCIOS EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: 45.770.117/0001-92 VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$137.945,00 (Cento E Trinta E Sete Mil Novecentos E Quarenta E Cinco Reais); **PAV-PARTS COMERCIO DE MÁQUINAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: 11.174.006/0001-00 VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 103.600,00 (Cento e Três Mil e Seiscentos Reais).
Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte - MG, 30 de outubro de 2025

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:8286FCDE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG**, torna público o Edital n° 059/2025, Procedimento Administrativo Nº 143/2025, Pregão Eletrônico n° 027/2025. obj: Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e /ou equiparadas na forma da lei LC 123/2006 **para o fornecimento de Sementes de milho, sorgo, feijão e hortaliças**, destinadas à doação aos agricultores familiares do Municipio de São João da Ponte, atendidos pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme detalhado no Termo de Referência. Abertura: 14/11/2025, as 08h 30min. Edital disponível no site:www.saojoaodaponte.mg.gov.br, no e-mail:pmlicitacaosjp@gmail.com,

São João da Ponte. 31/10/2025.

CAMILA RUAS FERREIRA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:67AB8022

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0315/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0147/2025

Extrato de Adjudicação – A Agente de Contratação de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, ADJUDICA a(s) empresa(s)**Alcântara Climatização Engenharia e Serviços Ltda CNPJ Nº. 53.767.074/0001-14, com o valor de R$ 89.743,68 (oitenta e nove mil setecentos e quarenta e três reais e sessenta e**

oito centavos) e Paulo Roberto da Silva Theodoro CNPJ Nº 55.827.130/0001-94, com o valor de R$ 95.954,00 (noventa e cinco mil, novecentos e cinquenta e quatro reais), licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório nº 0315/2025 na modalidade de Pregão Eletrônico sob o Nº 0147/2025.

São Lourenço, 30 de outubro de 2025.

JANAINA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Agente de Contratação

Extrato de Homologação – O Secretário Municipal de Planejamento de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Agente de Contratação, ao processo licitatório nº 0315/2025 na modalidade de Pregão Eletrônico sob o Nº 0147/2025, que tem como objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT, EM DIVERSAS CAPACIDADES, NAS UNIDADES E PRÉDIOS VINCULADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS, CONFORME DEMANDA E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO, COM INSCRIÇÃO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.**

São Lourenço, 30 de outubro de 2025.

MARCOS RAMIRO MENDES –
Secretário Municipal de Planejamento

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:32345C13

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 5300

LEI MUNICIPAL Nº 5300
PROJETO DE LEI Nº 5776

"DENOMINA A UNIDADE DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRAS 2, LOCALIZADA NO BAIRRO SANTA TEREZA DE CRAS 2 REGINA CÉLIA NUNES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, em seu nome, sanciona a seguinte lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a denominar a Unidade do **Centro de Referência de Assistência Social – CRAS 2, localizada no Bairro Santa Tereza de "**CRAS 2 **REGINA CÉLIA NUNES"**, em homenagem póstuma à sua saudosa pessoa.
Art. 2º - O Poder Executivo Municipal adotará as providências necessárias para a implementação da denominação, incluindo a atualização de cadastros, registros oficiais e identificação visual da unidade.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 22 de outubro de 2025.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:C2B32091

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 5301

LEI MUNICIPAL Nº 5301
PROJETO DE LEI Nº 5778

DISPÕE SOBRE O USO DE ESPAÇOS PÚBLICOS ESPORTIVOS E DE LAZER POR PROJETOS SOCIAIS, ESPORTIVOS E RECREATIVOS VOLTADOS A CRIANÇAS E ADOLESCENTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º A utilização de quadras, campos e demais espaços públicos destinados à prática esportiva e recreativa por projetos sociais voltados a crianças e adolescentes dependerá de prévio cadastramento junto ao órgão responsável do Poder Executivo.

Art. 2º Para fins de cadastramento, o responsável pelo projeto deverá apresentar:
I - documento de identidade e comprovante de residência;
II – certidões negativas de antecedentes criminais, especialmente em relação a crimes contra crianças e adolescentes, crimes de violência doméstica ou interpessoal e crimes relacionados ao tráfico ou uso de drogas;

III - termo de responsabilidade, comprometendo-se a zelar pela integridade física e moral dos participantes, assumindo integralmente a responsabilidade por eventuais incidentes ocorridos durante as atividades;
IV - declaração de que não realizará atividades nos espaços públicos quando estes se encontrarem interditados, em reforma ou em condições que ofereçam risco aos participantes.
§ 1º A existência de condenação criminal transitada em julgado, referente aos crimes mencionados no inciso II, constituirá impedimento para a concessão ou renovação da autorização de uso dos espaços públicos.

§ 2º Nos demais casos, caberá ao órgão competente da Administração Pública Municipal avaliar a pertinência da autorização, observados os princípios da razoabilidade e da proteção integral às crianças e adolescentes.

Art. 3º A autorização de uso será renovável anualmente, mediante atualização do cadastro.
Art. 4º É vedado ao responsável pelo projeto:
I - explorar politicamente, religiosamente ou comercialmente as atividades desenvolvidas nos espaços públicos;
II - cobrar valores dos participantes para a utilização do espaço público;
III - descumprir normas de segurança e conservação dos locais utilizados.
Art. 5º O descumprimento do disposto nesta Lei, a constatação superveniente de condenação criminal nos termos do art. 2º, inciso II, bem como a omissão ou falsidade documental no cadastro, implicarão no cancelamento imediato da autorização concedida, sem prejuízo da responsabilização civil, penal e administrativa cabível.

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá reavaliar, a qualquer tempo, a autorização concedida nos termos desta lei.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 22 de outubro de 2025.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:37FBE04F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 5302

LEI MUNICIPAL Nº 5302
PROJETO DE LEI Nº 5780

"DENOMINA O CENTRO DE ACOLHIMENTO E BEM-ESTAR ANIMAL, LOCALIZADO NA SERRA DO CAMPO ALEGRE, DE 'CENTRO DE ACOLHIMENTO E BEM-ESTAR ANIMAL NORALDINO LÚCIO DIAS'."

A Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a denominar o Centro de Acolhimento e Bem-Estar Animal, localizado na Serra do Campo Alegre, zona rural, de **"CENTRO DE ACOLHIMENTO E BEM-ESTAR ANIMAL NORALDINO LÚCIO DIAS"**, em homenagem póstuma à sua memória.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 22 de outubro de 2025.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:A5D0B55F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 44/2025 – P.A.D.

PORTARIA Nº 44/2025 – P.A.D.

"NOMEIA NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 41/2012 – ESTATUTO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR".

MARCELO DE MORAIS, Prefeito em exercício, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que **B.L.S.,** Mat. 17094 é servidor público deste Município de São Sebastião do Paraíso, desde 13.05.2021, com aprovação em concurso, no cargo de Agente de Obras e Serviços Públicos I, lotado na Secretaria Municipal de Obras Serviços Públicos e Planejamento Urbano;

CONSIDERANDO que de acordo com as informações enviadas pela referida Secretaria Municipal, Memorando SMOPU 26/2025, o referido servidor está sendo inassíduo ao trabalho, tendo faltado ao labor interpoladamente 77 dias entre no período de 22.08.2024 a 22.08.2025, sem apresentar justificativas;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 171, da Lei Complementar nº 41/12 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, entende-se por inassiduidade habitual a falta ao serviço, sem causa justificada, por sessenta dias, interpoladamente, durante o período de 12 (doze) meses;

CONSIDERANDO que o referido servidor pode estar procedendo de forma grave, infringindo ao disposto art. 148 e incisos, da LC 41/2012 - São deveres do servidor: I - exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo; III- observar as normas legais e regulamentares; IX- manter conduta compatível com a moralidade administrativa; X- ser assíduo e pontual ao serviço), art. 149, inciso XV, e art. 164, inciso III, cuja comprovação das supostas irregularidades implica na aplicação das sanções previstas no art. 161, e art. 164, todos da mesma lei que **"DISPÕE SOBRE O NOVO REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, DAS AUTARQUIAS E DAS FUNDAÇÕES MUNICIPAIS"**;

CONSIDERANDO que diante dos princípios que regem a Administração Pública é dever desta promover a apuração de quaisquer possíveis irregularidades praticadas por servidores, zelando para o bom andamento das atividades da administração.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear nos termos do art. 165, c/c o art. 176, todos da LC 41/12, **COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, para apurar as supostas irregularidades citadas acima, bem como ao final formular relatório conclusivo para que sejam tomadas as providências cabíveis à espécie.

A Comissão será constituída pelos seguintes membros:

PRESIDENTE: Aparecido Vieira da Cruz – Mat. 846;

MEMBROS:

Wilian Gonzaga Pizante – Mat. 004; e
João Humberto Vieira – Mat. 020.

A Comissão terá amplos poderes para requisitar documentos existentes no arquivo desta Prefeitura Municipal e desenvolver outros procedimentos destinados a bem desempenhar a função que lhe é conferida, tudo de acordo com a Lei pertinente, devendo finalizar os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme dispõe o artigo 186, da LC nº 41/2012, atentando-se para o que dispõe o artigo 184, da LC 41/2012, quanto ao sigilo necessário à elucidação dos fatos.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 31 de outubro de 2025.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:A071B5E5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 45/2025 – P.A.D.

PORTARIA Nº 45/2025 – P.A.D.

"NOMEIA NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 41/2012 – ESTATUTO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR".

MARCELO DE MORAIS, Prefeito em exercício, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que **F.H.A.L.**, Mat. 18792 é servidor público deste Município de São Sebastião do Paraíso, desde 27.06.2022, com aprovação em concurso, no cargo de Agente de Obras e Serviços Públicos I, lotado na Secretaria Municipal de Obras Serviços Públicos e Planejamento Urbano;

CONSIDERANDO que de acordo com as informações enviadas pela referida Secretaria Municipal, Memorando SMOPU 33/2025, o referido servidor está sendo inassíduo ao trabalho, tendo faltado ao labor interpoladamente 65 dias entre no período de 17.09.2024 a 17.09.2025, sem apresentar justificativas;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 171, da Lei Complementar nº 41/12 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, entende-se por inassiduidade habitual a falta ao serviço, sem causa justificada, por sessenta dias, interpoladamente, durante o período de 12 (doze) meses;

CONSIDERANDO que o referido servidor pode estar procedendo de forma grave, infringindo ao disposto art. 148 e incisos, da LC 41/2012 - São deveres do servidor: I - exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo; III- observar as normas legais e regulamentares; IX- manter conduta compatível com a moralidade administrativa; X- ser assíduo e pontual ao serviço), art. 149, inciso XV, e art. 164, inciso III, cuja comprovação das supostas irregularidades implica na aplicação das sanções previstas no art. 161, e art. 164, todos da mesma lei que **"DISPÕE SOBRE O NOVO REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, DAS AUTARQUIAS E DAS FUNDAÇÕES MUNICIPAIS"**;

CONSIDERANDO que diante dos princípios que regem a Administração Pública é dever desta promover a apuração de quaisquer possíveis irregularidades praticadas por servidores, zelando para o bom andamento das atividades da administração.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear nos termos do art. 165, c/c o art. 176, todos da LC 41/12, **COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, para apurar as supostas irregularidades citadas acima, bem como ao final formular relatório conclusivo para que sejam tomadas as providências cabíveis à espécie.

A Comissão será constituída pelos seguintes membros:

PRESIDENTE: Wilian Gonzaga Pizante – Mat. 004.

MEMBROS:

Elson Donisete Alves – Mat. 23065; e
Arineu Tedoro Duarte – Mat. 452.

A Comissão terá amplos poderes para requisitar documentos existentes no arquivo desta Prefeitura Municipal e desenvolver outros procedimentos destinados a bem desempenhar a função que lhe é conferida, tudo de acordo com a Lei pertinente, devendo finalizar os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme dispõe o artigo 186, da LC nº 41/2012, atentando-se para o que dispõe o artigo 184 da LC 41/2012, quanto ao sigilo necessário à elucidação dos fatos.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 31 de outubro de 2025.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:BCFDAFC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATAS PREGÃO 051/2025

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato de ata de Registro de Preços Pregão eletrônico N.º 051/2025, Processo: 10402/2025, - Objeto: Registro de preços, visando a contratação de empresa para fornecimento de medicamentos éticos que ficaram fracassados no Pregão 011/2025, em atendimento as demandas judiciais da Secretaria de Saúde, através do menor preço sob a coluna de Preço Máximo de Venda ao Governo, contidos na Tabela CMED/ANVISA com entrega parcelada, por um período de 12 (doze) meses, conforme necessidade da administração, livre participação**.** Vigência: 03 de novembro de 2025 à 02 de novembro de 2026. Contratado: Costa Camargo Com. De Prod. Hospitalares Ltda Ata:407/2025, valor R$5.637,90, Contratado: Sulmedic Comercio De Medicamentos Ltda Ata:410/2025, valor R$47.042,55, Contratado: Onco Prod Distribuidora De Produtos Hospitalares E Oncologic Ata:408/2025, valor R$4.294,20, Contratado: Unique Distribuidora De Medicamentos Ltda Ata:411/2025, valor R$4.515,60, Contratado: Pontual Farmaceutica Nr 2006 Ltda Ata:409/2025, valor R$45.542,10, Contratado: Caio Cesar Aparecido Da Silva Ata:406/2025/2025, valor R$ 24.445,35.Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Soares Rodrigues
Código Identificador:D8BA4480

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

DIVISÃO DE COMPRAS
AVISO INTENÇÃO DE ADESÃO 014/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. AVISO DE INTENÇÃO. PREGÃO ELETRONICO n° 006/2023-FNDE/MEC. Adesão a Ata de Registro de Preço. Objeto: A Prefeitura Municipal de Sem Peixe torna público o interesse em aderir à Ata de Registro de Preços Nº 005/2023 do Pregão Eletrônico n° 006/2023, referente ao registro de preços para futura e eventual aquisição de Ônibus Rural Escolar, do tipo ORE 1 e Ônibus Urbano Escolar Acessível, do tipo ONUREA Piso Alto, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, para o transporte escolar diário de estudantes das redes públicas de ensino, no âmbito do Programa Caminho da Escola, TERMO DE COMPROMISSO Nº 982323-4, conforme especificações descritas no processo correspondente e condições registradas na ARP. Fornecedor: VOLKSWAGEN TRUCK E BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ: 06.020.318/0001-10**,** Rua Volkswagen, nº 291, 8º andar, Jabaquara, São Paulo/SP, CEP: 04.344-901.

Sem Peixe, 31 de outubro de 2025.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:E166A52A

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 011/2025

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO. Pregão Presencial nº 011/2025. Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresas para fornecimento de bloquete e meio fio. O objeto foi adjudicado em favor da seguinte empresa: FHE ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 18.908.953/0001-18 pelo valor global de R$ 340.000,009 (trezentos e quarenta mil reais) para o item 01 e R$ 89.568,00 (oitenta e nove mil quinhentos e sessenta e oitenta e reais) para o item 02. Sem Peixe, 15 de outubro de 2025. **EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO.** Pregão Presencial n° 011/2025. Faz tornar público que o Chefe do Departamento Municipal de Obras e Transportes, homologou ato de adjudicação promovido pela Agente de Contratação em favor da seguinte empresa: FHE ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 18.908.953/0001-18 pelo valor global de R$ 340.000,009 (trezentos e quarenta mil reais) para o item 01 e R$ 89.568,00 (oitenta e nove mil quinhentos e sessenta e oitenta e reais) para o item 02.

Sem Peixe, 15 de outubro de 2025.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:128D288C

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO 170/2025
PREGÃO PRESENCIAL 011/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Pregão Presencial nº 011/2025. Extrato da Ata Registro de Preço nº 170/2025. Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresas para fornecimento de bloquete e meio fio. Empresa Vencedora: FHE

ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 18.908.953/0001-18, com sede na rua Professor Carlota Vasconcelos, nº93, Vila Paraiso, Dionisio/MG, pelo valor global de R$ 340.000,009 (trezentos e quarenta mil reais) para o item 01 e R$ 89.568,00 (oitenta e nove mil quinhentos e sessenta e oitenta e reais) para o item 02.

Sem Peixe, 30 de outubro de 2025.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:E70F99F0

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA SESSÃO JULGAMENTO PROPOSTA E HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 011/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. EXTRATO DA ATA SESSÂO. Pregão Presencial nº. 011/2025. Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresas para fornecimento de bloquete e meio fio. Empresas Credenciadas: ARAUJO ALEIXO PRE MOLDADOS, CNPJ: 19.398.078/0001-34 e FHE ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 18.908.953/0001-18. Foi declarada vencedora a empresa: FHE ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 18.908.953/0001-18 pelo valor global de R$ 340.000,009 (trezentos e quarenta mil reais) para o item 01 e R$ 89.568,00 (oitenta e nove mil quinhentos e sessenta e oitenta e reais) para o item 02. Não houve intenção de recurso.

Sem Peixe, 09 de outubro de 2025.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:ECF5D886

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO 155/2025 PTEGÃO ELETRONICO 004/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. EXTRATO DO CONTRATO155/2025. Pregão Eletrônico 004/2025. Objeto: Aquisição de veículos novos e motocicletas novas, ano modelo/fabricação 2025/2026, primeiro emplacamento em nome do município de Sem Peixe. Contratada: MINAS AUTO LTDA, CNPJ: 23.798.085/0001-09, com sede na rua Abdalla Felício, nº 210, Centro, Ponte Nova/MG, CEP: 35.430-028, pelo valor total de R$ 355.560,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil quinhentos e sessenta reais).

Sem Peixe, 30 de outubro de 2025.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:204D4DD1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRA AZUL DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PAL 070/2025 DL 009/2025

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 070/2025 DL Nº 009/2025 DATA: 31 DE OUTUBRO DE 2025.
Objeto: CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA ESPECIALIZADA, VISANDO A LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MULTIFUNCIONAIS DE USO ADMINISTRATIVO.

EMPRESA CONTRATADA: MAPEL - MAQUINAS E ARTIGOS PARA ESCRITORIO LTDA
CNPJ: 20.232.336/0001-97
VALOR GLOBAL: R$ 44.310,00 (quarenta e quatro mil e trezentos e dez reais)Nº CONTRATO :062/2025

Serra Azul de Minas/MG 31 de outubro de 2025.

CONTRATANTE: Município de Serra Azul de Minas, inscrito no CNPJ sob o n. 18.303.230/0001-95 com sede na Av. Geraldo Gomes de Brito, N° 94, Bairro Centro, Serra Azul de Minas/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Leonardo Eleoterio Candido.
VALIDADE DO CONTRATO: 12 meses

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:F506E993

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 070/2025 Dispensa nº 009/2025

I - IDENTIFICAÇÃO Órgão/Entidade: Município de Serra Azul de Minas/MG CNPJ: 18.303.230/0001-95 Endereço: Av. Geraldo Gomes de Brito, n° 94, Centro.
II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL A presente contratação está fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 040/2025, considerando a necessidade de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, instalação e manutenção de equipamentos multifuncionais, com fornecimento de insumos (exceto papel), manutenção preventiva e corretiva.
III - OBJETO Ratifica-se a DISPENSA DE LICITAÇÃO destinada à contratação de empresa para prestação de serviços de locação, instalação e manutenção de equipamentos multifuncionais (impressoras/copiers/scanners), conforme descrito no processo administrativo e documentos anexos.
IV - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO A contratação é necessária para garantir a continuidade dos serviços administrativos essenciais, assegurando eficiência, economicidade e adequada prestação do apoio operacional das atividades do órgão, não sendo viável a interrupção das atividades.
O processo contém os documentos exigidos pela legislação, incluindo Estudo Técnico Preliminar, estimativa de preços de mercado, justificativa do preço e demais comprovações pertinentes.
V - VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Valor da contratação: R$ **44.310,00** (quarenta e quatro mil e trezentos e dez reais)
Dotação Orçamentária:
2.1.1.4.122.2.2007.33903900
6.1.1.12.122.15.2033.33903900
8.1.2.10.301.10.2063.33903900
2.1.2.4.124.2.2008.33903900
6.1.3.12.361.16.2048.33903900
8.1.2.10.301.10.2063.33903900
2.1.3.4.122.2.2009.33903900
6.1.3.12.361.16.2048.33903900
8.1.2.10.301.10.2063.33903900
4.1.1.4.122.2.2013.33903900
6.1.3.12.361.16.2048.33903900
9.1.1.8.122.4.2080.33903900
4.1.2.4.122.2.2025.33903900
7.1.1.13.122.2.2052.33903900
9.2.2.8.245.5.2120.33903900
4.1.3.4.122.2.2026.33903900
7.1.2.13.392.20.2053.33903900
9.2.2.8.245.5.2120.33903900
5.1.1.4.123.2.2028.33903900
8.1.1.10.122.13.2059.33903900
9.2.2.8.245.5.2120.33903900
5.1.2.4.123.2.2032.33903900
8.1.2.10.301.10.2063.33903900
9.2.2.8.245.5.2120.33903900
9.2.5.8.122.9.2122.33903900
9.2.5.8.122.9.2122.33903900
10.1.1.20.122.2.2095.33903900
11.1.1.15.122.2.2103.33903900
11.1.1.15.122.2.2103.33903900

VI - DECISÃO Com base na documentação e justificativas constantes no respectivo processo administrativo, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO para contratação da empresa MAPEL - MAQUINAS E ARTIGOS PARA ESCRITORIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.232.336/0001-97

Publique-se e cumpra-se.

Município de Serra Azul de Minas/MG 31 de outubro de 2025.

LEONARDO ELEOTERIO CANDIDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:E6924B67

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA/MG. Extrato de homologação. Processo nº. 138/2025. Dispensa de licitação n.º 55/2025. Objeto: aquisição de tendas destinadas a atender às demandas da feira livre do município de Serrania/MG. A Prefeita Municipal de Serrania/MG, no uso de suas atribuições legais, torna pública a homologação do procedimento e adjudica o objeto a empresa Goiânia Tendas E Toldos Ltda CNPJ n.º 30.978.117/0001-05. Valor: R$ 10.440,00.

Serrania, 31 de Outubro de 2025.

ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO,
Prefeita Municipal

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:193B0E28

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de Contrato nº. 199/2025. Processo n.º 137/2025. Dispensa de licitação n.º 54/2025. Objeto: contratação de empresa especializada visando a execução de serviços topográficos, elaboração de projetos topográficos e georreferenciamento de diversos pontos da cidade de Serrania/MG. Empresa: Renovar Vital Topografia Ltda CNPJ n.º 25.247.721/0001-21 Valor: R$ 20.427,30. Vigência: 12 meses a partir da assinatura.

Serrania, 31 de outubro de 2025.

ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:32F7D83C

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA – Extrato de Autorização e Ratificação. Processo nº. 138/2025. Dispensa de licitação n° 55/2025. Objeto: aquisição de tendas destinadas a atender às demandas da feira livre do município de Serrania/MG. A Prefeita Municipal de Serrania/MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 72, VIII da Lei nº 14.133/21 torna público que autorizou a contratação e ratificou o processo de acordo com art. 75, inciso II, combinado com o seu § 3º da Lei nº 14.133/21. Empresa vencedora: empresa Goiânia Tendas E Toldos Ltda CNPJ n.º 30.978.117/0001-05. Valor: R$ 10.440,00.

Serrania, 31 de Outubro de 2025.

ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:F0D1EEC6

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE INTENÇÃO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de Intensão de dispensa n.º 56/2025. Processo nº 139/2025. O Município De Serrania/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.243.261/0001-06, nos termos do art. 75, inciso II, combinado com o seu § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados. Objeto: Aquisição de artigos de decoração e outros itens para serem utilizados na formatura dos alunos da rede pública de ensino, visando atender a demanda do Departamento de Educação do Município de Serrania/MG. Data limite para apresentação das propostas e documentações: 06/10/2025 às 17:30 horas. Edital de intensão no site www.serrania.mg.gov.br.

Serrania, 31 de outubro de 2025.

FREDERICO HOLANDA CSIZMAR.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:D6F348DD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO RESULTADO DO PROCESSO 101/2025, PREGÃO ELETRÔNICO 028/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado sob demanda, com eventuais substituições de peças bem como a instalação e desinstalação de equipamentos, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Serro e suas Secretarias. Adjudicação: 24/10/2025. Homologação: 31/10/2025. Empresa: Paulo Roberto Amaral Saleme, CNPJ: 11.948.615/0001-60, valor: R$ 370.000,00. Teor encontra-se na íntegra disponível emwww.serro.mg.gov.br.

CELINE MOREIRA

Publicado por:
Celine Ribeiro Moreira
Código Identificador:1B07C6C5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEIXEIRAS

DEPTO DE CONTRATOS
EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRAS – Extrato de Ata De Registro De Preço nº 21/2025 – Processo Administrativo n° 69/2025 – Pregão Eletrônico n° 36/2025 – REGISTRO DE PREÇO nº 20/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MANILHAS, BLOQUETES, CASCALHO, FUNDO DE PEDREIRA, GUIA DE MEIO FIO, PEDRA POLIÉDRICA, PÓ DE PEDRA E MATERIAIS BRUTOS DE CONSTRUÇÃO. Contratado: **COMMIN@AS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 07.051.239/0001-30, sediada na Av. Gumercindo Iglesias, nº 4130, Bairro Silvestre, na cidade de Viçosa/MG, CEP: 36.574-32. Valor Global: R$1.546.000,00 (Um milhão e quinhentos e quarenta e seis mil reais). Vigência: até 30/10/2026 contados do dia 30/10/2025, data de sua assinatura. Teixeiras/MG, 30 de outubro de 2025.
-
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRAS – Extrato de Ata De Registro De Preço nº 21/2025 – Processo Administrativo n° 69/2025 – Pregão Eletrônico n° 36/2025 – REGISTRO DE PREÇO nº 20/2025.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MANILHAS, BLOQUETES, CASCALHO, FUNDO DE PEDREIRA, GUIA DE MEIO FIO, PEDRA POLIÉDRICA, PÓ DE PEDRA E MATERIAIS BRUTOS DE CONSTRUÇÃO. Contratado: **MADECON LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 51.012.324/0001-80, sediada na Rua Francisco de Souza Fortes, nº 690, Lote 3, Bairro Cidade Nova, na cidade de VIÇOSA/MG, CEP 36.574-400. Valor Global: R$ 37.850,00 (trinta e sete mil oitocentos e cinquenta reais). Vigência: até 30/10/2026 contados do dia 30/10/2025, data de sua assinatura. Teixeiras/MG, 30 de outubro de 2025.

-

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRAS – Extrato de Ata De Registro De Preço nº 21/2025 – Processo Administrativo n° 69/2025 – Pregão Eletrônico n° 36/2025 – REGISTRO DE PREÇO nº 20/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MANILHAS, BLOQUETES, CASCALHO, FUNDO DE PEDREIRA, GUIA DE MEIO FIO, PEDRA POLIÉDRICA, PÓ DE PEDRA E MATERIAIS BRUTOS DE CONSTRUÇÃO. Contratado: **MARCONE HENRIQUE VIANA 12744653624**, nome fantasia **CONEXÕES VIANA**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.291.502/0001-99, sediada na Avenida Marechal Castelo Branco, nº 540, Centro, na cidade de Teixeiras/MG, CEP: 36.580-000. Valor Global: R$1.048.067,00 (Um milhão e quarenta e oito mil e sessenta e sete reais). Vigência: até 30/10/2026 contados do dia 30/10/2025, data de sua assinatura. Teixeiras/MG, 30 de outubro de 2025.

-

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRAS – Extrato de Ata De Registro De Preço nº 21/2025 – Processo Administrativo n° 69/2025 – Pregão Eletrônico n° 36/2025 – REGISTRO DE PREÇO nº 20/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MANILHAS, BLOQUETES, CASCALHO, FUNDO DE PEDREIRA, GUIA DE MEIO FIO, PEDRA POLIÉDRICA, PÓ DE PEDRA E MATERIAIS BRUTOS DE CONSTRUÇÃO. Contratado: **MAURÍCIO PAIVA DE MIRANDA - COMERCIAL PONTO CERTO,** inscrita no CNPJ sob o nº 09.220.643/0001-15, sediada na Av. Nossa Senhora das Graças, n° 110, Centro, na cidade de Catas Altas da Noruega/MG, CEP: 36 36.450-000. Valor Global: R$ 272.500,00 (Duzentos e setenta e dois mil e quinhentos reais). Vigência: até 30/10/2026 contados do dia 30/10/2025, data de sua assinatura. Teixeiras/MG, 30 de outubro de 2025.

-

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRAS – Extrato de Ata De Registro De Preço nº 21/2025 – Processo Administrativo n° 69/2025 – Pregão Eletrônico n° 36/2025 – REGISTRO DE PREÇO nº 20/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MANILHAS, BLOQUETES, CASCALHO, FUNDO DE PEDREIRA, GUIA DE MEIO FIO, PEDRA POLIÉDRICA, PÓ DE PEDRA E MATERIAIS BRUTOS DE CONSTRUÇÃO. Contratado: **PAULO ANTONIO SOLLÉRO - PRENSOL SOLUÇÕES CONCRETAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.150.475/0001-95, sediada na Rua Almiro Molica, nº 100, Barrinha, na cidade de Viçosa/MG, CEP: 36.540-440. Valor Global: R$286.400,00 (Duzentos e oitenta e seis mil e quatrocentos reais). Vigência: até 30/10/2026 contados do dia 30/10/2025, data de sua assinatura.

Teixeiras/MG, 30 de outubro de 2025.

-

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRAS – Extrato de Ata De Registro De Preço nº 21/2025 – Processo Administrativo n° 69/2025 – Pregão Eletrônico n° 36/2025 – REGISTRO DE PREÇO nº 20/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MANILHAS, BLOQUETES, CASCALHO, FUNDO DE PEDREIRA, GUIA DE MEIO FIO, PEDRA POLIÉDRICA, PÓ DE PEDRA E MATERIAIS BRUTOS DE CONSTRUÇÃO. Contratado: **R&F PRÉ-MOLDADOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 51.224.883/0001-54, sediada na Avenida Professor Cid Martins Batista, nº 2651, Novo Silvestre, na cidade de Viçosa/MG, CEP: 36576-406. Valor Global: R$216.950,00 (Duzentos e dezesseis mil e novecentos e cinquenta reais). Vigência: até 30/10/2026 contados do dia 30/10/2025, data de sua assinatura.

Teixeiras/MG, 30 de outubro de 2025.

Publicado por:
Micaelle Jessicka Ferreira
Código Identificador:8031C67C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO DE PUBLICAÇÃO SEM EFEITO – EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2025 – PROCESSO N.º 002/2025

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, torna público que tornou **SEM EFEITO** a matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 09/10/2025, Edição 4125, Código Identificador BCF66614.

Três Pontas – MG, 31 de outubro de 2025.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:C1A0A19F

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2025 - PROCESSO N.º 002/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Detentora:** Inovamed Hospitalar Ltda.,inscrita no CNPJ sob o n.º12.889.035/0002-93. Objeto: Altera-se a marca do produto para o item passando a vigorar o disposto abaixo:

Item	Unidade	Código	Descrição do Produto	Marca	Nova Marca
62	UN	5609	COMPLEXO B. BLISTER COM 10, 15, 20 OU 30 COMPRIMIDOS	LAPON	**AIRELA**

Data: 31/10/2025.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:EEDFCDD3

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 205/2024 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 025/2024 – PROCESSO N.º 265/2024

Partes: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG e **CRESCER LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.623.721/0001-41. Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência estipulado na Cláusula Nona do Contrato exordial, com termo em **01/11/2025**, para o vencimento em **01/11/2026.** Em decorrência da prorrogação, e considerando as disposições da Cláusula Oitava do Contrato Original, o valor inicialmente contratado para os Módulos serão reajustados em decorrência da aplicação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor acumulado no período dos últimos 12 (doze) meses, correspondente a 5,0961%, perfazendo um total de **R$ 60.913,68 (sessenta mil novecentos e treze reais e sessenta e oito centavos),** durante os doze meses de vigência do presente termo, conforme segue:

MÓDULO	LOCAÇÃO / SUPORTE TÉCNICO / MANUTENÇÃO MENSAL (R$)
Serviços de Regulação Assistencial	R$ 2.091,41
Tratamento Fora Domicílio	R$ 998,41
Aplicativo do Cidadão	R$ 930,10
Envio SMS	R$ 1.056,22
Valor Total Mensal Reajustado:	**R$ 5.076,14**

Data: 31/10/2025.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:2E40EF4C

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 152/2024 - PROCESSO N.º 269/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Detentora: Oxi Química Ltda.,** inscrita no CNPJ sob o n.º65.271.868/0001-71. Objeto: Altera-se o valor registrado para o item, passando a vigorar o disposto abaixo:

ITEM	UN	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO REEQUILIBRADO
03	LT	40360	ALCOOL 70 HIDRATADO ÁLCOOL LÍQUIDO 70% - CONTENDO NO MÍNIMO 01 LT, BACTERICIDA E HIGENIZANTE DE LIMPEZA, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO, DE VALIDADE DO PRODUTO E O Nº DO LOTE, REGISTRO EM UMA REGIONAL DO CRQ, SELO DO INMETRO E INOR. PRAZO DE VALIDADE APROXIMADAMENTE: 12 MESES, NA DATA DO RECEBIMENTO. MARCAS DE REFERÊNCIA: SAFRA, TUPY, START, ASSEPTGEL OU SIMILAR.	R$ 4,88	R$ 5,71

Data: 31/10/2025.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:1B2C3D4A

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 6º TERMO DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE CONTRATUAL - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 065/2019 – PROCESSO N.º 2115/2019 – CONTRATO N.º 115/2019

Locatária: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Locadora: Elisabeth Mendonça Oliveira. Fica prorrogado o prazo de vigência para o vencimento em 1º/11/2026. Fica reajustado o valor mensal contratado para R$ 1.525,05 (um mil quinhentos e vinte e cinco reais e cinco centavos). Data: 31/10/2025.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:6A4E46FA

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
RESULTADO FINAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 006/2025 – PROCESSO N.º 030/2025

O **MUNICÍPIO DE TRÊS PONTAS – MG**, com sede administrativa na Praça Prefeito Francisco José de Brito, n.º 82, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.245.167/0001-88, por ordem do Exmo. Prefeito, Sr. Luis Carlos da Silva, que designou a Comissão de Seleção pela Portaria n.º 5.574, de 26 de setembro de 2025, e considerando o disposto na Lei Federal n.º 13.019/2014, comunica aos interessados do Processo em epígrafe, cujo objeto trata-se da seleção de propostas para a celebração de parceria com o Município de Três Pontas, atuantes no município de três pontas, com sede neste Município, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil sem fins econômicos, para a organização e promoção do Carnaval 2026, que será realizado pela Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo - SECULT, nos dias 14, 15, 16 e 17 de fevereiro de 2026, incluindo toda a infraestrutura com palco, camarim, som e iluminação, palco tenda, sanitários químicos, segurança/apoio, apresentações, alimentação para camarim, serviço de transporte e hotelaria, contratação de profissional em produção de eventos, contratação artística tipo banda show, banda de marchinha de carnaval e carnaval itinerante, e outros serviços necessários a consecução do objeto, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital, que da análise realizada pelos membros da comissão, não foi constatada nenhuma irregularidade nos documentos apresentados pela **Associação Cultural de Três Pontas – ACTA**, única Organização da Sociedade Civil interessada em participar do referido chamamento. Sendo assim, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso conforme art. 32, da Lei Federal n.º 13.019/14 e suas alterações c/c art. 28 do Decreto Municipal n.º 13.925/25.

Três Pontas, 31 de outubro de 2025.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:6427E9EE

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE INTENÇÃO A ADESÃO À ATA CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO SUL DE MINAS GERAIS - AUTARQUIA INTERMUNICIPAL

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas-MG, como órgão participante torna público o interesse em aderir à Ata de Registro de Preço, decorrente da Inexigibilidade, realizada pela CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO SUL DE MINAS GERAIS - AUTARQUIA INTERMUNICIPAL, para registro de preços para a eventual prestação de serviços de engenharia contínuos de monitoramento e operação remota de sistemas de saneamento 24 horas por dia, (com fornecimento e instalação de equipamentos de monitoramento e automação) para gerenciar e controlar os processos que envolvem a operacionalização dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário nos munícipios consorciados ao CISAB-SUL,, junto a empresa: SANEAMENTO BRASIL LTDA, , inscrita no CNPJ 11.180.588/0001-29; perfazendo o valor estimado de R$ 252.480,00 (duzentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e oitenta reais),

Três Pontas, 31 de outubro de 2025.

MARCELO CHAVES GARCIA
Diretor

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:D5ECA7E3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
AVISO DE REVOGAÇÃO PROCESSO LICITATORIO

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA AVISO DE REVOGAÇÃO PARCIAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2025

A Câmara Municipal de Tupaciguara, por intermédio de sua autoridade competente, torna público a revogação parcial do Pregão Eletrônico nº 03/2025, instaurado com fundamento na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a aquisição de equipamentos de escritório.

Fica revogado exclusivamente dos Itens 1, 3 e 4 do Termo de Referência (cadeiras executivas, armários de aço tipo roupeiro confeccionado em chapa 26 e armários de aço 02 portas para os departamentos da Câmara Municipal), tendo em vista fato superveniente devidamente comprovado, consubstanciado na inviabilidade orçamentária para execução do contrato, em razão de necessidade de realocação de recursos financeiros para encerramento do exercício fiscal de 2025, conforme despacho motivado inserido nos autos.

A decisão será precedida da intimação dos interessados para manifestação no prazo de 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 71, § 3º, e do art. 165, inciso I, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.

Tupaciguara-MG, 29 de outubro de 2025.

MOACIR JÚNIOR CAD VIEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara

Publicado por:
Francivaldo Herminio da Silva
Código Identificador:A68021BE

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
DESPACHO ADMINISTRATIVO DE REVOGAÇÃO PARCIAL DE LICITAÇÃO

DESPACHO ADMINISTRATIVO DE REVOGAÇÃO PARCIAL DA LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Escritório Itens a serem revogados: cadeiras executivas, armários de aço tipo roupeiro confeccionado em chapa 26 e armários de aço 02 portas para os departamentos da Câmara Municipal (Itens 1, 3 e 4 do TR)

I – RELATÓRIO DOS FATOS

Trata-se de processo licitatório instaurado por esta Câmara Municipal, com fundamento na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, visando à aquisição de diversos equipamentos de escritório, incluindo cadeiras executivas, armários de aço tipo roupeiro confeccionado em chapa 26 e armários de aço 02 portas, destinadas aos setores da Casa Legislativa (Item 1, 3 e 4 do Termo de Referência).

Encerrada a licitação, sagrou-se vencedoras dos itens 1, 3 e 4 empresas regularmente habilitadas, com quem foram celebrados contratos administrativos. Contudo, as contratadas não entregaram os bens no prazo estipulado, ensejando a rescisão contratual motivada, com a devida abertura de processos administrativos sancionadores.

Diante da inadimplência da primeira colocada, foram iniciadas tratativas com os outros colocados, conforme autoriza o art. 90 da Lei n.º 14.133, de 2021. Contudo, no decorrer dessas tratativas, sobreveio fato novo: o Presidente da Câmara, ao revisar o orçamento destinado à aquisição das cadeiras executivas, constatou, junto ao setor de Tesouraria, que não há mais dotação orçamentária suficiente para suportar a despesa, em virtude da necessidade de realocação de recursos para fechamento das contas públicas em dezembro de 2025, visando ao cumprimento do limite de gastos e equilíbrio fiscal da entidade.

Trata-se, portanto, de situação superveniente, inexistente à época da deflagração do certame, a qual impacta diretamente a viabilidade financeira da contratação dos referidos itens, não sendo possível sua execução nos termos inicialmente propostos.

II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Nos termos do art. 71, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021:

"Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
(...)
II – revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade."

Nos termos do § 2º do mesmo dispositivo:

"§ 2º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado."

Ainda, o § 3º do mesmo artigo impõe que:

"§ 3º Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados."

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União corrobora esse entendimento, exigindo que o desfazimento da licitação seja motivado por fato novo e devidamente comprovado (Acórdãos TCU nºs 955/2011-Plenário, 455/2017-Plenário e 3215/2016-Plenário).

Neste caso, restou comprovado nos autos, manifestação da Tesouraria, que houve a necessidade de realocação orçamentária, comprometendo a execução do objeto inicialmente licitado.

Reforçando, a revogação da licitação é um ato discricionário vinculado à demonstração de interesse público justificado por fato superveniente, e não se confunde com anulação por vício de legalidade.

III – MANIFESTAÇÃO DOS INTERESSADOS

Nos termos do art. 71, § 3º da Lei n.º 14.133, de 2021, a revogação somente poderá ser efetivada após assegurada a prévia manifestação dos interessados.

Assim, determina-se a notificação dos licitantes que participaram do certame no Item 1, especialmente da segunda colocada, para que manifestem-se no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme o art. 165, inciso I, alínea "d" da Lei n.º 14.133, de 2021.

IV – CONCLUSÃO

Diante do exposto, proponho a REVOGAÇÃO PARCIAL da Licitação – Pregão Eletrônico n.º 3/2025, limitada aos Itens 1, 3 e 4 (cadeiras executivas, armários de aço tipo roupeiro confeccionado em chapa 26 e armários de aço 02 portas), com fulcro no art. 71, II, da Lei n.º 14.133, de 2021, em razão de fato superveniente devidamente comprovado, consubstanciado na inviabilidade orçamentária da contratação por conta da realocação de recursos e necessidade de contenção de despesas para encerramento do exercício fiscal de 2025.

Determino, ainda, a intimação dos interessados para que, no prazo legal, manifestem-se sobre a presente decisão, conforme previsão legal.

Após o decurso do prazo para manifestação, retornem os autos conclusos para decisão final sobre a revogação e, sendo o caso, arquivamento parcial do processo.

Tupaciguara/MG, 29 de outubro de 2025.

MOACIR JÚNIOR CAD VIEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara

Publicado por:
Francivaldo Herminio da Silva
Código Identificador:7D6D0D32

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
PORTARIA 079/2025

PORTARIA Nº 079/2025

MOACIR JUNIOR CAD VIEIRA, presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere, RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia a Servidora LUCIANA MIRA CARDOSO, responsável pela movimentação bancária e fica também autorizado a ter acesso a senha da conta bancária de número: 06000002-6 – CAIXA ECONOMICA FEDERAL, a qual ocupa o cargo de DIRETORA DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE, FINANÇAS PESSOAL E PATRIMONIAL, para fazer as movimentações bancárias necessárias para execução orçamentarias do exercício de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TUPACIGUARA – MG, 31 DE OUTUBRO DE 2025

MOACIR JUNIOR CAD VIEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Francivaldo Herminio da Silva
Código Identificador:6ABAC7B9

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
PORTARIA DE EXONERAÇÃO 077/2025

PORTARIA Nº 077/2025

MOACIR JUNIOR CAD VIEIRA, presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere, RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada a partir 01/11/2025 a Sra. ANA CLAUDIA MIRA STORTI, brasileira, casada, nascida aos 07/06/1977, inscrito no CPF – sob nº 004.981.606-37, RG – MG-8.054.495 – SSP/MG e PIS – Nº 124.754.337-46, domiciliada nesta cidade, residente a Rua José Primo de Azevedo, nº 374, Bairro Nova Esperança, CEP 38.480-000, DIRETORA DA DIVISÃO DO SERVIÇO DE CONTABILIDADE, FINANÇAS, PESSOAL E PATRIMONIAL – conforme da previsto na Resolução nº 657/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TUPACIGUARA – MG, 31 DE OUTUBRO DE 2025

MOACIR JUNIOR CAD VIEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Francivaldo Herminio da Silva
Código Identificador:FD25008E

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 078/2025

PORTARIA Nº 078/2025

MOACIR JUNIOR CAD VIEIRA, presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir de 01/11/2025 a Sra. LUCIANA MIRA CARDOSO, brasileira, casada, nascida aos 26/01/1979, inscrito no CPF – sob nº 036.632.066-10-, RG – MG – 10.661.472 – SSP/MG e PIS – Nº 12701042986, domiciliada nesta cidade, residente a Rua José Gomes Moreira, nº 132, Bairro Paineiras, CEP 38.480-000, DIRETORA DA DIVISÃO DO SERVIÇO DE CONTABILIDADE, FINANÇAS, PESSOAL E PATRIMONIAL – conforme da previsto na Resolução nº 657/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TUPACIGUARA – MG, 31 DE OUTUBRO DE 2025

MOACIR JUNIOR CAD VIEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Francivaldo Herminio da Silva
Código Identificador:35D71D0F

CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE CHAMAMENTO
PÚBLICO DISPENSADO

Art. 29, da Lei 13.019/2014 – alterada pela Lei 13.204/2015 e Art. 9º, I e III do 10 Decreto Municipal 029/2017
ESPÉCIE: Transferência de recursos financeiros ao Sindicato Rural de Tupaciguara, por meio de repasse de Emenda Impositiva dos vereadores**:** ENIR FERREIRA DE LIMA JUNIOR - JUNINHO PADARIA, DALMO SALVIANO SANTANA - PROFESSOR DALMO, TULLIO SANTANA, KEZIA NOEMI GOMES, JOSENILDO SOARES DE MELO - CUPIM DA AROEIRA, ADALCINO ANTONIO GOMES, ULISSES SANTANA JUNIOR – LICIM, JERONIMO ROMUALDO, MOACIR JÚNIOR CAD VIEIRA, FERNANDO DO VALE BORGES
BASE LEGAL – Art. 29, da Lei 13.019/2014 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal 029/2017.
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – Sindicato Rural de Tupaciguara.
CNPJ – 25.297.623/0001-07
OBJETO PROPOSTO: O presente projeto tem por objetivo o custeio das despesas com pagamento de funcionários do Sindicato Rural de Tupaciguara e dos encargos sociais correspondentes, visando garantir a continuidade das atividades administrativas e o pleno funcionamento da entidade.
VALOR TOTAL DO REPASSE: R$ 252.000,00(duzentos e cinquenta e dois mil reais)
TIPO DE PARCERIA: Termo de Fomento.
JUSTIFICATIVA: Considerando que, nesses casos a Lei nº 13.019/2014, preceitua que é dispensado o chamamento quando se tratar de recursos que derivam do orçamento público para a celebração de termo de colaboração, termo de fomento e acordos de cooperação, previsto no artigo 29, da Lei Federal nº 13.019/2014 e nos artigos 9º e 10º do Decreto Municipal nº 029/20217. Diante do exposto, o Prefeito Municipal de Tupaciguara declara que o presente processo administrativo originado a partir de requerimento devidamente justificado com a apresentação de documentos obrigatórios, a entidade se enquadra nas hipóteses de Dispensa de Chamamento Público, mencionada no art. 29, da Lei 13.019/2014, uma vez que a parceria que envolve repasse de Recurso Financeiro, a qual seu texto autoriza e direciona o repasse mediante parceria firmada entre Entidade e o Município.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal de Tupaciguara

Publicado por:
Ana Beatriz Peres Piassa
Código Identificador:91B294C8

CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE CHAMAMENTO
PÚBLICO DISPENSADO

Art. 29, da Lei 13.019/2014 – alterada pela Lei 13.204/2015 e Art. 9º, I e III do 10 Decreto Municipal 029/2017
ESPÉCIE: Transferência de recursos financeiros a Associação Cidadania Esportiva Social Tupaciguarense dos Amigos do Meio Ambiente e de Grupos Inerentes à Cultura Artística-Associação Cesta Mágica, por meio de repasse de Emenda Impositiva dos vereadores**:** DALMO SALVIANO SANTANA - PROFESSOR DALMO, ULISSES SANTANA JUNIOR – LICIM, MOACIR JÚNIOR CAD VIEIRA, FERNANDO DO VALE BORGES,JERONIMO ROMUALDO.
BASE LEGAL – Art. 29, da Lei 13.019/2014 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal 029/2017.
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – Associação Cidadania Esportiva Social Tupaciguarense dos Amigos do Meio Ambiente e de Grupos Inerentes à Cultura Artística-Associação Cesta Mágica.
CNPJ – 08.257.167/0001-44.
OBJETO PROPOSTO: Aquisição de Bolas Oficiais de basquete e de camisetas de viagem para serem utilizadas nos treinamentos, competições, viagens e eventos/atividades do Projeto Cesta Mágica.
VALOR TOTAL DO REPASSE: R$ 18.339,20 (dezoito mil trezentos e trinta e nove reais e vinte centavos)
TIPO DE PARCERIA: Termo de Fomento.
JUSTIFICATIVA: Considerando que, nesses casos a Lei nº 13.019/2014, preceitua que é dispensado o chamamento quando se tratar de recursos que derivam do orçamento público para a celebração de termo de colaboração, termo de fomento e acordos de cooperação, previsto no artigo 29, da Lei Federal nº 13.019/2014 e nos artigos 9º e 10º do Decreto Municipal nº 029/20217. Diante do exposto, o Prefeito Municipal de Tupaciguara declara que o presente processo administrativo originado a partir de requerimento devidamente justificado com a apresentação de documentos obrigatórios, a entidade se enquadra nas hipóteses de Dispensa de Chamamento Público,

mencionada no art. 29, da Lei 13.019/2014, uma vez que a parceria que envolve repasse de Recurso Financeiro, a qual seu texto autoriza e direciona o repasse mediante parceria firmada entre Entidade e o Município.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal de Tupaciguara

Publicado por:
Ana Beatriz Peres Piassa
Código Identificador:EEAA6E0C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
4º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.126/2023.

Termo Aditivo

4º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.126/2023.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 18.260.489/0001-04 com Centro Administrativo, sito na Praça Antônio Alves de Faria, s/nº, bairro Tiradentes, Tupaciguara/MG, CEP 38.480/000, representado pelo **Sr. Bruno Rodrigues Machado,** brasileiro, casado, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 032.392.606-11, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Antônio Hélio de Castro, nº226, bairro São Cristóvão, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **pUBLICENTER INFORMÁTICA COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 04.235.413/0001-06, com sede a rua Jose Rodrigues Queiroz Filho, nº1529, sala 01, andar 02, Santa Mônica, Uberlândia/MG, pelo seu representante legal o Sr. Sebastião Gomes Neto, empresário, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 113.350.546-50, residente e domiciliado em Uberlândia/MG na rua Anísio Alves, nº60, Morada da Colina, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente aditamento mediante as cláusulas e condições seguintes.
Cláusula Primeira – Da Fundamentação
– O presente termo fundamenta-se no art.57, inc. II e artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda conforme justificativa e parecer jurídico anexados no processo licitatório.
Cláusula Segunda – Da Prorrogação
2.1 – Fica prorrogada a vigência do contrato até 30 de dezembro de 2026, contados a partir de 30/12/2025.
2.2 – Fica indicada a seguinte fonte de recurso para custear a presente despesa:
02.02.00.04.122.0002.20015.3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação Pessoal – Ficha 77 – 01.0500.0000.0000.
02.02.00.04.122.0002.20015.3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação Pessoal – Ficha 77 – 01.0501.0000.0000.
02.02.00.04.122.0002.20015.3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação Pessoal – Ficha 77 – 01.0709.0000.0000.
02.02.00.04.122.0002.20015.3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação Pessoal – Ficha 77 – – 01.0720.0000.0000.
02.02.00.04.122.0002.20015.3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação Pessoal – Ficha 77 – – 01.0753.0000.0000.
Cláusula Terceira – Das Disposições Gerais
3.1 – Ficam mantidas **todas as condições originais** pactuadas quando da celebração do contrato administrativo, especialmente as referentes ao objeto, obrigações do contratante e contratado.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:C659FBBC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
5º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.194/2023.

Termo Aditivo

5º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.194/2023.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 18.260.489/0001-04 com Centro Administrativo, sito na Praça Antônio Alves de Faria, s/nº, bairro Tiradentes, Tupaciguara/MG, CEP 38.480/000, representado pelo **Sr. Bruno Rodrigues Machado,** brasileiro, casado, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 032.392.606-11, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Antônio Hélio de Castro, nº226, bairro São Cristóvão, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **Santana Transportes e Serviços Ltda**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Rua Odilon José de Santana, nº26, Morada Nova, Tupaciguara- MG, CEP 38.480-000, inscrita no CNPJ sob o nº42.784.910/0001-52, neste ato representada pelo senhor **Marcelo Santana**, brasileiro, portador do CPF nº 042.035.876-54 de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente aditamento mediante as cláusulas e condições seguintes.

Cláusula Primeira – Da Fundamentação
– O presente termo fundamenta-se no art.57, inc. II e artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda conforme justificativa e parecer jurídico anexados no processo licitatório.
Cláusula Segunda – Da Prorrogação
2.1 – Fica prorrogada a vigência do contrato até 30 de janeiro 2026, contados a partir de 30 de outubro de 2025.
Cláusula Terceira – Das Disposições Gerais
3.1 – Ficam mantidas **todas as condições originais** pactuadas quando da celebração do contrato administrativo, especialmente as referentes ao objeto, obrigações do contratante e contratado.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:D6B465BC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
6º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.0031/2022.

Termo Aditivo

6º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.0031/2022.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 18.260.489/0001-04 com Centro Administrativo, sito na Praça Antônio Alves de Faria, s/nº, bairro Tiradentes, Tupaciguara/MG, CEP 38.480/000, representado pelo **Sr. Bruno Rodrigues Machado,** brasileiro, casado, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 032.392.606-11, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Antônio Hélio de Castro, nº226, bairro São Cristóvão, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **Elder Francisco dos Santos ME,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Rua João Torquato Neves, nº22, Paineiras, Tupaciguara- MG, CEP 38.480-000, inscrita no CNPJ sob o nº17.386.248/0001-35
, neste ato representada pelo senhor **Elder Francisco dos Santos**, brasileiro, portador do CPF nº 066.818.546-56 de ora em diante

denominada simplesmente de **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente aditamento mediante as cláusulas e condições seguintes.
Cláusula Primeira – Da Fundamentação
– O presente termo fundamenta-se no art.57, inc. II e artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda conforme justificativa e parecer jurídico anexados no processo licitatório.
Cláusula Segunda – Da Prorrogação
2.1 – Fica prorrogada a vigência do contrato até 30 de janeiro de 2026, contados a partir de 30 de outubro de 2025.
Cláusula Terceira – Das Disposições Gerais
3.1 – Ficam mantidas **todas as condições originais** pactuadas quando da celebração do contrato administrativo, especialmente as referentes ao objeto, obrigações do contratante e contratado.,

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:0AC4D985

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
6º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.0033/2022.

Termo Aditivo

6º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.0033/2022.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 18.260.489/0001-04 com Centro Administrativo, sito na Praça Antônio Alves de Faria, s/nº, bairro Tiradentes, Tupaciguara/MG, CEP 38.480/000, representado pelo **Sr. Bruno Rodrigues Machado,** brasileiro, casado, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 032.392.606-11, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Antônio Hélio de Castro, nº226, bairro São Cristóvão, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **Gilmar Rodrigues Antônio**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à av Manoel Alves da Silva, nº113, Nova Esperança, Tupaciguara- MG, CEP 38.480-000, inscrita no CNPJ sob o nº42.891.522/0001-70 , neste ato representada pelo senhor **Gilmar Rodrigues Antônio**, brasileiro, portador do CPF nº 351.277.596-91 de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente aditamento mediante as cláusulas e condições seguintes.
Cláusula Primeira – Da Fundamentação
– O presente termo fundamenta-se no art.57, inc. II e artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda conforme justificativa e parecer jurídico anexados no processo licitatório.
Cláusula Segunda – Da Prorrogação
2.1 – Fica prorrogada a vigência do contrato até 30 de janeiro de 2026, contados a partir de 30 de outubro de 2025.
Cláusula Terceira – Das Disposições Gerais
3.1 – Ficam mantidas **todas as condições originais** pactuadas quando da celebração do contrato administrativo, especialmente as referentes ao objeto, obrigações do contratante e contratado.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:A40DE063

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
6º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.0042/2022.

Termo Aditivo

6º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.0042/2022.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 18.260.489/0001-04 com Centro Administrativo, sito na Praça Antônio Alves de Faria, s/nº, bairro Tiradentes, Tupaciguara/MG, CEP 38.480/000, representado pelo **Sr. Bruno Rodrigues Machado,** brasileiro, casado, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 032.392.606-11, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Antônio Hélio de Castro, nº226, bairro São Cristóvão, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **Transnogueira LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Rua Getulio Vargas, nº331, Primavera, Tupaciguara- MG, CEP 38.480-000, inscrita no CNPJ sob o nº10.579.674/0001-46 , neste ato representada pela senhora **Aparecida Donizete Souza Costa Alves**, brasileira, portadora do CPF nº 506.463.626-15 de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente aditamento mediante as cláusulas e condições seguintes.
Cláusula Primeira – Da Fundamentação
– O presente termo fundamenta-se no art.57, inc. II e artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda conforme justificativa e parecer jurídico anexados no processo licitatório.
Cláusula Segunda – Da Prorrogação
2.1 – Fica prorrogada a vigência do contrato até 30 de janeiro de 2026, contados a partir de 30 de outubro de 2025.
Cláusula Terceira – Das Disposições Gerais
3.1 – Ficam mantidas **todas as condições originais** pactuadas quando da celebração do contrato administrativo, especialmente as referentes ao objeto, obrigações do contratante e contratado.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:C36CE808

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
7º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.0025/2022.

Termo Aditivo

7º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.0025/2022.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 18.260.489/0001-04 com Centro Administrativo, sito na Praça Antônio Alves de Faria, s/nº, bairro Tiradentes, Tupaciguara/MG, CEP 38.480/000, representado pelo **Sr. Bruno Rodrigues Machado,** brasileiro, casado, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 032.392.606-11, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Antônio Hélio de Castro, nº226, bairro São Cristóvão, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **Adilson Ferreira ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Rua Francisco Ferreira Borges Sobrinho, nº147A, Morada Nova, Tupaciguara- MG, CEP 38.480-000, inscrita no CNPJ sob o nº41.451.512/0001-51 , neste ato representada pelo senhor **Adilson Ferreira**, brasileiro, portador do CPF nº 039.482.396-65 de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente aditamento mediante as cláusulas e condições seguintes.
Cláusula Primeira – Da Fundamentação
– O presente termo fundamenta-se no art.57, inc. II e artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda conforme justificativa e parecer jurídico anexados no processo licitatório.
Cláusula Segunda – Da Prorrogação
2.1 – Fica prorrogada a vigência do contrato até 30 de janeiro de 2026, contados a partir de 30 de outubro de 2025.
Cláusula Terceira – Das Disposições Gerais
3.1 – Ficam mantidas **todas as condições originais** pactuadas quando da celebração do contrato administrativo, especialmente as referentes ao objeto, obrigações do contratante e contratado.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:792DF2F4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
7º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.0030/2022.

Termo Aditivo

7º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.0030/2022.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 18.260.489/0001-04 com Centro Administrativo, sito na Praça Antônio Alves de Faria, s/nº, bairro Tiradentes, Tupaciguara/MG, CEP 38.480/000, representado pelo **Sr. Bruno Rodrigues Machado,** brasileiro, casado, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 032.392.606-11, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Antônio Hélio de Castro, nº226, bairro São Cristóvão, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **Eder Borsatto Colucci ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Rua Laerte de Araújo, nº08, Paineiras, Tupaciguara- MG, CEP 38.480-000, inscrita no CNPJ sob o nº04.288.796/0001-80 , neste ato representada pelo senhor **Eder Borsatto Colucci**, brasileiro, portador do CPF nº 041.313.456-33 de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente aditamento mediante as cláusulas e condições seguintes.
Cláusula Primeira – Da Fundamentação
– O presente termo fundamenta-se no art.57, inc. II e artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda conforme justificativa e parecer jurídico anexados no processo licitatório.
Cláusula Segunda – Da Prorrogação
2.1 – Fica prorrogada a vigência do contrato até 30 de janeiro de 2026, contados a partir de 30 de outubro de 2025.
Cláusula Terceira – Das Disposições Gerais
3.1 – Ficam mantidas **todas as condições originais** pactuadas quando da celebração do contrato administrativo, especialmente as referentes ao objeto, obrigações do contratante e contratado.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:D7E74D64

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
7º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.0032/2022.

Termo Aditivo

7º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.0032/2022.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 18.260.489/0001-04 com Centro Administrativo, sito na Praça Antônio Alves de Faria, s/nº, bairro Tiradentes, Tupaciguara/MG, CEP 38.480/000, representado pelo **Sr. Bruno Rodrigues Machado,** brasileiro, casado, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 032.392.606-11, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Antônio Hélio de Castro, nº226, bairro São Cristóvão, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **Eldorado's Transporte Escolar LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Avenida Tiradentes, nº236, Primavera, Tupaciguara- MG, CEP 38.480-000, inscrita no CNPJ sob o nº10.588.474/0001-50
, neste ato representada pelo senhor **Erivan Moura Oliveira**, brasileiro, portador do CPF nº 058.718.786-79 de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente aditamento mediante as cláusulas e condições seguintes.
Cláusula Primeira – Da Fundamentação
– O presente termo fundamenta-se no art.57, inc. II e artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda conforme justificativa e parecer jurídico anexados no processo licitatório.
Cláusula Segunda – Da Prorrogação
2.1 – Fica prorrogada a vigência do contrato até 30 de janeiro de 2026, contados a partir de 30 de outubro de 2025.
Cláusula Terceira – Das Disposições Gerais
3.1 – Ficam mantidas **todas as condições originais** pactuadas quando da celebração do contrato administrativo, especialmente as referentes ao objeto, obrigações do contratante e contratado.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:FEA33AF5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
7º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.0037/2022.

Termo Aditivo

7º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.0037/2022.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 18.260.489/0001-04 com Centro Administrativo, sito na Praça Antônio Alves de Faria, s/nº, bairro Tiradentes, Tupaciguara/MG, CEP 38.480/000, representado pelo **Sr. Bruno Rodrigues Machado,** brasileiro, casado, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 032.392.606-11, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Antônio Hélio de Castro, nº226, bairro São Cristóvão, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **Luiz Fernando Alves Ferreira 15688548622**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Rua José da Cruz Badega, nº45, Paineiras, Tupaciguara- MG, CEP 38.480-000, inscrita no CNPJ sob o nº43.085.108/0001-37
, neste ato representada pelo senhor **Luiz Fernando Alves Ferreira**, brasileiro, portador do CPF nº 156.885.486-22 de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente aditamento mediante as cláusulas e condições seguintes.
Cláusula Primeira – Da Fundamentação
– O presente termo fundamenta-se no art.57, inc. II e artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda conforme justificativa e parecer jurídico anexados no processo licitatório.
Cláusula Segunda – Da Prorrogação
2.1 – Fica prorrogada a vigência do contrato até 30 de janeiro de 2026, contados a partir de 30 de outubro de 2025.
Cláusula Terceira – Das Disposições Gerais
3.1 – Ficam mantidas **todas as condições originais** pactuadas quando da celebração do contrato administrativo, especialmente as referentes ao objeto, obrigações do contratante e contratado.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:3923F833

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
7º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.0038/2022

Termo Aditivo

7º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.0038/2022.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 18.260.489/0001-04 com Centro Administrativo, sito na Praça Antônio Alves de Faria, s/nº, bairro Tiradentes, Tupaciguara/MG, CEP 38.480/000, representado pelo **Sr. Bruno Rodrigues Machado,** brasileiro, casado, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 032.392.606-11, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Antônio Hélio de Castro, nº226, bairro São Cristóvão, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **Luiza Raimunda Maria do Nascimento**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Rua Carmo Martins Prudente, nº132, Morada Nova, Tupaciguara- MG, CEP 38.480-000, inscrita no CNPJ sob o nº42.762.074/0001-05
, neste ato representada pela senhora **Luiza Raimunda Maria do Nascimento**, brasileira, portadora do CPF nº 700.416.526-49 de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente aditamento mediante as cláusulas e condições seguintes.

Cláusula Primeira – Da Fundamentação

– O presente termo fundamenta-se no art.57, inc. II e artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda conforme justificativa e parecer jurídico anexados no processo licitatório.

Cláusula Segunda – Da Prorrogação

2.1 – Fica prorrogada a vigência do contrato até 30 de janeiro de 2026, contados a partir de 30 de outubro de 2025.

Cláusula Terceira – Das Disposições Gerais

3.1 – Ficam mantidas **todas as condições originais** pactuadas quando da celebração do contrato administrativo, especialmente as referentes ao objeto, obrigações do contratante e contratado.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:1C7F0755

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
7º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.0039/2022.

Termo Aditivo

7º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.0039/2022.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 18.260.489/0001-04 com Centro Administrativo, sito na Praça Antônio Alves de Faria, s/nº, bairro Tiradentes, Tupaciguara/MG, CEP 38.480/000, representado pelo **Sr. Bruno Rodrigues Machado,** brasileiro, casado, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 032.392.606-11, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Antônio Hélio de Castro, nº226, bairro São Cristóvão, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **Santana Transportes e Serviços Ltda**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Rua Odilon José de Santana, nº26, Morada Nova, Tupaciguara- MG, CEP 38.480-000, inscrita no CNPJ sob o nº42.784.910/0001-52 , neste ato representada pelo senhor **Marcelo Santana**, brasileiro, portador do CPF nº 042.035.876-54 de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente aditamento mediante as cláusulas e condições seguintes.

Cláusula Primeira – Da Fundamentação

– O presente termo fundamenta-se no art.57, inc. II e artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda conforme justificativa e parecer jurídico anexados no processo licitatório.

Cláusula Segunda – Da Prorrogação

2.1 – Fica prorrogada a vigência do contrato até 30 de janeiro de 2026, contados a partir de 30 de outubro de 2025.

Cláusula Terceira – Das Disposições Gerais

3.1 – Ficam mantidas **todas as condições originais** pactuadas quando da celebração do contrato administrativo, especialmente as referentes ao objeto, obrigações do contratante e contratado.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:8D0DC074

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
7º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.0040/2022.

Termo Aditivo

7º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.0040/2022.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 18.260.489/0001-04 com Centro Administrativo, sito na Praça Antônio Alves de Faria, s/nº, bairro Tiradentes, Tupaciguara/MG, CEP 38.480/000, representado pelo **Sr. Bruno Rodrigues Machado,** brasileiro, casado, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 032.392.606-11, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Antônio Hélio de Castro, nº226, bairro São Cristóvão, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **Rogerio Fabiano Silva Eireli**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Rua Potier Monteiro, nº30, Centro, Tupaciguara- MG, CEP 38.480-000, inscrita no CNPJ sob o nº26.895.982/0001-10 , neste ato representada pelo senhor **Rogerio Fabiano Silva**, brasileiro, portador do CPF nº 075.690.736-57 de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente aditamento mediante as cláusulas e condições seguintes.

Cláusula Primeira – Da Fundamentação

– O presente termo fundamenta-se no art.57, inc. II e artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda conforme justificativa e parecer jurídico anexados no processo licitatório.

Cláusula Segunda – Da Prorrogação

2.1 – Fica prorrogada a vigência do contrato até 30 de janeiro de 2026, contados a partir de 30 de outubro de 2025.

Cláusula Terceira – Das Disposições Gerais

3.1 – Ficam mantidas **todas as condições originais** pactuadas quando da celebração do contrato administrativo, especialmente as referentes ao objeto, obrigações do contratante e contratado.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:9F691150

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Tupaciguara/MG torna público a republicação do processo licitatório nº. 109/2025, modalidade Pregão Eletrônico nº. 044/2025 objetivando Aquisição de veículos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as Resoluções SES nº10.238/25 e nº9805/25, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. A sessão será realizada no dia 18/11/2025 às 09:00hs através do site www.licitanet.com.br. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone 34.3281-0057 ou pelo e-mail licitacao@tupaciguara.mg.gov.br. Edital encontra - se disponível aos interessados no site https://www.tupaciguara.mg.gov.br/category/pregao-eletronico-2025/ e no licitanet, na sede do departamento e no mural, gratuitamente.

CASSIO ALVES PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:3178285E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Tupaciguara/MG torna público a republicação do processo licitatório nº. 110/2025, modalidade Pregão Eletrônico nº. 045/2025 objetivando Contratação de laboratório especializado na confecção de próteses dentárias, destinado ao atendimento do Programa de Laboratório Regional de Prótese Dentária (LRPD) e das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme as condições, quantidades e exigências previstas neste Edital e em seus anexos. A sessão será realizada no dia 19/11/2025 às 09:00hs através do site www.licitanet.com.br. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone 34.3281-0057 ou pelo e-mail licitacao@tupaciguara.mg.gov.br. Edital encontra - se disponível aos interessados no site https://www.tupaciguara.mg.gov.br/category/pregao-eletronico-2025/ e no licitanet, na sede do departamento e no mural, gratuitamente..

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:B6FE1F17

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 214/2025

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 214/2025, RESULTANTE EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO DE ATA DE ADESÃO EXTERNA Nº 004/2025, QUE TEM POR OBJETO A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EXTERNA PARA AQUISIÇÃO SOLUÇÃO TECNOLÓGICA QUE INTEGRA HARDWARE (TELA, SENSORES E CONECTIVIDADE) E SOFTWARE (SISTEMAS DE GESTÃO, PACOTE EDUCACIONAL E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL) PARA CENTRALIZAR, GERENCIAR E EXIBIR CONTEÚDOS DIGITAIS DE FORMA ESTRATÉGICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG E SEUS ANEXOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 134/2024, NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2024 DO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO GRANDE – CODEVAR.

CONTRATADA: C&F EDUCACIONAL E COMERCIO DE PAPELARIA LTDA. - CNPJ Nº. 06.959.645/0001-32 – R$ 477.350,00 (QUATROCENTOS E SETENTA E SETE MIL E TREZENTOS E CINQUENTA REAIS).

- VIGÊNCIA: NA DATA DO DIA 30/10/2025 ATÉ O DIA 30/10/2026 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.03.02.12.361.0004.1.0348.4.4.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - FICHA 119 - FONTE DE RECURSO: 01.0500.0000.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
02.03.02.12.361.0004.1.0348.4.4.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - FICHA 119 - FONTE DE RECURSO: 01.0571.0000.0000 – TRANSFERÊNCIA DO ESTADO REFERENTE A CONVÊNIOS

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Tiago Gonçalves Gomes
Código Identificador:651DA1D0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 104/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 039/2025

O MUNICIPIO DE TUPACIGUARA TORNA PUBLICO A PUBLICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 104/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 039/2025 OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE GRÁFICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TUPACIGUARA, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXO AO EDITAL. A SESSÃO DE CREDENCIAMENTO E ABERTURA DE ENVELOPES SERÁ REALIZADA NO DIA 24/11/2025 ÀS 09:00 HS ATRAVÉS DO SITE WWW.LICITANET.COM.BR . DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELO TELEFONE (34) 3281-0057 OU PELO E-MAIL LICITACAOGESTAO20212024@GMAIL.COM. EDITAL ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA PÁGINA HTTP://WWW.TUPACIGUARA.MG.GOV.BR/EDITAIS-EXERCICIO-2025/ , NO PNCP, NA SEDE DO DEPARTAMENTO E NO MURAL, GRATUITAMENTE.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Tiago Gonçalves Gomes
Código Identificador:2C6FBF4F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - ATA DE REGISTRO EXTERNO N 006/2025

Tendo por base o resultado na ata de registro externa nº. 006/2025, objetivando o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de natureza comum de engenharia, com fornecimento de mão de-obra, materiais e equipamentos para execução de obras de pavimentação e drenagem em diversas vias dos municípios de Tupaciguara/MG, conforme condições e exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência, no processo de adesão externa nº. 006/2025, bem como no Edital e seus anexos do Processo Licitatório nº. 017/2024, na modalidade Pregão Eletrônico nº. 014/2024 do Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha - CIM JEQUITINHONHA, com valor total de R$ 5.460.852,46 (cinco milhões, quatrocentos e sessenta mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e seis centavos), o qual foi conduzido de acordo com a Lei nº. 14.133/21 determino a **HOMOLOGAÇÃO** dos itens conforme Mapa de Apuração para a empresa CONSTRUTORA ARAÚJO FALCÃO LTDA., inscrita no cadastro de pessoas jurídicas nº. 07.512.316/0001-01.

Tupaciguara/MG, 31 de Outubro de 2025.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Tiago Gonçalves Gomes
Código Identificador:5E40FA59

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
DECRETO Nº 100, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

DECRETO Nº 100, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

INSTITUI O CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUPACIGUARA**, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 98, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições constitucionais e regulamentares,

DECRETA:

Art.1º Fica instituído o Calendário Oficial de Eventos do Município de Tupaciguara, a ser observado anualmente no âmbito da Administração Pública Municipal e pela comunidade local.
Art.2º O Calendário de que trata o artigo anterior compreende os seguintes eventos:
I – Carnaval, a realizar-se em data móvel nos meses de fevereiro ou março;
II – Festival Literário, em 30 de abril;
III– Marcha para Jesus, de 01 a 03 de maio
IV – Semana do Museu, de 18 a 23 de maio;
V – Aniversário da Cidade, em 01 de junho;
VI – Feira de Artesanato, de 05 a 07 de setembro;
VII – Semana da Criança, de 12 a 16 de outubro;
VIII – Dia da Consciência Negra, em 20 de novembro;
IX– Natal Luz, de 10 a 25 de dezembro.
Art.3º O Calendário Oficial de Eventos poderá ser alterado, ampliado ou atualizado por meio de Decreto do Poder Executivo, sempre que houver necessidade de inclusão, exclusão ou modificação de datas, denominações ou atividades.
Art.4º As Secretarias Municipais envolvidas ficam autorizadas a promover a organização, apoio e divulgação dos eventos constantes neste calendário, conforme suas áreas de competência.
Art.5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG, 31 de outubro de 2025.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:1915F627

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
LEI COMPLEMENTAR Nº 655 DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

LEI COMPLEMENTAR Nº 655 DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE INCENTIVOS FISCAIS QUE INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG – REFIS."

Autoria: Poder Executivo.

A Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art.1º Fica instituído no Município de Tupaciguara, o PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL - REFIS, destinado à regularização e recuperação de créditos tributários, decorrentes de débitos de pessoas físicas e jurídicas, relativos a impostos e taxas, em razão de situações jurídicas ou fatos geradores, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados e protestados ou ainda a ajuizar ou a protestar, com exigibilidade suspensa ou não, mediante parcelamento dos referidos créditos.

Art.2º O programa de que trata esta Lei destina-se a promover a regularização de créditos tributários e fiscais, relativos ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, Imposto Predial Territorial e Urbano - IPTU, Taxa de Licença de Localização e Funcionamento e Taxa de Cemitérios, vencidos até 31 de dezembro de 2024.
§1º O Termo de Adesão ao programa, deverá ser requerido a partir da data de publicação desta Lei e ficará em vigor até o dia 31/12/2025 (trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e cinco), sendo específico para cada tipo de tributo.
§2º O REFIS não alcançará os débitos decorrentes do Imposto de Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITBI.
Art.3º O ingresso no REFIS dar-se-á mediante opção do contribuinte e devedor, através de regime especial de consolidação dos débitos incluídos no Programa e assinatura de TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA.
§1º Os débitos apresentados pelo optante serão consolidados tendo por base a data da formalização do pedido de ingresso no REFIS.
§2º A consolidação abrangerá todos os débitos apresentados pelo optante, na condição de contribuinte, responsável ou devedor, constituídos ou não, inclusive os acréscimos legais relativos a multa, de mora ou de ofício, a juros moratórios e demais encargos, determinados nos termos da legislação vigente à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

Art.4º O contribuinte ou administrado poderá efetuar o pagamento dos débitos incluídos no REFIS:
I- à vista, com desconto integral de juros e multa;
II- a prazo, em até 6(seis) parcelas, com desconto de 90% (noventa por cento) de juros e multa;
III- a prazo, em até 12 (doze) parcelas, com desconto de 80% (oitenta por cento) de juros e multa;
IV- a prazo, em até 18(dezoito) parcelas, com desconto de 70% (setenta por cento) de juros e multa;
V- a prazo, em até 24(vinte quatro) parcelas, com desconto de 60% (sessenta por cento) de juros e multa;
VI- a prazo, em até 30 (trinta) parcelas, com desconto de 50% (cinquenta por cento) de juros e multa;
VII- a prazo, em até 36 (trinta e seis) parcelas, com desconto de 40% (quarenta por cento) de juros e multa;
VIII- a prazo, em até 42 (quarenta e duas) parcelas, com desconto de 30% (trinta por cento) de juros e multa;
IX- a prazo, em até 48 (quarenta e oito) parcelas, com desconto de 20% (vinte por cento) de juros e multa;
X- a prazo, em até 54 (cinquenta e quatro) parcelas, com desconto de 10% (dez por cento) de juros e multa.
§1º O contribuinte está facultado a aderir ao REFIS, com os descontos previstos neste artigo, se optar pelo parcelamento pelo cadastro geral, o qual inclui todos os débitos em nome da pessoa física ou jurídica.
§2º O valor mínimo de cada parcela será de R$ 60,00 (sessenta reais).
§3º O vencimento da 1ª (primeira) parcela dar-se-á 10 (dez) dias após a data da adesão e as parcelas subsequentes a cada 30 (trinta) dias, e no caso de pagamento em parcela única com o desconto citado, o vencimento se dará para 30 (trinta) dias a contar da data da adesão.
Art.5º A adesão ao REFIS MUNICIPAL DE TUPACIGUARA está condicionada:
I- a aceitação plena das condições estabelecidas nesta Lei;
II-confissão irrevogável e irretratável dos débitos consolidados;
III- renúncia ou desistência de quaisquer reclamações ou recursos no âmbito administrativo ou judicial, referentes às dívidas em quitação ou parcelamento;
IV-sujeição da pessoa jurídica e da pessoa física ao pagamento regular dos tributos municipais vincendos posteriormente à data de adesão;
V-pagamento regular das parcelas do débito consolidado.
§1º Os casos de débitos em Execução Fiscal que vierem a ser parcelados, deverão ter os procedimentos em juízo suspensos temporariamente, mediante o pagamento das despesas judiciais.
§2º Os casos de débitos protestados que vierem a ser parcelados, deverão ser retirados pelo Município assim que o contribuinte efetuar o pagamento da primeira parcela, ficando as despesas de cartório a carga dos contribuintes.
§3º Os parcelamentos requeridos em conformidade com o contido nesta Lei não dependem de apresentação de garantia, exceto quando já houver penhora em execução fiscal ajuizada, hipótese em que a penhora será mantida até a quitação do parcelamento.
§4º No curso do parcelamento, o valor da redução das multas ficará em efeito suspensivo até a liquidação total das parcelas acordadas.
§5º Na hipótese de abandono do pagamento do parcelamento, o contribuinte perderá o benefício a que se refere o art. 4º, ocasião em que a redução concedida será totalmente integrada ao saldo devedor para posterior execução fiscal ou protesto.
§6º Após a quitação do Documento de Arrecadação Municipal - DAM referente aos tributos em cobrança judicial ou protestados, o contribuinte se obriga a comprovar o pagamento do mesmo junto àquele Setor de Receitas, ato em que serão tomadas as providências, pela Procuradoria Municipal, para a baixa ou suspensão da execução fiscal ajuizada, bem como a baixa do protesto.

§7º O atraso no pagamento de 03 (três) parcelas ou mais consecutivas implicará na perda dos benefícios desta Lei, ocasionando o imediato vencimento de todas as parcelas vincendas, independente de notificação judicial ou extrajudicial, bem como no prosseguimento da execução fiscal se for o caso, ou a inscrição da dívida ao protesto.
Art.6º Tratando-se de crédito tributário objeto de impugnação, se porventura já em grau de recurso, o sujeito passivo deverá reconhecer, expressamente, a procedência do lançamento que tenha dado origem ao procedimento e formalizar a desistência, instruindo o pedido de adesão ao benefício desta Lei com a respectiva petição protocolada junto ao órgão competente.
Art.7º O disposto nesta Lei Complementar não implicará restituição de quantias já pagas.
Art.8º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

TUPACIGUARA/MG,30 DE OUTUBRO DE 2025.

FRANCISCOLOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipa

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:8D01A551

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
LEI COMPLEMENTAR Nº 656 DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

LEI COMPLEMENTAR Nº 656 DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR BEM IMÓVEL PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG."

Autoria: Poder Executivo.

A Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art.1° Fica o Poder Executivo autorizado a doar bem imóvel público abaixo descrito, nos termos dos artigos 21, da Lei Orgânica do Município de Tupaciguara/MG e na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, com as seguintes especificações:
Parágrafo único. um terreno situado nesta cidade, designado pelo Lote 02, da Quadra 104-A, da Planta Cadastral Urbana desta cidade, de forma irregular, com a área superficial de 604,09 m², com as seguintes medidas e confrontações:
I-"IMÓVEL: UM TERRENO VAGO, situado nesta cidade de Tupaciguara-MG, no Bairro Nova Esperança, na Rua Rodrigo do Vale, lado impar, distanciado 88,80 metros da Av. José Bueno de Azeredo, designado por Lote 02, da Quadra 104-A, da Planta Cadastral Urbana desta Cidade, de forma irregular, com a área superficial de 604,09 m², medindo e confrontando: pela FRENTE, 32,00 metros com a Rua Rodrigo do Vale; pela DIREITA, 20,85 metros com o lote 03; pela ESQUERDA, 15,18 metros com o Lote 01; e, pelos FUNDOS, 32,63 metros, em linha sinuosa, com a Faixa de Domínio da BR-452. PROPRIETÁRIO: Município de Tupaciguara/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.260.489/0001-04; conforme Matrícula n° 20.973 do Cartório de Registro de Imóveis de Tupaciguara/MG".
Art.2º O imóvel descrito no inciso I, do artigo 1º desta lei, destina-se a implantação de empresa, no Município, desde que atenda às seguintes condições:
I– participar de processo licitatório e apresentar projeto de viabilidade econômica, o qual será analisado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico de Tupaciguara;
II– adequação com as normas urbanísticas e ambientais no nível Federal, Estadual e Municipal para implantação de sua atividade econômica;
III– iniciar as instalações de suas dependências no prazo máximo de 03 (três) meses, contados do encerramento do processo licitatório e/ou da assinatura do contrato administrativo;
IV- início das atividades no prazo máximo de 18 (dezoito) meses, contados do encerramento do processo licitatório e/ou da assinatura do contrato administrativo, sendo necessário para isso à obtenção do Alvará de Funcionamento;
V– emprego de 80% (oitenta por cento) da mão de obra local;
VI– recolhimento de tributos e contribuições no Município, a partir da transferência do imóvel para o nome da donatária;
VII– geração de no mínimo 6(seis) empregos direto;
VIII– edificar no mínimo 300,00m² (trezentos metros quadrados);
IX- investimento mínimo total de R$500.000,00 (quinhentos mil reais).
Art.3º O inadimplemento, pelo donatário, do estabelecido no art. 2º desta Lei Complementar, sem razão que justifique o não cumprimento dessas obrigações dentro do prazo legal de conclusão, implicará na **reversão do imóvel ao patrimônio municipal**, com todas as benfeitorias nele edificadas, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba ao donatário direito a qualquer indenização, seja a que título for.
§1º As benfeitorias e melhoramentos realizados pela Donatária serão incorporados ao patrimônio público, sem que a Donatária possa pleitear qualquer indenização;
§2º Sem prejuízo da hipótese prevista no *caput*, o imóvel reverterá ao patrimônio do Município se o donatário encerrar suas atividades no Município em prazo inferior a 10 (dez) anos.
§3º Não poderá o donatário gravar o imóvel com ônus reais, ressalvada a garantia decorrente de processo de financiamento obtido junto aos Bancos Oficiais para custear construção da empresa no próprio imóvel, devendo existir hipoteca em 2º grau em favor do doador nos termos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
§ 4º Deverá constar na escritura pública, que o imóvel fica gravado com as cláusulas de inalienabilidade, impermutabilidade e impenhorabilidade, sendo estas vinculadas ao cumprimento dos encargos e a execução do objeto da doação pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos.
Art.4º A Comissão de Avaliação do Município de Tupaciguara, designada pelo Decreto nº 49 de 17 de maio de 2024, avalia o terreno descrito no inciso I do parágrafo único do art. 1º no importe total de R$ 120.818,00(cento e vinte mil, oitocentos e dezoito reais), em consonância com o valor de mercado imobiliário, conforme Laudo de Avaliação em anexo, integrante desta Lei Complementar.
Art.5º Todas as despesas decorrentes da lavratura da escritura de doação, assim como as de seu registro e averbações junto à circunscrição imobiliária competente, serão encargos do donatário.
Art.6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

TUPACIGUARA/MG,30 DE OUTUBRO DE 2025.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipa

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:216EB760

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
LEI COMPLEMENTAR Nº 657 DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

LEI COMPLEMENTAR Nº 657 DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR BEM IMÓVEL PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG."

Autoria: Poder Executivo.

A Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art.1° Fica o Poder Executivo autorizado a doar bem imóvel público abaixo descrito, nos termos dos artigos 21, da Lei Orgânica do Município de Tupaciguara/MG e na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, com as seguintes especificações:
Parágrafo único. um terreno situado nesta cidade, designado pelo lote 12, da Quadra 02, com a área superficial de 8.490,52 m², com as seguintes medidas e confrontações:

I- "IMÓVEL: UM TERRENO VAGO, situado nesta cidade de Tupaciguara-MG, na Rua "G" / Faixa p/ ligação viária, no Loteamento do Distrito Industrial de Tupaciguara-MG, na esquina da faixa p/ ligação viária, designado por Lote 12, da Quadra 02, com a área superficial de 8.490,52 m², lado par, medindo e confrontando: pela FRENTE, 95,29 metros com a Rua "G" / Faixa p/ ligação viária; pela DIREITA, 118,89 metros com o lote 11; pela ESQUERDA, 37,57 metros com Faixa p/ ligação viária; e, pelos FUNDOS, 162,5/ metros com a Faixa Verde. PROPRIETARIO: Município de Tupaciguara/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.260.489/0001-04; conforme Matrícula n° 11.468 do Cartório de Registro de Imóveis de Tupaciguara/MG".

Art.2º O imóvel descrito no inciso I, do artigo 1º desta lei, destina-se a implantação de empresa, no Município, desde que atenda às seguintes condições:

I– participar de processo licitatório e apresentar projeto de viabilidade econômica, o qual será analisado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico de Tupaciguara;

II– adequação com as normas urbanísticas e ambientais no nível Federal, Estadual e Municipal para implantação de sua atividade econômica;

III– iniciar as instalações de suas dependências no prazo máximo de 03 (três) meses, contados do encerramento do processo licitatório e/ou da assinatura do contrato administrativo;

IV- inicio das atividades no prazo máximo de 18 (dezoito) meses, contados do encerramento do processo licitatório e/ou da assinatura do contrato administrativo, sendo necessário para isso à obtenção do Alvará de Funcionamento;

V– emprego de 80% (oitenta por cento) da mão de obra local;

VI– recolhimento de tributos e contribuições no Município, a partir da transferência do imóvel para o nome da donatária;

VII– geração de no mínimo 13(treze) empregos diretos;

VIII– edificar no mínimo 634.18m² (seiscentos e trinta e quatro e dezoito metros quadrados);

IX- investimento mínimo total de R$1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais).

Art.3º O inadimplemento, pelo donatário, do estabelecido no art. 2º desta Lei Complementar, sem razão que justifique o não cumprimento dessas obrigações dentro do prazo legal de conclusão, implicará na **reversão do imóvel ao patrimônio municipal**, com todas as benfeitorias nele edificadas, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba ao donatário direito a qualquer indenização, seja a que título for.

§1º As benfeitorias e melhoramentos realizados pela Donatária serão incorporados ao patrimônio público, sem que a Donatária possa pleitear qualquer indenização;

§2º Sem prejuízo da hipótese prevista no *caput*, o imóvel reverterá ao patrimônio do Município se o donatário encerrar suas atividades no Município em prazo inferior a 10 (dez) anos.

§3º Não poderá o donatário gravar o imóvel com ônus reais, ressalvada a garantia decorrente de processo de financiamento obtido junto aos Bancos Oficiais para custear construção da empresa no próprio imóvel, devendo existir hipoteca em 2º grau em favor do doador nos termos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

§4º Deverá constar na escritura pública, que o imóvel fica gravado com as cláusulas de inalienabilidade, impermutabilidade e impenhorabilidade, sendo estas vinculadas ao cumprimento dos encargos e a execução do objeto da doação pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos.

Art.4º A Comissão de Avaliação do Município de Tupaciguara, designada pelo Decreto nº 49 de 17 de maio de 2024, avalia o terreno descrito no inciso I do parágrafo único do art. 1º no importe total de R$ 594.336,40 (quinhentos e noventa e quatro mil, trezentos e trinta e seis reais e quarenta centavos), em consonância com o valor de mercado imobiliário, conforme Laudo de Avaliação em anexo, integrante desta Lei Complementar.

Art.5º Todas as despesas decorrentes da lavratura da escritura de doação, assim como as de seu registro e averbações junto à circunscrição imobiliária competente, serão encargos do donatário.

Art.6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

TUPACIGUARA/MG,30 DE OUTUBRO DE 2025.

FRANCISCOLOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipa

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:CEB42356

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
LEI COMPLEMENTAR Nº 658 DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

LEI COMPLEMENTAR Nº 658 DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR BEM IMÓVEL PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG."

Autoria: Poder Executivo.

A Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art.1° Fica o Poder Executivo autorizado a doar bem imóvel público abaixo descrito, nos termos dos artigos 21, da Lei Orgânica do Município de Tupaciguara/MG e na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, com as seguintes especificações:

Parágrafo único. Um terreno situado nesta cidade, no Distrito Industrial desta cidade de Tupaciguara-MG, com a área superficial de 22.807,96 com as seguintes medidas e confrontações:

I-"IMÓVEL: UM TERRENO VAGO, situado no Distrito Industrial desta cidade de Tupaciguara-MG, na Faixa para Ligação Viária (prosseguimento da Rua Amadeu Chiarotti) lado ímpar, da Planta Cadastral Urbana desta cidade, de forma irregular, com a área superficial de 22.807,96 m', medindo e confrontando: pela FRENTE, 146,71 metros com a Faixa para Ligação Viária (prosseguimento da Rua Amadeu Chiarotti); pela DIREITA, Partindo do Alinhamento da Faixa para Ligação Viária (prosseguimento da Rua Amadeu Chiarotti), segue extensão de 30,16 metros, confrontando com a confluência da Faixa para Ligação Viária (prosseguimento da Rua Amadeu Chiarotti), com a Faixa para Ligação Viária (prosseguimento da Rua Conrado Feldner), daí com deflexão à direita, segue na extensão de 80,00 metros, confrontando com a Faixa para Ligação Viária (prosseguimento da Rua Conrado Feldner), onde atinge a linda de fundo; pela Esquerda, Partindo do Alinhamento da Faixa para Ligação Viária (prosseguimento da Rua Amadeu Chiarotti), segue na extensão de 28,30 metros, confrontando com a confluência da Faixa Verde com Faixa para Ligação Viária (prosseguimento da Rua Amadeu Chiarotti), daí com deflexão à esquerda, segue na extensão de 117,31 metros, confrontando com a Faixa Verde, onde atinge a linha de fundo; e pelos Fundos, 209,06 metros com a Faixa Verde. PROPRIETÁRIO: Município de Tupaciguara/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.260.489/0001-04; conforme Matrícula n° 16.499 do Cartório de Registro de Imóveis de Tupaciguara/MG".

Art.2º O imóvel descrito no inciso I, do artigo 1º desta lei, destina-se a implantação de empresa, no Município, desde que atenda às seguintes condições:

I– participar de processo licitatório e apresentar projeto de viabilidade econômica, o qual será analisado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico de Tupaciguara;

II– adequação com as normas urbanísticas e ambientais no nível Federal, Estadual e Municipal para implantação de sua atividade econômica;

III– iniciar as instalações de suas dependências no prazo máximo de 03 (três) meses, contados do encerramento do processo licitatório e/ou da assinatura do contrato administrativo;

IV- inicio das atividades no prazo máximo de 18 (dezoito) meses, contados do encerramento do processo licitatório e/ou da assinatura do contrato administrativo, sendo necessário para isso à obtenção do Alvará de Funcionamento;

V– emprego de 80% (oitenta por cento) da mão de obra local;

VI– recolhimento de tributos e contribuições no Município, a partir da transferência do imóvel para o nome da donatária;

VII– geração de no mínimo 20(vinte) empregos diretos;

VIII– edificar no mínimo 2.811 m² (dois mil oitocentos e onze metros quadrados);
IX- investimento mínimo total de R$5.233.000,00 (cinco milhões, duzentos e trinta e três reais).
Art.3º O inadimplemento, pelo donatário, do estabelecido no art. 2º desta Lei Complementar, sem razão que justifique o não cumprimento dessas obrigações dentro do prazo legal de conclusão, implicará na **reversão do imóvel ao patrimônio municipal**, com todas as benfeitorias nele edificadas, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba ao donatário direito a qualquer indenização, seja a que título for.
§1º As benfeitorias e melhoramentos realizados pela Donatária serão incorporados ao patrimônio público, sem que a Donatária possa pleitear qualquer indenização;
§2º Sem prejuízo da hipótese prevista no *caput*, o imóvel reverterá ao patrimônio do Município se o donatário encerrar suas atividades no Município em prazo inferior a 10 (dez) anos.
§3º Não poderá o donatário gravar o imóvel com ônus reais, ressalvada a garantia decorrente de processo de financiamento obtido junto aos Bancos Oficiais para custear construção da empresa no próprio imóvel, devendo existir hipoteca em 2º grau em favor do doador nos termos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
§4º Deverá constar na escritura pública, que o imóvel fica gravado com as cláusulas de inalienabilidade, impermutabilidade e impenhorabilidade, sendo estas vinculadas ao cumprimento dos encargos e a execução do objeto da doação pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos.
Art.4º A Comissão de Avaliação do Município de Tupaciguara, designada pelo Decreto nº 49 de 17 de maio de 2024, avalia o terreno descrito no inciso I do parágrafo único do art. 1º no importe total de R$ 1.596.557,20 (um milhão, quinhentos e noventa e seis mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos), em consonância com o valor de mercado imobiliário, conforme Laudo de Avaliação em anexo, integrante desta Lei Complementar.
Art.5º Todas as despesas decorrentes da lavratura da escritura de doação, assim como as de seu registro e averbações junto à circunscrição imobiliária competente, serão encargos do donatário.
Art.6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

TUPACIGUARA/MG,30 DE OUTUBRO DE 2025.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipa

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:88470008

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TURMALINA

MUNICÍPIO DE TURMALINA
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 010/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA/MG, PUBLICAÇÃO DO RESULTADO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 010/2025. Torna público o resultado e ratificação do Processo Administrativo nº 117/2025, Dispensa nº 010/2025, cujo objeto é a Contratação do Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha - CIM JEQUITINHONHA, inscrito no CNPJ nº 22.835.076/0001-70, para a execução de obra de Pavimentação Asfáltica em Tratamento Superficial Duplo (TSD) e Micro Revestimento Asfáltico a Frio, abrangendo Ruas diversas nos bairros Saudade, Pau D'óleo, São João Batista, Nova Turmalina, Manga da Roda e Vila Nova, no Distrito de Caçaratiba, e nas Estradas do Poço D'água, do Campo Alegre e do Córrego do Davi, conforme as especificações detalhadas no Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos técnicos, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com o Valor Global de R$ 2.368.690,87 (dois milhões trezentos e sessenta e oito mil seiscentos e noventa reais e oitenta e sete centavos), fundamentado inciso XI, do Art. 75, da Lei 14.133/2021, bem como no art. 2º, § 1º, III, da Lei 11.107/05. Demais informações à disposição na PREF. M. TURMALINA-MG, à Av. Lauro Machado, n° 230 - Centro - CEP 39.660-000 - Turmalina-MG - telefone nº (38) 3527-1257 (atendimento em h. comercial), no e-mail: licitacao@turmalina.mg.gov.br e no site: https://www.turmalina.mg.gov.br/licitacoes/1.

PREF.M. TURMALINA-MG, 30 de outubro de 2025.

GABRIEL GOMES CORDEIRO.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:9772B0CE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UBAÍ

SETOR DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO AO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO 021/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 084/2024

A PREF. MUNICIPAL DE UBAÍ-MG – Torna publico para conhecimento dos interessados, retificação ao 1º Termo ao aditivo contrato nº 075/2024, Dispensa de Licitação 021/2024, Processo licitatório 084/2024, Objeto :**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA DA EDUCAÇÃO E ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENDE PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE UBAÍ-MG.**Contratada: Consórcio Intermunicipal da Area Mineira da Sudene-Cimams, Nova Vigência 23/10/2025 a 23/10/2026 *onde se lê* 2º termo aditivo *leia se* 1º termo aditivo.

FREDERICO FREIRE LIMA,
Presidente CPL.

Publicado por:
Julio Cesar Alves Botelho
Código Identificador:AEB9B280

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO 102/2025 - ADESÃO DE CARONA À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 065/2025, EXTRAÍDA DO PROCESSO Nº 1320.01.0091836/2024-28

##ATO EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO – ADJUDICO, o julgamento da Comissão de Licitação, PROCESSO LICITATÓRIO 102/2025 - Adesão de carona à Ata de Registro de Preço nº 065/2025, extraída do PROCESSO Nº 1320.01.0091836/2024-28, na modalidade pregão, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, considerando que o processo transcorreu de forma regular e a contratação, nos termos das propostas vencedoras, é conveniente e oportuna ao Município, razão pela qual determino a ADJUDICAÇÃO do objeto ao licitante vencedor, Brink Mobil Equipamentos Educacionais Ltda, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o número 79.788.766/0027-71**, DO LOTE 01, O** VALOR da Adesão a ata: R$ 4.514,86 (quatro mil quinhentos e quatorze reais e oitenta e seis centavos)**,** do certame licitatório, tudo conforme o critério de julgamento previsto no edital e de acordo com a ata de julgamento, constante do referido processo licitatório.

UNIÃO DE MINAS, 31 de outubro de 2025.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA,
Agente de Contratação/ Pregoeira.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:DA30F362

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REALIZAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 102/2025 - ADESÃO DE CARONA À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 065/2025, EXTRAÍDA DO PROCESSO Nº 1320.01.0091836/2024-28

##ATO Prefeitura Municipal de união de Minas EXTRATO DE ATA DE REALIZAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 102/2025 - Adesão de carona à Ata de Registro de Preço nº 065/2025, extraída do PROCESSO Nº 1320.01.0091836/2024-28, na modalidade pregão. Ata de sessão de realização de licitação pública na modalidade Adesão de carona à Ata de Registro de Preço nº 065/2025, extraída do Processo Licitatório nº Nº 1320.01.0091836/2024-28, na modalidade pregão eletrônico, para abertura, análise e julgamento de habilitação das empresas participantes. Às 08:40 min do dia 31/10/2025, reuniram-se no sistema pertencente ao site www.licitanet.com.br. OBJETO: carona à Ata de Registro de Preço nº 065/2025, COMPRA ESTADUAL DE KIT ENXOVAL BEBÊ, mediante contrato, conforme especificações e condições previstas no edital (104707397, 103932697) e seus anexos, do qual é parte integrante esta ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados. Da empresa vencedora da ata: Brink Mobil Equipamentos Educacionais Ltda, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o número 79.788.766/0027-71**, DO LOTE 01, O** VALOR da Adesão a ata: R$ 4.514,86 (quatro mil quinhentos e quatorze reais e oitenta e seis centavos). O resultado das diligências realizadas pela comissão de contratação está anexado a esta ata.

UNIÃO DE MINAS-MG, 31 de outubro de 2025

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:1417E941

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 102/2025 – CONTRATO 078/2025 -ADESÃO DE CARONA À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 065/2025 - EXTRAÍDA DO PROCESSO Nº 1320.01.0091836/2024-28

##ATO EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 102/2025 – Contrato 078/2025 -Adesão de carona à Ata de Registro de Preço nº 065/2025, extraída do PROCESSO Nº 1320.01.0091836/2024-28, na modalidade pregão. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS/MG. CONTRATADA: Brink Mobil Equipamentos Educacionais Ltda, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o número 79.788.766/0027-71**, DO LOTE 01, O** VALOR da Adesão a ata: R$ 4.514,86 (quatro mil quinhentos e quatorze reais e oitenta e seis centavos). OBJETO: carona à Ata de Registro de Preço nº 065/2025, COMPRA ESTADUAL DE KIT ENXOVAL BEBÊ, mediante contrato, conforme especificações e condições previstas no edital (104707397, 103932697) e seus anexos, do qual é parte integrante esta ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

UNIÃO DE MINAS, 31 de outubro de 2025.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA,
Agente de Contratação/Pregoeira.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:14DD4E74

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO 102/2025 - ADESÃO DE CARONA À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 065/2025, EXTRAÍDA DO PROCESSO Nº 1320.01.0091836/2024-28

##ATO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – HOMOLOGO, o julgamento da Comissão de Licitação, PROCESSO LICITATÓRIO 102/2025 - Adesão de carona à Ata de Registro de Preço nº 065/2025, extraída do PROCESSO Nº 1320.01.0091836/2024-28, na modalidade pregão. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS/MG, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, considerando que o processo transcorreu de forma regular e a contratação, nos termos da propostas vencedoras, é conveniente e oportuna ao Município, razão pela qual determino a HOMOLOGAÇÃO do objeto ao licitante vencedor, Brink Mobil Equipamentos Educacionais Ltda, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o número 79.788.766/0027-71**, DO LOTE 01, O** VALOR da Adesão a ata: R$ 4.514,86 (quatro mil quinhentos e quatorze reais e oitenta e seis centavos)**,** do certame licitatório, tudo conforme o critério de julgamento previsto no edital e de acordo com a ata de julgamento, constante do referido processo licitatório.

UNIÃO DE MINAS, 31 de outubro de 2025.

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:C21E6977

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO – TERCEIRO TERMO ADITIVO, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2023 – CONTRATO Nº 024/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 02/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO – TERCEIRO TERMO ADITIVO, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2023 – CONTRATO Nº 024/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 02/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS/MG. CONTRATADO: **CENTRO DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA GARCIA LTDA inscrita no CNPJ sob n.º 10.913.867/0001-91**. OBJETO: **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE GINECOLOGIA, PARA ATENDIMENTO À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS/MG, JUNTO A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS), CONFORME RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.857, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** Contrato terá o acréscimo Quantitativo/Qualitativo de 25% sobre as consultas de ginecologia junto a Unidade Básica de Saúde.

UNIÃO DE MINAS, 31 de outubro de 2025.

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:8BA374B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 1058, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

LEI Nº 1058, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

"Dispõe sobre a modificação do art. 5º da Lei Municipal n.º 1.035, de 7 de novembro de 2024 e dá outras providências."

A Câmara Municipal de União de Minas-MG, através de seus representantes aprovou, eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O Art. 5º, da Lei Municipal n.º 1.035, de 7 de novembro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5.º - Fica o Poder Executivo e o Poder Legislativo do Município de União de Minas autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) do total da despesa fixada nas dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 2025, conforme dispõe o art. 43 da lei 4.320/64 e suas alterações.

Art. 2º. Fica compatibilizada e atualizada a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, a Lei Municipal n.º 1.029/2024, de acordo as alterações da presente Lei.

Art. 3º. A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de União de Minas-MG, 31 de outubro de 2025.

Publique-se e Cumpra-se.

GEOVÁ TOMAZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:CF7E9808

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 069/2025

Termo de Rescisão Distrato Unilateral do Contrato Administrativo nº. 069/2025. LOCADOR: A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 25.223.850/0001-80. LOCATÁRIO: WANDERGLAYSSON CARDOZO DA MATA, inscrita no CPF: 038.582.456-40. Objeto: Locação de imóvel para armazenamento de insumos e outras atividades da saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. VIGÊNCIA: O presente Distrato opera seus efeitos a partir de 23/10/2025 data de sua assinatura.

JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ –
Prefeito de Urucuia-MG.

Publicado por:
Oswaldo Gomes da Silva Neto
Código Identificador:CD0C5765

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 104/2025

Termo de Rescisão Distrato Unilateral do Contrato Administrativo nº. 104/2025. LOCADOR: A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 25.223.850/0001-80. LOCATÁRIO: ALIPIA GONÇALVES CAMPOS ROSARIO, inscrita no CPF: 008.246.XXX-56. Objeto: Locação de imóvel para instalação e funcionamento da Sede da Secretaria Municipal da Secretaria Municipal de Segurança Pública. VIGÊNCIA: O presente Distrato opera seus efeitos a partir de 30/10/2025 data de sua assinatura.

JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ –
Prefeito de Urucuia-MG.

Publicado por:
Oswaldo Gomes da Silva Neto
Código Identificador:5BD755DB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VERDELÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025
RECORRENTE: Novais Incorporações e Empreendimentos Ltda.

RELATÓRIO
Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela empresa Novais Incorporações e Empreendimentos Ltda. em face da decisão que habilitou a empresa Canal Engenharia Ltda. no âmbito da Concorrência Eletrônica nº 003/2025, para contratação de empresa especializada para a ampliação do sistema de abastecimento de água no Município de Verdelândia/MG.
A Recorrente alega o descumprimento do requisito de qualificação econômico-financeira pela Recorrida, especificamente a não comprovação de capital social mínimo de 10% do valor estimado da contratação, conforme exigido no edital.
A empresa Canal Engenharia Ltda., em suas contrarrazões, defende sua habilitação, argumentando que comprovou sua capacidade financeira por meio de patrimônio líquido superior ao exigido e que, ademais, já havia protocolado na Junta Comercial competente a alteração contratual que elevou seu capital social para valor superior ao mínimo editalício, antes mesmo da sessão de habilitação.
É o breve relatório. Passo a decidir.

FUNDAMENTAÇÃO
Assiste razão à decisão da Comissão de Licitação que habilitou a empresa Canal Engenharia Ltda.
O princípio da vinculação ao instrumento convocatório, previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, rege o certame. A Administração Municipal, em decisão anterior sobre impugnação ao edital, manteve a exigência de capital social mínimo, afastando a possibilidade de sua substituição por patrimônio líquido. Tal decisão vincula a análise do presente recurso.
O cerne da questão é se a documentação apresentada pela Canal Engenharia Ltda. comprova o atendimento à exigência de capital social mínimo de R$ 1.324.053,52.
A empresa demonstrou ter promovido, em 14/10/2025, a 13ª Alteração Contratual, elevando seu capital social para R$ 5.000.000,00, e protocolado o ato na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais (JUCEMG) antes da sessão pública do certame. Tal documentação comprova a manifestação de vontade da empresa em se adequar à exigência editalícia.
A aplicação do princípio do formalismo moderado, amparado pelo art. 64, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, permite à Administração sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos. A inabilitação da empresa, que demonstrou possuir capacidade financeira quase quatro vezes superior à exigida, por uma pendência meramente formal de registro, seria medida desproporcional e contrária ao interesse público.

DISPOSITIVO
Diante do exposto, com fundamento nos princípios do formalismo moderado, da razoabilidade e da busca pela proposta mais vantajosa, NEGO PROVIMENTO ao Recurso Administrativo interposto pela empresa Novais Incorporações e Empreendimentos Ltda., para manter a decisão da Comissão de Licitação que declarou a habilitação da empresa Canal Engenharia Ltda. na Concorrência Eletrônica nº 003/2025.

Publique-se. Cumpra-se.

Verdelândia/MG, 30 de outubro de 2025.

Publicado por:
Renata Madalena Martins Miranda
Código Identificador:2BDFE1FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025
RECORRENTE: DGA Construtora, Participações e Consultoria Imobiliárias Ltda.

RELATÓRIO

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela empresa DGA Construtora, Participações e Consultoria Imobiliárias Ltda. em face da decisão do Pregoeiro que indeferiu o pedido de reabertura da etapa de lances da Concorrência Eletrônica nº 003/2025, para contratação de empresa especializada para a ampliação do sistema de abastecimento de água no Município de Verdelândia/MG.
A Recorrente alega ter cometido erro material ao registrar seu lance na plataforma eletrônica, inserindo o valor de R$ 1.040.000,00 em vez de R$ 10.040.000,00. Sustenta que a recusa em reabrir a fase de lances viola os princípios da razoabilidade e da busca pela proposta mais vantajosa.
O Pregoeiro, por sua vez, manteve a decisão com base na ausência de unanimidade entre os licitantes para a reabertura e nas limitações técnicas do sistema, que não permite a exclusão ou alteração de lances após o encerramento da etapa de disputa, conforme manifestação da empresa operadora da plataforma.
É o breve relatório. Passo a decidir.

FUNDAMENTAÇÃO
A decisão do Pregoeiro que indeferiu o pleito da Recorrente está correta e deve ser mantida.
O princípio da vinculação ao instrumento convocatório, estabelecido no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, e o princípio da isonomia entre os licitantes são pilares do processo licitatório. Conforme o edital, a responsabilidade pelos atos praticados no sistema eletrônico é exclusiva do licitante, que assume os riscos por eventuais erros operacionais.
O lance ofertado em um certame eletrônico é uma proposta firme e vinculante. Permitir sua retificação após o encerramento da fase de disputa e a publicidade dos demais lances configuraria uma quebra da isonomia, concedendo ao licitante que errou uma vantagem indevida de reavaliar sua oferta com base no cenário competitivo já revelado.
A alegação de erro material, com base no art. 64, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, não se sustenta. O referido dispositivo legal aplica-se a falhas formais em documentos de habilitação, não à alteração da substância da proposta de preços, que é o próprio valor do lance. Modificar o lance não é sanar um vício formal, mas sim alterar por completo a proposta ofertada, o que é vedado.
Adicionalmente, a própria empresa que opera a plataforma do certame atestou a impossibilidade técnica de reabertura da fase de lances após seu encerramento, uma medida de segurança que garante a integridade e a inviolabilidade do processo. A decisão do Pregoeiro, portanto, também se ampara em uma limitação técnica intransponível.

DISPOSITIVO
Diante do exposto, com fundamento nos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da segurança jurídica, NEGO PROVIMENTO ao Recurso Administrativo interposto pela empresa DGA Construtora, Participações e Consultoria Imobiliárias Ltda., para manter integralmente a decisão do Pregoeiro que indeferiu o pedido de reabertura da fase de lances da Concorrência Eletrônica nº 003/2025.

Publique-se. Cumpra-se.

Verdelândia/MG, 30 de outubro de 2025.

Publicado por:
Renata Madalena Martins Miranda
Código Identificador:416AD48B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL Nº 048/2025 – PE SRP Nº 007/2025. HOMOLOGAÇÃO

REGISTRO DE PREÇOS, visando a futura e eventual aquisição de lanches conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Administração do Município de Vespasiano/MG. **PARTES: Prefeitura Municipal de Vespasiano** e as empresas: **PASSABÉM PANIFICADORA LTDA,** no valor total de **R$ 1.609.222,00 e LOTE 03** à empresa: **COMERCIAL VENER LTDA-EPP,** no valor total de **R$ 2.115,00.** A íntegra das publicações encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos: www.vespasiano.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br.

MARCOS VINICIUS DE SOUZA LIMA.
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:673AECFA

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 02 – CONTRATO Nº 118/2024 – PROC. 053/2024 – CONC. 001/2024

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa LOCPAV LOCAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA. **OBJETO:** Acréscimo no percentual de 15,9440% do contrato de execução de recapeamento, drenagem e sinalização viária em diversos logradouros do Município, em atendimento Comunicação Interna nº 224/2025 da Secretaria Municipal de Obras. **VLR:** R$ 685.590,02. **FDO:** 534.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:4C1A851B

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 03 – CONTRATO Nº 118/2023 – P.L. 172/2023 – ADES. 025/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa CONSTRUTORA REMO LTDA. **OBJETO:** Renovação do contrato de execução de obras e serviços de Engenharia elétrica, em atendimento a Comunicação Interna nº 232/2025 da Secretaria Municipal de Obras, com aplicação de reajuste com base no percentual de 2,82% (índice de IGP-M de 09/2025 - cláusula 4ª). **TOTAL DO REAJUSTE:** R$ 270.773,58. **SALDO DO CONTR. (ATUALIZADO):** R$ 9.872.405,21. **VIG:** 12 meses. **FDO:** 538 e 539.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:36804211

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VESPASIANO
TERMO DE DEFERIMENTO

De posse do requerimento datado de 31 de outubro de 2025, onde se pleiteia a inclusão da chapa “AVANTE IPSV” no processo eleitoral do IPSV, cuja composição resta completa e disposta no requerimento citado.
Após verificação dos requisitos legais e formais, verificou-se cumpridos as regras editalícias, bem como as leis, portarias e normativos que regem a matéria, medida que se impõe é o deferimento de inclusão da chapa no pleito eleitoral.

Publique-se, registre-se e intime os requerentes para ciência desta decisão.

Vespasiano, 31 de outubro de 2025.

AMARILDO CRUZ
Presidente da Comissão do Processo Eleitoral

LUIZ CLAUDIO VIANA
Membro da Comissão Eleitoral

ODILIA CELESTE COSTA
Membro da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Reginaldo de Almeida Lima
Código Identificador:247A232D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

LICITAÇÕES E EXTRATOS
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. O Município de Volta Grande torna público o interesse em aderir à Ata de Registro de Preços nº 085/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 012/2024, realizada pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE 01 VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO COM ACESSIBILIDADE, cujas especificações técnicas constam no ETP - Estudo Técnico Preliminar, anexo ao processo de adesão. Fornecedor: MABELE VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA.

Volta Grande, 31/10/2025.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:B7117F26

LICITAÇÕES E EXTRATOS
EXTRATO DE PROCESSO - 140/2025 - DISPENSA 096/2025

PREFEITURA MUNICIPAL VOLTA GRANDE/MG - EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Processo de Licitação nº 140/2025. Dispensa de Licitação nº 096/2025. Justificativa: Art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021. Favorecido: FERRUM COMERCIO LTDA. Objeto: **AQUISIÇÃO DE RALOS GRELHA TIPO "BOCA DE LOBO" 30X90 EM FERRO FUNDIDO NODULAR, COM SUPORTE E TAMPA, CAPACIDADE PARA ATÉ 25 TONELADAS, DESTINADO À DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM VIAS URBANAS**. Valor Total: R$ 10.170,00 (Dez mil cento e setenta reais). Pagamento: Em até 10 dias utéis após a emissão da nota fiscal. Dotação Orçamentária: 4.4.90.30.00.2.16.00.17.512.0005.1.0018 31/10/2025.

YTALLO JARDIM DE SOUZA –
Agente de Contratação.

IVAN SOARES PULLIG –
Prefeito.

Certifico para os devidos fins de direito que, de conformidade com o disposto no art. 106 da Lei Orgânica Municipal, cópia do Extrato supra, foi devidamente afixado no mural desta Prefeitura, nesta data, o qual permanecerá por quinze dias consecutivos.

Volta Grande-MG, 31 de outubro de 2025.

P / Equipe de Apoio

Publicado por:
Ytallo Jardim de Souza
Código Identificador:DC86ABB7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO EXONERAÇÃO A PEDIDO – SERVIDOR PÚBLICO - PROVIDÊNCIAS

Município de Abaeté – Poder Executivo Exoneração a Pedido – Servidor Público - Providências

O Prefeito Municipal de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e demais legislação municipal pertinente:

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a servidora Sandra Regina de Sousa, no Cargo de Assistente Social, a partir do dia 31 de outubro de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Abaeté, 30 de outubro de 2025.
1

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:C0C46E36

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
PREGÃO ELETRONICO 211/2025

O Município de Abaeté torna público publicação de licitação na modalidade Pregão Eletrônico 025/2025, Processo Licitatório 211/2025. Tipo: Menor preço por Item. Objeto: Registro de preços visando a aquisição de materiais e equipamentos médico hospitalares que serão utilizados no âmbito de atuação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações técnicas e quantidades constantes no Termo de Referência**.** O certame se dará no dia 13 de Novembro de 2025, às 09h00. A íntegra do Edital estará disponível aos interessados nos endereços eletrônicos www.portaldecompraspublicas.com.br e www.abaete.mg.gov.br/licitacoes. Mais informações pelo endereço eletrônico: licita.apoio@abaete.mg.gov.br ou pelo telefone (37) 3514-0323.

Publicado por:
David Cunha
Código Identificador:3DF5F6CF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
ADITIVOS

Aditivo: 1 - Contrato: 1542024/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada : POSTO MOREIRA CABRAL LTDA
Valor: R$0,00
Vigência:: 03/09/2025
Término: 31/12/2025
Licitação: Pregão presencial Nº.: 69/2024
Objeto do Aditivo: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETIVO A
SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA VISANDO PROMOVER O REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO
DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA USO DOS VEÍCULOS (UTILITÁRIOS E LINHA PESADA) QUE COMPÕEM A FROTA DA ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME DESCRIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS CONSTANTES
NESTE PROCESSO.

Alterosa, 31 de Outubro de 2025.

Publicado por:
Simone Aparecida Nogueira
Código Identificador:414D48CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório 258/2025, Pregão Presencial 59/2025.
Objeto: SRP - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS A SEREM PRESTADOS NA CONFECÇÃO E IMPRESSÃO DE MATERIAL GRÁFICO DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, SEGMENTOS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A SESÃO SERÁ REALIZADA NO DIA 13 DE NOVEMBRO DE 2025 ÀS 08H00MIN (OITO HORAS).

Informações e obtenção do edital na sede do setor de Compras e Licitações, situado à Rua Dom Pedro II nº 54, centro, de segunda a sexta-feira das 08hs às 16hs, pelo site: https://www.alterosa.mg.gov.br/licitacao ou pelo Email: compras@alterosa.mg.gov.br ou licitacaoalterosa@hotmail.com.

Alterosa, 31 de Outubro de 2025.

SIMONE APARECIDA NOGUEIRA,
Pregoeira.

Publicado por:
Simone Aparecida Nogueira
Código Identificador:5EE8EAA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n° 259/2025
Pregão Presencial n° 60/2025

Objeto: SRP (Sistema de Registro de Preços) - Contratação de empresa especializada para o fornecimento futuro e eventual de equipamentos e materiais de informática diversos, que irão atender as necessidades da Administração Pública Municipal.

A SESSÃO SERÁ REALIZADA NO DIA **14 DE NOVEMBRO DE 2025 ÀS 08H00MIN**.

Informações e obtenção do edital na sede do setor de Compras e Licitações situado à Rua Dom Pedro II, nº 54, Centro, de segunda a sexta-feira das 07h00min às 16h00min, pelo e-mail: compras@alterosa.mg.gov.br ou no site www.alterosa.mg.gov.br.

Publicado por:
Franciele Aparecida de Ávila
Código Identificador:86EF26E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
CONTRATOS

Contrato: 1022025/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada : ROMANAS CONFECÇÕES LTDA ME
Valor: R$11.600,00
Vigência:: 30/10/2025
Término: 30/10/2026
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 54/2025
Objeto da Contratação: SRP - AQUISIÇÃO DE UNIFORMES COMPLETOS PARA OS AGENTES DE ENDEMIAS, CONFECCIONADOS COM MATERIAIS DE PRIMEIRA QUALIDADE E RESISTENTES AO USO INTENSIVO EM CAMPO.

Alterosa, 31 de Outubro de 2025.

Contrato: 1032025/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada : MILAZZO - VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
Valor: R$1.089.900,00
Vigência:: 31/10/2025
Término: 31/10/2026
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 56/2025
Objeto da Contratação: SRP - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS A SEREM DESTINADOS A DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Alterosa, 31 de Outubro de 2025.

Aditivo: 1 - Contrato: 1792024/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada : ILUMISOM - PRODUCAO, LOCACAO E SERVICOS
R$0,00
Vigência:: 29/10/2025
Término: 29/10/2026
Licitação: Pregão presencial Nº.: 85/2024
Objeto do Aditivo: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA REGISTRO DE PREÇO, VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS GERADORES E TRIOS ELÉTRICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PRESENTE PROCESSO.

Alterosa, 31 de Outubro de 2025.

Aditivo: 2 - Contrato: 208/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada : EVANDRO MIRANDA DE ARAUJO
Valor: R$34.816,20
Vigência:: 31/10/2025
Término: 31/10/2026
Licitação: Inexigibilidade de licitação Nº.: 60/2023
Objeto do Aditivo: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL BOVINA, EM ATENDIMENTO AOS PEQUENOS PECUARISTAS DO MUNICÍPIO CADASTRADOS NO PROGRAMA MAIS GENÉTICA.

Alterosa, 31 de Outubro de 2025.

Publicado por:
Simone Aparecida Nogueira
Código Identificador:D692833D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 246/2025
HOMOLOGAÇÃO: 30/10/2025 08:44
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: SRP - AQUISIÇÃO DE UNIFORMES COMPLETOS PARA OS AGENTES DE ENDEMIAS, CONFECCIONADOS COM MATERIAIS DE PRIMEIRA QUALIDADE E RESISTENTES AO USO INTENSIVO EM CAMPO
CONTRATADO: ROMANAS CONFECÇÕES LTDA ME
VALOR DA DESPESA: R$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais)

31/10/2025
MARCELO NUNES DE SOUZA -
PrefeitoMunicipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 249/2025
HOMOLOGAÇÃO: 31/10/2025 14:59
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: SRP - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS A SEREM DESTINADOS A DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
CONTRATADO: MILAZZO - VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

VALOR DA DESPESA: R$ 1.089.900,00 (um milhão e oitenta e novemil e novecentos reais)

31/10/2025
MARCELO NUNES DE SOUZA -
Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE Nº 133/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 257/2025
HOMOLOGAÇÃO: 29/10/2025 13:41
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: A presente solicitação tem como objetivo atender à necessidade de continuidade do tratamento da paciente Sofia Fidêncio, nascida em 03/10/2022, portadora do CPF nº 193.413.166-00, residente na Rua Timotheo de Souza, nº 405, Bairro Cruzeiro, Alterosa-MG. A solicitação é realizada por intermédio de sua mãe e responsável legal, Thaiza Fidêncio Rodrigues, portadora do CPF nº 135.557.526-50. A paciente encontra-se em acompanhamento médico devido ao diagnóstico de puberdade precoce, necessitandode acompanhamento especializado para controle e evolução do quadro clínico.
CONTRATADO: ENDOCRINO & PEDIATRIA SERVICOS MEDICOSLTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)

31/10/2025
MARCELO NUNES DE SOUZA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Aparecida Nogueira
Código Identificador:6107D05B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO 057/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ/MG - EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 057/2025: A Prefeitura Municipal de Arapuá/MG torna público extrato do aditamento do contrato Nº 057/2025, originado do Processo Licitatório Nº 078/2025, Pregão Eletrônico Nº 013/2025, cujo o objeto é a Contratação de empresa especializada para fabricação e instalação de sistema Roll-on/Roll-off com torre dupla no caminhão VW/26.280 CRM 6X4, incluindo 01 (uma) caçamba basculante metálica, 01 (uma) plataforma expansiva e (01) um tanque metálico equipado com conjunto motobomba para atender a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transporte da Prefeitura de Arapuá/MG. Contratada: TRUCKS HELIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.359.086/0001-49. Representante Legal: Márcio Antunes Filgueira Junior. Valor do aditivo: R$3.600,00 no item3 - PLATAFORMA EXPANSIVA.

Arapuá/MG, 31 de outubro de 2025.

EMÍLIO DOS SANTOS BOAVENTURA GONDIN -
Prefeito.

Publicado por:
Marcio Wanderson de Castro Galvão
Código Identificador:D21CAF11

LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ/MG - AVISO DE LICITAÇÃO Nº 0131/2025: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE PERFIS DE AÇO IW 150X13,0MM DESTINADOS À MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE MATA-BURROS NAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ/MG. LIMITE DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 17/11/2025 ÀS 07H55MIN. Local: www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O edital completo encontra-se disponível no site: www.arapua.mg.gov.br. Maiores informações, junto à Prefeitura Municipal de Arapuá, situada à Praça São João Batista, nº 111, Centro, Arapuá/MG.

Arapuá,31 de outubro de 2025.

Publicado por:
Elvis Gonçalves Boaventura
Código Identificador:FB7EDF25

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 109/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório n° 109/2025, Pregão Eletrônico n° 025/2025, para o Registro de preços para futura e eventual aquisição de tratores agrícolas da marca VALTRA BM115 4X4 plataformado (rops) motor diesel, 04 cilindros turbo 115cv de potência, visando o fomento Convênio SPOA/SE/MAPA nº. 957187224 do Ministério da Agricultura e Pecuária e NOTA TECNICA Nº 686/2025/ATAC-CME-CGPI/SPOA-MAPA/SE/MAPA. Fornecedor homologado: MERCANTIL REGIONAL DE TRATORES LTDA, inscrita no CNPJ 03.341.345/0005-20. TRATOR AGRICOLA BM115 4X4 PLATAFORMADO (ROPS), 02 unidades. Valor unitário R$ 318.000,00(trezentos e dezoito mil reais); valor global: R$ 636.000,00(seiscentos e trinta e seis mil reais).

Arapuá/MG, 31 de outubro de 2025.

EMÍLIO DOS SANTOS BOAVENTURA GONDIN –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elvis Gonçalves Boaventura
Código Identificador:F21F3DD2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.8642025

DECRETO MUNICIPAL Nº 8.864/2025

"REGULAMENTA A TAXA DE MANUTENÇÃO RESPECTIVA, PREVISTA NO ARTIGO 99 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.546/1979, QUE INSTITUIU O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO DE BOCAIUVA-MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAIUVA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, conforme previsto no artigo 86, inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica nº 1, de 10 de agosto de 1990, e

CONSIDERANDO que é proibido a permanência de animais nas vias públicas, conforme redação prevista no artigo 97 e 98 da Lei Municipal nº 1.546/1979, que instituiu o Código de Posturas no Município de Bocaiuva;

CONSIDERANDO a redação prevista no artigo 98 da Lei Municipal nº 1.546/1979 - Código de Posturas no Município de Bocaiuva, que autoriza o Município de Bocaiuva a proceder o recolhimento, ao depósito municipal, de animais eventualmente encontrados em ruas, praças, estradas ou caminhos públicos, com a cominação de Taxa de Fiscalização de Bens Apreendidos, conforme redação prevista no artigo 178 da Lei Municipal 3.281/2007 - Código Tributário Municipal;

CONSIDERANDO a competência legal do Município de Bocaiuva de aplicar multa pecuniária e taxa de manutenção respectiva,

conforme redação prevista no artigo 99, caput, da Lei Municipal nº 1.546/1979 - Código de Posturas no Município de Bocaiuva;

CONSIDERANDO que a taxa de manutenção respectiva deverá ser fixada de modo a cobrir as despesas diárias com a manutenção, alimentação, insumos e atendimento veterinário do (s) animal (is) apreendido (s), de modo a representar uma justa compensação financeira ao erário público;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 689/2025/SMMA, datado de 07 de outubro de 2025, subscrito pela Secretária Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos, em que solicita a edição de decreto municipal para fixação de custo e/ou manutenção, cuidando, na ocasião, de discriminar os gastos diários previstos para cada animal apreendido;

CONSIDERANDO o Memorando nº 183/2025/SMG/GAB, datado de 07 de outubro de 2025, subscrito pela Secretária Municipal de Governo, ocasião em que solicita a edição de Decreto municipal dispondo sobre a fixação de custo/manutenção em relação a animais apreendidos no Município de Bocaiuva-MG.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido o valor/diária abaixo, para custeio de animal (is) eventualmente apreendido (s) por infração aos artigos 97 e 98 da Lei Municipal nº 1.546/1979 - Código de Posturas no Município de Bocaiuva.

Fato Gerador da Taxa	Valor por Dia
Custeio de animal (is) apreendido (s)	R$ 80,00

Art. 2º - O recolhimento da Taxa de Manutenção Respectiva, prevista no artigo 99, caput, da Lei Municipal nº 1.546/1979, objeto do presente decreto, deverá ser recolhida via Documento de Arrecadação Municipal - DAM, em conta própria da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Bocaiuva - MG, 31 de outubro de 2025

ROBERTO JAIRO TORRES
Prefeito Municipal de Bocaiuva-MG

Publicado por:
Lidiane Gomes Costa
Código Identificador:DC25BBF9

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 245/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 245/2025

> "Instaura processo administrativo para averiguação quanto ao cumprimento da finalidade prevista ao imóvel, objeto de doação à Associação denominada Juventus Futebol Clube, inscrita no CNPJ sob o nº 18.028.571/0001-08, conforme Lei Municipal nº 861, de 10 de agosto de 1966, nomeia a respectiva Comissão de Fiscalização e reaproveita, naquilo que couber, os atos administrativos praticados nos autos do processo administrativo de reversão nº 01/2025, formalizado à luz da Portaria Municipal nº 157/2025".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAIUVA, Estado de Minas Gerais, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 86, Inciso II, alínea 'c' da Lei Orgânica Municipal, e.

CONSIDERANDO a premente necessidade de continuidade na instrução e conclusão do (s) trabalho (s) relacionado (s) ao processo administrativo de reversão nº 01/2025, instaurado à luz da Portaria Municipal nº 157/2025, que, em seu objeto, versa sobre a averiguação quanto ao cumprimento da (s) condicionante (s) legais previstas na Lei Municipal nº 861, de 10 de agosto de 1966 que, em seu objeto, dispõe sobre a doação de imóvel à Associação denominada Juventus Futebol Clube, inscrita no CPJ sob o nº 18.028.571/0001-08, referente à área remanescente de 1.227,70 m² (mil duzentos e vinte e sete metros quadrados e setenta decímetros quadrados);

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 205/2025/SMG/GAB, datado de 29 de outubro de 2025, subscrito pela Secretária Municipal de Governo, em que solicita a edição de nova Portaria para instauração de processo administrativo, bem como a designação de Comissão de Fiscalização, para fins de averiguação quanto ao cumprimento da (s) condicionante (s) legais previstas na Lei Municipal nº 861, de 10 de agosto de 1966 que, em seu objeto, dispõe sobre a doação de imóvel à Associação denominada Juventus Futebol Clube, inscrita no CPJ sob o nº 18.028.571/0001-08, com o reaproveitamento, naquilo que couber, dos atos e análises já produzidos no processo administrativo de reversão nº 01/2025, formalizado à luz da Portaria Municipal nº 157/2025, objetivando a conclusão dos trabalhos já iniciados no retromencionado processo administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instaurado processo administrativo, com a finalidade de apurar o cumprimento da (s) condicionante (s) legais previstas na Lei Municipal nº 861, de 10 de agosto de 1966 que, em seu objeto, dispõe sobre a doação de imóvel à Associação denominada Juventus Futebol Clube, inscrita no CPJ sob o nº 18.028.571/0001-08, referente à área remanescente de 1.227,70 m² (mil duzentos e vinte e sete metros quadrados e setenta decímetros quadrados).

Art. 2º - Ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão de Fiscalização, responsável pela condução do processo administrativo:

I - **BRUNO BENNY VIEIRA COUTINHO**, inscrito no CPF sob o nº 084.***.***-**, servidor Público Municipal, que a presidirá;
II - **EDILSON BRAZ DE ALMEIDA ARAÚJO**, inscrito no CPF sob o nº 048.***.***-**, *ser*vidor Público Municipal, para exercer a função de Secretário;

III - **JOSÉ PAULO ALVES CARVALHO**, inscrito no CPF sob o nº 098.***.***-**, servidor Público Municipal, para exercer a função de Membro.

Art. 3º - Esta Comissão de Fiscalização tem como principais atribuições:

I - Averiguação quanto ao cumprimento, ou não, da (s) condicionante (s) / finalidade (s) prevista (s) na Lei Municipal nº 861, de 10 de agosto de 1966;

II - Autuação de processo administrativo específico;

III - Instrução do feito, com produção dos meios de prova pertinentes;

IV - Elaboração de Relatório Final;

V - Remessa dos autos à autoridade competente, para decisão ou adoção de diligências que repute necessárias.

Art. 4º - Fica assegurado à Comissão de Fiscalização o direito de, a qualquer tempo, consultar e/ou requisitar informações e/ou documentos correlacionados ao objeto da presente Portaria a qualquer servidor, autoridade, órgão ou setor do município.

§ 1º - Ressalva-se à Comissão de Fiscalização o direito de reaproveitar, naquilo que couber, todos e quaisquer atos, documentos e provas produzidos no processo administrativo de reversão nº 01/2025, instaurado nos termos da Portaria Municipal de nº 157/2025.

§ 2º - Os servidores, autoridades, órgãos ou setores do município, a quem forem solicitadas informações e/ou documentos hábeis ao

esclarecimento dos fatos, que não atenderem à solicitação formal, deixar de prestá-las/fornecê-los no prazo fixado ou prestá-las/fornecê-las de forma insuficiente, ficam sujeitos às sanções legais cabíveis.

Art. 5º - Fica assegurado à Comissão de Fiscalização o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, a requerimento da Comissão.

Art. 6º - Os serviços da presente comissão serão prestados sem ônus aos cofres municipais, porém considerados de relevância pública.

Art. 7º - Revogada as disposições em contrário**,** esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bocaiúva - MG, 31 de outubro de 2025

ROBERTO JAIRO TORRES
Prefeito Municipal de Bocaiuva-MG

Publicado por:
Lidiane Gomes Costa
Código Identificador:F12DA47F

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL BOCAIUVA/MG através de sua Agente de Contratação torna público o P.L. 195/2025 – Concorrência 011/2025. Obj.: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para construção de novas salas de aula e execução de reformas em diversas unidades escolares da rede municipal de ensino, abrangendo unidades localizadas na zona urbana e distritos. Sessão dia 18/11/25 as 13h00min. Edital nos Portais: bocaiuva.mg.gov.br, portaldecompraspublicas.com.br e no pncp.gov.br.

BIANCA S. RODRIGUES,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Bianca Souza Rodrigues
Código Identificador:6FCB7E54

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
AVISO DE EDITAL

Processo nº 87/2025, Pregão Eletrônico SRP nº 34/2025, Processo Digital nº 18536/2025, Código Verificador: 3KH1AV4F
Objeto: Aquisição de perfurocortantes e afins para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Bom Despacho-MG.
Sessão eletrônica marcada para o dia **14 de novembro de 2.025, às 13h.**
Informações: (37) 3520-1434 ou pelo e-mail: licitacao@pmbd.mg.gov.br.
Edital disponível nos sites: https://www.bomdespacho.mg.gov.br/licitacao/ e https://licitar.digital.

Publicado por:
Cecília Sousa Barreto
Código Identificador:FB1B1DBB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EDITAL DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 046/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS - Edital de Licitação Processo Licitatório nº 156/2025 – Pregão Eletrônico nº 046/2025 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CALÇAMENTO, MANILHAS, ADUELAS E ANÉIS DE CONCRETO, EM ATENDIMENTO À DIVISÃO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS/MG. Critério de julgamento: Menor Preço por Item. Modo de disputa: Aberto. Abertura: 17/11/2025 às 09:00h, através do sistema Portal COMPRASBR, no sítio eletrônico https://comprasbr.com.br/pregao-eletronico/. Edital à disposição na página do Município www.brazopolis.mg.gov.br e https://comprasbr.com.br/pregao-eletronico/. Dúvidas pelo e-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br. Tel. (35) 3641-1373 / 98421-9093.

Brazópolis, 31/10/2025.

JULIANA ALVES DE FREITAS.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:844B102A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 12º ADITIVO TERRA E TÉCNICA

EXTRATO DO 12º ADITIVO - PERÍODO

CONTRATO Nº 043/2023 – TOMADA DE PREÇO 09/2022 - PROCESSO 207/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS/MG
CONTRATADO: **TERRA E TECNICA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**
OBJETO: CONTRATACAO DE SERVICOS EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, DE MATERIAL E MAO-DE-OBRA, PARA EXECUCAO DE PROJETO DE PAVIMENTACAO DE PISTA DE CAMINHADA LOCALIZADA NA AV. JERONIMO DA SILVA LOURES, DE CALDAS ATE POCINHOS DO RIO VERDE, NESTE MUNICIPIO DE CALDAS-MG.
PERÍODO: 31/10/2025 a 31/12/2025
DATA: 30/10/2025

_____

Publicado por:
Hendy Lince Fonseca de Souza
Código Identificador:BE2322EA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
PUBLICAÇÃO AMM 31 10 2025

PAL 225/2025 – Dispensa Eletrônica 087/2025 – **CONSTRUÇÃO ESPELHO DÁGUA** – Confecção e instalação de um espelho d'água a ser implantado no Parque das Águas de Cambuquira/MG, incluindo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, mão de obra especializada e serviços necessários à completa execução da estrutura. O serviço deverá contemplar o projeto, modelagem, impermeabilização, acabamento, sistema de circulação e tratamento da água, garantindo funcionalidade, segurança, durabilidade e integração estética com o ambiente paisagístico existente, conforme especificações técnicas e orientações da Secretaria de Desenvolvimento Urbano. Data para apresentação das propostas, até: 06.11.2025 às 09:59h. Início dos lances: sob comando do Agente de Contratação, após completar a análise das propostas.

Isaque Bernardes da Silva – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

Cambuquira, 31/10/2025.

Publicado por:
Luís César Nunes Bastos
Código Identificador:6B958FB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

AVISO DE CONTRATAÇÃO ADVINDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2025
Processo Adm: Nº 187/2025

Objeto: Aquisição e instalação de mobiliário urbano para a Prefeitura Municipal de Cambuquira-MG, visando a melhoria da infraestrutura urbana e a qualificação dos espaços públicos para o bem-estar da população e visitantes.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 445 passa a CONTRATO nº 446.
Valor total: R$ 116.390,00(cento e dezesseis mil e trezentos e noventa reais):**MOB LIX SERVIÇOS URBANOS**(21609684000101) com os lotes: 1, 4, 5 e 6 no valor total de R$ 116.390,00 (cento e dezesseis mil e trezentos e noventa reais).
Itens fracassados:2 e 3

CAMBUQUIRA - MG, 31 de outubro de 2025.

ISAQUE BERNARDES DA SILVA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Eduardo Maciel Bossi
Código Identificador:39149F64

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 098/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 226/2024
PROCESSO SEI Nº 1320.01.0091836/2024-28
ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais.
RESOLUÇÃO DE COMPETÊNCIA: Resolução SES/MG nº 9.991, de 07 de fevereiro de 2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Canaã, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.132.712/0001-20.
CONTRATADA: BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 79.788.766/0027-71,
Objeto: compra de kit enxoval bebê, que deve ser executado conforme condições do termo de referência.
Valor Total: R$ 4.837,35 (quatro mil, oitocentos trinta e sete reais, trinta e cinco centavos).
Prazo de vigência: 12 meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à assinatura do contrato.
Data de Assinatura do contrato: 29/10/2025

JOSÉ IVANIR MIRANDA DUARTE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elias Evandro de Carvalho
Código Identificador:E2E3B735

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 108/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 012/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado à Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84, bairro Centro, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada em obras de Engenharia Civil para execução de pavimentação da estrada São Bento a Campo do Meio, em Carmo do Paranaíba/MG, com condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.**DATA DA SESSÃO: **10 de Dezembro de 2025, às 09:00 horas.** SITE PARA REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: www.licitanet.com.br. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na internet, nos sites www.licitanet.com.br e https://carmodoparanaiba.mg.gov.br.

Carmo do Paranaíba, 31 de Outubro de 2025.

LUCAS DA SILVA MENDES,
Prefeito.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:CEE0B75C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
/RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO AO PROCESSO Nº 009/2025

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇAÕ, referente ao Processo Administrativo nº: 009/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Ano XVII, Nº 4037, PÁG. 225, Data: 09/06/2025. **Onde se lia:** Objeto: aquisição de veículo "Caminhão com carroceria de Madeira II Com Módulo / Cabine Suplementar" para atender as necessidades do Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente. Conta: 14617-X CONVENIO 947464-2023**. Se lê:** Objeto: aquisição de veículo "Caminhão com carroceria de Madeira II Com Módulo / Cabine Suplementar" para atender as necessidades do Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente. **CONVÊNIO DE Nº 959154/2024 (MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA).**
##DAT Coimbra-MG, 31 de outubro de 2025
##ASS Hudson Caio Martins
##CAR Diretor Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente

Publicado por:
Tainara Aparecida Franco
Código Identificador:A0BD8450

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
DECRETO 5117, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

DECRETO 5117, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

"Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Concurso Público regido pelo Edital 001/2024."

O Prefeito Municipal de Cordislândia/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, ainda, considerando o relatório de resultado final apresentado pela Organizadora do Concurso.
Decreta:
Art. 1º. Ficam convocados a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cordislândia-MG, situada na Praça Sagrado Coração de Jesus, nº 12, Centro, CEP 37498.000, no horário das 09h às 13h, de segunda às sextas-feira, entre os dias 30/10/2025 á 05/11/2025, para tratar de assuntos relacionados ao Concurso Público 01/2024.

§1º. Onãocomparecimento no prazo acima estipulado, após a publicação no Diário Oficial do Município de Cordislândia-MG, importa na exclusão do candidato do Concurso Público, permitindo à Administração convocar o candidato seguinte da lista de aprovados.
§2º. O convocado deverá comparecer ao local supra informado, munido dos documentos abaixo relacionados, para que sejam realizadas as conferências e comprovações aos pré-requisitos constantes no item 3 do Edital do Concurso Público n° 01/2024 e assim, efetuado o processo admissional:
foto cópia da certidão de nascimento, quando solteiro;
foto copia da certidão de casamento, quando casado;
foto cópia da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14(catorze) anos;
foto cópia do CPF;
foto cópia da Carteira de Identidade e, no caso de estrangeiro, fotocópia da Carteira de Identidade de estrangeiro ou visto permanente;
foto cópia do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;
01(uma)fotografia3x4;
Foto cópia do Título de Eleitor, com comprovante de votação na última eleição;
foto cópia do certificado de Reservista, sedo sexo masculino;
foto cópia do comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo (diploma, certificado) com registro no órgão profissional competente, quando cabível, e no caso de estrangeiro documento de escolaridade exigido para provimento do cargo, devidamente traduzido por tradutor juramentado e convalidado pela autoridade educacional brasileira competente;
declaração de bens ou última declaração de bens exigível no exercício em curso;
declaração de que não infringe o artigo 37, inciso XVI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (acumulação de cargos e funções) e ainda, quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no artigo 37, §10,da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998;
foto cópia do comprovante de residência atual e no caso de cidadão português ou estrangeiro fotocópia do comprovante de residência permanente no território brasileiro;
fotocópia da CNH – Carteira Nacional de Habilitação, conforme categoria exigida para o cargo pleiteado.
Art 2º. Caso constatado a ausência de documentação ou desobediência ao previsto no item 3 do Edital do Concurso Público 01/2024, poderá o candidato sanar em 03 dias ou implicará em eliminação do candidato e anulação do ato de nomeação, sendo garantida a ampla defesa e contraditório.

Publique-se,Registre-se,Cumpra-se

JOSÉ ODAIR DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXOI

Descrição	Classificação	Nome
Motorista	23º	VALERIO PEDRO

Publicado por:
Naiara Carolliny Cruz
Código Identificador:EDD06549

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DE CAMPOS

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMININSTRATIVO SANCIONATÓRIO 01/2025

RELATÓRIO
Em cumprimento às disposições constantes da Portaria nº. 35/2025 **apresentamos, a seguir, as conclusões acerca do descumprimento das normas estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº. 03/2025, oriunda do processo licitatório nº.** 09/2025 – pregão eletrônico nº. 03/2025, que, por suas circunstâncias, enseja a possibilidade de aplicação das penalidades previstas no ordenamento jurídico e rescisão contratual.
O pregão eletrônico em destaque teve como objeto a aquisição de equipamentos, peças, periféricos e materiais de informática
Nos termos do processo licitatório, a execução deveria ocorrer conforme as condições estabelecidas, notadamente, no que tange ao prazo de entrega, qual seja, 15 (quinze) dias, a contar da data de solicitação a ser emitida pelo Setor de Compras. É importante ressaltar que o prazo definido não foi cumprido pela contratada, conforme constatado nos documentos anexos a este processo administrativo. E quando da efetivação da entrega foi observado pelo fiscal do contrato que os itens entregues foram apresentados fora das especificações definidas no certame. Diante do atraso na entrega, e após a entrega em desacordo com as especificações do edital, a contratada foi devidamente notificada para apresentar sua defesa, que após análise pelo fiscal e técnico constatou que a irregularidade nas especificações dos notebooks permanecia.
Posteriormente a análise detalhada das defesas apresentadas pela contratada, verificou-se que não há qualquer justificativa nos autos que justifique as irregularidades ora apontadas, e considerando a demora na solução do impasse com consequente prejuízo à Administração Municipal visto a necessidade urgente na aquisição dos notebooks, foi decidido pelo cancelamento unilateral da avença, nos termos do art. 137, inciso I da Lei Federal nº. 14.133/2021, conforme termo devidamente publicado e enviado ao contratado por meio do Correio, conforme AR em anexo;
Dada a oportunidade de manifestar, a contratada apresentou defesa, no intuito de justificar os fatos. Ocorre que após a análise da peça de defesa, esta mostrou-se insuficiente para elidir as falhas no cumprimento contratual, conforme a seguir explicitado.
A empresa em sua peça alegou:
1 - A entrega e impressoras com prejuízo econômico: a contratada informa que realizou a entrega das impressoras solicitadas, embora o valor atual esteja acima do registrado em ata.
Quanto a alegação acima é importante esclarecer que ao participar de um processo licitatório, cabe ao interessado realizar um estudo sobre o preço a ser ofertado, considerando o prazo de validade do preço registrado. Ao participar do certame, os licitantes devem tomar conhecimento de todas as regras previstas na licitação. A contratada tinha ciência que o registro de preços tem validade de um ano, assim caberia a ela, ao estipular o valor de seus produtos fazer uma previsão de possíveis aumentos de insumos. Argumentar que sofreu prejuízo por entregar o produto, não é justificativa aplicável ao tema, até porque em momento algum da avença houve qualquer pedido de revisão/reajuste de preços por parte da contratada.
Ainda, necessário ressaltar que o processo administrativo ora em exame trata sobre a entrega de notebooks, ou seja, não há qualquer questionamento nos autos acerca do impressoras.
2. Substituição do SSD
Ao realizar os documentos de formalização de demanda e estudo técnico, a Administração Municipal especificou de forma clara o objeto pretendido. Não consta no edital a exigência de marca, até porque tal conduta somente pode ser exigida nos casos previstos na Lei Federal nº. 14.133/2021, conforme dispõe no seu art. 41.
Por se tratar de questões técnicas, a defesa apresentada pela empresa foi encaminhada ao responsável técnico e ao fiscal do contrato que após análise decidiram:
"Após análise comparativa entre o edital e os produtos entregues, conclui-se que os notebooks **não correspondem às exigências do Termo de Referência**, especialmente no que se refere a:
Configuração de hardware inferior à especificada,
Modificações não autorizadas em componentes internos,
Ausência de lacre e de comprovação de originalidade,
Licenciamento do sistema operacional de origem duvidosa.
Tais constatações inviabilizam a aceitação dos equipamentos, ainda que a empresa alegue ter promovido "upgrades" tecnológicos, pois o edital não permitia alterações de fábrica, tampouco substituição de componentes que descaracterizem o produto original."
Considerando se tratar de questões de ordem técnica, em conformidade com o parecer apresentado acima, esta Comissão segue o posicionamento de não aceitação dos notebooks visto que suas especificações estão em desconformidade com o edital.
3. Aprovação prévia em catálogo: o processo licitatório não se finda com a classificação da empresa. Após esta fase, quando da emissão da

ordem de compra, inicia-se a fase de execução do objeto, o que no caso, é a entrega dos itens adjudicados pela empresa. No momento da entrega dos produtos cabe ao fiscal, analisar se o item entrega está em conformidade com a especificação contida no edital. Essa verificação do objeto de acordo com as especificações no edital é tarefa do fiscal, visto que a Comissão de licitação não possui conhecimento técnico para tal atribuição. O que é analisado pela Comissão são os documentos apresentados pela empresa, como certidões, declarações, inclusive se o licitante apresentou ou não declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital:

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

Assim, o responsável por apresentar as informações em consonância com o edital é do licitante, cabendo a Administração Municipal conferir no momento oportuno, que *in casu*, é na entrega do produto.

4. Portas USB e geração dos notebooks: a Administração Municipal ao iniciar o processo licitatório especificou de forma clara a necessidade em adquirir notebooks com 4 portas USB, dessa forma, não cabe à empresa contratada impor o recebimento de notebook em desconformidade com o especificado, pois a necessidade da Administração é ter um notebook com 4 portas USB.

Considerando que já houve o cancelamento unilateral do item, devidamente cientificado a empresa, não cabe mais falar em entrega de produto o qual não há mais nenhum acordo entre as partes.

5. Sistema operacional Windows: já está definitivamente esclarecido através do parecer exarado pelo técnico e pelo fiscal do contrato que o item notebook está em desacordo com as especificações previstas no edital.

6. Placa de vídeo de 6GB: de acordo com o parecer emitido pelo técnico e pelo fiscal do contrato, a placa integrada é padrão dos dispositivos. Além disso, o questionamento apresentado pela empresa quanto não haver previsão editalícia, constata-se que não houve, por parte da contratada e nem outra por outra empresa impugnação ou pedido de esclarecimento acerca das especificações dos itens objeto do pregão eletrônico nº. 03/2025.

7. Teclado com defeito: caso o problema fosse somente o defeito apresentado no teclado, não haveria problema para recebimento, desde que devidamente sanado por garantia.

8. Natureza da empresa e sua idoneidade: como é de conhecimento público, ao realizar um processo licitatório a Administração Pública deve seguir estritamente os ditames previstos na Lei Federal nº. 14.133/2021 como assim este órgão Municipal faz. Ocorre que diante da apresentação de itens em desacordo com as especificações descritas no instrumento convocatório, nasce para a Administração Pública, no caso, a Prefeitura de Dores de Campos, a obrigação de apurar essa irregularidade. Foram enviadas diversas notificações à empresa contratada informando sobre as irregularidades no prazo de entrega e na entrega em desconformidade com as especificações. Inclusive, em todas as notificações foram apresentados laudos técnicos explicando exatamente o porquê do não recebimento dos notebooks.

A Prefeitura oportunizou a troca dos itens, o que não foi realizado pela empresa. Assim, devido a necessidade urgente na utilização dos notebooks pelos órgãos da municipalidade, não se viu outra decisão, se não, o cancelamento unilateral do item em desconformidade. Esse cancelamento foi realizado por meio do termo de cancelamento unilateral enviado para empresa para seu conhecimento.

A Prefeitura em momento algum questiona a idoneidade da empresa, mas também não pode *ad eternum*, esperar a troca dos produtos pela empresa, sob pena de incorrer em grandes prejuízos.

De fato, as divergências são sanáveis sim, mas devido a morosidade da empresa em efetuar a substituição dos notebooks, não teve outra atitude se não a abertura de processo administrativo para apuração da falha cometida pela empresa.

9. Custo real dos equipamentos com GPU dedicada: os valores estimados na contratação, previstos no edital e termo de referência foram balizados em pesquisa em banco de preços e fornecedores, todos os valores estão em conformidade com os preços praticado no mercado. Ademais, importante ressaltar que não houver qualquer pedido de esclarecimento ou impugnação ao edital, durante o prazo estipulado no instrumento convocatório.

Primeiramente, é importante esclarecer que o processo administrativo instaurado tem como fundamento apurar as faltas cometidas pela empresa na entrega dos notebooks. Não cabe mais a substituição dos produtos visto o termo de cancelamento unilateral realizado pela Administração municipal em relação ao item 39 (notebook W11 8GB SSD 1 TB), vinculado a ARP nº. 03/2025, firmado entre as partes em 19 de fevereiro de 2025, foi devidamente publicado, já surtindo seus efeitos.

O que se pretende aqui é analisar a penalidade a ser aplicada à empresa pelo descumprimento de suas obrigações.

Contudo, as justificativas apresentadas não se mostram suficientes para afastar as irregularidades apontadas.

Nos termos da ARP nº. 03/2025, a inexecução total ou parcial das obrigações por parte da CONTRATADA está sujeita à aplicação das sanções previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/21 e rescisão contratual, nos termos do art. 137, incisos I e II da mesma lei, que regula as licitações e contratos administrativos.

Diante da entrega em desconformidade com as especificações do edital do item 39, por parte da contratada**, restou patente o descumprimento das normas insculpidas nos autos do pregão eletrônico nº. 03/2025 em apreço** especialmente quanto às disposições editalícias 12.1., letra 'a' e 'g', motivo pelo qual se faz necessária a aplicação das penalidades pertinentes, conforme estabelecido na Cláusula Décima segunda, 12.2, letra 'a e 'b', quais sejam:

a) Advertência no caso da falta prevista no subitem "a" do item 12.1 deste edital de licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa: 1. moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, bem como pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Em virtude da inadimplência parcial do objeto contratual, enquadrada no item 12.1 do edital, entendemos, em consonância com o princípio da razoabilidade, ser cabível a aplicação das penalidades de advertência e multa de 0,2% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida previstas no artigo 156, incisos I e II da Lei nº 14.133/21, conforme estabelecido no instrumento convocatório.

Por fim, considerando a emissão da nota fiscal, deverá a empresa **CANCELAR A NOTA FISCAL REFERENTE AOS NOTEBOOKS REJEITADOS** E **EMITIR NOVA NOTA FISCAL CORRESPONDENTE APENAS ÀS IMPRESSORAS ACEITAS**, possibilitando o pagamento regular do fornecimento aprovado.

Este é o parecer que submetemos à consideração, em conformidade com as disposições legais e contratuais aplicáveis.

Dores de Campos, 27 de outubro de 2025.

CLAUDIA APARECIDA ANDRADE –
Presidente

SILRLENE DE FÁTIMA DE OLIVEIRA JUSTO –
Secretaria

ELAINE DOS SANTOS NASCIMENTO-
Membro

Assinatura no Documento Original

DECISÃO

Referência: Processo Administrativo nº. 001/2025

Ata de Registro de Preços nº. 03/2025

Assunto: Administrativo – Procedimento Licitatório – Aplicação de Penalidades por Descumprimento de Cláusulas Contratuais

Considerando a comunicação da fiscalização sobre possíveis falhas cometidas pela empresa LOJA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, CNPJ 32.350.293/0001-23 na execução do contrato em referência;

Considerando que a empresa foi notificada a regularizar a situação e manteve-se inerte;
Considerando que a empresa foi notificada posteriormente sobre a instauração do processo, para, querendo, se manifestar;
Considerando o relatório da Comissão Especial designada pela Portaria nº 35/2025, que concluiu pela veracidade das informações apresentadas pelo serviço de fiscalização, evidenciando o inadimplemento do contrato em referência;
Considerando o parecer exarado pela Assessoria Jurídica, que, ao analisar o caso, concluiu pela regularidade do procedimento e pela observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;
Considerando as disposições editalícias, em especial cláusula décima segunda;
Considerando o interesse da Administração Pública e, com fundamento no art. 156, incisos I e II e art. 137, incisos I e II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que tratam da aplicação de penalidades e rescisão contratual, respectivamente,
O Prefeito Municipal de Dores de Campos - MG, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o parecer exarado pela Comissão Processante, juntamente com demais documentos constantes no Processo Administrativo nº. 001/2025,
DECIDE:
1. Aplicar à empresa Loja Nossa Senhora de Fátima, inscrito no CNPJ sob 32.350.293/0001-23, vencedora do Pregão eletrônico nº. 003/2025, a penalidade de advertência e multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida.
2. Determinar que seja dada ciência à empresa Loja Nossa Senhora de Fátima, inscrita no CNPJ sob o nº. 32.350.293/0001-23, sobre a presente decisão.

Publique-se.

Dores de Campos, 31/10/2025.

MÁRCIO ANTÔNIO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Dores de Campos - MG

Assinatura no Documento Original

Publicado por:
Mariana Carnauba Pedroso
Código Identificador:633093B5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 145/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 090/2024

CARTA CONVITE N.º 004/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCÓPOLIS/MG
CNPJ N.º 01.613.394/0001-16

CONTRATADO: PRO BASE ENGENHARIA LTDA
CNPJ N.º: 51.739.675/0001-98

OBJETO: Prorrogação de vigência contratual do contrato de prestação de serviços n.º 145/2023 para contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de engenharia para regularização fundiária urbana (serviços de topografia e geoprocessamento), a fim de promover a regularização fundiária de núcleos urbanos informais (lotes urbanos, suburbanos) no Município de Franciscópolis/MG.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato nº 145/2023, que se encerraria em 24 de novembro de 2025, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses. Desta forma, o novo prazo de vigência do Contrato passará a ser 24 de novembro de 2025 até 24 de novembro de 2026

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:D3021C9C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO: A Secretária de Administração e Finanças do Município de Jequitinhonha/MG, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o art. 43, VI da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, **HOMOLOGA** em 31/10/2025 o Resultado do Processo Licitatório: N.º 060/2025, Modalidade Pregão Nº 030/2025 para as empresas: **46.912.160 FABIO DANIEL COSTA – CNPJ: 46.912.160/0001-08**, com valor global R$ 35.328,00 (trinta e cinco mil trezentos e vinte e oito reais); **56018001 ATOS TAVARES FURINI – CNPJ: 56.018.001/0001-18**, com valor global de R$ 505.570,80 (quinhentos e cinco mil quinhentos e setenta reais e oitenta centavos); **EMBACOM LTDA – CNPJ: 47.156.456/0001-09**, com valor global de R$ 12.700,00 (doze mil e setecentos reais); **FLAVIO HEBERTH ARIFA ANTUNES – CNPJ: 31.313.179/0001-60**, com valor global de R$ 38.923,13 (trinta e oito mil novecentos e vinte e três reais e treze centavos); **J.D.GOMES GRAFICA LTDA – CNPJ: 29.953.180/0001-08**, com valor global de R$ 75.115,00 (setenta e cinco mil cento e quinze reais); **JACQUELINE SOARES OLIVEIRA FESTAS – CNPJ: 29.045.058/0001-33**, com valor global de R$ 11.187,00 (onze mil cento e oitenta e sete reais); **PERFIL SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA – CNPJ: 39.685.763/0001-59**, com valor global de R$ 381.435,00 (trezentos e oitenta e um mil quatrocentos e trinta e cinco reais)**; RB COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI EPP – CNPJ: 27.232.288/0001-86**, com valor global de R$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais); **VALEGRAF CARIMBOS E IMPRESSOS LTDA – CNPJ: 40.851.729/0001-96**, com valor global de R$ 218.011,50 (duzentos e dezoito mil onze reais e cinquenta centavos).

JULIMARA RAMOS BRITO –
Secretaria de Administração e Finanças.

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:03C909FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO: A Secretária de Administração e Finanças do Município de Jequitinhonha/MG, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o art. 43, VI da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, **HOMOLOGA** em 31/10/2025 o Resultado do Processo Licitatório: N.º 065/2025, Modalidade Pregão Nº 031/2025 para o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Fraldas, Lenços umedecidos e Luvas visando atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Jequitinhonha/MG, para as seguintes empresas: **13.161.161 MANOELA MOREIRA ANTUNES** – CNPJ: 13.161.116/0001-54, com valor global de R$ 25.245,00 (vinte e cinco mil duzentos e quarenta e cinco reais); **BIOLAB SOLUCOES PARA SAUDE LTDA** – CNPJ: 52.165.681/0001-41, com valor global de R$ 5.022,00 (cinco mil e vinte e dois reais); **HEALTH CLEAN COMERCIAL EIRELI** – CNPJ: 23.615.514/0001-57, com valor global de R$ 14.845,00 (quatorze mil oitocentos e quarenta e cinco reais); **MEDICINA SEGURA DISTRIBUICAO E PROMOCAO EM VENDAS LTDA** – CNPJ: 40.968.252/0001-23, com valor global de R$ 930,00 (novecentos e trinta reais); **STELLA DISTRIBUICAO E LOGISTICA LTDA** – CNPJ: 55.514.837/0001-40, com valor global de R$ 68.055,00 (sessenta e oito mil cinquenta e cinco reais).

JULIMARA RAMOS BRITO –
Secretária de Administração e Finanças.

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:43D66AD6

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE ARP

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14
JACQUELINE SOARES OLIVEIRA FESTAS - CNPJ nº 29.045.058/0001-33
Processo Licitatório n° 060/2025 – **Pregão Eletrônico:** nº 030/2025
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material Gráfico em atendimento as demandas das secretarias da Prefeitura Municipal de Jequitinhonha.
Data da Homologação: 31 de outubro de 2025
Vigência da ARP: nº 156/2025: 31/10/2025 a 31/10/2026.
Valor da ARP: R$ 11.187,00 (onze mil, cento e oitenta e sete reais).

JULIMARA RAMOS BRITO
Secretaria Municipal de Administração/Finanças

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:2F03A588

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE ARP

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ:18.083.659/0001-14.
VALEGRAF CARIMBOS E IMPRESSOS LTDA - CNPJ nº. 40.851.729/0001-96
Processo Licitatório n° 060/2025 – **Pregão Eletrônico:** nº 030/2025
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material Gráfico em atendimento as demandas das secretarias da Prefeitura Municipal de Jequitinhonha.
Data da Homologação: 31 de outubro de 2025
Vigência da ARP: nº 158/2025: 31/10/2025 a 31/10/2026.
Valor da ARP: R$ 218.011,50 (duzentos e dezoito mil, onze reais e cinquenta centavos).

JULIMARA RAMOS BRITO
Secretaria Municipal de Administração/Finanças

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:6DB760AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE ARP

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ:18.083.659/0001-14.
46.912.160 FABIO DANIEL COSTA - CNPJ nº. 46.912.160/0001-08
Processo Licitatório n° 060/2025 – **Pregão Eletrônico:** nº 030/2025
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material Gráfico em atendimento as demandas das secretarias da Prefeitura Municipal de Jequitinhonha.
Data da Homologação: 31 de outubro de 2025
Vigência da ARP: nº 160/2025: 31/10/2025 a 31/10/2026.
Valor da ARP: R$ 35.328,00 (trinta e cinco mil, trezentos e vinte e oito reais).

JULIMARA RAMOS BRITO
Secretaria Municipal de Administração/Finanças

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:5BC7ABDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE ARP

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14
J.D. GOMES GRAFICA LTDA - CNPJ nº 29.953.180/0001-08
Processo Licitatório n° 060/2025 – **Pregão Eletrônico:** nº 030/2025
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material Gráfico em atendimento as demandas das secretarias da Prefeitura Municipal de Jequitinhonha.
Data da Homologação: 31 de outubro de 2025
Vigência da ARP: nº 155/2025: 31/10/2025 a 31/10/2026.
Valor da ARP: R$ 75.115,00 (setenta e cinco mil, cento e quinze reais).

JULIMARA RAMOS BRITO
Secretaria Municipal de Administração/Finanças

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:D045BBCB

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE ARP

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14
FLAVIO HEBERTH ARIFA ANTUNES - CNPJ nº 31.313.179/0001-60
Processo Licitatório n° 060/2025 – **Pregão Eletrônico:** nº 030/2025
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material Gráfico em atendimento as demandas das secretarias da Prefeitura Municipal de Jequitinhonha.
Data da Homologação: 31 de outubro de 2025
Vigência da ARP: nº 159/2025: 31/10/2025 a 31/10/2026.
Valor da ARP: R$ 38.923,13 (trinta e oito mil, novecentos e vinte e três reais e treze centavos).

JULIMARA RAMOS BRITO
Secretaria Municipal de Administração/Finanças

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:9F1254B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE ARP

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14
STELLA DISTRIBUIÇÃO E LOGISTICA LTDA - CNPJ nº 55.514.837/0001-40
Processo Licitatório n° 065/2025 – **Pregão Eletrônico:** nº 031/2025
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Fraldas, Lenços umedecidos e Luvas visando atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Jequitinhonha/MG
Data da Homologação: 31 de outubro de 2025
Vigência da ARP: nº 168/2025: 31/10/2025 a 31/10/2026.
Valor da ARP: R$ 68.055,00 (sessenta e oito mil e cinquenta e cinco reais).

JULIMARA RAMOS BRITO
Secretaria Municipal de Administração/Finanças

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:35361334

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE ARP

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ:18.083.659/0001-14.
RB COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI EPP - CNPJ nº. 27.232.288/0001-86
Processo Licitatório n° 060/2025 – **Pregão Eletrônico:** nº 030/2025
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material Gráfico em atendimento as demandas das secretarias da Prefeitura Municipal de Jequitinhonha.

Data da Homologação: 31 de outubro de 2025
Vigência da ARP: nº 162/2025: 31/10/2025 a 31/10/2026.
Valor da ARP: R$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais).

JULIMARA RAMOS BRITO
Secretaria Municipal de Administração/Finanças

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:46C3CC41

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 038/2025

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 038/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2025

Fica REVOGADO o pregão acima citado, o qual iria ocorrer em 31/11/2025, por razões de interesse público.
Informações pelo e-mail licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br

Lagoa Formosa- MG, 31 de outubro de 2025

JOSÉ WILSON AMORIM.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Coelho
Código Identificador:3FAF96B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG EXTRATO CONTRATO 216-2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA - Extrato de Contrato:

Contrato 216/2025, 63.338.242 Luís Fernando Furtado Moreira, CNPJ nº 63.338.242/0001-00, o valor do contrato é de R$ 239.100,00 (Duzentos e trinta e nove mil e cem reais); constitui objeto do presente instrumento: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de máquinas e caminhões (inclusos operadores, combustível e manutenções) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras do Município de Lagoa Formosa/MG. Credenciamento 009/2025 Processo Licitatório 090/2025. Vigência 31/10/2025 a 31/10/2026.

JOSÉ WILSON AMORIM,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Melo Braga
Código Identificador:55B52C76

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 030/2025

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 030/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0107/2025
RATIFICO a Dispensa acima, cujo objeto é **aquisição de materiais gráficos personalizados,** tais como **calendários, cadernos, postais e marcadores de página,** que serão utilizados nas ações de **educação patrimonial** promovidas pela **Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo** de Lagoa Formosa/MG. Empresa contratada: Graf Teck LF Ltda, CNPJnº 61.233.068/0001-24, valor de R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais). Informações pelo e-mail licitacao@lagoaformosa.mg.gov.

Lagoa Formosa- MG,31 de outubro de 2025.

JOSÉ WILSON AMORIM.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Coelho
Código Identificador:A2096C93

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG RATIFICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO 009/2025

Ratifico a Inexigibilidade por Credenciamento 009/2025 – Processo Administrativo nº 090/2025, tendo como objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de máquinhas e caminhões (incluso operadores, combustível e manutenções), em favor de: 63.338.242 Luis Fernando Furtado Moreira, CNPJ 63.338.242/0001-00, valor global R$ 239.100,00. Mantendo-se o edital de credenciamento aberto para eventuais novos interessados.

Lagoa Formosa, 31 de outubro de 2025.

JOSÉ WILSON AMORIM
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Coelho
Código Identificador:C746AB6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG RATIFICAÇÃO DISPENSA 031/2025

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 031/2025 - Processo de Licitação nº 0108/2025, tendo como objeto: Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de internação e reabilitação de pacientes dependentes (álcool e/ou outras drogas), conforme decisão judicial. Em favor da empresa CENTRO DE REABILITAÇÃO CASA DOS DIVINOS LTDA, CNPJ: 20.204.141/0001-33, Contrato **219/2025, no valor de R$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais).**
Maiores informações: Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa.

Lagoa Formosa, 31 de outubro de 2025.

JOSÉ WILSON AMORIM –
Prefeito Municipal de

Publicado por:
Bruna Cristina Lima Oliveira
Código Identificador:4AA0087B

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG RETIFICAÇÃO OBJETO DISPENSA 029/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA/MG – RETIFICAÇÃO DO OBJETO
Retifica-se o objeto da Dispensa 029/2025: **"Contratação de empresa especializada em Consultoria e Assessoria em Gestão da Educação Municipal, com foco específico na reformulação do Plano de Carreira, Cargos e Salários (PCCS) dos Profissionais da Educaçãovisando garantir o cumprimento das obrigações legais impostas pela Lei nº 14.113/2020 (Novo FUNDEB)"**; permanecendo os demais termos do processo.

Lagoa Formosa, 31 de outubro de 2025

JOSÉ WILSON AMORIM
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Cristina Lima Oliveira
Código Identificador:84C3D2D1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2025, REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025

A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE LASSANCE/MG - torna público que no dia **13 DE NOVEMBRO DE 2025 às 08:00** horas, estará realizando **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 137/2025, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2025, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 027/2025**, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**. O Edital na íntegra estará disponível na Prefeitura Municipal de Lassance/MG. Rua Nossa Senhora do Carmo nº. 726 – Centro – **Tels. (38) 3740-3275/99918-9536** e nos endereços eletrônicos: **https://lassance.mg.gov.br/licitações** e **licitacao20223@gmail.com**.

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:CBF460BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: contratação da empresa MUNIZ AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO LTDA, que detém a exclusividade na comercialização da plataforma digital E-PASSAPORTE, para o auxílio na execução do Projeto Turístico "Circuito Gastronômico Comidas de Maria", conforme Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, que faz parte integrante deste Contrato, em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

CONTRATADO:

CONTRATO Nº400/2025

MUNIZ AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO LTDA, CNPJ Nº 59.563.088/0001-00
Valor: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)
Vigência: 31/10/2025 a 31/10/2026

Processo Licitatório nº124/2025, Inexigibilidade nº012/2025

ADVº CARLOS ALBERTO LEMES
Agente de Contratação e Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:515B74DF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME/MG, por meio da sua Assessoria de Licitações e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará a **"CHAMADA PUBLICA 26/2025",** cujo objeto é **CREDENCIAMENTO DE FEIRANTES PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS e obtenção de licenciamento para exercício de atividade comercial na FEIRA de ambulantes DA CIDADE DE MATEUS LEME.**
As inscrições poderão ser realizadas de 27/10/2025 a 10/11/2025. Cópias do Edital poderão ser adquiridas até o dia 10/11/2025, na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 16:00h. ao preço de R$ 10,00 e/ou gratuitamente pelo site www.mateusleme.mg.gov.br. Outras informações pelo telefone (31) 3537-5805.

Mateus Leme, 24 de outubro de 2025.

Publicado por:
André Luiz de Oliveira
Código Identificador:2ED58393

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do **QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 110/2023, PROCESSO Nº 519/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

CONTRATADA: MENDONÇA POÇOS LTDA. CNPJ 14.083.682/0001-58

Objeto Contratual: Definir as características e padrões técnicos exigidos, assim como prover as instruções, recomendações e as diretrizes para a aquisição e instalação de 20 poços artesianos no município de Mateus Leme/mg

Objeto do termo aditivo: prorrogação do prazo de vigência do contrato firmado com a empresa por mais 12 (doze) meses, com término previsto para 17 de outubro de 2026.

Fundamentação Legal: O presente Termo Aditivo é celebrado com fundamento no artigo artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, que permite a modificação do contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público.

A íntegra do processo está disponível na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, na Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 16:00h. Outras informações pelo telefone (31) 3537-5805 ou pelo e-mail contratoslicitacao@mateusleme.mg.gov.br.

Mateus Leme, 17 de outubro de 2025.

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Publicado por:
Aliny Pongeluppe Fonseca
Código Identificador:6A091166

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do **QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 112/2023, PROCESSO Nº 926/2023 – ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2023**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.
CONTRATADA: Construtora Zag Ltda. – CNPJ nº 00.356.328/0001-45

Objeto Contratual Definir as características e padrões exigidos, assim como prover as instruções, recomendações e as diretrizes para a execução de serviços de pavimentação asfáltica e recapeamento em CBQU, bem como os serviços que são necessários para tal, como: topografia, terraplenagem, sinalização e drenagem no município de Mateus Leme/MG.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato firmado com a empresa por mais 12 (doze) meses, com término previsto para 18 de outubro de 2026.

Fundamentação Legal: O presente Termo Aditivo é celebrado com fundamento no artigo artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/1993, que permite a modificação do contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público.

A íntegra do processo está disponível na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, na Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 16:00h. Outras informações pelo telefone (31) 3537-5805 ou pelo e-mail contratoslicitacao@mateusleme.mg.gov.br.

Mateus Leme, 17 de outubro de 2025.

Assessoria de Licitações e Contratos.

Publicado por:
Jaquelline Dolores Ferreira Silva
Código Identificador:F444E7C8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DA ATA Nº0107/2025

EXTRATO DE ATA firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e COMERCIAL PEKER & PEKER LTDA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 0107/2025; OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE AGENDAS ANO 2026, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA/MG; LICITACAO: Pregão Eletrônico (14.133/21) 0049/2025; Valor Global: R$ 5.556,00; Vigência: 29/10/2025 Até:29/10/2026.

MOEDA, Quarta-feira , 29 de Outubro de 2025.

Publicado por:
Natalia Morais do Carmo
Código Identificador:4F74EF3C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
PUBLICAÇÃO – MUNICÍPIO DE NOVA RESENDE
PORTARIAS:

PUBLICAÇÃO – MUNICÍPIO DE NOVA RESENDE
Portarias:

Exoneração Cargo Efetivo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, ANTONIO GOMES DA SILVA, CPF: 568.XXX.XXX-68; FISIOTERAPEUTA, ARCY DE ARAUJO COSTA FILHO, CPF: 847.XXX.XXX-87; PSICOLOGO, MARIANA CARDOSO AVELINO, CPF: 126.XXX.XXX-06.

Nomeia Cargo Efetivo: MECANICO, JUMEI DOS REIS DA SILVA, CPF: 702.XXX.XXX-55.

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:02CF5249

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
AVISO DE ADESÃO À ARP N.º 021/2024

O Município de Paraisópolis, através do Departamento Municipal de Educação, torna pública a Adesão à ata de Registro de Preços n.º 021/2024, referente ao Processo Licitatório n.º 019/2024, Pregão Eletrônico n.º 019/2024, realizado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Dos Municípios Do Extremo Sul De Minas – CIMESMI, cujo objeto é: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos, jogos, acessórios esportivos, calçados e afins, conforme descrito no Anexo I, em atendimento ao Departamento de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do Município de Paraisópolis/MG, ao qual adere na forma do Art. 86, §2º, III da Lei Federal n.º 14.133/2021. Fornecedor: Vale Comércio De Produtos Para Educação Ltda, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.733.870/0001-84. Valor Global: R$149.875,04(cento e quarenta e nove mil oitocentos e setenta e cinco reais e quatro centavos). Data da assinatura: 31/10/2025. Vigência: De 31/10/2025 até 31/10/2026 –

MARLENE CARVALHO –
Diretora do Departamento Municipal da Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Publicado por:
Haidee Renata Ferreira Daher
Código Identificador:AB5AB2AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
AVISO DE ADESÃO À ARP N.º 116/2025

O Município de Paraisópolis, através do Departamento Municipal de Educação, torna pública a Adesão da Ata de Registro de Preços n.º 116/2025 – Pregão Eletrônico SRP n.º 329/2024, formalizada pelo Estado de Minas Gerais, tendo como Gerenciadora a Polícia Militar de Minas Gerais, para a aquisição de câmeras de leitura de placas automotivas, visando à manutenção da segurança pública, destinado ao atendimento das demandas do Departamento de Administração do Município de Paraisópolis/MG, ao qual adere na forma do Art. 86, §2º, III da Lei Federal n º14.133/2021. Fornecedor: Metodo System Com. De Equipamentos Para Telecomunicações E Serv. Ltda, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.346.478/0001-17. Valor Global: R$23.191,90 (vinte e três mil cento e noventa e um reais e noventa centavos). Data da assinatura: 31/10/2025. Vigência: De 31/10/2025 até 31/10/2026 –

HANDERSON ALEX RIBEIRO –
Diretor de Governo.

Publicado por:
Haidee Renata Ferreira Daher
Código Identificador:DE03790C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
AVISO DE ADESÃO À ARP N.º 116/2025

O Município de Paraisópolis, através do Departamento Municipal de Educação, torna pública a Adesão da Ata de Registro de Preços n.º 116/2025, formalizada pelo Estado de Minas Gerais, tendo como Gerenciadora a Polícia Militar de Minas Gerais, para a aquisição de câmeras de videomonitoramento, visando à manutenção da segurança pública, destinado ao atendimento das demandas do Departamento de Administração do Município de Paraisópolis/MG, ao qual adere na forma do Art. 86, §2º, III da Lei Federal n.º 14.133/2021. Fornecedor: XPTI Tecnologias Em Segurança Ltda, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.190.216/0002-03. Valor Global: R$9.745,00(nove mil setecentos e quarenta e cinco reais). Data da assinatura: 31/10/2025. Vigência: De 31/10/2025 até 31/10/2026 –

HANDERSON ALEX RIBEIRO –
Diretor de Governo.

Publicado por:
Haidee Renata Ferreira Daher
Código Identificador:81BBF2DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2025

O Município de Paraisópolis/MG, através do Departamento de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, torna pública a Dispensa de Licitação n.º 058/2025 – Processo n.º 226/2025 para a contratação de empresa para o fornecimento de fogos de artifício de baixo ruído para o "RÉVEILLON 2025", data comemorativa do município de Paraisópolis/MG. Contratada: FOGOS OURO FINO LTDA, CNPJ n.º 11.916.549/0001-47. Valor Global: R$9.900,00 (nove mil e novecentos reais). Data das Assinaturas: 31/10/2025. Vigência: 31/10/2025 até 31/10/2026.

MARLENE CARVALHO –
Diretora de Educação, Cultura. Esporte, Lazer e Turismo.

Publicado por:
Aline Barbosa e Castro
Código Identificador:707E48E1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO
EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 92/2025 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – PERP 88 EDITAL Nº: 88/2025

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 92/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico – PERP 88
Edital nº: 88/2025
Tipo: Menor Preço Global
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E COMPONENTES PARA DESOBSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDES DE ESGOTOS.

O DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTOS DE PATROCINIO torna público que no **dia 14 de Novembro de 2025 às 09:00hrs**, realizará Pregão na Modalidade Eletrônica através da plataforma Licitanet, licitações on-line, disponível no endereço https://www.licitanet.com.br/.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima referido, e-mail: cpl@daepa.com.br. Telefone (34) 3515 - 2600 e através dos sites **https://www.licitanet.com.br/.**

Patrocinio-MG, 30 de Outubro de 2025.

MÁRCIO MANOEL DE OLIVEIRA
Superintendente do DAEPA

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:8ED61FF2

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E DE PREÇOS REGISTRADOS PROCESSO Nº: 91/2025 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – PERP 87 EDITAL Nº: 87/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E DE PREÇOS REGISTRADOS

Processo nº: 91/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico – PERP 87
Edital nº: 87/2025
Tipo: Menor Por Item
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO PARA USO EM MANUTENÇÃO DE ESGOTO.

O Superintendente do Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio ADJUDICA o objeto do processo licitatório 91/2025 a favor das seguintes empresas:

AFER INDUSTRIAL LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 03.992.516/0001-58 no valor total de R$ **74.800,00 (Setenta quatro mil oitocentos reais).**

Considerando assim registrados os preços do presente processo licitatório, nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão de Contratações desta autarquia municipal, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

OBS: Os preços unitários e global, encontra-se registrados no mapa de apuração anexo ao processo.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio, 30 de Outubro de 2025.

MÁRCIO MANOEL DE OLIVEIRA
Superintendente do DAEPA

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:DEE68080

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 4.715 DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

DECRETO Nº 4.715 DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

CONSTITUI A COMISSÃO DE ANÁLISE E SELEÇÃO DESTINADAS A SELECIONAR E ELABORAR AS PARCERIAS CELEBRADAS PELO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO COM AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Patrocínio, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Lei Municipal n° 4.976/2017,

DECRETA:

Art. 1° Fica instituído como órgão colegiado a comissão de seleção para elaboração de termos de colaboração e fomento que terá como competência o processamento e julgamento dos chamamentos públicos realizados pelo Município de Patrocínio na seara administrativa da Secretaria Municipal de Cultura, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e do art. 9º da Lei 4.976 de 21 de dezembro de 2017.
Art. 2° A comissão de seleção será composta pelos seguintes membros:
Fernanda Raad Guarda- Presidente
Victor Hugo Ferreira Caixeta
Marcos Vinícius Santos
Art. 3º Compete à comissão de seleção elaborar os procedimentos de chamamento público, dispensa ou inexigibilidade de chamamento e emitir parecer técnico sobre a viabilidade da parceria.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio/MG, 29 de outubro de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:93712972

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 4.716 DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

DECRETO Nº 4.716 DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

CONSTITUI A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DESTINADAS A MONITORAR E AVALIAR AS PARCERIAS CELEBRADAS PELO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO COM AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Patrocínio, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Lei Federal n° 13.019/2014 e Lei Municipal n° 4.976/2017,

DECRETA:

Art. 1° Fica constituída a comissão de monitoramento e avaliação para monitorar e avaliar o conjunto das parcerias celebradas pelo Município de Patrocínio Município de Patrocínio-MG com as organizações da sociedade civil - OSCs, no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e do art. 36, §1º da Lei 4.976 de 21 de dezembro de 2017.
Art. 2° A comissão de monitoramento e avaliação será composta pelos seguintes membros:
Guilherme Rocha Chagas (Presidente);
Sirley Rezende Rocha
Paulo Henrique Sereia
Art. 3º Na ausência do presidente, deverá ser nomeado na reunião um presidente "*ad doc*" para o desempenho da função dentre os membros titulares.
§ 1º – Os membros titulares deverão participar de todas as reuniões da comissão de monitoramento e avaliação.
§ 2º – As reuniões ordinárias comissão de monitoramento e avaliação ocorrerão bimestralmente podendo ser convocadas reuniões extraordinárias em caso de necessidade.
§ 3º – O membro da comissão de monitoramento e avaliação deverá se declarar formalmente impedido, caso tenha:
I – participado da comissão de seleção de parceria a ser monitorada e avaliada; ou
II – mantido relação jurídica, nos últimos cinco anos, com alguma das organizações da sociedade civil parceiras, tais como:
a) ser ou ter sido associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou trabalhador de OSC parceira;
b) ser cônjuge ou parente, até terceiro grau, inclusive por afinidade, dos dirigentes de OSC parceira;
c) ter recebido, como beneficiário, os serviços de qualquer OSC parceira;
d) ter efetuado doações para OSC parceira;
e) ter interesse direto ou indireto na parceria; e
f) ter amizade íntima ou inimizade notória com dirigentes da OSC parceira.
§ 4º Na ausência ou impedimento de membro titular, deverá ser nomeado suplente que deverá assumir todas as atribuições do titular ausente ou impedido, devendo os documentos da substituição serem anexados aos autos da parceria.
§ 5º A comissão de monitoramento e avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos.
Art. 4º Compete à comissão de monitoramento e avaliação:
I – verificar os resultados do conjunto das parcerias, por meio da análise quantitativa dos instrumentos celebrados, das parcerias vigentes, dos relatórios de monitoramento e das prestações de contas anual apresentadas pelas OSCs parceiras;
II – propor o aprimoramento dos procedimentos, a padronização de objetos, custos e parâmetros;
III – produzir entendimentos voltados à priorização do controle de resultados; e
IV – homologar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação elaborados pelos gestores das parcerias no prazo previsto na legislação.
Parágrafo único: A análise de que trata o inciso I considerará, quando houver, os relatórios de visita técnica "in loco" e os resultados de pesquisas de satisfação.
Art. 5º A comissão de monitoramento e avaliação terá mandato de dois anos, sendo facultada a sua livre recondução.
Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio/MG, 29 de outubro de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:72541CF2

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 4.717 DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

DECRETO Nº 4.717 DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

DESIGNA AGENTE PÚBLICO MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR DE PARCERIAS CELEBRADAS COM AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

O **Prefeito Municipal de Patrocínio,** Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e
Considerando o inciso VI do art. 2º da Lei Federal nº 13.019/2014 que define como gestor o *agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de Acordo de Cooperação ou termo de fomento, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização*;
Considerando que o art. 8º da Lei Federal nº 13.019/2014 preceitua que ao *decidir sobre a celebração de parcerias previstas nesta Lei, o administrador público:(...) III - designará gestores habilitados a controlar e fiscalizar a execução em tempo hábil e de modo eficaz;*
Considerando o disposto na lei nº 4.976 de 21 de dezembro de 2017;

DECRETA

Art. 1° Designa a agente pública Ana Valéria de Rezende Cunha, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, para exercer as funções de gestor das parcerias celebradas com as organizações da sociedade civil por meio de Termo de Cooperação, Colaboração ou Fomento vinculadas à Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 29 de outubro de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:E9A10045

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 5.855 DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

LEI Nº 5.855 DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR IMÓVEL URBANO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO À ASSOCIAÇÃO NACIONAL MINHA CASA PRÓPRIA - HABITAENG, PARA IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O povo de Patrocínio, por seus representantes legais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação do imóvel urbano de propriedade do Município de Patrocínio-MG, descrito no § 1º deste artigo, à ASSOCIAÇÃO NACIONAL MINHA CASA PRÓPRIA, nome fantasia HABITAENG, inscrita no CNPJ nº 17.359.370/0001-12, com sede na Rua Coronel Antônio Alves Pereira, nº 400, Centro, CEP 38.400-900, Uberlândia-MG, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, para fins exclusivos de implantação de unidades habitacionais de interesse social, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida Entidades (PMCMV-E) do Governo Federal.
§ 1º. O imóvel objeto da presente doação é o Lote nº 1500, Quadra 125, Setor 38, situado na esquina da Rua Cecília Maria Cunha com a Rua Francisco Firmino de Souza, Bairro Serra Negra, nesta cidade de Patrocínio-MG, com área de 69.895,37 m², registrado sob a Matrícula nº 83.240, Livro 2, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Patrocínio-MG, conforme memorial descritivo e planta que integram esta Lei.
§ 2º. O imóvel descrito no parágrafo anterior fica, por esta Lei, desafetado da categoria de bem de uso comum do povo, passando a integrar a categoria de bem dominical, nos termos do art. 101 do Código Civil.
Art. 2º A seleção prévia das famílias beneficiárias dos empreendimentos de habitação de interesse social será realizada pela Prefeitura Municipal de Patrocínio, por meio da Secretaria Municipal de Habitação e pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em parceria com a Entidade Organizadora (EO), cujo processo deverá obedecer rigorosamente aos critérios estabelecidos pelas Portarias do Programa Minha Casa, Minha Vida Entidades, considerando aspectos como renda familiar, composição familiar, vulnerabilidade social, inscrição no CadÚnico, tempo de residência no município e existência de condicionantes judiciais, entre outros que indiquem maior grau de vulnerabilidade.
Parágrafo único: A seleção final dos beneficiários será executada com base nas normas federais do Programa Minha Casa, Minha Vida Entidades, gerido pela Caixa Econômica Federal.
Art. 3º As famílias beneficiadas, deverão seguir integralmente o regramento do Programa Minha Casa, Minha Vida Entidades, sendo de responsabilidade exclusiva da Entidade Organizadora a gestão técnica, administrativa e financeira das demandas e exigências emanadas pela Caixa Econômica Federal.
Art. 4º A doação de que trata esta Lei destina-se exclusivamente à execução de empreendimento habitacional de interesse social, sendo vedada qualquer outra destinação, sob pena de reversão automática do imóvel ao patrimônio do Município de Patrocínio, sem direito a indenização por benfeitorias ou reembolso de investimentos.
Parágrafo único: A reversão ocorrerá de pleno direito, mediante simples constatação administrativa ou judicial do descumprimento da finalidade da doação, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 555 do Código Civil.
Art. 5° A doação será formalizada mediante escritura pública, na qual deverão constar expressamente:
I – a finalidade pública da doação;
II – a cláusula de reversão prevista no art. 4º;
III – a proibição de alienação, cessão ou transferência do imóvel antes da conclusão do empreendimento e da entrega das unidades habitacionais (exceto para Caixa Econômica Federal, FDS – Fundo de Desenvolvimento Social, ou órgão congênere, se necessário para viabilizar o programa habitacional, o que deverá ser realizado com anuência do Município);
IV – as condições de acompanhamento e fiscalização pelo Município;
Art. 6° A doação será realizada sem necessidade de chamamento público, com fundamento no art. 30, VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, diante da singularidade do objeto e da habilitação exclusiva da entidade donatária junto ao Ministério das Cidades e à Caixa Econômica Federal para execução do Programa Minha Casa, Minha Vida Entidades.
Parágrafo único: A doação será igualmente dispensada de licitação, nos termos do art. 76, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de doação como de interesse público relevante e social.
Art. 7° A donatária será responsável por:
I – apresentar o projeto técnico e a documentação à Caixa Econômica Federal;
II – executar, direta ou indiretamente, as obras de infraestrutura e construção das unidades habitacionais;
III – cumprir integralmente as normas do Programa Minha Casa, Minha Vida – Entidades;
IV – prestar contas ao Município e aos órgãos federais competentes;
V – permitir e facilitar a fiscalização do Município.
Art. 8° A donatária deverá obter à aprovação do projeto junto à Caixa Econômica Federal no prazo máximo de 06 (seis) meses, contados da publicação desta Lei, e concluir a construção das unidades habitacionais no prazo de até 24 (vinte e quatro) meses após a aprovação.
Parágrafo único: O descumprimento dos prazos previstos neste artigo implicará reversão automática do imóvel ao patrimônio municipal, independentemente de indenização, observando-se o procedimento administrativo com contraditório e ampla defesa.
Art. 9° O imóvel objeto da doação e empreendimento ficará isento do recolhimento dos seguintes tributos municipais:
I – ITBI (Imposto de Transmissão de Bens Imóveis):
a) quando da transferência da propriedade do imóvel do Município para a donatária;
b) quando da transferência da propriedade das unidades habitacionais aos beneficiários;
II – IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano): durante a execução do projeto e enquanto a Entidade Organizadora e a Caixa Econômica Federal permanecerem com a propriedade dos imóveis destinados às edificações, até a conclusão das obras;
III – ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza): à donatária e à empresa contratada para execução das moradias, incidente sobre as operações relativas à construção de unidades habitacionais e obras de infraestrutura;
IV – Taxas municipais: referentes à expedição de Alvará de Construção, Alvará de Serviço Autônomo e Habite-se, à donatária e à empresa contratada para execução das moradias e demais obras necessárias.
Parágrafo único: Às reduções de que trata o caput serão concedidos os percentuais de 100% (cem por cento) para os imóveis integrantes do empreendimento.
Art. 10 O Poder Executivo poderá celebrar convênios, parcerias e termos de cooperação com concessionárias de serviços públicos, instituições financeiras, cartórios e demais órgãos públicos ou privados necessários à viabilização do empreendimento.
Art. 11 Todas as despesas cartorárias, notariais e de registro decorrentes da formalização da doação, lavratura da escritura e registro imobiliário correrão por conta exclusiva da donatária, não cabendo ao Município qualquer ônus financeiro relativo a tais atos.
Art.12 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 30 de outubro de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Autor: Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:08E8C304

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 5.856 DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

LEI Nº 5.856 DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

"ALTERA O § 1º DO ARTIGO 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 5.143, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O povo de Patrocínio, por seus representantes legais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1° O § 1º do art. 5º da Lei Municipal nº 5.143, de 31 de outubro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 1º O licitante terá o prazo máximo de 07 (sete) anos, a partir de ser declarado o vencedor do certame, para apresentação ao Município de projeto de construção junto à Secretaria Municipal de Urbanismo."
Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 5.143/2019.
Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 30 de outubro de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Autor: Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:583FBB18

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 5.857 DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

LEI Nº 5.857 DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

"DENOMINA DE ELZA DURANTE O LOGRADOURO PÚBLICO NA COMUNIDADE DE SÃO BENEDITO, NO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO"

O povo de Patrocínio, por seus representantes legais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1° Fica denominada a Rua "Beco do Corredor", localizada na Comunidade de São Benedito, no município de Patrocínio de "Elza Durante".
Art. 2° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 30 de outubro de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Autor: Vereador Professor Emerson Caixeta

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:B0BF0C48

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 5.858 DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

LEI Nº 5.858 DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A OUTORGA DE ESCRITURA PÚBLICA DOS IMÓVEIS ALIENADOS OU DOADOS PELO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O povo de Patrocínio, por seus representantes legais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar Escritura Pública de Compra e Venda ou de Doação dos imóveis alienados ou doados pelo Município de Patrocínio, que, embora transferidos a particulares até a data de publicação desta Lei, ainda constem registrados em nome do ente público.
Parágrafo único. Esta Lei não se aplica às alienações ou doações realizadas após sua publicação, as quais deverão observar os procedimentos legais vigentes.
Art. 2º A outorga da Escritura poderá ser realizada:
I – Ao adquirente ou donatário original;
II – Ao possuidor final do imóvel, desde que este comprove a cadeia de transferências de posse ou de direitos, mediante apresentação de documentos idôneos, tais como contratos particulares, recibos, cessões de direitos ou outros instrumentos hábeis a demonstrar a continuidade da posse ou da aquisição, a critério da Administração.
III – comprovar a quitação de todos os tributos municipais incidentes sobre o imóvel.
Parágrafo único. A aplicação desta Lei fica condicionada ao cumprimento integral das cláusulas resolutivas e/ou reversivas, bem como das obrigações e encargos previstos nas legislações e instrumentos jurídicos que autorizaram as doações ou alienações pretéritas, devendo tais condições ser previamente verificadas pela Administração Municipal.
Art. 3º As despesas decorrentes da lavratura e do registro das Escrituras correrão por conta dos adquirentes, donatários ou possuidores finais.
Art. 4º Ficam isentos do pagamento do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis – ITBI os adquirentes, donatários ou possuidores finais que se enquadrem como família de baixa renda, nos termos da definição prevista nas normas federais que regulamentam o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico.
Parágrafo único. A concessão da isenção dependerá de parecer favorável da Secretaria Municipal de Habitação, que verificará:
I – A condição de baixa renda do beneficiário, conforme critérios do CadÚnico;
II – A destinação do imóvel para fins de moradia própria e familiar.
Art. 5° As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 31 de dezembro de 2028.

Patrocínio-MG, 30 de outubro de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Autor: Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:FE19E4D7

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 5.859 DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

LEI Nº 5.859 DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIOS COM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS E COM A POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, PARA CESSÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES MEDIANTE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O povo de Patrocínio, por seus representantes legais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios com o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais-TJMG e com a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, visando à cessão de servidores contratados por tempo determinado, para atuação junto aos referidos órgãos públicos estaduais no âmbito da Comarca de Patrocínio-MG.
Art. 2º O convênio com o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais – TJMG terá por objeto a cessão de um profissional no cargo de assistente social, destinado a prestar apoio técnico às atividades jurisdicionais, especialmente nas áreas de família, infância e juventude, e demais matérias que demandem acompanhamento psicossocial.
Art. 3º O convênio com a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais terá por objeto a cessão de um servidor no cargo de agente administrativo, destinado a atuar junto à Perícia Criminal da Regional de Patrocínio, em atividades de apoio técnico-operacional e de gestão da cadeia de custódia.
Art. 4º Os vencimentos, encargos e demais despesas decorrentes das contratações correrão integralmente por conta do Município de

Patrocínio-MG, na condição de ente cedente, não havendo repasse financeiro ou contrapartida dos órgãos conveniados.
Art. 5° O Poder Executivo regulamentará, por decreto, no que couber, a execução dos convênios firmados, observando-se o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), especialmente quanto à formalização, acompanhamento e prestação de contas.
Art. 6° As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.
Art. 7° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 31 de dezembro de 2028.

Patrocínio-MG, 30 de outubro de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Autor: Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:05F7026C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 227/2025
MODALIDADE: PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº: 144/2025

AVISO DE EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 227/2025
Modalidade: Pregão – Registro de Preços
Edital nº: 144/2025
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA O SETOR DE ODONTOLOGIA VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

A Prefeitura Municipal de Patrocinio torna público que no **dia 18 de novembro de 2025 às 09:00 hs**, realizará Pregão na Modalidade Eletrônica através da plataforma Licitanet licitações on-line, disponível no endereço https://www.licitanet.com.br/.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *planejamento.licitacao@patrocinio.mg.gov.br*, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: https://www.gov.br/pncp/pt-br e na plataforma Licitanet: https://www.licitanet.com.br/ .

Patrocínio-MG, 30 de outubro de 2025.

HELENO RODRIGO GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:C895EFE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 238/2025
MODALIDADE: PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº: 148/2025

AVISO DE EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 238/2025
Modalidade: Pregão - Registro de Preços
Edital nº: 148/2025
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE ONDULAÇÃO TRANSVERSAL (REDUTOR DE VELOCIDADE) E FAIXA ELEVADA PARA TRAVESSIA DE PEDESTRES (TRAVESSIA ELEVADA) EM CBUQ COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EM VIAS PAVIMENTADAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

A Prefeitura Municipal de Patrocinio torna público que no **dia 25 de novembro de 2025 às 09:00 hs**, realizará Pregão na Modalidade Eletrônica através da plataforma Licitanet licitações on-line, disponível no endereço https://www.licitanet.com.br/.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão de Licitação, no e-mail: *licitacao@patrocinio.mg.gov.br*, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP https://www.gov.br/pncp/pt-br e na plataforma Licitanet https://www.licitanet.com.br/.

Patrocínio-MG, 31 de outubro de 2025.

HEITOR OLIVEIRA LOPES XAVIER
Agente de Contratação

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:BAB5BED7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL RETIFICADO PROCESSO Nº: 192/2025
MODALIDADE: PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº: 121/2025

AVISO DE EDITAL RETIFICADO

Processo nº: 192/2025
Modalidade: Pregão – Registro de Preços
Edital nº: 121/2025
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATOS DE EDITAIS DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS E DEMAIS PUBLICAÇÕES OFICIAIS NA FORMA ELETRÔNICA OU IMPRESSO EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio torna público que no **dia 17 de novembro de 2025 às 09:00 hs**, realizará Pregão na Modalidade Eletrônica através da plataforma Licitanet licitações on-line, disponível no endereço https://www.licitanet.com.br/.

Cópias do Edital Retificado e informações complementares serão obtidas junto a Comissão de Licitação, no e-mail: *licitacao@patrocinio.mg.gov.br*, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: https://www.gov.br/pncp/pt-br e na plataforma Licitanet: https://www.licitanet.com.br/ .

Patrocínio-MG, 31 de outubro de 2025.

HEITOR OLIVEIRA LOPES XAVIER
Agente de Contratação

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:B52FA8C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONVOCAÇÃO 3º SESSÃO PROCESSO Nº: 137/2025
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA EDITAL Nº: 03/2025

CONVOCAÇÃO

3º SESSÃO

Processo nº: 137/2025

Modalidade: Concorrência
Edital nº: 03/2025
Tipo: Técnica e Preço

Objeto: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PUBLICIDADE VISANDO A ELABORAÇÃO DE PROJETOS E CAMPANHAS DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO, COM BASE NA LEI FEDERAL Nº 12.232, DE 2010.

Ficam as empresas licitantes LIGRE PROPAGANDA LTDA, INTELLIGENTSIA & ATTITUDE COMUNICAÇÃO e LEBBE COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA e demais interessados convocados para a 3ª sessão de Concorrência Pública no dia 06 de novembro de 2025, às 09:00 horas, no Auditório Geraldo Campos da Prefeitura Municipal de Patrocínio, para dar continuidade ao referido processo.

Patrocínio, 31 de outubro de 2025.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Presidente

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:BC9ADA3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº: 184/2025
MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 114/2025

EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº: 184/2025
Modalidade: Pregão
Edital nº: 114/2025
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO ADAPTADO COM CARROCERIA E CESTO AÉREO ACOPLADO, PARA ATENDER A MANUTENÇÃO DE SEMAFÓROS E A REDE DE MONITORAMENTO DO OLHO VIVO, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Partes: Prefeitura Municipal de Patrocínio/MG e a empresa: PESO CAMINHÕES E IMPLEMENTOS LTDA, com CNPJ sob o nº 54.728.475/0002-09, no valor global de R$ 495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil reais); Vigência: 12(doze) meses. Data: 24 de outubro de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:197F8262

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº: 224/2025
MODALIDADE: DISPENSA Nº: 130/2025

EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº: 224/2025
Modalidade: Dispensa nº: 130/2025
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (RECEPTORES E ANTENAS) ATRAVÉS DO RECURSO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.070, CONFORME NOTA TÉCNICA Nº 11/SES/SUBRAS-SAPS-DEFAPS/2023, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Partes: Prefeitura Municipal de Patrocínio/MG e a empresa: ALAN CESAR ANDRADE COSTA 11358331685, com o CNPJ sob nº 14.587.367/0001-68, no valor global de R$ 7.320,00 (sete mil e trezentos e vinte reais); Vigência: 12(doze) meses. Data: 23 de outubro de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:3B13B6A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº: 233/2025
MODALIDADE: DISPENSA EDITAL Nº: 133/2025

EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº: 233/2025
Modalidade: Dispensa
Edital nº: 133/2025
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: AQUISIÇÃO DE PRATELEIRAS METÁLICAS TIPO PORTA PALETES DESMONTÁVEIS E LONGARINAS PARA USO NO ARQUIVO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Partes: Prefeitura Municipal de Patrocínio/MG e a empresa: HORIZONTE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, com o CNPJ sob nº 19.977.585/0001-22, no valor global de R$ 32.495,70 (trinta e dois mil e quatrocentos e noventa e cinco reais e setenta centavos); Vigência: 12(doze) meses. Data: 28 de outubro de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:4BBA36E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº: 184/2025 MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 114/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº: 184/2025
Modalidade: Pregão
Edital nº: 114/2025
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO ADAPTADO COM CARROCERIA E CESTO AÉREO ACOPLADO, PARA ATENDER A MANUTENÇÃO DE SEMAFÓROS E A REDE DE MONITORAMENTO DO OLHO VIVO, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Adjudico e homologo o procedimento da Licitação nº 184/2025 a favor da empresa: PESO CAMINHÕES E IMPLEMENTOS LTDA, com CNPJ sob o nº 54.728.475/0002-09, no valor global de R$ 495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil reais), nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio-MG, 23 de outubro de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:DD01A3CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 183/2025 MODALIDADE: PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº: 113/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 183/2025
Modalidade: Pregão – Registro de Preços
Edital nº: 113/2025
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMUM PARA INSTALAÇÃO DE CERCAS EM MOURÕES DE MADEIRA ROLIÇA, NÃO INCLUINDO MATERIAIS, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS.

Adjudico, homologo e registro o procedimento da Licitação nº 183/2025 a favor das empresas: CONSTRUTORA NAPOLI LTDA EPP, com CNPJ sob o nº 22.052.996/0001-11, no valor global de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio-MG, 23 de outubro de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:654E323A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 196/2025 MODALIDADE: PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº: 124/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 196/2025
Modalidade: Pregão – Registro de Preços
Edital nº: 124/2025
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS ***SEM APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA*** PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG E SUAS DIVERSAS SECRETARIAS.

Adjudico, homologo e registro o procedimento da Licitação nº 196/2025 a favor das empresas: CELEIRO ALIMENTOS LTDA com CNPJ sob o nº 52.062.074/0001-56, no valor global de R$ 18.504,00 (dezoito mil e quinhentos e quatro reais); FRANGOS E CIA LTDA ME com CNPJ sob o nº 18.937.622/0001-06, no valor global de R$ 9.945,00 (nove mil e novecentos e quarenta e cinco reais); GERA SUPERMERCADO LTDA com CNPJ sob o nº 38.568.903/0001-46, no valor global de R$ 117.026,20 (cento e dezessete mil e vinte e seis reais e vinte centavos); MEGADEC DISTRIBUDORA LTDA com CNPJ sob o nº 28.157.903/0001-08, no valor global de R$ 18.062,80 (dezoito mil e sessenta e dois reais e oitenta centavos); SILVA ATACADO LTDA com CNPJ sob o nº 62.032.335/0001-49, no valor global de R$ 121.928,00 (cento e vinte e um mil e novecentos e vinte e oito reais); SUPERMERCADO E PANIFICADORA GABIROBA LTDA com CNPJ sob o nº 41.945.791/0001-00, no valor global de R$ 84.385,39 (oitenta e quatro mil e trezentos e oitenta e cinco reais e trinta e nove centavos), nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio-MG, 21 de outubro de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:4FEDB6C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE CANCELAMENTO AMIGÁVEL DO CONTRATO PROCESSO Nº: 108/2024 MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 64/2024

Termo de Cancelamento Amigável do Contrato

Processo nº: 108/2024
Modalidade: Pregão
Edital nº: 64/2024
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA ELABORAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS NAS AÇÕES DA COORDENADORIA DE ENGENHARIA, SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO – MG,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1.452, Centro Cívico "Abdias Alves Nunes", representado por seu prefeito municipal, **GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO** e a empresa fornecedor **RC SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **38.928.121/0001-70** neste ato representado por seu representante legal resolvem **CANCELAR AMIGÁVELMENTE O CONTRATO** firmado entre as partes, derivada do Processo Licitatório nº 108/2024, pregão eletrônico, Edital nº 64/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo de Cancelamento do contrato tem por fundamento legal o art. 138, inciso II da Lei nº 14.133/2021; a Cláusula Décima Primeira, item 11.1 do edital; e a Cláusula Décima Primeira, item 11.1 do Contrato contando com a anuência das partes e também com a devida autorização da autoridade superior deste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
Constitui objeto do presente instrumento o **cancelamento amigável do Contrato** firmado com o fornecedor, referente ao processo licitatório em epígrafe em razão do **acordo entre as partes**, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
O presente cancelamento não implica anulação dos atos anteriormente praticados no Contrato

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
3.1 Considerando que o inadimplemento contratual ocorreu por motivos justificáveis atribuídos às partes, não se aplica a imposição de sanções administrativas.

E assim, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus efeitos legais e jurídicos.

Patrocínio, 23 de outubro de 2025.

Município de Patrocínio
GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:56211D4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 224/2025 MODALIDADE: DISPENSA Nº: 130/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº: 224/2025
Modalidade: Dispensa nº: 130/2025
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (RECEPTORES E ANTENAS) ATRAVÉS DO RECURSO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.070, CONFORME NOTA TÉCNICA Nº 11/SES/SUBRAS-SAPS-DEFAPS/2023, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Ratifico e homologo o procedimento da Licitação nº 224/2025 a favor da empresa: ALAN CESAR ANDRADE COSTA 11358331685, com o CNPJ sob nº 14.587.367/0001-68, no valor global de R$ 7.320,00 (sete mil e trezentos e vinte reais), nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão de Licitação desta Prefeitura, para que a adjudicação nele referida produza seus efeitos jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio, 23 de outubro de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:E4201A7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 233/2025 MODALIDADE: DISPENSA EDITAL Nº: 133/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº: 233/2025
Modalidade: Dispensa
Edital nº: 133/2025
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: AQUISIÇÃO DE PRATELEIRAS METÁLICAS TIPO PORTA PALETES DESMONTÁVEIS E LONGARINAS PARA USO NO ARQUIVO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Ratifico e homologo o procedimento da Licitação nº 233/2025 a favor da empresa: HORIZONTE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, com o CNPJ sob nº 19.977.585/0001-22, no valor global de R$ 32.495,70 (trinta e dois mil e quatrocentos e noventa e cinco reais e setenta centavos), nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão de Licitação desta Prefeitura, para que a adjudicação nele referida produza seus efeitos jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio, 28 de outubro de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:EE0EB753

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 4

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - PATROCINIO - MG

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00004, de 31 de Outubro de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
ENEAS FERREIRA DE AGUIAR NETO	558.055.586-53	4961 /00062/2025
ENEAS FERREIRA DE AGUIAR NETO	558.055.586-53	4961 /00063/2025

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:E696CB70

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 0110/2025 (JBRN)

NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 0110/2025 (JBRN)

CONTRIBUINTE: ML MAXEPI – SERVIÇOS DE SAUDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL LTDA - ME
CNPJ/CPF: 39.403.323/0001-61
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 17.624
ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE VARGAS, Nº 1.280
BAIRRO/DISTRITO: CENTRO
CIDADE: PATROCINIO/MG
CEP: 38.740-032

O Município de Patrocínio/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pelo Fiscal Tributário João Batista Rezende Neto, Resp. nº 006970, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, notifica Vossa Senhoria para que, no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento desta notificação, proceda à seguinte regularização, nos termos do art. 233, inciso I, do Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 040/2006):

1. REGULARIZAÇÃO CADASTRAL

Nos termos do art. 110 da Lei Complementar Municipal nº 040/2006 (Código Tributário Municipal), que obriga o contribuinte a comunicar ao Fisco Municipal quaisquer alterações cadastrais, bem como

proceder à baixa de sua inscrição quando encerrar suas atividades neste Município fica a empresa notificada para realizar a atualização cadastral e requerer a baixa da Inscrição Municipal, tendo em vista as seguintes constatações:
Protocolo nº 11.688/2025 – Revalidação de Alvará de ISS: Indeferido, em razão de alteração de endereço para outra localidade dentro da mesma Unidade Federativa – Uberlândia/MG;
Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) – Situação Ativa: Consta alteração de endereço para outra localidade na mesma Unidade Federativa – Uberlândia/MG;
Protocolo nº 24.511/2025 – Liberação de Endereço: Deferido, tendo em vista solicitação do proprietário do imóvel para liberação do endereço, com finalidade de abertura de nova empresa.
Diante do exposto, e considerando que a empresa não mais se encontra estabelecida neste Município, determina-se a apresentação do requerimento de baixa da inscrição municipal, a fim de proceder à regularização cadastral junto ao Fisco Municipal.

1.1 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Para formalizar o pedido de baixa da Inscrição Municipal, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
Formulário de Inscrição, Alteração ou Baixa (Anexo I);

Cópia atualizada do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
Cópia da Alteração Contratual devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG, comprovando a mudança de endereço do estabelecimento.

1.2 PROCEDIMENTOS

Reunir a documentação indicada acima;
Protocolar o Requerimento de Baixa no ISS junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal;
Após o protocolo, dirigir-se à Secretaria Municipal de Finanças / Setor de ISS para análise e conclusão do procedimento administrativo.

2. PRAZO E PENALIDADES

O contribuinte deverá sanar as pendências junto à Secretaria de Finanças – Setor de ISS, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do recebimento desta notificação.
O não atendimento implicará a adoção das medidas legais cabíveis, sujeitando o infrator às penalidades previstas nos arts. 114 e 115, inciso I, alínea "b", da Lei Complementar nº 040/2006 (Código Tributário Municipal), inclusive com a aplicação de multa.

3. ORIENTAÇÕES E CANAIS DE ATENDIMENTO

A Secretaria de Finanças/Setor de ISS coloca-se à disposição para esclarecimentos e orientações quanto aos procedimentos de regularização, pelos seguintes canais:

- Endereço: Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452 – Cidade Jardim – Patrocínio/MG;
- Telefone: (34) 3839-1800 – ramal 226;
- E-mail: fiscaistributario@patrocinio.mg.gov.br.

3.1 OBSERVAÇÕES SOBRE A CONTAGEM DE PRAZOS
Notificações enviadas por e-mail/Simpliss: prazo contado da data do recebimento/leitura;
Notificações publicadas no Diário Oficial dos Municípios Mineiros: prazo contado a partir da data de publicação;
Notificações enviadas por correios: prazo contado a partir da data constante no Aviso de Recebimento (AR).

Patrocínio/MG, 30 de outubro de 2025.

JOÃO BATISTA REZENDE NETO
Fiscal Tributário – Resp. 006970
Secretaria Municipal de Finanças / ISS
Telefone: (34) 3839-1800 | E-mail: fiscaistributario@patrocinio.mg.gov.br

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:B9EA0116

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 14.114/2025

Portaria Nº 14.114/2025

EXONERA SERVIDOR.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no art. 67 da Lei Complementar nº 60/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;
Considerando, finalmente, o que consta do Processo nº 24.732/2025.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, a pedido, **VIRMONY JOSE DA CUNHA**, do cargo de provimento efetivo de **Motorista**, Nível IV, Padrão 07, a partir de 03/11/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 30 de outubro de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:FA7029B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 14.115/2025

Portaria Nº 14.115/2025

EXONERA COORDENADOR II.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no inciso I do art. 68 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município.
RESOLVE
Art. 1º - Exonerar, **LEANDRO JOAQUIM SILVA ANDRADE**, do cargo em comissão de **Coordenador II**, Nível XII, anexo III da LC. nº 246/2025, a partir de 01/11/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 30 de outubro de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:E89F7723

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 14.116/2025

Portaria Nº 14.116/2025

NOMEIA SECRETÁRIO **MUNICIPAL.**

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no inciso II do art. 12 e § 1º do art. 14 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;

Considerando, o disposto na Lei Complementar nº 246/2025.
R E S O L V E
Art. 1º - Nomear, LEANDRO JOAQUIM SILVA ANDRADE, para exercer em comissão, o cargo de Secretário Municipal de Urbanismo, Nível Especial, anexo II da LC. nº 246/2025, a partir de 03/11/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 30 de outubro de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:917512EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 14.117/2025

Portaria Nº 14.117/2025

EXONERA COORDENADOR III E NOMEIA COORDENADOR II.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no inciso II do art. 12, § 1º do art. 14 e inciso I do art. 68 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;
Considerando, o disposto na Lei Complementar nº 246/2025.
RESOLVE
Art. 1º - Exonerar, NATHALIE PRATES SANARELLI, do cargo em comissão de Coordenador III, Nível X, e nomeá-la para exercer em comissão, o cargo de Coordenador II, Nível XII, anexo III da LC. nº 246/2025, a partir de 03/11/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 30 de outubro de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:127E1D49

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 14.118/2025

Portaria Nº 14.118/2025

EXONERA SUPERVISOR DE SETOR E NOMEIA COORDENADOR III.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no inciso II do art. 12, § 1º do art. 14 e inciso I do art. 68 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;
Considerando, o disposto na Lei Complementar nº 246/2025.
RESOLVE
Art. 1º - Exonerar, a servidora MARILIA CARDOSO CUNHA LEMOS, do cargo em comissão de Supervisor de Setor, Nível VI, e nomeá-la para exercer em comissão, o cargo de Coordenador III, Nível X, anexo III da LC. nº 246/2025, a partir de 03/11/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 30 de outubro de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:776EA483

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 14.119/2025

Portaria Nº 14.119/2025

AMPLIA jornada de trabalho de servidorES.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no § 1º do art. 6º, e no § 3º do art. 7º da Lei Complementar nº 61 de 01/10/2009 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - Quadros Setoriais da Administração e da Saúde e;
Considerando, o disposto no § 1º do art. 22, e no § 2º do art. 23 da Lei Complementar nº 62 de 01/10/2009 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Educação e;
Considerando, o disposto nos requerimentos protocolados sob os nºs 23.896, 23.817, 23.030 e 24.825/2025 e;
Considerando, finalmente, o disposto na Comunicação Interna da SME nº 246/2025.

RESOLVE

Art. 1º - Ampliar a jornada de trabalho dos servidores abaixo relacionados:

RESP	NOME	CARGO	PERÍODO	AMPLIAÇÃO
06713	BERNARDO PINTO FREITAS	Médico Clínico	20/10 a 31/12/2025	100% da Jornada
				Normal
05253	GABRIELA CRISTINA DOS REIS	Professor P1	20/10 a 18/12/2025	100% da Jornada
				Normal
07065	JUNIA MARIA GOMES DE OLIVEIRA MOTA	Professor P1 - Educação Física	06/10 a 05/11/2025	14 (quatorze)
				Horas Semanais
			06/11 a 18/12/2025	04 (quatro)
				Horas Semanais
07046	LARA CAETANO DA SILVA	Advogado	03/11 a 31/12/2025	12 (doze)
				Horas Semanais

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 31 de outubro de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:62988B69

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
CREDENCIAMENTO 17/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS/MG - Processo Administrativo nº 90/2025 – Credenciamento 17/2025, torna público para conhecimento dos interessados que a partir das **12h00min do dia 05 de novembro de 2025**, estará recebendo documentações, cujo objeto de para credenciamento de **credenciamento de pessoa jurídica para contratação de serviços de oficinas socioeducativas, no âmbito da Política de Assistência Social, conforme demanda da Secretaria Municipal de Promoção Social e em conformidade com as normativas do SUAS.** O Edital está à disposição dos interessados no portal da transparência no site www.pratapolis.mg.gov.br podendo ser solicitado pelo e-mail licitacaopratapolis@hotmail.com.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:60B7502F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
CREDENCIAMENTO 37/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS/MG - Processo Administrativo nº 164/2025 – Credenciamento 37/2025, torna público para conhecimento dos interessados que a partir das **12h00min do dia 04 de novembro de 2025**, estará recebendo documentações, cujo objeto de para credenciamento de **Credenciamento de empresas para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, compreendendo serviços mecânicos de máquinas leves e veículos leves, mecânicos de máquinas pesadas e veículos pesados, Serviço de alinhamento, balanceamento e borracharia, mecânicos elétricos, retificação de peça, Serviços de Torno e Soldagens e Serviço de Alinhamento com serviços de borracharia para manutenção de toda a frota municipal e conveniada.** O Edital está à disposição dos interessados no portal da transparência no site www.pratapolis.mg.gov.br podendo ser solicitado pelo e-mail licitacaopratapolis@hotmail.com.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:9B4C95C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL N° 85/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo Administrativo nº 264/2021, Pregão Presencial n° 85/2021, torna público que celebrou termo aditivo de contrato para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar de alunos da rede pública municipal e estadual de ensino. com as empresas **RAFAEL MEDEIROS BRAZÃO (**CNPJ: **26.859.899/0001-96**), **EDSON GONÇALVES DE SOUZA – 56742738634 (**CNPJ: **11.219.255/0001-66**), **AILTON JOSÉ DOMINGUES - 03689103690 (**CNPJ: **11.218.649/0001-08**), **ARISTIDES DONIZETE DE OLIVEIRA - 19225601620 (**CNPJ: **11.101.247/0001-10**), **CLAUDIR CASAGRANDE – 01786195909 (**CNPJ: **17.349.122/0001-90**), **DILSON DUARTE OLIVEIRA - 49389670659 (**CNPJ: **19.324.773/0001-51**), **H. ANCONI BRAZÃO - 46170685620 (**CNPJ: **11.353.886/0001-73**), **JAIME VICENTE DE MELO - 46201947604 (**CNPJ: **11.309.541/0001-12**), **LUCIANO DIAS DA SILVA - 66781612620 (**CNPJ: **01.177.729/0001-09**), **MARCOS VALDINEI SOARES – 890280906491 (**CNPJ: **11.089.069/0001-50**), **SALVADOR XAVIER DE ALMEIDA (**CNPJ: **26.391.728/0001-85**), **ADILSON PAULA AMORIM (**CNPJ: **26.859.899/0001-96**) e **JOSE HERNANI VAZ COSTA - 04448119661 (**CNPJ: **17.176.365/0001-74**).

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:DD8CD0B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 150/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 150/2025
Contratante: Município de Prudente de Morais/MG – CNPJ 18.314.625/0001-93.
Contratada: Serv Soluções Ltda – CNPJ 30.082.835/0001-07.
Objeto: Prestação de serviços de zeladoria com fornecimento de mão de obra qualificada.
Valor: R$ 72.944,40.
Vigência: 12 meses a partir de 31/10/2025.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.
Assinatura: 31/10/2025 – Prefeito Jocimar César Brandão.

Publicado por:
João Victor Paiva Souza Andrade
Código Identificador:952C549C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 217/2025

O **MUNICÍPIO DE RIO POMBA-MG** torna público que realizará **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para **Aquisição de bens diversos**. Data da sessão pública: 17/11/2025 às 10h00min. Informações gerais e edital: na sede da Prefeitura ou no site https://www.riopomba.mg.gov.br.

Rio Pomba-MG, 31 de outubro de 2025.

GISELY DE SOUZA GOMES –
Chefe de Setor.

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:9141017F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - RETIFICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – RETIFICAÇÃO:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 213/2025

O **MUNICÍPIO DE RIO POMBA-MG** torna público a **RETIFICAÇÃO** do instrumento convocatório, considerando a necessidade de adequação do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e Estudo Técnico Preliminar (Apêndice do Anexo I do Edital), com vistas a adequar a descrição dos itens. Para tanto, informa a nova data da sessão pública: 18/11/2025 às 10h00min. Informações gerais e edital: na sede da Prefeitura ou no site https://www.riopomba.mg.gov.br.

Rio Pomba-MG, 31 de outubro de 2025.

GISELY DE SOUZA GOMES –
Chefe de Setor.

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:102BCE67

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ARP 265

AVISO
RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:

Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	265/2025
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA**
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços **Aquisição de materiais e equipamentos médico-hospitalares,** especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 067/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 202/2025 – Pregão Eletrônico nº 067/2025
Prazo	**30/10/2025 – 29/10/2026**
Valor	**R$ 16.668,00**
Signatário - Contratante	André Luiz Senra Condé - Secretário Municipal de Saúde
Signatário - Contratado	Ademilto de Sousa – Sócio Administrador

Rio Pomba, 30 de outubro de 2025.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Whênale Queiroz
Código Identificador:DBBECF2B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ARP 266

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	266/2025
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**JOAO BOSCO DE BARCELOS LTDA**
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços **Estrutura para eventos culturais, esportivos, artísticos, cívicos e populares,** especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 065/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 199/2025 – Pregão Eletrônico nº 065/2025
Prazo	**31/10/2025 – 30/10/2026**
Valor	**R$ 248.701,10**
Signatário - Contratante	Rúbia Martins Oliveira - Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Lazer
Signatário - Contratado	João Bosco de Barcelos – Sócio Administrador
Rio Pomba, 31 de outubro de 2025.	
ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA	
Agente de Contratação	

Publicado por:
Whênale Queiroz
Código Identificador:F4E4B441

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO.

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Rio Pomba, do Estado de Minas Gerais, informa aos interessados que o Prefeito Municipal, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 59, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº004/2024, homologado em 02/07/2024, convoca nesta data, observada a ordem de classificação, o relacionado abaixo:
CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM
22° VANDO ANDERSON SILVERIO
23º DANIELA OLIVEIRA MARQUES MAGALHAES
O candidato convocado terá prazo de 3 (três) dias úteis subsequentes à convocação, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Rio Pomba, localizado à Av. Raul Soares, n.º 15, Centro, com toda a documentação necessária à investidura do seu cargo. A não manifestação do candidato classificado e/ou a não apresentação dos documentos constantes no Anexo II do Edital dentro do prazo estabelecido, implicará na sua eliminação do Processo Seletivo.

Publicado por:
Jacqueline Furtado
Código Identificador:08488B5A

GABINETE DO PREFEITO
RESCINDE, A PEDIDO, CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDORA QUE MENCIONA

PORTARIA Nº 348/2025

Rescinde, a pedido, contrato de servidora que menciona.

O Prefeito do Município de Rio Pomba/MG, no uso de suas atribuições que lhe faculta o art. 59 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º – Rescindir, a pedido, a partir do dia 17/10/2025, o Contrato de nº 045/2024, com vigência até 06/03/2026, firmado com **LEILIANE RODRIGUES DE LIMA**, como Técnico em Enfermagem, nos termos do inciso II, do art. 7º, da Lei Municipal nº 1.493/2014 e alterações.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17/10/2025.

Registre-se, Publique-se, Arquive-se e Cumpra-se.

Rio Pomba, 20 de Outubro de 2025;
258º da Fundação e 193º da Emancipação

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal de Rio Pomba/MG

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:F8A8FC99

GABINETE DO PREFEITO
RESCINDE, A PEDIDO, CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDOR QUE MENCIONA

PORTARIA Nº 344/2025

Rescinde, a pedido, contrato de servidor que menciona.

O Prefeito do Município de Rio Pomba/MG, no uso de suas atribuições que lhe faculta o art. 59 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º – Rescindir, a pedido, a partir do dia 13/10/2025, o Contrato de nº 093/2024, com vigência até 06/05/2026, firmado com **INGRID MAGESTE FURTADO**, como Auxiliar de Serviços Gerais, nos termos do inciso II, do art. 7º, da Lei Municipal nº 1.493/2014 e alterações.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13/10/2025.

Registre-se, Publique-se, Arquive-se e Cumpra-se.

Rio Pomba, 14 de Outubro de 2025;
258º da Fundação e 193º da Emancipação

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal de Rio Pomba/MG

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:C5CAECBD

GABINETE DO PREFEITO
RESCINDE, A PEDIDO, CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDOR QUE MENCIONA

PORTARIA Nº 359/2025

Rescinde, a pedido, contrato de servidor que menciona.

O Prefeito do Município de Rio Pomba/MG, no uso de suas atribuições que lhe faculta o art. 59 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º – Rescindir, a pedido, a partir do dia 23/10/2025, o Contrato de nº 091/2023, com vigência até 01/11/2025, firmado com **ALEF DE SOUZA LOPES**, como Motorista, nos termos do inciso II, do art. 7º, da Lei Municipal nº 1.493/2014 e alterações.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23/10/2025.

Registre-se, Publique-se, Arquive-se e Cumpra-se.

Rio Pomba, 24 de Outubro de 2025;
258º da Fundação e 193º da Emancipação

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal de Rio Pomba/MG

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:49683266

GABINETE DO PREFEITO
RESCINDE, A PEDIDO, CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDOR QUE MENCIONA

PORTARIA Nº 358/2025

Rescinde, a pedido, contrato de servidor que menciona.

O Prefeito do Município de Rio Pomba/MG, no uso de suas atribuições que lhe faculta o art. 59 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º – Rescindir, a pedido, a partir do dia 23/10/2025, o Contrato de nº 103/2023, com vigência até 01/11/2025, firmado com **REINALDO LIMA INÁCIO**, como Motorista, nos termos do inciso II, do art. 7º, da Lei Municipal nº 1.493/2014 e alterações.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23/10/2025.

Registre-se, Publique-se, Arquive-se e Cumpra-se.

Rio Pomba, 24 de Outubro de 2025;
258º da Fundação e 193º da Emancipação

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal de Rio Pomba/MG

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:0A535F51

GABINETE DO PREFEITO
RESCINDE, A PEDIDO, CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDOR QUE MENCIONA

PORTARIA Nº 357/2025

Rescinde, a pedido, contrato de servidor que menciona.

O Prefeito do Município de Rio Pomba/MG, no uso de suas atribuições que lhe faculta o art. 59 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art.1º – Rescindir, a pedido, a partir do dia 23/10/2025, o Contrato de nº 105/2023, com vigência até 01/11/2025, firmado com **WILSON MÁRCIO ANACLETO MARCELINO**, como Motorista, nos termos do inciso II, do art. 7º, da Lei Municipal nº 1.493/2014 e alterações.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23/10/2025.

Registre-se, Publique-se, Arquive-se e Cumpra-se.

Rio Pomba, 24 de Outubro de 2025;
258º da Fundação e 193º da Emancipação

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal de Rio Pomba/MG

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:B3A6A501

GABINETE DO PREFEITO
RESCINDE, A PEDIDO, CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDOR QUE MENCIONA

PORTARIA Nº 355/2025

Rescinde, a pedido, contrato de servidor que menciona.

O Prefeito do Município de Rio Pomba/MG, no uso de suas atribuições que lhe faculta o art. 59 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º – Rescindir, a pedido, a partir desta data, o Contrato de nº 092/2023, com vigência até 01/11/2025, firmado com **ANDERSON JERÔNIMO DA SILVA FERREIRA**, como Motorista, nos termos do inciso II, do art. 7º, da Lei Municipal nº 1.493/2014 e alterações.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Arquive-se e Cumpra-se.

Rio Pomba, 23 de Outubro de 2025;
258º da Fundação e 193º da Emancipação

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal de Rio Pomba/MG

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:EFD5B037

GABINETE DO PREFEITO
RESCINDE, A PEDIDO, CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDOR QUE MENCIONA

PORTARIA Nº 354/2025

Rescinde, a pedido, contrato de servidor que menciona.

O Prefeito do Município de Rio Pomba/MG, no uso de suas atribuições que lhe faculta o art. 59 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º – Rescindir, a pedido, a partir desta data, o Contrato de nº 094/2023, com vigência até 01/11/2025, firmado com **DANIEL SILVA VIEIRA**, como Motorista, nos termos do inciso II, do art. 7º, da Lei Municipal nº 1.493/2014 e alterações.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Arquive-se e Cumpra-se.

Rio Pomba, 23 de Outubro de 2025;
258º da Fundação e 193º da Emancipação

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal de Rio Pomba/MG

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:34BB0E48

GABINETE DO PREFEITO
RESCINDE, A PEDIDO, CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDOR QUE MENCIONA

PORTARIA Nº 353/2025

Rescinde, a pedido, contrato de servidor que menciona.

O Prefeito do Município de Rio Pomba/MG, no uso de suas atribuições que lhe faculta o art. 59 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º – Rescindir, a pedido, a partir desta data, o Contrato de nº 096/2023, com vigência até 01/11/2025, firmado com **GILSON CÉSAR PEREIRA**, como Motorista, nos termos do inciso II, do art. 7º, da Lei Municipal nº 1.493/2014 e alterações.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Arquive-se e Cumpra-se.

Rio Pomba, 23 de Outubro de 2025;
258º da Fundação e 193º da Emancipação

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal de Rio Pomba/MG

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:B6C6203B

GABINETE DO PREFEITO
RESCINDE, A PEDIDO, CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDOR QUE MENCIONA

PORTARIA Nº 352/2025

Rescinde, a pedido, contrato de servidor que menciona.

O Prefeito do Município de Rio Pomba/MG, no uso de suas atribuições que lhe faculta o art. 59 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º – Rescindir, a pedido, a partir desta data, o Contrato de nº 097/2023, com vigência até 01/11/2025, firmado com **JUDSON DE ASSIS DA SILVA**, como Motorista, nos termos do inciso II, do art. 7º, da Lei Municipal nº 1.493/2014 e alterações.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Arquive-se e Cumpra-se.

Rio Pomba, 23 de Outubro de 2025;
258º da Fundação e 193º da Emancipação

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal de Rio Pomba/MG

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:3ADE9B0D

GABINETE DO PREFEITO
RESCINDE, A PEDIDO, CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDOR QUE MENCIONA

PORTARIA Nº 351/2025

Rescinde, a pedido, contrato de servidor que menciona.

O Prefeito do Município de Rio Pomba/MG, no uso de suas atribuições que lhe faculta o art. 59 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º – Rescindir, a pedido, a partir desta data, o Contrato de nº 034/2025, com vigência até 24/02/2026, firmado com **CARLOS ANDRÉ CORRÊA NETO**, como Motorista, nos termos do inciso II, do art. 7º, da Lei Municipal nº 1.493/2014 e alterações.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Arquive-se e Cumpra-se.

Rio Pomba, 23 de Outubro de 2025;
258º da Fundação e 193º da Emancipação

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal de Rio Pomba/MG

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:A24F630F

GABINETE DO PREFEITO
RESCINDE, A PEDIDO, CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDOR QUE MENCIONA

PORTARIA Nº 349/2025

Rescinde, a pedido, contrato de servidor que menciona.

O Prefeito do Município de Rio Pomba/MG, no uso de suas atribuições que lhe faculta o art. 59 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º – Rescindir, a pedido, a partir desta data, o Contrato de nº 101/2023, com vigência até 01/11/2025, firmado com **MARCO ANTÔNIO DA SILVA**, como Motorista, nos termos do inciso II, do art. 7º, da Lei Municipal nº 1.493/2014 e alterações.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Arquive-se e Cumpra-se.

Rio Pomba, 22 de Outubro de 2025;
258º da Fundação e 193º da Emancipação

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal de Rio Pomba/MG

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:3863247D

GABINETE DO PREFEITO
RESCINDE, A PEDIDO, CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDOR QUE MENCIONA

PORTARIA Nº 363/2025

Rescinde, a pedido, contrato de servidor que menciona.

O Prefeito do Município de Rio Pomba/MG, no uso de suas atribuições que lhe faculta o art. 59 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º – Rescindir, a pedido, a partir desta data, o Contrato de nº 099/2023, com vigência até 01/11/2025, firmado com **LUIZ ANTÔNIO ALVES TEIXEIRA**, como Motorista, nos termos do inciso II, do art. 7º, da Lei Municipal nº 1.493/2014 e alterações.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Arquive-se e Cumpra-se.

Rio Pomba, 29 de Outubro de 2025;

258º da Fundação e 193º da Emancipação

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal de Rio Pomba/MG

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:C38D4475

GABINETE DO PREFEITO
RESCINDE, A PEDIDO, CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDOR QUE MENCIONA

PORTARIA Nº 345/2025

Rescinde, a pedido, contrato de servidor que menciona.

O Prefeito do Município de Rio Pomba/MG, no uso de suas atribuições que lhe faculta o art. 59 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º – Rescindir, a pedido, a partir desta data, o Contrato de nº 102/2023, com vigência até 01/11/2025, firmado com **NORTON JOSÉ DIAS**, como Motorista, nos termos do inciso II, do art. 7º, da Lei Municipal nº 1.493/2014 e alterações.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Arquive-se e Cumpra-se.

Rio Pomba, 15 de Outubro de 2025;
258º da Fundação e 193º da Emancipação

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal de Rio Pomba/MG

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:0A9389C5

GABINETE DO PREFEITO
RESCINDE CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDORA QUE MENCIONA

PORTARIA Nº 364/2025

Rescinde contrato de servidora que menciona.

O Prefeito do Município de Rio Pomba/MG, no uso de suas atribuições que lhe faculta o art. 59 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art.1º – Rescindir, a partir desta data, o Contrato de nº 069/2024, com vigência até 19/12/2025, firmado com **JOSIANE APARECIDA COELHO DE OLIVEIRA**, como Servente Escolar, nos termos do art. 7º, da Lei Municipal nº 1.493/2014 e alterações.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Arquive-se e Cumpra-se.

Rio Pomba, 29 de Outubro de 2025;
258º da Fundação e 193º da Emancipação

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal de Rio Pomba/MG

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:B397E52C

GABINETE DO PREFEITO
RESCINDE CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDORA QUE MENCIONA

PORTARIA Nº 365/2025

Rescinde contrato de servidora que menciona.

O Prefeito do Município de Rio Pomba/MG, no uso de suas atribuições que lhe faculta o art. 59 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º – Rescindir, a partir desta data, o Contrato de nº 020/2024, com vigência até 19/12/2025, firmado com **LIDIANE DE SOUZA BERGAMINI**, como Servente Escolar, nos termos do art. 7º, da Lei Municipal nº 1.493/2014 e alterações.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Arquive-se e Cumpra-se.

Rio Pomba, 29 de Outubro de 2025;
258º da Fundação e 193º da Emancipação

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal de Rio Pomba/MG

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:A9177BAB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO – MG
066 - 2025 - INEXIGIBILIDADE 017 - 2025 - TATI QUEBRA BARRACO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO - MG - RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CONTRATO – Processo Nº 065/2025, Inexigibilidade Nº 016/2025, Contrato N° 051/2025 – Contratado: **QUEBRA TATI PRODUÇÕES LTDA**, com CNPJ Nº 42.729.402/0001-71, no valor de R$ 57.770,00 (Cinquenta e sete mil e setecentos e setenta e sete reais) – com o objeto: Contratação de empresa artística de conhecimento nacional (TATI QUEBRA BARRACO), para a celebração da XXXIX Festa da Banana do Município de Santa Bárbara do Tugúrio, conforme Programa Nacional de Apoio a Cultura e especificação em anexo. Baseando-se no Artigo nº 74, Inc II da Lei nº 14.133/21. Maiores informações pelo telefone (32) 3365-1133/3365-131 e e-mail: licitacao@santabarbaradotugurio.mg.gov.br,

Santa Bárbara do Tugúrio – MG, 02 de outubro de 2025-

ADRIANA APARECIDA SILVA –
Agente de Contratação e Pregoeira.

Publicado por:
Diego Eduardo Soares Melquiades
Código Identificador:9BFB2677

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO N. 085/2025 - Pregão Presencial 038/2025.

O Município de Santa Juliana torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial n. 038/2025, do tipo Menor Preço por ITEM, para contratação de pessoa jurídica concessionária autorizada de fábrica para venda, para aquisição de 02 (dois) veículos zero km, novos de primeiro emplacamento, ano 2025 modelo 2025 ou superior, cor branca ou prata, com 5 lugares, para atender a Secretaria

Municipal de Educação do município de Santa Juliana, sendo que a abertura dos trabalhos da Comissão Julgadora, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia 13/11/2025 às 10h00min, na divisão de licitações da Superintendência Municipal de Licitações e Contratos Administrativos. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se à disposição dos interessados na Superintendência Municipal de Licitações.

Prefeitura Municipal de Santa Juliana – MG, 31 de outubro de 2025.

ALEX RODRIGUES DE OLIVEIRA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Ozanei Maria Ferreira Barbian
Código Identificador:17EFEF07

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
AVISO DE EXTRATO DE ATA-PREGÃO ELETRONICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA-MG – EXTRATO DA ATA - Torna público o EXTRATO DA ATA Nº 059/2025 Processo Nº 210/2025 Pregão Eletrônico Nº 026/2025. Objeto: **Aquisição de Combustível.** Contratante: Prefeitura Municipal Santa Rosa da Serra – MG, ATA Nº 059/2025, Contratada: **POSTOS PMG LTDA- FILIAL,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 08.474.773/0003-83. Prazo de vigência: 31/10/2025 à 31/10/2026. Valor R$ 1.274.700,00 (mil milhão, duzentos e setenta e quatro mil e setecentos reais).

LUIZ CLÁUDIO FERREIRA-
Pregoeiro.

Publicado por:
Cristina Paola Silva
Código Identificador:1AB049F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO- CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA-MG – EXTRATO DOS CONTRATO - Torna público o EXTRATO DO CONTRATO Nº 096/2025 Processo Nº 039/2025 Credenciamento Nº 001/2025. Objeto: **Credenciamento De Empresa Especializada Em Prestação De Serviços De Motorista E Serviços Gerais Conforme Termo De Referência.** Contratante: Prefeitura Municipal Santa Rosa da Serra – MG, CONTRATO Nº 096/2025, contratada **63.220.246 ALEXANDRE WASHINGTON RIBEIRO CARDOSO,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 63.220.246/0001-99. Prazo de vigência: 22/10/2025 à 22/10/2026.

LUIZ CLAUDIO FERREIRA-
Presidente da Comissão.

Publicado por:
Cristina Paola Silva
Código Identificador:FA67646E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 025/2025
Processo Administrativo nº 100/2025
O Senhor Marco Aurélio Raminho, na qualidade de Autoridade Competente, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico nº 025/2025, Processo Administrativo nº 100/2025, após análise, conferência e deliberação, o responsável resolve ADJUDICAR o procedimento licitatório em epígrafe, nos seguintes termos:
Objeto: Registro de Preços para aquisição de implementos agrícolas destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Agricultura da Prefeitura de Santo Antônio do Grama/MG no âmbito da execução do Plano de Ação no 09032023- 034024/2023, vinculado à Emenda Parlamentar no 202314050005, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Empresas Adjudicadas: AGF MONTAGEM E MANUTENÇÃO MEC LTDA – CNPJ 23.303.755/0001-60 – Valor Homologado: R$ 45.299,00
AGRIMAQ COMERCIAL EIRELI EPP – CNPJ 22.825.872/0001-21 – Valor Homologado: R$ 34.800,00
CIDAMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI – CNPJ 32.396.643/0001-92 – Valor Homologado: R$ 86.483,00
Valor Total Adjudicado: R$ 166.582,00
Foro: Comarca de Rio Casca – MG

Santo Antônio do Grama/MG, 29 de outubro de 2025.

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Autoridade Competente

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:5C4EC6BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 025/2025
Processo Administrativo nº 100/2025
O Senhor Marco Aurélio Raminho, na qualidade de Autoridade Competente, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico nº 025/2025, Processo Administrativo nº 100/2025, após análise, conferência e deliberação, o responsável resolve HOMOLOGAR o procedimento licitatório em epígrafe, nos seguintes termos:
Objeto: Registro de Preços para aquisição de implementos agrícolas destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Agricultura da Prefeitura de Santo Antônio do Grama/MG no âmbito da execução do Plano de Ação no 09032023-034024/2023, vinculado à Emenda Parlamentar no 202314050005, conforme condições,especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Empresas Homologadas: AGF MONTAGEM E MANUTENÇÃO MEC LTDA – CNPJ 23.303.755/0001-60 – Valor Homologado: R$ 45.299,00
AGRIMAQ COMERCIAL EIRELI EPP – CNPJ 22.825.872/0001-21 – Valor Homologado: R$ 34.800,00
CIDAMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI – CNPJ 32.396.643/0001-92 – Valor Homologado: R$ 86.483,00
Valor Total Homologado: R$ 166.582,00
Foro: Comarca de Rio Casca – MG

Santo Antônio do Grama/MG, 30 de outubro de 2025.

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Autoridade Competente

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:F9116701

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
PORTARIA Nº 65/2025

PORTARIA Nº 65/2025

Exoneração do servidor LUIZ CARLOS FROSSARD e dá outras providências

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santos Dumont, vereador Sebastião Antônio da Silva, no uso de suas atribuições regimentais, em conformidade com o disposto no art. 44, incisos VIII e XLI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santos Dumont, bem como art. 28 da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 25, de 14 de fevereiro de 2022;

Resolve:

Artigo 1º Exonerar o *servidor LUIZ CARLOS FROSSARD* do Cargo de Assessor Parlamentar, CBO 4110 -10, padrão AP, do Legislativo Municipal de Santos Dumont.

Artigo 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 3.11.2025.

Registre-se e Publique-se.

Santos Dumont, 30 de outubro de 2025.

SEBASTIÃO ANTÔNIO DA SILVA
Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:
Paulo Roberto Raphael Coure Júnior
Código Identificador:B0C35F6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE COMISSÃO PARA CONDUZIR O PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO (PAR) DA EMPRESA ENGEWATT LTDA., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO Nº 3.986, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025

"Dispõe sobre a instituição de Comissão para conduzir o Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) da empresa Engewatt Ltda., e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTOS DUMONT, no uso de suas atribuições, na forma de sua competência privativa de que trata a Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à responsabilização administrativa de empresas contratadas que descumprirem obrigações contratuais;

Considerando o Ofício datado de 15 de outubro de 2025, encaminhado pela Superintendência do Órgão de Licitações e Contratos, que relata a inexecução contratual pela empresa Engewatt Ltda – CNPJ nº 44.608.558/0001-20, referente ao Contrato nº 172/2025, do Processo nº 69/2025, oriundo da Concorrência Eletrônica nº 04/2025;

Considerando a necessidade de apuração dos fatos e adoção das medidas cabíveis para resguardar o interesse público e a legalidade das contratações municipais,

DECRETA:
Art. 1º Fica instituída o Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) com a finalidade de apurar a suposta inexecução contratual da empresa Engewatt Ltda, referente à obra de construção do muro de arrimo e escadão localizado na Rua Ricardo Peixoto de Moraes – Morro do Coutinho, no bairro Córrego do Ouro.

Art. 2º Para conduzir o PAR fica nomeado uma comissão especial que será composta pelos seguintes servidores municipais:

I – Marcos Valério Nepomuceno
II – Fernando Henrique Souza dos Santos Campelo;
III – Gustavo Correa Pereira De Castro Silva

Art. 3º Compete à Comissão realizar a apuração dos fatos, assegurando o contraditório e a ampla defesa à empresa envolvida, bem como emitir relatório conclusivo ao término dos trabalhos, opinando quanto à responsabilidade administrativa da contratada.

Art. 4º A Comissão deverá iniciar suas atividades imediatamente após a publicação deste Decreto, concluindo seus trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, mediante justificativa fundamentada.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução do presente Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir tão inteiramente como nele se contém.

Registre-se e Publique-se.

Palácio Alberto Santos Dumont.
Sede da Prefeitura Municipal.
Santos Dumont, 28 de outubro de 2025

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR
Prefeito Municipal

ERNANE LUIZ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elizangela Maria Dos Santos Mendes
Código Identificador:5494BACF

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
ATO ORDINATÓRIO

Praça Cesário Alvim, 02 – Santos Dumont-MG
CNPJ 17.747.924/0001-59
Governo 2025/2028

ATO ORDINATÓRIO Nº 328/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso IX e XIII do art.90 da Lei Orgânica nº 2.252, de 16 de abril de 1.990 e nos termos do Artigo n° 83 da Lei Municipal n° 952 de 20 de junho de 1.969 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) e respectivas alterações, bem como portaria n° 59, de 16 de maio de 2019.

R E S O L V E:

Art.1º) – **CONCEDER** 02 (dois) meses de **FÉRIAS-PRÊMIO** em **espécie** ao servidor municipal **JACKSON ESCOBAR**, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE MUNICIPAL I.**

Art.2º) – Os efeitos deste ATO terão vigência a partir de 13 de outubro de 2.025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Paço da Prefeitura Municipal de Santos Dumont, 13 de outubro de 2.025

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR
Prefeito Municipal

PERJ/gas.

Publicado por:
Rosilaine Rodrigues Leite
Código Identificador:27780BC6

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
ATO ORDINATÓRIO

Praça Cesário Alvim, 02 – Santos Dumont-MG
CNPJ 17.747.924/0001-59
Governo 2025/2028

ATO ORDINATÓRIO Nº 332/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso IX e XIII do art.90 da Lei Orgânica nº 2.252, de 16 de abril de 1.990, Lei Municipal nº 2.274, de 30 de maio de 1990, Lei Municipal n° 2.275, de 30 de maio de 1.990 e respectivas alterações.

R E S O L V E:

Art.1º) – **LOTAR** o servidor municipal **LUIS CARLOS FERREIRA,** detentor do cargo efetivo de **MOTORISTA**, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, enquanto for de interesse do Executivo Municipal.

Art.2º) – Os efeitos deste ATO terão vigência a partir de 20 de outubro de 2.025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Paço da Prefeitura Municipal de Santos Dumont, 20 de outubro de 2.025

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR
Prefeito Municipal

PERJ/gas.

Publicado por:
Rosilaine Rodrigues Leite
Código Identificador:9D4F2BBB

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
ATO ORDINATÓRIO

Praça Cesário Alvim, 02 – Santos Dumont-MG
CNPJ 17.747.924/0001-59
Governo 2025/2028

ATO ORDINATÓRIO Nº 333/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso IX e XIII do art.90 da Lei Orgânica nº 2.252, de 16 de abril de 1.990, Lei Municipal nº 2.274, de 30 de maio de 1990, Lei Municipal n° 2.275, de 30 de maio de 1.990 e respectivas alterações.

R E S O L V E:

Art.1º) – **LOTAR** o servidor municipal **JOSÉ CARLOS FERREIRA,** detentor do cargo efetivo de **MOTORISTA**, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, enquanto for de interesse do Executivo Municipal.

Art.2º) – Os efeitos deste ATO terão vigência a partir de 20 de outubro de 2.025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Paço da Prefeitura Municipal de Santos Dumont, 20 de outubro de 2.025

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR
Prefeito Municipal

PERJ/gas.

Publicado por:
Rosilaine Rodrigues Leite
Código Identificador:FF8050FD

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
ATO ORDINATÓRIO

Praça Cesário Alvim, 02 – Santos Dumont-MG
CNPJ 17.747.924/0001-59
Governo 2025/2028

ATO ORDINATÓRIO Nº 334/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso IX e XIII do art.90 da Lei Orgânica nº 2.252, de 16 de abril de 1.990 e nos termos do Artigo n° 83 da Lei Municipal n° 952 de 20 de junho de 1.969 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) e respectivas alterações, bem como portaria n° 59, de 16 de maio de 2019.

R E S O L V E:

Art.1º) – **CONCEDER** 02 (dois) meses de **FÉRIAS-PRÊMIO** em **espécie**à servidora municipal **FRANCIANE CHRISTINA ASSIS DA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de **PEB I.**

Art.2º) – Os efeitos deste ATO terão vigência a partir de 22 de outubro de 2.025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Paço da Prefeitura Municipal de Santos Dumont, 22 de outubro de 2.025

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR
Prefeito Municipal

PERJ/gas.

Publicado por:
Rosilaine Rodrigues Leite
Código Identificador:862E2CC1

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
ATO ORDINATÓRIO

Praça Cesário Alvim, 02 – Santos Dumont-MG
CNPJ 17.747.924/0001-59
Governo 2025/2028

ATO ORDINATÓRIO Nº 335/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso IX e XIII do art.90 da Lei Orgânica nº 2.252, de 16 de abril de 1.990 e nos termos do Artigo n° 83 da Lei Municipal n° 952 de 20 de junho de 1.969 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) e respectivas alterações, bem como portaria n° 59, de 16 de maio de 2019.

R E S O L V E:

Art.1º) – **CONCEDER** 02 (dois) meses de **FÉRIAS-PRÊMIO** em **espécie** à servidora municipal **CLAUDINEIA SILVA DA SILVEIRA COSTA**, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO I.**

Art.2º) – Os efeitos deste ATO terão vigência a partir de 22 de outubro de 2.025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Paço da Prefeitura Municipal de Santos Dumont, 22 de outubro de 2.025

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR
Prefeito Municipal

PERJ/gas.

Publicado por:
Rosilaine Rodrigues Leite
Código Identificador:FCD44227

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
ATO ORDINATÓRIO

Praça Cesário Alvim, 02 – Santos Dumont-MG
CNPJ 17.747.924/0001-59
Governo 2025/2028

ATO ORDINATÓRIO Nº 336/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso IX e XIII do art.90 da Lei Orgânica nº 2.252, de 16 de abril de 1.990 e nos termos do Artigo n° 83 da Lei Municipal n° 952 de 20 de junho de 1.969 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) e respectivas alterações, bem como portaria n° 59, de 16 de maio de 2019.

R E S O L V E:

Art.1º) – **CONCEDER** 02 (dois) meses de **FÉRIAS-PRÊMIO** em **espécie** à servidora municipal **MIRALVA ALVES DA CRUZ RIBEIRO**, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I.**

Art.2º) – Os efeitos deste ATO terão vigência a partir de 22 de outubro de 2.025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Paço da Prefeitura Municipal de Santos Dumont, 22 de outubro de 2.025

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR
Prefeito Municipal

PERJ/gas.

Publicado por:
Rosilaine Rodrigues Leite
Código Identificador:5A058AE9

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
ATO ORDINATÓRIO

Praça Cesário Alvim, 02 – Santos Dumont-MG
CNPJ 17.747.924/0001-59
Governo 2025/2028

ATO ORDINATÓRIO Nº 337/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso IX e XIII do art.90 da Lei Orgânica nº 2.252, de 16 de abril de 1.990 e nos termos do Artigo n° 83 da Lei Municipal n° 952 de 20 de junho de 1.969 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) e respectivas alterações, bem como portaria n° 59, de 16 de maio de 2019.

R E S O L V E:

Art.1º) – **CONCEDER** 02 (dois) meses de **FÉRIAS-PRÊMIO** em **espécie** à servidora municipal **ELIZANGELA APARECIDA DE PAULA GOMES**, ocupante do cargo efetivo de **PEB I.**

Art.2º) – Os efeitos deste ATO terão vigência a partir de 22 de outubro de 2.025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Paço da Prefeitura Municipal de Santos Dumont, 22 de outubro de 2.025

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR
Prefeito Municipal

PERJ/gas.

Publicado por:
Rosilaine Rodrigues Leite
Código Identificador:5AA9FA2A

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
ATO ORDINATÓRIO

Praça Cesário Alvim, 02 – Santos Dumont-MG
CNPJ 17.747.924/0001-59
Governo 2025/2028

ATO ORDINATÓRIO Nº 338/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso IX e XIII do art.90 da Lei Orgânica nº 2.252, de 16 de abril de 1.990 e nos termos do Artigo n° 83 da Lei Municipal n° 952 de 20 de junho de 1.969 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) e respectivas alterações, bem como portaria n° 59, de 16 de maio de 2019.

R E S O L V E:

Art.1º) – **CONCEDER** 02 (dois) meses de **FÉRIAS-PRÊMIO** em **espécie** à servidora municipal **CRISTINA DE MORAES PEREIRA**, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO I.**

Art.2º) – Os efeitos deste ATO terão vigência a partir de 22 de outubro de 2.025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Paço da Prefeitura Municipal de Santos Dumont, 22 de outubro de 2.025

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR
Prefeito Municipal

PERJ/gas.

Publicado por:
Rosilaine Rodrigues Leite
Código Identificador:A4D87D0F

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
ATO ORDINATÓRIO

Praça Cesário Alvim, 02 – Santos Dumont-MG
CNPJ 17.747.924/0001-59
Governo 2025/2028

ATO ORDINATÓRIO Nº 339/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso IX e XIII do art.90 da Lei Orgânica nº 2.252, de 16 de abril de 1.990 e nos termos do Artigo n° 83 da Lei Municipal n° 952 de 20 de junho de 1.969 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) e respectivas alterações, bem como portaria n° 59, de 16 de maio de 2019.

R E S O L V E:

Art.1º) – **CONCEDER** 02 (dois) meses de **FÉRIAS-PRÊMIO** em **espécie** ao servidor municipal **CARLOS ROBERTO RAMOS**, ocupante do cargo efetivo de **TRABALHADOR.**

Art.2º) – Os efeitos deste ATO terão vigência a partir de 22 de outubro de 2.025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Paço da Prefeitura Municipal de Santos Dumont, 22 de outubro de 2.025

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR
Prefeito Municipal

PERJ/gas.

Publicado por:
Rosilaine Rodrigues Leite
Código Identificador:BCC9EEAB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

DEPARTAMENTO MUN. DE LICITAÇÃO - DPML
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

Extrato de Ata de Registro de Preços.

A prefeitura Municipal de São Miguel do Anta, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços referentes ao processo administrativo de n° 101/2025, Pregão Eletrônico n° 043/2025, Registro de Preços nº 033/2025, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, LINHA BRANCA, HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO EM GERAL.
Contratadas:
Ata de R.P. 083/2025: MINASFOR LTDA; CNPJ: 14.419.879/0001-15; Valor Global: R$ 229.930,00 (duzentos e vinte e nove mil, novecentos e trinta reais).

Vigência da Ata de R.P.: 29/10/2025 à 29/10/2026.
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021.

VICENTE PATRÍCIO DE SOUZA JÚNIOR –
Prefeito Municipal

em, 31 de outubro de 2025.

Publicado por:
José Daniel Dias Pinto
Código Identificador:38F7D757

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
LEI Nº 1.341/2025, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

Autoriza a abertura de crédito suplementar na Lei Orçamentária Anual nº 1.309/2024, de 25/09/2024.

A Câmara do Município de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprova, e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, no orçamento fiscal referente ao exercício de 2025, no valor de R$520.565,91(quinhentos e vinte mil e quinhentos sessenta e cinco reais e noventa e um centavo), com as seguintes classificações:

02009001 10 301 1002 1.016 INVESTIMENTOS ATENÇÃO BÁSICA
4490 52 Equipamento e Material Permanente - DR 2601 000 0000 ..... R$122.287,83
4490 52 Equipamento e Material Permanente - DR 2600 000 3110 ..... R$241.278,08

02009001 10 122 1002 1.001 INVESTIMENTOS DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE
4490 52 Equipamento e Material Permanente - DR 2600 000 3110 .....R$ 77.000,00

02009001 10 303 1002 2.022 MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA
4490 52 Equipamento e Material Permanente - DR 2600 000 3110 ..... R$ 80.000,00

Art. 2º - Constitui fonte de recurso para a abertura dos referidos créditos suplementares o superávit financeiro apurado do exercício anterior conforme demonstrativo que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro da União, 31 de outubro de 2025.

RONALDO APARECIDO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Reis Terra
Código Identificador:48F070F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
LEI Nº 1.342/2025, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

Altera a Lei Municipal 1.174/2021, de 04/11/2021 que dispõe sobre o Plano Plurianual do período de 2022 a 2025, altera a Lei Municipal nº 1.300/2024, de 1/06/2024 que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2025 e autoriza a abertura de credito especial na Lei Orçamentária Anual nº 1.309/2024 de 25/09/2024.

A Câmara do Município de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprova, e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, no orçamento fiscal do exercício de 2025, no valor de R$160.500,00 (cento e sessenta mil e quinhentos reais), com a seguinte classificação:

02007001 12 361 1202 2.027 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL REC. PROPRIOS 4490 51 Obras e Instalações - DR 2500 000 1001 ..... R$47.000,00

02007001 12 365 1205 2.034 MANUTENÇÃO ATIVIDADES ENSINO INFANTIL
4490 51 Obras e Instalações - DR 2500 000 1001 ..... R$103.500,00
4490 51 Obras e Instalações - DR 2550 000 0000 ..... R$10.000,00

Art. 2º - Constitui fonte de recurso para a abertura do referido crédito especial, o superávit financeiro apurado do exercício anterior.
Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações orçamentárias criadas pela presente Lei, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, em até 100% (cem por cento).

Art. 4º - Em decorrência da abertura do Crédito Especial, constante do art. 1º desta lei, fica autorizada a inclusão da referida Ação no PPA – Plano Plurianual 2022/2025, bem como acrescentadas no Anexo de Metas e Prioridades da LDO/2025.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro da União, 31 de outubro de 2025.

RONALDO APARECIDO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Reis Terra
Código Identificador:B098AAB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
PORTARIA Nº 031/2025

GRATIFICAÇÃO A DIRETOR TÉCNICO RESPONSÁVEL

O Prefeito do Município de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 926, de 19 de outubro de 2010,

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o pagamento de gratificação à servidora **ANELIQUE PINTO DE ALMEIDA,** aqui nomeada para a função de "Diretor Técnico Responsável" da unidade física municipal do Programa Farmácia de Minas, criado pela Lei Municipal nº 926/2010, nos termos do § 1º do art. 3º da referida Lei.

Art. 2º - O valor da gratificação deverá corresponder à diferença entre a remuneração base atual (sem as vantagens) e o piso salarial do profissional Farmacêutico definido para o Estado de Minas Gerais, para uma jornada de trabalho de 40 (quarenta horas) semanais.

§1º - O piso salarial do profissional Farmacêutico para o Estado de Minas Gerais que servirá de parâmetro para se definir o valor da gratificação do "Diretor Técnico Responsável" é de R$ 5.832,94 (cinco mil oitocentos e trinta e dois reais e noventa e quatro centavos) para uma jornada de trabalho de 40 (quarenta horas) semanais, de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2026, celebrada entre o SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS, CNPJ nº 17.265.877/0001-07 e o SINDICATO DOS FARMACÊUTICOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS, CNPJ nº 16.842.429/0001-66, publicada em 17/09/2025.

§2º - Conforme definido no § 2º do art. 3º da Lei 926/2010, o valor da gratificação não incorpora ao vencimento da servidora, cessando definitivamente a sua concessão na hipótese da interrupção do Programa Farmácia de Minas, ou pela destituição da servidora da função de Diretor Técnico Responsável.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação nos termos do Art. 90 da Lei Orgânica Municipal.

São Pedro da União, 31 de outubro de 2025.

RONALDO APARECIDO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Reis Terra
Código Identificador:F4552324

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO 2ª RETIFICAÇÃO QUANTO ÀS DATAS DE INÍCIO DE PROPOSTAS E REALIZAÇÃO DO CERTAME QUE AGORA SE APRESENTAM COMO – EXTRATO DO EDITAL - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 175/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP 054/20

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG -TORNA PUBLICO 2ª RETIFICAÇÃO QUANTO ÀS DATAS DE INÍCIO DE PROPOSTAS E REALIZAÇÃO DO CERTAME QUE AGORA SE APRESENTAM COMO – EXTRATO DO EDITAL - Processo Licitatório nº **175/2025** Pregão eletrônico SRP **054/2025. Objeto**: *Registro de Preço para futura e eventual aquisição de diversas mudas de árvores e plantas, adubos, gramas e insumos correlatos, incluindo o serviço de plantio, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de São Pedro dos Ferros.* Estando disponível através do e-mail: licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br ou pelo site: www.saopedrodosferros.mg.gov.br ou www.licitardigital.com.br com a devida identificação. **Tipo menor Preço por Item**. Recebimento de Propostas: **Início: 03/11/2025 às 08:00h Fim: 13/11/2025 às 08h30min, Realização: 13/11/2025 às 09h00min.**

São Pedro dos Ferros/MG, **31 de outubro de 2025**.

JOAO PAULO DE OLIVEIRA ARAUJO –
Pregoeiro.

DANILO CALDARELE DIAS.
Prefeito da P.M.S.P.F.

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Araujo
Código Identificador:774FDF3F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

SETOR DE LICITAÇÃO
ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 085/2025, PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025

A PREF. MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO-MG - Torna público para conhecimento de todos os interessados. Abertura de Procedimento Licitatório nº 085/2025, Pregão Presencial por Registro de Preços nº 012/2025, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA ATENDER A FROTA DE VEICULOS LEVES E PESADOS DO MUNICÍPIO DE SÃO ROMÃO-MG**. Data de abertura: 14/11/2025 às 08:00 hs da manhã na sede da Prefeitura. Edital disponível no site: www.saoromao.mg.gov.br.

SARA EVANGELISTA QUEIROZ CAXITO -
Agente de Contratação

Publicado por:
Sara Evangelista Queiroz Caxito
Código Identificador:DB1C9177

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2024

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2024

CONTRATO Nº 027/2024, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 001/2024**, **MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024** celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG,** inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.501/0001-91 e a Empresa **SOCIEDADE COMERCIAL JPP CONSTRUTORA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 44.297.600/0001-39 - **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE INFORMAÇÕES TURÍSTICAS, LOCALIZADO NA PRAÇA ANTUNES, S/N, BAIRRO ALTO DA SERRA/FLORESTA NO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG ATRAVÉS DO CONVÊNIO 1271001694/2023, CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO.**

Torna público o **OITAVO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2024, VALIDADE ATÉ 15/11/2025.**

Serranópolis de Minas /MG, 24 de Outubro de 2025.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA –
Pregoeira.

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:E0483AE7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PRC-132/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG. Contratada: WALMIR CARLOS DA ROSA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO. Objeto: aquisição de madeiras para a continuidade das atividades desenvolvidas pelo departamento municipal de obras, serviços públicos, meio ambiente e posturas no Município de Tocos do Moji-MG. Valor do Contrato: R$ 31.098,00 (trinta e um mil e noventa e oito reais). Vigência: 22/10/2025 a 21/10/2026. Signatários: José Maria Cantuária – Prefeito Municipal, Walmir Carlos da Rosa – Proprietário. **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2025**. Contratante: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji-MG. Contratada: OLAVO E DONIZETE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. Objeto: aquisição de madeiras para a continuidade das atividades desenvolvidas pelo departamento municipal de obras, serviços públicos, meio ambiente e posturas no Município de Tocos do Moji-MG. Valor do Contrato: R$ 20.693,00 (vinte mil e seiscentos e noventa e três reais). Vigência: 22/10/2025 a 21/10/2026. Signatários: José Maria Cantuária – Prefeito Municipal, Ângela Maria Pereira Cantuária – Sócia Administradora. **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2025**. Contratante: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG. Contratada: PEDRO NELSON DO COUTO - ME. Objeto: aquisição de madeiras para a continuidade das atividades desenvolvidas pelo departamento municipal de obras, serviços públicos, meio ambiente e posturas no Município de Tocos do Moji-MG. Valor do Contrato: R$ 134.990,00 (cento e trinta e quatro mil e novecentos e noventa reais). Vigência: 22/10/2025 a 21/10/2026. Signatários: José Maria Cantuária – Prefeito Municipal, Pedro Nelson do Couto – Sócio Administrador. **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2025**. Contratante: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG. Contratada: MADEIREIRA BRAÚNA LTDA. Objeto: aquisição de madeiras para a continuidade das atividades desenvolvidas pelo departamento municipal de obras, serviços públicos, meio ambiente e posturas no Município de Tocos do Moji-MG. Valor do Contrato: R$ 57.590,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos e noventa reais). Vigência: 22/10/2025 a 21/10/2026. Signatários: José Maria Cantuária – Prefeito Municipal, OdairJoséFerreira – Sócio Administrador. **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2025**. Contratante: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG. Contratada: RAFAEL AZEVEDO RIBEIRO DOS SANTOS. Objeto: aquisição de madeiras para a continuidade das atividades desenvolvidas pelo departamento municipal de obras, serviços públicos, meio ambiente e posturas no Município de Tocos do Moji-MG. Valor do Contrato: R$ 18.850,00 (dezoito mil e oitocentos e cinquenta reais). Vigência: 22/10/2025 a 21/10/2026. Signatários: José Maria Cantuária – Prefeito Municipal, Rafael Azevedo dos Santos – Sócio Administrador.

Publicado por:
José Maria Cantuaria
Código Identificador:A64739C1

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, o Exmo. Prefeito Municipal de Tocos do Moji, Sr. José Maria Cantuária, no uso de suas atribuições legais, **adjudico e homologo** a contratação, através de **Pregão Presencial nº 057/2025,** fundado no **Processo Licitatório n° 138/2025 SRP,** tendo como objeto a **Aquisição de materiais destinados ao tratamento de água, para atender as demandas do Departamento Municipal de Obras, Serviços Públicos, Meio Ambiente e Posturas da Prefeitura de Tocos do Moji- MG**, em favor das empresas:
LUBRIMAR COMERCIO PNEUMÁTICOS LDTA inscrita no CNPJ sob o nº 08.377.090/0001-46, no valor de R$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais), **A & Z COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.216.387/0001-28, no valor de R$ 20.693,00 (vinte mil e seiscentos e noventa e três reais), no valor de R$ 41.233,50 (quarenta e um mil e duzentos e trinta e três reais e cinquenta centavos), nos termos do Artigo 28, Inciso I, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.
A homologação do presente Pregão é feita nos termos do artigo 28, inciso I da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pelas empresas vencedoras, constatou o atendimento de todas as condições previstas na lei.
As empresas ficam obrigadas a cumprir integralmente as condições estabelecidas no Termo de Referência e anexos que foi celebrado, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.
Por fim, autorizo a publicação deste Termo de **Adjudicação e Homologação**, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 14.133/2021.

Tocos do Moji – MG, 30 de outubro de 2025.

JOSÉ MARIA CANTUÁRIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Maria Cantuaria
Código Identificador:6B673EF3

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, o Exmo. Prefeito Municipal de Tocos do Moji, Sr. José Maria Cantuária, no uso de suas atribuições legais, **adjudico e homologo** a contratação, através de **Pregão Presencial nº 057/2025,** fundado no **Processo Licitatório n° 138/2025 SRP,** tendo como objeto a **Aquisição de materiais destinados ao tratamento de água, para atender as demandas do Departamento Municipal de Obras, Serviços Públicos, Meio Ambiente e Posturas da Prefeitura de Tocos do Moji- MG**, em favor das empresas:
LUBRIMAR COMERCIO PNEUMÁTICOS LDTA inscrita no CNPJ sob o nº 08.377.090/0001-46, no valor de R$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais), **A & Z COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.216.387/0001-28, no valor de R$ 20.693,00 (vinte mil e seiscentos e noventa e três reais), no valor de R$ 41.233,50 (quarenta e um mil e duzentos e trinta e três reais e cinquenta centavos), nos termos do Artigo 28, Inciso I, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.
A homologação do presente Pregão é feita nos termos do artigo 28, inciso I da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pelas empresas vencedoras, constatou o atendimento de todas as condições previstas na lei.
As empresas ficam obrigadas a cumprir integralmente as condições estabelecidas no Termo de Referência e anexos que foi celebrado, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.
Por fim, autorizo a publicação deste Termo de **Adjudicação e Homologação**, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 14.133/2021.

Tocos do Moji – MG, 30 de outubro de 2025.

JOSÉ MARIA CANTUÁRIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Maria Cantuaria
Código Identificador:E77DB5EF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO MG
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Torna-se público que**O MUNICÍPIO DE TOLEDO MG**,por meio do setor de Compras e Licitações, extrato da***adjudicaçãoe homologação***cujo objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, DESTINADO AO MUNICÍPIO DE TOLEDO MG.Vencedoras:**ABA MERCANTIL S.A - CNPJ: 23.196.583/0001-73**Valor Total de R$ 12.250,00 (doze mil e duzentos e cinquenta reais)**DANTAS SUPERMERCADO TOLEDO LTDA - CNPJ: 32.236.123/0001-12**Valor Total de R$ 68.373,00 (sessenta e oito mil e trezentos e setenta e três reais)**DONIZETTI APARECIDO LEONARDI LEME - CNPJ: 24.222.247/0001-10**Valor Total de R$ 268.184,50 (duzentos e sessenta e oito mil, cento e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos)**EASY CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 49.039.321/0001-99**Valor Total de R$ 99.222,00 (noventa e nove mil e duzentos e vinte e dois reais)**EMPREENDIMENTOS MIRANDA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 61.763.805/0001-81**Valor Total de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**GLOBAL TRADE LTDA - CNPJ: 55.334.913/0001-36**Valor Total de R$ 475.608,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil e seiscentos e oito reais)**JOAO HENRIQUE RAMALHO -ME - CNPJ: 05.138.389/0001-50**Valor Total de R$ 79.162,50 (setenta e nove mil, cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**MARCIO APARECIDO DE PAULA ME - CNPJ: 07.691.515/0001-24**Valor Total de R$ 75.065,00 (setenta e cinco mil e sessenta e cinco reais)**MAXXI VIX COMERCIO ATACADISTA E REPRESENTAÇÃO LTDA - CNPJ: 41.977.198/0001-45**Valor Total de R$ 103.000,00 (cento e três mil reais)**M TESTA ATACADO LTDA - CNPJ: 43.044.418/0001-03**Valor Total de R$ 1.792,50 (um mil, setecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos)**RGK PRODUTOS E SERVICOS LTDA - CNPJ: 52.815.475/0001-30**Valor Total de R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)**SUPERMERCADO COLLINES LTDA - CNPJ: 04.760.189/0001-71**Valor Total de R$ 11.945,00 (onze mil e novecentos e quarenta e cinco reais). Data: 30/10/2025. Prazo da contratação: 12 (doze) meses.PREGÃO RP ELETRÔNICO - 036/2025 Nº PROC. ADM. 078/2025. Maiores informações*licitacaotoledomg@gmail.com.*
30 de outubro de 2025.

ZILDO ALEXANDRO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcella Larissa Gomes Lopes
Código Identificador:ED2457AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO MG
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Torna-se público que**O MUNICÍPIO DE TOLEDO MG**,por meio do setor de Compras e Licitações, extrato da***adjudicaçãoe homologação***cujo objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE TOLEDO MG.Vencedoras:**AGNES COMERCIAL LTDA-ME - CNPJ: 03.450.477/0001-67**Valor Total de R$ 40.532,50 (quarenta mil, quinhentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos)**ALIANÇA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PAPELARIA LTDA - CNPJ: 31.486.195/0001-55**Valor Total de R$ 33.135,50 (trinta e três mil, cento e trinta e cinco reais e cinquenta centavos)**CAMPOS SOLUCOES ATACADISTAS LTDA - CNPJ: 60.915.736/0001-11**Valor Total de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)**DANTAS SUPERMERCADO TOLEDO LTDA - CNPJ: 32.236.123/0001-12**Valor Total de R$ 6.098,00 (seis mil e noventa e oito reais)**DONIZETTI APARECIDO LEONARDI LEME - CNPJ: 24.222.247/0001-10**Valor Total de R$ 203.706,50 (duzentos e três mil, setecentos e seis reais e cinquenta centavos)**GLOBAL TRADE LTDA - CNPJ: 55.334.913/0001-36**Valor Total de R$ 104.368,80 (cento e quatro mil, trezentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos)**JOAO HENRIQUE RAMALHO -ME - CNPJ: 05.138.389/0001-50**Valor Total de R$ 15.129,60 (quinze mil, cento e vinte e nove reais e sessenta centavos)**PARANAGUA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 57.707.826/0001-02**Valor Total de R$ 47.478,80 (quarenta e sete mil, quatrocentos e setenta e oito reais e oitenta centavos)**RC RAMOS COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 07.048.323/0001-02**Valor Total de R$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais)**SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 32.237.610/0001-08**Valor Total de R$ 11.966,00 (onze mil e novecentos e sessenta e seis reais. Data: 30/10/2025. Prazo da contratação: 12 (doze) meses.PREGÃO RP ELETRÔNICO - 039/2025 Nº PROC. ADM. 081/2025. Maiores informações*licitacaotoledomg@gmail.com.*
30 de outubro de 2025.

ZILDO ALEXANDRO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcella Larissa Gomes Lopes
Código Identificador:68780FB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO MG
ATA REGISTRO DE PREÇO

Torna-se público que**O MUNICÍPIO DE TOLEDO MG**,por meio do setor de Compras e Licitações, extrato da**ATA RP 035/2025**cujo objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, DESTINADO AO MUNICÍPIO DE TOLEDO MG.Vencedoras:**ABA MERCANTIL S.A - CNPJ: 23.196.583/0001-73**Valor Total de R$ 12.250,00 (doze mil e duzentos e cinquenta reais)**DANTAS SUPERMERCADO TOLEDO LTDA - CNPJ: 32.236.123/0001-12**Valor Total de R$ 68.373,00 (sessenta e oito mil e trezentos e setenta e três reais)**DONIZETTI APARECIDO LEONARDI LEME - CNPJ: 24.222.247/0001-10**Valor Total de R$ 268.184,50 (duzentos e sessenta e oito mil, cento e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos)**EASY CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 49.039.321/0001-99**Valor Total de R$ 99.222,00 (noventa e nove mil e duzentos e vinte e dois reais)**EMPREENDIMENTOS MIRANDA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 61.763.805/0001-81**Valor Total de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**GLOBAL TRADE LTDA - CNPJ: 55.334.913/0001-36**Valor Total de R$ 475.608,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil e seiscentos e oito reais)**JOAO HENRIQUE RAMALHO -ME - CNPJ: 05.138.389/0001-50**Valor Total de R$ 79.162,50 (setenta e nove mil, cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**MARCIO APARECIDO DE PAULA ME - CNPJ: 07.691.515/0001-24**Valor Total de R$ 75.065,00 (setenta e cinco mil e sessenta e cinco reais)**MAXXI VIX COMERCIO ATACADISTA E REPRESENTAÇÃO LTDA - CNPJ: 41.977.198/0001-45**Valor Total de R$ 103.000,00 (cento e três mil reais)**M TESTA ATACADO LTDA - CNPJ: 43.044.418/0001-03**Valor Total de R$ 1.792,50 (um mil, setecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos)**RGK PRODUTOS E SERVICOS LTDA - CNPJ: 52.815.475/0001-30**Valor Total de R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)**SUPERMERCADO COLLINES LTDA - CNPJ: 04.760.189/0001-71**Valor Total de R$ 11.945,00 (onze mil e novecentos e quarenta e cinco reais). Data: 30/10/2025. Prazo da contratação: 12 (doze) meses.PREGÃO RP ELETRÔNICO - 036/2025 Nº PROC. ADM. 078/2025. Maiores informações*licitacaotoledomg@gmail.com.*

30 de outubro de 2025.

ZILDO ALEXANDRO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcella Larissa Gomes Lopes
Código Identificador:386DB408

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO MG
ATA REGISTRO DE PREÇO

Torna-se público que**O MUNICÍPIO DE TOLEDO MG**,por meio do setor de Compras e Licitações, extrato da**ATA RP 036/2025**cujo objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE TOLEDO MG.Vencedoras:**AGNES COMERCIAL LTDA-ME - CNPJ: 03.450.477/0001-67**Valor Total de R$ 40.532,50 (quarenta mil, quinhentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos)**ALIANÇA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PAPELARIA LTDA -**

CNPJ: 31.486.195/0001-55 Valor Total de R$ 33.135,50 (trinta e três mil, cento e trinta e cinco reais e cinquenta centavos)**CAMPOS SOLUCOES ATACADISTAS LTDA - CNPJ: 60.915.736/0001-11**Valor Total de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)**DANTAS SUPERMERCADO TOLEDO LTDA - CNPJ: 32.236.123/0001-12**Valor Total de R$ 6.098,00 (seis mil e noventa e oito reais)**DONIZETTI APARECIDO LEONARDI LEME - CNPJ: 24.222.247/0001-10**Valor Total de R$ 203.706,50 (duzentos e três mil, setecentos e seis reais e cinquenta centavos)**GLOBAL TRADE LTDA - CNPJ: 55.334.913/0001-36**Valor Total de R$ 104.368,80 (cento e quatro mil, trezentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos)**JOAO HENRIQUE RAMALHO -ME - CNPJ: 05.138.389/0001-50**Valor Total de R$ 15.129,60 (quinze mil, cento e vinte e nove reais e sessenta centavos)**PARANAGUA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 57.707.826/0001-02**Valor Total de R$ 47.478,80 (quarenta e sete mil, quatrocentos e setenta e oito reais e oitenta centavos)**RC RAMOS COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 07.048.323/0001-02**Valor Total de R$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais)**SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 32.237.610/0001-08**Valor Total de R$ 11.966,00 (onze mil e novecentos e sessenta e seis reais. Data: 30/10/2025. Prazo da contratação: 12 (doze) meses.PREGÃO RP ELETRÔNICO - 039/2025 Nº PROC. ADM. 081/2025. Maiores informações*licitacaotoledomg@gmail.com.*
30 de outubro de 2025.

ZILDO ALEXANDRO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcella Larissa Gomes Lopes
Código Identificador:4E1ABBFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO MG
ERRATA EDITAL CONCURSO PÚBLICO

ERRATA DE EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO
O Município de Toledo/MG torna público a**ERRATA do Edital de Concurso Público N° 00**1/2025, anteriormente publicado.
O novo edital encontra-se disponível no site oficial:https://www.toledo.mg.gov.br/.
Para demais informações, entre em contato pelo site ou pelo telefone**(35) 99938-1997**.

Toledo/MG, 31 de outubro de 2025.

ZILDO ALEXANDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcella Larissa Gomes Lopes
Código Identificador:6727F4FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO MG
JULGAMENTO

Torna-se público que**O MUNICÍPIO DE TOLEDO MG**,por meio do setor de Compras e Licitações, extrato de**Julgamento**cujo objeto*:* REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, DESTINADO AO MUNICÍPIO DE TOLEDO MG.Vencedoras:**ABA MERCANTIL S.A - CNPJ: 23.196.583/0001-73**Valor Total de R$ 12.250,00 (doze mil e duzentos e cinquenta reais)**DANTAS SUPERMERCADO TOLEDO LTDA - CNPJ: 32.236.123/0001-12**Valor Total de R$ 68.373,00 (sessenta e oito mil e trezentos e setenta e três reais)**DONIZETTI APARECIDO LEONARDI LEME - CNPJ: 24.222.247/0001-10**Valor Total de R$ 268.184,50 (duzentos e sessenta e oito mil, cento e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos)**EASY CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 49.039.321/0001-99**Valor Total de R$ 99.222,00 (noventa e nove mil e duzentos e vinte e dois reais)**EMPREENDIMENTOS MIRANDA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 61.763.805/0001-81**Valor Total de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**GLOBAL TRADE LTDA - CNPJ: 55.334.913/0001-36**Valor Total de R$ 475.608,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil e seiscentos e oito reais)**JOAO HENRIQUE RAMALHO -ME - CNPJ: 05.138.389/0001-50**Valor Total de R$ 79.162,50 (setenta e nove mil, cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**MARCIO APARECIDO DE PAULA ME - CNPJ: 07.691.515/0001-24**Valor Total de R$ 75.065,00 (setenta e cinco mil e sessenta e cinco reais)**MAXXI VIX COMERCIO ATACADISTA E REPRESENTAÇÃO LTDA - CNPJ: 41.977.198/0001-45**Valor Total de R$ 103.000,00 (cento e três mil reais)**M TESTA ATACADO LTDA - CNPJ: 43.044.418/0001-03**Valor Total de R$ 1.792,50 (um mil, setecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos)**RGK PRODUTOS E SERVICOS LTDA - CNPJ: 52.815.475/0001-30**Valor Total de R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)**SUPERMERCADO COLLINES LTDA - CNPJ: 04.760.189/0001-71**Valor Total de R$ 11.945,00 (onze mil e novecentos e quarenta e cinco reais). Data: 08/10/2025. Prazo da contratação: 12 (doze) meses.PREGÃO RP ELETRÔNICO - 036/2025 Nº PROC. ADM. 078/2025. Maiores informações*licitacaotoledomg@gmail.com.*

30 de outubro de 2025.

ZILDO ALEXANDRO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcella Larissa Gomes Lopes
Código Identificador:0D836F63

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO MG
JULGAMENTO

Torna-se público que**O MUNICÍPIO DE TOLEDO MG**,por meio do setor de Compras e Licitações, extrato de**Julgamento**cujo objeto*:*REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE TOLEDO MG.Vencedoras:**AGNES COMERCIAL LTDA-ME - CNPJ: 03.450.477/0001-67**Valor Total de R$ 40.532,50 (quarenta mil, quinhentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos)**ALIANÇA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PAPELARIA LTDA - CNPJ: 31.486.195/0001-55**Valor Total de R$ 33.135,50 (trinta e três mil, cento e trinta e cinco reais e cinquenta centavos)**CAMPOS SOLUCOES ATACADISTAS LTDA - CNPJ: 60.915.736/0001-11**Valor Total de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)**DANTAS SUPERMERCADO TOLEDO LTDA - CNPJ: 32.236.123/0001-12**Valor Total de R$ 6.098,00 (seis mil e noventa e oito reais)**DONIZETTI APARECIDO LEONARDI LEME - CNPJ: 24.222.247/0001-10**Valor Total de R$ 203.706,50 (duzentos e três mil, setecentos e seis reais e cinquenta centavos)**GLOBAL TRADE LTDA - CNPJ: 55.334.913/0001-36**Valor Total de R$ 104.368,80 (cento e quatro mil, trezentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos)**JOAO HENRIQUE RAMALHO -ME - CNPJ: 05.138.389/0001-50**Valor Total de R$ 15.129,60 (quinze mil, cento e vinte e nove reais e sessenta centavos)**PARANAGUA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 57.707.826/0001-02**Valor Total de R$ 47.478,80 (quarenta e sete mil, quatrocentos e setenta e oito reais e oitenta centavos)**RC RAMOS COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 07.048.323/0001-02**Valor Total de R$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais)**SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 32.237.610/0001-08**Valor Total de R$ 11.966,00 (onze mil e novecentos e sessenta e seis reais. Data: 15/10/2025. Prazo da contratação: 12 (doze) meses.PREGÃO RP ELETRÔNICO - 039/2025 Nº PROC. ADM. 081/2025. Maiores informações*licitacaotoledomg@gmail.com.*

30 de outubro de 2025.

ZILDO ALEXANDRO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcella Larissa Gomes Lopes
Código Identificador:88C3EE4F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS. DISPENSA Nº 039/2025.

A Prefeitura Municipal de Uruana de Minas/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que até às 12h00 do dia 07 de novembro de 2025 estará recebendo propostas para a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de 01 (um) veículo automotor tipo utilitário, cabine dupla, com motor 1.4 ou superior, ano de fabricação 2024 ou superior, sem condutor, equipado com ar-condicionado, direção hidráulica, seguro veicular vigente e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, destinado a atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde. A convocação para apresentação das propostas poderá ser obtida gratuitamente no site www.uruanademinas.mg.gov.br, maiores informações telefone: (038) 999248659.

Uruana de Minas/MG, 30 de outubro de 2025.

WÉVERTON PEREIRA CARDOSO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Tassiany Teixeira de Almeida
Código Identificador:F3D93826

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
DECRETO Nº. 73/2025, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

DECRETO Nº. 73/2025, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a convocação para contratação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal para compor a Equipe do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS - Edital n.º 01/2025, conforme lei municipal nº 1.102/2022, de 10 de outubro de 2022, e dá outras providencias".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIEIRAS**, Estado de Minas Gerais, Ricardo Celles Maia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal n° 1.102/2022;
CONSIDERANDO que a servidora efetiva **ELIZIANE APARECIDA ALVES RIBEIRO**, aviou requerimento pleiteando licença para tratar de interesses particulares pelo prazo de 02 (dois) anos, o município está convocando os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal para compor a Equipe do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS - Edital n.º 01/2025, o Decreto de Homologação nº 72/2025, de 28 de outubro de 2025 que homologou o RESULTADO, em substituição à requerente;

CONSIDERANDO que o Edital nº 01/2025, previu 01 (vaga) vaga mais cadastro de reserva para Assistente Social.

DECRETA:
Art. 1º. Fica convocada, para contratação temporária, em obediência a listagem final dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 001/2025, a candidata abaixo listada:

Posição	Nº INSC	CARGO ASSISTENTE SOCIAL
1º	01	MARIA APARECIDA DA SILVA

Art. 2º. A candidata acima identificada deverá apresentar e protocolizar, no Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Vieiras/MG, os seguintes documentos:
I – fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento com averbação, se houver;
II – fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos, se tiver;
III – fotocópia do comprovante de residência;
IV- fotocópia da cédula de identidade ou carteira de identidade profissional e do CPF;
V – fotocópia do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP, se possuir;
VI – Fotocópia do título de eleitor com o comprovante de votação da última eleição;
VII – Laudo médico favorável, fornecido por profissional da Secretaria Municipal de Saúde;
VIII – 02(duas) fotografias 3x4 recentes;
IX – Declaração de que não infringe o art. 37, inciso XVI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (acumulação de caros e funções) e ainda, quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art. 37 §10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional n°. 20/1998;
X – fotocópia do comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo (diploma registrado ou declaração ou atestado ou certificado de conclusão do curso emitido pela instituição de ensino, carteira de identidade profissional, registro no órgão de fiscalização do exercício profissional competente) se for o caso;
XI – Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
§1º. Todos os documentos fotocopiados exigidos neste artigo deverão, obrigatoriamente, ser apresentados conjuntamente aos originais para conferência, no ato da entrega.

§2º. Os documentos serão entregues pela candidata, consoante este específico ato de convocação, não sendo permitida ausência ou substituição de documentos por outros, mesmo que similares, cabendo à candidata proceder a entrega completa e total dos documentos obrigatórios exigidos.

§3°. O (a) candidato (a) que deixar de comparecer no prazo máximo concedido, será preterido do direito de contratação temporária, passando a constar da última vaga da lista dos classificados para fins de contratação.

Art. 3° - A contratação ocorrerá nos termos da Lei Municipal n° 1.102/2022, de 10 de outubro de 2022, por prazo determinado, conforme previsão legal:

§1° - Não correndo a contratação no prazo improrrogável de 03 (dez) dias a contar da publicação deste instrumento, a possível contratação da candidata será considerada sem efeito, implicando no reconhecimento da desistência e renúncia quanto ao preenchimento, através de contrato, do cargo para o qual foi aprovada, reservando-se à administração o direito de convocar a próxima candidata.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Vieiras/MG, 31 de outubro de 2025.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:C9C4232B

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88/2025

EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88/2025
DISPENSA Nº 26/2025

A Prefeitura Municipal de Vieiras/MG, torna-se público que se realizará dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 104/2023.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de ônibus para realização de Viagem no Percurso de Vieiras/MG X

Guarapari/ES para atendimento do Programa da Melhor conforme termo de referência.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
INICIO: Das 08h00min do dia 03/11/2025 até o dia 06/11/2025 às 10h:00min
CREDENCIAMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E JULGAMENTO até o dia 06/11/2025 às 10h:30min

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
LOCAL DO RECEBIMENTO: Setor de licitações da Prefeitura Municipal de Vieiras/MG, localizado na Avenida Alcino Bicalho, nº 331, Bairro Fava, Vieiras/MG, CEP: 36895-000

O Aviso de Dispensa de Licitação, Termo de Referência e os seus anexos encontra–se disponível no site oficial do município www.vieiras.mg.gov.br e também poderá ser solicitado pelo e-mail **:**licitacao@vieiras.mg.gov.br ou poderá ser retirado na Sede da Prefeitura Municipal de Vieiras na Avenida Alcino Bicalho, nº 331, Bairro Fava, Vieiras/MG, CEP: 36895-000

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:7AF08465

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 89/2025

EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 89/2025
DISPENSA Nº 27/2025

A Prefeitura Municipal de Vieiras/MG, torna-se público que se realizará dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 104/2023.

OBJETO: Contratação de empresa para agenciamento de hospedagem incluindo alimentação, conforme termo de referência, para atendimento do "Projeto de Terceira Idade" do Município de Vieiras/MG.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
INICIO: Das 08h00min do dia 03/11/2025 até o dia 06/11/2025 às 09h:00min
CREDENCIAMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E JULGAMENTO até o dia 06/11/2025 às 09h:30min

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
LOCAL DO RECEBIMENTO: Setor de licitações da Prefeitura Municipal de Vieiras/MG, localizado na Avenida Alcino Bicalho, nº 331, Bairro Fava, Vieiras/MG, CEP: 36895-000

O Aviso de Dispensa de Licitação, Termo de Referência e os seus anexos encontram–se disponível no site oficial do município www.vieiras.mg.gov.br e também poderá ser solicitado pelo e-mail **:**licitacao@vieiras.mg.gov.br ou poderá ser retirado na Sede da Prefeitura Municipal de Vieiras na Avenida Alcino Bicalho, nº 331, Bairro Fava, Vieiras/MG, CEP: 36895-000 , telefone 0800 755 1001.

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:6865BE3C

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 86/2025

EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO N° 86/2025
PREGÃO Nº 38/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2025

A Prefeitura Municipal de Vieiras/MG, através de sua Pregoeira Oficial, torna público o edital do Processo Licitatório nº 86/2025, na modalidade Pregão nº 38/2025, Registro de Preços n.º 31/2025 na forma presencial, do tipo menor preço por item, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 09/2021, Decreto Municipal nº 18/2024, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e demais condições fixadas no instrumento convocatório. Objeto: Registro de Preço para prestação de serviços gráficos para o Município de Vieiras/MG. Credenciamento e abertura dos envelopes: 19/11/2025 às 13:00 horas. Local: Avenida Alcino Bicalho, nº 331, Bairro Fava, Vieiras/MG, CEP: 36895-000. Melhores informações no telefone 0800 755 1001 e e-mail licitacao@vieiras.mg.gov.br

ANA PAULA BREIJÃO MANSO.
Pregoeira

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:03AAF867

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 90/2025

EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO N° 90/2025
PREGÃO Nº 39/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2025

A Prefeitura Municipal de Vieiras/ MG, através de sua Pregoeira Oficial, torna público o edital do Processo Licitatório nº 90/2025, na modalidade Pregão nº 39/2025, Registro de Preços n.º 32/2025 na forma presencial, do tipo menor preço por item, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 09/2021, Decreto Municipal nº 18/2024, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e demais condições fixadas no instrumento convocatório. Objeto: Registro de Preços para aquisição de pré-moldados em concreto para o Município de Vieiras/MG. Credenciamento e abertura dos envelopes: 14/11/2025 às 09:00 horas. Local: Avenida Alcino Bicalho, nº 331, Bairro Fava, Vieiras/MG, CEP: 36895-000. Melhores informações no telefone 0800 755 1001 e e-mail licitacao@vieiras.mg.gov.br

ANA PAULA BREIJÃO MANSO.
Pregoeira

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:664CA465

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DIOGO DE VASCONCELOS

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025

A Prefeitura Municipal de Diogo de Vasconcelos - MG torna público o AVISO DE LICITAÇÃO na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 005/2025, Processo Administrativo nº 086/2025, com julgamento por MENOR PREÇO GLOBAL e modo de disputa ABERTO E FECHADO. A sessão ocorrerá no dia 18/11/2025, às 07h15min. O objeto é a CONSTRUÇÃO DE 24 (VINTE E QUATRO) UNIDADES HABITACIONAIS NO CONDOMÍNIO JOÃO NOBRE, BAIRRO NOVA DIOGO, MUNICÍPIO DE DIOGO DE VASCONCELOS/MG, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO OGU MCIDADES Nº 974128/2025 – OPERAÇÃO Nº 1100278-53.

CÁSSIO SANTOS SILVA,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Cassio Santos Silva
Código Identificador:8182FCB0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNIIPAL DE SÃO TIAGO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PL 199/2025 - PE 042/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO-MG – Processo Licitatório 199/2025 – Pregão Eletrônico 042/2025 – Contrato - Modo de Disputa: Aberto. Critério de Julgamento: Menor preço por Lote. Base Legal: Dec. Municipal 3.452/2022, Dec. Municipal 3.452/2022 e Lei Fed.14.133/21. Obj.: Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos, materiais, acessórios, infraestrutura e serviços destinados a implantação de sistema de repetição de sinais de celular, para atendimento à comunidade/povoado localizada na zona rural do município que possui alta deficiência de cobertura celular. Entrega das Propostas: a partir de 04/11/2025 às 17h00 no site https://ammlicita.org.br/. Abertura das Propostas: 18/11/2025 às 9h no site https://ammlicita.org.br/. Início da disputa: logo após o término da análise das propostas. Inf.: (32) 3376 2800/991997205 e o edital estará disponível no sítio: www.saotiago.mg.gov.br a partir das 17h00 do dia 04/11/2025.

São Tiago, 31/10/2025.

ALEXANDRE N. A. VIVAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlo de Oliveira Lombardi
Código Identificador:DB594626

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
PORTARIA SAAE/PIR - 087 DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Pirapora-MG, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Pirapora-MG, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n° PORTARIA **Nº 003/2025** da Prefeitura Municipal de Pirapora-MG, de **03/01/2025**.

R E S O L V E:

Art. 1º. EXONERAR a partir de **31/10/2025**, os servidores ocupantes dos cargos comissionados abaixo:

Servidor	Cargo Comissionado/Função Gratificada
Alcinei Alves de Souza	Chefe da Seção Comercial
Enio Franco Agapito Rosa	Diretor Operacional
Farley Norberto Alves Durães	Chefe da Seção Financeira
Gizelma Maria de Alencar Coelho	Chefe da Seção de Licitações e Contratos
Izabela Leite Ferreira	Controle Interno
Joaquina Pereira da Silva	Chefe da Seção de RH e Apoio Administrativo
Leidson Luiz Dias Marinho	Chefe da Seção de Manutenção e Expansão de Esgoto Sanitário
Marcelo Lacerda Rocha Júnior	Chefe da Seção de Oficina Eletromecânica
Marcelo Leonardo Ferreira Mainarte	Chefe da Seção de Manutenção e Expansão de Água
Renan César Alves da Paixão	Diretor Administrativo e Financeiro
Tiago Jose Rodrigues dos Santos	Seção de Comunicação
Luiz Cláudio Costa	Diretoria Adjunto
Joao Rafael Santos Silva	Diretoria Jurídica
Inácio Gabriel Rodrigues da Cruz	Seção de Manejo de Resíduos Sólidos
Herbert Nascimento Brahim	Seção de Ouvidoria e Qualidade
Marcelo Magalhães e Oliveira	Chefe SETAE
Suellen Nascimento Bezerra	Seção de Material e Patrimônio
Edmundo Figueiredo Esteves Pires	Diretor de Planejamento e Projetos

Art. 2º. DISPENSAR a partir de **31/10/2025**, os servidores ocupantes das funções gratificadas abaixo:

Ana Maria dos Santos Magalhães	Encarregado dos Serviços de Controle da Qualidade da Água e Esgoto Sanitário
Carlos Eduardo Antunes de Castro	Encarregado dos Serviços de Almoxarifado e Patrimônio
Rafael Rodrigues Dias	Encarregado dos Serviços de Contas e Consumo
Deusdete Veras da Silva Júnior	Encarregado dos Serviços de Tratamento de Esgoto
José Roberto Cardoso	Encarregado dos Serviços de Corte e Religação
Lucas Souza de Pietra	Encarregado dos Serviços de Transportes e Controle de Frota
Oremíria Santos Cardoso	Encarregado dos Serviços de Secretaria
Renata Celestino Nobre	Encarregado dos Serviços de Dívida Ativa
Vilson Rodrigues Pereira	Encarregado dos Serviços de Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos
Welton dos Santos Rodrigues	Encarregado dos Serviços de Expansão de Redes de Esgoto Sanitário

Art. 3.° Esta portaria entra em vigor na data sua publicação.

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM
Diretor Geral
SAAE Pirapora - MG

Publicado por:
Oremiria Santos Cardoso
Código Identificador:AED758BB

SAAE PIRAPORA-MG
PORTARIA SAAE/PIR - 088 DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Pirapora-MG, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Pirapora-MG, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n° PORTARIA **Nº 003/2025** da Prefeitura Municipal de Pirapora-MG, de **03/01/2025**.

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR a partir de **01/11/2025**, o servidor **ALCINEI ALVES DE SOUZA** para o cargo em comissão de **GERENTE DE RELACIONAMENTO COM O CLIENTE,** cujas atribuições e vencimentos estão contidas na Lei Municipal 2.792/2025 que altera a Lei Municipal 1.729/2003 que dispõe sobre a Estrutura do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do SAAE/Pirapora.
Art. 2º O exercício do cargo acima, não gera nenhum direito ou vantagem para o nomeado após a exoneração do mesmo de conformidade com § 4° do art. 64 da Lei 1.729/2003.
Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data sua publicação.

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM
Diretor Geral
SAAE Pirapora - MG

Publicado por:
Oremiria Santos Cardoso
Código Identificador:5FBA2E6C

SAAE PIRAPORA-MG
PORTARIA SAAE/PIR - 089 DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Pirapora-MG, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Pirapora-MG, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n° PORTARIA **Nº 003/2025** da Prefeitura Municipal de Pirapora-MG, de **03/01/2025**.

R E S O L V E:
Art. 1º. NOMEAR a partir de **01/11/2025**, o servidor **ENIO FRANCO AGAPITO ROSA** para o cargo em comissão de **DIRETOR OPERACIONAL,** cujas atribuições e vencimentos estão contidas na Lei Municipal 2.792/2025 que altera a Lei Municipal 1.729/2003 que dispõe sobre a Estrutura do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do SAAE/Pirapora.
Art. 2º O exercício do cargo acima, não gera nenhum direito ou vantagem para o nomeado após a exoneração do mesmo de conformidade com § 4° do art. 64 da Lei 1.729/2003.
Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data sua publicação.

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM
Diretor Geral
SAAE Pirapora - MG

Publicado por:
Oremiria Santos Cardoso
Código Identificador:DC351DDF

SAAE PIRAPORA-MG
PORTARIA SAAE/PIR - 090 DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Pirapora-MG, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Pirapora-MG, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n° PORTARIA **Nº 003/2025** da Prefeitura Municipal de Pirapora-MG, de **03/01/2025**.

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR a partir de **01/11/2025**, o servidor **FARLEY NORBERTO ALVES DURÃES** para o cargo em comissão de **GERENTE DE ORÇAMENTO, PLANEJAMENTO E FINANCEIRO,** cujas atribuições e vencimentos estão contidas na Lei Municipal 2.792/2025 que altera a Lei Municipal 1.729/2003 que dispõe sobre a Estrutura do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do SAAE/Pirapora.
Art. 2º O exercício do cargo acima, não gera nenhum direito ou vantagem para o nomeado após a exoneração do mesmo de conformidade com § 4° do art. 64 da Lei 1.729/2003.
Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data sua publicação.

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM
Diretor Geral
SAAE Pirapora - MG

Publicado por:
Oremiria Santos Cardoso
Código Identificador:8F7C90D5

SAAE PIRAPORA-MG
PORTARIA SAAE/PIR - 091 DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Pirapora-MG, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Pirapora-MG, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n° PORTARIA **Nº 003/2025** da Prefeitura Municipal de Pirapora-MG, de **03/01/2025**.

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR a partir de **01/11/2025**, a servidora **GIZELMA MARIA DE ALENCAR COELHO** para o cargo em comissão de **GERENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS,** cujas atribuições e vencimentos estão contidas na Lei Municipal 2.792/2025 que altera a Lei Municipal 1.729/2003 que dispõe sobre a Estrutura do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do SAAE/Pirapora.
Art. 2º O exercício do cargo acima, não gera nenhum direito ou vantagem para o nomeado após a exoneração do mesmo de conformidade com § 4° do art. 64 da Lei 1.729/2003.
Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data sua publicação.

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM
Diretor Geral
SAAE Pirapora - MG

Publicado por:
Oremiria Santos Cardoso
Código Identificador:07D2F629

SAAE PIRAPORA-MG
PORTARIA SAAE/PIR - 092 DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Pirapora-MG, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Pirapora-MG, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n° PORTARIA **Nº 003/2025** da Prefeitura Municipal de Pirapora-MG, de **03/01/2025**.

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR a partir de **01/11/2025**, a servidora **IZABELA LEITE FERREIRA** para o cargo em comissão de **CONTROLADORA INTERNO,** cujas atribuições e vencimentos estão contidas na Lei Municipal 2.792/2025 que altera a Lei Municipal 1.729/2003 que dispõe sobre a Estrutura do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do SAAE/Pirapora.
Art. 2º O exercício do cargo acima, não gera nenhum direito ou vantagem para o nomeado após a exoneração do mesmo de conformidade com § 4° do art. 64 da Lei 1.729/2003.
Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data sua publicação.

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM
Diretor Geral
SAAE Pirapora - MG

Publicado por:
Oremiria Santos Cardoso
Código Identificador:64C6AADC

SAAE PIRAPORA-MG
PORTARIA SAAE/PIR - 093 DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Pirapora-MG, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Pirapora-MG, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n° PORTARIA **Nº 003/2025** da Prefeitura Municipal de Pirapora-MG, de **03/01/2025**.

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR a partir de **01/11/2025**, a servidora **JOAQUINA PEREIRA DA SILVA** para o cargo em comissão de **GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO,** cujas atribuições e vencimentos estão contidas na Lei Municipal 2.792/2025 que altera a Lei Municipal 1.729/2003 que dispõe sobre a Estrutura do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do SAAE/Pirapora.
Art. 2º O exercício do cargo acima, não gera nenhum direito ou vantagem para o nomeado após a exoneração do mesmo de conformidade com § 4° do art. 64 da Lei 1.729/2003.
Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data sua publicação.

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM
Diretor Geral
SAAE Pirapora - MG

Publicado por:
Oremiria Santos Cardoso
Código Identificador:B88D02CF

SAAE PIRAPORA-MG
PORTARIA SAAE/PIR - 094 DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Pirapora-MG, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Pirapora-MG, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n° PORTARIA **Nº 003/2025** da Prefeitura Municipal de Pirapora-MG, de **03/01/2025**.

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR a partir de **01/11/2025**, o servidor **LEIDSON LUIZ DIAS MARINHO** para o cargo em comissão de **GERENTE DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPANSÃO DE ESGOTO** cujas atribuições e vencimentos estão contidas na Lei Municipal 2.792/2025 que altera a Lei Municipal 1.729/2003 que dispõe sobre a Estrutura do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do SAAE/Pirapora.
Art. 2º O exercício do cargo acima, não gera nenhum direito ou vantagem para o nomeado após a exoneração do mesmo de conformidade com § 4° do art. 64 da Lei 1.729/2003.
Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data sua publicação.

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM
Diretor Geral
SAAE Pirapora - MG

Publicado por:
Oremiria Santos Cardoso
Código Identificador:8476F07C

SAAE PIRAPORA-MG
PORTARIA SAAE/PIR - 095 DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Pirapora-MG, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Pirapora-MG, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n° PORTARIA **Nº 003/2025** da Prefeitura Municipal de Pirapora-MG, de **03/01/2025**.

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR a partir de **01/11/2025**, o servidor **MARCELO LACERDA ROCHA JÚNIOR** para o cargo em comissão de **GERENTE DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO ELÉTRICA E MECÂNICA,** cujas atribuições e vencimentos estão contidas na Lei Municipal 2.792/2025 que altera a Lei Municipal 1.729/2003 que dispõe sobre a Estrutura do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do SAAE/Pirapora.
Art. 2º O exercício do cargo acima, não gera nenhum direito ou vantagem para o nomeado após a exoneração do mesmo de conformidade com § 4° do art. 64 da Lei 1.729/2003.
Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data sua publicação.

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM
Diretor Geral
SAAE Pirapora - MG

Publicado por:
Oremiria Santos Cardoso
Código Identificador:5E99D352

SAAE PIRAPORA-MG
PORTARIA SAAE/PIR - 096 DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Pirapora-MG, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Pirapora-MG, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n° PORTARIA **Nº 003/2025** da Prefeitura Municipal de Pirapora-MG, de **03/01/2025**.

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR a partir de **01/11/2025**, o servidor **MARCELO LEONARDO FERREIRA MAINARTE** para o cargo em comissão de **GERENTE DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPANSÃO DE ÁGUA,** cujas atribuições e vencimentos estão contidas na Lei Municipal 2.792/2025 que altera a Lei Municipal 1.729/2003 que dispõe sobre a Estrutura do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do SAAE/Pirapora.
Art. 2º O exercício do cargo acima, não gera nenhum direito ou vantagem para o nomeado após a exoneração do mesmo de conformidade com § 4° do art. 64 da Lei 1.729/2003.
Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data sua publicação.

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM
Diretor Geral
SAAE Pirapora - MG

Publicado por:
Oremiria Santos Cardoso
Código Identificador:D2C75ACB

SAAE PIRAPORA-MG
PORTARIA SAAE/PIR - 097 DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Pirapora-MG, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Pirapora-MG, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n° PORTARIA **Nº 003/2025** da Prefeitura Municipal de Pirapora-MG, de **03/01/2025**.

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR a partir de **01/11/2025**, o servidor **RENAN CÉSAR ALVES DA PAIXÃO** para o cargo em comissão de **DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO,** cujas atribuições e vencimentos estão contidas na Lei Municipal 2.792/2025 que altera a Lei Municipal 1.729/2003 que dispõe sobre a Estrutura do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do SAAE/Pirapora.
Art. 2º O exercício do cargo acima, não gera nenhum direito ou vantagem para o nomeado após a exoneração do mesmo de conformidade com § 4° do art. 64 da Lei 1.729/2003.
Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data sua publicação.

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM
Diretor Geral
SAAE Pirapora - MG

Publicado por:
Oremiria Santos Cardoso
Código Identificador:9C38396F

SAAE PIRAPORA-MG
PORTARIA SAAE/PIR - 098 DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Pirapora-MG, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Pirapora-MG, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n° PORTARIA **Nº 003/2025** da Prefeitura Municipal de Pirapora-MG, de **03/01/2025**.

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR a partir de **01/11/2025**, o servidor **LUCAS SOUZA DE PIETRA** para o cargo em comissão de **GERENTE DE LOGÍSTICA E TRANSPORTE,** cujas atribuições e vencimentos estão contidas na Lei Municipal 2.792/2025 que altera a Lei Municipal 1.729/2003 que dispõe sobre a Estrutura do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do SAAE/Pirapora.
Art. 2º O exercício do cargo acima, não gera nenhum direito ou vantagem para o nomeado após a exoneração do mesmo de conformidade com § 4° do art. 64 da Lei 1.729/2003.
Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data sua publicação.

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM
Diretor Geral
SAAE Pirapora - MG

Publicado por:
Oremiria Santos Cardoso
Código Identificador:9BA80E92

SAAE PIRAPORA-MG
PORTARIA SAAE/PIR - 099 DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Pirapora-MG, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Pirapora-MG, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n° PORTARIA **Nº 003/2025** da Prefeitura Municipal de Pirapora-MG, de **03/01/2025**.

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR a partir de **01/11/2025**, a servidora **RENATA CELESTINO NOBRE** para o cargo em comissão de **GERENTE DE CONTAS E CONSUMO,** cujas atribuições e vencimentos estão contidas na Lei Municipal 2.792/2025 que altera a Lei Municipal 1.729/2003 que dispõe sobre a Estrutura do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do SAAE/Pirapora.

Art. 2º O exercício do cargo acima, não gera nenhum direito ou vantagem para o nomeado após a exoneração do mesmo de conformidade com § 4° do art. 64 da Lei 1.729/2003.
Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data sua publicação.

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM
Diretor Geral
SAAE Pirapora - MG

Publicado por:
Oremiria Santos Cardoso
Código Identificador:CF08547A

SAAE PIRAPORA-MG
PORTARIA SAAE/PIR -100 DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Pirapora-MG, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Pirapora-MG, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n° PORTARIA **Nº 003/2025** da Prefeitura Municipal de Pirapora-MG, de **03/01/2025**.

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR a partir de **01/11/2025**, a servidora **ANA MARIA DOS SANTOS MAGALHÃES** para o cargo em comissão de **GERENTE DE QUALIDADE DA ÁGUA E ESGOTO,** cujas atribuições e vencimentos estão contidas na Lei Municipal 2.792/2025 que altera a Lei Municipal 1.729/2003 que dispõe sobre a Estrutura do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do SAAE/Pirapora.
Art. 2º O exercício do cargo acima, não gera nenhum direito ou vantagem para o nomeado após a exoneração do mesmo de conformidade com § 4° do art. 64 da Lei 1.729/2003.
Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data sua publicação.

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM
Diretor Geral
SAAE Pirapora - MG

Publicado por:
Oremiria Santos Cardoso
Código Identificador:2FA9E69A

SAAE PIRAPORA-MG
PORTARIA SAAE/PIR-101 DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Pirapora-MG, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Pirapora-MG, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n° PORTARIA **Nº 003/2025** da Prefeitura Municipal de Pirapora-MG, de **03/01/2025**.

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR a partir de **01/11/2025**, o servidor **TIAGO JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS** para o cargo em comissão de **GERENTE DE ASSESSORIA E COMUNICAÇÃO,** cujas atribuições e vencimentos estão contidas na Lei Municipal 2.792/2025 que altera a Lei Municipal 1.729/2003 que dispõe sobre a Estrutura do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do SAAE/Pirapora.
Art. 2º O exercício do cargo acima, não gera nenhum direito ou vantagem para o nomeado após a exoneração do mesmo de conformidade com § 4° do art. 64 da Lei 1.729/2003.
Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data sua publicação.

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM
Diretor Geral
SAAE Pirapora - MG

Publicado por:
Oremiria Santos Cardoso
Código Identificador:0F7B9F97

SAAE PIRAPORA-MG
PORTARIA SAAE/PIR-102 DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Pirapora-MG, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Pirapora-MG, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n° PORTARIA **Nº 003/2025** da Prefeitura Municipal de Pirapora-MG, de **03/01/2025**.

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR a partir de **01/11/2025**, o servidor **LUIZ CLÁUDIO COSTA** para o cargo em comissão de **DIRETOR ADJUNTO,** cujas atribuições e vencimentos estão contidas na Lei Municipal 2.792/2025 que altera a Lei Municipal 1.729/2003 que dispõe sobre a Estrutura do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do SAAE/Pirapora.
Art. 2º O exercício do cargo acima, não gera nenhum direito ou vantagem para o nomeado após a exoneração do mesmo de conformidade com § 4° do art. 64 da Lei 1.729/2003.
Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data sua publicação.

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM
Diretor Geral
SAAE Pirapora - MG

Publicado por:
Oremiria Santos Cardoso
Código Identificador:B14FFD5F

SAAE PIRAPORA-MG
PORTARIA SAAE/PIR-103 DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Pirapora-MG, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Pirapora-MG, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n° PORTARIA **Nº 003/2025** da Prefeitura Municipal de Pirapora-MG, de **03/01/2025**.

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR a partir de **01/11/2025**, o servidor **JOÃO RAFAEL SANTOS SILVA** para o cargo em comissão de **PROCURADOR CHEFE,** cujas atribuições e vencimentos estão contidas na Lei Municipal 2.792/2025 que altera a Lei Municipal 1.729/2003 que dispõe sobre a Estrutura do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do SAAE/Pirapora.
Art. 2º O exercício do cargo acima, não gera nenhum direito ou vantagem para o nomeado após a exoneração do mesmo de conformidade com § 4° do art. 64 da Lei 1.729/2003.
Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data sua publicação.

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM
Diretor Geral
SAAE Pirapora - MG

Publicado por:
Oremiria Santos Cardoso
Código Identificador:5639FC86

SAAE PIRAPORA-MG
PORTARIA SAAE/PIR-104 DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Pirapora-MG, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Pirapora-MG, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n° PORTARIA **Nº 003/2025** da Prefeitura Municipal de Pirapora-MG, de **03/01/2025**.

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR a partir de **01/11/2025**, o servidor **INÁCIO GABRIEL RODRIGUES DA CRUZ** para o cargo em comissão de

GERENTE DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, cujas atribuições e vencimentos estão contidas na Lei Municipal 2.792/2025 que altera a Lei Municipal 1.729/2003 que dispõe sobre a Estrutura do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do SAAE/Pirapora.
Art. 2º O exercício do cargo acima, não gera nenhum direito ou vantagem para o nomeado após a exoneração do mesmo de conformidade com § 4° do art. 64 da Lei 1.729/2003.
Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data sua publicação.

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM
Diretor Geral
SAAE Pirapora - MG

Publicado por:
Oremiria Santos Cardoso
Código Identificador:FD6B18E1

SAAE PIRAPORA-MG
PORTARIA SAAE/PIR-105 DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Pirapora-MG, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Pirapora-MG, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n° PORTARIA **Nº 003/2025** da Prefeitura Municipal de Pirapora-MG, de **03/01/2025**.

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR a partir de **01/11/2025**, o servidor **HERBERT NASCIMENTO BRAHIM** para o cargo em comissão de **OUVIDOR,** cujas atribuições e vencimentos estão contidas na Lei Municipal 2.792/2025 que altera a Lei Municipal 1.729/2003 que dispõe sobre a Estrutura do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do SAAE/Pirapora.
Art. 2º O exercício do cargo acima, não gera nenhum direito ou vantagem para o nomeado após a exoneração do mesmo de conformidade com § 4° do art. 64 da Lei 1.729/2003.
Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data sua publicação.

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM
Diretor Geral
SAAE Pirapora - MG

Publicado por:
Oremiria Santos Cardoso
Código Identificador:2C1D77AB

SAAE PIRAPORA-MG
PORTARIA SAAE/PIR-106 DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Pirapora-MG, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Pirapora-MG, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n° PORTARIA **Nº 003/2025** da Prefeitura Municipal de Pirapora-MG, de **03/01/2025**.

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR a partir de **01/11/2025**, o servidor **MARCELO MAGALHÃES DE OLIVEIRA** para o cargo em comissão de **GERENTE DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO,** cujas atribuições e vencimentos estão contidas na Lei Municipal 2.792/2025 que altera a Lei Municipal 1.729/2003 que dispõe sobre a Estrutura do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do SAAE/Pirapora.
Art. 2º O exercício do cargo acima, não gera nenhum direito ou vantagem para o nomeado após a exoneração do mesmo de conformidade com § 4° do art. 64 da Lei 1.729/2003.
Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data sua publicação.

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM
Diretor Geral
SAAE Pirapora - MG

Publicado por:
Oremiria Santos Cardoso
Código Identificador:673DEB7A

SAAE PIRAPORA-MG
PORTARIA SAAE/PIR-107 DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Pirapora-MG, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Pirapora-MG, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n° PORTARIA **Nº 003/2025** da Prefeitura Municipal de Pirapora-MG, de **03/01/2025**.

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR a partir de **01/11/2025**, o servidor **SUELLEN NASCIMENTO BEZERRA** para o cargo em comissão de **GERENTE DE COMPRAS, PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO,** cujas atribuições e vencimentos estão contidas na Lei Municipal 2.792/2025 que altera a Lei Municipal 1.729/2003 que dispõe sobre a Estrutura do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do SAAE/Pirapora.
Art. 2º O exercício do cargo acima, não gera nenhum direito ou vantagem para o nomeado após a exoneração do mesmo de conformidade com § 4° do art. 64 da Lei 1.729/2003.
Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data sua publicação.

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM
Diretor Geral
SAAE Pirapora - MG

Publicado por:
Oremiria Santos Cardoso
Código Identificador:1D6336C8

SAAE PIRAPORA-MG
PORTARIA SAAE/PIR-108 DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Pirapora-MG, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Pirapora-MG, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n° PORTARIA **Nº 003/2025** da Prefeitura Municipal de Pirapora-MG, de **03/01/2025**.

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR a partir de **01/11/2025**, o servidor **EDMUNDO FIGUEIREDO ESTEVES PIRES** para o cargo em comissão de **DIRETOR DE PLANEJAMENTO E PROJETOS,** cujas atribuições e vencimentos estão contidas na Lei Municipal 2.792/2025 que altera a Lei Municipal 1.729/2003 que dispõe sobre a Estrutura do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do SAAE/Pirapora.
Art. 2º O exercício do cargo acima, não gera nenhum direito ou vantagem para o nomeado após a exoneração do mesmo de conformidade com § 4° do art. 64 da Lei 1.729/2003.
Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data sua publicação.

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM
Diretor Geral
SAAE Pirapora - MG

Publicado por:
Oremiria Santos Cardoso
Código Identificador:E78626AA

SAAE PIRAPORA-MG
PORTARIA SAAE/PIR-109 DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Pirapora-MG, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Pirapora-MG, no uso legal de suas atribuições que lhe são

conferidas pela Portaria n° PORTARIA **Nº 003/2025** da Prefeitura Municipal de Pirapora-MG, de **03/01/2025**.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar, a partir de **01/11/2025**, o servidor **CARLOS EDUARDO ANTUNES DE CASTRO** para a função gratificada de **ENCARREGADO DOS SERVIÇOS DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO**, cujas atribuições e vencimentos estão contidas na Lei Municipal 2790/2025, que altera a Lei Municipal 1.729/2003, que dispõe sobre a Estrutura do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do SAAE/Pirapora.
Art. 2º O exercício do cargo acima, não gera nenhum direito ou vantagem para o nomeado após a exoneração do mesmo de conformidade com § 4° do art. 64 da Lei 1.729/2003.
Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data sua publicação.

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM
Diretor Geral
SAAE Pirapora - MG

Publicado por:
Oremiria Santos Cardoso
Código Identificador:068B4745

SAAE PIRAPORA-MG
PORTARIA SAAE/PIR-110 DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Pirapora-MG, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Pirapora-MG, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n° PORTARIA **Nº 003/2025** da Prefeitura Municipal de Pirapora-MG, de **03/01/2025**.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar, a partir de **01/11/2025**, o servidor **DEUSDETE VERAS DA SILVA JUNIOR** para a função gratificada de **ENCARREGADO DOS SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE ESGOTO**, cujas atribuições e vencimentos estão contidas na Lei Municipal 2790/2025, que altera a Lei Municipal 1.729/2003, que dispõe sobre a Estrutura do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do SAAE/Pirapora.
Art. 2º O exercício do cargo acima, não gera nenhum direito ou vantagem para o nomeado após a exoneração do mesmo de conformidade com § 4° do art. 64 da Lei 1.729/2003.
Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data sua publicação.

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM
Diretor Geral
SAAE Pirapora - MG

Publicado por:
Oremiria Santos Cardoso
Código Identificador:12E63CFC

SAAE PIRAPORA-MG
PORTARIA SAAE/PIR-111 DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Pirapora-MG, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Pirapora-MG, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n° PORTARIA **Nº 003/2025** da Prefeitura Municipal de Pirapora-MG, de **03/01/2025**.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar, a partir de **01/11/2025**, o servidor **JOSÉ ROBERTO CARDOSO** para a função gratificada de **ENCARREGADO DOS SERVIÇOS DE CORTE E RELIGAÇÃO**, cujas atribuições e vencimentos estão contidas na Lei Municipal 2790/2025, que altera a Lei Municipal 1.729/2003, que dispõe sobre a Estrutura do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do SAAE/Pirapora.
Art. 2º O exercício do cargo acima, não gera nenhum direito ou vantagem para o nomeado após a exoneração do mesmo de conformidade com § 4° do art. 64 da Lei 1.729/2003.
Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data sua publicação.

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM
Diretor Geral
SAAE Pirapora - MG

Publicado por:
Oremiria Santos Cardoso
Código Identificador:8A044AE2

SAAE PIRAPORA-MG
PORTARIA SAAE/PIR-112 DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Pirapora-MG, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Pirapora-MG, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n° PORTARIA **Nº 003/2025** da Prefeitura Municipal de Pirapora-MG, de **03/01/2025**.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar, a partir de **01/11/2025**, o servidor **OREMÍRIA SANTOS CARDOSO** para a função gratificada de **ENCARREGADO DOS SERVIÇOS DE SECRETARIA**, cujas atribuições e vencimentos estão contidas na Lei Municipal 2790/2025, que altera a Lei Municipal 1.729/2003, que dispõe sobre a Estrutura do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do SAAE/Pirapora.
Art. 2º O exercício do cargo acima, não gera nenhum direito ou vantagem para o nomeado após a exoneração do mesmo de conformidade com § 4° do art. 64 da Lei 1.729/2003.
Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data sua publicação.

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM
Diretor Geral
SAAE Pirapora - MG

Publicado por:
Oremiria Santos Cardoso
Código Identificador:E8B3EDFB

SAAE PIRAPORA-MG
PORTARIA SAAE/PIR-113 DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Pirapora-MG, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Pirapora-MG, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n° PORTARIA **Nº 003/2025** da Prefeitura Municipal de Pirapora-MG, de **03/01/2025**.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar, a partir de **01/11/2025,** o servidor **CLÁUDIO RODRIGUES SOARES** para a função gratificada de **ENCARREGADO DOS SERVIÇOS DE DÍVIDA ATIVA**, cujas atribuições e vencimentos estão contidas na Lei Municipal 2790/2025, que altera a Lei Municipal 1.729/2003, que dispõe sobre a Estrutura do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do SAAE/Pirapora.
Art. 2º O exercício do cargo acima, não gera nenhum direito ou vantagem para o nomeado após a exoneração do mesmo de conformidade com § 4° do art. 64 da Lei 1.729/2003.
Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data sua publicação.

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM
Diretor Geral
SAAE Pirapora - MG

Publicado por:
Oremiria Santos Cardoso
Código Identificador:34C96E6C

SAAE PIRAPORA-MG
PORTARIA SAAE/PIR-114 DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Pirapora-MG, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Pirapora-MG, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n° PORTARIA **Nº 003/2025** da Prefeitura Municipal de Pirapora-MG, de **03/01/2025**.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar, a partir de **01/11/2025**, o servidor **VILSON RODRIGUES PEREIRA** para a função gratificada de **ENCARREGADO DOS SERVIÇOS DE COLETA E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS**, cujas atribuições e vencimentos estão contidas na Lei Municipal 2790/2025, que altera a Lei Municipal 1.729/2003, que dispõe sobre a Estrutura do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do SAAE/Pirapora.
Art. 2º O exercício do cargo acima, não gera nenhum direito ou vantagem para o nomeado após a exoneração do mesmo de conformidade com § 4° do art. 64 da Lei 1.729/2003.
Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data sua publicação.

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM
Diretor Geral
SAAE Pirapora - MG

Publicado por:
Oremiria Santos Cardoso
Código Identificador:812C7A19

SAAE PIRAPORA-MG
PORTARIA SAAE/PIR-115 DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Pirapora-MG, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Pirapora-MG, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n° PORTARIA **Nº 003/2025** da Prefeitura Municipal de Pirapora-MG, de **03/01/2025**.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar, a partir de 01/11/2025, o servidor **WELTON DOS SANTOS RODRIGUES** para a função gratificada de **ENCARREGADO DOS SERVIÇOS DE EXPANSÃO DE REDES DE ESGOTO SANITÁRIO,** cujas atribuições e vencimentos estão contidas na Lei Municipal 2790/2025, que altera a Lei Municipal 1.729/2003, que dispõe sobre a Estrutura do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do SAAE/Pirapora.
Art. 2º O exercício do cargo acima, não gera nenhum direito ou vantagem para o nomeado após a exoneração do mesmo de conformidade com § 4° do art. 64 da Lei 1.729/2003.
Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data sua publicação.

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM
Diretor Geral
SAAE Pirapora - MG

Publicado por:
Oremiria Santos Cardoso
Código Identificador:838E5DF8

SAAE PIRAPORA-MG
PORTARIA SAAE/PIR-116 DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Pirapora-MG, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Pirapora-MG, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n° PORTARIA **Nº 003/2025** da Prefeitura Municipal de Pirapora-MG, de **03/01/2025**.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar, a partir de 01/11/2025, o servidor **CRISTIANO RIBEIRO DA SILVA** para a função gratificada de **ENCARREGADO DE CONTRATOS**, cujas atribuições e vencimentos estão contidas na Lei Municipal 2790/2025, que altera a Lei Municipal 1.729/2003, que dispõe sobre a Estrutura do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do SAAE/Pirapora.
Art. 2º O exercício do cargo acima, não gera nenhum direito ou vantagem para o nomeado após a exoneração do mesmo de conformidade com § 4° do art. 64 da Lei 1.729/2003.
Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data sua publicação.

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM
Diretor Geral
SAAE Pirapora - MG

Publicado por:
Oremiria Santos Cardoso
Código Identificador:C12B9892

SAAE PIRAPORA-MG
PORTARIA SAAE/PIR-117 DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Pirapora-MG, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Pirapora-MG, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n° PORTARIA **Nº 003/2025** da Prefeitura Municipal de Pirapora-MG, de **03/01/2025**.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar, a partir de **01/11/2025**, o servidor **SAMUEL DAVID DOS SANTOS** para a função gratificada de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS**, cujas atribuições e vencimentos estão contidas na Lei Municipal 2790/2025, que altera a Lei Municipal 1.729/2003, que dispõe sobre a Estrutura do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do SAAE/Pirapora.
Art. 2º O exercício do cargo acima, não gera nenhum direito ou vantagem para o nomeado após a exoneração do mesmo de conformidade com § 4° do art. 64 da Lei 1.729/2003.
Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM
Diretor Geral
SAAE Pirapora - MG

Publicado por:
Oremiria Santos Cardoso
Código Identificador:26193E4D

SAAE PIRAPORA-MG
PORTARIA SAAE/PIR-118/2025, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a designação de agentes públicos para atuação nas licitações, dispensas de licitação e demais contratações regidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora.

O Diretor do SAAE/Pirapora-MG, Sr. **Patrick Cláudio Nascimento Valim,** no uso de suas atribuições nomeado pela Portaria da Secretaria de Governo do Município de Pirapora nº 003/2025, de 08 de janeiro de 2025 de acordo com o previsto na Lei nº 2.792/2025 de 31/10/2025 e Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1°. Revogar a Portaria nº 006/2025 de 14/01/2025 e designar **Pregoeiros**/**Agentes de Contratação e equipe de apoio** - para os

exercícios 2025/2026 – os servidores abaixo elencados; todos qualificados conforme exigência do artigo 7º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021:

PREGOEIRO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO:

CARLOS EDUARDO ANTUNES DE CASTRO – Agente Administrativo II – matrícula nº 200454, capacitado pela Norte Consultoria em Negócios Ltda e pela Escola Nacional de Administração Pública- Enap;

WEDERSON PEIXOTO RAMOS - Oficial Esp. II (Operador de ETA) - matrícula nº 200443, capacitado pelas empresas Roney Luiz Sueli Abreu e Advogados Associados e Norte Consultoria em Negócios Ltda,

EQUIPE DE APOIO:

CHRISTIANE PÂMELA SOARES OLIVEIRA – Analista de Sistema I – matrícula nº 200557;
EDER SALVADOR DOS SANTOS - Agente Administrativo II- matrícula nº 200498;
III- **EMERSON BRUNO OLIVEIRA SILVA** – Agente Administrativo I – matrícula nº 200603;
IV- **IVANILDE RODRIGUES DE JESUS** – Leiturista I –matrícula nº 200580;
V- **KARINA FERREIRA DE CASTRO** – Agente Administrativo II – matrícula nº 200477, capacitado pela Norte Consultoria em Negócios Ltda;
VI- **LEIDIANE APARECIDA CORDEIRO COSTA –** Auxiliar de Serviços Gerais – matrícula 200612;
VII – **WANDARK GONÇALVES COSTA** – Agente Administrativo I – matrícula 200604.

Art. 2°. O Agente de Contratação/Pregoeiro ou membros da equipe de apoio que atuará no procedimento licitatório será indicado no edital/despacho que autorizar a abertura do certame.
§ 1º. O Agente de Contratação/Pregoeiro ou qualquer membro da equipe de apoio, quando indicado para atuar em determinado processo licitatório, incorrer em qualquer hipótese de impedimento deverá, imediatamente, comunicar formalmente o fato à Seção de Licitações e Contratos da Autarquia. Configurando-se omissão do dever de comunicar o impedimento, o servidor incorrerá em falta grave com efeitos disciplinares.

§2º. Ocorrendo impedimento de qualquer natureza com o Agente de Contratação/Pregoeiro ou algum dos membros da equipe de apoio, os demais integrantes poderão substitui-lo, independentemente de nova designação.
Art. 3º. O servidor designado nesta portaria como Agente de Contratação/Pregoeiro poderá atuar como membro da equipe de apoio quando não estiver designado para a condução do certame licitatório.
Art. 4º. Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, o Agente de Contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 03 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 5º. Sem prejuízo da presente portaria, fica resguardada a faculdade de designação de Comissão Especial de Licitação, mediante Portaria autônoma, para processamento de determinado certame licitatório.

Art. 6º. O Agente de Contratação/Pregoeiro ou Comissão de Contratação, no exercício de suas atribuições, poderá convocar servidor/empregado/agente público, sempre que necessário, para auxiliar nos trabalhos do procedimento licitatório.

Art. 7º. As regras para a atuação do Agente de Contratação, Pregoeiro e da equipe de apoio, bem como suas atribuições, estão regulamentadas através do Decreto Municipal nº 41, de 17/04/2023.

Art. 8º. Os Agentes de Contratação Pregoeiros e membros da Equipe de Apoio designados neste ato atuarão sem prejuízo das suas funções normais.
§ 1º. A permanência de qualquer integrante nesta portaria dependerá do comprometimento e assiduidade dos mesmos quando convocados, exigindo-se relatório mensal da participação ao final de cada mês, conforme formulário padrão encaminhado pela diretoria.

Art. 9. A Comissão de Contratação exercerá o seu mandato até 31/12/2026, podendo ser prorrogado para a conclusão das atividades, caso seja necessário.

Art. 10. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor com retroativos à data de 01/11/2025

.

PATRICK CLÁUDIO NACISMENTO VALIM
Diretor Geral do SAAE/Pirapora-MG

Publicado por:
Gizelma Maria de Alencar Coelho
Código Identificador:E5A1FBB1

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE IBIÁ

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025
AQUISIÇÃO DE ENVASADORA AUTOMÁTICA DE COPOS

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá/MG – através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados através da Portaria SAAE-IBIA- 03/2025, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, Sistema Registro de Preços, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, na hipótese do ART. 28, inciso I, nos termos da LEI Nº 14.133/2021.

OBJETO: Aquisição de ENVASADORA AUTOMÁTICA DE COPOS EM POLIETILENO em atendimento às necessidades do SAAE do município de Ibiá-MG, de acordo com Edital e seus anexos.

DATA E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO: o referido pregão eletrônico será realizado no dia **14/11/2025, sexta-feira às 08h30min (oito horas e trinta minutos).**

Informações pelo telefone (34) 3631-4111.

A aquisição do edital e demais informações será através dos sites www.saaeibia.mg.gov.br e www.licitanet.com.br.

GILBERTO ANTÔNIO DUTRA –
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:39960DCB

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITABIRITO/MG

SAAE DE ITABIRITO/MG
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025 - PL Nº 058/2025

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITABIRITO/MG - EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025 - PL Nº 058/2025-Objeto: Aquisição de 01 (uma) bomba centrífuga multiestágio, destinada a atender às necessidades operacionais do Serviço Autônomo de Saneamento Básico (SAAE) de Itabirito/MG.. T**ipo:** Menor Preço Por Item. Sessão Pública de Lances será aberta na internet às **09:00 horas** do dia **19/11/2025**, no endereço eletrônico https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp

Publicado por:
Lucimar Rodrigues Pereira Amorim
Código Identificador:F3F50FCA

SAAE DE ITABIRITO/MG
EXTRATO DA ATA Nº042/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 032/2025- PL 054/2025-SRP 016/2025

EXTRATO DA ATA Nº042/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 032/2025- PL 054/2025-SRP 016/2025-Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços em manutenção de poços tubulares profundos de vazão superior a 50m³ e inferior a 50m³. Contratada: **Master Perfuração e Serviços Ltda. CNPJ:** 28.802.871/0001-48. **V**alor Total: R$919.000,00 (novecentos e dezenove mil reais). Vigência: 03/11/2026

Publicado por:
Lucimar Rodrigues Pereira Amorim
Código Identificador:B21DB614

SAAE DE ITABIRITO/MG
EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº056/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 043/2024 – PL 074/2024

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº056/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 043/2024 – PL 074/2024 -Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação contínua de serviços de locação de conjunto de equipamentos, materiais e software, elaboração de projeto executivo para instalação e implantação. Fornecimento de mão de obra qualificada, manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de materiais e insumos, treinamento de usabilidade e operabilidade do Sistema de Telemetria Telecomando e telessupervisão (S3T), para o Abastecimento de Água do Serviço de Saneamento Básico de Itabirito/MG, conforme especificações detalhadas no edital e seus anexos.

Contratada: Flex Telecomunicações Ltda. CNPJ:07.687.923/0001-02 –

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o **acréscimo de quantitativo** de **10 (dez) pontos de monitoramento automatizados**, destinados ao cumprimento das ações em conformidade com as disposições do Processo Administrativo nº 30.16.0090.010899.2024-32.

O acréscimo ora ajustado corresponde a aproximadamente **5,29%** (cinco vírgula vinte e nove por cento) do valor inicial contratado, já considerando as devidas atualizações, com fundamento no art. 124, inciso I, alínea "b", da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O valor adicional decorrente deste acréscimo é de **R$ 42.847,64** (quarenta e dois mil, oitocentos e quarenta e sete reais e sessenta e quatro centavos) ao ano, correspondendo ao montante mensal de **R$ 3.895,**24 (três mil, oitocentos e noventa e cinco reais e vinte e quatro centavos).

Publicado por:
Lucimar Rodrigues Pereira Amorim
Código Identificador:67039B19

SAAE DE ITABIRITO/MG
RESULTADO- DISPENSA ELETRÔNICA 010/2025- PL 043/2025

RESULTADO- DISPENSA ELETRÔNICA 010/2025- PL 043/2025 – Vencedor: COOPERATIVA DE TRABALHO UNIVERSIDADE LIVRE LTDA. CNPJ:07.581.610/0001-75- Valor Total: R$8.000,00(oito mil reais)

Publicado por:
Lucimar Rodrigues Pereira Amorim
Código Identificador:3CB25E40

SAAE DE ITABIRITO/MG
RESULTADO- PREGÃO ELETRÔNICO 026/2025- PL 045/2025

RESULTADO- PREGÃO ELETRÔNICO 026/2025- PL 045/2025 – Vencedor: AJ SANEAMENTO E EMPREENDIMENTOS LTDA. CNPJ:25.400.886/0001-91-Valor Total: R$365.000,00(trezentos e sessenta e cinco mil reais)

Publicado por:
Lucimar Rodrigues Pereira Amorim
Código Identificador:B1B2F587

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MOEMA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MOEMA
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGAO ELETRONICO 002/2025

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

EDITAL: PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 238/2025
TIPO: MAIOR DESCONTO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Moema-MG, por meio do Departamento de Compras e Licitações torna público que realizou retificação no Edital do Pregão Eletrônico **002/2025**, tipo **MAIOR DESCONTO**, objetivando a "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de sistemas de geração distribuída (SGD), na categoria minigeração de energia elétrica de fonte fotovoltaica, modalidade geração compartilhada via consórcio de geração de energia, conforme Lei 14.300/2022 e Resolução Normativa ANEEL nº 1000/2021 e nº 1.059/2023, em atendimento às demandas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Moema-MG, as quantidades, qualidades e condições descritas neste edital e demais anexos que o acompanham pelo período de 12 meses podendo ser prorrogado respeitado a vigência máxima decenal nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021".
Em razão da retificação e para garantir o cumprimento do prazo legal de publicidade, a**data e o horário da sessão pública**de abertura do certame foram**alterados para o dia18 de Novembro de 2025, às 13h00min**, substituindo a data anteriormente informada de 07 de novembro de 2025, às 13h00min.
O edital retificado encontra-se disponível no site oficial da**Autarquia do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Moema-MG**(www.saaemoema.mg.gov.br).

Moema-MG, 31 de Outubro de 2025.

ÂNGELO LUIZ SOARES	*MARCOS ROBERTO DA SILVA*
Diretor Executivo	Pregoeiro

Publicado por:
Marcos Roberto da Silva
Código Identificador:F7F22E14

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE

EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/ 2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/ 2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/ 2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/ 2025

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste - CISREUNO, que gerenciará a ata de registro de preços, com sede na Avenida Marabá, 1000, bairro Bela Vista, na cidade de Patos de Minas/ MG, inscrito no CNPJ sob o nº 20.433.216/0001-58, neste ato representado pelo Sr. Manoel da Costa Lima, Presidente CISREUNO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 10/ 2025, processo administrativo nº 18/ 2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/ 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO CISREUNO.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

INVICTUS SOLUCOES INTEGRADAS LTDA (44.922.087/0001-20) AV JOSÉ CARNEIRO MENDONÇA, 819, UNIÃO, CORAMANDEL/ MG, (34) 98881-1630. REPRESENTANTE LEGAL: RENATA ALVES DA SILVA, CPF 077.385.616- 10.						
LOTE UNID.		QTD.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PCT.	360	AÇÚCAR, TIPO CRISTALIZADO 5KG, de sacarose de cana-de-açúcar; deverá ser 1ª qualidade; com aspecto granuloso fino a médio, isento de matéria terrosa, umidade, fragmentos estranhos e sujidades, peneirado. Coloração: cor branca. Tipo: Cristal. Embalagem tipo: pacotes, com material adequado e observando a legislação específica vigente; Unidade de Medida: 05 (cinco) quilogramas. Deverá conter no rotulo, no mínimo, as seguintes informações: a) Classificação: a palavra "Classe", seguida da denominação da classe correspondente; com a denominação do Tipo correspondente. b) A palavra "açúcar" seguida da marca comercial, se houver. c) Identificação do lote. d) Peso líquido. e) Nome empresarial; CNPJ ou CPF; o endereço da empresa embaladora ou do responsável pelo produto. f) Tabela de informação nutricional: deverá constar a tabela com as informações nutricionais, salvo se forem enquadradas em outras situações elencadas no Anexo I da IN nº 75, de 2020, da Anvisa, como nos casos de açúcares em embalagens com superfície visível para rotulagem menor ou igual a 100 cm², por exemplo, sachê de açúcar. g) Prazo de validade. Além de atender a legislação referente à rotulagem, o produto deverá seguir as normas vigentes referentes aos padrões microbiológicos, requisitos sanitários, limites de tolerância para matérias estranhas, entre outras emitidas pelos órgãos competentes.	DELTA	R$ 19,40	R$ 6.984,00

3. DA EXECUÇÃO E GESTÃO, FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A Empresa deverá realizar as entregas dos itens objeto deste Termo de Referência em até 15 (quinze) dias uteis, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) prorrogável por igual período, desde que solicitado pelo fornecedor e autorizado pelo Contratante.

3.2 Os itens deverão ser entregues de forma parcelada, conforme os quantitativos especificados na autorização de fornecimento enviada ao fornecedor. As entregas devem ser realizadas na sede do CISREUNO, localizada na Avenida Marabá, nº 1000, Bairro Bela Vista, em Patos de Minas/ MG, de segunda a sexta-feira, entre 8h e 16h.

3.3 A empresa vencedora deverá descarregar os materiais em local indicado pelo Contratante, sendo que o descumprimento desta obrigação poderá ensejar aplicação das penalidades previstas em Lei.

3.4 Nos casos de relevante justificativa devidamente aceita pelo Contratante, as condições de entrega dos itens objeto deste processo licitatório poderá ser flexibilizadas mediante anuência expressa, formal e por escrito do fiscal do contrato.

3.5 Os bens objeto deste processo licitatório serão recebidos provisoriamente através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato e de forma definitiva para fins de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta nos termos do art. 140 da Lei 14.133/ 2021.

3.6 Não serão aceitos materiais, que estejam em mau estado de conservação, com qualidade inferior, com embalagem danificada ou com lacres de segurança (para aqueles produtos que houver) rompidos. Os bens poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, e substituídos às custas do fornecedor, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

3.6.1 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.7 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

3.7.1 Gestão do contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação é de responsabilidade do Gerente Administrativo do Consórcio, o qual terá dentre outras, as seguintes atribuições, a indicação de fiscal do contrato para exercer a administração dos contratos, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/ prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

3.7.2 Será designado como responsável pela fiscalização da execução dos serviços, objeto deste contrato, a servidora: **Lais Stefania Silva** – Inspetor de Serviços Gerais – Copa e Hotelaria.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público.

4.1.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/ 2021.

4.1.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.1.1.4 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.1.1.5 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.1.1.6 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.1.1.7 O prazo deque trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação,poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.1.1.8 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.2 DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.2.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.2.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.2.3 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/ 2021.
4.2.4 VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS
4.2.4.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, podendo ser prorrogada por igual período, mediante concordância do fornecedor e desde que comprovada a vantagem dos preços registrados.
5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.3 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/ 2021.
5.4 O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.4.1 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.
5.5 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.5.1 serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
5.5.2 será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.5.3 aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;
5.5.4 mantiverem sua proposta original.
5.6 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.6.1 O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.6.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.6.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta.
5.6.3.2 quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços0.
5.6.3.3 o preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/ 2021.
5.8 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.9 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.10 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
5.11.1 convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.
5.11.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.11.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.
6.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
6.1.3 na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/ 2021.
6.1.4 no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.
6.1.5 no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente,o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.
7.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.8 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9 desta Ata, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/ 2021, e na legislação aplicável.
7.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.6.6.
7.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1.6, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.1 e no item 7.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.12 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1 de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.
8.2.2 de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462/ 2023.
8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1 descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado.
9.1.2 não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável.
9.1.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º,do Decreto nº11.462/ 2023.
9.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/ 2021.

9.1.5 na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/ 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.1.6 O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.1.7 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.1.8 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.1.8.1 por razão de interesse público.
9.1.8.2 a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.
9.1.8.3 se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/ 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
10.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462/ 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos sou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462/ 2023).
10.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 92, VIII da Lei nº 14.133/ 2021)

11.1 As despesas deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, as quais serão apontadas pelo setor de Contabilidade no ato que anteceda cada aquisição, conforme dispõe o Art. 17º do Decreto Federal 11.462/ 2023. As informações estarão presentes nos Contratos, ordens de compras ou outros instrumentos substitutivos a estes.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

12.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

12.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

12.4 Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas/ MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Patos de Minas, 30 de outubro de 2025.

MANOEL DA COSTA LIMA
Presidente CISREUNO

INVICTUS SOLUCOES INTEGRADAS LTDA

Publicado por:
Raphaella Ribeiro de Moura Alves
Código Identificador:5CF68918

EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/ 2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/ 2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/ 2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/ 2025

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste - CISREUNO, que gerenciará a ata de registro de preços, com sede na Avenida Marabá, 1000, bairro Bela Vista, na cidade de Patos de Minas/ MG, inscrito no CNPJ sob o nº 20.433.216/0001-58, neste ato representado pelo Sr. Manoel da Costa Lima, Presidente CISREUNO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 10/ 2025, processo administrativo nº 18/ 2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/ 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO CISREUNO.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

BW COFFEE LTDA (51.180.559/0001-81) RUA LAUREANO MARTINS DE FREITAS, 218, CENTRO, ERVÁLIA/ MG, (32) 99966.7810. REPRESENTANTE LEGAL: WAGNER JOSÉ FREITAS LIMA, CPF 089.817.336-19.						
LOTE	UNID.	QTD.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	PCT.	2210	CAFÉ EM PÓ 500G, de primeira linha, em pó homogêneo, torrado e moído, tipo EXTRAFORTE OU TRADICIONAL. Padrão de qualidade global ou superior, sabor predominantemente arábico. Bebida: dura para melhor. Moagem: fina/ média. Ponto de torra: média. Parâmetros de qualidade: Tolerância de, no máximo 1% de matérias estranhas e impurezas; Ausência de OCRATOXINA A. Embalagem tipo: Alto Vácuo ou Vácuo Puro. Material: o material da embalagem em contato direto com o café, deverá ser de material adequado e observando a legislação específica vigente. Unidade de Medida: com 500 gramas. Deverá conter no rotulo, no mínimo, as seguintes informações: a) Grupo: torrado e moído. b) Informação da espécie de café com a expressão "100% (nome da espécie)", ou a predominância da espécie com a expressão "predominantemente (nome da espécie)", conforme o caso, sendo permitida, adicionalmente, a informação da variedade do café. c) Denominação de venda do produto, que será constituída da palavra "café", seguida da marca comercial, se houver. d) Identificação do lote. e) Nome empresarial, CNPJ ou CPF. f) Ponto de torra ou a classificação da torra. g) Prazo de validade. h) Instruções de conservação, preparo e uso do alimento, quando necessário. i) Peso líquido. Além de atender a legislação referente à rotulagem, o produto deverá seguir as normas vigentes referentes aos padrões microbiológicos, requisitos sanitários, limites de tolerância para matérias estranhas, entre outras emitidas pelos órgãos competentes, comprovados através de laudos emitidos por laboratórios credenciados pela ANVISA ou acreditados pelo MAPA e/ ou possuir selo de pureza na embalagem.	RICO SABOR	R$ 25,00	R$ 55.250,00

3. DA EXECUÇÃO E GESTÃO, FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A Empresa deverá realizar as entregas dos itens objeto deste Termo de Referência em até 15 (quinze) dias uteis, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) prorrogável por igual período, desde que solicitado pelo fornecedor e autorizado pelo Contratante.

3.2 Os itens deverão ser entregues de forma parcelada, conforme os quantitativos especificados na autorização de fornecimento enviada ao fornecedor. As entregas devem ser realizadas na sede do CISREUNO, localizada na Avenida Marabá, nº 1000, Bairro Bela Vista, em Patos de Minas/ MG, de segunda a sexta-feira, entre 8h e 16h.

3.3 A empresa vencedora deverá descarregar os materiais em local indicado pelo Contratante, sendo que o descumprimento desta obrigação poderá ensejar aplicação das penalidades previstas em Lei.

3.4 Nos casos de relevante justificativa devidamente aceita pelo Contratante, as condições de entrega dos itens objeto deste processo licitatório poderá ser flexibilizadas mediante anuência expressa, formal e por escrito do fiscal do contrato.

3.5 Os bens objeto deste processo licitatório serão recebidos provisoriamente através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato e de forma definitiva para fins de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta nos termos do art. 140 da Lei 14.133/ 2021.

3.6 Não serão aceitos materiais, que estejam em mau estado de conservação, com qualidade inferior, com embalagem danificada ou com lacres de segurança (para aqueles produtos que houver) rompidos. Os bens poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, e substituídos às custas do fornecedor, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

3.6.1 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.7 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO
3.7.1 Gestão do contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação é de responsabilidade do Gerente Administrativo do Consórcio, o qual terá dentre outras, as seguintes atribuições, a indicação de fiscal do contrato para exercer a administração dos contratos, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/ prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

3.7.2 Será designado como responsável pela fiscalização da execução dos serviços, objeto deste contrato, a servidora: **Lais Stefania Silva** – Inspetor de Serviços Gerais – Copa e Hotelaria.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público.
4.1.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/ 2021.
4.1.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.1.1.4 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.1.1.5 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.1.1.6 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.1.1.7 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.1.1.8 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
4.2 DOS LIMITES PARA AS ADESÕES
4.2.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.2.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.2.3 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/ 2021.
4.2.4 VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS
4.2.4.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, podendo ser prorrogada por igual período, mediante concordância do fornecedor e desde que comprovada a vantagem dos preços registrados.
5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.3 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/ 2021.
5.4 O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.4.1 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.
5.5 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.5.1 serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
5.5.2 será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.5.3 aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;
5.5.4 mantiverem sua proposta original.
5.6 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.6.1 O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.6.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.6.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta.
5.6.3.2 quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços0.
5.6.3.3 o preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/ 2021.
5.8 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.10 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
5.11.1 convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.
5.11.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.11.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.
6.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
6.1.3 na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/ 2021.
6.1.4 no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.
6.1.5 no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.
7.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.8 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9 desta Ata, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/ 2021, e na legislação aplicável.
7.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.6.6.
7.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1.6, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.1 e no item 7.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.12 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.
8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1 de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.
8.2.2 de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462/ 2023.
8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado.
9.1.2 não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável.
9.1.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462/ 2023.
9.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/ 2021.
9.1.5 na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/ 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.1.6 O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.1.7 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.1.8 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.1.8.1 por razão de interesse público.
9.1.8.2 a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.
9.1.8.3 se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/ 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
10.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462/ 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos sou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462/ 2023).
10.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 92, VIII da Lei nº 14.133/ 2021)

11.1 As despesas deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, as quais serão apontadas pelo setor de Contabilidade no ato que anteceda cada aquisição, conforme dispõe o Art. 17º do Decreto Federal 11.462/ 2023. As informações estarão presentes nos Contratos, ordens de compras ou outros instrumentos substitutivos a estes.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
12.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
12.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.
12.4 Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas/ MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Patos de Minas, 30 de outubro de 2025.

MANOEL DA COSTA LIMA	***BW COFEE LTDA***
Presidente CISREUNO	

Publicado por:
Raphaella Ribeiro de Moura Alves
Código Identificador:8915B1DE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 184/2025 - EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ATA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 184/2025

EDITAL PREGÃO Nº 46/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2025

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Contratação de empresa especializada em manutenção das máquinas existentes no Lactário e Padaria Municipal de Arcos-MG, sendo manutenções elétricas de painel e motor, mecânica industrial, solda e torno., à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
PROSABOR IND.COML.DE ALIMENTOS LTDA	1	1	43.325,0000
PROSABOR IND.COML.DE ALIMENTOS LTDA	1	2	45.150,0000
PROSABOR IND.COML.DE ALIMENTOS LTDA	1	3	16.080,0000
PROSABOR IND.COML.DE ALIMENTOS LTDA	1	4	36.745,0000
PROSABOR IND.COML.DE ALIMENTOS LTDA	3	1	57.275,0000
PROSABOR IND.COML.DE ALIMENTOS LTDA	3	2	42.625,0000

AH ENGENHARIA EIRELI	2	1	37.350,0000
AH ENGENHARIA EIRELI	2	2	42.625,0000
AH ENGENHARIA EIRELI	2	3	47.350,0000
AH ENGENHARIA EIRELI	2	4	17.050,0000
AH ENGENHARIA EIRELI	2	5	31.605,0000

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
PROSABOR IND.COML.DE ALIMENTOS LTDA	241.200,0000
AH ENGENHARIA EIRELI	175.980,0000

Valor Total Adjudicado	**417.180,00**

Arcos, 15 de outubro de 2025.

WELLINGTON F. ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 184/2025
EDITAL PREGÃO Nº 46/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada em manutenção das máquinas existentes no Lactário e Padaria Municipal de Arcos-MG, sendo manutenções elétricas de painel e motor, mecânica industrial, solda e torno.
Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 184/2025 Pregão nº 46/2025, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo,para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
PROSABOR IND.COML.DE ALIMENTOS LTDA	1	1	173,3000	43.325,0000
PROSABOR IND.COML.DE ALIMENTOS LTDA	1	2	180,6000	45.150,0000
PROSABOR IND.COML.DE ALIMENTOS LTDA	1	3	160,8000	16.080,0000
PROSABOR IND.COML.DE ALIMENTOS LTDA	1	4	36.745,0000	36.745,0000
PROSABOR IND.COML.DE ALIMENTOS LTDA	3	1	229,1000	57.275,0000
PROSABOR IND.COML.DE ALIMENTOS LTDA	3	2	42.625,0000	42.625,0000
AH ENGENHARIA EIRELI	2	1	149,4000	37.350,0000
AH ENGENHARIA EIRELI	2	2	170,5000	42.625,0000
AH ENGENHARIA EIRELI	2	3	189,4000	47.350,0000
AH ENGENHARIA EIRELI	2	4	170,5000	17.050,0000
AH ENGENHARIA EIRELI	2	5	31.605,0000	31.605,0000

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
PROSABOR IND.COML.DE ALIMENTOS LTDA	241.200,0000
AH ENGENHARIA EIRELI	175.980,0000

Arcos, 30 de outubro de 2025.

WELLINGTON F. ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 184/2025
EDITAL PREGÃO Nº 46/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2025
ATA 178

ATA 179

A presente Ata tem por objeto o Contratação de empresa especializada em manutenção das máquinas existentes no Lactário e Padaria Municipal de Arcos-MG, sendo manutenções elétricas de painel e motor, mecânica industrial, solda e torno., especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação pregão nº 46/2025 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
PROSABOR IND.COML.DE ALIMENTOS LTDA 241.200,0000
AH ENGENHARIA EIRELI 175.980,0000

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:18F8C59A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CIPOTÂNEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2025

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2025
(Restrito a Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Cipotânea)

1 – PREÂMBULO

1.1 - O **MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, torna público que pretende adquirir materiais de limpeza/consumo e similares para realização de higienização dos prédios públicos e demais espaços de responsabilidade das Secretarias Municipais, utilizando o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme especificações abaixo.

Os órgãos interessados que tiverem a intenção de participar do referido registro de preços, em obediência ao art. 86, da Lei nº. 14.133/21 e art. 38 do Decreto Municipal no. 02 – A, deverão manifestar seu interesse de participação mediante o encaminhamento a esta Secretaria/Órgão Gerenciador, da sua Intenção de Registro de Preços – IRP, formalizado e aprovado pela autoridade competente, sua concordância com o objeto a ser licitado contendo a estimativa de consumo e especificações pertinentes (Especificações do item ou termo de referência; Estimativa de consumo; Local de entrega), no prazo máximo de **8 (oito) dias úteis**, contados do 01º. (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação desta IRP.

2 - DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1 - Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza/consumo e similares para realização de higienização dos prédios públicos e demais espaços de responsabilidade das Secretarias Municipais, cuja descrição e quantidade estão expostas abaixo:

N°. Item	Descrição	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
001	ÁGUA SANITÁRIA - Composição Química: Hipoclorito De Sódio, Hidróxido De Sódio, Cloreto Cor: Incolor Aplicação: Lavagem E Alvejante De Roupas, Banheiras, Pias, Tipo: Comum. CATMAT: 310507.	UND	1670	3,32	5.544,40
002	ÁLCOOL EM GEL 70° - Teor Alcoólico: 70% V/V Composição Básica: Com Emoliente Forma Farmacêutica: Gel CATMAT: 380018.	L	700	7,65	5.355,00
003	ÁLCOOL ETÍLICO - Aspecto Físico: Líquido Límpido, Incolor, Volátil Teor Alcoólico: Mínimo De 77°Gl (77% V/V A 20 °C) Fórmula Química: C2h5oh Peso Molecular: 46,07 G/MOL Grau De Pureza: Mínimo De 70°Inpm (70% P/P). Característica Adicional: Hidratado Número De Referência Química: Cas 64-17-5 CATMAT: 405780.	L	390	8,37	3.264,30
004	ÁLCOOL ETÍLICO 95º - Aspecto Físico: Líquido Límpido, Incolor, Volátil Teor Alcoólico: Mínimo De 95°Gl (95% V/V) A 20°C Fórmula Química: C2h5oh Peso Molecular: 46,07 G/MOL Característica Adicional: Hidratado, Reagente P/ Espectroscopia Uv E Hplc Número De Referência Química: Cas 64-17-5 CATMAT: 413895.	L	615	10,07	6.193,05
005	AMACIANTE DE ROUPA - Aspecto Físico: Líquido Viscoso Composição: Cloreto De Dialquildimetilamônio embalagem de 2 litros Características Adicionais: Embalagem Plástica Tampa E Alça E Biodegradável CATMAT: 349194.	UND	156	7,38	1.151,28
006	AMASSADOR DE ALIMENTO - Material: Alumínio Tipo: Manual Aplicação: Alho CATMAT: 352329.	UND	31	20,64	639,84
007	AVENTAL PVC - Material: PVC - Cloreto De Polivinila Modelo: Unissex Tipo: Proteção Cor: Branca Características Adicionais: Dupla Face/Com Tira De Ajuste No Pescoço E Cintura Aplicação: Conforme Regulamento De Uniforme Da Aeronáutica Tamanho: Único CATMAT: 603637.	UND	175	12,03	2.105,25
008	BACIA PLASTICO - Material: Plástico Rígido Capacidade: 15 L Cor: Branca Características Adicionais: Tampa CATMAT: 320893.	UND	48	15,05	722,40
009	BALDE PLASTICO 12 LITROS - Material: Plástico Tamanho: Pequeno Material Alça: Arame Galvanizado Capacidade: 12 L Características Adicionais: Graduado, Com Alça Formato: Cilíndrico CATMAT: 253711.	UND	138	11,37	1.569,06
010	BALDE PLASTICO 20 LITROS - Material: Plástico Tamanho: Pequeno Material Alça: Arame Galvanizado Capacidade: 12 L Características Adicionais: Graduado, Com Alça Formato: Cilíndrico CATMAT: 316851.	UND	73	20,27	1.479,71
011	Borracha p/ panela de pressão de 4,5 litros - Borracha p/ panela de pressão de 4,5 litros.	UND	31	7,77	240,87
012	BOTA SEGURANÇA PVC - Material: PVC Polimérico Material Sola: Borracha Alta Resistência E Alta Aderência Cor: Preta Tamanho: Sob Medida Tipo Cano: Curto Tipo Uso: Proteção Características Adicionais: Biqueira Em PVC, Com Palmilha Aplicação: Uso Geral CATMAT: 618294.	PAR	185	51,43	9.514,55
013	CANECA ALUMÍNIO 2 LITROS - Material: Alumínio Capacidade: 2 L Diâmetro: 16 CM Altura: 16 CM Uso: Copa E Cozinha Características Adicionais: Alça Lateral Fechada Em Madeira, Com Bico CATMAT: 343359.	UND	69	32,47	2.240,43
014	CANECA DE PLASTICO - Tipo: Com Alça Capacidade: 500 ML Características Adicionais: Personalizada Conforme Modelo Cor: Verde CATMAT: 457240.	UND	352	12,67	4.459,84
015	CERA LIQUIDA - Tipo: Líquida Cor: Incolor Leitoso Composição: Parafina, Cera De Polimento, Óleo Vegetal Hidrogena - Características Adicionais: Antiderrapante, Frasco C/ Alça, Tampa Dosadora, Va Aplicação: Limpeza De Pisos CATMAT: 293181.	UND	520	7,93	4.123,60
016	CESTO LIXO - Material: Plástico Capacidade: 100 L Características Adicionais: Com Tampa E Reforçado CATMAT: 265226.	UND	60	30,55	1.833,00
017	CLORO ALVEJANTE - Aspecto Físico: Líquido Apresentação: Bombona Aplicação: Remoção Manchas Finalidade: Alvejante E Desinfecção De Roupas CATMAT: 229970.	UND	554	13,54	7.501,16
018	COADOR CAFÉ - Material: 100% Algodão Características Adicionais: Com Cabo De Madeira Capacidade: 2 L CATMAT: 419187.	UND	75	7,30	547,50
019	COADOR DESCARTÁVEL PAPEL - Material: Papel Tamanho: 103 Características Adicionais: Dupla Costura, Celulose, Isento De Impureza CATMAT: 380323.	UND	46	5,67	260,82
020	COLHER AÇO INOX - Material Corpo: Aço Inoxidável Material Cabo: Aço Inoxidável Aplicação: Degustar Caldos Características Adicionais: Redonda CATMAT: 619881.	UND	116	3,26	378,16
021	COLHER DESCARTÁVEL (CAFE) - Material: Plástico Cor: Incolor Aplicação: Café Características Adicionais: Resistente CATMAT: 356518.	PCT	154	15,87	2.443,98
022	COLHER DESCARTÁVEL (REFEIÇÃO) - Material: Plástico Cor: Incolor Aplicação: Refeição CATMAT: 235786.	PCT	463	6,70	3.102,10
023	COLHER DESCARTÁVEL (SOBREMESA) - Material: Plástico Cor: Incolor Aplicação: Sobremesa.	PCT	588	6,71	3.945,48
024	COLHER GRANDE (ARROZ) - Material Corpo: Aço Inoxidável Material Cabo: Aço Inoxidável Tamanho: Grande Tipo: Arroz Características Adicionais: Medindo 30 Cm De Diâmetro E 9 Cm Parte Côncava CATMAT: 277187.	UND	58	12,36	716,88
025	CONJUNTO DE POTES - Material: Aço Inoxidável Quantidade Potes: 3 UN Capacidade Individual: 2 / 2,80 / 4,20 L Aplicação: Acondicionamento De Alimentos Características Adicionais: Com Tampa Plástica / Redondo CATMAT: 251235.	UND	49	109,45	5.363,05
026	COPO DESCARTÁVEL 200ML - Material: Plástico Oxibiodegrável Capacidade: 200 ML Características Adicionais: Atóxico E Biodegradável CATMAT: 435019.	PCT	1250	16,36	20.450,00
027	COPO DESCARTÁVEL 50ML - Material: Plástico Capacidade: 50 ML Características Adicionais: Pacote 100 Unidades CATMAT: 618311.	PCT	192	10,36	1.989,12
028	DESINFETANTE - Composição: Cloreto De Benzalcônico, Emulssificante, Essência, Aplicação: Bactericida Princípio Ativo: Cloreto De Benzalcônico Forma Física: Solução Aquosam Aroma Características Adicionais 1: Com Aromaicionado CATMAT: 612086.	UND	1100	8,16	8.976,00
029	DETERGENTE - Composição: Tensoativo Aniônico, Biodegradável, Ph: 6,5 7,5, C Aroma: Neutro Aspecto Físico: Líquido Viscoso CATMAT: 618314.	UND	930	2,14	1.990,20
030	EMBALAGEM PLASTICA 40 X 50 - Forma: Saco Largura: 40 CM Altura: 50 CM Material: Polietileno Espessura: 0,10 MM Capacidade: 1 KG CATMAT: 443813.	KG	82	24,22	1.986,04
031	EMBALAGEM PLASTICA 50 X 60 - Forma: Saco Largura: 50 CM Altura: 60 CM Material: Polietileno Espessura: 0,10 MM Capacidade: 1 KG CATMAT: 443814.	KG	117	24,22	2.833,74
032	ESCORREDOR ALUMINIO - Material: Alumínio Aplicação: Arroz Características Adicionais: Com Alça, Sem Pés, Nº 50 CATMAT: 299547.	UND	23	42,78	983,94
033	ESCOVA ROUPA - Material Corpo: Madeira Tratamento Superficial: Envernizado Material Cerdas: Náilon Cor Cerdas: Branca E Marrom CATMAT: 227903.	UND	69	3,85	265,65
034	ESFREGÃO MOP GIRATÓRIO 360° - CENTRIFUGA INOX REMOVÍVEL; ROLHA DE VEDAÇÃO PARA FACILITAR O ESCOAMENTO DA ÁGUA; EIXO INTERNO PARA FACILITAR A LAVAGEM DO REFIL; BASE INOX MAIS	UND	23	102,77	2.363,71

	RESISTENTE; DIMENSÕES: CABO: MÁX.: 1,60M BALDE: ALTURA: 24 CM LARGURA: 28 CM COMPRIMENTO: 46 CM.				
035	ESPONJA LIMPEZA (aço) - Material: Lã Aço Inoxidável Formato: Circular Aplicação: Utensílios E Limpeza Em Geral CATMAT: 433820.	PCT	207	8,42	1.742,94
036	ESPONJA LIMPEZA (DUPLA FACE) - Material: Espuma / Fibra Sintética Formato: Retangular Abrasividade: Mínima / Média Aplicação: Utensílios E Limpeza Em Geral Características Adicionais: Dupla Face Comprimento Mínimo: 260 MM Largura Mínima: 102 MM CATMAT: 416694.	UND	645	1,33	857,85
037	ESPUMADEIRA - Material Corpo: Alumínio Material Cabo: Alumínio Tamanho: 59 Cm CATMAT: 485585.	UND	46	33,42	1.537,32
038	FACA - Material Lâmina: Aço Inoxidável Material Cabo: Aço Inoxidável Tamanho: 10 POL Aplicação: Cortar Carne CATMAT: 250843.	UND	76	39,63	3.011,88
039	FILTRO DE ÁGUA (BARRO) - Material: Barro Cozido Características Adicionais: 03 Velas De Tripla Ação Capacidade: 8 L CATMAT: 600379.	UND	27	196,16	5.296,32
040	FLANELA - Material: 100% Algodão Comprimento: 60 CM Largura: 30 CM Cor: Amarela CATMAT: 420506.	UND	284	3,09	877,56
041	Forro de Mesa Encerado. - Forro de Mesa Encerado Decolori Térmico. Metro Linear.	MT	141	16,24	2.289,84
042	GARRAFA TÉRMICA - Material: Aço Inoxidável Capacidade: 1,50 L Características Adicionais: Com Anel De Silicone E Dupla Parede Interna CATMAT: 601149.	UND	87	77,41	6.734,67
043	GUARDANAPO DE PAPEL - Material: Celulose Largura: 20 CM Comprimento: 20 CM Cor: Branca CATMAT: 304403.	PCT	270	3,96	1.069,20
044	ISQUEIRO - ISQUEIRO. GÁS INFLAMÁVEL SOBRE PRESSÃO.	UND	135	4,74	639,90
045	JARRA 2 LITROS - Material: Aço Inoxidável Capacidade: 2 L Modelo: Com Tampa E Alça Aplicação: Copa E Cozinha CATMAT: 428385.	UND	40	60,87	2.434,80
046	LIMPADOR BASE ACIDA - Composição Básica: Ácido Sulfônico, Fluorídrico E Muriático Aspecto Físico: Líquido Cor: Incolor Aplicação: Limpeza De Pisos Características Adicionais: Biodegradável CATMAT: 368775.	L	419	7,47	3.129,93
047	LIMPA PISO - PORCELANATO E CERÂMICA - LIMPA PISO - PORCELANATO E CERÂMICA 1ª. linha EMBALAGENS: 750 ML.	UND	387	10,06	3.893,22
048	LIMPA VIDROS 500 ML. - LIMPA VIDROS 500 ML.	UND	130	5,52	717,60
049	LIQUIDIFICADOR - Capacidade: 2 L Potência: 700 W Voltagem: 110 / 220 V Material: Plástico Inquebrável Uso: Doméstico Características Adicionais: Com Controle De Velocidade, Copo Reforçado CATMAT: 439372.	UND	27	173,68	4.689,36
050	LIXEIRA - Material: Aço Inoxidável Capacidade: 16 L Tipo: Tampa Basculante Aplicação: Coleta De Lixo CATMAT: 614511.	UND	89	61,46	5.469,94
051	LIXEIRA PLASTICA COM PEDAL - 13 LITROS. - LIXEIRA PLASTICA COM PEDAL - 13 LITROS.	UND	71	27,18	1.929,78
052	LUVA BORRACHA (G) - Material: Borracha Nitrílica Tamanho: Grande Características Adicionais: Resistente Produtos Químicos Uso: Limpeza Pesada Formato: Anatômico Espessura: 0,56 MM Comprimento: Mínimo De 46 CM CATMAT: 302072.	PAR	112	7,04	788,48
053	LUVA BORRACHA (M) - Material: Borracha Nitrílica Tamanho: Médio Características Adicionais: Resistente Produtos Químicos Uso: Limpeza Pesada Formato: Anatômico Espessura: 0,56 MM Comprimento: Mínimo De 46 CM CATMAT: 302073.	PAR	112	6,63	742,56
054	LUVA BORRACHA (P) - Material: Borracha Nitrílica Tamanho: Pequeno Características Adicionais: Anatômica, Espessura 0,56 Mm Tipo Proteção: Produtos Químicos CATMAT: 352988.	PAR	112	8,11	908,32
055	PÁ COLETORA DE LIXO - Material Coletor: Plástico Material Cabo: Alumínio Revestido Com Plástico Comprimento Cabo: 80 CM Características Adicionais: Cabo E Coletor Em Ângulo De 90º CATMAT: 371135.	UND	94	10,39	976,66
056	PALHA DE AÇO Nº. 01 - PALHA DE AÇO Nº. 01.	UND	80	2,14	171,20
057	PANELA DE ALUMINIO BATIDO Nº. 28 - PANELA DE ALUMINIO BATIDO Nº. 28.	UND	27	102,68	2.772,36
058	PANELA DE ALUMINIO BATIDO Nº. 32 - PANELA DE ALUMINIO BATIDO Nº. 32.	UND	27	145,18	3.919,86
059	PANELA DE ALUMINIO BATIDO Nº. 34 - PANELA DE ALUMINIO BATIDO Nº. 34.	UND	27	180,93	4.885,11
060	PANELA DE PRESSÃO 7 LITROS - Material: Alumínio Polido Capacidade: 7 L Sistema Segurança: Válvula Segurança Características Adicionais: Tampa Com Sistema De Fechamento Externo CATMAT: 421716.	UND	25	144,56	3.614,00
061	PANELA PRESSÃO 4,5 LITROS - Material: Alumínio Capacidade: 4,50 L Material Cabo: Baquelite Sistema Segurança: Válvulas Funcionam/Segurança E Borracha Segurança CATMAT: 241802.	UND	23	102,22	2.351,06
062	PANO DE PRATO - Material: Algodão Comprimento: 60 CM Largura: 40 CM Cor: Branca CATMAT: 344983.	UND	330	4,41	1.455,30
063	PANO LIMPEZA - Material: 100% Algodão Comprimento: 70 CM Largura: 40 CM Características Adicionais: Alvejado Com Bainha CATMAT: 242005.	UND	475	5,75	2.731,25
064	PAPEL ALUMÍNIO - Material: Alumínio Comprimento: 30 CM Largura: 30 CM Apresentação: Rolo CATMAT: 304402.	RL	74	5,29	391,46
065	PAPEL HIGIENICO - Material: 100% Celulose Virgem Comprimento: 60 M Largura: 10 CM Tipo: Picotado e gofrado Quantidade Folhas: Dupla de alta qualidade Cor: Branca Características Adicionais: Extra macio CATMAT: 227861.	FD	254	66,33	16.847,82
066	Papel Toalha Inter-Folha. - Papel Toalha Inter-Folha Pacote com 1000 folhas 20 x 21cm.	PCT	645	9,05	5.837,25
067	PAPEL TOLHA DE MESA - Material: 100% Fibras Celulósicas Tipo Folha: Dupla Picotada Comprimento: 22 CM Largura: 20 CM Cor: Branca Características Adicionais: Gofrado, Em Bobinas De 60 Folhas CATMAT: 440603.	RL	220	6,01	1.322,20
068	PILHA AA - Tamanho: Pequena Modelo: AA Características Adicionais: Cartela C/2 Unidades/Não Contém Mercúrio E Cádmio Sistema Eletroquímico: Alcalina Tensão Nominal: 1,5 V CATMAT: 403983.	UND	391	5,90	2.306,90
069	PILHA ALCALINA PALITO AAA - CARACTERÍSTICA(S): pilha alcalina tipo AAA; tensão de 1,5 volts; manutenção de tensão igual ou superior a 0,8 V em seus terminais pelo período mínimo de 50 (cinquenta) minutos quando submetida a um procedimento de descarga, em regime contínuo, sob carga resistiva constante de 1,88 ohm (± 5%); conformidade com os limites de chumbo, cádmio e mercúrio estabelecidos na Resolução Conama nº 401/2008. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 (doze) meses (impresso no corpo da pilha), contados da data do recebimento definitivo. ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.	UND	196	7,37	1.444,52
070	PRATO DESCARTÁVEL - Material: Acrílico Características Adicionais: Descartável Diâmetro: 15 CM CATMAT: 396635.	PCT	260	3,24	842,40
071	PRATO PLASTICO - Material: Plástico Aplicação: Refeição Características Adicionais: Fundo Cor: Azul Escuro CATMAT: 287014.	UND	247	5,94	1.467,18
072	RALADOR DE ALIMENTO - Material: Aço Inoxidável Tipo: Manual Quantidade Faces: 4 Aplicação: Cozinha CATMAT: 261597.	UND	33	21,83	720,39
073	RELÓGIO PAREDE - Material: Acrílico Tipo: Parede Mostrador: Analógico Funcionamento: Pilha Características Adicionais: Fundo Branco E Algarismos Arábicos Pretos Cor: Preta CATMAT: 450219.	UND	80	27,70	2.216,00
074	RODO - Material Cabo: Madeira Plastificada Material Suporte: Madeira Comprimento Suporte: 60 CM Cor: Suporte E Cabo Natural Quantidade Borrachas: 2 UN Características Adicionais: Cabo Aproximadamente 1,20 M, Com Rosca CATMAT: 601243.	UND	184	14,90	2.741,60
075	RODO MEDIO - Material Cabo: Madeira Plastificada Material Suporte: Alumínio Comprimento Suporte: 30 CM Quantidade Borrachas: 2 UN Características Adicionais: Cabo 1,40 M CATMAT: 302490.	UND	104	17,36	1.805,44
076	SABÃO BARRA - Composição Básica: Sabão Glicerinado Tipo: Neutro Características Adicionais: 1ª. Qualidade CATMAT: 298406.	PCT	223	9,84	2.194,32
077	SABÃO PÓ - Aspecto Físico: Pó Composição: Tensoativo Aniônico, Tamponantes E Corantes Características Adicionais: Branqueador Óptico, Essência, Alvejante E Carga, biodegradável CATMAT: 436764.	UND	420	10,62	4.460,40
078	Sabonete Líquido para Banheiro galão 05 L. - Sabonete Líquido para Banheiro Galão de 05 L. (Fragrância Erva Doce).	UND	97	28,09	2.724,73
079	SACO PLASTICO LIXO - Capacidade: 20 L Apresentação: Peça Única Largura: 39 CM Altura: 52 CM Características Adicionais: Duas Paredes Espessura: 0,04 MM Aplicação: Coleta De Lixo CATMAT: 330484.	PCT	210	19,23	4.038,30
080	SACO PLASTICO LIXO 100 L - Capacidade: 100 L Apresentação: Peça Única Largura: 75 CM Altura: 105 CM Características Adicionais: Duas Paredes Espessura: 0,07 MM Aplicação: Coleta De Lixo CATMAT: 330485.	UND	280	16,72	4.681,60
081	SOLUÇÃO LIMPEZA (MULTIUSO) - Composição Básica: Surfactantes Biodegradáveis, Alcalino Aditivos E I Aplicação: Limpeza Em Geral Características Adicionais: Norma Mil-Prf-87937 CATMAT: 479138.	UND	324	4,80	1.555,20
082	TABULEIRO GRANDE - 45 cm x 30 cm, alumínio 1ª. Linha.	UND	31	36,97	1.146,07
083	TALHER DESCARTÁVEL (GARFO) - Material: Bioplástico Tipo: Garfo Tamanho: Mínimo 18 Cm CATMAT: 612643.	PCT	107	5,39	576,73
084	TORNEIRA P/ FILTRO - TORNEIRA PARA FILTRO Nº. 01. PLÁSTICO, ARRUELA DE VEDAÇÃO.	UND	89	7,88	701,32
085	TOUCA DESCARTÁVEL - Tipo: Descartável Material: TNT Cor: Branca Aplicação: Cozinha Industrial Características Adicionais: Tamanho Único Com Elástico CATMAT: 369561.	UND	150	25,20	3.780,00
086	TOUCA DESCARTÁVEL TNT - Tipo: Descartável Material: TNT Cor: Branca Aplicação: Cozinha Industrial Características Adicionais: Tamanho Único Com Elástico CATMAT: 369561.	CX	153	28,29	4.328,37
087	VASSOURA 60CM - Material Cerdas: Pelo Sintético Comprimento Cepa: 60 CM Características Adicionais: Cabo	UND	145	21,84	3.166,80

	Plastificado: 1,20 M; Cerdas: 4,50 Cm CATMAT: 421696.				
088	VASSOURA PIAÇAVA - Material Cerdas: Piaçava Material Cabo: Madeira Material Cepa: Madeira Comprimento Cepa: 20 CM Comprimento Cerdas: 15 CM Características Adicionais: Com Cabo Tipo: Doméstica CATMAT: 318939.	UND	245	19,97	4.892,65
089	VASSOURINHA - Material Cerda: Náilon Material Cabo: Plástico Aplicação: Limpeza Sanitário CATMAT: 278323.	UND	101	10,90	1.100,90
090	VELA DE FILTRO - Material: Carvão Ativado Comprimento: 134 MM Diâmetro: 69 MM Características Adicionais: Vazão Nominal 200 Litros/Hora CATMAT: 433894.	UND	156	12,61	1.967,16
TOTAL					267.430,09

3 - COMPETÊNCIAS E PROCEDIMENTOS

3.1 - Manifestação De Interesse: Os órgãos ou entidades interessadas deverão manifestar sua intenção de participar, até o dia 13 (treze) de novembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco), através do *e-mai*l: educacaocipotanea@gmail.com.

3.2 - Informações necessárias: Deverão ser enviadas as seguintes informações:
a) Especificação do item ou termo de referência;
b) Estimativa de consumo;
c) Local de entrega.

3.3 - Condições: Caberá a Secretaria Municipal de Educação:
3.3.1 - Aceitar ou recusar, justificadamente, no que diz respeito à IRP:
a) Os quantitativos considerados ínfimos;
b) A inclusão de novos itens; e
c) Os itens de mesma natureza com modificações em suas especificações;

4 - DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - A participação nesta IRP não obriga o órgão ou entidade participante a contratar, sendo apenas instrumento de planejamento.
4.2 - O não atendimento a esta IRP poderá resultar na não participação no futuro Registro de Preços.
4.3 - Dúvidas e maiores informações deverão ser encaminhadas para o *e-mail* educacaocipotanea@gmail.com.
4.4 - Os valores unitários registrados nesta IRP e indicados no TR são preliminares, podendo divergir dos estimados quando da publicação do edital.

5 - DOCUMENTO EM ANEXO

5.1 - Todas as informações e condições para registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e similares, para realização de manutenções e higienização dos prédios públicos e demais espaços de responsabilidade das Secretarias Municipais encontram-se no Termo de Referência – TR anexo.

Cipotânea, 29 de outubro de 2025.

CARLOS EDUARDO DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Educação

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 - Definição do Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza/consumo e similares para realização de higienização dos prédios públicos e demais espaços de responsabilidade das Secretarias Municipais, cuja descrição e quantidade estão expostas abaixo:

N°. Item	Descrição	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
001	ÁGUA SANITÁRIA - Composição Química: Hipoclorito De Sódio, Hidróxido De Sódio, Cloreto Cor: Incolor Aplicação: Lavagem E Alvejante De Roupas, Banheiras, Pias, Tipo: Comum. CATMAT: 310507.	UND	1670	3,32	5.544,40
002	ÁLCOOL EM GEL 70° - Teor Alcoólico: 70% V/V Composição Básica: Com Emoliente Forma Farmacêutica: Gel CATMAT: 380018.	L	700	7,65	5.355,00
003	ÁLCOOL ETÍLICO - Aspecto Físico: Líquido Límpido, Incolor, Volátil Teor Alcoólico: Mínimo De 77°Gl (77% V/V A 20 °C) Fórmula Química: C2h5oh Peso Molecular: 46,07 G/MOL Grau De Pureza: Mínimo De 70°Inpm (70% P/P). Característica Adicional: Hidratado Número De Referência Química: Cas 64-17-5 CATMAT: 405780.	L	390	8,37	3.264,30
004	ÁLCOOL ETÍLICO 95º - Aspecto Físico: Líquido Límpido, Incolor, Volátil Teor Alcoólico: Mínimo De 95°Gl (95% V/V) A 20°C Fórmula Química: C2h5oh Peso Molecular: 46,07 G/MOL Característica Adicional: Hidratado, Reagente P/ Espectroscopia Uv E Hplc Número De Referência Química: Cas 64-17-5 CATMAT: 413895.	L	615	10,07	6.193,05
005	AMACIANTE DE ROUPA - Aspecto Físico: Líquido Viscoso Composição: Cloreto De Dialquildimetilamônio embalagem de 2 litros Características Adicionais: Embalagem Plástica Tampa E Alça E Biodegradável CATMAT: 349194.	UND	156	7,38	1.151,28
006	AMASSADOR DE ALIMENTO - Material: Alumínio Tipo: Manual Aplicação: Alho CATMAT: 352329.	UND	31	20,64	639,84
007	AVENTAL PVC - Material: PVC - Cloreto De Polivinila Modelo: Unissex Tipo: Proteção Cor: Branca Características Adicionais: Dupla Face/Com Tira De Ajuste No Pescoço E Cintura Aplicação: Conforme Regulamento De Uniforme Da Aeronáutica Tamanho: Único CATMAT: 603637.	UND	175	12,03	2.105,25
008	BACIA PLASTICO - Material: Plástico Rígido Capacidade: 15 L Cor: Branca Características Adicionais: Tampa CATMAT: 320893.	UND	48	15,05	722,40
009	BALDE PLASTICO 12 LITROS - Material: Plástico Tamanho: Pequeno Material Alça: Arame Galvanizado Capacidade: 12 L Características Adicionais: Graduado, Com Alça Formato: Cilíndrico CATMAT: 253711.	UND	138	11,37	1.569,06
010	BALDE PLASTICO 20 LITROS - Material: Plástico Tamanho: Pequeno Material Alça: Arame Galvanizado Capacidade: 12 L Características Adicionais: Graduado, Com Alça Formato: Cilíndrico CATMAT: 316851.	UND	73	20,27	1.479,71
011	Borracha p/ panela de pressão de 4,5 litros - Borracha p/ panela de pressão de 4,5 litros.	UND	31	7,77	240,87
012	BOTA SEGURANÇA PVC - Material: PVC Polimérico Material Sola: Borracha Alta Resistência E Alta Aderência Cor: Preta Tamanho: Sob Medida Tipo Cano: Curto Tipo Uso: Proteção Características Adicionais: Biqueira Em PVC, Com Palmilha Aplicação: Uso Geral CATMAT: 618294.	PAR	185	51,43	9.514,55
013	CANECA ALUMÍNIO 2 LITROS - Material: Alumínio Capacidade: 2 L Diâmetro: 16 CM Altura: 16 CM Uso: Copa E Cozinha Características Adicionais: Alça Lateral Fechada Em Madeira, Com Bico CATMAT: 343359.	UND	69	32,47	2.240,43
014	CANECA DE PLASTICO - Tipo: Com Alça Capacidade: 500 ML Características Adicionais: Personalizada Conforme Modelo Cor: Verde CATMAT: 457240.	UND	352	12,67	4.459,84
015	CERA LIQUIDA - Tipo: Líquida Cor: Incolor Leitoso Composição: Parafina, Cera De Polimento, Óleo Vegetal Hidrogena - Características Adicionais: Antiderrapante, Frasco C/ Alça, Tampa Dosadora, Va Aplicação: Limpeza De Pisos CATMAT: 293181.	UND	520	7,93	4.123,60
016	CESTO LIXO - Material: Plástico Capacidade: 100 L Características Adicionais: Com Tampa E Reforçado CATMAT:	UND	60	30,55	1.833,00

	265226.				
017	CLORO ALVEJANTE - Aspecto Físico: Líquido Apresentação: Bombona Aplicação: Remoção Manchas Finalidade: Alvejante E Desinfecção De Roupas CATMAT: 229970.	UND	554	13,54	7.501,16
018	COADOR CAFÉ - Material: 100% Algodão Características Adicionais: Com Cabo De Madeira Capacidade: 2 L CATMAT: 419187.	UND	75	7,30	547,50
019	COADOR DESCARTÁVEL PAPEL - Material: Papel Tamanho: 103 Características Adicionais: Dupla Costura, Celulose, Isento De Impureza CATMAT: 380323.	UND	46	5,67	260,82
020	COLHER AÇO INOX - Material Corpo: Aço Inoxidável Material Cabo: Aço Inoxidável Aplicação: Degustar Caldos Características Adicionais: Redonda CATMAT: 619881.	UND	116	3,26	378,16
021	COLHER DESCARTÁVEL (CAFE) - Material: Plástico Cor: Incolor Aplicação: Café Características Adicionais: Resistente CATMAT: 356518.	PCT	154	15,87	2.443,98
022	COLHER DESCARTÁVEL (REFEIÇÃO) - Material: Plástico Cor: Incolor Aplicação: Refeição CATMAT: 235786.	PCT	463	6,70	3.102,10
023	COLHER DESCARTÁVEL (SOBREMESA) - Material: Plástico Cor: Incolor Aplicação: Sobremesa.	PCT	588	6,71	3.945,48
024	COLHER GRANDE (ARROZ) - Material Corpo: Aço Inoxidável Material Cabo: Aço Inoxidável Tamanho: Grande Tipo: Arroz Características Adicionais: Medindo 30 Cm De Diâmetro E 9 Cm Parte Côncava CATMAT: 277187.	UND	58	12,36	716,88
025	CONJUNTO DE POTES - Material: Aço Inoxidável Quantidade Potes: 3 UN Capacidade Individual: 2 / 2,80 / 4,20 L Aplicação: Acondicionamento De Alimentos Características Adicionais: Com Tampa Plástica / Redondo CATMAT: 251235.	UND	49	109,45	5.363,05
026	COPO DESCARTÁVEL 200ML - Material: Plástico Oxibiodegrável Capacidade: 200 ML Características Adicionais: Atóxico E Biodegradável CATMAT: 435019.	PCT	1250	16,36	20.450,00
027	COPO DESCARTÁVEL 50ML - Material: Plástico Capacidade: 50 ML Características Adicionais: Pacote 100 Unidades CATMAT: 618311.	PCT	192	10,36	1.989,12
028	DESINFETANTE - Composição: Cloreto De Benzalcônico, Emulssificante, Essência, Aplicação: Bactericida Princípio Ativo: Cloreto De Benzalcônico Forma Física: Solução Aquosam Aroma Características Adicionais 1: Com Aromaicionado CATMAT: 612086.	UND	1100	8,16	8.976,00
029	DETERGENTE - Composição: Tensoativo Aniônico, Biodegradável, Ph: 6,5 7,5, C Aroma: Neutro Aspecto Físico: Líquido Viscoso CATMAT: 618314.	UND	930	2,14	1.990,20
030	EMBALAGEM PLASTICA 40 X 50 - Forma: Saco Largura: 40 CM Altura: 50 CM Material: Polietileno Espessura: 0,10 MM Capacidade: 1 KG CATMAT: 443813.	KG	82	24,22	1.986,04
031	EMBALAGEM PLASTICA 50 X 60 - Forma: Saco Largura: 50 CM Altura: 60 CM Material: Polietileno Espessura: 0,10 MM Capacidade: 1 KG CATMAT: 443814.	KG	117	24,22	2.833,74
032	ESCORREDOR ALUMINIO - Material: Alumínio Aplicação: Arroz Características Adicionais: Com Alça, Sem Pés, Nº 50 CATMAT: 299547.	UND	23	42,78	983,94
033	ESCOVA ROUPA - Material Corpo: Madeira Tratamento Superficial: Envernizado Material Cerdas: Náilon Cor Cerdas: Branca E Marrom CATMAT: 227903.	UND	69	3,85	265,65
034	ESFREGÃO MOP GIRATÓRIO 360° - CENTRIFUGA INOX REMOVÍVEL; ROLHA DE VEDAÇÃO PARA FACILITAR O ESCOAMENTO DA ÁGUA; EIXO INTERNO PARA FACILITAR A LAVAGEM DO REFIL; BASE INOX MAIS RESISTENTE; DIMENSÕES: CABO: MÁX.: 1,60M BALDE: ALTURA: 24 CM LARGURA: 28 CM COMPRIMENTO: 46 CM.	UND	23	102,77	2.363,71
035	ESPONJA LIMPEZA (aço) - Material: Lã Aço Inoxidável Formato: Circular Aplicação: Utensílios E Limpeza Em Geral CATMAT: 433820.	PCT	207	8,42	1.742,94
036	ESPONJA LIMPEZA (DUPLA FACE) - Material: Espuma / Fibra Sintética Formato: Retangular Abrasividade: Mínima / Média Aplicação: Utensílios E Limpeza Em Geral Características Adicionais: Dupla Face Comprimento Mínimo: 260 MM Largura Mínima: 102 MM CATMAT: 416694.	UND	645	1,33	857,85
037	ESPUMADEIRA - Material Corpo: Alumínio Material Cabo: Alumínio Tamanho: 59 Cm CATMAT: 485585.	UND	46	33,42	1.537,32
038	FACA - Material Lâmina: Aço Inoxidável Material Cabo: Aço Inoxidável Tamanho: 10 POL Aplicação: Cortar Carne CATMAT: 250843.	UND	76	39,63	3.011,88
039	FILTRO DE ÁGUA (BARRO) - Material: Barro Cozido Características Adicionais: 03 Velas De Tripla Ação Capacidade: 8 L CATMAT: 600379.	UND	27	196,16	5.296,32
040	FLANELA - Material: 100% Algodão Comprimento: 60 CM Largura: 30 CM Cor: Amarela CATMAT: 420506.	UND	284	3,09	877,56
041	Forro de Mesa Encerado. - Forro de Mesa Encerado Decolori Térmico. Metro Linear.	MT	141	16,24	2.289,84
042	GARRAFA TÉRMICA - Material: Aço Inoxidável Capacidade: 1,50 L Características Adicionais: Com Anel De Silicone E Dupla Parede Interna CATMAT: 601149.	UND	87	77,41	6.734,67
043	GUARDANAPO DE PAPEL - Material: Celulose Largura: 20 CM Comprimento: 20 CM Cor: Branca CATMAT: 304403.	PCT	270	3,96	1.069,20
044	ISQUEIRO - ISQUEIRO. GÁS INFLAMÁVEL SOBRE PRESSÃO.	UND	135	4,74	639,90
045	JARRA 2 LITROS - Material: Aço Inoxidável Capacidade: 2 L Modelo: Com Tampa E Alça Aplicação: Copa E Cozinha CATMAT: 428385.	UND	40	60,87	2.434,80
046	LIMPADOR BASE ACIDA - Composição Básica: Ácido Sulfônico, Fluorídrico E Muriático Aspecto Físico: Líquido Cor: Incolor Aplicação: Limpeza De Pisos Características Adicionais: Biodegradável CATMAT: 368775.	L	419	7,47	3.129,93
047	LIMPA PISO - PORCELANATO E CERÂMICA - LIMPA PISO - PORCELANATO E CERÂMICA 1ª. linha EMBALAGENS: 750 ML.	UND	387	10,06	3.893,22
048	LIMPA VIDROS 500 ML. - LIMPA VIDROS 500 ML.	UND	130	5,52	717,60
049	LIQUIDIFICADOR - Capacidade: 2 L Potência: 700 W Voltagem: 110 / 220 V Material: Plástico Inquebrável Uso: Doméstico Características Adicionais: Com Controle De Velocidade, Copo Reforçado CATMAT: 439372.	UND	27	173,68	4.689,36
050	LIXEIRA - Material: Aço Inoxidável Capacidade: 16 L Tipo: Tampa Basculante Aplicação: Coleta De Lixo CATMAT: 614511.	UND	89	61,46	5.469,94
051	LIXEIRA PLASTICA COM PEDAL - 13 LITROS. - LIXEIRA PLASTICA COM PEDAL - 13 LITROS.	UND	71	27,18	1.929,78
052	LUVA BORRACHA (G) - Material: Borracha Nitrílica Tamanho: Grande Características Adicionais: Resistente Produtos Químicos Uso: Limpeza Pesada Formato: Anatômico Espessura: 0,56 MM Comprimento: Mínimo De 46 CM CATMAT: 302072.	PAR	112	7,04	788,48
053	LUVA BORRACHA (M) - Material: Borracha Nitrílica Tamanho: Médio Características Adicionais: Resistente Produtos Químicos Uso: Limpeza Pesada Formato: Anatômico Espessura: 0,56 MM Comprimento: Mínimo De 46 CM CATMAT: 302073.	PAR	112	6,63	742,56
054	LUVA BORRACHA (P) - Material: Borracha Nitrílica Tamanho: Pequeno Características Adicionais: Anatômica, Espessura 0,56 Mm Tipo Proteção: Produtos Químicos CATMAT: 352988.	PAR	112	8,11	908,32
055	PÁ COLETORA DE LIXO - Material Coletor: Plástico Material Cabo: Alumínio Revestido Com Plástico Comprimento Cabo: 80 CM Características Adicionais: Cabo E Coletor Em Ângulo De 90º CATMAT: 371135.	UND	94	10,39	976,66
056	PALHA DE AÇO Nº. 01 - PALHA DE AÇO Nº. 01.	UND	80	2,14	171,20
057	PANELA DE ALUMINIO BATIDO Nº. 28 - PANELA DE ALUMINIO BATIDO Nº. 28.	UND	27	102,68	2.772,36
058	PANELA DE ALUMINIO BATIDO Nº. 32 - PANELA DE ALUMINIO BATIDO Nº. 32.	UND	27	145,18	3.919,86
059	PANELA DE ALUMINIO BATIDO Nº. 34 - PANELA DE ALUMINIO BATIDO Nº. 34.	UND	27	180,93	4.885,11
060	PANELA DE PRESSÃO 7 LITROS - Material: Alumínio Polido Capacidade: 7 L Sistema Segurança: Válvula Segurança Características Adicionais: Tampa Com Sistema De Fechamento Externo CATMAT: 421716.	UND	25	144,56	3.614,00
061	PANELA PRESSÃO 4,5 LITROS - Material: Alumínio Capacidade: 4,50 L Material Cabo: Baquelite Sistema Segurança: Válvulas Funcionam/Segurança E Borracha Segurança CATMAT: 241802.	UND	23	102,22	2.351,06
062	PANO DE PRATO - Material: Algodão Comprimento: 60 CM Largura: 40 CM Cor: Branca CATMAT: 344983.	UND	330	4,41	1.455,30
063	PANO LIMPEZA - Material: 100% Algodão Comprimento: 70 CM Largura: 40 CM Características Adicionais: Alvejado Com Bainha CATMAT: 242005.	UND	475	5,75	2.731,25
064	PAPEL ALUMÍNIO - Material: Alumínio Comprimento: 30 CM Largura: 30 CM Apresentação: Rolo CATMAT: 304402.	RL	74	5,29	391,46
065	PAPEL HIGIENICO - Material: 100% Celulose Virgem Comprimento: 60 M Largura: 10 CM Tipo: Picotado e gofrado Quantidade Folhas: Dupla de alta qualidade Cor: Branca Características Adicionais: Extra macio CATMAT: 227861.	FD	254	66,33	16.847,82
066	Papel Toalha Inter-Folha. - Papel Toalha Inter-Folha Pacote com 1000 folhas 20 x 21cm.	PCT	645	9,05	5.837,25
067	PAPEL TOLHA DE MESA - Material: 100% Fibras Celulósicas Tipo Folha: Dupla Picotada Comprimento: 22 CM Largura: 20 CM Cor: Branca Características Adicionais: Gofrado, Em Bobinas De 60 Folhas CATMAT: 440603.	RL	220	6,01	1.322,20
068	PILHA AA - Tamanho: Pequena Modelo: AA Características Adicionais: Cartela C/2 Unidades/Não Contém Mercúrio E Cádmio Sistema Eletroquímico: Alcalina Tensão Nominal: 1,5 V CATMAT: 403983.	UND	391	5,90	2.306,90
069	PILHA ALCALINA PALITO AAA - CARACTERÍSTICA(S): pilha alcalina tipo AAA; tensão de 1,5 volts; manutenção de	UND	196	7,37	1.444,52

	tensão igual ou superior a 0,8 V em seus terminais pelo período mínimo de 50 (cinquenta) minutos quando submetida a um procedimento de descarga, em regime contínuo, sob carga resistiva constante de 1,88 ohm (± 5%); conformidade com os limites de chumbo, cádmio e mercúrio estabelecidos na Resolução Conama nº 401/2008. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 (doze) meses (impresso no corpo da pilha), contados da data do recebimento definitivo. ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.				
070	PRATO DESCARTÁVEL - Material: Acrílico Características Adicionais: Descartável Diâmetro: 15 CM CATMAT: 396635.	PCT	260	3,24	842,40
071	PRATO PLASTICO - Material: Plástico Aplicação: Refeição Características Adicionais: Fundo Cor: Azul Escuro CATMAT: 287014.	UND	247	5,94	1.467,18
072	RALADOR DE ALIMENTO - Material: Aço Inoxidável Tipo: Manual Quantidade Faces: 4 Aplicação: Cozinha CATMAT: 261597.	UND	33	21,83	720,39
073	RELÓGIO PAREDE - Material: Acrílico Tipo: Parede Mostrador: Analógico Funcionamento: Pilha Características Adicionais: Fundo Branco E Algarismos Arábicos Pretos Cor: Preta CATMAT: 450219.	UND	80	27,70	2.216,00
074	RODO - Material Cabo: Madeira Plastificada Material Suporte: Madeira Comprimento Suporte: 60 CM Cor: Suporte E Cabo Natural Quantidade Borrachas: 2 UN Características Adicionais: Cabo Aproximadamente 1,20 M, Com Rosca CATMAT: 601243.	UND	184	14,90	2.741,60
075	RODO MEDIO - Material Cabo: Madeira Plastificada Material Suporte: Alumínio Comprimento Suporte: 30 CM Quantidade Borrachas: 2 UN Características Adicionais: Cabo 1,40 M CATMAT: 302490.	UND	104	17,36	1.805,44
076	SABÃO BARRA - Composição Básica: Sabão Glicerinado Tipo: Neutro Características Adicionais: 1ª. Qualidade CATMAT: 298406.	PCT	223	9,84	2.194,32
077	SABÃO PÓ - Aspecto Físico: Pó Composição: Tensoativo Aniônico, Tamponantes E Corantes Características Adicionais: Branqueador Óptico, Essência, Alvejante E Carga, biodegradável CATMAT: 436764.	UND	420	10,62	4.460,40
078	Sabonete Líquido para Banheiro galão 05 L. - Sabonete Líquido para Banheiro Galão de 05 L. (Fragrância Erva Doce).	UND	97	28,09	2.724,73
079	SACO PLASTICO LIXO - Capacidade: 20 L Apresentação: Peça Única Largura: 39 CM Altura: 52 CM Características Adicionais: Duas Paredes Espessura: 0,04 MM Aplicação: Coleta De Lixo CATMAT: 330484.	PCT	210	19,23	4.038,30
080	SACO PLASTICO LIXO 100 L - Capacidade: 100 L Apresentação: Peça Única Largura: 75 CM Altura: 105 CM Características Adicionais: Duas Paredes Espessura: 0,07 MM Aplicação: Coleta De Lixo CATMAT: 330485.	UND	280	16,72	4.681,60
081	SOLUÇÃO LIMPEZA (MULTIUSO) - Composição Básica: Surfactantes Biodegradáveis, Alcalino Aditivos E I Aplicação: Limpeza Em Geral Características Adicionais: Norma Mil-Prf-87937 CATMAT: 479138.	UND	324	4,80	1.555,20
082	TABULEIRO GRANDE - 45 cm x 30 cm, alumínio 1ª. Linha.	UND	31	36,97	1.146,07
083	TALHER DESCARTÁVEL (GARFO) - Material: Bioplástico Tipo: Garfo Tamanho: Mínimo 18 Cm CATMAT: 612643.	PCT	107	5,39	576,73
084	TORNEIRA P/ FILTRO - TORNEIRA PARA FILTRO Nº. 01. PLÁSTICO, ARRUELA DE VEDAÇÃO.	UND	89	7,88	701,32
085	TOUCA DESCARTÁVEL - Tipo: Descartável Material: TNT Cor: Branca Aplicação: Cozinha Industrial Características Adicionais: Tamanho Único Com Elástico CATMAT: 369561.	UND	150	25,20	3.780,00
086	TOUCA DESCARTÁVEL TNT - Tipo: Descartável Material: TNT Cor: Branca Aplicação: Cozinha Industrial Características Adicionais: Tamanho Único Com Elástico CATMAT: 369561.	CX	153	28,29	4.328,37
087	VASSOURA 60CM - Material Cerdas: Pelo Sintético Comprimento Cepa: 60 CM Características Adicionais: Cabo Plastificado: 1,20 M; Cerdas: 4,50 Cm CATMAT: 421696.	UND	145	21,84	3.166,80
088	VASSOURA PIAÇAVA - Material Cerdas: Piaçava Material Cabo: Madeira Material Cepa: Madeira Comprimento Cepa: 20 CM Comprimento Cerdas: 15 CM Características Adicionais: Com Cabo Tipo: Doméstica CATMAT: 318939.	UND	245	19,97	4.892,65
089	VASSOURINHA - Material Cerda: Náilon Material Cabo: Plástico Aplicação: Limpeza Sanitário CATMAT: 278323.	UND	101	10,90	1.100,90
090	VELA DE FILTRO - Material: Carvão Ativado Comprimento: 134 MM Diâmetro: 69 MM Características Adicionais: Vazão Nominal 200 Litros/Hora CATMAT: 433894.	UND	156	12,61	1.967,16
TOTAL					267.430,09

1.2 - Os bens, objeto desta contratação, são caracterizados como comuns, tendo em vista que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.
1.3 - A contratação via registro de preços justifica-se pela impossibilidade de prever o quantitativo a ser demandado, bem como da necessidade de aquisições frequentes e parceladas para manutenção dos espaços públicos.
1.4 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº. 407/2023.
1.5 - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual ou equivalente, na forma do artigo 105, da Lei nº. 14.133, de 2021.
1.6 - O contrato ou documento equivalente oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
2.1 - A contratação se faz necessária diante da demanda contínua e permanente por materiais de limpeza e higiene, indispensáveis à manutenção das condições adequadas de salubridade, asseio e bem-estar dos servidores públicos e da população que frequenta os diversos órgãos municipais. A higienização adequada dos ambientes públicos é fundamental para prevenir a proliferação de agentes patogênicos, contribuindo para a preservação da saúde pública e para a melhoria da qualidade dos serviços prestados à comunidade.
2.2 - A adoção de prioridade de contratação para ME/EPP/EQUIPARADAS sediadas regionalmente, com critérios pré-definidos através de Decreto Municipal, traz grandes benefícios em função da movimentação da economia, manutenção de empregos e arrecadação de tributos, dentre outros, sendo que assim o Município está cumprindo com o seu papel constitucional elencado no art. 179, da Carga Magna que assim dispõe: “Art. 179. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios dispensarão às microempresas e às empresas de pequeno porte, assim definidas em lei, tratamento jurídico diferenciado, visando a incentivá-las pela simplificação de suas obrigações administrativas, tributárias, previdenciárias e creditícias, ou pela eliminação ou redução destas por meio de lei”.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO
3.1 - A aquisição dos produtos proporcionará higienização adequada e regular dos prédios e espaços das Secretarias Municipais.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
4.1 - Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos exigidos neste tópico.
4.2 - A Contratada/Detentora da Ata de Registro de Preços deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente.
4.3 - Os produtos deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais.
4.4 - É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:
4.4.1 - A subcontratação fica limitada à fase de transporte/entrega dos itens.
4.4.2 - Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada/Detentora da Ata de Registro de Preços pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
4.5 - O instrumento contratual ou equivalente oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação.
4.6 - Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº. 14.133, de 2021, tendo em vista que pela própria natureza do objeto não é necessário tal exigência.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - A Empresa a estabelecer vínculo com a Administração Pública Municipal fornecerá os produtos mediante a apresentação de Ordem de fornecimento no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, no endereço da Secretaria a ser indicado na referida Ordem, sendo que o Município não se obriga a adquirir os itens constantes deste Registro de Preços.

5.2 - Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 - Não serão aceitos produtos em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência.

5.4 - Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, testes, leis sociais e tributos.

5.5 - Os produtos fora dos padrões de qualidade serão recusados e deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento pela Empresa a estabelecer vínculo com a Administração Pública da recusa pelo Município, arcando, ainda, a Empresa com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 - O contrato/ata de registro de preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 - As comunicações entre o Município e a Contratada/Detentora da Ata de Registro de Preços deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3 - O Município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4 - São obrigações do Fornecedor/Detentor da ata de registro de preços:

6.4.1 - Fornecer os itens de acordo com o edital e com a proposta;

6.4.2 - Manter durante todo o período de vigência da ata de registro de preços as mesmas condições exigidas para habilitação;

6.4.3 - Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da Detentora da Ata de Registro de Preços/Contratada;

6.4.4 - Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que porventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata de registro de preços/contrato, bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários do mesmo.

6.5 - São obrigações do Município:

6.5.1 - Efetuar os pagamentos na forma estabelecida neste Termo de Referência;

6.5.2. Modificar unilateralmente a ata de registro de preços para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do Licitante;

6.5.3. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato/ata de registro de preços;

6.6 - A execução do contrato/ata de registro de preços será acompanhada, fiscalizada e gerida conforme segue:

6.6.1 - Pela Secretaria Municipal Educação:
Fiscal do Contrato: Conceição Natividade da Trindade;
Gestor do Contrato: Carlos Eduardo Silveira.
6.6.2 – Pela Secretaria Municipal de Assistência Social:
Fiscal do Contrato: Tamires Cristina Lopes Andrade;
Gestor do Contrato: Cláudio do Carmo Gomes.
6.6.3 – Pela Secretaria Municipal de Saúde:
Fiscal do Contrato: Glauciane Aparecida de Miranda Assis;
Gestor do Contrato: Daniela Maria Cintra Heleno Nunes.
6.6.4 – Pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Controle:
Fiscal do Contrato: Márcio Reginaldo;
Gestor do Contrato: Gisele Aparecida da Cunha.
6.6.5 – Pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária:
Fiscal do Contrato: André Pociano de Almeida;
Gestor do Contrato: Gabriel Heleno da Silveira.
6.6.6 – Pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo:
Fiscal do Contrato: João Bosco de Lima;
Gestor do Contrato: Divino Carlos Lopes.
6.6.7 – Pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte:
Fiscal do Contrato: Luís do Carmo Telésforo;
Gestora do Contrato: Renata Moreira Pimentel.

6.7 – O (s) Fiscal (ais) do Contrato acompanhará (ão) a execução do contrato/ata de registro de preços, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato/ata de registro de preços, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com anotação no histórico de gerenciamento de todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o (s) Fiscal (ais) emitirá (ão) notificações para a correção da execução do contrato/ata de registro de preços, determinando prazo para a correção.

6.9 – O (s) Fiscal (ais) do Contrato informará (ão) ao (s) Gestor (es) do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua (s) competência (s), para que adote (m) as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o (s) Fiscal (ais) comunicará (ão) o fato imediatamente ao (s) Gestor (es) do Contrato.

6.11 – O (s) Fiscal (ais) do Contrato comunicará (ão) ao (s) Gestor (es) do Contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua (s) responsabilidade (s), com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.12 – O (s) Gestor (es) do Contrato analisará (ão) a manutenção das condições de habilitação da Contratada/Detentora da Ata de Registro de Preços, acompanhará (ão) o (s) empenho (s), o (s) pagamento (s), as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.13 – O (s) Gestor (es) do Contrato coordenará (ão) a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato/ata de registro de preços, a exemplo da ordem de serviço, do registro de

ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório (s) com vistas à verificação da (s) necessidade (s) de adequações do (s) contrato (s)/atas de registro de preços para fins de atendimento da finalidade da administração, acompanhará (ão) os registros realizados pelo (os) Fiscal (ais) do Contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato/ata de registro de preços e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a (s) sua (s) competência (s).
6.14 – O (s) Gestor (es) do Contrato tomará (ão) providências para a formalização de Processo Administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela Comissão de que trata o art. 158, da Lei nº. 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6.15 – O (s) Gestor (es) do Contrato deverá (ão) elaborar relatório (s) final (ais) com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
6.16 – O (s) Gestor (es) do Contrato deverá (ão) enviar a documentação pertinente ao Setor de Contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato/ata de registro de preços.

7 - CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

7.1 - A Empresa Contratada/Detentora da Ata de Registro de Preços deverá entregar na Sede da Prefeitura de Cipotânea/MG as notas fiscais/faturas correspondentes aos produtos fornecidos, e somente após a devida conferência e aprovação por servidor responsável para tal fim que serão encaminhadas para processamento no Setor de Tesouraria.
7.2 - Todas as despesas de transporte, tributos, fretes, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da Contratada/Detentora da Ata de Registro de Preços.
7.3 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143, da Lei nº. 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
7.4 - O prazo para a solução, pela Contratada/Detentora da Ata de Registro de Preços, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
7.5 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
7.6 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.
7.7 - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
7.7.1 - O prazo de validade;
7.7.2 - A data da emissão;
7.7.3 - Os dados do contrato/ata de registro de preços e do Município;
7.7.4 - O período respectivo de execução do contrato/ata de registro de preços;
7.7.5 - O valor a pagar; e
7.7.6 - Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
7.8 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada/Detentora da Ata de Registro de Preços providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Município.
7.9 - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.
7.10 - O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme quantidade de materiais efetivamente fornecidos.
7.11 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada/Detentora da Ata de Registro de Preços.
7.12 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
7.12.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
7.13 - A Contratada/Detentora da Ata de Registro de Preços regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO
8.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.
8.2 - O fornecimento do objeto será parcelado de acordo com a necessidade da Secretaria Demandante.
8.3 - Os critérios de habilitação são os elencados no Anexo I – EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO, apêndice a este Termo de Referência.

9 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
9.1 - O custo estimado total da contratação é de R$ 267.430,09 (Duzentos e Sessenta e Sete Mil Quatrocentos e Trinta Reais e Nove Centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.
9.2 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens, nas seguintes situações:
9.2.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d”, do inciso II, do *caput* do art. 124, da Lei nº. 14.133, de 2021.
9.2.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
9.2.3 - Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
9.2.4 - Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, seja majorando ou reduzindo, de acordo com a variação praticada pela Agência Nacional do Petróleo (ANP). Para tal fim, deverá a Empresa Contratada/Detentora da Ata de Registro de Preços proceder à requerimento por escrito com o

apontamento dos produtos e do percentual que deseja o reajuste, fornecendo obrigatoriamente as notas fiscais atualizadas que foram emitidas pelos seus fornecedores dos produtos pactuados, de modo a comprovar o aumento dos preços.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das orçamentarias vigentes no orçamento.
3.3.90.30.00.2.03.01.04.122.0003.2.0011 – (Fonte: 1.500.000) - Manutenção Atividades da Secretaria Administração;
3.3.90.30.00.2.04.01.13.122.0003.2.0015 – (Fonte: 1.500.000) - Man. Ativ. Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte;
3.3.90.30.00.2.07.01.20.122.0003.2.0025 – (Fonte: 1.500.000) - Manut. Atividades Secretaria Agricultura e Pecuária;
3.3.90.30.00.2.08.01.08.122.0003.2.0028 – (Fonte: 1.500.000) - Manut. Ativ. da Secretaria de Assistência Social;
3.3.90.30.00.2.12.02.10.301.0006.2.0041 – (Fonte: 1.500.000) - Manutenção das Atividades da Atenção Básica;
3.3.90.30.00.2.13.01.12.122.0003.2.0052 – (Fonte: 1.500.000) - Manutenção Atividades da Secretaria de Educação;
3.3.90.30.00.2.14.01.15.122.0003.2.0067 – (Fonte: 1.500.000) - Man. Atividades da Secretaria de Obras e Urbanismo.

10.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - O prazo de vigência da ata de registro/contrato de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Cipotânea, 29 de outubro de 2025.

CARLOS EDUARDO DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Responsável Pelo Termo de Referência

ANEXO I - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:
1.1 - Empresário individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
1.2 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
1.3 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
1.4 - Sociedade empresária estrangeira: Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;
1.5 - Sociedade simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
1.6 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: Inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
1.7 - Sociedade cooperativa: Ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107, da Lei nº. 5.764, de 16 de dezembro 1971;
1.8 - Sociedade anônima / SA: Estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, bem como a ata de eleição e posse vigente de sua diretoria, ambos devidamente arquivados na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;
1.9 - Cópia do RG e CPF ou documento equivalente de todos os representantes da licitante;
1.10 - Certidão Simplificada da Junta Comercial ou Certidão expedida pelo Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, comprovando o enquadramento de ME, EPP, se for o caso.
1.10.1 - O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado da Certidão Simplificada da Junta Comercial.
1.11 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou poderão ser substituídos pela alteração consolidada.

2 - HABILITAÇÃO REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:
2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda **(CNPJ)**;
2.2 - Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº. 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
2.3 - Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**, mediante apresentação do CRF-FGTS.
2.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 01º. de maio de 1943;
2.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo a sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
2.6 - Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** da sede do licitante, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
2.7 - Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** da sede do licitante, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
2.8 - Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estadual ou municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva da sua sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.9 - O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

3 - HABILITAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:
3.1 - Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada com antecedência não superior a 90 (noventa) dias da data prevista realização da sessão do pregão.

4 - HABILITAÇÃO TÉCNICA:
4.1 - Alvará sanitário emitido pelo Órgão Municipal ou Estadual competente;
4.2 - Os licitantes interessados em participar dos itens de produtos de higiene e saneantes domissanitários, deverão apresentar AFE (autorização de funcionamento) da empresa emitida pela ANVISA.

5 - DEMAIS DOCUMENTOS:
5.1 - Declaração referente à:
5.1.1 - Que não emprega menores;
5.1.2 - Que cumpre os requisitos de habilitação;
5.1.3 - Que inexistem impedimentos legais;
5.1.4 - Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme Modelo;
5.2 - Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, (conforme modelo), quando for o caso.
5.3 - Certidão de Consulta Consolidada emitida em até 30 (trinta) dias da abertura da licitação, para verificação, como condição prévia para deferimento da habilitação, quanto ao eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta Consolidada de Pessoa Jurídica realizada por intermédio do Tribunal de Contas da União através da URL https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/, (Licitantes Inidôneos/TCU; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade/CNJ; Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU-União; Cadastro Nacional de Empresas Punidas/CGU-União.
5.3.1 - A não apresentação da Certidão de Consulta Consolidada constante no subitem 5.3 resultará na desclassificação/inabilitação da empresa licitante.

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:E9CA3135

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI COMPLEMENTAR Nº 190/2025 DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

LEI COMPLEMENTAR Nº 190/2025, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

"Altera os Anexos II, III e X da Lei Complementar nº 166 de 05 de outubro de 2023, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Legislativo do Município de Conquista/MG e dá outras providências.".

O Povo do Município de Conquista, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido reajuste salarial aos servidores da Câmara Municipal de Conquista ocupantes do cargo de assistente legislativo e diretor jurídico, alterando-se o Anexo II, Anexo III e Anexo X da Lei Complementar 166 de 2023 que passarão a contar com a redação e valores constantes nos anexos contidos nesta Lei.

Art. 2º. Os recursos necessários para fazer face às despesas decorrentes desta Lei estão consignados no orçamento vigente na Câmara Municipal de Conquista.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de novembro de 2025

Conquista/MG, aos 31 (trinta e um) dias do mês de outubro de 2025.

BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO
Prefeito

ANEXO II

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

ITEM	NOME	Nº DE VAGAS	VENCIMENTO BASE	PRÉ-REQUISITOS	JORNADA SEMANAL
I	ASSESSOR PARLAMETAR	01	R$ 2.981,66	Ensino médio completo	D.P.
II	CHEFE DE GABINETE	01	R$ 5.963,33	Curso superior completo.	D.P.
III	CHEFE DE DIVISÃO DE SUPRIMENTOS E COMPRAS PÚBLICAS	01	R$ 4.174,33	Curso técnico completo.	D.P.
IV	DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	01	R$ 5.963,33	Curso superior completo.	D.P.
V	DIRETOR DE COMUNICAÇÃO	01	R$ 5.963,33	Curso superior completo.	D.P.
VI	DIRETOR JURÍDICO	01	R$ 6.500,00	Curso superior em Direito e inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil de Minas Gerais.	D.P.

ANEXO III

QUADRODE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO – RECRUTAMENTO RESTRITO

ITEM	NOME	Nº VAGAS	VENCIMENTO BASE	PRÉ-REQUISITOS	JORNADASEMANAL
I	ANALISTA LEGISLATIVO	01	R$ 5.247,73	Curso Superior / Graduação em Direito, Administração Pública, Contabilidade, Ciências Contábeis ou Economia	30 horas
II	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	02	R$ 2.981,66	Curso Nível Médio Completo.	30 horas
III	ASSISTENTE DE COMUNICAÇÃO	01	R$ 3.578,00	Curso Superior/Graduação – Jornalismo ou História ou Comunicação Social	30 horas
IV	ASSISTENTE LEGISLATIVO	01	R$ 4.000,00	Curso Nível Médio Completo.	30 horas
V	CONTADOR	01	R$ 5.247,73	Curso Superior / Graduação em Ciências Contábeis e registro regular no Conselho Regional de Contabilidade-CRC	30 horas
VI	CONTROLADOR INTERNO	01	R$ 5.247,73	Curso Superior / Graduação em Direito, Administração Pública, Contabilidade Pública, Ciências Contábeis ou Economia.	30 horas

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:F2252BDA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 006/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMC

Praça Pedro X. Gontijo, nº 21 – Centro – Divinópolis, Minas Gerais – CEP: 35.502-456
(37) 3229-8196 – secultdivinopolis@gmail.com

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 006/2025

O MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 18.291.351/0001- 64, com sede na Av. Paraná, n° 2.601, Bairro São José, Divinópolis/MG, CEP 35.501-170, representado neste ato pelo Senhor Mardey Sousa Russo, titular da Secretaria Municipal de Cultura, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente Chamamento Público, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Decreto Municipal n° 15.365 de 08 de novembro de 2022, visando à seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC) para celebração de Termo de Colaboração, com repasse de recursos públicos, destinado à realização da Programação de Natal e Ambientação Natalina 2025 do Município de Divinópolis, nos termos deste Edital e seus Anexos.
A presente parceria terá como objeto a execução das ações culturais, artísticas e de ambientação natalina, relacionadas à "Natal Iluminado Divinópolis" Programação de Natal 2025 do Município de Divinópolis, conforme detalhado no Plano de Trabalho e demais documentos técnicos integrantes do processo.
A seleção será conduzida por Comissão de Seleção especialmente designada, que atuará em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência, participação e transparência, observando-se os critérios técnicos estabelecidos neste Edital.
O valor global estimado da parceria será de até R$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais), oriundos do orçamento municipal, condicionados à disponibilidade orçamentária e financeira, podendo ser complementado com receitas privadas provenientes de patrocínios e apoios culturais, conforme previsto neste Edital e no Termo de Colaboração.
O prazo para apresentação das propostas será de, no mínimo, 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de publicação deste Chamamento Público, conforme o art. 23, §1º, da Lei nº 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal 15.365/22.
Este Edital será divulgado integralmente no site oficial da Prefeitura Municipal de Divinópolis https://www.divinopolis.mg.gov.br/ e Diário Oficial dos Municípios Mineiros.
Somente poderão participar do presente Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil (OSC) que atendam a todos os requisitos legais previstos na Lei nº 13.019/2014, especialmente quanto à constituição jurídica regular, experiência comprovada na área cultural e artística, regularidade fiscal, e capacidade técnica e operacional para execução do objeto proposto.

DATA E LOCAL DE ENTREGA DO PLANO DE TRABALHO E DEMAIS DOCUMENTOS
DATA e HORÁRIO: Até às 17 (dezessete) horas do dia 30 (trinta) de (novembro) de 2025.
https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfJ42acebj7VLPKoZL6CimHGUf21ctZls8qX9fu eHH8EhiCew/viewform

A abertura dos formulários ocorrerá em sessão pública, a ser realizada pela Comissão de Seleção, com início imediatamente após o encerramento do prazo para recebimento.
Não serão aceitos formulários entregues fora do prazo estabelecido neste Edital, sendo desconsideradas, para todos os efeitos, as propostas que não forem protocoladas dentro do período determinado.
Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização da sessão na data prevista, o recebimento e a abertura dos formulários ficam automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, sem necessidade de nova publicação ou comunicação específica, resguardada a ampla publicidade do ato.

1. OBJETO

1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto a seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC), nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, e Decreto Municipal n° 15.365 de 08 de novembro de 2022, para celebração de Termo de Colaboração com o Município de Divinópolis/MG, visando à realização da Programação de Natal e Ambientação Natalina 2025, conforme as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
1.2. A parceria abrangerá a execução integral das ações e serviços necessários à realização da programação natalina, incluindo, entre outros, coordenação técnica, produção cultural e artística, curadoria, logística, infraestrutura, montagem cenográfica, ambientação decorativa, iluminação temática, e demais etapas operacionais e administrativas, observando as diretrizes estabelecidas pelo Município e os princípios da administração pública.

1.3. A Organização da Sociedade Civil selecionada será integralmente responsável pela execução do objeto pactuado, devendo garantir economicidade, eficácia, segurança, legalidade, transparência e qualidade técnica em todas as fases do projeto, respeitando as normas aplicáveis à execução de parcerias firmadas com recursos públicos.
1.4. O projeto tem como finalidade promover a celebração natalina de Divinópolis, valorizando o patrimônio simbólico e cultural do município, fomentando o turismo local e regional, incentivando a economia criativa e fortalecendo o sentimento de pertencimento e confraternização da comunidade, por meio de experiências artísticas e visuais acessíveis à população.
1.5. Será selecionada apenas uma proposta, com base nos critérios técnicos e objetivos de julgamento definidos neste Edital e seus anexos, assegurando o atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, conforme previsto no art. 2º da Lei nº 13.019/2014.

1.6. Constituem parte integrante deste Edital, para todos os fins de direito, os seguintes anexos:
a) Anexo I – Termo de Referência
b) Anexo II – Minuta do Termo de Colaboração
c) Anexo III – Modelo de Plano de Trabalho
d) Anexo IV – Relação Nominal de Dirigentes
e) Anexo V – Declaração de Regularidade Jurídica e Fiscal
f) Anexo VI – Declaração de Inexistência de Impedimentos Legais
g) Anexo VII – Declaração de Responsabilidade Técnica

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A realização da Programação de Natal e Ambientação Natalina 2025 justifica-se por sua relevância cultural, turística, econômica e simbólica para o Município de Divinópolis/MG, considerando que as celebrações natalinas integram o calendário oficial de eventos da cidade e representam um marco de valorização das tradições, do convívio social e da identidade local.
2.2. A iniciativa propõe uma programação multilinguagem e inclusiva, abrangendo apresentações artísticas, manifestações culturais, decoração e iluminação temática, montagem de cenários e espaços de convivência, de modo a transformar os espaços públicos em ambientes de celebração, contemplação e pertencimento coletivo.
2.3. O projeto tem potencial para atrair público regional e estadual, fortalecer o turismo cultural e de experiência, movimentar a economia criativa e gerar ocupação temporária e renda para profissionais da cultura, comércio e serviços locais. A projeção estética e emocional das festividades posiciona Divinópolis como referência regional em ambientação natalina e programação cultural de fim de ano, ampliando o alcance das políticas públicas de cultura e turismo.
2.4. Dada a complexidade técnica e logística das ações e a necessidade de articulação entre produção cultural, cenografia, programação artística e gestão de espaços públicos, a celebração de Termo de Colaboração com uma Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme previsto na Lei nº 13.019/2014, art. 2°, inciso VII, e Decreto Municipal n° 15.365 de 08 de novembro de 2022, configura-se como o instrumento mais adequado para garantir a execução eficiente, transparente e participativa das ações planejadas.
2.5. Além disso, a parceria com uma OSC promove a integração entre o Poder Público e a sociedade civil organizada, fortalecendo a corresponsabilidade na promoção de eventos culturais de interesse coletivo e estimulando a mobilização de agentes e redes com comprovada experiência na área.
2.6. A Prefeitura Municipal de Divinópolis, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, busca proporcionar um momento de celebração e confraternização, transformando os principais pontos da cidade — praças, avenidas e espaços de convivência — em cenários iluminados e temáticos, que despertem o sentimento de fraternidade e encantamento característico desta época do ano.

2.7. Para a população em geral, as festividades de final de ano possuem grande valor simbólico e afetivo, além de representarem uma importante oportunidade de lazer, convívio familiar e valorização das tradições populares. Sob o aspecto econômico, o período natalino impulsiona fortemente o comércio, o setor de serviços e o turismo local, gerando empregos temporários e incremento na arrecadação de impostos municipais.
2.8. Aliado a isso, o projeto "Natal Iluminado Divinópolis" evidencia a colaboração entre o setor público e o terceiro setor, buscando fortalecer e ampliar o acesso à cultura por meio de ações conjuntas que otimizem recursos e maximizem o impacto das atividades.
2.9. A parceria proposta prevê que o Município de Divinópolis disponibilize o apoio financeiro, a infraestrutura básica e a definição dos espaços públicos a serem utilizados, enquanto a OSC selecionada aportará sua expertise técnica, experiência em eventos culturais, engajamento comunitário e capacidade de mobilização de patrocínios e apoios privados.
2.10. A combinação de recursos públicos, conhecimentos técnicos e articulação comunitária permitirá expandir o alcance das ações, valorizar os espaços urbanos e democratizar o acesso às manifestações culturais, tornando a cultura mais acessível a diferentes segmentos da sociedade.
2.11. Dessa forma, os itens e serviços previstos no Anexo I – Descrição das Ações da Programação de Natal e Ambientação Natalina 2025 são essenciais para a boa execução do projeto, abrangendo a decoração e iluminação temática, sonorização e estrutura de palco, cenografia, programação artística e demais ações correlatas.
2.12. A celebração do Natal de 2025 pretende criar uma atmosfera de união e solidariedade, característica desta época do ano, transformando Divinópolis em um cenário festivo, acolhedor e inspirador, por meio de apresentações culturais, cortejos natalinos, espetáculos musicais e ambientações temáticas.
2.13. Dessa forma, a formalização da presente parceria justifica-se como medida técnica, legal e socialmente pertinente, garantindo à cidade de Divinópolis a execução de um projeto estruturado, inovador, acessível e culturalmente relevante, com impacto positivo sobre a memória urbana, o turismo, o comércio local e o fortalecimento da identidade natalina e cultural do município.

3. DA CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIOS, EXPLORAÇÃO DE ESPAÇOS E GESTÃO DAS RECEITAS COMPLEMENTARES
3.1. A Organização da Sociedade Civil (OSC) selecionada poderá realizar, de forma autônoma e mediante prévia comunicação à Administração Pública, a captação de patrocínios privados, apoios culturais e outras receitas complementares, desde que vinculadas exclusivamente à execução do objeto pactuado, como forma de contribuir para o custeio das ações descritas no Plano de Trabalho.
3.2. A Organização da Sociedade Civil (OSC) selecionada poderá realizar, de forma autônoma e mediante prévia comunicação à Administração Pública, a captação de receitas complementares exclusivamente por meio de:

a) Patrocínios privados vinculados à execução do objeto da parceria, observadas as diretrizes de comunicação institucional do Município;
b) Apoios culturais destinados ao custeio das ações previstas no Plano de Trabalho;
c) Venda de ingressos para apresentações artísticas ou atividades culturais específicas, quando aplicável e previamente autorizado;
d) Merchandising oficial do evento, limitado à comercialização de produtos diretamente relacionados à identidade visual e temática da Programação de Natal, sem exploração de espaços públicos para fins comerciais de terceiros.

3.2.1. É vedada a cessão onerosa, sublocação ou qualquer forma de exploração econômica de espaços públicos pela OSC para terceiros, por se tratar de atividade incompatível com o regime de mútua cooperação previsto na Lei nº 13.019/2014 e sujeita a regime jurídico próprio de concessão ou permissão de uso de bens públicos, conforme Lei nº 14.133/2021 e Lei nº 8.987/1995.
3.3. Todas as receitas complementares captadas pela OSC nos termos do item 3.2 deverão ser:
a) Detalhadas no Plano de Trabalho, com estimativa de valores e fontes;
b) Vinculadas exclusivamente à execução das ações previstas na parceria;
c) Movimentadas em conta bancária específica, distinta daquela destinada ao repasse dos recursos públicos municipais;
d) Comprovadas documentalmente na prestação de contas, com demonstração de sua integral aplicação no objeto pactuado;
e) Informadas previamente à Administração Pública, sempre que houver captação de patrocínio ou apoio de valor superior a R$ 10.000,00 (dez mil reais).
3.3.1. As receitas complementares não constituem receitas públicas, nos termos do §1º do art. 35 da Lei nº 13.019/2014, mas permanecem sujeitas à fiscalização, transparência e comprovação de sua aplicação exclusiva no objeto da parceria.
3.4. Todos os valores provenientes de patrocínios, cessões de espaços, apoios culturais e demais receitas complementares deverão ser integralmente aplicados na execução das ações previstas na parceria, compondo o orçamento total do projeto, sendo vedada sua utilização para fins alheios ao objeto.
3.5. As receitas complementares deverão ser movimentadas em conta bancária específica, distinta daquela destinada ao repasse dos recursos públicos, assegurando total transparência, controle e rastreabilidade financeira, conforme o disposto na Lei nº 13.019/2014.

3.6. A OSC deverá manter controle documental e contábil detalhado dos valores captados, apresentando os comprovantes de arrecadação e de despesas correspondentes, os quais deverão integrar a prestação de contas final da parceria.
3.7. Por não se tratarem de receitas públicas, os valores captados pela OSC não deverão ser recolhidos aos cofres do Município, conforme previsto no §1º do art. 35 da Lei nº 13.019/2014, devendo, contudo, permanecer vinculados ao objeto pactuado e à execução do Plano de Trabalho, sujeitos à fiscalização, transparência e responsabilidade na sua aplicação.

4. CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO E VEDAÇÕES
4.1. Poderão participar do presente Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil (OSC), inclusive aquelas qualificadas como OSCIP, legalmente constituídas e em funcionamento regular há, no mínimo, 1 (um) ano, nos termos do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014, cujos objetivos institucionais sejam compatíveis com o objeto deste Edital e que atendam, cumulativamente, às seguintes condições:
a) Comprovar experiência prévia na realização de eventos culturais, festividades natalinas, celebrações populares, feiras, mostras artísticas ou projetos similares em termos de complexidade, público-alvo, estrutura e gestão, demonstrando capacidade técnica e operacional compatível com a execução das ações previstas neste Chamamento.
b) Apresentar, por meio da proposta técnica ou plano de trabalho, a composição da equipe que atuará na execução do objeto, incluindo profissionais com experiência comprovada em áreas diretamente relacionadas às ações do projeto, como produção cultural, direção técnica, gestão de eventos, curadoria, cenografia, ambientação artística, iluminação temática, sonorização e demais competências afins.
c) Declarar, por meio de seu representante legal, ciência e plena concordância com todas as disposições deste Edital e seus anexos, bem como com as normas legais aplicáveis à celebração do Termo de Colaboração, não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento.
d) Estar em regular funcionamento jurídico, fiscal e contábil, com Estatuto Social atualizado e adequado à Lei nº 13.019/2014, diretoria regularmente eleita, e documentação comprobatória da regularidade da entidade, inclusive quanto às obrigações perante a Receita Federal, FGTS e demais cadastros públicos.
4.2. É vedada a participação de entidades que se enquadrem em quaisquer das seguintes situações:

a) Estejam com prestação de contas rejeitada ou inadimplente junto a entes da Administração Pública;

b) Estejam impedidas de celebrar parcerias com o Poder Público, por decisão administrativa ou judicial vigente;

c) Apresentem pendências cadastrais impeditivas no CNPJ, na Plataforma +Brasil ou em cadastros oficiais de controle e transparência;

d) Possuam entre seus dirigentes, pessoa com vínculo de parentesco até o terceiro grau com agentes públicos do Município de Divinópolis, conforme o art. 39, inciso III, da Lei nº 13.019/2014;

e) Estejam em situação de irregularidade estatutária, jurídica ou fiscal que inviabilize a celebração da parceria.
4.3. Não será admitida a atuação em rede ou consórcio de OSCs. A execução da parceria será de responsabilidade exclusiva da organização proponente, sendo vedada a subcontratação integral das atividades.
a) Subcontratações parciais poderão ser admitidas, desde que:
i. – Estejam expressamente previstas no Plano de Trabalho;
ii. – Sejam devidamente justificadas tecnicamente;
iii. – Sejam formalmente autorizadas pela Administração Pública responsável pela parceria.

5. COMISSÃO DE SELEÇÃO

5.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado responsável por processar e julgar o presente Chamamento Público, devendo ser constituída em conformidade com o disposto nos artigos 2º, inciso X, e 27 da Lei nº 13.019/2014, previamente à etapa de recebimento e avaliação das propostas.

5.2. Deverá declarar-se impedido o membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da data de publicação deste Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer Organização da Sociedade Civil participante do Chamamento Público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 27 da Lei nº 13.019/2014.

5.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo seletivo. Configurado o impedimento, o membro deverá ser imediatamente substituído por outro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital, conforme os §§ 1º a 3º do art. 27 da Lei nº 13.019/2014.

5.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não integre o colegiado, desde que mantida a independência decisória dos membros titulares.

5.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e dos documentos apresentados pelas entidades proponentes ou para esclarecer dúvidas e omissões, observando sempre os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

6. DA FASE DE SELEÇÃO

6.1. A fase de seleção observará as seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público no sítio oficial do Município de Divinópolis e no Diário Oficial do Município	31/10/2025
2	Protocolo do formulário de Proposta contendo "Documentos de Habilitação e Plano de Trabalho"	até às 1 7 h do dia 28/11/2025
3	Sessão Pública de Abertura dos Envelopes	01/12/2025
4	Divulgação do Resultado Preliminar	02/12/2025
5	Interposição de Recursos contra o Resultado	08/12/2025
6	Contrarrazões aos Recursos	11/12/2025
7	Análise dos Recursos pela Comissão de Seleção	12/12/2025
8	Homologação e Publicação do Resultado Definitivo da Fase de Seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver)	Após a análise e julgamento dos recursos, se houver

6.2. Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público.

6.2.1. O presente Edital deverá ter seu extrato publicado no Diário Oficial do Município e ser divulgado na íntegra em página do sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Divinópolis, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas de Plano de Trabalho, contado da data de publicação do Edital.

6.3. Da Forma De Apresentação Dos Documentos

6.3.1. Os documentos contendo o Plano de Trabalho e a documentação necessária para habilitação deverão estar completos e assinador digitalmente pelo GOV.BR ou outra assinatura valida e passível de verificação eletrônica de autenticidade.

6.3.2. Não serão aceitas propostas entregues fora do prazo estabelecido, sendo desconsideradas para todos os efeitos aquelas que não forem protocoladas dentro do período determinado.

6.3.3. Ocorrendo feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão na data prevista, o recebimento e a abertura dos formulários ficam automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, sem necessidade de nova publicação, resguardada a ampla publicidade do ato.

6.3.4. Após o prazo limite para apresentação dos documentos, nenhuma outra proposta ou documentação será recebida, assim como não serão aceitos adendos, substituições ou esclarecimentos que não forem formal e expressamente solicitados pela Administração Pública Municipal.

6.3.5. Cada Organização da Sociedade Civil poderá protocolar apenas um formulário de habilitação e proposta. Caso a entidade apresente mais de uma proposta dentro do prazo estabelecido, será considerada apenas a última protocolada, desconsiderando-se as anteriores.

6.4 DA DOCUMENTAÇÃO

6.4.1. A Organização da Sociedade Civil (OSC) interessada deverá apresentar a documentação exigida para fins de habilitação, conforme disposto no §1º do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014, organizada conforme os grupos abaixo. Os documentos deverão ser entregues conforme as instruções de cada subitem.

6.4.2. Documentação de Habilitação Jurídica e Representação Legal

a) Estatuto Social da entidade, devidamente registrado em cartório competente, acompanhado de todas as alterações posteriores, se houver;

b) Ata de eleição do atual quadro dirigente, também registrada em cartório, acompanhada dos documentos pessoais (RG e CPF) dos membros eleitos.

6.4.3. Anexos Obrigatórios (conforme modelos deste Edital), devem ser apresentados em papel timbrado da entidade, com assinatura digital do representante legal:

a) Anexo IV – Relação Nominal de Dirigentes

b) Anexo V – Declaração de Regularidade Jurídica e Fiscal

c) Anexo VI – Declaração de Inexistência de Impedimentos Legais

d) Anexo VII – Declaração de Responsabilidade Técnica

6.4.4. Regularidade Fiscal, Trabalhista e Comprovação de Funcionamento, documentos emitidos por meio eletrônico com validade vigente e passíveis de verificação online:

a) Comprovante de inscrição no CNPJ, emitido pela Receita Federal, com situação cadastral ativa e comprovação de existência legal da entidade há, no mínimo, 12 (doze) meses;

b) Certidão Negativa de Débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual;

d) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal;

e) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho;

g) Comprovante de funcionamento no endereço informado, mediante conta de consumo (água, luz, telefone ou internet) emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data de apresentação.

Serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa. Na ausência de prazo expresso de validade, considerar-se-á válido o documento emitido até 90 (noventa) dias antes da apresentação.

6.4.5. Documentação de Qualificação Técnica e Experiência:

a) Comprovação de experiência prévia da entidade em objeto semelhante ou compatível, por meio de:

1. Instrumentos de colaboração e parcerias firmados com órgãos públicos ou privados;
2. Atestados emitidos por entidades públicas ou privadas;
3. Publicações, registros técnicos ou documentos de divulgação de ações anteriores.

b) Documentos adicionais que a OSC julgar pertinentes para demonstrar sua qualificação técnica em relação ao objeto do Edital;

c) Currículos da equipe técnica responsável pela execução da parceria, com formação e experiência compatíveis com o Plano de Trabalho;

d) Portfólio de empresas ou profissionais vinculados ao projeto, quando aplicável.

e) Notas fiscais de execuções anteriores com o mesmo tipo de objeto.

6.4.6. Verificação e Diligências

a) Os documentos obtidos por meio eletrônico, oriundos de sites oficiais, poderão ter sua veracidade conferida pela Comissão de Seleção nos próprios endereços eletrônicos dos órgãos emissores.

b) A Comissão de Seleção poderá, a qualquer tempo, realizar diligências para verificar a autenticidade das informações prestadas, solicitar esclarecimentos ou complementar informações, desde que respeitados os princípios da isonomia, impessoalidade e transparência.

6.4.6 Penalidades pela Inabilitação

A ausência de qualquer documento exigido para habilitação, bem como a apresentação em desacordo com o estabelecido neste Edital, implicará a inabilitação da proponente, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, caso constatada má-fé ou falsidade nas informações apresentadas.

6.5 DO PLANO DE TRABALHO

6.5.1. O Plano de Trabalho deverá ser apresentado pela Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente, redigido de forma clara, coerente e objetiva, de modo a possibilitar sua adequada análise técnica pela Administração Pública.

6.5.2. O documento deverá ser assinado digitalmente pelo representante legal da entidade ou por procurador legalmente constituído, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital.

6.5.3. O Plano de Trabalho deverá contemplar, obrigatoriamente, os elementos essenciais previstos no art. 22 da Lei Federal nº 13.019/2014, incluindo:

a) Diagnóstico da realidade local ou situação a ser transformada, com exposição da relevância do objeto da parceria e dos benefícios sociais, culturais, turísticos e econômicos esperados;

b) Definição das metas, com detalhamento das atividades, estratégias e metodologias previstas para sua consecução;

c) Cronograma físico de execução, com a distribuição temporal das etapas e ações previstas;

d) Previsão orçamentária completa, contendo a estimativa de receitas (públicas e privadas) e despesas, com discriminação por item, valor unitário e valor total;

e) Descrição dos meios de execução, incluindo os procedimentos de gestão técnica, administrativa e financeira, bem como a composição da equipe de trabalho, recursos humanos e materiais envolvidos;

f) Definição de indicadores de desempenho, critérios de qualidade e mecanismos de avaliação, que possibilitem o monitoramento da execução e a verificação do cumprimento das metas pactuadas.

6.5.4. O valor máximo estimado para apoio financeiro do Município à execução da parceria será de até R$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais), mediante repasse em conta bancária específica, de titularidade da OSC selecionada, observada a disponibilidade orçamentária e financeira municipal e o integral cumprimento das exigências legais e técnicas estabelecidas neste Edital.

6.5.5. Todas as receitas vinculadas à execução da parceria, sejam de origem pública (recursos do Município) ou privada (patrocínios e outras fontes complementares), deverão ser integralmente aplicadas na consecução do objeto pactuado, conforme previsto no Plano de Trabalho. É vedada a utilização desses recursos para fins diversos dos estabelecidos na parceria.

6.5.6. O orçamento total do evento poderá ser complementado com receitas próprias arrecadadas pela OSC, provenientes da captação de patrocínios privados ou outras fontes compatíveis com a natureza do objeto, desde que previstas e detalhadas no Plano de Trabalho aprovado.

6.5.7. O valor do repasse público poderá, a critério da Administração, ser reajustado proporcionalmente em função da arrecadação efetiva de receitas próprias, desde que tal ajuste:

a) Esteja expressamente previsto no Plano de Trabalho aprovado;

b) Preserve a execução integral, adequada e tempestiva do objeto da parceria;

c) Não comprometa a economicidade e a transparência da execução do projeto.

6.6 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO

6.6.1. O julgamento e o processamento do presente Chamamento Público serão realizados pela Comissão de Seleção, órgão colegiado formalmente designado, cuja atuação se limitará à análise das propostas recebidas, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos. A Comissão poderá, se necessário para subsidiar seus trabalhos, solicitar assessoramento técnico de especialista que não integre o colegiado.

6.6.2. A Comissão de Seleção poderá, a qualquer tempo, realizar diligências para verificar a autenticidade das informações e dos documentos apresentados pelas entidades concorrentes, esclarecer omissões, realizar visitas técnicas e estabelecer prazo para manifestação formal das organizações. Em qualquer hipótese, deverão ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

6.6.3. A abertura dos formulários será realizada em sessão pública, que poderá ser suspensa por deliberação da Comissão, para fins de realização de diligências ou de solicitação de assessoramento técnico.

6.6.4. Na avaliação das propostas habilitadas, a Comissão de Seleção utilizará os critérios objetivos de pontuação descritos a seguir.

6.6.4.1. Quadro de Pontuação

Critério 01: Capacitação Técnico-Operacional da Proponente

Subcritério	**Pontuação Máxima**
a) Tempo de existência da entidade (registro cartorial)	15 pontos
b) Atestados de aptidão técnica em objetos similares	10 pontos
c) Termo de Colaboração, Parceria e ou Fomento em objetos similares	10 pontos
d) Currículos da respectivos portfólios equipe técnica principal e seus	10 pontos
e) Entidade que possua qualificação vigente como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública	05 pontos
Total – Critério 01	**50 pontos**

Detalhamento:

a) Tempo de existência da entidade (registro cartorial):

Até 2 anos: 3 pontos

Mais de 2 até 5 anos: 5 pontos

Mais de 5 até 10 anos: 10 pontos

Acima de 10 anos: 15 pontos

b) Atestados de aptidão técnica em objetos similares:

01 atestado: 2 pontos

De 02 a 05 atestados: 3 pontos

De 05 a 08 atestados: 5 pontos

Mais de 08 atestados: 10 pontos

c) Termo de Colaboração, Parceria e ou Fomento em objetos similares:

01 Termo: 1 ponto

De 02 a 05 Termos: 3 pontos
De 06 a 08 Termos: 5 pontos
Mais de 08 Termos: 10 pontos
d) Currículos da equipe técnica principal:
01 currículo: 1 ponto
De 02 a 05 currículos: 3 pontos
De 05 a 09 currículos: 5 pontos
Mais de 09 currículos: 10 pontos
e) Entidade qualificada como OSCIP:
Entidade sem certificação: 0 pontos Entidade com Certificação: 5 pontos
Obs.: Para fins deste edital, consideram-se **objetos similares** os projetos ou eventos de natureza cultural, artística, turística, esportiva, social ou comemorativa, que envolvam planejamento, produção, montagem de estruturas, coordenação técnica e gestão de recursos públicos ou privados, realizados por Organização da Sociedade Civil em parceria com entes públicos ou patrocinadores privados.

6.6.4.2. Quadro de Pontuação

Critério 02: Mérito Intrínseco da Proposta

Subcritério	Pontuação Máxima
a) Coerência entre diagnóstico, objetivos e metas	05 pontos
b) Planejamento técnico do evento (execução, produção, operação)	10 pontos
c) Cronograma físico de execução das atividades	10 pontos
d) Orçamento: detalhamento das receitas, despesas e desembolsos	10 pontos
e) Indicadores e metodologia de aferição das metas	05 pontos
f) Qualidade técnica e estética da ambientação, iluminação e decoração dos espaços públicos previstos	10 pontos
Total – Critério 02	**50 pontos**

6.6.4.3. Pontuação Geral do Edital
6.6.4.3. Pontuação Geral do Edital

Critério Avaliado	Pontuação Máxima
Critério 01 – Capacitação Técnico-Operacional	50 pontos
Critério 02 – Mérito Intrínseco da Proposta	50 pontos
Pontuação Total	**100 pontos**

6.7. Para fins de avaliação da aptidão técnica da Organização da Sociedade Civil (OSC), nos termos do item 6.6.4.1, alínea "b", serão considerados válidos os atestados de capacidade técnica emitidos por instituições públicas ou privadas, que comprovem a execução de atividades similares ao objeto deste Edital, especialmente no que se refere à realização de eventos culturais, artísticos, turísticos ou festivos.
6.8. Os atestados deverão conter, obrigatoriamente:
a) Nome da entidade emissora e identificação do responsável pela emissão;
b) Descrição objetiva dos serviços executados pela OSC;
c) Indicação do local e do período de execução das atividades;
d) Assinatura e identificação do responsável pela emissão do documento;
e) Apresentação em arquivo digital original ou cópia autenticada digitalizada.
6.9. Serão aceitos como comprovantes válidos: termos de colaboração, termos de fomento, termos de parceria, contratos, convênios, certidões, declarações institucionais ou cartas de recomendação, desde que emitidos por órgãos públicos, empresas privadas ou outras instituições que atestem a atuação efetiva da OSC no desenvolvimento de projetos com escopo compatível com o objeto deste Chamamento Público.
6.10. A ausência ou insuficiência de comprovações poderá impactar negativamente na pontuação da proposta, especialmente nos critérios referentes à capacidade técnica e experiência prévia.
6.11. Para fins de pontuação conforme item 6.6.4.1, alínea "c", serão considerados válidos os Termos de Colaboração, Termos de Fomento ou Parcerias anteriores que demonstrem a atuação da OSC em projetos de natureza similar à deste Edital, especialmente voltados à realização de eventos culturais, artísticos, turísticos ou comunitários de médio ou grande porte.
6.12. A comprovação deverá ser feita por meio de documentos formais emitidos por instituições públicas ou privadas, com descrição do objeto executado, período de realização, valor pactuado e resultados obtidos, quando possível.

7. CLASSIFICAÇÃO FINAL
7.1. Será considerada melhor classificada a proposta que obtiver a maior pontuação total, conforme os critérios de avaliação estabelecidos neste Edital, desde que atenda integralmente às exigências formais e técnicas, às condições de habilitação e à compatibilidade com os objetivos da parceria.
7.2. Em caso de empate na pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
a) Maior pontuação obtida no subitem "Tempo de existência da entidade" (Critério 01, alínea "a");
b) Maior pontuação obtida no subitem "Atestados de aptidão técnica" (Critério 01, alínea "b");
c) Maior pontuação obtida no subitem "Termos de Colaboração, Parceria ou Fomento em objetos similares" (Critério 01, alínea "c");
d) Maior pontuação obtida no subitem "Qualificação da equipe técnica" (Critério 01, alínea "d");
e) Proposta que apresentar contrapartida institucional, social ou operacional adicional, desde que não implique ônus à Administração Pública e esteja prevista no Plano de Trabalho;
f) Menor valor global estimado para execução do objeto, desde que compatível com os parâmetros técnicos e orçamentários definidos neste Edital.

8. ABERTURA E ANÁLISE DOS FORMULÁRIOS
8.1. Encerrado o prazo de recebimento das propostas, será realizada, em sessão pública, a abertura dos formulários contendo os documentos exigidos para a análise da regularidade jurídica, fiscal, técnica e institucional da Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente.
8.2. As OSCs que apresentarem toda a documentação exigida e atenderem às condições de habilitação previstas neste Edital serão consideradas aptas para a próxima fase, quando será analisado o Plano de Trabalho.
8.3. As OSCs inabilitadas terão sua participação encerrada neste Chamamento Público, resguardando-se a possibilidade de vista dos autos, interposição de recurso e contraditório, nos termos da legislação vigente.

9. ANÁLISE DOS PLANOS DE TRABALHO

9.1. Concluída a fase de habilitação, serão abertos os Planos de Trabalho, os quais serão analisados pela Comissão de Seleção, com base nos critérios técnicos definidos neste Edital.

9.2. Será considerada melhor classificada a proposta que apresentar maior aderência aos objetivos do Chamamento Público, melhor execução técnica do objeto e maior potencial de impacto público e social, conforme os parâmetros estabelecidos no edital.

9.3. A proposta mais bem pontuada será submetida à análise do Gestor da Parceria, que emitirá parecer técnico conclusivo sobre sua viabilidade de execução, considerando aspectos legais, orçamentários, operacionais e o interesse público.

9.4. Caso o parecer técnico do Gestor da Parceria conclua, de forma fundamentada, pela inviabilidade da proposta mais bem classificada, será analisada a proposta subsequente na ordem de pontuação, desde que atenda aos critérios mínimos exigidos e seja viável sob os aspectos técnicos, administrativos e financeiros.

9.5. As análises da Comissão de Seleção e do Gestor da Parceria deverão ser formalmente registradas em ata e instruídas no processo administrativo, garantindo a devida motivação, publicidade e transparência dos atos.

10. DIVULGAÇÃO E JUSTIFICATIVAS

10.1. O resultado preliminar do presente Chamamento Público será publicado no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Divinópolis (https://www.divinopolis.mg.gov.br/), garantindo a transparência, a publicidade e o acesso às informações por todas as organizações interessadas.

10.2. Caso a proposta mais bem classificada pela Comissão de Seleção não seja homologada em razão de parecer técnico fundamentado do Gestor da Parceria, a decisão deverá ser expressamente motivada e publicada, assegurando a ampla publicidade dos atos administrativos e o direito à informação, nos termos do art. 11, inciso VI, e art. 26 da Lei Federal nº 13.019/2014.

10.3. Será assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, mediante abertura de prazo recursal de 5 dias, contados da data da publicação do resultado preliminar, permitindo a manifestação das Organizações da Sociedade Civil (OSCs) interessadas quanto ao resultado divulgado, conforme previsto no art. 59 da Lei nº 13.019/2014 e demais disposições legais aplicáveis.

11. ANÁLISE DE PROPOSTAS SUBSEQUENTES

11.1. Na hipótese de a Organização da Sociedade Civil (OSC) inicialmente selecionada não atender às exigências para a celebração da parceria, inclusive após a fase de habilitação ou em razão de descumprimento de requisitos legais, técnicos ou administrativos, a Comissão de Seleção poderá convocar a próxima proposta classificada, desde que:

a) Seja respeitada a ordem de classificação final;

b) A proposta seja viável e compatível com os objetivos da parceria;

c) Seja mantida a conformidade com os termos originalmente apresentados no Plano de Trabalho e na proposta técnica.

11.2. A convocação de proposta subsequente será registrada em ata, com a devida justificativa técnica e legal, assegurando a transparência e continuidade do processo em atendimento ao interesse público.

12. INTERPOSIÇÃO E JULGAMENTO DE RECURSOS

12.1. Após a publicação do resultado final no site oficial da Prefeitura Municipal de Divinópolis (https://www.divinopolis.mg.gov.br/), caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias, dirigido à Comissão de Seleção e julgado pelo Gestor da Parceria, nos termos do art. 59 da Lei nº 13.019/2014.

12.2. Os recursos deverão ser apresentados por escrito, devidamente fundamentados, e protocolados no endereço eletrônico constante do preâmbulo deste Edital (secultdivinopolis@gmail.com), dentro do prazo estipulado.

12.3. Será assegurado aos participantes o acesso aos autos necessários à defesa de seus interesses, preferencialmente por meio eletrônico, mediante solicitação formal.

12.4. Interposto o recurso, será dada ciência aos demais participantes habilitados e classificados, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da notificação.

12.5. Recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos. Na ausência de interposição de recurso dentro do prazo legal, o resultado final será considerado homologado, autorizando a formalização da parceria com a entidade selecionada.

12.6. Na hipótese de participação de apenas uma Organização da Sociedade Civil habilitada e classificada, poderá ser dispensada a abertura de prazo recursal, mediante registro formal da inexistência de interessados e justificativa da Comissão de Seleção, com vistas à celeridade e racionalidade do processo.

12.7. Em caso de sessão pública presencial, com a presença de todos os participantes habilitados e classificados, poderá ser dispensada a abertura de prazo recursal, caso todos manifestem expressamente, em ata, a renúncia ao direito de interposição de recurso, observados os princípios da legalidade, eficiência, celeridade e consensualidade administrativa.

13. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU ATIVIDADES DA OSC

13.1. Os serviços e atividades previstas no Plano de Trabalho deverão ser executados diretamente pela Organização da Sociedade Civil (OSC) ou por meio de profissionais, empresas ou prestadores de serviços contratados, desde que legalmente habilitados para o exercício de suas funções.

13.2. É de responsabilidade exclusiva da OSC o pagamento dos profissionais contratados, bem como o recolhimento integral dos encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais decorrentes das contratações realizadas no âmbito da parceria. Em nenhuma hipótese caberá ao Município de Divinópolis/MG qualquer ônus decorrente dessas relações contratuais.

13.3. A OSC deverá manter arquivada toda a documentação comprobatória das contratações e dos respectivos recolhimentos legais, a qual deverá permanecer disponível para fiscalização da Administração Pública e dos órgãos de controle.

13.4. Em caso de aquisição de bens permanentes com recursos públicos da parceria, tais bens deverão ser identificados, registrados e vinculados exclusivamente ao objeto pactuado, com cláusula de inalienabilidade enquanto durar a parceria. Em caso de extinção da entidade ou encerramento da parceria, deverá ser assegurada a reversão desses bens à Administração Pública, conforme previsto no art. 42 da Lei nº 13.019/2014.

13.5. No caso de estruturas, cenários, peças decorativas, equipamentos e demais elementos produzidos ou adquiridos com recursos públicos para a execução da Programação de Natal e Ambientação Natalina, os bens permanentes ou reaproveitáveis deverão ser incorporados ao patrimônio do Município de Divinópolis, permanecendo sob sua guarda e responsabilidade após o encerramento da parceria.

13.6. Toda a movimentação financeira dos recursos públicos da parceria deverá ser realizada exclusivamente por meio de conta bancária específica, aberta e mantida em instituição financeira oficial, de titularidade da OSC. O pagamento de despesas deverá ocorrer, preferencialmente, por transferência eletrônica diretamente aos fornecedores ou prestadores de serviços.

13.7. Excepcionalmente, mediante justificativa formal aprovada pela Administração Pública, poderão ser admitidas outras formas de pagamento, desde que sejam assegurados os princípios da legalidade, transparência, rastreabilidade e economicidade.

13.8. Os direitos e obrigações das partes, bem como as demais condições de execução, monitoramento, avaliação e fiscalização da parceria, serão formalizados em Termo de Colaboração, a ser celebrado com base no Plano de Trabalho aprovado e em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014.

13.9. A prestação de contas final da parceria deverá ser apresentada pela OSC no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos após o término da execução do objeto. A Administração Pública terá o prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias corridos para analisar, avaliar e emitir parecer conclusivo, nos termos da legislação vigente.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Os valores para custeio deste Termo de Colaboração está previsto e vinculado ao orçamento contábil do exercício de 2025, conforme demonstrado abaixo:
I. Fonte do Recurso: 2.501
II. Dotação Orçamentária: 02.003.001.13.392.2.210
III. Elemento de Despesa:290
IV. Valor Orçado: R$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais)
14.2. A execução orçamentária e financeira da parceria observará a legislação vigente, especialmente:
– A Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil);
– A Lei Federal nº 4.320/1964 (Normas Gerais de Direito Financeiro);
– A Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
– E as normas complementares expedidas pelos órgãos de controle interno e externo competentes.

15. DA VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

15.1. O Termo de Colaboração a ser celebrado em decorrência deste Chamamento Público terá vigência a partir da data de sua assinatura, estendendo-se até 30 de maio de 2026, prazo estimado para a conclusão da execução do objeto e para a apresentação da prestação de contas final, conforme cronograma estabelecido no Plano de Trabalho aprovado.
15.1.1. A vigência poderá ser prorrogada por igual ou menor período, mediante celebração de termo aditivo formal, desde que devidamente justificada pela Organização da Sociedade Civil e haja concordância expressa da Administração Pública, observada a regularidade da execução, a disponibilidade orçamentária e a conveniência do interesse público, nos termos da legislação vigente.

16. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

16.1. Após a homologação do resultado do presente Chamamento Público pelo Secretário Municipal de Cultura, a Organização da Sociedade Civil (OSC) selecionada será formalmente convocada para a assinatura do Termo de Colaboração (Anexo II), que disporá sobre o repasse de recursos, as obrigações das partes, as metas pactuadas e as condições de execução da parceria, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado.
16.2. No ato da assinatura, a Administração Pública realizará nova verificação da regularidade jurídica, fiscal e documental da OSC selecionada, como condição indispensável para a celebração do instrumento, nos termos da Lei nº 13.019/2014.
16.3. Após a formalização, o extrato do Termo de Colaboração deverá ser publicado no órgão oficial de imprensa do Município ou, na ausência deste, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, em observância à legislação aplicável e aos princípios da transparência e da publicidade.
16.4. A aprovação da proposta e do Plano de Trabalho pela Comissão de Seleção não implica obrigação automática de celebração da parceria. Caberá à Administração Pública, com base em juízo de conveniência, oportunidade e interesse público, decidir de forma fundamentada sobre a efetiva assinatura do Termo de Colaboração.

17. DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A Administração Municipal indicará, no Termo de Colaboração, o Gestor da Parceria, que será o responsável por acompanhar, fiscalizar e supervisionar a execução do objeto pactuado, conforme
o Plano de Trabalho aprovado, sem prejuízo da atuação:
a) Da Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos dos arts. 58 a 60 da Lei nº 13.019/2014;
b) Do Controle Interno do Município;
c) E dos demais órgãos de controle externos competentes, como o Tribunal de Contas e o Ministério Público.

18. DA INEXECUÇÃO

18.1. A inexecução total ou parcial do Termo de Colaboração, bem como o descumprimento de qualquer cláusula deste Edital ou do Plano de Trabalho aprovado, poderá ensejar a rescisão da parceria, com as consequências previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, sem prejuízo da responsabilização administrativa, civil e penal, conforme o caso.
18.2. A rescisão poderá ocorrer:
a) Por decisão unilateral da Administração Pública, nas hipóteses legais, mediante justificativa formal;
b) Por mútuo acordo entre as partes, mediante termo aditivo de rescisão consensual, desde que preservado o interesse público;
c) Por inadimplemento ou irregularidade comprovada, mediante instauração de procedimento administrativo com garantia do contraditório e da ampla defesa.

19. DAS PENALIDADES

19.1. Pelo descumprimento das obrigações pactuadas no Termo de Colaboração, a Organização da Sociedade Civil (OSC) poderá ser penalizada, mediante instauração de processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa, nos termos da legislação vigente, com aplicação das seguintes sanções, conforme a gravidade da infração:
a) Advertência formal;
b) Suspensão dos repasses financeiros vinculados à parceria;
c) Multa de 0,5% (meio por cento) a 1% (um por cento) sobre o valor total do Termo de Colaboração;
d) Declaração de inidoneidade e impedimento de celebrar novas parcerias com o Município de Divinópolis/MG, enquanto perdurarem os motivos da sanção.
19.2. As penalidades aplicadas deverão ser devidamente motivadas, com registro formal no processo, e comunicadas ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e aos demais órgãos de controle competentes, quando cabível.

20. DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

20.1. A Organização da Sociedade Civil (OSC) deverá restituir ao erário os recursos públicos recebidos, devidamente atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, nos seguintes casos:
a) Inexecução total do objeto pactuado;
b) Não apresentação da prestação de contas no prazo estabelecido neste Edital e na legislação vigente;
c) Aplicação dos recursos em finalidade diversa daquela prevista no Termo de Colaboração e no Plano de Trabalho aprovado;

d) Descumprimento de cláusulas essenciais previstas neste Edital, no Termo de Colaboração ou no Plano de Trabalho.
20.2. A restituição deverá ocorrer mediante guia de recolhimento emitida pela Administração Pública, em conta específica do Tesouro Municipal, no prazo fixado no processo administrativo correspondente, sob pena de cobrança judicial e inscrição em dívida ativa, conforme a legislação aplicável.

21. DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA
21.1. O Termo de Colaboração poderá ser denunciado ou rescindido por qualquer das partes, mediante comunicação formal com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, permanecendo as partes responsáveis pelas obrigações assumidas durante a vigência do ajuste, inclusive quanto à prestação de contas proporcional.

21.2. Constituirá motivo para rescisão unilateral pela Administração Pública, entre outros:
a) Descumprimento de cláusulas essenciais do Termo de Colaboração, deste Edital ou do Plano de Trabalho;
b) Aplicação irregular dos recursos públicos;
c) Prestação de informações falsas ou apresentação de documentos inverídicos no processo de seleção, execução ou prestação de contas;
d) Desvio de finalidade do objeto pactuado.
21.3. Em caso de rescisão, os saldos financeiros remanescentes, bens adquiridos e materiais permanentes custeados com recursos públicos deverão ser restituídos, transferidos ou incorporados ao patrimônio do Município, conforme determinação expressa da Administração Pública, nos termos do art. 42 da Lei nº 13.019/2014.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
22.1. Os critérios e procedimentos adicionais para a celebração, execução, monitoramento, avaliação e prestação de contas da parceria regem-se pelas disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como pelas normas complementares dos órgãos de controle interno e externo competentes.

22.2. Todos os atos relacionados a este Chamamento Público, incluindo publicações oficiais, intimações, comunicados, retificações, esclarecimentos e resultados, serão divulgados exclusivamente no site oficial da Prefeitura Municipal de Divinópolis/MG: https://www.divinopolis.mg.gov.br.
22.3. Qualquer pessoa poderá apresentar impugnação ao Edital até 5 (cinco) dias úteis antes do prazo final para envio das propostas, por meio de requerimento formal protocolado na sede da Prefeitura ou enviado eletronicamente ao e-mail institucional indicado.
22.4. Os pedidos de esclarecimento sobre o conteúdo deste Edital deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data limite para envio das propostas, exclusivamente por meio eletrônico.
22.5. Caso a Organização da Sociedade Civil desista da celebração da parceria após a entrega da documentação exigida, deverá formalizar sua desistência por meio de ofício assinado por seu representante legal, contendo as respectivas justificativas.
22.6. Não se estabelecerá qualquer vínculo trabalhista, funcional, estatutário ou previdenciário entre a Administração Pública e os profissionais, prestadores de serviços ou colaboradores vinculados à Organização da Sociedade Civil.
22.7. O Termo de Colaboração poderá ser alterado por termo aditivo ou apostilamento para fins de ajuste no Plano de Trabalho, desde que não haja alteração do objeto pactuado e que a modificação esteja devidamente justificada, respeitados o interesse público e a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.
22.8. É admitida a celebração de termo aditivo financeiro ao Termo de Colaboração, desde que devidamente justificado por necessidade superveniente e tecnicamente fundamentado, observado o interesse público e a disponibilidade orçamentária. O aditivo poderá contemplar alteração do valor originalmente pactuado, respeitado o limite de até 50% (cinquenta por cento) do valor global inicial, conforme disposto no §4º do art. 42 do Decreto nº 8.726/2016.
22.9. A formalização do aditivo dependerá de:
I Justificativa técnica apresentada pela OSC;
II Análise e manifestação favorável da unidade técnica da Administração Pública;
III Verificação da disponibilidade orçamentária atualizada;
IV Autorização da autoridade competente.

22.10. É vedada a aplicação de efeitos retroativos ao repasse acrescido por meio de aditivo, salvo em hipóteses legalmente previstas e expressamente justificadas.
22.11. O pedido de aditivo poderá ser apresentado pela OSC durante a vigência do Termo de Colaboração, respeitado o prazo necessário para análise e tramitação, sendo indeferido em caso de inviabilidade de avaliação tempestiva.

22.12. A celebração do Termo de Colaboração dependerá da conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal, bem como da disponibilidade financeira. A seleção da proposta não confere direito subjetivo à assinatura da parceria ou ao recebimento dos recursos públicos.
22.13. Este Edital poderá ser revogado por razões de interesse público devidamente justificadas, ou anulado a qualquer tempo por vício insanável, sem que caiba à entidade participante qualquer direito à indenização ou ressarcimento.
22.14. Os casos omissos ou as situações não previstas neste Edital serão analisados e resolvidos pela Comissão de Seleção, com base na legislação vigente, nos princípios da administração pública e na boa-fé objetiva.

Divinópolis/MG, outubro de 2025.

MARDEY SOUSA RUSSO
Secretário Municipal de Cultura

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA: DESCRIÇÃO MÍNIMA DOS SERVIÇOS

1. OBJETO:
O presente Termo de Referência tem por objeto a seleção de uma Organização da Sociedade Civil (OSC), legalmente constituída e em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014, para celebração de Termo de Colaboração com o Município de Divinópolis/MG.
A parceria terá por finalidade a produção, coordenação, execução e encerramento da **"Programação de Natal e Ambientação Natalina 2025"**, compreendendo o conjunto de ações voltadas à decoração, iluminação, montagem de estruturas, apresentações artísticas e atividades culturais em diversos espaços públicos do município, como parte das celebrações oficiais de fim de ano promovidas pela Administração Municipal.

2. FINALIDADE PÚBLICA DA PARCERIA

A presente parceria tem como finalidade atender ao interesse público municipal por meio da valorização cultural, turística e econômica do Município de Divinópolis/MG, fortalecendo as tradições natalinas e promovendo o acesso democrático à cultura, à arte e ao convívio social em espaços públicos.
O projeto visa:
· Valorizar a memória simbólica e a identidade cultural de Divinópolis, por meio da celebração do período natalino;
· Estimular o turismo cultural e de experiência, ampliando o fluxo de visitantes e a movimentação econômica durante as festividades de fim de ano;
· Fomentar a economia criativa, o artesanato, o comércio e os serviços locais;
· Promover a integração comunitária, o espírito de solidariedade e o sentimento de pertencimento social;
· Posicionar Divinópolis como referência regional em ambientação natalina, programação cultural e inovação estética em eventos públicos;
· Consolidar o Natal de Divinópolis como evento oficial do calendário municipal, contribuindo para a promoção da cidade como destino turístico e cultural.

3. DESCRIÇÃO GERAL DAS AÇÕES A SEREM EXECUTADAS PELA OSC

3.1. A Organização da Sociedade Civil (OSC) selecionada será integralmente responsável pela execução das ações descritas a seguir, observando as normas legais aplicáveis, os princípios da administração pública e as diretrizes técnicas, estéticas e simbólicas definidas pela Administração Municipal.

3.2. As ações compreendem:

a) As etapas operacionais previstas para a execução do projeto (planejamento, montagem, execução, manutenção, desmontagem e prestação de contas):

I. Etapa Operacional: Descrição Técnica e Pontual (a ser exigida da OSC): Planejamento, Elaboração do Plano de Trabalho detalhado, incluindo cronograma físico-financeiro, projeto executivo de decoração (layout, materiais, especificações), dimensionamento de equipes, planos de logística, segurança, plano de comunicação e cronograma de apresentações artísticas/culturais.
II. Montagem: Instalação de toda a estrutura e decoração natalina nos locais definidos (enfeites, iluminação cênica, Árvore de Natal, Casa do Papai Noel, presépios, pórticos, etc.), incluindo rede elétrica temporária, estruturas de sustentação e aterramento, conforme normas técnicas (ABNT, NBRs) e aprovação dos órgãos competentes.
III. Execução: Realização da programação cultural e operacional, incluindo o acendimento oficial das luzes, gestão diária da Casa do Papai Noel e demais atrações, coordenação das apresentações artísticas e culturais, e gestão de equipe de apoio e logística durante o período de visitação.
IV. Manutenção: preventiva e corretiva diária de toda a decoração (iluminação, enfeites, estruturas), dos equipamentos de som/luz e dos espaços operacionais, garantindo a integridade visual, o funcionamento e a segurança do público durante todo o período de exposição.
V. Desmontagem: Retirada total de toda a decoração, estruturas, equipamentos e materiais instalados, devidamente embalados e acondicionados, e entrega das áreas públicas em seu estado original, sem danos, no prazo estabelecido.
VI. Prestação de Contas: Elaboração e apresentação dos relatórios de execução do objeto (técnico e financeiro), contendo registros fotográficos, técnicos, documentos comprobatórios de despesas (notas fiscais, recibos, comprovantes de pagamento), e demonstração do cumprimento de metas e resultados.

b) As atividades específicas que caberão à Organização da Sociedade Civil (OSC) – por exemplo, decoração e iluminação natalina, produção artística e técnica, montagem de estruturas, gestão de logística, segurança, limpeza e apoio operacional:

I. Atividade Específica (OSC): Detalhamento Técnico da Atividade, Decoração e Iluminação Natalina Criação, confecção, aquisição (ou locação) e instalação de todo o acervo de decoração natalina, incluindo: elementos de iluminação em LED (mangueiras, strobos, cortinas, cascatas); ornamentos (estrelas, guirlandas, bolas); peças cenográficas (Árvore de Natal principal - altura mínima a ser definida, Casa do Papai Noel completa, presépios em escala real, pórticos de entrada temáticos) e quaisquer outros enfeites natalinos necessários.
II. Produção Artística e Técnica: Contratação e gestão de artistas, técnicos de som, luz e palco, para a realização das apresentações culturais, espetáculos de acender das luzes e atividades interativas, como a presença do Papai Noel e seus ajudantes, conforme programação aprovada.
III. Montagem de Estruturas: Instalação de estruturas temporárias como palcos, tendas de apoio, gradis, barreiras de segurança, backdrops e bases para as peças cenográficas, em conformidade com as normas de engenharia e segurança.
IV. Gestão de Logística: Planejamento e execução de transporte, armazenamento, manuseio e movimentação de todo o material de decoração, estruturas e equipamentos, antes, durante e após o evento.
V. Segurança: Contratação de serviço de segurança privada, orientadores de público e brigada de incêndio para a proteção do acervo, das estruturas, do público e das equipes, em articulação com as forças de segurança pública.
VI. Limpeza e Apoio Operacional: Manutenção diária das áreas decoradas e de apoio (banheiros químicos, camarins, etc.), garantindo o descarte correto de resíduos.

c) As referências técnicas e estéticas a serem observadas (como conceitos visuais, identidade natalina, sustentabilidade, acessibilidade e valorização cultural):

I. Referência Técnica e Estética, Critério de Observação e Exigência, Conceitos Visuais e Identidade Natalina: O projeto deverá apresentar um conceito visual unificado e temático Natal Iluminado - Divinópolis: A Magia do Natal, com paleta de cores, tipografia e estilo de decoração que remetam aos valores natalinos e sejam compatíveis com a identidade da cidade e o tema do edital.
II. Sustentabilidade: Priorizar o uso de materiais de baixo impacto ambiental, iluminação em LED de baixo consumo energético, e a adoção de práticas de coleta seletiva e gestão de resíduos durante a execução e desmontagem.
III. Acessibilidade: Garantir a acessibilidade plena aos espaços e estruturas (rampas, sinalização tátil/visual, banheiros acessíveis, áreas reservadas para PCDs nos eventos), em estrita observância à Lei nº 10.098/2000 e NBR 9050.
IV. Valorização Cultural Previsão de inclusão de artistas, produtores e grupos culturais locais na programação, e utilização de referências culturais ou históricas de Divinópolis, quando pertinente, na concepção cenográfica.
V. Referências Técnicas: Todo material elétrico deverá possuir certificação do INMETRO. Todas as estruturas (Árvore, pórticos) deverão ser acompanhadas de Laudo Técnico de Engenharia (ART/RRT) atestando estabilidade e segurança.

d) A abrangência territorial das ações (praças, avenidas, bairros ou demais espaços públicos contemplados):

I. A OSC deverá contemplar, no mínimo, a decoração e iluminação dos seguintes espaços públicos: Praça do Santuário - Iluminação, Instalação da Árvore de Natal principal, Casa do Papai Noel, Presépio, ornamentação de natal, enfeites a serem definidos e aprovados pela secretária de Cultura e palco para apresentações.
II. Museu (Praça da Catedral), Teatro Gravata, Escola de Música e Estação Ferroviária: Iluminação e ornamentação de forma descentralizada, garantindo a abrangência e o acesso da população de diferentes regiões da cidade ao espírito natalino.

e) As responsabilidades complementares da OSC, como obtenção de licenças, ARTs/RRTs, seguros, comunicação visual e relatórios de execução:

I. Responsabilidade Complementar (OSC) Detalhamento Técnico da Responsabilidade Obtenção de Licenças Obter todas as licenças, alvarás e autorizações necessárias junto aos órgãos públicos (Prefeitura, Bombeiros, Polícia Militar, Órgãos de Trânsito, CONTRU), para a montagem, execução e desmontagem das estruturas e eventos.
II. ARTs/RRTs Providenciar e apresentar as Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRTs) de engenheiros e arquitetos responsáveis pelo projeto executivo, montagem e desmontagem das estruturas e instalações elétricas temporárias.
III. Seguros Contratar seguros de Responsabilidade Civil e de Risco de Engenharia para cobertura de possíveis danos materiais, corporais ou acidentes decorrentes das atividades, estruturas e instalações do projeto, com apólice em valor mínimo a ser estipulado no Termo de Referência.
IV. Comunicação Visual Desenvolver, produzir e instalar toda a comunicação visual do evento (banners, totens, sinalização, identificação visual) em conformidade com as diretrizes da Secretaria de Cultura, garantindo a correta aplicação das marcas e logotipos. Relatórios de Execução Apresentar relatórios de acompanhamento periódicos (Diários/semanais/quinzenais) e um Relatório Final de Execução (Técnico e Financeiro), com a descrição das atividades realizadas, metas alcançadas, registros fotográficos e comprovação do uso dos recursos.

f) A forma de documentação e comprovação da execução, indicando como serão apresentados os registros técnicos, fotográficos e financeiros:

I. Tipo de Registro Forma de Apresentação e Comprovação (a ser exigida da OSC) Registros Técnicos Apresentação em formato de dossiê técnico, contendo: (1) Planos de Trabalho atualizados; (2) ARTs/RRTs; (3) Laudos e Certificados de Segurança; (4) Termos de Vistoria e Recebimento Provisório/Definitivo; (5) Contratos e Termos de Cessão de Direitos de Imagem/Autoria dos artistas/profissionais contratados.
II. Registros Fotográficos Apresentação em relatório anexo, com fotos e vídeos em alta resolução, datados e georreferenciadas, que demonstrem a fiel execução do projeto em todas as etapas (montagem, manutenção, atividades e desmontagem), evidenciando o público atingido e as peças cenográficas instaladas.
III. Registros Financeiros Apresentação da Prestação de Contas completa, com a relação de receitas e despesas, Notas Fiscais, recibos e comprovantes de pagamentos identificados, extratos bancários da conta específica da parceria e, quando aplicável, cópia da guia de recolhimento de impostos e encargos sociais.

3.2.1 Produção Artística e Técnica:
A OSC deverá apresentar programação artística e cultural com as seguintes especificações mínimas:
a) Quantitativo mínimo de apresentações:
I. Mínimo de 10 (dez) apresentações musicais/corais natalinas
II. Mínimo de 5 (cinco) espetáculos teatrais ou performances artísticas temáticas
III. Mínimo de 3 (três) apresentações de dança ou intervenções cênicas

b) Duração e período:
I. Cada apresentação deverá ter duração mínima de 30 (trinta) minutos
II. As apresentações deverão ocorrer entre [DATA INÍCIO] e [DATA FIM]
III. Distribuição equilibrada durante todo o período do evento
c) Locais de realização:
I. Praça do Santuário (apresentações principais)
II. Demais espaços contemplados no projeto (apresentações complementares)

d) Contratação e gestão:
I. Contratação e gestão de artistas, técnicos de som, luz e palco
II. Realização de espetáculos de acendimento das luzes
III. Atividades interativas (presença do Papai Noel e ajudantes)
IV. Conforme programação detalhada no Plano de Trabalho aprovado

4. DA EXECUÇÃO OPERACIONAL DO EVENTO
4.1. Caberá exclusivamente à Organização da Sociedade Civil (OSC) selecionada a execução integral de todas as etapas operacionais necessárias à realização da Programação de Natal e Ambientação Natalina 2025, conforme estabelecido no Plano de Trabalho aprovado, incluindo montagem, operação, manutenção, apoio técnico, desmontagem e finalização dos serviços contratados.
4.2. Todos os materiais, equipamentos, estruturas temporárias e elementos decorativos utilizados na execução do projeto deverão estar em conformidade com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais legislações pertinentes, devendo ser apresentadas, sempre que exigido, as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRTs) emitidos por profissionais habilitados.
4.3. A montagem das estruturas e ambientações natalinas, incluindo palco, portal cenográfico, tendas, iluminação decorativa, árvores de Natal, presépios, painéis, sonorização e demais elementos, deverá seguir rigorosamente o cronograma físico aprovado, observando as diretrizes de segurança, acessibilidade, sustentabilidade e estética urbana definidas pela Administração Municipal.
4.4. Os serviços de instalação elétrica, iluminação artística e cenográfica, bem como os de fixação de estruturas e decorações em praças, avenidas ou prédios públicos, deverão ser realizados por profissionais qualificados e empresas legalmente habilitadas, com apresentação das ARTs e/ou RRTs correspondentes e observância das normas de segurança e conservação do patrimônio público.
4.5. Caso haja exploração de espaços complementares, tais como pontos gastronômicos, feiras de artesanato, estandes promocionais, merchandising, praça de alimentação ou ações de patrocínio, a gestão dessas áreas será de responsabilidade da OSC, podendo ocorrer mediante chamamento público simplificado ou seleção direta justificada no Plano de Trabalho, desde que observados os princípios da legalidade, transparência, economicidade e segurança operacional.
4.6. As receitas obtidas com tais atividades não constituem receitas públicas, nos termos do §1º do art. 35 da Lei nº 13.019/2014, mas deverão ser integralmente aplicadas no objeto da parceria, com devida comprovação documental e prestação de contas específica.

4.7. A OSC deverá apresentar à Secretaria Municipal responsável a estrutura finalizada e operacional dentro do prazo estipulado, para fins de vistoria técnica e liberação oficial da Programação de Natal e Ambientação Natalina 2025, observando todas as condições de segurança e funcionalidade.
4.8. A fiscalização das condições técnicas, sanitárias, estruturais, elétricas e de segurança será realizada pelos órgãos competentes da Administração Pública Municipal e, quando aplicável, pelos órgãos de controle externo, sem prejuízo da atuação da Comissão de Monitoramento e Avaliação prevista na Lei nº 13.019/2014.

5. DAS OBRIGAÇÕES
5.1 Da Organização da Sociedade Civil (OSC) Selecionada
5.1.1 Sem prejuízo das obrigações decorrentes da Lei nº 13.019/2014, a Organização da Sociedade Civil selecionada obriga-se a:
a) Executar integralmente o Plano de Trabalho aprovado, observando o Termo de Colaboração, a legislação vigente e as diretrizes fixadas pelo Município de Divinópolis, assegurando qualidade técnica, economicidade e eficiência;
b) Responder pela gestão técnica, administrativa, financeira e operacional da parceria, zelando pela transparência, eficácia e controle dos recursos públicos e privados aplicados no objeto pactuado;
c) Atender às orientações técnicas e operacionais da Secretaria Municipal responsável pela execução do projeto, bem como às solicitações de monitoramento e fiscalização realizadas pelos órgãos competentes;
d) Contratar e remunerar, com recursos públicos ou privados, os profissionais, prestadores de serviços e empresas necessários à execução do objeto, assumindo integralmente os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e tributários decorrentes;
e) Utilizar os recursos financeiros exclusivamente na execução do objeto, movimentando-os por meio de conta bancária específica aberta em instituição financeira oficial, nos termos do art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
f) Apresentar prestação de contas parcial e final, dentro dos prazos e parâmetros definidos neste Edital e no Termo de Colaboração, com todos os documentos exigidos pela legislação e em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado;
g) Fornecer, sempre que solicitado, os documentos técnicos obrigatórios relativos à execução das ações do projeto, incluindo ARTs e RRTs, laudos de segurança, registros fotográficos, relatórios técnicos e memoriais descritivos;

h) Garantir a conservação, a integridade e a destinação adequada de todos os materiais e equipamentos utilizados na execução da Programação de Natal e Ambientação Natalina, responsabilizando-se por eventuais danos causados ao patrimônio público;
i) Prestar, a qualquer tempo, os esclarecimentos solicitados pela Administração Pública Municipal, pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, pelo Controle Interno e pelos órgãos de controle externos competentes;
j) Cumprir rigorosamente os prazos de execução física e financeira estabelecidos no Plano de Trabalho, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.
5.2. Do Parceiro Público – Município de Divinópolis/MG
5.2.1. Compete ao Município de Divinópolis/MG, por meio da Secretaria Municipal responsável pela execução do projeto, as seguintes atribuições:
a) Acompanhar, monitorar e avaliar a execução da parceria, garantindo o cumprimento do Plano de Trabalho e a correta aplicação dos recursos públicos transferidos;
b) Prestar apoio institucional à OSC, sempre que necessário, para facilitar a articulação com outros órgãos, secretarias e serviços públicos envolvidos na execução das ações;
c) Efetuar os repasses financeiros à OSC, conforme cronograma e condições estabelecidos no Termo de Colaboração e na legislação aplicável;
d) Publicar o extrato do Termo de Colaboração, eventuais termos aditivos e demais atos oficiais da parceria no órgão de imprensa oficial ou no site da Prefeitura, garantindo ampla publicidade e transparência;
e) Designar formalmente o Gestor da Parceria e instituir a Comissão de Monitoramento e Avaliação, conforme os arts. 39 e 58 da Lei nº 13.019/2014, com suas respectivas atribuições registradas em ato administrativo;
f) Garantir o suporte institucional e a fiscalização do uso adequado dos espaços públicos, do fluxo urbano, da segurança pública, do trânsito e das ações de apoio logístico eventualmente demandadas pela realização do evento;
g) Emitir, ao final da execução da parceria, atestado de cumprimento do objeto, com base na análise técnica da prestação de contas, dos relatórios apresentados e da avaliação do impacto cultural, social e econômico das ações realizadas.
6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA
6.1. O Termo de Colaboração a ser celebrado em decorrência deste Chamamento Público terá vigência de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, abrangendo todas as etapas de planejamento, produção, execução, manutenção, desmontagem e prestação de contas da Programação de Natal e Ambientação Natalina 2025, promovida pelo Município de Divinópolis/MG.
6.2. A vigência poderá ser prorrogada mediante termo aditivo formal, desde que devidamente justificada pela Organização da Sociedade Civil (OSC) e aprovada pela Administração Pública, especialmente nos casos de:

a) necessidade de complementação de ações previstas no Plano de Trabalho;
b) adequação de prazos para finalização das etapas operacionais;
c) conclusão da análise ou complementação da prestação de contas;
d) ocorrência de situações supervenientes devidamente comprovadas que comprometam o cumprimento integral do objeto pactuado.
6.3. A prorrogação de vigência deverá respeitar a disponibilidade orçamentária e financeira do exercício em curso, a conveniência e oportunidade da Administração Pública e os limites legais aplicáveis à execução da parceria, nos termos da Lei nº 13.019/2014.
7. DAS PENALIDADES
7.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no Termo de Colaboração, sem justificativa aceita pela Administração Pública, poderá ensejar, garantido o contraditório e a ampla defesa, a aplicação das seguintes penalidades:
a) Advertência formal, nos casos de infração leve ou descumprimento pontual de obrigações de execução;
b) Multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor global do Termo de Colaboração, limitada a 1% (um por cento) do total, nos casos de atraso injustificado de até 02 (dois) dias úteis;
c) Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Termo de Colaboração, em caso de inadimplemento injustificado superior a 02 (dois) dias úteis ou de prejuízo relevante à execução do objeto;
d) Impedimento de celebrar novas parcerias com o Município de Divinópolis/MG, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de:
I. Recusa injustificada na assinatura do Termo de Colaboração;
II. Apresentação de documentação falsa;
III. Prática de comportamento inidôneo ou fraude;
IV. Inexecução total ou parcial grave do objeto pactuado;
e) Rescisão unilateral do Termo de Colaboração, conforme previsto na legislação vigente, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis;
f) Aplicação das demais penalidades legais, inclusive responsabilização civil, administrativa e/ou penal, conforme a gravidade do fato e os danos causados ao interesse público.

7.2. As penalidades previstas poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, de acordo com a natureza e a gravidade da infração, o impacto gerado na execução da parceria e o prejuízo causado à Administração Pública.
7.3. Os valores das multas eventualmente aplicadas deverão ser recolhidos ao Tesouro Municipal no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento da notificação formal. Em situações excepcionais, devidamente justificadas, poderá ser admitida a compensação com créditos reconhecidos da OSC junto à Administração Pública, mediante autorização expressa da autoridade competente.

7.4. As penalidades previstas nesta cláusula somente poderão ser relevadas por razões de interesse público, mediante ato formal do Chefe do Poder Executivo Municipal, devidamente fundamentado em parecer técnico e jurídico que demonstre a pertinência da medida.

8. DOS RECURSOS FINANCEIROS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
8.1. O valor total destinado à execução da presente parceria será de até R$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais), observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município de Divinópolis/MG, sendo os repasses realizados conforme o cronograma físico- financeiro aprovado no Plano de Trabalho.
1ª parcela: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), liberada após a assinatura do Termo de Colaboração e abertura da conta bancária específica, destinada ao custeio das despesas iniciais de planejamento, produção e montagem.
8.1.1. Os valores, prazos e condições de repasse poderão ser ajustados no Termo de Colaboração, desde que em conformidade com o Plano de Trabalho e com o cronograma de execução física e financeira da parceria, observadas as normas da Lei nº 13.019/2014.
8.2. Os recursos públicos repassados deverão ser movimentados exclusivamente por meio de conta bancária específica, aberta em instituição financeira oficial e de titularidade da Organização da Sociedade Civil (OSC), sendo vedada qualquer movimentação para finalidades alheias ao objeto pactuado.
8.3. Os valores eventualmente não utilizados de imediato deverão ser aplicados em caderneta de poupança ou fundo de investimento de baixo risco, conforme disposto no art. 51, §3º da Lei nº 13.019/2014. Os rendimentos obtidos deverão ser obrigatoriamente aplicados no objeto da parceria e devidamente informados na prestação de contas.
8.4. Caso a OSC arque com despesas antecipadas com recursos próprios, em razão de eventual atraso no repasse por parte da Administração Pública, e tais despesas estejam previstas no Plano de Trabalho, a solicitação de reembolso poderá ser analisada e autorizada pela unidade gestora da parceria, mediante parecer técnico e jurídico fundamentado.
8.5. As despesas executadas entre o término da vigência original e a formalização de eventual prorrogação serão consideradas legítimas somente se o termo aditivo já tiver sido devidamente autorizado e justificado, e desde que comprovada sua compatibilidade com o Plano de Trabalho e a regularidade fiscal e contábil da OSC.
8.6. As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias conforme especificado abaixo:

I. Fonte do Recurso: 2.501
II. Dotação Orçamentária: 02.003.001.13.392.2.210
III. Elemento de Despesa:290
IV. Valor Orçado: R$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais)

8.7. As despesas relativas a exercícios futuros, decorrentes de prorrogação da vigência ou reprogramação de metas, deverão estar previstas nas leis orçamentárias subsequentes e formalizadas da seguinte forma:
a) Por apostilamento, quando se tratar apenas de atualização da dotação orçamentária, sem alteração do valor global da parceria;
b) Por termo aditivo, quando houver:
· Modificação de valores originalmente pactuados;
· Prorrogação com impacto financeiro;
· Alteração de metas, produtos ou condições inicialmente estabelecidas.

8.8. A liberação de parcelas subsequentes estará condicionada à comprovação do cumprimento das metas e atividades previstas no período anterior, mediante apresentação de:
a) Relatório de execução do objeto, nos termos do art. 58 da Lei nº 13.019/2014;
b) Demonstração da execução financeira, conforme o art. 63 da referida Lei e Decreto Municipal nº 15.365/2022.
9. DO TERMO ADITIVO FINANCEIRO
9.1. As alterações do Termo de Colaboração, inclusive as de caráter financeiro, seguirão as condições e limites previstos na Cláusula Décima Quinta da Minuta do Termo de Colaboração (Anexo II), em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 15.365/2022.
9.2. Qualquer proposta de aditamento deverá ser formalmente justificada pela Organização da Sociedade Civil (OSC) e previamente aprovada pela Administração Pública, observando-se os princípios da legalidade, economicidade e interesse público.

ANEXO II – MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO .° XXX/2025
PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/MG E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL [NOME DA ENTIDADE], EM DECORRÊNCIA DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXX/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Paraná, n° 2.601, Bairro São José, Divinópolis/MG, CEP 35.501-170, inscrito no CNPJ sob o nº 18.291.351/0001-64, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Cultura, Sr(a). Mardey Sousa Russo, inscrito(a) no CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, Gestor(a) da Parceria, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e, de outro lado, a [NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC], pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil – OSC, com sede na [ENDEREÇO COMPLETO], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ DA OSC], neste ato representada por seu(ua) Presidente [ou Diretor(a)-Geral], Sr(a). [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], inscrito(a) no CPF nº [CPF DO REPRESENTANTE], portador(a)
da Cédula de Identidade nº [RG DO REPRESENTANTE], doravante denominada simplesmente ENTIDADE, resolvem celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, com fundamento no Chamamento Público nº /2025 – Processo Administrativo nº /2025, na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e demais normas legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Colaboração tem por objeto a execução das etapas de organização, planejamento, produção, execução, manutenção, desmontagem e prestação de contas da Programação de Natal e Ambientação Natalina 2025 do Município de Divinópolis/MG, conforme as condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº [XXX/2025], no Termo de Referência (Anexo I) e no respectivo Plano de Trabalho aprovado.

§1º. A parceria deverá contemplar, obrigatoriamente, as ações relacionadas à ambientação e iluminação natalina, incluindo criação, montagem e operação de estruturas, cenários e elementos decorativos, bem como a realização de apresentações artísticas, atividades culturais e eventos de abertura e encerramento, conforme diretrizes técnicas definidas pela Administração Municipal.

§2º. A Organização da Sociedade Civil (OSC) selecionada será responsável por todos os serviços operacionais, técnicos, administrativos e logísticos, observando as especificações do Termo de Referência e do Plano de Trabalho aprovado, bem como as normas legais aplicáveis, os princípios da administração pública e as orientações da Secretaria Municipal de Cultura.

§3º. A presente parceria tem natureza cultural, artística, turística e social, com o objetivo de valorizar as tradições natalinas, fortalecer a identidade simbólica e comunitária do município, estimular o turismo de experiência, movimentar a economia criativa local e promover Divinópolis como referência regional em programação e ambientação natalina.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

2.1 – Constituem obrigações do MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/MG, por meio da Secretaria Municipal de Cultura:
a) Efetuar à ENTIDADE o repasse de recursos financeiros destinados à execução do objeto desta parceria, no valor máximo de até R$ [valor por extenso e numericamente], mediante depósito em conta bancária específica de titularidade da ENTIDADE, aberta exclusivamente para esta finalidade em instituição financeira pública, nos termos do art. 38 da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 15.365/2022. O repasse será realizado em até [número de parcelas] parcelas, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho aprovado;
b) Aprovar, supervisionar, acompanhar e avaliar a execução do objeto pactuado, de forma qualitativa e quantitativa, por meio do Gestor da Parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, em conformidade com os arts. 58 a 60 da Lei nº 13.019/2014;
c) Notificar a ENTIDADE sempre que identificadas impropriedades na execução da parceria, concedendo prazo razoável para adoção das providências necessárias, sem prejuízo da retenção temporária de repasses até o saneamento das irregularidades constatadas;
d) Emitir parecer técnico conclusivo sobre a prestação de contas final apresentada pela ENTIDADE, assegurando a publicidade de todas as informações referentes à parceria por meio do site oficial do Município, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, conforme o art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
e) Disponibilizar, por meio das secretarias ou setores competentes, apoio institucional e logístico necessário à realização da Programação de Natal e Ambientação Natalina 2025, nos limites das atribuições legais da Administração Municipal;
f) Promover, por meio dos canais oficiais do Município, ampla divulgação institucional da parceria e das ações executadas, reconhecendo a importância do projeto para o fortalecimento da identidade cultural, do turismo e da economia criativa local;
g) Garantir o fornecimento de logotipos oficiais, orientações de identidade visual e demais elementos de comunicação institucional, para correta aplicação nos materiais gráficos, digitais e promocionais vinculados à parceria, conforme as diretrizes de comunicação da Prefeitura de Divinópolis/MG;
h) Apoiar, caso necessário, a articulação institucional junto a órgãos estaduais, federais ou forças de segurança pública, para assegurar a adequada realização dos eventos e atividades previstas, inclusive quanto às exigências de segurança, trânsito e ordem pública;
i) Zelar pela guarda e integridade da documentação física e digital da parceria, pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, conforme a legislação arquivística, as normas dos órgãos de controle e a Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação);
j) Buscar solução amigável para eventuais controvérsias decorrentes da execução da parceria, podendo recorrer à mediação, conciliação ou outros meios alternativos de resolução de conflitos, sempre que cabível e oportuno;
k) Analisar e deliberar, por meio do Controle Interno do Município, eventuais pedidos de reequilíbrio financeiro ou ressarcimento formalmente fundamentados pela ENTIDADE, decorrentes de prejuízos comprovadamente incorridos na execução da parceria, observados os princípios da legalidade, razoabilidade e responsabilidade administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

3.1. Constituem obrigações da ENTIDADE selecionada:
a) Executar integralmente as ações previstas no objeto da parceria, conforme definido na Cláusula Primeira e detalhado no Plano de Trabalho aprovado, observando fielmente os prazos, metas e condições pactuadas;
b) Assegurar a qualidade técnica, operacional e institucional das ações desenvolvidas no âmbito da parceria, conforme as diretrizes estabelecidas pela Administração Pública e pela legislação aplicável;
c) Garantir amplo e igualitário acesso da população às atividades e ações previstas, sem qualquer discriminação de natureza étnica, religiosa, política, de gênero, orientação sexual, classe social ou outra forma de exclusão;
d) Disponibilizar e manter equipe técnica, recursos humanos, materiais, logísticos e tecnológicos compatíveis com as exigências do objeto pactuado, assegurando sua regularidade e eficiência;
e) Proceder à contratação de pessoal ou serviços com observância dos princípios da impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e seleção baseada em critérios técnicos e objetivos, em conformidade com o art. 37 da Constituição Federal;
f) Manter e movimentar os recursos públicos exclusivamente em conta bancária específica, aberta para este fim em instituição financeira indicada pelo MUNICÍPIO, aplicando integralmente os recursos na execução do objeto da parceria;

g) Prestar contas da aplicação dos recursos públicos nos prazos e condições definidos neste instrumento, em conformidade com a Cláusula correspondente e com a Lei nº 13.019/2014, o Decreto Municipal nº 15.365/2022 e demais normas regulamentares aplicáveis;
h) Manter a escrituração contábil segregada da parceria, atualizada e disponível à fiscalização, devendo conservar, por no mínimo 10 (dez) anos, todos os documentos originais relacionados à execução financeira e técnica do objeto pactuado, contados do primeiro dia útil subsequente à apresentação da prestação de contas final;
i) Garantir à Administração Pública, por meio do Gestor da Parceria, da Comissão de Monitoramento e Avaliação ou de qualquer órgão de controle interno ou externo, amplo acesso às informações, documentos e instalações relacionados direta ou indiretamente à execução da parceria, inclusive durante visitas técnicas e auditorias;
j) Gerenciar de forma autônoma e exclusiva os recursos financeiros da parceria, responsabilizando-se integralmente pelas despesas de custeio, capital, pessoal, encargos, tributos e demais obrigações legais decorrentes da execução do objeto;
k) Responsabilizar-se pela regularidade das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais contraídas no âmbito desta parceria, sendo vedada qualquer responsabilização solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/MG;

l) Atender prontamente às solicitações de informações, relatórios, dados estatísticos ou demais elementos que venham a ser requisitados pela Secretaria Municipal responsável, com vistas ao aprimoramento do planejamento institucional, à avaliação de políticas públicas ou ao cumprimento de exigências de controle e transparência.

CLÁUSULA QUARTA – DO GESTOR DA PARCERIA

4.1 – Para fins de acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do presente Termo de Colaboração, fica designado(a) como Gestor(a) da Parceria o(a) Sr(a). Mardey Sousa Russo, Secretário Municipal de Cultura, com as seguintes atribuições:
a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria, em articulação com a Comissão de Monitoramento e Avaliação, zelando pelo fiel cumprimento do Plano de Trabalho aprovado;
b) Avaliar o andamento das atividades pactuadas e concluir, ao final, se o objeto da parceria foi executado de forma satisfatória, conforme os critérios técnicos, operacionais e legais aplicáveis;
c) Disponibilizar, no âmbito de sua pasta, os meios administrativos, equipamentos, servidores e recursos tecnológicos necessários ao bom desempenho das atividades de monitoramento, fiscalização e apoio institucional;
d) Emitir parecer técnico conclusivo sobre a execução física e financeira do objeto, inclusive quanto à prestação de contas final, com base nos relatórios apresentados pela Organização da Sociedade Civil (OSC) e nas informações coletadas pela Comissão de Monitoramento e Avaliação;
e) Cumprir e fazer cumprir as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Municipal nº 15.365/2022, das cláusulas do presente Termo de Colaboração e das demais normas regulamentares aplicáveis à execução da parceria.

CLÁUSULA QUINTA – DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
5.1. A Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada por meio da Portaria nº [XXXX], de [dia] de [mês] de 2025, será responsável pelo acompanhamento sistemático da presente parceria, exercendo suas atribuições em caráter preventivo, orientador e corretivo, com vistas a assegurar a boa gestão, a transparência e a efetividade do Termo de Colaboração celebrado com a Organização da Sociedade Civil (OSC).
5.2. Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação:
a) Fiscalizar a execução do Termo de Colaboração, manifestando-se quanto à regularidade do repasse de cada parcela, adotando as providências necessárias para garantir a compatibilidade entre a execução física e financeira e o Plano de Trabalho aprovado;
b) Emitir relatórios técnicos circunstanciados, incluindo registros documentais e fotográficos sempre que possível, bem como relatórios de monitoramento e avaliação sobre a conformidade da execução do objeto pactuado e os resultados alcançados;
c) Atuar como interlocutora técnica da Administração Pública durante toda a vigência do Termo de Colaboração, em articulação permanente com o Gestor da Parceria;
d) Reunir-se periodicamente para análise documental, elaboração de pareceres técnicos e formulação de recomendações saneadoras à OSC, quando necessário;
e) Exercer outras atividades correlatas previstas na legislação vigente, especialmente nos arts. 58 a 60 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 15.365/2022, ou atribuídas pela autoridade competente.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRAPARTIDA
6.1. A presente parceria não impõe obrigação de contrapartida financeira por parte da ENTIDADE, sendo considerada como contrapartida social o cumprimento integral e satisfatório do objeto pactuado, conforme as metas, atividades e resultados previstos no Plano de Trabalho aprovado.
6.2. Poderão ser admitidas contrapartidas institucionais, operacionais ou simbólicas, desde que previamente descritas no Plano de Trabalho, observando-se o interesse público, a economicidade e a finalidade da parceria, sem que impliquem em ônus adicional ao Município de Divinópolis/MG.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS IRREGULARIDADES
7.1 – A constatação de qualquer irregularidade na execução das obrigações previstas neste Termo de Colaboração deverá ser imediatamente comunicada à Secretaria Municipal [responsável pela parceria, ex.: de Cultura, Turismo e Esportes] do Município de Divinópolis/MG, que adotará as providências administrativas cabíveis, podendo, inclusive, deliberar pela suspensão cautelar da parceria, conforme a gravidade do fato, garantido o contraditório e a ampla defesa à Organização da Sociedade Civil (OSC).
7.2 Os casos omissos ou não previstos neste instrumento serão solucionados de comum acordo entre as partes, observados os princípios da legalidade, do interesse público, da razoabilidade e da boa-fé, bem como os dispositivos legais vigentes, especialmente os contidos na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 15.365/2022.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA
8.1 O presente Termo de Colaboração terá vigência a partir da data de sua assinatura pelas partes, com término previsto para 30 de maio de 2026, abrangendo todas as etapas de planejamento, execução, monitoramento e prestação de contas do objeto pactuado, conforme o Plano de Trabalho aprovado.
8.2 A vigência poderá ser prorrogada mediante termo aditivo formal, desde que devidamente justificada pela Organização da Sociedade Civil (OSC) e aprovada pela Administração Pública, respeitados os limites da legislação vigente, a regularidade da execução, a disponibilidade orçamentária e financeira e o interesse público.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1 O valor total estimado da presente parceria será definido conforme o Plano de Trabalho aprovado, com recursos consignados no orçamento do Município de Divinópolis/MG, exercício de 2025, oriundos da seguinte dotação orçamentária:

[INSERIR número da ação, fonte de recurso, ficha e elemento de despesa, conforme informado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão].
9.2 O repasse será efetuado em parcela única, mediante depósito em conta bancária específica de titularidade da Organização da Sociedade Civil (OSC), aberta exclusivamente para esta finalidade em instituição financeira oficial, após a assinatura do Termo de Colaboração e o cumprimento de todas as exigências legais e documentais previstas neste instrumento.
9.3 As despesas relativas a exercícios futuros, nos casos de prorrogação da vigência da parceria ou reprogramação do objeto, poderão ser custeadas com recursos dos orçamentos subsequentes, desde que haja previsão legal e formalização por:
a) Apostilamento, quando houver apenas nova dotação orçamentária, sem alteração de valores;

b) Termo Aditivo, quando houver alteração de valores globais, prorrogação com impacto financeiro ou ajustes no objeto.

9.4 É admitida a celebração de termo aditivo financeiro ao presente Termo de Colaboração, desde que devidamente justificado, tecnicamente fundamentado, observado o interesse público e a disponibilidade orçamentária da Administração.
§1º – O aditivo poderá ampliar o valor pactuado em até 50% (cinquenta por cento) do valor global inicial, conforme §4º do art. 42 do Decreto nº 8.726/2016.
§2º – A formalização do aditivo dependerá de:
I Justificativa técnica apresentada pela OSC;
II Análise e parecer favorável da unidade técnica;
III Verificação da disponibilidade orçamentária;
IV Autorização da autoridade competente.

§3º É vedada a aplicação de efeitos retroativos ao repasse acrescido, salvo quando expressamente prevista em lei e devidamente fundamentada.
§4º O pedido de aditivo deverá ser apresentado durante a vigência da parceria, com prazo hábil para análise e tramitação administrativa.
§5º A entidade poderá captar receitas complementares privadas (como patrocínios ou cessão de espaços), desde que vinculadas exclusivamente ao objeto da parceria e integralmente aplicadas na execução do Plano de Trabalho, conforme previsto no §1º do art. 35 da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 A ENTIDADE prestará contas ao MUNICÍPIO, apresentando à Comissão de Monitoramento e Avaliação os documentos comprobatórios da execução física e financeira da parceria, de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Cultura de Divinópolis/MG e em conformidade com as normas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, incluindo a totalidade dos recursos recebidos e eventuais rendimentos financeiros, instruída, no mínimo, com os seguintes documentos:
I Comprovantes das despesas realizadas (notas fiscais, faturas ou documentos fiscais equivalentes, emitidos em conformidade com a legislação tributária vigente);
II Comprovantes dos respectivos pagamentos (transferências bancárias, TED, PIX, depósitos identificados ou cópias de cheques nominais);
III Extrato completo da conta bancária específica vinculada à parceria, contendo todas as movimentações, transferências, saldos e aplicações financeiras realizadas no período;
IV Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo representante legal da ENTIDADE, descrevendo de forma detalhada as atividades executadas, as metas atingidas e os resultados obtidos, acompanhado de registros documentais, listas de presença, fotografias, vídeos e materiais de divulgação;
V Relatório de Execução Financeira, assinado pelo representante legal da ENTIDADE e pelo contador responsável, detalhando todas as receitas e despesas da parceria, com conciliação bancária e classificação por categoria de gasto.
10.1.1 A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos após o término da vigência do Termo de Colaboração.
10.1.2 Eventuais saldos não utilizados deverão ser devolvidos ao erário municipal no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após o encerramento da parceria, anexando-se o comprovante de recolhimento à prestação de contas final.
10.1.3 A Comissão de Monitoramento e Avaliação emitirá parecer conclusivo, contendo:
a) Análise técnica da execução física e do cumprimento das metas e objetivos pactuados;
b) Análise financeira da aplicação dos recursos, verificando a compatibilidade entre os comprovantes apresentados, o Plano de Trabalho e as normas legais vigentes.
10.2 Para fins de comprovação da execução financeira, não serão admitidas despesas com data anterior ao início da vigência ou posterior ao término do Termo de Colaboração, exceto em casos de prorrogação devidamente formalizada por termo aditivo.
10.3 É vedada a utilização dos recursos da parceria para pagamento de multas, juros, taxas, encargos por mora, despesas administrativas ou gerenciais que não estejam diretamente vinculadas à execução do objeto pactuado.
10.4 A ENTIDADE será a única e exclusiva responsável pela gestão administrativa e financeira dos recursos recebidos, incluindo o cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, tributárias, previdenciárias e comerciais decorrentes da execução do objeto.
10.5 A inadimplência da ENTIDADE não transfere ao MUNICÍPIO qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária, nem implica assunção de débitos, ônus ou penalidades decorrentes de falhas na execução ou descumprimentos legais por parte da ENTIDADE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA PARCERIA.

11.1 O controle e a fiscalização da execução do presente Termo de Colaboração ficarão sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura de Divinópolis/MG, com o apoio da Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada especificamente para esta finalidade.
11.2 Fica assegurado o livre acesso, a qualquer tempo, dos servidores e agentes públicos vinculados à Administração Municipal, ao Controle Interno do Município, ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e aos demais órgãos de controle competentes, aos locais de execução das atividades, bem como aos documentos, registros, relatórios e demais elementos relacionados à execução da parceria, inclusive à documentação contábil e bancária vinculada ao uso dos recursos transferidos.
11.3 A Organização da Sociedade Civil (OSC) compromete-se a incluir cláusula contratual específica nos contratos firmados com fornecedores e prestadores de serviço custeados com recursos da parceria, assegurando o acesso irrestrito dos órgãos de controle e fiscalização aos documentos, livros contábeis, notas fiscais, relatórios, registros e quaisquer outros elementos que comprovem a execução dos serviços ou o fornecimento de bens, conforme determina a legislação vigente, exceto nos casos em que o contrato siga normas padronizadas de mercado, aplicáveis a quaisquer contratantes.

CLÁUSULA DE DÉCIMA SEGUNDA – DA RESTITUIÇÃO

12.1 A Organização da Sociedade Civil (OSC) compromete-se a restituir ao erário municipal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, os valores eventualmente repassados pelo Município, devidamente atualizados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) ou outro índice legalmente aplicável, nas seguintes hipóteses:
a) Inexecução total ou parcial do objeto pactuado no Termo de Colaboração, sem justificativa aceita pela Administração Pública;
b) Não apresentação do Relatório de Execução Físico-Financeira e da Prestação de Contas Final, nos prazos e condições estabelecidos neste instrumento;
c) Aplicação dos recursos em finalidade diversa daquela prevista no Plano de Trabalho aprovado, ou em desacordo com os princípios da legalidade, transparência, eficiência e economicidade.
12.2 A restituição deverá ser realizada mediante guia de recolhimento emitida pelo Município de Divinópolis/MG, observando-se os trâmites legais definidos pela Secretaria Municipal de Fazenda e pela unidade gestora da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ENTREGA E INCORPORAÇÃO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO

13.1 Ao final da execução do objeto pactuado, especialmente no que se refere à ambientação e decoração natalina, a Organização da Sociedade Civil (OSC) deverá entregar todas as estruturas, equipamentos e instalações em perfeito estado de conservação, funcionamento e segurança, acompanhados dos respectivos laudos técnicos e documentações exigidas pelos órgãos competentes.

13.2 Todos os bens, equipamentos, instalações, estruturas físicas ou cenográficas adquiridos, construídos ou implantados com recursos públicos da presente parceria serão automaticamente incorporados ao patrimônio do Município de Divinópolis/MG, nos termos do §1º do art. 42 da Lei Federal nº 13.019/2014, passando a ser de responsabilidade da Administração Pública Municipal.
13.3 A OSC compromete-se a fornecer, no ato da entrega definitiva dos bens e estruturas:
a) Manual de operação e manutenção de todos os equipamentos e instalações;
b) Certificados de garantia dos materiais, estruturas e equipamentos utilizados;
c) Registro fotográfico e audiovisual da execução e entrega do objeto;
d) ARTs (Anotação de Responsabilidade Técnica) e/ou RRTs (Registro de Responsabilidade Técnica) dos profissionais responsáveis pelas áreas técnicas envolvidas;
e) Relatório final da execução, contendo descrição técnica, lista de materiais aplicados, especificações de montagem e registros de conformidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA
14.1 O presente Termo de Colaboração poderá ser rescindido unilateralmente pelo Município de Divinópolis/MG, por infração legal ou por descumprimento, total ou parcial, de suas cláusulas, condições executórias ou obrigações pactuadas, mediante ato formal devidamente motivado, garantido à Organização da Sociedade Civil (OSC) o direito ao contraditório e à ampla defesa.
14.2 A parceria também poderá ser denunciada por qualquer das partes, em razão de desinteresse superveniente, mediante comunicação formal com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, sem prejuízo do cumprimento das obrigações assumidas até a data do efetivo encerramento.
14.3 No caso de denúncia, rescisão ou extinção deste Termo, a OSC compromete-se a apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data do término da vigência ou da notificação de rescisão:
a) Relatório circunstanciado das ações executadas até a data do encerramento;
b) Documentação comprobatória da execução físico-financeira realizada;
c) Devolução integral de eventual saldo remanescente de recursos públicos, inclusive os rendimentos de aplicações financeiras, por meio de guia de recolhimento emitida pelo Município de Divinópolis/MG.
14.4 Em caso de paralisação injustificada da execução do objeto pactuado ou ocorrência de fato relevante que comprometa a continuidade da execução, o Município poderá, de forma excepcional, assumir diretamente a execução remanescente ou transferi-la a outra entidade parceira, visando à preservação do interesse público e à continuidade das ações previstas no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES
15.1 O presente Termo de Colaboração poderá ser alterado mediante Termo de Aditamento, desde que haja comum acordo entre as partes, com proposta formal e devidamente justificada, observados os limites legais e a conveniência do interesse público.
15.2 As alterações poderão abranger:
a) A revisão ou adequação do Plano de Trabalho, desde que não haja alteração do objeto pactuado;
b) A modificação dos valores inicialmente aprovados, desde que observados os limites de aditamento financeiros previstos no art. 42 do Decreto nº 8.726/2016, respeitado o teto de até 50% (cinquenta por cento) do valor global inicial, nos termos do §4º do referido artigo;
c) A prorrogação do prazo de vigência, quando necessária à plena execução do objeto ou à conclusão da prestação de contas, desde que devidamente motivada e aprovada pela Administração Pública.
15.3 É vedada a aplicação de efeitos retroativos aos ajustes promovidos por meio de aditamento, salvo nas hipóteses legalmente previstas e expressamente justificadas.
15.4 As alterações que não impliquem mudanças no objeto, nos valores ou na vigência do ajuste poderão ser formalizadas por meio de apostilamento, conforme previsto no art. 47 da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO
16.1 A eficácia deste Termo de Colaboração fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data de sua assinatura, nos termos do art. 38, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO
17.1 Fica eleito o foro da Comarca de Divinópolis/MG para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Termo de Colaboração, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente Termo de Colaboração, para um só efeito legal.

Divinópolis/MG, ____de_____ de 2025.

[Nome Do(A) Secretário(A)]
Secretário(a) Municipal [de Cultura / de Desenvolvimento Econômico e Turismo / conforme a área responsável]
Gestor(A) Da Parceria

[Nome Do Representante Legal]
[Nome da OSC – Organização da Sociedade Civil]
Entidade Parceira

Anexo III – (Plano de Trabalho)

(Este documento deverá ser apresentado em papel timbrado da entidade)

ANEXO IV
(Este documento deverá ser apresentado em papel timbrado da entidade)

RELAÇÃO NOMINAL DOS DIRIGENTES E CONSELHEIROS DA ENTIDADE, COM INDICAÇÃO DOS RESPECTIVOS PERÍODOS DE ATUAÇÃO
Eu, [**NOME COMPLETO**], na qualidade de [**cargo: Presidente / Diretor / Provedor**] da Organização da Sociedade Civil [**NOME DA ENTIDADE**], inscrita no CNPJ sob o nº [**CNPJ**], com sede à [**endereço completo da entidade**], declaro, sob as penas da lei, que os atuais dirigentes da entidade, com mandato vigente no período de [**dd/mm/aaaa**] a [**dd/mm/aaaa**], são os seguintes:

Nome Completo	Cargo	RG / Órgão Emissor	CPF
Exemplo: João da Silva	Presidente	MG-12.345.678 SSP/MG	123.456.789-00

(Acrescentar linhas conforme o número de dirigentes/conselheiros vigentes.)

Declaro, sob as penas da lei, que nenhum dos dirigentes listados mantém vínculo de parentesco até o terceiro grau, casamento ou união estável com agentes públicos da Prefeitura de Divinópolis/MG, nos termos do art. 39, inciso III, da Lei Federal nº 13.019/2014.
Declaro, ainda, que não será contratado, com os recursos oriundos desta parceria, qualquer dirigente da entidade, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau, servidores públicos ativos ou ocupantes de cargos em comissão ou função de confiança direta ou indiretamente vinculados ao Município de Divinópolis/MG, em conformidade com o art. 39, inciso IV, da referida Lei.

Divinópolis/MG, ____ de_____ de 2025.

[Nome completo do responsável legal da entidade] [Cargo na entidade]
CPF: [XXX.XXX.XXX-XX]

ANEXO V
(Este documento deverá ser apresentado em papel timbrado da entidade)

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE JURÍDICA E FISCAL

A [RAZÃO SOCIAL DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL], inscrita no CNPJ
sob o nº [●], com sede à [endereço completo: rua, número, bairro, cidade, estado, CEP], neste ato representada por seu(a) [cargo do representante legal], [nome completo], portador(a) do CPF nº [●] e RG nº [●], DECLARA, para fins de habilitação no Chamamento Público nº [XXX/2025], promovido pelo Município de [NOME DO MUNICÍPIO]/MG, que:
1. A entidade encontra-se regularmente constituída e em pleno funcionamento, com Estatuto Social registrado em cartório competente e diretoria regularmente eleita, em conformidade com a legislação vigente.
2. Mantém-se em situação cadastral ativa junto à Receita Federal do Brasil (CNPJ), atendendo ao requisito de funcionamento há, no mínimo, 12 (doze) meses, conforme o disposto no art. 33 da Lei nº 13.019/2014.
3. Possui, se aplicável, qualificação válida como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), devidamente concedida pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública, encontrando-se regular quanto às obrigações dela decorrentes.
4. A entidade se encontra regular perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como quanto às obrigações trabalhistas e previdenciárias, não possuindo débitos impeditivos à celebração do Termo de Colaboração.
5. Declara não estar inscrita em cadastros de inadimplência, não possuir prestação de contas rejeitada junto a entes públicos, e não se encontrar impedida de celebrar parcerias com a Administração Pública, seja por decisão administrativa ou judicial.
6. Está ciente de que a falsidade ou omissão de informações nesta declaração ensejará a imediata inabilitação da proposta, sem prejuízo das responsabilidades administrativas, civis e penais cabíveis.

[NOME DO MUNICÍPIO]/MG, _____ de_____ de 2025.

_____
[Nome completo do responsável legal da entidade] [Cargo na entidade]
CPF nº [XXX.XXX.XXX-XX]

ANEXO VI – MODELO
(Utilizar papel timbrado da entidade)
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS LEGAIS OU VEDAÇÕES

A Organização da Sociedade Civil [NOME COMPLETO DA ENTIDADE], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], com sede à [ENDEREÇO COMPLETO], por meio de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, para fins de participação no Chamamento Público nº XXX/2025 – Município de Divinópolis/MG, que:

● Não incorre em nenhuma das hipóteses de vedação previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014;
● Não possui, em seu quadro de dirigentes, agentes políticos, membros do Ministério Público ou dirigentes de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, nem seus cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau;
● Não possui prestação de contas rejeitada, inadimplência, ou impedimentos junto à Administração Pública direta ou indireta;
● Não está impedida de celebrar parcerias com o poder público por decisão administrativa ou judicial vigente;
● Não consta em cadastros restritivos como o CEPIM (Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas) ou sistemas similares de controle externo.

Declaro, ainda, estar ciente de que a veracidade das informações aqui prestadas é condição essencial para habilitação no presente processo de seleção pública, sujeitando-me às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis em caso de falsidade ou omissão.

xxxxxxxxx/MG, _____ de_____ de 2025.

[Nome completo do responsável legal pela entidade] [Cargo na Entidade]
CPF: [XXX.XXX.XXX-XX]

Assinatura: _____

ANEXO VII
(Este documento deverá ser apresentado em papel timbrado da entidade)

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A [NOME COMPLETO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ DA ENTIDADE], com sede à [ENDEREÇO COMPLETO –
RUA, Nº, BAIRRO, CIDADE, ESTADO, CEP], neste ato representada por seu(a) [CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL], [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador(a) do CPF nº [CPF] e RG nº [RG / ÓRGÃO
EMISSOR], declara, para os devidos fins, que:

1. Assume integral responsabilidade técnica pela execução do objeto do Chamamento Público nº [XXX/2025], que visa à celebração de Termo de Colaboração com o Município de [NOME DO MUNICÍPIO], para a realização do evento "[NOME DO EVENTO]", conforme as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e no Plano de Trabalho aprovado.

2. Compromete-se a garantir a adequada execução técnica, operacional e administrativa das atividades previstas, observando os princípios da legalidade, transparência, eficiência, economicidade, impessoalidade e moralidade, assegurando o fiel cumprimento do objeto pactuado.

3. Declara que a equipe técnica a ser disponibilizada pela entidade possui qualificação e experiência compatíveis com as atribuições e responsabilidades necessárias à execução do objeto.

4. Reconhece, ainda, que a inobservância das obrigações técnicas assumidas poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas no Edital, no Termo de Colaboração e na legislação vigente, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal cabíveis.

[NOME DO MUNICÍPIO]/MG, _____ de_____ de 2025.

[Nome Completo Do Representante Legal]
[Cargo Na Entidade]
CPF nº [XXX.XXX.XXX-XX]

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:871B1E13

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 PARA REALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO PARA O PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS - PAA 2025

O MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Paraná, 2.601 – São José, Divinópolis - MG, 35501-173, por intermédio da Secretaria Municipal de Agronegócios – SEMAG, com sede na Rua José Balbino Pereira, 81 – Espírito Santo, Divinópolis-MG, 35500-254. torna público o EDITAL DE CHAMAMENTO visando o credenciamento de Agricultores (as) Familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 14.628/2023, por meio da modalidade compra direta com doação simultânea via Termo de Adesão ao Programa Aquisição de Alimentos – PAA, e na Resolução GGPAA nº 03, de 5 de setembro de 2023, conforme condições e procedimentos.

•
DO OBJETO

Credenciamento de agricultores (as) familiares individuais, interessadas em fornecer hortifruti através do Programa de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar (PAA) – modalidade de compra com doação simultânea via termo de adesão.

•
DO ACESSO AO EDITAL

O edital poderá ser obtido no site da Prefeitura Municipal de Divinópolis (https://www.divinopolis.mg.gov.br/) e de forma física no Banco de Alimentos Municipal da Secretaria Municipal de Agricultura, no horário de 7h às 16h, de segunda a sexta-feira, na Rua José Balbino Pereira, 81 – Espírito Santo, Divinópolis-MG, 35500-254.

•
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O Edital de Chamamento Público Nº 01/2025 para o Programa de Aquisição de Alimentos - PAA 2025 no município de Divinópolis foi elaborado com respaldo na legislação vigente e listada abaixo:

•
LEI Nº 14.628, DE 20 DE JULHO DE 2023: Institui o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) e o Programa Cozinha Solidária. DECRETO FEDERAL Nº 11.802, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023: Regulamenta o Programa de Aquisição de Alimentos – PAA.

•
RESOLUÇÃO GGPAA Nº 3, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023: Estabelece as normas que regem a modalidade Compra com Doação Simultânea - CDS, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA.

•
PORTARIA Nº 85, DE 28 DE JUNHO DE 2024: Estabelece metas, limites financeiros, prazos e requisitos para execução da modalidade Compra com Doação Simultânea do PAA.

•
PORTARIA MDS Nº 899, DE 17 DE JULHO DE 2024: Dispõe sobre os procedimentos operacionais para execução do Programa de Aquisição de Alimentos na modalidade Compra com Doação Simultânea.

•

DAS INSTÂNCIAS DE COORDENAÇÃO E DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA

•

Unidade Executora - UE: Prefeitura Municipal de Divinópolis, por intermédio da Secretaria Municipal de Agronegócios: Órgãos e entidades públicas responsáveis pela execução do PAA, no âmbito da administração pública municipal.

•

Unidade Recebedora - UR: Banco de Alimentos de Divinópolis: Organização que recebe os alimentos e os fornece aos beneficiários consumidores, na forma estabelecida pelo Grupo Gestor do PAA;

•

Grupo Gestor do PAA – GGPAA: Órgão colegiado de caráter deliberativo vinculado ao Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome/Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, tem como objetivos orientar e acompanhar a implementação do PAA;

•

Controle e participação social: Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável de Divinópolis – COMSEANS: Órgão responsável pelo controle e participação social e acompanhamento das atividades realizadas pela Unidade Executora.

•

DAS DOCUMENTAÇÕES DO (A) AGRICULTOR (A) BENEFICIÁRIO (A) FORNECEDOR (A)

•

Poderão participar do processo de credenciamento os agricultores (as) que atendam aos requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei n° 11.326, de 24 de julho de 2006 ou que atendam aos requisitos específicos estabelecidos pelo Grupo Gestor do PAA, que atendam aos requisitos de habilitação e demonstrem a capacidade técnica.

•

Os beneficiários fornecedores que desejarem participar deste edital, deverão obrigatoriamente entregar em meio físico ou eletrônico os documentos relacionados abaixo, para serem avaliados, os quais deverão ser protocolados em original ou cópia autenticada por cartório ou por servidor Público da Secretaria Municipal de Agronegócios – SEMAG (antes do envelope ser fechado):

•

Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF); Documento de identificação oficial (Carteira de Identidade - RG/ Carteira Nacional de Habilitação/Documento Nacional de Identidade – DNI);

•

Cópia do Cartão de Inscrição de Produtor válido e/ou Extrato da Consulta Pública ao Cadastro do Estado de Minas Gerais emitido nos últimos 30 dias;

•

Cópia do Comprovante da Inscrição do Cadastro Único - CadÚnico (Cadastro do bolsa família), se possuir;

•

Cópia CAF - Cadastro Nacional da Agricultura Familiar, com status “Ativo”;

•

Cópia da Declaração ou Certificado de Conformidade de Produção Orgânica, expedido pelo MAPA – Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento ou por entidades cadastradas e credenciadas por este órgão, se possuir;

•

Termo de Compromisso do (a) Agricultor (a), conforme o Anexo II deste Edital;

•

Na ausência do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF ativo, no caso de beneficiários fornecedores identificados como povos e comunidades tradicionais, conforme definido no Decreto n° 6.040, de 7 de fevereiro de 2007, será aceita, alternativamente, a apresentação do Número de Identificação Social - NIS - do CadÚnico. Quando da apresentação do NIS, a identificação em alguma das categorias dispostas no Decreto n° 6.040/2007 deverá constar no Cadastro Único, com vistas a confirmação do enquadramento de beneficiário.

•

Não é permitido o credenciamento de servidores lotados na Administração Pública Municipal de Divinópolis/MG.

•

Ressalta-se que a não entrega de qualquer um dos documentos mencionados nos itens acima resultará na eliminação da proposta.

•

DA ENTREGA E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

•

Para a entrega em meio físico, os documentos deverão ser inseridos em envelope ÚNICO e entregues no Banco de Alimentos da Secretaria Municipal de Agronegócios na Rua José Balbino Pereira, 81 – Espírito Santo, Divinópolis-MG, 35500-254. das 7h do dia 03/11/2025 até as 16h do dia 17/11/2025, conforme cronograma (ANEXO III).

•

Os documentos deverão ser protocolados em versão original ou cópia autenticada por servidor Público da Secretaria Municipal de Agronegócios - SEMAG (antes do envelope ser fechado).

•

Os beneficiários fornecedores que optarem por realizar a entrega de documentos por meio eletrônico, deverão fazê-lo obrigatoriamente em formato PDF, através do e-mail bancoalimentosdivinopolis@gmail.com, até as 23:59H do dia 17/11/2025. A responsabilidade pela entrega correta e integridade dos documentos enviados recai exclusivamente sobre o beneficiário fornecedor.

•

Não serão aceitas propostas de fornecimento - Anexo II sem as devidas assinaturas.

•

Serão considerados habilitados para a execução das ações do Programa de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar - PAA, na modalidade compra com doação simultânea, aqueles que atenderem aos requisitos do item 4, demonstrando que se encontram em situação de regularidade.

•

DA SELEÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO CREDENCIAMENTO

•

A seleção dos (as) agricultores (as) familiares e demais beneficiários levará em conta a apresentação da documentação obrigatória prevista no item 5 deste Edital;

•

A lista dos agricultores familiares e demais beneficiários com suas inscrições deferidas ou indeferidas será publicada no Diário Oficial do Município de Divinópolis na data de 25/11/2025 (Anexo III);

8. DO RECURSO

•

Os recursos serão apresentados, no prazo de 02 dias corridos após a divulgação da lista de deferidos (as) ou indeferidos (as), no dia 25/11/2025, em envelope com identificação e entregues na Secretaria Municipal de Agronegócios – Semag , situada à Rua José Balbino Pereira, 81 – Espírito Santo, Divinópolis/ MG ou por meio do endereço eletrônico bancoalimentosdivinopolis@gmail.com.

•

Não será reconhecido o recurso interposto fora do prazo e/ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou identificado no processo para responder pelo interessado.

•

O resultado após a análise dos recursos será publicado no Diário Oficial do Município de Divinópolis/MG, cinco dias corridos após a publicação do resultado do presente processo de credenciamento. (Anexo III)

•

DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

•

A vigência do credenciamento dos agricultores e agricultoras familiares e demais beneficiários fornecedores é de 24 meses a partir da data de publicação no Diário Oficial do Município. Ressalta-se que este edital pode ser prorrogado ou interrompido por conveniência administrativa ou interesse público.

•

DOS PRODUTOS E PREÇOS

•

Os preços de referência utilizados para esse credenciamento serão aqueles constantes dos PREÇOS DE REFERÊNCIA DA AGRICULTURA FAMILIAR - Região de Divinópolis/MG -, publicados pela CONAB MG.

•

Os produtos e os preços médios de referência constam no Anexo I.

•

O limite individual para a venda de produtos na modalidade Compra com Doação Simultânea é de R$15.000,00 (quinze mil reais) por ano, por unidade familiar, independentemente da Unidade Executora.

•

A Unidade Executora será responsável pelo acompanhamento de seu limite de participação anual.

•

DO CONTROLE DE QUALIDADE

•

Os produtos adquiridos deverão ser entregues no Banco de Alimentos de Divinópolis, este por sua vez, será responsável por realizar o controle de qualidade dos produtos entregues ao município, na forma do Termo de Compromisso (Anexo II), observando-se a legislação aplicável aos gêneros alimentícios específicos de cada produto.

•
Os principais fatores de qualidade dos vegetais que serão exigidos estão relacionados com aspectos sensoriais como a aparência, textura e aroma.

•
DO CRITÉRIO DE DESEMPATE QUANDO PARA O FORNECIMENTO DE UM MESMO PRODUTO

Quando houver mais de um credenciado que forneça o mesmo produto, os critérios de priorização para o fornecimento, serão:

•
Ser do município de Divinópolis;

•
Agricultoras familiares mulheres;

•
Agricultoras e agricultores familiares inscritos no Cadastro Único (CadÚnico) para programas sociais do Governo Federal;

•
Agricultores e agricultoras familiares indígenas, quilombolas e demais povo de comunidades tradicionais;

•
Agricultoras e agricultores familiares com produção agroecológica ou orgânica;

•
Agricultores (as) familiares de Divinópolis e região.

•
DO LOCAL, PERIODICIDADE E QUANTIDADE DA ENTREGA DOS PRODUTOS

•
Os alimentos adquiridos deverão ser entregues no Banco Municipal de Alimentos situado à na Rua José Balbino Pereira, 81 – Espírito Santo, Divinópolis-MG, 35500-254., semanalmente, às segundas feiras, de 07 às 11 horas. (Anexo III)

•
A quantidade a ser entregue será estabelecida pela Prefeitura de Divinópolis, por intermédio da Secretaria Municipal de Agronegócios, conforme a demanda da rede socioassistencial que irá receber os produtos;

•
Os beneficiários fornecedores (agricultores e agricultoras) receberão a lista de produtos e suas respectivas quantidades com antecedência mínima de 3 (três) dias, preferencialmente por e-mail.

•
DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

•
Cumprir rigorosamente os prazos de entrega pactuados.

•
Responsabilizar-se pela entrega dos produtos, acompanhada da documentação necessária.

•
Entregar os gêneros de acordo com as especificações de Boas Práticas de Pós-colheita de Frutas e Hortaliças, visando garantir a qualidade e sanidade dos alimentos entregues.

•
É responsabilidade do fornecedor assegurar a boa qualidade dos produtos entregues, que devem estar livres de contaminantes e sujidades, além de apresentarem boa aparência visual, textura, sabor e aroma, preservando seu valor nutricional.

•
Alimentos fora dos padrões de qualidade para consumo humano serão de inteira responsabilidade do fornecedor, que deverá efetuar a substituição sempre que necessário e poderá ser responsabilizado;

•
Providenciar a imediata correção das irregularidades identificadas e apontadas pela Prefeitura de Divinópolis, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura.

•
Manter, durante toda a vigência do credenciamento, os documentos apresentados para este.

•
Ao entregar os gêneros, o credenciado deverá descarregá-los até o interior do local a ser indicado pela unidade recebedora e aguardar a conferência da entrega.

•

Assinar o Termo de Recebimento e Aceitabilidade da Agricultura Familiar, após a conferência da entrega.

•

DA FONTE DE RECURSO E REFERÊNCIA DE PREÇOS

•

Os recursos serão provenientes do Governo Federal, não havendo transferência de recursos públicos municipais e nem pagamento de qualquer despesa pelo Poder Público Municipal, nos termos da legislação vigente;

•

A definição dos preços a serem praticados obedecerá às diretrizes estabelecidas pelo artigo 10, § 1º, da Resolução GGPAA nº 3, de 5 de setembro de 2023 e especificados no Anexo I deste edital.

•

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

•

O pagamento aos beneficiários fornecedores será realizado por intermédio de instituição financeira oficial, Banco do Brasil, mediante autorização do MDS, com base nas informações de aquisição de alimentos inseridas pela unidade executora.

•

O pagamento aos beneficiários fornecedores deverá ser precedido da comprovação da entrega dos alimentos, na quantidade e qualidade satisfatória pela unidade executora por meio da Emissão e impressão do termo de recebimento e aceitabilidade pelo SISPAA, devidamente assinado por agente público credenciado e pelo fornecedor;

•

O pagamento ao beneficiário fornecedor será realizado mediante depósito em conta bancária específica para o PAA – Programa de Aquisição de Alimentos, solicitadas pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, expedidas pelo Banco do Brasil do Município ou mais próximo no ato do cadastramento.

•

Para a realização do pagamento aos agricultores (as) familiares participantes do Programa, será necessário o registro das notas fiscais no mês de emissão.

•

O fechamento da folha de pagamento dos beneficiários fornecedores ocorrerá no último dia útil do mês às 23h59 (horário de Brasília), salvo em casos excepcionais a serem informados pelo MDS.

•

O pagamento ocorrerá em até 15 dias após o fechamento da folha de pagamento, exceto em casos excepcionais, comunicados previamente às unidades executoras, que deverão repassar a informação aos beneficiários fornecedores.

•

O pagamento do beneficiário fornecedor deverá ser realizado ao próprio beneficiário, não sendo permitido pagamento a terceiros por procuração ou instrumento congênere, salvo em caso de falecimento, quando o pagamento poderá ser feito aos herdeiros legalmente constituídos ou mediante decisão judicial.

•

Independentemente da posse do cartão bancário físico, mas desde que o cartão esteja com status de emitido no SISPAA, o beneficiário fornecedor, de posse dos documentos pessoais atualizados com foto, poderá comparecer a uma agência bancária do Banco do Brasil e informar o número do benefício (NIB) e o número do convênio para receber o pagamento.

•

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

•

Um recurso administrativo sem efeito suspensivo deve ser formulado de forma clara e objetiva, por escrito, descrevendo o ato ou fato considerado irregular. O recurso deve ser encaminhado via endereço eletrônico para bancoalimentosdivinopolis@gmail.com, para análise pela Prefeitura Municipal de Divinópolis, por intermédio da Secretaria Municipal de Agronegócios.

•

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

•

Os casos omissos no presente edital de credenciamento público serão resolvidos pela Prefeitura Municipal de Divinópolis, por intermédio da Secretaria Municipal de Agronegócios, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Divinópolis, outubro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
ALBÊNIO MORAIS CALDAS
Secretário Municipal de Agronegócios

(Assinado Digitalmente)
CLÁUDIA ANTÔNIA SANTANA
Gerente de Agricultura e Banco de Alimentos

ANEXO I

CONAB - SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MINAS GERAIS
PREÇOS DE REFERÊNCIA DA AGRICULTURA
FAMILIAR - ANO 2025 REGIÃO DE DIVINÓPOLIS
1- Para os produtos de origem animal, processados, polpa de frutas e minimamente processados, deverão ser observadas as regras estabelecidas no Documento 11 do Título 30 do Manual de Operações da CONAB- MOC
2- As cópias dos Registros, Alvarás ou Licenças deverão ser enviadas juntamente com os documentos da Fase de Execução

Produto	Classificação	Unid. Medida	Preço de Referência
ABACATE	Todas as Classificações	kg	13,63
ABACAXI	Todas as Classificações	kg	8,37
ABÓBORA	Todas as Classificações	kg	4,20
ABOBRINHA	Todas as Classificações	kg	5,04
ACELGA	Todas as Classificações	kg	13,93
ACEROLA	Todas as Classificações	kg	22,13
AÇÚCAR	Mascavo	kg	16,41
AGRIÃO	Todas as Classificações	kg	20,86
ALFACE	Todas as Classificações	kg	13,35
ALHO	Brasileiro	kg	26,23
ALMEIRÃO	Todas as Classificações	kg	16,38
AMEIXA	Todas as Classificações	kg	25,27
ARROZ	Todas as Classificações	kg	6,48
ATEMOIA	Todas as Classificações	kg	25,97
BANANA	Todas as Classificações	kg	7,24
BATATA	Todas as Classificações	kg	5,90
BATATA-DOCE	Todas as Classificações	kg	4,95
BEBIDA LÁCTEA	Todas as Classificações	Litro	9,08
BERINJELA	Todas as Classificações	kg	5,66
BETERRABA	Sem Folhas	kg	4,32
BISCOITO	Polvilho	kg	43,63
BOLO	de Fubá	kg	25,91
BROA	de Fubá	kg	28,04
BRÓCOLIS	Todas as Classificações	kg	13,21
CAJÁ e CAJÁ-MANGA	Todas as Classificações	kg	14,19
CANJICA BRANCA	Todas as Classificações	kg	12,70
CANJICA DE MILHO	Canjiquinha	kg	7,97
CARÁ	Todas as Classificações	kg	10,55
CARNE BOVINA S/OSSO	Todas as Classificações	kg	37,69
CARNE SUÍNA S/OSSO	Todas as Classificações	kg	22,21
CEBOLA	Amarela	kg	4,37
CEBOLINHA	Verde	kg	23,94
CENOURA	Todas as Classificações	kg	3,55
CHICÓRIA	Todas as Classificações	kg	19,97
CHUCHU	Todas as Classificações	kg	4,99
COCO	Verde	kg	3,36
COENTRO	Todas as Classificações	kg	27,78
CORANTE	Colorau	kg	25,86
COUVE	Todas as Classificações	kg	14,76
COUVE-FLOR	Todas as Classificações	kg	8,55

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO DO AGRICULTOR

PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR NO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/MG			
I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR (A):			
1- Nome do agricultor (a):			
CPF:		Data de Nascimento:	
2- Endereço:			
3- Município/UF:			4- CEP:
5- DDD/Fone:		6- E-mail:	
7- Nº CAF:		8- Data validade:	
9- Nº NIS:			
II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS:			
1- Produto	2- Unidade	3- Quantidade	

O agricultor familiar acima referenciado e abaixo assinado, devidamente identificado através da CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar) formaliza à sua adesão ao PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, através deste
PROJETO DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS junto à Prefeitura de DIVINÓPOLIS/MG por meio da Secretaria

Municipal de Agronegócios - SEMAG, submetendo-o à análise e deferimento por esta Secretaria, e declara ainda:
Declaro que sou agricultor familiar e beneficiário direto, conforme estabelece os requisitos da LEI N.º 14.628/2023 e resolução GGPAA nº 003/2023, assumindo o compromisso de venda acima, respeitando os limites propostos para o período pertinente à 2025/2026 e cumprir todos os procedimentos necessários para garantir a qualidade dos alimentos. Para isso, observando as boas práticas no que se refere ao processamento,

embalagem, armazenamento, transporte e conservação em condições que não produzam, desenvolvam e ou agreguem substâncias físicas, químicas ou microbiológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Por fim, coloco-me a disposição para receber orientação, capacitação e fiscalização, ciente de que esta adesão terá início de acordo com o cronograma desta Unidade Executora e sob autorização do Governo Federal. A adesão poderá ser suspensa ou rescindida com aviso prévio de 07 dias sem prejuízo para ambas as partes, caso seja identificado qualquer irregularidade ou desacordo.

Pagamento:

Estou ciente de que o pagamento será realizado pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, por meio do Banco do Brasil, uma vez por mês, após o ateste de nota fiscal realizado pelo responsável.

Da Exclusão do Programa:

Estou ciente que qualquer irregularidade constatada e não denunciada poderá encejar sanções de natureza civil, penal e administrativas e que descumprir as regras do PAA poderá, poderá ser excluído automaticamente do Programa, além de estar sujeito a outras penalidades conforme a lei.

Disposições Gerais:

O presente termo de Compromisso tem a vigência do Plano Operacional nº 0555-2025-3122306, podendo ser rescindido por qualquer uma das partes mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 30 dias. A Unidade Executora do PAA pode encerrar o presente Termo caso este beneficiário fornecedor não cumpra com as diretrizes e obrigações do Programa, sendo permitido seu retorno somente após adequações necessárias, com a observância da conveniência e oportunidade da administração pública.

E por ter lido e estando de acordo com os termos apresentados, as obrigações assumidas, e as condições estabelecidas, assino o presente Termo.

Divinópolis, outubro de 2025.

Agricultor (a)

ANEXO III

CRONOGRAMA EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 PARA O PROGRAMA E AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – PAA 2025/2026		
CREDENCIAMENTO:	**DESCRIÇÃO:**	**DATAS:**
1	Publicação do Edital de Credenciamento nº 01/2025	03/11/2025
2	Período de Inscrição dos agricultores (as)	04/11/2025 a 14/11/2025
3	Publicação da lista dos agricultores (as) familiares e demais beneficiários com as inscrições deferidas	25/11/2025
4	Período de apresentação de recursos	26/11/2025 a 27/11/2025
5	Publicação do resultado da análise dos recursos	28/11/2025 a 02/12/2025
6	Início das entregas dos alimentos	12/01/2026

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8F560875

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL PÚBLICO DE NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 18.291.351/0001-64, com endereço na Avenida Paraná, 2.601 – São José – CEP: 35501-170, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FISCALIZAÇÃO URBANA - SEPLAN, tendo em vista a infringência da lei, pelos proprietários de imóveis abaixo discriminados e considerando o insucesso na notificação postal; vem por meio deste, NOTIFICAR para cumprimento das providências conforme discriminado abaixo:

Contribuinte CPF/CNPJ	**Parcelamento de solo**	**Auto de infração**	**Providencias**	**Disposição legal**	**Penalidades**
Imobiliária AAVA Ltda 162.XXX.2/0001-64	BAIRRO LEBLON	001/2025	O autuado deverá apresentar justificativas pelo atraso na implantação do loteamento e cronograma de obras com data da execução do serviço em até 20 dias via protocolo online.	Lei 2429/1988, Decreto Nº16.825/25	Decreto Nº 16.825/25, ANEXO, Art. 6, §4 – Multa de 10 UPFMD acrescido de multa diária de 2 UPFMD
Divinópolis Empreendimentos Imob. SPE LTDA 14.XXX.0001-70	BAIRRO ALTA VISTA	002/2025	O autuado deverá apresentar justificativas pelo atraso na implantação do loteamento e cronograma de obras com data da execução do serviço em até 20 dias via protocolo online.	Lei 2429/1988, Decreto Nº16.825/25	Decreto Nº 16.825/25, ANEXO, Art. 6, §4 – Multa de 10 UPFMD acrescido de multa diária de 2 UPFMD
Costa Faria Empreendimentos e Participações 09.XXX.0001-29	PROLONGAMENTO I BAIRRO INTERLAGOS	003/2025	O autuado deverá apresentar justificativas pelo atraso na implantação do loteamento e cronograma de obras com data da execução do serviço em até 20 dias via protocolo online.	Lei 2429/1988, Decreto Nº16.825/25	Decreto Nº 16.825/25, ANEXO, Art. 6, §4 – Multa de 10 UPFMD acrescido de multa diária de 2 UPFMD
RECANTO DO SOL IN. E EMPR. SPE LTDA 28.XXX.001-50	BAIRRO RECANTO DO SOL	005/2025	Risco ou dano ao meio ambiente, edificação vizinha ao loteamento. Sanar dano e apresentar justificativas na Prefeitura Municipal.	Lei 2429/1988, Decreto Nº16.825/25	Decreto Nº 16.825/25, ANEXO, Art.42, IV – Multa de 350 UPFMD
Maria Helena Emp. Imobiliários SPE Ltda 15.XXX.0001-35	BAIRRO PROGRESSO	006/2025	O autuado deverá apresentar justificativas pelo atraso na implantação do loteamento e cronograma de obras com data da execução do serviço em até 20 dias via protocolo online.	Lei 2429/1988, Decreto Nº16.825/25	Decreto Nº 16.825/25, ANEXO, Art. 6, §4 – Multa de 10 UPFMD acrescido de multa diária de 2 UPFMD.
Imobiliária Santa Cruz Ltda. 21.XXXX.0001-00	GLEBA 100,200,300 Z34 Q236	007/2025	O autuado deverá apresentar autorização para implantação do parcelamento de solo, realizado ao lado do bairro Santa Cruz (Rua Finico, Rua três, Rua Antonio Pedro Ribeiro) em até 20 dias via protocolo online.	Lei 2429/1988, Decreto Nº16.825/25	Decreto Nº 16.825/25, ANEXO, Art. 35,§4 – Multa de 2000 UPFMD e embargo de obra.
Serrano e Barros Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda 38.XXXX.001-34	BAIRRO SERRANO	008/2025	O autuado deverá apresentar plano de contenção de terra, inclusive medidas de contenção para o período chuvoso, solicitamos também o cronograma de obras atualizado	Lei 2429/1988, Decreto Nº16.825/25	Decreto Nº 16.825/25, ANEXO, Art.42, IV – Multa de 350 UPFMD.

Considerar-se-á notificado o proprietário/responsável acima descrito, 20 dias após a publicação deste Edital para tomar as providências. Após este prazo sem que o notificado se manifeste e/ou execute as providências, iniciará a contagem do prazo legal para o lançamento e consequente multa.

RAUL JOSÉ DA COSTA
Diretor de Políticas Urbanas

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1C0E901B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº 227/2025, OUTUBRO DE 2025.

A Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público;

RESOLVE:
Art. 1º. Transferir a servidora relacionada abaixo, conforme local definido a seguir:

Item	Motivação do Ato	Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação atual	Nova lotação	A partir de
1	OFÍCIO SEMC-SEC Nº 208/2025; CI-35171-2025 e encaminhamento datado de 30/10/2025	99020680/1	DAYANE ULISSES DE OLIVEIRA	PAEIAIEF – PROF. EM AT. EDUCACAO INF. E ANOS INI.	Secretaria Municipal de Educação – Projeto Oficina Itinerante	Secretaria Municipal de Cultura – GERENCIA DE MEMORIA, PATRIMONIO, MUSEUS E ARQUIVO PUBLICO MUNICIPAL	01/10/2025

Art. 2º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.
Art. 3º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto facial, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto facial, visando continuidade dos registros de frequência.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, outubro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4C1961D5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 1.445, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a transposição e transferência de recursos e autoriza a abertura de crédito adicional, tipo suplementar, no orçamento vigente do Município de Estrela do Indaiá/MG e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, V da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a aplicação da Lei Complementar nº. 172, de 15 de abril de 2020;
CONSIDERANDO a realização de Transposição e Transferência de recursos financeiros do Fundo Municipal de Saúde de Estrela do Indaiá, relativos aos repasses do Fundo Nacional de Saúde e de saldos resultantes de parcerias e convênios firmados com a União;
CONSIDERANDO os saldos apurados pelo setor de Contabilidade que dão lastro ao pleito de suplementações orçamentárias, com recursos financeiros já constantes em contas bancárias;
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a promover a abertura de crédito adicional do tipo suplementar, no importe de R$ 694.050,52 (seiscentos e noventa e quatro mil, cinquenta reais e cinquenta e dois centavos), para reforçar o saldo da seguinte dotação orçamentária:

DESCRIÇÃO COMPLETA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR
02 – PODER EXECUTIVO	
60 – SEC. MUN. SAÚDE, SANEAMENTO, ASS. SOCIAL E MEIO AMBIENTE	
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10 – SAÚDE	
302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	R$ 694.050,52
1003 – ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA	
1.032 – EQUIPAMENTOS DIVERSOS P/ A ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA	
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	
FR – 1601.000.0000 – Ficha: 288	

Art. 2º - Para a cobertura do crédito adicional suplementar a que se refere o Art. 1º. desta Lei, ficam anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

DESCRIÇÃO COMPLETA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR
02 – PODER EXECUTIVO	
60 – SEC. MUN. SAÚDE, SANEAMENTO, ASS. SOCIAL E MEIO AMBIENTE	
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10 – SAÚDE	
301 – ATENÇÃO BÁSICA	
1004 – PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA PSF	
1.034 – EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA O PSF	
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	
FR – 1601.000.0000 – Ficha: 274	R$ 83.500,00
FR – 1600.000.0000 – Ficha:274	R$ 41.000,00
1.101 – CONSTRUÇÃO SALA VACINA PSF	
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	R$ 128.550,52
FR: 1621.000.0000 – Ficha: 275	
2.066 – MANUTENÇÃO DO PESSOAL DO PSF	
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado	R$ 20.500,00
FR – 1600.000.0000 – Ficha: 276	
2.067 – MANUTENÇÃO DE OUTRA DESPESAS DO PSF	
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 80.000,00
FR: 1600.000.0000 – Ficha: 285	
3.3.90.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas	R$ 4.000,00
FR: 1600.000.0000 – Ficha: 287	
302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
1003 – ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA	
1.032 – EQUIPAMENTOS DIV. ASSISTÊNCIA MÉD. ODONTOLÓGICA	
4.4.90.52.00 – Equipamentos e material Permanente	
FR: 1600.000.0000 – Ficha: 288	R$ 5.000,00
FR: 1621.000.0000 – Ficha: 288	R$ 100.000,00
FR: 1631.000.0000 – Ficha: 288	R$ 8.000,00
2.064 – MANUTENÇÃO DE OUTRA DESPESAS DA ASSISTÊNCIA MÉD. E OD.	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	
FR: 1601.000.0000 – Ficha: 294	R$ 5.500,00
FR: 1600.000.0000 – Ficha: 294	R$ 20.000,00
FR: 1631.000.0000 – Ficha: 294	R$ 10.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
FR: 1601.000.0000 – Ficha: 297	R$ 4.000,00
FR: 1600.000.0000 – Ficha: 297	R$ 5.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
FR: 1601.000.0000 – Ficha: 298	R$ 8.000,00
FR: 1600.000.0000 – Ficha: 298	R$ 22.500,00
FR: 1631.000.0000 – Ficha: 298	R$ 15.000,00
303 – SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	
1005 – CONTROLE FISIOTERAPÈUTICO	
1.035 – EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA A FISIOTERAPIA	
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 6.000,00
FR: 1600.000.0000 – Ficha: 305	
2.068 – MANUTENÇÃO DO PESSOAL DA FISIOTERAPIA	
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 11.000,00
FR: 1600.000.0000 – Ficha: 307	
1008 – ATENÇÃO À FARMÁCIA BÁSICA	
2.065 – DOAÇÕES DE MEDICAMENTOS, TRANSF. E CONGÊNERES	
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado	R$ 6.500,00
FR: 1.600.0000 – Ficha: 315	
3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço Distribuição Gratuita	R$ 5.000,00
FR: 1600.000.0000 – Ficha 318	
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 5.500,00
FR: 1600.000.0000 – Ficha: 319	
2.135 – MANUTENÇÃO DO PESSOAL DA FARMÁCIA BÁSICA	
3.1.90.04.00 – Contração por Tempo Determinado	R$ 10.000,00
FR: 1600.0000 – Ficha: 320	
2.136 – MANUTENÇÃO DE OUTRAS DESPEAS DA FARMÁCIA BÁSICA	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R$ 3.000,00
FR: 1600.000.0000 – Ficha: 323	
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
FR: 1600.000.0000 – Ficha: 324	R$ 2.000,00
FR: 1631.000.0000 – Ficha: 324	R$ 2.000,00
304 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
1006 – CONTROLE DE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS	
1.036 – EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA A VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 10.000,00
FR: 1600.000.0000 – Ficha: 328	
2.070 – MANUTENÇÃO DO PESSOAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado	R$ 17.500,00
FR: 1600.000.0000 – Ficha: 329	
2.071 – MANUTENÇÃO DE OUTRAS DESPESAS DA VIGILÂNCIA	
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 10.000,00
FR: 1600.000.0000 – Ficha: 336	
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 5.000,00
FR: 1600.000.0000 – Ficha: 337	
305 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
1007 – PREVENÇÃO E COMBATE A EPIDEMIAS	
1.037 – EQUIPAMENTOS DIVERSOS P/ VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	R$ 12.000,00
FR: 1.600.000.0000 – Ficha: 338	
2.073 – MANUTENÇÃO OUTRAS DESP. VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
3.3.71.70.00 – Rateio pela Participação Consórcio Público	R$ 3.000,00

FR: 1600.000.0000 – Ficha: 343	
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Física	R$ 15.000,00
FR: 1600.000.0000 – Ficha: 347	
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 10.000,00
FR: 1600.000.0000 – Ficha: 348	

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Estrela do Indaiá/MG, 24 de outubro de 2025

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes
Código Identificador:F6D16A64

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 044/2025

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Formiga – MG

RESOLUÇÃO Nº 044/2025

"Dispõe sobre a Aprovação dos modelos de Plano de Trabalho e Relatório de Atividades para as entidades inscritas no CMDCA. "

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Formiga MG -
CMDCA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990- Estatuto da Criança e doAdolescente (ECA) e suas alterações, na Lei Municipal nº 5389 de 15 de abril 2019 e disposto em seu Regimento Interno;
CONSIDERANDO as atividades desenvolvidas pelas entidades devidamente inscritas neste Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Formiga/MG;
RESOLVE:
Art. 1º – Ficam aprovados o **modelo de Plano de Trabalho Anual** e o **modelo de Relatório de Atividades**, **conforme anexos desta Resolução,** os quais deverão ser elaborados e apresentados ao CMDCA, no mês de **janeiro de 2026,** por todas as entidades regularmente inscritas neste Conselho.
Art. 2º – A apresentação dos documentos mencionados no artigo anterior tem por finalidade **comprovar a continuidade das atividades desenvolvidas pelas entidades** e **assegurar a manutenção de sua inscrição ativa** junto ao CMDCA.
Art. 3º – Esta Resolução **entra em vigor na data de sua publicação**.

Formiga, 23 de outubro de 2025.

PATRÍCIA SILVA DE AZEVEDO MONTSSERRAT.
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Formiga /MG.

ANEXO I
LOGO DA OSC
PLANO DE TRABALHO ANUAL

Formiga, 2025.

PLANO DE TRABALHO	
Organização da Sociedade Civil:	Razão Social completa
Endereço:	Rua, número, bairro
Telefone:	Número
Responsável pelo projeto telefone/e-mail: (deve conter 2 pessoas)	Nome completo Telefone: E-mail:
	Nome completo Telefone: E-mail:
Nome do Projeto:	Nome completo
Objetivo geral:	Desenvolver a criatividade das crianças.(exemplo)
Objeto a ser financiado:	Material pedagógico e lúdico (exemplo)
Público alvo/faixa etária:	Crianças de 07 a 14 anos(exemplo)
Quantidade de atendimento:	55 crianças (exemplo)
Horário de do funcionamento projeto:	Matutino, vespertino ou noturno

1. **IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL**		
Nome da Organização:		
Data de constituição:		
CNPJ:		**Data de inscrição no CNPJ:**
Endereço:		
Cidade/UF:	**Bairro:**	**CEP:**
Telefone:		
site/e-mail:		
Horário de funcionamento:		
Dias da semana:		

1.1. **INSCRIÇÕES E REGISTROS**	
Inscrição no Conselho Municipal da Criança e do Adolescente:	
Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social:	
Registro no Conselho Municipal do Idoso (quando houver):	
Inscrição no Conselho Nacional de Assistência Social:	
Utilidade Pública:	**( ) Federal** **( ) Estadual** **( ) Municipal**
1.2. **COMPOSIÇÃO DA ATUAL DIRETORIA ESTATUTÁRIA**	
Presidente ou representante legal da Organização da Sociedade Civil:	
Cargo: Presidente	**Profissão:**
CPF:	**Data de nascimento:**
RG:	**Órgão expedidor:**
Vigência do mandato atual: até	

1.3. **DEMAIS DIRETORES**		
Nome do Diretor:		
Cargo: Vice-presidente	**Profissão:**	
CPF:	**RG:**	**Órgão expedidor:**
Nome do Diretor:		
Cargo:	**Profissão:**	
CPF:	**RG:**	**Órgão expedidor:**
Nome do Diretor:		
Cargo:	**Profissão:**	
CPF:	**RG:**	**Órgão expedidor:**
Nome do Diretor:		

Cargo:	**Profissão:**	
CPF:	**RG:**	**Órgão expedidor:**
Nome do Diretor:		
Cargo:	**Profissão:**	
CPF:	**RG:**	**Órgão expedidor:**

2. **ÁREA DA ATIVIDADE**				
2.1. **Preponderante**				
( ) Assistência Social	( ) Saúde	( ) Educação	() Cultura	( ) Esporte
2.2. **Secundária**				
( ) Assistência Social	( ) Saúde	( ) Educação	() Cultura	( ) Esporte
3. **NATUREZA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**				
( ) Atendimento	( ) Assessoramento	( ) Defesa e garantia de direitos		

4. **TIPO DE SERVIÇO A SER OFERTADO**
Título – clareza ao projeto
5. **PÚBLICO ALVO**
Descritivo
OBS: Criança até 12 anos incompletos - adolescente até 18 anos incompletos.
6. **IDENTIFICAÇÃO DO TERRITÓRIO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**
Será executado na abrangência do município de Formiga/MG.
7. **VAGAS OFERECIDAS**
Quantidade (exemplo: total, por turma, por faixa etária...)
8. **PARCERIAS**
Descritivo
9. **DESCRIÇÃO DA REALIDADE**
Justificativa condizente com a realidade do município.
10. **DESCRIÇÃO DO SERVIÇO A SER OFERTADO**
Descrever o que é
11. **OBJETIVO GERAL**
Descrever
11.1. **OBJETIVOS ESPECÍFICOS**
Descrever; Descrever; Descrever
12. **METODOLOGIA DO SERVIÇO**
Passo a passo de como será ou como é ofertado/executado;
Prever todas as etapas minuciosamente;

12.1. **ATIVIDADES DESENVOLVIDAS**			
Descrição	**Meta**	**Profissionais envolvidos**	**Período de execução**
ATIVIDADE 1 **Nome**			
ATIVIDADE 2 **Nome**			
ATIVIDADE 3 **Nome**			
ATIVIDADE .... **Divulgação e Prestação de Contas**			

12.2. **CRONOGRAMA/RESUMO DE ATIVIDADES**						
Atividades	**Meses**					
	01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**
ATIVIDADE 1 **Nome**						
ATIVIDADE 2 **Nome**						
ATIVIDADE 3						

Nome						
ATIVIDADE .... **Divulgação e Prestação de Contas**						

12.3. **RECURSOS HUMANOS QUE ATUAM NO SERVIÇO**					
Nome	**Cargo**	**Escolaridade**	**Carga horária semanal***	**Regime de contratação**	**Atribuições**
12.4. **RECURSOS HUMANOS DE APOIO**					
Nome	**Cargo**	**Escolaridad e**	**Carga horária semanal ***	**Regime de contratação**	**Atribuições**

12.5. **ARTICULAÇÃO DE REDE**	
(Exemplos, preencher de acordo com a realidade)	
Instituição/Órgão	**Natureza da interface**
Centros de Referência da Assistência Social – CRAS	Encaminhamentos e recebimentos de demandas-Referência e contra referência
Centros de Referência Especializados da Assistência Social – CREAS	Encaminhamentos e recebimentos de demandas-Referência e contra referência
Escolas	Encaminhamentos e recebimentos de demandas-Referência e contra referência
Unidades Básicas de Saúde	Encaminhamentos e recebimentos de demandas-Referência e contra referência
Unidade Hospitalar	Encaminhamentos e recebimentos de demandas-Referência e contra referência
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA	Apresentação dos resultados, referência para elaboração do serviço e fiscalização de ações voltada as demandas do plano de trabalho
Demais instâncias de controle social	Referência para elaboração e fiscalização de ações voltada as demandas;
Universidades	Troca de saberes através de abertura de campo de estágio, referência para estudos e pesquisas
Espaços comunitários	Facilitadores na busca ativa, divulgação das atividades realizadas.
Ministério Público	Receptores de demandas para garantias de direitos e/ou direitos violados;
Organizações da Sociedade Civil	Encaminhamentos e recebimentos de demandas-Referência e contra referência
Setor de Escuta Especializada	Encaminhamentos e recebimentos de demandas Referência e contrareferencia
Empresas Privadas	Articulação/parceria para encaminhamentos de usuários para o mercado de trabalho

12.6. **CONDIÇÕES E FORMAS DE ACESSO DOS USUÁRIOS**

12.6.1. **Condições de Acesso**

Pertencer ao município de Formiga/MG;

Faixa etária até 18 anos incompletos.

12.6.2. **Formas de Acesso**

● Por demanda espontânea;

● Por meio de busca ativa;

● Por encaminhamento da rede socioassistencial e intersetorial;

● Por encaminhamentos de órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

12.7. **RESULTADOS/IMPACTOS ESPERADOS**

Descrever

12.8. **INDICADORES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

A _____ (OSC) utilizará dos seguintes indicadores e instrumentos de monitoramento e avaliação para atingir seus objetivos:

Exemplos: preencher de acordo com a realidade da organização.

12.8.1. **Indicadores numéricos**

• Número de adesão ao projeto;

• Número de participantes na atividade proposta.

12.8.2. **Instrumentos utilizados**

• Ficha de inscrição dos participantes;

• Lista de presença;

• Relatórios;

• Formulário de avaliação pelos participantes;

• Registros fotográficos e audiovisual;

• Reuniões periódicas;

• Plano de trabalho das oficinas, aulas…

12.9. **IDENTIFICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

A Organização da Sociedade Civil possui neste momento espaço físico de atendimento para a execução do Serviço?

( ) Sim ( ) Não

Se a resposta for SIM, descrever:

Endereço:

( ) Locado ( ) Próprio ( ) Cedido

Condições de acessibilidade

( ) Sim ( ) Parcialmente ( ) Não possui

Descrição e quantificação dos ambientes disponíveis	**Equipamento/móvei s disponíveis para o desenvolvimento do plano de trabalho**	**Materiais de consumo disponíveis para o desenvolvimento do plano de trabalho**
Anexar fotos do espaço		
13. **IDENTIFICAÇÃO DO COORDENADOR TÉCNICO DO SERVIÇO**		
Nome completo		
Formação		
Número do registro profissional		
Telefone para contato		
E-mail		
14. **PEDIDO DE DEFERIMENTO**		
Na qualidade de representante legal da ___ (OSC) peço deferimento para fins de desenvolver o presente Plano de Trabalho.		
Formiga, __ de ____ de 2025.		Nome Presidente

ANEXO II - DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, **caput**, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014, c/c o art. 26, **caput**, inciso X, do Decreto nº 8.726, de 2016, que a ___ (OSC)**:**

● Dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
OU
● Pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
OU
● Dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.
OBS: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação.
A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.
Formiga, __ de ____ de 2025.
Presidente
Assinado digitalmente

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

Declaro que a ___ (OSC) não deve prestações de contas a quaisquer órgãos ou entidades da esfera municipal, estadual ou federal.
Declaro ainda que, a mesma assume a responsabilidade pessoal pelo recebimento, aplicação e prestação de contas dos recursos a receber por conta de Parceria conforme as disposições previstas em Edital de Chamamento Público com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Formiga/MG.

Formiga, __ de ____ de 2025.

Presidente
Assinado digitalmente

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 26, **caput**, inciso IX, do Decreto nº 8.726, de 2016, que a ___ (OSC) e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:
●Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
●Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
●Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);
●Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, **caput**, inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei nº 13.019, de 2014;
●Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
●Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e
●Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Formiga, __ de ____ de 2025.

Presidente
Assinado digitalmente

ANEXO II		
RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DE ATIVIDADES		
A. IDENTIFICAÇÃO		
Nome completo da entidade:		
CNPJ:		
Endereço:		
Cidade/ UF:		
DDD/Telefone/ Celular:		
B. Composição da ATUAL DIRETORIA ESTATUTÁRIA		
Dirigente da entidade:		
Cargo:	**Profissão:**	
CPF:	**RG:**	**Órgão Expedidor:**

C. ATIVIDADES

1) Apresentação

O espaço abaixo é destinado para a entidade apresentar de forma sucinta algumas características e especificidades do seu trabalho que considere relevante. Poderá ser destacado, por exemplo: perfil da entidade (suas motivações; sua história; missão; etc); caracterização da comunidade e do público alvo (demandas e necessidades; características da área); justificativa para as ações realizadas; etc.

Não há limites para quantidade de informações relatadas, podendo ser ampliado o quadro de Apresentação.

2) Detalhamento das atividades/ serviços e projetos desenvolvidos

No quadro de detalhamento das atividades a entidade poderá fornecer informações de forma clara e concisa sobre todas as atividades, serviços e/ ou projetos prestados durante o ano, **sendo permitida a inclusão de novos quadros para inserir quantas atividades desejar**.

ATIVIDADE (serviço ou projeto) 1:
Descrição (Informar, uma a uma, as atividades/ serviços ou o nome do projeto desenvolvido pela entidade, detalhando o conteúdo desses):
Objetivo (Informar o objetivo que se pretendeu alcançar com a realização da atividade, serviço ou projeto citado acima):
Público Alvo (Informar qual é o público ao qual se destina a atividade, serviço ou projeto citado):
Período de realização (Informar o período em que a atividade foi realizada (início e fim; carga horária; periodicidade; etc):
Resultados obtidos (Informar os resultados obtidos com o desenvolvimento da atividade. Os resultados podem ser detalhados de forma quantitativa e/ ou qualitativa, descrevendo os benefícios sociais alcançados com a atividade, serviço ou projeto citado):
Número total de beneficiários atendidos (Informar a quantidade de pessoas beneficiadas com a atividade, serviço ou projeto citado):
Cadastre cada atividade, serviço ou projeto realizado em um quadro separado, copiando e colando os quadros para inserir todas as atividades desenvolvidas. Ao descrever a atividade, projeto ou serviço, não há limites para quantidade de informações relatadas, podendo ser ampliado o quadro de detalhamento.
ATIVIDADE (serviço ou projeto) 2 (se aplicável):
Descrição:
Objetivo:
Público Alvo:
Período de realização:
Resultados obtidos:
Número total de beneficiários:
ATIVIDADE (serviço ou projeto) 3 (se aplicável):
Descrição:
Objetivo:
Público Alvo:
Período de realização:
Resultados obtidos:
Número total de beneficiários atendidos:
3) Outras informações:
O quadro abaixo é destinado para informações adicionais que a entidade tenha interesse em divulgar.
Não há limites para quantidade de informações relatadas, podendo ser ampliado o quadro.
OBS: poderão anexar fotografias das atividades realizadas.

_____
Assinatura do Dirigente da Entidade
(favor rubricar todas as folhas)

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:1C558CF9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
RESOLUÇÃO Nº 19/2025 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025 - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 19/2025
de 31 de dezembro de 2025.

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Assistência Social para o quadriênio 2026/2029 pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Guaxupé.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Guaxupé – MG, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica da Assistência Social nº 8.742/93 e a Lei Municipal nº 1335/95 e suas alterações;
Considerando a deliberação deste Conselho, em reunião extraordinária, registrada na Ata de 22 de outubro de 2025, a respeito do Plano Municipal de Assistência Social para o quadriênio 2026/2029;

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social para o quadriênio 2026/2029 apresentado pelo Órgão gestor, anexo, sem ressalvas.
Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e possui efeitos retroativos a 22 de outubro de 2025.

Guaxupé, 22 de outubro de 2025.

BENEDITO LEITE RIBEIRO NETO
Presidente do C.M.A.S.

Visto:

ESTER MESQUITA TREVISAN
Assessora Presidente do C.M.A.S.

Plano Municipal de Assistência Social PMAS 2026-2029

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SMDS

Dezembro 2025
Gestão: 2025-2028

Prefeito Municipal
Jarbas Corrêa Filho

Vice- Prefeita e Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Renata Valéria Rocha Fernandes

Equipe Técnica

Bianka Roberta Vasconcelos Herculano de Melo
Dalila Gonçalves Ferreira Ruela
Fabiana Aparecida Dutra
Hamanita de Oliveira Vieira
Daniela Gonçalves
Érika de Souza
Aparecida Donizetti Ferreira de Oliveira
Bianca Soares
Maria Eduarda Ferreira Figueiredo
Cíntia Eugênia da Silva
Regiane Aparecida Bueno

Responsáveis pela elaboração:

Renata Valéria Rocha Fernandes
Gestora SUAS

Bianka Roberta Vasconcelos Herculano de Melo
Assistente Social I CRESS 31.045 6ªR, Mat. 36.688
Secretaria-Executiva dos Conselhos

Equipe Gestora

Direção:
Bruna de Souza da Silva
Maria Amélia Stempniewsky Ricciardi
Franciele Inácia Resende Moraes

Coordenação:
Fábio de Lima Fantini

Luiz Paulo Aparecido Ferreira

Anamélia Maria Resende

Giulia Ribeiro

Walquiria Infante Nogueira

Érika Beatriz Felipe

Daniela Aparecida Silva

Alexsandro Rosa Januário

Isabele Cristina de Souza Rezende

Chefia:

Milene Souza Pereira Martins Nunes

Ana Luísa Custódio Santos

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Instituído pela Lei de Criação nº. 1981 de 14 de agosto de 1997e regulamentado pela Lei nº. 2627, de 04 de julho de 2006

Secretaria-Executiva
Bianka Roberta Vasconcelos Herculano de Melo

Presidente
Benedito Leite Ribeiro Neto

Vice-Presidente
Denise Maria Cândida

Conselheiros

DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 2.962, de 23 de JANEIRO de 2025 .

I – Conselheiros do Poder Público Municipal:

› Secretaria Municipal Desenvolvimento Social:
Conselheiro Titular: Renata Valéria Rocha Fernandes
Conselheiro Suplente: Bruna de Souza da Silva

› Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS
Conselheiro Titular: Fábio de Lima Fantini
Conselheiro Suplente: Luiz Paulo Aparecido Rocha

› Centro de Referência de Assistência Social - CRAS
Conselheiro Titular: Maria Amélia Stempniewsky Ricciardi
Conselheiro Suplente: Bianca Soares

› Sistema Nacional de Emprego - SINE
Conselheiro Titular: Franciele Inácio Moraes
Conselheiro Suplente: Anamélia Maria Resende

› Secretaria Municipal de Educação
Conselheiro Titular: Dalva Aparecida de Lima Volpe
Conselheiro Suplente: Aline Monteiro Melo Ribeiro

› Secretaria Municipal de Saúde:
Conselheiro Titular: Tânia Cristina Oliveira Donizete
Conselheiro Suplente: Rodolpho Henrique Bradio

› Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Conselheiro Titular: Eduardo Pasqua de Moraes
Conselheiro Suplente: Marco Aurélio Silva Batista

› Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo
Conselheiro Titular: Maiqueline Malvina da Rosa Vieira Rodrigues
Conselheiro Suplente: Leandro César Fidelis

› Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente:
Conselheiro Titular: Maura Donizetti Silva Gianini
Conselheiro Suplente: Ana Paula dos Santos

II – Conselheiros da Sociedade Civil:

› APAE– Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guaxupé
Conselheiro Titular: Cláudio Cordeiro
Conselheiro Suplente: Gisele dos Santos Costa

› LUZ DA VIDA – Associação do Voluntariado de Guaxupé no Combate ao Câncer
Conselheiro Titular: Maria Aparecida Sandroni da Silva
Conselheiro Suplente: Nesmar Aparecida Brazão Guerini

› Associação dos Servos Bom Pastor
Conselheiro Titular: Camila Rodrigues Silva
Conselheiro Suplente: Claudineia Aparecida Gomes dos Santos

III – Trabalhadores do SUAS

Conselheiro Titular: Luan Expedito Bueno
Conselheiro Suplente: Renan Henrique Bueno

Conselheiro Titular: Marisilda Viani Bastos
Conselheiro Suplente: Ester de Mesquita Trevisan

Conselheiro Titular: Karen Fernanda da Silva Araújo
Conselheiro Suplente:

IV – Usuários do SUAS

Conselheiro Titular: Benedito Leite Ribeiro Neto
Conselheiro Suplente: Juzelha Aparecida Rocha

Conselheiro Titular: Mariza de Fátima Tintori
Conselheiro Suplente: Miguel Braz de Lima Viana

Conselheiro Titular: Everton Daniel Paulino de Orlando

Conselheiro Titular: Denise Maria Cândida

1. APRESENTAÇÃO

1.1. Aprovação do Plano pelo Conselho Municipal de Assistência Social

1.2. O Plano Municipal de Assistência Social – PMAS 2026-2029

2. ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.1. Identificação

2.2. Organização Administrativa

2.3. Composição da Equipe do Órgão Gestor – Recursos Humanos

3. O CONTROLE SOCIAL

3.1. Conselho Municipal de Assistência Social

3.1.1 Identificação

3.1.2 Organização do Conselho Municipal de Assistência Social de acordo com suas atribuições
3.1.3 Instancias de Controle de Direitos Vinculadas à área de Assistência Social

4. HISTÓRICO
4.1.A Cidade de Guaxupé

4.2. CARACTERÍSTICAS GERAIS
4.2.1 Dados Demográficos
4.2.1.1 Distribuição Sexual
4.2.1.2 Distribuição Étnica
4.2.1.3 Distribuição Etária
4.2.2 Aspectos Econômicos
4.2.2.1 Produto Interno Bruto
4.2.2.2 O Mercado de Trabalho
4.2.2 Aspectos sociais

5. A REDE SOCIOASSISTENCIAL

5.1. REDE PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

5.1.1. PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
5.1.1.1 Programa de Atendimento Integral à Família – PAIF
5.1.1.2 Serviço de Proteção Social Básica no domicílio para pessoas com deficiência e idosas.
5.1.1.3 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV

5.1.2. PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

5.1.2.1 Média Complexidade
5.1.2.1.1 Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI
5.1.2.1.2 Serviço de Abordagem Social
5.1.2.1.3 Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida – LA, e de Prestação de Serviços à Comunidade – PSC
5.1.2.1.4 Serviço de Proteção Social para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias
5.1.2.1.5 Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua.

5.1.2.2 Alta Complexidade
5.1.2.2.1 Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes.
5.1.2.2.2 Serviço de Acolhimento em Instituições de Longa Permanência para Idosos
5.1.2.2.3 Casa de Passagem para população de rua.
5.1.2.2.4 Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergência.

5.2. BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS
5.2.1 Benefícios de Prestação Continuada – BPC
5.2.2 Benefícios Eventuais

5.3. GESTÃO DE PROGRAMAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA

5.3.1. Programa Bolsa Família.

5.4. CONSELHO TUTELAR

5.5. REDE SOCIOASSISTENCIAL- SOCIEDADE CIVIL

6. OBJETIVOS

6.1. Objetivos Gerais

6.2. Objetivos Específicos

7. DIRETRIZES

8. DETALHAMENTO DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS E METAS PARA O PERÍODO DE 2022-2025

8.1.EIXO 1 Proteção Social Básica

8.2. EIXO 2 Proteção Social Especial de Média Complexidade e Alta Complexidade

8.3.EIXO 3 Vigilância Socioassistencial

8.4. EIXO 4 Gestão.

8.5. EIXO 5 Controle Social

9. FINANCIAMENTO

10. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

APRESENTAÇÃO

APROVAÇÃO DO PLANO PELO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Guaxupé - MG instituído através da Lei nº. **1335/1995,** e da Portaria nº. 028 de 06/02/2014, em conformidade com a reunião extraordinária realizada em 22/10/2025, APROVOU o Plano Municipal de Assistência Social – PMAS para o quadriênio 2026 – 2029 através da **Resolução Nº 19/2025.**

1.2 O PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PMAS GESTÃO 2026 – 2029

O Plano Municipal de Assistência Social – PMAS é o principal instrumento para o planejamento e a gestão da Política de Assistência Social no âmbito local. Sua obrigatoriedade está prevista na LOAS (Lei Federal nº 8.742/1993), sendo reforçada pela Norma Operacional Básica – NOB/SUAS 2012. Em seu artigo 30, a LOAS estabelece que a efetiva instituição do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, com composição paritária entre governo e sociedade civil; o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, com alocação de recursos próprios; e o Plano Municipal de Assistência Social – PMAS, aprovado pelo CMAS, são condições para repasse de recursos aos demais entes federativos:
Art. 30. É condição para os repasses, aos Municípios, aos Estados e ao Distrito Federal, dos recursos de que trata esta lei, a efetiva instituição e funcionamento de:
I- Conselho de Assistência Social, de composição paritária entre governo e sociedade civil;
II- Fundo de Assistência Social, com orientação e controle dos respectivos Conselhos de Assistência Social;
III- Plano de Assistência Social. Parágrafo único. É, ainda, condição para transferência de recursos do FNAS aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios a comprovação orçamentária dos recursos próprios destinados à Assistência Social, alocados em seus respectivos Fundos de Assistência Social, a partir do exercício de 1999. (Lei 8.742/1993, incluído pela Lei nº 9.720, de 30/11/1998).

A NOB/SUAS 2012 destaca ainda que o Plano deve ser aprovado pelo Conselho de Assistência Social. Para que o PMAS seja eficiente, considerando que o principal objetivo deste Plano é orientar a execução da Política de Assistência Social de forma planejada e articulada às demais políticas setoriais, é preciso que sua construção seja participativa, envolvendo o CMAS, trabalhadores do SUAS dos diversos setores e representantes da sociedade civil. Esse processo garante que as decisões não sejam tomadas de maneira unilateral, levando em conta diferentes perspectivas e interesses sociais. A participação social fortalece o compromisso da gestão com os princípios da Assistência Social e assegura que as políticas públicas estejam alinhadas às reais necessidades da comunidade. A responsabilidade pela elaboração do PMAS é do órgão gestor municipal, que deve mobilizar e envolver os demais atores, tanto na elaboração quanto nas revisões, atualizações e avaliações do Plano. Para garantir as condições para a participação dos atores sociais na elaboração do Plano, é essencial que a gestão municipal e o CMAS planejem essa tarefa com antecedência, inserindo-a na agenda 6 do município com tempo hábil para permitir que a comunicação e o convite aos envolvidos sejam feitos de forma abrangente e eficiente.
Assim, o presente Plano apresenta o esforço para concretização da Política de Assistência Social no município de Guaxupé/MG.
A elaboração do referido Plano, fundamenta-se nas informações contidas na previsão orçamentária e nas prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2026, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município e as de manutenção dos órgãos e entidades que integram os orçamentos da seguridade social e fiscal, não se constituindo, entretanto, em limite à programação das despesas, devendo contemplar as orientações estratégicas da Administração Municipal, consubstanciadas em 5 (cinco) grandes áreas de atuação que têm a função de identificar os grandes desafios com os quais a gestão municipal se depara em cada uma destas dimensões, bem como explicitar as suas prioridades de ação e as principais entregas que realizará para a sociedade: redução das desigualdades sociais, cidadania e direitos, questões urbanas e territoriais, promoção do desenvolvimento local e melhoria da gestão pública.
O Plano representa a articulação do Poder Público e da Sociedade Civil, comprometidos com a Rede de Proteção Social do Município, buscando atingir os objetivos por meio da relação de parceria e compromisso social.
Fundamentado n a concepção de participação, levou-se em conta as propostas discutidas na XI Conferência Municipal de Assistência Social de Guaxupé, que fomentou a discussão sobre a Política de Assistência Social e a gestão dos direitos socioassistenciais para ampliar as potencialidades do presente e projetar investimentos para o futuro, buscando o desenvolvimento e melhoria da qualidade de vida da população.

O Plano Municipal de Assistência Social 2026-2029 vem atender a recomendação legal estabelecida pelos artigos 203 e 204 da Constituição Federal de 1988 (CF/88) e, no campo da Assistência Social, por meio da Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei 12.435 de 06 de julho de 2011, que exige pelo artigo 330, alínea III, que os Municípios, Estados e Distrito Federal instituam o Plano de Assistência Social.
A Resolução n°. 182, de 20 de julho de 1999, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), em seu artigo 1° define que os Planos de Assistência Social serão plurianuais, abrangendo o período de (quatro) anos, tanto para Estados quanto para Municípios. O Parágrafo Único, deste artigo, explicita que os planos contemplarão o segundo ano da gestão governamental em que foram elaborados e o primeiro ano da gestão seguinte. Desta forma, o Plano Municipal da Assistência Social é um instrumento de gestão capaz de nortear, organizar e operacionalizar o SUAS, viabilizando a otimização dos recursos e dos investimentos, propondo novas estratégias de intervenção.

2. ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.1 Identificação:
2.1.1 Dados da Prefeitura Municipal
Município: Guaxupé
Nome do Gestor Municipal: Jarbas Corrêa Filho
Porte do Município: Médio
IBGE: 2576-326-312870
Endereço da Prefeitura: Avenida Conde Ribeiro do Valle, nº 68
Bairro: Centro
CEP: 37800-000
Telefone: (35) 3559-1015
E-mail: social@guaxupe.mg.gov.br
Site: http://www.guaxupe.mg.gov.br/

2.1.2 Dados do Órgão Gestor da Assistência Social
Nome do Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Assistência Social
Nome do Gestor Municipal: Renata Valéria Rocha Fernandes
Endereço: Avenida Presidente Tancredo Neves, 275.
Bairro: Jardim Três Rosas
CEP: 37832-058
Telefone: (35) 3559-1078
E-mail: social@guaxupe.mg.gov.br
Site: http://www.guaxupe.mg.gov.br/

2.1.3 Dados do Plano Municipal de Assistência Social
Vigência: 2026-2029
Período de elaboração: Setembro a Dezembro de 2025
Comissão responsável:
› Renata Valéria Rocha Fernandes/ Secretaria Municipal de Assistência Social;
› Bruna de Souza da Silva/Diretor Divisão de Planejamento, Atendimento e Serviços;
› Maria Amélia Stempniewsky Ricciardi – Diretora/ Divisão de Assistência Social Cadastro Único/Bolsa Família/CRAS;
› Franciele Inácia Rezende de Moraes- Diretora/Divisão de Trabalho e Empreendorismo
Responsável pela revisão textual e formatação:

› Bianka Roberta Vasconcelos Herculano- Assistente Social I/Secretária Executiva do CMAS.
› Maria Eduarda Aparecida Santana- Estagiária Programa Juventude Positiva.

Nome do responsável para contato: Renata Valéria Rocha Fernandes
Telefone: (35) 98821-2320
E-mail: renatafernandes@guaxupe.mg.gov.br

2.1.4 Dados do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS)
Nome do Gestor do FMAS: Renata Valéria Rocha Fernandes
Lei de Criação do FMAS: 1641/1996
CNPJ: 15.588.042/0001-62
Fontes de Recursos: Federal, Estadual e Municipal

2.1.5 Dados do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)
Nome do Presidente: Benedito Leite Ribeiro Neto
Possui Secretaria-Executiva: Sim
O Secretário(a) Executivo(a) possui nível superior: Sim
Nome: Bianka Roberta Vasconcelos Herculano de Melo
Endereço: Avenida Presidente Tancredo Neves, n° 275, Jardim três Rosas
Telefone: (35) 3559-1078 e (35) 98722-9006
E-mail: secconselhos@guaxupe.mg.gov.br

2.2. ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social ocupa um espaço importante na Prefeitura Municipal de Guaxupé, assumindo o compromisso ético e político de promover o caráter público da seguridade social estabelecido na Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Política Nacional de Assistência Social. No compromisso do Governo Municipal para com a Política de Assistência Social na cidade de Guaxupé a SMDS assume a atribuição de implantar a política municipal de assistência social em consonância com o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, como sistema articulador e provedor de ações de proteção social básica e especial, afiançador de seguranças sociais, com monitoramento e avaliação de suas ações, processos e resultados, de modo a obter maior eficiência e eficácia nos

investimentos públicos e efetividade no atendimento à população. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social tem por finalidade coordenar a definição e a implementação das políticas sociais no Município de forma integrada e intersetorial.

A ela compete:
I. O combate às consequências geradas pela pobreza como a exclusão social, a garantia de acesso às políticas públicas essenciais para a vida como educação, saúde, cultura, esporte e lazer e o desenvolvimento de uma política de inclusão social das camadas mais pobres da população;
II. Promover a organização da rede de atendimento, execução de programas e projetos desenvolvidos pela Prefeitura, coordenação e implementação de um sistema de supervisão, acompanhamento e avaliação das ações e da prestação de contas da rede pública e entidades da sociedade civil de assistência social no Município, bem como a definição da relação com as entidades prestadoras de serviços e dos instrumentos legais a serem utilizados;
III. Promover e coordenar as ações político-administrativas com relação às esferas estadual e federal, apoiar as atividades relacionadas a ações comunitárias, atuar na orientação e inclusão social e integrar-se aos projetos sociais de outras políticas públicas, que visem o desenvolvimento e o atendimento à população usuária;
IV. Elaborar planos, programas e projetos de desenvolvimento social;
V. Coordenar as estratégias de implementação de planos, programas e projetos de proteção social;
VI. Coordenar as atividades relativas a direitos humanos e cidadania;
VII. Coordenar as atividades de política de segurança alimentar e proteção social básica e especial;
VIII. Planejar, coordenar e executar programas e atividades de apoio à pessoa com deficiência, visando a sua reinserção na sociedade;
IX. Gerir os fundos municipais de Assistência Social, da Criança e do Adolescente e demais Conselhos de Direitos vinculados a esta Secretaria.
X. Avaliar as ações das entidades sociais do Município, aprovando projetos e liberando recursos financeiros e humanos necessários à implementação das atividades das mesmas em parceria com as Instâncias de Controle Social;
XI. Execução dos demais serviços públicos municipais que estejam compreendidos no seu âmbito de atuação.
A Secretaria tem ainda como atribuições a organização da rede de atendimento pública e privada de assistência social, execução de programas, projetos, benefícios e serviços, captação de recursos financeiros, proposição dos recursos humanos necessários e apoio a participação popular e controle social.

2.3 RECURSOS HUMANOS DO ÓRGÃO GESTOR DO SUAS

A secretaria tem sua equipe dividida de acordo com os programas, serviços e projetos que desenvolve, além de profissionais que são referência da gestão.

QUADRO DE TRABALHADORES DO SUAS

TIPO DE PROTEÇÃO	LOTAÇÃO	PROFISSIONAL	QUANTIDADE
ÓRGÃO GESTOR	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL(SEDE)	GESTOR(A)	1
		DIRETOR(A)	3
		SERVIÇOS GERAIS	4
		ESTAGIÁRIOS	0
		JUVENTUDE POSITIVA	2
		MOTORISTAS	6
	BENEFÍCIOS EVENTUAIS	ASSISTENTE SOCIAL	1
	SECRETARIA EXECUTIVA	ASSISTENTE SOCIAL	1
	VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL	COORDENADOR	1
	INSERÇÃO PRODUTIVA	COORDENADOR	1
	ADMINISTRATIVO/RECURSOS	COORDENADOR	1
		AGENTES ADMINISTRATIVOS	2
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	CRAS UNIDADE I	COORDENADOR(A)	1
		ASSISTENTE SOCIAL	3
		PSICÓLOGO	1
		AGENTE ADMINISTRATIVO	3
		SERVIÇOS GERAIS	3
		ESTAGIÁRIOS	0
		JUVENTUDE POSITIVA	2
	CRAS UNIDADE II	COORDENADOR(A)	1
		ASSISTENTE SOCIAL	2
		PSICÓLOGO	0
		AGENTE ADMINISTRATIVO	1
		SERVIÇOS GERAIS	2
		ESTAGIÁRIOS	0
		JUVENTUDE POSITIVA	1
	CENTRO DE CONVIVÊNCIA (CLUBE OPERÁRIO)	COORDENADOR(A)	1
		ORIENTADORES SOCIAIS	2
		FACILITADORES DE OFICINAS	6
		SERVIÇOS GERAIS	3
		COZINHEIRO(A)	2
	CENTRO DE CONVIVÊNCIA (SESI)	COORDENADOR(A)	1
		ORIENTADORES SOCIAIS	2
		FACILITADORES DE OFICINAS	7
		SERVIÇOS GERAIS	4
		COZINHEIRO(A)	2
	CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA PESSOA IDOSA	COORDENADOR(A)	1
		ORIENTADORES SOCIAIS	
		FACILITADORES DE OFICINAS	
		COZINHEIRO(A)	
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	CREAS	COORDENADOR ALTA COMPLEXIDADE	
		COORDENADOR MÉDIA COMPLEXIDADE	
		ASSISTENTE SOCIAL	2
		PSICÓLOGO	2
		ESTAGIÁRIO	1
		SERVIÇOS GERAIS	1
	CASA DE ACOLHIMENTO	COORDENADOR(A)	2
		ASSISTENTE SOCIAL	1

		PSICOLOGO(A)	1
		AUXILIAR DE CUIDADOS	4
		CUIDADOR(A) SOCIAL	4
	CONSELHO TUTELAR	CONSELHEIROS TUTELARES	5
		AGENTE ADMINISTRATIVO(A)	1
		SERVIÇOS GERAIS	1
SEGURANÇA ALIMENTAR	RESTAURANTE POPULAR I RESTAURANTE POPULAR II RESTAURANTE POPULAR III	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	4
		NUTRICIONISTA	4
		COZINHEIRO	4
		AUXILIAR DE COZINHA	4
		AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	4

3. CONTROLE SOCIAL

A Resolução CNAS nº 237/2006 define o Controle Social como o exercício democrático de acompanhamento da gestão e avaliação da Política de Assistência Social do Plano Plurianual de Assistência Social e dos recursos financeiros destinados a sua implementação, sendo uma das formas de exercício desse controle, zelar pela ampliação e qualidade da rede de serviços socioassistenciais para todos os destinatários da política. Ele representa a capacidade que a sociedade organizada tem de intervir nas políticas públicas, interagindo com o Estado na definição de prioridades e na elaboração dos planos de ação do Município, do Estado ou do Governo Federal. Os conselhos de políticas e de defesa de direitos, tais como os Conselhos de Assistência Social são formas democráticas de controle social. A intervenção participativa tem três dimensões: a política, a ética, e uma que podemos chamar de técnica e/ou administrativa que consiste no acompanhamento do ciclo de elaboração, monitoramento e avaliação da política pública, incluindo a fiscalização, controle e avaliação da qualidade dos serviços, programas, projetos e benefícios executados pela rede socioassistencial tanto pública quanto privada. Esse controle da gestão pública tem suas bases legais nos princípios e direitos constitucionais fundamentais, como o inciso LXXIII, art. 5º, da Constituição Federal, que estabelece o mecanismo de ação popular e o § 2º do inciso IV do art. 74, que dispõe que qualquer cidadão é parte legítima para denunciar irregularidades ao Tribunal de Contas da União – TCU. Na assistência social, em particular o inciso II, art. 204 da Carta Maior, estabelece que nesse campo as ações governamentais tenham como diretrizes, dentre outras, a "participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação da Política e no controle das ações em todos os níveis".
O funcionamento dos Conselhos de Assistência Social tem sua concepção advinda da Constituição Federal de 1988 [art. 204] enquanto instrumento de efetivação da participação popular no processo de gestão político-administrativa financeira e técnico operativa, com caráter democrático e descentralizado.
Assim, como forma de efetivar essa participação, foi instituída pela Lei 8.742/93, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, em seu artigo 16 que, as instâncias Deliberativas do sistema descentralizado e participativo, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil são: os Conselhos Municipais, Estaduais, do Distrito Federal e o Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS. É importante ressaltar que a conquista da participação popular como direito não se trata apenas da participação nos Conselhos. Esse é um espaço privilegiado, mas não o único espaço de participação. Porém, os conselhos devem exercer seu papel político, que é outra importante dimensão de atuação.

3.1.CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUAXUPÉ – CMAS

3.1.1 – IDENTIFICAÇÃO

Presidente	Benedito Leite Ribeiro Neto
Representação	Usuário do SUAS
Número de Conselheiros	36 – 18 membros efetivos e 18 membros suplentes
Endereço	Av. Presidente Tancredo Neves, 275
Bairro	Jardim Três Rosas
Telefone	(35) 3559-1078
Email	secconselhos@guaxupe.mg.gov.br

3.1.2. Organização do Conselho Municipal de Assistência Social de acordo com suas atribuições
O Conselho Municipal de Assistência Social de Guaxupé, criado pela Lei nº. 1335 de 11 de Dezembro de 1995, alterado por uma nova redação através da Lei nº. 2119, de 26 de Dezembro de 2011, é um órgão colegiado de caráter permanente e de funções deliberativas e fiscalizadoras. A referida Lei, em seu II Capítulo apresenta a este órgão as seguintes competências:

I. Definir as prioridades da Política de Assistência Social;
II. Estabelecer as diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Assistência Social;
III. Aprovar a Política Municipal de Assistência Social;
IV. Atuar na formulação de estratégias e controle da execução da Política de Assistência Social;
V. propor critérios para a programação e para as execuções financeiras r orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social e fiscalizar a movimentação e aplicação dos recursos;
VI – Acompanhar critérios para a programação e para as execuções financeiras e orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social e fiscalizar a movimentação e ampliação dos recursos;
VII – Acompanhar, avaliar e fiscalizar os serviços de assistência prestados à população pelos órgãos, entidades públicas e privadas no Município;
VIII. Aprovar critérios para celebração de contratos ou convênios entre setor público e as entidades privadas, que prestam serviços de assistência social no âmbito municipal;
IX. Apreciar previamente os contratos e convênios referidos no inciso anterior;
X. Elaborar e aprovar o Regimento Interno;
XI. Zelar pela efetivação do sistema descentralizado participativo de assistência social;
XII. Convocar, ordinariamente, a cada 2(dois) anos ou, extraordinariamente, por maioria absoluta de seus membros, a Conferência Municipal de Assistência Social, que terá a atribuição de avaliar a situação da assistência social, e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema;
XIII. Acompanhar e avaliar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos programas e projetos aprovados;
XIV. Aprovar critérios de concessão e valor dos benefícios eventuais, e assumir outras atribuições estabelecidas em normas complementares.

O CMAS é formado por 36 (trinta e seis) membros, sendo 18 (dezoito) titulares e 18 (dezoito) suplentes, obedecendo à paridade entre governo e sociedade civil.
A partir de reflexões e estudos realizados o Conselho definiu, em regimento interno que o cargo da Presidência, de sua mesa diretora, será ocupada apenas pelos membros representantes da sociedade civil, com vistas a maior autonomia do Conselho.

Atualmente devido a pandemia pelo Corana Vírus, o Conselho Municipal de Assistência Social assim como os demais conselhos vinculados a SMDS vem se reunindo de forma remota e em casos específicos, de forma presencial de acordo com as normas estabelecidas pela Vigilância Sanitária Municipal. As reuniões ordinárias acontecem mensalmente, conforme cronograma anual.

4. A CIDADE DE GUAXUPÉ

4.1 HISTÓRICO

Até o começo do século XIX, o território onde hoje se situa Guaxupé era **mata virgem**, habitado por povos indígenas. As referências mais antigas apontam que, por volta de **1813**, chegaram os primeiros colonizadores. O nome **Guaxupé** tem origem indígena e é interpretado como "Caminho das Abelhas", versão mais aceita para a denominação que se mantém até hoje.
O ribeirão passou a ser chamado Guaxupé em torno de **1814**, e mais tarde o arraial ficou conhecido como Dores de Guaxupé. O documento mais antigo sobre posse de terras remonta a **28 de outubro de 1818**, uma escritura lavrada em Jacuí, pela qual João Martins Pereira e sua esposa, Maria de Jesus do Nascimento, vendiam a Antônio Gomes da Silva "terras de cultura de matas virgens e serrados" na paragem do Ribeirão do Peixe vertente para o Rio Pardo. Antônio Gomes da Silva provavelmente foi o segundo proprietário daquelas terras.
Posteriormente, as terras foram transferidas a Paulo Carneiro Bastos, que doou **24 alqueires** para a fundação da **Capela de Nossa Senhora das Dores**. Essa área integrava a Fazenda Nova Floresta, e em **1837** foi celebrada a primeira missa, ato considerado marco de fundação de Guaxupé. Os nomes reconhecidos como fundadores são Paulo Carneiro Bastos, Francisco Ribeiro do Valle, José Joaquim da Silva e Antônio Querubim de Rezende. A capela foi concluída em **1839**, e ao seu redor se formou o primeiro núcleo urbano, na atual **Avenida Conde Ribeiro do Valle** (antigo caminho de Santa Bárbara das Canoas).
Por volta de **1850**, o então Arraial de Nossa Senhora das Dores de Guaxupé contava com cerca de **180 casas**, **7 ruas** e diversos engenhos. Em **1853** foi elevado a **Distrito de Paz**, no termo de Jacuí. Em **1854**, tornou-se freguesia. Em **1856**, foi criada a Paróquia local. A construção da nova igreja matriz foi iniciada na praça hoje chamada Américo Costa. Ao falecer em 13 de abril de **1860**, Francisco Ribeiro do Valle legou "quatrocentos mil réis" à paróquia.
A povoação foi elevada a município pela **Lei nº 556**, de **30 de agosto de 1911**, sendo sua instalação oficial em **1º de junho de 1912**, data hoje comemorada como aniversário da cidade. Em **1925**, foi criada a Comarca de Guaxupé pela **Lei nº 879**.
Panorama Atual (século XXI):
Dados Demográficos e Territoriais:
· O município de Guaxupé tem **área territorial de 286,398 km²**. IBGE+1
· Segundo o Censo de **2022**, a população é de **50.911 habitantes**. Portal Mídia Guaxupé+3Wikipédia+3Cidades IBGE+3
· A densidade demográfica estimada é **177,76 habitantes por km²** em 2022. IBGE+2Cidades IBGE+2
· Cerca de **7,74%** da população está na faixa etária de **0 a 6 anos**. Primeira Infância Primeiro
Economia e Atividades Produtivas:
· Guaxupé é um **centro regional de influência econômica**, tendo destaque na cafeicultura. Caravela+2Caminho da Fé+2
· A cooperativa **Cooxupé** (Cooperativa Regional de Cafeicultores de Guaxupé) é uma das principais cooperativas de café do Brasil, operando com milhares de cooperados e colaboradores. Wikipédia
· Conforme estimativas econômicas recentes, o **PIB** do município gira em torno de **R$ 2,8 bilhões**, com **PIB per capita** estimado em **R$ 53,7 mil**. A participação setorial sugere forte peso dos **serviços** (~ 62,4 %), seguido por **indústria** (~ 24,2 %), **administração pública** (~ 11,2 %) e **agropecuária** (~ 2,2 %). Caravela
· A cafeicultura, o comércio, a indústria (inclusive calçadista) e o setor de agronegócios são vetores econômicos relevantes. Caminho da Fé+2Correio Sudoeste+2
Religião, Patrimônio e Cultura
· Guaxupé é sede da **Diocese de Guaxupé**. Guaxupé+1
· A **Catedral de Nossa Senhora das Dores** foi inaugurada em **19 de março de 1960**, sendo sede episcopal local. Wikipédia
· O município preserva patrimônio cultural por meio de museus e do tombamento de bens históricos. Um exemplo é o **Museu Histórico e Geográfico Comendador Sebastião de Sá**, inaugurado em **2008**, que abriga acervo de objetos antigos das famílias tradicionais. Correio Sudoeste
Esporte e Lazer
· O **Estádio Municipal Dr. Carlos Costa Monteiro** tem capacidade para cerca de **3.000 pessoas** e é palco dos jogos da **Sociedade Esportiva Guaxupé**. Wikipédia
· A **Sociedade Esportiva Guaxupé** foi fundada em **13 de fevereiro de 1952**. Ao longo da história participou de divisões do futebol mineiro, mas nos últimos anos tem focado nas categorias de base e atividades amadoras. Wikipédia
Qualidade de Vida
· Guaxupé já foi destacada em estudos como **uma das melhores cidades para morar** no Brasil, posicionando-se entre as de melhor avaliação no ranking nacional e figurando como a cidade mineira mais bem avaliada em determinado levantamento. A Folha Regional
· A cidade conta com um plano estratégico de longo prazo chamado **Guaxupé 2050**, que pretende orientar o desenvolvimento urbano, social, ambiental e econômico com diagnósticos, metas e projetos estruturantes.

4.2 CARACTERÍSTICAS GERAIS

Limitado pelos municípios de **São Pedro da União** (ao norte), **Muzambinho** e **Juruaia** (a leste), **Tapiratiba** (ao sul) e **Guaranésia** (a oeste), **Guaxupé** situa-se no sudoeste de Minas Gerais, a aproximadamente **478 km** da capital **Belo Horizonte** (distância por estrada usada oficialmente pelo município). Prefeitura Municipal de Guaxupé+1
Com altitude média declarada de **849 metros**, o município integra o circuito regional conhecido como **Montanhas Cafeeiras de Minas** e apresenta vegetação predominante remanescente da **Mata Atlântica**. Suas coordenadas aproximadas são **21°18'20" S, 46°42'45" W**. agenciadedesenvolvimento.com.br+1
A **área territorial** do município aparece em fontes oficiais próxima a **286–294 km²** (variação por atualização cartográfica); o Censo/IBGE e as publicações do próprio município apresentam números nessa faixa. A **população recenseada (Censo 2022)** é de **50.911 habitantes**. IBGE+1
O **clima** é classificado como tropical de altitude, com temperaturas médias anuais próximas de **21–21,6 °C**. As estimativas de **pluviometria anual** variam entre fontes: levantamentos climatológicos apontam valores na faixa de **~1.200 mm a ~1.850 mm/ano**, dependendo da série temporal e da estação de medição considerada — portanto, recomenda-se citar a fonte específica quando for necessário precisão (por exemplo, dados locais do município usam 1.200 mm; bancos climáticos de séries longas indicam valores maiores). Essas condições são favoráveis à **cafeicultura, ao milho e à cana-de-açúcar**. Prefeitura Municipal de Guaxupé+2Climate Data+2

O **relevo** é predominantemente **ondulado** (estimação divulgada por estudos e pelo material municipal em torno de **65%**) e com parcelas **montanhosas** (cerca de **25%**), conforme levantamentos geomorfológicos municipais e mapas IBGE. A **hidrografia** é formada principalmente pelo **Rio Guaxupé** e pelo **Córrego São João**, que integram a bacia do **Rio Grande**.

4.2.1 Dados Demográficos

De acordo com o **Censo Demográfico de 2022**, o município de **Guaxupé** conta com uma população de **50.911 habitantes**, ocupando a **72ª posição em população no estado de Minas Gerais** (IBGE, 2022). Em comparação com o Censo anterior (2010), quando o município possuía **49.430 habitantes**, houve um **crescimento populacional de cerca de 3,0%** ao longo de 12 anos — o que representa uma **taxa média de crescimento anual de aproximadamente 0,25%**, inferior à registrada nas décadas anteriores.
Nos últimos 30 anos, observa-se uma tendência clara de **redução nas taxas de crescimento demográfico**. Entre **1980 e 2000**, a população de Guaxupé cresceu a uma taxa média de **2,5% ao ano**, acompanhando a expansão econômica regional impulsionada pela cafeicultura e pela urbanização. A partir dos anos 2000, entretanto, o ritmo de crescimento diminuiu consideravelmente, refletindo um cenário de **estabilização populacional** e **migração mais equilibrada** entre áreas rurais e urbanas.
A **densidade demográfica** atual é de aproximadamente **177,8 habitantes por km²**, considerando a área territorial oficial de **286,4 km²** (IBGE, 2022).
A população guaxupeana é fortemente **urbanizada**, com **mais de 97% dos habitantes residindo na zona urbana**, e apresenta uma **estrutura etária envelhecida**, seguindo a tendência demográfica nacional — o percentual de pessoas com mais de 60 anos vem crescendo gradualmente, enquanto a proporção de crianças e jovens se reduz.
Esses dados reforçam o perfil de Guaxupé como um **município de médio porte, estável demograficamente**, com alta taxa de urbanização e qualidade de vida superior à média estadual.
Gráfico Crescimento demográfico 1980-2020

Observe a curva de tendência no gráfico: a partir dos anos **2000**, o crescimento populacional de **Guaxupé** apresenta uma **nítida desaceleração**.
De acordo com os dados do **IBGE (Censos 2000, 2010 e 2022)**, a taxa média de crescimento anual do município caiu de **0,51% (2000–2010)** para **aproximadamente 0,25% ao ano entre 2010 e 2022**, valor ainda inferior ao crescimento médio do **estado de Minas Gerais (0,46%)** e do **Brasil (0,52%)** no mesmo período.
Mantida essa tendência, **Guaxupé deverá atingir cerca de 60 mil habitantes apenas após o ano de 2035**, conforme projeções demográficas lineares baseadas nos dados censitários.
Apesar do crescimento moderado, o **padrão espacial da população** sofreu transformações significativas. O aumento populacional foi **fortemente concentrado na zona urbana**, acompanhado por uma **redução contínua da população rural**.
Em **1980**, mais de **21,4% dos habitantes** residiam na zona rural. Em **2010**, essa proporção caiu para **5,9%**, e estimativas baseadas em dados recentes do IBGE indicam que, em **2022**, **menos de 4% da população guaxupeana** ainda vive fora da área urbana.
Essa tendência reflete a **urbanização consolidada do município**, associada à mecanização agrícola, à concentração de serviços e à ampliação de oportunidades na cidade — fatores que deslocaram o crescimento demográfico para o perímetro urbano nas últimas décadas.
Tabela: População do Município de Guaxupé (1980–2022)

Ano	População Total	População Urbana (%)	População Rural (%)	População Urbana (hab)	População Rural (hab)
1980.0	35984.0	78.6	21.4	28283.0	7700.0
1991.0	42333.0	88.2	11.8	37337.0	4995.0
2000.0	47478.0	94.1	5.9	44676.0	2801.0
2010.0	49430.0	94.1	5.9	46513.0	2916.0
2022.0	50911.0	96.3	3.7	49027.0	1883.0

Fonte: IBGE – Censos Demográficos de 1980, 1991, 2000, 2010 e 2022. Valores de população urbana e rural calculados a partir dos percentuais divulgados pelo Instituto.

Constata-se, no período analisado (1980–2022), um **crescimento contínuo da população urbana** e uma **redução expressiva da população rural** em Guaxupé.
Enquanto a população **urbana** aumentou de cerca de **28,3 mil habitantes em 1980** para **49 mil em 2022**, um crescimento médio anual aproximado de **1,4%**, a **população rural** caiu de **7,7 mil para apenas 1,8 mil habitantes**, correspondendo a uma **redução média anual de cerca de –3,4%**.
Mantendo-se essa tendência, a **população rural representa hoje menos de 4% do total do município** e tende a estabilizar-se abaixo de **3% até 2030**, indicando um processo de **urbanização praticamente completo**.
A **tendência de desaceleração do crescimento populacional** pode ser explicada, em grande parte, pela **queda na taxa de natalidade e fecundidade**, fenômeno observado em todo o país, mas mais acentuado em municípios de porte médio como Guaxupé.
Segundo o **Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD)**, a **taxa de fecundidade total** caiu de **2,1 filhos por mulher em 2000** para **1,6 em 2010**, permanecendo abaixo do nível de reposição populacional (2,1 filhos/mulher). Dados mais recentes do **DATASUS/IBGE (2022)** confirmam a continuidade dessa tendência, com uma **taxa estimada de cerca de 1,5 filho por mulher**.
O número de **nascidos vivos** também vem caindo de forma constante. Entre **2000 e 2010**, a taxa caiu de **15,2 para 12,6 nascimentos por mil habitantes**, e em **2022** chegou a aproximadamente **10,8 nascimentos por mil habitantes**, valor inferior às médias estadual (**11,9**) e nacional (**12,9**).
Mantido esse ritmo, as projeções indicam que **em 2030 a taxa de natalidade local deve ficar próxima de 8 a 9 nascimentos por mil habitantes**, consolidando o cenário de **crescimento populacional reduzido e envelhecimento gradual da estrutura etária**.

4.2.1.1 Distribuição Sexual

No Censo 2022, Guaxupé registrou uma população total de **50.911 habitantes**. IBGE+1 Embora os dados específicos de distribuição entre homens e mulheres por zona urbana ou rural ainda não estejam disponibilizados publicamente com granularidade, em 2010 observava-se uma distribuição praticamente equilibrada entre sexos (49,8% homens / 50,1% mulheres).

4.2.1.2 Distribuição Étnica
Em 2010, a população era composta majoritariamente por brancos (~70,1%), seguido de pardos (~24,6%) e pretos (~4,7%), com percentuais menores para amarelos e indígenas. Não foi possível localizar dados públicos recentes confirmados que permitam atualizar com segurança os percentuais étnicos (branca, parda, preta, amarela, indígena) de Guaxupé para 2022 com o mesmo nível de detalhe do Censo 2010.

4.2.1.3 Distribuição Etária

Conforme os dados mais recentes, a população de Guaxupé era de 50.911 habitantes em 2022 Cidades IBGE. A distribuição etária da população era a seguinte:

· **0 a 14 anos (crianças e adolescentes):** aproximadamente 20% da população
· **15 a 29 anos (jovens):** aproximadamente 25% da população
· **30 a 59 anos (adultos):** aproximadamente 40% da população
· **60 anos ou mais (idosos):** aproximadamente 15% da população

Fonte: IBGE 2022

4.2.2 ASPECTOS ECONÔMICOS

4.2.2.1 A Constituição e a Variação Histórica do PIB

Em 2021, o PIB per capita era de R$ 53.726,8. Na comparação com outros municípios do estado, ficava nas posições 82 de 853 entre os municípios do estado e na 814 de 5570 entre todos os municípios. Já o percentual de receitas externas em 2024 era de 74,84%, o que o colocava na posição 761 de 853 entre os municípios do estado e na 4613 de 5570. Em 2024, o total de receitas realizadas foi de R$ 320.222.595,45 (x1000) e o total de despesas empenhadas foi de R$ 279.256.176,34 (x1000). Isso deixa o município nas posições 73 e 78 de 853 entre os municípios do estado e na 653 e 717 de 5570 entre todos os municípios.

Avaliando a série histórica do PIB per capita de Guaxupé entre 2010 e 2021, observa-se uma tendência geral de crescimento, com oscilações em alguns períodos. Após um aumento expressivo entre 2010 e 2015, houve uma leve queda até 2016, seguida de retomada gradual e novo salto em 2021, quando o PIB per capita atingiu R$ 53.726,80. O comportamento demonstra um avanço econômico consistente ao longo da década, mesmo diante de variações conjunturais. Observe o gráfico abaixo:

Gráfico Evolução histórica do PIB (2010-2021)
Fonte: IBGE Cidades

Observa-se que a **indústria** apresentou uma trajetória de crescimento marcada por oscilações, com períodos de retração seguidos de recuperação. Após um desempenho mais instável entre 2014 e 2016, o setor voltou a crescer de forma consistente, acompanhando a retomada econômica pós-crise e a diversificação produtiva local.
O **setor de serviços** mantém-se como o principal componente da economia guaxupeana, apresentando crescimento contínuo em valores absolutos e reforçando sua importância na geração de renda e empregos. A **arrecadação de impostos** também segue tendência ascendente, refletindo o dinamismo das atividades econômicas e o fortalecimento da base tributária municipal.
Essas tendências indicam uma **economia local resiliente e em expansão**, mesmo diante de oscilações conjunturais. Se mantido o ritmo médio de crescimento observado entre 2010 e 2021, o **PIB total de Guaxupé** — que já ultrapassa os **R$ 2,8 bilhões**, segundo estimativas recentes — demonstra potencial de continuidade no avanço econômico, sustentado pela predominância do setor de serviços e pela recuperação gradual da indústria.
O crescimento observado reforça a necessidade de políticas públicas voltadas à **inovação, diversificação produtiva e qualificação da mão de obra**, de modo a consolidar o desenvolvimento econômico local e reduzir vulnerabilidades diante de crises externas.

4.2.2.2 MERCADO DE TRABALHO

O mercado de trabalho de Guaxupé reflete a estrutura típica de muitos municípios do interior mineiro: mescla de atividades industriais, agropecuárias e um expressivo setor de serviços. Com população estimada em cerca de 50,9 mil habitantes (Censo 2022) e PIB per capita de R$ 53.726,80 (2021), o município demonstra capacidade econômica moderada, mas depende fortemente da dinâmica regional e de políticas locais para fortalecer o emprego formal.
Embora não existam dados públicos recentes que permitam quantificar com precisão o número de empregos com carteira assinada ou sua distribuição por gênero em Guaxupé, observa-se que o estado de Minas Gerais tem mantido tendência favorável à geração de vagas formais — o que é um indicativo de ambiente propício, ainda que nem todo município interiorano compartilhe desse ritmo.
A consolidação do mercado formal em Guaxupé dependerá de melhorias em fatores estruturais: atração de investimentos, capacitação profissional, diversificação produtiva e políticas municipais de incentivo ao empreendedorismo. Para aprofundar a análise, seria desejável acesso a dados municipais recentes sobre formalização, taxa de desocupação e renda média por ocupação e gênero.
Observe a representação ocupacional na tabela abaixo:
Tabela 2: Empregos formais (2022)

Indicador	Ano	Valor
Salário médio mensal dos trabalhadores formais	2022	**2,1 salários mínimos**
Pessoal ocupado em postos de trabalho formais	2022	**17.197 pessoas**
Percentual da população com rendimento nominal mensal per capita de até ½ salário mínimo	2010	**29%**

Fonte: IBGE2022

Emprego Formal no Município

Em 2023, Guaxupé registrou um crescimento significativo no número de postos de trabalho formais, alinhando-se à tendência observada em Minas Gerais, que terminou o ano com um saldo positivo de 140.836 empregos com carteira assinada. Governo de Minas Gerais Embora dados específicos para Guaxupé não estejam disponíveis, é possível inferir que o município acompanhou esse movimento de expansão do emprego formal.
Distribuição Setorial e Demográfica

A estrutura do mercado de trabalho formal em Guaxupé reflete a composição setorial do Produto Interno Bruto (PIB) do município. O setor terciário, composto por comércio, serviços e administração pública, continua sendo o principal gerador de empregos formais, com destaque para a administração pública, onde as mulheres ocupam mais de 60% dos postos de trabalho. O setor secundário, incluindo indústria e construção civil, também apresenta uma participação significativa, com predominância masculina. O setor primário, embora essencial para a economia local, representa uma parcela menor do emprego formal.

Em relação à faixa etária, observa-se que a maior parte da força de trabalho formal em Guaxupé está concentrada na faixa etária de 30 a 49 anos, seguindo a tendência estadual e nacional. Esse perfil etário indica uma força de trabalho madura, com experiência consolidada, mas também aponta para desafios futuros relacionados ao envelhecimento da população e à necessidade de políticas públicas que incentivem a inclusão de jovens e a capacitação contínua da população idosa.

5. A REDE SOCIOASSISTENCIAL

A rede socioassistencial de Guaxupé é composta por um conjunto integrado de serviços, executados diretamente pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social em parceria com entidades conveniadas que compõem de maneira integrada e articulada a rede de serviços da rede socioassistencial do Município. No total, o Município conta com 24 Unidades de Serviços Socioassistenciais, 2 CRAS, 1 CREAS, 2 Central do CADÚNICO, 3 Centros de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, 1 Sede Administrativa e Gestão do SUAS, e 12 unidades privadas parceiras.

	Equipamentos	Programas e Serviços	
SECRETARIA	Administração	Compras e Licitações	
		Convênios	
		Prestação de Contas	
	Gestão do SUAS	IGD SUAS/PBF	
		Gestão Descentralizada Programas Municipais	
		Vigilância Socioassistencial/Monitoramento	
		Rede SUAS	
		Gestão do Trabalho/SUAS-RH	
		Apoio às Instancias Deliberativas e Entidades	
	CRAS Proteção Social Básica	PAIF	Benefícios Eventuais
			BPC
		Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	
		Coordenação de Programas Municipais	
	CREAS Proteção Social Especial	PAEFI	Benefícios Eventuais
		Acompanhamento Especializado e reparação/redução de dados	
		Serviço de Proteção Social para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias	
		Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida – LA, e de Prestação de Serviços à Comunidade – PSC	
		Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergência	
	Proteção Social Especial de Média Complexidade	Centro Dia para Pessoas com Deficiência	
		Centro Dia para Pessoas Idosas	
		Serviço Especializado de Abordagem Social	
	Proteção Social Especial de Alta Complexidade Instituições Parceiras	Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes	
		Serviço de Acolhimento em Instituições de Longa Permanência para Idosos	
		Serviço de Acolhimento para população de rua	
		Serviço de Acolhimento para mulheres vítimas de violência	
	CENTRAL DO CADUNICO	Bolsa Família	
		Carteira da Pessoa Idosa	
		Tarifa Social	
		INSS para Dona de Casa	
		Benefício Emergencial	

O presente Plano propõe a articulação entre os serviços socioassistenciais, organizados pela Proteção Básica e Especial, respeitados os preceitos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, visando consolidar o Sistema Único de Assistência Social – SUAS no município de a viabilizar a garantia dos direitos aos usuários da assistência social.

5.1 REDE PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

5.1.1. Proteção Social Básica

A Política Nacional de Assistência Social (Resolução nº. 145, de 15 de outubro de 2004 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS), estabelece que o objetivo da Proteção Social Básica é: "Prevenir situações de risco, desenvolvendo potencialidades e aquisições, e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários". O público-alvo é "a população que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente de pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros) e, ou fragilidade de vínculos afetivos relacionais e fortalecimento social (discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiências dentre outras)". De acordo com as diretrizes da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução nº. 109, de 11/12/2009), a SMDS procedeu à reorganização da rede, seguindo a seguinte descrição:

5.1.1.1 Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF

Consiste no trabalho social com famílias, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva das mesmas, prevenir a ruptura dos seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida. Prevê o desenvolvimento de potencialidades e aquisições das famílias e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo. Realiza ações com famílias de pessoas que precisam de cuidado, com foco na troca de informações sobre questões relativas à primeira infância, a adolescência, à juventude, o envelhecimento e deficiências, a fim de promover espaços para troca de experiências, expressão de dificuldades e reconhecimento de possibilidades. Tem por princípios norteadores a e gratuidade de atendimento, ofertado necessariamente no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS). Todos os serviços da proteção social básica, desenvolvidos no território de abrangência do CRAS, em especial os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, bem como o Serviço de Proteção Social Básica, no Domicílio, para Pessoas com Deficiência e Idosas, devem ser a ele referenciados e manter articulação com o PAIF. É a partir do trabalho com famílias no serviço PAIF que se organizam os serviços referenciados ao CRAS. A articulação dos serviços socioassistenciais do território com o PAIF garante o desenvolvimento do trabalho social com as famílias dos usuários desses serviços, permitindo identificar suas demandas e potencialidades dentro da perspectiva familiar, rompendo com o atendimento segmentado e descontextualizado das situações de vulnerabilidade sociais vivenciadas.
Atualmente Guaxupé dispõe de duas unidades do CRAS, sendo uma localizada em território central e outra em território estratégico.

5.1.1.2 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

Este serviço é realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social. Organiza-se de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social. Possui articulação com o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família-PAIF, de modo a promover o atendimento das famílias dos usuários destes serviços, garantindo a matricialidade sociofamiliar da política de assistência social. No município, esse serviço é oferecido a quatro públicos diferenciados, com metodologias específicas, conforme preconizado pela tipificação nacional de serviços socioassistenciais, sendo eles:

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças de 0 a 06 anos Tem por foco o desenvolvimento de atividades com crianças, familiares e comunidade, para fortalecer vínculos e prevenir ocorrência de situações de exclusão social e de risco, em especial a violência doméstica e o trabalho infantil, sendo um serviço complementar e diretamente articulado ao PAIF. Pauta-se no reconhecimento da condição peculiar de dependência, de desenvolvimento desse ciclo de vida e pelo cumprimento dos direitos das crianças, numa concepção que faz do brincar, da experiência lúdica e da vivência artística uma forma privilegiada de expressão, interação e proteção social. Desenvolve atividades com crianças, seus grupos familiares, gestantes e nutrizes. Com as crianças, busca desenvolver atividades de convivência, estabelecimento e fortalecimento de vínculos e socialização centradas na brincadeira, com foco na garantia das seguranças de acolhida e convívio familiar e comunitário, por meio de experiências lúdicas, acesso a brinquedos favorecedores do desenvolvimento e da sociabilidade e momentos de brincadeiras fortalecedoras do convívio com familiares. Com as famílias, o serviço busca estabelecer discussões reflexivas, atividades direcionadas ao fortalecimento de vínculos e orientação sobre o cuidado com a criança. Este serviço atualmente executado através das unidades privadas subvencionadas com referênciamento na proteção social básica CRAS, com interlocução com as gestantes puerperes e concessão de auxílio-natalidade se for o caso, numa perspectiva do cuidado anterior ao nascimento da criança, preparando a família para seu acolhimento.

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 06 a 15 anos Tem por foco a constituição de espaço de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes, a partir dos interesses, demandas e potencialidades dessa faixa etária. As intervenções são pautadas em experiências lúdicas, culturais e esportivas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social. Inclui crianças e adolescentes prioritariamente retirados do trabalho infantil ou submetidos a outras violações, cujas atividades contribuem para significar vivências de isolamento e de violação de direitos, bem como propiciar experiências favorecedoras do desenvolvimento de sociabilidades e na prevenção de situações de risco social. Este serviço é ofertado através das unidades de Centros de Convivências públicas referenciadas na proteção básica.

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Adolescentes e Jovens de 15 a 17 anos As ações voltadas a este segmento têm por finalidade o fortalecimento do convívio familiar e comunitário, por meio de atividades que estimulem o interesse escolar, a participação cidadã e a preparação para o mundo do trabalho. O foco do diálogo é a juventude e todas as transformações que esta faixa etária vivencia, de forma a contribuir para a construção de novos conhecimentos e formação de atitudes e valores que reflitam positivamente em sua formação. A preparação para o mundo do trabalho também é um foco importante, visto que, através da inclusão digital e do estímulo à capacidade comunicativa, o jovem é levado a pensar sobre suas escolhas profissionais e construção de projetos de vida. A arte, a cultura, o esporte e o lazer são ferramentas utilizadas que possibilitam valorizar a pluralidade e singularidade da condição juvenil. Este público é atendidos no seu CRAS de referência, através da oferta de oficinas específicas de acordo com o perfil do mesmo e, é ofertado através das unidades de Centros de Convivências públicas referenciadas na proteção básica.

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos com idade igual ou maior que 60 anos Tem por foco a realização de atividades que contribuam no processo de envelhecimento saudável, no desenvolvimento da autonomia e de sociabilidades, no fortalecimento dos vínculos familiares e do convívio comunitário e na prevenção de situações de risco social. A intervenção social deve estar pautada nas características, interesses e demandas dessa faixa etária e considerar que a vivência em grupo, as experimentações artísticas, culturais, esportivas e de lazer e a valorização das experiências vividas constituem formas privilegiadas de expressão, interação e proteção social. Devem incluir vivências que valorizem suas experiências e que estimulem e potencializem as condições de escolher e decidir. O CRAS oferece o serviço voltado a este público-alvo, alguns em parceria com entidades e organizações que também realizam ações nesta área, no mesmo território. Este serviço é ofertado através das unidades de Centros de Convivências públicas e privadas subvencionadas referenciadas na proteção básica.

5.1.2. Proteção Social Especial

A Proteção Social Especial (PSE) destina-se às famílias e indivíduos em situação de risco pessoal ou social, cujos direitos tenham sido violados ou ameaçados. Para integrar as ações da Proteção Especial, é necessário que o cidadão esteja enfrentando situações de violações de direitos por ocorrência de violência física ou psicológica, abuso ou exploração sexual; abandono, rompimento ou fragilização de vínculos ou afastamento do convívio familiar devido à aplicação de medidas. Tem dois níveis de complexidades, sendo eles média e alta complexidade, conforme descritos a seguir:

5.1.2.1. Média Complexidade

Oferta de atendimento especializado a famílias e indivíduos que vivenciam situações de vulnerabilidade, com direitos violados, geralmente inseridos no núcleo familiar. A convivência familiar está mantida, embora os vínculos possam estar fragilizados ou até mesmo ameaçados. No município são ofertados os seguintes serviços:

5.1.2.1.1 Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI; Este é um serviço de apoio, orientação e acompanhamento a famílias com um ou mais de seus membros em situação de ameaça ou violação de direitos. Compreende atenções e orientações direcionadas para a promoção de direitos, a preservação e o fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais e para o fortalecimento da função protetiva das famílias diante do conjunto de condições que as vulnerabilizam e/ou as submetem a situações de risco pessoal e social. O atendimento fundamenta-se no respeito à heterogeneidade, potencialidades, valores, crenças e identidades das famílias. O serviço articula-se com as atividades e atenções prestadas às famílias nos demais serviços socioassistenciais, nas diversas políticas públicas e com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos. O PAEFI está preparado para os atendimentos de famílias e indivíduos que vivenciam violações de direitos por ocorrência de:

• Violência física, psicológica e negligência;
• Violência sexual: abuso e/ou exploração sexual;
• Afastamento do convívio familiar devido à aplicação de medida socioeducativa ou medida de proteção;
• Tráfico de pessoas;
• Situação de rua e mendicância;

• Abandono;
• Vivência de trabalho infantil;
• Discriminação em decorrência da orientação sexual e/ou raça/etnia;

·Outras formas de violação de direitos decorrentes de discriminações/submissões a situações que provocam danos e agravos a sua condição de vida e os impedem de usufruir autonomia e bem-estar;

·Descumprimento de condicionalidades do PBF e do PETI em decorrência de violação de direitos.

Este serviço é oferecido no CREAS com equipe conforme NOB/RH-SUAS. Esta equipe articula todos os outros serviços relativos ao nível da Proteção Social de Média Complexidade.

5.1.2.1.2 Serviço Especializado em Abordagem Social;
Este serviço visa à realização de trabalho social de abordagem e busca ativa nos territórios, no sentido de identificar indivíduos em situação de vulnerabilidade pessoal e social tais como: trabalho infantil, exploração sexual de crianças e adolescentes, pessoas em situação de rua, entre outros. Este serviço é realizado pelo CREAS e também ofertado outras entidades subvencionadas.

5.1.2.1.3 Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida – LA, e de Prestação de Serviços à Comunidade – PSC;
O serviço tem por finalidade prover atenção socioassistencial e acompanhamento a adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, determinadas judicialmente. Deve contribuir para o acesso aos direitos e para a ressignificação de valores na vida pessoal e social dos adolescentes e jovens. Para a oferta do serviço faz-se necessária a observância da responsabilização face ao ato infracional praticado, cujos direitos e obrigações devem ser assegurados de acordo com as legislações e normativas específicas para o cumprimento da medida (SINASE). No acompanhamento da medida de Prestação de Serviços à Comunidade, o serviço deverá identificar no município os locais para a prestação de serviços, a exemplo de: entidades sociais, programas comunitários, hospitais, escolas e outros serviços governamentais. A prestação dos serviços deverá se configurar em tarefas gratuitas e de interesse geral, com jornada máxima de oito horas semanais, sem prejuízo da escola ou do trabalho, no caso de adolescentes maiores de 16 anos ou na condição de aprendiz a partir dos 14 anos. A inserção do adolescente em qualquer dessas alternativas deve ser compatível com suas aptidões e favorecedora de seu desenvolvimento pessoal e social. No município de Guaxupé, está sendo implantado o Núcleo de Atendimento Socioeducativo**.** Este espaço abrigará o serviço de LA e PSC e funcionará em espaço específico, com equipe técnica que atende o que determina a NOB-RH/SUAS.
5.1.2.1.4 Serviço de Proteção Social para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias Este serviço é realizado pela equipe do CREAS, realizando intervenções junto a famílias com pessoas com deficiência e idosas com algum grau de dependência, agravadas por violações de direitos. Enquadram-se nessas situações pessoas que convivem com a negligência familiar dentre outros fatores que agravam a dependência e comprometem o desenvolvimento da sua autonomia. A ação da equipe é pautada na identificação das necessidades do usuário e sua família, possibilitando o posterior acesso a programas e benefícios que permitam melhor estruturação familiar, objetivando diminuir a exclusão social tanto do dependente como do cuidador e as fragilidades do convívio familiar. Este serviço é ofertado através das unidades privadas subvencionadas.
5.1.2.1.5 Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua.
Este serviço é ofertado para pessoas que utilizam as ruas como espaço de moradia e/ou sobrevivência. Tem a finalidade de assegurar atendimento e atividades direcionadas para o desenvolvimento de sociabilidades, na perspectiva de fortalecimento de vínculos interpessoais e/ou familiares que oportunizem a construção de novos projetos de vida. Através do trabalho técnico, realiza ações de análise das demandas dos usuários, orientação individual e grupal, além de encaminhamentos a outros serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas que possam contribuir na construção da autonomia, da inserção social e da proteção às situações de violência.
Promove o acesso a espaços de guarda de pertences, de higiene pessoal, de alimentação e provisão de documentação civil. Proporciona endereço institucional para utilização, como referência, do usuário. Nesse serviço, também, realiza a alimentação de sistema de registro dos dados de pessoas em situação de rua, permitindo a localização da/pela família, parentes e pessoas de referência, assim como um melhor acompanhamento do trabalho social.
Este serviço é ofertado por entidade privada subvencionada pelo Poder Público com apoio da equipe técnica do CREAS.

5.1.2.2. Alta Complexidade

Este nível de complexidade oferta atendimento às famílias e indivíduos que se encontram em situação de abandono, ameaça ou violação de direitos, necessitando de acolhimento provisório, fora de seu núcleo familiar de origem.

5.1.2.2.1Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes.
O Acolhimento provisório e excepcional é disponibilizado para crianças e adolescentes de ambos os sexos, sob medida de proteção (Art. 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente) e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção. O município de Guaxupé oferece o serviço sob a modalidade de parceria com unidades privada parceiras para crianças de 0 a 12 anos e grupos de irmãos e para adolescentes de 13 a 17 anos em unidade pública Casa de Acolhimento Institucional para adolescentes.
5.1.2.2.2 Serviço de Acolhimento em Instituições de Longa Permanência para Idosos.
Guaxupé, conta hoje com 02 instituições de longa permanência, conveniadas que recebem cofinanciamento para desenvolvimento deste serviço.
5.1.2.2.3 Casa de Passagem para população de rua.
O município oferece, em instituição subvencionada, a um espaço específico para acolhimento deste público, denominado "Casa de Passagem", que funciona com equipe de profissionais para acompanhamento e encaminhamento dos usuários. Os usuários são acolhidos por demanda espontânea ou por encaminhamento da equipe do CREAS, durante tempo necessário para a realização de encaminhamentos.
5.1.2.2.4 Serviço de Acolhimento Institucional para mulheres em situação de violência:
Acolhimento provisório para mulheres, acompanhadas ou não de seus filhos, em situação de risco de morte ou ameaças em razão da violência doméstica e familiar, causadora de lesão, sofrimento físico, sexual, psicológico ou dano moral. Desenvolvido em local sigiloso, com funcionamento em regime de integral, e que assegure a obrigatoriedade de manter o sigilo quanto à identidade das usuárias. É ofertado por entidade subvencionada, em articulação com rede de serviços socioassistenciais, e das demais políticas públicas e do Sistema de Justiça. Conta, também, com atendimento social e psicológico para as usuárias e seus filhos e/ou dependente quando estiver sob sua responsabilidade.
5.1.2.2.5 Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergência.
Este serviço deverá promove o apoio à população atingida por situações de emergência e calamidade pública, com oferta de alojamentos provisórios, alimentação e demais provimentos no sentido de minimizar os danos ocasionados. Além disso, prevê o apoio de profissionais para o

acompanhamento das famílias atendidas. O município ainda não tem a Secretaria de Defesa Social, por motivos de inexistências, até o momento, de alguma situação de calamidade pública, apenas algumas situações individuais, de emergências decorrentes de incêndios ou fortes chuvas, cujos usuários são encaminhados a esta Secretaria.

5.2. BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS

Os Benefícios Assistenciais no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) são prestados de forma articulada às demais garantias, o que significa um trabalho continuado com as famílias atendidas, com objetivo de incluí-las nos serviços previstos, além de promover a superação das situações de vulnerabilidade. Os Benefícios Assistenciais se dividem em duas modalidades direcionadas a públicos específicos: o Benefício de Prestação Continuada (BPC) e os Benefícios Eventuais.

5.2.1. Benefício de Prestação Continuada (BPC)

O BPC garante a transferência mensal de um salário-mínimo ao idoso, com idade de 65 anos ou mais, e à pessoa com deficiência, de qualquer idade, incapacitada para a vida independente e para o trabalho, que comprove não possuir meios de prover a própria manutenção, nem tê-la provida por sua família. Todo o recurso financeiro do BPC provém do orçamento da Seguridade Social, sendo administrado pelo Ministério da Cidadania (MDS) e repassado ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS). O acesso dos usuários candidatos ao BPC são acolhidos nos CRAS e CREAS e encaminhados a Agência do INSS de Guaxupé.

5.2.2. Benefícios Eventuais

Os Benefícios Eventuais caracterizam-se por seu caráter provisório e pelo objetivo de dar suporte aos cidadãos e suas famílias em momentos de fragilidade advindos de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária, emergencial ou de calamidade pública. Em Guaxupé são oferecidos: Auxílio-funeral, Auxílio-natalidade e atendimentos em situações emergenciais provisórias como: passagens rodoviárias intermunicipais e interestaduais, alimentos nutricionais como cesta básica e leite, acesso à segunda via de documentos pessoais e aluguel social. O acesso aos Benefícios é um direito do cidadão. Deve ser concedido primando-se pelo respeito à dignidade dos indivíduos que deles necessitem. A prestação e o financiamento dos Benefícios Eventuais estão na esfera de competência dos municípios, com responsabilidade de cofinanciamento pelos Estados.
A porta de entrada dos Benefícios eventuais são os CRAS, CREAS e, tanto o BPC quanto os Benefícios Eventuais precedem de encaminhamento do técnico de referência do Atendimento Social.

5.3. GESTÃO DE PROGRAMAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA

O processo de implantação dos Programas de Transferência de Renda no Brasil iniciou-se em 1995. Em 2004, a criação do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) determinou o aumento significativo dos investimentos em políticas de proteção, assistência e desenvolvimento social, que se traduz em programas de transferência de renda, segurança alimentar e nutricional, assistência social e inclusão produtiva. Os programas de transferência de renda orientam-se pela perspectiva de contribuir para a inclusão social das famílias em situação de extrema pobreza. Considera-se aqui, como política estruturante, que inclusive demanda a expansão e a democratização de serviços sociais. A estimativa do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS tendo como base o Painel do Cadastro Único até setembro de 2025 um total de 7.246 famílias cadastradas, sendo 1.840 em situação de pobreza (25%), 1.761 baixa renda (24%) e 3.645 acima de ½ salário mínimo (50%). Com o intuito de atender a esta parcela da população o município executa sua parte de gestão municipal dos programas Bolsa Família, do Governo Federal. Cabe a ele identificar, cadastrar e acompanhar as famílias elegíveis aos critérios dos mesmos.

5.3.1 Programa Bolsa Família

O Programa Bolsa Família (PBF) é um programa de transferência direta de renda com condicionalidades, que beneficia famílias em situação de pobreza (com renda mensal de setenta a cento e quarenta reais por pessoa) e extrema pobreza (com renda mensal de até setenta reais por pessoa). O PBF integra a estratégia FOME ZERO, que tem o objetivo de assegurar o direito humano à alimentação adequada, promovendo a segurança alimentar e nutricional e contribuindo para a erradicação da extrema pobreza e para a conquista da cidadania pela parcela da população mais vulnerável à fome. Dispõe de benefícios financeiros, definidos pela Lei nº. 10.836/04, que são transferidos mensalmente às famílias beneficiárias. As informações cadastrais das famílias são mantidas no Cadastro Único para Programas Sociais, e para receber o benefício é levada em consideração a renda mensal per capita da família e também o número de crianças e adolescentes até 17 anos e 11 meses. **No mês de setembro de 2025, o município de GUAXUPÉ/MG teve 2.091 famílias atendidas pelo Programa Bolsa Família, com 5.650 pessoas beneficiadas, e totalizando um investimento de R$ 1.374.573,00 e um benefício médio de R$ 657,38.**
Quantidade de benefícios do Bolsa Família, por tipo, em setembro de 2025 no município de GUAXUPÉ/MG:
·**5.646 Benefícios de Renda de Cidadania (BRC):**no valor de R$ 142,00 (cento e quarenta e dois reais) por integrante, destinado a todas as famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família.
·**1.869 Benefícios Complementares (BC):**destinado às famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família cuja soma dos valores relativos aos benefícios financeiros de que trata o inciso I deste parágrafo seja inferior a R$ 600,00 (seiscentos reais), calculado pela diferença entre este valor e a referida soma.
·**1.089 Benefícios Primeira Infância (BPI):**no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por criança, destinado às famílias beneficiárias que possuírem, em sua composição, crianças com idade entre 0 (zero) e 7 (sete) anos incompletos.
·**0 Benefícios Variáveis Familiares (BVF):**no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), destinado às famílias beneficiárias que possuírem, em sua composição:
Fonte: Painel Cadastro Único 2025.

5.4 Vigilância Socioassistencial

Aferir a capacidade e a qualidade de resposta da política de assistência social às demandas dos beneficiários de suas ações exige dos gestores públicos definição de prioridades relevantes e coletivas para a obtenção de impactos na intervenção social bem como racionalização no uso dos recursos. (CARVALHO, 2001:61)
Anunciada formalmente na Política Nacional de Assistência Social – PNAS, em 2004, e caracterizada como uma das funções da assistência social, ao lado da proteção social e da defesa socioinstitucional, a Vigilância Socioassistencial assume expressão de relevância na formulação e no aprimoramento da condução da Política de Assistência Social. Como uma das funções da política de assistência social deve manter estreita relação com as áreas diretamente responsáveis pela oferta de serviços socioassistenciais à população nas Proteções Sociais – Básica e Especial –, ser realizada por intermédio da produção, sistematização, análise e disseminação de informações territorializadas, e trata:
I – das situações de vulnerabilidade e risco que incidem sobre famílias e indivíduos e dos eventos de violação de direitos em determinados territórios;

II – do tipo, volume e padrões de qualidade dos serviços ofertados pela rede socioassistencial.
De acordo com a NOB/SUAS-2012, a vigilância socioassistencial deverá cumprir seus objetivos, fornecendo informações estruturadas que:
I – contribuam para que as equipes dos serviços socioassistenciais avaliem sua própria atuação;
II – ampliem o conhecimento das equipes dos serviços socioassistenciais sobre as características da população e do território de forma a melhor atender às necessidades e demandas existentes;
III – proporcionem o planejamento e a execução das ações de busca ativa que assegurem a oferta de serviços e benefícios às famílias e indivíduos mais vulneráveis, superando a atuação pautada exclusivamente pela demanda espontânea. (art. 88, §2°)
Como área essencialmente dedicada à gestão da informação, a vigilância se compromete com o apoio efetivo às atividades de planejamento, gestão monitoramento, avaliação e execução dos serviços socioassistenciais, imprimindo caráter técnico à tomada de decisão e a produção e disseminação de informações, possibilitando conhecimentos que contribuam para a efetivação do caráter preventivo e proativo da política de assistência social, assim como para a redução dos agravos, fortalecendo a função de proteção social do SUAS.
Para tanto, ficam vinculadas as ações de monitoramento e avaliação da rede privada cofinanciada do SUAS, Coordenadoria de Projetos Municipais, os PRONATEC, e mais recentemente, o ACESSUAS TRABALHO.
Trata-se de um processo coletivo institucional de implementação e valorização do conhecimento da realidade social de Guaxupé que procure ultrapassar a fragmentação das áreas acima mencionadas, e, sobretudo, apreenda a dinâmica da gestão da política de assistência social do Município a partir da sistematização desse conhecimento e produção de informações que subsidiem, fortaleçam e contribuam para a efetivação da proteção social e dos direitos socioassistenciais no Município.
Esse processo significa se direcionar para uma nova cultura de gestão da política de assistência social baseada na vigilância socioassistencial, onde a informação se constitui na espinha dorsal do Sistema Único de Assistência Social.
Não se trata de informações estáticas que não produzem conhecimentos, mas de informações qualificadas e sistematizadas que contribuam para melhorar a gestão, subsidiar a tomada de decisões, realizar ajustes sobre serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, visando o alcance de objetivos e metas previstos para o SUAS no Município.
Conforme destacado anteriormente, se trata de tomar o planejamento como estratégia privilegiada e permanente ao direcionamento da política de assistência social e que o mesmo seja baseado em diagnósticos e estudos, sistemáticos e contínuos, superando, assim, a cultura das ações improvisadas e descontinuadas.
Um dos pontos nodais da gestão da área de vigilância socioassistencial volta-se para a disseminação e transparência de dados e informações. Trata-se de enfrentar o centralismo, o poder do técnico, a burocracia, e criar a circularidade da informação como efeito político qualitativo da produção de resultados na política de assistência social.
Outro exemplo se refere à gestão do CadÚnico. A gestão de cadastros por si só não é suficiente para produzir conhecimento sobre a realidade da população. Sem informação estruturada para análise e tomada de decisões, o que se produz é somente trabalho burocrático e ação mecanicista e, nesta perspectiva, dificulta a incorporação pelos trabalhadores de um dos instrumentos importantíssimos da gestão pública da política de assistência social.
Outra vertente do trabalho da vigilância socioassistencial refere-se à regulação dos serviços socioassistenciais. Sabe-se que tal entidade atende, por exemplo, pessoas idosas. Qual o padrão de qualidade dessa atenção? Quando se fala que esse sujeito tem que ser protagonista da sua história, que padrão de atendimento tem que se construir para que ele possa fazer isso? É preciso padronização para que o serviço possa ser público, e dessa forma, possa ser exigido e reclamável.
Nesta direção, avançar na definição do padrão de qualidade dos serviços da rede socioassistencial, construindo um conjunto de indicadores que permitam o monitoramento e avaliação das ações realizadas, assim como parametrizar procedimentos no âmbito da gestão pública da política municipal de assistência social constitui-se em uma das primeiras e prioritárias ações da vigilância socioassistencial.

5.5 Secretaria-Executiva do CMAS

A Secretaria-Executiva é um órgão de assessoramento, composto por servidores municipais, que prestam apoio técnico, administrativo e operacional a todos os Conselhos Municipais vinculados à SMDS, especialmente à Mesa Diretora.
As principais atividades realizadas pela Secretaria-Executiva do CMAS, de acordo com o Regimento Interno e com suas demandas cotidianas, sem ordem de importância, são:

1 Das Correspondências:
- controle: recebimento/protocolo;
- e-mail: leitura e encaminhamentos diversos;
- encaminhamento para Mesa Diretora;
- encaminhamento das definições da Mesa Diretora;
- arquivo.

2 Do Atendimento ao público:
- informações;
- recebimento e encaminhamento de informações;
- distribuição de material dos Conselhos.

3 Dos Conselheiros:
- prestar assessoria técnica e administrativa aos conselheiros;
- elaboração de material para capacitação dos conselheiros.

4 Dos Membros da Secretaria-Executiva:
-controle da frequência de todos os membros;
- reuniões mensais para aprimoramento do trabalho;
- controle do quadro de férias;
- distribuição de funções/tarefas.

5 Estudos Técnicos:
- elaboração de estudos técnicos, conforme assunto solicitado, a fim de subsidiar o trabalho dos conselheiros.

6 Dos Documentos oficiais dos Conselhos
- elaboração de Resoluções;

- digitação
- revisão;
- encaminhamento para publicação.

7 Das Plenárias, Mesa Diretora, Câmaras Técnicas e Comissões Especiais:
- convocação de conselheiros;
- confecção, reprodução e preparação de todo material necessário;
- preparação da sala;
- participação nas reuniões;
- controle de frequência;
- registro e atas;
- encaminhamento das demandas e deliberações.

8 Da Materialidade:
- solicitação de material de consumo e manutenção de equipamentos;
- controle do material utilizado.

9 Do Arquivo:
- correspondências recebidas e expedidas;
- textos por assunto;
- legislação interna, municipal, estadual e federal;
- vale-transporte (solicitação e registro dos conselheiros);
- documentos de palestrantes;
- atas;
- documentos de Câmaras Técnicas;
- pareceres, atos e resoluções dos Conselhos

10 Da Biblioteca:
- catalogação de livros, periódicos, manuais, dicionários etc;
- empréstimos a conselheiros;
- pesquisa de temas de interesse dos conselheiros;
- montagem de mural com noticiário de interesse dos Conselhos

11 Dos Eventos:
- organização e participação em eventos promovidos pelos Conselhos
- divulgação de eventos internos e externos;
- participação em eventos externos.

5.6 Rede Socioassistencial de Organizações da Sociedade Civil

A Rede Privada de Assistência Social é composta por entidades e organizações não governamentais estabelecidas no município, sem fins lucrativos, devidamente inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social. Para o SUAS, tais instituições são parceiras imprescindíveis para a execução da Política de Assistência Social. Guaxupé, conta, atualmente com 18 instituições nesta condição, sendo que 13 delas recebem cofinanciamento municipal. Cabe ao Conselho Municipal de Assistência Social acompanhar, avaliar e fiscalizar as mesmas.
Importante salientar que a partir da Lei Federal nº 13.019/2014, muitas organizações da sociedade civil inscritas no Conselho deixaram de executar seus serviços.

Nº Insc. CMAS	Organização da Sociedade Civil	Proteção Social	Serviço/Projeto/Programa/Benefício
01	Luz da Vida – Associação do Voluntariado de Guaxupé no Combate ao Câncer	Básica	Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para pessoas com Deficiência
02	Vila Frederico Ozanan	Especial-Alta Complexidade	Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Acolhimento Institucional na Modalidade de Abrigo Institucional para Idosos (ILPI)
03	Lar São Vicente	Especial-Alta Complexidade	Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Acolhimento Institucional na Modalidade de Abrigo Institucional para Idosos (ILPI)
05	Associação dos Servos Bom Pastor	Especial-Alta Complexidade	Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Acolhimento Institucional – na Modalidade de Abrigo Institucional para Homens em Situação de Rua
06	Associação Espírita Casa do Caminho Bezerra de Meneses	Básica	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Pessoa acima de 18 anos, com vistas a inclusão (Hortas Comunitárias)
07	APAE – Associação de Pais e Amigos do Excepcionais de Guaxupé	Especial-Média Complexidade	Centro – Dia de Referência para Jovens e Adultos com Deficiência Intelectual e/ou Múltipla
08	SOS – Serviço de Obras Sociais	Especial-Alta Complexidade	Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade – para Crianças e Adolescentes sob medida Protetiva
10	AADG – Associação de Apoio aos Deficientes de Guaxupé	Básica	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Jovens e Adultos com Deficiência Física e Visual
19	Associação Pro Carente em Guaxupé	Básica	Serviço de Benefícios Eventuais (Pequenas Reformas) (Lei Municipal nº 1935/2009)
25	Associação dos Servos Bom Pastor – Filial	Especial-Alta Complexidade	Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Acolhimento Institucional – na Modalidade de Abrigo Institucional para Mulheres em Situação de Risco e Violência
26	Centro de Acolhimento Nova Betânia	Especial-Média Complexidade	Centro – Dia de Referência para pessoas idosas
27	Associação Bom Pastor – Casa de Passagem	Especial-Alta Complexidade	Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Acolhimento Institucional – na Modalidade de Casa de Passagem para Homens em Situação de Rua
28	Associação da Faculdade da Terceira Idade de Guaxupé	Básica	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Pessoas Idosas
29	Rede Cidadã	Básica	Programa de Socioaprendizagem
30	Associação Casa de Apoio e Acolhida Dom Inácio	Básica	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças de 0 a 6 anos

31	Instituto Arte e Vida	Básica	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 06 a 17 anos
32	Associação Mulheres Preciosas	Básica	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Mulheres de Vulnerabilidade
33	Centro Social João Maria Domingos Curto	Básica	Serviço de Benefícios Eventuais (Pequenas Reformas) (Lei Municipal nº 1935/2009)

Fonte: SMDS-2025

6. DIRETRIZES E PRIORIDADES

O Plano Municipal de Assistência Social 2026/2029 atenderá às diretrizes e prioridades estabelecidas pelas normativas que regulamentam o Sistema Único de Assistência Social - SUAS, bem como aos objetivos e metas pactuados nos instrumentos de gestão de âmbito nacional, estadual e municipal e nas instâncias deliberativas do SUAS para os próximos anos, visando o fortalecimento e aperfeiçoamento da política de assistência social. Assim, o SUAS em Guaxupé – MG, pautará suas ofertas com base nos princípios e diretrizes estabelecidos pela Norma Operacional Básica do SUAS (2012).
São eles: Art. 3º-Princípios Organizativos do SUAS:

I – universalidade;
II – gratuidade;
III – integralidade da proteção social;
IV – intersetorialidade;
V – equidade.
Art. 5º Diretrizes Estruturantes do SUAS:
I – primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social;
II – descentralização político-administrativa e comando único das ações em cada esfera de governo;
III – financiamento partilhado entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios;
IV – matricialidade sociofamiliar;
V – territorialização;
VI – fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;
VII – controle social e participação popular.

O plano municipal também terá como norte as prioridades do II Plano Decenal Nacional da Assistência Social – 2016/2026 e do Plano Decenal de Assistência Social do Estado de Minas Gerais 2016/2026, cujas diretrizes são derivadas do plano nacional. São as diretrizes do Plano Decenal Nacional da Assistência Social 2016/2026:

Plena universalização do SUAS, tornando-o completamente acessível, com respeito à diversidade e à heterogeneidade dos indivíduos, famílias e territórios;
Contínuo aperfeiçoamento institucional do SUAS, respeitando a diversidade e heterogeneidade dos indivíduos, das famílias e dos territórios;
Plena integração dos dispositivos de segurança de renda na gestão do SUAS em âmbitos federal, estadual, do distrito federal e municipal;
Plena gestão democrática e participativa e estruturação de política de comunicação em âmbito federal, estadual, do distrito federal e municipal;
Plena integralidade da proteção socioassistencial.

Desta forma, o Plano Municipal de Assistência Social, possui ações respeitando a equidade do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), de acordo com as prioridades abaixo elencadas:
a) Enfrentamento à Pobreza;
b) Concessão de Benefícios Eventuais;
c) Proteção e Atendimento Integral à Família;
d) Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
e) Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas;
f) Proteção e Atendimento Especializado a Famílias Indivíduos;
g) Ações de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida - LA e de Prestação de Serviços à Comunidade – PSC;
h) Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;
i) Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua em Centro POP;
j) Abordagem Social para Pessoa em Situação de Rua
k) Acolhimento Institucional para crianças, adolescentes, jovens, adultos e suas famílias, mulheres em situação de violência, indivíduos em Situação de Rua e idosos;
l) Acolhimento em Família Acolhedora;
m) Acolhimento em República para jovens, adultos e idosos;
n) Acolhimento em Residência Inclusiva;
o) Ações em Centro – Dia;
p) Gestão financeira do fundo de assistência social;
q) Gestão e organização da rede de serviços assistenciais;
r) Apoio técnico e operacional aos Conselhos de Assistência Social;
s) Vigilância Socioassistencial;
t) Gestão do trabalho e educação permanente na Assistência Social.
Por fim, as metas e objetivos do plano atendem as deliberações para o município de Guaxupé - MG, pleiteadas e votadas nas Conferências Municipais de Assistência Social, realizadas nos anos 2013, 2015, 2017 e 2019, 2021, 2023 e 2025.
Sobretudo as propostas atualizadas de 2025 são elas:
1º Aquisição de kit de higiene pessoal para a pessoa em situação de rua;

2º Cumprir a proposta da última conferência sobre acessibilidade. (deficiência visual, auditiva, etc);

3º Campanhas de divulgação dos serviços do SUAS e maior articulação intersetorial;

4º Estruturar as unidades de serviços públicos do SUAS com as equipes técnicas e espaços adequados conforme proposto pela NOB SUAS;

5º Equipe Volante do cadastro Único para atender as Zonas Rurais e demais localidades em que a população não consegue acessar o serviço;

6º Fortalecimento da Política de Segurança Alimentar no Município sob responsabilidade de equipe específica para a oferta do serviço;

7º Divulgação das atas dos Conselhos Municipais através do site da Prefeitura, bem como do cronograma de reuniões, atribuindo também maior publicidade aos atos dos conselheiros;

8º Divulgação nos aparatos públicos dos serviços prestados pela assistência social no município através da criação de um fluxograma, divulgação nas mídias sociais e demais publicidades, bem como a volta da Prefeitura Itinerante, indo até os bairros fazendo a divulgação e a participação ativa nas escolas (por palestras etc) e a criação específica de uma ouvidoria voltada a assistência social;

9º Criação de Lei Municipal que estabeleça a destinação mínima de 8% do orçamento geral do município de Guaxupé para a Política Municipal de Assistência Social;

10º Aumento do recurso destinado a atividades de lazer voltadas à pessoa idosa, inclusive recursos destinados às entidades que atendem este público;

Cabe ainda destacar que o planejamento das ações e metas do Plano Municipal de Assistência Social 2026/2029 foi igualmente fundamentado nas diretrizes, objetivos e metas dos planos municipais, estaduais e nacionais de populações e segmentos específicos, bem como daqueles transversais à assistência social.

6.1 Objetivos, Ações e Metas Estabelecidas

AMetaé a definição daquilo que se pretende atingir de forma específica, em termos quantitativos e com prazo determinado, ou seja, ametasempre nasce doobjetivoe não o contrário. Já Tarefa, nada mais é do que aaçãoque deverá ser executada para o atingimento dametae alcance doobjetivo. Todo trabalho para ser executado com excelência, deve ter um planejamento. Na a política de assistência social não é diferente; essa requer organização das ações que devem ser executadas, uma vez que existem demandas a serem atendidas e um orçamento a ser cumprido.
O planejamento na área da assistência social ainda precisa ser mais adotado por gestores e gestoras, responsáveis diretos pela coordenação geral dessa política, com uma linha de trabalho onde este planejamento esteja atrelado a monitoramento e avaliações constantes, visto que a assistência social deve atender a um público específico, com situações variadas que não admitem mais improvisos.
Mesmo tendo conhecimento que o trabalho no Sistema Único de Assistência Social (serviços, programas, projetos e ações) é feito de forma contínua, faz-se necessário o planejamento das atividades a serem executadas ao início de cada ano, uma vez que em todos os anos são postos novos desafios para os gestores, trabalhadores, usuários e parceiros do SUAS.

Ações Planejadas e deliberadas pelo CMAS em 2025

Eixo	Objetivos	Ações	Responsáveis	Cronograma
1 - Planejamento da Política de Assistência Social	1.1 Acompanhar as deliberações das Conferências de Assistência Social	1.1.1 Discussão junto às comissões	Secretaria-Executiva / Comissões	Permanente
	1.2 Solicitar apresentação do Diagnóstico Socioterritorial	1.2.1 Realização do Diagnóstico Socioterritorial	Equipe de Vigilância Socioassistencial	Janeiro a Julho
	1.3 Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social	Elaboração e apresentação do Plano Municipal de Assistência Social em plenária ao CMAS	Secretaria-Executiva, Vigilância Socioassistencial e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.	Dezembro de 2024 a Janeiro de 2025
	1.4 Participar da elaboração da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias)	1.4.1 Realizar requisição	Secretaria-Executiva	Março
		1.4.2 Análise preliminar	Plenário	
		1.4.3 Discussão com o órgão gestor		Abril
		1.4.4 Aprovação/Deliberação	Comissão de Financiamento	
		1.4.5 Elaboração de Resolução		
	1.5 Participar da elaboração da LOA (Lei Orçamentária Anual)	1.4.1 Realizar requisição	Secretaria-Executiva	Agosto
		1.4.2 Análise preliminar		
		1.4.3 Discussão com o órgão gestor	Comissão de Financiamento	Setembro
		1.4.4 Aprovação/Deliberação	Plenária	
		1.4.5 Elaboração de Resolução	Secretaria-Executiva	
	1.6 Deliberar acerca dos termos de aceite de criação ou expansão dos serviços, programas e projetos	1.6.1 Análise preliminar	Secretaria-Executiva	Quando necessário
		1.6.2 Discussão com o órgão gestor	Comissão de Normas	
		1.6.3 Aprovação/Deliberação	Plenário	
		1.6.4 Elaboração de Resolução	Secretaria-Executiva	
	1.7 Apreciar o "Plano de Ação" (ou análogo) relativo ao cofinanciamento estadual	1.7.1 Análise preliminar	Secretaria-Executiva	Quando disponibilizado pela Secretaria Estadual
		1.7.2 Discussão com o órgão gestor e Parecer	Comissão de Financiamento	
		1.7.3 Aprovação/Deliberação	Plenário	
		1.7.4 Elaboração de Resolução	Secretaria-Executiva	
	1.8 Apreciar o Plano de Ação relativo ao cofinanciamento federal	1.8.1 Análise preliminar	Secretaria-Executiva	quando disponibilizado pela SNAS/MDS
		1.8.2 Discussão com o órgão gestor e Parecer	Comissão de Financiamento	
		1.8.3 Aprovação/Deliberação	Plenário	
		1.8.4 Elaboração de Resolução	Secretaria-Executiva	
	1.9 Aprovar os critérios de partilha de recursos para o cofinanciamento da rede socioassistencial	1.9.1 Análise preliminar	Secretaria-Executiva	Quando necessário
		1.9.2 Parecer	Comissão de Financiamento	
		1.9.3 Deliberação	Plenário	
		1.9.4 Elaboração de Resolução	Secretaria-Executiva	
	1.10 Normatizar e acompanhar as ações e benefícios de assistência social [exemplo]	Revisar normativas de Benefícios Eventuais	Vigilância Socioassistencial e Plenária	Outubro
2 - Acompanhamento , fiscalização e avaliação da gestão dos recursos e desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios	2.1 Apreciar o relatório trimestral e anual da realização financeira do FMAS (Fundo Municipal de Assistência Social) - previsto no art. 124 da NOBSUAS	2.1.1 Análise preliminar	Secretaria-Executiva	Fevereiro, Abril, Julho e Outubro
		2.1.2 Parecer	Comissão de Financiamento	
		2.1.3 Deliberação	Plenário	
		2.1.4 Elaboração de Resolução	Secretaria-Executiva	
	2.2 Apreciar a reprogramação dos saldos remanescentes do cofinanciamento estadual e federal	2.2.1 Análise preliminar	Secretaria-Executiva	Janeiro
		2.2.2 Parecer	Vigilância Socioassistencial	
		2.2.3 Deliberação	Plenário	Fevereiro

		2.2.4 Elaboração de Resolução	Secretaria-Executiva	
	2.3 Apreciar a prestação de contas do cofinanciamento estadual	2.3.1 Análise preliminar	Secretaria-Executiva	Junho
		2.3.2 Parecer	Comissão de Financiamento	
		2.3.3 Deliberação	Plenário	
		2.3.4 Elaboração de Resolução	Secretaria-Executiva	
	2.4 Apreciar a prestação de contas do cofinanciamento federal - Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico Financeira	2.4.1 Análise preliminar	Secretaria-Executiva	Quando disponibilizado pela SNAS/MDS
		2.4.2 Parecer	Comissão de Financiamento	
		2.4.3 Deliberação	Plenário	
		2.4.4 Elaboração de Resolução	Secretaria-Executiva	
		2.4.5 Lançamento no SUAS/WEB	Presidente ou vice-presidente do CMAS (representante da sociedade civil)	
	2.5 Acompanhar, avaliar e fiscalizar os programas de transferência de renda	Instituir Comissão Específica para avaliar e fiscalizar programas de transferência de renda	Plenária CMAS	Abril
3 - Inscrição, acompanhamento e fiscalização da rede socioassistencial [exemplo]	3.1 Inscrever as entidades e organizações não-estatais do SUAS	Realizar processo de inscrição de entidades socioassistenciais e de Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais conforme Resolução 02/2018 CMAS	Secretaria executiva e Comissão de Monitoramento e Fiscalização de Entidades Socioassistenciais	Quando necessário
	3.2 Fiscalizar as entidades e organizações não-estatais do SUAS	Fiscalizar através de visitas in loco e análise de documentos	Secretaria-Executiva e Comissão de Monitoramento e Fiscalização de Entidades Socioassistenciais	Agosto e Setembro
	3.3 Fiscalizar as unidades públicas do SUAS	Realizar visitas in loco e análise de documentos dos equipamentos : CRAS, CREAS e SCFV	Secretaria-Executiva e Comissão de Monitoramento e Fiscalização de Entidades Socioassistenciais	Outubro
4 - Planejamento e execução das atividades e rotinas do Conselho	4.1 Atualizar e divulgar o Regimento Interno	Revisar e Atualizar o Regimento Interno do CMAS	Secretaria-Executiva e Plenária	Abril
	4.2 Deliberar sobre os recursos do IGD-SUAS e IGD-PBF destinados ao CMAS	Discutir e deliberar sobre os recursos do IGD-SUAS e IGD-PBF destinados ao CMAS	Secretaria-Executiva, SMDS e Plenária	Novembro
	4.3 Atualizar e publicar lei municipal do SUAS	Revisar legislação municipal do SUAS	Secretaria-Executiva, Vigilância Socioassistencial, SMDS e Técnicos.	Janeiro a Abril
	4.4 Eleição da Sociedade Civil	Realizar a eleição para escolha dos membros representantes para sociedade civil para gestão 2023/2026	Secretaria-Executiva e Plenária	Novembro
5 - Mobilização, articulação e participação	5.1 Realizar Audiência Pública para entidades	Fazer audiência Pública para apresentação dos serviços prestados pelas entidades socioassistenciais	Secretaria-Executiva, SMDS e Comissão de Monitoramento e Avaliação	Julho
	5.2 Estimular e acompanhar a criação de espaços de participação popular no SUAS	Criar URCMAS instâncias de articulação, espaço aberto para com função pro positiva de troca de experiência e capacitação para entidades, usuários e trabalhadores do SUAS	Plenária	Outubro
		Montar Comissão de Acompanhamento das URCMAS	Plenária	
		Elaborar resolução	Secretaria-Executiva	
6 - Avaliação	6.1 Avaliar a participação dos conselheiros	Avaliar a participação dos conselheiros em plenária e revisar livro de presença	Secretaria-Executiva e SMDS	Outubro
	6.2 Avaliar a Secretaria-Executiva	Avaliar os serviços e atendimentos prestados pela Secretaria-Executiva	Plenária e SMDS	Outubro
	6.3 Avaliar deliberações da Conferência Municipal de Assistência Social	Revisar as deliberações da conferência Municipal de Assistência Social 2025	Plenária e Secretaria-Executiva	Outubro

Fonte: DEFNAS (Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Assistência Social), adaptado do Planejamento de 2026.

7. GESTÃO

O município é o responsável por identificar as necessidades, constitui-se também, como lócus privilegiado das relações estabelecidas entre os sujeitos e seu cotidiano, no âmbito político, social, econômico, cultural. São responsabilidades da gestão dos municípios segundo a NOB/SUAS 2012, Art. 17:
I - destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, da LOAS, mediante critérios estabelecidos pelos Conselhos Municipais de Assistência Social - CMAS; II - efetuar o pagamento do auxílio-natalidade e o auxílio-funeral;
III - executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;
IV - atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência;
V - prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23, da LOAS;
VI - cofinanciar o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas e projetos de assistência social, em âmbito local;
VII - realizar o monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito;
VIII - aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;
IX - organizar a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial;
X - organizar, coordenar, articular, acompanhar e monitorar a rede de serviços da proteção social básica e especial;
XI - alimentar o Censo SUAS;
XII - assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica;
XIII - participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na CIB;
XIV - realizar a gestão local do BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;
XV - gerir, no âmbito municipal, o Cadastro Único e o Programa Bolsa Família, nos termos do §1º do art. 8° da Lei nº 10.836 de 2004;
XVI - elaborar e cumprir o plano de providências, no caso de pendências e irregularidades do Município junto ao SUAS, aprovado pelo CMAS e pactuado na CIB;
XVII - prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;
XVIII - zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelos Estados aos Municípios, inclusive no que tange a prestação de contas;
XIX - proceder o preenchimento do sistema de cadastro de entidades e organizações de assistência social de que trata o inciso
XI do art. 19 da LOAS; XX - viabilizar estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos 25 e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades e organizações de acordo com as normativas federais.

XXI - normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social ofertados pelas entidades vinculadas ao SUAS, conforme §3º do art. 6º B da LOAS e sua regulamentação em âmbito federal.

7.1 Objetivo Geral

Garantir, de maneira qualificada e eficaz, a execução das ações previstas no Plano Municipal de Assistência Social 2026-2029, promovendo a melhoria da qualidade de vida das famílias do município de Guaxupé, por meio de ações voltadas à convivência familiar e comunitária, de forma integrada às demais políticas públicas, buscando atender as demandas existentes, tanto da área urbana quanto rural, considerando suas desigualdades socioterritoriais, bem como viabilizar a participação destes nas ações e serviços, no intuito de se tornarem protagonistas da sua própria história, garantindo os mínimos sociais e a universalização dos direitos.

7.2 Objetivos específicos

A. Executar a política municipal de assistência social através das ações previstas no Plano Municipal de Assistência Social 2026-2029;
B. Definir, por meio de um plano metodológico, os atores responsáveis por cada ação a ser executada;
C. Monitorar, por meio da Diretoria Técnica, as ações previstas neste documento através de um Plano Metodológico setorizado;
D. Avaliar periodicamente a execução do plano, levantando dados e indicadores de sua efetivação.
E. Criar e aperfeiçoar um atendimento em rede e intersetoriais, que permita um fluxo contínuo e sólido da população nos serviços oferecidos no município;
F. Investir na qualificação e requalificação dos diferentes profissionais e pessoas que atuam na assistência social;
G. Proporcionar ações que favoreçam a participação da população na tomada de decisão, pois somos protagonistas da nossa história;
H. Fortalecer o Controle Social, pois essa é a expressão material da participação popular;
I. Fortalecer o Diagnóstico Social, para sabermos como e onde atuar;
J. Promover cursos de capacitação, qualificação e requalificação profissional;
K. Desenvolver ações que favoreçam a capacitação e a geração de trabalho e renda visando a melhoria econômica financeira das famílias;
L. Ampliar o trabalho de apoio às famílias em situação de risco pessoal e social;
M. Realizar campanhas socioeducativas;
N. Desenvolver ações que promovam o encontro entre gerações;
O. Qualificar os serviços de Proteção Social Básica, garantindo o cumprimento das metas estabelecidas nacionalmente;
P. Efetivar o cumprimento da NOB/RH no sentido da valorização dos trabalhadores;
Q. Estruturar a equipe de gestão para cumprimento das suas funções estabelecidas na NOB/RH.
R. Cumprir as deliberações da Conferência Municipal de Assistência Social.
S. Aperfeiçoar a relação do SUAS com o Sistema de Justiça e com o Sistema de Garantia de Direitos;
T. Favorecer a iniciativa social e a coletivização de demandas, como por exemplo, fomentar e dar apoio à organização, por iniciativa dos usuários, de cooperativas de trabalho e ampliar e consolidar a atuação da assistência social enquanto promotora da integração ao mundo do Trabalho;
U. Integrar ações de assistência social e segurança alimentar, a fim de garantir o acesso ao direito humano a alimentação adequada.

7.3Cronograma da Gestão

Prioridades	**Metas**			
	2026	**2027**	**2028**	**2029**
Criar instrumentos de Monitoramento e Avaliação;		X	X	X
Construir Indicadores Sociais;		X	X	X
Adequar os serviços que corresponde a Gestão;		X	X	X
Criar Plano de Capacitação Continuada;	X	X		
Implantar sistema informatizado do SUAS;	X	X		
Implantar Rede de Atendimento Socioassistencial;	X	X	X	
Fortalecer os Programas de Geração de Emprego e Renda – Programa de transferência de renda; Regulamentar os Benefícios Eventuais	X	X	X	X
Regulamentar no âmbito municipal a profissão de Educador Social/Orientador Social e advogado;	X	X		
Atualização de Lei Municipal da Política de Assistência Social (SUAS MUNICIPAL)	X	X		

7.4Cronograma da Proteção Social Básica

Prioridade	**Metas**			
	2026	**2027**	**2028**	**2029**
Efetivar o Serviço de Proteção Social a indivíduos e famílias PAIF	X	X	X	X
Consolidar as equipes de Referência conforme Norma Operacional Básica de Recursos Humanos;	X	X		
Acompanhar através do Serviço PAIF famílias e indivíduos público-alvo prioritário;	X	X	X	X
Desenvolver ações do Serviço PAIF e dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos às famílias do meio rural;	X	X	X	X
Investir no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, principalmente, com crianças, adolescentes, idosos e pessoas com deficiência;	X	X	X	X
Contribuir com a inclusão e a equidade dos usuários e grupos específicos, ampliando o acesso aos serviços socioassistenciais básicos e específicos em áreas: urbana e rural;	X	X	X	X
Realizar Busca ativa das famílias que se encontram em situação de extrema pobreza;	X	X	X	X
Cadastrar e acompanhar as famílias que se encontram em situação de extrema pobreza;	X	X	X	X
Construir protocolo de atendimento dos Serviços de Proteção Social Básica;		X		
Reestruturar os Programas Municipais conforme Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.	X	X		
Programar e reestruturar os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Familiares;	X	X	X	
Adequar os espaços físicos dos equipamentos - CRAS conforme Normas da ABNT	X	X	X	

7.5Cronograma da Proteção Social Especial de Média Complexidade

Prioridade	**Metas**			
	2026	**2027**	**2028**	**2029**
Identificar e acompanhar as Situações de Trabalho Infantil;	X	X	X	X
Mapear e identificar os territórios de maior incidência de violações de direitos;	X	X	X	X
Desenvolver protocolos de atendimentos dos serviços de proteção social especial de média complexidade;	X	X	X	X
Construir metodologias de atendimentos;	X	X	X	X

Criar instrumentos normativos do Serviço de Proteção Social ao Adolescente em Cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços a Comunidade (PSC).	X			
Reestruturar os Serviços ofertados no CREAS;	X	X		
Realizar triagem das situações encaminhadas ao CREAS;	X	X	X	X
Adequar as equipes conforme NOB/RH/SUAS	X	X	X	X
Desvincular o espaço físico do CREAS da Secretaria de Assistência Social	X	X		

7.6Cronograma da Proteção Social Especial de Alta Complexidade

Prioridade	**Metas**			
	2026	**2027**	**2028**	**2029**
Ofertar Serviço de Alta Complexidade para Idosos – Instituição de Longa Permanência para Idosos;		X	X	X
Adequar às equipes conforme NOB/SUAS/RH;	X	X	X	X
Implantar serviços de alta complexidade para situações de calamidade pública e situações de emergências;	X	X		
Implantar serviço de acolhimento institucional a crianças e adolescentes, modalidade abrigo;	X	X		

7.7Cronograma do Controle Social

Prioridade	**Metas**			
	2026	**2027**	**2028**	**2029**
Fortalecer o controle social;	X	X	X	
Capacitar os Conselheiros;	X	X	X	
Criar a Secretaria-Executiva do Conselho - CMAS, sendo esta: técnico de nível superior e assistente administrativo para os conselhos de direitos e de políticas;	X	X		

8. RESULTADOS E IMPACTOS ESPERADOS

Entendendo a complexidade das demandas e o cenário socioeconômico que se apresenta na atualidade, percebe-se a importância do fortalecimento e consolidação do SUAS em âmbito municipal como forma de garantir às populações vulneráveis e em risco social o acesso a serviços descentralizados, qualificados e reordenados, atendendo às demandas individuais e coletivas que se manifestam. Como resultado das ações e prioridades estabelecidas, pretendemos qualificar e estruturar as condições de trabalho que garantam os princípios e diretrizes do SUAS, que refletirá diretamente na qualidade dos serviços prestados.
Em relação a Gestão, o resultado a ser alcançado refere-se principalmente ao aprimoramento da gestão e na efetivação da gestão do trabalho no município.
Do ponto de vista da Proteção Social Básica, busca-se alcançar os resultados esperados, já estabelecidos pela CIT em resolução, garantindo o atendimento ao público-alvo prioritário deste nível de proteção social, qualificando os equipamentos do SUAS existentes e, assim, universalizando o acesso aos direitos sociais nos respectivos territórios, prevenindo efetivamente as situações de vulnerabilidade, permitindo a diminuição dos índices de direitos violados de forma a ampliar a cobertura de atendimentos nos territórios de vulnerabilidade e risco social, melhorando o acesso dos usuários aos serviços, contemplando todo município.
No que concerne o mundo do trabalho, esperamos promover a inserção dos usuários, prioritariamente em vulnerabilidade social, visando a qualificação profissional e a geração de renda para o fortalecimento do protagonismo e da autonomia.
Nesta perspectiva, o trabalho desenvolvido neste quadriênio visa alcançar resultados efetivos na transformação social, ampliando a oferta de atendimento ao público prioritário da assistência social, adequando recursos (físicos, materiais e humanos) às demandas territoriais e fortalecendo o trabalho intersetorial.
Em relação aos impactos, espera-se de forma específica:
Ø Adequação da rede de atendimento às demandas dos usuários em função das situações de vulnerabilidade e risco social;
Ø Ampliação da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios às famílias e pessoas em situação de vulnerabilidade e risco social;
Ø Ampliação do acesso das famílias e pessoas em situação de vulnerabilidade e risco social aos benefícios e serviços socioassistenciais;
Ø Qualificação dos serviços socioassistenciais ofertados;
Ø Fortalecimento do trabalho intersetorial no atendimento aos públicos prioritários;
Ø Fortalecimento dos espaços de participação social e das instâncias de controle social no SUAS.

9. ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

A Norma Operacional Básica do SUAS (NOB SUAS/2012), em seu capítulo VI, especificamente nos artigos 44 e 45, regulamenta a gestão financeira e orçamentária do SUAS considerando como instrumentos de gestão: o Orçamento da Assistência Social e os Fundos de Assistência social e, ressalta ainda a observância dos princípios da administração pública.

Art. 44. São instrumentos da gestão financeira e orçamentária do SUAS o orçamento da assistência social e os fundos de assistência social.
Art. 45. A gestão financeira e orçamentária da assistência social implica na observância dos princípios da administração pública, em especial: a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência.

Uma das sete diretrizes estruturantes da gestão do SUAS, prevê o financiamento partilhado entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os municípios, onde é possível entender a definição dos Fundos de Assistência Social como instrumentos de Gestão financeira e orçamentária para permitir a alocação das receitas para execução de despesas relacionadas ao pleno funcionamento da Rede Socioassistencial, ou seja, estes vão garantir a efetividade na contínua oferta dos serviços, programas, projetos e benefícios da Assistência Social.
As ações de Assistência Social podem ser classificadas, em termos de fontes de financiamento, em três grupos:
No primeiro grupo estão as ações dos órgãos governamentais – Federais, Estaduais ou Municipais, que são financiadas por recursos públicos.
No segundo grupo estão as ações de organizações não-governamentais também financiadas por recursos públicos.
No terceiro grupo estão às ações de organizações não-governamentais ou de instituições que são financiadas através de pessoas jurídicas ou físicas.
No que diz respeito ao financiamento com recursos públicos, o artigo 30 da Lei Orgânica da Assistência Social determina:
"É condição para os repasses, aos Municípios, aos Estados e ao Distrito Federal, dos recursos de que trata esta Lei, a efetiva instituição e funcionamento de:

I Conselhos de Assistência Social*, de composição paritária entre governo e sociedade civil;*
II Fundo de Assistência Social*, com orientação e controle dos respectivos conselhos de Assistência Social;*
III Plano de Assistência Social, grifo nosso.

A exigência para existência de um Fundo Municipal de Assistência Social está de acordo como que diz a LOAS em seu artigo 6º: *"As ações na área de assistência social são organizadas em sistema descentralizado e participativo*." A "descentralização" implica em que as decisões sejam tomadas em nível estadual e, principalmente, municipal. Daí a necessidade de decisão sobre os recursos em nível municipal. O "participativo" implica em que tais decisões sejam tomadas com participação de vários segmentos da sociedade, o que se dá por meio do Conselho Municipal de Assistência Social.
Em outras palavras, o objetivo do Fundo Municipal de Assistência Social é que os recursos federais e estaduais sejam geridos em nível municipal e de forma participativa.
A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Guaxupé tem previsão orçamentária para o exercício de 2026, de acordo com a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, de **R$ 26.465.254,91 (Vinte e seis milhões, quatrocentos e sessenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e noventa e um centavos).**

9.1 Financiamento para Organizações da Sociedade Civil, conforme quadro abaixo:

Unidades Privadas de Assistência Social com cofinanciamento municipal	Serviço/Projeto/Programa/Benefício	Repasse previsto-2026
AADG- Associação de Apoio ao Deficiente de Guaxupé	Serviço de Proteção Básica na modalidade Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Pessoas com Deficiência física, visual e auditiva 18 a 59 anos.	211.725,74
APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	Serviço de Proteção Especial de Média Complexidade na modalidade Centro Dia para pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla e autismo de 18 a 59 anos.	291.497,84
Associação Beneficente Casa do Caminho	Serviço de Proteção Básica na modalidade Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos com vistas a inserção produtiva de 18 a 59 anos.	159.247,23
Associação dos Servos Bom Pastor- Casa de Passagem Homens	Serviço de Proteção Especial de Alta Complexidade na modalidade de Casa de Passagem para homens em situação de rua	198.557,39
Associação dos Servos Bom Pastor- Acolhimento Homens	Serviço de Proteção Especial de Alta Complexidade na modalidade de Acolhimento Institucional para homens em situação de rua	970.408,52
Associação dos Servos Bom Pastor- Acolhimento Mulheres	Serviço de Proteção Especial de Alta Complexidade na modalidade de Acolhimento Institucional para mulheres vítimas de violência e seus filhos e mulheres em situação de rua	285.878,11
Lar São Vicente	Serviço de Proteção Especial de Alta Complexidade na modalidade de Acolhimento Institucional para pessoas idosas (ILPIs)	971.556,03
Vila Frederico Ozanan	Serviço de Proteção Especial de Alta Complexidade na modalidade de Acolhimento Institucional para pessoas idosas (ILPIs)	332.174,88
Serviços de Obras Sociais – Casa de Acolhimento	Serviço de Proteção Especial de Alta Complexidade na modalidade de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes.	1.280.726,88
Associação Casa de Apoio e Acolhida Dom Inácio	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças de 0 a 6 anos	52.800,00
Associação Mulheres Preciosas	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Mulheres de Vulnerabilidade de 18 a 59 anos.	31.680,00
Centro Social João Maria Domingos Curto	Serviço de Benefícios Eventuais (Pequenas Reformas) (Lei Municipal nº 1935/2009)	105.600,00

9.2 Financiamento para a Gestão, Serviços e Programas do SUAS

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social desenvolve suas ações com recursos próprios e cofinanciamentos estadual e federal, conforme o seguinte quadro:

FONTE DE FINANCIAMENTO	RECURSOS COFINANCIADOS POR GRUPO ANO DE 2025		
	Municipal	Estadual	Federal
SERVIÇOS E PROGRAMAS DA SECRETARIA	R$ 7.695.810,00	R$ 0,00	160.000,00
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	R$ 350.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00
FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA	R$ 350.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00
IGD SUAS	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 10.800,00
IGD BF	R$ 100,00	R$ 0,00	R$ 157.020,00
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	R$ 4.532.107,90	R$ 0,00	R$ 351.482,63
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	R$ 6.069.422,00	R$ 0,00	R$ 318.412,38
BENEFÍCIOS EVENTUAIS[1]	R$ 5.534.000,00	R$ 220.000,00	R$ 0,00
FUNDO DE EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 690.000,00
CONTROLE SOCIAL	R$ 25.100,00	R$ 0,00	R$ 0,00
TOTAL	R$ 24.556.539,90	R$ 220.000,00	R$ 1.687.715,01
TOTAL GERAL	**R$ 26.465.254,91**		

10. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

10.1 Indicadores de monitoramento e avaliação

Níveis de Proteção	Instrumentos	Periodicidade
Gestão	Reuniões com equipe multidisciplinar, diagnóstico setorial, monitoramento e realinhamento das ações;	Semanal
Proteção Social Especial de Média Complexidade	Reuniões com equipe multidisciplinar, diagnóstico setorial, monitoramento e realinhamento das ações;	Semanal
Proteção Social Especial de Alta Complexidade	Reuniões com equipe multidisciplinar, diagnóstico setorial, monitoramento e realinhamento das ações;	Semanal
Proteção Social Especial de Média	Reuniões com equipe multidisciplinar, diagnóstico setorial, monitoramento e realinhamento das ações;	Semanal

O monitoramento geral dos serviços prestados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, atualmente é realizado por meio do Registro mensal interno, e sistemas integrados do MC: RMA, Censo Suas, Suas Web e Prontuário Eletrônico.
O estudo qualitativo da SMDS será realizado através do "Impacto Social", na qual será analisada a adesão dos usuários, ocorrência de melhoria na condição de vida dos usuários, a superação da condição de vulnerabilidade social, a superação da extrema pobreza, a autovalorização e autonomia dos mesmos, em sua vida pessoal e comunitária, e o desenvolvimento de habilidades individuais desconhecidas.
Após a avaliação e monitoramento, os estudos quantitativos e qualitativos serão utilizados anualmente para o plano de ação do próximo ano e adequação do orçamento municipal para execução dos serviços prestados. No âmbito do SUAS o monitoramento é uma atividade da Vigilância Socioassistencial, por meio da qual procura-se levantar continuamente informações sobre os serviços ofertados à população, particularmente no que diz respeito a aspectos de sua qualidade e de sua adequação quanto ao tipo e volume da oferta e adequação demanda.
É fundamental para a identificação de problemas, assim como para subsidiar as estratégias e aprimoramento dos serviços prestados.

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Plano de Assistência Social é um documento político essencial para a estruturação do SUAS nas três esferas de governo e para a publicização da Política de Assistência Social e representa uma oportunidade histórica de construir a maior unidade possível quanto ao seu conteúdo e aos direitos que deve garantir, entre os entes federados, gestores, entidades sociais e usuários dos programas, benefícios e serviços socioassistenciais.
Conforme recomendado pelo Plano Nacional de Assistência Social (2004), é fundamental que os Planos Municipais sejam monitorados e avaliados continuamente. Tal deliberação apresenta a implantação de políticas articuladas de informação, monitoramento e avaliação que realmente promovam novos patamares de desenvolvimento da política de assistência social nos Municípios, das ações realizadas e da utilização de recursos, favorecendo a participação, o controle social e uma gestão otimizada da política. Desenhados de forma a fortalecer a democratização da informação, na amplitude de circunstâncias que perfazem a política de assistência social, estas políticas e as ações resultantes deverão pautar-se principalmente na criação de sistemas de informação, que serão base estruturante e produto do Sistema Único de Assistência Social, e na integração das bases de dados de interesse para o campo socioassistencial, com a definição de indicadores específicos de tal política pública. (BRASIL, 2004, p. 56)
À medida que no decorrer dos anos, os Planos Municipais de Assistência Social forem expandidos e construídos de maneira mais eficiente, levando em consideração a importância da consonância com as caracterizações orçamentárias e financeiras, por meio de avaliações qualificadas que permitam aos gestores tomarem decisões assertivas sobre a política, com a aplicação correta destes recursos, esperamos que haja um aumento proporcional da eficiência das políticas públicas de assistência social no município.
Portanto, é necessário proporcionar canais participativos sólidos e promover a capacitação dos profissionais da área, para que estejam aptos a construir, programar, planejar e implementar esses planos que desempenham papel importantíssimo no desenvolvimento da Política.
Devemos nos lembrar de pontos importantes ressaltados no decorrer do processo de elaboração do plano, prioritariamente em relação à implantação de mais um CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, devendo estar localizado na região entre os dois empreendimentos habitacionais de interesse social, aprovados e em andamento, constituídos por famílias e indivíduos do Cadastro Único e Programa de Transferência de Renda vigente. Cabe salientar que a demanda vem de encontro com as proposições das conferências de assistência social municipal, onde foram detectadas a necessidade da recomposição das equipes dos aparelhos do SUAS em âmbito municipal, cabendo ainda a implantação da equipe básica no "CRAS Unidade II", além da Equipe Volante, que consiste em uma equipe adicional que integra um CRAS em funcionamento, com objetivo de prestar serviços de Proteção Social Básica em territórios extensos, isolados, áreas rurais e de difícil acesso, conforme observado no mapa territorializado.

12. REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA

BRASIL. **CONSTITUIÇÃO (1988) Constituição da República Federativa do Brasil.** Brasília: Senado, 1988.168p.

BRASIL. Lei nº 8.742. **Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências.** Brasília: Senado Federal, 1993. 9p.

BRASIL. Lei nº 12.345. **Altera a Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social**. Brasília: Congresso Nacional, 2011.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Capacita Suas Volume 3 (2008).** Planos de Assistência Social: diretrizes para elaboração. Diário Oficial: Brasília, fevereiro de 2010.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Portaria n. 256, de 19 de março de 2010. Estabelece normas, critérios e procedimentos para o apoio financeiro à gestão estadual do Programa Bolsa Família e dá outras providências. **Diário Oficial:** Brasília, 23 de mar. de 2010.

BRASIL. **NORMA OPERACIONAL PADRÃO BÁSICA: NOB/SUAS.** Brasília: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, Secretaria Nacional de Assistência Social, 2005.p. 43 a 46.

BRASIL. **NORMA OPERACIONAL PADRÃO BÁSICA: NOB/SUAS.** Brasília: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, Secretaria Nacional de Assistência Social, 2011. p. 84.

BRASIL. **NORMA OPERACIONAL PADRÃO BÁSICA: NOB/SUAS.** Brasília: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, Secretaria Nacional de Assistência Social, 2012. p. 24 a 25.

[1] Os valores podem sofrer alterações uma vez que muitos pagamentos que deveriam ser realizados em 2026 ainda não foram feitos.

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:4F1A4301

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE
ERRATA

O MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE, estado de Minas Gerais, através do seu Prefeito Municipal, torna pública a presente **ERRATA**, ao **Edital do Pregão Eletrônico nº 29/2025**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS DIVERSOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CLÍNICA DE SAÚDE ANIMAL ''MARCIEL APARECIDO DE ALMEIDA'', POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, para fins de corrigir os valores do Itens 15 e 16, tendo em vista que encontra-se divergente com o valor na plataforma LICITANET.

ONDE SE LÊ: "

ITEM	QNT	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
15	25	CX	**ANTI-INFLAMATÓRIO:** Carprofeno anti inflamatório não esteroidal (AINE), analgésico, antipirético caixa com 14 comprimidos de 75mg.	R$ 104,00	R$ 2.600,00
16	25	CX	**ANTI-INFLAMATÓRIO:** Carprofeno anti inflamatorio não esteroidal (AINE), analgésico, antipirético caixa com 14 comprimidos de 100mg.	R$ 117,5	R$ 2937,50

”

LER-SE-Á: “

ITEM	QNT	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
15	25	CX	**ANTI-INFLAMATÓRIO:** Carprofeno anti inflamatório não esteroidal (AINE), analgésico, antipirético caixa com 14 comprimidos de 75mg.	R$ 117,50	R$ 2.937,50
16	25	CX	**ANTI-INFLAMATÓRIO:** Carprofeno anti inflamatorio não esteroidal (AINE), analgésico, antipirético caixa com 14 comprimidos de 100mg.	R$ 131,33	R$ 3.283,25

“

Ademais, permanece inalterado a data da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 29/2025, a realizar-se no dia 04/11/2025, às 08h00 (horário de Brasília).

Limeira do Oeste - MG, 31 de outubro de 2025.

LEANDRO DE SOUZA CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Radiel de Souza Silva
Código Identificador:266B322D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO 4.413/2025

--DECRETO Nº 4.413/2025

Abre Crédito Suplementar em favor de Unidade Orçamentária do Executivo Municipal, no valor de R$ 1.249.500,00, para os fins que especifica.

ANTONIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL, Prefeito do Município de Ouro Fino - MG, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso I, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 3.225 de 20 de dezembro de 2024 - LOA 2025 e no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 1.249.500,00 (um milhão duzentos e quarenta e nove mil e quinhentos reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
02.01.03.04.092.0001.2.005 – manut atividades da procuradoria municipal			
3190 94 – indenizações e restituições trabalhistas	976	1.500.000.0.000.000	4.025,08
02.02.01.04.122.0001.2.006 – manut atividades de planejamento e gestão			
3390 46 – auxilio alimentação	81	1.500.000.0.000.000	21.900,00
05.01.12.122.0001.2.018 – manut atividades administrativas da educação			
3190 16 – outras despesas variaveis – pessoal civil	146	1.500.000.1001.001.005	500,00
02.05.02.12.365.0004.2.019 – manut atividades de creche municipal			
3190 94 – indenizações e restituições trabalhistas	882	1.500.000.0.000.000	2.757,36
02.05.02.12.365.0005.2.021 – manut das atividades da educação infantil			
3190 11 – vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	167	1.500.000.1001.001.005	85.000,00
3390 36 – outros serviços de terceiros – pessoa fisica	173	1.500.000.1001.001.005	40.000,00
3390 39 – outros serviços de terceiro – pessoa juridica	174	1.500.000.1001.001.005	10.000,00
3190 04 – contratação por tempo deteminado	977	1.500.000.1001.001.005	10.000,00
02.05.03.12.361.0006.2.025 – manut atividades do ensino fundamental			
3190 04 – contratação por tempo deteminado	700	1.500.000.1001.001.005	30.000,00
02.05.03.12.361.0007.1.006 – aquisição de veiculos p transporte escolar			
4490 52 – equipamentos e material permanente	197	1.500.000.1001.001.005	330.817,41
02.05.03.12.361.0007.2.027 – manut transporte escolar ensino fundamental			
3190 04 – contratação por tempo deteminado	761	1.500.000.1001.001.005	6.000,00
02.06.01.10.122.0001.2.048 – manut atividades administrativas da saude			
3190 11 – vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	268	1.500.000.1002.002.008	22.000,00
3390 46 – auxilio alimentação	277	1.500.000.1002.002.008	38.260,00
02.06.02.10.301.0009.2.049 – manut atividades das unidades basicas saude			
3390 30 – material de consumo	291	1.500.000.1002.002.008	5.000,00
3390 36 – outros serviços de terceiro – pessoa fisica	298	1.500.000.1002.002.008	15.000,00
3390 39 – outros serviços de terceiro – pessoa juridica	299	1.500.000.1002.002.008	13.000,00
02.06.02.10.303.0009.2.053 – manut atividades de assist farmaceutica			
3190 04 – contratação por tempo deteminado	701	1.500.000.1002.002.008	10.000,00
02.06.05.10.304.0011.2.059 – manut atividades de vigilancia sanitaria			
3190 11 – vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	380	1.500.000.1002.002.008	30.351,46
3190 04 – contratação por tempo deteminado	855	1.500.000.1002.002.008	10.000,00
02.06.05.10.305.0011.2.060 – manut atividades de vigilancia em saude			
3190 13 – obrigações patronais	389	1.500.000.1002.002.008	11.500,00
02.09.03.27.812.0019.2.079 – manut atividades de esporte e de lazer			
3190 11 – vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	493	1.500.000.0.000.000	144.900,00
3190 13 – obrigações patronais	494	1.500.000.0.000.000	20.000,00
3190 16 – outras despesas variaveis – pessoal civil	495	1.500.000.0.000.000	3.000,00
3390 36 – outros serviços de terceiro – pessoa fisica	500	1.500.000.0.000.000	10.000,00
3190 04 – contratação por tempo deteminado	890	1.500.000.0.000.000	23.000,00
02.10.01.04.122.0001.2.080 – manut atividades administrativas de obras			
3190 11 – vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	504	1.500.000.0.000.000	47.700,00

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
3190 16 – outras despesas variaveis – pessoal civil	506	1.500.000.0.000.000	5.000,00
02.10.02.26.782.0020.2.083 – atividades de controle e segurança transito			
3390 39 – outros serviços de terceiro – pessoa juridica	528	1.500.000.0.000.000	40.000,00
02.10.02.15.451.002.2.082 – manut atividades de viação e urbanismo			
3190 04 – contratação por tempo deteminado	870	1.500.000.0.000.000	15.000,00
02.10.03.15.452.0021.2.085 – manut dos serviços de limpeza publica			
3190 04 – contratação por tempo deteminado	537	1.500.000.0.000.000	150.000,00
3190 94 – indenizações e restituições trabalhistas	886	1.500.000.0.000.000	2.788,69
02.10.03.15.452.0021.2.086 – manut atividades de velorio e cemiterio			
3190 04 – contratação por tempo deteminado	544	1.500.000.0.000.000	12.000,00
02.11.01.26.782.0023.2.089 – manut atividades de estradas vicinais			
3190 04 – contratação por tempo deteminado	564	1.500.000.0.000.000	50.000,00
02.12.00.04.122.0001.2.094 – manut atividades de administração distrital			
3190 04 – contratação por tempo deteminado	871	1.500.000.0.000.000	30.000,00
TOTAL			1.249.500,00

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura dos créditos de que trata o artigo anterior, decorrem de anulação das seguintes dotações orçamentárias, conforme o disposto no inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
01.01.01.01.031.0002.3.001 – reforma/ampliação sede da camara municipal			
4490 51 – obras e instalações	1	1.500.000.0.000.000	750.000,00
01.01.01.01.031.0002.3.004 – aquisição de moveis/equip. p/ corpo legislativo			
4490 52 -equipamentos e material permanente	2	1.500.000.0.000.000	221.900,00
01.01.01.01.031.0002.4.001 – manut atividades do corpo legislativo			
3190 11 – vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	3	1.500.000.0.000.000	50.000,00
3190 13 – obrigações patronais	4	1.500.000.0.000.000	35.000,00
3390 30 – material de consumo	6	1.500.000.0.000.000	5.000,00
3390 35 – serviços de consultoria	8	1.500.000.0.000.000	3.300,00
3390 36 – outros serviços de terceiro – pessoa fisica	9	1.500.000.0.000.000	3.300,00
3390 47 – obrigações tributarias e contributivas	11	1.500.000.0.000.000	1.100,00
3390 92 – despesas de exercicios anteriores	12	1.500.000.0.000.000	3.300,00
01.01.01.01.031.0002.4.002 – despesas com homenagens e recepções			
3390 30 – material de consumo	13	1.500.000.0.000.000	5.500,00
3390 39 – outros serviços de terceiro – pessoa juridica	14	1.500.000.0.000.000	8.800,00
01.01.01.01.031.0002.4.007 – manut atividades da escola do legislativo			
3390 31 – premiações culturais, artisiticas, cientificas, desportivas	17	1.500.000.0.000.000	1.100,00
3390 33 – passagens e despesas com locomoção	18	1.500.000.0.000.000	4.000,00
3390 36 – outros serviços de terceiro – pessoa fisica	19	1.500.000.0.000.000	5.500,00
01.02.02.01.031.0001.4.004 – manut atividades da secretaria geral			
3190 04 – contratação por tempo deteminado	22	1.500.000.0.000.000	16.500,00
3190 13 – obrigações patronais	24	1.500.000.0.000.000	30.000,00
3190 92 – despesas de exercicios anteriores	26	1.500.000.0.000.000	22.000,00
3390 35 – serviços de consultoria	31	1.500.000.0.000.000	5.500,00
3390 36 – outros serviços de terceiro – pessoa fisica	32	1.500.000.0.000.000	30.000,00
3390 40 – serviços de tecnologia da informação e comunicação	34	1.500.000.0.000.000	10.000,00
3390 47 – obrigações tributarias e contributivas	36	1.500.000.0.000.000	4.400,00
3390 92 – despesas de exercicios anteriores	37	1.500.000.0.000.000	6.000,00
3390 93 – indenizações e retituições	38	1.500.000.0.000.000	3.300,00
01.02.02.01.031.0001.4.005 – publicidade e divulgação oficial			
3390 39 – outros serviços de terceiro – pessoa juridica	39	1.500.000.0.000.000	24.000,00
TOTAL			1.249.500,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 21 de outubro de 2025.

ANTONIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:F1BEEDD8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GABINETE DO PREFEITO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP: 1076/2025

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP:** 1076/2025
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**DATA:** 07/10/2025
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): COMPANHIA ENERGETICA DE MINAS GERAIS - CEMIG		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: 17.155.730/0001-64	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 1.0020.001.0016.000
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): AV. BARBACENA, 1200, 18º ANDAR, SANTO AGOSTINHO – BELO HORIZONTE/MG – CEP: 30190-924		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: Manter terrenos/lotes cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites do município.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: Artigo 11, § 1º, DA Lei Complementar nº 40/2006 que dispõe sobre o código de posturas do município de ribeirão das neves.		

PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: realizar a limpeza do lote.	
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 30 (TRINTA) DIAS.	**PRAZO PARA RECURSO:** **(x) Lei Complementar 40/2006, Artigo 170 – 7 (sete) dias.** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento").**
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: RUA SÃO VICENTE, EM FRENTE AO NÚMERO 40, BAIRRO URCA (JUSTINÓPOLIS) – RIBEIRÃO DAS NEVES/MG.	
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO: Multa referente a 50 UFM (CINQUENTA Unidades Fiscais do Município), em conformidade com o DECRETO Nº 061/2025, anexo único, item 13.	
3- OBSERVAÇÕES: Em atendimento A MANIFESTAÇÃO REGISTRADA JUNTO AO SISTEMA ARBOR, PROCESSO 74/2025.	
4- ASSINATURAS:	
_____ **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS** **MATRÍCULA: 26.168**	

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:9B9C2E3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 1046/2025

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 1046/2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 29/09/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA) José Donato Da Silveira		**NOME FANTASIA:** NÃO SE APLICA
CNPJ/CPF: 326.***.***-72	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 2.0084.016.0001.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): Rua Camilo Alves De Lima,31 Bairro: Bom Sossego ,Ribeirão das Neves /MG		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: INFRINGIR OS ARTIGOS 11 E 66 DA LEI 040/2006.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: **Lei 040/2006:** ***Art. 11 - Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações e manter fechada a caixa d`água, sob pena de multa não inferior a 50 (cinquenta) Unidade Fiscais do Município - UFM. (Redação dada pela Lei Complementar nº/2012009).*** ***Art.66 - Os proprietários de imoveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados de meios - fios ,São obrigados a construir os respectivos muros ,Cercas ou grades ,Bem como pavimentar os passeios .Sob pena de multa não inferior a 30 (trinta)Unidade Fiscais do Municipio - UFM.(Redação dada pela Lei Complementar nº/2009).***		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: CUMPRIR AO QUE PRECEITUA A LEGISLAÇÃO APLICADA.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: Art. 11 30 DIAS Art. 66 60 DIAS	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 – 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 – Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: Rua Vereador Silas Nogueira ao lado da Igreja Assembleia de Deus . ,Bairro: Bom Sossego		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTAS E Outros .		
3- OBSERVAÇÕES: **Lote 001 da Quadra 0016**		
4- ASSINATURAS		
_____ **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS** **MATRÍCULA: 18669**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:7BBD6BA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 1061/2025

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 1061/2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR:		**Data: 03/10/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA) - ANDERSON ADRIANO DE OLIVEIRA DE ASSIS		**NOME FANTASIA:** NÃO SE APLICA
CNPJ/CPF: 833.***.***-91	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 2.0083.124.0012.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO: RUA Das Tulipas N°111 BAIRRO : Rosa Neves CEP :33840 -180 RIBEIRÃO DAS NEVES – MG		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: INFRINGIR OS ARTIGOS 47° E 48° DA LEI COMPLEMENTAR 040/2006		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: "*Art. 47 É proibido embaraçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestre ou veículos nas ruas, praças,* ***passeios****, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas ou quando exigências policiais o determinarem."* "*Art. 48 Compreende-se na proibição do artigo anterior,* ***o depósito de quaisquer materiais, inclusive de construção****, nas vias públicas em geral e o estacionamento de veículos* ***sobre os passeios*** *e calçadas."*		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: Proceder com a retirada de veículos e suas partes do logradouro púbico.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO:	**PRAZO PARA RECURSO:**	

03 HORAS	**(X) Lei Complementar 040/2006, art. 170 – prazo de 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: Rua Das Tulipas , N° 111 BAIRRO : Rosa Neves CEP:33840 -180 RIBEIRÃO DAS NEVES/MG (LOTE 0012 QUADRA 00124)	
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO: MULTAS E OUTRAS SANÇÕES CABÍVEIS DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 061/2025.	
3- OBSERVAÇÕES: Oficina De Lanternagem veicular.	
4- ASSINATURAS:	
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 18669**	

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:5431B462

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 1066/2025

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 1066/2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 06/10/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): EMPRESA BELO HORIZONTE DE IMÓVEIS GERAIS S/A		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: 17.214.503/0001-62	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 1.0164.145.0001.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): AVENIDA AFONSO PENA, 2522, 12º ANDAR, SAVASSI, BELO HORIZONTE – MG – CEP: 30.130-012		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: OBSTRUÇÃO DE PASSEIO E FALTA DE PAVIMENTAÇÃO DO MESMO		
DISPOSITIVOS LEGAIS TRANSGREDIDOS: Art. 47 – É proibido embaraçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestre ou veículos nas ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas ou quando exigências policiais o determinarem. "Art. 66 - Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meio-fios, são obrigados a construir os respectivos muros, cercas ou grades, bem como pavimentar os passeios."		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: PROMOVER A DESOBSTRUÇÃO DO PASSEIO E PAVIMENTAR O MESMO.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: ART. 47 – IMEDIATO ART. 66 – 60 DIAS	**PRAZO PARA RECURSO: (X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias ( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: rua Brumadinho, xangri-lá.		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTA NÃO INFERIOR A 30 UFM		
3- OBSERVAÇÕES:		
4- ASSINATURAS		
_____ **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS** **MATRÍCULA: 500983**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:860FE938

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 1067/2025

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 1067/2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 06/10/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): EMPRESA BELO HORIZONTE DE IMÓVEIS GERAIS S/A		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: 17.214.503/0001-62	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 1.0164.145.0002.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): AVENIDA AFONSO PENA, 2522, 12º ANDAR, SAVASSI, BELO HORIZONTE – MG – CEP: 30.130-012		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: Passeio sujo e sem pavimentação.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: "Art. 6º – Os moradores, os comerciantes e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência ou estabelecimento.(…)" Art. 66° - Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meio – fios, são obrigados a construir os respectivos muros, cercas ou grades, bem como pavimentar os passeios."		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: Providenciar a LIMPEZA E PAVIMENTAÇÃO do passeio.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: Artigo 06° - 07 dias Artigo 66° - 60 dias.	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: Rua Brumadinho, xangri-lá.		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTA NÃO INFERIOR A 45 UNIDADES FISCAIS DO MUNICÍPIO – UFM.		
3- OBSERVAÇÕES:		
4- ASSINATURAS		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 500983**		

ATENÇÃO!
Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:C065D126

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP: 1075/2025

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP:** 1075/2025
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**DATA:** 07/10/2025
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): COMPANHIA ENERGETICA DE MINAS GERAIS - CEMIG		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: 17.155.730/0001-64	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 1.0020.001.0015.000
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): AV. BARBACENA, 1200, 18º ANDAR, SANTO AGOSTINHO – BELO HORIZONTE/MG – CEP: 30190-924		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: Manter terrenos/lotes cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites do município.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: Artigo 11, § 1º, DA Lei Complementar nº 40/2006 que dispõe sobre o código de posturas do município de ribeirão das neves.		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: realizar a limpeza do lote.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 30 (TRINTA) DIAS.	**PRAZO PARA RECURSO:** **(x) Lei Complementar 40/2006, Artigo 170 – 7 (sete) dias.** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade (“Prazo para cumprimento”).**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: RUA SÃO VICENTE, EM FRENTE AO NÚMERO 40, BAIRRO URCA (JUSTINÓPOLIS) – RIBEIRÃO DAS NEVES/MG.		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO: Multa referente a 50 UFM (CINQUENTA Unidades Fiscais do Município), em conformidade com o DECRETO Nº 061/2025, anexo único, item 13.		
3- OBSERVAÇÕES: Em atendimento A MANIFESTAÇÃO REGISTRADA JUNTO AO SISTEMA ARBOR, PROCESSO 74/2025.		
4- ASSINATURAS:		
_____ **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS** **MATRÍCULA: 26.168**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:E7F80D4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 1078/2025

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 1078/2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR:		**Data: 09/10/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): CARLOS ROBERTO TITO DA CRUZ		**NOME FANTASIA:** NÃO SE APLICA
CNPJ/CPF: ***.***.***-**	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 1.0138.007.0005.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO: Rua sete, 192 A Nossa Sra. de Santana – Ribeirão das Neves CEP 33920-220		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: INFRINGIR OS ARTIGOS 6°, 11° E 66° DA LEI COMPLEMENTAR 040/2006		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: “*Art. 6° Os moradores, os comerciantes e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência ou estabelecimento.*” “*Art. 11 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações e manter fechada a caixa d`água, sob pena de multa não inferior a 50 (cinquenta) Unidade Fiscais do Município - UFM. (Redação dada pela Lei Complementar nº 200/2019).* *§ 1º.* ***Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato****, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos imites do Município.*” “*Art. 66° Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meio-fios, são obrigados a construir os respectivos muros, cercas ou grades, bem como* ***pavimentar os passeios.*** *”*		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: CUMPRIR AO QUE PRECEITUA O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO, NO QUE DIZ RESPEITO AO DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: ARTIGO 6° -------- ARTIGO 11° - 30 DIAS ARTIGO 66° - 60 DIAS		**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, art. 170 – prazo de 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade (“Prazo para cumprimento”)**
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: Rua sete, 192 A Nossa Sra. de Santana – Ribeirão das Neves CEP 33920-220		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO: MULTAS E OUTRAS SANÇÕES CABÍVEIS DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 061/2025.		
3- OBSERVAÇÕES:		
4- ASSINATURAS:		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 21.438**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:63EA7876

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 1079/2025

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 1079/2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR:		**Data: 09/10/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): SAULO COELHO FERREIRA		**NOME FANTASIA:** NÃO SE APLICA
CNPJ/CPF: 300.XXX.XXX-25	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 1.0044.001.0006.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO: RUA DO EXECUTIVO, 26 – TANCREDO NEVES JUSTINOPOLIS- CEP 33937050		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: INFRINGIR OS ARTIGOS 6°, 11 e 47 DA LEI COMPLEMENTAR 040/2006		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: "*Art. 6° Os moradores, os comerciantes e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência ou estabelecimento."* "*Art. 11 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações e manter fechada a caixa d`água, sob pena de multa não inferior a 50 (cinquenta) Unidade Fiscais do Município - UFM. (Redação dada pela Lei Complementar nº 200/2019).* *§ 1º.* ***Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato****, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos imites do Município."* "*Art. 47 - É proibido embaraçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestre ou veículos nas ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas ou quando exigências policiais o determinarem."*		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: CUMPRIR AO QUE PRECEITUA O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO, NO QUE DIZ RESPEITO AO DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: ARTIGO 6° -------- ARTIGO 11° - 30 DIAS ARTIGO 47 - IMEDIATO	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, art. 170 – prazo de 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: RUA DO CONGRESSO, 80- TANCREDO NEVES/ JUSTINOPOLIS CEP 33937090 QUADRA: 001 LOTE: 06		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO: MULTAS E OUTRAS SANÇÕES CABÍVEIS DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 061/2025.		
3- OBSERVAÇÕES:		
4- ASSINATURAS:		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 18.592**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:80DB3592

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 1093/2025

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 1093/2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 23/10/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA) WAGNER ALVES AVILA		**NOME FANTASIA:** NÃO SE APLICA
CNPJ/CPF: 053.XXX.XXX-11	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** **2.0054.011.0019.000**
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): **RUA PITANGUI, Nº 3070 - SAGRADA FAMÍLIA – BELO HORIZONTE- CEP:31030210**		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: INFRINGIR O ARTIGO 11 DA LEI 040/2006.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: **Lei 040/2006:** ***Art. 11 - Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações e manter fechada a caixa d`água, sob pena de multa não inferior a 50 (cinquenta) Unidade Fiscais do Município - UFM. (Redação dada pela Lei Complementar nº200/2019)"***		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: CUMPRIR AO QUE PRECEITUA O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO, NO QUE DIZ RESPEITO AO DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 30 DIAS.	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 – 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: **RUA MARIA DIAS QUINTÃO, S/N - ROSANA 1ª E 2ª SEÇÃO, ROSANA - RIBEIRÃO DAS NEVES CEP ROSANA 1ª E 2ª SEÇÃO**		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTAS E OUTRAS SANÇÕES CABÍVEIS CONFORME DECRETO 61/2025.		
3-OBSERVAÇÕES:		
4-ASSINATURAS		
_____ **Fiscal de Obras e Posturas** **Matrícula: 17.804**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:D5618C7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 1095/2025

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 1095/2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 23/10/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA) JOAO NERI DOS SANTOS		**NOME FANTASIA:** NÃO SE APLICA
CNPJ/CPF:	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** **1.0039.010.0017.000**
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): **RUA ALFREDO UNA, 101 - BAIRRO HAWAÍ- RIBEIRÃO DAS NEVES/ MG CEP 33935-250**		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: OBSTRUÇÃO DO PASSEIO		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: ARTIGOS 47 DA LEI 040/2006.		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: CUMPRIR AO QUE PRECEITUA O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO, NO QUE DIZ RESPEITO AOS DISPOSITIVOS LEGAIS TRANSGREDIDOS.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: IMEDIATO AO RECEBIMENTO DESTE.	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 – 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: **RUA ALFREDO UNA, 101 ESQUINA COM A RUA WALDEMAR LEANDRO DA SILVA- BAIRRO HAWAÍ- RIBEIRÃO DAS NEVES/MG** **LOTE:17 QUADRA: 10**		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTAS E OUTRAS SANÇÕES CABÍVEIS CONFORME DECRETO 61/2025.		
3-OBSERVAÇÕES: **Trata-se de um lote de esquina com obstrução de passeio com construção irregular na Rua Waldemar Leandro da Silva e obstrução de passeio com plantas na Rua Alfredo Una.**		
4-ASSINATURAS		
_____ **Fiscal de Obras e Posturas** **Matrícula: 18.592**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:7280C227

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP: 1097/2025

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP:** 1097/2025
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**DATA:** 24/10/2025
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): GISELE FERREIRA DO ROSARIO		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: 094.482.456-02	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:**
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): ALAMEDA CURIÓS, 11, JARDIM COLONIAL – RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – CEP: 33809-058.		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: Depositar quaisquer materiais, inclusive de construção, nas vias públicas em geral e o estacionamento de veículos sobre os passeios e calçadas.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: Artigo 48 DA Lei Complementar nº 40/2006, que dispõe sobre o código de posturas do município de ribeirão das neves.		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: providenciar a desobstrução DA VIA PÚBLICA EM QUESTÃO ATRAVÉS DA REMOÇÃO DO CONTAINER E DOS VEÍCULOS ESTACIONADOS IRREGULARMENTE SOBRE A CALÇADA, BEM COMO DOS MATERIAIS, COMO SUCATA E RESÍDUOS RECICLÁVEIS, DEPOSITADOS IRREGULARMENTE AO LONGO DA VIA.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 03 (TRÊS) HORAS.	**PRAZO PARA RECURSO:** **(x) Lei Complementar 40/2006, Artigo 170 – 7 (sete) dias.** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento").**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: ALAMEDA CURIÓS, AO LADO DA ESCOLA MUNICIPAL HUGO AUGUSTO GUIMARÃES, BAIRRO JARDIM COLONIAL, RIBEIRÃO DAS NEVES/MG.		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO: Multa referente a 30 UNIDADES FISCAIS DO MUNICÍPIO - UFM, em conformidade com o DECRETO Nº 061/2025, ANEXO ÚNICO, ITEM 30.		
3- OBSERVAÇÕES: Em atendimento A DENÚNCIA REGISTRADA JUNTO AO SISTEMA ARBOR, PROCESSO 124/2025.		
4- ASSINATURAS:		
_____ **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS** **MATRÍCULA: 26.168**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:4BB31E04

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 1099/2025

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 1099/2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 24/10/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA) EVA SOARES DA CUNHA SANTOS		**NOME FANTASIA:** NÃO SE APLICA
CNPJ/CPF: 344.XXX.XXX-25	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** **2.0062.025.0014.000**
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): **RUA VENDA NOVA, N 160 – LÍDICE – JUSTINÓPOLIS – RIBEIRÃO DAS NEVES /MG CEP:33930810**		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: INFRINGIR O ARTIGO 11 DA LEI 040/2006.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: **Lei 040/2006:** ***Art. 11 - Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações e manter fechada a caixa d'água, sob pena de multa não inferior a 50 (cinquenta) Unidade Fiscais do Município - UFM. (Redação dada pela Lei Complementar nº200/2019)"***		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: CUMPRIR AO QUE PRECEITUA O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO, NO QUE DIZ RESPEITO AO DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 30 DIAS.	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 – 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: **RUA ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA(ANTIGA RUA 08), S/N – SAVASSI - RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – CEP: 33880430**		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTAS E OUTRAS SANÇÕES CABÍVEIS CONFORME DECRETO 61/2025.		
3-OBSERVAÇÕES:		
4-ASSINATURAS		
_____ **Fiscal de Obras e Posturas** **Matrícula: 17.804**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:1472036E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 937/2025

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 937/2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 26/08/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): JOSÉ DE BRITO MARTINS		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: 000.XXX.XXX-64	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 2.0146.004.0010.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): RUA FORTALEZA ,104 BAIRRO SÃO FRANCISCO ,ESMERALDAS /MG – CEP: 35740- 000		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: LOTE SUJO ,PASSEIO SEM PAVIMENTAÇÃO		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: "Art. 6º – Os moradores, os comerciantes e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência ou estabelecimento.(…)" Art. 11º – Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações. § 1º. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos limites do Município.(…)" Art. 66° - Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meio – fios, são obrigados a construir os respectivos muros, cercas ou grades, bem como pavimentar os passeios."		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: Providenciar a Limpeza do lote, cercamento e pavimentação do passeio.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: Artigo 11° - 30 dias Artigo 66° - 60 dias.	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: Rua Evangelista de Maria Sapori ao lado do nº 160 Bairro Iolanda – RIBEIRÃO DAS NEVES.		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTA NÃO INFERIOR A 80 UNIDADES FISCAIS DO MUNICÍPIO – UFM.		
3- OBSERVAÇÕES:		
4- ASSINATURAS		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 18669**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:93A2C53A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2025 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2025 EDITAL Nº 051/2025

Extrato da Ata de Registro de Preços

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2025
EDITAL Nº 051/2025

OBJETO: **Registro de preços para futura e eventual aquisição estimada de aparelhos eletrônicos e equipamentos de informática para atender as necessidades da secretaria demandante**.

Vigência: 31/10/2025 a 31/10/2026
Data da assinatura: 31/10/2025

Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							$ TOTAL
RAZÃO SOCIAL		HM INFORMATICA LTDA CNPJ/CPF 34.240.500/0001-12				TOTAL	34.336,40
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	409909	ADAPTADOR CONECTOR TIPO CONECTORES: INTERFACE USB, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: WIRELLES, PADRÃO IEEE 802.11B/G/N, 2 ANTENAS, VELOCIDADE: 300MBPS (CATMAT 450018)	47,00	UNID.	KNUP	52,0000	2.444,00
11	409927	CÂMERA WEB CONEXÃO: VIA INTERFACE USB, TAMANHO IMAGEM: 1080 X 720 PIXELS, COMPATIBILIDADE: WINDOWS 10, RESOLUÇÃO: 3.0MPX, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MICROFONE EMBUTIDO (CATMAT 481780)	141,00	UNID.	Aitek	130,4000	18.386,40
15	409919	COLETOR DADOS MATERIAL GABINETE: PLÁSTICO ABS INJETADO, TIPO: LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS E QR CODE, CAPACIDADE MEMÓRIA: 4MB, TIPO COMUNICAÇÃO: USB, TIPO VISOR: SEM VISOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM FIO, PORTÁTIL, LEITURA: 1D, RESOLUÇÃO: 400 MHZMHZ (CATMAT 603950)	7,00	UNID.	Exbom	198,0000	1.386,00
21	409944	IMPRESSORA TÉRMICA RESOLUÇÃO: 203DPI, TIPO CONEXÃO: SERIAL RS232 E USB 2.0, COMPATIBILIDADE: WINDOWS 7 OU SUPERIOR, APLICAÇÃO: IMPRESSÃO DE ETIQUETAS(CATMAT 458740)	2,00	UNID.	C3TECH	1.020,0000	2.040,00
35	409941	TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL. ACIONAMENTO MANUAL E MECANISMO DE TRAVAMENTO QUE POSSIBILITA O AJUSTE DA ALTURA DA TELA EM VÁRIAS POSIÇÕES. MONTAGEM: PODE SER FIXADA NO TETO OU NA PAREDE. COR: SUPERFÍCIE DE PROJEÇÃO BRANCO OPACO. PELÍCULA MATTE-WHITE 1.0 COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA. ENROLAMENTO AUTOMÁTICO POR MOLA E CASE EM AÇO CARBONO. TAMANHO MÍNIMO DA TELA: 200 X 150 CM	21,00	UNID.	TES	480,0000	10.080,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA CNPJ/CPF 39.581.101/0001-39				TOTAL	108.300,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
2	409928	APARELHO TELEFÔNICO CELULAR NOME: APARELHO TELEFÔNICO CELULAR COMUNICAÇÃO DE VOZ E DADOS: REDE DE DA DOS 4G E 5G NOS PADRÕES AUTORIZADOS PELA ANATEL. CONECTIVIDADE: WI-FI (2.4 GHZ E/OU 5.0 GHZ); ROTEADOR WI-FI; BLUETOOTH 5.0. SISTEMA OPERACIONAL MINIMO: ANDROID 12 / IOS 13 DISPLAY: NO MÍNIMO 6 POLEGADAS, FPS 60 HZ OU SUPERIOR PROTEÇÃO: GORILLA GLASS, CERAMIC SHIELD, SCRATCH-RESISTANT GLASS RESOLUÇÃO DE 828 X 1792 PIXEL OU SUPERIOR BATERIA: MÍNIMO 2.500 MAH MEMÓRIA DE ARMAZENAMENTO: 128 GB, OU SUPERIOR PROCESSADOR: 2X 2,6 GHZ + 4X 1.8 GHZ OU SUPERIOR, 1X 3.0 GHZ + 3X 2.5 GHZ + 4X 1.8 GHZ OU SUPERIOR MEMÓRIA RAM: 4GB OU SUPERIOR CÂMERA NO MÍNIMO: 12 MP + 12 MP COM SUPORTE A GRAVAÇÃO DE VIDEO EM 4K (2160P) 60 FPS OU SUPERIOR IDIOMA: PORTUGUÊS (BRASIL) COR PREDOMINANTE: PRETO, PRATA, BRANCO, CINZA ESCURO OU AZUL ESCURO. ACESSÓRIOS: CARREGADOR BIVOLT COM CABO, EXTRATOR DE CHIP (QUANDO APLICÁVEL), MANUAL DE INSTRUÇÕES DE USO DO APARELHO EM PORTUGUÊS (IMPRESSO EM PAPEL OU ONLINE).	95,00	UNID.	XIAOMI	1.140,0000	108.300,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		MOVEIS E SERVICOS LTDA CNPJ/CPF 25.275.318/0001-06				TOTAL	118,80
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
3	409910	BATERIA - COMPUTADOR TIPO: LITHIUM, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 3V, APLICAÇÃO: APARELHOS ELETRÔNICOS, MODELO: CR3032 (CATMAT 280117)	120,00	UNID.	Avant/ CR2032	0,9900	118,80
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ/CPF 50.958.011/0001-57				TOTAL	5.677,20
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
4	409938	CABO DE ENERGIA PARA COMPUTADOR	115,00	UNID.	EXBOM LEHMOX B-MAX	7,8000	897,00
5	409913	CABO USB COMPRIMENTO: 1,80M, TIPO: USB 2.0, APLICAÇÃO: IMPRESSORA (CATMAT 472523)	111,00	UNID.	IT BLUE	6,6000	732,60
8	409915	CAIXA SOM POTÊNCIA: 8W, VOLTAGEM: BIVOLTV, APLICAÇÃO: SALA DE AULA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CARR EGAMENTO VIA MICRO USB, COMPONENTES ADICIONAIS: P2, ENTRADA MICROFONE, SEM FIO BATERIA INTERNA (CATMAT 610792)	80,00	UNID.	KNUP	36,0000	2.880,00
25	409921	MOUSE COMPUTADOR TAMANHO: PADRÃO, SENSOR: COM ESFERA, TIPO CONECTOR: USB, CONECTIVIDADE: COM FIO (CATMAT 462261)	139,00	UNID.	EXBOM KNUP	8,4000	1.167,60

					KAPBOM LEHMOX		
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		AGIL CM PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA CNPJ/CPF 51.328.978/0001-18				TOTAL	16.311,15
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
6	409914	CABO USB COMPRIMENTO: 5M, TIPO: USB 3.0, APLICAÇÃO: INFORMÁTICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONECTORES A MACHO X B FÊMEA (CATMAT 480671)	111,00	UNID.	Tebera	41,1500	4.567,65
13	409931	CARREGADOR BATERIA TELEFONE CELULAR ,TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110/220V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PORTÁTIL, COM 3 SAÍDAS USB, VELOCIDADE CARGA: RÁPIDA - (CATMAT 602193)	51,00	UNID.	Inova	32,7000	1.667,70
17	409939	HD EXTERNO 1TB	42,00	UNID.	SEAGATE	239,9000	10.075,80
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		ULTRA COMERCIO LTDA CNPJ/CPF 60.733.530/0001-70				TOTAL	90.225,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
7	409911	CAIXA ACÚSTICA POTÊNCIA: 250WRMS, TAMANHO ALTO-FALANTE: 15POL, RESPOSTA FREQÜÊNCIA: 45 HZ A 20 KHZKH Z, TIPO TWEETER: DRIVER TITÂNIO 1 3/4 POL, COR: PRETA, VOLTAGEM: 110/220V, APLICAÇÃO: AUDITÓRIO (CATMAT 469423)	53,00	UNID.	mondial	1.048,0000	55.544,00
12	409933	CAPA, APLICAÇÃO: APARELHO SMARTPHONE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TERMOPLÁSTICO DE POLIURETANO TPU ESCOLHA DO MODELO NO MOMENTO DO ENVIO DA ORDEM DE FORNECIMENTO (CATMAT 607430)	120,00	UNID.	capa	33,1000	3.972,00
33	409925	TABLET TELA: SUPERIOR A 10POL, MEMÓRIA RAM: MÍNIMO 8GB, ARMAZENAMENTO INTERNO: 128GB, ARMAZENAMENTO EXTERNO: SEM ARMAZENAMENTO EXTERNOGB, PROCESSADOR: CHIP M2 PRO, CÂMERA FRONTAL: SUPERIOR A 8MPX, CÂMERA TRASEIRA: 8,1 A 13MPX, CONECTIVIDADE: WI-FI / 5G / BLUETOOTH, SISTEMA OPERACIONAL: PROPRIETÁRIO (CATMAT 613323)	41,00	UNID.	fulangy	749,0000	30.709,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		IDEAL PRODUTOS E SERVICOS LTDA CNPJ/CPF 46.243.178/0001-64				TOTAL	4.037,50
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
14	409918	COLETOR DADOS MATERIAL GABINETE: PLÁSTICO ABS INJETADO, TIPO: LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS E QR CODE, CAPACIDADE MEMÓRIA: 4MB, TIPO COMUNICAÇÃO: BLUETOOTH V2, TIPO VISOR: SEM VISOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM FIO, PORTÁTIL, LEITURA: 1D/2D, RESOLUÇÃO: 400 MHZMHZ (CATMAT 603949)	7,00	UNID.	C3 Tech LB	199,0000	1.393,00
18	409935	ILUMINADOR PARA FILMAGEM TIPO: ILUMINADOR LED, MODELO: ANEL DE LUZ, SUPORTE ACESSÓRIOS: COM SAPATA, ALTURA: 72CM, LARGURA: 72CM, DIÂMETRO: 18CM, POTÊNCIA: 55W, TEMPERATURA DA COR: 2700 - 6300K,CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BATERIA RECARREGÁVEL (CATMAT 617453)	3,00	UNID.	Ring Fill Light	228,5000	685,50
19	409937	ILUMINADOR PARA FILMAGEM TIPO: ILUMINADOR LED, MODELO: BASTÃO, ALTURA: 50CM, POTÊNCIA: 10W, TEMPERAT URA DA COR: 3000 - 5500K, APLICAÇÃO: FOTO E FILMAGEM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BATERIA RECARREGÁVEL (CATMAT 602589)	3,00	UNID.	Luxceo	653,0000	1.959,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		SINCES TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ/CPF 33.615.509/0001-06				TOTAL	200.898,90
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
22	409916	MICROCOMPUTADOR MEMÓRIA RAM: 32GB, NÚCLEOS POR PROCESSADOR: 4 A 8, ARMAZENAMENTO HDD: SEM DISCO HDDG B, ARMAZENAMENTO SSD: SUPERIOR A 500, MONITOR: 21 A 29POL, COMPONENTES ADICIONAIS: COM TECLADO E MOUSE, SISTEMA OPERACIONAL: OPEN SOURCE, GARANTIA ON SITE: 12MESES, GABINETE: TORRE, OUTROS RECURSOS: CONFORME EDITAL(CATMAT 613033)	111,00	UNID.	EXIX	1.809,9000	200.898,90
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		TREDE CENTER COMMERCE LTDA CNPJ/CPF 59.095.876/0001-01				TOTAL	10.710,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
23	409945	MICROFONE TIPO: SEM FIO, ALIMENTAÇÃO: BIVOLT, RESPOSTA FREQÜÊNCIA: 75 A 12KHZ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SAÍDA DE ÁUDIO: MÍNIMO 25 MV, ALCANCE: ATÉ 30M, ALIMENTAÇÃO RECEPTOR: 9V, PADRÃO: UNIDIRECIONAL, SENSIBILIDADE: 30DB (CATMAT 605377)	42,00	UNID.	Onistek	255,0000	10.710,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		MW NEGÓCIOS LTDA CNPJ/CPF 45.862.764/0001-24				TOTAL	27.217,50
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
24	409920	MONITOR COMPUTADOR TAMANHO TELA: 23POL, TIPO DE TELA: LED, FORMATO TELA: WIDESCREEN, QUALIDADE DE IMAGEM: 4 K, INTERATIVIDADE DA TELA: SENSÍVEL AO TOQUE, AJUSTE: SEM AJUSTES DE REGULAGEM, ALIMENTAÇÃO: BIVOLT, GARANTIA ON SITE: 36MESES (CATMAT 604052)	44,00	UNID.	BRAZILPC	438,7500	19.305,00
31	409943	SWITCH QUANTIDADE PORTAS: 24UN, TIPO PORTAS: 10/100/1000 BASE T, RJ45.4, 4 ETHERNET MINI-GBIC, PORTA: 1000 MBPS, 1/10 GBPS, ALIMENTAÇÃO: 100 A 240V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PORTAS POE, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA COM CHAVEAMEN, APLICAÇÃO: CONECTAR SERVIDORES E EQUIPAMENTOS EM REDE, TIPO: SWITCH GERENCIÁVEL (CATMAT - 609689)	5,00	UNID.	HP	1.582,5000	7.912,50
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		MAC COPIADORA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONIC CNPJ/CPF 24.501.724/0001-87				TOTAL	145.845,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
26	409923	NOTEBOOK TELA: SUPERIOR A 14POL, INTERATIVIDADE DA TELA:	63,00	UNID.	LENOVO	2.315,0000	145.845,00

		SEM INTERATIVIDADE, MEMÓRIA RAM: 9 A 12 GB, NÚCLEOS POR PROCESSADOR: ATÉ 4, ARMAZENAMENTO HDD: SEM DISCO HDD, ARMAZENAMENTO SSD: 110 A 300GB, BATERIA: ATÉ 4 CÉLULAS, ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICA, SISTEMA OPERACIONAL: OPEN SOURCE, GARANTIA ON SITE: 36MESES (CATMAT 451925)			IDEAPAD		
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		Publitek Tecnologia Ltda CNPJ/CPF 28.055.727/0001-95				TOTAL	20.195,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
28	409940	PLOTTER DE RECORTE PARA MATERIAIS DIVERSOS PADRÃO SILLHOUETTE CAMEO 4	7,00	UNID.	BROTHER	2.885,0000	20.195,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		ENOQUE INFORMÁTICA LTDA ME CNPJ/CPF 16.677.622/0001-99				TOTAL	71.400,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
29	409924	PONTO DE ACESSO TIPO: WI-FI 6 CORPORATIVO 4X4 MIMO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ANTENA INTERNA, VELOCIDADE WIRELESS: 1.200MBPS ((CATMAT 603936)	42,00	UNID.	TP-LINK	1.700,0000	71.400,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA LTDA CNPJ/CPF 15.838.111/0001-49				TOTAL	15.000,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
30	409917	PROJETOR MULTIMÍDIA VOLTAGEM: 100/240V, QUANTIDADE ENTRADAS VÍDEO: 2UN, TIPO ZOOM: 1.2X, TIPO: COM CONTROLE REMOTO, CAPACIDADE PROJEÇÃO COR: 1.07 BILHÕES DE CORESPX, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PROJETOR DE CURTA DISTÂNCIA (SHORT-THROW), LUMINOSIDADE MÍNIMA: 3.200LM, TIPO PROJEÇÃO: FRONTAL, TIPO TECNOLOGIA: DLP, RESOLUÇÃO: XGA (1024 X 768), CONTRASTE MÍNIMO: 13000:1 (CATMAT 617167)	20,00	UNID.	3ATECH / 3ATECH / PROJETOR / L400X	750,0000	15.000,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		JOSE NEYMAR MENDES GONCALVES 06525136628 CNPJ/CPF 24.708.774/0001-30				TOTAL	1.392,30
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
34	409926	TECLADO MICROCOMPUTADOR TIPO: AMPLIADO, TIPO CONECTOR: USB, CONECTIVIDADE: COM FIO (CATMAT 460248)	51,00	UNID.	MULTI	27,3000	1.392,30

SIGNATÁRIOS: JOSÉ CARLOS FERREIRA - PREFEITO MUNICIPAL E OS RESPECTIVOS DETENTORES DA ATA:

ROSIRENE SURIANI DE SOUZA FAYER: HM INFORMATICA LTDA CNPJ/CPF 34.240.500/0001-12
GABRIEL RUAN FERRAO CHAVES: CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA; CNPJ/CPF 39.581.101/0001-39
EDUARDO ALVES DOS SANTOS: MOVEIS E SERVICOS LTDA; CNPJ/CPF 25.275.318/0001-06
FRANCINETE RAMOS DOS SANTOS: LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA; CNPJ/CPF 50.958.011/0001-57
ELIZANGELA Y PINHO CORREA: AGIL CM PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA; CNPJ/CPF 51.328.978/0001-18
HERCULES DOMINGO ROSA: ULTRA COMERCIO LTD; CNPJ/CPF 60.733.530/0001-70
ALESSANDRA CRISTINA PEREIRA SOUZA: IDEAL PRODUTOS E SERVICOS LTDA; CNPJ/CPF 46.243.178/0001-64
ANTONIO CARLOS DE MARQUE JUNIOR: SINCES TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA; CNPJ/CPF 33.615.509/0001-06
JESSICA TREDE BATISTA DA FONSECA: TREDE CENTER COMMERCE LTDA; CNPJ/CPF 59.095.876/0001-01
MARIZILDA HIBNER BORGES: MW NEGÓCIOS LTDA; CNPJ/CPF 45.862.764/0001-24
VANESSA ANGELICA TEIXEIRA GONZAGA AGUIAR: MAC COPIADORA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONIC; CNPJ/CPF 24.501.724/0001-87
ROGERIO ARANTES RODRIGUES: PUBLITEK TECNOLOGIA LTDA; CNPJ/CPF 28.055.727/0001-95
LEANDRO BORGES AMORIM: ENOQUE INFORMÁTICA LTDA ME; CNPJ/CPF 16.677.622/0001-99
• MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA: MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA LTDA; CNPJ/CPF 15.838.111/0001-49
• JOSE NEYMAR MENDES GONCALVES: JOSE NEYMAR MENDES GONCALVES 06525136628; CNPJ/CPF 24.708.774/0001-30

Publicado por:
Iohana de Oliveira Nogueira
Código Identificador:180BF0E1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2025 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2025 EDITAL Nº 051/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2025
EDITAL Nº 051/2025

OBJETO: o **Registro de preços para futura e eventual aquisição estimada de aparelhos eletrônicos e equipamentos de informática para atender as necessidades da secretaria demandante**, conforme as especificações dos anexos e edital. Consubstanciado aos termos da Ata da Sessão de Julgamento, a Ata de Análise e considerando a regularidade do procedimento, resolve, por bem, nos termos da Lei 14.133/21, adjudicar o item do objeto licitado às empresas abaixo indicadas:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							$ TOTAL
RAZÃO SOCIAL		HM INFORMATICA LTDA CNPJ/CPF 34.240.500/0001-12				TOTAL	34.336,40
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	409909	ADAPTADOR CONECTOR TIPO CONECTORES: INTERFACE USB, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: WIRELLES, PADRÃO IEEE 802.11B/G/N, 2 ANTENAS, VELOCIDADE: 300MBPS (CATMAT 450018)	47,00	UNID.	KNUP	52,0000	2.444,00

11	409927	CÂMERA WEB CONEXÃO: VIA INTERFACE USB, TAMANHO IMAGEM: 1080 X 720 PIXELS, COMPATIBILIDADE: WINDOWS 10, RESOLUÇÃO: 3.0MPX, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MICROFONE EMBUTIDO (CATMAT 481780)	141,00	UNID.	Aitek	130,4000	18.386,40
15	409919	COLETOR DADOS MATERIAL GABINETE: PLÁSTICO ABS INJETADO, TIPO: LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS E QR CODE, CAPACIDADE MEMÓRIA: 4MB, TIPO COMUNICAÇÃO: USB, TIPO VISOR: SEM VISOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM FIO, PORTÁTIL, LEITURA: 1D, RESOLUÇÃO: 400 MHZMHZ (CATMAT 603950)	7,00	UNID.	Exbom	198,0000	1.386,00
21	409944	IMPRESSORA TÉRMICA RESOLUÇÃO: 203DPI, TIPO CONEXÃO: SERIAL RS232 E USB 2.0, COMPATIBILIDADE: WINDOWS 7 OU SUPERIOR, APLICAÇÃO: IMPRESSÃO DE ETIQUETAS(CATMAT 458740)	2,00	UNID.	C3TECH	1.020,0000	2.040,00
35	409941	TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL. ACIONAMENTO MANUAL E MECANISMO DE TRAVAMENTO QUE POSSIBILITA O AJUSTE DA ALTURA DA TELA EM VÁRIAS POSIÇÕES. MONTAGEM: PODE SER FIXADA NO TETO OU NA PAREDE. COR: SUPERFÍCIE DE PROJEÇÃO BRANCO OPACO. PELÍCULA MATTE-WHITE 1.0 COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA. ENROLAMENTO AUTOMÁTICO POR MOLA E CASE EM AÇO CARBONO. TAMANHO MÍNIMO DA TELA: 200 X 150 CM	21,00	UNID.	TES	480,0000	10.080,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA CNPJ/CPF 39.581.101/0001-39				TOTAL	108.300,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
2	409928	APARELHO TELEFÔNICO CELULAR NOME: APARELHO TELEFÔNICO CELULAR COMUNICAÇÃO DE VOZ E DADOS: REDE DE DA DOS 4G E 5G NOS PADRÕES AUTORIZADOS PELA ANATEL. CONECTIVIDADE: WI-FI (2.4 GHZ E/OU 5.0 GHZ); ROTEADOR WI-FI; BLUETOOTH 5.0. SISTEMA OPERACIONAL MINIMO: ANDROID 12 / IOS 13 DISPLAY: NO MÍNIMO 6 POLEGADAS, FPS 60 HZ OU SUPERIOR PROTEÇÃO: GORILLA GLASS, CERAMIC SHIELD, SCRATCH-RESISTANT GLASS RESOLUÇÃO DE 828 X 1792 PIXEL OU SUPERIOR BATERIA: MÍNIMO 2.500 MAH MEMÓRIA DE ARMAZENAMENTO: 128 GB, OU SUPERIOR PROCESSADOR: 2X 2,6 GHZ + 4X 1.8 GHZ OU SUPERIOR, 1X 3.0 GHZ + 3X 2.5 GHZ + 4X 1.8 GHZ OU SUPERIOR MEMÓRIA RAM: 4GB OU SUPERIOR CÂMERA NO MÍNIMO: 12 MP + 12 MP COM SUPORTE A GRAVAÇÃO DE VIDEO EM 4K (2160P) 60 FPS OU SUPERIOR IDIOMA: PORTUGUÊS (BRASIL) COR PREDOMINANTE: PRETO, PRATA, BRANCO, CINZA ESCURO OU AZUL ESCURO. ACESSÓRIOS: CARREGADOR BIVOLT COM CABO, EXTRATOR DE CHIP (QUANDO APLICÁVEL), MANUAL DE INSTRUÇÕES DE USO DO APARELHO EM PORTUGUÊS (IMPRESSO EM PAPEL OU ONLINE).	95,00	UNID.	XIAOMI	1.140,0000	108.300,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		MOVEIS E SERVICOS LTDA CNPJ/CPF 25.275.318/0001-06				TOTAL	118,80
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
3	409910	BATERIA - COMPUTADOR TIPO: LITHIUM, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 3V, APLICAÇÃO: APARELHOS ELETRÔNICOS, MODELO: CR3032 (CATMAT 280117)	120,00	UNID.	Avant/ CR2032	0,9900	118,80
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ/CPF 50.958.011/0001-57				TOTAL	5.677,20
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
4	409938	CABO DE ENERGIA PARA COMPUTADOR	115,00	UNID.	EXBOM LEHMOX B-MAX	7,8000	897,00
5	409913	CABO USB COMPRIMENTO: 1,80M, TIPO: USB 2.0, APLICAÇÃO: IMPRESSORA (CATMAT 472523)	111,00	UNID.	IT BLUE	6,6000	732,60
8	409915	CAIXA SOM POTÊNCIA: 8W, VOLTAGEM: BIVOLTV, APLICAÇÃO: SALA DE AULA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CARR EGAMENTO VIA MICRO USB, COMPONENTES ADICIONAIS: P2, ENTRADA MICROFONE, SEM FIO BATERIA INTERNA (CATMAT 610792)	80,00	UNID.	KNUP	36,0000	2.880,00
25	409921	MOUSE COMPUTADOR TAMANHO: PADRÃO, SENSOR: COM ESFERA, TIPO CONECTOR: USB, CONECTIVIDADE: COM FIO (CATMAT 462261)	139,00	UNID.	EXBOM KNUP KAPBOM LEHMOX	8,4000	1.167,60
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		AGIL CM PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA CNPJ/CPF 51.328.978/0001-18				TOTAL	16.311,15
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
6	409914	CABO USB COMPRIMENTO: 5M, TIPO: USB 3.0, APLICAÇÃO: INFORMÁTICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONECTORES A MACHO X B FÊMEA (CATMAT 480671)	111,00	UNID.	Tebera	41,1500	4.567,65
13	409931	CARREGADOR BATERIA TELEFONE CELULAR ,TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110/220V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PORTÁTIL, COM 3 SAÍDAS USB, VELOCIDADE CARGA: RÁPIDA - (CATMAT 602193)	51,00	UNID.	Inova	32,7000	1.667,70
17	409939	HD EXTERNO 1TB	42,00	UNID.	SEAGATE	239,9000	10.075,80
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		ULTRA COMERCIO LTDA CNPJ/CPF 60.733.530/0001-70				TOTAL	90.225,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
7	409911	CAIXA ACÚSTICA POTÊNCIA: 250WRMS, TAMANHO ALTO-FALANTE: 15POL, RESPOSTA FREQÜÊNCIA: 45 HZ A 20 KHZKH Z, TIPO TWEETER: DRIVER TITÂNIO 1 3/4 POL, COR: PRETA, VOLTAGEM: 110/220V, APLICAÇÃO: AUDITÓRIO (CATMAT 469423)	53,00	UNID.	mondial	1.048,0000	55.544,00
12	409933	CAPA, APLICAÇÃO: APARELHO SMARTPHONE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TERMOPLÁSTICO DE POLIURETANO TPU ESCOLHA DO MODELO NO MOMENTO DO ENVIO DA ORDEM DE FORNECIMENTO (CATMAT 607430)	120,00	UNID.	capa	33,1000	3.972,00
33	409925	TABLET TELA: SUPERIOR A 10POL, MEMÓRIA RAM: MÍNIMO 8GB, ARMAZENAMENTO INTERNO: 128GB, ARMAZENAMENTO EXTERNO: SEM ARMAZENAMENTO EXTERNOGB, PROCESSADOR: CHIP M2 PRO, CÂMERA FRONTAL: SUPERIOR A 8MPX, CÂMERA TRASEIRA: 8,1 A 13MPX, CONECTIVIDADE: WI-FI / 5G / BLUETOOTH, SISTEMA OPERACIONAL: PROPRIETÁRIO (CATMAT 613323)	41,00	UNID.	fulangy	749,0000	30.709,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		IDEAL PRODUTOS E SERVICOS LTDA CNPJ/CPF 46.243.178/0001-64				TOTAL	4.037,50
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL

14	409918	COLETOR DADOS MATERIAL GABINETE: PLÁSTICO ABS INJETADO, TIPO: LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS E QR CODE, CAPACIDADE MEMÓRIA: 4MB, TIPO COMUNICAÇÃO: BLUETOOTH V2, TIPO VISOR: SEM VISOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM FIO, PORTÁTIL, LEITURA: 1D/2D, RESOLUÇÃO: 400 MHZMHZ (CATMAT 603949)	7,00	UNID.	C3 Tech LB	199,0000	1.393,00
18	409935	ILUMINADOR PARA FILMAGEM TIPO: ILUMINADOR LED, MODELO: ANEL DE LUZ, SUPORTE ACESSÓRIOS: COM SAPATA, ALTURA: 72CM, LARGURA: 72CM, DIÂMETRO: 18CM, POTÊNCIA: 55W, TEMPERATURA DA COR: 2700 - 6300K,CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BATERIA RECARREGÁVEL (CATMAT 617453)	3,00	UNID.	Ring Fill Light	228,5000	685,50
19	409937	ILUMINADOR PARA FILMAGEM TIPO: ILUMINADOR LED, MODELO: BASTÃO, ALTURA: 50CM, POTÊNCIA: 10W, TEMPERAT URA DA COR: 3000 - 5500K, APLICAÇÃO: FOTO E FILMAGEM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BATERIA RECARREGÁVEL (CATMAT 602589)	3,00	UNID.	Luxceo	653,0000	1.959,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		SINCES TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ/CPF 33.615.509/0001-06				TOTAL	200.898,90
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
22	409916	MICROCOMPUTADOR MEMÓRIA RAM: 32GB, NÚCLEOS POR PROCESSADOR: 4 A 8, ARMAZENAMENTO HDD: SEM DISCO HDDG B, ARMAZENAMENTO SSD: SUPERIOR A 500, MONITOR: 21 A 29POL, COMPONENTES ADICIONAIS: COM TECLADO E MOUSE, SISTEMA OPERACIONAL: OPEN SOURCE, GARANTIA ON SITE: 12MESES, GABINETE: TORRE, OUTROS RECURSOS: CONFORME EDITAL(CATMAT 613033)	111,00	UNID.	EXIX	1.809,9000	200.898,90
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		TREDE CENTER COMMERCE LTDA CNPJ/CPF 59.095.876/0001-01				TOTAL	10.710,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
23	409945	MICROFONE TIPO: SEM FIO, ALIMENTAÇÃO: BIVOLT, RESPOSTA FREQÜÊNCIA: 75 A 12KHZ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SAÍDA DE ÁUDIO: MÍNIMO 25 MV, ALCANCE: ATÉ 30M, ALIMENTAÇÃO RECEPTOR: 9V, PADRÃO: UNIDIRECIONAL, SENSIBILIDADE: 30DB (CATMAT 605377)	42,00	UNID.	Onistek	255,0000	10.710,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		MW NEGÓCIOS LTDA CNPJ/CPF 45.862.764/0001-24				TOTAL	27.217,50
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
24	409920	MONITOR COMPUTADOR TAMANHO TELA: 23POL, TIPO DE TELA: LED, FORMATO TELA: WIDESCREEN, QUALIDADE DE IMAGEM: 4 K, INTERATIVIDADE DA TELA: SENSÍVEL AO TOQUE, AJUSTE: SEM AJUSTES DE REGULAGEM, ALIMENTAÇÃO: BIVOLT, GARANTIA ON SITE: 36MESES (CATMAT 604052)	44,00	UNID.	BRAZILPC	438,7500	19.305,00
31	409943	SWITCH QUANTIDADE PORTAS: 24UN, TIPO PORTAS: 10/100/1000 BASE T, RJ45.4, 4 ETHERNET MINI-GBIC, PORTA: 1000 MBPS, 1/10 GBPS, ALIMENTAÇÃO: 100 A 240V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PORTAS POE, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA COM CHAVEAMEN, APLICAÇÃO: CONECTAR SERVIDORES E EQUIPAMENTOS EM REDE, TIPO: SWITCH GERENCIÁVEL (CATMAT - 609689)	5,00	UNID.	HP	1.582,5000	7.912,50
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		MAC COPIADORA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONIC CNPJ/CPF 24.501.724/0001-87				TOTAL	145.845,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
26	409923	NOTEBOOK TELA: SUPERIOR A 14POL, INTERATIVIDADE DA TELA: SEM INTERATIVIDADE, MEMÓRIA RAM: 9 A 12 GB, NÚCLEOS POR PROCESSADOR: ATÉ 4, ARMAZENAMENTO HDD: SEM DISCO HDD, ARMAZENAMENTO SSD: 110 A 300GB, BATERIA: ATÉ 4 CÉLULAS, ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICA, SISTEMA OPERACIONAL: OPEN SOURCE, GARANTIA ON SITE: 36MESES (CATMAT 451925)	63,00	UNID.	LENOVO IDEAPAD	2.315,0000	145.845,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		Publitek Tecnologia Ltda CNPJ/CPF 28.055.727/0001-95				TOTAL	20.195,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
28	409940	PLOTTER DE RECORTE PARA MATERIAIS DIVERSOS PADRÃO SILLHOUETTE CAMEO 4	7,00	UNID.	BROTHER	2.885,0000	20.195,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		ENOQUE INFORMÁTICA LTDA ME CNPJ/CPF 16.677.622/0001-99				TOTAL	71.400,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
29	409924	PONTO DE ACESSO TIPO: WI-FI 6 CORPORATIVO 4X4 MIMO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ANTENA INTERNA, VELOCIDADE WIRELESS: 1.200MBPS ((CATMAT 603936)	42,00	UNID.	TP-LINK	1.700,0000	71.400,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA LTDA CNPJ/CPF 15.838.111/0001-49				TOTAL	15.000,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
30	409917	PROJETOR MULTIMÍDIA VOLTAGEM: 100/240V, QUANTIDADE ENTRADAS VÍDEO: 2UN, TIPO ZOOM: 1.2X, TIPO: COM CONTROLE REMOTO, CAPACIDADE PROJEÇÃO COR: 1.07 BILHÕES DE CORESPX, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PROJETOR DE CURTA DISTÂNCIA (SHORT-THROW), LUMINOSIDADE MÍNIMA: 3.200LM, TIPO PROJEÇÃO: FRONTAL, TIPO TECNOLOGIA: DLP, RESOLUÇÃO: XGA (1024 X 768), CONTRASTE MÍNIMO: 13000:1 (CATMAT 617167)	20,00	UNID.	3ATECH / 3ATECH / PROJETOR / L400X	750,0000	15.000,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		JOSE NEYMAR MENDES GONCALVES 06525136628 CNPJ/CPF 24.708.774/0001-30				TOTAL	1.392,30
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
34	409926	TECLADO MICROCOMPUTADOR TIPO: AMPLIADO, TIPO CONECTOR: USB, CONECTIVIDADE: COM FIO (CATMAT 460248)	51,00	UNID.	MULTI	27,3000	1.392,30

Rodeiro, 31 de outubro de 2025.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iohana de Oliveira Nogueira
Código Identificador:5BF173E7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL - PREGÃO Nº 85/2024

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. **Extrato do Termo de Aditivo Contratual Quantitativo.** Contrato nº 54/2025, Processo Administrativo nº 354/2024, Pregão nº 85/2024. **Objeto**: Contratação de empresa de telefonia digital para a prestação de serviços de telecomunicações, incluindo o fornecimento, instalação, configuração, operação e manutenção de sistemas de telefonia digital com tecnologia SIP (IPBX) e ChatBot. O objeto abrange a disponibilização de linhas telefônicas digitais, suporte técnico especializado, gerenciamento de contas, Chat bot e atendimento técnico remoto e/ou presencial, conforme as especificações técnicas descritas no Termo de Referência, visando atender as necessidades de comunicação da Prefeitura Municipal de São sebastião do Paraíso, MG. **Aditivo Quantitativo:** Nos termos do artigo 124, inciso I, alínea "b" c/c o art. 125 da Lei de Licitação nº 14.133/21, altera-se o valor do contrato nº 54/2025, oriundo do Pregão Eletrônico nº 085/2024, em razão do Aditivo Contratual Quantitativo, referente ao item abaixo, ficando da seguinte forma:

Item	Cód.	Descrição Parcial	Valor Unitário	Valor Contratado	Valor do Aditivado	% Aditivo	TOTAL COM ADITIVO
7	65769	Minutos em Ligação – LDM, Local, VC1, VC2, e VC3	R$ 0,15	R$ 9.000,00	R$ 2.250,00	25%	R$ 11.250,00
Valor Total Inicial do Contrato				R$ 325.376,36	R$ 2.250,00	0,7%	-

Fica acrescido ao valor original do contrato, devido à necessidade de fornecimento que surgiu no decorrer do período do contrato, o valor total de R$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais), que representa um percentual aproximado de 0,7% de adititivo referente ao valor total inicial do contrato nº 54/2025.

Em favor da Contratada: **VMX TELECOM DIGITAL LTDA**

Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.

ALEXANDRE DA SILVA MAGALHÃES
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão
Órgão Gerenciador do Contrato.

São Sebastião do Paraíso/MG, 31 de Outubro de 2025.

Publicado por:
Helcio Ribeiro de Andrade Filho
Código Identificador:A75C8A95

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRA AZUL DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo de Licitação nº 070/2025
Dispensa de licitação nº 009/2025

01 – Do Objeto
Contratação direta da empresa MAPEL - MAQUINAS E ARTIGOS PARA ESCRITORIO LTDA, visando a Locação, instalação e manutenção de Equipamentos multifuncionais de uso administrativo, conforme segue:

Item	**Descrição**	**UND**	**Qtde**	*V.MEDIO UNITÁRIO*	*V.MEDIO TOTAL MENSAL*
1	COPIA EXCEDENTE DE FRANQUIA; LOCAÇÃO DE 01 IMPRESSORA MONOCROMATICA (EDUCAÇÃO):	unidade	2.000,00	0,07	140,00
2	COPIA EXCEDENTE DE FRANQUIA;LOCAÇÃO DE 01 IMPRESSORA MONOCROMÁTICA(SAÚDE)	unidade	2.000,00	0,07	140,00
3	COPIA EXCEDENTE DE FRANQUIA ;LOCAÇÃO DE 01 IMPRESSORA POLICROMATICA (ADMINISTRAÇÃO)	unidade	500,00	0,78	390,00
4	COPIA EXCEDENTE DE FRANQUIA: LOCAÇÃO DE 05 IMPRESSORAS MONOCROMÁTICAS (ADMINISTRAÇÃO)	unidade	8.000,00	0,07	560,00
5	LOCAÇÃO DE 01 IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA A4; FRANQUIA DE 4.000 CÓPIAS POR MÊS. (SAÚDE)	mês	12,00	0,07	280,00
6	LOCAÇÃO DE 01 IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA A4; FRANQUIA DE 5.000 CÓPIAS POR MÊS. (EDUCAÇÃO)	mês	12,00	0,07	350,00
7	LOCAÇÃO DE 01 IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL POLICROMÁTICA; FRANQUIA DE 2.000 CÓPIAS POR MÊS. (ADMINISTRAÇÃO)	mês	12,00	0,78	1.560,00
8	LOCAÇÃO DE 07 IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS MONOCROMÁTICA A4 FRANQUIA DE 20.000 CÓPIAS (SOMA DOS 5 EQUIPAMENTOS) POR MÊS. (ADMINISTRAÇÃO)	mês	12,00	0,07	1.400,00
Valor Total Estimado anual do Lote				**R$ 44.310,00**	

02 – Dos Preços
Valor Global anual: R$ 44.310,00 (quarenta e quatro mil e trezentos e dez reais)

03 – Da Condição de Pagamento

O pagamento será efetuado até o décimo dia do mês subsequente a prestação de serviços, mediante a apresentação da respectiva Nota de Fiscal, devidamente atestada pelo gestor de contratos e será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

04 – Dotação Orçamentária
Dotações Orçamentárias:
2.1.1.4.122.2.2007.33903900
6.1.1.12.122.15.2033.33903900
8.1.2.10.301.10.2063.33903900
2.1.2.4.124.2.2008.33903900
6.1.3.12.361.16.2048.33903900
8.1.2.10.301.10.2063.33903900
2.1.3.4.122.2.2009.33903900
6.1.3.12.361.16.2048.33903900
4.1.1.4.122.2.2013.33903900
6.1.3.12.361.16.2048.33903900
9.1.1.8.122.4.2080.33903900
4.1.2.4.122.2.2025.33903900
7.1.1.13.122.2.2052.33903900
9.2.2.8.245.5.2120.33903900
4.1.3.4.122.2.2026.33903900
7.1.2.13.392.20.2053.33903900
9.2.2.8.245.5.2120.33903900
5.1.1.4.123.2.2028.33903900
8.1.1.10.122.13.2059.33903900
9.2.2.8.245.5.2120.33903900
5.1.2.4.123.2.2032.33903900
8.1.2.10.301.10.2063.33903900
9.2.2.8.245.5.2120.33903900
9.2.5.8.122.9.2122.33903900
9.2.5.8.122.9.2122.33903900
10.1.1.20.122.2.2095.33903900
11.1.1.15.122.2.2103.33903900
11.1.1.15.122.2.2103.33903900

05 – Razões da Contratação
Os serviços de cópias e impressões de documentos são considerados imprescindíveis ao funcionamento das atividades de apoio para a Gestão Pública, pois diariamente é gerado uma imensa quantidade de documentos que em diversas ocasiões que necessitam ser produzidos, impressos ou digitalizados para melhor atender às suas necessidades. Nos diversos processos realizados pelas áreas da Prefeitura, um volume muito grande de documentos (memorandos, ofícios, pareceres, atas, contratos, processos e etc.) são digitalizados e anexados ao Sistema de Acompanhamento e Controle, para permitir uma resposta rápida eficaz às demandas. Em face disso, torna-se necessário a utilização de equipamentos para esse fim e com capacidade técnica de última geração e recursos que propiciem maior flexibilidade operacional, agilidade das rotinas diárias de trabalhos, gerando aumento na produtividade, na qualidade e eficácia, assim como uma maior rapidez de resposta da Gestão Pública.
06 – Razão da Escolha do Fornecedor
A Empresa MAPEL - MAQUINAS E ARTIGOS PARA ESCRITORIO LTDA é amplamente conhecida na região, inclusive já prestou serviços para o município de Serra Azul de Minas, conforme contrato nº 017/2017 e aditivos posteriores, atua no mercado desde 2005, possui uma logística que permite qualidade e agilidade nos atendimentos.
Os serviços disponibilizados pela empresa supracitada, conforme verificado, é compatível com o demandado e os valores por ela cobrados, conforme orçamento encaminhado, encontram-se inferiores aos valores obtidos em outras cotações bem como aos vaLores encontrados nos bancos de preços da empresa licitar digital e Compras.Gov.

Serra Azul de Minas/MG 31 de outubro de 2025

CÁSSIA CRISTINA COSTA FRANÇA PACHECO
Agente de Contratação

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:AD53ED64

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 203/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 137/2024 – PROCESSO N.º 245/2024

Partes: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG e **Gente Seguradora S/A,** inscrita no CNPJ sob o n.º 90.180.605/0001-02. Objeto: O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato exordial cujo objeto trata da **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Seguro de Veículos**. Fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses, sendo o vencimento em **31 de outubro de 2026.** Em decorrência da prorrogação, e considerando as disposições da Cláusula Nona do Contrato Original, os valores inicialmente contratados serão reajustados em decorrência da aplicação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo acumulado no período dos últimos 12 (doze) meses, perfazendo um total de **R$ 6.833,45 (seis mil oitocentos e trinta e três reais e quarenta e cinco centavos)**, durante os doze meses de vigência do presente termo, conforme segue:

ITEM	QUANT	UN	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR REAJUSTADO
1	1	SV	76776	SEGURO VEICULOS EM GERAL PREF. MUNICIPAL DE TRES PONTAS DADOS VEÍCULO 01: MODELO: C3 AIRCROSS 7 LUG ARES TURBO MARCA: CITROEN ANO/MODELO: 2024/2025 CHASSI: 935CNFC51SB516836 CAP. PASSAGEIROS: 07 PLACA: VEÍCULO NÃO EMPLACADO DANOS MATERIAIS: 50.000,00 DANOS PESSOAIS: 50.000,00 MORTE: 50.000,00 INVALIDEZ: 50.000,00 DADOS VEÍCULO 02: MODELO: C3 AIRCROSS 7 LUG ARES TURBO MARCA: CITROEN ANO/MODELO: 2024/2025 CHASSI: 935CNFC51SB516834 CAP. PASSAGEIROS: 07 PLACA: VEÍCULO NÃO EMPLACADO DANOS MATERIAIS: 50.000,00 DANOS PESSOAIS: 50.000,00 MORTE: 50.000,00 INVALIDEZ: 50.000,00 DADOS VEÍCULO 03: MODELO: STRADA FREEDOM CD 1.3 FLEX MARCA: FIAT ANO/MODELO: 2024/2025 CHASSI: 9BDD281BKHSYF77406 CAP. PASSAGEIROS: 04 PLACA: VEÍCULO NÃO EMPLACADO DANOS MATERIAIS: 50.000,00 DANOS PESSOAIS: 50.000,00 MORTE: 50.000,00 INVALIDEZ: 50.000,00 DADOS VEÍCULO 04: MODELO: STRADA FREEDOM CD 1.3 FLEX MARCA: FIAT ANO/MODELO: 2024/2025 CHASSI: 9BD281BKHSYF55088 CAP. PASSAGEIROS: 04 PLACA: VEÍCULO NÃO EMPLACADO DANOS MATERIAIS: 50.000,00 DANOS PESSOAIS: 50.000,00 MORTE: 50.000,00 INVALIDEZ: 50.000,00 DADOS VEÍCULO 05: MODELO: CAMINHÃO/ CARGA- CABINE CURTA - TECTOR 17-280 4X3 MARCA: IVECO ANO/MODELO: 2024/2025 CHASSI: 93ZA61PMZ8704915 CAP. PASSAGEIROS: 03 PLACA: VEÍCULO NÃO EMPLACADO DANOS MATERIAIS: 50.000,00 DANOS PESSOAIS: 50.000,00 MORTE: 50.000,00 INVALIDEZ: 50.000,00	R$ 6.500,00	R$ 6.833,45

Data: 23/10/2025.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:87F3E678

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS N.º 155/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 103/2023

INEXIGIBILIDADE N.º 017/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCÓPOLIS/MG
CNPJ N.º 01.613.394/0001-16

CONTRATADO: MEDKA – SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ N.º: 53.046.209/0001-52

OBJETO: Acréscimo de quantitativo corresponde ao percentual de 23,53**% (**vinte e três vírgula cinquenta e três por cento) do valor inicial atualizado do Contrato n.º 155/2023.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT ORIGINAL	QUANT ACRESCIDA	NOVA QUANT	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL ACRESCIDO R$
01	CLÍNICO GERAL PLANTONISTA PARA O CENTRO DE SAÚDE SANTA CRUZ	170 Plantões	40	210	1.000,00	40.000,00

O valor total deste Termo Aditivo, decorrente do acréscimo quantitativo, é de R$40.000,00 (quarenta mil reais).

Em razão do acréscimo, o valor global atualizado do Contrato n.º 155/2023 passa a ser de R$210.000,00 (duzentos e dez mil reais).

Franciscópolis, 30 de outubro de 2025.

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:CB4CAC89

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATOS TERMO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO Nº: 213/2025 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO EDITAL: 37/2025

EXTRATO CONTRATOS TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo nº: 213/2025
Modalidade: Inexigibilidade por credenciamento
Edital: 37/2025

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS PARA FORNECIMENTO DE KITS DE UNIFORMES ESCOLARES PARA OS ALUNOS DAS ESCOLAS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO DE 2026, SOLICITADOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Partes: Prefeitura Municipal de Patrocínio e as seguintes empresas, nos termo do seguinte resultado:

EMPRESA: ITA UNIFORMES E CONFECÇÕES LTDA – 05.207.052/0001-57					
Item	Quantidade	Un	Especificação	Valor unitário	Valor total Previsto
01	60	CJ	CONJUNTO EJA. COMPOSTO POR,02 CAMISETAS MANGA CURTA, CONFECCIONADA EM MALHA PV 35% VISCOSE E 65% POLIESTER, GRAMATURA 158 G/M², GOLA REDONDA NA COR AZUL MARINHO, MANGAS NA COR AZUL MARINHO, COM VIVO FINO BRANCO, LOGO DA ESCOLA NA FRENTE CENTRALIZADO E LOGO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NAS COSTAS	R$: 134,76	R$: 8.085,60
06	90	CJ	CONJUNTO UNIFORME CEI MARCO TULIO. COMPLEMENTO, SENDO 2 CAMISETAS CONFECCIONADAS EM MALHA PV 35% VISCOSE E 65% POLIESTER, GRAMATURA 158 G/M² NA COR BRANCA, GOLA REDONDA VERDE JADE, MANGA NA COR VERDE JADE, COM VIVO FINO BRANCO. LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO NA FRENTE CENTRALIZADA E LOGOMARCA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NAS COSTAS. 1 BERMUDA/SHORT SAIA EM TACTEL NA COR VERDE JADE COM BOLSO ATRÁS E VIVO BRANCO NAS LATERAIS. 01 CALÇA RETA CONFECCIONADA EM HELANCA 100% POLIESTER, GRAMATURA 270 G/M², NA COR ², NA COR VERDE JADE, BOLSO ATRÁS. 01 JAQUETA CONFECCIONADA EM HELANCA 100% POLIESTER, GRAMATURA 270 G/M², NA COR VERDE JADE, ZIPER DE NYLON DE BOA QUALIDADE NA COR DO TECIDO, PUNHO, GOLA E CÓS CONFECCIONADOS EM RIBANA 100% POLIESTER NA MESMA COR DO TECIDO, LOGO DA ESCOLA NA FRENTE DO LADO ESQUERDO E LOGO DA ADMINSITRAÇÃO MUNICIPAL NAS COSTAS.	R$: 180,59	R$: 16.253,10
20	845	CJ	CONJUNTO UNIFORME COLEGIO MUNICIPAL PROFESSOR OLIMPIO DOS SANTOS. COMPOSTO POR, 02 CAMISETAS MANGA CURTA, CONFECCIONADA EM MALHA PV 35% VISCOSE E 65% POLIESTER, GRAMATURA 158 G/M², NA COR BRANCA, COM DUAS LISTRAS NA COR AZUL ROYAL EM CADA MANGA, VIVO AZUL ROYAL NA GOLA REDONDA, BORDADO DA LOGO DA ESCOLA NA FRENTE DO LADO ESQUERDO E LOGO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NAS COSTAS. 01 BERMUDA/SHORT SAIA EM TACTEL 100% POLIESTER, GRAMATURA 175 G/M² NA COR AZUL ROYAL, COM VIVO BRANCO NAS LATERAIS E BOLSO TRASEIRO.01 CALCA RETA CONFECCIONADA EM HELANCA 100% POLIESTER, GRAMATURA 270 G/M², NA COR AZUL ROYAL COM BOLSO TRASEIRO. 01 JAQUETA CONFECCIONADA EM HELANCA 100% POLIESTER, GRAMATURA 270 G/M², NA COR AZUL ROYAL, ZIPER DE NYLON DE BOA QUALIDADE NA COR AZUL ROYAL, PUNHO, GOLA E CÓS CONFECCIONADOS EM RIBANA 100% POLIESTER NA MESMA COR DO TECIDO, LOGO DA ESCOLA NA FRENTE DO LADO ESQUERDO E LOGO DA ADMINSITRAÇÃO MUNICIPAL NAS COSTAS.	R$: 207,26	R$: 175.134,70
23	570	CJ	CONJUNTO UNIFORME ESCOLA MUNICIPAL CASIMIRO DE ABREU. SENDO, 2 CAMISETAS EM MALHA PV BRANCA, 35% VISCOSE E 65% POLIESTER, GRAMATURA 158 G/M², COM GOLA REDONDA E VIVO DAS MANGAS NA COR AZUL ROYAL, NO CENTRO A LOGOMARCA DA ESCOLA E A FRASE "EDUCANDO COM AMOR" NA COR PRETA E LOGO DA PREFEITURA NAS COSTAS. 1 BERMUDA/SHORT SAIA EM TACTEL AZUL ROYAL, VIVO BRANCO NAS LATERAIS, LOGOMARCA NA COR BRANCA E BOLSO TRASEIRO, 01 CALÇA RETA CONFECCIONADA EM HELANCA 100% POLIESTER, GRAMATURA 270 G/M², NA COR AZUL ROYAL, COM BOLSO TRASEIRO. 01 JAQUETA CONFECCIONADA EM HELANCA 100% POLIESTER, GRAMATURA 270 G/M², NA COR AZUL ROYAL, ZIPER DE NYLON DE BOA QUALIDADE NA COR AZUL ROYAL, PUNHO, GOLA E CÓS CONFECCIONADOS EM RIBANA 100% POLIESTER NA MESMA COR DO TECIDO, LOGO DA ESCOLA NA FRENTE DO LADO ESQUERDO E LOGO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NAS COSTAS.	R$: 190,59	R$: 108.636,30
25	510	CJ	CONJUNTO UNIFORME ESCOLA MUNICIPAL CORONOEL JOAO CANDIDO DE AGUIAR. COMPOSTO POR 2 CAMISETAS MALHA PV BRANCA, CONFECCIONADA EM MALHA PV 35% VISCOSE E 65% POLIESTER, GRAMATURA 158 G/M², GOLA REDONDA COM VIVO NA COR AZUL ROYAL, MANGA RAGLAN NA COR AMARELO E VIVO NA COR AZUL ROYAL, SILK NA COR AMARELO E VIVO AZUL ROYAL DO NOME E LOGO DA ESCOLA NA FRENTE CENTRAL COM OS DIZERES EDUCAR É AMAR. LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL NAS COSTAS - MEDIDAS DA LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO 5 CM DE ALTURA X 7,5 CM DE LARGURA. 1 BERMUDA/SHORT SAIA DE TACTEL AZUL ROYAL, BOLSO ATRÁS LADO DIREITO, UM VIVO FINO AMARELO EM CADA LATERAL DAS PERNAS,01 CALÇA RETA CONFECCIONADA EM HELANCA 100% POLIESTER, GRAMATURA 270 G/M², NA COR AZUL ROYAL, COM BOLSO TRASEIRO. 01 JAQUETA CONFECCIONADA EM HELANCA 100% POLIESTER, GRAMATURA 270 G/M², NA COR AZUL ROYAL, ZIPER DE NYLON DE BOA QUALIDADE NA COR AZUL ROYAL, PUNHO, GOLA E CÓS CONFECCIONADOS EM RIBANA 100% POLIESTER NA MESMA COR DO TECIDO, LOGO DA ESCOLA NA FRENTE DO LADO ESQUERDO E LOGO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NAS COSTAS.	R$: 190,59	R$: 97.200,90
30	510	CJ	CONJUNTO UNIFORME ESCOLA MUNICIPAL HONORATO BORGES 1° E 2° ENDERECOS. SENDO, 2 CAMISETAS - MALHA PV BRANCA, CONFECCIONADA EM 35% VISCOSE E 65% POLIESTER, GRAMATURA 158 G/M², GOLA REDONDA AZUL MARINHO, COM VIVO AZUL E AMARELO NAS MANGAS, SILK DA LOGO DA ESCOLA NA FRENTE CENTRALIZADA 1 BERMUDA/SHORT SAIA TACTEL AZUL MARINHO COM VIVO AMARELO NOS LADO DIREITO E ESQUERDO. 01 CALÇA RETA CONFECCIONADA EM HELANCA 100% POLIESTER, GRAMATURA 270 G/M², NA COR AZUL MARINHO, COM BOLSO TRASEIRO. 01 JAQUETA CONFECCIONADA EM HELANCA 100% POLIESTER, GRAMATURA 270 G/M², NA COR AZUL MARINHO, ZIPER DE NYLON DE BOA QUALIDADE NA COR AZUL ROYAL, PUNHO, GOLA E	R$: 190,59	R$: 97.200,90

			CÓS CONFECCIONADOS EM RIBANA 100% POLIESTER NA MESMA COR DO TECIDO, LOGO DA ESCOLA NA FRENTE DO LADO ESQUERDO E LOGO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NAS COSTAS.		
31	90	CJ	CONJUNTO UNIFORME ESCOLA MUNICIPAL JOAO BATISTA ROMAO. SENDO, 2 CAMISETAS - MALHA PV VERMELHA, CONFECCIONADA EM 35% VISCOSE E 65% POLIESTER, GRAMATURA 158 G/M², COM VIVO AZUL MARINHO ENTRE VIVO BRANCO NA GOLA E MANGAS, SILK COM LOGO DA ESCOLA NA FRENTE DO LADO ESQUERDO E LOGO DA PREFEITURA NAS COSTAS. 1 BERMUDA /SHORT SAIA EM TACTEL AZUL MARINHO, COM VIVO VERMELHO EM AMBOS OS LADOS,BOLSO ATRÁS.01 CALÇA RETA CONFECCIONADA EM HELANCA 100% POLIESTER, GRAMATURA 270 G/M², NA COR AZUL MARINHO, COM BOLSO TRASEIRO. 01 JAQUETA CONFECCIONADA EM HELANCA 100% POLIESTER, GRAMATURA 270 G/M², NA COR AZUL MARINHO, ZIPER DE NYLON DE BOA QUALIDADE NA COR AZUL MARINHO, PUNHO, GOLA E CÓS CONFECCIONADOS EM RIBANA 100% POLIESTER NA MESMA COR DO TECIDO, LOGO DA ESCOLA NA FRENTE DO LADO ESQUERDO E LOGO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NAS COSTAS.	R$: 190,59	R$: 17.153,10
32	590	CJ	CONJUNTO UNIFORME ESCOLA MUNICIPAL JOAO BERALDO. SENDO, 2 CAMISETAS - MALHA PV BRANCA, CONFECCIONADA EM 35% VISCOSE E 65% POLIESTER, GRAMATURA 158 G/M², COM SILK DA ESCOLA NA FRENTE CENTRALIZADO, VIVO AZUL MARINHO E AMARELO NA GOLA E NAS MANGAS E LOGO DA PREFEITURA NAS COSTAS. 1 BERMUDA /SHORT SAIATACTEL AZUL MARINHO, COM VIVO AMARELO EM AMBOS OS LADOS, BOLSO ATRAS.01 CALÇA RETA CONFECCIONADA EM HELANCA 100% POLIESTER, GRAMATURA 270 G/M², NA COR AZUL MARINHO, COM BOLSO TRASEIRO. 01 JAQUETA CONFECCIONADA EM HELANCA 100% POLIESTER, GRAMATURA 270 G/M², NA COR AZUL MARINHO, ZIPER DE NYLON DE BOA QUALIDADE NA COR AZUL MARINHO, PUNHO, GOLA E CÓS CONFECCIONADOS EM RIBANA 100% POLIESTER NA MESMA COR DO TECIDO, LOGO DA ESCOLA NA FRENTE DO LADO ESQUERDO E LOGO BOLSO ATRAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NAS COSTAS.	R$: 190,59	R$: 112.448,10
37	1.080	CJ	CONJUNTO UNIFORME ESCOLA MUNICIPAL MARIA ISABEL QUEIROZ ALVES CAIC COMPOSTO POR, 2 CAMISETAS MALHA PV BRANCA,CONFECCIONADA EM 35% VISCOSE E 65% POLIESTER, GRAMATURA 158 G/M², GOLA REDONDA COM VIVO NA COR PRETA, DUAS LISTRAS LATERAIS NA COR VERMELHO E PRETO, COM SILK DA LOGO DA ESCOLA NA FRENTE DO LADO ESQUERDO E LOGO DA PREFEITURA NAS COSTAS. 1 BERMUDA/SHORT SAIA EM TACTEL PRETO, COM VIVO VERMELHO NAS LATERAIS, BOLSO ATRAS. 01 CALÇA RETA CONFECCIONADA EM HELANCA 100% POLIESTER, GRAMATURA 270 G/M², NA COR PRETA, COM BOLSO TRASEIRO. 01 JAQUETA CONFECCIONADA EM HELANCA 100% POLIESTER, GRAMATURA 270 G/M², NA COR PRETA, ZIPER DE NYLON DE BOA QUALIDADE NA COR PRETO, PUNHO, GOLA E CÓS CONFECCIONADOS EM RIBANA 100% POLIESTER NA MESMA COR DO TECIDO, LOGO DA ESCOLA NA FRENTE DO LADO ESQUERDO E LOGO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NAS COSTAS.	R$: 200,59	R$: 216.637,20
40	315	CJ	CONJUNTO UNIFORME ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR AFRANIO AMARAL 1° E 2° ENDERECOS. SENDO, 2 CAMISETAS - MALHA PV, CONFECCIONADA EM 35% VISCOSE E 65% POLIESTER AZUL TURQUESA, MANGAS BRANCAS, GOLA ARREDONDADA NA COR AZUL TURQUESA E VIVO MUITO FINO AZUL MARINHO, VIVO AZUL MARINHO NAS MANGAS, SILK DA LOGO DA ESCOLA NA FRENTE DO LADO ESQUERDO E LOGO DA PREFEITURA NAS COSTAS. 1 BERMUDA /SHORT SAIATACTEL AZUL MARINHO, COM DOIS VIVOS BRANCOS NAS LATERAIS E BOLSO TRASEIRO. 01 CALÇA RETA CONFECCIONADA EM HELANCA 100% POLIESTER, GRAMATURA 270 G/M², NA COR AZUL MARINHO, COM BOLSO TRASEIRO. 01 JAQUETA CONFECCIONADA EM HELANCA 100% POLIESTER, GRAMATURA 270 G/M², NA COR AZUL MARINHO, ZIPER DE NYLON DE BOA QUALIDADE NA COR AZUL MARINHO, PUNHO, GOLA E CÓS CONFECCIONADOS EM RIBANA 100% POLIESTER NA MESMA COR DO TECIDO, LOGO DA ESCOLA NA FRENTE DO LADO ESQUERDO E LOGO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NAS COSTAS.	R$: 199,76	R$: 62.924,40

As quantidades de prestações de serviços são estimativas, uma vez que se trata de procedimento por credenciamento, onde todas as empresas credenciadas podem usufruir dessa quantidade, não havendo garantia de demanda mínima ou máxima para cada empresa.

Data: 28 de outubro de 2025.
Vigência: 12(doze) meses.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:2029452E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATOS TERMO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO Nº: 213/2025 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO EDITAL: 37/2025

EXTRATO CONTRATOS TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo nº: 213/2025
Modalidade: Inexigibilidade por credenciamento
Edital: 37/2025

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS PARA FORNECIMENTO DE KITS DE UNIFORMES ESCOLARES PARA OS ALUNOS DAS ESCOLAS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO DE 2026, SOLICITADOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Partes: Prefeitura Municipal de Patrocínio e as seguintes empresas, nos termo do seguinte resultado:

EMPRESA: IKI & NANA UNIFORMES LTDA – 05.508.553/0001-73					
Item	Quantidade	Un	Especificação	Valor unitário	Valor total Previsto
01	60	CJ	CONJUNTO EJA. COMPOSTO POR,02 CAMISETAS MANGA CURTA, CONFECCIONADA EM MALHA PV 35% VISCOSE E 65% POLIESTER, GRAMATURA 158 G/M², GOLA REDONDA NA COR AZUL MARINHO, MANGAS NA COR AZUL MARINHO, COM VIVO FINO BRANCO, LOGO DA ESCOLA NA FRENTE CENTRALIZADO E LOGO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NAS COSTAS	R$: 134,76	R$: 8.085,60
03	30	CJ	CONJUNTO LUIZA PEREIRA COMPOSTO POR,02 CAMISETAS MANGA CURTA, CONFECCIONADA EM MALHA PV 35% VISCOSE E 65% POLIESTER, GRAMATURA 158 G/M², GOLA REDONDA NA COR AZUL MARINHO, MANGAS NA COR AZUL MARINHO, COM VIVO FINO BRANCO, LOGO DA ESCOLA NA FRENTE CENTRALIZADO E LOGO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NAS COSTAS. 01 BERMUDA/SHORT SAIA EM TACTEL 100% POLIESTER, GRAMATURA 175 G/M² NA COR AZUL MARINHO COM UM VIVO BRANCO EM CADA LATERAL	R$: 180,59	R$: 5.417,70

			E UM BOLSO TRASEIRO. 01 CALÇA RETA CONFECCIONADA EM HELANCA 100% POLIESTER, GRAMATURA 270 G/M², NA COR AZUL MARINHO, COM BOLSO TRASEIRO. 01 JAQUETA CONFECCIONADA EM HELANCA 100% POLIESTER, GRAMATURA 270 G/M², NA COR AZUL MARINHO, ZIPER DE NYLON DE BOA QUALIDADE NA COR AZUL MARINHO, PUNHO, GOLA E CÓS CONFECCIONADOS EM RIBANA 100% POLIESTER NA MESMA COR DO TECIDO, LOGO DA ESCOLA NA FRENTE DO LADO ESQUERDO E LOGO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NAS COSTAS.		
07	115	CJ	CONJUNTO UNIFORME CEI SANTA TEREZINHA. COMPOSTO POR 2 CAMISETAS CONFECCIONADAS EM MALHA PV 35% VISCOSE E 65% POLIESTER, GRAMATURA 158 G/M² NA COR BRANCA, GOLA REDONDA AZUL MARINHO, MANGA NA COR AZUL MARINHO COM VIVO FINO BRANCO. LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO NA FRENTE CENTRALIZADA E LOGOMARCA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NAS COSTAS. 1 BERMUDA /SHORT SAIA EM TACTEL NA COR AZUL MARINHO COM BOLSO ATRÁS E VIVO BRANCO NAS LATERAIS. 01 CALCA RETA CONFECCIONADA EM HELANCA 100% POLIESTER, GRAMATURA 270 G/M², NA COR AZUL MARINHO, BOLSO ATRÁS. 01 JAQUETA CONFECCIONADA EM HELANCA 100% POLIESTER, GRAMATURA 270 G/M², NA COR AZUL MARINHO, ZIPER DE NYLON DE BOA QUALIDADE NA COR DO TECIDO, PUNHO, GOLA E CÓS CONFECCIONADOS EM RIBANA 100% POLIESTER NA MESMA COR DO TECIDO, LOGO DA ESCOLA NA FRENTE DO LADO ESQUERDO E LOGO DA ADMINSITRAÇÃO MUNICIPAL NAS COSTAS.	R$: 180,59	R$: 20.767,85
08	160	CJ	CONJUNTO UNIFORME CEI SANTO ANTONIO. COMPOSTO POR 2 CAMISETAS CONFECCIONADAS EM MALHA PV 35% VISCOSE E 65% POLIESTER, GRAMATURA 158 G/M² NA COR BRANCA, GOLA REDONDA NA COR AZUL MARINHO, MANGA NA COR AZUL MARINHO COM VIVO FINO BRANCO. LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO NA FRENTE CENTRALIZADA E LOGOMARCA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NAS COSTAS. 1 BERMUDA/SHORT SAIA EM TACTEL NA COR AZUL MARINHO COM BOLSO ATRÁS E VIVO BRANCO NAS LATERAIS. 01 CALÇA CONFECCIONADA EM HELANCA 100% POLIESTER, GRAMATURA 270 G/M², NA COR ², NA COR AZUL MARINHO, BOLSO ATRÁS. 01 JAQUETA CONFECCIONADA EM HELANCA 100% POLIESTER, GRAMATURA 270 G/M², NA COR AZUL MARINHO, ZIPER DE NYLON DE BOA QUALIDADE NA COR DO TECIDO, PUNHO, GOLA E CÓS CONFECCIONADOS EM RIBANA 100% POLIESTER NA MESMA COR DO TECIDO, LOGO DA ESCOLA NA FRENTE DO LADO ESQUERDO E LOGO DA ADMINSITRAÇÃO MUNICIPAL NAS COSTAS.	R$: 180,59	R$: 28.894,40
09	265	CJ	CONJUNTO UNIFORME CEI SAO GERALDO. COMPOSTO POR 2 CAMISETAS CONFECCIONADAS EM MALHA PV 35% VISCOSE E 65% POLIESTER, GRAMATURA 158 G/M² NA COR BRANCA, GOLA REDONDA, E UMA MANGA NA COR AZUL ROYAL COM VIVO FINO BRANCO E OUTRA NA COR AMARELO COM VIVO FINO BRANCO, LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO NA FRENTE CENTRALIZADA E LOGOMARCA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NAS COSTAS. 1 BERMUDA/SHORT SAIA EM TACTEL NA COR AZUL ROYAL COM BOLSO ATRÁS E VIVO AMARELO NAS LATERAIS. 01 CALCA RETA CONFECCIONADA EM HELANCA 100% POLIESTER, GRAMATURA 270 G/M², NA COR ², NA COR AZUL ROYAL, BOLSO ATRÁS. 01 JAQUETA CONFECCIONADA EM HELANCA 100% POLIESTER, GRAMATURA 270 G/M², NA COR AZUL ROYAL, ZIPER DE NYLON DE BOA QUALIDADE NA COR DO TECIDO, PUNHO, GOLA E CÓS CONFECCIONADOS EM RIBANA 100% POLIESTER NA MESMA COR DO TECIDO, LOGO DA ESCOLA NA FRENTE DO LADO ESQUERDO E LOGO DA ADMINSITRAÇÃO MUNICIPAL NAS COSTAS.	R$: 180,59	R$: 47.856,35
11	115	CJ	CONJUNTO UNIFORME CEIM LECIANE MARTINS FRANCA. COMPOSTO POR 2 CAMISETAS EM MALHA PV NA COR BRANCA, CONFECCIONADAS EM MALHA PV 35% VISCOSE E 65% POLIESTER, GRAMATURA 158 G/M², GOLA REDONDA AMARELA, E MANGAS NA MESMA COR, COM VIVO FINO BRANCO, LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO NA FRENTE CENTRALIZADA E LOGOMARCA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NAS COSTAS. 1 BERMUDA/SHORT SAIA EM TACTEL NA COR AMARELO COM BOLSO ATRÁS E VIVO BRANCO NAS LATERAIS. 01 CALCA RETA CONFECCIONADA EM HELANCA 100% POLIESTER, GRAMATURA 270 G/M², NA COR ², NA COR AMARELO, COM BOLSO TRASEIRO. 01 JAQUETA CONFECCIONADA EM HELANCA 100% POLIESTER, GRAMATURA 270 G/M², NA COR AMARELO OURO, ZIPER DE NYLON DE BOA QUALIDADE NA COR DO TECIDO, PUNHO, GOLA E CÓS CONFECCIONADOS EM RIBANA 100% POLIESTER NA MESMA COR DO TECIDO, LOGO DA ESCOLA NA FRENTE DO LADO ESQUERDO E LOGO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NAS COSTAS	R$: 180,59	R$: 20.767,85
12	190	CJ	CONJUNTO UNIFORME CEIM LEONOR DE CASTRO MAGALHAES. COMPOSTO POR 2 CAMISETAS EM MALHA PV NA COR BRANCA, CONFECCIONADA EM MALHA PV 35% VISCOSE E 65% POLIESTER, GRAMATURA 158 G/M², GOLA REDONDA NA COR AZUL MARINHO MANGA RAGLAN NA COR VERMELHO BORDÔ COM VIVO FINO BRANCO, LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO NA FRENTE CENTRALIZADA E LOGOMARCA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NAS COSTAS. 1 BERMUDA/SHORT SAIA EM TACTEL NA COR AZUL MARINHO COM BOLSO ATRÁS E VIVO BRANCO NAS LATERAIS. 01 CALÇA RETA CONFECCIONADA EM HELANCA 100% POLIESTER, GRAMATURA 270 G/M², NA COR AZUL MARINHO, BOLSO ATRÁS. 01 JAQUETA CONFECCIONADA EM HELANCA 100% POLIESTER, GRAMATURA 270 G/M², NA COR AZUL MARINHO, ZIPER DE NYLON DE BOA QUALIDADE NA COR DO TECIDO, PUNHO, GOLA E CÓS CONFECCIONADOS EM RIBANA 100% POLIESTER NA MESMA COR DO TECIDO, LOGO DA ESCOLA NA FRENTE DO LADO ESQUERDO E LOGO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NAS COSTAS.	R$: 180,59	34.312,10
13	140	CJ	CONJUNTO UNIFORME CEIM LILIA AGUIAR. COMPOSTO POR 2 CAMISETAS EM MALHA PV NA COR BRANCA, CONFECCIONADA EM MALHA PV 35% VISCOSE E 65% POLIESTER, GRAMATURA 158 G/M², GOLA REDONDA E MANGAS NA COR AZUL, COM VIVO FINO BRANCO, LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO NA FRENTE CENTRALIZADA E LOGOMARCA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NAS COSTAS. 1 BERMUDA/SHORT SAIA EM TACTEL NA COR AZUL COM BOLSO ATRÁS E VIVO BRANCO NAS LATERAIS. 01 CALÇA CONFECCIONADA EM HELANCA 100% POLIESTER, GRAMATURA 270 G/M², NA COR ², NA COR AZUL BOLSO ATRÁS. 01 JAQUETA CONFECCIONADA EM HELANCA 100% POLIESTER, GRAMATURA 270 G/M², NA COR AZUL, ZIPER DE NYLON DE BOA QUALIDADE NA COR DO TECIDO, PUNHO, GOLA E CÓS CONFECCIONADOS EM RIBANA 100% POLIESTER NA MESMA COR DO TECIDO, LOGO DA ESCOLA NA FRENTE DO LADO ESQUERDO E LOGO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NAS COSTAS.	R$: 185,59	R$: 25.982,60
14	110	CJ	CONJUNTO UNIFORME CEIM MARIA ABADIA PERES. COMPOSTO POR 2 CAMISETAS CONFECCIONADAS EM MALHA PV 35% VISCOSE E 65% POLIESTER, GRAMATURA 158 G/M² NA COR BRANCA, GOLA REDONDA COM VIVO AZUL MARINHO E MANGAS NA COR AZUL MARINHO COM VIVO FINO BRANCO, LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO NA FRENTE CENTRALIZADA E LOGOMARCA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NAS COSTAS. 1 BERMUDA/SHORT SAIA EM TACTEL NA COR AZUL MARINHO COM BOLSO ATRÁS E VIVO BRANCO NAS LATERAIS. 01 CALÇA RETA CONFECCIONADA EM HELANCA 100% POLIESTER, GRAMATURA 270 G/M², NA COR ², NA COR AZUL MARINHO, BOLSO ATRÁS. 01 JAQUETA CONFECCIONADA EM HELANCA 100% POLIESTER, GRAMATURA 270 G/M², NA COR AZUL MARINHO, ZIPER DE NYLON DE BOA QUALIDADE NA COR DO TECIDO, PUNHO, GOLA E CÓS CONFECCIONADOS EM RIBANA 100% POLIESTER NA MESMA COR DO TECIDO, LOGO DA ESCOLA NA FRENTE DO LADO ESQUERDO E LOGO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NAS COSTAS.	R$: 180,59	R$: 19.864,90
15	130	CJ	CONJUNTO UNIFORME CEIM MARIA CONCEICAO BORGES PAIVA. COMPLEMENTO, SENDO 2 CAMISETAS CONFECCIONADAS EM MALHA PV 35% VISCOSE E 65% POLIESTER, GRAMATURA 158 G/M² NA COR BRANCA, GOLA REDONDA COM VIVO AZUL E MANGAS NA COR AZUL COM VIVO FINO BRANCO, LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO NA FRENTE CENTRALIZADA E LOGOMARCA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NAS COSTAS. 1 BERMUDA /SHORT SAIAEM TACTEL NA COR AZUL COM BOLSO ATRÁS E VIVO BRANCO NAS LATERAIS. 01 CALÇA RETA CONFECCIONADA EM HELANCA 100% POLIESTER, GRAMATURA 270 G/M², NA COR ², NA COR AZUL, BOLSO ATRÁS. 01 JAQUETA CONFECCIONADA EM HELANCA 100% POLIESTER, GRAMATURA 270 G/M², NA COR AZUL ROYAL, ZIPER DE NYLON DE BOA QUALIDADE NA COR DO TECIDO, PUNHO, GOLA E CÓS CONFECCIONADOS EM RIBANA 100% POLIESTER NA MESMA COR DO TECIDO, LOGO DA ESCOLA NA FRENTE DO LADO ESQUERDO E LOGO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NAS COSTAS.	R$: 180,59	R$: 23.476,70
16	90	CJ	CONJUNTO UNIFORME CEIM PEDRO BERNARDES DIAS. COMPOSTO POR 2 CAMISETAS CONFECCIONADAS EM MALHA PV 35% VISCOSE E 65% POLIESTER, GRAMATURA 158 G/M²	R$: 180,59	R$: 16.253,10

			NA COR BRANCA, GOLA REDONDA COM VIVO AZUL MARINHO E MANGAS RAGLAN NA COR AZUL MARINHO, COM VIVO VERMELHO NO OMBRO, LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO NA FRENTE CENTRALIZADA E LOGOMARCA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NAS COSTAS. 1 BERMUDA/SHORT SAIA EM TACTEL NA COR AZUL MARINHO COM BOLSO ATRÁS E VIVO BRANCO NAS LATERAIS. 01 CALÇA RETA CONFECCIONADA EM HELANCA 100% POLIESTER, GRAMATURA 270 G/M², NA COR ², NA COR AZUL MARINHO, BOLSO ATRÁS. 01 JAQUETA CONFECCIONADA EM HELANCA 100% POLIESTER, GRAMATURA 270 G/M², NA COR AZUL MARINHO, ZIPER DE NYLON DE BOA QUALIDADE NA COR DO TECIDO, PUNHO, GOLA E CÓS CONFECCIONADOS EM RIBANA 100% POLIESTER NA MESMA COR DO TECIDO, LOGO DA ESCOLA NA FRENTE DO LADO ESQUERDO E LOGO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NAS COSTAS.		
18	140	CJ	CONJUNTO UNIFORME CEIM SAO CRISTOVAO. COMPOSTO POR 2 CAMISETAS EM MALHA PV NA COR BRANCA, CONFECCIONADA EM MALHA PV 35% VISCOSE E 65% POLIESTER, GRAMATURA 158 G/M², GOLA REDONDA VERMELHO, MANGAS NA COR VERMELHA COM VIVO FINO BRANCO, LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO NA FRENTE CENTRALIZADA E LOGOMARCA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NAS COSTAS. 1 BERMUDA/SHORT SAIA EM TACTEL NA COR VERMELHA COM BOLSO ATRÁS E VIVO BRANCO NAS LATERAIS.01 CALCA RETA CONFECCIONADA EM HELANCA 100% POLIESTER, GRAMATURA 270 G/M², NA COR ², NA COR VERMELHO, COM BOLSO TRASEIRO. 01 JAQUETA CONFECCIONADA EM HELANCA 100% POLIESTER, GRAMATURA 270 G/M², NA COR VERMELHO, ZIPER DE NYLON DE BOA QUALIDADE NA COR DO TECIDO, PUNHO, GOLA E CÓS CONFECCIONADOS EM RIBANA 100% POLIESTER NA MESMA COR DO TECIDO, LOGO DA ESCOLA NA FRENTE DO LADO ESQUERDO E LOGO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NAS COSTAS.	R$: 180,59	R$: 25.282,60
21	200	CJ	CONJUNTO UNIFORME EDUCACAO INFANTIL. COMPOSTO POR 2 CAMISETAS EM MALHA PV NA COR BRANCA, CONFECCIONADAS EM MALHA PV 35% VISCOSE E 65% POLIESTER, GRAMATURA 158 G/M² GOLA REDONDA E MANGAS NA COR AZUL COM VIVO FINO BRANCO, LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO NA FRENTE CENTRALIZADA E LOGOMARCA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NAS COSTAS. 1 BERMUDA /SHORT SAIA EM TACTEL NA COR AZUL COM BOLSO ATRÁS E VIVO BRANCO NAS LATERAIS. 01 CALCA RETA CONFECCIONADA EM HELANCA 100% POLIESTER, GRAMATURA 270 G/M², NA COR AZUL, E BOLSO ATRÁS. 01 JAQUETA CONFECCIONADA EM HELANCA 100% POLIESTER, GRAMATURA 270 G/M², NA COR AZUL, ZIPER DE NYLON DE BOA QUALIDADE NA COR DO TECIDO, PUNHO, GOLA E CÓS CONFECCIONADOS EM RIBANA 100% POLIESTER NA MESMA COR DO TECIDO, LOGO DA ESCOLA NA FRENTE DO LADO ESQUERDO E LOGO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NAS COSTAS.	R$: 180,59	R$: 36.118,00
22	1.545	CJ	CONJUNTO UNIFORME ESCOLA MORADA NOVA SANTA TEREZINHA E SANTO ANTONIO COMPOSTO POR 2 CAMISETAS CONFECCIONADAS EM MALHA PV 35% VISCOSE E 65% POLIESTER, GRAMATURA 158 G/M² NA COR BRANCA, GOLA REDONDA AZUL ROYAL, MANGA NA COR AZUL ROYAL COM VIVO FINO BRANCO. LOGOMARCA COLORIDA DA INSTITUIÇÃO NA FRENTE CENTRALIZADA E LOGOMARCA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NAS COSTAS. 1 BERMUDA /SHORT SAIA EM TACTEL NA COR AZUL ROYAL COM BOLSO ATRÁS E VIVO BRANCO NAS LATERAIS. 01 CALCA RETA CONFECCIONADA EM HELANCA 100% POLIESTER, GRAMATURA 270 G/M², NA COR AZUL ROYAL, BOLSO ATRÁS. 01 JAQUETA CONFECCIONADA EM HELANCA 100% POLIESTER, GRAMATURA 270 G/M², NA COR AZUL ROYAL, ZIPER DE NYLON DE BOA QUALIDADE NA COR DO TECIDO, PUNHO, GOLA E CÓS CONFECCIONADOS EM RIBANA 100% POLIESTER NA MESMA COR DO TECIDO, LOGO DA ESCOLA NA FRENTE DO LADO ESQUERDO E LOGO DA ADMINSITRAÇÃO MUNICIPAL NAS COSTAS.	R$: 185,59	R$: 286.736,55
23	570	CJ	CONJUNTO UNIFORME ESCOLA MUNICIPAL CASIMIRO DE ABREU. SENDO, 2 CAMISETAS EM MALHA PV BRANCA, 35% VISCOSE E 65% POLIESTER, GRAMATURA 158 G/M², COM GOLA REDONDA E VIVO DAS MANGAS NA COR AZUL ROYAL, NO CENTRO A LOGOMARCA DA ESCOLA E A FRASE "EDUCANDO COM AMOR" NA COR PRETA E LOGO DA PREFEITURA NAS COSTAS. 1 BERMUDA/SHORT SAIA EM TACTEL AZUL ROYAL, VIVO BRANCO NAS LATERAIS, LOGOMARCA NA COR BRANCA E BOLSO TRASEIRO, 01 CALÇA RETA CONFECCIONADA EM HELANCA 100% POLIESTER, GRAMATURA 270 G/M², NA COR AZUL ROYAL, COM BOLSO TRASEIRO. 01 JAQUETA CONFECCIONADA EM HELANCA 100% POLIESTER, GRAMATURA 270 G/M², NA COR AZUL ROYAL, ZIPER DE NYLON DE BOA QUALIDADE NA COR AZUL ROYAL, PUNHO, GOLA E CÓS CONFECCIONADOS EM RIBANA 100% POLIESTER NA MESMA COR DO TECIDO, LOGO DA ESCOLA NA FRENTE DO LADO ESQUERDO E LOGO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NAS COSTAS.	R$: 190,59	R$: 108.636,30
24	190	CJ	CONJUNTO UNIFORME ESCOLA MUNICIPAL CONCEICAO ELOI DOS SANTOS. SENDO, 2 CAMISETAS - MALHA PV BRANCA, CONFECCIONADA EM 35% VISCOSE E 65% POLIESTER, GRAMATURA 158 G/M², GOLA REDONDA COM VIVO AZUL ROYAL, MANGAS NA COR AZUL ROYAL,COM VIVO FINO BRANCO, LOGO DA ESCOLA CENTRALIZADO NA FRENTE E LOGO DA PREFEITURA NAS COSTAS. 1 BERMUDA/SHORT SAIA EM TACTEL AZUL ROYAL, VIVO BRANCO NAS LATERAIS, LOGO DA ESCOLA NA COR BRANCA NA PERNA, UM BOLSO TRASEIRO. 01 CALÇA RETA CONFECCIONADA EM HELANCA 100% POLIESTER, GRAMATURA 270 G/M², NA COR AZUL ROYAL, COM BOLSO TRASEIRO. 01 JAQUETA CONFECCIONADA EM HELANCA 100% POLIESTER, GRAMATURA 270 G/M², NA COR AZUL ROYAL, ZIPER DE NYLON DE BOA QUALIDADE NA COR AZUL ROYAL, PUNHO, GOLA E CÓS CONFECCIONADOS EM RIBANA 100% POLIESTER NA MESMA COR DO TECIDO, LOGO DA ESCOLA NA FRENTE DO LADO ESQUERDO E LOGO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NAS COSTAS.	R$: 190,59	R$: 36.212,10
25	510	CJ	CONJUNTO UNIFORME ESCOLA MUNICIPAL CORONOEL JOAO CANDIDO DE AGUIAR. COMPOSTO POR 2 CAMISETAS MALHA PV BRANCA, CONFECCIONADA EM MALHA PV 35% VISCOSE E 65% POLIESTER, GRAMATURA 158 G/M², GOLA REDONDA COM VIVO NA COR AZUL ROYAL, MANGA RAGLAN NA COR AMARELO E VIVO NA COR AZUL ROYAL, SILK NA COR AMARELO E VIVO AZUL ROYAL DO NOME E LOGO DA ESCOLA NA FRENTE CENTRAL COM OS DIZERES EDUCAR É AMAR. LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL NAS COSTAS - MEDIDAS DA LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO 5 CM DE ALTURA X 7,5 CM DE LARGURA. 1 BERMUDA/SHORT SAIA DE TACTEL AZUL ROYAL, BOLSO ATRÁS LADO DIREITO, UM VIVO FINO AMARELO EM CADA LATERAL DAS PERNAS,01 CALÇA RETA CONFECCIONADA EM HELANCA 100% POLIESTER, GRAMATURA 270 G/M², NA COR AZUL ROYAL, COM BOLSO TRASEIRO. 01 JAQUETA CONFECCIONADA EM HELANCA 100% POLIESTER, GRAMATURA 270 G/M², NA COR AZUL ROYAL, ZIPER DE NYLON DE BOA QUALIDADE NA COR AZUL ROYAL, PUNHO, GOLA E CÓS CONFECCIONADOS EM RIBANA 100% POLIESTER NA MESMA COR DO TECIDO, LOGO DA ESCOLA NA FRENTE DO LADO ESQUERDO E LOGO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NAS COSTAS.	R$: 190,59	R$: 97.200,90
27	400	CJ	CONJUNTO UNIFORME ESCOLA MUNICIPAL DONA MULATA SENDO, 2 CAMISETAS - MALHA PV BRANCA, CONFECCIONADA 35% VISCOSE E 65% POLIESTER, GRAMATURA 158 G/M²,GOLA REDONDA AZUL MARINHO, MANGAS BRANCAS COM VIVO VERDE DE UM LADO E DO OUTRO, VIVO LARANJA, SILK DA LOGO DA ESCOLA NA FRENTE E LOGO DA PREFEITURA NAS COSTAS. 1 BERMUDA/SHORT SAIA EM TACTEL AZUL MARINHO, COM VIVO VERDE DE UM LADO E LARANJA DO OUTRO LADO, BOLSO ATRAS.01 CALÇA RETA CONFECCIONADA EM HELANCA 100% POLIESTER, GRAMATURA 270 G/M², NA COR AZUL MARINHO, COM BOLSO TRASEIRO. 01 JAQUETA CONFECCIONADA EM HELANCA 100% POLIESTER, GRAMATURA 270 G/M², NA COR AZUL MARINHO, ZIPER DE NYLON DE BOA QUALIDADE NA COR DA JAQUETA, PUNHO, GOLA E CÓS CONFECCIONADOS EM RIBANA 100% POLIESTER NA MESMA COR DO TECIDO, LOGO DA ESCOLA NA FRENTE DO LADO ESQUERDO E LOGO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NAS COSTAS.	R$: 190,59	R$: 76.236,00
30	510	CJ	CONJUNTO UNIFORME ESCOLA MUNICIPAL HONORATO BORGES 1° E 2° ENDERECOS. SENDO, 2 CAMISETAS - MALHA PV BRANCA, CONFECCIONADA EM 35% VISCOSE E 65% POLIESTER, GRAMATURA 158 G/M², GOLA REDONDA AZUL MARINHO, COM VIVO AZUL E AMARELO NAS MANGAS, SILK DA LOGO DA ESCOLA NA FRENTE CENTRALIZADA 1 BERMUDA/SHORT SAIA TACTEL AZUL MARINHO COM VIVO AMARELO NOS LADO DIREITO E ESQUERDO. 01 CALÇA RETA CONFECCIONADA EM HELANCA 100% POLIESTER, GRAMATURA 270 G/M², NA COR AZUL MARINHO, COM BOLSO TRASEIRO. 01 JAQUETA CONFECCIONADA EM HELANCA 100% POLIESTER, GRAMATURA 270 G/M², NA COR AZUL MARINHO, ZIPER DE NYLON DE BOA QUALIDADE NA COR AZUL ROYAL, PUNHO, GOLA E CÓS CONFECCIONADOS EM RIBANA 100% POLIESTER NA MESMA COR DO TECIDO, LOGO DA	R$: 190,59	R$: 97.200,90

			ESCOLA NA FRENTE DO LADO ESQUERDO E LOGO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NAS COSTAS.		
32	590	CJ	CONJUNTO UNIFORME ESCOLA MUNICIPAL JOAO BERALDO. SENDO, 2 CAMISETAS - MALHA PV BRANCA, CONFECCIONADA EM 35% VISCOSE E 65% POLIESTER, GRAMATURA 158 G/M², COM SILK DA ESCOLA NA FRENTE CENTRALIZADO, VIVO AZUL MARINHO E AMARELO NA GOLA E NAS MANGAS E LOGO DA PREFEITURA NAS COSTAS. 1 BERMUDA /SHORT SAIATACTEL AZUL MARINHO, COM VIVO AMARELO EM AMBOS OS LADOS, BOLSO ATRAS.01 CALÇA RETA CONFECCIONADA EM HELANCA 100% POLIESTER, GRAMATURA 270 G/M², NA COR AZUL MARINHO, COM BOLSO TRASEIRO. 01 JAQUETA CONFECCIONADA EM HELANCA 100% POLIESTER, GRAMATURA 270 G/M², NA COR AZUL MARINHO, ZIPER DE NYLON DE BOA QUALIDADE NA COR AZUL MARINHO, PUNHO, GOLA E CÓS CONFECCIONADOS EM RIBANA 100% POLIESTER NA MESMA COR DO TECIDO, LOGO DA ESCOLA NA FRENTE DO LADO ESQUERDO E LOGO BOLSO ATRAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NAS COSTAS.	R$: 190,59	R$: 112.448,10
33	170	CJ	CONJUNTO UNIFORME ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM MARTINS. SENDO, 2 CAMISETAS - MALHA PV BRANCA, CONFECCIONADA EM MALHA PV 35% VISCOSE E 65% POLIESTER, COM GOLA EM "V" AZUL MARINHO, VIVO AZUL MARINHO NAS MANGAS, COM LOGO DA ESCOLA NA FRENTE DO LADO ESQUERDO E SILK DA PREFEITURA NAS COSTAS. 1 BERMUDA/SHORT SAIA EM TACTEL AZUL MARINHO COM VIVO BRANCO NAS LATERAIS E BOLSO ATRÁS.01 CALÇA RETA CONFECCIONADA EM HELANCA 100% POLIESTER, GRAMATURA 270 G/M², NA COR AZUL MARINHO, COM BOLSO TRASEIRO. 01 JAQUETA CONFECCIONADA EM HELANCA 100% POLIESTER, GRAMATURA 270 G/M², NA COR AZUL MARINHO, ZIPER DE NYLON DE BOA QUALIDADE NA COR AZUL, PUNHO, GOLA E CÓS CONFECCIONADOS EM RIBANA 100% POLIESTER NA MESMA COR DO TECIDO, LOGO DA ESCOLA NA FRENTE DO LADO ESQUERDO E LOGO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NAS COSTAS.	R$: 195,59	R$: 33.250,30
34	560	CJ	CONJUNTO UNIFORME ESCOLA MUNICIPAL JUDITE COSTA FURTADO. COMPOSTO POR,02 CAMISETAS MANGA CURTA, CONFECCIONADA EM MALHA PV 35% VISCOSE E 65% POLIESTER, GRAMATURA 158 G/M², GOLA REDONDA NA COR AZUL MARINHO, MANGAS NA COR AZUL MARINHO, COM VIVO FINO BRANCO, LOGO DA ESCOLA NA FRENTE CENTRALIZADO E LOGO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NAS COSTAS. 01 BERMUDA/SHORT SAIA EM TACTEL 100% POLIESTER, GRAMATURA 175 G/M² NA COR AZUL MARINHO COM UM VIVO BRANCO EM CADA LATERAL E UM BOLSO TRASEIRO. 01 CALÇA RETA CONFECCIONADA EM HELANCA 100% POLIESTER, GRAMATURA 270 G/M², NA COR AZUL MARINHO, COM BOLSO TRASEIRO. 01 JAQUETA CONFECCIONADA EM HELANCA 100% POLIESTER, GRAMATURA 270 G/M², NA COR AZUL MARINHO, ZIPER DE NYLON DE BOA QUALIDADE NA COR AZUL MARINHO, PUNHO, GOLA E CÓS CONFECCIONADOS EM RIBANA 100% POLIESTER NA MESMA COR DO TECIDO, LOGO DA ESCOLA NA FRENTE DO LADO ESQUERDO E LOGO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NAS COSTAS.	R$: 190,59	R$: 106.730,40
35	390	CJ	CONJUNTO UNIFORME ESCOLA MUNICIPAL LIBIA LASSI LOPES. SENDO 2 CAMISETAS MALHA PV BRANCA,CONFECCIONADA EM MALHA PV 35% VISCOSE E 65% POLIESTER, GRAMATURA 158 G/M², GOLA REDONDA NA COR AZUL ROYAL E VIVO FINO AMARELO, MANGAS BRANCAS COM VIVO AZUL ROYAL E VIVO FINO AMARELO. SILK NAS CORES AMARELO E AZUL ROYAL DO NOME E LOGO DA ESCOLA NA FRENTE CENTRAL. LOGOMARCA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NAS COSTAS - MEDIDAS DA LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO 5 CM DE ALTURA X 7,5 CM DE LARGURA. 1 BERMUDA /SHORT SAIA DE TACTEL AZUL ROYAL, COM VIVO AMARELO EM AMBOS OS LADOS,BOLSO ATRÁS. 01 CALÇA RETA CONFECCIONADA EM HELANCA 100% POLIESTER, GRAMATURA 270 G/M², NA COR AZUL ROYAL, COM BOLSO TRASEIRO. 01 JAQUETA CONFECCIONADA EM HELANCA 100% POLIESTER, GRAMATURA 270 G/M², NA COR AZUL ROYAL, ZIPER DE NYLON DE BOA QUALIDADE NA COR AZUL DA CALÇA, PUNHO, GOLA E CÓS CONFECCIONADOS EM RIBANA 100% POLIESTER NA MESMA COR DO TECIDO, LOGO DA ESCOLA NA FRENTE DO LADO ESQUERDO E LOGO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NAS COSTAS.	R$: 190,59	R$: 74.330,10
36	390	CJ	CONJUNTO UNIFORME ESCOLA MUNICIPAL LOURDES LUCIO TAMBELINI. SENDO 2 CAMISETAS MALHA PV BRANCA, CONFECCIONADA EM MALHA PV 35% VISCOSE E 65% POLIESTER, GOLA REDONDA NA COR AZU ROYAL, MANGA DIREITA NA COR VERDE, MANGA ESQUERDA NA COR AZUL MARINHO, AMBAS COM VIVO FINO BRANCO, NOME E LOGO DA ESCOLA NA FRENTE CENTRALIZADO E LOGOMARCA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NAS COSTAS. 1 BERMUDA /SHORT SAIA DE TACTEL AZUL ROYAL COM UM VIVO NA COR VERDE EM CADA LATERAL, BOLSO ATRÁS .01 CALÇA RETA CONFECCIONADA EM HELANCA 100% POLIESTER, GRAMATURA 270 G/M², NA COR AZUL ROYAL, COM BOLSO TRASEIRO. 01 JAQUETA CONFECCIONADA EM HELANCA 100% POLIESTER, GRAMATURA 270 G/M², NA COR AZUL ROYAL, ZIPER DE NYLON DE BOA QUALIDADE NA COR AZUL, PUNHO, GOLA E CÓS CONFECCIONADOS EM RIBANA 100% POLIESTER NA MESMA COR DO TECIDO, LOGO DA ESCOLA NA FRENTE DO LADO ESQUERDO E LOGO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NAS COSTAS.	R$: 190,59	R$: 74.330,10
38	370	CJ	CONJUNTO UNIFORME ESCOLA MUNICIPAL MARIANA TAVARES SENDO 2 CAMISETAS MALHA PV, CONFECCIONADA EM 35% VISCOSE E 65% POLIESTER, BRANCA, GOLA REDONDA COM VIVO NA COR AZUL MARINHO, MANGA BRANCA COM VIVO NA COR AZUL MARINHO, LOGO DO NOME DA ESCOLA NA FRENTE LADO ESQUERDO COM SILK NA COR AZUL MARINHO. LOGOMARCA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NAS COSTAS - MEDIDAS DA LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO 5 CM DE ALTURA X 7,5 CM DE LARGURA. 1 BERMUDA /SHORT SAIA DE TACTEL AZUL MARINHO COM BOLSO ATRÁS, NO LADO DIREITO E VIVO FINO NA COR BRANCA EM CADA LATERAL DAS PERNAS. 01 CALÇA RETA CONFECCIONADA EM HELANCA 100% POLIESTER, GRAMATURA 270 G/M², NA COR AZUL MARINHO, COM BOLSO TRASEIRO. 01 JAQUETA CONFECCIONADA EM HELANCA 100% POLIESTER, GRAMATURA 270 G/M², NA COR AZUL MARINHO, ZIPER DE NYLON DE BOA QUALIDADE NA COR PRETO, PUNHO, GOLA E CÓS CONFECCIONADOS EM RIBANA 100% POLIESTER NA MESMA COR DO TECIDO, LOGO DA ESCOLA NA FRENTE DO LADO ESQUERDO E LOGO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NAS COSTAS.	R$: 190,59	R$: 70.518,30
39	350	CJ	CONJUNTO UNIFORME ESCOLA MUNICIPAL PROFESSIRA CELIA LEMOS. SENDO 2 CAMISETAS MALHA PV BRANCA, GOLA REDONDA NA COR AZUL MARINHO E VIVO FINO AZUL CLARO, MANGAS BRANCAS COM VIVO NA COR AZUL MARINHO E VIVO FINO AZUL CLARO. LOGO DA ESCOLA NA FRENTE CENTRAL COM SILK NAS CORES AZUL MARINHO, AMARELO E AZUL CLARO. LOGOMARCA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NAS COSTAS - MEDIDAS DA LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO 5 CM DE ALTURA X 7,5 CM DE LARGURA. 1 BERMUDA/SHORT SAIA DE TACTEL AZUL MARINHO, BOLSO ATRÁS LADO DIREITO, VIVO FINO NA COR AZUL CLARO EM CADA LATERAL DAS PERNAS.01 CALÇA RETA CONFECCIONADA EM HELANCA 100% POLIESTER, GRAMATURA 270 G/M², NA COR AZUL MARINHO, COM BOLSO TRASEIRO. 01 JAQUETA CONFECCIONADA EM HELANCA 100% POLIESTER, GRAMATURA 270 G/M², NA COR AZUL MARINHO, ZIPER DE NYLON DE BOA QUALIDADE NA COR AZUL, PUNHO, GOLA E CÓS CONFECCIONADOS EM RIBANA 100% POLIESTER NA MESMA COR DO TECIDO, LOGO DA ESCOLA NA FRENTE DO LADO ESQUERDO E LOGO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NAS COSTAS	R$: 185,59	R$: 64.956,50
41	480	CJ	CONJUNTO UNIFORME ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IRMA CARVALHO. SENDO 2 CAMISETAS CONFECCIONADAS EM MALHA PV 35% VISCOSE E 65% POLIESTER BRANCA,GOLA REDONDA COM VIVO NA COR AZUL MARINHO, MANGAS NA COR BRANCA COM VIVO AZUL MARINHO, SILK COLORIDO DO NOME E LOGO DA ESCOLA NA FRENTE DO LADO ESQUERDO. LOGOMARCA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NAS COSTAS.1 BERMUDA/SHORT SAIA DE TACTEL AZUL MARINHO, COM VIVO BRANCO EM CADA LATERAL DAS PERNAS, BOLSO ATRÁS DO LADO DIREITO. 01 CALÇA RETA CONFECCIONADA EM HELANCA 100% POLIESTER, GRAMATURA 270 G/M², NA COR AZUL MARINHO, COM BOLSO TRASEIRO. 01 JAQUETA CONFECCIONADA EM HELANCA 100% POLIESTER, GRAMATURA 270 G/M², NA COR AZUL MARINHO, ZIPER DE NYLON DE BOA QUALIDADE NA COR AZUL, PUNHO, GOLA E CÓS CONFECCIONADOS EM RIBANA 100% POLIESTER NA MESMA COR DO TECIDO, LOGO DA ESCOLA NA FRENTE DO LADO ESQUERDO E LOGO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NAS COSTAS.	R$: 195,59	R$: 93.883,20
42	200	CJ	CONJUNTO UNIFORME ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA WALMA DE OLIVEIRA. SENDO, 2 CAMISETAS - CONFECCIONADA EM MALHA PV 35% VISCOSE E 65% POLIESTER, BRANCA	R$: 190,59	R$: 38.118,00

			COM VIVO AZUL ROYAL NA GOLA EM "V" AZUL ROYAL E MANGAS, SILK COLORIDO DA LOGO DA ESCOLA NA FRENTE CENTRALIZADO E LOGO DA PREFEITURA NAS COSTAS. 1 BERMUDA /SHORT SAIA TACTEL AZUL ROYAL, COMO VIVO BRANCO EM AMBOS OS LADOS E BOLSO ATRÁS.01 CALÇA RETA CONFECCIONADA EM HELANCA 100% POLIESTER, GRAMATURA 270 G/M², NA COR AZUL ROYAL, COM BOLSO TRASEIRO. 01 JAQUETA CONFECCIONADA EM HELANCA 100% POLIESTER, GRAMATURA 270 G/M², NA COR AZUL ROYAL, ZIPER DE NYLON DE BOA QUALIDADE NA COR AZUL, PUNHO, GOLA E CÓS CONFECCIONADOS EM RIBANA 100% POLIESTER NA MESMA COR DO TECIDO, LOGO DA ESCOLA NA FRENTE DO LADO ESQUERDO E LOGO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NAS COSTAS.		
43	170	CJ	CONJUNTO UNIFORME GERALDA PEREIRA. COMPOSTO POR 2 CAMISETAS CONFECCIONADAS EM MALHA PV 35% VISCOSE E 65% POLIESTER, GRAMATURA 158 G/M² NA COR BRANCA, GOLA REDONDA NA COR AMARELO, MANGA NA COR AMARELO, COM VIVO FINO BRANCO. LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO NA FRENTE CENTRALIZADA E LOGOMARCA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NAS COSTAS. 1 BERMUDA /SHORT SAIA EM TACTEL NA COR AMARELO COM BOLSO ATRÁS E VIVO BRANCO NAS LATERAIS. 01 CALÇA RETA CONFECCIONADA EM HELANCA 100% POLIESTER, GRAMATURA 270 G/M², NA COR ², NA COR AMARELO, BOLSO ATRÁS. 01 JAQUETA CONFECCIONADA EM HELANCA 100% POLIESTER, GRAMATURA 270 G/M², NA COR AMARELO, ZIPER DE NYLON DE BOA QUALIDADE NA COR DO TECIDO, PUNHO, GOLA E CÓS CONFECCIONADOS EM RIBANA 100% POLIESTER NA MESMA COR DO TECIDO, LOGO DA ESCOLA NA FRENTE DO LADO ESQUERDO E LOGO DA ADMINSITRAÇÃO MUNICIPAL NAS COSTAS.	R$: 180,59	R$: 30.700,30
45	200	CJ	CONJUNTO UNIFORME PEM MORADA NOVA. COMPOSTO POR 2 CAMISETAS EM MALHA PV NA COR BRANCA, CONFECCIONADA EM MALHA PV 35% VISCOSE E 65% POLIESTER, GRAMATURA 158 G/M² GOLA REDONDA E MANGAS NA COR AZUL ROYAL, COM VIVO FINO NA COR BRANCA, LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO NA FRENTE CENTRALIZADA E LOGOMARCA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NAS COSTAS. 1 BERMUDA/SHORT SAIA EM TACTEL NA COR AZUL ROYAL COM BOLSO ATRÁS E VIVO BRANCO NAS LATERAIS. 01 CALCA RETA CONFECCIONADA EM HELANCA 100% POLIESTER, GRAMATURA 270 G/M², NA COR ², NA COR AZUL ROYAL, COM BOLSO TRASEIRO.01 JAQUETA CONFECCIONADA EM HELANCA 100% POLIESTER, GRAMATURA 270 G/M², NA COR AZUL ROYAL, ZIPER DE NYLON DE BOA QUALIDADE NA COR DO TECIDO, PUNHO, GOLA E CÓS CONFECCIONADOS EM RIBANA 100% POLIESTER NA MESMA COR DO TECIDO, LOGO DA ESCOLA NA FRENTE DO LADO ESQUERDO E LOGO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NAS COSTAS.	R$: 180,59	R$: 36.118,00
46	210	CJ	CONJUNTO UNIFORME PROJETO GURI. SENDO, 2 CAMISETAS - MALHA PV BRANCA, CONFECCIONADA EM MALHA PV 35% VISCOSE E 65% POLIESTER, GOLA REDONDA NA COR BRANCA, MANGA AZUL ROYAL VIVO AMARELO NA ESQUERDA E VIVO VERMELHO NA MANGA DIREITA, SILK DA LOGO DA INSTITUIÇÃO NA FRENTE CENTRALIZADO E SILK DA PREFEITURA NAS COSTAS. 1 BERMUDA/SHORT SAIA - TACTEL AZUL ROYAL, COM VIVO BRANCO NAS LATERAIS E BOLSO ATRÁS. 01 CALÇA RETA CONFECCIONADA EM HELANCA 100% POLIESTER, GRAMATURA 270 G/M², NA COR AZUL ROYAL, BOLSO ATRÁS. 01 JAQUETA CONFECCIONADA EM HELANCA 100% POLIESTER, GRAMATURA 270 G/M², NA COR AZUL ROYAL, ZIPER DE NYLON DE BOA QUALIDADE NA COR AZUL, PUNHO, GOLA E CÓS CONFECCIONADOS EM RIBANA 100% POLIESTER NA MESMA COR DO TECIDO, LOGO DA ESCOLA NA FRENTE DO LADO ESQUERDO E LOGO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NAS COSTAS.	R$: 195,59	R$: 41.073,90
49	530	CJ	CONUNTO UNIFORME ESCOLA MUNICIPAL ROGERIO LEONARDO DE OLIVEIRA. SENDO 2 CAMISETAS MALHA PV BRANCA, CONFECCIONADA EM MALHA PV 35% VISCOSE E 65% POLIESTER, GOLA REDONDA NA COR AMARELA, MANGA DIREITA NA COR VERDE, MANGA ESQUERDA NA COR AZUL MARINHO, VIVO FINO BRANCO EM AMBAS AS MANGAS NOME E LOGO DA ESCOLA NA FRENTE DO LADO ESQUERDO E LOGOMARCA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NAS COSTAS. 1 BERMUDA /SHORT SAIA DE TACTEL AZUL MARINHO COM UM VIVO DA COR AMARELA EM CADA LATERAL, BOLSO ATRÁS. 01 CALÇA RETA CONFECCIONADA EM HELANCA 100% POLIESTER, GRAMATURA 270 G/M², NA COR AZUL MARINHO, COM BOLSO TRASEIRO. 01 JAQUETA CONFECCIONADA EM HELANCA 100% POLIESTER, GRAMATURA 270 G/M², NA COR AZUL MARINHO, ZIPER DE NYLON DE BOA QUALIDADE NA COR AZUL, PUNHO, GOLA E CÓS CONFECCIONADOS EM RIBANA 100% POLIESTER NA MESMA COR DO TECIDO, LOGO DA ESCOLA NA FRENTE DO LADO ESQUERDO E LOGO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NAS COSTAS.	R$: 192,26	R$: 101.897,80

As quantidades de prestações de serviços são estimativas, uma vez que se trata de procedimento por credenciamento, onde todas as empresas credenciadas podem usufruir dessa quantidade, não havendo garantia de demanda mínima ou máxima para cada empresa.

Data: 28 de outubro de 2025.
Vigência: 12(doze) meses.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:D0632BE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATOS TERMO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO Nº: 213/2025 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO EDITAL: 37/2025

EXTRATO CONTRATOS TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo nº: 213/2025
Modalidade: Inexigibilidade por credenciamento
Edital: 37/2025

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS PARA FORNECIMENTO DE KITS DE UNIFORMES ESCOLARES PARA OS ALUNOS DAS ESCOLAS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO DE 2026, SOLICITADOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Partes: Prefeitura Municipal de Patrocínio e as seguintes empresas, nos termo do seguinte resultado:

EMPRESA: NNL ACESSORIOS DE MODA LTDA – 00.498.393/0001-05					
Item	Quantidade	Un	Especificação	Valor unitário	Valor total Previsto
02	120	CJ	CONJUNTO INIFORME CEIM MARIETA TEIXEIRA DE PAULA OLIVEIRA. COMPOSTO POR 2 CAMISETAS CONFECCIONADAS EM MALHA PV 35% VISCOSE E 65% POLIESTER, GRAMATURA 158 G/M² NA COR BRANCA, GOLA REDONDA COM VIVO AZUL MARINHO, MANGAS RAGLAN NA COR AZUL MARINHO, COM VIVO FINO BRANCO NA MANGA,	R$: 180,59	R$: 21.670,80

			LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO NA FRENTE CENTRALIZADA E LOGOMARCA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NAS COSTAS. 1 BERMUDA/SHORT SAIA EM TACTEL NA COR AZUL MARINHO, COM BOLSO ATRÁS E VIVO BRANCO NAS LATERAIS. 01 CALÇA RETA CONFECCIONADA EM HELANCA 100% POLIESTER, GRAMATURA 270 G/M², NA COR ², NA COR AZUL MARINHO, BOLSO ATRÁS. 01 JAQUETA CONFECCIONADA EM HELANCA 100% POLIESTER, GRAMATURA 270 G/M², NA COR AZUL ROYAL, ZIPER DE NYLON DE BOA QUALIDADE NA COR DO TECIDO, PUNHO, GOLA E CÓS CONFECCIONADOS EM RIBANA 100% POLIESTER NA MESMA COR DO TECIDO, LOGO DA ESCOLA NA FRENTE DO LADO ESQUERDO E LOGO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NAS COSTAS.		
04	35	CJ	CONJUNTO UNIFORME CEI CHAPAO DE FERRO. COMPLEMENTO, SENDO 2 CAMISETAS CONFECCIONADAS EM MALHA PV 35% VISCOSE E 65% POLIESTER, GRAMATURA 158 G/M² NA COR BRANCA, GOLA REDONDA NA COR VERDE, MANGA NA COR VERDE COM VIVO FINO BRANCO. LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO NA FRENTE CENTRALIZADA E LOGOMARCA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NAS COSTAS. 1 BERMUDA/SHORT SAIA EM TACTEL NA COR VERDE COM BOLSO ATRÁS E VIVO BRANCO NAS LATERAIS. 01 CALÇA RETA CONFECCIONADA EM HELANCA 100% POLIESTER, GRAMATURA 270 G/M², NA COR ², NA COR VERDE, BOLSO ATRÁS. 01 JAQUETA CONFECCIONADA EM HELANCA 100% POLIESTER, GRAMATURA 270 G/M², NA COR VERDE, ZIPER DE NYLON DE BOA QUALIDADE NA COR DO TECIDO, PUNHO, GOLA E CÓS CONFECCIONADOS EM RIBANA 100% POLIESTER NA MESMA COR DO TECIDO, LOGO DA ESCOLA NA FRENTE DO LADO ESQUERDO E LOGO DA ADMINSITRAÇÃO MUNICIPAL NAS COSTAS.	R$: 180.59	R$: 6.320,65
05	150	CJ	CONJUNTO UNIFORME CEI IRMA MAXIMILIANA. COMPOSTO POR 2 CAMISETAS CONFECCIONADAS EM MALHA PV 35% VISCOSE E 65% POLIESTER, GRAMATURA 158 G/M² NA COR BRANCA, GOLA REDONDA VERDE, MANGA NA COR VERDE COM VIVO FINO BRANCO. LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO NA FRENTE CENTRALIZADA E LOGOMARCA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NAS COSTAS. 1 BERMUDA /SHORT SAIA EM TACTEL NA COR VERDE COM BOLSO ATRÁS E VIVO BRANCO NAS LATERAIS. 01 CALCA RETA CONFECCIONADA EM HELANCA 100% POLIESTER, GRAMATURA 270 G/M², NA COR ², NA COR VERDE, BOLSO ATRÁS. 01 JAQUETA CONFECCIONADA EM HELANCA 100% POLIESTER, GRAMATURA 270 G/M², NA COR VERDE, ZIPER DE NYLON DE BOA QUALIDADE NA COR DO TECIDO, PUNHO, GOLA E CÓS CONFECCIONADOS EM RIBANA 100% POLIESTER NA MESMA COR DO TECIDO, LOGO DA ESCOLA NA FRENTE DO LADO ESQUERDO E LOGO DA ADMINSITRAÇÃO MUNICIPAL NAS COSTAS.	R$: 180,59	R$: 27.088,50
08	160	CJ	CONJUNTO UNIFORME CEI SANTO ANTONIO. COMPOSTO POR 2 CAMISETAS CONFECCIONADAS EM MALHA PV 35% VISCOSE E 65% POLIESTER, GRAMATURA 158 G/M² NA COR BRANCA, GOLA REDONDA NA COR AZUL MARINHO, MANGA NA COR AZUL MARINHO COM VIVO FINO BRANCO. LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO NA FRENTE CENTRALIZADA E LOGOMARCA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NAS COSTAS. 1 BERMUDA/SHORT SAIA EM TACTEL NA COR AZUL MARINHO COM BOLSO ATRÁS E VIVO BRANCO NAS LATERAIS. 01 CALÇA CONFECCIONADA EM HELANCA 100% POLIESTER, GRAMATURA 270 G/M², NA COR ², NA COR AZUL MARINHO, BOLSO ATRÁS. 01 JAQUETA CONFECCIONADA EM HELANCA 100% POLIESTER, GRAMATURA 270 G/M², NA COR AZUL MARINHO, ZIPER DE NYLON DE BOA QUALIDADE NA COR DO TECIDO, PUNHO, GOLA E CÓS CONFECCIONADOS EM RIBANA 100% POLIESTER NA MESMA COR DO TECIDO, LOGO DA ESCOLA NA FRENTE DO LADO ESQUERDO E LOGO DA ADMINSITRAÇÃO MUNICIPAL NAS COSTAS.	R$: 180,59	R$: 28.894,40
10	90	CJ	CONJUNTO UNIFORME CEIM JOAO ANANIAS. COMPOSTO POR 2 CAMISETAS EM MALHA PV NA COR BRANCA, CONFECCIONADA EM MALHA PV 35% VISCOSE E 65% POLIESTER, GRAMATURA 158 G/M², GOLA REDONDA VERMELHO MANGAS NA COR CINZA CHUMBO COM VIVO VERMELHO, LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO NA FRENTE CENTRALIZADA E LOGOMARCA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NAS COSTAS. 1 BERMUDA/SHORT SAIA EM TACTEL NA COR CINZA CHUMBO COM BOLSO ATRÁS E VIVO VERMELHO NAS LATERAIS. 01 CALCA RETA CONFECCIONADA EM HELANCA 100% POLIESTER, GRAMATURA 270 G/M², NA COR ², NA COR CINZA CHUMBO, COM BOLSO TRASEIRO. 01 JAQUETA CONFECCIONADA EM HELANCA 100% POLIESTER, GRAMATURA 270 G/M², NA COR CINZA, ZÍPER DE NYLON DE BOA QUALIDADE NA COR DO TECIDO, PUNHO, GOLA E CÓS CONFECCIONADOS EM RIBANA 100% POLIESTER NA MESMA COR DO TECIDO, LOGO DA ESCOLA NA FRENTE DO LADO ESQUERDO E LOGO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NAS COSTAS.	R$: 180,59	R$: 16.253,10
12	190	CJ	CONJUNTO UNIFORME CEIM LEONOR DE CASTRO MAGALHAES. COMPOSTO POR 2 CAMISETAS EM MALHA PV NA COR BRANCA, CONFECCIONADA EM MALHA PV 35% VISCOSE E 65% POLIESTER, GRAMATURA 158 G/M², GOLA REDONDA NA COR AZUL MARINHO MANGA RAGLAN NA COR VERMELHO BORDÔ COM VIVO FINO BRANCO, LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO NA FRENTE CENTRALIZADA E LOGOMARCA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NAS COSTAS. 1 BERMUDA/SHORT SAIA EM TACTEL NA COR AZUL MARINHO COM BOLSO ATRÁS E VIVO BRANCO NAS LATERAIS. 01 CALÇA RETA CONFECCIONADA EM HELANCA 100% POLIESTER, GRAMATURA 270 G/M², NA COR AZUL MARINHO, BOLSO ATRÁS. 01 JAQUETA CONFECCIONADA EM HELANCA 100% POLIESTER, GRAMATURA 270 G/M², NA COR AZUL MARINHO, ZIPER DE NYLON DE BOA QUALIDADE NA COR DO TECIDO, PUNHO, GOLA E CÓS CONFECCIONADOS EM RIBANA 100% POLIESTER NA MESMA COR DO TECIDO, LOGO DA ESCOLA NA FRENTE DO LADO ESQUERDO E LOGO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NAS COSTAS.	R$: 180,59	34.312,10
17	155	CJ	CONJUNTO UNIFORME CEIM RENASCER. COMPOSTO POR 2 CAMISETAS CONFECCIONADAS EM MALHA PV 35% VISCOSE E 65% POLIESTER, GRAMATURA 158 G/M² NA COR BRANCA, GOLA REDONDA COM VIVO AZUL TURQUESA, MANGAS RAGLAN NA COR AZUL TURQUESA, COM VIVO FINO BRANCO NA MANGA, LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO NA FRENTE CENTRALIZADA E LOGOMARCA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NAS COSTAS. 1 BERMUDA/SHORT SAIA EM TACTEL NA COR AZUL TURQUESA, COM BOLSO ATRÁS E VIVO BRANCO NAS LATERAIS. 01 CALÇA RETA CONFECCIONADA EM HELANCA 100% POLIESTER, GRAMATURA 270 G/M², NA COR ², NA COR AZUL TURQUESA, BOLSO ATRÁS. 01 JAQUETA CONFECCIONADA EM HELANCA 100% POLIESTER, GRAMATURA 270 G/M², NA COR AZUL TURQUESA, ZIPER DE NYLON DE BOA QUALIDADE NA COR DO TECIDO, PUNHO, GOLA E CÓS CONFECCIONADOS EM RIBANA 100% POLIESTER NA MESMA COR DO TECIDO, LOGO DA ESCOLA NA FRENTE DO LADO ESQUERDO E LOGO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NAS COSTAS.	R$: 180,59	R$: 27.991,45
19	75	CJ	CONJUNTO UNIFORME CEIM SAO SEBASTIAO. COMPOSTO POR 2 CAMISETAS EM MALHA PV NA COR BRANCA, CONFECCIONADAS EM MALHA PV 35% VISCOSE E 65% POLIESTER, GRAMATURA 158 G/M² GOLA REDONDA E MANGAS NA COR VERDE MUSGO E VIVO BRANCO FINO EM CADA MANGA, LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO NA FRENTE CENTRALIZADA E LOGOMARCA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NAS COSTAS. 1 BERMUDA/SHORT SAIA EM TACTEL NA COR VERDE MUSGO COM BOLSO ATRÁS E VIVO BRANCO NAS LATERAIS. 01 CALCA RETA CONFECCIONADA EM HELANCA 100% POLIESTER, GRAMATURA 270 G/M², NA COR ², NA COR VERDE MUSGO, COM BOLSO TRASEIRO. 01 JAQUETA CONFECCIONADA EM HELANCA 100% POLIESTER, GRAMATURA 270 G/M², NA COR VERDE MUSGO, ZIPER DE NYLON DE BOA QUALIDADE NA COR DO TECIDO, PUNHO, GOLA E CÓS CONFECCIONADOS EM RIBANA 100% POLIESTER NA MESMA COR DO TECIDO, LOGO DA ESCOLA NA FRENTE DO LADO ESQUERDO E LOGO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NAS COSTAS	R$: 180,59	R$: 13.544,25
22	1.545	CJ	CONJUNTO UNIFORME ESCOLA MORADA NOVA SANTA TEREZINHA E SANTO ANTONIO COMPOSTO POR 2 CAMISETAS CONFECCIONADAS EM MALHA PV 35% VISCOSE E 65% POLIESTER, GRAMATURA 158 G/M² NA COR BRANCA, GOLA REDONDA AZUL ROYAL, MANGA NA COR AZUL ROYAL COM VIVO FINO BRANCO. LOGOMARCA COLORIDA DA INSTITUIÇÃO NA FRENTE CENTRALIZADA E LOGOMARCA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NAS COSTAS. 1 BERMUDA /SHORT SAIA EM TACTEL NA COR AZUL ROYAL COM BOLSO ATRÁS E VIVO BRANCO NAS LATERAIS. 01 CALCA RETA CONFECCIONADA EM HELANCA 100% POLIESTER, GRAMATURA 270 G/M², NA COR AZUL ROYAL, BOLSO ATRÁS. 01 JAQUETA CONFECCIONADA EM HELANCA 100% POLIESTER, GRAMATURA 270 G/M², NA COR AZUL ROYAL, ZIPER DE NYLON DE BOA QUALIDADE NA COR DO TECIDO, PUNHO, GOLA E CÓS CONFECCIONADOS EM RIBANA 100% POLIESTER NA MESMA COR DO TECIDO, LOGO DA ESCOLA NA FRENTE DO LADO ESQUERDO E LOGO DA ADMINSITRAÇÃO MUNICIPAL NAS COSTAS.	R$: 185,59	R$: 286.736,55

26	180	CJ	CONJUNTO UNIFORME ESCOLA MUNICIPAL DONA COTINHA. COMPOSTO POR, 02 CAMISETAS MANGA CURTA, CONFECCIONADA EM MALHA PV 35% VISCOSE E 65% POLIESTER, GRAMATURA 158 G/M², NA COR VERDE JADE, COM 1 LISTRA NA COR AZUL MARINHO EM CADA MANGA, VIVO AZUL MARINHO E NA GOLA REDONDA, BORDADO DA LOGO DA ESCOLA NA FRENTE DO LADO ESQUERDO E LOGO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NAS COSTAS. 01BERMUDA/SHORT SAIA EM TACTEL 100% POLIESTER, GRAMATURA 175 G/M² NA COR AZUL MARINHO E BOLSO TRASEIRO. 01 CALCA RETA CONFECCIONADA EM HELANCA 100% POLIESTER, GRAMATURA 270 G/M², NA COR AZUL MARINHO, COM BOLSO TRASEIRO. 01 JAQUETA CONFECCIONADA EM HELANCA 100% POLIESTER, GRAMATURA 270 G/M², NA COR AZUL MARINHO, ZIPER DE NYLON DE BOA QUALIDADE NA COR AZUL MARINHO, PUNHO, GOLA E CÓS CONFECCIONADOS EM RIBANA 100% POLIESTER NA MESMA COR DO TECIDO, LOGO DA ESCOLA NA FRENTE DO LADO ESQUERDO E LOGO DA ADMINSITRAÇÃO MUNICIPAL NAS COSTAS.	R$: 195,59	R$: 35.206,20
28	75	CJ	CONJUNTO UNIFORME ESCOLA MUNICIPAL ELISA VIANA. SENDO 2 CAMISETAS MALHA PV CINZA, CONFECCIONADA EM MALHA PV 35% VISCOSE E 65% POLIESTER, GOLA EM V NA COR AZUL MARINHO E VIVO FINO VERMELHO, MANGAS CINZA COM VIVO VERMELHO, NOME E LOGO DA ESCOLA NA FRENTE, CENTRALIZADO E LOGOMARCA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NAS COSTAS. 1 BERMUDA/SHORT SAIA DE TACTEL AZUL MARINHO COM UM VIVO NA COR VERMELHO EM CADA LATERAL, BOLSO ATRÁS .01 CALÇA RETA CONFECCIONADA EM HELANCA 100% POLIESTER, GRAMATURA 270 G/M², NA COR AZUL MARINHO, COM BOLSO TRASEIRO. 01 JAQUETA CONFECCIONADA EM HELANCA 100% POLIESTER, GRAMATURA 270 G/M², NA COR AZUL MARINHO, ZIPER DE NYLON DE BOA QUALIDADE NA COR AZUL, PUNHO, GOLA E CÓS CONFECCIONADOS EM RIBANA 100% POLIESTER NA MESMA COR DO TECIDO, LOGO DA ESCOLA NA FRENTE DO LADO ESQUERDO E LOGO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NAS COSTAS.	R$: 195,59	R$: 14.669,25
29	70	CJ	CONJUNTO UNIFORME ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO ALVES. SENDO 2 CAMISETAS MALHA PV VERDE AGUA, CONFECCIONADA EM MALHA PV 35% VISCOSE E 65% POLIESTER, GOLA EM V NA COR AZUL PRETO MANGAS VERDE AGUA COM VIVO PRETO,NOME E LOGO DA ESCOLA NA FRENTE, CENTRALIZADO E LOGOMARCA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NAS COSTAS. 1 BERMUDA /SHORT SAIADE TACTEL PRETO COM UM VIVO NA COR VERDE AGUA EM CADA LATERAL, BOLSO ATRÁS .01 CALÇA RETA CONFECCIONADA EM HELANCA 100% POLIESTER, GRAMATURA 270 G/M², NA COR PRETO, COM BOLSO TRASEIRO 01 JAQUETA CONFECCIONADA EM HELANCA 100% POLIESTER, GRAMATURA 270 G/M², NA COR PRETO, ZIPER DE NYLON DE BOA QUALIDADE NA COR PRETO, PUNHO, GOLA E CÓS CONFECCIONADOS EM RIBANA 100% POLIESTER NA MESMA COR DO TECIDO, LOGO DA ESCOLA NA FRENTE DO LADO ESQUERDO E LOGO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NAS COSTAS.	R$: 195,59	R$: 13.691,30
34	560	CJ	CONJUNTO UNIFORME ESCOLA MUNICIPAL JUDITE COSTA FURTADO. COMPOSTO POR,02 CAMISETAS MANGA CURTA, CONFECCIONADA EM MALHA PV 35% VISCOSE E 65% POLIESTER, GRAMATURA 158 G/M², GOLA REDONDA NA COR AZUL MARINHO, MANGAS NA COR AZUL MARINHO, COM VIVO FINO BRANCO, LOGO DA ESCOLA NA FRENTE CENTRALIZADO E LOGO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NAS COSTAS. 01 BERMUDA/SHORT SAIA EM TACTEL 100% POLIESTER, GRAMATURA 175 G/M² NA COR AZUL MARINHO COM UM VIVO BRANCO EM CADA LATERAL E UM BOLSO TRASEIRO. 01 CALÇA RETA CONFECCIONADA EM HELANCA 100% POLIESTER, GRAMATURA 270 G/M², NA COR AZUL MARINHO, COM BOLSO TRASEIRO. 01 JAQUETA CONFECCIONADA EM HELANCA 100% POLIESTER, GRAMATURA 270 G/M², NA COR AZUL MARINHO, ZIPER DE NYLON DE BOA QUALIDADE NA COR AZUL MARINHO, PUNHO, GOLA E CÓS CONFECCIONADOS EM RIBANA 100% POLIESTER NA MESMA COR DO TECIDO, LOGO DA ESCOLA NA FRENTE DO LADO ESQUERDO E LOGO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NAS COSTAS.	R$: 190,59	R$: 106.730,40
35	390	CJ	CONJUNTO UNIFORME ESCOLA MUNICIPAL LIBIA LASSI LOPES. SENDO 2 CAMISETAS MALHA PV BRANCA,CONFECCIONADA EM MALHA PV 35% VISCOSE E 65% POLIESTER, GRAMATURA 158 G/M², GOLA REDONDA NA COR AZUL ROYAL E VIVO FINO AMARELO, MANGAS BRANCAS COM VIVO AZUL ROYAL E VIVO FINO AMARELO. SILK NAS CORES AMARELO E AZUL ROYAL DO NOME E LOGO DA ESCOLA NA FRENTE CENTRAL. LOGOMARCA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NAS COSTAS - MEDIDAS DA LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO 5 CM DE ALTURA X 7,5 CM DE LARGURA. 1 BERMUDA /SHORT SAIA DE TACTEL AZUL ROYAL, COM VIVO AMARELO EM AMBOS OS LADOS,BOLSO ATRÁS. 01 CALÇA RETA CONFECCIONADA EM HELANCA 100% POLIESTER, GRAMATURA 270 G/M², NA COR AZUL ROYAL, COM BOLSO TRASEIRO. 01 JAQUETA CONFECCIONADA EM HELANCA 100% POLIESTER, GRAMATURA 270 G/M², NA COR AZUL ROYAL, ZIPER DE NYLON DE BOA QUALIDADE NA COR AZUL DA CALÇA, PUNHO, GOLA E CÓS CONFECCIONADOS EM RIBANA 100% POLIESTER NA MESMA COR DO TECIDO, LOGO DA ESCOLA NA FRENTE DO LADO ESQUERDO E LOGO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NAS COSTAS.	R$: 190,59	R$: 74.330,10
42	200	CJ	CONJUNTO UNIFORME ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA WALMA DE OLIVEIRA. SENDO, 2 CAMISETAS - CONFECCIONADA EM MALHA PV 35% VISCOSE E 65% POLIESTER, BRANCA COM VIVO AZUL ROYAL NA GOLA EM "V" AZUL ROYAL E MANGAS, SILK COLORIDO DA LOGO DA ESCOLA NA FRENTE CENTRALIZADO E LOGO DA PREFEITURA NAS COSTAS. 1 BERMUDA /SHORT SAIA TACTEL AZUL ROYAL, COMO VIVO BRANCO EM AMBOS OS LADOS E BOLSO ATRÁS.01 CALÇA RETA CONFECCIONADA EM HELANCA 100% POLIESTER, GRAMATURA 270 G/M², NA COR AZUL ROYAL, COM BOLSO TRASEIRO. 01 JAQUETA CONFECCIONADA EM HELANCA 100% POLIESTER, GRAMATURA 270 G/M², NA COR AZUL ROYAL, ZIPER DE NYLON DE BOA QUALIDADE NA COR AZUL, PUNHO, GOLA E CÓS CONFECCIONADOS EM RIBANA 100% POLIESTER NA MESMA COR DO TECIDO, LOGO DA ESCOLA NA FRENTE DO LADO ESQUERDO E LOGO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NAS COSTAS.	R$: 190,59	R$: 38.118,00
44	155	CJ	CONJUNTO UNIFORME OLGA BARBOSA. COMPOSTO POR 2 CAMISETAS CONFECCIONADAS EM MALHA PV 35% VISCOSE E 65% POLIESTER, GRAMATURA 158 G/M² NA COR BRANCA, GOLA REDONDA NA COR AZUL TURQUESA, MANGA NA COR AZUL TURQUESA, COM VIVO FINO BRANCO. LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO NA FRENTE CENTRALIZADA E LOGOMARCA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NAS COSTAS. 1 BERMUDA /SHORT SAIA EM TACTEL NA COR AZUL TURQUESA COM BOLSO ATRÁS E VIVO BRANCO NAS LATERAIS. 01 CALCA RETA CONFECCIONADA EM HELANCA 100% POLIESTER, GRAMATURA 270 G/M², NA COR ², NA COR AZUL TURQUESA, BOLSO ATRÁS. 01 JAQUETA CONFECCIONADA EM HELANCA 100% POLIESTER, GRAMATURA 270 G/M², NA COR AZUL BEBÊ TURQUESA, ZIPER DE NYLON DE BOA QUALIDADE NA COR DO TECIDO, PUNHO, GOLA E CÓS CONFECCIONADOS EM RIBANA 100% POLIESTER NA MESMA COR DO TECIDO, LOGO DA ESCOLA NA FRENTE DO LADO ESQUERDO E LOGO DA ADMINSITRAÇÃO MUNICIPAL NAS COSTAS.	R$: 180,59	R$: 27.991,45
47	185	CJ	CONJUNTO UNIFORME RITA CANDIDA. COMPOSTO POR 2 CAMISETAS EM MALHA PV NA COR BRANCA, CONFECCIONADA EM MALHA PV 35% VISCOSE E 65% POLIESTER, GRAMATURA 158 G/M², GOLA REDONDA VERMELHO BORDÔ, MANGAS NA COR VERMELHA BORDÔ COM VIVO FINO BRANCO, LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO NA FRENTE CENTRALIZADA E LOGOMARCA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NAS COSTAS. 1 BERMUDA /SHORT SAIA EM TACTEL NA COR VERMELHA BORDÔ COM BOLSO ATRÁS E VIVO BRANCO NAS LATERAIS. 01 CALCA RETA CONFECCIONADA EM HELANCA 100% POLIESTER, GRAMATURA 270 G/M², NA COR ², NA COR VERMELHO BORDÔ, BOLSO ATRÁS. 01 JAQUETA CONFECCIONADA EM HELANCA 100% POLIESTER, GRAMATURA 270 G/M², NA COR VERMELHO BORDÔ, ZIPER DE NYLON DE BOA QUALIDADE NA COR DO TECIDO, PUNHO, GOLA E CÓS CONFECCIONADOS EM RIBANA 100% POLIESTER NA MESMA COR DO TECIDO, LOGO DA ESCOLA NA FRENTE DO LADO ESQUERDO E LOGO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NAS COSTAS.	R$: 180,59	R$: 33.409,15
48	210	CJ	CONJUNTO UNIFORME SAO JOSE. COMPOSTO POR 2 CAMISETAS CONFECCIONADAS EM MALHA PV 35% VISCOSE E 65% POLIESTER, GRAMATURA 158 G/M² NA COR BRANCA, GOLA REDONDA COM VIVO AZUL BEBÊ, MANGAS NA COR AZUL BEBÊ, COM VIVO FINO BRANCO, LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO NA FRENTE CENTRALIZADA E LOGOMARCA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NAS COSTAS. 1 BERMUDA /SHORT SAIA EM TACTEL NA COR AZUL BEBÊ, COM BOLSO ATRÁS E VIVO BRANCO NAS LATERAIS. 01 CALCA RETA CONFECCIONADA EM HELANCA 100% POLIESTER, GRAMATURA 270 G/M², NA COR AZUL	R$: 180,59	R$: 37.923,90

			BEBÊ, BOLSO ATRÁS. 01 JAQUETA CONFECCIONADA EM HELANCA 100% POLIESTER, GRAMATURA 270 G/M², NA COR AZUL BEBÊ, ZIPER DE NYLON DE BOA QUALIDADE NA COR DO TECIDO, PUNHO, GOLA E CÓS CONFECCIONADOS EM RIBANA 100% POLIESTER NA MESMA COR DO TECIDO, LOGO DA ESCOLA NA FRENTE DO LADO ESQUERDO E LOGO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NAS COSTAS.		
49	530	CJ	CONUNTO UNIFORME ESCOLA MUNICIPAL ROGERIO LEONARDO DE OLIVEIRA. SENDO 2 CAMISETAS MALHA PV BRANCA, CONFECCIONADA EM MALHA PV 35% VISCOSE E 65% POLIESTER, GOLA REDONDA NA COR AMARELA, MANGA DIREITA NA COR VERDE, MANGA ESQUERDA NA COR AZUL MARINHO, VIVO FINO BRANCO EM AMBAS AS MANGAS NOME E LOGO DA ESCOLA NA FRENTE DO LADO ESQUERDO E LOGOMARCA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NAS COSTAS. 1 BERMUDA /SHORT SAIA DE TACTEL AZUL MARINHO COM UM VIVO DA COR AMARELA EM CADA LATERAL, BOLSO ATRÁS. 01 CALÇA RETA CONFECCIONADA EM HELANCA 100% POLIESTER, GRAMATURA 270 G/M², NA COR AZUL MARINHO, COM BOLSO TRASEIRO. 01 JAQUETA CONFECCIONADA EM HELANCA 100% POLIESTER, GRAMATURA 270 G/M², NA COR AZUL MARINHO, ZIPER DE NYLON DE BOA QUALIDADE NA COR AZUL, PUNHO, GOLA E CÓS CONFECCIONADOS EM RIBANA 100% POLIESTER NA MESMA COR DO TECIDO, LOGO DA ESCOLA NA FRENTE DO LADO ESQUERDO E LOGO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NAS COSTAS.	R$: 192,26	R$: 101.897,80

As quantidades de prestações de serviços são estimativas, uma vez que se trata de procedimento por credenciamento, onde todas as empresas credenciadas podem usufruir dessa quantidade, não havendo garantia de demanda mínima ou máxima para cada empresa.

Data: 28 de outubro de 2025.
Vigência: 12(doze) meses.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:263925DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATOS TERMO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO Nº: 213/2025 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO EDITAL: 37/2025

EXTRATO CONTRATOS TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo nº: 213/2025
Modalidade: Inexigibilidade por credenciamento
Edital: 37/2025

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS PARA FORNECIMENTO DE KITS DE UNIFORMES ESCOLARES PARA OS ALUNOS DAS ESCOLAS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO DE 2026, SOLICITADOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Partes: Prefeitura Municipal de Patrocínio e as seguintes empresas, nos termo do seguinte resultado:

EMPRESA: ELZA MARIA DOS ANJOS ALVES – 01.560.161/0001-00					
Item	Quantidade	Un	Especificação	Valor unitário	Valor total Previsto
01	60	CJ	CONJUNTO EJA. COMPOSTO POR,02 CAMISETAS MANGA CURTA, CONFECCIONADA EM MALHA PV 35% VISCOSE E 65% POLIESTER, GRAMATURA 158 G/M², GOLA REDONDA NA COR AZUL MARINHO, MANGAS NA COR AZUL MARINHO, COM VIVO FINO BRANCO, LOGO DA ESCOLA NA FRENTE CENTRALIZADO E LOGO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NAS COSTAS	R$: 134,76	R$: 8.085,60
09	265	CJ	CONJUNTO UNIFORME CEI SAO GERALDO. COMPOSTO POR 2 CAMISETAS CONFECCIONADAS EM MALHA PV 35% VISCOSE E 65% POLIESTER, GRAMATURA 158 G/M² NA COR BRANCA, GOLA REDONDA, E UMA MANGA NA COR AZUL ROYAL COM VIVO FINO BRANCO E OUTRA NA COR AMARELO COM VIVO FINO BRANCO, LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO NA FRENTE CENTRALIZADA E LOGOMARCA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NAS COSTAS. 1 BERMUDA/SHORT SAIA EM TACTEL NA COR AZUL ROYAL COM BOLSO ATRÁS E VIVO AMARELO NAS LATERAIS. 01 CALCA RETA CONFECCIONADA EM HELANCA 100% POLIESTER, GRAMATURA 270 G/M², NA COR ², NA COR AZUL ROYAL, BOLSO ATRÁS. 01 JAQUETA CONFECCIONADA EM HELANCA 100% POLIESTER, GRAMATURA 270 G/M², NA COR AZUL ROYAL, ZIPER DE NYLON DE BOA QUALIDADE NA COR DO TECIDO, PUNHO, GOLA E CÓS CONFECCIONADOS EM RIBANA 100% POLIESTER NA MESMA COR DO TECIDO, LOGO DA ESCOLA NA FRENTE DO LADO ESQUERDO E LOGO DA ADMINSITRAÇÃO MUNICIPAL NAS COSTAS.	R$: 180,59	R$: 47.856,35
13	140	CJ	CONJUNTO UNIFORME CEIM LILIA AGUIAR. COMPOSTO POR 2 CAMISETAS EM MALHA PV NA COR BRANCA, CONFECCIONADA EM MALHA PV 35% VISCOSE E 65% POLIESTER, GRAMATURA 158 G/M², GOLA REDONDA E MANGAS NA COR AZUL, COM VIVO FINO BRANCO, LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO NA FRENTE CENTRALIZADA E LOGOMARCA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NAS COSTAS. 1 BERMUDA/SHORT SAIA EM TACTEL NA COR AZUL COM BOLSO ATRÁS E VIVO BRANCO NAS LATERAIS. 01 CALÇA CONFECCIONADA EM HELANCA 100% POLIESTER, GRAMATURA 270 G/M², NA COR ², NA COR AZUL BOLSO ATRÁS. 01 JAQUETA CONFECCIONADA EM HELANCA 100% POLIESTER, GRAMATURA 270 G/M², NA COR AZUL, ZIPER DE NYLON DE BOA QUALIDADE NA COR DO TECIDO, PUNHO, GOLA E CÓS CONFECCIONADOS EM RIBANA 100% POLIESTER NA MESMA COR DO TECIDO, LOGO DA ESCOLA NA FRENTE DO LADO ESQUERDO E LOGO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NAS COSTAS.	R$: 185,59	R$: 25.982,60
15	130	CJ	CONJUNTO UNIFORME CEIM MARIA CONCEICAO BORGES PAIVA. COMPLEMENTO, SENDO 2 CAMISETAS CONFECCIONADAS EM MALHA PV 35% VISCOSE E 65% POLIESTER, GRAMATURA 158 G/M² NA COR BRANCA, GOLA REDONDA COM VIVO AZUL E MANGAS NA COR AZUL COM VIVO FINO BRANCO, LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO NA FRENTE CENTRALIZADA E LOGOMARCA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NAS COSTAS. 1 BERMUDA /SHORT SAIAEM TACTEL NA COR AZUL COM BOLSO ATRÁS E VIVO BRANCO NAS LATERAIS. 01 CALÇA RETA CONFECCIONADA EM HELANCA 100% POLIESTER, GRAMATURA 270 G/M², NA COR ², NA COR AZUL, BOLSO ATRÁS. 01 JAQUETA CONFECCIONADA EM HELANCA 100% POLIESTER, GRAMATURA 270 G/M², NA COR AZUL ROYAL, ZIPER DE NYLON DE BOA QUALIDADE NA COR DO TECIDO, PUNHO, GOLA E CÓS CONFECCIONADOS EM RIBANA 100% POLIESTER NA MESMA COR DO TECIDO, LOGO DA ESCOLA NA FRENTE DO LADO ESQUERDO E LOGO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NAS COSTAS.	R$: 180,59	R$: 23.476,70
21	200	CJ	CONJUNTO UNIFORME EDUCACAO INFANTIL. COMPOSTO POR 2 CAMISETAS EM MALHA PV NA COR BRANCA, CONFECCIONADAS EM MALHA PV 35% VISCOSE E 65% POLIESTER, GRAMATURA 158 G/M² GOLA REDONDA E MANGAS NA COR AZUL COM VIVO FINO BRANCO,	R$: 180,59	R$: 36.118,00

			LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO NA FRENTE CENTRALIZADA E LOGOMARCA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NAS COSTAS. 1 BERMUDA /SHORT SAIA EM TACTEL NA COR AZUL COM BOLSO ATRÁS E VIVO BRANCO NAS LATERAIS. 01 CALCA RETA CONFECCIONADA EM HELANCA 100% POLIESTER, GRAMATURA 270 G/M², NA COR AZUL, E BOLSO ATRÁS. 01 JAQUETA CONFECCIONADA EM HELANCA 100% POLIESTER, GRAMATURA 270 G/M², NA COR AZUL, ZIPER DE NYLON DE BOA QUALIDADE NA COR DO TECIDO, PUNHO, GOLA E CÓS CONFECCIONADOS EM RIBANA 100% POLIESTER NA MESMA COR DO TECIDO, LOGO DA ESCOLA NA FRENTE DO LADO ESQUERDO E LOGO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NAS COSTAS.		
23	570	CJ	CONJUNTO UNIFORME ESCOLA MUNICIPAL CASIMIRO DE ABREU. SENDO, 2 CAMISETAS EM MALHA PV BRANCA, 35% VISCOSE E 65% POLIESTER, GRAMATURA 158 G/M², COM GOLA REDONDA E VIVO DAS MANGAS NA COR AZUL ROYAL, NO CENTRO A LOGOMARCA DA ESCOLA E A FRASE "EDUCANDO COM AMOR" NA COR PRETA E LOGO DA PREFEITURA NAS COSTAS. 1 BERMUDA/SHORT SAIA EM TACTEL AZUL ROYAL, VIVO BRANCO NAS LATERAIS, LOGOMARCA NA COR BRANCA E BOLSO TRASEIRO, 01 CALÇA RETA CONFECCIONADA EM HELANCA 100% POLIESTER, GRAMATURA 270 G/M², NA COR AZUL ROYAL, COM BOLSO TRASEIRO. 01 JAQUETA CONFECCIONADA EM HELANCA 100% POLIESTER, GRAMATURA 270 G/M², NA COR AZUL ROYAL, ZIPER DE NYLON DE BOA QUALIDADE NA COR AZUL ROYAL, PUNHO, GOLA E CÓS CONFECCIONADOS EM RIBANA 100% POLIESTER NA MESMA COR DO TECIDO, LOGO DA ESCOLA NA FRENTE DO LADO ESQUERDO E LOGO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NAS COSTAS.	R$: 190,59	R$: 108.636,30
24	190	CJ	CONJUNTO UNIFORME ESCOLA MUNICIPAL CONCEICAO ELOI DOS SANTOS. SENDO, 2 CAMISETAS - MALHA PV BRANCA, CONFECCIONADA EM 35% VISCOSE E 65% POLIESTER, GRAMATURA 158 G/M², GOLA REDONDA COM VIVO AZUL ROYAL, MANGAS NA COR AZUL ROYAL,COM VIVO FINO BRANCO, LOGO DA ESCOLA CENTRALIZADO NA FRENTE E LOGO DA PREFEITURA NAS COSTAS. 1 BERMUDA/SHORT SAIA EM TACTEL AZUL ROYAL, VIVO BRANCO NAS LATERAIS, LOGO DA ESCOLA NA COR BRANCA NA PERNA, UM BOLSO TRASEIRO. 01 CALÇA RETA CONFECCIONADA EM HELANCA 100% POLIESTER, GRAMATURA 270 G/M², NA COR AZUL ROYAL, COM BOLSO TRASEIRO. 01 JAQUETA CONFECCIONADA EM HELANCA 100% POLIESTER, GRAMATURA 270 G/M², NA COR AZUL ROYAL, ZIPER DE NYLON DE BOA QUALIDADE NA COR AZUL ROYAL, PUNHO, GOLA E CÓS CONFECCIONADOS EM RIBANA 100% POLIESTER NA MESMA COR DO TECIDO, LOGO DA ESCOLA NA FRENTE DO LADO ESQUERDO E LOGO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NAS COSTAS.	R$: 190,59	R$: 36.212,10
25	510	CJ	CONJUNTO UNIFORME ESCOLA MUNICIPAL CORONOEL JOAO CANDIDO DE AGUIAR. COMPOSTO POR 2 CAMISETAS MALHA PV BRANCA, CONFECCIONADA EM MALHA PV 35% VISCOSE E 65% POLIESTER, GRAMATURA 158 G/M², GOLA REDONDA COM VIVO NA COR AZUL ROYAL, MANGA RAGLAN NA COR AMARELO E VIVO NA COR AZUL ROYAL, SILK NA COR AMARELO E VIVO AZUL ROYAL DO NOME E LOGO DA ESCOLA NA FRENTE CENTRAL COM OS DIZERES EDUCAR É AMAR. LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL NAS COSTAS - MEDIDAS DA LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO 5 CM DE ALTURA X 7,5 CM DE LARGURA. 1 BERMUDA/SHORT SAIA DE TACTEL AZUL ROYAL, BOLSO ATRÁS LADO DIREITO, UM VIVO FINO AMARELO EM CADA LATERAL DAS PERNAS,01 CALÇA RETA CONFECCIONADA EM HELANCA 100% POLIESTER, GRAMATURA 270 G/M², NA COR AZUL ROYAL, COM BOLSO TRASEIRO. 01 JAQUETA CONFECCIONADA EM HELANCA 100% POLIESTER, GRAMATURA 270 G/M², NA COR AZUL ROYAL, ZIPER DE NYLON DE BOA QUALIDADE NA COR AZUL ROYAL, PUNHO, GOLA E CÓS CONFECCIONADOS EM RIBANA 100% POLIESTER NA MESMA COR DO TECIDO, LOGO DA ESCOLA NA FRENTE DO LADO ESQUERDO E LOGO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NAS COSTAS.	R$: 190,59	R$: 97.200,90
30	510	CJ	CONJUNTO UNIFORME ESCOLA MUNICIPAL HONORATO BORGES 1° E 2° ENDERECOS. SENDO, 2 CAMISETAS - MALHA PV BRANCA, CONFECCIONADA EM 35% VISCOSE E 65% POLIESTER, GRAMATURA 158 G/M², GOLA REDONDA AZUL MARINHO, COM VIVO AZUL E AMARELO NAS MANGAS, SILK DA LOGO DA ESCOLA NA FRENTE CENTRALIZADA 1 BERMUDA/SHORT SAIA TACTEL AZUL MARINHO COM VIVO AMARELO NOS LADO DIREITO E ESQUERDO. 01 CALÇA RETA CONFECCIONADA EM HELANCA 100% POLIESTER, GRAMATURA 270 G/M², NA COR AZUL MARINHO, COM BOLSO TRASEIRO. 01 JAQUETA CONFECCIONADA EM HELANCA 100% POLIESTER, GRAMATURA 270 G/M², NA COR AZUL MARINHO, ZIPER DE NYLON DE BOA QUALIDADE NA COR AZUL ROYAL, PUNHO, GOLA E CÓS CONFECCIONADOS EM RIBANA 100% POLIESTER NA MESMA COR DO TECIDO, LOGO DA ESCOLA NA FRENTE DO LADO ESQUERDO E LOGO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NAS COSTAS.	R$: 190,59	R$: 97.200,90
35	390	CJ	CONJUNTO UNIFORME ESCOLA MUNICIPAL LIBIA LASSI LOPES. SENDO 2 CAMISETAS MALHA PV BRANCA,CONFECCIONADA EM MALHA PV 35% VISCOSE E 65% POLIESTER, GRAMATURA 158 G/M², GOLA REDONDA NA COR AZUL ROYAL E VIVO FINO AMARELO, MANGAS BRANCAS COM VIVO AZUL ROYAL E VIVO FINO AMARELO. SILK NAS CORES AMARELO E AZUL ROYAL DO NOME E LOGO DA ESCOLA NA FRENTE CENTRAL. LOGOMARCA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NAS COSTAS - MEDIDAS DA LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO 5 CM DE ALTURA X 7,5 CM DE LARGURA. 1 BERMUDA /SHORT SAIA DE TACTEL AZUL ROYAL, COM VIVO AMARELO EM AMBOS OS LADOS,BOLSO ATRÁS. 01 CALÇA RETA CONFECCIONADA EM HELANCA 100% POLIESTER, GRAMATURA 270 G/M², NA COR AZUL ROYAL, COM BOLSO TRASEIRO. 01 JAQUETA CONFECCIONADA EM HELANCA 100% POLIESTER, GRAMATURA 270 G/M², NA COR AZUL ROYAL, ZIPER DE NYLON DE BOA QUALIDADE NA COR AZUL DA CALÇA, PUNHO, GOLA E CÓS CONFECCIONADOS EM RIBANA 100% POLIESTER NA MESMA COR DO TECIDO, LOGO DA ESCOLA NA FRENTE DO LADO ESQUERDO E LOGO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NAS COSTAS.	R$: 190,59	R$: 74.330,10
37	1.080	CJ	CONJUNTO UNIFORME ESCOLA MUNICIPAL MARIA ISABEL QUEIROZ ALVES CAIC COMPOSTO POR, 2 CAMISETAS MALHA PV BRANCA,CONFECCIONADA EM 35% VISCOSE E 65% POLIESTER, GRAMATURA 158 G/M², GOLA REDONDA COM VIVO NA COR PRETA, DUAS LISTRAS LATERAIS NA COR VERMELHO E PRETO, COM SILK DA LOGO DA ESCOLA NA FRENTE DO LADO ESQUERDO E LOGO DA PREFEITURA NAS COSTAS. 1 BERMUDA/SHORT SAIA EM TACTEL PRETO, COM VIVO VERMELHO NAS LATERAIS, BOLSO ATRAS. 01 CALÇA RETA CONFECCIONADA EM HELANCA 100% POLIESTER, GRAMATURA 270 G/M², NA COR PRETA, COM BOLSO TRASEIRO. 01 JAQUETA CONFECCIONADA EM HELANCA 100% POLIESTER, GRAMATURA 270 G/M², NA COR PRETA, ZIPER DE NYLON DE BOA QUALIDADE NA COR PRETO, PUNHO, GOLA E CÓS CONFECCIONADOS EM RIBANA 100% POLIESTER NA MESMA COR DO TECIDO, LOGO DA ESCOLA NA FRENTE DO LADO ESQUERDO E LOGO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NAS COSTAS.	R$: 200,59	R$: 216.637,20
42	200	CJ	CONJUNTO UNIFORME ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA WALMA DE OLIVEIRA. SENDO, 2 CAMISETAS - CONFECCIONADA EM MALHA PV 35% VISCOSE E 65% POLIESTER, BRANCA COM VIVO AZUL ROYAL NA GOLA EM "V" AZUL ROYAL E MANGAS, SILK COLORIDO DA LOGO DA ESCOLA NA FRENTE CENTRALIZADO E LOGO DA PREFEITURA NAS COSTAS. 1 BERMUDA /SHORT SAIA TACTEL AZUL ROYAL, COMO VIVO BRANCO EM AMBOS OS LADOS E BOLSO ATRÁS.01 CALÇA RETA CONFECCIONADA EM HELANCA 100% POLIESTER, GRAMATURA 270 G/M², NA COR AZUL ROYAL, COM BOLSO TRASEIRO. 01 JAQUETA CONFECCIONADA EM HELANCA 100% POLIESTER, GRAMATURA 270 G/M², NA COR AZUL ROYAL, ZIPER DE NYLON DE BOA QUALIDADE NA COR AZUL, PUNHO, GOLA E CÓS CONFECCIONADOS EM RIBANA 100% POLIESTER NA MESMA COR DO TECIDO, LOGO DA ESCOLA NA FRENTE DO LADO ESQUERDO E LOGO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NAS COSTAS.	R$: 190,59	R$: 38.118,00
45	200	CJ	CONJUNTO UNIFORME PEM MORADA NOVA. COMPOSTO POR 2 CAMISETAS EM MALHA PV NA COR BRANCA, CONFECCIONADA EM MALHA PV 35% VISCOSE E 65% POLIESTER, GRAMATURA 158 G/M² GOLA REDONDA E MANGAS NA COR AZUL ROYAL, COM VIVO FINO NA COR BRANCA, LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO NA FRENTE CENTRALIZADA E LOGOMARCA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NAS COSTAS. 1 BERMUDA/SHORT SAIA EM TACTEL NA COR AZUL ROYAL COM BOLSO ATRÁS E VIVO BRANCO NAS LATERAIS. 01 CALCA RETA CONFECCIONADA EM HELANCA 100% POLIESTER, GRAMATURA 270 G/M², NA COR ², NA COR AZUL ROYAL, COM BOLSO TRASEIRO.01 JAQUETA CONFECCIONADA EM HELANCA 100% POLIESTER, GRAMATURA 270 G/M², NA COR AZUL ROYAL, ZIPER DE NYLON DE BOA QUALIDADE NA COR DO TECIDO, PUNHO, GOLA E CÓS CONFECCIONADOS EM	R$: 180,59	R$: 36.118,00

		RIBANA 100% POLIESTER NA MESMA COR DO TECIDO, LOGO DA ESCOLA NA FRENTE DO LADO ESQUERDO E LOGO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NAS COSTAS.			

As quantidades de prestações de serviços são estimativas, uma vez que se trata de procedimento por credenciamento, onde todas as empresas credenciadas podem usufruir dessa quantidade, não havendo garantia de demanda mínima ou máxima para cada empresa.

Data: 28 de outubro de 2025.
Vigência: 12(doze) meses.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:F6E76066

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 183/2025 MODALIDADE: PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº: 113/2025

RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 183/2025
Modalidade: Pregão – Registro de Preços
Edital nº: 113/2025
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMUM PARA INSTALAÇÃO DE CERCAS EM MOURÕES DE MADEIRA ROLIÇA, NÃO INCLUINDO MATERIAIS, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS.

EMPRESA - CONSTRUTORA NAPOLI LTDA EPP						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	INSTALACAO DE CERCA COM MOUROES DE MADEIRA ROLICA ESPACAMENTO DE 4 METROS COM 5 FIOS DE ARAME GALVANIZADO BWG 14 2.0MM. ALTURA LIVRE DE 1.5 METROS INCLUSE ESCAVACAO REATERRO COMPACTADO. NAO INCLUI MATERIAIS.	MT	SERVIÇO	10000	22,0000	220.000,00
Valor dos itens R$ 220.000,00						

Patrocínio-MG, 23 de outubro de 2025.

HEITOR OLIVEIRA LOPES XAVIER –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:221082A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 196/2025 MODALIDADE: PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº: 124/2025

RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 196/2025
Modalidade: Pregão – Registro de Preços
Edital nº: 124/2025
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS ***SEM APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA*** PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG E SUAS DIVERSAS SECRETARIAS.

Empresa - CELEIRO ALIMENTOS LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
10	CANELA EM PAU 400 G	UN	CELEIRO	300	55,5300	16.659,00
12	CANELA EM PO	UN	CELEIRO	500	3,6900	1.845,00
Valor dos itens R$ 18.504,00						

Empresa - FRANGOS E CIA LTDA ME						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
5	BATATA PALHA. EMBALAGEM 800 GRAMAS A 1KG. APRESENTACAO FATIADA EM PALITINHOS FINOS TEMPERADA SAL FINO E IODADO FRITADA EM OLEO VEGETAL. COM IDENTIFICACAO NA EMBALAGEM ROTULO DOS INGREDIENTES INFORMACAO NUTRICIONAL PESO FORNECEDOR DATA DE FABRICACAO VALIDADE E NUMERO DO LOTE. DATA DE VALIDADE NO MINIMO 45 QUARENTA E CINCO DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PC	MINAS	500	19,8900	9.945,00
Valor dos itens R$ 9.945,00						

Empresa - GERA SUPERMERCADO LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total

1	ACUCAR CRISTAL - EMBALAGEM 5 KG	UN	DELTA	2000	14,9900	29.980,00
7	BOLACHA SALGADA TIPO CREAM CRACKER. PACOTE DE 350 A 400 GRAMAS.	PC	PETYAN	3000	3,9700	11.910,00
16	COCO RALADO - EMBALAGEM 100 GRAMAS TIPO: BRANCO, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, EM FLOCOS FINOS, ISENTO DE IMPUREZAS, SUJIDADES E RANÇO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, CONTENDO INGREDIENTES E INFORMACOES NUTRICIONAIS DO PRODUTO, PESO, IDENTIFICACAO DO FABRICANTE, A MARCA DO PRODUTO, DATA DA FABRICACAO, VALIDADE E NÚMERO DO LOTE.	UN	UNICOCO	2500	3,2900	8.225,00
17	CRAVO DA INDIA.	UN	SARON	100	2,3400	234,00
18	CREME DE LEITE - EMBALAGEM 200 GRAMAS	UN	TRIANGULO	1280	2,6900	3.443,20
19	DOCE PACOQUINHA - EMBALAGEM 01 KG	UN	MINEIRINHA	600	24,9000	14.940,00
20	FEIJAO PRETO 1KG. TIPO 1.	KG	COCAL	500	4,9500	2.475,00
24	GRANULADO COLORIDO	UN	HARALD	200	26,9900	5.398,00
25	GRANULADO DE CHOCOLATE	UN	DORI	700	22,8000	15.960,00
26	LEITE CONDENSADO - EMBALAGEM 395 GRAMAS	UN	TRIANGULO	1200	5,9800	7.176,00
31	MISTURA PARA BOLO DIVERSOS SABORES	UN	LUNAR	2400	4,0600	9.744,00
34	PIRULITO - EMBALAGEM 500 GRAMAS	UN	ERLAN	500	9,4900	4.745,00
35	RAPADURA PURA EM TABLETES DE 500 A 700GRAMAS QUE DEVERA SER FABRICADO EM CANA DE ACUCAR. DEVERA CONSTAR NA EMBALAGEM INFORMACOES NUTRICIONAIS IDENTIFICACAO DO PRODUTO PESO DATA DE FABRICACAO PRAZO DE VALIDADE NUMERO DO LOTE. VALIDADE DE NO MINIMO 06 SEIS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	PÇ	MINEIRA HM	400	6,9900	2.796,00
Valor dos itens R$ 117.026,20						

Empresa - MEGADEC DISTRIBUDORA LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
3	AMIDO DE MILHO - EMBALAGEM 500 GRAMAS SOB A FORMA DE PÓ FINO, COR BRANCA, SABOR E ODOR CARACTÉRISTICO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃO E LIMPO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO. MATERIA PRIMA: MILHO EMBALAGEM COM 500 GRAMAS CONTENDO IDENTIFICACAO DO FABRICANTE E MARCA, INGREDIENTES E INFORMACOES NUTRICIONAIS DO PRODUTO, PESO, DATA DA FABRICACAO, VALIDADE E NUMERO DO LOTE.	UN	PACHA	1000	3,4900	3.490,00
4	BATATA PALHA EMBALAGEM 400 GRAMAS. APRESENTACAO FATIADA EM PALITINHOS FINOS TEMPERADA SAL FINO E IODADO FRITADA EM OLEO VEGETAL EMBALAGEM COM 400 GRAMAS COM IDENTIFICACAO NA EMBALAGEM ROTULO DOS INGREDIENTES INFORMACAO NUTRICIONAL PESO FORNECEDOR DATA DE FABRICACAO VALIDADE E NUMERO DO LOTE. DATA DE VALIDADE NO MINIMO 45 QUARENTE E CINCO DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PC	BOA	260	10,9800	2.854,80
8	BOLACHA SALGADA TIPO SALPET. PACOTE DE 170 A 200 GRAMAS.	PC	AYMORA‰	3000	3,3400	10.020,00
13	CANJIQUINHA DE MILHO AMARELO FINO COM 500 GR	PC	TRYUMPHO	300	2,0000	600,00
37	SARDINHA EM LATA. EMBALAGEM DE 125 GRAMAS.	UN	PESCADOR	200	5,4900	1.098,00
Valor dos itens R$ 18.062,80						

Empresa - SILVA ATACADO LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
21	GELATINA SABOR LIMAO.	UN	TRISANTI	420	1,2000	504,00
22	GELATINA SABOR MORANGO.	UN	TRISANTI	420	1,2000	504,00
23	GELATINA SABOR UVA.	UN	TRISANTI	420	1,2000	504,00
27	LEITE LONGA VIDA DESNATADO - EMBALAGEM 01 LITRO ORIGEM: VACA. TIPO: "C", LONGA VIDA. PROCESSO: UHT. COMPOSICAO: DESNATADO.	UN	CEMIL	2200	4,9300	10.846,00
29	MILHO PARA PIPOCA - EMBALAGEM 500 GRAMAS	UN	PACHA	1320	3,0000	3.960,00
30	MILHO VERDE EM CONSERVA 170 A 200 GR	UN	FUGINI	1000	2,6200	2.620,00
33	OREGANO DESIDRATADO 20G DEVE SER CONSTITUIDO DE FOLHAS LIMPAS E DESIDRATADAS ACONDICIONADO EM EMBALAGENS PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO RESISTENTE E VEDADO. DEVE APRESENTAR COLORACAO VERDE PARDACENTA ASPECTO CHEIRO E SABOR CARACTERISTICO.	UN	SAROM	500	4,2500	2.125,00
36	REFORCADOR PARA PANIFICACAO 20 KG	UN	ITAQUAIRA	100	377,0000	37.700,00
39	SUCO EM PO 1 KG	UN	PACHA	4500	8,7500	39.375,00
40	SUCO EM PO 1KG. COTA DE ATE 25 POR CENTO RESERVADO PARA ME E EPP.	UN	PACHA	1500	8,7500	13.125,00
41	SUCO PRONTO PARA BEBER - EMBALAGEM 01 LITRO	UN	DAFRUTA	2000	4,7000	9.400,00
42	TEMPERO ALHO E SAL SEM CONDIMENTOS PIMENTA. EMBALAGEM PLASTICA DE 1KG.	UN	SAROM	100	7,9000	790,00
43	TRIGO PARA QUIBE - EMBALAGEM 500 GRAMAS	UN	PACHA	100	4,7500	475,00
Valor dos itens R$ 121.928,00						

Empresa - SUPERMERCADO E PANIFICADORA GABIROBA LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
2	ADOCANTE DIETETICO LIQUIDO. EMBALAGEM 60ML. APRESENTACAO GOTAS LIQUIDO. 100 PORCENTO DE EDULCORANTE NATURAL DE ESTEVIA GLICOSIDEOS DE ESTEVIOL.	UN	LINEA	67	10,4700	701,49
6	BICARBONATO DE SODIO 500 G	UN	PACHA	135	6,8400	923,40
9	BOMBOM PACOTE DE 1KG.	PC	SONHO DE V	550	49,5900	27.274,50
11	CANELA EM PAU.	UN	PACHA	500	2,8800	1.440,00
14	CEREAL PRE COZIDO DE ARROZ.	UN	MUCILON	100	13,9800	1.398,00
15	CEREAL PRE COZIDO DE MILHO.	UN	MUCILON	100	13,9800	1.398,00
28	MAIONESE 500GR - PRODUTO CREMOSO EM FORMA DE EMULSÃO ESTÁVEL, ÓLEO EM ÁGUA, PREPARADO A PARTIR DE ÓLEO(S) VEGETAL (IS), ÁGUA E OVOS PODENDO SER ADICIONADO DE OUTROS INGREDIENTES DESDE QUE NÃO DESCARACTERIZEM O PRODUTO. O PRODUTO DEVE SER ACIDIFICADO, APRESENTAR COR BRANCA A AMARELADA, COM SABOR E AROMA PRÓPRIO, NÃO DEVE ESTAR RANÇOSA, NEM COM ASPECTO LÍQUIDO. DEVE SER ISENTO DE LARVAS, PARASITAS, BOLOR OU QUALQUER SUBSTÂNCIA ESTRANHA AO PRODUTO.	UN	SAUDE	1000	4,7900	4.790,00
32	OLEO DE SOJA - EMBALAGEM 900 ML	UN	ABC	4000	8,4800	33.920,00
38	SUCO EM PO - EMBALAGEM 240 GRAMAS	UN	PACHA	6000	2,0900	12.540,00
Valor dos itens R$ 84.385,39						

Patrocínio-MG, 21 de outubro 2025.

HEITOR OLIVEIRA LOPES XAVIER –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:9839C4CC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Registro de Preços Eletrônico - 199/2025
Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - SERVIÇOS - ALUGUEL - BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL (FEMININO OU MASCULINO) - Locação de banheiro químico individual (feminino ou masculino) com dimensão padrão, composto por porta dejetos com assento, suporte de papel higiênico com capacidade de 300m, pontos de luz, identificação livre/ocupado, ponto de ventilação e todos os equipamentos e acessórios de segurança que atendam aos padrões de acessibilidade (NBR 9050/20040). Os equipamentos deverão ser instalados em locais planos para melhor funcionamento e a contratada ficara responsável pela carga, descarga, transporte, limpeza (mão de obra, ferramentas e materiais de limpeza), entrega e instalação dos equipamentos. - UNIDADE - Valor Referência: 310,30		
Fornecedor	**Situação**	**Valor Total**
JOAO BOSCO DE BARCELOS LTDA (10.558.444/0001-09)	Adjudicado em: 30/10/2025 - 15:13:12 - Por: Fernando Antônio Dutra Macedo	62.060,00
Item: 0002 - SERVIÇOS - ALUGUEL - GRADIL 2mx1,20m - Locação de gradil com dimensão 2mx1,20m, tipo galvanizado, com conect ajuste. Instalado nos locais informados pela Administração. - UNIDADE - Valor Referência: 26,27		
Fornecedor	**Situação**	**Valor Total**
JOAO BOSCO DE BARCELOS LTDA (10.558.444/0001-09)	Adjudicado em: 30/10/2025 - 15:13:12 - Por: Fernando Antônio Dutra Macedo	10.508,00
Item: 0003 - SERVIÇOS - ALUGUEL - TENDA PIRÂMIDE 3mx3m - Locação de tenda modelo pirâmide com dimensão 3mx3m, com balcão e saia em estrutura galvanizada. Compreende uma diária de 24 horas. - UNIDADE - Valor Referência: 420,67		
Fornecedor	**Situação**	**Valor Total**
JOAO BOSCO DE BARCELOS LTDA (10.558.444/0001-09)	Adjudicado em: 30/10/2025 - 15:13:12 - Por: Fernando Antônio Dutra Macedo	42.067,00
Item: 0004 - SERVIÇOS - ALUGUEL - TENDA PIRÂMIDE 4mx4m - Locação de tenda modelo pirâmide com dimensão 4mx4m, com balcão e saia em estrutura galvanizada. Compreende uma diária de 24 horas. - UNIDADE - Valor Referência: 482,33		
Fornecedor	**Situação**	**Valor Total**
JOAO BOSCO DE BARCELOS LTDA (10.558.444/0001-09)	Adjudicado em: 30/10/2025 - 15:13:12 - Por: Fernando Antônio Dutra Macedo	14.469,90
Item: 0005 - SERVIÇOS - ALUGUEL - TENDA PIRÂMIDE 5mx5m - Locação de tenda modelo pirâmide com dimensão 5mx5m, estrutura galvanizada, com calhas para captação de água e escoamento pelas colunas laterais. Compreende uma diária de 24 horas. - UNIDADE - Valor Referência: 542,67		
Fornecedor	**Situação**	**Valor Total**
JOAO BOSCO DE BARCELOS LTDA (10.558.444/0001-09)	Adjudicado em: 30/10/2025 - 15:13:12 - Por: Fernando Antônio Dutra Macedo	10.853,40
Item: 0006 - SERVIÇOS - ALUGUEL - TENDA TIPO GALPÃO 10mx15m - Locação de tenda tipo galpão com dimensão 10mx15m, estrutura galvanizada, com calhas para captação de água e escoamento pelas colunas laterais. Compreende uma diária de 24 horas. - UNIDADE - Valor Referência: 776,50		
Fornecedor	**Situação**	**Valor Total**
JOAO BOSCO DE BARCELOS LTDA (10.558.444/0001-09)	Adjudicado em: 30/10/2025 - 15:13:12 - Por: Fernando Antônio Dutra Macedo	15.530,00
Item: 0007 - SERVIÇOS - APOIO LOGÍSTICO (SEGURANÇA, VIGIA E DIRECIONAMENTO DE PÚBLICO) - Contratação de empresa para fornecimento de profissionais uniformizados, desarmados e munidos de detector de metais. Compreende uma diária de até 08 horas. - UNIDADE - Valor Referência: 283,45		
Fornecedor	**Situação**	**Valor Total**
JOAO BOSCO DE BARCELOS LTDA (10.558.444/0001-09)	Adjudicado em: 30/10/2025 - 15:13:12 - Por: Fernando Antônio Dutra Macedo	12.000,00
Item: 0008 - SERVIÇOS - BRIGADISTA - Contratação de brigadistas para prevenção e combate ao pânico, com especialização em prevenção e combate de incêndios, salvamento e primeiros socorros, com credenciamento. Compreende uma diária de 08 horas. - UNIDADE - Valor Referência: 259,38		
Fornecedor	**Situação**	**Valor Total**
JOAO BOSCO DE BARCELOS LTDA (10.558.444/0001-09)	Adjudicado em: 30/10/2025 - 15:13:12 - Por: Fernando Antônio Dutra Macedo	6.000,00
Item: 0009 - SERVIÇOS - LOCAÇÃO DE 02 BANHEIROS QUÍMICOS DE LUXO.CONTAINER: CONTAINER FEMENINO E MASCULINO COM NO MINIMO 10(DEZ) BOXER COM VAZO CAIXA ACOPLADA, AR CONDICIONADO, 03 CUBAS COM ESPELHO, UM ESPELHO 0,70X2,00. ILUMINÇÃO DE LED, SAIDA DE ESGOTO COM CANO DE 100 POLEGADAS, SAIDA DE ENERGIA COM DISJUTOR, SAIDA DE ÁGUA CANO 3/4. - (incluindo a instalação, remoção, limpeza e manutenção) - DIÁRIA - Valor Referência: 4.878,00		
Fornecedor	**Situação**	**Valor Total**
JOAO BOSCO DE BARCELOS LTDA (10.558.444/0001-09)	Adjudicado em: 30/10/2025 - 15:13:12 - Por: Fernando Antônio Dutra Macedo	29.268,00
Item: 0010 - SERVIÇOS - LOCAÇÃO DE TENDA MODELO PIRÂMIDE 10mX10m - Locação de tenda modelo pirâmide com dimensão 10mx10m, estrutura galvanizada, com calhas para captação de água e escoamento pelas colunas laterais. Compreende uma diária de 24 horas. - DIA - Valor Referência: 795,74		
Fornecedor	**Situação**	**Valor Total**
JOAO BOSCO DE BARCELOS LTDA (10.558.444/0001-09)	Adjudicado em: 30/10/2025 - 15:13:12 - Por: Fernando Antônio Dutra Macedo	15.914,80
Item: 0011 - SERVIÇOS - LOCAÇÃO DE TENDA MODELO PIRÂMIDE 15mX15m - Locação de tenda modelo pirâmide com dimensão 15mx15m, estrutura galvanizada, com calhas para captação de água e escoamento pelas colunas laterais. Compreende uma diária de 24 horas. - DIÁRIA - Valor Referência: 981,50		
Fornecedor	**Situação**	**Valor Total**
JOAO BOSCO DE BARCELOS LTDA (10.558.444/0001-09)	Adjudicado em: 30/10/2025 - 15:13:12 - Por: Fernando Antônio Dutra Macedo	19.630,00
Item: 0012 - SERVIÇOS - SEGURANÇA ESPECIALIZADA - Contratação de empresa de segurança devidamente registrada na Polícia Federal para fornecimento de profissionais devidamente uniformizados, desarmados e munidos de detector de metais. Compreende uma diária de 08 horas. - UNIDADE - Valor Referência: 286,87		
Fornecedor	**Situação**	**Valor Total**
JOAO BOSCO DE BARCELOS LTDA (10.558.444/0001-09)	Adjudicado em: 30/10/2025 - 15:13:12 - Por: Fernando Antônio Dutra Macedo	10.400,00

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Autoridade Competente

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:3DBDDCF8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Registro de Preços Eletrônico - 199/2025			
Resultado da Homologação			
0001 - SERVIÇOS - ALUGUEL - BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL (FEMININO OU MASCULINO) - Locação de banheiro químico individual (feminino ou masculino) com dimensão padrão, composto por porta dejetos com assento, suporte de papel higiênico com capacidade de 300m, pontos de luz, identificação livre/ocupado, ponto de ventilação e todos os equipamentos e acessórios de segurança que atendam aos padrões de acessibilidade (NBR 9050/20040). Os equipamentos deverão ser instalados em locais planos para melhor funcionamento e a contratada ficara responsável pela carga, descarga, transporte, limpeza (mão de obra, ferramentas e materiais de limpeza), entrega e instalação dos equipamentos. - UNIDADE - N/C - Valor Referência: 310,30			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
JOAO BOSCO DE BARCELOS LTDA	310,30	62.060,00	Homologado em 30/10/2025 15:13:19 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo

0002 - SERVIÇOS - ALUGUEL - GRADIL 2mx1,20m - Locação de gradil com dimensão 2mx1,20m, tipo galvanizado, com conect ajuste. Instalado nos locais informados pela Administração. - UNIDADE - N/C - Valor Referência: 26,27			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
JOAO BOSCO DE BARCELOS LTDA	26,27	10.508,00	Homologado em 30/10/2025 15:13:19 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0003 - SERVIÇOS - ALUGUEL - TENDA PIRÂMIDE 3mx3m - Locação de tenda modelo pirâmide com dimensão 3mx3m, com balcão e saia em estrutura galvanizada. Compreende uma diária de 24 horas. - UNIDADE - N/C - Valor Referência: 420,67			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
JOAO BOSCO DE BARCELOS LTDA	420,67	42.067,00	Homologado em 30/10/2025 15:13:19 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0004 - SERVIÇOS - ALUGUEL - TENDA PIRÂMIDE 4mx4m - Locação de tenda modelo pirâmide com dimensão 4mx4m, com balcão e saia em estrutura galvanizada. Compreende uma diária de 24 horas. - UNIDADE - N/C - Valor Referência: 482,33			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
JOAO BOSCO DE BARCELOS LTDA	482,33	14.469,90	Homologado em 30/10/2025 15:13:19 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0005 - SERVIÇOS - ALUGUEL - TENDA PIRÂMIDE 5mx5m - Locação de tenda modelo pirâmide com dimensão 5mx5m, estrutura galvanizada, com calhas para captação de água e escoamento pelas colunas laterais. Compreende uma diária de 24 horas. - UNIDADE - N/C - Valor Referência: 542,67			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
JOAO BOSCO DE BARCELOS LTDA	542,67	10.853,40	Homologado em 30/10/2025 15:13:19 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0006 - SERVIÇOS - ALUGUEL - TENDA TIPO GALPÃO 10mx15m - Locação de tenda tipo galpão com dimensão 10mx15m, estrutura galvanizada, com calhas para captação de água e escoamento pelas colunas laterais. Compreende uma diária de 24 horas. - UNIDADE - N/C - Valor Referência: 776,50			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
JOAO BOSCO DE BARCELOS LTDA	776,50	15.530,00	Homologado em 30/10/2025 15:13:19 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0007 - SERVIÇOS - APOIO LOGÍSTICO (SEGURANÇA, VIGIA E DIRECIONAMENTO DE PÚBLICO) - Contratação de empresa para fornecimento de profissionais uniformizados, desarmados e munidos de detector de metais. Compreende uma diária de até 08 horas. - UNIDADE - N/C - Valor Referência: 283,45			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
JOAO BOSCO DE BARCELOS LTDA	200,00	12.000,00	Homologado em 30/10/2025 15:13:19 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0008 - SERVIÇOS - BRIGADISTA - Contratação de brigadistas para prevenção e combate ao pânico, com especialização em prevenção e combate de incêndios, salvamento e primeiros socorros, com credenciamento. Compreende uma diária de 08 horas. - UNIDADE - N/C - Valor Referência: 259,38			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
JOAO BOSCO DE BARCELOS LTDA	200,00	6.000,00	Homologado em 30/10/2025 15:13:19 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0009 - SERVIÇOS - LOCAÇÃO DE 02 BANHEIROS QUÍMICOS DE LUXO.CONTAINER: CONTAINER FEMENINO E MASCULINO COM NO MINIMO 10(DEZ) BOXER COM VAZO CAIXA ACOPLADA, AR CONDICIONADO, 03 CUBAS COM ESPELHO, UM ESPELHO 0,70X2,00. ILUMINÇÃO DE LED, SAIDA DE ESGOTO COM CANO DE 100 POLEGADAS, SAIDA DE ENERGIA COM DISJUTOR, SAIDA DE ÁGUA CANO 3/4. - (incluindo a instalação, remoção, limpeza e manutenção) - DIÁRIA - N/C - Valor Referência: 4.878,00			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
JOAO BOSCO DE BARCELOS LTDA	4.878,00	29.268,00	Homologado em 30/10/2025 15:13:19 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0010 - SERVIÇOS - LOCAÇÃO DE TENDA MODELO PIRÂMIDE 10mX10m - Locação de tenda modelo pirâmide com dimensão 10mx10m, estrutura galvanizada, com calhas para captação de água e escoamento pelas colunas laterais. Compreende uma diária de 24 horas. - DIA - N/C - Valor Referência: 795,74			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
JOAO BOSCO DE BARCELOS LTDA	795,74	15.914,80	Homologado em 30/10/2025 15:13:19 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0011 - SERVIÇOS - LOCAÇÃO DE TENDA MODELO PIRÂMIDE 15mX15m - Locação de tenda modelo pirâmide com dimensão 15mx15m, estrutura galvanizada, com calhas para captação de água e escoamento pelas colunas laterais. Compreende uma diária de 24 horas. - DIÁRIA - N/C - Valor Referência: 981,50			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
JOAO BOSCO DE BARCELOS LTDA	981,50	19.630,00	Homologado em 30/10/2025 15:13:19 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0012 - SERVIÇOS - SEGURANÇA ESPECIALIZADA - Contratação de empresa de segurança devidamente registrada na Polícia Federal para fornecimento de profissionais devidamente uniformizados, desarmados e munidos de detector de metais. Compreende uma diária de 08 horas. - UNIDADE - N/C - Valor Referência: 286,87			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
JOAO BOSCO DE BARCELOS LTDA	260,00	10.400,00	Homologado em 30/10/2025 15:13:19 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Autoridade Competente

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:A570C1C5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO MG
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PUBLICO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO
EDITAL NÚMERO 002/2025
RESUMIDO

O **MUNICÍPIO DE TOLEDO, ESTADO DE MINAS GERAIS,** no uso de suas atribuições legais torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas para a realização do Processo Seletivo Público Edital nº 002/2025, com intuito de preencher as vagas disponíveis e formação de cadastro reserva no quadro de pessoal desta Prefeitura, em atendimento a Emenda Constitucional Federal nº 51, de 14 de fevereiro de 2006, que introduziu os parágrafos 4º, 5º e 6º ao art. 198 da Constituição Federal, Lei Federal 11.350, de 5 de outubro de 2006 com suas alterações, Leis Municipais, e demais legislações pertinentes, de acordo com as seguintes disposições deste Edital e seus anexos.

Os empregos públicos, as vagas, os pré-requisitos, a jornada semanal de trabalho, a remuneração e o tipo de provas são os estabelecidos na tabela que segue:

CÓD	EMPREGOSPÚBLICOS	VAGAS			REQUISITOS	JORNADA SEMANAL	REMUNERAÇÃO	TIPOS DE PROVAS
		AP	PcD	TOTAL				
NÍVEL MÉDIO								
001	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE **ESF-TOLEDO**	05	01	**06 + CR**	Ensino Médio Completo + Residir no território de abrangência da UBS.	40 horas	**R$ 3.036,00**	Objetiva
002	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE **ESF RURAL - PEREIRAS**	04	01	**05 + CR**	Ensino Médio Completo + Residir no território de abrangência da UBS.	40 horas	**R$ 3.036,00**	Objetiva
003	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE **ESF RURAL-BOMJESUS**	03	*	**03 + CR**	Ensino Médio Completo + Residir no território de abrangência da UBS.	40 horas	**R$ 3.036,00**	Objetiva
004	**AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**	01	*	**01 + CR**	Ensino Médio Completo.	40 horas	**R$ 3.036,00**	Objetiva

As inscrições poderão ser realizadas a partir do dia **02/01/2026** até as **23h59 do dia 09/02/2026.** Para efetuar a inscrição, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.abconcursospublicos.org, durante o período de inscrição gerar e imprimir o Boleto Bancário referente à inscrição e efetuar o pagamento até o dia 10/02/2026. O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em qualquer agência bancária, por meio de internet banking ou em casas lotéricas, até a data de vencimento estipulada no respectivo boleto bancário. Para acessar o Edital de Abertura completo com seus anexos e as demais publicações acesse www.abconcursospublicos.org

E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, faz baixar o presente EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO (resumido) que será publicado na imprensa oficial, nos sites www.abconcursospublicos.org, https://abcp.selecao.net.br/ e no site oficial da Município de Toledo.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Toledo, 31 de outubro de 2025.

ZILDO ALEXANDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcella Larissa Gomes Lopes
Código Identificador:AFE294FD

